SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 17 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4362

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Mouse com no mínimo 2 (dois) botões + botão de rolagem (Scroll), Conexão USB, resolução de 1600 dpi ou superior. Cor preto.	6 (seis)
2	Teclado com layout ABNT2, com teclas e atalhos compatíveis com o idioma português do Brasil. Construção resistente, com teclas de alta durabilidade projetadas para suportar uso intensivo (a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado). Teclado com acionamento suave e resposta precisa. Pés ajustáveis. Design resistente a derramamentos líquidos. Cor preto.	5 (cinco)
3	Webcam Full HD (1080p) para Videoconferência. Conexão USB (Plug and Play). Lente de ângulo amplo. Sistema automático de ajuste de iluminação e correção de luz para otimização da imagem em ambientes com pouca luminosidade.	5 (cinco)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.
O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para o fornecimento dos itens objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.
As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
Inscrição CNPJ;
Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certificado de Regularidade do FGTS;
Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 23/09/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 16 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:8C86A9D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - PRC Nº 011/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP – Processo nº 011/2023 - Edital nº 008/2023 – Pregão Presencial nº 008/2023 – Registro de Preços nº 006/2023. Torna público o extrato de 4º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa **RICAMBI COMÉRCIO DE PEÇAS PATRA TRATORES LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para a aquisição a medidas das necessidades de peças leves e pesadas, objetivando suprir o almoxarifado da oficina mecânica para a manutenção da frota de veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao patrimônio da AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores. Data: 16.09.2026 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Pregoeiro.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:FDDF755F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 658/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2026
O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 658/2026, para aquisições de produtos de higiene pessoal e limpeza, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 034/2026 e Pregão Eletrônico de nº 021/2026, O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 134,90 (cento e trinta e quatro reais e noventa centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 01 de Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:720A42E2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 661/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.820.480/0001-93, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 651/2026, para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENFEITES DE NATAL, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 043/2025 e Pregão Eletrônico de nº 030/2025. O valor total do contrato é R$ 50.136,26 (cinquenta mil cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 04 de Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1C454213

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 666/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2026
O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.750/0001-62, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 666/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 019/2026 e Pregão Eletrônico de nº 007/2026, O valor do contrato é de R$ 234.180,00 (duzentos e trinta e quatro mil cento e oitenta reais).. As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 04 de Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4B2CE6C3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 666/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 666/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 34.603,56 (trinta e quatro mil seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 07 de Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CA73228B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 668/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOÃOBATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.379/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 668/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 14.773,44 (quatorze mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 07 de Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B3F007C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação referente ao Processo nº 81/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com o **Código Identificador: 78D477CD**, tendo em vista a necessidade de correção da data prevista para a realização da disputa.

ONDE SE LÊ:
"torna público que fará realizar no dia **28/09/2026, às 09h00**, o Pregão Eletrônico nº 11/2026 via plataforma licitanet.com.br..."

LEIA-SE:
"torna público que fará realizar no dia **29/09/2026, às 09h00**, o Pregão Eletrônico nº 11/2026 via plataforma licitanet.com.br..."

As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 16 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:A247C40C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO 025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.
EMPRESA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** para treinamento e capacitação de 1 (um) participante, no curso com o seguinte tema: Modernização do Legislativo Municipal – Adequeção normativa à Jurisprêndia do STF, realizado nos dias 21 à 24 de 2026, na cidade de Brasília – DF.

VALOR GLOBAL: R$1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. LEGISLATIVO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01- CORPO LEGISLATIVO
Dotação: 3.3.90.39.00.00

CURSOS E TREINAMENTOS
Ficha 09

Dotação3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:94DB5331

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 023/2026 COMISSÃO PROCESSANTE – NOMEIA MEMBROS – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 023/2026

Comissão Processante – Nomeia Membros – Providências.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no exercício da Presidência, com fundamento no art. 5º, inciso I do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e art. 20, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 04, de 12 de setembro de 2018), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal; o artigo 18, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno; bem como o artigo 19 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal (Resolução nº 09, de 10 de dezembro de 2025 da Câmara Municipal), e considerando a necessidade de se nomear a Comissão Processante para atuar no Processo nº 03/2026, e considerando ainda que a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar nomeada pela Portaria nº 22, de 19 de agosto de 2026, da Câmara Municipal, emitiu parecer pela cassação de mandato na representação apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal Rafael Nunes de Oliveira em face do Vereador João Cláudio Madureira Lacerda, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão Processante da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, para atuar no Processo nº 03/2026, os vereadores designados nesta Portaria.
Parágrafo único. A Comissão Processante, observado o sorteio a que se refere o artigo 19 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal e artigo 5º, inciso II do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, será composta pelos seguintes Vereadores:
I – Tainara Andrade Quadros - Presidente;
II – Rafael Moreira Ângelo – Relator;
III – Sérgio Alves Quirino - Membro.

Art. 2º. As funções e atribuições da Comissão criada no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG e no artigo 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 15 de setembro de 2026.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

ALMEIDA SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:B95E37B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
COMISSÃO ESPECIAL DO PRÊMIO LITERÁRIO "ANTÔNIA CLEUSA GUIMARÃES" EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 AO REGULAMENTO DO CONCURSO DE REDAÇÃO – EDIÇÃO 2026

COMISSÃO ESPECIAL DO PRÊMIO LITERÁRIO "ANTÔNIA CLEUSA GUIMARÃES"
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 AO REGULAMENTO DO CONCURSO DE REDAÇÃO – EDIÇÃO 2026

A **COMISSÃO ESPECIAL DO PRÊMIO LITERÁRIO "ANTÔNIA CLEUSA GUIMARÃES"**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.024, de 25 de agosto de 2026, com fundamento no Decreto Legislativo nº 263, de 27 de abril de 2021, e no item 8.2 do Regulamento Oficial do certame;

CONSIDERANDO o expressivo engajamento da comunidade escolar municipal, que culminou no recebimento de 51 (cinquenta e uma) redações inscritas, demandando prazo técnico suplementar para que a Comissão Julgadora proceda à leitura minuciosa, avaliação criteriosa e atribuição de notas em observância aos parâmetros de isonomia e zelo avaliativo;

CONSIDERANDO a manifestação pedagógica dos membros docentes da Comissão Especial, que ressaltaram o estágio de desenvolvimento psicomotor e de letramento de parte dos estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal, cuja rotina escolar ainda privilegia o uso do lápis grafite em detrimento da caneta esferográfica;

CONSIDERANDO que os objetivos precípuos do concurso consistem em estimular o hábito da leitura, valorizar a produção autoral e incentivar a reflexão cidadã, devendo o formalismo instrumental ceder à finalidade educativa, inclusiva e substancial do certame (art. 1.2 do Regulamento), evitando-se a desclassificação injusta de produções infantojuvenis autênticas;

TORNA PÚBLICA a retificação do Regulamento do Concurso de Redação referente ao Prêmio Literário "Antônia Cleusa Guimarães" – Edição 2026, nos seguintes termos:

Art. 1º O item 3.3 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.3. O texto deve ser manuscrito pelo próprio aluno, em folha padrão oficial do concurso, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, ou lápis grafite que assegure escrita firme e legível, sem rasuras que comprometam a compreensão textual.
Parágrafo único. Ficam convalidadas e admitidas em caráter excepcional todas as redações redigidas a lápis recebidas dentro do prazo editalício, desde que apresentem condições plenas de legibilidade para avaliação pelos julgadores."

Art. 2º A tabela constante do item 5 (DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) passa a vigorar com a seguinte redação:

"**5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Etapa	Período / Data
Publicação Oficial do Edital	25 de agosto de 2026
Elaboração das Redações e Seleção Interna nas Escolas	26 de agosto a 05 de setembro de 2026
Encaminhamento dos Trabalhos Selecionados pelas Escolas à CMC	Até 08 de setembro de 2026
Avaliação e Julgamento pela Comissão Especial	09 a 18 de setembro de 2026
Homologação e Divulgação Oficial do Resultado	21 de setembro de 2026
Sessão Solene de Entrega da Premiação	28 de setembro de 2026

Art. 3º O item 7.1 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.1. O(A) autor(a) da redação classificada em primeiro lugar receberá o Diploma de Homenagem na Sessão Solene do dia 28 de setembro de 2026."

Art. 4º Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do Regulamento original publicado em 25 de agosto de 2026.

Art. 5º Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Curvelo (MG), 16 de setembro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO

VEREADOR ALBANY DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial

VEREADOR CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Membro – Poder Legislativo

CINTHIA DIAS DOS REIS
Membro – Representante da Secretaria Municipal de Educação (E.M. Filomena de Oliveira Leite)

ROGÉRIO DA FONSECA TRINDADE
Membro – Representante da Biblioteca Pública Municipal Antônio Gabriel Diniz

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:C67D0BFB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.033, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1.033, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

HOMOLOGA O EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE REDAÇÃO DO PRÊMIO LITERÁRIO "ANTÔNIA CLEUSA GUIMARÃES" – EDIÇÃO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e em cumprimento ao disposto no art. 2º, § 4º, e art. 8º do Decreto Legislativo nº 263, de 27 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a deliberação unânime da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 1.024/2026, formalizada no Edital de Retificação nº 01/2026;
CONSIDERANDO o recebimento expressivo de 51 (cinquenta e uma) redações oriundas das escolas municipais e a necessidade de resguardar o caráter eminentemente pedagógico, inclusivo e democrático da premiação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Edital de Retificação nº 01/2026 referente ao Regulamento do Concurso de Redação do Prêmio Literário "Antônia Cleusa Guimarães" – Edição 2026, readequando o cronograma de homologação/divulgação para o dia 21 de setembro de 2026, a realização da Sessão Solene de Entrega da Premiação para o dia 28 de setembro de 2026, bem como admitindo o uso de escrita a lápis grafite legível nos termos da nova redação do item 3.3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Curvelo (MG), 16 de setembro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:EB35AFB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTATO N° 015/2025

Processo Licitatório n° 015/2025
Pregão Eletrônico n° 02/2025

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas

Objetivo: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, incluindo todos os serviços de conversão de dados, implantação, migração, de dados pré-existentes, treinamentos, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, com hospedagem em data center externo *nuvem) por conta da empresa contratada e que atenda aos requisitos do SIAFIC, e-social e LGPD, para atender às demandas da Câmara Municipal de Diamntina/NG.

Prazo: Prorrogado pelo período de 16 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027, de acordo com a Lei n° 14.133/21

Assinatura: 08 de setembro de 2026

Signatários: Pelo Contratante - Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Pela Contratada: Uagner Luiz Cordeiro - Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:5958F5C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 015/2025

Processo Licitatório n° 015/2025
Pregão Eletrônico n° 02/2025

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratado: Memory Projetos e Desenvollvimento de Sistemas Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informáticaintegrado para a gestãopública, incluindo todos os serviços de conversão de dados, implantação, migração, de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, com hospedagem em data center externo (nuvem) por conta da empresa contrtada e que atenda aos requisitos do SIAFIC, e-socail e LGPD, para atender às demandas da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Valor: O valor do serviço contratado, será reajustado em aproximadamente 4,05% (quatro virgula cinco) por cento, com base na variação do ICTI - Índice de Custos da Tecnologia da Informação passando o valor mensal de R$13.929,00 (Treze mil novecentos e vinte e nove Reais), corrigido para R$ 14.493,12 (Quatorze Mil quatrocentos e noventa e três Reais e doze centavos) durante o período de prorrogação do Contrato.

Assinatura: 08 de setembro de 2026

Sgnatários: Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Pela Contratada: Uagner Luz Cordeiro - Memoru Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:F869C88C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 18/2024
Extrato de Aditivo de Contrato nº 18/2024: Firmado entre a Câmara Municipal de Itaguara-MG e Associação Mineira de Municípios-AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01.

Objeto: Disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 1.465/2017, Lei Municipal nº 1.651/2017.
Dotação: Projeto Atividade: 2.090 - Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte: 16
Vigência: 12 meses, a partir de 17/09/2026. Valor: R$ 482,87 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais.
Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei 14.133/2021, Cláusula Décima Primeira do Contrato 18/2024.
Processo: 18/2024 – Inexigibilidade 04/2024

Itaguara, 16 de setembro de 2026.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara-MG

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:5E5C54C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO Nº 37/2026

RESOLUÇÃO Nº 37/2026

Dispõe sobre a apresentação, identificação, registro, tramitação, publicidade e encaminhamento das emendas parlamentares individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária anual no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG, em conformidade com as diretrizes de transparência e rastreabilidade aplicáveis, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução disciplina, no âmbito exclusivo da Câmara Municipal de Jacuí/MG, a apresentação, a identificação, o registro, a tramitação, a publicidade e o encaminhamento das emendas parlamentares individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária anual.
§ 1º As disposições desta Resolução complementam as regras da Constituição da República, da Lei Orgânica Municipal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Regimento Interno e das demais normas aplicáveis ao processo legislativo orçamentário.
§ 2º Esta Resolução não disciplina a execução administrativa, orçamentária ou financeira das emendas, nem substitui a análise de viabilidade técnica, a apreciação de plano de trabalho, o empenho, a liquidação, o pagamento, a fiscalização do objeto ou a prestação de contas, atribuições que serão exercidas pelo Poder Executivo e pelos demais órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.
Art. 2º. O procedimento legislativo das emendas individuais impositivas observará, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, rastreabilidade, responsabilidade fiscal, controle e identificação da autoria e do beneficiário, em conformidade com os arts. 37 e 163-A e com as normas constitucionais do processo orçamentário.
Parágrafo único. Serão observados, como parâmetros de conformidade, no que forem compatíveis com a realidade municipal e com a repartição constitucional de competências, a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854 e a Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

Art. 3º. As emendas individuais impositivas serão apresentadas por Vereador no exercício do mandato, por escrito e assinadas, mediante protocolo no sistema oficial de processo legislativo utilizado pela Câmara, observado o prazo previsto no Regimento Interno para apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária.
§ 1º A autoria da emenda deverá ser expressa, pessoal e permanentemente identificável, vedada a ocultação do autor, a apresentação em nome de terceiro ou a atribuição do poder de indicação a pessoa que não detenha mandato de Vereador.
§ 2º A realização de consultas, audiências, reuniões comunitárias ou outros mecanismos de participação social não transfere a autoria parlamentar da emenda nem afasta a responsabilidade do Vereador por sua apresentação.
Art. 4º. A emenda individual impositiva deverá conter, no mínimo:
I - identificação do Vereador autor e do respectivo partido político;
II - descrição clara, específica e suficientemente determinada do objeto e de sua finalidade, vedadas designações genéricas que impeçam a identificação do gasto pretendido;
III - valor da emenda;
IV - indicação da programação orçamentária a ser acrescida ou modificada e dos recursos necessários ao seu atendimento, quando exigível, observadas a Constituição, a Lei Orgânica, a LDO e a estrutura do projeto de lei orçamentária;
V - identificação do órgão ou da unidade orçamentária municipal responsável pela execução, quando determinada pela natureza do objeto;
VI - identificação do beneficiário, com denominação e CNPJ, quando a emenda indicar nominalmente entidade ou pessoa jurídica destinatária de transferência de recursos;
VII - indicação da localidade ou comunidade beneficiada, quando o objeto possuir localização específica; e
VIII - indicação de que a programação se destina a ações e serviços públicos de saúde, quando for o caso.
§ 1º A emenda poderá ser apresentada sem a indicação de beneficiário específico quando seu objeto for executado diretamente pelo Município ou quando a identificação da entidade ou do destinatário dos recursos deva ocorrer posteriormente, durante a execução, observada a legislação aplicável.
§ 2º Não será exigida, na fase legislativa, a apresentação de plano de trabalho como condição de protocolo, admissibilidade, aprovação ou validade da emenda, sem prejuízo de sua apresentação e análise perante o Poder Executivo na fase de execução, quando cabível.
§ 3º A Câmara disponibilizará formulário padronizado para apresentação das emendas, nos termos do Anexo Único desta Resolução.
Art. 5º. No ato do protocolo, cada emenda receberá código único, permanente e não reutilizável, atribuído pela Secretaria da Câmara, que deverá acompanhar a proposição em todas as fases do processo legislativo.
§ 1º O registro eletrônico deverá permitir a vinculação inequívoca entre o código da emenda, seu autor, objeto, valor, deliberações, redação aprovada e ato orçamentário final.
§ 2º A partir do projeto de lei orçamentária anual referente ao exercício de 2027, as emendas deverão conter identificação individualizada suficiente para assegurar sua rastreabilidade até a execução orçamentária e financeira, cabendo ao Poder Executivo

observar, na fase de execução, a codificação contábil padronizada instituída pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º Alterações, substituições, correções de redação, retirada ou rejeição da emenda deverão permanecer registradas no histórico do processo, preservada a rastreabilidade documental.

CAPÍTULO III
DA TRAMITAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Art. 6º. A Secretaria da Câmara realizará conferência formal dos elementos previstos nesta Resolução e, constatada omissão sanável, comunicará o autor para correção em tempo hábil, sem prejuízo dos prazos regimentais.
§ 1º A conferência formal não substitui a análise de constitucionalidade, legalidade e compatibilidade orçamentária atribuída aos órgãos competentes da Câmara.
§ 2º A análise realizada no processo legislativo não se confunde com a verificação de impedimento de ordem técnica na fase de execução, que compete ao órgão ou entidade executora, nos termos da legislação aplicável.
Art. 7º. As emendas parlamentares individuais impositivas regularmente apresentadas serão juntadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e encaminhadas, juntamente com este, à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, para análise e emissão de parecer, na forma do Regimento Interno.
§ 1º. A análise da Comissão restringir-se-á aos aspectos próprios do processo legislativo orçamentário, especialmente à regularidade formal da emenda, à observância dos limites aplicáveis e da destinação mínima à saúde, à compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, à adequação orçamentária e aos requisitos de identificação, publicidade e rastreabilidade.
§2º. Não compete à Comissão, na fase legislativa, apreciar a viabilidade técnica da execução do objeto, aprovar plano de trabalho ou exigir documentos e providências próprios da fase de execução orçamentária, cuja análise caberá ao órgão ou entidade executora.
§ 3º. Concluída a análise da Comissão, o Projeto de Lei Orçamentária Anual e as respectivas emendas serão submetidos à apreciação do Plenário, em turno único, na forma do Regimento Interno.
§ 4º. As emendas aprovadas serão incorporadas à redação final do Projeto de Lei Orçamentária Anual.
§ 5º. A análise realizada pela Câmara limita-se aos aspectos próprios da fase legislativa, não abrangendo a verificação dos impedimentos de ordem técnica inerentes à fase de execução, que compete ao órgão ou entidade executora.
Art. 8º. A Câmara assegurará transparência ativa às emendas parlamentares individuais impositivas, mediante divulgação em seu sítio eletrônico oficial e no sistema legislativo utilizado, em formato de fácil consulta e, sempre que tecnicamente possível, estruturado e reutilizável.
§ 1º Serão divulgados, no mínimo, desde que disponíveis na fase legislativa:
I - nome do Vereador autor e partido;
II - código único da emenda;
III - objeto e finalidade;
IV - valor;
V - órgão ou unidade executora indicada, quando houver;
VI - beneficiário e CNPJ, quando houver indicação nominal;
VII - localidade beneficiada, quando aplicável;
VIII - indicação de destinação à saúde, quando for o caso; e
IX - situação da emenda no processo legislativo, inclusive aprovação, rejeição, retirada ou substituição.
§ 2º A divulgação será atualizada sempre que houver deliberação ou alteração relevante durante a tramitação, devendo ser preservados os registros e as versões anteriores necessários à compreensão do histórico da emenda.
§ 3º As informações próprias da fase de execução, inclusive plano de trabalho, cronograma executivo, conta bancária, gestor responsável, instrumentos jurídicos e relatório de gestão, serão divulgadas pelo Poder Executivo nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025, podendo a Câmara manter, em seu cadastro, ligação eletrônica para a fonte oficial de execução.
Art. 9º. Concluída a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas parlamentares individuais impositivas aprovadas serão incorporadas à redação final e aos respectivos anexos orçamentários, preservada a identificação individual de cada emenda.
§ 1º. Deverão permanecer identificados, em relação a cada emenda, o respectivo código, o autor, o objeto e o valor, bem como as demais informações exigidas pela legislação aplicável.
§ 2º. O autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Executivo acompanhado dos documentos relativos às emendas aprovadas, de forma a permitir sua identificação e rastreabilidade na fase de execução.

CAPÍTULO IV
DAS COMUNICAÇÕES, DO CONTROLE E DA SEPARAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 10. As comunicações recebidas pela Câmara Municipal do Poder Executivo acerca de impedimentos de ordem técnica, necessidade de saneamento ou outras providências relacionadas à execução das emendas serão protocoladas, vinculadas à respectiva emenda e encaminhadas ao seu autor, assegurada a publicidade cabível.
§ 1º O tratamento legislativo de eventual remanejamento, substituição ou ajuste decorrente de impedimento técnico observará os prazos e procedimentos fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação aplicável.
§ 2º A Câmara não substituirá o órgão executor na aferição de requisitos técnicos, sem prejuízo do exercício das funções de fiscalização, controle externo e apreciação da legalidade dos atos.
Art. 11. A Mesa Diretora, a Secretaria da Câmara e os setores técnicos competentes adotarão medidas para preservar a integridade, a autenticidade, a disponibilidade e a rastreabilidade dos documentos e dados relativos às emendas, inclusive mediante manutenção do processo eletrônico e de seus registros de tramitação.
Parágrafo único. O Controle Interno da Câmara verificará, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das obrigações de registro e transparência que incumbem ao Poder Legislativo, sem interferir nas atividades de controle interno próprias do Poder Executivo.
Art. 12. Esta Resolução não poderá ser interpretada para:
I - condicionar a validade ou a aprovação da emenda à apresentação prévia de plano de trabalho perante a Câmara;
II - transferir ao Poder Legislativo a análise técnica da execução da despesa ou a aprovação do plano de trabalho;
III - autorizar autoria oculta, indicação por pessoa sem mandato ou mecanismo que impeça a identificação do responsável pela emenda;
IV - dispensar o cumprimento dos limites, da destinação mínima à saúde, dos impedimentos técnicos e das demais exigências constitucionais, legais e regulamentares; ou
V - substituir a regulamentação e as providências administrativas, contábeis, financeiras, de transparência, fiscalização e prestação de contas que competem ao Poder Executivo.
Art. 13. A Mesa Diretora poderá expedir atos de natureza estritamente operacional para padronizar formulários, fluxos internos, rotinas de protocolo e meios de divulgação, vedada a criação, por ato infrarregulamentar, de requisito material não previsto nesta Resolução ou na legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Anexo Único integra esta Resolução e contém o formulário padrão para apresentação das emendas parlamentares individuais impositivas.
Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá promover ajustes meramente gráficos ou tecnológicos no formulário, desde que sejam preservados os campos de informação obrigatória estabelecidos nesta Resolução.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se à tramitação das emendas ao projeto de lei orçamentária referente ao exercício de 2027 e aos exercícios subsequentes.

Jacuí/MG, 16 de setembro de 2026.

FLAVIO BERNARDES	***HEDER PRATES DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
JOSIANE DE SOUZA FERREIRA	
1ª Secretária	

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:AF294EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 009/2026. Nº Processo: 047/2026. Pregão. Nº 033/2026. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do item 5.3.1 (condições de pagamento) da cláusula quinta do contrato original nº. 009/2026, visando adequar o cronograma físico-financeiro de desembolso às etapas de entrega das metas contratuais.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:9FA29E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO - PROCESSO 23/2026 - DISPENSA 22/2026 - SERVIÇOS DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 23/2026, Dispensa de Licitação nº 22/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de pintura e assentamento de revestimento cerâmico com fornecimento de todo material necessário da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A empresa 59.375.978 Gabriel Carlos Sporte, CNPJ nº 59.375.978/0001-80, sediada na Rua Doutor Álvaro Braga, 94, Centro, Matias Barbosa/MG, foi vencedora com o valor de R$ 26.499,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:0EC37DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PROCESSO Nº 60, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 60, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Portaria nº 106/2024, que estrutura os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e na fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais de contratos, titulares e substitutos, nas contratações objeto de procedimentos licitatórios:
I - Processo nº 53/2026 - Pregão Edital nº 05/2026, cujo objeto é a contratação para aquisição de tablets para utilização dos vereadores durante as reuniões legislativas da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestora: Adriana Bernardes da Mota Borges (matrícula nº 822);
b) fiscal: Gabriel Henrique da Silva Rocha (matrícula nº 651);
c) gestor substituto: Neimar da Cunha Alves (matrícula nº 767);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
II - Processo nº 55/2026 - Pregão Edital nº 07/2026, cujo objeto é a contratação para fornecimento via registro de preços de produtos de padaria e salgados para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio, dividida em 2 (dois) lotes distintos:
a) gestor: Adriana Bernardes da Mota Borges (matrícula nº 822);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestor substituto: Neimar da Cunha Alves (matrícula nº 767);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 16 de setembro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:22D1FAED

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO 64/2026
INEXIGIBILIDADE 20/2026 - CURSO DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso III, do art. 74, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 64/2026, Inexigibilidade n° 20/2026, autorizo contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistente na realização do curso presencial "Imersão, Nova Lei de Licitações e Contratos na Prática 2026", com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, da Câmara Municipal de Patrocínio no exercício de 2026, ministrado pelo Professor Juliano Lavarine Calazans Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 50.705.991/0001-86, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Patrocínio, 16 de setembro de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:840F104C

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO 64/2026
INEXIGIBILIDADE 20/2026 - CURSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO N° 64/2026.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL "IMERSÃO, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA PRÁTICA 2026", COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MINISTRADO PELO PROFESSOR JULIANO LAVARINE CALAZANS.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CURSO PRESENCIAL "IMERSÃO EM CONTRATOS PÚBLICOS NA PRÁTICA 2026", CARGA HORÁRIA DE 15 (QUINZE) HORAS, A SER REALIZADO NOS DIAS**23 E 24 DE SETEMBRO DE 2026**EM PATROCÍNIO/MG, MINISTRADO PELO PROFESSOR JULIANO CALAZANS, PROMOVIDO PELA EMPRESA JULIANO LAVARINE CALAZANS SILVA LTDA, COM OFERTA DE ATÉ**50 (CINQUENTA) VAGAS GRATUITAS**PARA SERVIDORES PÚBLICOS E PÚBLICO EXTERNO.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(x) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(x) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para dia 23 de setembro de 2026.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(x) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(x) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos servidores municipais responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos administrativos, à luz da Lei nº 14.133/2021, bem como pela oportunidade de estender o treinamento a interessados externos, sem custos adicionais, até o limite de 50 vagas.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:
A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
A) Inviabilidade de competição
A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.
A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.
Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.
B) Serviço Técnico Especializado
É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.
A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.
Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.
A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado "Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026".
Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.
C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado
Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.
É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.
O curso a ser contratado objetiva**atualizar os servidores municipais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos à luz da Lei nº 14.133/2021, capacitando-os para a correta interpretação das novas regras, a adoção de boas práticas administrativas, a**

prevenção de falhas na execução contratual e a redução de riscos de responsabilização perante os Tribunais de Contas.

Nesse sentido, é possível inferir que a contratação aqui aduzida é fundamental e crucial para o atendimento dos interesses do órgão, haja vista que guarda evidente relação com os conhecimentos necessários ao agente público para o desempenho de suas funções. Nesse sentido, os servidores e vereadores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

D) Notória especialização para escolha do fornecedor

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

*(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. **Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."** ("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)*

Diante da singularidade dos serviços prestados, a escolha da empresa**Juliano Lavarine Calazans Silva LTDA**, por meio do docente**Professor Juliano Calazans**, se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha do docente de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do professor.

Nesse sentido, conforme currículo apresentado, o professor possui**notória especialização na área de licitações e contratos administrativos, com ampla experiência na capacitação de agentes públicos, reconhecimento nacional, produção acadêmica e atuação contínua em consultoria e treinamento de diversos órgãos públicos**.

Além disso, a empresa fornecedora do curso é estabelecida no mercado, sendo reconhecida pelo oferecimento de treinamentos e formação educacional.

É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.

E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e

capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. ***Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.*** *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:

Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, ***não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros****. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.

3.3 - O objeto da contratação:

( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.

(x) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Trata-se de demanda superveniente decorrente da necessidade de capacitação específica em gestão contratual conforme a Lei nº 14.133/2021, cujo tema, instrutor e oportunidade não eram passíveis de planejamento anual detalhado no momento da elaboração do PCA.

3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo**74, inciso III, alínea "f"**, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende a aquisição de inscrições para o curso presencial "Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026", a ser realizado em Patrocínio/MG, nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, com carga horária de 15 horas. A referida contratação irá solucionar a demanda da Administração Municipal, haja vista que há a necessidade de capacitação dos servidores que atuam na gestão e fiscalização contratual, bem como permitirá a participação de interessados externos de forma gratuita, ampliando o impacto social do investimento.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Nesse sentido, reproduzindo a conclusão alcançada no ETP:

A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:

• Realizar o curso na data, horário e local divulgados;
• Disponibilizar toda a estrutura necessária ao desenvolvimento da capacitação;
• Ministrar integralmente o conteúdo programático divulgado;
• Disponibilizar material didático, quando previsto na programação;
• Emitir certificado de participação aos concluintes;
• Comunicar previamente qualquer alteração de local, programação ou cronograma;
• Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

• Efetuar o pagamento na forma contratada;
• Indicar formalmente os servidores participantes;
• Encaminhar os dados necessários para realização das inscrições;
• Acompanhar a execução da contratação;
• Designar fiscal do contrato;
• Comunicar eventuais irregularidades verificadas durante a execução.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto: O curso deverá ser executado conforme programação e conteúdo descritos no item 4 da primeira parte deste Termo.

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

(x) Não.

( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(x) Não.

( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:

5.6 - Vistoria: Não se aplica, por tratar-se de serviço de treinamento em local definido pela contratada.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal

formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: **Na data do evento, nos dias 23 e 24 de setembro de 2026.**
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
(x) Até o término da vigência contratual.
( ) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim, Patrocínio - MG, 38747-058.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída à diretora do Departamento de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado da Câmara Municipal de Patrocínio, Sra. Adriana Bernardes da Mota Borges
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
( ) será exercida pelo próprio gestor.
(x) pelo seguinte servidor: Diretor de Gestão da Câmara Municipal de Patrocínio, Sr. Rodrigo de Oliveira
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, simultaneamente à ministração do curso.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, após a ministração do curso.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(x) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 10 (dez) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(x) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(x) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(x) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
9.4.2 – Habilitação Técnica:
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):
9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
(x) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.

( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
(x) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
( ) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
( ) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
( ) Todos os documentos indicados pelos itens "9.4" e "9.5" do presente termo de referência.
(x) Os seguintes documentos: **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta da Declaração Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU; e Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**.
Justificativa: Tal medida ampara-se no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1135499), que reconhece a discricionariedade do gestor para definir os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira. **Justificativa:** No presente caso, a baixa complexidade do objeto justifica a dispensa de exigências adicionais, privilegiando a eficiência administrativa.
( ) Não se aplica.
9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.
(x) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(x) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
(x) Termo de contrato.
( ) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).
( ) Ata de Registro de Preço.

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.2 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao

contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.6 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor de Gestão, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 09 de setembro de 2026.

ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES
Chefe do Setor de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:55CF3DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE CONTRATO 013/2026

Contrato: 013/2026
Processo: 010/2026
Pregão Eletrônico: 020/2026
Ata De Registro De Preços: 003/2026
Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2027
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, locação de mesas e cadeiras e forração de mesas para evento de entrega de títulos e honrarias.
Valor Total: R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:3F12E084

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 032/2026

"Dispõe sobre a organização, as competências, os procedimentos operacionais e os controles internos relativos às atividades de tesouraria no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG"

Órgão Responsável: Controle Interno

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre as competências, os procedimentos operacionais e os controles internos relativos às atividades de Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, estabelecendo diretrizes para a gestão das disponibilidades financeiras, a movimentação bancária, a conciliação de contas, a execução financeira das despesas regularmente autorizadas e demais atividades correlatas, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 2º. As atividades de tesouraria serão exercidas em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segregação de funções, controle interno, rastreabilidade, transparência, segurança da informação, responsabilidade fiscal e boa governança pública.
Art. 3º. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se aos agentes públicos responsáveis pela execução das atividades de tesouraria e, no que couber, aos demais agentes públicos que participem de procedimentos relacionados à execução financeira da despesa, à administração das disponibilidades financeiras e à movimentação de recursos da Câmara Municipal.
Art. 4º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I – atividades de tesouraria: conjunto de atribuições relacionadas à administração das disponibilidades financeiras, à execução dos pagamentos regularmente autorizados, à movimentação bancária, à conciliação das contas, à guarda dos comprovantes financeiros e demais atividades correlatas previstas na legislação e nesta Instrução Normativa;
II – disponibilidade financeira: recursos financeiros existentes em caixa e em contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal;
III – movimentação financeira: conjunto de operações de ingresso, pagamento, transferência, aplicação, resgate e demais movimentações realizadas nas contas bancárias da Câmara Municipal;
IV – conciliação bancária: procedimento de conferência entre os registros contábeis e financeiros da Câmara Municipal e os respectivos extratos bancários, destinado à identificação e regularização de divergências;
V – execução financeira: etapa da despesa pública correspondente ao pagamento regularmente autorizado, observado o procedimento de

liquidação, autorização e demais requisitos previstos em norma específica;
VI – disponibilidade de caixa: saldo financeiro efetivamente existente e disponível para cumprimento das obrigações assumidas, observadas as vinculações legais e orçamentárias.
Art. 5º. A execução financeira das despesas da Câmara Municipal observará a legislação vigente e os atos normativos internos que disciplinem os respectivos procedimentos, competindo aos agentes responsáveis pelas atividades de tesouraria executar exclusivamente as atribuições relacionadas à administração das disponibilidades financeiras, à movimentação bancária e à execução dos pagamentos regularmente autorizados, sem prejuízo das competências dos demais órgãos e setores envolvidos no processo.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS À TESOURARIA

Art. 6º. As atividades de tesouraria compreendem a execução das atribuições relacionadas à administração das disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, observadas as competências dos demais setores, a legislação vigente e as normas internas.
Art. 7º. Constituem atividades de tesouraria:
I – executar os pagamentos regularmente autorizados, observadas as exigências legais, contratuais e regulamentares;
II – realizar a movimentação das contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal, mediante os instrumentos financeiros oficialmente autorizados;
III – conferir, previamente à execução financeira da despesa, a existência dos elementos mínimos necessários ao pagamento, na forma da Instrução Normativa específica que disciplina o procedimento de recebimento documental, liquidação, autorização e pagamento;
IV – administrar as disponibilidades financeiras, promovendo aplicações e resgates quando autorizados pela autoridade competente e observadas a legislação vigente e as normas aplicáveis;
V – realizar a conciliação bancária das contas sob sua responsabilidade, identificando e comunicando tempestivamente eventuais inconsistências;
VI – acompanhar a movimentação financeira e os saldos das contas bancárias;
VII – manter sob sua guarda os comprovantes das operações financeiras;
VIII – encaminhar à Contabilidade, sempre que necessário, as informações e documentos relativos à execução financeira para fins de registro, conferência e elaboração das demonstrações contábeis;
IX – comunicar imediatamente à autoridade competente e ao Controle Interno a ocorrência de indícios de irregularidades, inconsistências ou situações que possam comprometer a regularidade da execução financeira;
X – manter atualizados os cadastros bancários, acessos institucionais e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Tesouraria;
XI – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei, regulamento ou ato da Presidência, desde que compatíveis com as atividades de tesouraria.
Art. 8º. A execução das atividades de tesouraria observará o princípio da segregação de funções, sendo vedado ao servidor responsável por sua execução:
I – proceder à liquidação da despesa;
II – autorizar despesas ou pagamentos;
III – praticar atos que comprometam a independência dos controles administrativos ou a segregação das etapas da despesa pública.
Art. 9º. O servidor responsável pela execução das atividades de tesouraria poderá devolver o processo administrativo ao setor competente sempre que verificar ausência de documentos essenciais, inconsistências materiais, divergência de valores, ausência de autorização, inexistência de liquidação ou qualquer outra pendência que impeça a regular execução financeira da despesa, observado o procedimento estabelecido em norma específica.

CAPÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 10. A movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal será realizada exclusivamente por meio das contas bancárias de sua titularidade, observadas a legislação vigente, as normas dos órgãos de controle, as instituições financeiras contratadas e os procedimentos internos estabelecidos.
Art. 11. As operações financeiras serão realizadas exclusivamente por agentes públicos formalmente autorizados, mediante utilização de credenciais individuais, assinaturas eletrônicas, certificados digitais ou outros mecanismos de autenticação disponibilizados pela instituição financeira.
Art. 12. Nenhuma movimentação financeira será realizada sem a correspondente documentação que a justifique, observadas as normas específicas aplicáveis à execução da despesa, à arrecadação de receitas, às restituições e às demais operações financeiras.
Art. 13. Concluída a movimentação financeira, o servidor responsável pela execução das atividades de tesouraria providenciará a juntada do comprovante ao respectivo processo administrativo, quando exigível.
Art. 14. É vedada a realização de movimentações financeiras:
I – sem respaldo documental;
II – em desacordo com a autorização da autoridade competente, quando exigida;
III – mediante utilização de contas bancárias estranhas à titularidade da Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
IV – que comprometam a rastreabilidade, a transparência ou a integridade da execução financeira.

CAPÍTULO IV
DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Art. 15. O servidor responsável pela execução das atividades de tesouraria realizará a conciliação bancária de todas as contas de titularidade da Câmara Municipal, com o objetivo de verificar a correspondência entre os registros financeiros, os extratos bancários e os registros contábeis.
Art. 16. A conciliação bancária deverá ser realizada, no mínimo, mensalmente, sem prejuízo de conferências periódicas sempre que necessário para assegurar a regularidade da movimentação financeira.
Art. 17. Constatada divergência entre os registros financeiros, contábeis e bancários, deverão ser adotadas as seguintes providências:
I – identificar a origem da inconsistência;
II – adotar as providências necessárias para sua regularização, no âmbito de sua competência;
III – comunicar imediatamente ao setor de contabilidade quando a divergência puder afetar os registros contábeis;
IV – comunicar à autoridade competente e ao Controle Interno quando houver indícios de erro, irregularidade ou fato que possa comprometer a regularidade da execução financeira.
Art. 18. A documentação relativa às conciliações bancárias deverá permanecer arquivada juntamente com os respectivos extratos e documentos comprobatórios, observadas as normas de gestão documental e os prazos legais de guarda.
Art. 19. As conciliações bancárias servirão de suporte para a conferência da movimentação financeira, o encerramento mensal e a elaboração das demonstrações contábeis, sem prejuízo dos demais controles administrativos.

CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 20. As operações financeiras realizadas no âmbito das atividades de tesouraria deverão observar os princípios da integridade, autenticidade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.
Art. 21. O acesso aos sistemas bancários eletrônicos e aos sistemas informatizados de gestão financeira será realizado exclusivamente por servidores formalmente autorizados pela Presidência, mediante credenciais individuais, pessoais e intransferíveis.
Parágrafo único. É expressamente vedado ceder, emprestar ou compartilhar credenciais de acesso com terceiros, inclusive superiores hierárquicos.
Art. 22. Qualquer suspeita de acesso indevido, fraude, perda de credenciais, indisponibilidade dos sistemas ou incidente que possa comprometer a segurança das operações deverá ser comunicada imediatamente à Presidência e à Controladoria Interna, para adoção das providências cabíveis.
Art. 23. É vedado ao servidor responsável pela execução das atividades de tesouraria:
I – realizar movimentação financeira sem autorização ou documentação que a ampare;

II – utilizar credenciais de outro servidor;
III – permitir que terceiros operem sistemas bancários em seu nome;
IV – armazenar senhas ou meios de autenticação de forma insegura;
V – praticar qualquer ato que comprometa a segurança ou a rastreabilidade das operações financeiras.

CAPÍTULO VI
DA INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS SETORES

Art. 24. As atividades de tesouraria serão executadas de forma integrada com os demais setores da Câmara Municipal, observando a segregação de funções, a cooperação administrativa e o fluxo regular de informações necessárias à execução financeira, orçamentária e patrimonial.

Art. 25. A realização do pagamento dependerá do encaminhamento do processo administrativo devidamente instruído, observado o procedimento previsto na Instrução Normativa específica.

Parágrafo único. A execução das atividades de tesouraria limitar-se-á à conferência formal da documentação necessária à realização do pagamento, não lhe competindo substituir a análise técnica, jurídica, contábil ou a fiscalização da execução contratual realizada pelos setores competentes.

Art. 26. As atividades de tesouraria serão executadas de forma integrada com o setor de contabilidade, de modo a assegurar:
I – a compatibilidade entre os registros financeiros e contábeis;
II – a regular conciliação das contas bancárias;
III – a correta contabilização das movimentações financeiras;
IV – o fornecimento de informações necessárias à elaboração das demonstrações contábeis e fiscais.

Art. 27. O servidor responsável pela execução das atividades de tesouraria prestará as informações financeiras solicitadas pela Controladoria Interna, pela Contabilidade, pela Presidência e pelos órgãos de controle externo, observadas as normas de sigilo e acesso à informação.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 28. O servidor designado ou responsável pela execução das atividades de tesouraria deverá exercer suas atribuições com observância da legislação vigente, dos princípios da Administração Pública e das normas internas da Câmara Municipal, respondendo pelos atos praticados no âmbito de sua competência.

Art. 29. Os servidores que encaminharem processos para execução das atividades de tesouraria são responsáveis pela autenticidade, integridade e completude da documentação apresentada, bem como pela veracidade das informações prestadas.

Parágrafo único. O servidor responsável pela execução das atividades de tesouraria não responderá por incorreções nos dados bancários que não sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo do dever de comunicar inconsistências ou divergências manifestas identificadas no curso da execução do pagamento.

Art. 30. O ordenador de despesas responde pela autorização dos pagamentos, observadas as competências estabelecidas em lei e nos atos normativos internos.

Parágrafo único. A determinação do Ordenador de Despesas não afasta a responsabilidade do servidor responsável pelas atividades de tesouraria quanto à verificação dos requisitos formais necessários à execução do pagamento, devendo este recusar sua realização quando ausente processo administrativo ou documentação indispensável, mediante comunicação formal à autoridade competente.

Art. 31. A Contabilidade é responsável pelos registros contábeis, pela regularidade da escrituração e pela emissão das demonstrações contábeis, observadas as normas aplicáveis ao setor público.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os procedimentos disciplinados nesta Instrução Normativa deverão observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como os atos normativos internos da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Art. 33. Compete à Controladoria Interna avaliar o cumprimento desta Instrução Normativa por meio de inspeções, auditorias, monitoramentos e demais ações de controle, podendo expedir recomendações para o aperfeiçoamento das rotinas administrativas, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 34. Os casos omissos na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as competências dos órgãos e unidades administrativas, podendo, quando necessário, ser solicitada manifestação técnica da Diretoria de Gestão e Planejamento, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna.

Art. 35. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Instrução Normativa nº 011, de 12 de Abril de 2022.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, data da assinatura.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Controle Interno

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:7E0C7049

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026 – O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, decide: I) **ACOLHER** o Relatório Final de Ocorrência Técnica e o Relatório Conclusivo da Gestão de Contratos; II) **DETERMINAR** a imediata rejeição da Nota Fiscal e a anulação parcial (estorno de saldo) do empenho vinculado à OC nº 68, restrito ao valor das cadeiras não entregues; III) **DETERMINAR** a retenção cautelar do pagamento da nota retificada para fins de compensação do valor do bebedouro defeituoso (OC nº 67); IV) **AUTORIZAR** o Setor de Licitações a deflagrar novo procedimento para aquisição das referidas cadeiras; e V) **INSTAURAR** Processo Administrativo Sancionatório (PAS) em desfavor da empresa **M.P. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.555.945/0001-00. A íntegra da Decisão Administrativa e demais informações atinentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Tiradentes, nº 170 - Centro, Teófilo Otoni - MG, CEP 39800-001, nos dias úteis, no horário das 12h às 18h ou pelo e-mail: contratos.cmto@gmail.com.

Teófilo Otoni/MG, 14 de setembro de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Giane Dos Santos Caitano
Código Identificador:3FCDF91E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 003/2026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 003/2026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 003/2026 – O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, **decide**: I) **APLICAR SANÇÃO** à empresa **EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.392.669/0001-44, em razão da inexecução total do Lote 02 da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 (Pregão Eletrônico nº

005/2025), cujo objeto é o fornecimento de 03 (três) armários multiusos brancos com pés. Fica aplicada a penalidade de: **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, de Teófilo Otoni/MG, pelo prazo de **03 (três) meses**, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da Decisão Administrativa e demais informações atinentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Tiradentes, nº 170 - Centro, Teófilo Otoni - MG, CEP 39800-001, nos dias úteis, no horário das 12h às 18h ou pelo e-mail: contratos.cmto@gmail.com.

Teófilo Otoni/MG, 14 de setembro de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Giane Dos Santos Caitano
Código Identificador:07F501E8

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 004/2026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 004/2026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 004/2026 – O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, **decide**: I) **APLICAR SANÇÃO** à empresa **RF REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.854.165/0001-94, em razão do atraso injustificado na entrega do Lote 45 da Ata de Registro de Preços nº 028/2025 (Pregão Eletrônico nº 005/2025), cujo objeto é o fornecimento de 02 (duas) mesas Office Edge 50mm diretor em L com armário. Fica aplicada a penalidade de: **Multa no percentual de 10%** (dez por cento), nos termos do art. 156, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da Decisão Administrativa e demais informações atinentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Tiradentes, nº 170 - Centro, Teófilo Otoni - MG, CEP 39800-001, nos dias úteis, no horário das 12h às 18h ou pelo e-mail: contratos.cmto@gmail.com.

Teófilo Otoni/MG, 14 de setembro de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Giane Dos Santos Caitano
Código Identificador:B93EEEDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026. DISPENSA Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2026–DISPENSA nº 002/2026, Procedimento Administrativo nº 007/2026.**Partes: CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.936.338/0001-23, **CONTRATADA – AUTO PEÇAS URUCUIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.366.101/0001-37, Objeto:Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento Pneu novo, de primeiro uso, para veículo tipo SUV, medida 235/55R18, tipo radial, construção sem câmara, não remoldado, não recapado, não recauchutado, não ressulcado, não reformado e não usado, com índice de carga mínimo 100, correspondente à capacidade mínima de 800 kg por pneu, ou superior, e índice de velocidade mínimo V, correspondente a 240 km/h, ou superior, desde que compatível com as recomendações do fabricante do veículo, certificado pelo INMETRO. institucionais da Câmara Municipal de Urucuia/MG. Vigência 25/08/2027.Valor: O valor global de R$ 3.160,00 (Três mil e cento e sessenta reais). O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia.

Urucuia - MG, 31 de agosto de 2026.

(A) JOSÉ WEBER SANTOS,
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:DD97B903

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026. DISPENSA Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2026–Dispensa nº 002/2026, Procedimento Administrativo nº 007/2026.**Partes: CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.936.338/0001-23, **CONTRATADA – LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.933.664/0001-68, Objeto:Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento Pneu novo, de primeiro uso, para veículo de passeio, medida 195/55R15, tipo radial, construção sem câmara, não remoldado, não recapado, não recauchutado, não ressulcado, não reformado e não usado, com índice de carga mínimo 85, correspondente à capacidade mínima de 515 kg por pneu, ou superior, e índice de velocidade mínimo H, correspondente a 210 km/h, ou superior, desde que compatível com as recomendações do fabricante do veículo, certificado pelo INMETRO, Câmara Municipal de Urucuia/MG. Vigência 26/08/2027.Valor: O valor global de R$ 972,00 (Novecentos e setenta e dois reais). O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia.

Urucuia - MG, 31 de agosto de 2026.

(A) JOSÉ WEBER SANTOS,
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:708E90BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 043/2025 – Dispensa Eletrônica n° 014/2025 – Processo n° 024/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, com a finalidade de atender às demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, conforme condições, especificações e detalhamento constantes no Termo de Referência. Fornecedora: AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.153.790/0001-08. Prorrogação da vigência: 12 de setembro de 2026 a 11 de outubro de 2026. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 09 de setembro de 2026.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:8C98B0FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
PORTARIA Nº 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 11, de 16 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO TEMPORÁRIO DO QUADRO DO CIDASSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG – CIDASSP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto e demais disposições aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro de pessoal às atuais demandas administrativas do CIDASSP;

CONSIDERANDO a reorganização administrativa dos serviços e a reavaliação da necessidade de manutenção da contratação temporária;

CONSIDERANDO a avaliação do desempenho funcional apresentado durante o período contratual, em relação às necessidades administrativas do Consórcio;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada organização, eficiência e continuidade dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a previsão contratual que admite a rescisão antecipada do contrato de trabalho por prazo determinado por interesse público devidamente motivado;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o desligamento do empregado público temporário TÚLIO DOS REIS DA SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo, com a consequente rescisão antecipada do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2026.

Art. 2º O desligamento de que trata esta Portaria decorre de interesse público, considerando a reorganização administrativa dos serviços, a reavaliação da necessidade de manutenção da contratação temporária e o desempenho funcional apresentado durante o período contratual.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 15 de setembro de 2026 como último dia de efetivo exercício do empregado, produzindo o desligamento e a consequente rescisão contratual efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Art. 4º Determina-se ao setor responsável a adoção das providências administrativas e trabalhistas necessárias à formalização do desligamento e à apuração e quitação das verbas eventualmente devidas, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 16 de setembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:BFDC5B02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 063/2026 – Dispensa de Licitação nº 014/2026. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DE CAMINHÃO INTEGRANTE DA FROTA DO CIMAMS; EMPRESA VENCEDORA: LIDER PNEUS LTDA - CNPJ 00.464.331/0001-82, VALOR TOTAL: R$ 16.270,15 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Montes Claros-MG, 16 de Setembro de 2026.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:B19B8516

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMDOCE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE

CIMDOCE
PROCESSO LICITATÓRIO N°:013/2026, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°:005/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE - CIMDOCE - PROCESSO LICITATÓRIO N°:013/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE, comunica através da Agente de Contratação, que abrirá o Processo Licitatório N°:013/2026, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:005/2026, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes em geral, frios e laticínios, destinados à manutenção das atividades da Instituição de Acolhimento Novo Caminho – CASA LAR, do PROCON e da estrutura administrativa do Consórcio/CIMDOCE, conforme Termo de Referência. A abertura será dia 01/10/2026 às 09h00, na Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital pelos sites: www.cimdoce.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (0xx33) 99863-3651, na Rua Treze de Maio, 683, Bairro São Paulo – Governador Valadares/MG, nos dias úteis no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Email: licitacao@cimdoce.mg.gov.br

CECÍLIA ALVES MARTINS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rayanne Soares Castro
Código Identificador:2F04A19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMES - CONSORICO INT. MULTIFINALITARIO DO ESTORNO DE SALINAS

CIMES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES. Contratada: Proteção Máxima Vigilância e Segurança Ltda., CNPJ nº 01.146.578/0001-13. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 por 12 (doze) meses, mantendo-se os preços unitários registrados e as demais condições pactuadas. Vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027. Os quantitativos registrados poderão ser renovados integralmente, conforme as condições estabelecidas na Ata e a necessidade da Administração, sem obrigação de contratação integral. Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Lara da Costa Brito
Código Identificador:CF6980AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento nº 024/2026 processo nº 071/2026, torna público 1º ERRATA ao edital. Errata publicada na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

DANIELA ANDRADE SIDNEY DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6AF56D7E

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 038/2026 – processo nº 085/2026, torna público a SUSPENSÃO ao pregão para readequação.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:43E499E0

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 039/2026 – processo nº 086/2026, torna público a SUSPENSÃO ao pregão para readequação.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:4DFC5A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROTOCOLO Nº CLC-024/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – **CIMMVI**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, com critério de julgamento de **Menor Preço**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica integrada, disponibilizada em ambiente web, destinada à **inteligência territorial, Business Intelligence (BI), analytics governamental e apoio à gestão pública municipal**, incluindo licenciamento de uso, implantação, parametrização, hospedagem, integração de dados, manutenção, atualizações, suporte técnico, capacitação, segurança da informação e demais serviços necessários à operacionalização da plataforma, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
Data da sessão pública: 01/10/2026
Horário: 09h00
Local: Portal de Compras Públicas.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no sistema eletrônico correspondente e nos canais oficiais indicados pelo CIMMVI.

Divinópolis/MG, Data da Assinatura Eletrônica.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente – CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:0C528ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO Nº 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 012/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026. CONTRATO Nº 015/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PMOC PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE; INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO; E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CISAB ZM.Vigência: 12 meses a partir da data depublicação. EMPRESA: REMO CHELLINI. EPP. VALOR: 81.672,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:C0DFE9BE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO Nº 016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 022/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026. CONTRATO Nº 016/2026 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO, A IMPERMEABILIZAÇÃO, A LIMPEZA E A DESINFECÇÃO DO CONJUNTO DE RESERVAÇÃO, A EXECUÇÃO DE NOVAS BASES DE APOIO EM CONCRETO, A REGULARIZAÇÃO E A IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO DA LAJE DA CASA DE RESERVATÓRIOS, A SUBSTITUIÇÃO DAS ÁREAS DE FORRO DANIFICADAS E OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DO CISAB ZM.Vigência: 3 meses a partir da data depublicação.SOARES MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. VALOR: R$ 56.232,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

–

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:35B62C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 39/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM EXTRATO DA PORTARIA Nº 39/2026

Dispõe sobre a designação de Gestora e Fiscais de Contratos referentes aos Processos Licitatórios (PL) nº 01/2026 a 12/2026.

Gestora Geral dos Contratos (PL 01 a 12/2026): Betânia Eneida de Morais Silva (Mat. 23).
Fiscais de Contratos Designados: PL 01/2026: Regina Aparecida Sousa (Mat. 11); PL 02/2026: Estefânia de Andrade Bertoldo (Mat. 24); PL 03/2026: Estefânia de Andrade Bertoldo (Mat. 24); PL 04/2026: Estefânia de Andrade Bertoldo (Mat. 24); PL 05/2026: Yasmin Borges de Lima (Mat. 22); PL 06/2026: Fernanda Caroline de Paiva Montandon (Mat. 25); PL 07/2026: Estefânia de Andrade Bertoldo (Mat. 24); PL 08/2026: Fernanda Caroline de Paiva Montandon (Mat. 25); PL 09/2026: Yasmin Borges de Lima (Mat. 22); PL 10/2026: Fernanda Caroline de Paiva Montandon (Mat. 25); PL 11/2026: Barbara Lorena Bontempo (Mat. 19); PL 12/2026: Barbara Lorena Bontempo (Mat. 19).

Patos de Minas/MG, 11 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretária Executiva do CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:C6040198

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** DEMYRA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ sob o nº 52.867.634/0001-40. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 03/09/2026.

Patos de Minas/MG, 15 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:64AC39C3

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** CUIDAR SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 511.228.211/0001-00.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 04/09/2026.

Patos de Minas/MG, 15 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:738B54AC

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** ENDOCRINOCLINICA, CNPJ sob o nº 43.960.831/0001-18. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo

serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026. **Vigência:** 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 07/09/2026.

Patos de Minas/MG, 15 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:84CA1037

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** GIOVANNI FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 62.446.499/0001-12. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 04/09/2026.

Patos de Minas/MG, 15 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:83D8CA3F

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** 56.729.291 CELIO FERREIRA MAGALHAES JUNIOR, CNPJ sob o nº 56.729.291/0001-08. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 04/09/2026.

Patos de Minas/MG, 15 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:F1D47706

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** CENTRO MEDICO DERMATOCAPILAR LTDA, CNPJ sob o nº 64.697.828/0001-23. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026. **Vigência:** 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 09/09/2026.

Patos de Minas/MG, 15 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:F9D5B8C5

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 40/2026

CISCEM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 40/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato da **Portaria nº 40/2026, de 16 de setembro de 2026**, que dispõe sobre a designação temporária de empregada pública para substituição de titular de cargo de supervisão durante período de licença-maternidade.
Fica designada **FERNANDA CAROLINE DE PAIVA MONTANDON**, ocupante do emprego de **Auxiliar Administrativo**, para exercer, em caráter temporário e mediante substituição, as atribuições do cargo de **Supervisora de Regulação de Procedimentos**, durante o período de afastamento da respectiva titular, **KALLY CRISTINA SILVANO RESENDE**, em razão de licença-maternidade.
A substituição terá efeitos administrativos e funcionais a partir de **09 de setembro de 2026**, permanecendo vigente exclusivamente durante o período de licença-maternidade da titular e cessando automaticamente com seu retorno ao exercício das funções.
A íntegra da Portaria encontra-se disponível junto ao CISCEM.

Patos de Minas/MG, 16 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretária Executiva do CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:D5F6112C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0195/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000054/26 - Credenciamento n° 008/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROCEDIMENTOS NÃO CONSTANTES OU COM SALDO ENCERRADO NOS CREDENCIAMENTOS 01/2026, 05/2026 e 06/2026), QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS
Contratado: CENTRO ORTOPEDICO ALFENAS LTDA, CNPJ n° 02.805.721/0001-02. Valor global estimado de R$ 102.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 16/09/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 16 de setembro de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:5C59ED80

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0196/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000053/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0037/26
Objeto: Aquisição de caminhonete Pick-up 4x4 a diesel, nova e zero quilômetro, destinada ao atendimento das necessidades administrativas e ao apoio logístico das atividades do CISLAGOS
Contratado: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA MATRIZ, CNPJ n° 00.836.942/0001-04. Valor global estimado de R$ 202.500,00. Data da assinatura: 16/09/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 16 de setembro de 2026 até 16 de novembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0000.2007.00004.4.90.52.00

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:A40131CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV– Edital Processo Licitatório nº 45/2026 – O CISMEV avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 25/2026, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado e limpeza de bebedouro industrial. A sessão será no dia 01/10/2026 às 09:00 horas naPlataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e - maillicitaçãocismev@gmail.com oucismev@gmail.com,e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:6B5A46BD

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 1/2026

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 1/2026 - Extrato de Ratificação do Credenciamento N° 1/2026, Processo Administrativo N° 9/2026, de contratação da prestação de serviços médicos e serviços de saúde a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
Rodrigo David Leite Santos LTDA **CNPJ:** 09.625.338/0001-03 LOTE**: 115 (itens 1 e 2)**
Assinatura 16/09/2026

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:946D8302

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 110/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de radiologia na realização de exames de raio-x e mamografia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Ribeiro e Silveira LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 02/11/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 1.176.600,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil, e seiscentos reais) para R$ 1.544.600,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, e seiscentos reais)**.**
Assinatura: 14/09/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:AFEC2A1C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato Nº 111/2024 para prestação de serviços médicos especializados, na realização de

consultas de Psiquiatria infantil, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Camposmed Serviços médicos LTDA**, cujo objeto é o acréscimo equivalente a 25% do valor atualizado do contrato. Em virtude do acréscimo, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 20.145,00 (vinte mil, cento e quarenta e cinco reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 157.224,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais) para **R$ 177.369,00** (cento e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais).
Assinatura 15/09/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:5C67BEE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 81/2023
PROCESSO N° 26/2023
ADESÃO À ARP N° 02/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 3º Termo Aditivo do contrato cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato nº 81/2023. No valor global de R$ 17.905,02 (dezessete mil novecentos e cinco reais e dois centavos). O contrato foi pactuado entre a empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 19.625.833/0001-76, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302 - Bairro Cachoeira do Bom Jesus, cidade de Florianópolis - SC, CEP 88.056-000, representada pelo(a) Sr(a). Rafael José Stabile, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 16/09/2026. Vigência: De 21/09/2026 a 20/09/2027.

Viçosa-MG, 16 de setembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:C8B9960A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 - GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 141/2026. **CONTRATADO: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICOHOSPITALARES COM INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPARÁ,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2026, Processo Administrativo N° 37/2026 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(10/09/2026 a 10/09/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)

Pará de Minas, 10 de setembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:EF4A4958

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 - COOPERATIVA DE TRABALAHO DE PROFISSIONAIS DE MULSERICOS-COOPMS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 142/2026. **CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE MULTISERICOS-COOPMS OBJETO - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA (HORA HOMEM) PARA A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - MG,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2025, Processo Administrativo N° 38/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(10/09/2026 a 10/09/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 14.108,60 (Quatorze mil cento e oito reais e sessenta centavos)

Pará de Minas, 10 de setembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:C08196D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMSAF - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO MG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – COMSAF
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital
O COMSAF Consórcio Municipal Multifinalitário de Gestão Pública do Vale do São Francisco de MG, CNPJ: 63.614.518/0001-35, torna público o Aviso de Licitação PAL nº 008/2026 PE 004/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos, fornecimento, venda, locação, instalação, manutenção, montagem, desmontagem e retirada de elementos de cenografia, ornamentação e iluminação decorativa para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao COMSAF, especificações no Edital e Anexos**.** Abertura **02/10/2026 às 09:00 hs**, licitacoes.contratos@comsaf.mg.gov.br, edital e anexos se encontram no site do Comsaf https://comsaf.mg.gov.br/e plataforma Licitar Digital.

VITOR GABRIEL NUNES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:AA0987EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2026, celebrado com a empresa FERNANDES SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 022/2025, tendo por objeto o acréscimo de 25% no item COLORAÇÃO ESPECIAL (POR COLORAÇÃO) em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Em razão do presente aditivo, no valor de R$ 2.543,91 (Dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), o valor contratual passa para R$ 167.720,75 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte reais e cinco centavos) permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 16 de setembro de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:8BD82CF6

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2026, celebrado com a empresa LAVIE CLÍNICA LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 011/2025, tendo por objeto o acréscimo de 25% no item CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Em razão do presente aditivo, no valor de R$ 4.565,68 (Quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), o valor contratual passa para R$ 41.752,18 (Quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 16 de setembro de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:D8B21B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº **013/2026**
Pregão Eletrônico **008/2026**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI– Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br.

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 05/10/2026**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de 05/10/2026

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

Agente de contratação: Nomeado pela portaria Nº 001/2026.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 120.002.438,62 (**Cento e vinte milhões, dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos**).

TIPO: Menor preço por ITEM.

ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:A84E5FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO 010-2026

CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Pregão Eletrônico – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo maior percentual de desconto, com o seguinte objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E REPAROS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 02/10/2026, ÀS 09:00h. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Disponibilização do edital no portal de compras pública: www.licitanet.com.br. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; convale.operacional@gmail.com e convale.adm2018@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CONVALE – Uberaba/MG.

POLLYANA SILVA DE ANDRADE.
Agente de Contratação CONVALE.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:5A09C85A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-156-2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre a nomeação e contratação para emprego público temporário de Assistente Administrativo junto ao Programa VISACIS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a convocação de **Almiro Luna Xavier** para o cargo de Assistente Administrativo, em decorrência de sua aprovação em concurso público, por meio da Portaria nº 102/2026, publicada em 10 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o referido profissional irá se afastar das funções de Assistente Administrativo exercidas junto ao Programa VISA-CIS, deixando o respectivo emprego público temporário vago;

CONSIDERANDO que o cargo de Assistente Administrativo integra a Equipe Multiprofissional de Apoio à Vigilância em Saúde do Programa VISA-CIS, sendo indispensável à continuidade e regularidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que o candidato **Davi Henrique de Souza Santos** não se apresentou dentro do prazo previsto de 05 (cinco) dias conforme consta na Portaria 154/2006, publicada em 09/09/2026;

CONSIDERANDO que o próximo candidato da listagem **Creusiano Rosa**, convocada pela Portaria nº 145/2026, publicada em 26/08/2026, assumiu uma das vagas de assistente administrativo efetivas do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata **Fernanda Silva Xavier Félix** convocada para contratação no emprego público temporário de **Assistente Administrativo**, no prazo de 05 (CINCO) dias junto ao Programa VISACIS.

Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da contratação. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, quais sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI
Prefeito de Sem-Peixe

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:3540E4F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE. Processo Licitatório nº 023/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, reagentes laboratoriais e materiais de consumo para uso no Laboratório Microrregional de Análises Clínicas do CISNORTE, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Abertura: 30/09/2026 às 08h31min horas. E-mail: **licitacaocisnorte@gmail.com e www.cisnorte.com.br**.

WELSON GONÇALVES DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Natália Lavínia Ramos Miranda
Código Identificador:02332F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2026 – LEILÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

O CIS-VERDE torna público o Processo Administrativo n.º 100/2026, que poderá ser acessado por meio do site oficial do Consórcio - http://www.cisverde.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.wellingtonsilvaleiloeiro.com.br, entre outros meios de divulgação. Julgamento: Maior lance.
Condução: Leiloeiro Oficial do Consórcio. Objeto: Edital visando à a alienação de Ben móvel inservível, pertencentes a frota de veículos do Consórcio CIS-VERDE, de acordo com o edital e seus anexos. Visitas: Do dia 17 de setembro de 2026 ao dia 06 de outubro de 2026. Sessão de Leilão: Às 13h00 do dia 07 de outubro de 2026.

Carangola/MG, 16 de setembro de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA,
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:60CE7ED4

CISVERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO – CIS-VERDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIS-VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 099/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, Registro de Preços nº 012/2026, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual, medicamentos, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção, entre outros bens de consumo correlatos**.
A revogação fundamenta-se no **art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da identificação de erro ocorrido na exportação dos dados dos itens para a plataforma eletrônica, ocasionando a inversão de informações relativas a quantitativos e valores de determinados itens, com reflexos na apuração das cotações e na confiabilidade do orçamento estimativo do certame.
Determina-se a conferência e revisão dos dados, a realização de nova pesquisa de preços e, se necessário, a atualização dos documentos de planejamento da contratação, permanecendo a Administração autorizada a instaurar novo procedimento licitatório, caso persista o interesse na contratação.

Carangola/MG, 16 de setembro de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente do CIS-VERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:0DE71263

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 066/2023 DISPENSA 032/2023

PC 066/2023 Dispensa 032/2023 Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Minas para atender as necessidades do CODANORTE. 3º Aditivo CTR 085/2023 firmado c/ Agroblock Serviços Ltda**,** CNPJ 41.209.572/0001-62- Prorrogação de Vigência s/ alteração de valor. Vig. 11/09/2026 a 11/09/2027.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DBA4CC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0040/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0042/2026, Dispensa de Licitação no 0040/2026, com o objetivo da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA PUA - 5768 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.** e **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA PUA - 5768 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.,** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
JAIR MARTINS FERREIRA	R$10.189,70

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 17 de Setembro de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:6AD143A3

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 00412026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0043/2026, Dispensa de Licitação no 0041/2026, com o objetivo da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA QON – 1859 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.** e **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO**

PLACA QON – 1859 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG., houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
JAIR MARTINS FERREIRA	R$10.189,70

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 17 de Setembro de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:4DA3D479

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026
Processo:0044/2026
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBEIS, CONTEMPLANDO ORIENTANDO E ACOMPANHAMENTO EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO CONTÁBIL, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, FISCAL E PATRIMONIAL, BEM COMO, O ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS), A FIM DE ALCANÇAR A EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.

Considerando os pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e do Agente de Contratação, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** integralmente o processo de inexigibilidade de licitação que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, contemplando a seguinte atuação:
Interpretação e aplicação das normas de contabilidade pública;
Análise técnica de procedimentos administrativos;
Orientação quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Emissão de orientações técnicas;
Análise de conformidade dos procedimentos adotados pela Administração;
Suporte especializado aos setores envolvidos.
Empresa Contratada: SOMAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA – CNPJ: 48.683.137/0001-14
Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027.
Valor Contratado: R$60.000,00
Dotação Orçamentária: N° 04.122.00023.3.90.39.00 .0000 – ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ F.R: 01.0501.0000.0000
Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Tupaciguara, 17 de setembro de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do Dae
Matricula: 9269

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:EB146F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Processo Licitatório nº 059/2025. Pregão Eletrônico nº 021/2025. Ata de Registro de Preços nº 087/2025. Detentora: HA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21 - Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 17 de setembro de 2026.

Ouro Fino, 16 de setembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:5D002D13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Processo Licitatório nº 059/2025. Pregão Eletrônico nº 021/2025. Ata de Registro de Preços nº 088/2025. Detentora: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ sob o nº 35.638.331/0001-36 - Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 17 de setembro de 2026.

Ouro Fino, 16 de setembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:8D365F90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Processo Licitatório nº 059/2025. Pregão Eletrônico nº 021/2025. Ata de Registro de Preços nº 089/2025. Detentora: ANA VALERIA TONELOTTO – EPP - CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52 - Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 17 de setembro de 2026.

Ouro Fino, 16 de setembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:7113FCD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 085/2026 – P.E. 060/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES FRACASSADOS E DESERTOS. Sessão dia 08/10/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 086/2026 – P.E. 061/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA CME. Sessão dia 14/10/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:FA4A1C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 015/2026
Dispensa nº 003/2026 na forma eletrônica.
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB, com sede a Rua Floresta, nº 542, Bairro Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 24.336.499/0001-70, através do seu Diretor Presidente, torna público a abertura da DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, onde o seu Agente de Contratação oficial, Sr. William Mateus Lottermann Banoski. Agente de Contratação designado pela Portaria nº 33/2026, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo (menor preço Por Item) com critério de julgamento (Por Item), modo de disputa (Aberto), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 052/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento às demandas operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buritis – IPREB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 15 de setembro de 2026.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 16 de setembro de 2026- 08h00min.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18 de setembro de 2026- 23h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 21/09/2026 às 09h00nmin
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA / LICITAR DIGITAL – https://ammlicita.org.br/ “Acesso Identificado”
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: https://ipreb.mg.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras Informações (38) 3662 1542 ou e-mail:
ipreb@ipreb.mg.gov.br.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 052/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Buritis/MG, 15 de setembro de 2026.

(A) MARLENE ALVES DA SILVA,
Agente de Planejamento.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:3B2BC86F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026.

Registro de preços para futura e eventual gêneros alimentícios, guloseimas, água mineral, materiais descartáveis e artigos para festas e eventos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Açucena/MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 034/2026. Abertura: 29 de setembro de 2026 às 09h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.

Açucena/MG, 16 de setembro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:69BA25A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 63, 64 e 65 de 2026. Pregão Eletrônico nº 015/2026 - Processo nº 032/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 063/2026 - CASA DA ROCA ALAGOA EIRELI - CNPJ: 30.572.098/0001-12, Valor Total de R$ 35.193,00 (trinta e cinco mil e cento e noventa e três reais); ARP 64/2026 - CONSTRUAGRO ALAGOA LTDA - CNPJ: 23.873.615/0001-28, Valor Total de R$ 622.734,00 (seiscentos e vinte e dois mil e setecentos e trinta e quatro reais); ARP 67/2025 - VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.868.626/0001-48, Valor Total de R$ 973,50 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Alagoa, 16 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4EC8117C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA 118/2026

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE LAUDOS PARA EXAMES DE RAIO X, conforme condições e especificações contantes no termo de referência.
Data da Sessão Pública: Dia 23/09/2026_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3466-5150.

Além Paraíba, 16 de setembro de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:1B02C67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 139 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA A SERVIDORA ELAINE CRISTINA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar através desta Portaria, Sra. **ELAINE CRISTINA SILVA**, portadora do CPF nº 094.104.996-58, RG MG-15.308.127, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:68993457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 DE SETEMBRO DE 2026 - NOMEIA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 142 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA JESUS JUNIOR FRANCISCO CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, JESUS JUNIOR FRANCISCO CAMPOS, portador do CPF nº 090.845.236-52, RG. MG 16.094.593, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:63166070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 064/2026 - PE 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- AVISO DE LICITAÇÃO PAL 064/2026 - PE 021/2026 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 29/09/2026, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK “ACESSO PUBLICO”. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Angel Lorrane Versiani Medeiros
Código Identificador:760E5798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 126/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 40/2026
OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de ESCÓRIA BRITADA DE SIDERÚRGICA DE ALTO FORNO E ACIARIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 30 de SETEMBRO 2026 às 12h30min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 30 de SETEMBRO 2026 às 12h30min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário

Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 16 de setembro de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Agente De Contratação

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6798E04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026

N.º Processo: 127/2026 – Inexigibilidade: 43/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **YURI SIMÃO CARVALHO TORRES**, inscrita no CNPJ sob o no 55.059.820/0001-40. OBJETO: Credenciamento de artista, bandas, ou grupos musicais. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:28BC5B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026

N.º Processo: 120/2026 – Inexigibilidade Nº 42/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado **FAMA EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 55.912.673/0001-00.OBJETO: contratação de Show Artístico Musical que será realizado no Parque de Exposições Geraldo Joaquim da Silva. Vigência: 60 dias. Valor: R$ 28.000,00 Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6D79860B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026

N.º Processo: 119/2026 – Inexigibilidade Nº 41/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado **ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 07.097.278/0001-78.OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Show Artístico Musical para animação do 1º AVIVA ARAÚJOS - David Quinlan. Vigência: 60 dias. Valor: R$ 140.000,00. Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0AED07D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 127/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado **YURI SIMÃO CARVALHO TORRES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 55.059.820/0001-40, correspondente ao período de vigência do presente contrato cujo o objeto e o Credenciamento de artista, bandas, ou grupos musicais

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 16 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:7C5F854F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21 Art. 74 - II, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de **FAMA EVENTOS LTDA,** cujo objeto é a contratação de Show Artístico Musical que será realizado no Parque de Exposições Geraldo Joaquim da Silva, na cidade de Araújos/MG, Processo Licitatório nº 120/2026, Inexigibilidade nº 42/2026 ao valor global de R$28.000,00(vinte e oito mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 16 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A722FD76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21 Art. 74 - II, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de **ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o no 07.097.278/0001-78, cujo objeto Contratação de Empresa para Realização de Show Artístico Musical para animação do 1º AVIVA ARAÚJOS - David Quinlan, Processo Licitatório nº 119/2026, Inexigibilidade nº 41/2026 ao valor global de R$140.000,00(cento e quarenta mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 16 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:868D47B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 035/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N °057 /2026-APOSTILAMENTO 01

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2026
DISPENSA N° 007/2026
CHMAMENTO PUBLICO N° 001/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E FÁBIO GERALDO DO NASCIMENTO

O Municipio de Arcos, com sede na Rua Getulio Vargas, 228, centro,CEP:35598018 na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Wellington F. E. Rodrigues Roque , portador da Carteira de Identidade nº MG 383 xxxx, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 547 xxx.xxx-xx, dora denominada CONTRATANTE, e FÁBIO GERALDO DO NASCIMENTO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 050.701.186-41 , RUA DO ROSARIO, centro sn , em Arcos /MG doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatorio nº035/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/2023, resolvem celebrar o presente Termo de apostilamento de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO

Fica retificado o CPF do contratado do FÁBIO GERALDO DO NASCIMENTO, pois foi lançado errado no contrato.
O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura e processadas de forma artesanal, para o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), provenientes da agricultura familiar, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

CPF correto: nº 050.701.186-41

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Arcos , 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:22039320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 070/2026

EXTRATO
PL 070/2026
Dispensa 017/2026
Objeto se refere a aquisição de lâmpadas LED e refletores LED, destinados à manutenção das instalações elétricas das escolas municipais, creches, quadras esportivas, praças públicas e demais prédios públicos do Município de Arcos/MG, deacordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência,fundamentado na lei 14.133/2021
Empresa: ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Endereço: RUA SÃO GERALDO, 273, BAIRRO LOURDES - ARCOS/MG
CNPJ: 33.411.460/0001-61
Valor: R$9.475,40
Empresa: RM PAIM LTDA
Endereço: RUA ANTÔNIO PEREIRA CARLOS, 446, BAIRRO ALTO
DAS ,MANGABEIRAS - ARCOS/MG
CNPJ: 60.935.276/0001-93
Valor: R$8.583,00

Arcos/MG, 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CC8EC75B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 205/2026

EXTRATO
PL 205/2026

Dispensa 53/2026
Objeto se refere a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção na porta de vidro do setor Poupa Tempo, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Empresa: CENTRAL VIDROS ARCOENSE LTDA
AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, Nº.768, Bairro CENTRO, em ARCOS – MG, CEP 35.598-016, inscrito no CNPJ No. 23.296.281/0001-77
Valor: R$**690,00**

Arcos/MG, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3EFACE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - 13/2026 EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 13/2026
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE
Para a seleção dos professores interessados na extensão de carga horária, será observado, como critérios de prioridade, a atuação em projetos de recomposição da aprendizagem e comprovação de cursos na área de alfabetização;

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 18/09/2026 - 09h20min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Professora Olinda Veloso
Turno: Manhã
Período: 21/09/2026 a 16/12/2026

Arcos, 16/09/2026.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:375B87A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 086/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 007/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 086/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do do Quadro Administrativo da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 007/2025), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, no horário marcado para cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância, nem justificativas para atraso.
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.
Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo;
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.
Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargos utilizando a mesma contagem de tempo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 007/2025.
Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 007/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
A data da admissão será apresentada durante a convocação.
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: *Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO
O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato

discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Caso a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo. email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255. Distrito Industrial II
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 17/09/2026
Horário: 13 horas
Cargo: Auxiliar de serviço administrativo - Merendeira
Local de trabalho : Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes
Turno: Vespertino

CRITÉRIOS

- Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 007/2025, de acordo com o cargo.

Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Classificação:
Ensino Fundamental Incompleto	Histórico Escolar.	1° Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 007/2025).

Arcos, 16 de setembro de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E9548BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 216/2026

PORTARIA Nº 216 - 14/09/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JULIANA CARVALHO GONTIJO PIRES,** Maspm nº 120490/4, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 14/09/2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de setembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:874DDA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 217/2026

PORTARIA nº 217 – 14/09/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FABIOLA SOUZA TEIXEIRA COUTO**, Maspm nº 143538/8, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei, a partir de 14 de setembro de 2026.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - a servidora, ora nomeada, prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de setembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:383B18C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 060/20256

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Argirita					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA					
Concorrência por Maior Desconto - 060/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - RECONSTRUÇÃO DE BSCC 1,50m x 1,50m x 6,00m (3 UNIDADES) - Valor Referência: R$ 65.735,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHATEC ENGENHARIA LTDA	Adjudicado em: 16/09/2026 - 13:06:12 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	NA	NA	3	R$ 197.187,50 (0.01 %)
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS					
Autoridade Competente					
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2026 às 13:08:46.					
Código verificador: 18A83D5					

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D9BDE456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO DO PROCESSO 105-2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2026
CONCORRÊNCIA N° 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO IMÓVEL PÚBLICO ONDE FUNCIONAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, A EMATER E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE PRODUTORES DE ARGIRITA – APRA, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, INCLUINDO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, DEMOLIÇÕES, ALVENARIA E REVESTIMENTOS, PISOS, ESQUADRIAS, COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 17/09/2026, às 07h30m do dia 02/10/2026.
Data da sessão:02/10/2026
Horário: 08h30min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 16 horas do dia 29/09/2026.
CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, no site www.argirita.mg.gov.br/licitacoes, www.portaldecompraspublicas.com.br, site do PNCP; 0800 031 0405; e-mail: licitacao@argirita.mg.gov.br, ou pessoalmente com a Equipe de Licitações no endereço da Prefeitura Municipal (Rua Joaquim Babosa de Castro, nº 22 – Centro, Argirita/MG).
VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Portal Nacional de Contratações Públicas, Imprensa Oficial do Município (Jornal Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM).

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8CECA63F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO PROCESSO 101-2025

EXTRATO DO REAJUSTE CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 10137/2025
Processo: nº 101/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
Contratada: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de comunicação, com execução "IN LOCO", abrangendo os sistemas de retransmissão de sinal de televisão para atendimento ao Programa Digitaliza Brasil no Município de Argirita-MG.
Reajuste: Aplicação de 4,22%, correspondente à variação do IPCA/IBGE, referente ao período de setembro de 2025 a agosto de 2026.
Valor mensal anterior: R$ 2.450,00.
Valor mensal reajustado: R$ 2.553,39.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contratuais aplicáveis.

Argirita/MG, 11 de setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E34E2CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 060-2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
CONTRATO Nº 6003/2026
CONTRATANTE: Município de Argirita/MG, inscrito no CNPJ nº 17.730.011/0001-20.
CONTRATADA: ALPHATEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.222.811/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, via Concorrência Eletrônica, para execução de 03 (três) passagens de água em aduelas de concreto armado tipo BSCC, seção 1,50m x 1,50m, nas estradas vicinais do Município de Argirita/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à execução da obra, incluindo serviços preliminares, instalação das aduelas, execução de bocas de ala, aplicação de manta geotêxtil, aterro, compactação e demais serviços complementares, conforme projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas constantes nos documentos anexos ao processo.
VALOR TOTAL: R$ 197.187,51 (cento e noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0006.1.0019 – Fonte 1.747.014 – Ficha 615 – Obras de Infraestrutura Urbana/Rural.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

Argirita/MG, 16 de setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:ECBD7A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 101-2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10137/2025
Processo nº 101/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 037/2025
Termo de Contrato: nº 10137/2025

Contratada: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.235.140/0001-06.

Objeto: Prestação de serviço técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamento de comunicação (excetuando-se os equipamentos de telefonia fixa e IP) com execução "IN LOCO", abrangendo os sistemas de retransmissão de sinal de televisão para fins de atender ao programa Digitaliza Brasil no Município de Argirita-MG, incluindo transmissores, cabos, conectores, painéis de controle, fontes de energia e demais dispositivos afins, a ser realizada manutenção mensal.

Vigência: 10 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027

Argirita, 10 de setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A91283D2

GABINETE
LEI 450-2026

LEI 450/2026

"Autoriza o repasse, sob a forma de gratificação, do incentivo financeiro decorrente da Política Continuada de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – PDCEAF, instituída pela Resolução SES/MG nº 9.063, de 18 de outubro de 2023, aos farmacêuticos e

servidores da assistência farmacêutica municipal, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse do incentivo financeiro recebido pelo Município de Argirita no âmbito da Política Continuada de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – PDCEAF, instituída pela Resolução SES/MG nº 9.063, de 18 de outubro de 2023, sob a forma de gratificação.
§ 1º Farão jus à gratificação os servidores públicos municipais que estejam diretamente vinculados à execução das atividades relacionadas à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF).
§ 2º A gratificação de que trata esta Lei não será computada para efeito de cálculo de quaisquer adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos servidores beneficiados, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.
§ 3º A relação dos servidores aptos ao recebimento da gratificação será elaborada pelo responsável pela Assistência Farmacêutica Municipal, mediante comprovação da efetiva participação de cada profissional na execução da política, e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 4º O pagamento da gratificação aos servidores será requisitado por meio de Comunicação Interna ao Setor de Departamento Pessoal pela Secretaria Municipal de Saúde, instruído com a relação dos servidores beneficiários e os respectivos valores devidos.
Art. 2º O valor total do incentivo financeiro estadual recebido será destinado ao pagamento da gratificação decorrente das ações vinculadas ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Município de Argirita, observada a seguinte distribuição:
I – 50% (cinquenta por cento) do montante recebido serão destinados ao Farmacêutico Responsável pela execução da PDCEAF;
II – 50% (cinquenta por cento) do montante recebido serão destinados aos Técnicos e/ou Auxiliares de Farmácia que efetivamente participem da execução das atividades relacionadas à PDCEAF;
§ 1º Na hipótese de haver apenas um Técnico ou Auxiliar de Farmácia participando efetivamente da execução da PDCEAF, a parcela prevista no inciso II do caput deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser integralmente destinada a esse profissional.
§ 2º Caso sejam dois ou mais profissionais participantes das atividades do CEAF, a distribuição da parcela prevista no inciso II será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, mediante critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a efetiva participação, as atribuições desempenhadas e o período de atuação de cada profissional nas atividades relacionadas à PDCEAF.
§ 3º Em relação aos percentuais previstos nos incisos I e II, estes poderão ser ajustados a qualquer tempo conforme decisão administrativa regulamentada por decreto.
§ 4º Caso não haja Técnico ou Auxiliar de Farmácia atuando efetivamente na execução da PDCEAF no período de referência, a gratificação decorrente dos incisos I e II será destinada integralmente e de forma cumulativa ao Farmacêutico Responsável, desde que este seja o profissional que efetivamente execute, de forma exclusiva, todas as atividades do CEAF.
Art. 3º O repasse da gratificação previsto no art. 1º fica estritamente condicionado ao efetivo ingresso, nos cofres municipais, do incentivo financeiro transferido pelo Fundo Estadual de Saúde no âmbito da PDCEAF.
§ 1º A gratificação será paga com periodicidade quadrimestral, após o efetivo recebimento do incentivo enviado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, observadas as regras da Resolução SES/MG nº 9.063/2023.
§ 2º Na hipótese de recebimento parcial, redução, suspensão ou não transferência do incentivo financeiro pelo Estado de Minas Gerais, o repasse da gratificação previsto nesta Lei será automaticamente limitado ao valor efetivamente recebido pelo Município.
§ 3º A gratificação de que trata esta Lei poderá ser percebida cumulativamente com outras gratificações, adicionais ou vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor, ainda que decorrentes do exercício de suas atribuições funcionais, **não se aplicando à gratificação instituída por esta Lei eventual vedação à cumulação de gratificações previstas na legislação municipal**, em razão de possuir fundamento, finalidade e fonte de custeio próprios, vinculados ao incentivo financeiro transferido pelo Fundo Estadual de Saúde no âmbito da PDCEAF.
§ 4º A percepção cumulativa prevista no § 3º deste artigo constitui exceção específica à regra de vedação de cumulação de gratificações previstas na legislação municipal e não implicará incorporação da gratificação ao vencimento ou à remuneração do servidor, nem sua utilização como base de cálculo para outras vantagens, adicionais ou gratificações.
Art. 4º Para fazer jus ao recebimento da gratificação, o servidor deverá:
I – estar regularmente designado ou investido na função de Farmacêutico Responsável pela execução da PDCEAF no Município de Argirita;
II – exercer efetivamente as atividades relacionadas à solicitação, dispensação, renovação e acompanhamento dos processos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme as atribuições estabelecidas pela legislação e pelas normas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
III – contribuir para o cumprimento dos indicadores, metas e obrigações estabelecidos pela Resolução SES/MG nº 9.063/2023 e suas alterações;
IV – manter regularidade na alimentação dos sistemas oficiais de informação e no cumprimento das obrigações relacionadas à execução da PDCEAF;
V – observar as normas técnicas, administrativas e assistenciais do Sistema Único de Saúde - SUS e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
§ 1º O servidor não fará jus à gratificação no período em que se encontrar em qualquer das seguintes situações:
I – exonerado;
II – aposentado;
III – haja renunciado formalmente ao direito de recebimento da parcela;
IV – em gozo de licença sem vencimento;
V – no caso de interrupção do repasse do incentivo financeiro pelo Estado de Minas Gerais.
Art. 5º Os valores do incentivo financeiro da PDCEAF referentes a competências anteriores e já depositados no Fundo Municipal de Saúde poderão ser repassados aos servidores a título de gratificação retroativa, desde que atestada pela Secretaria Municipal de Saúde a efetiva atuação do profissional no cumprimento das metas e ações da referida política pública nos respectivos períodos de apuração.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, estritamente vinculadas e limitadas aos repasses do incentivo financeiro estadual.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Argirita/MG, 16 de setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F7ECC77F

GABINETE
LEI 451-2026

LEI 451/2026

"Dispõe sobre o valor da contribuição mensal destinada ao Programa SIM/CIMPAR, consórcio aprovado nos termos da Lei Municipal nº 75/2014, do Município de Argirita."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor da contribuição mensal do Município passa a ser de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),** destinado ao Programa **Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMPAR**, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR.

Art. 2º. O valor estabelecido no artigo anterior será aplicado a partir da competência de agosto de 2026, em conformidade com a deliberação aprovada na Assembleia Geral do CIMPAR.

Art. 3º. Nos termos da Lei Municipal nº 75/2014, que autorizou a participação do Município de Argirita no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, as despesas previstas no art. 1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.93.39.00 – 2.11.01.20.606.0010.2.0062 – Fonte 1.500.000 – Ficha 321 – Promoção das Ações de Extensão Rural.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2026.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Argirita/MG, 16 de setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A2868B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 049/2026, na Modalidade de Pregão Eletrônico n° 004/2026. Adjudicando as Empresas: GB Comércio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.938.494/0001-95, itens 01, 02, 05, 07, 11, 12, 13, 16, 18, 21, 22, 27, 28, 29, 31, 35, 41, 42, 63, 64, 65, 66, 67, 79, 80, 91, 93, 94, 96, 98, 110, 112, 125, 127, 147, 166, 171, 174, 204, 205 e 215; Baía GC MIX Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.377.469/0001-94, itens 03, 04, 06, 08, 09, 10, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 59, 62, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 95, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 197, 198, 203, 206, 207, 208, 209, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238 e 239; N C Distribuidora De Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, itens 54, 55, 57 e 58. DM Licita Comércio e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.613.430/0001-80, itens 56, 199, 200, 201 e 202; Comercial Minasfort Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.583.896/0001-66, itens 60, 61 e 99; Expoente Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 51.305.956/0001-32, item 70; Brinksul Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.123.410/0001-25, item 74; J.L Comércio Têxtil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.896.598/0001-05, itens 210, 211 e 212. Objeto: fornecimento de materiais de papelaria, expediente, materiais pedagógicos, materiais para artesanato.

Arinos, 16 de setembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 060/2026, na Modalidade de Pregão Eletrônico n° 08/2026. Adjudicando a Empresa: Licitainfo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 52.277.278/0001-04, item 01;Sensys Informatica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 65.857.608/0001-82, item 02; Baia GC Mix Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.377.469/0001-94, itens 03, 10, 11; GB Comércio E Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.938.494/0001-95, itens 04, 05, 06, 07, 08; Digiplus Tecnologia Eirelli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.478.911/0001-29, item 09; Gomide Solutions Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 58.988.976/0001-02, itens 12, 13. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades de equipagem e a melhoria na prestação dos serviços e atendimento as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Arinos, 16 de setembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:37624940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

ATO NORMATIVO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Credenciamento nº 003/2026. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas. Abertura: 25/09/2026 à 25/09/2027. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG e na plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município

Publicado por:
Edmar Rodrigues Silva
Código Identificador:D5DDB78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 049/2026, Pregão Eletrônico: 005/2026 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, a serem distribuidas para as famílias carentes do Município de Barão do Monte Alto, pela Secretaria de Assistência social. Empresa: COMERCIAL SOARES MG LTDA - CNPJ nº 61.527.737/0001-51, Ata: 032/2026, com valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)). Vigência: 14/09/2026 a 14/09/2027.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal –

14/09/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:DBB299C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2025. ADESÃO 013/2026. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025, PROCESSO Nº 46/2025 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO MELHORIA E/OU TROCA DOS MESMOS QUE ENCONTRAM-SE EM DESGASTE. CONTRATADA: CONTRATO Nº 041/2026, COMERCIAL SILVESTRE LTDA – CNPJ: 41.823.463/0001-30, DATA: 15/09/2026. VALOR GLOBAL R$105.478,38 (CENTO E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINCA E OITO CENTAVOS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02004.1236100421.004.44905200000 – FICHA 117. JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM § 2º DO ART. 86, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2026 A 14/09/2027. PREFEITO MUNICIPAL – SELMAR LUÍS DO VALLE.

BARÃO DO MONTE ALTO, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:41B8590A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 110/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2026

PREGÃO Nº. 60/2026

A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 60/2026, Processo Administrativo nº 110/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 113739

Objeto: Registro de preços eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, recuperação, revitalização e manutenção de àreas verdes e espaços paisagisticos de responsabilidade do Município.

Data de Publicação: 16/09/2026 16:24:11

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 29/09/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R$ 1.287.791,00

Consulte o processo em:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113739

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:DF0CE1BA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 94/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2026
PREGÃO Nº. 51/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 51/2026, Processo Administrativo nº 94/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 113649
Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização (mesa de som, caixas acústicas ativas, subwoofers ativos, cabos de sinal e extensores), destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Barra Longa/mg em eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, campanhas, reuniões, solenidades e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais.
Data de Publicação: 16/09/2026 09:49:07
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 28/09/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 28.542,21
Consulte o processo em:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113649

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:E3014DE9

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 115/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA; CNPJ: 18.316.182/0001-70;CONTRATADA: H2 TEAM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA; CNPJ: 65.347.770/0001-50; OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para produção, execução da Corrida de Barra Longa, visando incentivar a prática esportiva, promover hábitos saudáveis, fortalecer a integração comunitária e fomentar o turismo e a economia local. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/11/2026 A 31/01/2027; VALOR: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais);TERMO DE RATIFICAÇÃO: 14 de setembro de 2026.

Barra Longa/MG, 14 de setembro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7C06CD66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
RESCISSÃO CONTRTAO 061/2025 PROCESSO 028/2025

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 061/2025

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARROSO - MG E NAZÁRIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **MUNICÍPIO DE BARROSO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 18.094.755/0001-68, com sede administrativa na Praça Santana, nº 120, Centro, Barroso/MG, CEP 36212-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Anderson Geraldo de Paula, inscrito no CPF sob o no 037.545.276-14, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **NAZÁRIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o n° 26.756.847/0001-94, portadora do endereço eletrônico e-mail: diego.lima@ndladvogados.com e **telefone de contato n° (31) 9 9780-3612,** com sede na Rua Professor Pedro Aleixo, n° 144, Belvedere, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.320-300, neste ato, por intermédio de seus sócios representantes **Sr. DIEGO DE ARAÚJO LIMA**, brasileiro, advogado, C.I.: MG - 12.496.911, inscrito no CPF sob o n° 075.548.896-21 e na OAB/MG sob o n° 144.831 e **Sr. WELLITON APARECIDO NAZÁRIO**, brasileiro, advogado, C.I.: MG - 14.503.222, inscrito no CPF sob o n° 094.763.816-47 e na OAB/MG sob o n.º 205.575, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 028/2025**, na modalidade Inexigibilidade **nº 004/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, **RESOLVEM RESCINDIR O CONTRATO** indicado acima, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, nas áreas de Direito Administrativo e Municipal, com acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse do Município de Barroso/MG, em atendimento à Diretoria Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto do art. 138 inciso II da Lei 14.133 de 1° de Abril de 2021, bem como na cláusula décima segunda, subitem 12.2, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 - Fica rescindido o contrato em virtude da solicitação da Diretoria Jurídica, através do memorando de n.º 284/DJ, de acordo com o fundamentado na cláusula acima.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - Fica rescindido, portanto, o contrato 061/2025 a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após publicação.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barroso/MG, 05 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Barroso - MG
CNPJ: 18.094.755/0001-68
ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Nazário & Lima Sociedade de Advogados
CNPJ 26.756.847/0001-94
DIEGO DE ARAÚJO LIMA
Representante

e

WELLITON APARECIDO NAZÁRIO
Representante

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2:_____

CPF: _____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6C14C576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS AOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2026 CONCORRÊNCIA Nº 05/2026

O Município de Barroso torna público extrato aos Contratos Concorrência 05/2026 para **Concessão onerosa de uso de espaços públicos, destinada à exploração, por terceiros (tanto física ou jurídica), de atividades comerciais como bares e/ou lanchonetes, loja e guichês de atendimento. A proposta contempla, inclusive, o atendimento aos passageiros das linhas de transporte coletivo com parada no município de Barroso, visando proporcionar maior comodidade, eficiência e qualidade nos serviços oferecidos aos usuários, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Contrato nº 0165/2026: SÉRGIO BATISTA LADEIRA
Valor total: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).
Vigência: 27/07/2026 à 27/07/2031

Contrato nº 0166/2026: SILVA LOPES BOA VIAGEM
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)
Vigência: 27/07/2026 à 27/07/2031

Contrato n° 0167/2026: ZAIZ PIZZARIA
Valor: R$ 1.280,00 (Hum mil, duzentos e oitenta reais)
Vigência: 27/07/2026 à 27/07/2031

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:32031597

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO 198/2026, A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE BARROSO/MG
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 198/2026, a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2026 Termo de Fomento 013/2026, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 198/2026, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67, parareforma do telhado e modernização do sistema elétrico da Instituição promovendo proteção, segurança e dignidade para todos os idosos, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail

licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 16 de setembro de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ.
Presidente da Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:B30ED126

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0199/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 088/2026 Processo nº 0199/2026 Pregão nº 069/2026. Constitui objeto deste Edital a **Aquisição de equipamento máquina de solda inversora Bivolt Processador de 32 Bits (MCU), com estrutura de 4 rodas e caixa para cilindro, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Abertura: 30/09/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:78050EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 85/2026 - Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes operacionais e botas de segurança destinados aos servidores da Central de Ambulâncias. da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 30/09/2026 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, 16 de setembro 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcio Cirilo de Souza
Código Identificador:26790032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 53/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de soluções parenterais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao PAM – Pronto Atendimento Municipal e Unidades de Saúde. Data entrega das propostas: Até 29/09/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2D8586F3

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº LICI-153/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022.
RETIFICADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº LICI-153/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. Retificado. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e **JOSE ANTONIO DA SILVA - TRANSPORTES SILVA – ME, CNPJ 07.757.557/0001-10**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com o despacho jurídico da Procuradoria Geral do Município, conforme segue:

Item	Descritivo	Und	Valor atual	Valor realinhado
13	LINHA B.ESP/AGUAS VERDES/ILHA / SERRINHA PERÍODO MATUTINO; VEÍCULO VAN/KOMBI CAPACIDADE 15 LUGARES; RODAGEM DIÁRIA 160 KM, PERCURSO IDA E VOLTA (35566)	Km	R$ 2,16	R$ 3,41
14	LINHA B.ESP / SERRINHA / CANDOCA / CÓRREGO DOS OLHOS / AGUAS VERDES PERÍODO NOTURNO; VEÍCULO VAN / KOMBI CAPACIDADE 15 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 126 KM, PERCURSO IDA E VOLTA (35568)	Km	R$ 2,30	R$ 3,95

Retificação: Ficam retificados os extratos anteriores, publicados no Diário Oficial do Município, Edição nº 1685, de 11/09/2026, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM, Edição n.º 4359, Ano XVIII, de 14/09/2026, em virtude de erro na identificação da parte contratada. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:6AF791A3

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG - EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Termo de Cooperação Técnica. **Partes:** Axia Energia S.A., Prefeitura Municipal de Boa Esperança e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. **Objeto:** Os partícipes estabelecem e formalizam as respectivas obrigações e responsabilidades relativas à elaboração do projeto executivo de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no município de Boa Esperança/MG, conforme aprovado pelo Comitê Gestor nos termos do Ofício nº 886 /2025/SNSH-MIDR, de 12 de novembro de 2025. **Vigência:** até conclusão da elaboração do projeto.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:2E2EA9C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1681/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18675892/0001-96 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1681 , DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1164

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$507.480,04 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Operação de Crédito		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	117.725,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 754 000	Recursos de Operações de Crédito	
754 000	OP. CREDITO	FICHA: 571
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	121.757,40
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 754 000	Recursos de Operações de Crédito	
754 000	OP. CREDITO	FICHA: 571
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	162.430,70
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 754 000	Recursos de Operações de Crédito	
754 000	OP. CREDITO	FICHA: 571
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	27.846,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 754 000	Recursos de Operações de Crédito	
754 000	OP. CREDITO	FICHA: 572
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	31.212,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 754 000	Recursos de Operações de Crédito	
754 000	OP. CREDITO	FICHA: 572
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	46.508,94
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 754 000	Recursos de Operações de Crédito	
754 000	OP. CREDITO	FICHA: 572

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito:	507.480,04
Fontes de Recurso	
754 000 Recursos de Operações de Crédito	507.480,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 05 de AGOSTO de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:BFCE08C3

DECRETOS
DECRETO Nº 1685/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18675892/0001-96 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1685 , DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$197.086,36 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Superávit Financeiro		
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	45.086,36
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
2 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 613
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2 710 000	Transferência Especial dos Estados	
710 000	TRANSF. ESPECIAL ESTADO	FICHA: 550
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	130.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2 710 000	Transferência Especial dos Estados	
710 000	TRANSF. ESPECIAL ESTADO	FICHA: 550
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
2 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
621 000	SUS ESTADUAL	FICHA: 582
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
2 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
621 000	SUS ESTADUAL	FICHA: 582

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	197.086,36
Fontes de Recurso	
501 000 Outros Recursos não Vinculados	45.086,36
710 000 Transferência Especial dos Estados	133.000,00
621 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	19.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 05 de AGOSTO de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:FEF266CD

DECRETOS
DECRETO Nº 1686/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18675892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1686 , DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1189

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
621 000	SUS ESTADUAL	FICHA: 615

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
621 000	SUS ESTADUAL	FICHA: 423
Anulação (-)		**-50.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 05 de AGOSTO de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:5BCF16A0

DECRETOS
DECRETO Nº 1689/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18675892/0001-96 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1689 , DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$136.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 61
28.846.0001.0002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	250,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 67
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0002.2009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 134
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	22.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1020.0000	EDUCACAO PARA TODOS	5.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 233
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	65.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 250
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
Origem: Anulação		
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 293

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0002.1010.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-40.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 109
15.452.0002.1050.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 133
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-65.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-22.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-5.400,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-250,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
Anulação (-)		**-136.650,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 10 de AGOSTO de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:FABC5BC3

DECRETOS
DECRETO Nº 1694/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18675892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1694 , DE 30 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1185

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Origem: Excesso

02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		60.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc		
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA:	568

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	60.000,00

Fontes de Recurso			
600	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 30 de AGOSTO de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:C8724925

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO IMPUGNAÇÃO

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

IMPUGNANTE: AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 03.963.959/0001-10

Trata-se de nova impugnação apresentada pela empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. em face do Edital Consolidado do Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo passageiros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Bom Repouso/MG.

A Impugnante volta a questionar, especialmente, a exigência de tanque de combustível com capacidade mínima de 46 litros, sustentando, em síntese, que a fundamentação apresentada pela Administração seria superveniente, que o levantamento de mercado anteriormente realizado não demonstraria adequadamente a existência de pluralidade de modelos aptos ao atendimento cumulativo das especificações e que a diferença de autonomia entre veículos com tanques de 44 e 46 litros não justificaria a manutenção da exigência. Também suscita questionamentos acerca do prazo mínimo para apresentação das propostas.
A impugnação é tempestiva e, portanto, dela conheço.

No mérito, verifica-se que, após o recebimento de manifestações do Tribunal de Contas, impugnações e pedidos de esclarecimento, o Município procedeu à nova análise integral do instrumento convocatório, promovendo as correções e adequações consideradas necessárias pela equipe técnica e pelos setores responsáveis.

Como resultado dessa revisão, foi publicado Edital Consolidado, no qual foram corrigidos o número do certame, o critério de julgamento, a especificação relativa à potência dos veículos, o prazo de entrega e outras condições técnicas, com nova sessão pública designada para o dia 28/09/2026, permanecendo como critério de julgamento o menor preço por item.

O fato de a Administração ter promovido diversas alterações demonstra que o instrumento convocatório foi efetivamente reavaliado, não tendo sido mantidas, de forma automática, todas as condições inicialmente estabelecidas.

Quanto à capacidade mínima do tanque de combustível, a área técnica reafirmou a necessidade de manutenção do parâmetro de 46 litros, esclarecendo que a exigência decorre das condições concretas de utilização dos veículos, especialmente daqueles destinados à Secretaria Municipal de Saúde, que realizam deslocamentos frequentes e de maior extensão.

Conforme já demonstrado nos autos, o Município possui contratação para abastecimento de sua frota em estabelecimentos localizados no próprio território municipal, circunstância que torna relevante a maior autonomia dos veículos e reduz a necessidade de retorno antecipado exclusivamente para abastecimento.

A diferença entre tanques de 44 e 46 litros não se mostra meramente nominal. Considerado, para fins estimativos, consumo médio de 15 km/l, a diferença de dois litros representa aproximadamente 30 quilômetros de autonomia, o que constitui margem operacional relevante diante da finalidade dos veículos e das condições de uso da frota.

A Administração não está obrigada a demonstrar a existência de um percurso específico situado exatamente entre 660 e 690 quilômetros para justificar a exigência. A autonomia adicional deve ser analisada como margem de segurança e eficiência operacional, especialmente diante de deslocamentos sucessivos, alterações de rota, condições de trânsito, relevo, utilização de ar-condicionado e demais fatores que interferem no consumo efetivo.

Também não prospera a alegação de restrição indevida à competitividade.

Após a nova análise técnica, realizada com base no Edital Consolidado, foram identificadas soluções de diferentes fabricantes e versões capazes de atender às especificações técnicas exigidas, demonstrando que a capacidade mínima do tanque não conduz a marca, modelo ou fabricante exclusivo.

Ressalta-se que eventual inexatidão em referência genérica a determinado modelo constante de levantamento anterior não altera, por si só, a validade da exigência, sobretudo porque a análise foi revista e atualizada pela equipe técnica, considerando o conjunto das especificações constantes do edital consolidado.
A definição das características mínimas do objeto insere-se na esfera da discricionariedade técnica da Administração, desde que devidamente motivada, proporcional e compatível com a necessidade pública, não cabendo a adequação do instrumento convocatório às características particulares de determinado veículo comercializado por potencial participante.

No caso concreto, a exigência de tanque com capacidade mínima de 46 litros permanece tecnicamente justificada pela logística de abastecimento da frota municipal e pela necessidade de maior autonomia dos veículos, especialmente daqueles destinados à área da saúde.

Quanto à alegação relacionada ao prazo para apresentação das propostas, verifica-se que o Edital Consolidado estabeleceu o término do recebimento das propostas e a sessão pública para o dia 28/09/2026, superando a referência anterior à sessão prevista para 22/09/2026.

Assim, a análise da regularidade do prazo deverá considerar a data efetiva de divulgação do Edital Consolidado, e não a data constante de instrumento anteriormente retificado. Os comprovantes de publicação e divulgação deverão permanecer juntados aos autos para demonstração da observância do prazo legal.

Diante do exposto, considerando a nova análise realizada pela equipe técnica, as alterações já promovidas no instrumento convocatório, a manutenção da justificativa operacional para a capacidade mínima do tanque e a existência de pluralidade de soluções disponíveis no mercado, não se identificam fundamentos técnicos ou jurídicos suficientes para nova alteração da especificação.

DECIDO, portanto, CONHECER da impugnação apresentada pela empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. e, no mérito, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, mantendo-se as disposições constantes do Edital Consolidado do Pregão Eletrônico nº 028/2026, especialmente a exigência de tanque de combustível com capacidade mínima de 46 litros.

Registre-se que os pontos anteriormente identificados como passíveis de correção já foram objeto de revisão e saneamento pela Administração, encontrando-se consolidados no instrumento convocatório atualmente vigente.

Determino a divulgação desta decisão no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, para conhecimento da Impugnante e dos demais interessados.

Bom Repouso/MG, 16 de setembro de 2026.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:14BD06F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
Assunto: Nova impugnação ao Edital Consolidado – especificações técnicas dos veículos – capacidade mínima do tanque de combustível – análise da competitividade

Em atenção à nova impugnação apresentada pela empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., esta equipe técnica apresenta manifestação acerca das alegações formuladas, especialmente quanto à manutenção da exigência de tanque de combustível com capacidade mínima de 46 litros e à suposta restrição da competitividade.
Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Bom Repouso/MG, após o recebimento do Ofício encaminhado pelo SURICATO, bem como das impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados pelos interessados, procedeu à nova análise do instrumento convocatório e das especificações técnicas da contratação.
A revisão não se limitou à defesa do edital originalmente publicado. Ao contrário, os pontos que efetivamente demandavam correção ou aperfeiçoamento foram revistos pela equipe técnica e pelos setores responsáveis, culminando na elaboração e publicação, em 15 de setembro de 2026, do Edital Consolidado do Pregão Eletrônico nº 028/2026.
O instrumento consolidado corrigiu a identificação do certame, uniformizou o critério de julgamento para menor preço por item, estabeleceu como parâmetro único potência mínima não inferior a 76 CV, admitida potência superior, ampliou o prazo de entrega para 60 dias e promoveu ajustes nas especificações técnicas, inclusive reduzindo para 8 polegadas a exigência mínima relativa à central multimídia do item pertinente. A sessão pública foi redesignada para 28/09/2026.
Assim, a Administração procedeu ao saneamento dos pontos que, após análise técnica, foram considerados efetivamente merecedores de revisão, não se verificando razão técnica para acolhimento da pretensão de redução da capacidade mínima do tanque de combustível.
DA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL
Conforme já esclarecido nas manifestações anteriores, a exigência de capacidade mínima do tanque de combustível decorre das condições concretas de utilização dos veículos pela Administração, especialmente da logística de abastecimento da frota municipal e da necessidade de assegurar maior autonomia nos deslocamentos. Considerando que os veículos serão empregados em atividades administrativas e, em especial, em demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com realização de trajetos de maior extensão, entende-se necessária a manutenção da capacidade mínima estabelecida no Termo de Referência.
A redução da litragem implicaria diminuição da autonomia operacional dos veículos e não se mostra adequada às necessidades identificadas pela Administração. Dessa forma, permanece tecnicamente justificada a exigência de tanque de combustível com capacidade mínima de 46 litros, não havendo razão para sua flexibilização.
DA NOVA ANÁLISE DE MERCADO
Considerando os questionamentos apresentados na nova impugnação, esta equipe técnica promoveu nova conferência das soluções disponíveis no mercado, agora tomando por referência o Edital Consolidado de 15/09/2026, e não as especificações anteriormente existentes.
O edital consolidado exige, em síntese, veículo hatch, cinco lugares, quatro portas, motor flex, potência mínima de 76 CV, airbags frontais e laterais, ar-condicionado, direção assistida, dimensões mínimas de 4.000 mm de comprimento, 2.370 mm de entre-eixos, 1.700 mm de largura e 1.450 mm de altura, tanque mínimo de 46 litros, rodas de aro mínimo 15 e porta-malas mínimo de 275 litros. No item que exige multimídia, admite-se equipamento original de fábrica ou homologado pelo fabricante, com tela mínima de 8 polegadas e conectividade sem fio.
A nova pesquisa confirma a existência de veículos de diferentes fabricantes capazes de atender às especificações, dentre eles o veículo volkswagen Polo Track / Polo Robust; veículo Hyundai HB20 e Peugeot 208 Active Turbo 200 AT.
Dessa forma, a pesquisa atualizada demonstra que a exigência de tanque mínimo de 46 litros não conduz a fabricante único nem inviabiliza a disputa, existindo diferentes soluções de mercado aptas a atender ao descritivo consolidado.
A referência aos veículos acima tem caráter exemplificativo e não implica aprovação antecipada de marca ou modelo. O atendimento integral deverá ser aferido no momento do julgamento, a partir da versão efetivamente ofertada e da documentação técnica apresentada pelo licitante.
DAS ALEGAÇÕES RELATIVAS AO LEVANTAMENTO ANTERIOR
A nova impugnação questiona a relação de modelos mencionada em manifestação anterior e sustenta que alguns deles não atenderiam cumulativamente às especificações então existentes.
A questão, contudo, deve ser examinada à luz do Edital Consolidado atualmente vigente, que resultou de nova análise administrativa e alterou parte das condições anteriormente previstas.
A Administração reconhece que levantamentos preliminares podem conter referências genéricas a linhas de veículos cujas características variam conforme versão e ano-modelo. Por essa razão, a presente análise passa a considerar versões específicas e documentação oficial dos fabricantes, afastando qualquer interpretação de que todos os veículos de determinada linha atendam indistintamente ao certame.
Isso, todavia, não conduz à conclusão pretendida pela Impugnante.
O fato de determinada versão do Chevrolet Onix, Fiat Argo ou outro modelo não atender a um dos requisitos não torna a especificação ilegal. O relevante é verificar se há pluralidade de soluções efetivamente capazes de atender ao objeto, o que se confirma na pesquisa atualizada.
DA MOTIVAÇÃO E DA REVISÃO DO PROCEDIMENTO
Também não procede, sob o aspecto técnico, a alegação de que a justificativa apresentada posteriormente à primeira impugnação demonstraria criação artificial de motivação.
As manifestações apresentadas decorreram de reavaliação administrativa provocada pelo controle externo, pelas impugnações e pelos pedidos de esclarecimento, oportunidade em que a equipe técnica reexaminou o conjunto das especificações.
Esse reexame produziu alterações efetivas no edital. Foram corrigidos os requisitos que, após análise, se mostraram inadequados ou excessivamente restritivos, enquanto foram preservadas as exigências consideradas necessárias à finalidade da contratação.
A manutenção da capacidade mínima do tanque não decorreu, portanto, de resistência à revisão, mas da conclusão técnica de que o requisito continua adequado à necessidade municipal e encontra respaldo em soluções disponíveis no mercado.
A revisão promovida demonstra, inclusive, que a Administração não tratou o edital originalmente publicado como imutável, tendo promovido as alterações que entendeu necessárias e consolidado todas as mudanças em novo instrumento convocatório.
CONCLUSÃO
Diante do exposto, esta equipe técnica não identifica fundamento para alteração da capacidade mínima do tanque de combustível de 46 para 44 litros.
A exigência permanece relacionada à necessidade de maior autonomia dos veículos, especialmente daqueles destinados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando os deslocamentos frequentes e a sistemática de abastecimento da frota municipal.

A nova pesquisa de mercado, realizada com base no Edital Consolidado, demonstra a existência de veículos de diferentes fabricantes e versões aptos ao atendimento das especificações, dentre eles, exemplificativamente, Volkswagen Polo, Hyundai HB20 Limited TGDI e Peugeot 208 Active Turbo, afastando a alegação de que o requisito conduziria a produto ou fabricante único.
Ressalta-se que o Município, após as manifestações do órgão de controle e dos interessados, promoveu ampla revisão do edital, corrigindo os pontos que efetivamente demandavam adequação. Não se verifica, após essa revisão, razão técnica para nova flexibilização do requisito referente à capacidade do tanque.
Assim, esta equipe técnica manifesta-se pela manutenção integral da exigência de tanque de combustível com capacidade mínima de 46 litros e, consequentemente, pelo não acolhimento da nova impugnação nesse aspecto, permanecendo válidas as especificações constantes do Edital Consolidado do Pregão Eletrônico nº 028/2026.

Bom Repouso/MG, 16 de setembro de 2026.

ADAURI CRISPIM BRANDÃO
Chefe da Seção Transporte Saúde

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3AEBF55A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO/MG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021. CONCORRÊNCIA Nº 01/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021. QUINTO TERMO ADITIVO. Contratante: Município de Bom Repouso/MG. Contratada: CLÍNICA BOM REPOUSO LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 96/2021, destinado à prestação de serviços de plantões médicos no Serviço de Pronto Atendimento Municipal. Fundamento: art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Prazo: 6 (seis) meses.
Vigência: 06/08/2026 a 06/02/2027. Valor global estimado: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), caso confirmado o valor unitário de R$ 3.000,00 por plantão. Data de assinatura: 06/08/2026.

EDMILSON ANDRADE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:27DE0AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENT0
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65//2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Segundo Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 065/2025 – Contratada: **CASA DE CARNES LEMOS E MAGALHÃES LTD**, CNPJ: nº03.828.169/0001/22, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 065/2025, por 07 (sete) meses, conforme previsto no item 6.1 da Ata de Registro de Preços.

Brasilândia de Minas - MG, 11 de Junho de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:81D329C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**.** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025. Processo Licitatório nº 092/2025. Objeto**:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia ambiental e sanitária. Contratada**:** ÁGUA AZUL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.503.696/0001-62. Responsável**:** JOSÉ DE ARIMATEIA LOPES, CPF***.200.***-**. Vigência: até 29 de agosto de 2027. Data: 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:DE143D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE COMPRA: PROCESSO DE COMPRA DIRETA PRC 162/26, DISPENSA 74/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 74/2026, PRC 162/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição luzes decorativas. As propostas serão aceitas até o dia 23/09/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:466D9E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a Aquisição de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Buritis/MG, com abertura prevista para o dia 02/10/2026, a partir das 08h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 16 de setembro de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:5FC5DF86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 093/2026,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 001/2026,** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de pães para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculadas,** conforme discriminação:
Homologo os itens: **01 e 02,** no valor total de **R$ 487.000,00** (Quatrocentos e oitenta e sete mil reais), a empresa **41.836.081 JONEI LUIZ OPPELT**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **41.836.081/0001-41.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania,** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 14 de setembro de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B38926E3

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o**EXTRATO DE ATA** E **CONTRATO,** vinculado ao Processo Administrativo nº 095/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026. Objeto:**formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais vinculadas.** Contratada:**GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 39.938.494/0001-95; -** Valor global de **R$ 243.617,00** (Ata 076/2026 Contrato 077/2026). Contratada: **E.C SOARES FARMA LTDA – CNPJ: 47.277.722/0001-51,** Valor global de **R$ 25.540,00** (Ata 075/2026 Contrato 076/2026). Contratada: **COMERCIAL MINASFORT LTDA – CNPJ: 41.583.896/0001-66.** Valor global de **R$ 142.983,00** (Ata 078/2026 Contrato 077/2026). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande - MG; 16 de Setembro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:4E348DC4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO** do PL nº 055/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção de Deck e Revitalização da Barragem localizada na Rua Formosa no Município de Cabeceira Grande MG, conforme projeto orçamento e cronograma anexos ao edital; **CONTRATO N° 104/2023**: **PENTAG ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **02.581.588/0001-40**. Aditivo de acréscimo de quantitativos de serviços, perfazendo o valor de **R$ 16.100,73.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande-MG; 16 de Setembro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:4E224BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026 SUSPENSO PARA CORREÇÃO AO EDITAL A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° 153/2026 , na modalidade Pregão ELETRÔNICO n° 028/2026 , que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES E FRIOS.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Municipal de Suprimento

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B18FACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA DO PROCESSO 135/2026 PREGAO ELETRONICO 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

ERRATA

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 027/2026**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA DYMUS MARKETPLACE LTDA.
Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 028/2026**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA DYMUS MARKETPLACE LTDA.

Verde,16 de setembro de 2026.

ROSILENE DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8115495C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA DO PROCESSO 135/2026 PREGÃO ELETRONICO 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

ERRATA

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 026/2026**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA GL COMERCIO EM GERAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 027/2026**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA GL COMERCIO EM GERAL LTDA

Verde,16 de setembro de 2026.

ROSILENE DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:46C53498

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 025/2026 PROCESSO 135/2026 PREGÃO ELETRONICO 023/2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 135/2026, Pregão Eletrônico nº 023/2026, **Ata de Reg. Preço nº 025/2026**. Contratado:JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA, CNPJ nº 40.411.805/0001-42 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA E ELETROELETRÔNICOS. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 137.533,20 (cento e trinta sete mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 01 02 09 02 12.361.1202.2045 3.3.90.30 FICHA 348. **Vigência**:03/09/2026 a 03/09/2027

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6F263120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 026 2026 2026 PROCESSO Nº 135 2026 PREGÃO ELETRONICO 023/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 135/2026, Pregão Eletrônico nº 023/2026, **Ata de Reg. Preço nº 026/2026**. Contratado: H.A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 01.255.291/0001-21 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA E ELETROELETRÔNICOS. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 332.310,00 (trezentos e trinta e dois mil e trezentas e dez reais). Dotação Orçamentária: 01 02 09 02 12.361.1202.2045 3.3.90.30 FICHA 348 Vigência: 03/09/2026 A 03/09/2027

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:EE3B76E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 029 2026 2026 PROCESSO Nº 135 2026 PREGÃO ELETRONICO 023/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 135/2026, Pregão Eletrônico nº 023/2026, **Ata de Reg. Preço nº 029/2026**. Contratado: ANA VALERIA TONELOTTO, CNPJ nº 13.331.317/0001-52 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA E ELETROELETRÔNICOS. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 01 02 09 02 12.361.1202.2045 3.3.90.30 FICHA 348. **Vigência**: 03/09/2026 A 03/09/2027

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6E681667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 030/2026 PROCESSO 155/2026 DISPENSA ELETRONICA 066/2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 155/2026, Dispensa Eletrônica nº 066/2026, **Ata de Reg. Preço nº 030/2026**. Contratado: 68.881.763 LAVINIA DOS SANTOS ALVES, CNPJ nº 68.881.763/0001-22. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA PLANTIO NAS PRAÇAS MUNICIPAIS. Valor Total da Ata de Registro de Preço. R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 01 02 07 00 15.452.1504.2068 3.3.90.30 ficha 216 **Vigência**: 08/09/2026 A 08/09/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E0B90778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 32/ 2026 2026 PROCESSO Nº 155/ 2026 DISPENSA ELETRONICA 066/2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 155/2026, Dispensa Eletrônica nº 066/2026, **Ata de Reg. Preço nº 032/2026**. Contratado: FLORES & PRESENTES NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ nº 66.172.293/0001-00. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA PLANTIO NAS PRAÇAS MUNICIPAIS. Valor Total da Ata de Registro de Preço. R$ 1.665,00 (mil e seiscentos e seiscentos e cinco reais). Dotação Orçamentária: 01 02 07 00 15.452.1504.2068 3.3.90.30 Ficha 216. **Vigência**: 08/09/2026 a 08/09/2027

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:70F083F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 168/2026: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.
Objeto: Aquisição de Retroescavadeira para Atendimento aos Serviços Públicos Municipais.
Processo Licitatório n.º 150/2026 – Registro de Preços Externo.
Vigência: 12/08/26 a 11/08/2027.
Valor total: R$ 295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Cachoeira de Minas, 12 de agosto de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:AF03E544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, torna público a todos interessados que retomará a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON (ESCOLA MUNICIPAL EDILEUZA BATISTA DE AQUINO) ATRAVÉS DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE ESTADO E MUNICIPIO., Informa que dará continuidade do certame com a data prevista para o dia 21/09/2026 às 09h:00min (horário de Minas Gerais), na plataforma licitanet.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:EB142087

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 028/2026, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, conforme condições constantes no Edital e Anexos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 29 de setembro de 2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1466D806

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 029/2026, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES E SUPRIMENTOS DE LABORATÓRIO BACTERIOLÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, conforme condições constantes no Edital e Anexos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 29 de setembro de 2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:AE2732FB

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE UM TABLADO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA EXECUÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 22/09/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2D9846B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 8.101/2026

Altera o Decreto nº 8.052, de 16 de junho de 2026, que institui e regulamenta o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Campanha – CAMPANHA PREVI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto nº 8.052, de 16 de junho de 2026, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:
"Art. 23-A. Fica instituída, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Campanha – CAMPANHA PREVI, a Prova de Vida dos aposentados e pensionistas, destinada à comprovação periódica da condição de vida dos beneficiários e ao fortalecimento dos controles para manutenção dos benefícios previdenciários.
§ 1º A Prova de Vida será realizada anualmente, independentemente do Censo Cadastral Previdenciário.
§ 2º A Prova de Vida será dispensada no exercício em que for realizado o Censo Previdenciário, desde que o procedimento de Censo contemple a comprovação da condição de vida do beneficiário.
§ 3º A Prova de Vida observará as normas e orientações expedidas pelo Ministério da Previdência Social aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS."
Art. 2º - O Decreto nº 8.052/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte:
"Art. 23-B. A Prova de Vida poderá ser realizada por meio de:
I – ferramenta disponibilizada pelo Ministério da Previdência Social, inclusive mediante utilização do CADPREV e, quando disponível, reconhecimento facial pelo aplicativo Gov.br;
II – sistema ou procedimento próprio do CAMPANHA PREVI;
III – sistema contratado pelo CAMPANHA PREVI; ou
IV – consulta às bases oficiais de óbito, inclusive ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC, quando disponível e aplicável.
Parágrafo único. O CAMPANHA PREVI estabelecerá, por ato próprio, os procedimentos, prazos, documentos e formas de comprovação aplicáveis a cada modalidade."
Art. 3º - O Decreto nº 8.052/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte:
"Art. 23-C. O aposentado ou pensionista que, por motivo de doença, internação, deficiência, dificuldade de locomoção ou outra situação devidamente justificada, estiver impossibilitado de realizar a Prova de Vida pelos meios ordinários poderá requerer procedimento especial ao CAMPANHA PREVI.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o CAMPANHA PREVI poderá adotar, conforme o caso, procedimento digital, diligência, visita domiciliar ou institucional, ou outro meio idôneo de comprovação."
Art. 4º - O Decreto nº 8.052/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte:
"Art. 23-D. O beneficiário que não realizar a Prova de Vida no prazo estabelecido será previamente comunicado para regularização de sua situação.
§ 1º A comunicação deverá indicar o procedimento para regularização e o prazo concedido ao beneficiário.
§ 2º Persistindo a ausência de comprovação, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive o bloqueio ou a suspensão do pagamento do benefício, observado o procedimento estabelecido pelo CAMPANHA PREVI.
§ 3º Regularizada a situação, o pagamento será restabelecido na forma estabelecida pelo CAMPANHA PREVI, observadas as rotinas da folha de pagamento."
Art. 5º - O Decreto nº 8.052/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte:
"Art. 23-E. Compete ao CAMPANHA PREVI:
I – estabelecer o calendário anual da Prova de Vida;
II – comunicar os beneficiários acerca dos procedimentos e prazos;
III – manter registro das provas de vida realizadas;
IV – adotar medidas de controle e acompanhamento dos beneficiários que não realizarem o procedimento;
V – manter atualizados os registros dos aposentados e pensionistas na folha de pagamento e nos sistemas oficiais pertinentes;
VI – observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança da informação."
Art. 6º - Excepcionalmente no exercício de 2026, os aposentados e pensionistas que realizarem o Censo Cadastral Previdenciário instituído pelo Decreto nº 8.052, de 16 de junho de 2026, e tiverem sua condição de vida devidamente comprovada no procedimento, ficam dispensados da realização de Prova de Vida específica no exercício de 2026.
Art. 7º - A regulamentação dos procedimentos operacionais da Prova de Vida será estabelecida por Portaria da Presidência do CAMPANHA PREVI.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 8.052, de 16 de junho de 2026.

Campanha, Minas Gerais, 14 de setembro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PATRICIA GOMES DA SILVA
Diretora Presidente do Campanha Previ

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:C9C9098A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00339/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00339/2026 – Processo nº 044/2026 – Pregão nº 012/2026 - Contratada empresa **Confiança Distribuidora LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rua João Batista dos Reis, nº 442 - Cerrado – São Tiago – MG – CEP 36.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **52.091.344/0001-57**, com valor total de **R$ 1.196,02** (Um mil, cento e noventa e seis reais e dois centavos) - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
Vigência: 16/09/2026 a 16/09/2027.

Campanha/MG, 16 de Setembro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:65A4B402

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 371/2023 – Processo nº 00287/2023 – Dispensa nº 00137/2023. Contratada empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA – CNPJ: 19.082.452/0001-98**

- Rua Dr. Cesarino, nº 524 - Centro – Campanha/MG. **Objeto: LOCAÇÃO DE SALA PARA FUNCIONAMENTO DO RAIO-X.**
Vigência: 11/10/2026 a 10/10/2027.
Valor Reajustado: R$ 2.402,51.

Campanha/MG, 16 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:F04AB630

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3.536/2026

Denomina de Guilherme de Souza Serrano a Avenida Um do Loteamento Chororó III, no bairro Xororó.

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Avenida Um do Loteamento Chororó III, no bairro Xororó, passa a denominar-se " **Avenida Guilherme de Souza Serrano** "

Art. 2° - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3° – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 14 de setembro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:E03F99F8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3.537/2026

Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 3.532, de 24 de agosto de 2026 e dá outras providências.

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.532, de 24 de agosto de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. - 1º. A Rua Oito do Loteamento Chororó III, no bairro Xororó, passa a denominar-se" **Rua Alice Ribeiro da Silva**"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 14 de setembro de 2026.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:623A78C5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3.538/2026

Denomina de "Ronald Ferreira" o Largo localizado no Residencial Estação Paraíso, no bairro Estação.

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Largo localizado no Residencial Estação Paraíso, no bairro Estação passa a denominar-se " **Largo Ronald Ferreira** "

Art. 2° - O Poder Executivo providenciará a fixação da placa de nomenclatura que deverá conter os requisitos necessários a identificação do referido local.

Art. 3° – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 14 de setembro de 2026.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:F889651D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA N° 5.318/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, COM A FINALIDADE DE PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023, DA LEI FEDERAL Nº 15.132/2025.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos, com fulcro na Lei Federal n° 14.399/2022, do Decreto Federal n° 11.740/2023, e da Lei Federal n° 15.132/2025:
Liliane Aparecida Pereira Alves – Secretaria de Cultura e Turismo;
Caio César Martins Pinto – Secretaria de Cultura e Turismo;
Herbert Francisco Aparecido de Godói Custódio - Secretaria de Cultura e Turismo;
Flávia Villamarim Tegon - Secretaria de Cultura e Turismo;
Evandra de Moura Braga - Secretaria de Cultura e Turismo;
Art. 2° - A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro, e na ausência deste, do segundo.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 11 de setembro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:F260DCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado

pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob n.º 681.***.***-** denominado **LOCATÁRIO**, resolve **RESCINDIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00274/2020** oriundo do Processo Licitatório nº 0044/2020 – Dispensa nº 0005/2020 firmado com **SEBASTIÃO CESAR ALVES**, pessoa física, com endereço à Rua André Martins Andrade Filho, n° 297 - Cruzeiro - Itajubá - MG - 37502-210, inscrita no CPF sob nº. 285.***.***-**, a seguir denominado **LOCADOR,** pelos motivos expostos:

Considerando o Memorando nº 070/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Considerando a Notificação de cancelamento de contrato e devolução de imóvel.
Considerando o Memorando nº 057/2026 oriundo da Procuradoria Geral do Município.
Considerando o Termo de vistoria e entrega de imóvel.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir consensualmente o Contrato Administrativo de Locação nº 00274/2020 do Processo Licitatório nº 0044/2020 – Dispensa nº 0005/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO **DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha/MG, 11 de Setembro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:1F22C281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 182/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade a c**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros total de veículos** pertencentes à **Prefeitura Municipal de Campestre.** Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Modo de disputa: Aberto/fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 01/10/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 01/10/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br.

RAFAELA REGINA DE SOUZA–
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:BDF50474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 107/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Despacho do Prefeito Municipal. 16 de setembro de 2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000107/2026 – PREGÃO/ADESÃO À ATA Nº 000053/2026. OBJETO: 01.51422 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). ADJUDICADO E HOMOLOGADO À EMPRESA BAMAQ AS BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.209.965/0001-54.

Campos Altos/MG, 16 de setembro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:D298FF7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 101/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO A ATA Nº 49/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 101/2026 - Pregão Eletrônico/Adesão a Ata Nº 49/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, DO CONVÊNIO 1261002551/2026 SEE, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GRAIS - CIMINAS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, 16 (DEZESSEIS) LUGARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL. Contratado: PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA. Contrato nº. 168/2026. Vigência: 16/09/2026 a 31/12/2026. Data assinatura 16/09/2026. Valor Contrato: R$ 344.000,00.

Campos Altos – MG, 16/09/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:BADA7328

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 104/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO A ATA Nº 52/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 104/2026 - Pregão Eletrônico/Adesão a Ata Nº 52/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ CIDERSOP, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, MODELO SEDAN,. Contratado: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Contrato nº. 167/2026. Vigência: 16/09/2026 a 16/03/2027. Data assinatura 16/09/2026. Valor Contrato: R$ 118.480,00.

Campos Altos – MG, 16/09/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:AC26D1D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 96/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 96/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS AVELINO SILVA E LÁZARO CARDOSO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUM. Contratado: ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA. Contrato nº. 166/2026. Vigência: 16/09/2026 a 16/06/2027. Data assinatura 16/09/2026. Valor Contrato: R$ 410.108,02.

Campos Altos – MG, 16/09/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:6B34D77D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA 031/2026 – PROCESSO 100/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA - PROCESSO Nº 100/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA 031/2026.

Objeto: *AQUISIÇÃO DE FECHADURAS E DOBRADIÇAS ADEQUADAS PARA AS PORTAS DE VIDROS DA UNIDADE CMEI OLAVO LIODONIO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE FECHAMENTO QUE APRESENTEM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA.*

Vencedor: *DAVID HENRIQUE ABREU VARGAS, empresa inscrita no CNPJ de n°. 37.072.958/0001-96.*
Valor: *R$ 9.607,50 (nove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).*

Campos Altos – MG, 16 de setembro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:F5A2888A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG** torna público que o Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Certidão da Agente de Contratação e o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, decidiu **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 026/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2026, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A revogação decorre de reavaliação técnica superveniente, que demonstrou a necessidade de revisão e atualização dos projetos, levantamentos, quantitativos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, preços de referência, BDI e cronogramas físico-financeiros, tornando inconveniente o prosseguimento do certame nas condições originalmente estabelecidas.
Registra-se que, embora o edital tenha sido publicado, a sessão pública não foi realizada, não houve licitantes cadastrados ou propostas apresentadas, tampouco julgamento, adjudicação, homologação ou contratação.
A íntegra da decisão encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município.

Capitão Enéas/MG, data da publicação.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Ferreira Souza
Código Identificador:E760D1E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Agamix Revenda de Gases e Equipamentos Ltda - EPP. Processo N°. 87/2026 – referente ao Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinado às ambulâncias usadas para o transporte de pacientes, bem como ao tratamento de oxigenoterapia de pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde – Ata De Registro De Preços Nº. 195/2026 – Agamix Revenda de Gases e Equipamentos Ltda. Data da Assinatura: 16/09/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação – Data da Homologação: 15 de setembro de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B4CDC2F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Leonice A A de Oliveira & Cia Ltda - EPP. Processo N°. 89/2026 – referente ao Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de costura industriais, visando garantir seu pleno funcionamento, conservação e continuidade das atividades do Centro de Costura – Ata De Registro De Preços Nº. 196/2026 – Leonice A A de Oliveira & Cia Ltda - EPP. Data da Assinatura: 16/09/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação – Data da Homologação: 15 de setembro de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5AC11562

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026 - Extrato de Ata de Registro de

Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda. Processo N°. 85/2026 – referente ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica RL – 1C, para uso em recomposição de vias públicas na cidade de Carlos Chagas - MG – Ata De Registro De Preços Nº. 197/2026 – Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda. Data da Assinatura: 16/09/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação – Data da Homologação: 15 de setembro de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B3E93FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO **NOVA INFRA CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ SOB O Nº 52.949.485/0001-68. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM PLUVIAL EM TRECHOS DE RUAS DIVERSAS NO POVOADO DOS CAMPOS – ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA-MG, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS EXISTENTES E DEMAIS DOCUMENTOS. DATA: 11/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A82F7C70

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO **CLINICA LACERDA LTDA, CNPJ SOB O Nº 45.073.518/0001-93.** OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 14/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:220200DF

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **RODRIGO RODRIGUES DE ALMEIDA, CNPJ Nº 28.212.451/0001-01**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA: 1º/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:74670C8C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **MGREGO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 68.176.126/0001-55**. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 16/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:E5AB07C3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGAO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 060/2026 – Processo Licitatório n.º 130/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 060/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) NOTEBOOKS NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA, VISANDO À INCORPORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ÀS AÇÕES DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL DE MULHERES E JOVENS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Data e horário de início da sessão: 29/09/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:6EAF0C37

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2026

Dispõe sobre a deliberação e aprovação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carmo da Mata/MG, da Solicitação Intempestiva de Prorrogação de Vigência do Termo de Fomento nº 004/2025, celebrado com a GIRA – Espaço de Produção, Pesquisa e Performance em Arte e Cultura Popular, para execução do Projeto "Esperançar – Entre Flores e Estratégias",

complementa a Resolução CMDCA nº 003/2026 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carmo da Mata/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à cultura, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, entre outros;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86, 88, incisos II e IV, e 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, que atribuem aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente caráter deliberativo e controlador das ações da política de atendimento em todos os níveis, bem como a gestão dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), em especial o art. 2º, inciso VIII, o art. 42, inciso VI, o art. 55 e os arts. 58 a 62, que disciplinam, respectivamente, o termo de fomento, a cláusula essencial de vigência, a alteração da vigência das parcerias mediante solicitação formalizada e justificada da organização da sociedade civil e o monitoramento e a avaliação da execução do objeto;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, notadamente a competência do Conselho para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e o Termo de Fomento nº 004/2025, celebrado entre o Município de Carmo da Mata, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a **GIRA – Espaço de Produção, Pesquisa e Performance em Arte e Cultura Popular**, inscrita no CNPJ nº 52.186.381/0001-49, para a execução do Projeto **"Esperançar – Entre Flores e Estratégias"**, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e vigência de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 004/2025, que estabelece a competência do CMDCA para o monitoramento e a avaliação da parceria;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 003/2026, de 1º de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 2 de setembro de 2026 (Ano XVIII, nº 4352), que aprovou a alteração do Plano de Trabalho do Projeto "Esperançar – Entre Flores e Estratégias", deliberada em Reunião Ordinária de 25 de agosto de 2026, e instituiu Comissão de Diligência composta por 03 (três) Conselheiros de Direitos;

CONSIDERANDO que a Resolução CMDCA nº 003/2026 tratou exclusivamente da alteração do Plano de Trabalho (local de realização das oficinas de xadrez e ampliação do público atendido, mantida a parceria com o SOS AMOR), sem dispor sobre a vigência da parceria, sobre o cronograma readequado de execução das oficinas e sobre o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Diligência, matérias que ora se complementam;

CONSIDERANDO a **Solicitação Intempestiva de Prorrogação de Vigência**, datada de 08 de setembro de 2026 e assinada digitalmente em 09 de setembro de 2026 pela Presidente da GIRA, Sra. Ana Paula Ferreira da Silva, protocolizada nesta Secretaria, em 09/09/2026, pela qual a organização da sociedade civil requer a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 004/2025 até 31 de dezembro de 2026, mediante celebração de Termo Aditivo, sem alteração do valor global da parceria;

CONSIDERANDO que, conforme relatado pela organização da sociedade civil, os recursos foram disponibilizados em 17 de setembro de 2025, as oficinas tiveram início efetivo em 21 de outubro de 2025 e não foram realizadas nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, em razão do período de férias e recesso do público atendido, de modo que a execução física das oficinas não coincidiu integralmente com os 12 (doze) meses de vigência administrativa inicialmente estabelecidos;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação dos Recursos prevê a contratação da Oficineira de Ikebana e do Oficineiro de Xadrez pelo período de 10 (dez) meses, com valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais) para cada profissional, totalizando R$ 7.000,00 (sete mil reais) por oficineiro, remanescendo parcelas vinculadas a períodos de efetiva prestação de serviços ainda necessários à conclusão das atividades, sem inclusão de novas parcelas, ampliação de despesa ou alteração dos valores aprovados;

CONSIDERANDO que, segundo o cronograma readequado, as atividades de Ikebana (Mini-bana) serão concluídas em outubro de 2026 e as oficinas de xadrez seguirão até 18 de dezembro de 2026, sendo a vigência até 31 de dezembro de 2026 necessária para a realização dos pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente prestados e dos procedimentos administrativos de encerramento da execução;

CONSIDERANDO que a solicitação foi apresentada sem a observância da antecedência mínima de 30 (trinta) dias prevista no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, o que foi expressamente reconhecido e justificado pela organização da sociedade civil, mas que foi protocolizada **antes do termo final da vigência da parceria**, inexistindo, até a presente data, a extinção do instrumento;

CONSIDERANDO que a intempestividade constitui irregularidade formal que não afasta, por si só, o dever da Administração Pública de examinar o pedido à luz do interesse público, dos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade e das diretrizes do art. 5º e dos fundamentos do art. 6º da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo à autoridade competente motivar a decisão de recebê-lo, em caráter excepcional, e de celebrar o Termo Aditivo antes do encerramento da vigência;

CONSIDERANDO que a prorrogação não implica aumento do valor do Termo de Fomento, suplementação de recursos ou inclusão de novas rubricas, permanecendo inalterados o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), os valores unitários e as quantidades previstas no Plano de Aplicação dos Recursos, e que a medida busca evitar tanto o pagamento antecipado de serviços ainda não prestados quanto a realização de pagamentos após o encerramento do instrumento;

CONSIDERANDO que a prorrogação preserva o objeto, as metas, os resultados esperados e a finalidade dos recursos originalmente aprovados, guarda coerência com a alteração do Plano de Trabalho já aprovada pela Resolução CMDCA nº 003/2026 e permite a conclusão integral das ações socioeducativas destinadas às crianças e aos adolescentes do Município, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2026, conforme Ata nº 102 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo da Mata – MG, Ata 08/2026 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo da Mata/MG, por unanimidade dos Conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º – RECEBER, em caráter excepcional e devidamente motivado, a Solicitação Intempestiva de Prorrogação de Vigência apresentada pela **GIRA – Espaço de Produção, Pesquisa e Performance em Arte e Cultura Popular**, CNPJ nº 52.186.381/0001-49, referente ao Termo de Fomento nº 004/2025, ainda que apresentada sem a antecedência mínima prevista no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que o pedido foi protocolizado antes do termo final da vigência da parceria, as justificativas apresentadas pela organização da sociedade civil, a alteração do Plano de Trabalho já aprovada pela Resolução CMDCA nº 003/2026 e o interesse público envolvido.

Parágrafo único – O recebimento de que trata o caput não constitui precedente para novas solicitações intempestivas, devendo a organização da sociedade civil observar, em eventuais pedidos futuros, os prazos e requisitos estabelecidos na legislação e no instrumento de parceria.

Art. 2º – APROVAR a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 004/2025, celebrado com a GIRA – Espaço de Produção, Pesquisa e Performance em Arte e Cultura Popular, para execução do Projeto **"Esperançar – Entre Flores e Estratégias"**, até **31 de dezembro de 2026**, mediante celebração de Termo Aditivo pela

Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º – A prorrogação aprovada tem por finalidade exclusiva assegurar tempo hábil para a conclusão das atividades já pactuadas, a realização dos pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente prestados e a execução dos procedimentos administrativos de encerramento da parceria dentro do período de vigência.

§ 2º – A prorrogação **não implica** aumento do valor do Termo de Fomento, suplementação de recursos, inclusão de novas rubricas, criação de novas parcelas ou alteração dos valores unitários e das quantidades previstas no Plano de Aplicação dos Recursos, permanecendo inalterado o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

§ 3º – Ficam mantidos integralmente o objeto, as metas, os resultados esperados, a finalidade dos recursos e as demais condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 004/2025, no Plano de Trabalho alterado nos termos da Resolução CMDCA nº 003/2026 e na legislação aplicável.

Art. 3º – HOMOLOGAR o cronograma readequado de execução das oficinas, constante do Plano de Trabalho Readequado apresentado pela organização da sociedade civil, nos seguintes termos:

I – Oficinas de Ikebana (Mini-bana): conclusão até **outubro de 2026**;

II – Oficinas de Xadrez: continuidade até **18 de dezembro de 2026**, no local definido na alteração do Plano de Trabalho aprovada pela Resolução CMDCA nº 003/2026;

III – Pagamentos das parcelas remanescentes dos oficineiros e procedimentos administrativos de encerramento da execução: até **31 de dezembro de 2026**.

§ 1º – As parcelas remanescentes devidas aos oficineiros, limitadas ao total de 10 (dez) parcelas mensais de R$ 700,00 (setecentos reais) por profissional originalmente previstas no Plano de Trabalho, somente poderão ser pagas mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços no período correspondente, vedado o pagamento antecipado de serviços não prestados e o pagamento de despesas após o término da vigência da parceria.

§ 2º – O Plano de Trabalho Readequado, contendo o cronograma de execução e o cronograma de desembolso ajustados ao novo período de vigência, integra a presente Resolução como **Anexo Único** e deverá constar como anexo do Termo Aditivo a ser celebrado.

Art. 4º – RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na qualidade de órgão gestor da parceria, que adote as providências necessárias à celebração do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2025 **antes do encerramento da vigência atualmente em curso**, observando-se:

I – a emissão de parecer técnico do gestor da parceria, com a análise da justificativa apresentada e da compatibilidade do cronograma readequado com o objeto e as metas pactuadas;

II – a manifestação da assessoria jurídica do Município acerca da possibilidade jurídica de recebimento da solicitação intempestiva e da minuta do Termo Aditivo;

III – a verificação da regularidade da organização da sociedade civil, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e da regularidade da prestação de contas parcial, se exigível;

IV – a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, condição de eficácia do instrumento;

V – o registro da alteração da vigência nos sistemas de acompanhamento e transparência adotados pelo Município.

Parágrafo único – Compete exclusivamente à Administração Pública Municipal a decisão final quanto à celebração do Termo Aditivo, cabendo a esta Resolução o registro da deliberação do CMDCA sobre a matéria, no exercício de suas atribuições deliberativas e de controle da política.

Art. 5º – A prestação de contas final do Termo de Fomento nº 004/2025 deverá ser apresentada no prazo previsto no instrumento de parceria, contado do término da vigência prorrogada, abrangendo a totalidade do período de execução, inclusive o período de prorrogação, e a análise da aplicação do saldo financeiro correspondente às despesas originalmente previstas.

Art. 6º – A presente Resolução **complementa** a Resolução CMDCA nº 003/2026, de 1º de setembro de 2026, que permanece em vigor em tudo o que não conflitar com o aqui disposto.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à organização da sociedade civil GIRA – Espaço de Produção, Pesquisa e Performance em Arte e Cultura Popular e à Assessoria Jurídica do Município, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Carmo da Mata/MG, 15 de setembro de 2026.

REMILDA ROSÁRIA AMARAL FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Carmo da Mata/MG

Publicado por:
Ana Cristina da Silva
Código Identificador:88914B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 61/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 29 de setembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 16 de setembro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:48B014EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA COM ANTIVÍRUS, EDR E PROTEÇÃO ANTIRANSOMWARE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA –MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA n° 084/2026.** Objeto: **"REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA COM ANTIVÍRUS, EDR E PROTEÇÃO ANTIRANSOMWARE.",**
O Edital está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br . Disponível para enviar propostas até o dia 21/09/2026 ás 16h no email compras1@cassia.mg.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG

Cássia/MG, 16 de Setembro de 2026.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Arantes Silva
Código Identificador:68C135BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizoa aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 52/2026, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 1.488,82 (Mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

Catas Altas/MG, 16 de setembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:299C2C86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizoa aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 93/2026, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 1.177,20 (mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos).

Catas Altas/MG, 16 de setembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:12D44F49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizoa aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 258/2025, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 681,98 (seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Catas Altas/MG, 16 de setembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:63A08CEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 323/2025, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 9.065,36 (nove mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Catas Altas/MG, 16 de setembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:F91E1CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 CMAS

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Edital nº 01/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas/MG, que convoca o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATAS ALTAS/MG – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 929, de 22 de julho de 2026**, bem como a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em **14 de setembro de 2026**, registrada na **Ata nº 24/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a publicação do **Edital nº 01/2026 – Edital de Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas/MG – CMAS**, que estabelece as normas e procedimentos para inscrição, habilitação e eleição dos representantes da sociedade civil.
Art. 2º O Edital nº 01/2026 será disponibilizado para consulta pública no endereço eletrônico:
https://acessoinformacao.org.br/licitacoes/arquivos/download/01a0a61b-7920-73e8-a855-9fd385885cf7-TigTTO2FmbJlIELZ.pdf
Art. 3º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral constituída para essa finalidade, observando-se as etapas, requisitos e prazos estabelecidos no Edital nº 01/2026.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 14 de setembro de 2026.

KELHY APARECIDA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Catas Altas/MG

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:A7CB6D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa REINALDO DIAS DA CRUZ inscrito no CPF sob n. º 132.677.546-40, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no

quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: REINALDO DIAS DA CRUZ, inscrito no CPF sob n. º 132.677.546-40.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: 01 a 17 do anexo I do edital
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 16 de setembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:6075B006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 121 2026 - PE 032 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame às empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, no valor total de R$73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais); CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.148.696/0001-45, no valor total de R$46.593,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais); LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.021.146/0001-38, no valor total de R$673.379,00 (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais); LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R$643.880,00 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais); MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, no valor total de R$77.850,00 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais); NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.423.532/0001-50, no valor total de R$272.103,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e três reais); NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP, inscrita no CNPJ sob nº 22.218.845/0001-90, no valor total de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais); Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional, inscrita no CNPJ sob nº 07.220.279/0001-68, no valor total de R$378.369,00 (Trezentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais); ORGANIZACAO EXITO KIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.755.344/0001-40, no valor total de R$36.252,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais); SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITA, inscrita no CNPJ sob nº 47.783.547/0001-74, no valor total de R$38.710,00 (trinta e oito mil, setecentos e dez reais); Supra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.792.179/0001-71, no valor total de R$5.856,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); TS Farma Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.189.554/0001-59, no valor total de R$12.608,90 (doze mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos); VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.146.737/0001-49, no valor total de R$15.090,00 (quinze mil e noventa reais).

Cláudio, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B11644B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 152 2026 - PE 043 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, em concreto, ferragens, estruturas metálicas, esquadrarias, portas, janelas, pintura, fixação, hidráulicos e diversos, visando atender às demandas operacionais e estruturais das diversas Secretarias, Assessorias e Departamentos da Administração Municipal. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame às empresas: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.573.904/0001-21, no valor total de R$218.999,90 (duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.202.638/0001-21, no valor total de R$796.328,00 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e oito reais); FH METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.773.915/0001-11, no valor total de R$691.500,00 (seiscentos e noventa e um mil e quinhentos reais); LINCOLN AREIA'S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.655.089/0001-03, no valor total de R$494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais); MAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.598.187/0001-04, no valor total de R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais); RIPAR MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.032.989/0001-02, no valor total de R$3.338.130,00 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e trinta reais).

Cláudio, 16 setembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:22E71BB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 073 2021 - PRC 264 2021- PP 026 2021 - MACTUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **ERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021.** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo mediante locação de ônibus com motorista para atender as necessidades do transporte coletivo do município de Cláudio. **CONTRATO N° 073/2021**, **MACTUR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **04.394.328/0001-90**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 16 de dezembro de 2026.

Cláudio, **16** de **setembro** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:60EFED24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 061/2026

ENTIDADE PARTICIPANTE Nº. 008/2026

Objeto: Aquisição de 02 (duas) minivans zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cônego Marinho/MG.

Contratada: LIDER VEICULOS S. A. - CNPJ Nº. 02.789.552/0002-37.

Valor total do contrato: R$ 301.052,00 (trezentos e um mil e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 10.122.0013.3016 - Investimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde – Elemento Item: 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte: 1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual – Ficha: 0739

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:1CA6E730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0123/2026 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0039/2026.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0123/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0039/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E UTILIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **17/09/2026 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **29/09/2026 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **29/09/2026 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **29/09/2026 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A32DE8E8

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1778, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.
"DENOMINA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TEA JOÃO LUIZ FRUTUOSO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA Nº 1778, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Denomina Centro de Desenvolvimento Infantil TEA João Luiz Frutuoso Ribeiro e dá outras providências."

Art. 1º Fica denominado "Centro de Desenvolvimento Infantil TEA João Luiz Frutuoso Ribeiro" o Centro de Desenvolvimento Infantil TEA do Município de Congonhal, destinado ao atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes.

Art. 2º A denominação de que trata o art. 1º constitui justa homenagem à memória de João Luiz Frutuoso Ribeiro, filho de Aline Frutuoso Souza e Aldo da Silva Ribeiro, nascido em 23 de janeiro de 2009 e falecido em 04 de março de 2021, cuja trajetória de vida marcou profundamente sua família, a comunidade de Congonhal e os profissionais da área da saúde que participaram de seu acompanhamento.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa de identificação no local, contendo a denominação oficial do estabelecimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG, 16 de setembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:53486672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2024

CREDENCIAMENTO N° 002/2024
INEXIGIBILIDADE N° 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2024

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: CLINICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA**

DO OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE ITENS, EQUIVALENTE O PERCENTUAL DE 67,58% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO.**

DO VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO ACRÉSCIMO É DE R$ 168.542,40 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA COBRIR O PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.**

Conquista/MG, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2026.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:8A44D0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE ATA DE TRANSFERÊNCIA DE SALDO Nº 192/2026

Processo Licitatório nº 056/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026. Objeto: Transferência de saldo para formalização de instrumento contratual próprio, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas destinadas à Secretaria Municipal de Ação Social. **Fornecedor:** MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA., CNPJ nº 25.836.495/0001-14. **Valor:** R$ 95.144,00. **Vigência:** 03/08/2026 a 03/08/2027. **Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023.

Coqueiral/MG, 03 de agosto de 2026.

RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA
Secretaria Municipal de Ação Social.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:0505901F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

CONCORRÊNCIA Nº. **12/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **73/2026**

Às **08:51** do dia **14/08/2026**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) EM VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE ALVAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 28, DE 17 DE JUNHO DE 2026.).
Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **30/07/2026**
Limite de impugnação: **11/08/2026 08:51**
Final da Proposta/Início da Sessão: **14/08/2026 às 08:51**

Fornecedor: PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 55.528.189/0001-81	
Data/hora de envio 14/08/2026 07:55:56		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) EM VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE ALVAÇÃO			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) EM VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE ALVAÇÃO	1,00	OBRA	200.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Fechada	CONSTRUTORA CONNAGE LTDA 11.467.359/0001-90	198.000,00	
Lote 1	Fechada	CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA 58.161.531/0001-46	200.000,00	
Lote 1	Aberta	PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA 55.528.189/0001-81	197.000,00	14/08/2026 09:06:01
Lote 1	Aberta	PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA 55.528.189/0001-81	189.400,00	14/08/2026 09:12:39
Lote 1	Fechada	PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA 55.528.189/0001-81	189.000,00	14/08/2026 09:22:33
Lote 1	*Negociação*	*PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA 55.528.189/0001-81*	*189.000,00*	*14/08/2026 09:24:25*

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	14/08/2026 08:52:10
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	14/08/2026 08:52:14
Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	14/08/2026 08:52:15
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	14/08/2026 08:52:29
	Bom dia a todos!	14/08/2026 08:52:38
	Senhores, o modo disputa será o aberto-fechado.	14/08/2026 08:54:12
	Vamos iniciar a fase de lances.	14/08/2026 08:54:26
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	14/08/2026 08:56:27
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	14/08/2026 09:11:44
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/08/2026 09:19:02
	Fornecedor 01, precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	14/08/2026 09:24:47
Fornecedor 1	Já esta no limite.	14/08/2026 09:26:47
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	14/08/2026 09:27:08
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/08/2026 09:27:32
Sistema	O fornecedor **PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	14/08/2026 09:53:43
Sistema	O fornecedor **PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	14/08/2026 09:53:54
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/08/2026 09:55:00, Prazo final: 14/08/2026 10:10:00)*.	14/08/2026 09:54:02
	Fica a empresa PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA, na condição de licitante vencedora, convocada a apresentar a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Composição do BDI, devidamente revisados, atualizados e compatibilizados com o valor da proposta final vencedora, em estrita observância ao disposto no subitem 13.2.1 do Edital. A apresentação da documentação supramencionada constitui condição indispensável ao prosseguimento do certame e à adoção das providências necessárias à adjudicação do objeto e homologação do processo e à posterior formalização da contratação, devendo os documentos refletir fielmente os valores constantes da proposta final apresentada pela licitante vencedora.	14/08/2026 10:11:58
	Lembramos também que o desconto ofertado deve ser feito de forma linear.	14/08/2026 10:12:32
	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 18/08/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	14/08/2026 10:12:58
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	14/08/2026 10:13:04
Sistema	O fornecedor **PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA** realizou o envio de documentos complementares	18/08/2026 17:42:53
	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 08/09/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	03/09/2026 12:21:34
Sistema	O fornecedor **PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA** realizou o envio de documentos complementares	04/09/2026 13:08:27

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA	55.528.189/0001-81	189.000,00

2	CONSTRUTORA CONNAGE LTDA	11.467.359/0001-90	198.000,00
3	CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	58.161.531/0001-46	200.000,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
31/07/2026 11:59:18	**Atualização nos dados do processo** **Autoridade Competente:** ~~Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos~~→Samuel Barreto Neto
14/08/2026 08:27:50	**Atualização nos dados do processo Método de Disputa:** ~~Aberto~~→Aberto-Fechado **Adicionar tempo randômico:** ~~Não~~→Sim

	Atualização nos dados do processo
16/09/2026	**Equipe de Apoio:** ~~MARIANA SAMPAIO BATISTA, GILMAR MOREIRA DA SILVA, RONALDO~~
08:23:21	~~VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates~~→MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO
	VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 16 de Setembro de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:E5729335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Processo Licitatório Nº 85/2026 Dispensa Eletrônica nº 18/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR COM ENCAIXE SDS MAX PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL DAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICIPIO.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma Licitar Digitar, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 17/09/2026 a partir das 08:00h até as 07h59min de 23/09/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 23/09/2026.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 (dez horas) do dia 23/09/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 16 de setembro de 2026.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:61F48D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 15° TERMO ADITIVO - PL74/2022

EXTRATO DO 15º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Processo de Licitação nº 74/2022 – Pregão Presencial nº 51/2022. Município de Coronel Xavier Chaves/MG e **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo para atender a frota da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. O presente Termo de Aditamento tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do contrato, com reajuste calculado com base na variação acumulada do IPCA nos últimos 12 meses, correspondente a **4,443020%**, referente à Apólice nº 01.31.159211, cuja vigência passa a ser de **11/09/2026 a 11/09/2027**, com o prêmio do veículo M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO, placa SIO7F04, chassi 9BM979282NB234513, ajustado de **R$ 1.679,15 para R$ 1.753,75**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Data da assinatura: **11 de setembro de 2026**.

Coronel Xavier Chaves, 16 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:B236B489

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PL104/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 104/2026 – Adesão nº 03/2026. Município de Coronel Xavier Chaves/MG e **FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.685.588/0001-00**. Objeto: **adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2026 do CIMINAS, visando à eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das demandas dos consultórios da Rede Municipal de Saúde de Coronel Xavier Chaves/MG**. O contrato é derivado da Ata de Registro de Preços nº 28/2026, firmada nos autos do Processo Administrativo nº 35/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026, promovido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS. Valor total estimado: **R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)**, correspondente ao valor de referência de R$ 9.000,00, com aplicação de desconto de 5%. Vigência: **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura. Data de assinatura: **15 de setembro de 2026**. Fundamento legal: **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Município de Coronel Xavier Chaves/MG, 16 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:BE0CBC97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 212, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a proibição da comercialização e distribuição de bebidas em recipientes de vidro na Praça da Matriz e em seu entorno, durante a realização do 8º evento de Motorock, no município de Córrego Danta/MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que, entre os dias 25 e 26 de setembro de 2026, será realizada, em Córrego Danta, o 8º evento de Motorock que atrai grande número de moradores e visitantes;
CONSIDERANDO o interesse público na preservação da ordem, segurança e integridade física dos frequentadores, participantes e da comunidade local;
CONSIDERANDO o risco representado pela comercialização e circulação de bebidas acondicionadas em garrafas ou frascos de vidro, os quais, em situações de tumulto ou desentendimento, podem ser utilizados como instrumento de agressão, comprometendo a segurança pública;
CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa do Município para disciplinar condutas voltadas à preservação da segurança urbana e do bem-estar coletivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida, a partir do dia 25 de setembro às 18:00 horas até o dia 27 de setembro às 07:00 horas, durante o 8º evento de Motorock, a comercialização e a distribuição de bebidas acondicionadas em garrafas ou frascos de vidro na Praça da Matriz e em seu entorno, no Município de Córrego Danta/MG.
Art. 2º A vedação prevista neste decreto abrange estabelecimentos comerciais, ambulantes, barracas e quaisquer vendedores eventuais, formais ou informais, bem como qualquer pessoa do público em geral que portar coolers, caixas térmicas, bolsas térmicas ou recipientes similares contendo bebidas em garrafas ou frascos de vidro que pretendam adentrar ou permanecer na Praça da Matriz e em seu entorno durante o evento.
Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal (Lei nº 989/2007), sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa, cível ou criminal.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 16 de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:166E645F

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a realização do Dispensa nº 012/26, do tipo MENOR PREÇO ITEM. Objeto: Aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as descrições e especificações deste. Edital disponível no site www.licitanet.com.br. Abertura da sessão: ABERTURA: 24/09/2026, às 08 horas (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 16 de setembro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:993FF1C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 001/2026
DISPENSA nº: 001/2026.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Couto de Magalhães de Minas/MG.

CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato nº 004/2026
TERMO ADITIVO: Termo Aditivo nº 001/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG
CONTRATADA: ADÃO CARLOS SARAIVA
VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de R$ 1.169,13 (hum mil, cento e sessenta e nove reais, treze centavos) o que representa **25%** do valor inicial.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato nº 005/2026
TERMO ADITIVO: Termo Aditivo nº 001/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG
CONTRATADA: AFONSO FERREIRA DE SOUZA
VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de R$ 944,84 (Novecentos e quarenta e quatro reais, oitenta e quatro centavos) o que representa **25%** do valor inicial.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato nº 006/2026
TERMO ADITIVO: Termo Aditivo nº 001/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG
CONTRATADA: ANA MARIA FERREIRA SANTOS
VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de R$ 1.678,69 (hum mil, seiscentos e setenta e oito reais, sessenta e nove centavos) o que representa **25%** do valor inicial.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato nº 007/2026
TERMO ADITIVO: Termo Aditivo nº 001/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG
CONTRATADA: ANTONIO SILVIO VIEIRA
VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de R$ 2.273,57 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais, cinquenta e sete centavos) o que representa **25%** do valor inicial.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato nº 008/2026
TERMO ADITIVO: Termo Aditivo nº 001/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG
CONTRATADA: EDIVANIA APARECIDA DA SILVA
VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de R$ 336,18 (Trezentos e trinta e seis reais, dezoito centavos) o que representa **25%** do valor inicial.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato nº 009/2026
TERMO ADITIVO: Termo Aditivo nº 001/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG
CONTRATADA: JOAQUINA MARIA DOS SANTOS SEIXAS
VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de R$ 617,06 (Seiscentos e dezessete reais, seis centavos) o que representa **25%** do valor inicial.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato nº 010/2026
TERMO ADITIVO: Termo Aditivo nº 001/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG
CONTRATADA: JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de R$ 481,57 (Quatrocentos e oitenta e um reais, cinquenta e sete centavos) o que representa **25%** do valor inicial.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato nº 012/2026
TERMO ADITIVO: Termo Aditivo nº 001/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG
CONTRATADA: REGINALDO JOSÉ BARBOSA
VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de R$ 749,81 (Setecentos e quarenta e nove reais, oitenta e um centavos) o que representa **25%** do valor inicial.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato nº 014/2026
TERMO ADITIVO: Termo Aditivo nº 001/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG
CONTRATADA: SILVANA DO ROSÁRIO FERREIRA
VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de R$ 561,77 (Quinhentos e sessenta e um reais, setenta e sete centavos) o que representa **25%** do valor inicial.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

Couto de Magalhães de Minas – MG, 16 de setembro de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:0D2D86AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — Torna-se público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº **051/2025,** Processo Licitatório nº **046/2025,** Inexigibilidade nº **027/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE NAS ESFERAS JUDICIAL E ADMINISTRATIVA, INCLUSIVE PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE E TRIBUNAIS.** Empresa Contratada: **AUGUSTO PAULINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.688.063/0001-33. **Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027.

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:2218C448

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — Torna-se público o extrato do segundo termo aditivo do contrato nº **047/2025,** Processo Licitatório nº **043/2025,** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° **004/2025.** Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Empresa Contratada: **COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no CNPJ sob nº 19.221.229/0001-84. **Valor R$ 28.070,06 (vinte e oito mil, setenta reais e seis centavos),** Vigência: 06/08/2026 a 01/09/2026.

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:B3B4D2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 002/2026

Referente à: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para a implantação do sistema de drenagem pluvial superficial e de pavimentação urbana em aproximadamente 3,8Km de vias públicas do Município de Curvelo/MG, compreendendo os trechos da Av. Otohn Bezerra de Melo e da R. Andradina, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo SEI nº 7.07.000223/2026-8.

REFERÊNCIA:

Modalidade: Dispensa de licitação nº 021/2026

Contrato n.º: 070/2026

Valor global do Contrato: R$106.376,00 (Cento e seis mil, trezentos e setenta e seis reais)

Lote	Quant	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Global
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL E DA PAVIMENTAÇÃO URBANA EM APROXIMADAMENTE 3,80KM DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, COMPREENDENDO OS TRECHOS DA AVENIDA OTHON BEZERRA DE MELO E DA RUA ANDRADINA, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS, PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESENHOS EXECUTIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS CORRELATOS À FUTURA LICITAÇÃO DAS OBRAS.	R$106.376,00

À ENGELOC SERVIÇOS - ME

Pela presente ordem de serviços, autorizados a **ENGELOC SERVIÇOS - ME** iniciar na data de 14/09/2026 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 11 de Setembro de 2026.

ADRIANO DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gestor do Contrato

Engeloc Serviços - ME
LUCIANO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR
Empresa Executora

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:90FA618E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.846, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.735, de 10 de agosto de 2026;

Considerando o Memorando nº 582/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Wexlei Oliveira da Fonseca, com inscrição no CPF sob o nº 107.xxx.xxx-28, classificado em 15º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Operador de Máquinas, nomeado no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.735, de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2026

Curvelo, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:7B4511E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.847, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA ALINE FERREIRA VIEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 13, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 585/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline Ferreira Vieira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 110.xxx.xxx-84, para ocupar o cargo de provimento em comissão DAM 13, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, no Setor de Agendamento de Especialidades, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2026.

Curvelo, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CC97E40E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.848, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, PEDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 587/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2026, Pedro de Oliveira Araújo, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-63, do cargo público efetivo de Cirurgião Dentista ESF, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF 4, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4DF3A257

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
15/09/26	62525-6 - Fundeb	R$ 1.843.832,75
16/09/26	80008-2 - CFEM	R$ 33.488,24
16/09/26	5787-8 – PDDE	R$ 1.380,00

Curvelo, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A842E0A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 16/09/2026 – AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação da prestação de serviço para o ano de 2026 de profissional da área de arquitetura e urbanismo, especializado em assessoria e consultoria em patrimônio históricocultural, para elaboração, acompanhamento e execução de trabalhos técnicos referentes ao programa icms patrimônio cultural do estado de minas gerais, em conformidade com a lei estadual nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, a Deliberação Normativa CONEP/MG nº 01/2021 e a

portaria IEPHA/MG nº 34, de 21 de agosto de 2024. – Dotação Orçamentária:
02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-254 – Valor Estimado: R$28.000,00. – Vigência: Até 31/12/2026, contado a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública. – Data: 15/09/2026. PARTE: ALEXANDRA SALES TEIXEIRA 01241322600 - ME – CNPJ: 27.571.606/0001-33. **Onde se lê:** "Valor Estimado: R$28.000,00." **leia-se: "**Valor Estimado: R$20.600,00."

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:54102506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 022-A/26**

Reg. Preços p/ aquisição de artefatos de concreto e pré-moldados visando atender às demandas da Asses. Assunt. Estratégicos, Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo, Sec. Mun. Educação, da Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos e da Sec. Mun. Saúde, Curvelo/MG. **REG. PREÇOS C/ ITENS C/ RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Abertura sessão dia **02/10/26** às 09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, **16/09/26**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ANA CRISTINA G. BARBOSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:44A3667D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.**

CONVÊNIO Nº 016/2026

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00 – Ficha 8025 – Fonte 1.605.000.0000.000.

VALOR: R$ 3.109,25 (três mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

VIGÊNCIA: 15/10/2026

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:BA2FE3AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

– Nos termos do art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo n° 218/2026, autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação n° 062/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais, conexões e demais acessórios, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.914.060/0004-93, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Divinópolis, 16 de setembro de 2026.

CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA.
Secretária Municipal de Agronegócios – SEMAG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3A6A87B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 47/2026 – UASG: 984445.**

Objeto: Registro de preços para aquisições de equipamento para a Policlínica, equipamentos odontológicos para a Atenção Primária e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da Secretaria Municipal de Saúde do município de Divinópolis e para o Centro de Acolhimento Transitório e Adoção (CATA) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal (SEMAC), conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 06/10/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 16 de setembro de 2026.

LARYSSA GIOVANNA SANTOS MAURÍCIO.
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8762D56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 107**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
184º	NATÁLIA LETICIA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DA53B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 186

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
88º	MARIA EDUARDA ARAUJO DE OLIVEIRA	Não comprovou os requisitos obrigatórios.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
268º	ANA CLARA VIEGAS RESENDE	Não manifestou interesse na vaga.
270º	DANIELE BARBOSA MORAES	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
73º	FAISSOM JOSE DE ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBF596C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 15/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
28º	SUELEN ALEXSANDRA DE LOURDES LINO ARAUJO	Não comprovou os requisitos obrigatórios.

Divinópolis, 16 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:207C425E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 123

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 14/09/2026 – Término: 12/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermida I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
185º	TALLES FERNANDES DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 16 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E858EFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 130

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
03 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem 200 hs para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/09/2026 – Término: 22/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAE - Serviço de Atendimento Especializados , aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/09/2026 – Término: 22/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Farmácia Central, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/09/2026 – Término: 22/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no CAPSI – Infanto Juvenil, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
153º	JOSIANY MARQUES DOS SANTOS ASSIS
154º	JANILDE DE OLIVEIRA
155º	ROSIMAR RODRIGUES DECA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 16 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6449962A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 36

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **15/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Técnico de Laboratório para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 14/09/2026 – Término: 12/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante da persistência das demandas Laboratório de Análises Clínicas e análise de permanência do serviço mediante a lastro financeiro, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
30º	MYCHAELA DOS SANTOS CORREIA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2024**.

Divinópolis, 16 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6238DFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.581/26

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07 e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de servidor(a) para o exercício de atribuições especiais de assessoramento técnico à Superintendência de Obras Públicas e Planejamento em atividades estratégicas de planejamento, gestão e execução de obras públicas, incluindo elaboração e análise de orçamentos, bem para a coordenação de processos licitatórios e formalização de convênios, com análise da qualificação técnica e operacional de licitantes, visando assegurar eficiência, celeridade, qualidade e regularidade dos procedimentos administrativos.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Ana Luiza Prazeres Breginski (matrícula 99036600), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento técnico desenvolvimento de atividades estratégicas relacionadas ao planejamento, gestão e execução de obras públicas, abrangendo a elaboração e análise de orçamentos; além de coordenar processos licitatórios e a formalização de convênios junto aos órgãos federais e estaduais, contemplando a análise de documentos técnicos na avaliação da qualificação técnica e operacional de licitantes, no âmbito da Superintendência de Obras Públicas e Planejamento.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o caput não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º.09.2026.

Divinópolis, 09 de setembro de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B109F292

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio

de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Saúde informa que pretende realizar Termo de Fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria entre Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde com **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI** , inscrito no CNPJ n°, 00.639.952/0001-50 , CNES: 7284233 , os objetos propostos estão definidos no Plano de trabalho, sendo: custeio de ações e serviços em saúde pública. A celebração do Termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal constante na Lei Orçamentária do exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14.

Destaca-se as emendas parlamentares para referida Instituição:

Instituição	Indicação	Vereador	Valor
CISVI	CM 084/2025	Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira	R$ 40.000,00
CISVI	CM 072/2025	JOSAFÁ ANDERSON DE OLIVEIRA	R$100.000,00
CISVI	CM 063/2025	Flávio Marra	R$70.000,00
CISVI	CM 075/2025	Kell Silva	R$80.000,00
CISVI	CM 093/2025	Washington Moreira	R$ 63.364,69
CISVI	CM 099/2025	Wesley Jarbas	R$ 200.000,00
CISVI	CM 081/2025	Claudinei Cunha da Silva - Ney Burguer	R$ 50.000,00

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal n° 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os Termo de Fomento, na esteira do § 4°,do art. 32 da Lei n° 13.019/2014, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis-MG. 15 de Setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BDF5027

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Saúde informa que pretende realizar Termo de Fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria entre Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde com **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis**, inscrito no CNPJ n°, 20.161.899/0001-31, CNES: 2159341, os objetos propostos estão definidos no Plano de trabalho, sendo: custeio de ações e serviços em saúde pública. A celebração do Termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal constante na Lei Orçamentária do exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14.

Destaca-se as emendas parlamentares para referida Instituição:

Instituição	Indicação	Vereador	Valor
APAE	CM 057/2025	BRENO JÚNIOR	R$ 50.000,00
APAE	CM 081/2025	Claudinei Cunha da Silva - Ney Burguer	R$ 50.000,00
APAE	CM 093/2025	Washington Moreira	R$ 60.000,00
APAE	CM 078/2025	Matheus Dias	R$ 50.000,00
APAE	CM 075/2025	Kell Silva (Kellen Cristina Silva)	R$ 80.000,00
APAE	CM 054/2025	Anderson da Academia	R$ 70.000,00
APAE	CM 087/2025	Vitor Costa	R$ 18.000,00
APAE	CM 096/2025	Welington Well	R$ 40.000,00
APAE	CM 066/2025	Hilton de Aguiar	R$100.000,00
APAE	CM 063/2025	Flavio Marra	R$ 25.000,00
APAE	CM 084/2025	Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira	R$ 10.000,00
APAE	CM 072/2025	JOSAFÁ ANDERSON DE OLIVEIRA	R$20.000,00
APAE	CM 099/2025	Wesley Jarbas	R$ 50.000,00

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal n° 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os Termo de Fomento, na esteira do § 4°,do art. 32 da Lei n° 13.019/2014, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis-MG. 15 de Setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89CE304E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Saúde informa que pretende realizar Termo de Fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria entre Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde com **FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA- Hospital São João de Deus** , inscrito no CNPJ n°, 20.146.064/0001-02 , CNES: 2159252 , os objetos propostos estão definidos no Plano de trabalho, sendo: custeio de ações e serviços em saúde pública. A celebração do Termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal constante na Lei Orçamentária do exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14.

Destaca-se as emendas parlamentares para referida Instituição:

Instituição	Indicação	Vereador	Valor
Hospital São João de Deus	CM 081/2025	Claudinei Cunha da Silva - Ney Burguer	R$ 70.000,00

Hospital São João de Deus	CM 063/2025	Flávio Marra	R$ 10.000,00
Hospital São João de Deus	CM 051/2025	Ana Paula Quintino	R$50.000,00
Hospital São João de Deus	CM 066/2025	Hilton de Aguiar	R$50.000,00
Hospital São João de Deus	CM 087/2025	Vitor Costa	R$ 250.000,00
Hospital São João de Deus	CM 099/2025	Wesley Jarbas	R$ 50.000,00
Hospital São João de Deus	CM 069/2025	Israel da Farmácia	R$ 40.000,00
Hospital São João de Deus	CM 075/2025	Kell Silva	R$100.000,00
Hospital São João de Deus	CM 084/2025	Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira	R$ 30.000,00
Hospital São João de Deus	CM 054/2025	Anderson da Academia	R$100.000,00
Hospital São João de Deus	CM 057/2025	Breno Júnior	R$50.000,00
Hospital São João de Deus	CM 060/2025	Delano Santiago Pacheco	R$ 271.729,38
Hospital São João de Deus	CM 093/2025	Washington Moreira	R$100.000,00
Hospital São João de Deus	CM 069/2025	Israel da Farmácia	R$200.000,00

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal n° 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os Termo de Fomento, na esteira do § 4°,do art. 32 da Lei n° 13.019/2014, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis-MG. 15 de Setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:793F3E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
JUSTIFICATIVA
A Secretária Municipal de Saúde informa que pretende realizar Termo de Fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria entre Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde com **Instituto Helena Antipoff** , inscrito no CNPJ n°, 20.167.813/0001-88 , CNES: 0414476 , os objetos propostos estão definidos no Plano de trabalho, sendo: custeio de ações e serviços em saúde pública. A celebração do Termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal constante na Lei Orçamentária do exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14.
Destaca-se as emendas parlamentares para referida Instituição:

Instituição	Indicação	Vereador	Valor
HELENA ANTIPOFF	CM 057/2025	Breno Júnior	R$ 40.000,00
HELENA ANTIPOFF	CM 069/2025	ISRAEL DA FARMÁCIA	R$53.364,69
HELENA ANTIPOFF	CM 054/2025	Anderson da Academia	R$ 50.000,00
HELENA ANTIPOFF	CM 063/2025	Flávio Marra	R$ 161.364,99
HELENA ANTIPOFF	CM 072/2025	JOSAFÁ ANDERSON DE OLIVEIRA	R$100.000,00
HELENA ANTIPOFF	CM 096/2025	Welington Well	R$ 50.000,00
HELENA ANTIPOFF	CM 081/2025	Claudinei Cunha da Silva - Ney Burguer	R$ 25.000,00
HELENA ANTIPOFF	CM 072/2025	JOSAFÁ ANDERSON DE OLIVEIRA	R$20.000,00
HELENA ANTIPOFF	CM 090/2025	Walmir Ribeiro	R$ 60.000,00
HELENA ANTIPOFF	CM 066/2025	HILTON DE AGUIAR	R$ 150.000,00
HELENA ANTIPOFF	CM 099/2025	Wesley Jarbas	R$ 100.000,00
HELENA ANTIPOFF	CM 075/2025	Kell Silva	R$ 35.000,00
HELENA ANTIPOFF	CM 093/2025	Washington Moreira	R$ 30.000,00
HELENA ANTIPOFF	CM 087/2025	Vitor Costa	R$ 50.000,00

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal n° 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os Termo de Fomento, na esteira do § 4°,do art. 32 da Lei n° 13.019/2014, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis-MG. 15 de Setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:383D1B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
JUSTIFICATIVA
A Secretária Municipal de Saúde informa que pretende realizar Termo de Fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria entre Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde com **Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada de OESTE para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE** , inscrito no CNPJ n°, 20.059.618/0001-34 , CNES: 7997876 , os objetos propostos estão definidos no Plano de trabalho, sendo: custeio de ações e serviços em saúde pública. A celebração do Termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal constante na Lei Orçamentária do exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14.
Destaca-se as emendas parlamentares para referida Instituição:

Instituição	Indicação	Vereador	Valor
CISURG	CM 063/2025	Nilton Flávio de Oliveira Marra	R$ 70.000,00
CISURG	CM 075/2025	Kell Silva	R$ 100.000,00
CISURG	CM 081/2025	Claudiney Cunha da Silva – Ney Burguer	R$ 70.000,00
CISURG	CM 066/2025	HILTON DE AGUIAR	R$ 300.000,00
CISURG	CM 084/2025	Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira	R$ 200.000,00
CISURG	CM 090/2025	Walmir Ribeiro	R$ 20.364,69

CISURG	CM 051/2025	Ana Paula Quintino	R$310.000,00
CISURG	CM 066/2025	HILTON DE AGUIAR	R$ 45.000,00
CISURG	CM 087/2025	Vitor Costa	R$ 81.000,00
CISURG	CM 093/2025	Washington Moreira	R$ 150.000,00
CISURG	CM 057/2025	BRENO JÚNIOR	R$ 100.000,00
CISURG	CM 099/2025	Wesley Jarbas	R$ 30.000,00
CISURG	CM 060/2025	Delano Santiago Pacheco	R$ 150.000,00

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal n° 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os Termo de Fomento, na esteira do § 4°,do art. 32 da Lei n° 13.019/2014, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis-MG. 15 de Setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09FC77F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
JUSTIFICATIVA
A Secretária Municipal de Saúde informa que pretende realizar Termo de Fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria entre Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde com **Associação para a Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto** , inscrito no CNPJ n°, 11.549.333/0001-90 , CNES: 9063552 , os objetos propostos estão definidos no Plano de trabalho, sendo: custeio de ações e serviços em saúde pública. A celebração do Termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal constante na Lei Orçamentária do exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14.
Destaca-se as emendas parlamentares para referida Instituição:

Instituição	Indicação	Vereador	Valor
SOS	CM 081/2025	Claudinei Cunha da Silva - Ney Burguer	R$ 30.000,00
SOS	CM 075/2025	Kell Silva (Kellen Cristina Silva)	R$ 174.000,00
SOS	CM 063/2025	Flávio Marra	R$20.000,00
SOS	CM 084/2025	Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira	R$185.000,00
SOS	CM 093/2025	Washington Moreira	R$ 30.000,00
SOS	CM 087/2025	Vitor Costa	R$ 100.000,00
SOS	CM 072/2025	JOSAFÁ ANDERSON DE OLIVEIRA	R$100.000,00
SOS	CM 090/2025	Walmir Ribeiro	R$20.000,00
SOS	CM 078/2025	Matheus Dias	R$ 25.000,00
SOS	CM 099/2025	WESLEY JARBAS	R$ 30.000,00
SOS	CM 096/2025	Welington Well	R$ 15.0000,00

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal n° 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os Termo de Fomento, na esteira do § 4°,do art. 32 da Lei n° 13.019/2014, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis-MG. 15 de Setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D2E4FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
JUSTIFICATIVA
A Secretária Municipal de Saúde informa que pretende realizar Termo de Fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria entre Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde com **Adefom - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas** , inscrito no CNPJ n°, 20.926.275/0001-68 , CNES: 7640722 , os objetos propostos estão definidos no Plano de trabalho, sendo: custeio de ações e serviços em saúde pública. A celebração do Termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal constante na Lei Orçamentária do exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14.
Destaca-se as emendas parlamentares para referida Instituição:

Instituição	Indicação	Vereador	Valor
ADEFOM	CM 063/2025	Nilton Flávio Marra	R$10.000,00
ADEFOM	CM 087/2025	Vitor Costa	R$20.000,00
ADEFOM	CM 081/2025	Claudiney Cunha Silva (Ney Burguer)	R$25.000,00
ADEFOM	CM 060/2025	Delano Santiago Pacheco	R$100.000,00
ADEFOM	CM 078/2025	Matheus Dias	R$ 15.000,00
ADEFOM	CM 075/2025	Kell Silva (Kellen Cristina Silva)	R$ 50.000,00
ADEFOM	CM 096/2025	Welington Well	R$ 80.000,00
ADEFOM	CM 072/2025	JOSAFÁ ANDERSON DE OLIVEIRA	R$13.364,69
ADEFOM	CM 099/2025	Wesley Jarbas de Oliveira	R$10.000,00
ADEFOM	CM 054/2025	Anderson Eustáquio Rodrigues	R$70.000,00

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal n° 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os Termo de Fomento,

na esteira do § 4°,do art. 32 da Lei n° 13.019/2014, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis-MG., 15 de Setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCE79F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Saúde informa que pretende realizar Termo de Fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria entre Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde com **Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas - ACOM** , inscrito no CNPJ n°, 00.580.644/0001-04 , CNES: 7977719 , os objetos propostos estão definidos no Plano de trabalho, sendo: custeio de ações e serviços em saúde pública. A celebração do Termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal constante na Lei Orçamentária do exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14.
Destaca-se as emendas parlamentares para referida Instituição:

Instituição	Indicação	Vereador	Valor
ACOM	CM 075/2025	Kell Silva	R$ 35.000,00
ACOM	CM 081/2025	Claudiney Cunha Silva (Ney Burguer)	R$ 40.000,00
ACOM	CM 063/2025	Nilton Flávio de Oliveira Marra	R$ 30.000,00
ACOM	CM 084/2025	Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira	R$ 50.000,00
ACOM	CM 093/2025	Washington Moreira	R$ 50.000,00

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal n° 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a

celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os Termo de Fomento, na esteira do § 4°,do art. 32 da Lei n° 13.019/2014, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis-MG., 15 de Setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A158D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 309

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/09/2026 – Término: 21/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/09/2026 – Término: 21/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/09/2026 – Término: 21/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Catalão, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
30º	ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
75º	CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA
76º	MARIA MARTA DA SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, Edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 16 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C691F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 308

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/09/2026 – Término: 21/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda da ESF Ermida I, aguardando adaptação das funções da técnica de enfermagem efetiva, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prazo de vigência do contrato.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Técnico de Enfermagem PSF	
Classificação	**Nome**
275º	TATIANE MARIA CUSTODIO DA SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, Edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 16 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D75EC5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 310

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/09/2026 – Término: 21/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Lilian de Lima Botelho, matrícula 99039313, que se encontra de licença por interesses particulares, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/09/2026 – Término: 21/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Sandra Mauricia Pinto, matrícula 99035838, que se encontra afastada de licença médica por prazo igual a 90 dias, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Atendente de Consultório Dentário PSF	
Classificação	**Nome**
90º	LAURA LUIZA GONÇALVES COELHO
92º	ISABEL CRISTINA ARAUJO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, Edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 16 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F4E44AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 02/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 02/2026 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo SEPLAG Edital 02/2026, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

05 vagas para o cargo de Nutricionista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª vagas, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGAS:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4.450/98, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 28/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Em razão da necessidade de atendimento à demanda de natureza transitória, considerando a aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação temporária para composição da equipe e-multi, visando a execução das ações da Política Continuada de Promoção de Saúde (POEPS) e das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), custeadas pela Resolução SES/MG nº 9.076/2023. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei,
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

	com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável.

02 vagas para o cargo de Assistente Social para atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento social; 4ª e 5ª vagas, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGAS:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4.450/98, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 28/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação temporária da equipe se faz necessária em razão de demanda excepcional e transitória de pessoal para atendimento de serviços específicos decorrente da execução do Programa Moradas Gerais, cuja implementação possui cronograma próprio e exige a realização simultânea ou subsequente de diferentes etapas técnicas; sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Nutricionista	
Classificação	**Nome**
1º	Priscila Gontijo Correa Franca
2º	Marcelo Soares de Moraes
3º	Jeannine Carla Antunes
4º	Claudia Aparecida da Costa Abreu
1º PCD	Renata Renoir Ferreira
5º	Janaina Resende de Assis **(Suplente)**
6º	Thatiane Martins Coelho Carvalho **(Suplente)**
7º	Fernanda de Sousa Coelho **(Suplente)**
8º	Marina Kelly Vitorino **(Suplente)**
9º	Lais Kelly de Azevedo Barbosa **(Suplente)**
10º	Sudaria Barbosa de Oliveira Lemos **(Suplente)**
11º	Paola Penoni de Vasconcelos **(Suplente)**
12º	Mario Henrique Rabelo **(Suplente)**
13º	Marcela Eliza Alves Silva **(Suplente)**
14º	Jucimara Moreira Teixeira **(Suplente)**
15º	Mirlane Camargos Campos **(Suplente)**

Assistente Social	
Classificação	**Nome**
1º	Uiliane Fabiene Pereira
2º	Está contratado pelo Processo Seletivo 02/2026
3º	Está contratado pelo Processo Seletivo 02/2026
4º	Está contratado pelo Processo Seletivo 02/2026
5º	Isabel Carolina da Silva
6º	Lucilene Aparecida dos Santos **(Suplente)**
7º	Fernanda Giordani Macedo **(Suplente)**
8º	Madalena Amaral Fernandes **(Suplente)**
9º	Dirlene Rozaria Pereira **(Suplente)**
10º	Luana de Morais Oliveira Conrado **(Suplente)**
11º	Ana Claúdia de Oliveira **(Suplente)**
12º	Marcia Luisa dos Santos **(Suplente)**

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 02/2026, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:699BAFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2026
PROCESSO SELETIVO 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo.

	Psicólogo	
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
31º	Thayane Bastos Moura Dias	Não manifestou interesse na vaga
32º	Sarah Richard De Paiva Freitas	Não manifestou interesse na vaga
33º	Davi De Castro Faria	Não manifestou interesse na vaga
34º	Ronnie Machado Santos Vieira	Não manifestou interesse na vaga
38º	Alessandra Aparecida De Araújo	Não manifestou interesse na vaga
40º	Júlia Alvarenga De Sousa Santos	Não manifestou interesse na vaga
41º	Maria Luisa Rodrigues Rangel	Não manifestou interesse na vaga
42º	Mirian Pereira Santos Silva	Não manifestou interesse na vaga
45º	Monica De Araujo Xavier	Não manifestou interesse na vaga
47º	Pedro Henrique Estevao Ferreira	Não manifestou interesse na vaga
48º	Camila Braz Rabelo	Não manifestou interesse na vaga
49º	Renata Conceição Gomes Gontijo	Não manifestou interesse na vaga
51º	Bruno Alves De Sousa	Não manifestou interesse na vaga
52º	Jessica Jheniffer Ferreira	Não manifestou interesse na vaga
53º	Guilherme Braga Lourenço	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, setembro de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04A6E68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG nº 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo.

	Nutricionista	
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
8º	Zilá Estefânia Guimarães Santos	Não manifestou interesse na vaga
9º	Nathália Maximiano Soares Maciel	Não manifestou interesse na vaga
10º	Vinícius Penoni Silva	Não manifestou interesse na vaga
12º	Flavia Lara De Castro Castilho	Não manifestou interesse na vaga
13º	Karina Joyce Ribeiro Faleiro	Não manifestou interesse na vaga
15º	Ester Luisa Alves Fonseca	Não manifestou interesse na vaga

	Assistente Social	
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
12º	Jonhy Michel Reis	Não manifestou interesse na vaga
14º	Carlos Lucio Ferreira De Assis	Não manifestou interesse na vaga
15º	Roberta Flávia Silva Lauar Miranda	Não manifestou interesse na vaga
16º	Sheila Aparecida Da Costa Fonseca	Não manifestou interesse na vaga
18º	Camila Helena Silva	Não manifestou interesse na vaga
19º	Graziela Oliveira Chagas Severo	Não manifestou interesse na vaga
22º	Juliana Fernandes Alves	Não manifestou interesse na vaga
23º	Valderlane Da Silva	Não manifestou interesse na vaga
24º	Helberth Cristian Barbosa	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, setembro de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85AD4531

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMDS E COMAD Nº 02/2026

Dispõe sobre a regulamentação e os procedimentos para regulação, encaminhamento, ocupação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das vagas financiadas pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – SEMDS, destinadas ao acolhimento em regime de Residência Transitória Voluntária no âmbito da Política Municipal sobre Drogas de Divinópolis/MG.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS**, por meio da **DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, e o **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a necessidade de organização, regulação e transparência na utilização das vagas custeadas com recursos públicos destinados à Política Municipal sobre Drogas;
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – SEMDS, destinado à execução de serviços e atividades de prevenção, cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica no âmbito da Política Municipal sobre Drogas;
CONSIDERANDO que o referido Edital prevê a oferta de cuidado e acolhimento institucional em regime de residência transitória voluntária com foco na estabilização física e socioemocional, no restabelecimento da autonomia e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
CONSIDERANDO que foram destinadas 10 (dez) vagas ao público masculino e 5 (cinco) vagas ao público feminino, totalizando 15 (quinze) vagas financiadas;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o acesso às vagas, evitando ocupações indevidas, institucionalizações inadequadas, duplicidade de acolhimentos e permanências incompatíveis com a finalidade do serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os serviços da rede municipal, as Comunidades Terapêuticas executoras, a Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas e o Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD;
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento da utilização dos recursos públicos e da efetividade das vagas disponibilizadas;
CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD, em reunião plenária realizada em 14 de setembro de 2026, do "FLUXO OPERACIONAL – REGULAÇÃO DE VAGAS PARA ACOLHIMENTO EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS – CT", instrumento destinado a organizar e padronizar os procedimentos de acesso às vagas financiadas pela Política Municipal sobre Drogas;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, de forma clara, as competências da SEMDS, da Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas e do COMAD na gestão, regulação, acompanhamento, assessoramento e monitoramento das vagas;
CONSIDERANDO Resolução CONAD Nº 01/2015 Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.

CONSIDERANDO a RDC 29/2011 – que Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

CONSIDERANDO a Lei 13.840/2019 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.

CONSIDERANDO Nota Técnica Nº 02/2026 Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – SEMDS Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas
RESOLVEM:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para a regulação, encaminhamento, ocupação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das vagas financiadas pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – SEMDS, destinadas ao acolhimento institucional em regime de residência transitória voluntária no âmbito da Política Municipal sobre Drogas.
Art. 2º As vagas objeto desta Resolução serão destinadas exclusivamente ao público definido no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – SEMDS, observando-se a seguinte distribuição:

•
– 10 (dez) vagas destinadas ao público masculino;

•
– 5 (cinco) vagas destinadas ao público feminino.

Art. 3º A utilização das vagas deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, respeito à autonomia, voluntariedade, singularidade, não discriminação, proteção social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reinserção social, restabelecimento da autonomia e respeito aos direitos humanos.
Art. 4º A existência de vaga financiada pelo Município não implica direito à ocupação automática, devendo o acesso observar o processo de avaliação, regulação e encaminhamento estabelecido nesta Resolução e no Fluxo Operacional aprovado pelo COMAD, ficando ainda condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, na condição de gestora dos recursos públicos destinados às vagas:

•
– gerir os recursos financeiros destinados à execução dos serviços previstos no Edital de Chamamento Público nº 04/2026;

•
– acompanhar a execução financeira e administrativa dos instrumentos firmados com as entidades habilitadas;

•
– assegurar a disponibilidade e a correta aplicação dos recursos destinados às vagas;

•
– receber e analisar as informações necessárias à prestação de contas e ao acompanhamento da execução do serviço;

•
– adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades identificadas na execução do objeto;

•
– atuar de forma articulada com a Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas e com o COMAD para garantir a adequada utilização das vagas;

•
– assegurar que a execução dos serviços observe as disposições do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 e dos respectivos instrumentos jurídicos;

•
– acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas pelas instituições executoras nos termos da lei federal 13.019/14.

Seção II
DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Art. 6º Compete à Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas exercer a função de órgão municipal responsável pela regulação das vagas objeto desta Resolução.
Art. 7º São atribuições da Diretoria:

•
– receber e analisar as solicitações de encaminhamento para as vagas financiadas;

•
–Coordenar e realizar a avaliação técnica necessária à definição do encaminhamento;

•
– Monitorar a existência e a adequação da vaga de acordo com sexo, perfil e condições do acolhimento;

•
– autorizar formalmente os encaminhamentos para as vagas financiadas;

•
– Controlar no município vagas disponíveis, ocupadas, reservadas e liberadas;

•
– Supervisionar as entradas, permanências, desligamentos, transferências e saídas das pessoas acolhidas;

•
– estabelecer comunicação permanente com as instituições executoras;

•
– Vedado a duplicidade de ocupação de vagas financiadas pelo Município;

•
– avaliar situações de reincidência de acolhimento, com o objetivo de subsidiar estratégias de acompanhamento e qualificação da Política Municipal sobre Drogas;

•
– promover a articulação com os demais serviços da rede municipal, quando necessária à continuidade do cuidado e da proteção social;

•
– solicitar às instituições executoras informações necessárias ao acompanhamento das vagas;

•
– comunicar à SEMDS e ao COMAD eventuais irregularidades identificadas na utilização das vagas;

•
– elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da ocupação e utilização das vagas;

•
– propor alterações e aperfeiçoamentos nos fluxos e procedimentos de regulação;

•
– coordenar a aplicação do Fluxo Operacional – Regulação de Vagas para Acolhimento em Comunidades Terapêuticas – CT, aprovado pelo COMAD.

Art. 8º Nenhuma instituição executora poderá ocupar vaga financiada pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2026 sem a prévia autorização da regulação municipal, observados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução e no Fluxo Operacional.
Art. 9º A autorização de acolhimento deverá estar vinculada à pessoa indicada no processo de regulação, sendo vedada a substituição informal do beneficiário sem comunicação e autorização da Diretoria.
Seção III
DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD
Art. 10. Compete ao Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, controle social e fiscalização da Política Municipal sobre Drogas:

•
– monitorar a execução das vagas financiadas pelo Município;

•
– exercer o controle social sobre a utilização dos recursos destinados à execução da política;

•
– acompanhar a observância dos critérios e procedimentos estabelecidos nesta Resolução e no Fluxo Operacional;

•
– Supervisionar relatórios referentes à ocupação e utilização das vagas;

•
– realizar, quando cabível, visitas de acompanhamento e fiscalização às instituições executoras;

•
– verificar, no âmbito de suas competências, a regularidade da utilização das vagas públicas;

•
– comunicar à SEMDS e à Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas situações que possam caracterizar quaisquer violações de direitos

•
– propor medidas de aperfeiçoamento da regulação e do acompanhamento das vagas;

•
– Monitorar os indicadores relacionados à ocupação, permanência, desligamento, reincidência e resultados dos acolhimentos;

•
– contribuir para o fortalecimento do controle social e da transparência da Política Municipal sobre Drogas;

•
– apreciar e deliberar, no âmbito de suas competências, sobre propostas de alteração ou aperfeiçoamento do Fluxo Operacional.

Parágrafo único. O exercício das atribuições de fiscalização e controle social pelo COMAD não substitui as competências administrativas, técnicas, financeiras ou jurídicas dos órgãos responsáveis pela gestão e execução dos serviços.
CAPÍTULO III
DO FLUXO OPERACIONAL DE REGULAÇÃO DAS VAGAS
Art. 11. A regulação das vagas financiadas pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – SEMDS observará o "FLUXO OPERACIONAL – REGULAÇÃO DE VAGAS PARA ACOLHIMENTO EM
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS – CT", aprovado pelo Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD, em reunião plenária realizada em 14 de setembro de 2026.

§ 1º O Fluxo Operacional mencionado no caput constitui instrumento complementar desta Resolução e deverá ser observado pelos órgãos, serviços e instituições envolvidos no processo de identificação da demanda, avaliação, regulação, encaminhamento, acolhimento, acompanhamento e desligamento.
§ 2º O Fluxo Operacional deverá permanecer disponível aos serviços e instituições envolvidos na execução da Política Municipal sobre Drogas, garantindo-se a padronização dos procedimentos de regulação.
§ 3º Eventuais alterações no Fluxo Operacional deverão ser formalmente registradas e submetidas à apreciação do COMAD, observadas as competências da SEMDS bem como da Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas.
Art. 12. O fluxo de regulação terá como porta de entrada prioritária a Abordagem Social, especialmente nos casos de pessoas em situação de rua, cabendo à equipe responsável pela abordagem identificar a demanda e, havendo manifestação de interesse da pessoa pelo acolhimento, realizar os encaminhamentos necessários para avaliação.
Art. 13. Após a identificação da demanda, a documentação do usuário será submetida à avaliação técnica pela Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas, que realizará a análise quanto à pertinência do acolhimento, observando o perfil da pessoa, a modalidade do serviço, os critérios estabelecidos no Edital, as condições apresentadas e a disponibilidade de vaga.
Art. 14. Compete à Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas, na condição de órgão regulador, autorizar, supervisionar e formalizar o encaminhamento para a Comunidade Terapêutica, observada a disponibilidade de vaga e os critérios estabelecidos no Fluxo Operacional.
Art. 15. A instituição executora somente poderá realizar a admissão de pessoa em vaga financiada pelo Município mediante encaminhamento e autorização da regulação municipal.
Art. 16. A admissão, permanência, desligamento, saída voluntária, transferência ou qualquer outra alteração na situação do acolhido deverão ser comunicados em até 48h à Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas, para fins de atualização do controle municipal e adequada regulação das vagas.
Art. 17. O Fluxo Operacional de Regulação de Vagas deverá ser utilizado como referência para a organização dos procedimentos entre a SEMDS, a Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas, o COMAD, os serviços da rede municipal e as Comunidades Terapêuticas executoras, respeitadas as competências de cada órgão ou instituição.
Art. 18. O fluxo deverá assegurar que a ocupação das vagas financiadas observe os princípios da voluntariedade, singularidade, dignidade da pessoa humana, respeito aos direitos humanos, não discriminação, fortalecimento da autonomia e dos vínculos familiares e comunitários, bem como a finalidade estabelecida no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – SEMDS.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 19. As instituições executoras deverão manter atualizadas as informações referentes às vagas financiadas, comunicando à Diretoria:

•
– admissão;

•
– desligamento;

•
– saída voluntária;

•
– transferência;

•
– abandono;

•
– falecimento;

•
– qualquer outra situação que implique liberação da vaga.

Art. 20. A comunicação de saída deverá ocorrer no prazo máximo de 48h Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas de modo a permitir a atualização do controle de vagas e a disponibilização da vaga para novo processo de regulação.
Art. 21. É vedada a manutenção de vaga registrada como ocupada quando a pessoa já tiver deixado a instituição.
Art. 22. É vedada a utilização de vaga financiada pelo Município para pessoa diversa daquela autorizada pela regulação municipal, sem prévia comunicação e autorização da Diretoria.
Art. 23. A ocupação das vagas deverá ser acompanhada por instrumento de controle municipal, contendo, no mínimo:

•
– identificação do beneficiário, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

•
– data de autorização do acolhimento;

•
– instituição de destino;

•
– data de admissão;

•
– situação da vaga;

•
– data e motivo da saída, quando houver;

•
– informações necessárias ao acompanhamento da utilização da vaga.

Art. 24. Os dados utilizados para controle e regulação das vagas deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades institucionais previstas nesta Resolução, observadas as normas de proteção de dados pessoais, sigilo profissional e demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 25. A SEMDS, por meio da Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas, e o COMAD poderão realizar ações de acompanhamento e avaliação relacionadas à utilização das vagas objeto desta Resolução, respeitadas as competências de cada órgão.
Art. 26. O monitoramento poderá compreender:

•
– análise dos registros de entrada e saída;

•
– acompanhamento da taxa de ocupação das vagas;

•
– verificação da permanência dos acolhidos;

•
– análise dos desligamentos;

•
– identificação de reincidências;

•
– verificação da regularidade documental e operacional da instituição;

•
– análise dos resultados e encaminhamentos pós-acolhimento;

•
– realização de visitas técnicas e institucionais;

•
– análise de denúncias, reclamações ou outras situações que possam comprometer a adequada execução do serviço.

Art. 27. Identificada irregularidade na utilização da vaga, poderá o órgão fiscalizador competente determinar a adoção de medidas administrativas e comunicar a situação à SEMDS e ao COMAD.
Art. 28. Quando a irregularidade puder caracterizar descumprimento das obrigações previstas no Edital ou no instrumento jurídico firmado com a instituição, a SEMDS adotará as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.
CAPÍTULO VI
DA REINCIDÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
Art. 29. A Diretoria manterá registro estatístico dos acolhimentos realizados com recursos públicos, possibilitando a identificação de situações de reincidência, entradas e saídas recorrentes e demais indicadores relevantes para o planejamento da Política Municipal sobre Drogas.
Art. 30. A reincidência de acolhimento não constituirá, por si só, motivo para impedimento de novo acesso à vaga, devendo a situação ser analisada tecnicamente de forma individualizada.
Parágrafo único. Os dados relacionados à reincidência deverão subsidiar a construção de estratégias de cuidado, acompanhamento, reinserção social e fortalecimento da autonomia, evitando-se a institucionalização prolongada ou inadequada.
CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL
Art. 31. A SEMDS por meio da Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas disponibilizarão ao COMAD, periodicamente, informações consolidadas sobre a execução das vagas, preservados os dados pessoais e as informações protegidas por sigilo.
Art. 32. Os relatórios destinados ao COMAD deverão, preferencialmente, apresentar dados quantitativos e indicadores, tais como:

•
– número de vagas disponíveis;

•
– número de vagas ocupadas;

•
– número de admissões;

•
– número de desligamentos;

•
– tempo médio de permanência;

•
– número de reincidências;

•
– número de encaminhamentos realizados;

•
– utilização das vagas masculinas e femininas;

•
– situações de saída voluntária, desligamento e transferência;

•
– demais indicadores considerados relevantes.

Art. 33. As informações individuais dos usuários somente poderão ser compartilhadas entre os órgãos e serviços quando houver fundamento legal e finalidade institucional legítima, observadas as normas de proteção de dados pessoais e sigilo.CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34. As instituições executoras deverão observar integralmente o Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – SEMDS, o respectivo instrumento jurídico, o plano de trabalho aprovado e as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do serviço.
Art. 35. O Fluxo Operacional – Regulação de Vagas para Acolhimento em Comunidades Terapêuticas – CT, aprovado pelo COMAD em plenária realizada em 14 de setembro de 2026, integra a presente Resolução como instrumento complementar de operacionalização da regulação das vagas.
Art. 36. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela SEMDS e pela Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas, podendo ser submetidos ao COMAD para apreciação e manifestação no âmbito de suas competências.
Art. 37. A Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas poderá elaborar instrumentos complementares necessários à operacionalização desta Resolução e do Fluxo Operacional, tais como:

•
– formulário de solicitação de vaga;

•
– formulário de avaliação e regulação;

•
– termo de autorização de encaminhamento;

•
– formulário de admissão;

•
– formulário de comunicação de saída;

•
– planilha ou sistema de controle de vagas;

•
– relatórios de acompanhamento e monitoramento.

Art. 38. Esta Resolução deverá ser observada por todos os órgãos, serviços e instituições envolvidos na execução e utilização das vagas financiadas pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – SEMDS.
Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 15 de Setembro de 2026.

JULIANA COELHO
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social
SEMDS

SANDRA MEIRE GUIMARÃES
Diretor(a) de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas
SEMDS

JOÃO CARLOS CÂNDIDO
Presidente
Conselho Municipal sobre Drogas – COMADF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83ED7A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.41 do Decreto Estadual nº. 48.745/2023 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
08/09/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.831,75
08/09/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 131.524,19
09/09/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 627.600,33
09/09/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 215.746,83
09/09/2026	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 948.800,45
10/09/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 940.462,98
10/09/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 118.395,46

10/09/2026	Fundo de Participação dos Municípios – 1º Decêndio	0372-7	173090-8	R$ 4.739.057,94
10/09/2026	Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias 1%	0372-7	173090-8	R$ 7.729.077,39
10/09/2026	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 3.789,87
10/09/2026	Ipi Exportação – Cota Município	0372-7	115318-8	R$ 65.978,00
11/09/2026	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 475.840,75
11/09/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 6.668,94
11/09/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 96.735,78
14/09/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 6.554,63
14/09/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 80.985,24
15/09/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 3.867.685,29
15/09/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 133.510,75
15/09/2026	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 6.780.484,81
15/09/2026	Gestão Bolsa Família	0372-7	123109-x	R$ 44.510,77
16/09/2026	Compensação Financeira Pela Exploração Mineral	0372-7	120179-4	R$ 8.204,23

Divinópolis, 16 de Setembro de 2026

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2408A09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2026 CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA (REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e em atendimento ao Processo Administrativo nº 000047295/2026 **(NR)**, concede a servidora **ANDREZA ISABEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador I – B Linguística e Letras, matrícula nº 99016893, o ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento das exigências legais para aposentadoria voluntária e de sua opção por permanecer em atividade no serviço público municipal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no artigo 32, caput, § 2º e § 4º, e no artigo 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026, *bem como a preservação do direito adquirido na forma do artigo 15, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, em sua redação vigente à época do implemento das condições*.
O benefício ora concedido produzirá ***efeitos financeiros retroativos a 09/05/2026***, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026 e em conformidade com o *Ofício DIVIPREV – 1108/2026 GERBEN*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E3D5FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1215/2026

– **Contratado(a):** Sr(a). DENISE GONÇALVES. **Cargo: Assistente Social**. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de suprir o afastamento funcional decorrente da designação de servidores efetivos para o exercício de funções de coordenação dos equipamentos socioassistenciais (CRAS e CREAS), nos termos da Lei Municipal nº 9.659/2026, passando a desempenhar atribuições de maior complexidade e dedicação prioritária à gestão, não justificando a permanência de profissionais após eventual retorno às funções de origem, e não dispondo no quadro pessoal de outros servidores que possam suprir tais ausências, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto às unidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A falta de profissionais não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98. Classificada na 2ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 01/09/2026, edição 4351. **Lotação:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/CRAS Nordeste. **Período:** 17/09/2026 a 17/03/2027. **Total:** RR$ 2.462,80 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) Dot. Orçamentária: 02.005.003.2050.2269. Ass.: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EFAF5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1216/2026

– **Contratado(a):** Sr(a). VERA LÚCIA MARQUES SOUZA VASCONCELOS DAVID. **Cargo: Assistente Social**. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de suprir o afastamento funcional decorrente da designação de servidores efetivos para o exercício de funções de coordenação dos equipamentos socioassistenciais (CRAS e CREAS), nos termos da Lei Municipal nº 9.659/2026, passando a desempenhar atribuições de maior complexidade e dedicação prioritária à gestão, não justificando a permanência de profissionais após eventual retorno às funções de origem, e não dispondo no quadro pessoal de outros servidores que possam suprir tais ausências, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto às unidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A falta de profissionais não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98. Classificada na 3ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 01/09/2026, edição 4351. **Lotação:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/CRAS Sudoeste. **Período:** 16/09/2026 a 16/03/2027. **Total:** RR$ 2.462,80 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) Dot. Orçamentária: 02.005.003.2050.2269. Ass.: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BD82FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SEPLAG EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAR Nº 15788/2026

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o julgamento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 15788/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 90073/2025 (Processo Licitatório nº 134/2025) e vinculado à Ata de Registro de Preços nº 349/2025.
Em razão da inexecução total da Solicitação de Fornecimento nº 282/2026 (Nota de Empenho nº 559/2026), restou acolhido integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para sancionar a empresa A.C.S PRODUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.769.982/0001-07.
Foram aplicadas à contratada as seguintes penalidades: multa compensatória de 16,8% (dezesseis inteiros e oito décimos por cento) incidente sobre o valor da referida solicitação, perfazendo a quantia de

R$ 2.257,92 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Divinópolis/MG pelo prazo de 1 (um) ano e 2 (dois) meses, com determinação de posterior registro nos cadastros de fornecedores competentes (SICAF).

Divinópolis/MG, setembro de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS –
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26E1B8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SEPLAG - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAR Nº 27031/2026

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia de Divinópolis/MG, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 155, inciso III, e 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o julgamento definitivo do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 27031/2026, instaurado a partir do Pregão Eletrônico nº 125/2025 (Processo Licitatório nº 236/2025) e vinculado à Ata de Registro de Preços nº 637/2025.
Em face da inexecução contratual total da Solicitação de Fornecimento nº 8872/2025 (Nota de Empenho nº 20234/2025), restou acolhido integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade para sancionar a empresa ELSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.118.061/0001-86.
Foram aplicadas à contratada as sanções de multa compensatória no percentual de 16,8% (dezesseis inteiros e oito décimos por cento) sobre o valor total da referida solicitação de fornecimento (R$ 834,00), perfazendo o montante de R$ 140,12 (cento e quarenta reais e doze centavos), e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Divinópolis/MG pelo período de 1 (um) ano e 2 (dois) meses, com determinação de posterior registro nos sistemas cadastrais de fornecedores (SICAF).

Divinópolis/MG, setembro de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS –
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A30148DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1210/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Rafaella Gontijo do Nascimento Sant'Ana**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 13º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** SAE – Serviços de Atendimento Especializados**. Período:** 16/09/2026 a 14/03/2027**. Total:** R$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2832 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.: 15/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:231E3FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1211/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Lorrayne Soares de Melo**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 60º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** ESF Planalto I**. Período:** 15/09/2026 a 13/03/2027**. Total:** R$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 15/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A66DCB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1214/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Luiz Fernando Lemos da Cunha**. Cargo:** Técnico de Laboratório**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do **Edital nº 015/2024**, classificado na 22º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Laboratório de Análises Clínicas**. Período:** 21/09/2026 a 19/03/2027**. Total:** R$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas de Atenção Especializadas**. Ass.: 15/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:719C0C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 022/2026

Contratado (a): Rafaella Gontijo do Nascimento Sant'Ana**. Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em 15/09/2026**. Ass.: 15/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4681F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 176/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

CONTRATADA: Túlio Gustavo Fernandes Cardoso, CNPJ 45.124.705/0001-59. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento "A PRAÇA É NOSSA", apresentação pública da artista solo com banda TÚLIO VILELLA, que ocorrerá do dia 20 de setembro de 2026 (domingo) às 16h30, na Praça Dom Cristiano (Catedral) em Divinópolis/MG. Prazo: 45 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 15/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9500427A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 159/2026 – PL 148/2026.

Contratado: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG. Objeto: Alteração da dotação orçamentária 02.004.002.23.695.2040.2211.3.3.90.39.00 Ficha 197. Ass: 15/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4657FCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 128/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Eliane Pereira Simões de Brito, CPF xxx.824.xxx-61. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 15/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30407D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE REPASSE 226/2026

- Associação Para a Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto SOS do Câncer, CNPJ 11.549.333/0001-90. Objeto: Repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 9.760 DE 26 DE DEZEMBRO 2025, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado ao Município, visando ao fortalecimento do Programa Agora tem Especialistas para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS. Valor: R$ 1.052,66. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2.826.3.3.50.41.00.00.00.00 - Ficha 1035. Ass: 01/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F24F2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

– Contrato/SEMUSA Nº 011/2021 - **Contratada: CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de **19 de setembro de 2026 a 18 de março de 2027**.

Divinópolis, 16 de setembro de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* -**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D9CB4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 252/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 – CONTRATO/SEMUSA Nº 017/2022 – CONTRATADA: VIVVER SISTEMAS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,223450%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 06/09/2026.

Divinópolis, 16 de Setembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99034A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 083/2026 – PL Nº 060/2025 – PE Nº 033/2025 – ARP Nº 189/2025 – CONTRATADA: A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA CNPJ: 07.415.503/0001-77.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa compensatória referente à solicitação de fornecimento nº 3293/2026, no montante de R$ 3.833,08 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e oito centavos)** e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 5 (cinco) meses. O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 083/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

Divinópolis, setembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7993BF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – CT 190/2025 – PL 238/2025.

Contratada: Instar Tecnologia Ltda. Objeto: Prorrogação até 12/11/2027. Ass: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F3DAEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – CV 180/2025 - CONVENENTE: FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAMART LTDA.

Objeto: Prorrogação até 28/10/2027. Ass: 14/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E923932

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 4º TA – CV 57/2022 - CONVENIADA: BANCO BRADESCO S/A.

Objeto: Prorrogação até 18/09/2027. Ass: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:617C2964

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 171/2026 – PL 201/2026 – DISPENSA 60/2026.

Contratado: Ademar P Siqueira Junior Eletrônicos & Informática, CNPJ 38.323.446/0001-20. Objeto: Contratação de empresa

especializada (BROKER) para o fornecimento de 10 (dez) licenças de acesso à plataforma de inteligência artificial CLAUDE, plano team, standard seat, na modalidade Software As A Service (SAAS). Valor: R$ 16.469,90. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.014.004.04.126.2140.2786.3.3.90.40.00 Ficha 897. Ass: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDDE1088

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1076/2026

– Barbara Virgínia Santiago Teixeira, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 03 (três) horas diárias. Prazo: 15/09/2026 até o dia 10/12/2026. Ass.: 08/09/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93F32A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1087/2026

– Rozeli Aparecida do Carmo, UNIFRAN, Pedagogia – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 16/09/2026 até o dia 11/11/2026. Ass.: 15/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D805944

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1102/2026

– Thais Guedes Amaral, Anhanguera, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 28/09/2026 até o dia 09/11/2026. Ass.: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75E11FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1114/2026

– Ana Caroline Oliveira Silva, Anhanguera, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 14/09/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 14/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66D78CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1123/2026

– Matheus Henrique de Cristo, UNIFRAN, Serviço Social – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 21/09/2026 até o dia 11/11/2026. Ass.: 14/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEFB191F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1125/2026

– João Vitor Silva Reis, Anhanguera, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 15/09/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 14/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40B86DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1126/2026

– Jéssica Merenciana Gontijo, Anhanguera, Pedagogia – Objeto: Estágio de 03 (três) horas diárias. Prazo: 21/09/2026 até o dia 31/10/2026. Ass.: 14/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B284E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1128/2026

– Larissa Bárbara Silva Ribeiro, Anhanguera, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 16/09/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 14/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B9010FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1128/2026

– Luciana Alves de Resende, Anhanguera, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 16/09/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 14/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4583BDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1129/2026

– Silas de Sousa Silva, Anhanguera, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 16/09/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8372156

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1130/2026

– Aline Elizia Ribeiro, Anhanguera, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 17/09/2026 até o dia 13/11/2026. Ass.: 15/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:776F9827

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1133/2026

– Lavinia Barbosa De Mendonca, Anhanguera, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 16/09/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5963749

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1135/2026

– Ana Carolina Tobias Madeira, Anhanguera, Pedagogia – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 21/09/2026 até o dia 08/10/2026. Ass.: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8568C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): LAURA SILVA PARREIRA, TCE 233/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio em 17/09/2026. Ass.: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3088A3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 4º TA – CT 204/2025 – PL 176/2025.

Contratada: Licitafort Empreendimentos em Construção Civil Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, fica suprimido do valor global do contrato o montante de R$ 2.684,47.

Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:331C94B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP - EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT 117/2024 – PL 225/2024.

Contratada: GONÇALVES XAVIER ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Correção da fonte de recursos constante na Cláusula Quarta Dotação Orçamentária, Onde se lê: "02.009.003.15.451.2090.1.511-4.4.90.51.00.00.00.00, Fonte 2.706, ficha nº 615." Passa-se a ler: "02.009.003.15.451.2090.1.511- 4.4.90.51.00.00.00.00, Fonte 2.501, ficha nº 615."

Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB9F48C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 168/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

Contratada: Juvenal Bernardes Meira Júnior, CNPJ 18.717.930/0001-26. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação teatral interativa com o público, apresentação pública do artista Juvenal Bernardes Meira Júnior, durante o evento "Corridinha Kids", a ser realizado no dia 20 de setembro de 2026 (domingo), às 08h00, no Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães (Parque da Ilha), no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 2.500,00. Dot. Orçamentária: 02.016.001.26.131.2160.2.903.3.3.90.39.00 Ficha 1157. Ass: 14/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2DC5680

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 169/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

Contratada: Daniel Penido Dias, CNPJ 29.028.551/0001-45. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente grupo musical interativo com o público, durante o evento "Corridinha Kids",apresentação pública do artista Daniel Penido Dias, a ser realizado no dia 20 de setembro de 2026 (domingo), às 08h00, no Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães (Parque da Ilha), no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.016.001.26.131.2160.2.903.3.3.90.39.00 Ficha 1157. Ass: 14/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CDF2DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2026

PORTARIA Nº 082, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA DAIANE VANESSA DIAS DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o capítulo V, os artigos 94 e 95 da Lei Complementar nº 001, de 22 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Daine Vanessa Dias de Oliveira**, matrícula 570-5, servidora municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 18/06/2025 a 17/06/2026, a serem gozadas no período de 16/09/2026 a 15/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco - MG, 16 de setembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7B0A05C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 198, DE 11-09-2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 21.468, em 11-09-2026, o Sr. **EDICARLOS APARECIDO DA COSTA**, Funcionário desta Prefeitura, com mais de 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, a conversão de 01 (um) mês de suas férias-prêmio em pecúnia, referente aos 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Prefeitura, com fundamento no Art. 31, item II da Constituição Mineira de 21-09-89, c/c Art. 1o da Lei Municipal no 914 de 17-03-83, Lei Municipal no 1.234 de 30-07-90 e conforme ainda seção VI, Art. 66 do Estatuto do

Servidor Público Municipal, de 30-03-93 e Lei Nº 1.599 de 20/02/2001, Art. 3º, parágrafo único, Inciso II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de setembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:27DE53FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 199, DE 14-09-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária ESTEFANIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **estefania ribeiro de moura veloso,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 05 de outubro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 04 de novembro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de setembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:833E4BD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 200, DE 15-09-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.472, em 15-09-2026, a Sra. **ANA LAURA ALVARENGA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença maternidade, segundo o disposto no art. 7o, Inciso XVIII da Nova Constituição Federal/88, a contar de 11 de setembro de 2026 a 08 de janeiro de 2027.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de setembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:38CD9E1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 201, DE 16-09-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.474, em 16.09.2026, o Sr. **VALDECIR MÁXIMO FERREIRA**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 4º (quarto) quinquênio, a partir do mês de setembro de 2026, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de setembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:14745417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATORIO N° 067/2026 – PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 027/2026 – Aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos, tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados além do motorista, destinados ao transporte escolar de estudantes matriculados na rede pública de ensino do município de Felício dos Santos/MG, conforme Convênios n°s 1261003354/2026/SEE e 1261000166/2026/SEE e especificações técnicas e quantitativos. **A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 30/09/2026 as 09:00hs. Informações e esclarecimentos** pelo site: **www.licitardigital.com.br** e e-mail: **licita@feliciodossantos.mg.gov.br**.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:1F64388E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

Extrato – O Prefeito Municipal julga a licitante: **TDX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente ao item: 01 perfazendo o valor total

de R$ **18.000,00** (**dezoito mil reais)** vencedora no PRC- 092/2026, Pregão eletrônico – 014/2026.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EAEEDAD0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 105/2026. Processo Licitatório nº: 203/2026 – Inexigibilidade nº: 056/2026. Contratante: Município de Formiga-MG. **Contratada:** Henrique Júnior Tomé Cunha - C.N.P.J. nº: 19.974.215/0001-31. **Do Objeto:** Contratação de empresa responsável pela apresentação do cantor "Henrique Cunha (Zé Henrique)", para 01 (um) show musical, no estilo sertanejo, a ser realizado no "Festival do Peixe", no dia 20 de setembro de 2026, no Distrito Turístico de Pontevila, Município de Formiga-MG. **Da Vigência:** a partir da assinatura, até 20/10/2026. **Do Valor:** R$5.000,00 (cinco mil reais). **Da Dotação Orçamentária:** 16.005.23.695.0026.2081.3.3.90.39 – Manutenção do Crescimento Turístico no Município – FMT / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. **Data do Documento:** 15/09/2026. **Data de Assinatura**: 16/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:921DF06F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº: 001

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 042/2026. Processo Licitatório nº: 069/2026 – Inexigibilidade nº: 026/2026. Contratante: Município de Formiga-MG. **Contratada:** Lucas648 Consultoria Em Gestão de Riscos e Desastres Ltda. Da Fiscalização: Atuará como fiscal do presente contrato a servidora **LOREN GUIMARÃES BENTO SILVA**, designada através da **PORTARIA MUNICIPAL N.º: 6.595, DE 11/09/2026**, conforme documentos de fls. 122/124, do processo licitatório. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente Apostila. **Data do Documento:** 16/09/2026. **Data de Assinatura:** 16/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:02818CF9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.649, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no R$84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0099	APOIO AO VILA ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
4.4.50.42 1.500.820.0000	Auxílios (1701)	R$26.500,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0099	APOIO AO VILA ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
4.4.50.42 1.500.821.0000	Auxílios (1701)	R$8.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0093	APOIO AO GRÊMIO ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
4.4.50.42 1.500.817.0000	Auxílios (1692)	R$20.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0093	APOIO AO GRÊMIO ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
4.4.50.42 1.500.815.0000	Auxílios (1692)	R$10.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0093	APOIO AO GRÊMIO ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
4.4.50.42 1.500.818.0000	Auxílios (1692)	R$5.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0093	APOIO AO GRÊMIO ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
4.4.50.42 1.500.589.0000	AUXÍLIOS (1692)	R$10.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0093	APOIO AO GRÊMIO ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
4.4.50.42 1.500.819.0000	Auxílios (1692)	R$5.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0095	APOIO AO GUARANI ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
3.3.50.43 - 1.500.591.0000	Subvenções sociais (1694)	R$9.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27 812 0025 1.122	AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE - EMENDA À LOM 28/2023	
4.4.90.52 - 1.500.598.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1704)	R$17.500,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0093	APOIO AO GRÊMIO ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
3.3.50.43 1.500.817.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1691)	R$10.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0093	APOIO AO GRÊMIO ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
3.3.50.43 1.500.815.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1691)	R$10.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	

16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0093	APOIO AO GRÊMIO ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
3.3.50.43 1.500.818.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1691)	R$5.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0093	APOIO AO GRÊMIO ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
3.3.50.43 1.500.589.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1691)	R$10.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL	
13.002	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.0000.0106	APOIO AO CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE BOA ESPERANÇA - EMENDA À LOM 28/2023	
3.3.50.43 1.500.566.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1513)	R$7.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL	
13.002	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.0000.0106	APOIO AO CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE BOA ESPERANÇA - EMENDA À LOM 28/2023	
4.4.50.42 1.500.566.0000	AUXÍLIOS (1514)	R$3.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0099	APOIO AO VILA ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
3.3.50.43 1.500.821.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1700)	R$8.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0093	APOIO AO GRÊMIO ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
3.3.50.43 1.500.819.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1691)	R$5.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:255FF181

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.650, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no R$ 35.966,21 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme descrito abaixo:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0000.0056	**APOIO AO LIONS CLUBE DE FORMIGA - SAÚDE - EMENDA À LOM 28/2023**	
4.4.50.42 1.500.524.1002	AUXÍLIOS (593)	R$ 35.966,21

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0000.0056	**APOIO AO LIONS CLUBE DE FORMIGA - SAÚDE - EMENDA À LOM 28/2023**	
3.5.50.43 1.500.524.1002	Subvenções Sociais (592)	R$ 35.966,21

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9EE413BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.651, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0092	APOIO AO ESPORTE CLUBE BEIRA RIO - EMENDA À LOM 28/2023	
4.4.50.42 1.500.806.0000	AUXÍLIOS (1690)	R$10.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0092	APOIO AO ESPORTE CLUBE BEIRA RIO - EMENDA À LOM 28/2023	
3.3.50.43 1.500.806.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1689)	R$10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:359E6A4D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.652, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme descrito abaixo:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0000.0040	**APOIO A ASADEF – SAÚDE – EMENDA À LOM 28/2023**	
4.4.50.42 1.501.692.0000	AUXÍLIOS (569)	R$ 10.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0000.0040	**APOIO A ASADEF – SAÚDE – EMENDA À LOM 28/2023**	
3.3.50.43 1.501.692.0000	Subvenções Sociais (568)	R$ 10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9FD58211

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.653, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme descrito abaixo:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0000.0040	**APOIO A ASADEF – SAÚDE – EMENDA À LOM 28/2023**	
4.4.50.42 1.501.688.0000	AUXÍLIOS (569)	R$ 10.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0000.0040	**APOIO A ASADEF – SAÚDE – EMENDA À LOM 28/2023**	
3.3.50.43 1.501.688.0000	Subvenções Sociais (568)	R$ 10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CDC02BE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.654, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial com a criação de elemento, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.392.0020.0.118	APOIO AO GRUPO ESCOTEIROS FORMIGA - EMENDA À LOM 28/2023	
3.3.50.43 1500	Subvenções sociais	12.500,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
02	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0094	APOIO AO GRUPO ESCOTEIROS FORMIGA - EMENDA À LOM 28/2023	
3.3.50.43 1500	Subvenções sociais (1693)	12.500,00

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2026/2029 no Programa "0020 – Cultura Viva", a ação 0.118 - Apoio ao Grupo Escoteiros Formiga - Emenda a LOM 28/2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, observado o percentual fixado na Lei Orçamentária Anual, para atender as necessidades de suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:58AE8D61

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.655, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial com a criação de elemento, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.367.0022.1.161	Aquisição de Equipamentos para o CEMAP - Emenda a LOM 28/2023	
4.4.90.52 1501	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0000.0101	APOIO A ASSOC. DE PAIS E AMIG. DOS ALU. CEMAP CEN. MUN. AP. APREN. - APACEM - EMENDA À LOM 28/2023	
3.3.50.43 1501	Subvenções sociais (1512)	50.000,00

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2026/2029 no Programa "0022 - Educação Inclusiva", a ação "1.161 - Aquisição de Equipamentos para o CEMAP -Emenda a LOM 28/2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, observado o percentual fixado na Lei Orçamentária Anual, para atender as necessidades de suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:44F77818

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.656, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0092	APOIO AO ESPORTE CLUBE BEIRA RIO - EMENDA À LOM 28/2023	
4.4.50.42 1.500.807.0000	AUXÍLIOS (1690)	R$10.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0092	APOIO AO ESPORTE CLUBE BEIRA RIO - EMENDA À LOM 28/2023	
3.3.50.43 1.500.807.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1689)	R$10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:87577476

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 136/2026, Processo Licitatório nº.149/2026 – Pregão Eletrônico nº. 027/2026– Contratada: **RC RAMOS COMERCIO LTDA**, no valor de **R$ 40.659,63**. Vigência: 14/09/2026 a 14/09/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 137/2026, Processo Licitatório nº.149/2026 – Pregão Eletrônico nº. 027/2026– Contratada: **AGNES COMERCIAL LTDA**, no valor de **R$ 87.746,04**. Vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 138/2026, Processo Licitatório nº.149/2026 – Pregão Eletrônico nº. 027/2026– Contratada: **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTA LTDA**, no valor de **R$ 36.982,21**. Vigência: 16/09/2026 a 16/09/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 139/2026, Processo Licitatório nº.149/2026 – Pregão Eletrônico nº. 027/2026– Contratada: **PONTO OFFICE BRASIL LTDA**, no valor de **R$ 49.822,94**. Vigência: 16/09/2026 a 16/09/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 140/2026, Processo Licitatório nº.149/2026 – Pregão Eletrônico nº. 027/2026– Contratada: **EJMR DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de **R$ 74.019,80**. Vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 141/2026, Processo Licitatório nº.149/2026 – Pregão Eletrônico nº. 027/2026– Contratada: **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, no valor de **R$ 28.125,20**. Vigência: 14/09/2026 a 14/09/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 142/2026, Processo Licitatório nº.149/2026 – Pregão Eletrônico nº. 027/2026– Contratada: **SAMILA DOS SANTOS**, no valor de **R$ 1.055,25**. Vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 143/2026, Processo Licitatório nº.149/2026 – Pregão Eletrônico nº. 027/2026– Contratada: **SETE SOLUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor de **R$ 12.993,95**. Vigência: 14/09/2026 a 14/09/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 144/2026, Processo Licitatório nº.149/2026 – Pregão Eletrônico nº. 027/2026– Contratada: **FORTE MIX UP DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de **R$ 42.155,95**. Vigência: 14/09/2026 a 14/09/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Extrato –O prefeito julga as licitantes: **RC RAMOS COMERCIO LTDA, AGNES COMERCIAL LTDA, CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTA LTDA, PONTO OFFICE BRASIL LTDA, EJMR DISTRIBUIDORA LTDA, CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, SAMILA DOS SANTOS, SETE SOLUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e FORTE MIX UP DISTRIBUIDORA LTDA** vencedoras no Processo Licitatório nº 149/2026 – Pregão Eletrônico nº. 027/2026. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAERCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:924432AF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SUSPENDE PROCESSO

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que **SUSPENDEU** o Processo Licitatório: **0054/2026 -** Pregão Eletrônico: **037/2026**. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de implementação e locação do **software de georreferenciamento** - sistema de informações geográficas (*SIG*)**. SUSPENSO** para adequações no edital. **NOVA** data de abertura em breve**.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:93850777

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.600, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Memorando – Conecta nº. 8738/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Jônatan Manoel de Castro, engenheiro civil, portador do CREA-MG nº 476408, para, sem ônus adicional ao erário acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto Obra de reforma da Escola Municipal Benedita Gomide Leite, localizada na Avenida Geraldo Almeida, nº 600, bairro Vargem Grande, Formiga-MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, incluindo os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), mão de obra qualificada e demais despesas vinculadas aoCONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002166/2025/SEE, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, atendendo às necessidades do Município.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.208, de 30 de setembro de 2025
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:21973856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 127/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **CASA DO MOTOR LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.150.785/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

1- OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o contrato 127/2025, que tem por objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINEIS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSITÊNCIA TECNICA, MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO A MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG".**

2 – DO ADITAMENTO
2.1. Fica prorrogado de **20 de setembro de 2026 à 20 de setembro de 2027** o contrato firmado entre as partes.

3 – DO VALOR DO ADITIVO
3.1. O valor do contrato permanece inalterado.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 01 01 12.122.0015.2058 Manutenção Administração do Ensino Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos / **FICHA 0492**
10 01 01 20.122.0002.2099 Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos / **FICHA 0845**
10 01 01 20.122.0002.2099 Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos / **FICHA 0851**

5 – DA VIGÊNCIA
5.1. As alterações deste Termo Aditivo entram em vigor a partir de **21 de setembro de 2026**.

6 – DA RATIFICAÇÃO
6.1. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas, sendo as mesmas ratificadas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:1F7C5FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
P.A.L. Nº 084/2026 – P.E. Nº 019/2026

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **30 DE SETEMBRO DE 2026** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: https://ammlicita.org.br/

Data limite: Até às **08h59min** do dia **30/09/2026**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **30/09/2026**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:F1D10F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 585, DE 15 DE SETEMBRO 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 585, DE 15 DE SETEMBRO 2026.

Exonera o Sr. Ivani Ribeiro Soares do cargo de Administrador Regional - AR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor **Ivani Ribeiro Soares**, inscrito no CPF/MF nº 727.224.366-04, exonerado do cargo de Administrador Regional – AR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 15 de setembro de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:F4413308

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO Nº 006, DE 13 DE SETEMBRO DE 2026.

DESPACHO Nº 006, DE 13 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 001/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993). IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE VALE DAS CANCELAS. CESSAÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA MOTIVADORA DA CONTRATAÇÃO (MEMORANDO Nº 032/2026 – SMOP). PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. RESCISÃO UNILATERAL DETERMINADA COM FULCRO NO ART. 78, INCISO XII, C/C ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E NA CLÁUSULA 4ª DO CONTRATO. CONCESSÃO DE AVISO PRÉVIO DE 30 (TRINTA) DIAS. CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA FINAL DE DESOCUPAÇÃO E QUITAÇÃO DE CONTAS DE CONSUMO. DETERMINAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESCISÓRIO. DECISÃO HOMOLOGADA.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir da solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), formalizada por meio do Memorando nº 032/2026 – SMOP, requerendo providências para a rescisão do Contrato de Locação nº 001/2026, firmado em 05 de janeiro de 2026 com o Sr. Lourivaldo Soares de Jesus, referente ao imóvel localizado na Rua Juca Moreira, nº 374, Distrito de Vale das Cancelas, Grão Mogol/MG.
A pasta demandante justificou a solicitação informando que o imóvel, originariamente locado para hospedar servidores e equipes municipais em serviços no referido distrito (Cláusula 3ª), não possui mais frentes de trabalho ativas na localidade, tornando-se desnecessária e antieconômica a manutenção do vínculo locatício e do respectivo dispêndio mensal de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica do Município emitiu o Parecer Jurídico nº 25/2026, opinando favoravelmente pela rescisão unilateral da avença, com base no interesse público, na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula 4ª do instrumento contratual, delineando as providências formais de aviso prévio de 30 (trinta) dias e realização de vistoria final de desocupação para afastar riscos de litígio judicial.
Vieram os autos conclusos para decisão da autoridade superior competente.
É o relatório.

II – DECISÃO:

A presente decisão adota expressamente e acolhe na íntegra os fundamentos fáticos e jurídicos expendidos no Parecer Jurídico nº 25/2026, cujas razões e conclusões passam a integrar este ato decisório por motivação *aliunde* (*per relationem*), com arrimo nos princípios da motivação e da eficiência administrativa.
Consoante pontuado pela manifestação jurídica e demonstrado no Memorando nº 032/2026 – SMOP, resta configurado o desaparecimento da necessidade pública que fundamentou a locação do bem, impondo-se a rescisão do ajuste como medida indeclinável de observância aos princípios da economicidade, moralidade e eficiência administrativa (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), haja vista a vedação de gastos públicos com imóvel em estado de ociosidade.
O ato encontra suporte de direito material na prerrogativa de rescisão unilateral por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, prevista no art. 58, inciso II, c/c art. 78, inciso XII, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, diploma ao qual o Contrato nº 001/2026 está expressamente subordinado.
Ademais, a resilição ampara-se na previsão bilateralmente estipulada na Cláusula 4ª do Contrato nº 001/2026, a qual faculta expressamente à Administração a rescisão do vínculo antes do término do prazo de vigência mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, inexistindo incidência de penalidade ou descumprimento imputável à Locatária.
Ante o exposto, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em estrita consonância com os apontamentos do Parecer Jurídico nº 25/2026:
ACOLHO INTEGRALMENTE O PARECER JURÍDICO emitido pela Assessoria Jurídica Municipal e, por conseguinte, **DETERMINO A RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de Locação nº 001/2026, firmado com o Sr. Lourivaldo Soares de Jesus;
DETERMINO a expedição imediata da competente **Notificação Administrativa Extrajudicial** ao Locador, outorgando-lhe o prazo de aviso prévio de 30 (trinta) dias contados da formalização do recebimento, a teor da Cláusula 4ª do contrato;
DETERMINO a designação de comissão/servidor responsável para, juntamente com o Locador, realizar a vistoria final do imóvel no termo final do aviso prévio (Cláusula 6ª, alínea "h"), lavrando-se o respectivo Termo de Vistoria e Entrega Definitiva de Chaves;
AUTORIZO a liquidação e o pagamento proporcional dos aluguéis devidos até a data da efetiva entrega das chaves, condicionado à apresentação de comprovantes de adimplemento das despesas de água e energia elétrica do período de ocupação pública (Cláusula 6ª, alíneas "a" e "g");
DETERMINO a publicação do extrato da presente decisão no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mineira de Municípios (AMM) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para que produza os regulares efeitos jurídicos (Cláusula 12ª).

Grão Mogol, 13 de setembro de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:A48D1402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolvem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Licitatório Nº 0338/2026, Concorrência Eletrônica Nº 006/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia no Município de Guaraciaba/MG, compreendendo a construção de guarda-corpo em concreto armado na Travessa Amélia de Freitas, a construção de muros de arrimo no Bairro Maria Chicão e a execução de muro misto para reconstrução do fechamento perimetral da Escola do Santana, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e demais documentos técnicos, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o que dispõe o art.71, IV da Lei n°. 14.133/2021, em favor das empresas abaixo relacionadas:

Lote	Descrição da obra	Valor Global	Empresa
01	Execução de guarda-corpo em concreto armado para proteção de pedestres na Travessa Amélia de Freitas, Bairro Maria Chicão, no Município de Guaraciaba/MG, conforme documentação técnica.	R$ 30.969,99	PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA CNPJ: 20.123.886/0001-78
02	Construção de muros de arrimo no Bairro Maria Chicão, compreendendo intervenções nas Ruas Angico e Um, no Município de Guaraciaba/MG, conforme documentação técnica.	R$ 95.940,00	V A CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 63.881.390/0001-76
03	Execução de muro misto para reconstrução do fechamento perimetral da Escola Santana, na Comunidade do Santana, zona rural do Município de Guaraciaba/MG, conforme documentação técnica.	R$ 30.889,98	PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA CNPJ: 20.123.886/0001-78

Guaraciaba/MG, 16 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Guaraciaba/MG

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:3D18281F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2026

PROCESSO Nº 402/2026. DISPENSA Nº 0312/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83.** Objeto: Gestão associada, para viabilizar a execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão, com ensaio de penetração padrão – SPT, em conformidade com a ABNT NBR 6484:2020, destinados à obtenção de informações geotécnicas necessárias à elaboração dos projetos de engenharia para a futura construção de pontes no Município de Guaraciaba/MG, mediante delegação ao Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga- CIMVALPI.
Valor total da contratação é de **R$ 93.520,62 (Noventa e três mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).**
Vigência: Até 30/09/2027.
Data da assinatura: 15/09/2026.

Guaraciaba/MG, 16 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:C97F7EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTORES (LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS), COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA DESMONTAGEM, REPARAÇÃO, MONTAGEM E TESTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 30.09.2026 às 00h00min a 30.09.2027 às 23h59min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site através do link: https://guarani.mg.gov.br/publicacoes/licitacoes/19

Guarani-MG, 16 de setembro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:0C3D49FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº08/2026 Processo licitatório nº76/2026. Através de seu Agente de Contratação – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 01 de outubro de 2026, licitação tipo menor lance por GLOBAL OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NA PRAÇA SEBASTIÃO JACI GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.**CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 16 de outubro de 2026.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E39BC148

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026. AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO - Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 30 de setembro de 2026, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO GENEROS ALIMENTICIOS DE PADARIA DESTINADOS AO CONSUMO POR TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE GUARDA-MOR** .CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 16 de setembro de 2026.

MARCELO BARBOSA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DC488FB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2026
Processo 68/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 34/2026
Dotações Orçamentárias:
02.02.01.04.122.04.02.1139.44.90.51.00.11.754.000 ficha 316
Data da Adjudicação: 08 de Setembro de 2026.
Data da Homologação: 08 de Setembro de 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO DE GRANITO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE GUARDA MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁRMORES E GRANITOS SÃO GONÇALO LTDA
CNPJ: 07.786.430/0001-20
Valor Total do Certame: R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais)

MINERAÇÃO MARBRASIL LTDA
CNPJ: 30.748.958/0001-26
Valor Total do Certame: R$ 141.120,00 (cento e quarenta e um mil e cento e vinte reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 08 de Setembro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:52C19E87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026
Processo 71/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 36/2026
Dotações Orçamentárias:
02.12.03.23.695.2201.2111.3.3.90.39.00 1.500.000 ficha 541
Data da Adjudicação: 15 de Setembro de 2026.
Data da Homologação: 15 de Setembro de 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICISTA PARA A INSTALACAO E DESINSTALACAO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS POR OCASIAO DA REALIZACAO DO PROJETO NATAL ILUMINADO E REVEILLON NESTA CIDADE.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
28317083 PETUNYA FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 28.317.083/0001-66
Valor Total do Certame: R$ 27.995,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 15 de Setembro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4FCAE7D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO DE GRANITO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE GUARDA MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 136/2026

Contratado:

INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁRMORES E GRANITOS SÃO GONÇALO LTDA

CNPJ: 07.786.430/0001-20
Valor Total do Certame: R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 137/2026

MINERAÇÃO MARBRASIL LTDA

CNPJ: 30.748.958/0001-26
Valor Total do Certame: R$ 141.120,00 (cento e quarenta e um mil e cento e vinte reais)

Dotações orçamentarias:

02.02.01.04.122.04.02.1139.44.90.51.00.11.754.000 ficha 316

VIGÊNCIA: 08/09/2026 até 08/09/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C519EB88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICISTA PARA A INSTALACAO E DESINSTALACAO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS POR OCASIAO DA REALIZACAO DO PROJETO NATAL ILUMINADO E REVEILLON NESTA CIDADE.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026

Contratado:

28317083 PETUNYA FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 28.317.083/0001-66
Valor Total do Certame: R$ 27.995,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Dotações orçamentarias:

02.12.03.23.695.2201.2111.3.3.90.39.00 1.500.000 ficha 541

VIGÊNCIA: 15/09/2026 até 15/09/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:514C05B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 024/2026 – EXCLUSIVO ME-EPP/MEI – Processo nº 239/2026.**Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Aquisição de sacochilas (mochilas saco) personalizadas com a identidade visual da campanha de saúde e do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **25 de setembro de 2026** às 08:30hs (Horário de Brasília), **quando iniciará a fase de lances**, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do **17 de setembro de 2026**. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 16 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:741104FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 76/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 76/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
ENFERMEIRO I	33°	JAINE GRAZIELE DE OLIVEIRA
PROFESSOR MUNICIPAL	178°	MARIA LENICE APARECIDA DAS GRACAS DIAS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 16 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);

( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:AF19F9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 049/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 064/2026, firmado com a empresa **LINDAURA MARIA RODRIGUES SILVA. Objeto:** Futura e Eventual aquisição de kits lanches, pelo Sistema de Registro de Preço, que serão distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde em transporte fora do Município para tratamentos de saúde. **Valor:** R$ 549.012,00.

Guaxupé, MG, 17/09/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:89E9787F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 020/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 019/2026, firmado com a empresa **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor, marca e valor dos itens **139** - PAPEL LENCOL PICOTADO EM BOBINA 50CM X 50MT- 100% CELULOSE VIRGEM e **142** - SABONETE LIQUIDO COM TRICLOSAN 0,3% - FRASCO 1000 ML, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAXUPÉ/MG E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 16/09/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:5577CE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2026, originado da Concorrência nº 005/2026, firmado com a empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 15 (quinze) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Avenida Presidente Tancredo Neves e vias adjacentes, no município de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 14/09/2026 Márcio

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:ABBDD32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026

Extrato do Termo de Fomento nº 06/2026 celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Rede Cidadã, inscrita no CNPJ nº 05.461.315/0066-03. Objeto: Realizar o projeto "Trilha do Desenvolvimento" correlacionado à Rede Cidadã, através do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, selecionado ao Edital 001/2025/CMDCA, Resolução nº 16/2025 de 13/11/25. Vigência de 16/09/26 a 01/09/27. Gestor da parceria Anamélia Maria Resende, matrícula 36.526.

Dotações Orçamentárias:

02.06.02.08.243.0011.2616.4.4.50.42.00, Ficha 510, Fonte 2.501.000, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 43.195,00;
02.06.02.08.243.0011.2616.3.3.50.39.00, Ficha 509, Fonte 2.501.000, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 149.296,21.

Guaxupé, 16 de setembro de 2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:2DCA6FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS/HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: MG MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 32.501.062/0001-73. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 136/2024 – Chamada Pública nº 007/2024. Valor Global Estimado: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Vigência: 08/08/26 a 07/08/27. Data da Assinatura: 07/08/2026.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 297/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: ALESSANDRO DE SOUZA AMBRÓSIO LTDA – CNPJ nº 45.869.001/0001-05. Objeto: Fornecimento de Tintas e Materiais para pintura destinados a manutenção e reparos realizados pela Secretaria de Obras do município de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 130/2025 – Pregão nº 032/2025. Vigência: 01/01/26 a 31/12/26. Data da Assinatura: 31/12/2025.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 298/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: PAGLIARINI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ nº 10.807.777/0001-16. Objeto: Fornecimento de Tintas e Materiais para pintura destinados a manutenção e reparos realizados pela Secretaria de Obras do município de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 130/2025 – Pregão nº 032/2025. Vigência: 01/01/26 a 31/12/26. Data da Assinatura: 31/12/2025.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 299/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 25.927.849/0001-36. Objeto: Fornecimento de Tintas e Materiais para pintura destinados a manutenção e reparos realizados pela Secretaria de Obras do município de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 130/2025 – Pregão nº 032/2025. Vigência: 01/01/26 a 31/12/26. Data da Assinatura: 31/12/2025.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 319/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 26.614.327/0001-47. Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção (Brita, Pó de Brita, Bica Corrida, Pedra de Mão) destinados a manutenção da Secretaria de Obras do município de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 154/2025 – Pregão nº 036/2025. Vigência: 25/07/26 a 24/07/27. Data da Assinatura: 24/07/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 26.614.327/0001-47. Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção (Brita, Pó de Brita, Bica Corrida, Pedra de Mão) destinados a manutenção da Secretaria de Obras do município de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 154/2025 – Pregão nº 036/2025. Vigência: 25/07/26 a 24/07/27. Data da Assinatura: 24/07/2026.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 318/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: LAMPARINA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 03.235.800/0001-80. Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção (Brita, Pó de Brita, Bica Corrida, Pedra de Mão) destinados a manutenção da Secretaria de Obras do município de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 154/2025 – Pregão nº 036/2025. Vigência: 25/07/26 a 24/07/27. Data da Assinatura: 24/07/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: LAMPARINA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 03.235.800/0001-80. Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção (Brita, Pó de Brita, Bica Corrida, Pedra de Mão) destinados a manutenção da Secretaria de Obras do município de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 154/2025 – Pregão nº 036/2025. Vigência: 25/07/26 a 24/07/27. Data da Assinatura: 24/07/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: HA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 01.255.291/0001-21. Objeto: Fornecimento de Leite em Pó Instantâneo e Fraldas Descartáveis para Distribuição Gratuita, em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 161/2025 – Pregão nº 038/2025. Vigência: 11/08/26 a 10/08/27. Data da Assinatura: 11/08/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ nº 28.738.688/0001-20. Objeto: Fornecimento de Leite em Pó Instantâneo e Fraldas Descartáveis para Distribuição Gratuita, em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 161/2025 – Pregão nº 038/2025. Vigência: 11/08/26 a 10/08/27. Data da Assinatura: 11/08/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: CIRÚRGICA ESSENCIAL E SAÚDE LTDA – CNPJ nº 55.173.415/0001-59. Objeto: Fornecimento de Leite em Pó Instantâneo e Fraldas Descartáveis para Distribuição Gratuita, em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 161/2025 – Pregão nº 038/2025. Vigência: 11/08/26 a 10/08/27. Data da Assinatura: 11/08/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA – CNPJ nº 28.423.532/0001-50. Objeto: Fornecimento de Leite em Pó Instantâneo e Fraldas Descartáveis para Distribuição Gratuita, em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 161/2025 – Pregão nº 038/2025. Vigência: 11/08/26 a 10/08/27. Data da Assinatura: 11/08/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS – CNPJ nº 21.296.343/0001-15. Objeto: Fornecimento de Leite em Pó Instantâneo e Fraldas Descartáveis para Distribuição Gratuita, em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 161/2025 – Pregão nº 038/2025. Vigência: 11/08/26 a 10/08/27. Data da Assinatura: 11/08/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: 3EV COMÉRCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA – CNPJ nº 51.020.411/0001-80. Objeto: Fornecimento de Leite em Pó Instantâneo e Fraldas Descartáveis para Distribuição Gratuita,

em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 161/2025 – Pregão nº 038/2025. Vigência: 11/08/26 a 10/08/27. Data da Assinatura: 11/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: CONDOR PRINT LTDA – CNPJ nº 38.480.498/0001-00. Objeto: Fornecimento de Placas de Sinalização Vertical de Trânsito, Postes Metálicos Galvanizados e respectivos acessórios de fixação, destinados a implantação e complementação da sinalização viária em diversas Ruas do Município. Origem: Processo Licitatório nº 158/2026 – Pregão nº 020/2026. Valor Global: R$ 39.000,00 (Tinta e nove mil reais). Vigência: 06/08/26 a 31/12/26. Data da Assinatura: 06/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: 68.883.414 ESTEVÃO FERREIRA DA SILVA – CNPJ nº 68.883.414/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Pedreiro e Servente junto ao Município. Origem: Processo Licitatório nº 035/2024 – Chamada Pública nº 002/2024. Vigência: 31/08/26 a 31/12/26. Data da Assinatura: 31/08/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 163/2026 – Pregão Presencial nº 021/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Construção do Pórtico de Entrada do Município de Heliodora-MG, conforme Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro. Favorecido: M&K EVENTOS, PROMOÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ nº 50.098.415/0001-18, com o valor global de R$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais). Data da Homologação: 03/09/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: M&K EVENTOS, PROMOÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ nº 50.098.415/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Construção do Pórtico de Entrada do Município de Heliodora-MG, conforme Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro. Origem: Processo Licitatório nº 163/2026 – Pregão nº 021/2026. Valor Global: R$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais). Vigência: 04/09/26 a 31/12/26. Data da Assinatura: 04/09/2026.

Heliodora-MG, 17/09/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:81986A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 32/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 29/2026

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ

OSC: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA MORRO ALTO I, II E III

O Município de Ibiá/MG, por intermédio da Administração Municipal, apresenta a presente Justificativa para celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto do Assentamento da Fazenda Morro Alto I, II e III, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.874.302/0001-14, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

1. DA JUSTIFICATIVA

A parceria tem por finalidade o repasse de recursos financeiros no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Associação em benefício dos pequenos produtores rurais do Assentamento Morro Alto I, II e III, mediante o custeio de despesas necessárias à operação e à manutenção do trator utilizado coletivamente no atendimento aos produtores, conforme delimitado no Plano de Trabalho apresentado à Administração Municipal.

Os recursos públicos destinados à parceria decorrem de emenda parlamentar impositiva à Lei Municipal nº 2.713/2025 – Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiá para o exercício financeiro de 2026, estando vinculados à finalidade definida na respectiva programação orçamentária.

Conforme o Plano de Trabalho e as adequações realizadas no curso da instrução administrativa, os recursos serão aplicados da seguinte forma:
a) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de óleo diesel S-500, destinado exclusivamente ao abastecimento do trator utilizado pela Associação; e
b) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para manutenção do trator, abrangendo a aquisição de peças e componentes necessários, bem como os respectivos serviços de manutenção.
Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

Assim, quando os recursos destinados à parceria são provenientes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual, a legislação federal afasta a necessidade de realização de procedimento competitivo entre organizações da sociedade civil, uma vez que a destinação orçamentária dos recursos já foi previamente definida no âmbito do processo legislativo.

No presente caso, a entidade beneficiária e a finalidade de aplicação dos recursos encontram-se previamente determinadas na programação decorrente da emenda parlamentar impositiva inserida no orçamento municipal, competindo à Administração verificar o atendimento dos requisitos jurídicos, técnicos, orçamentários e administrativos necessários à formalização e execução da parceria.

A Associação apresentou Plano de Trabalho destinado à manutenção e recuperação do trator utilizado no atendimento aos pequenos produtores rurais do Assentamento Morro Alto I, II e III, equipamento necessário à execução de diversas atividades relacionadas à produção agropecuária e ao desenvolvimento das atividades da agricultura familiar.

O projeto possui finalidade de interesse público e recíproco, uma vez que a recuperação e a manutenção das condições de funcionamento do equipamento possibilitam sua utilização em atividades essenciais aos produtores rurais atendidos pela entidade, abrangendo, entre outras, o preparo do solo, o plantio, o transporte de insumos, a conservação das vias internas e o apoio logístico às atividades produtivas desenvolvidas no Assentamento.

A parceria não se destina, portanto, ao simples custeio de equipamento de interesse exclusivamente particular da entidade ou de

determinado associado, mas ao fortalecimento de estrutura utilizada coletivamente no desenvolvimento das atividades produtivas dos pequenos produtores rurais vinculados ao Assentamento.

A destinação de parte dos recursos à aquisição de óleo diesel S-500 guarda relação direta com a operacionalização do trator, devendo o combustível adquirido com recursos públicos ser utilizado exclusivamente no equipamento indicado no Plano de Trabalho e nas atividades relacionadas à finalidade da parceria.
Quanto aos recursos destinados à manutenção, o Plano de Trabalho prevê a realização de diagnóstico e serviços necessários à recuperação do equipamento, abrangendo peças, componentes e mão de obra.

Considerando a natureza da manutenção mecânica, a identificação definitiva de todas as peças necessárias poderá depender da desmontagem e do diagnóstico do equipamento. Por essa razão, os itens inicialmente relacionados possuem caráter estimativo, devendo as aquisições efetivamente realizadas corresponder às necessidades constatadas durante a execução dos serviços e permanecer integralmente vinculadas à recuperação do trator.

Durante a instrução do procedimento administrativo, o Controle Interno Municipal identificou inicialmente a necessidade de complementação e maior precisão das informações relativas à aquisição do combustível, às peças, aos serviços de manutenção e ao Plano de Aplicação dos Recursos.

A organização da sociedade civil promoveu as adequações solicitadas, delimitando a espécie e a finalidade do combustível, esclarecendo os serviços de manutenção a serem realizados e justificando a impossibilidade técnica de identificação exaustiva e antecipada das peças antes da desmontagem e do diagnóstico do equipamento.

Após as correções, o Controle Interno reconheceu o saneamento das pendências de natureza material e considerou compatíveis o objeto, os valores e a distribuição financeira proposta.

Remanesceu, entretanto, ressalva quanto ao período de execução constante do Plano de Trabalho, uma vez que a data inicial originalmente indicada era anterior à conclusão da análise e à formalização da parceria.

Em razão disso, o Controle Interno manifestou-se pela **APROVAÇÃO COM RESSALVA** do Plano de Trabalho, condicionando a formalização definitiva da parceria e a liberação dos recursos à **prévia retificação do período de execução**, sem necessidade de nova análise daquele órgão caso a alteração permaneça restrita à adequação temporal, sem modificação do objeto, dos valores ou das demais condições aprovadas.

A ressalva possui natureza formal e plenamente saneável, não comprometendo a finalidade pública, o objeto ou a viabilidade da parceria, devendo, contudo, ser obrigatoriamente atendida antes da formalização definitiva do Termo de Fomento e da liberação dos recursos.

A execução da parceria deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho devidamente retificado, mantendo-se a vinculação dos recursos às despesas nele previstas.

A organização da sociedade civil deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, demonstrar capacidade operacional compatível com o objeto, comprovar a inexistência das hipóteses impeditivas previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e atender aos demais requisitos necessários à celebração da parceria.

A movimentação financeira deverá ocorrer em conta bancária específica, assegurando-se a rastreabilidade dos recursos públicos e a identificação das despesas realizadas.

A prestação de contas deverá demonstrar a efetiva aplicação dos valores na finalidade estabelecida, mediante documentação fiscal e financeira idônea, comprovantes de pagamento e demais elementos capazes de demonstrar a aquisição do combustível, das peças e a realização dos serviços de manutenção.

Especialmente quanto às peças e componentes cuja necessidade somente seja identificada após o diagnóstico do equipamento, deverá ser possível estabelecer correspondência entre a aquisição realizada e a manutenção efetivamente executada, preservando-se a rastreabilidade da despesa e sua vinculação ao objeto.

A transferência dos recursos encontra-se vinculada à Lei Municipal nº 2.713/2025 – Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiá para o exercício financeiro de 2026, devendo observar, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, a celebração da parceria revela-se compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Assim, considerando:
I – a origem dos recursos em emenda parlamentar impositiva à Lei Municipal nº 2.713/2025 – Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiá para o exercício financeiro de 2026;
II – a incidência do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a celebração da parceria sem chamamento público;
III – a existência de Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil;
IV – a destinação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à aquisição de óleo diesel S-500 para abastecimento do trator e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à manutenção do equipamento, incluindo peças/componentes e serviços necessários;
V – a compatibilidade entre o objeto previsto no Plano de Trabalho e a finalidade da emenda parlamentar impositiva;
VI – o interesse público e recíproco relacionado ao fortalecimento da agricultura familiar e à manutenção de equipamento utilizado no atendimento aos pequenos produtores rurais do Assentamento Morro Alto I, II e III;
VII – o saneamento das inconsistências materiais inicialmente identificadas durante a análise administrativa;
VIII – a manifestação do Controle Interno pela aprovação do Plano de Trabalho com ressalva, condicionada à prévia retificação do período de execução;
IX – a natureza formal e saneável da ressalva, que não altera o objeto, os valores ou a finalidade da parceria; e
X – a compatibilidade da parceria com os princípios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014;
conclui-se que a formalização do Termo de Fomento encontra-**se DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E JURIDICAMENTE FUNDAMENTADA, sendo cabível sua celebração sem chamamento público**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que previamente retificado o período de execução constante do Plano de Trabalho, em atendimento à ressalva formulada pelo Controle Interno Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria encontra respaldo jurídico nos seguintes dispositivos legais:
1) Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, especialmente:
os arts. 2º, inciso VIII, e 17, quanto ao Termo de Fomento;
o art. 22, quanto ao Plano de Trabalho;
o art. 29, que dispõe que os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;
os arts. 33, 34 e 35, quanto aos requisitos necessários à formalização da parceria;
o art. 39, quanto às hipóteses de impedimento;
o art. 51, quanto à movimentação dos recursos em conta bancária específica; e
os demais dispositivos relativos à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

2) Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente o art. 26, quanto à destinação de recursos públicos a entidades privadas;
3) Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;
4) Constituição Federal, especialmente o art. 37, quanto aos princípios aplicáveis à Administração Pública;
5) Lei Municipal nº 2.713/2025 – Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiá para o exercício financeiro de 2026, que contempla a emenda parlamentar impositiva destinada à organização da sociedade civil beneficiária.

A presente Justificativa decorre diretamente da hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que os recursos destinados à parceria possuem origem em emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual.

Os recursos financeiros encontram-se vinculados à finalidade previamente estabelecida pelo Poder Legislativo, tendo a organização da sociedade civil apresentado Plano de Trabalho compatível com a destinação orçamentária e promovido as adequações materiais solicitadas pelos setores competentes da Administração Municipal.

O objeto encontra-se suficientemente delimitado, restringindo-se a aplicação dos recursos públicos à aquisição de óleo diesel S-500 e à manutenção do trator utilizado no atendimento aos produtores rurais do Assentamento Morro Alto I, II e III, observados os valores e condições previstos no Plano de Trabalho.

A execução deverá observar rigorosamente os limites estabelecidos no Plano de Trabalho, devendo o combustível, as peças, os componentes e os serviços custeados com recursos públicos possuir relação direta com o equipamento e com as finalidades da parceria.

Antes da formalização definitiva e da liberação dos recursos, deverá ser promovida a **retificação do período de execução**, em atendimento à ressalva formulada pelo Controle Interno Municipal.
Cumprida essa providência, a parceria deverá ser submetida aos mecanismos de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e prestação de contas previstos na legislação aplicável, garantindo-se a rastreabilidade dos recursos e a comprovação da execução física e financeira do objeto.

Dessa forma, a parceria revela-se compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, atendendo às exigências estabelecidas pela legislação federal e municipal aplicáveis.

Por fim, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, a presente Justificativa deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Ibiá e receber a publicidade exigida pelas normas aplicáveis, garantindo transparência e controle social da aplicação dos recursos públicos.

Ibiá/MG, 15 de setembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:D91F3EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 108/2025.
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 008/2025.
CONTRATO N° 082/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 108/2025. Inexigibilidade/Credenciamento 008/2025. Contrato N° 082/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de cardiologista intervencionista/risco cirúrgico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x GARCIA INTERMED LTDA, inscrita no CNPJ: 43.313.172/0001-28. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 16 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:43E8BAEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos, compreendendo atendimento em clínica médica em regime de plantão, realização de consultas agendadas com médicos especialistas em diversas áreas da saúde, bem como execução de exames de ultrassonografia com emissão de laudos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 006/2026, tendo como credenciada a empresa **JOÃO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.134.404/0001-10, nas dotações orçamentárias: Ficha: Ficha: 420/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.302.0012.2.0226.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 16 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:624CC891

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais, compreendendo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, com emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos da Dispensa n° 014/2026, tendo como contratada a empresa **ACACIA MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.631.967/0001-22, nas dotações orçamentárias: Ficha: 16/01.0500.0000.0000 – 02.02.04.122.001.2.010 3.3.90.39 - Pessoa jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 16 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:147127F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026

O Município de Indianópolis torna público o contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Pregão Eletrônico n° 010/2026, tendo como contratada a empresa **60.732.469 JUCELENE GONÇALVES DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 60.732.469/0001-47, nas dotações orçamentárias: FICHA: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.0012.2.0196.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 16 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EEF3AF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

O Município de Indianópolis torna público o contratação por inexigibilidade de licitação de Show artístico da dupla João Vitor & Ruan, a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2026, na Praça Central Urias José da Silva em Indianópolis/MG, com duração de 02h00min e previsão de início às 23:00 horas, nos termos da Inexigibilidade n° 015/2026, tendo como credenciada a empresa **OFFICINA MIX FILIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.449.639/0001-00, nas dotações orçamentárias: FICHA: 139/01.0500.0000.0000– 02.11.13.392.002.2.031.3.3.90.39–Outros serviços de terceiros– Pessoa jurídica, com vigência a partir da assinatura e se encerrará após o término da apresentação.

Indianópolis-MG, 16 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:243283BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0018/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E 3 PODERES COMERCIO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0018/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2026 – Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0022/2026. Partes: Município de Inhaúma – CNPJ 18.116.152/0001-10; 3 PODERES COMERCIO LTDA – CNPJ 14937152000120. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes, produtos e utensílios para limpeza e conservação, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis, produtos para acondicionamento e coleta de resíduos e equipamentos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Inhaúma/MG.. Prazo de Vigência: 11/09/2026 a 11/09/2027. Valor da Ata: R$158.439,81 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

Inhaúma/MG, Sexta-feira , 11 de Setembro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:5EE59EC4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0019/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0019/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2026 – Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0022/2026. Partes: Município de Inhaúma – CNPJ 18.116.152/0001-10; DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA – CNPJ 20776241000134. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes, produtos e utensílios para limpeza e conservação, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis, produtos para acondicionamento e coleta de resíduos e equipamentos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Inhaúma/MG.. Prazo de Vigência: 11/09/2026 a 11/09/2027. Valor da Ata: R$20.219,14 (vinte mil e duzentos e dezenove reais e quatorze centavos).

Inhaúma/MG, Sexta-feira , 11 de Setembro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:4A69EC67

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0020/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E GLOBAL QUIMICA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0020/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2026 – Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0022/2026. Partes: Município de Inhaúma – CNPJ 18.116.152/0001-10; GLOBAL QUIMICA LTDA – CNPJ 03343699000180. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes, produtos e utensílios para limpeza e conservação, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis, produtos para acondicionamento e coleta de resíduos e equipamentos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Inhaúma/MG.. Prazo de Vigência: 11/09/2026 a 11/09/2027. Valor da Ata: R$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Inhaúma/MG, Sexta-feira , 11 de Setembro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:A94C5116

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0021/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA - EPP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0021/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2026 – Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0022/2026. Partes:

Município de Inhaúma – CNPJ 18.116.152/0001-10; MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA - EPP – CNPJ 71389811000174. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes, produtos e utensílios para limpeza e conservação, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis, produtos para acondicionamento e coleta de resíduos e equipamentos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Inhaúma/MG.. Prazo de Vigência: 11/09/2026 a 11/09/2027. Valor da Ata: R$175.998,63 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

Inhaúma/MG, Sexta-feira , 11 de Setembro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:2BEBD933

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0022/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0022/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2026 – Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0022/2026. Partes: Município de Inhaúma – CNPJ 18.116.152/0001-10; SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ 41.818.239/0001-50. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes, produtos e utensílios para limpeza e conservação, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis, produtos para acondicionamento e coleta de resíduos e equipamentos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Inhaúma/MG.. Prazo de Vigência: 11/09/2026 a 11/09/2027. Valor da Ata: R$152.450,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Inhaúma/MG, Sexta-feira , 11 de Setembro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:CD716F14

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS CORRELATOS

O Município de Inhaúma/MG, por meio do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório nº 48/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2026, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, destinados ao atendimento das Secretarias e demais órgãos do Município de Inhaúma/MG, inclusive para eventos e atividades institucionais. **Recebimento das propostas:** até às **08h29min** do dia **30 de setembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações e Compras, situado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ainda ser obtidos pelos endereços eletrônicos: www.inhauma.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 16 de setembro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:2B9DA69B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO N° 39/2026– Empresa: 24.496.433 JOAO ADRIANO DE CARVALHO, CNPJ sob o nº **24.496. 433/0001-48. Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026- QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNAMG.** O valor global estipulado no contrato original é de R$ 23.304,30 (vinte e três mil e trezentos e quatro reais e trinta centavos). Havendo a necessidade de aumento do quantitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 2.208,75 (dois mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 9,48 % (nove vírgula quarenta e oito por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, parágrafo Iº, alínea b da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Material de Consumo.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:6C3E9290

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO N° 42/2026– Empresa: SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ sob o nº **19.247. 519/0001-05. Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026- QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNAMG.** O valor global estipulado no contrato original é de R$ 21.927,70 (vinte e um mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Havendo a necessidade de aumento do quantitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 0,39 % (zero vírgula trinta e nove por cento) ao valor inicial do contrato., nos termos do artigo 124, parágrafo Iº, alínea b da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Material de Consumo**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:FE9BBC8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO N° 45/2026– Empresa: SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ sob o nº

19.247. 519/0001-05. Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026- QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNAMG. O valor global estipulado no contrato original é de R$ 52.450,75 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). Havendo a necessidade de aumento do quantitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 1.196,25 (um mil, cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 2,28 % (dois vírgula vinte e oito por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, parágrafo Iº, alínea b da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Material de Consumo.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:3BE9AB45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA LURDINHA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.283.101/0001-82, com sede administrativa na Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, Centro, Itacarambi/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Pinheiro de Azevedo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Econômico, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA LURDINHA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.749/0001-09, com sede: Rua das Orquídeas, n°82- Bairro São Francisco, Cep:39470-000- Itacarambi/MG, neste ato representada por sua Presidente, Sr. Raimundo Nonato Borges de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 070.400.946-30, doravante denominada OSC.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela legislação municipal pertinente, pela emenda impositiva correspondente, pelo Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A presente parceria decorre de emenda impositiva n° 009/2026 destinada especificamente à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA LURDINHA (ACDL), sendo celebrado o presente Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros destinados à reforma do muro e compra de material de construção da Sede da Associação Comunitária Dona Lurdinha, visando à adequação e melhoria da estrutura física destinada à realização de reuniões, assembleias, eventos comunitários e atividades institucionais da entidade.

Parágrafo único. A execução do objeto visa proporcionar melhores condições estruturais para funcionamento das atividades comunitárias desenvolvidas pela associação, fortalecendo a integração social, a organização comunitária e o desenvolvimento das ações institucionais da Associação Comunitária Dona Lurdinha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

São metas da presente parceria:

I – Aquisição de materiais de construção destinados à execução do espaço comunitário da associação;

II – Melhoria das condições estruturais para realização de reuniões, assembleias e eventos comunitários;

III – Fortalecimento das atividades institucionais e comunitárias desenvolvidas pela OSC;

IV – Promoção da integração social e fortalecimento comunitário dos associados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O **valor total** da presente parceria é **de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

§1º O repasse será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da parceria.

§2º A OSC deverá manter conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer, e Desenvolvimento Econômico.
Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Econômico.
Função: 23 – Comércio e serviços.
Subfunção: 691 – Promoção Comercial
Programa: 0013 – Desenvolvimento Econômico
Ação: 6012– Manutenção das ações de desenvolvimento Econômico– Emenda Impositiva
Categoria Econômica: Despesas corrente.
Natureza da Despesa: 33504100 – Contribuições
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Parágrafo único. A classificação orçamentária observará a natureza da despesa constante no empenho e na legislação orçamentária municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovada pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

I – Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;

II – Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria;

III – Designar gestor responsável pela parceria;

IV – Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;

V – Emitir parecer técnico conclusivo acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

I – Executar fielmente o objeto pactuado e o Plano de Trabalho aprovado;

II –Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista neste instrumento;

III – Apresentar prestação de contas nos prazos legais;

IV – Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;

V – Permitir acesso dos órgãos de controle, fiscalização e monitoramento;

VI – Manter regularidade fiscal e documental durante toda a vigência da parceria;

VII –Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

VIII – Movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Toda movimentação financeira deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, diretamente da conta específica da parceria.

§1º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento.

§2º Os saldos remanescentes deverão ser restituídos à Administração Pública ao final da parceria, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência da parceria, contendo:

I – Relatório de execução do objeto;

II – Relatório de execução financeira;

III – Notas fiscais e comprovantes das despesas realizadas;

IV – Extratos bancários da conta específica;

V – Registros fotográficos da execução do objeto;

VI – Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de cultura esporte, turismo e lazer e desenvolvimento econômico, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à OSC:

I – Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista neste instrumento;

II – Realizar pagamento de multas, juros ou correção monetária com recursos da parceria;

III – Efetuar despesas fora do período de vigência;

IV – Transferir recursos a terceiros sem autorização legal;

V – Realizar despesas não previstas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão vinculados à finalidade pública prevista neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – Por acordo entre as partes;

II – Unilateralmente pela Administração Pública em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas;

III – Por interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. A rescisão poderá implicar devolução dos recursos não utilizados ou utilizados irregularmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a OSC às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial de publicação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacarambi/MG, 30 de Junho de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Administração Pública

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER, E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Associação Comunitária Dona Lurdinha.
RAIMUNDO NONATO BORGES DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:75682A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-INEXIGIBILIDADE Nº046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 001/26

NÚMERO DO CONTRATO: 091/26

PROCESSO: 093/26

FORNECEDOR: OLMERINDO JACINTO MUNIZ 119.515.757-68

VALOR DO ADITIVO: R$1.400,00

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026

VIGÊNCIA: 09/09/2026 até 09/11/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O beneficiário e sua família encontram-se aguardando a realização das reformas necessárias em sua residência pelo Setor de Obras.
Fica aditivado o benefício emergencial de aluguel social pelo período de 02 (dois) meses, considerando a necessidade de permanência da familiar no imóvel locado até que sejam realizadas as intervenções necessárias em sua residência.

OBJETO: Beneficio emergencial de aluguel social em favor do Sr. Emílio

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:844D78F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA ATA DE RP

Processo Licitatório nº 039/2026
Concorrência Eletrônica nº 006/2026
Ata de Registro de Preços nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHOMI/MG torna público que, em cumprimento à medida cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1.214.419, foram SUSPENSOS, com efeitos imediatos, os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 008/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, incluindo pavimentação em CBUQ, recapeamento, drenagem e infraestrutura viária.
Enquanto perdurar a suspensão, o Município se absterá de celebrar contratos e de autorizar adesões, bem como de praticar atos destinados à execução da referida ata, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas.
Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 16 de setembro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:73AEF7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2026 - DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 32/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET - UASG 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 32/2026 (NOVO DC), **POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET**

Processo administrativo nº 348/2026 - processo licitatório nº 348/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 296/2026. **Torna público que no dia 01/10/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 296/2026**, cujo objeto é a "**contratação** de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para o fornecimento e a execução de 9 (nove) cursos de capacitação profissional, destinados a 270 moradores do Município de Itatiaiuçu/MG, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 01/10/2026, às 08h30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:A688F7DA

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2026.

Processo administrativo nº 275/2026 - processo licitatório nº 275/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 241/2026 - **Extrato do Contrato nº 591/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Macovan Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.517.281/0001-54. Objeto: "**Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de manilhas de concreto, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, **com seus itens destinados à participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 35.525,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).** Vigência: até 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:4B0E3A30

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - EXTRATOS DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 56/2026 - processo licitatório nº 56/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 41/2026 - **Extrato do Contrato nº 592/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Adriana Sales Assunção e Silva - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 12.762.310/0001-22. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 20211) de placa de sinalização, **para registro de preços**2**,** para fornecimento parcelado, **com os itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$11.783,80 (onze mil, setecentos e oitenta e três mil e oitenta centavos).** Vigência: até 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS.

Processo administrativo nº 56/2026 - processo licitatório nº 56/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 41/2026 - **Extrato do Contrato nº 593/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Ideia Fixa Sinalização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.900.882/0001-93**.** Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 20211) de placa de sinalização, **para registro de preços**2**,** para fornecimento parcelado, **com os itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais).** Vigência: até 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:11170510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 112/2026 Pregão Eletrônico nº. 26/2026. Tipo: **Menor preço por item** Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades de manutenção e funcionamento dos diversos departamentos e setores do Município. Início de recebimento das propostas **18/09/2026** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **01/10/2026** às 08:30. Início da sessão de lances em **01/10/2026** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:7C9097D8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
RESULTADO COMPLEMENTAR DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O Município de Jacuí/MG, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Resultado Complementar de Credenciamento**, referente ao Processo Administrativo nº 11/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de consultas ambulatoriais especializadas nas áreas de Psiquiatria, Terapia Ocupacional e Neuropediatria, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Jacuí/MG, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2026.

Após a análise da documentação apresentada e a verificação do atendimento às exigências estabelecidas no edital, constatou-se que a empresa abaixo relacionada se encontra **HABILITADA E CREDENCIADA** para a prestação dos serviços objeto do certame:

Credenciada: LMG SAÚDE LTDA
CNPJ: 53.403.278/0001-76
Especialidade: Psiquiatria

Em razão do novo credenciamento na especialidade de **Psiquiatria**, será realizada a **redistribuição do quantitativo de consultas previsto no edital entre as empresas credenciadas**, observados os critérios, condições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2026 e seus anexos.

Dessa forma, a empresa acima identificada passa a integrar a relação de credenciados do Processo Administrativo nº 11/2026, ficando sujeita às condições de convocação, distribuição de demandas, quantitativos e demais disposições previstas no edital e seus anexos.

Fica assegurado aos interessados o prazo para interposição de recurso, nos termos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Para que produza seus efeitos legais, publica-se o presente **Resultado Complementar de Credenciamento**.

Jacuí/MG, 16 de setembro de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:55BBA6A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto do contrato a "Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e seus equipamentos urbanos no Município de Japaraíba".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: 3ª SERVIÇOS E CONSERVADORIA LTDA
CNPJ: 36.935.610/0001-24
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R$ 940.834,32 (novecentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 198/2025, com vencimento para 18 de setembro de 2026, passando a vigorar até 17 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 16 de setembro de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:C27B6D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**, fundamentada no *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 733/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ANDRÉ SANTOS SILVA, REPRESENTANTE DA BANDA MR. JACKIE QUE SE APRESENTARÁ NO XVII ENCONTRO E EXPOSIÇÃO ANUAL DE VEICULOS ANTIGOS DE JOÃO MONLEVADE NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026, NA PRAÇA DA PAZ.
Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	ANDRÉ SANTOS SILVA	50.587.257/0001-60	4.700,00
		VALOR GLOBAL	**4.700,00**

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária:
03003001.1339213022.128, 33.90.39, Ficha 656, Fonte 1500000000.

João Monlevade, 15 de setembro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A4E85F5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

O Município de João Monlevade torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº **015/2026,** processo licitatório nº **253/2026**, objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA NO PARQUE MUNICIPAL DO AREÃO LEONARDO DINIZ, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico https://licitar.digital/ (Licitar Digital). Edital e anexos disponíveis nos links: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113621 e https://pmjm.mg.gov.br/filter/11905. Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

Data de abertura: 05 de outubro de 2026 às 08:30h.

João Monlevade, 15 de Setembro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A1386CFB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026 - PROCESSO Nº 254/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 044/2026 - Processo Nº 254/2026**. Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 05/10/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11904;https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113589; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 15 de setembro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BA0E2008

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026 - PROCESSO Nº 255/2026.

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 045/2026 - Processo Nº 255/2026**. Objeto: Registro de preço para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS, ELÉTRICOS E MOTORIZADOS, destinados à execução e manutenção da sinalização viária, à manutenção, limpeza, roçagem e poda urbana, e ao apoio às frentes de obras, edificações, marmoraria e serviços de infraestrutura pública executados pelas Secretarias Municipais de Obras e de Serviços Urbanos. **Data de abertura: 06/10/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11906;https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113641; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 16 de setembro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2609CA37

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 185/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 03/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, DESENHISTA PROJETISTA E TOPÓGRAFO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Administração, visando a contratação para o cargo de operador de máquinas, desenhista projetista e topógrafo, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:841A1D9E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 186/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo de Autoridade Municipal de Trânsito no período de 13 de Outubro de 2026 a 01 de Novembro de 2026.

Adalton Virgílio Nascimento em substituição de **José Jayme Figueiredo Franco.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de Janeiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7CAC1A82

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 123° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
Possibilitar o repasse ao prestador do pagamento referente ao financiamento do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas instituída pela deliberação CIB-SUS/MG n°4.977 de 22/11/2024.
O repasse foi creditado na data de 28/08/2026, na conta do Fundo Municipal de Saúde de João Monlevade – Banco do Brasil – Agência 22209 – Conta 645400. Antecipação da produção referente ao 3° quadrimestre de 2026.
Resolução SES/MG n°10.084 de 16/04/2025;
Resolução SES/MG n°10.895 de 23/01/2026.
Valor: R$84.822,52
Dotação orçamentária: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16210000000
Data: 14/09/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E2322D3C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MICRO DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS COLINA, COLOMBO, COMETA, GIGLIANE TÂMARA DE ALMEIDA, GUARUJÁ, IRIRI E OSVALDO LARA E AS AVENIDAS CAMBURI E SEBASTIÃO SIMÃO DE ALMEIDA, BAIRRO SION, PERÍMETRO URBANO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos",* decorrente da Concorrência nº 02/2020, com fundamento nos Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 – **Valor:** R$ 34.675,68 - **Dotação Orçamentária:** 1545115011.008 - 4490510000 - Ficha 332 - F.R. 15000000000 - **Data:** 14/09/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:845C4A9B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2026 – JOR CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREA URBANA EM LOGRADOUROS E ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS ANEXAS*", decorrente da Concorrência Eletrônica 02/2024, Processo nº 38/2024, nos termos da Lei Federal nº

14.133/2021 - **Valor:** R$343.746,67- **Dotação Orçamentária:** 1545215022.093 / 33903900000, Ficha 381 Fonte de Recurso 1500000000 - **Data**: 10/09/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B0F2DD03

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 101/2026 – GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA, COM FOCO NA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA CONHECIDA COMO "TAPA-BURACO*"", fundamentado no procedimento licitatório 057/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026, homologada em 08/09/2026, fundamentado na Lei 14.133/2021 **- Vigência:** 10/09/2026 a 10/09/2027- **Valor:** R$ 2.116.080,48 - **Dotação Orçamentária:** 02012001.1545115012.085, 33903900000, Ficha 341, Fontes de Recursos 15000000000 e 17080000000 – **Data:** 10/09/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:22E1BBBE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 525/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM DESFAVOR DA EMPRESA RED COMPANY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a portaria nº 08/2026 que instaurou processo administrativo em desfavor da empresa RED COMPANY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art 2° da portaria supracitada pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de junho de 2026.

João Monlevade, em 26 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6E66AFA0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 526/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE REDAÇÃO - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Assessor Técnico de Redação - RA no período de 08/09/2026 a 27/09/2026.

Ludmila Daniela Lima em substituição de **Fernanda de Moura e Oliveira.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4070A6FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 527/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Chefe de Divisão - RA no período de 09/09/2026 a 28/09/2026.

Cleysson Márcio Guimarães da Cunha em substituição de **Silvio Evangelista Ferreira.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D205C88B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 528/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Chefe de Divisão - RA no período de 08/09/2026 a 27/09/2026.

Anderson Netto Mayrink em substituição de **Ermelindo Hilário Mártis.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:39A8E359

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 529/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo de Chefe de Divisão - RA no período de 08/09/2026 a 27/09/2026.

Gilvan Morais Santiago em substituição de **Flávio Cristiano Pires Machado.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 08 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F6D76692

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 530/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de **Chefe de Divisão - RA** no período de 01/09/2026 a 20/09/2026.

Rogerio Valeriano Vasconcelos em substituição de **Geraldo Miguel de Souza**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2026.

João Monlevade, em 08 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9AA70BA7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 531/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE TOPOGRAFIA E PROJETOS - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Chefe de Topografia e Projetos - RA no período de 08/09/2026 a 27/09/2026.

Patrícia Alves Ribeiro em substituição de **Gilvam Morais Santiago.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7F09752A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 532/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE ASSESSOR DE SAÚDE BUCAL - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Assessor de Saúde Bucal - RA no período de 08/09/2026 a 07/10/2026.

Wilimare Conceição Tavares em substituição de **George Moreira Costa.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:40D0D876

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 534/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA COORDENADORA DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de Coordenadora da Residência Inclusiva.

Juliana Aparecida dos Santos, Matrícula 006437.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de maio de 2026.

João Monlevade, em 09 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:88F9BE9B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 535/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS - RL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Setembro, **Rayssa Fernandes Moreira**, para o cargo de **Chefe de Serviços - RL** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2026.

João Monlevade, em 09 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D758B439

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 536/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados, para compor a Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar do Município de João Monlevade, os membros abaixo, relacionados.

José Jayme Figueiredo Franco - Presidente
José Eustáquio Campos
Rosilaine Maria de Sousa Soares
Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco
Fernanda Aparecida Lana Menezes
Michelle Aparecida Gonzaga Mesquita
Rayssa Fernandes Moreira

Art. 2º Revogar, os efeitos da portaria nº 266 de 04 de Maio de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3387E45C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 537/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELAS ANÁLISES DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS NOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA E DOS EDITAIS NOS ANOS DE 2024 E 2025 DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão responsável para análise relacionada à Prestação de Contas dos

agentes culturais contemplados nos editais de chamamento Público - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e dos editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo publicados nos anos de 2024 e 2025.
Ana Caroline Pena Souza
Cláudio Tavares Pereira
Gilberto Vicente Barcelos
Rosália Cristina de Oliveira
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de Setembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E7B9D682

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 538/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de Setembro, **Glaucon Arcanjo de Castro Fernandes**, para o cargo de **Chefe de Divisão de Meio Ambiente - RA** da Fundação Parque do Areão e Áreas Verdes do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:77F4355D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 539/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELAS ANÁLISES DAS AUTODECLARAÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS) INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO N° 04/2026 - CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão responsável para análise das autodeclarações dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo n° 04/2026 - Cargo de Oficial Administrativo.
Alexandra Mara Felipe Santos Torres - Representante da Associação Monlevadense de Afrodescendentes (AMAD);

Renata Aparecida de Freitas Vitor - Chefe de Divisão e Coordenadora do SESMT do Município de João Monlevade;

Deise Rodrigues Cruz - Servidora comissionada no cargo chefe de Setor, graduanda em Direito, atuante na Secretaria de Administração do Município de João Monlevade;

Carina das Graças Assis Silva - Servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo, graduada em Engenharia de Minas, atuante no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:66D9EA11

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 540/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026.

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 11 de Setembro de 2026**, Maria Goretti Silva Rodrigues, Matrícula 3947, do cargo efetivo de Professor P6 - Anos Iniciais Ensino Fundamental por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 11 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo primeiro dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B4346F43

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 541/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Conceder, a servidora abaixo mencionada, a partir de **14 de Outubro de 2026 até 14 de Outubro de 2027,** licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano de suas atividades, no cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais**,** do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.
Jucimara Cristina Araújo - Matrícula 007310.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 11 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2805CB56

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 542/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE SETOR - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de Chefe de Setor - RA**,** no período de 08/09/2026 a 07/10/2026.

João Pedro de Guimarães Lima, em substituição de **Lorena Gonçalves de Jesus.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do dia da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08/09/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 515/2026.

João Monlevade, em 11 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B9B14D6D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 543/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

REVOGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da portaria nº 415 de 11 de Março de 2025, à servidora abaixo mencionada, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 35 de 2026.

Rayssa Fernandes Moreira , Matrícula 009497.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de Setembro de 2026.

João Monlevade, em 14 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8239293C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 544/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo de Chefe de Serviços de Engenharia - RA no período de 13/10/2026 a 01/11/2026.

Adalton Virgilio Nascimento em substituição de **José Jayme Figueiredo Franco.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 14 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8145E006

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 545/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERNO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo de Chefe de Serviços de Transporte Interno de Pessoal no período de 10/11/2026 a 29/11/2026.

Paulo Roberto Elias em substituição de **Kleber Carlos Amaral Ribeiro**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 14 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:82CECFF6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 546/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA FACTO TURISMO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 18/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 754/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **FACTO TURISMO LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo, referente a constatação de algumas irregularidades da empresa **FACTO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.573.161/0001-92, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 14 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A08A5F2F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 547/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE SETOR - RL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de Setembro de 2026**, Giovania Bueno de Araujo Bazilio,** para o cargo de **Chefe de Setor - RL** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 15 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao decimo quinto dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DDD72CCD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2026

Onde se lê: RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2026, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018 e na Resolução do CMAS n° 94 de 20 de maio de 2026, para formalização do Acordo de Cooperação N°04/2026 entre o Município de João Monlevade e a Associação dos Proprietários de Veículos Antigos de João Monlevade - APVA, CNPJ: 46.315.259/0001-22, cujo objeto é: "Realização do XVII Encontro e Exposição de Carros Antigos, previstos para o dia 20 de setembro de 2026, na Praça da Paz, Bairro Vila Tanque, João Monlevade/MG, mediante cooperação institucional, logística e operacional entre o Município de João Monlevade e a Associação dos Proprietários de Veículos Antigos de João Monlevade/MG - APVA, para viabilização da estrutura e das condições necessárias à realização do evento, sem transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Leia-se: RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2026, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Acordo de Cooperação N°04/2026 entre o Município de João Monlevade e a Associação dos Proprietários de Veículos Antigos de João Monlevade - APVA, CNPJ: 46.315.259/0001-22, cujo objeto é: "Realização do XVII Encontro e Exposição de Carros Antigos, previstos para o dia 20 de setembro de 2026, na Praça da Paz, Bairro Vila Tanque, João Monlevade/MG, mediante cooperação institucional, logística e operacional entre o Município de João Monlevade e a Associação dos Proprietários de Veículos Antigos de João Monlevade/MG - APVA, para viabilização da estrutura e das condições necessárias à realização do evento, sem transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: 30(trinta) dias, contados da publicação do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município.

João Monlevade, 14 de setembro de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D805BCC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 004/2026
Processo Administrativo: 031/2026
Credenciada: Everton Cristiano e Silva Junior.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos.
Fundamentação: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Dotação Orçamentária:
04.122.0402.2002 3.3.90.39.00 Ficha: 38
04.121.0404.2457 3.3.90.39.00 Ficha: 57
04.122.0402.2009 3.3.90.39.00 Ficha: 102
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 124
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha: 183
15.452.1501.2028 3.3.90.39.00 Ficha: 207
15.452.1501.2033 3.3.90.39.00 Ficha: 230
26.782.2601.2032 3.3.90.39.00 Ficha: 261
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 283
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 300
10.301.1003.2115 3.3.90.39.00 Ficha: 321
10.301.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 347
10.301.1003.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 368
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 377
10.245.1002.2909 3.3.90.39.00 Ficha: 385
10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
12.122.0402.2113 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 494
12.361.1202.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 522
12.365.1201.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 554
12.361.1202.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 625
12.361.1202.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 627
12.361.1202.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 630
12.365.1201.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 636
12.365.1201.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 638
12.365.1201.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 639
13.122.1301.2458 3.3.90.39.00 Ficha: 654
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 702
18.541.1801.2712 3.3.90.39.00 Ficha: 744
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 762
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 768
08.244.0801.2666 3.3.90.39.00 Ficha: 774
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.243.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 807
08.243.0802.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 821
08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 832
Vigência: De 14 de setembro de 2026 até 14 de setembro de 2027.

Publicado por:
Hiasminhs
Código Identificador:ACA19E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Praça Cel. Hermógenes, 60 - Bairro Centro - CEP 38770-000 - João Pinheiro - MG
Parecer - CGM
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Solicitação de quebra de ordem cronológica de pagamento
CREDOR: Attendance Soluções em Tratamento de Água e Efluentes LTDA (CNPJ: 01.444.396/0001-29)

1. RELATÓRIO
Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde solicitando ao Setor de Tesouraria autorização para a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa Attendance Soluções em Tratamento de Água e Efluentes LTDA.
A justificativa apresentada apoia-se na urgência e essencialidade de manutenção no sistema de osmose reversa da Clínica de Hemodiálise Municipal, alertando que a inadimplência inviabilizará o serviço contínuo e causará risco direto à vida dos pacientes submetidos à terapia renal substitutiva.
Vieram as referidas Notas Fiscais como documentos instrutórios.
É o relatório, passo a fundamentação.
2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
2.1. Do Princípio da Ordem Cronológica e suas Exceções Legais
A estrita observância da sequência cronológica de exigibilidade para pagamento das obrigações contratuais pela Administração Pública constitui garantia de impessoalidade, moralidade e igualdade de tratamento entre credores. O dever de respeitar a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato (bens, serviços, obras, locações) é expressamente disciplinado no Art. 141, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
Todavia, o próprio legislador ressalvou que a regra da cronologia não é absoluta. O Art. 141, § 1º, da NLLC autoriza a preterição da ordem mediante decisão fundamentada e prévia da autoridade competente nas seguintes hipóteses taxativas:

• Inciso I: Grave perturbação da ordem pública ou necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial;
• Inciso III: pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
• Inciso V: pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

O inadimplemento alegado põe em risco a manutenção preventiva/corretiva do sistema de osmose reversa, o qual garante a qualidade da água para a realização de hemodiálise. Trata-se do clássico enquadramento no Art. 141, § 1º, incisos I, III e V, da Lei nº

14.133/2021, sob a premissa de descontinuidade de serviço público essencial e vital.

2.2. Da Ponderação de Princípios Constitucionais

Ao cotejar o princípio formal da legalidade estrita e da isonomia entre credores com o direito fundamental à vida e à saúde (Art. 5º, *caput*, e Art. 196 da Carta Magna), a aplicação do postulado da proporcionalidade impele a Administração a tutelar a integridade física dos usuários do SUS.

A interrupção do tratamento hemodialítico por falha técnica na purificação da água causa danos irreversíveis ou fatais aos pacientes renais crônicos. Diante do conflito aparente entre regras formais de finanças públicas e o bem da vida, prevalece a garantia fundamental da saúde e a continuidade do serviço essencial de urgência (Art. 6º, CF/88).

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES CONDICIONADAS

Diante do exposto, sob o prisma estritamente jurídico e orçamentário, OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO, com fundamento no Art. 141, § 1º, I, III e V da Lei nº 14.133/2021, em vista do risco à vida dos pacientes do serviço de hemodiálise municipal.

Contudo, a autorização final do pagamento por parte da Tesouraria deve ser condicionada ao cumprimento rigoroso dos seguintes requisitos de regularidade do ato:

• Cumprimento do Dever de Transparência (Art. 141, § 2º, Lei 14.133/2021): A justificativa, acompanhada da liberação da autoridade competente, deve ser publicada no Diário Oficial/Sítio Eletrônico Oficial e disponibilizada para consulta do controle social e dos órgãos de fiscalização (Tribunal de Contas e Ministério Público).

• Comprovação de Regularidade Fiscal: Juntar aos autos as certidões de regularidade tributária, trabalhista e do FGTS válidas da empresa prestadora antes da emissão da ordem bancária.

É o parecer, s.m.j.

João Pinheiro - MG, 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:0987B0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.572 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº. 4.572 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Altera o art. 23 da Lei Municipal nº 1.788, de 15 de outubro de 2014, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico, para redefinir a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 23 da Lei Municipal nº 1.788, de 15 de outubro de 2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.232, de 11 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSA será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representação:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social;

f) 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, Inspetoria de João Pinheiro;

b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de João Pinheiro – ACE/JP;

c) 01 (um) representante dos Clubes de Serviços sediados no Município;

d) 01 (um) representante das Associações ou Conselhos Rurais do Município;

e) 01 (um) representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG – Unidade de João Pinheiro;

f) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, 87ª Subseção de João Pinheiro.

§ 1º Cada membro titular terá um respectivo suplente, indicado pela mesma entidade ou órgão representado.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:6A32ACF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 260/2026

PORTARIA N. 260/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **WAGNER ALVARES DE OLIVEIRA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 31 de agosto de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:923C111B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 142/2026 – Pregão Eletrônico 059/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 02/10/2026 08:30:00h, licitação tipo Menor Preço - Lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para completa e total execução de serviços de controle populacional de mosquitos, com prioridade para Culex quinquefasciatus (muriçoca), mediante nebulização espacial por Ultra Baixo Volume (UBV) com equipamento costal motorizados na cidade de João Pinheiro/Mg e Distritos, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 16 de setembro de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Nome Pregoeiro

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6153EEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XIII CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RETIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026- CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

1.1 Objeto: Constitui objeto deste edital de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Onde se lê:

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2026 – que objetiva a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para as empresas: **68.923.181 EVERTON CRISTIANO E SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 32.364.555/0001-09**, com o seguinte item valor unitário:

	68.923.181 EVERTON CRISTIANO E SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 32.364.555/0001-09	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS LEVES**: limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 120,00

Ler-se-á:

1.2 - O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2026 – que objetiva a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para as empresas: **32.364.555 NADIR DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR**, com o seguinte item valor unitário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	32.364.555 NADIR DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 32.364.555/0001-09	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS LEVES**: limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 120,00

João Pinheiro, 16 de setembro de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:D6CD1309

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA XIII CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO
ATA XIII
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026- CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
1.1
Objeto: Constitui objeto deste edital de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Onde se lê:
1.2 ATA XIII - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SANITIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES MECÂNICOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS.
Aos 09 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresas especializadas para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes

mecânicos de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou as documentações e propostas para o credenciamento os proponentes:
68.923.181 EVERTON CRISTIANO E SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 32.364.555/0001-09, localizada à RUA CAPITAO SPERIDIAO, Nº 146, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE JOÃO PINHERO – MG.
Ler-se-á:
1.3 - ATA XIII - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SANITIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES MECÂNICOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS.
Aos 09 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresas especializadas para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de
higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou as documentações e propostas para o credenciamento os proponentes:
32.364.555 NADIR DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 32.364.555/0001-09, localizada à RUA CAPITAO SPERIDIAO, Nº 146, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE JOÃO PINHERO – MG.

João Pinheiro, 16 de setembro de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:D292CB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026.

ABERTURA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 056/2026** – Pregão Eletrônico n° **019/2026.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**
Abertura no dia **29/09/2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lagamar, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br, pelo telefone: (34) 3812-1916 ou pelo site oficial: https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes.html.

VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA
Agente de Contratação

Lagamar/MG, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:8B09CE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 183/2026

DECRETO Nº 183/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 511.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.302/2025, de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 24.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1207.8038-3.3.50.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1207.8038-3.3.50.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8035-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 155.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8033-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 511.500,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
11.003.16.482.1104.4066-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 24.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 155.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8035-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8035-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 511.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de Agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1F7345C8

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 202/2026

DECRETO Nº 202/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.275.832,33

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.302/2025, de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.275.832,33 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.2.62.302.4009-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.182.301.4011-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 14.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
04.001.8.122.408.8163-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 3.800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
04.001.8.122.405.8162-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
04.001.8.122.408.8163-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 18.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
04.001.8.245.403.8165-3.3.50.41.00.00.00.00
Contribuições.....R$ 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 4.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001.11.333.602.4027-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001.23.691.603.4028-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001.23.691.603.4028-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001.23.691.603.4028-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.606.601.4125-3.3.30.41.00.00.00.00
Contribuições.....R$ 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 2.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 250,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4034-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 9.462,89

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 185.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.003 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO
09.003.4.123.301.4053-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 800,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 10.500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICAÇÕES
11.002.4.122.1101.4058-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICAÇÕES
11.002.4.122.1101.4058-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 13.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8034-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 203.600,70

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.7006-3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 113.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8033-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 76.670,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8035-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 22.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8035-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 22.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8033-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 330.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8035-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8035-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.450,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8035-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 22.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1207.8038-3.3.50.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 88.458,03

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1207.8038-3.3.50.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 829.440,71

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.303.1204.8028-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - GESTÃO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
12.004.10.304.1205.8036-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.500,00
TOTAL .....R$ 2.275.832,33

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 15.450,00

Excesso de arrecadação
(Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) .....R$ 88.458,03

Excesso de arrecadação
(Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) .....R$ 829.440,71

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 113.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 14.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica.....R$ 800,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.100,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
04.001.8.122.401.8161-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
04.001.8.122.405.8162-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
04.001.8.122.405.8162-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
04.001.8.122.408.8163-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 3.800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
04.001.8.244.406.8166-3.3.90.48.00.00.00.00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 9.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.608.601.4029-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.608.601.4029-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 2.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 250,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 9.462,89
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 185.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BÁSICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 80.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICAÇÕES
11.002.15.452.1103.4065-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICAÇÕES
11.002.4.122.1101.4058-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO
12.001.10.122.1201.8026-3.3.93.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 13.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.002.10.122.1201.8029-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 22.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8034-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 203.600,70

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8035-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 76.670,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8035-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 330.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8028-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.303.1204.8028-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - GESTÃO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
12.004.10.304.1205.8036-3.3.90.93.00.00.00.00
Indenizações e Restituições.....R$ 1.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - GESTÃO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
12.004.10.304.1205.8036-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 22.000,00

TOTAL.....R$ 2.275.832,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de Agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7FDDC876

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 221/2026

DECRETO Nº 221/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de Lagoa da Prata e a autorização contida na Lei Municipal nº 4.302/2025, de 24 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar ao orçamento vigente no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:

21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.6018-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$15.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5002-4.4.90.61.00.00.00.00
Aquisição de Imóveis.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de Setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:74C52F6E

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 325/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 325, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a "Lei Complementar nº 282 de 06 de maio de 2024, para reajustar o valor da gratificação mensal devida aos Agentes de contratação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da "Lei Complementar nº 282, de 06 de maio de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída gratificação mensal no valor correspondente a 5 (cinco) unidades fiscais do Município de Lagoa da Prata (UFMLP) para cada servidor efetivamente designado e em exercício na função de Agente de Contratação ou de Pregoeiro, observadas as demais disposições desta Lei Complementar."

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar 282, de 2024" as alterações constantes desta lei.

Art. 3 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:10D9B9D2

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.460/2026

LEI Nº 4.460, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a "Lei nº 4.407, de 30 de junho de 2026", que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.390.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da "Lei nº 4.407, de 30 de junho de 2026" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8025 – Subsídio do Secretário de Saúde
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
319013 – Obrigações Patronais .....….....R$ 100.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....…….....R$ 50.000,00
12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....…….....R$ 20.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio
319004 – Contratação por Tempo Determinado .....…….....R$ 40.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....…….....R$ 110.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
319013 – Obrigações Patronais .....…….....R$ 90.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ….....……...R$ 200.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
319011 – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....…….....R$ 30.000,00
319013 – Obrigações Patronais ….....R$ 30.000,00
319016 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....…….....R$ 20.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.122.1206.8027- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....…….....R$ 15.000,00
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....……R$ 680.000,00

Total .....…R$ 1.390.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 4.407, de 30 de junho de 2026" as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4F31DFCD

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.461/2026

LEI Nº 4.461, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a "Lei nº 4.439, de 07 de agosto de 2026", que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 585.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da "Lei nº 4.439, de 07 de agosto de 2026" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....…...……R$ 240.000,00
319013 – Obrigações Patronais .....…….. R$ 180.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ....….R$ 35.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....…….....R$ 30.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0805.4045 – Manutenção do Cemae
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ....……....R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais .....R$ 35.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..…….....R$ 50.000,00
Total .....……... R$ 585.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 4.439, de 07 de agosto de 2026" as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:30B08CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 69/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA a DISPENSA ELETRONICA Nº 69/2026, nos termos do Artigo 75 II, da Lei 14.133/2021, junto à empresa SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - 19.814.481/0001-05 no valor de R$ 7.430,35 (sete mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos),visando à Confecção, fornecimento e instalação de adesivos e película tipo insulfilme em superfícies de vidro do Centro Municipal de Formação Profissional., conforme PROCESSO n°: 342/2026.

Lagoa da Prata, 16 de Setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:782986D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 72/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA a DISPENSA ELETRONICA Nº 72/2026, nos termos do Artigo 75 II, da Lei 14.133/2021, junto à empresa CERNE ENGENHARIA FLORESTAL LTDA - 54.146.426/0001-87 no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais),visando à Contratação de empresa especializada para realização de levantamento cadastral planimétrico georreferenciado, individualização e mapeamento dos jazigos, implantação de banco de dados geoespacial e sistema WebGIS para gestão do Cemitério da Saudade, incluindo aplicativo, capacitação, suporte e atualização cadastral., conforme PROCESSO n°: 345/2026.

Lagoa da Prata, 16 de Setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:4A248299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG torna público que a Concorrência Eletrônica nº 006/2026, realizada no dia 15 de setembro de 2026, às 09h00min, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, foi declarada DESERTA, em razão da ausência de propostas e de licitantes interessados.

Lagoa dos Patos/MG, 15 de setembro de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:882E07F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA)

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos, torna público o NOVA DATA de licitação do Processo Licitatório Nº 053/2026 Concorrência na forma Eletrônica nº 06/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DO PRODUTOR NO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min (nove horas) do dia 01/10/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de setembro de 2026

JOSE CAMILO NETO
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:0350C4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 051/2026 Concorrência na forma Eletrônica nº. 005/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), EM DIVERSAS VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-089268, DECORRENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202627690004, E RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor do licitante que abaixo se descreve:

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11 467 359/0001-90, sediada na Avenida das Industrias, 975 - Distrito Industrial, Montes Claros/MG, (38)99825-5434 engenharia.andrenunes@hotmail.com neste ato representada legalmente por André Nunes Figueiredo, portador (a) do CPF Nº ***.774.876-**, conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 16 de setembro de 2026

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO N°. 065/2026

Processo Licitatório nº 051/2026
Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), EM DIVERSAS VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-089268, DECORRENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202627690004, E RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratada: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11 467 359/0001-90, sediada na Avenida das Industrias, 975 - Distrito Industrial, Montes Claros/MG, (38)99825-5434 engenharia.andrenunes@hotmail.com neste ato representada legalmente por André Nunes Figueiredo, portador (a) do CPF Nº ***.774.876-**, Valor Global de R$ 481.325,36 (quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura:16 de setembro de 2026.
Vigência: 12 meses.
Valor Global do contrato: R$ 481.325,36 (quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Lagoa dos Patos-MG, 16 de setembro de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:F8F2F834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 153/2026 – PREGÃO N° 029/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA –** CNPJ: 00.409.382/0001-01

Objeto: Fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum e diesel s-10) para abastecer um tanque aéreo com capacidade para 15.000 litros, visando manter em funcionalidade a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 2.847.472,78

Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
80	02.002.002.04.122.0005.2131.3.3.90.30.00.00
99	02.002.004.06.181.0027.2031.3.3.90.30.00.00
348	02.004.006.15.452.0023.2332.3.3.90.30.00.00
352	02.004.006.15.452.0023.2333.3.3.90.30.00.00
356	02.004.006.15.452.0023.2334.3.3.90.30.00.00
359	02.004.006.15.452.0023.2359.3.3.90.30.00.00
384	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.30.00.00
397	02.005.002.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00.00
407	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00.00
443	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00.00
453	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00.00
462	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00.00
500	02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.90.30.00.00
507	02.005.006.27.813.0032.2301.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
747	02.007.001.12.361.0011.2180.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5ABE6489

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2026, A SEGUINTE EMPRESA

LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ: 00.973.118/0001-04, total: R$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil reais). Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de engenharia destinados à execução de obras de infraestrutura urbana no segmento de iluminação pública, compreendendo futuras instalações de iluminação em espaços públicos, com rede subterrânea e alimentação por meio de medição, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, no perímetro urbano do município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa, 16 de setembro de 2026

ALESSANDRO JORGE SALVINO.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Chirlen Francisco Dos Santos
Código Identificador:713BFF5F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
03ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **18/09/2026,** ÀS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
7	TAMIRIS GARCIA VALADARES	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	16/09/2026	
3	MAIRE ELEN PASSOS PEREIRA	Terapeuta Ocupacional	16/09/2026	
4	CONCEICAO ADRIANA LEMOS ACIPRESTE	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	16/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1182D00C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
09ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **18/09/2026**, AS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
4	DAMARES GONÇALVES MARTINS	501 - ASSISTENTE SOCIAL	16/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:3E1D8787

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
18ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **18/09/2026**, ÀS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
14	LUANA SOARES LEMOS	Auxiliar de Saúde Bucal	16/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F10843BE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
43ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022 – ASSINATURA DE CONTRATO

43ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **18/09/2026**, ÀS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
13º	CAROLINA RONCALE MARTINS	FISIOTERAPEUTA	16/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:479B3BA8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.671 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, SAMARA DIAS AMARO** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:02D2FBD8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.672 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DECLARA**A vacância do cargo em provimento efetivo de PEDAGOGO, ocupado por **SÔNIA TERTULIANO DO CARMO,** em virtude da aposentadoria do titular**.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:B5E583E5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.673 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAPOLLIANA MOURA RIBEIRO DE ABREU** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Treinamento, Desempenho e Desenvolvimento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:3262ADB3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.674 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIATHAIANE LARISSA DE ALMEIDA BRAGA** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Cargos, Carreiras e Desempenho, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:B125C356

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.675 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAMARCOS ANTONIO LOPES** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:CED7B7A8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.676 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAMARCELO AUGUSTO DE ASSIS** para o cargo de provimento em comissão de **GESTOR OPERACIONAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:DAA1B87C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.677 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAROBERTA MELO DE OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Inclusão Produtiva, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:1A571D22

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.678 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAGABRIEL DE CASTRO LAMBERT** do cargo de provimento em comissão de GESTOR OPERACIONAL.**NOMEIAGABRIEL DE CASTRO LAMBERT** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:017229E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.679 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DESIGNABRUNO CEZAR ALVES MIRANDA,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA 4 – FG4,** com lotação na Secretaria Municipal de Bem-estar Social.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:319BE5EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.171, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), do servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Declara aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e portanto, estável em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, o servidor abaixo relacionado e devidamente identificado pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
285216	Tiago Augusto de Paula Viana	Agente Administrativo	09/10/2019

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado entrara em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2EB0A515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.174, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP, instituído pela Lei n. 3.083, de 06 de outubro de 2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.083, de 06 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas - CGP, instituído pelo artigo 18, da Lei Municipal nº 3.083, de 6 de outubro de 2010, na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, será composto pelos seguintes membros:

I - membros efetivos, cujas atribuições são permanentes:

a) Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;

b) Secretário Municipal de Transparência e Integridade;

c) Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos;

d) Secretário Municipal de Fazenda.

II - membro eventual: o titular da Secretaria diretamente relacionada ao serviço ou atividade objeto da parceria público-privada.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do CGP designar o Secretário Executivo e os membros da Equipe Técnica de Assessoramento.

Art. 2º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP será presidido pelo Secretário de Planejamento de Gestão.

§ 1º Cada Conselheiro do CGP indicará um suplente para substituí-lo nas suas ausências, impedimentos eventuais.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro do CGP será considerado como serviço relevante prestado ao Município, não cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Na ausência ou impedimento do Secretário de Planejamento e Gestão, caberá ao Secretário Municipal de Transparência e Integridade presidir a reunião do CGP.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 3º Ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, órgão superior consultivo e deliberativo, compete:

I - disciplinar os procedimentos referentes às concessões e parcerias público-privadas, no âmbito da Administração Pública;

II - aprovar os projetos que serão objeto de Parcerias Público-Privadas;
III - receber os projetos de parcerias, no âmbito da administração pública, entre o governo local e a iniciativa privada, nos termos das Leis Nacionais n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004; n. 9.074, de 7 de julho de 1995; n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;
IV - aprovar os projetos e os editais concernentes às concessões e às parcerias público-privadas;

V - acompanhar e manter registro dos projetos em análise, bem como os aprovados;

VI - elaborar, aprovar, publicar e revisar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.

VII - coordenar e integrar os órgãos governamentais, relativos aos seus atos, bem como solicitar auxílio técnico, quando necessário ao seu bom desempenho;

VIII - acompanhar e avaliar a implementação e os resultados das suas deliberações, com vistas a identificar restrições e superar dificuldades na formulação e implantação da política de parcerias do Município;

IX - compartilhar informações, promovendo a integração entre os órgãos do governo na formulação, implantação, acompanhamento e avaliação da política de parcerias do Município;

X - integrar suas deliberações ao planejamento estadual e nacional;

XI - homologar os atos governamentais concernentes à autorização legal para a extinção de órgão ou entidade, quando a parceria envolver a totalidade das atribuições delegáveis da entidade ou órgão público;

XII - articular junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como a organismos internacionais, para o aperfeiçoamento técnico e operacional da política de parcerias do Município;

XIII - facilitar e incentivar a participação e o acesso da população aos planos, programas, editais e contratos das parcerias do Município;

XIV - propor normas e diretrizes para a política de parcerias do Município.

Art. 4º Os órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pelo Município estão subordinados às diretrizes, resoluções e aos demais atos do CGP, concernentes à política de parcerias do Município.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 5º À Secretaria Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, diretamente subordinada ao Presidente do CGP, compete:

I - assessorar o Presidente e os membros do Conselho;

II - elaborar resoluções, ordens e mensagens emanadas da Presidência;

III - receber, formalizar e remeter os processos a serem submetidos à apreciação do Conselho;

IV - ordenar e manter a documentação relacionada com as discussões e resoluções do Conselho;

V - preparar, organizar e controlar, por determinação do Presidente, as pautas das reuniões do Conselho;

VI - prover o apoio logístico e administrativo do Conselho;

VII - coordenar a redação e lavratura das atas das reuniões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela organização dos arquivos, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho;

IX - elaborar resoluções, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho;

X - executar outras atribuições determinadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO E DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º Ao Presidente do CGP compete:

I - convocar e presidir as reuniões do plenário;

II - definir os assuntos que comporão as pautas das reuniões do CGP;

III - relacionar com os demais dirigentes do Município e com entidades públicas ou privadas, no interesse dos programas condizentes com as parcerias;

IV - participar dos debates e exercer o direito do voto de qualidade;

V - coordenar o uso da palavra durante as reuniões do Conselho;

VI - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário;

VII - manter a ordem na condução dos trabalhos;

VIII - assinar as deliberações, resoluções, atas e atos relativos ao cumprimento dos atos do CGP;

IX - submeter à apreciação do plenário o calendário das atividades e o relatório anual do Conselho;

X - encaminhar à Câmara Municipal as deliberações do Conselho cuja formalização dependa de autorização legislativa;

XI - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

XII - fixar os prazos de vistas dos projetos, quando solicitados;

XIII - delegar competência aos membros do Conselho e ao Secretário Executivo;

XIV - executar e gerenciar as atividades do CGP;

XV - formalizar documentos da rotina do CGP;

XVI - coordenar, controlar, supervisionar e despachar a documentação relativa ao CGP;

XVII - encaminhar para apreciação do plenário projetos, editais, pareceres, contratos e outros temas que tenham que ser submetidos ao Conselho;

XVIII - cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes do Regimento e os encargos que lhe forem cometidos pelo Conselho;

XIX - encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;

XX - encaminhar documentos e prestar informações relacionadas com o Conselho;

XXI - elaborar a pauta das reuniões do Conselho e providenciar a redação de suas atas.

SEÇÃO II
DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS
PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 7º Aos Conselheiros compete:

I - relatar e emitir parecer sobre matérias que lhes forem distribuídas;

II - discutir e votar a matéria constante da pauta;

III - acompanhar, juntamente com o Presidente, o cumprimento das deliberações do Conselho;

IV - exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 8º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre.

§ 1º A convocação ordinária será feita com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 2º O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de metade dos seus membros.

§ 3º A convocação extraordinária será feita com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.

§ 4º As reuniões extraordinárias tratarão dos assuntos para as quais forem convocadas, exceto em caso de urgência, a critério do Presidente.

§ 5º Terão direito a voto os membros efetivos nominados no item I, do art. 1º, ou seus substitutos, ressalvado o Conselheiro que estiver no exercício da Presidência, o qual terá direito ao voto de qualidade.

§ 6º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 9º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita mediante correspondência destinada a cada Conselheiro e estabelecerá o dia, o local e a hora da reunião, acompanhada de documentos a serem submetidos à deliberação, que deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, com a antecedência prevista nos §§ 1º e 3º, do art. 8º, deste Regimento.

Parágrafo único. Do expediente de convocação deverá constar, obrigatoriamente:

a) pauta da reunião com indicação dos assuntos a serem objetos de decisão;

b) ata da reunião anterior;

c) cópia das resoluções aprovadas na reunião anterior;

d) relação das instituições eventualmente convidadas e assuntos a serem tratados.

Art. 10. As matérias para apreciação do Conselho deverão ser remetidas ao Presidente para inclusão na pauta.

Art. 11. A deliberação das matérias deverá obedecer à seguinte sequência:

I - as propostas que implicarem em despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita;

II - o Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao especialista indicado para exposição mais detalhada e apresentação do parecer técnico elaborado, se for o caso;

III - terminada a exposição, o Presidente deverá ceder espaço para a apresentação de pareceres alternativos por parte dos Conselheiros;

IV - terminada a exposição dos Conselheiros, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer membro efetivo ou eventual do Conselho manifestar-se a respeito, por escrito ou oralmente;

V - encerrada a discussão, o Plenário deliberará sobre a matéria;

VI - é facultado aos Conselheiros o pedido de vistas, respeitado o disposto no inciso XII, do art. 6º, deste Regimento;

VII - a votação é nominal, nos termos do § 6º, do art. 8º, deste Regimento;

VIII - é necessária maioria simples para aprovação, sendo facultada a abstenção e declaração de impedimento dos Conselheiros;

IX - é facultado ao Presidente e aos Conselheiros solicitar o reexame de qualquer deliberação tomada em reunião anterior, condicionada à concordância do Plenário.

Art. 12. Os projetos aprovados pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, terão a execução autorizada mediante publicação de decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, administrado pela Associação Mineira de Municípios, nos termos Lei Municipal n. 3.834, de 03 de fevereiro de 2016.

SEÇÃO I
DAS ATAS

Art. 13. Os pareceres proferidos devem constar como anexo da ata de reunião.

Art. 14. Nas sessões plenárias em que ocorrerem votações, as atas deverão conter, obrigatoriamente, as propostas colocadas em votação, o nome do votante e o teor do voto.

Art. 15. Os votos e as razões das abstenções ou impedimentos, e a declaração de voto minoritário, serão expressos na ata da reunião, sempre que o votante solicitar.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão dar suporte operacional e técnico ao CGP, no que lhe couber.

Parágrafo único. As demais Secretarias e a Controladoria-Geral deverão dar suporte técnico, quando lhes forem apresentadas questões técnicas pertinentes às respectivas pastas.

Art. 17. As funções exercidas pelo Secretário Executivo não terão qualquer tipo de remuneração nem vantagens.
Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pelo Plenário.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:85304BDD

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à empresa **NASCENTE DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **58.782.660/0001-51 –** Ata de Registro de Preço nº 138/2025. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1856/2026.** Em **16/09/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:7FD4BDD0

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** – CNPJ: **25.279.552/0001-01 –** Ata de Registro de Preço nº 014/2026. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1462/2026.** Em **16/09/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:F73D0413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2026

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica do Município de Laranjal.

RESOLVE:

Art.1° - Fica NOMEADA, a partir do dia 16 de setembro de 2026, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a **Sra. LUCIANE MARIA CARNEIRO DE MENDONÇA REIS.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 16 de setembro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2CF7D6E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 114/2026

Município de Leme do Prado-MG. Processo Administrativo nº. 040/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados em assessoria e suporte técnico contábil, para manutenção dos serviços contábeis, financeiros do Município de Leme do Prado/MG. Contratada: DSA Assessoria e Consultoria LTDA. Contrato 114/2026. Valor global: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais). Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:F4B68F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 045/2026

PROCESSO SEMA 226.3212/2026

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 95/2026, **AUTORIZA** o Senhor **ÂNGELO ROCHA FILHO,** a proceder a poda de dois indivíduos arbóreos da espécie exótica Jambeiro roxo (*Syzygium malaccense*) e a supressão de um indivíduo arbóreo da espécie Coqueiro *(Coccus nucifera), localizados no quintal de sua residência*, na Rua Monsenhor naves, nº 30, Bairro Artur Leão, tendo como medida compensatória o plantio no local de 03 (três) mudas de espécies nativas diversas, com no mínimo 2,00 (dois) metros de altura e 5 (cinco) centímetros de DAP (diâmetro a altura do peito), ou na impossibilidade do plantio, da entregas das mudas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Leopoldina, MG, 9 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:F6224FC8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 046/2026

PROCESSO SEMA 161.1522/2026

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 94/2026, **AUTORIZA** a Senhora **MARIA PARECIDA DE OLIVEIRA SILVA** a proceder a supressão de um indivíduo arbóreo da espécie Fruteira Pão *(Artacarpus altilis*), localizado na Rua Joaquim Pereira de Oliveira, nº 314, Bairro Bela Vista, tendo como medida compensatória o plantio no local de 03 (três) mudas de espécies nativas frutíferas diversas, com no mínimo 2,00 (dois) metros de altura e 5 (cinco) centímetros de DAP (diâmetro a altura do peito), ou na impossibilidade do plantio, da entrega das mudas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Leopoldina, MG, 9 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*****A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesmo ser interrompida imediatamente.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:206FB54B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 047/2026

PROCESSO SEMA 157.1440/2026

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 96/2026, **AUTORIZA** o Senhor **CLÁUDIO MARCIO VICENTE DE PAULA** a proceder a supressão de um indivíduo arbóreo da espécie exótica Palmeira *(Roystonea oleracea*), localizada em terreno na Rua João Botelho, nº 60, Bairro Quinta Residência, tendo como medida compensatória o plantio no local de 03 (três) mudas de espécies nativas frutíferas diversas, com no mínimo 2,00 (dois) metros de altura e 5 (cinco) centímetros de DAP (diâmetro a altura do peito), ou na impossibilidade do plantio, da entrega das mudas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Leopoldina, MG, 9 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*****A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesmo ser interrompida imediatamente.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:D72ECC27

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – AIA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi expedida a seguinte autorização para intervenção ambiental:

CERTIFICADO Nº: 01/2026
TIPO: Autorização para Intervenção Ambiental - AIA
REQUERENTE: Companhia Loteadora e Urbanizadora do Brasil Ltda.
CNPJ: 38.364.942/0001-21
ENDEREÇO: Final da Rua 8/Rua 1 do Loteamento Monte Verde, Bairro Três Cruzes, CEP: 36702-014
PROCESSO: 191.2026CD00011/2026
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: o mesmo
ATIVIDADE: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente.
CLASSE: Não se aplica
COORDENADAS: Latitude 21°31’19.40” S – Longitude 21º37’34.72” W
DATA DA EXPEDIÇÃO: 15/09/26
DATA DE VALIDADE: 15/09/28
DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/09/26 – Diário Oficial dos Municípios Mineiros
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e Érica Pereira Bedim

Leopoldina, MG, 15 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:4F072B71

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: OR 11386
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: J F IGLESIAS GOMES – CNPJ 11.437.774/0001-09
Objeto: contratação de empresa para confecção de 400(quatrocentos) talões de recibo para arrecadação dos sanitários do terminal rodoviário.
Valor Total: R$ 3.213,00 (três mil duzentos e treze reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 15/09/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 184/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
J F IGLESIAS GOMES – CNPJ 11.437.774/0001-09

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:17666264

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2025
Pregão nº 104/25 - Processo Licitatório nº 233/25.
Partes: GENTE SEGURADORA S/A. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula Primeira - Objeto: Fica estabelecido o acréscimo de no valor de R$558,50 (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação (memorando 146/2026), em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21

ITEM	QUANT/UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL:
7	1 SERV.	SEGURO P/ VEÍCULO FIAT MOBI LIKE PLACA: QXF4705 CHASSI: 9BD341A5XLY653801 ANO: 2019/2020	R$558,50

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Eduardo Henrique Lauar Cunha

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:264AF07B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/20223 PREGÃO Nº. 19/2023
Partes: SERVICORP - SERVIÇOS E CORPORAÇÕES LTDA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Ressarcimento/restituição de valores indevidamente pagos, no valor de R$ 327.489,24, mediante retenção mensal de R$ 65.497,85 nos pagamentos devidos à contratada, referentes aos meses de agosto a dezembro do corrente exercício, até a quitação integral do débito. A contratada reconhece expressamente a dívida no valor de R$327.489,24.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Data da assinatura: 14/08/2026.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Ana Paula Batista

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:9E77E9A5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 95/15
Processo Licitatório nº 398/15 - Dispensa de Licitação 04/15
Partes: CRISTIANO SALOMÃO PIMENTEL. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/05/2026, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$1.150,02 (mil cento e cinquenta reais e dois centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2026 e sua correspondente para 2027.
Data de assinatura: 19/05/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Cristiano Salomão Pimentel

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 94/15
Processo Licitatório nº 398/15 - Dispensa de Licitação 04/15
Partes: ALINNE SALOMÃO PIMENTEL. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/05/2026, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$1.150,02 (mil cento e cinquenta reais e dois centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2026 e sua correspondente para 2027.
Data de assinatura: 19/05/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Alinne Salomão Pimentel

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 94/15
Processo Licitatório nº 398/15 - Dispensa de Licitação 04/15
Partes: MARINA SALOMÃO PIMENTEL. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/05/2026, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$1.150,02 (mil cento e cinquenta reais e dois centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2026 e sua correspondente para 2027.
Data de assinatura: 19/05/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Marina Salomão Pimentel

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0951/20222 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2022
Partes: JWP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/09/2026, conforme solicitação e justificativa das Secretarias de Serviços Urbanos e Agricultura (Memorando n° 30/2026) em consonância com a Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 05/09/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Wandir Eduardo Neto

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:25A6D584

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO FRACASADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO Nº 153/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de contenção da Rua Cândido Veloso, Bairro Vila Miralda, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução por empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.

Diante dos elementos constantes no presente processo, da ausência de propostas válidas, em consonância com o que fora informado em ata carreata ao procedimento licitatório em tela, resolvo a questão submetida ao meu crivo, declarando o certame como FRACASSADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 11 de setembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:3081F2AE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026, PRC 189/2026. Nº CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV: 984767-141/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de amostras e realização de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas da água destinada ao consumo humano, incluindo deslocamento, coleta, acondicionamento, transporte, análise e emissão de laudo, conforme legislação vigente, proveniente dos pontos de abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Dia da Licitação: 01/10/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 16 de setembro de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C8376853

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026, PRC 190/2026. Nº CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV: 984767-142/2026.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de monitoramento de veículos com identificação de motorista e instalação, com o aparelho rastreador em comodato, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 02/10/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 16 de setembro de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:548C2806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO,** na forma eletrônica, com critério de julgamento **maior desconto,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EM FARMÁCIAS OU DROGARIAS VAREJISTAS, DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS URGENTES, EXCEPCIONAIS OU DECORRENTES DE DESABASTECIMENTO PONTUAL DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMEIRA DO OESTE/MG, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CMED/ANVISA, PUBLICADA EM 09/09/2026, OBSERVADO O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR – PMC VIGENTE, CORRESPONDENTE À APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO E À ALÍQUOTA DE ICMS APLICÁVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 29 de setembro de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 16 de setembro de 2026.

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:C808EA3C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA,** tendo por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL DENOMINADO "QUIOSQUE 06", PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DESTINADA À ATIVIDADE EXCLUSIVA DE LANCHONETE, BAR E RESTAURANTE OU SIMILARES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 08 de outubro de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 16 de setembro de 2026.

BENEDITO SOARES ALVES NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:452A81C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 56/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: M&A INOVAÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 15.497,00 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

PRAZO: 11 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 11 de setembro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:BB8B7DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 095, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 095, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder:
I - Férias Regulamentares a servidora **Betânia Pereira Martins**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Burocráticos, pelo período de **15 (quinze) dias**, a serem gozadas de **14/09/2026 a 28/09/2026**, relativos ao período aquisitivo de **01/09/2025 a 31/08/2026;**
II – Férias Regulamentares ao servidor **Edman Paula Duarte**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, pelo período de **30 (trinta) dias**, a serem gozadas de **03/09/2026 a 02/10/2026**, relativos ao período aquisitivo de **01/09/2025 a 31/08/2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz/MG, 1º de Setembro de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:ED0C7F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha/MG.
CONTRATADA: H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.716.817/0001-30.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a execução de serviços de demolição e construção de calçadas, execução e adequação de rampas e acessos, bem como assentamento de meio-fio, nas Ruas Amazonas, Rio Grande do Sul e São Paulo, no Município de Mar de Espanha/MG, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária de Custos e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 318.327,55 (trezentos e dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.51.00.2.07.02.15.451.0011.1.0024.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

Mar de Espanha/MG, 10 de setembro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9FA90F67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 127/2026
DISPENSA N° 040/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo n° 127/2026 Dispensa n° 040/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados ao levantamento cadastral, diagnóstico, avaliação das estruturas executadas, revisão, compatibilização e adequação do Projeto Executivo da Primeira Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Mar de Espanha/MG, no âmbito do Programa PROTRATAR III, incluindo atualização de memoriais, quantitativos, orçamento e cronograma para futura retomada das obras. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: ERIKE JUNIOR FRITZ PEREIRA LTDA - CNPJ: 61.363.631/0001-60 Valor Total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

MAR DE ESPANHA, 16 de Setembro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:46DF0322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 020/2026
Assunto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mendes Pimentel/MG.

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, no art. 75, inciso II, e no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, em favor de **JUNIO CARVALHO DE OLIVEIRA**, pessoa física, estabelecido na Avenida Mateus Moulin, n.º 77, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 917.185.896-20.

A presente dispensa de licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mendes Pimentel/MG, pelo valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

A presente autorização fundamenta-se no cumprimento do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando regularmente instruído o processo administrativo de contratação direta.

DETERMINO:
O encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações e Contratos para a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual e à emissão dos atos administrativos correlatos;

• A publicação do extrato desta autorização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no meio oficial de divulgação do Município, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 16 de setembro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:8B869EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Extrato de Contrato Nº 242/2026 – Dispensa Eletrônica nº 025/2026- Processo nº 133/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST NO AMBIENTE DO ESOCIAL, COMPREENDENDO A PARAMETRIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EVENTOS OBRIGATÓRIOS S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CAT), S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Contratado: **AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.153.790/0001-08**;** Valor de R$3.456,00**, Vigência: de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Mirabela, 16 de setembro de 2026.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES -
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:AE9C268C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 047/2026, referente ao Processo de Contratação nº 313/2026, para adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, originária do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, do FNDE, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 6º inciso XLIX e art. 86, § 2º, objetivando à aquisição de 01 (um) veículo escolar, tipo ônibus rural escolar ORE1 de 30 (trinta) lugares, novo, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do Município de Moema/MG, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência encaminhado pela Secretaria de Educação, com a empresa: 01-Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 06.020.318/0001-10, no valor de R$458.900,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais). Data de assinatura 16/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br,

Aba licitações. Moema/MG 16/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:63122A62

LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, PRC nº 310/2026, cujo objeto é o registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico e equipamentos odontológicos permanentes, destinados ao atendimento das demandas assistenciais das unidades de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Data de abertura: 01/10/2026, 13:00 horas. Valor estimado de R$326.285,24 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais, vinte e quatro centavos). Data de assinatura: 16/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 16/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:01833E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2025 - PORTARIA Nº 62, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2025 para o cargo de Auxiliar Legislativo, convoca para posse e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2025, regido pelo Edital nº 01/2025, publicada em 24 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2026, por meio do qual foi convocada a candidata **TALITA DA SILVA SOUZA**, aprovada e classificada em 1º lugar para o cargo de **AUXILIAR LEGISLATIVO**;
CONSIDERANDO que a candidata apresentou a documentação exigida para a investidura no cargo, devidamente conferida e considerada regular, bem como foi submetida ao exame médico admissional, encontrando-se apta para o exercício das atribuições do cargo;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 13, 14 e 15 do Edital nº 01/2025, na Lei Complementar Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025, e na Lei Municipal nº 3.824, de 30 de dezembro de 2009;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada **TALITA DA SILVA SOUZA**, aprovada e classificada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2025 – Edital nº 01/2025, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR LEGISLATIVO**, integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Muriaé, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Fica a candidata nomeada convocada para tomar posse no cargo no dia 05 de outubro de 2026, às 18h30min, durante a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Muriaé, ocasião em que serão formalizados o respectivo Termo de Posse e os demais atos pertinentes à investidura.
Parágrafo único. A posse de que trata o caput observará as disposições do Edital nº 01/2025, especialmente o prazo e as condições previstos para a investidura no cargo, bem como a Lei Municipal nº 3.824/2009 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º A Secretaria Legislativa e os setores administrativos competentes deverão adotar as providências necessárias à formalização da posse, ao registro funcional e aos demais procedimentos decorrentes da nomeação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 16 de setembro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:CD0F59C0

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2025 - PORTARIA Nº 63, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2025 para o cargo de Contador(a), convoca para posse e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2025, regido pelo Edital nº 01/2025, publicada em 24 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2026, por meio do qual foi convocada a candidata **NATÁLIA LACERDA AMARAL**, aprovada e classificada em 1º lugar para o cargo de **CONTADOR(A)**;
CONSIDERANDO que a candidata apresentou a documentação exigida para a investidura no cargo, devidamente conferida e considerada regular, bem como foi submetida ao exame médico admissional, encontrando-se apta para o exercício das atribuições do cargo;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 13, 14 e 15 do Edital nº 01/2025, na Lei Complementar Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025, e na Lei Municipal nº 3.824, de 30 de dezembro de 2009;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada **NATÁLIA LACERDA AMARAL**, aprovada e classificada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2025 – Edital nº 01/2025, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **CONTADOR(A)**, integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Muriaé, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Fica a candidata nomeada convocada para tomar posse no cargo no dia 05 de outubro de 2026, às 18h30min, durante a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Muriaé, ocasião em que serão formalizados o respectivo Termo de Posse e os demais atos pertinentes à investidura.
Parágrafo único. A posse de que trata o caput observará as disposições do Edital nº 01/2025, especialmente o prazo e as condições previstos para a investidura no cargo, bem como a Lei Municipal nº 3.824/2009 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º A Secretaria Legislativa e os setores administrativos competentes deverão adotar as providências necessárias à formalização da posse, ao registro funcional e aos demais procedimentos decorrentes da nomeação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 16 de setembro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:93AD7940

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2025 - PORTARIA Nº 64, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025 para o cargo de Analista Legislativo – Recursos Humanos, convoca para posse e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2025, regido pelo Edital nº 01/2025, publicada em 24 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2026, por meio do qual foi convocado o candidato **CAYO FERREIRA CARVALHO**, aprovado e classificado em 1º lugar para o cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO – RECURSOS HUMANOS**;
CONSIDERANDO que o candidato apresentou a documentação exigida para a investidura no cargo, devidamente conferida e considerada regular, bem como foi submetido ao exame médico admissional, encontrando-se apto para o exercício das atribuições do cargo;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 13, 14 e 15 do Edital nº 01/2025, na Lei Complementar Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025, e na Lei Municipal nº 3.824, de 30 de dezembro de 2009;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado **CAYO FERREIRA CARVALHO**, aprovado e classificado em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2025 – Edital nº 01/2025, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO – RECURSOS HUMANOS**, integrante do Quadro

de Pessoal da Câmara Municipal de Muriaé, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Fica o candidato nomeado convocado para tomar posse no cargo no dia 05 de outubro de 2026, às 18h30min, durante a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Muriaé, ocasião em que serão formalizados o respectivo Termo de Posse e os demais atos pertinentes à investidura.
Parágrafo único. A posse de que trata o caput observará as disposições do Edital nº 01/2025, especialmente o prazo e as condições previstos para a investidura no cargo, bem como a Lei Municipal nº 3.824/2009 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º A Secretaria Legislativa e os setores administrativos competentes deverão adotar as providências necessárias à formalização da posse, ao registro funcional e aos demais procedimentos decorrentes da nomeação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 16 de setembro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:7ABC0C88

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2025 - PORTARIA Nº 65, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025 para o cargo de Analista Legislativo – Tecnologia da Informação, convoca para posse e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2025, regido pelo Edital nº 01/2025, publicada em 24 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2026, por meio do qual foi convocado o candidato **RENATO SOARES DE ALMEIDA**, aprovado e classificado em 1º lugar para o cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**;
CONSIDERANDO que o candidato apresentou a documentação exigida para a investidura no cargo, devidamente conferida e considerada regular, bem como foi submetido ao exame médico admissional, encontrando-se apto para o exercício das atribuições do cargo;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 13, 14 e 15 do Edital nº 01/2025, na Lei Complementar Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025, e na Lei Municipal nº 3.824, de 30 de dezembro de 2009;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado **RENATO SOARES DE ALMEIDA**, aprovado e classificado em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2025 – Edital nº 01/2025, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Muriaé, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Fica o candidato nomeado convocado para tomar posse no cargo no dia 05 de outubro de 2026, às 18h30min, durante a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Muriaé, ocasião em que serão formalizados o respectivo Termo de Posse e os demais atos pertinentes à investidura.
Parágrafo único. A posse de que trata o caput observará as disposições do Edital nº 01/2025, especialmente o prazo e as condições previstos para a investidura no cargo, bem como a Lei Municipal nº 3.824/2009 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º A Secretaria Legislativa e os setores administrativos competentes deverão adotar as providências necessárias à formalização da posse, ao registro funcional e aos demais procedimentos decorrentes da nomeação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 16 de setembro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:0289B228

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2025 - PORTARIA Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2025 para o cargo de Analista Legislativo – Licitações e Contratos, convoca para posse e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2025, regido pelo Edital nº 01/2025, publicada em 24 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2026, por meio do qual foi convocada a candidata **MARIA LUIZA GARDONE GONÇALVES LAZZARONI**, aprovada e classificada em 1º lugar para o cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO – LICITAÇÕES E CONTRATOS**;
CONSIDERANDO que a candidata apresentou a documentação exigida para a investidura no cargo, devidamente conferida e considerada regular, bem como foi submetida ao exame médico admissional, encontrando-se apta para o exercício das atribuições do cargo;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 13, 14 e 15 do Edital nº 01/2025, na Lei Complementar Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025, e na Lei Municipal nº 3.824, de 30 de dezembro de 2009;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada **MARIA LUIZA GARDONE GONÇALVES LAZZARONI**, aprovada e classificada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2025 – Edital nº 01/2025, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO – LICITAÇÕES E CONTRATOS**, integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Muriaé, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Fica a candidata nomeada convocada para tomar posse no cargo no dia 05 de outubro de 2026, às 18h30min, durante a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Muriaé, ocasião em que serão formalizados o respectivo Termo de Posse e os demais atos pertinentes à investidura.
Parágrafo único. A posse de que trata o caput observará as disposições do Edital nº 01/2025, especialmente o prazo e as condições previstos para a investidura no cargo, bem como a Lei Municipal nº 3.824/2009 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º A Secretaria Legislativa e os setores administrativos competentes deverão adotar as providências necessárias à formalização da posse, ao registro funcional e aos demais procedimentos decorrentes da nomeação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 16 de setembro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:03C7398C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.438, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de Cargo Comissionado Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.182, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E EMENDAS	CCE 1.9.5	FERNANDA PINHEIRO UGATTI

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/09/2026.

Muriaé, 16 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:F25F9F61

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024).
II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:
Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
III – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:
Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2 O marco classificatório utilizado para as convocações temporárias corresponderá à última classificação alcançada pelas nomeações efetivadas para o respectivo cargo;

5.3 Os candidatos nomeados que não tomaram posse ou foram eliminados não serão considerados remanescentes aptos ao critério prioritário fundado na aprovação no concurso.

5.4 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 16 de Setembro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 17/09/2026 Horário: 14h

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO 18/09/2026 a
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	4º ano	Vespertino	Aguardando perícia
EM Nelson Cardoso de Melo (Cardosos de Melo)	2º ano	Vespertino	Aguardando perícia

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:4655B823

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOCUMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica o contribuinte abaixo notificado da Notificação Fiscal – Solicitação de Documento, devendo o responsável legal comparecer em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Intimação Documental, uma vez que a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) não logrou êxito em notificar o mesmo.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se a feita a Intimação, sendo o prazo para atendimento a Notificação Fiscal – Solicitação de Documento é de 30(trinta) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA	CNPJ	Nº NOTIFICAÇÃO FISCAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11043/2026	Jucileia de Oliveira Ferreira Moreira	14.756.818/0001-43	111/2026	Artigos 108-F e 500 da Lei Complementar Municipal nº 3.195/2005 – Código Tributário Municipal

Muriaé, 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:775CB861

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 108, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS, para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 17 de setembro de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, para apresentação dos documentos necessários a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA LESTE			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**INSCRIÇÃO**
14º	ISABELLY VICTÓRIA NUNES DOS SANTOS	44,00	1290326

Art. 2º. Os candidatos classificados na 12ª (décima segunda) e 13ª (décima terceira) colocação do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE não foram aprovados no Curso Introdutório de caráter eliminatório conforme dispõe o item 1.2 na Seção das Disposições Gerais do Edital.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de setembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:B57E456A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 35, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Desligamento de estagiária do Programa de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o encerramento contratual do estágio, conforme termo de compromisso de estágio;

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada, a partir de 15 de setembro de 2026, a estagiária abaixo relacionada, do Programa de Estágio de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
VITÓRIA CAETANO PEREIRA DA SILVA	11/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 16 de setembro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:3C711C2C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 103/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo referente à inexecução contratual, com o fim de apurar cometimento de ato ilícito administrativo, com eventual aplicação de penalidade e demais sanções previstas, pertinente ao Pregão Eletrônico 040/2025, Ata de Registro de Preços 067/2025.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 040/2025, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para aquisição de materiais, acessórios, equipamentos de informática, leitor de código de barras e outros para atender as necessidades dos diversos setores desta autarquia.
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 067/2025, firmada entre o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR e a empresa **MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA, CNPJ n° 60.XXX.749/0001-XX**;
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas obrigacionais por parte da empresa mencionada;
CONSIDERANDO a notificação administrativa 006/2026 enviada em 25 de março de 2026;
CONSIDERANDO a segunda notificação administrativa 034/2026 enviada em 17 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO o cancelamento da Ata de Registro de Preços 067/2026, em 2 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO que, no despacho de cancelamento, determinou-se a instauração do processo administrativo punitivo.
RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face de **MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA, CNPJ n° 60.XXX.749/0001-XX,** para apurar eventuais descumprimentos de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços 067/2025 e no Edital do Pregão 040/2025 visando a aplicação das penalidades cabíveis tipificadas, no artigo 137, inciso I, e artigo 155, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal 12.041/2023.

Art. 2º - Determinar a intimação da empresa processada para que apresente defesa prévia e especificação das provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 3º - Nomear os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão Processante, que será responsável por conduzir o processo administrativo, analisando fatos e eventuais provas que forem produzidas.

Thaís Rocha Fontanella Vargas - Presidente
Simone Maria da Silva Andrade – Membro
Jésika de Souza Guimarães - Secretária

Art. 4º - O procedimento adotado deverá observar fielmente ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 12.041/2023.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé – MG, 09 de setembro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:20F020B3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – OBJETO: O ÓRGÃO GERENCIADOR AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEIS PARA A IMPRESSÃO DE FATURAS REFERENTES A TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO DEMSUR, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA 5 “VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, PELOS MESMOS VALORES INICIALMENTE REGISTRADOS E SALDO DISPONÍVEL PARA PORRROGAÇÃO - CONTRATADA: **BH BOBINAS LTDA, CNPJ N° 24.899.419/0001-95 –** PRAZO: 06 MESES, INICIANDO-SE EM 25/09/2026 E ENCERRANDO-SE NO DIA 25/03/2027 - DATA: 14/09/2026 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

BH BOBINAS LTDA CNPJ Nº 24.899.419/0001-95					
Quant. disponível	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3.900	BOB	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS :BOBINA DE PAPEL TERMO SENSíVEL COM AS SEGUINTES CARACTERíSTICAS: A)PAPEL TERMO SENSÍVEL, TERMOTICKET 75G/M² VCP COM BARREIRA OVER COATING B) BLACK-MARK PARA LEITURA EM IMPRESSORA ZEBRA ZQ 521 COM BLUETOOTH C) IMPRESSÃO NA FRENTE COM TINTA TERMO RESISTENTE D) IMPRESSÃO FLUXOGRÁFICA E) TAMANHO DA CONTA: 100 X 289MM F) SERRILHA DO CANHOTO A 234 MM E SERRILHA NO FINAL DA CONTA (289 MM) G) TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 19MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 23MM H) MINIMO DE 80 CONTAS POR BOBINA I) UMA COR NA FRENTE (AZUL) E UMA COR NO VERSO (AZUL). J) A VIDA UTIL DOS DADOS IMPRESSOS é DE 05 ANOS. K) BLACK MARK COM 3MM DE ESPESSURA NA PARTE DE TRÁS DA CONTA. L) A ARTE DO VERSO DA BOBINA PODERÁ SER ALTERADA A CRITÉRIO DO DEMSUR.	PRÓPRIA	R$ 5,20	R$ 20.280,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:690D1A91

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022 – OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA CESSÃO DO USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS SOPHIA PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL VIVALDI WENCESLAU MOREIRA – MOTIVO DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA – VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 617,63 – PRAZO: INICIA-SE EM 15/09/2026 E ENCERRA-SE EM 31/12/2026 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C719CAD3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022 – OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA CESSÃO DO USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS SOPHIA PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL VIVALDI WENCESLAU MOREIRA – MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO QUALITATIVO PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA RETROATIVA, REFERENTE AO PERÍODO ENTRE JULHO A AGOSTO E 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DO ANO 2.026, DO VALOR REEQUILIBRADO NO 7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA – VALOR DO ADITIVO: R$ 69,67 – PRAZO: INICIA-SE EM 15/09/2026 E ENCERRA-SE EM 31/12/2026 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:090EFBF5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - OBJETO: ADESÃO PARTICIPATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG,

NOS QUANTITATIVOS RESERVADOS A FUNDARTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SISTEMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS II, III E IV DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO – MOTIVO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS VALORES CONTRATUAIS – VALOR REEQUILIBRADO: R$ 93.566,52 – CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 23/09/2026 E ENCERRA-SE EM 22/09/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B9AF9B4E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7079/2026

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento entre a Associação Cultural e Desportiva Capoeira Ressignificar, inscrita no CNPJ sob o número 02.074.210/0001-50, e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, para a realização da parceria tendo como objeto: repasse de recursos oriundos de Emendas Parlamentares de nºs 82, 142, 159 e 194 provenientes da Câmara Municipal de Muriaé, no total de R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais) destinados ao custeio de projetos e ações realizados pela entidade.
Diante disto fazemos as considerações:
A partir de 2016 entrou em vigor a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 que "*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação*."
Além disso, o Município de Muriaé regulamentou as parcerias através do Decreto Municipal nº 12.783/2024.
Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, ficam estabelecidos da seguinte forma:
"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros."
No art. 24 da Lei nº 13.019/2014, é trazido a regra para que sejam realizados os termos de parceria com as OSCs.
"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto."
Conforme citado anteriormente fica evidente que toda parceria a ser realizada pela administração pública, seja ela fruto de proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, deve ser precedida de chamamento público, com algumas exceções previstas em lei, sendo uma das hipóteses quando:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."
No mesmo sentido, vem o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.783, de 24 de junho de 2024:
Art. 9º Não se realizará chamamento público:
I – para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
III – nas hipóteses de dispensa previstas no Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Assim, caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público, esta deverá ser devidamente justificada conforme estabelecido pelo art. 32 da Lei 13.019/2014, que diz:
"Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."
Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a opinar.
Considerando que os recursos financeiros para celebração da parceria são fruto de emendas parlamentares impositivas, sendo que nestas constam indicação expressa do destinatário.
Considerando, ainda, que em tal situação a Lei prevê a possibilidade de não realização do chamamento público, não restam dúvidas de que justificada está a presente inexigibilidade.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial da FUNDARTE (https://www.fundartemuriae.com.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios, a ser dirigida através do e-mail fundartegab@gmail.com.

Muriaé, 16 de setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E0FA5E26

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 172, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

"*Retifica o Edital nº 05/2026 – Premiação de Pontos de Cultura – Política Nacional Aldir Blanc".*

O Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Edital nº 05/2026 – Premiação de Pontos de Cultura – Política Nacional Aldir Blanc;

RESOLVE

Art. 1º Ficam retificados os subitens 6.1, 6.1 – b.2, 6.2, e Etapas 1 e 2 do Cronograma, nos seguintes termos:

Onde se lê:

10/09/2026

Leia-se:

14/09/2026

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do referido edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 14 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4B5D6FFC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 DO DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O TERMO DE AUTORIZAÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 DO DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, DE MURIAÉ-MG COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTIJAS DE 13 KG E VASILHAME PARA SUBSTITUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.462,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS). FORNECEDOR: A MURILAR LTDA.

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C48F83D2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
Contratante: Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, representado pelo Sr. Alessandro Rodrigues Campos, CPF: 905.982.536-53. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, neste ato representada pela Superintendente Executiva de Governo Danielly Marques Umbelino, brasileira, portadora do CPF nº 822.861.596-53. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços correlatos descritos no Termo de Referência. Fundamento no artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Dispensa de licitação n° 001/2026; Processo nº 002/2026. O prazo da contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 17/09/2026, podendo ser prorrogado à critério, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:22E28019

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2026

Através do presente Termo, após conhecido o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2026, com fundamento no artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços correlatos descritos no Termo de Referência.

Destarte, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornou vencedor, por atender ao solicitado no Termo de Referência e seus anexos e apresentar preço compatível com o de mercado, o seguinte beneficiário:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Valor total do contrato: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). O prazo da contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 17/09/2026, podendo ser prorrogado à critério, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se, publique-se e lavre-se o respectivo contrato.

Muriaé-MG, 17 de setembro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FBA2D1F2

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica 021/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Zélia de Barros Carneiro, bairro Aeroporto - Muriaé - MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 02/10/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:30A50E0F

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
Processo Adm: Nº 137/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e de expediente, destinados ao atendimento das demandas contínuas e variáveis dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de Muriaé/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 2.158.074,00 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil e setenta e quatro reais): **3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** (02.373.487/0001-83) com o(s) item(ns): 139, 160, 162, 171 no valor total de R$ 198.254,70 (cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) **PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA** (57.873.431/0001-80) com o(s) item(ns): 64, 69, 71, 83, 84, 98, 116, 130 no valor total de R$ 89.880,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais) **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA** (08.228.010/0005-14) com o(s) item(ns): 99 no valor total de R$ 492.525,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais) **T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA** (45.042.273/0001-37) com o(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 11, 13, 16, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 49, 55, 59, 61, 66, 68, 73, 85, 89, 92, 93, 94, 106, 107, 115, 118, 119, 120, 131, 135, 136, 149, 152, 153 no valor total de R$ 431.870,80 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos) **IDPROMO COMERCIAL LTDA** (17.791.755/0001-54) com o(s) item(ns): 163 no valor total de R$ 3.196,00 (três mil e cento e noventa e seis reais) **M3. BUSINESS GROUP LTDA** (54.494.740/0001-50) com o(s) item(ns): 1, 20, 63, 67, 97, 101 no valor total de R$ 67.446,30 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** (50.958.011/0001-57) com o(s) item(ns): 2 no valor total de R$ 11.797,50 (onze mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) **LUG RC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** (37.300.956/0001-19) com o(s) item(ns): 8, 12, 18, 19, 22, 23, 30, 34, 41, 48, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 62, 65, 70, 75, 76, 77, 79, 80, 110, 117, 140, 142, 146, 156, 161, 164, 169 no valor total de R$ 396.932,00 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta e dois reais) **COMERCIAL PRIME LTDA** (55.176.303/0001-51) com o(s) item(ns): 43, 47, 95, 96, 111, 113, 127, 138, 141, 145, 147, 148, 155 no valor total de R$ 140.844,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) **ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA** (63.514.106/0001-23) com o(s) item(ns): 9, 35, 157 no valor total de R$ 17.058,80 (dezessete mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos) **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA** (57.707.826/0001-02) com o(s) item(ns): 10, 14, 15, 17, 74, 100, 102, 108, 126, 129, 137, 143, 151, 165, 166 no valor total de R$ 179.407,50 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) **HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA** (47.782.287/0001-12) com o(s) item(ns): 36, 37, 54, 60, 86, 90, 91, 104, 105, 112, 167 no valor total de R$ 128.861,40 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Os Srs. Luiza Agostini de Andrade, secretária Municipal de Saúde, Fernando Trota Levati, secretário Municipal de Agricultura, Tamara Idalice de Souza Braga, secretária Municipal de Administração, Vanessa Magalhães Azeredo, secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Tatiana Rangel Viana, secretária Municipal de Direitos Humanos, Mauricio José Carneiro, secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo; Cezar Augusto Bianchi Botaro, secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, Paulo Roberto Portilho Varella, secretário Municipal de Governo e Adriana Aparecida de Morais Ribeiro, secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:6FFC5C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026

CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 100/2026, Credenciamento nº 016/2026.
ADJUDICANDO A EMPRESA: VITTOR BATISTA GONÇALVES SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ: 63.916.593/0001-50 – ITEM 01 (Prestação de serviços médicos clinico geral (especialidade mínima), para atuação em regime de plantão de 12 (doze) horas no Centro Municipal de Saúde de Natalândia/MG, compreendendo atendimento médico de urgência e emergência, incluindo a necessidade de acompanhar paciente em ambulância dada situação de necessidade.) – VALOR GLOBAL R$ 250.000,00, **ITEM 02** (Prestação de serviços médicos clinico geral (especialidade mínima), para atuação em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas no Centro Municipal de Saúde de Natalândia/MG, compreendendo atendimento médico de urgência e emergência, incluindo a necessidade de acompanhar paciente em ambulância dada situação de necessidade.) – VALOR GLOBAL R$ 500.000,00.
VALOR GLOBAL R$ 750.000,00.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos de urgência e emergência, mediante a realização de plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas no Centro Municipal de Saúde de Natalândia/MG, compreendendo os atendimentos médicos inerentes ao serviço de urgência e emergência e, quando necessário, o acompanhamento e a assistência médica aos pacientes que, em razão de seu estado clínico, necessitem de remoção ou transferência para outra unidade de saúde.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 16 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:0EE4922E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, **homologa** o Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo o objeto é a prestação de serviços laboratoriais terceirizados, compreendendo coleta de amostras

biológicas, processamento e análise laboratorial, emissão de laudos, disponibilização de resultados via internet, fornecimento de equipamentos laboratoriais, insumos, reagentes e materiais de consumo, manutenção preventiva dos equipamentos, controle de qualidade e transporte de amostras com controle de temperatura. ADJUDICANDO a empresa: LUCAS SALES CAVALARI, CNPJ: 08.653.682/0001-43, Item: 01 – Valor Global: R$ 252.000,00.

Natalândia/MG, 16 de setembro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:84714A51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 089/2026. Pregão Eletrônico nº 019/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico para atender às necessidades administrativas do município de Nepomuceno/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses. Data de Abertura: **02/10/2026 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-5908.

Nepomuceno, 21/08/2026.

TULIO CESAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:88BC4212

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026. PROCESSO Nº 008/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e LAR DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NEPOMUCENO (LAR DAS MENINAS). Objeto: custeio das atividades permanentes e contínuas da OSC no acolhimento institucional de 4 (quatro) crianças e 4 (quatro) adolescentes afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva, com o pagamento de encargos sociais dos profissionais que atuam diretamente nos serviços de acolhimento, aquisição de materiais de papelaria e combustíveis para abastecimento dos veículos utilizados nas atividades institucionais, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: de R$ 45.172,91. Vigência: 14/09/2026 a 30/09/2027. Data: 14/09/2026.

FLAVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

MARIA LEONES -
Presidente Lar das Meninas.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:21EA8ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº.	028/2025
FUNDAMENTO	Este aditamento fundamenta-se no Processo Administrativo nº 027/2025, Inexigibilidade nº 007/2025, na Cláusula Terceira, item 3.2, do Contrato Administrativo nº 028/2025 e nos arts. 105, 107 e 136, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e ainda na justificativa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 13 de setembro de 2026 e findando-se em 31 de dezembro de 2026. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	NEOGOV TECNOLOGIA LTDA
DATA	Nova Ponte/MG, 11 de setembro de 2026

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:F468EDAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL
PROCESSO N. º 136/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2023
ADESÃO N. º 003/2024
CONTRATO N. º 084/2024
CONTRATANTE:Município de Nova Ponte/MG.
CONTRATADA:MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
OBJETO:Extinção consensual do Contrato n. º 084/2024, cujo objeto é o fornecimento e instalação de materiais elétricos, com mão de obra especializada, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 79, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/1993, e demais disposições aplicáveis, conforme justificativa apresentada pela Contratada em seu Requerimento de Extinção, parte integrante do instrumento.
DATA DA ASSINATURA:28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:E7DCCEBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PRC Nº 095/2026

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026 – PRC nº 095/2026**, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO TFD E DO LABORATÓRIO**." As propostas poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **18/09/2026** até as **08:00 horas** do dia **30/09/2026**. A sessão pública para disputa de preços será às **14:30 horas** do dia **30/09/2026**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 30 de junho de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:03E7F170

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2026**, FIRMADO COM A EMPRESA **CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, ORIUNDO DA **DISPENSA Nº 002/2026 – PRC Nº 057/2026.** O objeto do termo aditivo é a renovação do contrato por mais 3 três meses compreendendo o período de 17/09/2026 a 16/12/2026. Valor da renovação R$ 188.450,00 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Data da assinatura 16/09/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:E74D11E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2026

O Município de Ouro Fino torna pública A republicação do **Processo Licitatório n.º 184/2026 - Pregão Eletrônico n.º 070/2026,** anteriormente suspenso para análise e adequação das especificações técnicas do objeto, ficando designadas novas datas para realização do certame. **Objeto: Aquisição de computadores para utilização no Pronto Atendimento Municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital. Início de Cadastramento das Propostas: 18/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 02/10/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 02/10/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 02/10/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:276F7C6F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Administrativo nº 081/2024. Dispensa nº 021/2024. Contrato nº 064/2025 – Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e revisão geral de impressoras e multifuncionais da Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Contratado: HARD SOFT LTDA EPP – CNPJ nº 01.956.877/0001-13 – Valor: R$ 53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais). Data assinatura: 09/06/2026. Vigência: 09/06/2026 à 09/06/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:2C4C88FA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Licitatório nº 013/2026, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR – Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de despachante (emplacamento) dos veículos pertencentes à frota municipal - Contrato nº 150/2026 – Contratada: ADAURY MONTEIRO 80188346600, CNPJ nº 11.903.909/0001-76 – Valor R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) - Assinatura: 15/09/2026 – Vigência de 12 (doze) meses -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:77B5C3EF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 201/2026 - Pregão Eletrônico n.º 079/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 18/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 01/10/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 01/10/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 01/10/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D3432C41

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo nº 043/2026. Inexigibilidade nº 010/2026. Contrato nº 050/2026 – Objeto: cadastramento e inscrição das atletas municipais para participação nos jogos da XXXIV Copa de Voleibol 2026. Contratada: LIGA REGIONAL DE VOLEIBOL – CNPJ nº 03.162.571/0001-10. Fundamento: art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Prorrogação destinada exclusivamente à conclusão do objeto originalmente contratado, sem acréscimo de valor. Data da formalização: 16/07/2026. Vigência: 16/07/2026 a 31/12/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:A1DCEB5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.515/2026

DECRETO Nº 4.515/2026

"*Prorroga o prazo de execução e conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino, aprovado pelo Decreto n° 4.026/2022"*

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo

Considerando a aprovação do Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino, através do Decreto 4.026/2022 de 09/05/2022 e a prorrogação do prazo de execução e conclusão das obras previsto no Decreto 4.317/2024 de 30/12/2024;

Considerando o pedido formulado pelo Empreendedor;

Considerando a vistoria e o Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito;

Considerando a ausência de vedação legal, assim como o interesse público na execução adequada das obras de infraestrutura do parcelamento de solo urbano;
DECRETA:

Artigo 1° - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de execução do Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino, aprovado pelo Decreto n° 4.026/2022 de 09/05/2022 e com prorrogação de prazo de execução e conclusão das obras prevista no Decreto 4.317/2024 de 30/12/2024, de propriedade de LOTEAMENTO ALTOS DE OURO FINO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ 43.314.978/0001-30.

Artigo 2° - Permanecem inalterados todos os demais artigos do Decreto n° 4.026/2022, em especial o prazo de isenção do IPTU por dois anos, o qual venceu em 08/05/2024.
Parágrafo único – Fica prorrogado, nos termos deste Decreto, o prazo da caução/ hipoteca dos lotes que garantem a execução da infraestrutura do empreendimento.

Artigo 3º - Não sendo o novo prazo suficiente para conclusão das obras, o Empreendedor deverá apresentar novo pedido de dilação de prazo, ainda durante a vigência do presente Decreto.

Artigo 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2026.

Ouro Fino, 15 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C77DF32A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.418/2026

LEI Nº 3.418/2026

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e de auxílios e a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 88.098,72, para a entidade e fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.332, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, após o acréscimo de R$ 88.098,72 (oitenta e oito mil, noventa e oito reais e setenta e dois centavos), referente a subvenções sociais e auxílios à entidade a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Lar dos Idosos Sebastião de Assis	*Prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.*	*840.851,75*

(...)"

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar em favor da Diretoria de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 88.098,72 (oitenta e oito mil, noventa e oito reais e setenta e dois centavos), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.05.02.08.245.0014.0013 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO LAR DOS IDOSOS SEBASTIÃO DE ASSIS			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	444	1.749.000.0000	80.000,00
4450 42 - AUXÍLIOS	924	1.749.000.0000	7.602,54
4450 42 - AUXÍLIOS	1046	2.749.000.0000	496,18
TOTAL			88.098,72

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
2.749.000.0000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	496,18

II - excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
1.749.000.0000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	87.602,54

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 17 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9631F8BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.419/2026

LEI Nº 3.419/2026

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 144.000,00, para a entidade e fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.332, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, após o acréscimo de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), referente a subvenções sociais à entidade a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Escola Esperança e Vida	*Serviços socioassistenciais pelo sistema de acolhimento no modelo casas lares, para crianças, adolescentes, jovens, idosos, especiais e suas famílias reconhecidamente em vulnerabilidade social.*	*703.841,33*

(...)"

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar em favor da Diretoria de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.05.03.08.245.0014.0022 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ESCOLA ESPERANÇA E VIDA			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	465	1.500.000.0000	144.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.01.01.04.122.0001.1060 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	042	1.500.000.0000	144.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 17 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A64636B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.420/2026

LEI3.420/2026

Ratificaprotocolo de intenções para ingresso deste Município ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Associação Mineira de Municípios (AMM) – Consórcio AMM

O**PrefeitodoMunicípiodeOuro Fino,**Estado deMinas Gerais, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas porlei,apresenta à judiciosa apreciação da ColendaCâmarade Vereadores o seguinte Projeto deLei:

Art. 1.º.Fica ratificado o Protocolo de Intenções para ingresso deste Município no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMM – CONSÓRCIO AMM.
Art. 2.º. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMM – CONSÓRCIO AMMencontra-se anexo e está publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 24 de agosto de 2026.
Art.3.º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Ouro Fino, 17 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:CB0D3606

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.421/2026

LEI Nº 3.421/2026

Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa AGROPECUARIA TERRA VIVA LTDA, CNPJ 11.979.985/0001-05 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetado da qualidade de bem público de uso comum do povo ou qualquer destinação pública especial passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponíveis para alienação, o imóvel com área de 3.086,20m2 (três mil oitenta e seis metros e vinte centímetros), a ser desmembrado da matrícula n° 29.728 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ouro Fino, de propriedade do Município de Ouro Fino, a seguir descrito, caracterizado e individualizado:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com JMV MATERIAL VETERINÁRIO LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°36'54" e 1,85 m até o vértice 2, 179°36'54" e 74,54 m até o vértice 3, 66°38'36" e 29,35 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com Gleba 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°48'28" e 16,81 m até o vértice 5, 154°48'28" e 32,06 m até o vértice 6, deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°12'24" e 4,88 m até o vértice 7, 298°24'00" e 1,58 m até o vértice 8, 221°47'16" e 24,99 m até o vértice 9, deste, segue confrontando com Gleba 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°17'21" e 34,26 m até o vértice 10, deste, segue confrontando com Usina Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°44'00" e 24,70 m até o vértice 11, 357°09'13" e 12,01 m até o vértice 12, 1°48'56" e 11,09 m até o vértice 13, 5°16'06" e 24,64 m até o vértice 14, 0°39'47" e 16,11 m até o vértice 15, 0°04'05" e 38,42 m até o vértice 16, 4°18'20" e 8,85 m até o vértice 17, deste, segue confrontando com Rua Ciro Candido dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°23'02" e 6,04 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2° Fica o Município autorizado a efetuar a doação do bem público municipal descrito e caracterizado no artigo antecedente à empresa AGROPECUARIA TERRA VIVA LTDA, CNPJ 11.979.985/0001-05, devidamente estabelecida neste município, ou ao Grupo Empresarial dela decorrente, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2° da Lei Municipal n° 2.163/2006.

Art. 3° 0 imóvel descrito no art.1° será destinado à expansão de uma unidade da empresa no município.

Art. 4º Da escritura pública de doação, bem como do respectivo registro imobiliário, deverão constar, como encargos obrigatórios a empresa beneficiaria, além das disposições previstas em instrumento próprio, as seguintes condições:

I – Construção de 01 (um) galpão industrial, com área mínima de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), destinados à instalação e funcionamento da unidade fabril da empresa, com as seguintes etapas e prazos:

a) Início das obras no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação desta Lei;

b) Conclusão das obras no prazo de 12 (doze) meses, contados do efetivo início;

c) Para os fins desta Lei, considera-se início das obras a realização de serviços de terraplenagem e preparação do terreno, com máquinas, pessoal e insumos efetivamente mobilizados;

d) A empresa beneficiaria deverá comunicar formalmente ao Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a data exata do início das obras, com documentos comprobatórios (fotos, contratos, notas fiscais ou similares).

II – Criação e manutenção de, no mínimo, 25 (vinte cinco) postos de trabalho diretos, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação desta Lei.

§ 1º Em caso de atraso na execução ou implantação do cronograma previsto neste artigo, por motivo alheio à vontade da empresa beneficiária, esta deverá comunicar expressamente o GEIF, em tempo hábil, para que o grupo possa se reunir e emitir parecer fundamentado sobre a possibilidade de prorrogação dos prazos.

Art. 5° A prorrogação de prazos referida no parágrafo primeiro do art. 4° desta lei, quando inferior a 180 (cento e oitenta) dias, poderá ser deliberada e aprovada pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, limitado a 2 (dois) pedidos.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias somente poderá ser concedido mediante autorização expressa por meio de lei municipal específica.
Art. 6°. Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação da presente lei:
I - Isenção da Taxa de Alvará
II - Isenção da Taxa de Fiscalização de Localização — TLL
III - Isenção da taxa de IPTU

Art. 7º A doação do imóvel e as isenções previstas nos arts. 5º e 6º desta Lei decorrem da aprovação da empresa beneficiária no procedimento administrativo regular de concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei Municipal nº 2.163/2006 e demais normas complementares aplicáveis.

Art. 8° A doação e isenção de que tratam os artigos 5° e 6° desta Lei, serão condicionadas ao atendimento, pela beneficiada, dos requisitos previstos no artigo 30 da Lei Municipal no 2.163/2006 e ao plano de instalação aprovado pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais - GEIF, podendo ser revogadas nas hipóteses de não atendimento às condições legais e de inobservância das condições estabelecidas pelo GEIF.

Art. 9° Haverá reversão do bem doado ao patrimônio do Município, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - o não cumprimento de qualquer das condições previstas no artigo 4°;

II – Se a empresa beneficiária não der a devida destinação ao imóvel, mantendo-o inoperante, com funcionamento substancialmente inferior ao planejado, ou encerrar suas atividades no local antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados do início das operações.

a) Para fins deste artigo, considera-se início das operações o primeiro dia subsequente ao término do prazo previsto no inciso I do art. 4º desta Lei.

III – paralisação das atividades por mais de 3 (três) meses consecutivos, por exclusiva responsabilidade da empresa, sem justificativa aceita pelo GEIF;

IV – índices de capacidade ociosa de produção superiores a 60% (sessenta por cento) por mais de 6 (seis) meses, durante o mesmo exercício, após o primeiro ano de funcionamento da empresa;

V - infração grave ou reiterada relativa a tributos ou posturas municipais, seja em relação às obrigações principais ou acessórias, desde que definitivamente apurada em processo administrativo tributário;

VI - inobservância do cronograma de obras;

VII - embaraço à averiguação dos requisitos necessários à fruição dos benefícios desta lei.

§1° A doação será efetuada com cláusula específica na escritura, instrumento do qual constarão as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como com a cláusula de reversão por desvio de finalidade, paralisação de suas atividades principais antes de decorridos 10 (dez) anos contados do início das atividades ou infração de quaisquer das disposições legais.

§2° A reversão de que trata o parágrafo anterior se dará por simples termo administrativo emanado do Poder Executivo, independentemente das ações judiciais cabíveis, observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art 10° Para os fins desta Lei, todas as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, integrarão o imóvel e, em caso de reversão, passarão a integrar o património do Município de Ouro Fino, sem que assista ao cessionário direito à indenização por elas.

Art 11° As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão pelas dotações próprias.

Art. 12° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 17 de Setembro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0494555C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.422/2026

LEI Nº3.422/2026

Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa RICARDO ALBERTO VIEIRA, CNPJ 11.467.019/0001-40 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetado da qualidade de bem público de uso comum do povo ou qualquer destinação pública especial passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponíveis para alienação, o imóvel com área de 6.717,00m2 (seis mil setecentos e dezessete metros quadrados), a ser desmembrado das matrículas n° 29.728 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ouro Fino, de propriedade do Município de Ouro Fino, a seguir descrito, caracterizado e individualizado:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Gleba 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°48'28" e 25,53 m até o vértice 2, 154°51'45" e 16,48 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°30'06" e 44,62 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com a Usina Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°55'06" e 11,07 m até o vértice 5, 252°58'51" e 8,98 m até o vértice 6, 250°56'47" e 8,01 m até o vértice 7, 252°04'02" e 12,54 m até o vértice 8, 240°46'27" e 8,30 m até o vértice 9, 241°54'48" e 21,24 m até o vértice 10, 254°56'22" e 18,32 m até o vértice 11, 344°51'18" e 21,50 m até o vértice 12, 345°44'26" e 19,61 m até o vértice 13, 352°59'02" e 31,39 m até o vértice 14, 356°48'07" e 21,26 m até o vértice 15, deste, segue confrontando com Gleba 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°17'21" e 34,26 m até o vértice 16, deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°19'45" e

24,99 m até o vértice 17, 9°19'45" e 1,78 m até o vértice 18, 37°05'04" e 4,66 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2° Fica o Município autorizado a efetuar a doação do bem público municipal descrito e caracterizado no artigo antecedente à empresa RICARDO ALBERTO VIEIRA, CNPJ 11.467.019/0001-40, devidamente estabelecida neste município, ou ao Grupo Empresarial dela decorrente, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2° da Lei Municipal n° 2.163/2006.

Art. 3° 0 imóvel descrito no art.1° será destinado à expansão da empresa no município.

Art. 4º Da escritura pública de doação, bem como do respectivo registro imobiliário, deverão constar, como encargos obrigatórios a empresa beneficiaria, além das disposições previstas em instrumento próprio, as seguintes condições:

I – Construção de 02 (dois) galpões industriais, com área mínima de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) cada, destinados à instalação e funcionamento da unidade fabril da empresa, com as seguintes etapas e prazos:

a) Início das obras no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação desta Lei;

b) As obras deverão ser concluídas no prazo de 12 (doze) meses para o primeiro galpão e de 24 (vinte e quatro) meses para o segundo galpão, ambos os prazos contados da data do efetivo início das obras.

c) Para os fins desta Lei, considera-se início das obras a realização de serviços de terraplenagem e preparação do terreno, com máquinas, pessoal e insumos efetivamente mobilizados;

d) A empresa beneficiaria deverá comunicar formalmente ao Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a data exata do início das obras, com documentos comprobatórios (fotos, contratos, notas fiscais ou similares).

II – Criação e manutenção de, no mínimo, 15 (quinze) postos de trabalho diretos, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei.

III – Criação e manutenção de, no mínimo, 10 (dez) novos postos de trabalho diretos, totalizando 25 (vinte e cinco), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei.

IV – Criação e manutenção de, no mínimo, 10 (dez) novos postos de trabalho diretos, totalizando 35 (trinta e cinco), no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação desta Lei.

§ 1º Em caso de atraso na execução ou implantação do cronograma previsto neste artigo, por motivo alheio à vontade da empresa beneficiária, esta deverá comunicar expressamente o GEIF, em tempo hábil, para que o grupo possa se reunir e emitir parecer fundamentado sobre a possibilidade de prorrogação dos prazos.

Art. 5º A prorrogação dos prazos a que se refere o § 1º do art. 4º desta Lei, quando inferior a 180 (cento e oitenta) dias, poderá ser deliberada e aprovada pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, limitada a 2 (dois) pedidos de prorrogação.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias somente poderá ser concedido mediante autorização expressa por meio de lei municipal específica.

Art. 6°. Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação da presente lei:
I - Isenção da Taxa de Alvará
II - Isenção da Taxa de Fiscalização de Localização — TLL
III - Isenção da taxa de IPTU

Art. 7º A doação do imóvel prevista nesta Lei fica condicionada à aprovação da empresa beneficiária no procedimento administrativo de concessão de incentivos fiscais, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.163, de 2006, e nas demais normas aplicáveis.

Art. 8° A doação e isenção de que tratam esta Lei, serão condicionadas ao atendimento, pela beneficiada, dos requisitos previstos no artigo 30 da Lei Municipal no 2.163/2006 e ao plano de instalação aprovado pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais - GEIF, podendo ser revogadas nas hipóteses de não atendimento às condições legais e de inobservância das condições estabelecidas pelo GEIF.

Art. 9° Haverá reversão do bem doado ao patrimônio do Município, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - o não cumprimento de qualquer das condições previstas no artigo 4° desta lei;

II – Se a empresa beneficiária não der a devida destinação ao imóvel, mantendo-o inoperante, com funcionamento substancialmente inferior ao planejado, ou encerrar suas atividades no local antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados do início das operações.

a) Para fins deste artigo, considera-se início das operações o primeiro dia subsequente ao término do prazo previsto no inciso IV do art. 4º desta Lei.

III – paralisação das atividades por mais de 3 (três) meses consecutivos, por exclusiva responsabilidade da empresa, sem justificativa aceita pelo GEIF;

IV – índices de capacidade ociosa de produção superiores a 60% (sessenta por cento) por mais de 6 (seis) meses, durante o mesmo exercício, após o primeiro ano de funcionamento da empresa;

V - infração grave ou reiterada relativa a tributos ou posturas municipais, seja em relação às obrigações principais ou acessórias, desde que definitivamente apurada em processo administrativo tributário;

VI - inobservância do cronograma de obras;

VII - embaraço à averiguação dos requisitos necessários à fruição dos benefícios desta lei.

§1° A doação será efetuada com cláusula específica na escritura, instrumento do qual constarão as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como com a cláusula de reversão por desvio de finalidade, paralisação de suas atividades principais antes de decorridos 10 (dez) anos contados do início das atividades ou infração de quaisquer das disposições legais.

§2° A reversão de que trata o parágrafo anterior se dará por simples termo administrativo emanado do Poder Executivo, independentemente das ações judiciais cabíveis, observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art 10° Para os fins desta Lei, todas as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, integrarão o imóvel e, em caso de reversão, passarão a integrar o património do Município de Ouro Fino, sem que assista ao cessionário direito à indenização por elas.

Art 11° As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão pelas dotações próprias.

Art. 12° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 17 de Setembro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6E74D509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.423/2026

LEI Nº 3.423/2026

Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa JD Implementos Agrícolas, CNPJ 37.817.357/0001-77, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetado da qualidade de bem público de uso comum do povo ou qualquer destinação pública especial passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponíveis para alienação, o imóvel com área de 2.104, m² (dois mil cento e quatro metrosm²), a ser desmembrado das matrículas n° 26.493 e 29.729 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ouro Fino, de propriedade do Município de Ouro Fino, a seguir descrito, caracterizado e individualizado:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°09'14" e 42,01 m até o vértice 2, 243°40'14" e 50,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Gleba 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°51'45" e 16,48 m até o vértice 4, 334°48'28" e 25,53 m até o vértice 5, deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°40'14" e 50,24 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2° Fica o Município autorizado a efetuar a doação do bem público municipal descrito e caracterizado no artigo antecedente à empresa JD IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 37.357/0001-77, devidamente estabelecida neste município, na Rua Manoel Teodoro de Freitas, n° 40, Crisolia, ou ao Grupo Empresarial dela decorrente, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2° da Lei Municipal n° 2.163/2006.

Art. 3° 0 imóvel descrito no art.1° será destinado à instalação de uma unidade da empresa no município.

Art. 4º Da escritura pública de doação, bem como do respectivo registro imobiliário, deverão constar, como encargos obrigatórios a empresa beneficiaria, além das disposições previstas em instrumento próprio, as seguintes condições:

I – Construção de 01 (um) galpão industriais, com área mínima de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), destinados à instalação e funcionamento da unidade fabril da empresa, com as seguintes etapas e prazos:

a) Início das obras no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei;

b) Conclusão das obras no prazo de 12 (doze) meses, contados do efetivo início;

c) Para os fins desta Lei, considera-se início das obras a realização de serviços de terraplenagem e preparação do terreno, com máquinas, pessoal e insumos efetivamente mobilizados;

d) A empresa beneficiaria deverá comunicar formalmente ao Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a data exata do início das obras, com documentos comprobatórios (fotos, contratos, notas fiscais ou similares).

II – Criação e manutenção de, no mínimo, 05 (cinco) postos de trabalho diretos, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei.

III – Criação e manutenção de, no mínimo, 12 (doze) novos postos de trabalho diretos, totalizando 17, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei.

§ 1º Em caso de atraso na execução ou implantação do cronograma previsto neste artigo, por motivo alheio à vontade da empresa beneficiária, esta deverá comunicar expressamente o GEIF, em tempo hábil, para que o grupo possa se reunir e emitir parecer fundamentado sobre a possibilidade de prorrogação dos prazos.

Art. 5° A prorrogação de prazos referida no parágrafo primeiro do art. 4° desta lei, quando inferior a 180 (cento e oitenta) dias, poderá ser deliberada e aprovada pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, limitando-se a dois pedidos.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias somente poderá ser concedido mediante autorização expressa por meio de lei municipal específica.

Art. 6°. Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, pelo prazo de 02 (anos) anos a contar da publicação da presente lei:
I - Isenção da Taxa de Alvará
II - Isenção da Taxa de Fiscalização de Localização — TLL
III – Isenção da taxa de IPTU

Art. 7º A doação do imóvel e as isenções previstas nos arts. 5º e 6º desta Lei decorrem da aprovação da empresa beneficiária no procedimento administrativo regular de concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei Municipal nº 2.163/2006 e demais normas complementares aplicáveis.
Art. 8° A doação e isenção de que tratam os artigos 5° e 6° desta Lei, serão condicionadas ao atendimento, pela beneficiada, dos requisitos previstos no artigo 30 da Lei Municipal no 2.163/2006 e ao plano de instalação aprovado pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais - GEIF, podendo ser revogadas nas hipóteses de não atendimento às condições legais e de inobservância das condições estabelecidas pelo GEIF.

Art. 9° Haverá reversão do bem doado ao patrimônio do Município, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - o não cumprimento de qualquer das condições previstas no artigo 4°;

II – Se a empresa beneficiária não der a devida destinação ao imóvel, mantendo-o inoperante, com funcionamento substancialmente inferior ao planejado, ou encerrar suas atividades no local antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados do início das operações.

a) Para fins deste artigo, considera-se início das operações o primeiro dia subsequente ao término do prazo previsto no inciso I, alínea “b” do art. 4º desta Lei.

III – paralisação das atividades por mais de 3 (três) meses consecutivos, por exclusiva responsabilidade da empresa, sem justificativa aceita pelo GEIF;

IV – índices de capacidade ociosa de produção superiores a 60% (sessenta por cento) por mais de 6 (seis) meses, durante o mesmo exercício, após o primeiro ano de funcionamento da empresa;

V - infração grave ou reiterada relativa a tributos ou posturas municipais, seja em relação às obrigações principais ou acessórias, desde que definitivamente apurada em processo administrativo tributário;

VI - inobservância do cronograma de obras;

VII - embaraço à averiguação dos requisitos necessários à fruição dos benefícios desta lei.

§1° A doação será efetuada com cláusula específica na escritura, instrumento do qual constarão as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como com a cláusula de reversão por desvio de finalidade, paralisação de suas atividades principais antes de decorridos 10 (dez) anos contados do início das atividades ou infração de quaisquer das disposições legais.

§2° A reversão de que trata o parágrafo anterior se dará por simples termo administrativo emanado do Poder Executivo, independentemente das ações judiciais cabíveis, observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art 10° Para os fins desta Lei, todas as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, integrarão o imóvel e, em caso de reversão, passarão a integrar o património do Município de Ouro Fino, sem que assista ao cessionário direito à indenização por elas.

Art 11° As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão pelas dotações próprias.

Art. 12° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 17 de Setembro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:10D828E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.424/2026

LEI Nº3.424/2026

Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa Tomates Ouro Fino LTDA, CNPJ 20.394.848/0001-50 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetado da qualidade de bem público de uso comum do povo ou qualquer destinação pública especial passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponíveis para alienação, o imóvel com área de 2.506,00M² (dois mil quinhentos e dezesseis metros quadrados), a ser desmembrado da matrícula n° 26.493 e 29.729 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ouro Fino, de propriedade do Município de Ouro Fino, a seguir descrito, caracterizado e individualizado:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°48'28" e 53,62 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°40'14" e 50,01 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Gleba 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°48'28" e 32,07 m até o vértice 4, 334°48'28" e 16,81 m até o vértice 5, deste, segue confrontando com JMV MATERIAL VETERINÁRIO LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°38'36" e 29,87 m até o vértice 6, 345°05'43" e 6,77 m até o vértice 7, deste, segue confrontando com Império da Construção, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°44'46" e 18,93 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2° Fica o Município autorizado a efetuar a doação do bem público municipal descrito e caracterizado no artigo antecedente à empresa Tomates Ouro Fino Ltda, CNPJ 20.394.848/0001-50, devidamente estabelecida neste município, ou ao Grupo Empresarial dela decorrente, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2° da Lei Municipal n° 2.163/2006.

Art. 3° 0 imóvel descrito no art.1° será destinado à expansão de uma unidade da empresa no município.

Art. 4º Da escritura pública de doação, bem como do respectivo registro imobiliário, deverão constar, como encargos obrigatórios a empresa beneficiaria, além das disposições previstas em instrumento próprio, as seguintes condições:

I – Construção de 01 (um) galpão industrial, com área mínima de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), destinados à instalação e funcionamento da unidade fabril da empresa, com as seguintes etapas e prazos:

a) Início das obras no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação desta Lei;

b) Conclusão das obras no prazo de 12 (doze) meses, contados do efetivo início;

c) Para os fins desta Lei, considera-se início das obras a realização de serviços de terraplenagem e preparação do terreno, com máquinas, pessoal e insumos efetivamente mobilizados;

d) A empresa beneficiaria deverá comunicar formalmente ao Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a data exata do início das obras, com documentos comprobatórios (fotos, contratos, notas fiscais ou similares).

II – Criação e manutenção de, no mínimo, 15 (quinze) postos de trabalho diretos, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei.

§ 1º Em caso de atraso na execução ou implantação do cronograma previsto neste artigo, por motivo alheio à vontade da empresa beneficiária, esta deverá comunicar expressamente o GEIF, em tempo hábil, para que o grupo possa se reunir e emitir parecer fundamentado sobre a possibilidade de prorrogação dos prazos.

Art. 5° A prorrogação de prazos referida no parágrafo primeiro do art. 4° desta lei, quando inferior a 180 (cento e oitenta) dias, poderá ser deliberada e aprovada pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, limitada a 2 (dois) pedidos de prorrogação.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias somente poderá ser concedido mediante autorização expressa por meio de lei municipal específica.

Art. 6°. Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação da presente lei:
I - Isenção da Taxa de Alvará
II - Isenção da Taxa de Fiscalização de Localização — TLL
III - Isenção da taxa de IPTU

Art. 7º A doação do imóvel e as isenções previstas nos arts. 5º e 6º desta Lei decorrem da aprovação da empresa beneficiária no procedimento administrativo regular de concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei Municipal nº 2.163/2006 e demais normas complementares aplicáveis.

Art. 8° A doação e isenção de que tratam os artigos 5° e 6° desta Lei, serão condicionadas ao atendimento, pela beneficiada, dos requisitos previstos no artigo 30 da Lei Municipal no 2.163/2006 e ao plano de instalação aprovado pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais - GEIF, podendo ser revogadas nas hipóteses de não atendimento às condições legais e de inobservância das condições estabelecidas pelo GEIF.

Art. 9° Haverá reversão do bem doado ao patrimônio do Município, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - o não cumprimento de qualquer das condições previstas no artigo 4°;

II – Se a empresa beneficiária não der a devida destinação ao imóvel, mantendo-o inoperante, com funcionamento substancialmente inferior ao planejado, ou encerrar suas atividades no local antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados do início das operações.

a) Para fins deste artigo, considera-se início das operações o primeiro dia subsequente ao término do prazo previsto no inciso I do art. 4º desta Lei.

III – paralisação das atividades por mais de 3 (três) meses consecutivos, por exclusiva responsabilidade da empresa, sem justificativa aceita pelo GEIF;

IV – índices de capacidade ociosa de produção superiores a 60% (sessenta por cento) por mais de 6 (seis) meses, durante o mesmo exercício, após o primeiro ano de funcionamento da empresa;

V - infração grave ou reiterada relativa a tributos ou posturas municipais, seja em relação às obrigações principais ou acessórias, desde que definitivamente apurada em processo administrativo tributário;

VI - inobservância do cronograma de obras;

VII - embaraço à averiguação dos requisitos necessários à fruição dos benefícios desta lei.

§1° A doação será efetuada com cláusula específica na escritura, instrumento do qual constarão as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como com a cláusula de reversão por desvio de finalidade, paralisação de suas atividades principais antes de decorridos 10 (dez) anos contados do início das atividades ou infração de quaisquer das disposições legais.

§2° A reversão de que trata o parágrafo anterior se dará por simples termo administrativo emanado do Poder Executivo, independentemente das ações judiciais cabíveis, observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art 10° Para os fins desta Lei, todas as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, integrarão o imóvel e, em caso de reversão, passarão a integrar o patrimônio do Município de Ouro Fino, sem que assista ao cessionário direito à indenização por elas.

Art 11° As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão pelas dotações próprias.

Art. 12° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 17 de Setembro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:56DC2426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

CONVÊNIOS E PARCERIAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026

PARTÍCIPES: Município de Paineiras/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 18.296.673/0001-04, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paineiras – APAE de Paineiras, CNPJ nº 02.274.106/0001-09.

OBJETO: Manutenção e continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pela APAE de Paineiras a 37 (trinta e sete) usuários com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista – TEA, mediante contratação de serviços especializados de psicologia, musicoterapia e oficineiro, manutenção corretiva de 73 m² de forro de PVC da sede e custeio de despesas de expediente, compreendendo CEMIG, COPASA e internet, conforme Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais), integralmente proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº 27560004, de autoria do Deputado Federal Domingos Sávio, destinada ao incremento temporário da rede socioassistencial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.18.01.08.242.0110.2150.3.3.50.43.00 – Fonte 2.660.000.3110 – Apoio e Inclusão da Pessoa com Deficiência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, compreendendo o período de execução de outubro de 2026 a setembro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: Osman de Castro Menezes, Prefeito Municipal; Ivonete Honório Xavier, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; e Regina Viana da Silva Santos, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paineiras – APAE de Paineiras.

Paineiras/MG, 16 de setembro de 2026.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Rodrigues de Souza Silva
Código Identificador:2242E54F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **060/2026**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **017/2026**, cujo objeto é o **registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos humanos genéricos e de referência (usualmente denominados no mercado como "éticos"), integrantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinado a manter a prestação continuada das ações e dos serviços de saúde das unidades ambulatoriais integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**,com critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO**.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	18/09/2026 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	02/10/2026 às 12h00min

Data da Sessão	02/10/2026 às 12h01min

Paineiras, 16 de setembro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:18475208

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM: Processo Administrativo: 64/2026 – Dispensa de Licitação: 28/2026
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O): F F DE CARVALHO
CNPJ: 47.169.394/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, destinados à elaboração de projetos "As Built", emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, elaboração de planilhas orçamentárias, planilhas comparativas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, laudos técnicos, diagnóstico estrutural e demais documentos necessários à regularização e prestação de contas final da obra PAC 2 – Construção de Quadra Escolar Coberta – ID FNDE nº 1005520, executada pelo Município de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Paineiras, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:FE301105

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026 – DISPENSA Nº 028/2026
CONTRATO: 073/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O): F F DE CARVALHO.
CNPJ: 47.169.394/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva destinados à elaboração de projetos de alteração (As Built), emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, elaboração de planilha orçamentária final, planilha comparativa, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, laudos técnicos, diagnóstico estrutural e demais documentos técnicos necessários à prestação de contas final da obra PAC 2 – Construção de Quadra Escolar Coberta – Termo de Compromisso nº 001/2013 – ID FNDE nº 1005520, executada no Município de Paineiras/MG, conforme exigências estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
VIGÊNCIA: De 17/09/2026 à 17/11/2026

Paineiras, 16 de setembro de 2026

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:FDA053D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 095-2026 PREGÃO 034-2026 SRP 024-2026 - KIT ODONTOLÓGICO

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 29/09/2026
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:5E052315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 096-2026 PREGÃO 035-2026 SRP 025-2026 - CASACO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 29/09/2026
Horário: 13:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASACOS/JAQUETAS DO TIPO CORTA VENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:009CB281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 166/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Comunitária Rural do Vale do Socorro**, **CNPJ nº: 20.583.860/0001-02. DATA:** 10/09/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO: 5162/2026. OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, Vereador Denis Brasileiro Passos, indicação nº 48/2026, tendo como objeto reforma e adequação da sede da Associação. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941. VALOR: R$20.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/02/2027. ASSINATURAS: Mariana Alves Souza Doroteu, Secretária Municipal Interina de Agropecuária, convenente, e, Maria Helena de Souza Silva, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DA4DD39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 185/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Projeto Despertai**, **CNPJ nº: 19.367.581/0001-22. DATA:** 09/09/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO: 5107/2026. OBJETO DA PARCERIA:** Ensino do beach tennis e da realização de atividades extra-escolares, desenvolvimento de habilidades e atitudes, buscando facilitar seu processo de integração social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0018.2038.3.3.50.41, Ficha: 985. VALOR: R$69.996,40. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial**. ASSINATURAS:** Wesley Cezar Oliveira Costa, Secretário Municipal Interino de Esportes, convenente, e, Eduarda Soares, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7CAD24BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 194/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Motociclistas Irmanados**, **CNPJ nº: 48.692.541/0001-54. DATA:** 16/09/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO: 5265/2026. OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, Vereadora Sara Oliveira Calazans de Andrade, indicação nº 117/2026, realização de curso de capacitação em primeiros socorros. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.23.695.0044.2075.3.3.50.41, Ficha: 1.617. VALOR: R$10.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 3 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial**. ASSINATURAS:** Igor Araújo Diniz, Secretário Municipal de Turismo, convenente, e, Adonias Vaz da Silva, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8A9974D3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 17.873/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025
(PROCESSO: 17.873/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MARINHO & SANTOS LIMITADA - ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE GOVERNO.** Prorrogação da Vigência. **DATA: 15/09/2026. VENCIMENTO: 16/09/2027. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. **ASSINATURAS: PAULO RICARDO GOMES GAMA** pela Contratante e **MARINHO & SANTOS LIMITADA - ME** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A523F8F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026

1º Termo Aditivo **ATA DE SRP Nº 099/2026** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
Pregão Eletrônico nº 027/2026 Registro de Preços nº 015/2026
Partes: Município de Paula Cândido e **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, **CNPJ 20.649.395/0001-65**.
O presente termo aditivo tem por objeto a **revisão e readequação dos preços unitários registrados** para os itens adjudicados à Detentora da Ata na Ata de Registro de Preços nº 099/2026, visando ao restabelecimento da equação econômico-financeira original, ante a comprovação inequívoca de elevação extraordinária dos custos dos insumos petroquímicos por fato superveniente e imprevisível. Valor Total: **$ 32.300,52 (trinta e dois mil trezentos reais e cinquenta e dois centavos)**.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:DB596380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna a público para conhecimentos dos interessados, que o Processo Licitatório nº 113/2026, Pregão Eletrônico n° 048/2026, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra operacional e especializada, sob demanda, contemplando, dentre outros, a disponibilização de profissionais nas funções de ajudante de pedreiro, auxiliar de pintor, bombeiro hidráulico, calceteiro, carpinteiro, eletricista, gesseiro, jardineiro, servente geral, marceneiro, pedreiro, pintor, bem como a execução de serviços de calçamento, pavimentação, construção de sarjetas, roçada mecanizada e demais atividades inerentes à manutenção e conservação do patrimônio público, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, foi REVOGADO, conforme despacho acostado aos autos. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 15 de setembro de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:1EB07C9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 063/2026 - DISPENSA Nº. 063/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros, jogos pedagógicos, materiais terapêuticos e materiais permanentes destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelos serviços de Psicologia e Fonoaudiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra do Indaiá/MG.

A Agente de Contratação deste órgão, adjudica o objeto do processo licitatório as empresas **ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.384.015/0001-17,** o valor total da contratação será de R$ 4.639,20 (Quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos), **GRAFENO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 58.614.466/0001-67,** o valor total da contratação será de R$ 2.537,80 (Dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), **LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI**, CNPJ nº 12.077.342/0001-99, o valor total da contratação será de R$ 354,00 (Trezentos e cinquenta e quatro reais) e **PAPELARIA E BAZAR XUA LTDA**, CNPJ nº 02.909.595/0001-28, o valor total da contratação será de R$ 6.391,16 (seis mil, trezentos e noventa e um real e dezesseis centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS MODESTO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A787095D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025, PROCESSO Nº. 038/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **RILDER ANDRADE DAS CHAGAS., -** CNPJ: 27.093.375/0001-08.

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras;

Termo Aditivo referente prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 03/09/2027.

Pedra do Indaiá, 03 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A6013937

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 063/2026 - DISPENSA Nº. 063/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros, jogos pedagógicos, materiais terapêuticos e materiais permanentes destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelos serviços de Psicologia e Fonoaudiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra do Indaiá/MG.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:BA9E886E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2026

PORTARIA Nº 185/2026

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, a servidora Bilisaria Jacinta Santos Silva, titular do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, matrícula 2786, por 1 (um) mês, no período de 8 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 02 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:B39A5FA9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 186/2026

PORTARIA N° 186/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Lorene Stefani da Silva, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 4563, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 08 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:B19D8C33

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 187/2026

PORTARIA N° 187/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Sônia Fernandes, detentora do cargo de Enfermeira, matrícula 4564, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 08 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:E5490EB8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2026

PORTARIA N° 188/2026

Concede Auxílio Natalidade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em virtude de nascimento de filha, Auxílio Natalidade a servidora pública municipal, Luziana Cordeiro de Melo, matrícula 1683, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico de Área, no valor correspondente ao menor padrão de vencimento pago pelo município, conforme determina o art. 120 da Lei 937 de 20 de março de 1991- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 08 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:0AB27FC4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 189/2026

PORTARIA Nº 189, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR (A) DE ÁREA "PROJETO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL VOVÓ ZILCA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Ofício nº 24/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a exoneração do(a) Servidor(a) ocupante do cargo comissionado de "Supervisor de Área".
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **WESLEI PINHEIRO DOS SANTOS,** matrícula nº **4284,** ocupante do cargo comissionado de "**Supervisor de Área**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado(a) através da Portaria nº 196, de 03 de setembro de 2025, **com término do seu exercício no referido cargo comissionado em 14/09/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 14 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:66FF3D58

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 191/2026

PORTARIA N°191/2026

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora Pública Municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.
RESOLVE:

Art.1°- Conceder licença para tratar de Interesses Particulares a Adriana Martins Cordeiro, detentora do cargo efetivo de Monitor, matriculada sob o n° 1437, a partir de 15 de setembro de 2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável, conforme Artigo 139 da Lei 937 de 20 de março de 1991 e Lei 1591 de 19/03/2014.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 15 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:3B1688E3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 192/2026

PORTARIA N° 192/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Victor Henrique Brandão, detentor do cargo de Enfermeiro 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 15 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:6DF389C3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 193/2026

PORTARIA N° 193/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Rafael Flaviano de Oliveira, detentor do cargo de Enfermeiro 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 15 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:A6F285F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4251/2026

DECRETO N.º 4251, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2453, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 7.912.647,95 (Sete milhões novecentos e doze mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 35.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 35.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 35.000,00
01031000120001 MANUT. SERV. ATIVID. LEGISLATIVO 35.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 35.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 7.877.647,95
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 381.072,32
01 SECRETARIA MUNICIPAL 381.072,32
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 332.821,81
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.684,79
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 14.099,14
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.054,14
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 298.983,74
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00

041220010020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 13.080,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.430,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 650,00

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 600,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 600,00

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 5.073,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.073,60

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 23.419,11
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 21.697,48
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 132,08
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.589,55

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 6.077,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.743,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 334,00

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 18.392,85
01 PROCURADORIA GERAL 18.392,85
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 18.392,85
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 18.392,85

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 18.088,30
01 SECRETARIA MUNICIPAL 17.288,30
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 8.618,87
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.988,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.630,87

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 1.242,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 258,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 84,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 900,00

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 698,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 142,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 56,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 229,43
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 229,43

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 6.500,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.500,00

02 SETOR DE TESOURARIA 800,00
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 800,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 800,00

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 3.076,00
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 3.076,00
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 3.076,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.076,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 365.422,77
01 SECRETARIA MUNICIPAL 365.422,77

08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 4.063,04
33900800 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIT 2.963,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.099,44

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 659,85
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 66,04
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 593,81

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 360.699,88
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.699,88
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 13.016,50
01 FUNDO MUNICIPAL 13.016,50
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 13.016,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.423,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.593,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 243.861,38
01 SECRETARIA MUNICIPAL 128.867,86
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 128.867,86
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 9.410,69
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 11.587,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.155,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 106.714,47

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 26.123,57
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 21.689,57
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 335,97
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.755,60
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.598,00

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 4.434,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.434,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 88.869,95
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 88.339,95
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.690,37
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 85.649,58

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 530,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 530,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 53.830,11
01 FUNDO MUNICIPAL 53.830,11
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 22.106,59
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.106,59

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 31.723,52
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 31.723,52

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 129.680,78
01 SECRETARIA MUNICIPAL 104.103,60
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 17.518,33
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 531,76
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.188,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 14.778,47
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 50,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 970,10

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 86.585,27
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 81.888,44
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.846,83
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 850,00

02 SETOR DE TRANSPORTES 25.577,18
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 25.577,18
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 22.618,85
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.958,33

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 300.266,87
01 SECRETARIA MUNICIPAL 300.266,87
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 15.527,34
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 5.356,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 533,02
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.638,32

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 69.074,72
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 69.074,72

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 4.591,98
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.591,98

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 34.665,71
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 34.665,71

12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 78.696,69
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 78.696,69

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 9.853,15
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.853,15

12364006220082 BOLSA DE ESTUDO 60.000,00
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 60.000,00

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 27.857,28

33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 27.857,28

13 FUNDEB 736.427,41
01 FUNDEB 736.427,41
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 166.154,86
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 166.154,86

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 570.272,55
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 478.656,56
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 91.615,99

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 64.860,02
01 SECRETARIA MUNICIPAL 64.860,02
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 64.860,02
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 64.107,65
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 752,37

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 926.237,31
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 746.963,97
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 151.439,45
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 11.381,22
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 39.640,39
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 10.247,22
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 68.081,48
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.089,14

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 539.200,25
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 192.347,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 346.852,85

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 25.099,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.099,80

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 31.224,47
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 31.224,47

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 97.832,40
10302006420173 MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 386,50
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 386,50

10302006420223 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 67.445,90
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 67.445,90

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 30.000,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 30.000,00

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.525,25
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 1.304,15
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.304,15

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 4.221,10
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.711,09
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 510,01

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 75.915,69
10303010520227 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE MEDICA 75.915,69
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 75.915,69

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 10.179,04
01 SECRETARIA MUNICIPAL 10.179,04
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 4.889,77
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.889,77

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 3.670,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.670,60

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 1.618,67
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 713,57
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 905,10

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 34.260,88
01 SECRETARIA MUNICIPAL 34.260,88
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 6.273,36
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.954,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 324,41
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 99,06
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.895,89

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 6.910,99
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.782,68
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.128,31

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 1.682,08
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.682,08

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 3.285,30
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.285,30

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 16.109,15
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.109,15

18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 4.400.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL 4.400.000,00
16482010620228 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL 4.400.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.400.000,00

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 16.547,66
01 SECRETARIA MUNICIPAL 16.547,66
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 16.547,66
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.547,66

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 162.427,75
01 SPORTE 116.537,75
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 5.199,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.199,60

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 111.338,15
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 59.173,29
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 7.300,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.228,45
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 37.636,41

02 CULTURA 45.890,00
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 45.890,00
3303900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 45.890,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 7.912.647,95 (Sete milhões novecentos e doze mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos):

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 35.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 35.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 35.000,00
01122000220002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 35.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 35.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 7.877.647,95
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 149.787,44
01 SECRETARIA MUNICIPAL 149.787,44
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 2.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 121.787,44
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 121.787,44

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 24.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 24.000,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 2.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 2.543.894,43
01 PROCURADORIA GERAL 2.543.894,43
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 2.543.894,43
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 43.894,43
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 1.000.000,00
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.500.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 545.739,70
01 SECRETARIA MUNICIPAL 74.000,00
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 22.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.000,00

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 15.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 15.000,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 37.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 37.000,00

02 SETOR DE TESOURARIA 471.739,70
28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 471.739,70
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 429.415,24
32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 42.324,46

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 24.000,00
01 CONTROLE INTERNO 24.000,00
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 24.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 24.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.592,82
01 SECRETARIA MUNICIPAL 5.592,82
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 5.592,82
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00
33919200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.592,82

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 229,43
01 FUNDO MUNICIPAL 229,43
08306006920183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 229,43
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 229,43

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.692,46
01 FUNDO MUNICIPAL 3.692,46
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 3.692,46
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.692,46

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 60.546,68
01 SECRETARIA MUNICIPAL 42.000,00
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 42.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 42.000,00

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 6.340,00
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 6.340,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.340,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 12.206,68
20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 12.206,68
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.206,68

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 593,81
01 FUNDO MUNICIPAL 593,81
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 593,81
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 593,81

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 93.828,73

01 SECRETARIA MUNICIPAL 91.828,73
26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 91.828,73
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 91.828,73

02 SETOR DE TRANSPORTES 2.000,00
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 235.880,62
01 SECRETARIA MUNICIPAL 235.880,62
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 29.223,20
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 29.223,20

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 6.166,66
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.166,66

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 121.588,34
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 121.588,34

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 78.696,69
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 74.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.696,69

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 205,73
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 205,73

13 FUNDEB 736.427,41
01 FUNDEB 736.427,41
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 570.272,55
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 570.272,55

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 166.154,86
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 166.154,86

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 991.778,40
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 503.424,28
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 75.915,69

44905100 OBRAS E INSTALACOES 75.915,69
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 42.281,74
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.281,74

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 385.226,85
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 385.226,85

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 487.673,05
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 205.421,90
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 205.421,90

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 282.251,15
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 264.135,97
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 18.115,18

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 681,07
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 681,07
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 681,07

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 2.456.430,89
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.456.430,89
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 2.456.430,89
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.456.430,89

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 28.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 28.000,00
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 28.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 28.000,00

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 1.225,13
03 LAZER 1.225,13
27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 1.225,13
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.225,13

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:852C8CDE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4252/2026

DECRETO N.º 4252, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2453, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 146.947,59 (Cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 5.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 5.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 5.000,00
01122000220002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 5.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 141.947,59
12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 134.378,66
01 SECRETARIA MUNICIPAL 134.378,66
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 2.873,21
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.873,21

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 43.861,54
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 43.861,54

12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 87.643,91
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 87.643,91

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 7.568,93
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 7.568,93
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 7.568,93
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.068,93
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.500,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 146.947,59 (Cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos):

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 5.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 5.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 5.000,00
01122000220002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 5.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 5.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 141.947,59
12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 134.378,66
01 SECRETARIA MUNICIPAL 134.378,66
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 2.873,21
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.873,21
12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 43.861,54
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 43.861,54

12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 87.643,91
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.138,40
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 86.505,51

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 7.568,93
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 7.568,93
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB. SAÚDE 7.568,93
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.568,93

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:725470C8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4253/2026

DECRETO N.º 4253, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2452, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 2.145.733,77 (Dois milhões cento e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 2.145.733,77
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 114,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 114,00
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 114,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 86,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 28,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 32.327,36
01 FUNDO MUNICIPAL 32.327,36
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 32.327,36
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.232,86
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 31.094,50

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 122.321,52
01 FUNDO MUNICIPAL 122.321,52
08243006810030 CONST.CENTRO ATEND. À CRIANÇA E AO ADOL 95.018,60
44905100 OBRAS E INSTALACOES 95.018,60

08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 27.302,92
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 20.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.802,92

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 485.100,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 485.100,00
12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 485.100,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 485.100,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 342.728,87
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 127.413,80
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 48.798,86
44905100 OBRAS E INSTALACOES 48.798,86

10301006420093 MANUT. PAB – FIXO 45.862,84
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.805,93
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.795,49
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.261,42

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 32.752,10
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 32.032,10
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 720,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 210.453,20
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 210.453,20
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 126.463,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.212,34
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.777,46

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.740,08
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 1.740,08
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.740,08

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3.121,79
10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS 3.121,79
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.121,79

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 294.079,66
01 SECRETARIA MUNICIPAL 294.079,66
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 294.079,66
44905100 OBRAS E INSTALACOES 294.079,66

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 869.062,36

01 SECRETARIA MUNICIPAL 869.062,36
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 41.383,92
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 41.383,92

15451003510005 CONST.EXT.REMOD.ILUM. PÚBL. URB.DIST.POV 827.678,44
44905100 OBRAS E INSTALACOES 827.678,44

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:4FF1E7D5

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4254/2026

DECRETO N.º 4254, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2452, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 23.898,09 (Vinte e três mil oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 23.898,09
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 7.628,30
01 SECRETARIA MUNICIPAL 7.628,30
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 2.609,10
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.609,10

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 2.700,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.700,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 1.449,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.449,50

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 869,70
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 869,70

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 2.899,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.899,00
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 2.899,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.899,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 434,85
01 SECRETARIA MUNICIPAL 434,85
08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 434,85
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 434,85

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.043,64
01 FUNDO MUNICIPAL 1.043,64
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1.043,64
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.043,64

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 612,30
01 SECRETARIA MUNICIPAL 32,50
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 32,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 32,50

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 579,80
20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 579,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 579,80

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 11.280,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 11.280,00
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 555,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 555,00

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 10.725,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.725,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:761F07B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

A Câmara Municipal de Perdões/MG, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que pretende contratar diretamente, por dispensa de licitação, empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 15/2026, e convida interessados a manifestarem interesse e apresentarem propostas adicionais, nas condições a seguir:
Processo administrativo - nº 15/2026 - Dispensa de Licitação nº 15/2026

Objeto -Contratação de empresa especializada para inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio (4 extintores: 1 à base de água e 3 à base de CO_2), serviço de natureza continuada.

Valor Estimado -R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais), para os 24 meses de vigência

Vigencia contratual -24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamento Legal -Art. 75, inciso II, e art. 106, da Lei nº 14.133/2021

Prazo para manifestação de interesse e apresentação de propostas adicionais -de 12h00 (doze horas) do dia 16/09/2026 até 12h00 (doze horas) do dia 29/09/2026

Forma de envio -e-mail licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

Consulta aos autos e ao Termo de Referência -mediante solicitação ao e-mail acima ou junto à Secretaria da Câmara Municipal de

Perdões/MG, Rua Professor Gomide, nº 159, Bairro Palestina, Perdões/MG, ou pelo site do PNCP. (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Decorrido o prazo acima sem impugnação ou com o recebimento de propostas adicionais, a Administração selecionará a proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência nº 15/2026, e dará prosseguimento ao processo de contratação direta.

Perdões/MG, 15 de setembro de 2026.

JONAS RIBEIRO CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:875CADE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.847/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - SIMONE CARVALHO RODRIGUES - ENFERMEIRA CERSAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.847/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

– SIMONE CARVALHO RODRIGUES,brasileira, ocupante do cargo Enfermeira do CERSAM, portadora do CPF n.º 086.XXX.XXX-82, residente na Rua Padre Eustáqio, bairro Jardim das Flores - Perdões/MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoEnfermeira do CERSAM, em substituição à servidora Valquíria Alvarenga Mendes, que se encontra em licença sem vencimento.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 1.927/97,
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04.00, ficha 202.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**SIMONE CARVALHO RODRIGUES,**comoEnfermeira do CERSAM, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 3.140,02 (três mil cento e quarenta reais e dois centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**15 de setembro de 2026 a 14 de outubro de 2026,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 2.010/99 e Lei Municipal nº 2.902/15.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 15 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

SIMONE CARVALHO RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:F9310D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 005/2025 CONVOCA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO: THAÍZA RODRIGUES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o(a) candidato(a) abaixo aprovado(a) no processo seletivo edital 005/2025 para o seguinte cargo de Psicólogo:

THAÍZA RODRIGUES

O(A) candidato(a) acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões, situado na Praça 1.º de Junho, n.º 134 - A, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:480F3CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.230/26 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.
AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MILLENA CARVALHO BASTOS, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 11.230/26 de 11 de setembro de 2026.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MILLENA CARVALHO BASTOS , POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da CR/88, bem como com o artigo 118, inciso VII da Lei Complementar nº 31/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 36/2011, a servidora **MILLENA CARVALHO BASTOS,** no período de 03/09/2026 A 31/12/2026, conforme atestado médico apresentado na Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:FCA9F08E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar a ratificação do Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados à atualização e modernização da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, elaboração/modernização do Regimento Interno da Câmara Municipal e elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar. Contratada: Rios Resende Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 62.050.915/0001-69. Valor global: R$ 90.000,00. Vigência: 05 meses. Data: 09/09/2026. Allan Rodrigues Alves Presidente da Câmara Municipal de Pirajuba.

Pirajuba MG, 16 de setembro de 2026

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:BC123D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Piranga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 23.515.687/0001-01, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em observância ao disposto no art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais normas pertinentes, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº145/2025, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, originária do Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto é:

Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de veículos e máquinas.

O presente aviso tem por finalidade dar publicidade ao interesse do Município de Piranga em aderir à referida ata, observadas as condições, prazos e quantitativos disponíveis, conforme autorização do órgão gerenciador.
Estima-se o valor da adesão em R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) equivalente a aquisição de um Veículo Sedan 4 portar, zero km.
Em atendimento ao art. 86, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021, o órgão gerenciador e o fornecedor registrado na Ata serão consultados quanto à viabilidade da adesão pretendida.
Para fins de transparência e controle social, o processo administrativo correspondente encontra-se disponível para consulta na sede da Prefeitura, durante o horário de expediente.

Piranga/MG, 14 de setembro de 2026

FLAVIO ALOISIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D97A1742

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 157/2026. Pregão Presencial nº. 90053/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE DEZ POÇOS TUBULARES COM PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 25 METROS, TIPO SEMI ARTESIANOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS POÇOS. Contratada: EUSTAQUIO AMARAL MILAGRES JUNIOR 07220303637 - CNPJ: 22.619.091/0001-80, Valor Total de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Período de 12 (doze) meses.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D5F74189

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 156/2026. Pregão Eletrônico nº. 90052/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO. Contratada: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - CNPJ: 68.533.967/0001-72, Valor Total de R$ 38.215,12 (trinta e oito mil, duzentos e quinze reais e doze centavos). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 02/09/2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7B8E4298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2026
PROCESSO N° 134/2025 CONCORRÊNCIA N° 006/2025

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2026
PROCESSO N° 134/2025
CONCORRÊNCIA N° 006/2025
DATA: 02 de Setembro de 2026.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em vias vicinais no município de Pirapetinga - MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO: SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.157.408/0001-20, sediado(a) na RUA ALVARO ALVIM, 00033, CENTRO, E 37 SAL 1326, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.031-010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MAYCO BRUNO FARIA DOS SANTOS VASCONCELOS, portador(a) do CPF nº 055.828.317-97
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses é de R$ 4.998.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil reais).
PRAZO DO ADITIVO: 02/03/2027
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recursos do Contrato de Repasse **nº 947549/2023/MIDR/CAIXA – Operação 1089396-00** e recursos específicos consignados no orçamento deste Município, nas dotações abaixo discriminada:
Dotação orçamentária conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:
Abertura Calçamento Asfaltamento de vias Públicas
02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.51
Fontes de recursos
1.700.000
1.500.000

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:919EFFC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2026
PROCESSO N° 140/2025 CONCORRÊNCIA N° 007/2025

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2026
PROCESSO N° 140/2025
CONCORRÊNCIA N° 007/2025
DATA: 04 de Setembro de 2026.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção e fechamento do Cemitério Municipal do Santíssimo, no município de Pirapetinga - MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.
CONTRATADO: CEIVASA - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 05.124.942/0001-03, com sede na RUA CAPITAO GODOY, 247, Bairro CENTRO, ESTRELA DALVA/MG, CEP 36725-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CELIO IVAN SALES, CPF nº 001.893.856-69
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (cinco) meses é de R$ 230.729,96 (duzentos e trinta mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 04/01/2027
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Fonte de recursos: Recursos (recurso Federal).
Dotação orçamentária: Conforme a Lei Orçamentária Anual vigente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
1.1. 02.06.00.15.452.0013.1.0017 – 4.490.51 FONTE DE RECURSO: 2.706.000
ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:FAEC86FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 022/2026 - Processo Licitatório nº 070/2026.** A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico nº 022/2026, objetivandoaaquisição de equipamentos de ginástica ao ar livre e placas de orientação e advertência, em lote único, para instalação em espaços públicos do município, para prática de atividades físicas, com recursos provenientes do CONVÊNIO DE SAÍDA N.º1481003545/2026/SECRETARIADEESTADODEDESENVOLVIMENTO SOCIAL/MG, na seguinte forma: **menor valor por lote**; Data/horário: **01/10/2026 às 08:30h**(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br- UASG 985023 ou: https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao. Demais esclarecimentos à Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 16/09/2026 –

***THIAGO DE SOUZA MATOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:DFEAA9D7

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 92/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo nº: 58/2026 – Pregão nº: 15/2026. Retificação do Extrato do Contrato n° 92/2026.

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada:**STAR MOURA NOBRE LTDA**, CNPJ: 49.636.091/0001-45. Objeto: Onde se lê: "Contrato nº 91/2026, leia-se: Contrato nº 92/2026; Onde se lê: "Vigência: 03/09/2026 a 15/11/2026", leia-se: Vigência: 15/09/2026 a 15/11/2026".

MUNICÍPIO DE PIRAPORA **–**
Contratante

STAR MOURA NOBRE LTDA **-**
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:6563215D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 084 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 084 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Homologa o resultado da seleção e enquadramento dos grupos familiares aptos à regularização fundiária e contempladas com as obras de melhoria habitacional no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional do Ministério das Cidades.

O Prefeito do Município de Pirapora- MG**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de e com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21, Instrução Normativa Nº 32 de 08/08/2023 e Instrução Normativa Nº 23 de 25/10/2024 e suas alterações;
CONSIDERANDO que o ANEXO VI da Instrução Normativa Nº 02 de 21/01/2021 estabelece os procedimentos e disposições que regulamentam a seleção de famílias e domicílios a serem contempladas com obras de melhoria habitacional;
CONSIDERANDO que:
A seleção das famílias e domicílios a serem contempladas com obras de melhoria habitacional será realizada pelo município ou Distrito Federal, com base no Cadastro Físico e Social apresentado pelo Agente Promotor, incluindo a priorização do tipo de obras e serviços a serem executados.
Deverão ser selecionados 20% (vinte por cento) do total de domicílios existentes na área objeto de intervenção, para realização de obras de melhoria habitacional, acrescidos de mais 30% (trinta por cento) a título de suplência.
Os percentuais exigidos poderão ser reduzidos caso, a partir do cadastro, não se identifiquem na área famílias e domicílios que se enquadrem nos critérios de elegibilidade para benefício com melhoria habitacional.
Será contemplado com melhoria habitacional somente 1 (um) domicílio por família.

CONSIDERANDO que são critérios de Elegibilidade:
a) possuir renda familiar bruta mensal de até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
b) possuir titular maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a);
c) ser possuidora ou detentora do imóvel residencial na área objeto da proposta de contratação;
d) não ser possuidora de outro imóvel;
e) ter aderido ao contrato de regularização fundiária com assunção do financiamento.
f) não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes as do SFH, em qualquer parte do País; e (Incluído pela IN nº 47, de 2022)
g) não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos orçamentários da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na forma prevista em regulamento. (Incluído pela IN nº 47, de 2022)
CONSIDERANDO o domicílio a ser beneficiado com obras de melhoria habitacional deverá:
a) possuir estrutura estável;
b) possuir paredes em alvenaria, com ou sem revestimento, madeira aparelhada ou taipa revestida;
c) não necessitar de reconstrução ou total substituição, como aqueles em situação de risco ou extrema precariedade; e
d) atender a pelo menos um dos critérios de inadequação habitacional previstos nos critérios de priorização.
CONSIDERANDO que atendidos os critérios de elegibilidade, as famílias e correspondentes domicílios que serão contempladas com obras de melhoria habitacional selecionados pelo município, com base nos seguintes critérios de priorização:
- Famílias de baixa renda referenciadas pelo CRAS e acompanhadas pelo Diretoria de Regularização Fundiária.

Art. 1º Fica homologado o resultado da seleção das famílias e domicílios a serem contemplados com as obras de melhoria habitacional, incluindo a definição dos tipos de obras e serviços a serem realizados, nos termos do ANEXO I.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 09 de setembro de 2026**.**

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B5ED907D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGUI-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa estabelecida na Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, nesta cidade de Pitangui, CEP: 35.650-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas neste Edital, pelo presente, vem tornar público, para todos os interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO, exclusivamente na modalidade online, do tipo maior lance, para ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG, conforme especificações constantes no Anexo I.

O leilão será realizado por meio do portal www.PURCENALEILOES.com.br, com abertura para lances a partir da publicação deste Edital no referido portal e fechamento no dia 14/10/2026, a partir das 9h00, sendo conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, JUCEMG nº 1163/2020.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:E621FA27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0095/2026 – NOTIFICAÇÃO COLETIVA (LIMPEZA DE TERRENO PARTICULAR)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 211, § 2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina o Artigo 11, da Lei Municipal 6.543/2021.

ADIEL BERNARDES DA SILVA
CPF.: 009.*.616-****
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ AURÉLIO GARCIA
BAIRRO: COLINAS DE SANTA BÁRBARA
LOTE: 0017
QUADRA: Y
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 27845
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0371.0290
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 297A/2026

CAETANO DE CARVALHO RODRIGUES
CPF.: 063.*.126-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JORGE LINO RODRIGUES
BAIRRO: JARDIM FLORESTA
LOTE: 0002
QUADRA: P
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 30571
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0533.0031
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 500A/2026

CARLOS ROBERTO CHIARINI MACHADO (ESPÓLIO)
CPF.: 063.*.876-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ROBERTO SCODELER
BAIRRO: BELA ITÁLIA
LOTE: 0006
QUADRA: REM
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 87853
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0208.0606
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1002A/2026

CONCEICAO APARECIDA DUTRA DOS REIS (ESPÓLIO)
CPF.: 197.*.876-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA CAMBUI
BAIRRO: BOA VISTA
LOTE: 0010
QUADRA: 007
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 15716
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0340.0050
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 404A/2026

FERNANDO BURZA MAIA
CPF.: 591.*.266-****
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA LUIZ CARLOS VILELA
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA II
LOTE: 15
QUADRA: X
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 58169
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0985.0107
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 597A/2026

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
CPF.: 029.*.366-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM SERAPIÃO DE PAULA
BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
LOTE: 0007
QUADRA: N
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 51008
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0090.0041
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1014A/2026

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
CPF.: 029.*.366-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM SERAPIÃO DE PAULA
BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
LOTE: 0008
QUADRA: N
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 51009
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0090.0055
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1015A/2026

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
CPF.: 029.*.366-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA PEDRO FLAUZINO FILHO
BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
LOTE: 0006
QUADRA: N
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 51028
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0090.0318
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1021A/2026

IMOBILIARIA CHIARINI MACHADO LTDA
CPF.: 01.*.782/****-41**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDITA SCODELER VASCONCELOS
BAIRRO: BELA ITÁLIA
LOTE: 0012
QUADRA: M
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 52689
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0202.0100
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 877A/2026

IMOBILIARIA CHIARINI MACHADO LTDA
CPF.: 01.*.782/****-41**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA GIORGIO SCODELER
BAIRRO: BELA ITÁLIA
LOTE: 0004
QUADRA: J
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 52612
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0200.0058
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 978A/2026

IMOBILIARIA CHIARINI MACHADO LTDA
CPF.: 01.*.782/****-41**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA GIORGIO SCODELER
BAIRRO: BELA ITÁLIA
LOTE: 0005
QUADRA: J
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 52613
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0200.0068
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 979A/2026

JULIANA COUTINHO MARTINES
CPF.: 115.*.936-****
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO CANDIDO GARCIA MACHADO
BAIRRO: RESERVA DE SANTA BÁRBARA
LOTE: 0012
QUADRA: R6
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 72986
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0596.0235
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 365A/2026

LEONARDO ALVES
CPF.: 049.*.526-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA LUIZ FERREIRA DE PAULA
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA II
LOTE: 0015
QUADRA: V
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 58027
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0983.0273
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 608A/2026

MARIA APARECIDA GOULART VILELA (ESPÓLIO)

CPF.: 738.*.176-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SERRA DOS COCAIS
BAIRRO: RESIDENCIAL SERRA MORENA
LOTE: 0010
QUADRA: E
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 76142
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1118.0382
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 932A/2026

MARIA APARECIDA GOULART VILELA (ESPÓLIO)
CPF.: 738.*.176-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SERRA DOS COCAIS
BAIRRO: RESIDENCIAL SERRA MORENA
LOTE: 0008
QUADRA: E
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 76143
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1118.0394
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 933A/2026

MARIA APARECIDA GOULART VILELA (ESPÓLIO)
CPF.: 738.*.176-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SERRA DOS COCAIS
BAIRRO: RESIDENCIAL SERRA MORENA
LOTE: 0006
QUADRA: E
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 76144
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1118.0406
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 934A/2026

MATEUS PINTO RIBEIRO
CPF.: 061.*.756-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SERRA DO CERVO
BAIRRO: RESIDENCIAL SERRA MORENA
LOTE: 0018
QUADRA: V
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 76635
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1135.0216
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 223A/2026

RAFAEL TADEU SIMOES
CPF.: 457.*.766-****
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL ARMANDO RUBENS STORINO
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA II
LOTE: 05
QUADRA: J
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 57796
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0971.0096
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 437A/2026

VICTORIA ALVES FULANETO
CPF.: 405.*.088-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ALTÔNIA
BAIRRO: JARDIM CANADA
LOTE: 0007
QUADRA: L
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 39583
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0404.0056
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 321A/2026

Ficam os(as) contribuintes acima qualificados(as), notificados(as) da(s) irregularidade(s) apontada(s) e intimados a saná-la(s), sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente Auto de Infração e Multa e aplicadas todas as penalidades previstas na Legislação vigente.
Ficam os(as) notificados(as) cientes da necessidade de manter o imóvel limpo, conforme determina a legislação, sob pena de, a qualquer tempo, serem aplicadas as sanções previstas em Lei.
Para a defesa: Os(as) notificados(as), se assim entenderem, poderão protocolar defesa por escrito na Central de Atendimento, na Rua Dionísio Machado, n. 96, Centro, ou preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net dentro do prazo estabelecido acima, a contar da publicação deste, comprovando os fatos que vierem alegar.
A defesa deverá ser direcionada ao Departamento de Fiscalização de Posturas, assinada pelo proprietário ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação; e,
* Procuração, quando for o caso.
A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade.

Pouso Alegre, 15 de setembro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:E236DD43

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 60, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta a organização, a composição, o funcionamento e as competências complementares do Núcleo de Educação Permanente da Rede de Urgência e Emergência - NEP-RUE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025 e atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.362, de 13 de agosto de 2026, que institui a Rede Municipal de Urgência e Emergência no âmbito do Município de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso XVI, da Lei Municipal nº 7.362/2026, que estabelece a qualificação da assistência por meio da educação permanente em saúde para gestores e trabalhadores como diretriz da Rede;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Municipal nº 7.362/2026, que institui o Núcleo de Educação Permanente da Rede de Urgência e Emergência - NEP-RUE e determina que sua organização, composição, funcionamento, competências complementares e demais normas operacionais sejam definidas em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Municipal nº 7.362/2026, que prevê Responsável Técnico ou Coordenador Técnico para o NEP-RUE e atribui a esse responsável a coordenação, o planejamento, a supervisão, a avaliação das atividades, a articulação entre as unidades e o acompanhamento do Plano Anual de Educação Permanente;

CONSIDERANDO o art. 9º, § 4º, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.362/2026, que determina a articulação dos Núcleos de Segurança do Paciente com o NEP-RUE para capacitação das equipes, revisão de protocolos e prevenção de riscos recorrentes;

CONSIDERANDO o art. 20, § 3º, da Lei Municipal nº 7.362/2026, que estabelece atribuições específicas relacionadas ao Plano Anual de Educação Permanente, ao cronograma anual de capacitações, treinamentos e simulações práticas, à integração institucional, à padronização de protocolos, à manutenção de registros e à elaboração de relatório anual;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer governança, integração multiprofissional, rastreabilidade, critérios de priorização,

monitoramento e avaliação das ações de educação permanente no âmbito da Rede Municipal de Urgência e Emergência;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo I desta Portaria, o Regulamento do Núcleo de Educação Permanente da Rede de Urgência e Emergência - NEP-RUE.

Art. 2º. A composição nominal do NEP-RUE e a designação de seu Responsável Técnico ou Coordenador Técnico serão formalizadas por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento e na Lei Municipal nº 7.362/2026.

Art. 3º. As unidades integrantes da Rede Municipal de Urgência e Emergência deverão colaborar com o NEP-RUE, disponibilizando informações, indicadores, representantes e condições operacionais necessárias às ações educacionais institucionalmente aprovadas, observadas a continuidade assistencial, a disponibilidade do serviço e as competências da gestão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NEP-RUE

CAPÍTULO I.
DA NATUREZA, VINCULAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. O Núcleo de Educação Permanente da Rede de Urgência e Emergência - NEP-RUE é instância de natureza técnico-pedagógica, consultiva, propositiva e permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e coordenada por intermédio da Gerência da Rede Municipal de Urgência e Emergência, doravante denominada RUE, ou setor equivalente.
§ 1º. O NEP-RUE possui atuação transversal sobre as unidades integrantes da RUE e não integra a cadeia ordinária de comando assistencial ou administrativo das unidades.
§ 2º. A atuação do NEP-RUE não substitui as competências legais, éticas, técnicas e profissionais dos Responsáveis Técnicos, gestores, Núcleos de Segurança do Paciente, comissões, serviços especializados ou demais áreas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O NEP-RUE tem por finalidade planejar, coordenar, desenvolver, apoiar, executar, monitorar e avaliar ações de educação permanente, qualificação profissional, treinamento em serviço e desenvolvimento de competências dos trabalhadores da RUE, visando à melhoria contínua da qualidade da assistência, da segurança do paciente, da integração institucional e dos processos de trabalho.

Art. 3º. As ações do NEP-RUE observarão os seguintes princípios:
I. Educação permanente em saúde orientada pelas necessidades reais do processo de trabalho;
II. Integração entre assistência, gestão, segurança do paciente, vigilância, apoio diagnóstico, assistência farmacêutica e demais áreas da Rede;
III. Atuação multiprofissional, interdisciplinar e interunidades;
IV. Padronização institucional, preservadas as competências privativas das profissões regulamentadas;
V. Aprendizagem baseada em problemas, riscos, indicadores, eventos, não conformidades e necessidades assistenciais;
VI. Pertinência e proporcionalidade da intervenção educativa em relação à necessidade identificada;
VII. Valorização de metodologias práticas, treinamento em serviço, simulação e discussão de casos;
VIII. Rastreabilidade documental, monitoramento e avaliação dos resultados;
IX. Melhoria contínua, segurança, ética, respeito ao usuário e qualidade assistencial.

CAPÍTULO II.
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DO NEP-RUE

Art. 4º. São objetivos institucionais do NEP-RUE:
I. Promover o desenvolvimento contínuo das competências técnicas, assistenciais, administrativas e relacionais dos trabalhadores da RUE;
II. Fortalecer a integração e a padronização entre as unidades da Rede;
III. Qualificar o atendimento às situações de urgência e emergência, especialmente às condições críticas e tempo-dependentes;
IV. Apoiar a implantação e a adesão a protocolos, fluxos, POPs, ROPs, checklists e demais instrumentos institucionais;
V. Articular ações educativas decorrentes de riscos, incidentes, eventos adversos e não conformidades;
VI. Desenvolver programas de integração institucional para profissionais recém-admitidos, transferidos, remanejados ou realocados;
VII. Promover treinamento em serviço, desenvolvimento de habilidades e simulação prática ou realística;
VIII. Estimular atualização técnico-científica e uso de evidências aplicáveis à Rede;
IX. Monitorar indicadores relacionados às ações educacionais, ao desenvolvimento profissional e, quando pertinente, aos processos assistenciais ou operacionais vinculados;
X. Produzir informações capazes de subsidiar o Plano Anual da RUE e a melhoria contínua dos serviços.

Art. 5º. Compete ao NEP-RUE:
I. Realizar diagnóstico periódico das necessidades de educação permanente, considerando as especificidades das unidades, categorias profissionais, processos críticos, riscos assistenciais e prioridades institucionais da Rede;
II. Elaborar, executar, monitorar e avaliar o Plano Anual de Educação Permanente da RUE, alinhado ao Plano Anual da Rede Municipal de Urgência e Emergência;
III. Organizar o cronograma anual de capacitações, treinamentos em serviço, oficinas, simulações práticas, integração institucional, atualização técnico-científica e demais ações educativas;
IV. Propor e apoiar ações educacionais decorrentes da implantação, revisão ou padronização de protocolos clínicos, assistenciais, administrativos e operacionais, bem como fluxos, Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, Rotinas Operacionais Padrão – ROPs, checklists e demais instrumentos técnicos;
V. Articular as ações de educação permanente com a Gerência da RUE, Responsáveis Técnicos, Núcleos de Segurança do Paciente, gestão das unidades e áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;
VI. Apoiar intervenções educativas relacionadas a eventos adversos, incidentes, quase falhas, não conformidades e riscos recorrentes, quando a análise identificar componente passível de intervenção educacional;
VII. Realizar, no âmbito de sua competência e em articulação com a Gerência da RUE, Responsáveis Técnicos, Núcleos de Segurança do Paciente e demais áreas envolvidas, auditorias técnico-educacionais dos processos assistenciais, administrativos e operacionais da Rede, destinadas a identificar fragilidades, não conformidades, oportunidades de melhoria e necessidades de desenvolvimento profissional, subsidiando a proposição de ajustes nos processos de trabalho e o planejamento de ações de educação permanente;
VIII. Definir metodologias, objetivos de aprendizagem, públicos-alvo, carga horária, requisitos de participação e mecanismos de avaliação compatíveis com a natureza e a finalidade de cada ação;
IX. Manter sistema de registros e evidências das atividades realizadas, assegurando rastreabilidade institucional das ações desenvolvidas;
X. Acompanhar indicadores de execução, cobertura, aprendizagem e competência e, quando pertinente, indicadores assistenciais, administrativos ou operacionais relacionados às ações educativas;

XI. Avaliar a efetividade das ações desenvolvidas e propor reforço educativo, reorientação, repetição, revisão de metodologia ou outras medidas de melhoria, conforme os resultados identificados;
XII. Elaborar relatório anual das ações desenvolvidas pelo NEP-RUE, contemplando atividades realizadas, resultados alcançados, indicadores monitorados, dificuldades identificadas e propostas de melhoria;
XIII. Propor parcerias técnico-científicas e educacionais, condicionadas à autorização das instâncias competentes e à observância das normas da Secretaria Municipal de Saúde;
XIV. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com sua finalidade, com este Regulamento e com a legislação vigente.
§ 1º. As auditorias técnico-educacionais realizadas pelo NEP-RUE terão caráter diagnóstico, educativo e de melhoria contínua, não substituindo as competências de auditoria, fiscalização, controle, gestão, responsabilidade técnica ou apuração atribuídas a outros setores, órgãos ou profissionais.
§ 2º. Os achados decorrentes das auditorias técnico-educacionais poderão subsidiar a elaboração de planos de ação, a proposição de ajustes nos processos de trabalho, a revisão ou implantação de fluxos e instrumentos institucionais e o desenvolvimento de capacitações, treinamentos em serviço, simulações ou outras estratégias de educação permanente, observadas as competências das áreas responsáveis.

CAPÍTULO III. DA COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 6º. O NEP-RUE terá composição multiprofissional e interunidades, assegurando representação da gestão, das unidades assistenciais e de diferentes categorias profissionais.

Art. 7º. A composição mínima do NEP-RUE será constituída por:
I. Responsável Técnico ou Coordenador Técnico do NEP-RUE, que exercerá a coordenação do Núcleo;
II. 1 (um) representante da Gerência da Rede Municipal de Urgência e Emergência;
III. 1 (um) representante da Coordenação Médica da Rede de Urgência e Emergência;
IV. 1 (um) representante da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Otto Emílio Stephan - São Geraldo;
V. 1 (um) representante da Unidade de Pronto Atendimento Daisa de Paula Simões - UPA Central;
VI. 1 (um) representante da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Marcos Mesquita Filho - UPA São João;
VII. 1 (um) representante dos Núcleos de Segurança do Paciente das unidades;
VIII. 1 (um) representante da Coordenação Administrativa de cada unidade integrante da Rede Municipal de Urgência e Emergência;
IX. 1 (um) profissional de referência para prevenção e controle de infecções, responsável por apoiar o planejamento e a execução de ações de educação permanente, capacitação e treinamento voltadas à prevenção e ao controle de infecções nas unidades da Rede Municipal de Urgência e Emergência.
§ 1º. A composição nominal deverá preservar a representação de todas as unidades integrantes da RUE e buscar diversidade entre categorias profissionais, assistência, gestão e áreas de apoio.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá ampliar a composição do NEP-RUE, de forma permanente ou por participação temática, quando necessário à representatividade, à complexidade da pauta ou às prioridades institucionais.
§ 3º. As representações previstas neste artigo deverão, sempre que possível, ser exercidas por membros distintos, sem prejuízo de adequação motivada à disponibilidade de pessoal e às necessidades do serviço.
§ 4º. Poderão participar das reuniões, na condição de convidados, profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialistas, representantes de instituições de ensino, serviços de referência, conselhos, comissões ou outras áreas cuja contribuição técnica seja pertinente, sem direito a voto quando não forem membros formalmente designados.

Art. 8º. Os membros do NEP-RUE serão designados por ato da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência definida no respectivo ato, admitida substituição a qualquer tempo por necessidade do serviço, alteração de representação ou decisão administrativa devidamente formalizada.
§ 1º. O ato de designação poderá indicar membros suplentes ou substitutos, de forma a preservar a continuidade da representação das unidades e áreas integrantes do Núcleo.
§ 2º. Na vacância, afastamento prolongado ou impossibilidade permanente de participação, a unidade ou área de origem deverá indicar novo representante para formalização pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º. A participação no NEP-RUE será considerada atividade institucional de interesse da Rede, devendo ser compatibilizada com as atribuições regulares do servidor, a jornada de trabalho e a continuidade assistencial.

CAPÍTULO IV.
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU COORDENADOR TÉCNICO

Art. 9º. O NEP-RUE contará com Responsável Técnico ou Coordenador Técnico designado por ato da Secretaria Municipal de Saúde dentre servidores públicos municipais, preferencialmente com experiência em urgência e emergência, gestão em saúde, educação permanente ou segurança do paciente.

Art. 10. Compete ao Responsável Técnico ou Coordenador Técnico do NEP-RUE:
I. Coordenar, planejar, supervisionar e avaliar as atividades do NEP-RUE;
II. Coordenar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Anual de Educação Permanente;
III. Articular as ações do NEP-RUE com o Plano Anual da RUE, a Gerência da Rede, o Diretor Clínico da Rede, os Médicos Responsáveis Técnicos, os Enfermeiros Responsáveis Técnicos, os Núcleos de Segurança do Paciente e demais áreas envolvidas;
IV. Convocar e conduzir as reuniões do NEP-RUE, organizar pautas e acompanhar encaminhamentos, responsáveis e prazos;
V. Coordenar tecnicamente o planejamento das ações educativas, preservadas as competências das áreas técnicas e dos profissionais responsáveis pelo conteúdo;
VI. Acompanhar o cronograma, a cobertura, os registros, as avaliações e os indicadores das ações realizadas;
VII. Assegurar a manutenção do arquivo institucional do NEP-RUE e a rastreabilidade das ações;
VIII. Propor medidas de melhoria quando houver baixa adesão, desempenho insuficiente, recorrência de não conformidades ou necessidade de reforço educacional;
IX. Elaborar e apresentar o relatório anual do NEP-RUE à Gerência da RUE e à Secretaria Municipal de Saúde;
X. Representar tecnicamente o NEP-RUE em reuniões, fóruns e articulações previamente autorizadas;
XI. Zelar pelo cumprimento deste Regulamento e das normas aplicáveis;
XII. Exercer outras atribuições correlatas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º. O Responsável Técnico ou Coordenador Técnico do NEP-RUE não substitui os Responsáveis Técnicos das categorias profissionais e não poderá assumir, por força deste Regulamento, atribuições privativas ou responsabilidades técnicas disciplinadas por legislação profissional específica.
§ 2º. Na ausência do Responsável Técnico ou Coordenador Técnico, a condução de reunião ou atividade administrativa poderá ser delegada a membro previamente designado, sem transferência automática da responsabilidade técnica do NEP-RUE.

CAPÍTULO V.
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 11. Compete aos membros do NEP-RUE:
I. Participar das reuniões e atividades programadas;
II. Representar as necessidades, riscos e prioridades de sua unidade, categoria ou área de atuação;
III. Colaborar com o diagnóstico de necessidades educacionais e com a elaboração do Plano Anual de Educação Permanente;
IV. Atuar como referência de comunicação entre o NEP-RUE e a unidade ou área representada;

V. Apoiar a execução, divulgação e avaliação das ações educativas;
VI. Contribuir tecnicamente com protocolos, fluxos, conteúdos e estratégias educacionais relacionadas à sua área de competência;
VII. Acompanhar, quando pertinente, a aplicação prática das ações e comunicar dificuldades, não conformidades ou necessidades de reforço;
VIII. Preservar sigilo, ética e confidencialidade quanto a informações assistenciais, eventos, profissionais e usuários;
IX. Cumprir os encaminhamentos internos do NEP-RUE que estejam dentro de sua competência institucional e devidamente aprovados pelas instâncias responsáveis.

CAPÍTULO VI.
DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 12. O NEP-RUE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado, e extraordinariamente sempre que houver necessidade institucional relevante.
§ 1º. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme disponibilidade e necessidade do serviço.
§ 2º. A convocação deverá conter, sempre que possível, pauta prévia e documentos necessários à análise.

Art. 13. As reuniões do NEP-RUE poderão ser realizadas com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros formalmente designados, devendo estar presente o Responsável Técnico ou Coordenador Técnico do Núcleo, ou membro por ele previamente indicado para condução da reunião.
§ 1º. As decisões e encaminhamentos serão definidos preferencialmente por consenso e, quando necessária votação, por maioria simples dos membros presentes.
§ 2º. As matérias que, por sua relevância ou repercussão institucional, demandem decisão administrativa superior serão encaminhadas à Gerência da Rede Municipal de Urgência e Emergência ou à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. As reuniões deverão ser registradas em ata ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo:
I. Data, horário e modalidade da reunião;
II. Participantes e ausências registradas;
III. Pauta analisada;
IV. Manifestações, decisões internas e encaminhamentos;
V. Responsáveis e prazos definidos;
VI. Pendências para acompanhamento.

Art. 15. A ausência injustificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas poderá ensejar solicitação de substituição do representante à unidade ou área de origem, mediante avaliação do Responsável Técnico ou Coordenador Técnico e da Gerência da RUE.

Art. 16. As manifestações do NEP-RUE possuem natureza técnico-pedagógica, consultiva, propositiva e organizacional no âmbito de sua competência.
§ 1º Os encaminhamentos internos necessários ao funcionamento do Núcleo poderão ser definidos em reunião, respeitados este Regulamento e as competências das unidades e áreas envolvidas.
§ 2º Matérias que dependam de ato administrativo, alteração normativa, impacto orçamentário, criação de obrigação funcional, contratação, aquisição, mudança de atribuição profissional ou aprovação institucional deverão ser encaminhadas à autoridade competente.

CAPÍTULO VII.
DO PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

Art. 17. O planejamento do NEP-RUE será orientado por diagnóstico periódico das necessidades de educação permanente da Rede.

Art. 18. O diagnóstico de necessidades poderá considerar, entre outras fontes:
I. Indicadores assistenciais, de segurança, operacionais e administrativos;
II. Eventos adversos, incidentes, quase falhas e não conformidades;
III. Resultados de auditorias, monitoramentos e avaliações institucionais;
IV. Necessidades apontadas pela Gerência da RUE e pelos Responsáveis Técnicos;
V. Demandas dos Núcleos de Segurança do Paciente;
VI. Necessidades identificadas pelos trabalhadores e pelas unidades;
VII. Implantação ou revisão de protocolos, fluxos, POPs, ROPs e checklists;
VIII. Mudanças normativas, tecnológicas, estruturais ou de processo;
IX. Novos equipamentos, sistemas, serviços ou linhas de cuidado;
X. Perfil epidemiológico, riscos assistenciais e prioridades estratégicas da Rede.

Art. 19. O Plano Anual de Educação Permanente da RUE constituirá o instrumento central de planejamento das ações do NEP-RUE e deverá estar alinhado ao Plano Anual da Rede Municipal de Urgência e Emergência.
§ 1º. O Plano deverá definir, no mínimo, eixos estratégicos, necessidades prioritárias, ações, objetivos, público-alvo, abrangência, metodologia, responsáveis, período ou periodicidade, carga horária quando aplicável, evidências de execução, indicadores e mecanismos de avaliação.
§ 2º. O Plano poderá ser revisto ao longo de sua vigência quando houver alteração normativa, risco relevante, evento adverso, mudança de processo, nova prioridade assistencial ou necessidade institucional devidamente justificada.

Art. 20. As ações do Plano Anual de Educação Permanente serão classificadas em:
I. Programadas, quando previstas previamente no Plano ou em cronograma anual;
II. Contínuas, quando executadas em razão de necessidade recorrente, incluindo integração institucional, implantação de protocolos, capacitação para equipamentos e ações de manutenção de competências;
III. Extraordinárias, quando desencadeadas por eventos, riscos, mudanças urgentes, atualizações normativas, não conformidades ou outras necessidades não previstas no planejamento inicial.

Art. 21. O Plano Anual de Educação Permanente deverá observar, sem prejuízo de outros eixos definidos a partir do diagnóstico da Rede, os seguintes eixos estratégicos:
I. Integração e Padronização da Rede;
II. Qualificação da Assistência em Urgência e Emergência;
III. Segurança do Paciente e Gestão de Riscos;
IV. Desenvolvimento Profissional e Simulação;
V. Protocolos, Processos e Melhoria Contínua.

Art. 22. A priorização das ações observará critérios de risco, gravidade, impacto na segurança, frequência, abrangência na Rede, obrigação legal ou normativa, recorrência de falhas, impacto assistencial, viabilidade operacional e relevância estratégica.

CAPÍTULO VIII.
DAS MODALIDADES EDUCACIONAIS
Art. 23. As ações educativas poderão adotar, isolada ou combinadamente, as seguintes metodologias:
I. Exposição dialogada e atualização técnico-científica;
II. Treinamento em serviço e orientação in loco;
III. Oficinas e estações de habilidades;
IV. Estudo e discussão de casos;
V. Simulação prática ou realística;
VI. Debriefing estruturado;
VII. Visita técnica orientada;
VIII. Atividades remotas ou híbridas;
IX. Avaliações teóricas, práticas ou checklists de competência;
X. Outras metodologias educacionais adequadas ao objetivo proposto.

Art. 24. O NEP-RUE manterá Programa de Integração Institucional destinado aos profissionais recém-admitidos, transferidos, remanejados ou realocados para a Rede, contemplando conteúdos comuns da RUE e conteúdos específicos da unidade ou área de atuação, conforme necessidade.

Art. 25. O NEP-RUE manterá Programa Permanente de Simulação, destinado ao desenvolvimento e à manutenção de competências para situações críticas, de maior risco, baixa frequência ou elevada complexidade.
§ 1º. Os cenários serão definidos a partir do perfil assistencial, dos riscos, dos indicadores, dos eventos relevantes e das prioridades estabelecidas no Plano Anual de Educação Permanente.
§ 2º. As simulações deverão contemplar, conforme pertinência, objetivos de aprendizagem, briefing, execução do cenário, observação estruturada, debriefing e registro dos principais resultados e oportunidades de melhoria.

CAPÍTULO IX.
DA IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLOS E DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 26. A implantação ou revisão de protocolo, fluxo, POP, ROP, checklist ou outro instrumento institucional deverá ser acompanhada de estratégia educativa compatível com o risco, a complexidade e o público envolvido.
§ 1º. A estratégia poderá compreender comunicação formal, ciência, treinamento teórico, treinamento prático, simulação, avaliação de competência ou combinação dessas modalidades.
§ 2º. A aprovação técnica ou administrativa dos documentos continuará sob responsabilidade das instâncias competentes, não cabendo ao NEP-RUE substituir o processo formal de validação institucional.

Art. 27. O NEP-RUE manterá articulação permanente com os Núcleos de Segurança do Paciente das unidades para desenvolvimento de ações educativas relacionadas à capacitação das equipes, revisão de protocolos, prevenção de riscos recorrentes e fortalecimento da cultura de segurança.
Parágrafo único. A capacitação não será adotada automaticamente como resposta a toda não conformidade ou evento, devendo ser indicada quando a análise demonstrar componente relacionado a conhecimento, competência, comunicação, aplicação de protocolo ou processo de trabalho passível de intervenção educacional.

Art. 28. O NEP-RUE articular-se-á com os Responsáveis Técnicos das categorias profissionais para definição, validação e execução de conteúdos que envolvam competências técnicas específicas, observadas as normas dos respectivos conselhos profissionais e a legislação aplicável.

Art. 29. O NEP-RUE poderá articular ações com Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador, Assistência Farmacêutica, Apoio Diagnóstico, Gestão de Equipamentos Críticos, Regulação, SAMU, serviços hospitalares, instituições de ensino e demais áreas relacionadas às necessidades da Rede, observadas as competências institucionais e as formalizações administrativas cabíveis.

CAPÍTULO X.
DOS REGISTROS, DA AVALIAÇÃO E DOS INDICADORES

Art. 30. Toda ação educativa institucional deverá possuir registro compatível com sua natureza, finalidade e complexidade.
§ 1º. Constituem evidências mínimas, quando aplicáveis:
I. Identificação da ação, data, horário e carga horária;
II. Objetivo e conteúdo programático ou roteiro da atividade;
III. Identificação do instrutor, facilitador ou responsável técnico pelo conteúdo;
IV. Relação nominal dos participantes ou mecanismo institucional equivalente;
V. Metodologia empregada;
VI. Avaliação de aprendizagem, competência, participação ou ciência, conforme pertinência;
VII. Registro de simulação, checklist, debriefing, encaminhamentos ou necessidade de reforço, quando aplicável;
VIII. Registro fotográfico, quando pertinente e autorizado, respeitados sigilo, privacidade e normas institucionais.
§ 2º. A extensão dos registros e das avaliações deverá ser proporcional ao tipo de ação educativa, admitido registro simplificado para orientações pontuais ou intervenções in loco de baixa complexidade, desde que preservada a rastreabilidade mínima.

Art. 31. Os registros do NEP-RUE serão mantidos em arquivo físico ou digital institucional, com organização que permita rastreabilidade por período, tema, unidade, público-alvo, responsável e resultado.
Parágrafo único. O tratamento de informações assistenciais, dados pessoais, imagens e relatos de eventos deverá respeitar sigilo profissional, confidencialidade, normas institucionais e legislação aplicável à proteção de dados.

Art. 32. O monitoramento do Plano Anual deverá contemplar, no mínimo, indicadores relacionados a:
I. Cumprimento das ações previstas;
II. Cobertura do público-alvo;
III. Participação por unidade e categoria profissional;
IV. Execução de integrações e simulações programadas;
V. Implantação educativa de protocolos e processos prioritários;
VI. Indicadores assistenciais, de segurança ou operacionais vinculados às intervenções educativas, quando houver pertinência técnica.
§ 1º. As metas, fórmulas de cálculo, fontes de dados e periodicidade de acompanhamento dos indicadores deverão ser definidas no Plano Anual de Educação Permanente ou em instrumento técnico complementar.
§ 2º. A utilização de indicadores assistenciais ou operacionais para avaliar impacto educacional deverá considerar a natureza multifatorial dos resultados e evitar atribuição causal indevida à ação educativa isoladamente.

CAPÍTULO XI.
DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 33. O Responsável Técnico ou Coordenador Técnico elaborará, ao término de cada ciclo de planejamento, relatório anual das ações desenvolvidas pelo NEP-RUE, a ser apresentado à Gerência da RUE e à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 34. O relatório anual deverá conter, no mínimo:
I. Síntese do Plano Anual de Educação Permanente e das prioridades estabelecidas;
II. Ações programadas, contínuas e extraordinárias realizadas;
III. cobertura e participação por unidade e público-alvo;
IV. Indicadores monitorados e análise dos resultados;
V. Ações vinculadas a protocolos, riscos, eventos adversos ou não conformidades;
VI. Dificuldades operacionais, limitações e ações não executadas;
VII. Propostas de melhoria e necessidades de continuidade;
VIII. Planejamento preliminar e prioridades para o ciclo subsequente.
Parágrafo único. O relatório anual do NEP-RUE deverá subsidiar, quando pertinente, a avaliação do Plano Anual da Rede Municipal de Urgência e Emergência e a elaboração do planejamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO XII.
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINAIS

Art. 35. As atividades do NEP-RUE serão desenvolvidas com os recursos humanos, físicos, tecnológicos e administrativos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o planejamento institucional, a disponibilidade do serviço e a legislação aplicável.

Art. 36. A realização de ações que impliquem contratação, aquisição, pagamento de instrutor, deslocamento, inscrição, certificação externa ou qualquer outra despesa dependerá de autorização administrativa prévia e disponibilidade orçamentária, conforme as normas municipais.

Art. 37. A emissão de certificados, declarações ou registros de participação observará critérios definidos pelo NEP-RUE e pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá refletir carga horária, conteúdo e participação efetivamente comprovados.

Art. 38. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento serão avaliados pelo Responsável Técnico ou Coordenador Técnico do NEP-RUE em conjunto com a Gerência da RUE e submetidos à Secretaria Municipal de Saúde quando envolverem matéria administrativa, jurídica, orçamentária, normativa ou de competência superior.

Art. 39. Este Regulamento deverá ser revisado sempre que houver alteração da legislação aplicável, mudança relevante na estrutura da Rede, necessidade institucional justificada ou determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:F6D80C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Concorrência Pública nº 13/2026 – Objeto: Permissão onerosa de espaço para exploração praça de alimentação a título precário, para o evento "Aniversário da Cidade" promovido pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo. A sessão pública será realizada no dia 09 de outubro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Marcelo Costa Flores – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:6FCB7380

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.
CONTRATADA: ALEMÁQUINAS DRENAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a empresa ALEMÁQUINAS DRENAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.317/0001-59 resolvem formalizar a presente ERRATA ao Contrato Administrativo nº 371/2026, consoante às razões e disposições a seguir:

No preâmbulo do Contrato Administrativo nº 371/2026, onde se lê: *"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023"* Leia-se: *"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026".*

A presente retificação produz efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2026, mantendo-se hígidos e inalterados todos os demais termos, estipulações e cláusulas do contrato original não modificados por este instrumento.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1A7D1CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 398/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 398/2025– CREDENCIAMENTO Nº 12/2025– OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 11/09/2026 e termino previsto para 11/09/2027. CONTRATADA : NUCLEO DE OFTALMOLOGIA DAL FIOR LTDA . Data assinatura: 11/09/2026. Dotação orçamentária: nº 02.11.10.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 - FICHA 1514.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C3BA081D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 414/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 414/2025– PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025– OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CERTIFICADA TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA INCLUSO.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 17/09/2026 e termino previsto para 17/09/2027. CONTRATADA : SOLUÇOES DÁGUA LTDA . Data assinatura: 15/09/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0122.0003.3.3.90.30.00 - FICHA 1476

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E6EA5FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

No **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 14 de abril de 2026, Ano XVIII | Nº 4253, página 223, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"**Valor da Supressão: R$6.471.839,60 (seis milhões quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**
Valor Global do Contrato: de R$6.772.485,76 (seis milhões setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com a presente alteração em relação à supressão, o valor passa a ser de **R$300.646,16 (trezentos mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**".

LEIA-SE:
"**Valor da Supressão: R$816.772,80 (oitocentos e dezesseis mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**
Valor Global do Contrato: de R$6.772.485,76 (seis milhões setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com a presente alteração em relação à supressão, o valor passa a ser de **R$5.955.712,96 (cinco milhões novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e doze reais e noventa e seis centavos)**"

Prata-MG, 16 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D7B8871A

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

No **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 12 de junho de 2026, ANO XVIII | Nº 4294, página 243, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"Valor Total: R$300.646,16 (trezentos mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)".

LEIA-SE:
"R$5.955.712,96 (cinco milhões novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e doze reais e noventa e seis centavos)".

Prata-MG, 16 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8626FF96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
16/09/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026, Processo Licitatório nº 115/2026 – Contratação de empresa especializada para realização de apresentações dos espetáculos teatrais "ENROLADOS" e "NATAL NA SAVANA", sendo o primeiro destinado à programação comemorativa do Dia das Crianças, a ser realizado no dia 11 de outubro de 2026, e o segundo destinado à programação comemorativa do Natal, a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2026, ambos com início às 18h00 e duração de 50 minutos, no Parque Municipal do Jatobá "Natan Prado Mantelli", localizado na Rua Tenente Reis, n° 701, Bairro Edna, no município do Prata/MG, incluindo elenco, equipe técnica, figurinos, cenários, trilha sonora e sessão de fotos com as crianças ao final das apresentações.
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:41A79248

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N° 003/2026

Ratificação do Prefeito Municipal
16/09/2026.

Credenciamento nº 003/2026, Processo Licitatório nº 085/2026 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames, cirurgias, plantões, transferências, imobilização ortopédica, fonoaudiólogo, confecção de próteses dentárias e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.

Credenciada:
AISLAN SILVA FARIA
CPF: 049.440.786-76
Protocolo sob o nº 05063/2026, no dia 14/09/2026.

- Consulta Médico Clinico Geral
- Medico Diretor Clinico Pronto Atendimento Municipal do Prata para Coordenação dos Serviços Médicos.
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno.
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno.
- Plantão Clinico Geral Especializado Diurno - Datas Especificas.
- Transferência Diurna (Período das 07:00 às 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 às 07:00 horas)

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:84058035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 194/2026, PROCESSO 293/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP** no valor de **R$ 9.979,90 (Nove Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 15 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7B78D004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 195/2026, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA.** no valor de R$ **4.337,36 (Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9A983CEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 295/2026 – Pregão Eletrônico: 58/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o aviso do processo cujo objeto: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIO DO IPTU DE ACORDO COM AS LEIS 1.520/2026 E 1523/2026 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Data de abertura 01/10/2026 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 16/09/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7B93F4D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

– PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 296/2026 – Pregão eletrônico/Registro de Preço: 59/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comericiais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia **06/10/2026** ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações - (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 16/09/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6070C1BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 251/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 47/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, conforme termo de referência. Fornecedor: Ghiapneus Ltda, valor total da ata de contrato: R$ 172.602,00 (Cento e setenta e dois mil seiscentos e dois reais). Vigência das atas 15/09/2026 a 14/09/2027. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 15/09/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:43B60D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e FORT PRINT EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO – MG. **Valor:** R$ 134.117,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e dezessete reais). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 14/09/2026.

Queluzito, 16/09/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:96EFCAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 29.694.292 JOAO GUILHERME DA SILVA ANDRADE – ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO – MG. **Valor:** R$ 137.637,44 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarente e quatro centavos). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 14/09/2026.

Queluzito, 16/09/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:45BA0006

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e OTUX COMERCIAL LTDA - EPP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO – MG. **Valor:** R$ 69.684,50 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 14/09/2026.

Queluzito, 16/09/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B98DBC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO – MG. **Valor:** R$ 13.104,65 (treze mil, cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 14/09/2026.

Queluzito, 16/09/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BC1412C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 – ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO – MG. **Valor:** R$ 62.065,00 (sessenta e dois mil e sessenta e cinco reais). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 14/09/2026.

Queluzito, 16/09/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:72F2B147

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JULIO W G COMÉRCIO LTDA - ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO – MG. **Valor:** R$ 2.427,10 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 14/09/2026.

Queluzito, 16/09/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D585F7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA - ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO – MG. **Valor:** R$ 119.970,00 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta reais). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 14/09/2026.

Queluzito, 16/09/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:53C46BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 61.683.754 GABRIELLA VANESSA SOARES DE MORAIS - ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO – MG. **Valor:** R$ 255.100,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cem reais). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 14/09/2026.

Queluzito, 16/09/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5BD73F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e OTAVIO DE ARAUJO NUNES – EPP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ASSUNTOS URBANOS E RURAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 80.930,00 (oitenta mil, novecentos e trinta reais). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 14/09/2026.

Queluzito, 16/09/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9A5128EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JOHNATAS

HENRIQUE ROCHA - ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ASSUNTOS URBANOS E RURAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 298.810,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e dez reais). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 14/09/2026.

Queluzito, 16/09/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C942B9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA & ALMIR LTDA-ME.. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ASSUNTOS URBANOS E RURAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 350.170,00 (trezentos e cinquenta mil, cento e setenta reais). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 14/09/2026.

Queluzito, 16/09/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D58A0D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 79/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

Extrato 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 79/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MUTUM URBANISMO LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula segunda" – Da vigência", passando este a viger até 31/12/2026. Data da assinatura: 15/09/2026.

Queluzito, 16 de setembro de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:70572F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e FORT PRINT EQUIPAMETNOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. Objeto:** Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão (locação de multifuncionais com fornecimento de insumos, exceto papel, e manutenção inclusa) em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada anexos ao Processo. **Valor:** R$ 18.750,00(dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**14/09/2026.

Queluzito, 16/09/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:24E0F241

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JCB DO BRASIL LTDA. Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2026, Processo Licitatório Nº 007.00029582025-02 – Pregão Eletrônico Nº 90012/2025, realizado pelo Governo do Estado de São Paulo que possui como finalidade o Registro de Preços par futura e eventual aquisição de equipamentos, em atendimento ao Programa Patrulha Agrícola, pelo período de doze meses, conforme especificações e condições descritas nos anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos e Rurais de Queluzito – MG. **Valor:** R$294.491,53(duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**15/09/2026.

Queluzito, 16/09/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:247AEC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de uso odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 65/2026** na modalidade DISPENSA N.º **30/2026**, de **16/09/2026** dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
01276 - DENTAL 3D COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ 5.396,50	Vencedor
07233 - CIRURGICA UNIAO LTDA.	R$ 20.966,98	Vencedor

Queluzito, 16 de setembro de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF: 439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9A36C69D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 084/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 041/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 084/2026, Pregão nº 041/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 05/10/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 16 de setembro de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:1B0BF762

SETOR JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha Suplementar Unificado para o preenchimento das vagas de membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Recreio/MG, para complementação do quadriênio 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Recreio, em cum primento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N. 1.702 de 04 de novembro de 2019 e a Resolução do CONANDA N. 231, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o Processo de Escolha Suplementar Unificado para o preenchimento das vagas de membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Recreio para complementação do quadriênio 2024/2027, sendo composta por 04 conselheiros do CMDCA, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§1º. Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§2º. Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
2 gov.
Roberto Santos Sabbadini
Isabela Fioresi Reiff

2 sociedade civil
Roberto Rangel Júnior
Paulo Afonso Dias de Andrade

Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros eleger um coordenador.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 4 (quatro) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE RECREIO/MG CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Paragrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

Art. 6º A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recreio, 16 de setembro de 2026.

MÔNICA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0EBFCB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 037/2026, cujo objeto deste consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E PROMOÇÃO À SAÚDE, EM ATENÇÃO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.
Contratada: JOSE LUCIO SILVA DOS SANTOS, CPF: ***.***.*86-**
VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:E4116D21

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a RETIFICAÇÃO, de mateiras publicadas neste jornal, quinta-feira, 10 de setembro de 2026, páginas 188 e 189, referentes à AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO.

ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE N.º 032/2026
LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE N.º 033/2026

ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE N.º 033/2026
LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE N.º 034/2026

ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE N.º 034/2026
LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE N.º 035/2026

ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE N.º 035/2026
LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE N.º 036/2026

AS DEMAIS ALTERAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:996AFD79

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo aditivo das Atas de Registro de Preços 016, 017, 018/2025 referente ao Processo Licitatório n° 036/2025, Pregão Eletrônico Nº 003/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADAS: CENTER MANIA PAPELARIA LTDA CNPJ: 07.795.543/0001-91, EXTRA PLASTI LTDA CNPJ: 22.475.710/0001-00, FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA EPP CNPJ: 11.698.905/0001-01
Vigência Final: 18/08/2027

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:590D7533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.674/2026

Autoriza o ingresso do Município de Ribeirão das Neves no Consórcio Público do Instituto de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, a subscrição do Protocolo de Intenções e a celebração do Contrato de Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam autorizados:

I – o ingresso do Município de Ribeirão das Neves no Instituto de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP;

II – a subscrição do Protocolo de Intenções do ICISMEP pelo Chefe do Poder Executivo;

III – a celebração do Contrato de Consórcio Público, observado o Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Nos termos do § 4º do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a presente Lei disciplina a participação do Município no consórcio público e supre a necessidade de ratificação do Protocolo de Intenções, ficando esta dispensada.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º compreende a aprovação das cláusulas e condições constantes do Protocolo de Intenções do ICISMEP, bem como de seus anexos, regulamentos e futuras alterações aprovadas na forma legal e estatutária, desde que não impliquem aumento das obrigações financeiras do Município sem prévia autorização legislativa específica.

Art. 3º O ICISMEP constitui associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando a administração indireta dos entes consorciados, nos termos da legislação federal aplicável aos consórcios públicos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o ICISMEP:

I – contrato de rateio, destinado ao custeio das despesas decorrentes da manutenção e funcionamento do Consórcio;

II – contrato de programa, para prestação de serviços públicos na área da saúde;

III – convênios, acordos de cooperação, termos aditivos, contratos e demais instrumentos necessários à execução das finalidades consorciais.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e da legislação orçamentária e financeira vigente.

§ 2º Os recursos repassados ao Consórcio somente poderão ser utilizados para atendimento das finalidades previstas no respectivo contrato de rateio, vedada sua aplicação em despesas genéricas ou desvinculadas dos objetivos consorciais.

§ 3º A celebração dos instrumentos previstos neste artigo deverá observar as dotações orçamentárias próprias e a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Fica o Município autorizado a transferir recursos financeiros ao ICISMEP para cumprimento das obrigações decorrentes dos instrumentos previstos nesta Lei, observadas:

I – as normas de direito financeiro e responsabilidade fiscal;

II – as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964;

III – a Lei Complementar Federal nº 101/2000;

IV – a legislação pertinente aos consórcios públicos.

Art. 6º As áreas de atuação do ICISMEP são definidas em seu Contrato de Consórcio e em seu Estatuto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá consignar, nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, os recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas junto ao Consórcio.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Agosto de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E35A8411

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.675/2026

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.197, de 23 de agosto de 2021 que "*Reformula a concessão de Abono Especial aos profissionais que atuam na área da saúde do Município de Ribeirão das Neves, autoriza o município a aderir a programas da União e do Estado de Minas Gerais que visem à implementação de abonos e gratificações e dá outras providências, instituído pela Lei nº 3.821, de 10 de julho de 2017, revogada pela Lei nº 4.031, de 30 de agosto de 2019*".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 4.197, de 23 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ……..

Parágrafo único. O Abono Especial SUS relativo ao exercício de 2025/2026 será pago na importância total de R$ 1.149,46 (mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), valor reajustado em 4,26%, tomando como base o reajuste salarial concedido aos servidores municipais no corrente ano, de forma a manter a proporcionalidade e a equidade na concessão do benefício.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de Agosto de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4B79E61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.676/2026

Dispõe sobre a denominação da Casa da Mulher localizada no bairro São Pedro, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada **CASA DA MULHER TÂNIA MARA CARLOS DE OLIVEIRA,** a Casa da Mulher, localizada no Bairro São Pedro (unidade Centro), Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte; CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal 1.310/1992.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Setembro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F46042F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.677/2026

Dispõe sobre a denominação da Casa da Mulher localizada no Distrito de Justinópolis, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada **CASA DA MULHER GERALDA MARIA DA SILVA ROCHA** a Casa da Mulher localizada no Distrito de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal 1.310/1992.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Setembro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7B313112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 092/2026

Relaciona os Procuradores Municipais em exercício que possuem competência legal para a representação judicial e extrajudicial do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e; considerando;

I - o art. 109 da Lei Orgânica do Município;

II - a Lei Municipal n° 3.747, de 04 de abril de 2016, alterada pela Lei nº 4.380, de 20 de setembro de 2023, que *"Dispõe sobre a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município de Ribeirão das Neves e do quadro de lotação dos seus servidores, bem como carreiras, deveres, impedimentos, remunerações e dá outras providências";*

III - que os Procuradores Municipais em exercício foram individualmente nomeados para o cargo, mediante Portaria, após aprovação nos Concursos Públicos regidos pelo Edital nº 04/2007 e pelo Edital nº 003/2024;

IV - que os integrantes da carreira de Advogado Municipal aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 04/2007 passaram a integrar a carreira de Procurador Municipal; e

V – a nomeação do Procurador-Geral através da Portaria/SRH nº 494/2025, nos termos do art. 65 da Lei Municipal n°3.747, de 04 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam relacionados, no Anexo Único desta Portaria, os Procuradores Municipais em exercício que possuem competência legal para representar judicial e extrajudicialmente o Município de Ribeirão das Neves perante todas as instâncias e órgãos do Poder Judiciário da esfera Federal, dos Estados, bem como perante órgãos públicos e Tribunais de Contas de todas as esferas.

Art. 2º Fica revogada a Portaria/Gab. nº 006, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Setembro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

I – Procurador-Geral do Município: Dr. Marcelo Fonseca da Silva - OAB/MG 59.497;

II – Subprocurador-Geral do Município: Dr. Daniel Baliza Dias - OAB/MG 121.066

III - Procuradores Municipais, Dr./Dra.:

Atiria Isis Marra Furiati OAB/MG 97.545	Iorrana Maíra Santos Grizende OAB/MG 99.286
Breno Renato Marques Fabrino OAB/MG 98.077	João Antônio Coelho e Sá OAB /MG 82.044
Bruno Chaves Santos Cordeiro OAB/MG 101.506	Júlio César Rocha OAB/MG 60.054
Cristiano de Pinho Rabelo Cunha OAB/MG 98.396	Lair Lorentz Cordova Menezes OAB/MG 100.169
Danilo Abrahão Faria OAB/MG: 210.644	Maristela Carvalho Caldas OAB/MG 102.301
Dioni Tavares Cabral de Oliveira OAB/MG 92.155	Philipe Schmidt Fialho Botelho OAB/MG 83.734
Fabiane Barbosa da Silva OAB/MG 100.604	Ramsés Maciel de Castro OAB/MG 94.168
Fabrício Carlo Garcia Rios OAB/MG 72.491	Ricardo Gomes Figueiroa OAB/MG 97.678
Fernanda Coelho dos Santos Moreira OAB/MG 111.544	Roberto Corrêa da Silva Bleser OAB/MG 81.209
Fernanda Pedrosa Leite OAB/MG 102.685	Simone Rodrigues Fazendeiro OAB/MG 84.685
Gustavo Choairy Coelho OAB/MG 88.314	Wallace Damasceno Lopes OAB/MG 82.838

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0CE0ABE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1470/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **JHONATAN TOLEDO DE OLIVEIRA**, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **14/09/2026 A 02/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38B032B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1471/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **JEFFERSON RAIMUNDO PINHEIRO DINIZ**, no cargo de AUXILIAR DE ESPACO PLURAL, lotado(a) no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/09/2026 A 01/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:292068A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1472/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da **GABINETE DO PREFEITO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F45252F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1473/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV**, da **GABINETE DO PREFEITO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9F3F019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1474/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **VANIA MENDES COSTA DE ABREU**, no cargo de ASSESSOR TECNICO II, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **10/09/2026 A 14/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B5B18E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1475/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GUSTAVO MARCOS EVANGELISTA**, no cargo de **ASSESSOR TECNICO III**, da **GABINETE VICE PREFEITO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C334C22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1476/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **RAUL GOMES FILHO**, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado(a) no(a) GABINETE DO PREFEITO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **09/09/2026 A 02/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7AC7A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1477/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) RODRIGO LOPES SABINO, no cargo de GERENTE II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 DE SEEMBRO DE 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9160FA4D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 127/2025 – NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Edital de Dispensa Eletrônica 127/2025 – Nova Data

Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 127/2025, cujo objeto consiste na aquisição, fornecimento, entrega e instalação de equipamentos destinados ao fornecimento de água potável, a serem implantados no campo de futebol estrela, localizado no bairro Fluminense, no município de Ribeirão das Neves/MG, em atendimento à emenda parlamentar impositiva nº 131/2022, de autoria do vereador Renato José Amarante. A nova data de realização da sessão será no dia 24/09/2026 às 09:00.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E8D19748

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026 – NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 047/2026 – Nova Data

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico 047/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes institucionais destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves. A nova data para realização da sessão será dia 30/09/2026 às 09:00 hrs.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA/
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:AB443030

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 096/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 096/2026

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 096/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para o fornecimento de óleo diesel para operacionalização da usina municipal de asfalto no município de Ribeirão das Neves. A data para realização da sessão será dia 01/10/2026 às 09:00 hrs.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS,
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:3BDBEB20

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 100° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 16/09/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2632	4045	801	16/09/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2633	4045	802	16/09/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:B8338599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 116/2026 – PROCESSO SEI 456.333.021849/2026-46

EMPRESA: **STONE EDITORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PROJETOS EDUCACIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Município Mineiros, à página. 202, ANO XVIII, n° 4359, de 14 de setembro de 2026;

ONDE SE LÊ:

12. 1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.000.1071 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL (ETI) NA EDUCAÇÃO BÁSICA – Ficha 333.

LEIA-SE:

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
08.002 - SUP. ADMINISTRATIVA - 12.122.0101 - EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 2218 - MANUT. SUP. ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.000.1071 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL (ETI) NA EDUCAÇÃO BÁSICA – Ficha 333.

Atensiosamente.

Ribeirão das Neves, 16 de Setembro de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:83592E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95 DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 95 de 2026, referente ao Pregão: Nº. 29/2025 – Processo: 29/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Conforme MEMO 164/2025 SMDSC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2026 – COMERCIAL PRG LTDA – CNPJ: 60.520.733/0001-89 – vencedora dos lotes 1 e 2 – perfazendo o valor total de R$ 682.530,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

VANUSA PEREIRA /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:46FEDE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Homologação, referente a Dispensa Eletrônico de licitação nº 106/2025, processo nº 23081/2026

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) roçadeiras a gasolina de uso profissional.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas: **BHMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 08.538.628/0001-57,** com o item 01, perfazendo o valor total de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa mil reais).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:9A8387C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão satisfatória e definitiva da execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS QUE FORAM MUNICIPALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG (ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERNANDES JUNIOR),** conforme estabelecido no contrato n° **191/2023**, de 25 de maio de 2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa **HCR ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 2023.
Ressaltamos que permanecem vigentes as garantias legais previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que assegura a responsabilidade do construtor por eventuais defeitos estruturais pelo prazo de cinco anos, além das obrigações estabelecidas na Lei 8.666/93, que regula a execução do contrato e a responsabilidade pós-recebimento.

Ribeirão das Neves, 24 de agosto de 2026.

ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

JÚNIA APARECIDA ABRAO
Fiscal Do Contrato

ANTONIO HENRIQUE DE LIMA PEREIRA
HCR Engenharia E Serviços Especializados LTDA.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF556F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN – N.º 010/2026

DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE ATERRO DE RESÍDUOS INERTES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e após apreciação de informações contidas no processo **0361/2026, DELIBERA:**

Fica autorizada a atividade de ATERRO DE RESÍDUOS INERTES, pela empresa ELROI PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 32.000.052/0001-54, localizada na Rua Otacílio Braga de Jesus, localidade denominada como Areias ou Minsogue, bairro Pedra Branca, Ribeirão das Neves.

Justificativa: A atividade proposta não está contemplada na Lei Complementar nº 231/2023 que dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no município de Ribeirão das Neves, sendo um caso

omisso. De acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 231/2023, casos omissos devem ser levados ao COPLAN para deliberação.

Ribeirão das Neves, em 16 de Setembro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93ED12B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN – N.º 11/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDUR-RN PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES Nº 03 E Nº 05 DO CONTRATO Nº 013/2026 E DA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM NO CENTRO DE JUSTINÓPOLIS (BRAÚNAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e após apreciação de informações contidas no processo **335/2024, DELIBERA:**
-
Ficam aprovados os pagamentos das Medições nº 03 e nº 05 do Contrato nº 013/2026, nos valores de R$ 69.976,36 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) e R$ 174.043,75 (cento e setenta e quatro mil, quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), respectivamente, bem como aprovado o orçamento no valor de R$ 287.567,66 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), destinado à execução de obra de drenagem na faixa de servidão da COPASA, no Centro de Justinópolis (Cerâmica Braúnas).
Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes das aprovações acima mencionadas serão provenientes do Fundo de Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves – FUNDUR - RN. O valor total das despesas objeto desta deliberação corresponde a R$ 531.587,77 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Justificativa: Considerando a necessidade de prosseguimento das ações e intervenções de infraestrutura urbana objeto da apreciação, bem como a disponibilidade de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUNDUR, o COPLAN deliberou pela aprovação das matérias apresentadas, observados os valores constantes da documentação submetida à apreciação do Conselho.

Ribeirão das Neves, em 16 de setembro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:64A0C0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 1123/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE – ATAS Nº 46 A 54/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
- 10.004.10.301.0105.2827 - (Manut. Atenção Básica) - 3.3.90.39 - (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de setembro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:88BFFD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 036/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Rodeiro no curso "LOA 2027 na Câmara Municipal: Análise Técnica, Emendas Impositivas e Votação do Orçamento com Segurança Jurídica", promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, realizado no período de 22/09/2026 a 25/09/2026, na cidade de Belo Horizonte - MG, realizado no formato presencial.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026 à:

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA - CNPJ: 21.650.715/0001-60
Vigência: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.
Dotação Orçamentária: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Global: R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

Rodeiro/MG, 16 de setembro de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:A6736C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 DISPENSA Nº 028/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
DISPENSA Nº 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, DE FORMA ININTERRUPTA.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que a assistência médica constitui serviço essencial à saúde da população, sendo indispensável a manutenção de atendimento médico regular e contínuo nas unidades de saúde do Município;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos médicos no Centro de Saúde Alfredo Pereira da Silva, assegurando cobertura profissional adequada durante o horário de funcionamento da unidade e evitando a descontinuidade da assistência prestada aos usuários;

Considerando que a disponibilização de profissionais médicos em regime de plantão de 12 (doze) horas permite atender de forma adequada às demandas assistenciais da unidade, garantindo maior regularidade, agilidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE é entidade de direito público, constituída sob a forma de associação pública, que atua na prestação de serviços de saúde de forma regionalizada, disponibilizando aos Municípios consorciados serviços médicos para atendimento de suas necessidades assistenciais;

Considerando que a atuação consorciada possibilita a otimização dos recursos públicos, a ampliação da capacidade de atendimento e a disponibilização de serviços especializados de forma mais eficiente e adequada às necessidades dos Municípios consorciados;

Considerando, por fim, que a manutenção dos plantões médicos é fundamental para assegurar o acesso da população aos serviços de saúde, evitar períodos de desassistência e garantir a continuidade e a qualidade da assistência médica prestada pelo Município.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDE, para a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, DE FORMA ININTERRUPTA, e em conformidade com a legislação vigente, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:75DA1A29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATORIO: Nº 112/2026 DISPENSA: Nº 028/2026

Extrato de instrumento contratual
PROCESSO LICITATORIO: Nº 112/2026
DISPENSA: Nº 028/2026
CONTRATO: Nº 057/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, DE FORMA ININTERRUPTA.**

Vigência: 17/09/2026 A 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 02.0008.0000. 10.302.090.2093.33933900

Data de Assinatura: 16/09/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE, CNPJ 11.592.737/0001-67

Valor total: **R$ 156.415,72 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos**).

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Fernando Antonio Dutra Macedo Presidente do SIMSAUDE

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:47DD5BE4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO Nº 018/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO Nº 01/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Gilberto Guerra Mendonça
CPF: 066.***.***-58
Cargo: Bombeiro Hidráulico
Classificação: 2º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação

vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 10 de setembro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Renato Dalsasso Oliveira
CPF: 127.***.***-94
Cargo: Eletricista
Classificação: 2º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 10 de setembro 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Raquel de Souza Pereira
CPF: 057.***.***-28
Cargo: Professor II - Música
Classificação: 3º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 15 de setembro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:1B447F11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5981/2026

PORTARIA Nº 5981/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025 através do Decreto nº 515/2026, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o respectivo cargo

do quadro de pessoal do Município de Rodeiro, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Edital do certame.

Art. 3º O não comparecimento para posse no prazo legal implicará a perda do direito à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE RODEIRO – MG

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	**Raquel de Souza Pereira**	057.***.***-28	**Professor de Atividade Especifica II - Música**	3º

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:59429E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROC. 1DOC 5975/2026 - PROCESSO N.º 173/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de EDIFICAÇÃO DA LANCHONETE/SANITÁRIOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO VERDE do Município de Santa Bárbara/MG. Data do recebimento das propostas e documentos: **23/10/2026**, às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 16/09/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:467B990C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 174/2026 – CREDENCIAMENTO N.º 7/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 0/2026 - 1Doc. 5989/2026 - Objeto: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do Entre Serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara. Período de credenciamento: **17/09/2026 a 02/12/2026**. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 16/06/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:B368E7E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 182/26 –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/26. Objeto: cessão gratuita do direito de uso da plataforma e-compras CNM, desenvolvida para viabilizar tecnologicamente o credenciamento na hipótese de comércio eletrônico para contratação de bens e serviços comuns padronizados ofertados no Sistema de Compras Expressas (Sicx), conforme inciso IV do artigo 79 da Lei n. 14.133/2021. Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 0,00 (zero reais). Ratificado em 16/09/2026 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 16/09/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:C476DE95

CONTABILIDADE
DECRETO 6696/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06696 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR excesso de arrecadação.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUT ATIVI DA CONTABILI. TESOURARIA
3.3.90.39.00 326 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 326,00

1.899.000.0000 Outros Recursos Vinculados 326,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25.752.0041.2110 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00 600 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 50.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 Gestão Preserv Refor e Constru praça par
18.541.0033.2075 GESTÃO PRAÇAS ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 200.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.1091 AQUISIC MOVEISEQUIP HOSPITALARES
4.4.90.52.00 749 Equipamento e Material Permanente 100.000,00
1.601.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 100.000,00
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0078 GESTAO DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E RESUL
04.121.0078.2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 1023 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 40.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.32.00 1171 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 275.680,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 275.680,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO
11 Trabalho
11.333 Empregabilidade
11.333.0115 CAPACIT/QUALIFICA/TREINAM MÃO DE OBRA LO
11.333.0115.2339 Programa de Capacitação e Qualificação P
3.3.90.39.00 1175 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 390.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 390.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.02 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTAO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.1075 CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE CAMPOS GINÁSIO
3.3.90.39.00 1185 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 131.522,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 131.522,00
27.812.0054.2335 MANUTENÇÃO ESPÁÇOS ESPORTIVOS E LAZER
3.3.90.39.00 1280 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 149.345,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 149.345,00
TOTAL: R$ 1.336.873,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 1.336.873,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Saúde

A suplementação visa atender aquisição de material permanente conforme emenda parlamentar.

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

A suplementação visa atender despesas com a amanutenção da iluminação pública.

Secretaria Municipal de Administração

A suplementação visa atender despesas com tarifa bancária.

Secretaria Municipal de Governo, Esporte e ordem Pública

As suplementações visam atender despesas com manutenções de espaços esportivos e ginásios.

Secretaria de Planejamento

A suplementação visa atender manutenções da secretaria.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

A suplementação visa atender despesas com programas de capacitação e qualificação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuárias

As suplementações visam atender a gestão de praças, áreas verdes e protegidas e manutenção do saneamento básico rural.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (4%)	R$ 10.475.941,31

Valor de créditos suplementares por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO abertos anteriormente	R$ 503.150,84
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 1.336.873,00
Valor dos créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos no exercício	R$ 1.840.023,84
Saldo de créditos suplementares por Excesso de arrecadação	R$ 8.635.917,47
Percentual utilizado	0,70%
Atualizado em 16/09/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:466F8379

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6697/2026 - NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, E REALIZA A 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 01/2024.

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para os cargos público declinados, obedecida a ordem de classificação do concurso público n.º 01/2024.

Art.2º. O nomeado deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal de n.º 1.106/2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista no Edital n.º 01/2024, anexos e eventuais retificações;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes do Edital n.º 01/2024;
i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único: O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. Todos os candidatos nomeados deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do Município de Santa Bárbara/MG, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
§1º. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Encaminhamento da Divisão de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG;
b) Documento de identificação oficial com foto; e
c) CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.
§2º.O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina; e
f) Creatinina.
I. Os exames laboratoriais serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
II. O material de exame, previsto na alínea "e", do presente artigo, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
§4º. Nos laudos dos resultados de exames laboratoriais deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
§5º. Os laudos dos resultados de exames laboratoriais emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§6º. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
I. O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do Município de Santa Bárbara/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo ininterrupto de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
II. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o Município de Santa Bárbara – MG convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
IV. O recurso suspende o prazo para a nomeação do candidato.

Art. 5º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do Município de Santa Bárbara – MG, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
§1º. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação e de exames laboratoriais originais especificados neste Decreto, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional.
§2º. Além dos documentos previstos neste Decreto, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital nº 01/2024, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
§3º. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato PcD e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo Município de Santa Bárbara – MG à luz das prerrogativas do item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024, durante o estágio probatório.
§4º.A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
§5º. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a) As informações prestadas pelo candidato;

b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024;
c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
§6º. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no §5º, deste artigo.
§7º. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
§8º. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
§9º. O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado conforme Edital n.º 01/2024.

Art. 6º. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

Art. 7º. A não observância, pelo candidato PcD, de qualquer das disposições do deste Decreto e do Edital n.º 01/2024 implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Art. 8º. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 9º. Não tomando posse, no prazo estabelecido, o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 10. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Decreto e no Edital n.º 01/2024.

Art. 11. No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios que deverão ser autenticados por servidor competente da Prefeitura de Santa Bárbara – MG:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital n.º 01/2024;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito**;**
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do Edital n.º 01/2024;
j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital n.º 01/2024;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Art. 12. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos obrigatórios estará impedido de ser empossado.

Art. 13. O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato de investidura, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 15. Os candidatos nomeados que não cumprirem os requisitos do Edital n.º 01/2024, bem como deste Decreto terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de setembro de 2026

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE CONFORME EDITAL N.º 01/2024

I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15587289	JAQUELINE MARIA NUNES DA CRUZ	25/06/1993	41º

15562885	RITA DE CASSIA PATROCINIO MENDONÇA	05/12/1976	42º

II – PSICÓLOGO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15566283	GABRIELA ALICE MARTINS	18/09/1992	10º

III - PROCURADOR MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15563567	CAIO MÁRIO LANA CAVALCANTI	09/05/1991	8º

IV– TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15593499	CLEONICE ELIANE DA SILVA	16/02/1983	26º

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:6F8C8511

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N° 2217/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O **Povo de Santa Bárbara**, por seus representantes, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município (Lei nº 2.192/2025), crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.586.288,00 (Dois milhões quinhentos e oitenta seis mil e duzentos e oitenta oito reais), destinado a aquisição de 04 (quatro) ônibus rural escolar. O recurso, proveniente do convênio referente ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais", será aberto conforme dotação orçamentária relacionada abaixo:

Fonte de recurso 1576 'Trasnf. Recurso dos Estados para Programas da Educação' na seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Educação

02.07.01 – Administração do Ensino Fundamental

12 - Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0008 – Gestão da Educação Básica

12.361.0008.2024 - Manutenção das Atividades do Transporte

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente ..... R$ 2.586.288,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional autorizado nesta Lei será utilizado o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos vinculada ao Convênio de Saída firmado com o Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização da presente Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 16 de setembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:777F903F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2026

Dispõe sobre a substituição de fiscal aos Processos Licitatórios, do Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Camila Diniz Corrêa Lima, matrícula nº 12.877, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Pâmela Emanuelle Nonato de Jesus, em todos os contratos nos quais esta figure como fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 16 de setembro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Moreira Ribeiro
Código Identificador:ADA22783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 055/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026 – Objeto: Aquisição de um veículo do tipo Van com o mínimo de 15 (quinze) lugares, mais um, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino do "Programa Fortalecimento das Escolas", conforme Convênio nº 1261002244/2026/SEE – Secretaria de Estado da Educação, destinado a Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Bárbara do Leste. Vencedor: Inovatto Veículos Ltda – CNPJ – 37.115.386/0001-97 – Item 01 – Valor Unitário R$ 357.650,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). –

Santa Barbara do Leste 15/09/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:27EF2138

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 055/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026 – Objeto: Aquisição de um veículo do tipo Van com o mínimo de 15 (quinze) lugares, mais um, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino do "Programa Fortalecimento das Escolas", conforme Convênio nº 1261002244/2026/SEE – Secretaria de Estado da Educação, destinado a Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Bárbara do Leste. Vencedor: Inovatto Veículos Ltda – CNPJ – 37.115.386/0001-97 – Item 01 – Valor Unitário R$ 357.650,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). – Dotação: 0206.1236100041.003.44905200000 – 110/157100003210. –

Santa Barbara do Leste 15/09/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:EFBEB1EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 58/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 58/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 58/2026 – Processo Licitatório nº 120/2026. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Jurídica para realização de consultas médicas com atendimento especializado em cardiologia. A apresentação dos documentos será a partir do dia **05 de Outubro de 2026** pelas seguintes maneiras:
FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **05 de Outubro de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.
FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras1@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **05 de Outubro de 2026.**
O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail compras1@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:C2D3BAC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 59/2026 – Processo Licitatório nº 121/2026. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Psiquiatria. A apresentação dos documentos será a partir do dia **05 de Outubro de 2026** pelas seguintes maneiras:
FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **05 de Outubro de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.
FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras1@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **05 de Outubro de 2026.**
O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail compras1@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:C2857596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 43/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 43/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: PEDRO VITOR FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.139.388/0001-90, sediada na cidade de Santana da Vargem/MG.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 11/09/2026 a 15/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:3752B5BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 34/2026
Processo nº: 106/2026
Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de, montagem e fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o Kit Escolar 01 – Primeira Infância e o Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado por **MOSYLA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.662.279/0002-13**, estabelecida na Rodovia Governador Mario Covas, nº 3255 – Quadra 01, lote 04 Box 11, Bairro Padre Mathias, CEP 29.157-100, na cidade de Cariacica/ES.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme o seguinte:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:
9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 18/09/2026, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1737 de 01/09/2026 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 4352 do dia 02/09/2026. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 14/09/2026 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade
Entende-se que o impugnante é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da Empresa **MOSYLA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. Das alegações da Peticionante
2.1. A impugnante questiona o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das amostras, alegando que seria insuficiente diante da quantidade e complexidade dos itens, especialmente aqueles que exigem personalização.
2.2. Sustenta que a personalização demanda aproximadamente **02 (dois) a 03 (três) dias**, além do prazo necessário para recebimento dos materiais, montagem e organização dos kits e posterior encaminhamento à Administração.
2.3. Alega, ainda, que o prazo poderia restringir a competitividade e ocasionar desclassificações por questões logísticas. Questiona também a possibilidade de utilização de artes de outros órgãos e solicita esclarecimentos quanto à disponibilização da arte oficial do Município.
2.4. Ao final, requer a ampliação do prazo para **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação.

3. Da análise do pedido
3.1. A exigência de amostras deve considerar as características específicas do objeto, especialmente as etapas de aquisição ou recebimento dos materiais, conferência, personalização, montagem dos kits e envio à Administração.
3.2. Diante dessas particularidades, **reconhece-se que o prazo de 05 (cinco) dias úteis pode ser insuficiente**, sobretudo quando houver necessidade de personalização conforme a identidade visual do Município.
3.3. A impugnação foi encaminhada à **Secretaria Requisitante**, que se manifestou **favoravelmente ao acolhimento do pedido**.
3.4. Quanto aos questionamentos apresentados, **não serão aceitas artes utilizadas para outros Municípios**. A **arte oficial do Município de Santana da Vargem** será disponibilizada oportunamente, quando solicitada a apresentação das amostras, iniciando-se, a partir dessa convocação, o prazo para seu recebimento.
3.5. Dessa forma, o prazo para apresentação das amostras será **ampliado de 05 (cinco) para 10 (dez) dias úteis**, contados da convocação do licitante.

4. Conclusão
4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta por **MOSYLA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, e decido, com base na manifestação da Secretaria Requisitante pela procedência do pedido formulado. Serão procedidas as alterações necessárias e a nova data para a realização do certame serão divulgadas pelos meios oficiais.
Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 16 de setembro de 2026.

CRISTIANE DE JESUS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:58432B36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 147/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa SONIANE AMARAL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa SONIANE AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.278.538/0001-41, localizada na Rua São Vicente de Paulo, n.º 10, Centro, Cristais/MG, neste ato representado por Soniane Amaral, inscrita no CPF sob o n.º 853.386.306-30, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços n.º 147/2025, referente ao Pregão nº 28/2025, em decorrência do Processo nº 87/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 147/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **19/09/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO
57	MACARRÃO PICADO VITAMINADO com no mínimo as seguintes especificações: massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500 g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses.	PCT	388	R$4,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 16 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	*SONIANE AMARAL*
Prefeito Municipal	CNPJ n.º 12.278.538/0001-41

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:0AB1B56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Escolares para serem distribuídos aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/09/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/09/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F86E3508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE GABIÃO EM SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 29/09/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br// e maiores informações no https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOCONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE GABIÃO EM SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 01/10/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br// e maiores informações no https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS, INCLUINDO SHOWS, LOCUÇÃO, DJ, SERVIÇOS DE APOIO E AUXILIARES E PROJETOS DE INCÊNDIO PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS, APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 01/10/2026 ÁS 10:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br// e maiores informações no https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:F33D7DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -PRC Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 035/2025 - Edital Nº 014/2025 - Inexigibilidade Nº 014/2025 – Chamamento Público Nº 003/2025 – Credenciamento Nº 003/2025. Torna público o extrato do Termo de Credenciamento celebrado com a empresa **DR5 MEDICINA INTEGRADA DO TRABALHO LTDA.** Objeto: constitui objeto, o credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de Exames de Imagem e Diagnóstico, para atendimento dos usuários da Saúde Pública Municipal, serviço de natureza comum,

conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 16.09.2026 –

MARIA INEZ DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:61B0C727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG – EXTRATO DA 2ª ATA CIRCUNSTANCIADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

O Município de Santa Vitória/MG torna público o resultado da análise da documentação apresentada no procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames de diagnóstico por imagem de mamografia bilateral e unilateral, com emissão de laudos. Após a análise da documentação de qualificação técnica e de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, foi declarada **HABILITADA** a empresa **CLIMED – MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.042.099/0001-08**, por atender integralmente às exigências do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, assegurado igual prazo para apresentação de contrarrazões, nos termos do Edital.

Santa Vitória/MG, 16 de setembro de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:2DA4A33C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG – EXTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025

Objeto: Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para fornecimento de alimentação pronta para consumo (marmitex e/ou self-service), no Município de Santa Vitória/MG, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, com preços baseados em valores de mercado. A Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG torna público o resultado da 4ª Ata Circunstanciada, cuja sessão foi realizada em 16 de setembro de 2026, às 15h00min. Após análise das documentações apresentadas, foram declaradas **HABILITADAS** para os itens 01 e 04 as empresas: **RAFAELA ALVES GOMES, inscrita no CNPJ nº 27.005.930/0001-94; MARUYAMA MACEDO DE FREITAS CUNHA, inscrita no CNPJ nº 21.230.568/0001-79; RESTAURANTE E PEIXARIA REI DO PEIXE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.753.865/0001-92; e 45.759.150 MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 45.759.150/0001-11**. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Santa Vitória/MG, 16 de setembro de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:D58FF856

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039 E 040/2026

Extrato das Atas de Registro de Preços nº 039 e 040/2026, Processo Licitatório nº 055/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 014/2026. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ nº 04.251.783/0001-37; Quatro A Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., CNPJ nº 21.334.380/0001-70. Objeto: Aquisição de CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500g, visando atender às demandas das secretarias municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde, Esportes, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Pesca, Transporte e Serviços Rurais, Fazenda e Administração do município de Santa Vitória - MG, de forma parcelada e continuada. Valores: R$ 171.252,00; R$ 62.018,85. Vigência: 16/09/2026 a 16/09/2027. Dotações Orçamentárias: Ficha 149 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Ficha 457 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ficha 88 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ficha 164 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Educação; Ficha 512 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ficha 680 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Ficha 657 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca; Ficha 637 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais; Ficha 437 FR 1.600 e 1.621; Ficha 355 FR 1.600 e 1.621; Ficha 376 FR 1.600 e 1.621; Ficha 394 FR 1.500 e 1.600 – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 296 FR 1.500 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Ficha 114 FR 1.500; Ficha 131 FR 1.709; Ficha 121 FR 1.500; Ficha 124 FR 1.709 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Ficha 494 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:D56870B2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS Nº 147 E 148/2026

Extrato de Contratos nº 147 e 148/2026, Processo Licitatório nº 055/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 014/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ nº 04.251.783/0001-37; Quatro A Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ nº 21.334.380/0001-70. Objeto dos contratos: Aquisição de CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500g, visando atender às demandas das secretarias municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde, Esportes, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Pesca, Transporte e Serviços Rurais, Fazenda e Administração do município de Santa Vitória-MG, de forma parcelada e continuada. Valores: R$ 171.252,00; R$ 62.018,85. Vigência: 16/09/2026 a 16/09/2027. Dotações Orçamentárias: Ficha 149 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Ficha 457 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ficha 88 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ficha 164 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Educação; Ficha 512 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ficha 680 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Ficha 657 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca; Ficha 637 FR 1.500 –

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais; Ficha 437 FR 1.600 e 1.621; Ficha 355 FR 1.600 e 1.621; Ficha 376 FR 1.600 e 1.621; Ficha 394 FR 1.500 e 1.600 – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 296 FR 1.500 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Ficha 114 FR 1.500; Ficha 131 FR 1.709; Ficha 121 FR 1.500; Ficha 124 FR 1.709 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Ficha 494 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:7CC2D7E3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, MG, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE N° 008/2026

Abertura: 26 de outubro de 2026, às 13:00 horas.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da complementação da construção da Escola Municipal Tancredo Neves, no Bairro Dom Alexandre, município de Santa Vitória, MG, com recursos oriundos da transferência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico (Anexo I) e nos demais anexos.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA PARTICIPAÇÃO. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 ou (34) 3251-8500 das 12:00h às 18:00h, e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br.
Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória, MG, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

ANDRÉ APARECIDO DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:4E59E850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 18/2026

Portaria nº 18/2026

Exonera a servidora Maria Lucia Ferreira Rios

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica local,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar em razão de aposentadoria do cargo efetivo de Supervisor Educacional a servidora Maria Lucia Ferreira Rios - CPF nº 488.593.116-91, no dia 16 de setembro de 2026.

Art. 2º. Cópia desta portaria deverá ser enviada ao Departamento de Pessoal para os devidos registros e providências, inclusive quanto ao pagamento das parcelas rescisórias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 16 de setembro de 2026

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:ABE5D47B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO, POR TEMPO INDETERMINADO**, do Processo Licitatório nº 0078/2026, Pregão Eletrônico nº 0030/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN 0KM, 2026/2027, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 7, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR RURAL 0KM, 2026/2027 NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000339/2026/SEE.**

A suspensão destina-se à análise dos questionamentos e impugnações apresentados por potenciais licitantes após a publicação do processo, especialmente daqueles relacionados ao prazo de entrega dos veículos, a fim de avaliar a adequação das condições e dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e, se necessário, promover os ajustes pertinentes.

Concluída a revisão e realizadas as correções eventualmente necessárias, será publicada nova comunicação contendo a data de retomada do certame, com a reabertura dos prazos legalmente aplicáveis.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de setembro de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B0B4481E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2026 ONLINE / ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES TIPO MAIOR LANCE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ / MG TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, QUE REALIZARÁ LEILÃO PÚBLICO, DO TIPO MAIOR LANCE, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. A FASE DE LANCES PRÉVIOS ON-LINE FICARÁ ABERTA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO WWW.SANDROLEILOEIRO.COM.BR, A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO TERÁ INÍCIO NA SEGUNDA-FEIRA, 19/10/2026, ÀS 9H. OS INTERESSADOS PODERÃO VISTORIAR OS VEÍCULOS E DEMAIS BENS NO PERÍODO DE 13/10/2026 A 16/10/2026, DAS 7H ÀS 16H, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO. O EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS WWW.SANDROLEILOEIRO.COM.BR E WWW.SANTOANTONIODOITAMBE.MG.GOV.BR.

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ /MG, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:2C2BFE70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 91/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 91/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refletores smart led, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa G. L. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 00.406.489/0001-04, no valor total de R$8.445,00.

Santo Antônio do Monte, 08 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:74B40F48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 99/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 99/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de inseticida líquido do grupo dos Neonicotinoides e Piretroides, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saude, tendo em vista o Processo 87/2026 ter sido deserto.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI - ME CNPJ 21.578.205/0001-29, no valor total de R$82.000,00.

Santo Antônio do Monte, 08 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3B593E62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 91/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 91/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refletores smart led, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 08 de setembrode 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:07033E83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 99/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 99/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de inseticida líquido do grupo dos Neonicotinoides e Piretroides, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saude, tendo em vista o Processo 87/2026 ter sido deserto.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 08 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E0D57546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0181/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME.

Processo Licitatório nº 0129/2025
Concorrência Pública nº 007/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para Conclusão da Obra de Conclusão da Creche Tipo I – no Distrito de Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, conforme termo de compromisso 15781.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** CNPJ nº 30.539.899/0001 - 86, estabelecida na Rua Franca nº 441, Bairro Independência na Cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Bruno José Ferreira Rocha RG MG 16.809.928 e CPF Nº 100.602.246-57, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigos 105 e segs, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula terceira do Contrato original, aditivada quanto ao prazo de vigência, ficando **Prorrogado de 06 (seis) de setembro de 2026 até 04 (quatro) de janeiro de 2027**, sob a justificativa de que em razão dos aditivos de quantitativos e serviços realizados ao longo da execução da obra, bem como em decorrência das dificuldades logísticas inerentes a localização do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 04 de setembro de 2026.

Município de São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/ME
CNPJ nº 30.539.899/0001 – 86
BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -
CPF Nº 100.602.246-57
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

Nome: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:829CCBAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 011/2024
Concorrência Pública nº 001/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Cezar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. **Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 105 e Segs., firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado de **09 (nove) de setembro de 2026 até 08 (oito) de março de 2027**, justifica se em razões da existência de patologias identificadas na obra, conforme notificação anteriormente expedida, bem como a necessidade de adoção de medidas corretivas especificas, visando garantir a qualidade, segurança, durabilidade e pleno desempenho dos serviços executados, e ainda intervenções necessárias para execução dos serviços de implantação ou adequação da rede de esgoto realizados pela concessionaria responsável, fato este que configura circunstancia alheia a responsabilidade direta da contratada, influenciando diretamente na continuidade e no andamento normal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 08 de setembro de 2026.

Município de São Francisco
CEZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B27EFA44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0112/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo sua Secretária de Educação nos termos do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa especializada **34.230.991 RUBIA LUISA DE MOURA AREDES CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Flavio Fraga Franca, nº 600, Bairro João XXIII, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.230.991/0001-10, neste ato representada por Sócio Administrador, RUBIA LUISA DE MOURA AREDES CARVALHO, brasileira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº MG.12509426 SSP/MG, inscrito no CPF nº 051.583.636-25, para a elaboração e execução do Congresso Regional Zona da Mata de Educadores e Gestores de Minas Gerais", para capacitação e treinamento de servidores do setor da Educação, com o tema central Educação e Transformação, Refletindo o presente e construindo o futuro de nossas Escolas.

São Francisco do Gloria, 16 de setembro de 2026.

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4F53DCD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota da administração municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

POSTO RIO PRETO LTDA CNPJ: 23.733.533/0001-88					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 1.226.200,00**		
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	33750	LT	ÓLEO DIESEL .	6.68	225450
002	11250	LT	ÓLEO DIESEL	6.68	75150
003	97500	LT	ÓLEO DIESEL S10	7.12	694200
004	32500	LT	ÓLEO DIESEL S10	7.12	231400

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de setembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:29E3DFD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2026 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADOS:
COMERCIAL RIO VALE LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.121.950/000149, sediado (a) na Rua Prof. Conceição de Oliveira, nº 126, Bairro Centro, couto de Magalhaes de Minas, CEP:39188-000 , doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por DEVANIR NICOLAU DOS SANTOS, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 101/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 061306.181.0007.2024 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar; 101122.361.0020.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 101312.365.0024.2065 – Manutenção de Creches; 112113.391.0026.2075 – Apoio Festas, Manifestações Populares; 112113.392.0026.2080 – Apoio a realização de Carnaval, Festas; 121010.122.0017.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 131108.245.0009.2122 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 16 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de setembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1A7BD975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PROMULGA A PARTE VETADA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.010, DE 06 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando a rejeição do veto parcial pela Câmara Municipal de São Gotardo, nos termos da Resolução nº 328, de 10 de setembro de 2026,

Faz saber que fica promulgada a parte vetada da Lei Municipal nº 3.010, de 06 de agosto de 2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica promulgado o inciso XVI do art. 4º da Lei Municipal nº 3.010, de 06 de agosto de 2026, cuja redação havia sido objeto de veto parcial pelo Chefe do Poder Executivo, tendo o veto sido rejeitado

pela Câmara Municipal de São Gotardo, nos termos da Resolução nº 328, de 10 de setembro de 2026, com a seguinte redação:

"XVI – Implantação gradativa da Política Municipal de Monitoramento Contínuo de Glicose destinada aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus Tipo 1 acompanhados pela rede pública municipal de saúde, mediante fornecimento de sensores de monitoramento contínuo de glicose, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, os protocolos clínicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)."

Art. 2º Este Ato de Promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de setembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:07A9FDDC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PAL 239/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE CPHD (CENTRO POLIETROLITICO PARA HEMODIÁLISE) FORAM FRUSTRADOS NO PAL 007/2026 E DIALISADORES UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES RENAIS CRÔNICOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE HOMODIÁLISES. PEDIDO REFERENTE AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 007/2026(ANEXO) DA FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL PELA HOMODIÁLISE (LARISSE)".**
. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **29/09/2026 ÀS 08:30h HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Batista
Código Identificador:3AA1E087

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026.PAL 117/2026, ADE 006/2026 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (ACESSIBILIDADE CADEIRANTE) MÍNIMO 10 PESSOAS E 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, POR MEIO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE. POR MEIO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2026. VIGÊNCIA: 15/09/2026 A 15/09/2027. CONTRATADA: MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ $662.187,76 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. CAMILE VIANNA FREITAS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:64A1ECED

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2026 ADESÃO Nº. 006/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 006/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, DESTINADA À "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (ACESSIBILIDADE CADEIRANTE) MÍNIMO 10 PESSOAS E 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, POR MEIO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**. CONTRATADA: MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ R$ R$662.187,76 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2026.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO-
Secretária Municipal de Saúde.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:323BB94B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 031/2024

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 073 de 07 de julho de 2026, torna se público o extrato da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, para futura e eventual contratação de empresa

especializada na **prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva**, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
CNPJ: 09.179.444/0001-00
VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES **(08/09/2026 a 07/09/2027)**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 08 de setembro de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 073, de 07/07/2026

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0C1B4C9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 031/2024

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 015/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2026, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, conforme abaixo:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
CNPJ: 09.179.444/0001-00
VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte, 04 de setembro de 2026.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Fundação Municipal de Assistência à Saúde

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:600EADA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO Nº 024-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório Retificado nº 125/2026, Pregão Eletrônico por SRP Nº 024/2026, tendo com registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Celulares e tablet para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 30/09/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 14:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 16 de setembro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimeia Aparecida Silvestre
Código Identificador:D977E4D1

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO Nº 030-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 136/2026, Pregão Eletrônico por SRP Nº 030/2026, tendo aquisições futuras e eventuais de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal. As propostas serão recebidas até dia 01/10/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES.

Publica-se, 16 de setembro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimeia Aparecida Silvestre
Código Identificador:B0AA5DD3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o **Processo Licitatório nº 133/2026**, modalidade **Pregão eletrônico nº 029/2026**, cujo objeto é aquisição veículo zero km, cinco lugares, quatros portas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SES nº 11.064, 28 de abril de 2026, conforme descrição do Termo de Referência, bem como ADJUDICA o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), conforme resultado constante nos autos e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Homologa-se 15/09/2026. Publica-se, 16/09/26.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimeia Aparecida Silvestre
Código Identificador:DA319119

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 022-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 116/2026, Pregão Eletrônico Nº 022/2026, tendo como objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais de consumo, materiais de limpeza e higiene, materiais para esterilização, equipamentos permanentes e instrumental cirúrgico. As propostas serão recebidas até dia 30/09/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 15 de setembro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimeia Aparecida Silvestre
Código Identificador:374C343C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.758 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.457.553,78 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.758
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.457.553,78 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.861, 27 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.457.553,78 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.600.000 - 3.3.90.39.00
CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - -- - - R$ 3.457.553,78

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.457.553,78

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 3.457.553,78

Total da Instituição 02 - - - - - - -- - - - R$ 3.457.553,78

Total Geral Acrescido - - - - - - - - -- - - R$ 3.457.553,78

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 08 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0E89E272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.773 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 10.773

Exonera Servidor Público Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** solicitação realizada através do Protocolo nº. 0738/DRH, datado de 14/09/2026, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** os termos do § 14 do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, em decorrência de aposentadoria, nos termos do §14 do art. 37 da Constituição Federal, o servidor público municipal concursado**, Sr. Evaldo de Souza**, que ingressou no serviço público municipal em 21/04/1988, posteriormente nomeado através do Decreto nº 1.373, de 21/07/2000, das atribuições do cargo de "**Professor II – Língua Portuguesa**", previsto no Anexo V da Lei Complementar nº 002, de 01 de agosto de 2011, e suas alterações, no dia 15/09/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5322131D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.774 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026.

DECRETO Nº 10.774

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores; **considerando** os termos do item 7.4.7 e do Anexo III do Edital do Processo Seletivo Nº 004/2026; **considerando** que o Processo Seletivo nº 004/2026 dispõe acerca de contratação de

pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **considerando** que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 0034/2026, nos termos do item 7.4.7 e do Anexo III do respectivo Edital, destinado à Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme listagem final de classificação regularmente publicada pelos meios oficiais, para os seguintes cargos/funções:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I
- PROFESSOR II – ESPANHOL
- PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- CUIDADOR RESIDENTE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:22E5C96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.775 DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, EM RAZÃO DE INTENSO TEMPORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.775

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de São Lourenço/MG, em razão de intenso temporal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as fortes chuvas e rajadas de vento que atingiram o Município de São Lourenço/MG, ocasionando danos e prejuízos à população, ao comércio e à infraestrutura municipal; **considerando** a necessidade de adoção de medidas emergenciais para o atendimento da população atingida, a recuperação das áreas afetadas e o restabelecimento dos serviços públicos; **considerando** a necessidade de mobilização dos órgãos da Administração Pública Municipal para atuação conjunta e imediata na resposta aos danos causados pelo evento climático; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de São Lourenço/MG, na data de 15/09/2026, das 16h00min às 23h59min, em razão do intenso temporal, acompanhado de fortes chuvas e rajadas de vento, que ocasionou danos e prejuízos à população, ao comércio e à infraestrutura municipal.

Art. 2º Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas necessárias ao atendimento da situação de calamidade pública, à assistência à população atingida, à recuperação das áreas afetadas e ao restabelecimento dos serviços públicos.

Art. 3º Fica determinada a mobilização dos órgãos municipais competentes para atuação conjunta nas ações de resposta e recuperação decorrentes do evento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FC356423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.122 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.122

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 96.835 de 22/07/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Erica Leonel Monteiro,** inscrita no CPF sob o nº. 049.370.626-70, residente à Av. Dom Pedro II, nº. 1.630, Solar dos Lagos, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente à Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do evento religioso, no dia 17 de outubro de 2026, de 16h00min às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade econômica e para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.122
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:52AD5457

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 71/2025

1º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 071/2025.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Octogonal Saneamento Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2025
Objeto do contrato: aquisição de materiais hidráulicos e conexões de ferro para melhoria do sistema de abastecimento de água do reservatório do jardim das acácias
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 12/09/2026 e término em 12/09/2027.
Reajuste de preço: ficam reajustados os valores unitários, de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4,44%, conforme previsto nos itens 7.13 do Contrato e 11.2 do Termo de Referência, sendo

Item	Valor inicial	Valor atualizado
Abraçadeira de reparação rápida DN 400, corpo em aço inoxidável AISI 304, com 2 parafusos, junta gradeada em EPDM, com tapete de borracha vulcanizado internamente na peça, revestimento epóxi aplicado eletrostaticamente, para aplicação em tubos de ferro fundido dúctil, PVC e cimento amianto.	R$ 1.317,41	R$ 1.375,90
Curva com bolsa de 22°30' DN 300 mm em ferro fundido dúctil, com junta elástica, incluindo os anéis de borracha EPDM, fabricação conforme norma NBR 7675.	R$2.042,52	R$ 2.133,21
Curva com bolsa de 45° DN 300 mm em ferro fundido dúctil, com junta elástica, incluindo os anéis de borracha EPDM, fabricação conforme norma NBR 7675.	R$2.031,51	R$ 2.121,71
Luva de grande tolerância, PN 16, DN 400 x DN 435 mm, admite-se variação para +10% min. e máx. Fabricada em ferro fundido dúctil conforme NBR 6916 para conexão de tubos de materiais ou diâmetros externos iguais ou tubos de materiais ou diâmetros externos diferentes. Deverá unir tubos de PVC, fibrocimento, aço, ferro fundido. Porcas, arruelas e parafusos forjados em aço carbono bicromado ou em aço inoxidável. A vedação deverá ser de elastômero de EPDM ou BUNAN. O material deverá ser totalmente revestido com epóxi. Deverá trazer marcado no corpo da peça o diâmetro mínimo e máximo da tubulação, nome ou marca de identificação do fabricante ou marca de identificação da fundição. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: MaxiVIC, Widesize (WS) ou de melhor qualidade	R$5.559,28	R$ 5.806,11

Data da assinatura: 03/09/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6E8B8AD9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 72/2026

1º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 072/2025.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Salvati Saneamento Básico Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2025
Objeto do contrato: aquisição de materiais hidráulicos e conexões de ferro para melhoria do sistema de abastecimento de água do reservatório do jardim das acácias
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 12/09/2026 e término em 12/09/2027.
Reajuste de preço: ficam reajustados os valores unitários, de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4,44%, conforme previsto nos itens 7.13 do Contrato e 11.2 do Termo de Referência, sendo

Item	Valor inicial	Valor atualizado
Arruela de borracha SBR para com flanges nos seguintes diâmetros e dimensões DN 200: DI = 205mm - DE = 263mm - E = 3,0mm.	R$ 8,50	R$ 8,88
Válvula de gaveta com bolsas com cunha de borracha para tubos de PVC/PBA, com cabeçote, DN 100, diâmetro externo do tubo de PVC DE 110 mm, padrão construtivo conforme a norma NBR 14968-2003	R$ 560,00	R$ 584,86
Válvula de gaveta com flanges com cunha de borracha e volante, corpo curto, DN 300 PN 10, padrão construtivo conforme norma NBR 14968-2003	R$ 3.122,00	R$ 3.260,62
Válvula de Gaveta Flangeada - DN200 - PN10 -Cunha Emborrachada e porca de troca de vedação em carga - Corpo Curto conforme Norma NBR14968:2003 - Material do Corpo: Ferro Dúctil - Volante deve ser fornecido junto à válvula - Haste de aço inoxidável - Junta de vedação entre corpo e tampa de EPDM - Norma dos Flanges: NBR7675	R$ 1.552,00	R$ 1.620,91

Data da assinatura: 10/09/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B6A58E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 32/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Caixa Escolar Wulfida Marcolini**, inscrita no CNPJ: 05.996.612/0001-08, com sede neste Município na Rua João Spósito, nº 100, Bairro Maria Italiana. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados à cobertura de despesas de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento e do desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas e educacionais em cada unidade de ensino, conforme plano de trabalho. **Valor Total**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 020603 12 361 1202 0.58. Natureza da despesa: 335041, 445041. Fichas: 334 e 335 (Contribuição Custeio e Capital) DR 101 ENSINO. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 08/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:3F6575E7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 52/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Caixa Escolar Francisco Daniel**, inscrita no CNPJ: 03.115.632/0001-99, com sede no Distrito de Guardinha, neste Município na Rua Comendador José Honório, nº 188, Bairro Centro. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados à cobertura de despesas de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento e do desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas e educacionais em cada unidade de ensino, conforme plano de trabalho. **Valor Total**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária**: 020603 12 361 1202 0.58. Natureza da despesa: 335041, 445041. Fichas: 334 e 335 (Contribuição Custeio e Capital) DR 101 ENSINO. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 23/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:105E3E74

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 076/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo nº 12037/2026. Pregão nº 076/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais destinados à execução de sinalização horizontal e demarcação viária em vias de pavimento flexível, especialmente naquelas submetidas a maior fluxo de veículos leves e pesados, incluindo as principais vias deste município, visando atender à manutenção e à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, pelo período de 12 (doze) meses, lote de livre participação.

ATA RP Nº 448/2026 VIA PARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ 34.216.708/0001-04, valor adjudicado R$257.200,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.
Contratante.

São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:6FF89B29

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 172/2025

O Município de São Sebastião do Paraíso/MG torna público o Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 172/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 13.475/2025 e da Inexigibilidade nº 06/2025, celebrado com André Colombarolli Silva, referente ao imóvel situado na Avenida Wenceslau Braz nº 685, Bairro Mocoquinha, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1 Mocoquinha, para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, no período de 26/09/2026 a 25/09/2027, com reajuste do valor da locação pelo IGP-M previsto no contrato originário, passando o aluguel mensal para **R$ 2.043,22** e o valor global para **R$ 24.518,64**, mantidas as demais condições contratuais.

Marcelo de Morais, São Sebastião do Paraíso, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:C33FFF3D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 173/2025

O Município de São Sebastião do Paraíso/MG torna público o Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 173/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 13.660/2025 e da Inexigibilidade nº 07/2025, celebrado com Ana Paula Rezende Ferraz Rodrigues, representada por Rejane Administração e Intermediações Imobiliárias Ltda. – Rejane Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua dos Antunes nº 756, Centro, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Volante, para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, no período de 01/10/2026 a 30/09/2027, com reajuste do valor da locação pelo IGP-M previsto no contrato originário, passando o aluguel mensal para **R$ 2.043,22** e o valor global para **R$ 24.518,64**, mantidas as demais condições contratuais.

Marcelo de Morais, São Sebastião do paraíso, 16 de setembro de 2026

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:BAC48DD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 094/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 040/2026

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 040/2026. Objeto: Contratação do CONSORCIO CIMVALPI, mediante a serviço público na execução de obras de engenharia civil em áreas de pavimentação asfáltica nas Ruas Horácio José de Barros e Antônio Lopes da Silva, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, conforme solicitação do departamento Municipal de Administração. Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE PIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso, CEP. 35.430-186, Ponte Nova/MG, valor total de R$ 1.457.208,65 (um

milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Sem Peixe, 11 de setembro de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 094/2026, Dispensa 040/2026. Contratação do CONSORCIO CIMVALPI, mediante a serviço público na execução de obras de engenharia civil em áreas de pavimentação asfáltica nas Ruas Horácio José de Barros e Antônio Lopes da Silva, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, e demais pertinentes, conforme especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, conforme solicitação do departamento Municipal de Oras e Transportes especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso XI do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE PIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso, CEP. 35.430-186, Ponte Nova/MG, valor total de R$ 1.457.208,65 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Sem Peixe, 11 de setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 094/2026, Dispensa Nº 040/2026, Contrato: 113/2026. Objeto: Contratação do CONSORCIO CIMVALPI, mediante a serviço público na execução de obras de engenharia civil em áreas de pavimentação asfáltica nas Ruas Horácio José de Barros e Antônio Lopes da Silva, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, e demais pertinentes, conforme solicitação do departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso XI do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE PIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso, CEP. 35.430-186, Ponte Nova/MG, valor total de R$ 1.457.208,65 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Sem Peixe, 11 de setembro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:793C1AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, por intermédio do Setor de Licitações, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, EPIs, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, ESTRADAS VICINAIS, REDES DE DRENAGEM, SISTEMAS HIDRÁULICOS E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para promover adequações e saneamentos decorrentes da análise jurídica realizada nos autos.
1. DAS RETIFICAÇÕES
Ficam promovidas no Edital e em seus anexos as seguintes adequações:
I – Participação de empresas em consórcio: adequação da previsão relativa à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em conformidade com a respectiva justificativa constante dos autos do processo;
II – Qualificação econômico-financeira: adequação da exigência relativa à certidão de falência e à situação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, afastando-se a inabilitação automática exclusivamente em razão da existência de recuperação judicial ou extrajudicial, observada a demonstração da capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
III – Vigência da Ata de Registro de Preços: adequação das disposições referentes à vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Obrigações da contratada: exclusão das referências específicas e indevidas a "pré-moldados, areia lavada e pedra britada", passando as respectivas disposições a abranger genericamente os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens integrantes do objeto da contratação;
V – Fornecimento parcelado: adequação das disposições referentes às entregas parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
VI – Numeração e referências cruzadas: revisão e adequação da numeração dos capítulos, itens e subitens do Edital, Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Instrumento Contratual, com correção das referências cruzadas, remissões internas, posicionamento dos títulos e sequência dos dispositivos;
VII – Duplicidades: exclusão de dispositivos e informações indevidamente repetidos no Edital e em seus anexos;
VIII – Redação: realização de ajustes formais de redação, padronização, organização e formatação do instrumento convocatório e de seus anexos, visando conferir maior clareza, coerência e uniformidade aos documentos.
2. DO EDITAL RETIFICADO
Em razão das alterações realizadas, será disponibilizada versão RETIFICADA E CONSOLIDADA do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e respectivos anexos, contemplando as adequações promovidas.
Os interessados deverão considerar, para todos os fins, a versão retificada e consolidada disponibilizada pela Administração.
3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório que não tenham sido expressamente modificadas pela presente retificação.
A presente Retificação integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 para todos os fins.

Serra Azul de Minas/MG, 16 de setembro de 2026.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E9B5E335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão n.º 14/2026. Processo n.º 78/2026. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Brinquedos

para os alunos da rede municipal de ensino e brindes para os servidores do município de Serrania/MG Detentoras: A.R.P. 0122/2026 – Junqueira e Freire Representantes Comerciais e Agentes Do Comercio De Mercadorias Ltda CNPJ n.º 35.345.061/0001-75 Valor R$ 4.350,00. A.R.P. 0123/2026 - Oliveira E Andrade Distribuidora Ltda CNPJ nº 46.161.570/0001-64 Valor R$ 19.274,00. Vigência: 12 meses a partir da Assinatura.

Serrania, 16 de setembro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CC39B89D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 17/2026. Processo n.º 82/2026. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de madeiras para as atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serrania/MG. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o procedimento e adjudicar o objeto á Empresa vencedora: João Pedro Bueno 80672515687 CNPJ n.º 44.822.234/0001-90 valor R$ 133.079,50.

Serrania, 16 de setembro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5432FB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG. **Contratada:** K. LUMERTZ CARDOSO– CNPJ: 38.311.637/0001-71; **Valor total:** Passará de R$ 48.422,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais) para R$ 153.962,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:DE454AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 098/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 027/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tablets destinados às equipes de saúde, para uso nas atividades de campo, registros eletrônicos, alimentação de sistemas oficiais do SUS e demais ações assistenciais e administrativas, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Período de Propostas: 18/09/2026 das 08h até 23/09/2026 às 08h, Período de lances: 23/09/2026 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 23/09/2026. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:91C2FDF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 023/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E APOIO À ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 01 (primeiro) de outubro de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E APOIO À ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO ESTAÇÕES DE TRABALHO, NOTEBOOKS, DESKTOPS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, REDE LÓGICA, EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE, MECANISMOS DE SEGURANÇA DE REDE E DEMAIS RECURSOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS** e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 16 de setembro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 103/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 16 de setembro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:81D25AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 102/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.019/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Abertura de Licitação:

Processo Licitatório 102/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.019/2026. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de mata-burros, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Tapira/MG, para utilização em estradas e acessos de interesse público, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos e de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.** Abertura: 30/09/2026 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 16/09/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AED4C441

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.035/2026. MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG E TRAJETÓRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 206/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.035/2026. MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG E TRAJETÓRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.243/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E ROEDORES (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), BEM COMO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NOS PRÉDIOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.
04/09/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F4EC9CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026 – PROCESSO Nº 100/2026 – DISPENSA Nº 037/2026 – MUNICÍPIO DE TAPIRA – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026 – PROCESSO Nº 100/2026 – DISPENSA Nº 037/2026 – MUNICÍPIO DE TAPIRA – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS – CONTRATO ADMINISTRATIVO CIMINAS Nº 426/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 025/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMAS, REVITALIZAÇÃO DE MALHA VIÁRIA E ESTRADAS VICINAIS, EM CONFORMIDADE COM O IBRAOP, PARA MANUTENÇÃO E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS – ESTRADA DA CAPELA, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 448.372,47 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). VIGÊNCIA: ATÉ 21/08/2027.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal. 10/09/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:73402555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 46/2025 – PMTO/SMS/NGS

Partes: O Município de Teófilo Otoni/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 46/2025 – PMTO/SMS/NGS, cujo objeto consiste no repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde para o CNES nº 3464334. **Vigência:** prorrogada por 06 (seis) meses, passando a vigorar até 04 de março de 2027. **Valor:** permanece inalterado, no montante de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais). **Data de assinatura:** 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:C11755A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 055/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 055/2026. Considerando a necessidade de análise e retificação do edital, o Município de Teófilo Otoni, através da sua Divisão de Licitação, **SUSPENDE "*SINE DIE*"** o Processo Licitatório nº 111/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026 que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), consultoria e assessoria com elaboração e gestão dos programas de prevenção de saúde e segurança do trabalho, conforme a portaria MTP nº 2.318, de 3 de agosto de 2022.** Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no site: teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 16/09/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:35882921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO Nº 239/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

Prefeitura municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivo ata de registro de preços/termo nº 239/2025 pregão eletrônico nº 067/2025. Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social. detentora: Minas Capital Comercio de Alimentos Ltda cnpj: 54.164.523/0001-00 tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização: cláusula 2.2 da ata de registro de preços, oriunda do pregão eletrônico nº 067/2025. início vigência: 14/08/2026 até 13/08/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/08/2026.

três corações, 14 de agosto de 2026.

LISA PAULA ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:3D63E8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0184/2026 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

Prefeitura municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivo contrato nº 0184/2026 - concorrência eletrônica nº 012/2026. Objeto: Contratação de empresa para a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico na escola municipal rio do peixe II, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. contratada: Proseg Engenharia Ltda.. tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 12,25% em função da inclusão quantitativa de itens. autorização: cláusula 14.2 do contrato original, oriundo da concorrência eletrônica n° 012/2026.Iinício vigência: 09/09/2026 até 27/05/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 15/09/2026.

Três Corações, 15 de Setembro de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:9066E28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 8º/2026
TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 196/2023 –
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**

Prefeitura municipal de Três Corações 8º/2026 termo aditivo, contrato nº 196/2023 – Concorrência nº 03/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de creche municipal no bairro nova Três Corações, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. recurso oriundo do projeto mãos dadas. Contratada: Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda. Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: cláusula 16.1 do edital, referente a concorrência nº 03/2023. Início vigência: 06/09/2026 até 05/09/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 04/09/2026.

Três Corações, 04 de Setembro de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:33EC9AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 0120/2026.**

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0120/2026. Processo n.° 0366/2026. Objeto: Aquisição de medicamento veterinário. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 30/09/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 15 de Setembro de 2026.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:CA27BFBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 0120/2026. PROCESSO N.° 0366/2026**

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0120/2026. Processo n.° 0366/2026. Objeto: Aquisição de medicamento veterinário. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 29/09/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 15 de Setembro de 2026.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:130DADD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026.**

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 72/2026. Objeto: Aquisição de material de segurança para a navegabilidade da balsa de flora sob a responsabilidade da semap termo: nº 231/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Hericon Felipe Tristao Nascimento valor r$3.100,00(três mil e cem reais) o prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 31/07/2026.

Três Corações, 31 de Julho de 2026.

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:CE1A4B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026**

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 82/2026. Objeto: Aquisição de relógios/cronômetros digitais destinados ao projeto mentes brilhantes, em atendimento à emenda

impositiva nº 53, oriunda do projeto de lei ordinária nº 6169/2025, de autoria da vereadora Mônica da Silva Lemes de Oliveira. termo: nº 265/2026. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Diego de Oliveira Souza valor r$7.250,00(sete mil, duzentos e cinquenta reais).) o prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 28/08/2026.

Três Corações, 28 de Agosto de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:AD70D3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/202

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 92/2026. Objeto: Aquisição de emulsão asfaltica rl-1c termo: nº 253/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Stratura Asfaltos Ltda valor r$731.700,00(setecentos e trinta e um mil e setecentos reais) o prazo deste termo será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/08/2026.

Três Corações, 12 de Agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:55582597

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação.Extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 53/2026. Objeto: Aquisição de ferragens e materiais de serralheria para atender às necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos.termo: nº 222/2026 Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Casa 500 Materiais de Construcao Ltda valor: r$13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais).Termo: nº 223/2026 Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda valor: r$5.383,50 (cinco mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). termo: nº 224/2026 Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Gabriela Materiais Para Construcao Ltda valor: r$342.594,60 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). termo: nº 225/2026 Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Global Distribuicao e Servicos Ltda valor: r$150.737,20 (cento e cinquenta mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).termo: nº 226/2026 Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Hericon Felipe Tristao Nascimento valor: r$28.247,15 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).termo: nº 227/2026 Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Moraes & Souza Comercio de Produtos Eletricos e Hidraulicos Ltda valor: r$69.880,20 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e vinte centavos).termo: nº 228/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Mult Acessorios Industria e Comercio Ltdavalor: r$46.148,00 (quarenta e seis mil cento e quarenta e oito reais).o prazo destes termos será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de Avisos da prefeitura de Três Corações em 31/07/2026.

Três Corações, 31 de Julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:FA48206F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – Extrato do contrato da concorrência eletrônica nº 17/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e reinstalação das placas fotovoltaicas do prédio principal da prefeitura municipal de Três Corações, Dr. Astolpho Gazzola. contrato: nº 257/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Império Elétrico Eireli valor: r$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 25/08/2026.

Três Corações, 25 de Agosto de 2026

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:61276F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação Extrato dos contratos do pregão eletrônico nº 77/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para cumprimento de ordens judiciais e medicamentos de venda livre para atender às necessidades da assistência farmacêutica da secretaria municipal de saúde. contrato: nº 247/2026. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Acacia Comercio de Medicamentos Ltda.valor: r$ 25.344,00 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais). contrato: nº 249/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Ama Comercio de Alimentos Ltda.valor: r$ 15.898,80 (quinze mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). contrato: nº 250/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Kadfar Medicamentos Ltda valor: r$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). o prazo destes contratos será de 12(doze) meses.Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 28/08/2026.

Três Corações, 28 de Agosto de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:8ED5A3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 15 de Setembro de 2026, página 261 para constar a alteração nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Esporte E Turismo
LEIA-SE:
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 16 de Setembro de 2026.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rebeca Alves de Sousa
Código Identificador:75DDBD20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

Adesão nº 012/2026
Processo nº 152/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a formalização do contrato oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços de n.º 049/2026, nas condições de órgão não participante, sendo detentora da ata a empresa **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **04.087.116/0001-60**, que tem como objeto a **Aquisição de 1 (um) ônibus escolar rural de 45 (quarenta e cinco) lugares,** por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2026, visando assegurar o acesso e a permanência dos alunos da rede pública de ensino, garantindo transporte escolar seguro, eficiente e adequado às características das vias urbanas e rurais do município,no valor de **R$ 549.970,00 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG., 16 de setembro de 2026.

MARIANE PIMENTA SILVA ÁVILA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C3043269

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO - ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2026 – PROCESSO N.º 156/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública que a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de origem mineral**, terá sua data de abertura alterada, sendo designada as seguintes datas: abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 30/09/2026. Início da Sessão de Lances: 30/09/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE SETEMBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C4EBD79F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – DISPENSA N.º 035/2026 – PROCESSO N.º 158/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para aquisição de kits esportivos completos destinados à premiação das equipes vencedoras das categorias da 33ª Copa do Trabalhador de Futsal. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.trespontas.mg.gov.br. Data e horário de recebimento das propostas comerciais: até às 12horas do dia 21/09/2026. Início do recebimento de propostas através do e-mail compradireta@trespontas.mg.gov.br: 16/09/2026 a partir das 12horas.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE SETEMBRO DE 2026

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:3B7512EC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2026 – PREGÃO -E N.º 073/2026 – PROCESSO N.º 135/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, aditivos para radiadores e demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.635.613/0001-88, no valor global estimado de R$ 178.473,67 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos). **Vigência:** 16/09/2026 á 16/09/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B8F9CBDC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2026 – PREGÃO -E N.º 073/2026 – PROCESSO N.º 135/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, aditivos para radiadores e demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA .,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.649.395/0001-16, no valor global estimado de R$ 51.264,00 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais). **Vigência:** 16/09/2026 á 16/09/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:0D4F0247

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2026 – PREGÃO -E N.º 073/2026 – PROCESSO N.º 135/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, aditivos para radiadores e demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.523.774/0001-16, no valor global estimado de R$ 3.320,50 (três mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 16/09/2026 á 16/09/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6FD4DFF4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2026 – PREGÃO -E N.º 073/2026 – PROCESSO N.º 135/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, aditivos para radiadores e demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.011.416/0001-46, no valor global estimado de R$ 42.335,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais). **Vigência:** 16/09/2026 á 16/09/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:AEC98CA2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026 – PREGÃO -E N.º 073/2026 – PROCESSO N.º 135/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, aditivos para radiadores e demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45, no valor global estimado de R$ 54.195,36 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). **Vigência:** 16/09/2026 á 16/09/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:ABE2F2AD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2026 – PREGÃO -E N.º 073/2026 – PROCESSO N.º 135/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, aditivos para radiadores e demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: STORE DO BRASIL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.990.290/0001-00, no valor global estimado de R$ 69.999,50 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 16/09/2026 á 16/09/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:747C8420

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO FOMENTO N.º 010/2026

TERMO DE FOMENTO N.º 010/2026
EXCEÇÃO AO CHAMAMENTO N.º 001/2026
PROCESSO N.º 020/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 18.245.167/0001-88 E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PONTAS/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 17.961.194/0001-94.
OBJETO: CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE PRESTADOS NO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER IV) DA APAE DE TRÊS PONTAS, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS DE CUSTEIO NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO OFERTADO, CONFORME DISPOSTO NA EMENDA PARLAMENTAR **PORTARIA GM/MS N.º 10.437, DE 25 DE MARÇO DE 2026**, NO VALOR DE **R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**, ORIUNDOS DA **EMENDA PARLAMENTAR N.º 27540004**, VISANDO À CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

DATA: 16/09/2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:BADF4D37

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 204/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita,** ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Myra Projetos e Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.588.322/0001-21, com sede na Rua Cristiano Pereira, n.º 280, Bairro Jardim Brasil Vilela, na cidade de Campo Belo/MG, CEP 37.270-000, neste ato representada pelo **Sra. Brunelly França Silva,** denominada **CONTRATADA,** de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Processo Licitatório n.º 204/2024 – Pregão Eletrônico n.º 109/2024, signatários do Contrato de Prestação de Serviços n.º 169/2024, celebrado em 09/09/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 - A celebração do presente Termo se dá em conformidade com o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Cláusula Terceira do Contrato Original do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial cujo objeto trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria referente aos trabalhos para adequação do município à Lei nº 18.030/2009 junto ao IEPHA/MG, Sistema Nacional de Cultura e implantação do citado sistema** com a preparação de toda a documentação referente a finalização do processo de adesão do Município.

2.2 – Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo o vencimento em **09 de setembro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O recurso financeiro destinado ao pagamento do presente termo aditivo está previsto pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo: 02.011.0.2057.0013.0392.2059. 33390.39 – **Ficha 610.**

CLAÚSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B8652093

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: CREDENCIAMENTO N.º 007/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2026 PROCESSO N.º 125/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na especialidade de Neuropediatria**, visando à realização de consultas médicas especializadas destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Pontas/MG.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo da INEXIGIBILIDADE N.º 016/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 125/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto a seguinte empresa:

BRUNO COSTA KAMIZAKI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.466.254/0001-96, com sede R. JOSE AVILA - N° 55- BAIRRO CENTRO- CEP: 37.195-000 – Santana da Vargem- MG, com valor total estimado de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 16 de Setembro de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B0D960AB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, aditivos para radiadores e demais insumos correlatos,** destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Três Pontas/MG,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 135/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.635.613/0001-88, com sede R. RIO GRANDE DO NORTE, N° 1436, BAIRRO SAVASSI – BELO HORIZONTE – MG, CEP 30.130-138, no valor global estimado de R$ 178.473,67 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos);

J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.649.395/0001-16, com sede R. SERGIPE, N° 3993, BAIRRO VILA PAULISTA - CATANDUVA– SP, CEP 15.803-160, no valor global estimado de R$ 51.264,00 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais);

L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.523.774/0001-16, com sede R. AMILTON PEREIRA MACHADO, N° 41, BAIRRO FÁTIMA III – PUSO ALEGRE – MG, CEP 37.555-006, no valor global estimado de R$ 3.320,50 (três mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos);

LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.011.416/0001-46, com sede R. MINAS GERAIS, N° 1074, BAIRRO CENTRO – DIVINOPOLIS – MG, CEP 35.500-007, no valor global estimado de R$ 42.335,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais);

PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45, com sede R. NOSSA SENHORA D' AJUDA, N° 949, BAIRRO PONTE ALTA – TRÊS PONTAS – MG, CEP 37.190-000, no valor global estimado de R$ 54.195,36 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos);

STORE DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.990.290/0001-00, com sede AV. CANDIDO DE ABREU, N° 776, BAIRRO CENTRO CIVICO – CURITIBA – PR, CEP 80.530-000, no valor global estimado de R$ 69.999,50 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 16 de setembro de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:F2C0E1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 47, 16 DE SETEMBRO DE 2026

"Nomeia os membros da Comissão de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Tupaciguara, nos termos do art. 58, da Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025."

O **Presidente da Câmara Municipal De Tupaciguara**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, especialmente nos princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, segundo o qual, como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;
CONSIDERANDO que o art. 13, da Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025, estabelece que o servidor nomeado para cargo público mediante concurso público ficará sujeito, durante os 3 (três) primeiros anos de efetivo exercício, a estágio probatório e à avaliação especial de desempenho por Comissão especialmente instituída para essa finalidade;
CONSIDERANDO que o art. 58, da Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025, determina que, durante o estágio probatório, serão

apurados os requisitos de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade;
CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 58, da Resolução n.º 662, de 2025, estabelece que a Comissão de Estágio Probatório será constituída pelos mesmos membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Tupaciguara, nos termos do art. 58, § 1º, da Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025, os seguintes servidores, integrantes da Comissão de Desenvolvimento Funcional:
I - Presidente: Laura Ademarina Cunha;
II - Membro: Alcina Lemes de Paula;
III - Membro: Neimar Silva Costa.
Parágrafo único. A composição da Comissão de Estágio Probatório observará, enquanto vigente a presente designação, a correspondência com os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional, na forma estabelecida pela Resolução n.º 662, de 2025.
Art. 2º Compete à Comissão de Estágio Probatório proceder à avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório, observando exclusivamente os seguintes requisitos estabelecidos no art. 58, da Resolução n.º 662, de 2025:
I – assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade; e
V – responsabilidade.
Art. 3º A Comissão atuará nos procedimentos administrativos de avaliação especial de desempenho instaurados pelo Setor de Recursos Humanos 4 (quatro) meses antes do término do estágio probatório de cada servidor, na forma do art. 58, da Resolução n.º 662, de 2025.
Art. 4º Compete à Comissão, no exercício de suas atribuições:
I – analisar os documentos, registros e informações funcionais constantes do procedimento de avaliação;
II – solicitar ao Setor de Recursos Humanos, à chefia imediata ou a outros setores da Câmara Municipal documentos, informações e esclarecimentos necessários à adequada instrução do procedimento;
III – realizar as diligências necessárias à apuração dos requisitos previstos no art. 2º desta Portaria;
IV – avaliar, de forma individualizada, objetiva e fundamentada, cada um dos requisitos estabelecidos no art. 58, da Resolução n.º 662, de 2025;
V – emitir parecer escrito sobre o merecimento do servidor em relação a cada requisito avaliado; e
VI – concluir, fundamentadamente, favorável ou contrariamente à concessão da estabilidade, encaminhando o procedimento ao Presidente da Câmara para as providências cabíveis.
Art. 5º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, objetividade e observância aos princípios que regem a Administração Pública, declarando eventual impedimento ou circunstância que possa comprometer a imparcialidade na avaliação de determinado servidor.
Art. 6º A participação na Comissão de Estágio Probatório será considerada serviço público relevante e será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos.
Art. 7º A Comissão observará, no desempenho de suas atribuições, o procedimento estabelecido no art. 58, da Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025, e na Portaria n.º 46, de 15 de setembro de 2026, que regulamenta a avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório da Câmara Municipal de Tupaciguara.
Art. 8º Fica revogada a Portaria n.º 45, de 22 de abril de 2021.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 16 de setembro de 2026.

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:3C3EB600

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AXIA ENERGIA S.A, MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA,DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Partícipes: AXIA ENERGIA S.A.; MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG; e DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE.

Objeto: Estabelecer e formalizar as obrigações e responsabilidades dos partícipes relativas à atualização do projeto executivo e à implantação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE no Município de Tupaciguara/MG, devidamente aprovadas pelo Comitê Gestor, nos termos do Ofício nº 886/2025/SNSH-MIDR, de 12 de novembro de 2025.

Dos EncaRgos: Para execução do objeto do presente instrumento não haverá quaisquer repasses financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um custear as ações e providências que, direta ou indiretamente, estejam a seu cargo.

Do Prazo: O presente instrumento tem início a partir da data de sua assinatura, com duração até o encerramento da elaboração do projeto e das obras de implantação do projeto aprovado, podendo ser prorrogado por iniciativa de todos os partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo.

Signatários: Pela AXIA Energia S.A., Domingos Romeu Andreatta e Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho; pelo Município de Tupaciguara/MG, Francisco Lourenço Borges Neto; pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, Adriano Batista Ferreira.

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DF934CB8

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 99/2026

PORTARIA Nº 99/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERITENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **SUPERITENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DE TUPACIGUARA/MG**:
I– Sra. **ALIANDRA GONÇALVES FERREIRA** brasileira, capaz, solteira, portadora do RG MG–******83, inscrita no CPF nº *** *** ***-96, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de setembro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,16 de setembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:6E615DF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 008/2026 - Portaria nº 094/2026

Interessados: Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Controller Gestão e Contabilidade Pública LTDA

Assunto: Reconhecimento de obrigação decorrente de serviços prestados sem cobertura contratual formal.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a prestação de serviços de assessoria contábil pela empresa Controller Gestão e Contabilidade Pública LTDA, após o encerramento da vigência do ajuste originário, sem a formalização tempestiva de sua renovação ou de novo instrumento contratual.
Conforme consta dos autos, os serviços foram prestados nos períodos de 08/05/2026 a 30/05/2026, 01/06/2026 a 30/06/2026 e 01/07/2026 a 31/07/2026, correspondentes às Notas Fiscais nº 50, 57 e 66, no valor total de **R$ 51.183,34**.
A Comissão Processante concluiu pela efetiva prestação, recebimento e aproveitamento dos serviços, recomendando o reconhecimento da obrigação e o pagamento correspondente. A Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 036/2026, opinou pela possibilidade jurídica do reconhecimento, condicionada à conferência dos documentos necessários à liquidação da despesa, bem como pela apuração de eventual responsabilidade funcional.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A ausência de instrumento contratual vigente constitui irregularidade administrativa, uma vez que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade do instrumento de contrato como regra e considera nulo e sem efeito o contrato verbal com a Administração, ressalvadas as hipóteses legais.
Entretanto, comprovada a efetiva execução dos serviços, o recebimento e o aproveitamento pela Administração, e não sendo a irregularidade imputável à contratada, o art. 149 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver sido executado, sem prejuízo da responsabilização de quem tenha dado causa à irregularidade.
No caso concreto, os documentos constantes dos autos indicam a prestação dos serviços, a sua utilização pelo Município, a inexistência de rejeição ou inadimplemento e a manutenção dos valores anteriormente praticados. A obrigação deverá, contudo, ser liquidada mediante a conferência individualizada das notas fiscais, dos períodos de execução, dos atestes e dos demais documentos comprobatórios, evitando-se pagamento por serviço não comprovado ou em duplicidade.
A prestação de serviços sem cobertura contratual gera obrigação de natureza indenizatória, limitada ao que tiver sido efetivamente executado e aproveitado pela Administração.
A ausência de pagamento por serviços efetivamente recebidos e utilizados também poderia resultar em enriquecimento sem causa da Administração, vedado pelo art. 884 do Código Civil.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **ACOLHO** as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante e as conclusões do Parecer Jurídico nº 036/2026 e:

RECONHEÇO, em caráter indenizatório, a obrigação do Município de Tupaciguara/MG perante a empresa Controller Gestão e Contabilidade Pública LTDA, no valor de **R$ 51.183,34**, correspondente às Notas Fiscais nº 50, 57 e 66;
DETERMINO que, antes do pagamento, sejam conferidos e atestados os documentos comprobatórios da efetiva prestação, do recebimento e do aproveitamento dos serviços, bem como a compatibilidade dos valores e a inexistência de pagamento anterior pelo mesmo objeto;
DETERMINO o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências de empenho, liquidação e pagamento, observada a dotação orçamentária indicada nos autos e a disponibilidade financeira;
DETERMINO que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças adote medidas de controle e acompanhamento dos prazos de vigência contratual, a fim de evitar a continuidade de serviços sem cobertura contratual.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 02 de setembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:E487A965

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

EMENTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo na Praça Antônio Alves, s/n, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, por intermédio da Comissão Processante, **vem por meio desta ementa, dar publicidade de que foi instaurado o Processo Administrativo de nº 009/2026**, para averiguar a viabilidade jurídica do cancelamento do Empenho nº 000167/2024 e a regularização orçamentária e financeira do débito do Município com a empresa SUPERAR LTDA (CNPJ Nº 13.482.516/0001-61), a qual foi contratada para a aquisição e fornecimento de aparelhos e ar-condicionado destinados ao atendimento das necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Tupaciguara/MG, 16 de setembro de 2026

FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:CE0945E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024; CONCORRÊNCIA N° 007/2024; PROCESSO LICITATÓRIO 052/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 052/2024. CONCORRÊNCIA 007/2024; PROCESSO LICITATÓRIO 052/2024, Objeto: **O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de itens e acréscimo quantitativo dos itens 04, 05 e 17, e inclusão de novos itens de planilha (itens 58 a 78) do Contrato Administrativo nº 052/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 052/2024 (Concorrência Presencial nº 007/2024), referente ao "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA DO CORETO NA CIDADE DE UBAÍ-MG". Contratado**: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA, Valor global do aditivo R$142.902,21; Correspondente ao acréscimo quantitativo dos itens 04, 05 e 17 e inclusão de novos itens.

Vigência 06/07/2026 a 06/10/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:4ECAD8FB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025; INEXIGIBILIDADE N° 001/2025; PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2025. INEXIGIBILIDADE nº 001/2025; PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025, Objeto: **Locação de imóvel, para a Secretaria Municipal de Ação Social e Habilitação para abrigar Família em Situação de Vulnerabilidade deste município. Composto por 1(uma) sala, 2(dois) quartos, 1(uma) cozinha, 1(um) sanitário, e uma área externa. Localizado na Rua Nelson Soares, nº 44, Centro, Ubaí-MG. Contratado**: MARIA JOSÉ ALMEIDA SOUTO. Vigência 05/08/2026 a 05/02/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:4D90DCE5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026, ADESÃO A ATA PRP Nº 015/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 061/2026. ADESÃO A ATA PRP nº 015/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2026, Objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR , MONITOR GEORREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS. Contratado**: UBAÍ TRANSPORTES LTDA, no valor global de R$ 1.232.188,20; Vigência 04/09/2026 a 03/09/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:8C62AC3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 16/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 59/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 16/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 59/2025, DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA: (079) – DOTAÇÃO 02.04.02.12.361.0005.2018.4.4.90.52 – FONTE: 2.755.000 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E AS EMPRESAS PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 13.777.435/0001-99, AGEU DA SILVA MOSCATEL - INFORMATICA – LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.630.384/0001-75 E IZAIAS THEODORO GOMES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 65.234.205/0001-87**.

UNIÃO DE MINAS/MG, 16 DE SETEMBRO DE 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8C60AFB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SESPLAG

Aviso de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 258/2025**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG – O Município de União de Minas vem por meio deste informar a adesão a Ata de Registro de Preços nº 258/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG**, em que visa adquirir MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA DE MINAS-SES/MG, ATRAVÉS DO 9º CICLO DE ABASTECIMENTO DO CBAF/2026, pelo valor global de R$ 4.111,28 (quatro mil, cento e onze reais e vinte e oito centavos)**.

União de Minas/MG, 16 de setembro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:38F4C096

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SESPLAG

Aviso de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 323/2025**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG – O Município de União de Minas vem por meio deste informar a adesão a Ata de Registro de Preços nº 323/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG**, em que visa adquirir MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA DE MINAS-SES/MG, ATRAVÉS DO 9º CICLO DE ABASTECIMENTO DO CBAF/2026, pelo valor global de R$ 16.698,94 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

União de Minas/MG, 16 de setembro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B3E20ED5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SESPLAG

Aviso de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 52/2026**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG – O Município de União de Minas vem por meio deste informar a adesão a Ata de Registro de Preços nº 52/2026 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG**, em que visa adquirir MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA DE MINAS-SES/MG, ATRAVÉS DO 9º CICLO DE ABASTECIMENTO DO**

CBAF/2026, pelo valor global de R$ 4.132,39 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

União de Minas/MG, 16 de setembro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:CF1CC08C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SESPLAG

Aviso de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 93/2026**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG – O Município de União de Minas vem por meio deste informar a adesão a Ata de Registro de Preços nº 93/2026 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG**, em que visa adquirir MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA DE MINAS-SES/MG, ATRAVÉS DO 9º CICLO DE ABASTECIMENTO DO CBAF/2026, pelo valor global de R$ 706,24 (setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

União de Minas/MG, 16 de setembro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6AFED4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025. Processo Administrativo nº 073/2025, Inexigibilidade nº 043/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Contratada: **AKMAR – Serviços de Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 18.083.778/0001-77. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 207/2025 por mais 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, passando sua vigência de 31/07/2026 para **31/07/2027**. **Dotações orçamentárias:** 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 260 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 261 – Fonte 16000000; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 263 – Fonte 16210000. Data de assinatura: **30 de julho de 2026**.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:E7E9BDB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025. Processo Administrativo Licitatório nº 069/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: **Andrades Incorporações, Serviços e Locações Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 57.697.482/0001-06. Objeto: acréscimo de quantitativos de serviços já previstos e inclusão de serviços tecnicamente vinculados à execução e conclusão do objeto originalmente contratado, destinados à adequada continuidade e conclusão da revitalização da Praça Municipal de Urucuia/MG, conforme Manifestação Técnica de Engenharia e Planilha Orçamentária de Acréscimos. Valor do acréscimo: **R$ 143.272,80**, correspondente a aproximadamente **15,74%** do valor inicial do contrato, passando o valor contratual de R$ 910.000,00 para **R$ 1.053.272,80**. Fundamento legal: art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotações orçamentárias:**
230115.451.0033.1027 – 3449051000000 – Ficha 386 – Fonte 15000000;
230115.451.0033.1027 – 3449051000000 – Ficha 388 – Fonte 17200000;
230115.451.0033.1027 – 3449051000000 – Ficha 389 – Fonte 17540000;
230115.452.0033.1028 – 3449051000000 – Ficha 398 – Fonte 15000000;
230117.511.0034.1031 – 3449051000000 – Ficha 404 – Fonte 15000000;
230117.512.0033.1034 – 3449051000000 – Ficha 408 – Fonte 15000000;
230117.512.0033.1035 – 3449051000000 – Ficha 409 – Fonte 15000000;
230118.544.0035.1037 – 3449051000000 – Ficha 413 – Fonte 15000000;
230125.752.0033.1039 – 3449051000000 – Ficha 415 – Fonte 15000000;
230126.782.0033.1041 – 3449051000000 – Ficha 420 – Fonte 15000000;
230126.782.0034.1042 – 3449051000000 – Ficha 422 – Fonte 15000000;
230127.695.0033.1044 – 3449051000000 – Ficha 434 – Fonte 15000000. Permanecem inalterados os prazos de execução e vigência contratual, bem como as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente instrumento. Data de assinatura: **15 de setembro de 2026**.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:12F9CBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 013/2026 - NA FORMA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 013/2026 - NA FORMA ELETRÔNICA. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 013/2026 - na forma Eletrônica, Critério De Julgamento: "Menor preço por item" Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais, componentes e equipamentos elétricos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Urucuia/MG, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital. Modo De Disputa: "Aberto e fechado". Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 18/09/2026. Término Do Recebimento Das Propostas às 08h45m do dia 01/10/2026. Data Da Sessão Pública: às 09h00m do dia 01/10/2026. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia/MG, 16 de setembro de 2026.

(A) MAYSA ALVES SOUZA,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:AC8074E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 014/2026 - NA FORMA PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 014/2026 - NA FORMA PRESENCIAL. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 014/2026 - na forma Presencial, Critério De Julgamento: "Menor preço por item" Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo, conforme a necessidade técnica, ações de prevenção, monitoramento, desinsetização, desratização e demais procedimentos de controle, bem como serviços de higienização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção, transporte, responsabilidade técnica e demais recursos necessários, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Educação e Saúde do Município de Urucuia/MG. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30m do dia 06/10/2026. Disponibilização do edital no endereço eletrônico http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Urucuia/MG, 16 de setembro de 2026.

(A) MAYSA ALVES SOUZA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:36B1B09B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
3º ADITIVO CONTRATO 139/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Extrato3º Aditivo Contrato 139/2025 – Processo Licitatório 37/2025 – CONCORRÊNCIA 01/2025 – OBJETO: Fica acrescido ao objeto contratual o quantitativo adicional de serviços de engenharia, conforme discriminado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Portão em tubo de aço galvanizado com costura, diâmetro de 1.1/2" (38,1 mm), esp. 2 mm, com tela quadriculada ondulada, trama de 1/2" (12,70 mm), fio 12 (2,77 mm), exclusive cadeado e pintura (SETOP ED-50986)	m²	8,80	547,73	4.820,06
2	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 6 m, para telha cerâmica ou de concreto, inclusive içamento (SINAPI 92588)	un	4,00	1.205,77	4.823,07
3	Cumeeira para telha cerâmica, inclusive emboçamento com argamassa, traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), com preparo mecanizado (SETOP ED-48400)	m	9,00	40,39	363,47
4	Muro de contenção (arrimo) da arquibancada – 51,00 metros de comprimento e 0,65 m de altura, em bloco de concreto de 19 cm, com chapisco e reboco (SETOP COMP.03)	m²	33,15	404,32	13.403,07
5	Escada de concreto 20 MPa, aparente, espelho = 16,3 cm, armação, fôrma plastificada, escoramento e desforma (SETOP ED-50846)	m³	2,95	2.899,47	8.553,44

Em decorrência do acréscimo de serviços de engenharia, o valor total da contratação passa de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) para R$ 576.963,11 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e onze centavos), com fulcro no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e dos termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo

Veríssimo MG, 01 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F13FE48E

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 26/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 26/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de mobiliário em geral para atender as Secretarias Municipais de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2026, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 06/10/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:93C17F8A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 27/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 27/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as Secretarias Municipais de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2026, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 07/10/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:95F3E71D

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 28/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 28/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de material permanente e de informática para atender as Secretarias Municipais de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2026, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 08/10/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4935AF11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 37/2026 - INEXIGIBILIDADE 05/2026

Julga habilitada, credenciada e ratifico a contratação da empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:798D612B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 098/2024 – PROC. 278/2023 – T.P. 007/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato de construção de UBS padrão SES TIPO II Alvenaria, no Bairro Gávea, em atendimento a Comunicação interna nº 187/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 277.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:685A7FD9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 - CONTR. Nº 117/2024 – P.L. 279/2023 – T.P. 008/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato de construção de UBS padrão SES TIPO II Alvenaria, no Bairro Jardim Paraíso, em atendimento a Comunicação interna nº 188/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 277.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3FE0D64C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 096/2026 – P.L. 064/2026 – P.E. 012/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OFICCYNA SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamento tecnológicos, voltados a segurança e monitoramento, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 6.176,00. **FDO:** 478.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:42309D18

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 097/2026 – P.L. 064/2026 – P.E. 012/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TRANSMIG TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamento tecnológicos, voltados a segurança e monitoramento, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 18.208,00. **FDO:** 478.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:459EF586

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 098/2026 – P.L. 064/2026 – P.E. 012/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamento tecnológicos, voltados a segurança e monitoramento, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 3.080,00. **FDO:** 478.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DC8710FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 099/2026 – P.L. 064/2026 – P.E. 012/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa UNION MAGAZINE LTDA. **OBJETO:** Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamento tecnológicos, voltados a segurança e monitoramento, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 2.852,00. **FDO:** 478.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9E11F278

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 100/2026 – P.L. 064/2026 – P.E. 012/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa T.L. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamento tecnológicos, voltados a segurança e monitoramento, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.570,00. **FDO:** 478.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2E927A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.359 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE VESPASIANO - CEMAVE, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, VII da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 208, inciso I, e 211 da Constituição da República, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, impõem o ensino fundamental obrigatório e gratuito e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federativos;
CONSIDERANDO Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o consolida como política de Estado;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;
CONSIDERANDO as diretrizes de governança sistêmica que exigem o monitoramento e a avaliação contínua das políticas de alfabetização locais;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre políticas nacionais, estaduais e municipais de alfabetização, considerando as especificidades do território os indicadores educacionais e as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de cosolidar mecanismos permanentes de governança, planejamento, acompanhamento,

avaliação e monitoramento das ações voltadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre diferentes segmentos da comunidade educacional e demais setores envolvidos na garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;

DECRETA:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Política de Alfabetização de Vespasiano – CEMAVE, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O CEMAVE é órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, destinado a subsidiar a formulação, a implementação e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º As ações do CEMAVE observarão as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, as normas nacionais e estaduais aplicáveis e as especificidades do Sistema Municipal de Educação de Vespasiano.
Parágrafo único. O presente plano de ação integra o Decreto Municipal que regulamenta a política de alfabetização e deverá ser observado por todas as unidades escolares da rede municipal.

Art. 4º O CEMAVE atuará em regime de estrita cooperação com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), alinhando-se ao Comitê Estratégico Estadual do Compromisso (CEEC) e às ações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA).

TÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao CEMAVE:
I - Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Município;
II - coordenar a implementação local das ações e dos eixos estratégicos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III - promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria de Estado de Educação, o Ministério da Educação e demais instituições parceiras;
IV - promover a articulação técnico-pedagógica entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a continuidade e a consolidação do ciclo de alfabetização;
V - monitorar de forma contínua os indicadores de alfabetização e de aprendizagem do Município, subsidiando-se nas avaliações diagnósticas locais, no sistema de avaliação estadual, no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e no Indicador Criança Alfabetizada (ICA);
VI - propor estratégias para a melhoria dos resultados e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à alfabetização na idade certa;
VII - apoiar o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII - incentivar a formação continuada dos profissionais da educação que atuam no processo de alfabetização;
IX - acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização e das metas e ações previstas nos instrumentos de planejamento municipal relacionados à alfabetização e à aprendizagem, propondo encaminhamentos para o aperfeiçoamento das ações;
X - promover a integração entre as diferentes etapas e modalidades de ensino, assegurando a continuidade das ações voltadas à alfabetização;
XI - participar da construção e do aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização, promovendo estudos, discussões e encaminhamentos necessários à sua elaboração, observadas as diretrizes nacional e estadual vigentes e as especificidades do Sistema Municipal de Educação;
XII - acompanhar e propor estratégias que contribuam para a promoção da equidade educacional e para a redução das desigualdades de aprendizagem, considerando aspectos territoriais, socioeconômicos, étnico-raciais, de gênero e de inclusão;
XIII - acompanhar e apoiar ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização;
XIV - estimular a mobilização social e o engajamento ativo das famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças;
XV - promover o diálogo e a participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional nas ações relacionadas à alfabetização;
XVI - propor ações intersetoriais que contribuam para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;
XVII - elaborar relatórios, recomendações e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento e ao fortalecimento das políticas públicas de alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Vespasiano.

TÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO, DA DESIGNAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Art. 6º O CEMAVE será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - 04 Diretores Escolares;
III - 02 Coordenadores Pedagógicos;
IV - 02 Professores Alfabetizadores;
V - O articulador municipal RENALFA/CNCA;
VI - 01 representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Os membros do CEMAVE serão designados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 1º Para cada membro titular será designado suplente, que substituirá o titular em suas ausências e impedimentos.
§ 2º Os representantes dos segmentos referidos nos incisos II a IV do art. 6º serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Os representantes previstos nos incisos I, V e VI do art. 6º serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades.
§ 4º A designação será objeto de publicação no órgão oficial de imprensa do Município.
§ 5º Em caso de vacância, o novo membro será designado para completar o mandato do antecessor.

Art. 8º O CEMAVE será coordenado pelo(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/RENALFA, indicado(a) pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Compete à coordenação:
I - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CEMAVE;
II - representar o Comitê perante os órgãos públicos, instituições e demais entidades;
III - promover a articulação institucional necessária ao cumprimento das finalidades do Comitê;
IV - elaborar as pautas das reuniões;
V - organizar e sistematizar informações, indicadores, relatórios e documentos relacionados às ações de alfabetização;
VI - acompanhar o cumprimento das deliberações aprovadas pelo CEMAVE;
VII - prestar apoio técnico e administrativo às atividades desenvolvidas pelo Comitê;
VIII - exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento do Comitê.

TÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O CEMAVE reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou pela Secretário Municipal de Educação, ou mediante requerimento de, no mínimo, um terço dos membros do Comitê.
§ 2º As convocações deverão indicar, sempre que possível, data, horário, local ou plataforma digital/eletrônica de realização e pauta da reunião.

Art. 10. As reuniões do CEMAVE serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com os membros presentes.
§ 1º As deliberações serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.
§ 2º Em caso de empate, caberá à coordenação o voto de qualidade.

Art. 11. Das reuniões do CEMAVE serão lavradas atas, contendo, no mínimo, a data, o local ou plataforma, os participantes, os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos.

Art. 12. O CEMAVE poderá constituir grupos de trabalho, comissões ou equipes temporárias para estudo, análise, acompanhamento ou execução de ações específicas relacionadas às suas competências.

Art. 13. O CEMAVE poderá solicitar informações, dados, documentos e subsídios técnicos aos órgãos e instituições integrantes do Comitê, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 14. O CEMAVE aprovará, anualmente, plano de ação destinado à implementação, ao acompanhamento e à avaliação das ações de alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Educação.

TÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 15. A participação dos membros no CEMAVE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Parágrafo único. A participação no CEMAVE não implicará vínculo funcional adicional, gratificação ou qualquer espécie de remuneração.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O CEMAVE elaborará relatório anual de suas atividades, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Vespasiano, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sarah Gabrielle Icardo Serafim
Código Identificador:F23D88E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2026

PORTARIA Nº 277/2026

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE VESPASIANO – CEMAVE."

O Prefeito Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, VII, da Lei Orgânica do Município e o disposto no Decreto nº 11.359 de 14/09/2026;
RESOLVE:
Ficam nomeados servidores para compor o **COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE VESPASIANO – CEMAVE**, a que se refere o art. 5º do Decreto Municipal nº 11.359/26, conforme abaixo relacionado:

• 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Laís de Castro Brant
Irene Luciana Ferreira Lourenço

• 04 Diretores Escolares;

Deusmira Borges
Edvania Márcia de Paula Luz
Luana Santos Figueiredo Fraga
Aline Fernandes Bonfim

• 02 Coordenadores Pedagógicos;

Amanda Luiza Araújo Pereira Alves Santos
Cíntia da Silva Santos Xavier

• 02 Professores Alfabetizadores;

Kellen Cristina Damasceno Vidal
Jussara Pereira Lima

• O articulador municipal RENALFA/CNCA;

Kênia Fortini Silva Araújo

• 01 representante do Conselho Municipal de Educação.

Cláudia Amorim Costa
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sarah Gabrielle Icardo Serafim
Código Identificador:3AF0FD6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO - PROC. Nº 097/2026 - DISP. Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO - Processo de Licitação nº 097/2026. Dispensa de Licitação nº 047/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. APAG MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTES DESTINADAS À ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA OBTENÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG).**: R$ 2.173,00. Pagamento: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 – 1.500.000

THIAGO ALVES BASTOS –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 16 de setembro de 2026.

p/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:64D02FD2

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 087/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E GABINETES PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA DECHROMEBOOK, VISANDO POTENCIALIZAR O PROCESSO DE ENSINO/APRENDIZAGEM POR MEIO DE ATIVIDADES DIGITAIS, PESQUISAS, AVALIAÇÕES E ACESSO A PLATAFORMAS EDUCACIONAIS. Processo homologado e adjudicado nesta data. QNERD TECNOLOGIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 66.191.484/0001-01 no valor total de R$ 159.159,65; e, ROBERTO CARLOS DA SILVA TELECOMUNICAÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.419.553/0001-98 no valor total de R$ 17.680,00.

Volta Grande, 16/09/2026.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8B23C51F

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 098/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de VOLTA GRANDE, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta cidade de VOLTA GRANDE – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS PARA AS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO (01 MOTONIVELADORA, 03 RETROESCAVADEIRA E 02 TRATORES), ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NESTAS MÁQUINAS,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 14h00min. do dia 02/10/2026 (**horário de Brasília**),** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

VOLTA GRANDE/MG, 16/09/2026.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BD450958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO), COM AFASTAMENTO PARCIAL DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS, AO SERVIDOR ANDERSON LINO DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

***CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 23 e 24 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023;*

***CONSIDERANDO** o interesse público na formação continuada e no aperfeiçoamento técnico dos profissionais da educação municipal;*

***CONSIDERANDO** o Parecer favorável emitido pela Secretaria Municipal de Educação;*

***CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida AUTORIZAÇÃO ESPECIAL ao servidor ANDERSON LINO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor da Educação Infantil, para participação no curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 106/2023.

Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais
Poder Executivo Municipal

Art. 2º - A autorização de que trata este Decreto compreende afastamento parcial das atividades funcionais às sextas-feiras, durante o período das atividades presenciais do curso, conforme cronograma acadêmico apresentado pelo servidor.

Parágrafo único. O afastamento autorizado não dispensa o servidor do cumprimento das demais obrigações funcionais inerentes ao cargo público.

Art. 3º - O período de afastamento regularmente autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos do art. 33, inciso III, da Lei Municipal nº 1.660/1997.

Art. 4º - O servidor deverá apresentar periodicamente à Secretaria Municipal de Educação:
I – comprovante de matrícula e rematrícula;
II – comprovante de frequência acadêmica;
III – comprovante de aproveitamento escolar;
IV – calendário atualizado das atividades presenciais do curso.
Art. 5º- A autorização especial poderá ser revogada:
I – por interesse público devidamente fundamentado;
II – em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto;
III – em caso de abandono, trancamento ou desligamento do curso;
IV – diante da comprovação de prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

Art. 6º - Fica condicionada a eficácia da presente autorização à assinatura de Termo de Compromisso Administrativo pelo servidor, contendo:

Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais
Poder Executivo Municipal

I – ciência das condições do afastamento autorizado;
II – obrigação de comprovação periódica de frequência e aproveitamento acadêmico;
III – ciência de que a autorização especial não gera direito adquirido à manutenção do afastamento em caso de vacância, exoneração, aposentadoria ou desligamento do cargo público;
IV – previsão de eventual ressarcimento ao erário exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente em caso de comprovada má-fé, abandono injustificado do curso ou descumprimento das condições estabelecidas pela Administração Pública.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2026.

Abaeté/MG, 15 de setembro de 2026.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0715A383

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE FÉRIAS – CHEFE DE DIVISÃO - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Administração, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no §5º do art. 108 da lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto neste Decerto.

Art. 2º - Concede-se férias regulamentares à servidora pública municipal, **Amanda Xavier de Andrade,** matrícula funcional nº 03480-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/07/2025 e 03/07/2026 com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 01/10/2026 e 10/10/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

§ 2º - Concede-se período de 10 (dez) dias entre 09/11/2026 e 18/11/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3F0C79BB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Edivânia Maria Guimarães Andrade,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FF8D7A2B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Enaide Neves da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau A,** permanecendo no **Grau A**

que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau A,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D3DC3950

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Arilma Pereira da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VIII e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível IX,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3DD80515

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Ana Cristina Zica de Andrade Leão,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental II - Português,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:01B5C4AC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Geralda Adriana de Carvalho,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VII e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VIII,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VIII e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:80EEA2E1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Mirian Fernanda de Araújo,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9575A6AF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Cíntia Monique da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Técnico em Educação,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:41D331B7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Cláudia Alves Machado,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental II - Português,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A5EFDEDA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Marlúcia Aparecida dos Santos,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental II - Geografia,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível IX e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível X,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível X e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BBF447AE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Nilda Imaculada da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental II - Matemática,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível IX e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível X,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível X e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3B225C88

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Maria Helena Lino,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como

os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0CFB01D0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Janaína Aparecida da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental II – Educação Física,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C0473E34

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Patrícia Carvalho Lopes da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VIII e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível IX,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível IX e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D04EC8D4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Maria de Lourdes Ferreira de Almeida,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível IV e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível V,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível V e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como

os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:34295403

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Ana Maria Pereira,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Técnico em Secretaria Escolar,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau C,** permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau C,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AEB11B41

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Meire Ferreira de Sousa,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível IX e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível X,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível X e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:56D36746

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Maria Cecília Miranda Álvares,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental II – Educação Física,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4CE14B1E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/10/2026 e 03/11/2026 para a servidora pública municipal **Andreia Lopes Rodrigues Batista,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 01685-9, referente ao período aquisitivo de 08/03/2025 e 04/09/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E78831B9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/10/2026 e 30/10/2026 para a servidora pública municipal **Renee Aparecida da Costa Leão,** ocupante do cargo público de Enfermeiro, matrícula funcional nº 02320-0, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A8491E4E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 13/10/2026 e 11/11/2026 para a servidora pública municipal **Juliana Ferreira Barbosa,** ocupante do cargo público de Recepcionista, matrícula funcional nº 02381-2, referente ao período aquisitivo de 30/04/2024 e 29/04/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EEADBA19

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/10/2026 e 03/11/2026 para a servidora pública municipal **Geralda Aparecida de Campos Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03110-4, referente ao período aquisitivo de 08/07/2025 e 07/07/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2B067F84

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 13/10/2026 e 11/11/2026 para a servidora pública municipal **Adriana Damas da Silva,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula funcional nº 01663-5, referente ao período aquisitivo de 19/08/2025 e 18/08/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0CE51B48

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/10/2026 e 30/10/2026 para a servidora pública municipal **Eva Juliana Sousa e Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 02876-3, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 e 31/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3FEDB022

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma

prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 14/10/2026 e 03/11/2026 para a servidora pública municipal **Andrely Luanda Mendonça Leite,** ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar, Matrícula funcional nº 03607-1, referente ao período aquisitivo de 10/09/2025 e 09/09/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:506B64B9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 13/10/2026 e 01/11/2026 para a servidora pública municipal **Flaviana Aparecida dos Santos,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 03020-5, referente ao período aquisitivo de 05/07/2025 e 04/07/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1D7B21CF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 13/10/2026 e 01/11/2026 para a servidora pública municipal **Isabel Cristina Ferreira,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Atendimento, Matrícula funcional nº 02208-8, referente ao período aquisitivo de 04/08/2023 e 03/08/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B4BAB032

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REMANEJAMENTO DE SERVIDOR - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de remanejamento de servidor, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica a servidora **Rosemary Amorim dos Santos,** servidor de provimento efetivo, ocupante do cargo de **Auxiliar de Limeza Urbana,** designada para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir do dia 15 de setembro de 2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos providenciará a alteração da lotação da servidora.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9B420362

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, em face do Ofício nº 064/2026, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, noticiando possível violação do disposto nos art. 140 a 145 da Lei Municipal nº 1.660/1997 por parte da servidora Andresa Aparecida de Souza, **RESOLVE***:*

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a infração em tese constante do Ofício nº 064/2026, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Para apuração do fato, objeto deste Procedimento Administrativo Disciplinar, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

2

– Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador Municipal, Matrícula nº 0321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

– Micaela Ramualda da Silva, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula 3283-9, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

– Iasmin Gabrielle Soares Corgosinho, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3372-0, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

3

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3

Abaeté, 15 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:85AC8D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
ERRATA - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO
Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, referente ao 1° termo de apostilamento , publicado em 16 de setembro de 2026.

Onde se lê
Processo nº 106/2025

Leia-se :
Processo nº 106/2026

Fornecedor (a): ATACADO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item (ns) do (a) Processo 215/2025,
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

ARROZ POLIDO, TIPO 1 - passando de R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) para R$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos) o pacote.
onde se lê processo 215/2025
Leia-se 106/2026

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:B5B862E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
ERRATA - 2° TERMO DE APOSTILAMENTO
Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, referente ao 2° termo de apostilamento , publicado em 16 de setembro de 2026.

Onde se lê
Processo nº 215/2025

Leia-se :
Processo nº 205/2025

Fornecedor (a):SC MINAS TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item (ns) do (a) Processo 215/2025, com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:3D5A567E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 054/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025. OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E SANITIZACAO DE VEICULOS EM ALVARENGA MG,

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COMPONENTES DA FROTA PROPRIA DO MUNICIPIO DE ALVARENGA MG. **1º ADITIVO: CONTRATADO:** GERALDO DA SILVA CUNHA 02451498641– **CNPJ nº** 27 206 976/0001-71**. VALOR GLOBAL:** R$ 79.200,00. **VIGÊNCIA:** 19/09/2026 a 18/09/2027. **1º ADITIVO: CONTRATADO:** 59.521.506 LEONARDO QUINTILIANO BOTELHO **– CNPJ nº** 59 521 506/0001-99**. VALOR GLOBAL:** R$ 61.200,00. **VIGÊNCIA:** 19/09/2026 a 18/09/2027.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:365E6CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 057/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) INTERESSADAS NO CREDENCIAMENTO PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SESSÕES CLÍNICAS TERAPÊUTICAS. **1º ADITIVO**: **CONTRATADO**: INSTITUTO ALVES, ODONTOLOGIA LTDA – **CNPJ** 58.111.135/0001-04. **VALOR**: R$ 153.000,00. **VIGÊNCIA**: 22/09/2026 A 21/09/2027. **1º ADITIVO**: **CONTRATADO:** SALUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – **CNPJ** 33 906 .318/0001-95. **VALOR:** R$ 184.320,00. **VIGÊNCIA**: 22/09/2026 A 21/09/2027. **1º ADITIVO: CONTRATADO**: CAMYLLE DE SOUZA SALES ANTUNES – **CPF** 102.546.646-28. **VALOR** GLOBAL: R$ 184.320,00. **VIGÊNCIA**: 22/09/2026 A 21/09/2027. **VIGÊNCIA**: 01/10/2026 A 30/09/2027. **1º ADITIVO: CONTRATADO**: JUSSELMA MACHADO MERCÊS OLIVEIRA – **CPF** 024.301.556-99_. **VALOR**: R$ 210.000,00. **VIGÊNCIA**: 02/10/2026 A 01/10/2027.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:14A0B595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº019/2026. A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo Nº019/2026, originado do Processo licitatório Nº010/2026, Concorrência eletrônica Nº02/2026.
Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o acréscimo e supressão de quantitativos de serviços.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 22.615.610/0001-32.
Representante legal: Matheus Assis Vieira.
Dotação:
Secretaria Municipal de Saúde -
Ficha: 347, Dotação: 02.06.02 10 302. 0023 2.0034 4.4.90.51, Fonte: 500.
O termo aditivo de contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 16 de setembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:9C2B6B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 796, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 796, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE (COBRADE 1.3.2.1.4), CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e

C O N S I D E R A N D O:

I – Que, na noite do dia 15 de setembro de 2026, ocorreu, no Munícipio de Astolfo Dutra/MG um evento com chuvas intensas, acompanhada de Vendaval e granizo, com índice pluviométrico de aproximadamente 52mm em um período de 15 minutos. Em razão desse elevado volume de precipitação, no próprio município, foram registrados diversos pontos de alagamento que causaram danos humanos e materiais, conforme caracterização prevista na portaria MDR n°260/2022;
II – Que, em decorrência do sinistro, foram registradas 146 pessoas acolhidas temporariamente, em razão de suas residências terem sido parcialmente danificadas, comprometendo momentaneamente as condições adequadas de permanência e segurança dos moradores;
III – Que, de forma geral, estima-se que 14.487 pessoas tenham sido afetadas direta ou indiretamente pelo evento. Diversas residências foram atingidas pelo alagamento, com entrada de água e lama nos imóveis, ocasionando danos às edificações, móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos e demais bens pessoais das famílias;
IV – Que, apesar das perdas materiais e dos transtornos decorrentes do alagamento, a maior parte da população atingida permaneceu em suas próprias residências, uma vez que os danos verificados não impossibilitaram integralmente a ocupação dos imóveis. Contudo, as famílias afetadas enfrentaram prejuízos significativos, especialmente em razão da necessidade de limpeza, retirada de lama e recuperação dos bens e das áreas atingidas;
V – Que as 146 pessoas acolhidas temporariamente correspondem aos moradores cujas residências apresentaram danos que impediram, de forma provisória, sua permanência segura no local, sendo necessário o acolhimento até que fossem restabelecidas condições mínimas para o retorno às moradias;
VI – Que foram identificadas 320 unidades habitacionais danificadas no Município de Astolfo Dutra/MG, em decorrência do sinistro, com registros de alagamentos, entrada de água e lama e comprometimento parcial de diferentes elementos construtivos das residências. Os danos atingiram, em diferentes níveis, pisos, revestimentos, paredes, instalações e demais componentes das edificações, além de ocasionarem perdas de móveis, eletrodomésticos, utensílios e outros bens pertencentes às famílias afetadas;
VII – Que também foram constatados danos em aproximadamente 20 vias públicas, distribuídas em diversos bairros do Município de Astolfo Dutra/MG. As ocorrências comprometeram o pavimento asfáltico executado em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com registro de deterioração e danos em diferentes trechos da malha viária urbana;
VIII – Que, em razão do volume de água e dos materiais transportados durante o evento, foram observados pontos com desgaste, desagregação e comprometimento do revestimento asfáltico, tornando necessária a execução de serviços de recuperação das áreas atingidas, de modo a restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acesso da população às residências, estabelecimentos e serviços públicos localizados nas regiões afetadas;

IX – Que, na comunidade da Serra da Água Limpa, localizada na zona rural do Município de Astolfo Dutra/MG, foi registrada a ocorrência de chuva intensa acompanhada de granizo, provocando danos significativos em diversas áreas de produção agrícola;
XI – Que o evento atingiu diretamente plantações existentes na comunidade, causando perdas parciais e totais em diferentes cultivos, com danos decorrentes do impacto do granizo, do excesso de precipitação e do acúmulo de água nas áreas produtivas;
XII – Que, em razão dos danos verificados nas lavouras, estima-se um prejuízo econômico de aproximadamente R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), afetando diretamente os produtores rurais da localidade e comprometendo parte da produção agrícola prevista para o período;
XIII – Que, além das perdas imediatas nas plantações, o evento poderá gerar impactos na renda das famílias produtoras e na continuidade das atividades agrícolas, considerando a necessidade de recuperação das áreas atingidas, novo preparo do solo e, em determinados casos, realização de novo plantio;
XIV - A manifestação do COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 16 dias do mês de setembro de 2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:152CF642

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DESPACHO CONCLUSIVO Nº 06/2026

DESPACHO CONCLUSIVO nº 06/2026
ASSUNTO: Processo Administrativo Nº 135/2025 – Pregão Eletrônico Nº 42/2025.
OBJETO: Despacho de Reiteração acerca do Termo de Manifestação Final e Decisão Administrativa.

Vistos.
Considerando o regular processamento do **Processo Administrativo de Inadimplemento – PAI nº 02/2026**, instaurado para apuração do inadimplemento contratual atribuído à empresa **WTrade Intermediação de Negócios Ltda**., decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025;
Considerando o TERMO DE MANIFESTAÇÃO FINAL E DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026, que, após a análise dos fatos, documentos constantes dos autos e manifestação da contratada, reconheceu a ocorrência do inadimplemento contratual;
Considerando que, por meio da referida Decisão, foi determinada a EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO com a referida empresa, com fundamento nos Art. 137, inciso I, c/c o Art.138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
Considerando, ainda, que foi aplicada à empresa **WTrade Intermediação de Negócios Ltda**., a sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos dos Arts. 155 e 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante da r.Decisão Administrativa;
Considerando que a empresa foi devidamente notificada acerca da decisão conforme documentação constante dos autos administrativos;
Considerando, por fim, a necessidade de dar efetivo cumprimento às determinações constantes da r. Decisão Administrativa e assegurar a continuidade do fornecimento objeto da contratação;
REITERO E RATIFICO, para todos os fins administrativos e jurídicos, os TERMOS DA MANIFESTAÇÃO FINAL E DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida no âmbito do presente Processo Administrativo de Inadimplemento, mantendo-se integralmente as determinações nela estabelecidas.
Dessa forma, **DETERMINO**:
I. Que seja mantida a **EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026**, firmado com a empresa **WTrade Intermediação de Negócios Ltda.**, nos termos da decisão administrativa anteriormente proferida;

II. Que seja mantida a aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS**, nos termos da decisão administrativa e da legislação aplicável;
III. Que sejam adotadas pelo setor competente as providências administrativas necessárias para o registro da penalidade aplicada, quando cabível, nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes;
IV. Que seja dado prosseguimento à determinação de **CONVOCAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE**, observada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 42/2025 e as condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do fornecimento e o atendimento do interesse público.

Dê-se ciência aos setores responsáveis.

Cumpra-se. Publique-se o presente **DESPACHO CONCLUSIVO nº06/2026** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos jurídicos.

Astolfo Dutra/MG, 02 de Setembro de 2026

RODOLPHO DA SILVA MESSIAS –
OAB/MG nº 172.121
Chefe do Setor Jurídico da Administração

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0A20646C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DESPACHO CONCLUSIVO Nº 07/2026

DESPACHO CONCLUSIVO nº 07/2026
ASSUNTO: Processo Licitatório Nº 185/2025 – Pregão Eletrônico Nº 70/2025.
OBJETO: Despacho de Reiteração acerca do Termo de Manifestação Final e Decisão
Administrativa.

Vistos.
Considerando o regular processamento do **Processo Administrativo de Inadimplemento – PAI nº 02/2026**, instaurado para apuração do inadimplemento contratual atribuído à empresa **G&L Fornecimentos Ltda.**, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025;
Considerando o TERMO DE MANIFESTAÇÃO FINAL E DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026, que, após a análise dos fatos, documentos constantes dos autos e manifestação da contratada, reconheceu a ocorrência do inadimplemento contratual;
Considerando que, por meio da referida Decisão, foi determinada a EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO com a referida empresa, com fundamento nos Art. 137, inciso I, c/c o Art.138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
Considerando, ainda, que foi aplicada à empresa **G&L Fornecimentos Ltda.** a sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos dos Arts. 155 e 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante da r.Decisão Administrativa;
Considerando que a empresa foi devidamente notificada acerca da decisão conforme documentação constante dos autos administrativos;
Considerando, por fim, a necessidade de dar efetivo cumprimento às determinações constantes da r. Decisão Administrativa e assegurar a continuidade do fornecimento objeto da contratação;
REITERO E RATIFICO, para todos os fins administrativos e jurídicos, os TERMOS DA MANIFESTAÇÃO FINAL E DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida no âmbito do presente Processo Administrativo de Inadimplemento, mantendo-se integralmente as determinações nela estabelecidas.
Dessa forma, **DETERMINO**:
I. Que seja mantida a **EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026**, firmado com a empresa **G&L Fornecimentos Ltda.**, nos termos da decisão administrativa anteriormente proferida;
II. Que seja mantida a aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS**, nos termos da decisão administrativa e da legislação aplicável;
III. Que sejam adotadas pelo setor competente as providências administrativas necessárias para o registro da penalidade aplicada, quando cabível, nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes;

IV. Que seja dado prosseguimento à determinação de **CONVOCAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE**, observada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 70/2025 e as condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do fornecimento e o atendimento do interesse público.

Dê-se ciência aos setores responsáveis.

Cumpra-se. Publique-se o presente **DESPACHO CONCLUSIVO nº07/2026** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos jurídicos.

Astolfo Dutra/MG, 02 de Setembro de 2026

***RODOLPHO DA SILVA MESSIAS* –**
OAB/MG nº 172.121
Chefe do Setor Jurídico de Administração

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7EF6615B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DESPACHO CONCLUSIVO Nº 08/2026

DESPACHO CONCLUSIVO nº08/2026
ASSUNTO: Processo Licitatório Nº 074/2025 – Pregão Eletrônico Nº 24/2025.
OBJETO: Despacho de Reiteração acerca do Termo de Manifestação Final e Decisão
Administrativa.

Vistos.
Considerando o regular processamento do **Processo Administrativo de Inadimplemento – PAI nº 05/2026**, instaurado para apuração do inadimplemento contratual atribuído à empresa **FORNECE + E-COMERCE LTDA.**, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025;
Considerando o TERMO DE MANIFESTAÇÃO FINAL E DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2026, que, após a análise dos fatos, documentos constantes dos autos e manifestação da contratada, reconheceu a ocorrência do inadimplemento contratual;
Considerando que, por meio da referida Decisão, foi determinada a EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO com a referida empresa, com fundamento nos Art. 137, inciso I, c/c o Art.138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
Considerando, ainda, que foi aplicada à empresa **FORNECE + E-COMERCE LTDA.** a sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos dos Arts. 155 e 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante da r.Decisão Administrativa;
Considerando que a empresa foi devidamente notificada acerca da decisão conforme documentação constante dos autos administrativos;
Considerando, por fim, a necessidade de dar efetivo cumprimento às determinações constantes da r. Decisão Administrativa e assegurar a continuidade do fornecimento objeto da contratação;
REITERO E RATIFICO, para todos os fins administrativos e jurídicos, os TERMOS DA MANIFESTAÇÃO FINAL E DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida no âmbito do presente Processo Administrativo de Inadimplemento, mantendo-se integralmente as determinações nela estabelecidas.
Dessa forma, **DETERMINO**:
I. Que seja mantida a **EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº128/2026**, firmado com a empresa **FORNECE + E-COMERCE LTDA.**, nos termos da decisão administrativa anteriormente proferida;
II. Que seja mantida a aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS**, nos termos da decisão administrativa e da legislação aplicável;
III. Que sejam adotadas pelo setor competente as providências administrativas necessárias para o registro da penalidade aplicada, quando cabível, nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes;

IV. Que seja dado prosseguimento à determinação de **CONVOCAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE**, observada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e as condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do fornecimento e o atendimento do interesse público.

Dê-se ciência aos setores responsáveis.

Cumpra-se. Publique-se o presente **DESPACHO CONCLUSIVO nº08/2026** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos jurídicos.

Astolfo Dutra/MG, 02 de Setembro 2026

***RODOLPHO DA SILVA MESSIAS* –**
OAB/MG Nº 172.121
Chefe do Setor Jurídico da Administração

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:16010620

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DESPACHO CONCLUSIVO Nº 09/2026

DESPACHO CONCLUSIVO nº 09/2026
ASSUNTO: Processo Licitatório Nº 180/2025 – Pregão Eletrônico Nº 67/2025.
OBJETO: Despacho de Reiteração acerca do Termo de Manifestação Final e Decisão
Administrativa.

Vistos.
Considerando o regular processamento do **Processo Administrativo de Inadimplemento – PAI nº 05/2026**, instaurado para apuração do inadimplemento contratual atribuído à empresa **ULTRA COMÉRCIO LTDA.**, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025;
Considerando o anterior histórico de atrasos acerca do adimplemento das obrigações contratualmente assumidas pela referida empresa, bem como o eventual cumprimento parcial das obrigações, por si só, **não afasta a caracterização do inadimplemento contratual;**
Considerando, ainda, que o cumprimento parcial da obrigação não impede a **adoção das medidas administrativas cabíveis**, tampouco obsta a extinção unilateral do contrato quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente diante da **necessidade de preservação do interesse público e da adequada continuidade do fornecimento**;
Considerando o TERMO DE MANIFESTAÇÃO FINAL E DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2026, que, após a análise dos fatos, documentos constantes dos autos e manifestação da contratada, reconheceu a ocorrência do inadimplemento contratual;
Considerando que, por meio da referida Decisão, foi determinada a EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO com a referida empresa, com fundamento nos Art. 137, inciso I, c/c o Art.138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
Considerando, ainda, que foi aplicada à empresa **ULTRA COMÉRCIO LTDA.** a sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos dos Arts. 155 e 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante da r.Decisão Administrativa;
Considerando que a empresa foi devidamente notificada acerca da decisão conforme documentação constante dos autos administrativos;
Considerando, por fim, a necessidade de dar efetivo cumprimento às determinações constantes da r. Decisão Administrativa e assegurar a continuidade do fornecimento objeto da contratação;
REITERO E RATIFICO, para todos os fins administrativos e jurídicos, os TERMOS DA MANIFESTAÇÃO FINAL E DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida no âmbito do presente Processo Administrativo de Inadimplemento, mantendo-se integralmente as determinações nela estabelecidas.

Dessa forma, **DETERMINO**:
I. Que seja mantida a **EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026**, firmado com a empresa **ULTRA COMÉRCIO LTDA.**, nos termos da decisão administrativa anteriormente proferida;

II. Que seja mantida a aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS**, nos termos da decisão administrativa e da legislação aplicável;

III. Que sejam adotadas pelo setor competente as providências administrativas necessárias para o registro da penalidade aplicada, quando cabível, nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes;

IV. Que seja dado prosseguimento à determinação de **CONVOCAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE**, observada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 67/2025 e as condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do fornecimento e o atendimento do interesse público.

Dê-se ciência aos setores responsáveis.

Cumpra-se. Publique-se o presente **DESPACHO CONCLUSIVO nº09/2026** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos jurídicos.

Astolfo Dutra/MG, 02 de Setembro 2026

RODOLPHO DA SILVA MESSIAS –
OAB/MG Nº 172.121
Chefe do Setor Jurídico da Administração

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E5EB02B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO DE CONTRATO** do Pregão Eletrônico nº 36/2026, Processo nº 75/2026. Objeto: Aquisição de banheiros químicos portáteis destinado ao atendimento das frentes de trabalho executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Bela Vista de Minas/MG. **CONTRATO 149/2026**-SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - 19.814.481/0001-05.Valor Total: R$ 17.812,65.

Bela Vista de Minas, 16 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:851D33C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 38/2026, PROCESSO N° 79/2026. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Aquisição parcelada de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais e orais, destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela rede pública municipal de saúde, conforme prescrições e indicações dos profissionais competentes, durante o período estimado de 12 (doze) meses. Data: até as 09:00hs do dia 29/09/2026. Início da sessão e disputa de preços: 29/09/2026 às 09:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

Bela Vista de Minas, 16 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:0136674C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO **ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº

05/2025. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional**. Credenciado**: CAMILLA DELFIM SENA FISIOTERAPIA E ESTETICA AVANCADA– CNPJ 36.760.050/0001-14.

Bela Vista de Minas, 16 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:8A826D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL VETERINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL– PROCESSO Nº 77/2026- CREDENCIAMENTO 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços clínicos veterinários, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente das ações de Vigilância Epidemiológica, Controle de Zoonoses e manejo populacional de cães e gatos, nos termos e condições no Termo de Referência. Inicio do Credenciamento a partir do dia 25/09/2026. através da plataforma AMMLICITA. O Edital se encontra à disposição dos interessados para download, através do site: www.belavistademinas.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefax: (31) 3853-1271/1272.

Bela Vista de Minas, 16 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:CC62F5CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
FREITAS AGROPECUARIA E CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 35.437,82 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos). IMPERIAL PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 19.261,76 (dezenove mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). TURVOVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 14.702,02 (quatorze mil, setecentos e dois reais e dois centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 69.401,60 (sessenta e nove mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 187/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES E PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, INCLUINDO VERMÍFUGOS E ANTIPARASITÁRIOS DESTINADOS AO CONTROLE DE PARASITAS INTERNOS E EXTERNOS EM CÃES E GATOS.

Borda da Mata/MG, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 187/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:715311DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
LABORATORIO ANALYSIS M M LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 128.247,50 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 128.247,50 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 190/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E TESTES PARA ATENDER AO SETOR EPIDEMIOLÓGICO.

Borda da Mata/MG, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 190/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:AE366B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E TESTES PARA ATENDER AO SETOR EPIDEMIOLÓGICO. EMPRESA REGISTRADA: LABORATORIO ANALYSIS M M LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.521.694/0001-38. VALOR ESTIMADO: R$ 128.247,50 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). . DATA DE ASSINATURA: 16/09/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/09/2026 a 16/09/2027.

Borda da Mata – MG, 16 de setembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:274B2CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES E PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, INCLUINDO VERMÍFUGOS E ANTIPARASITÁRIOS DESTINADOS AO CONTROLE DE PARASITAS INTERNOS E EXTERNOS EM CÃES E GATOS. EMPRESA REGISTRADA: FREITAS AGROPECUARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.323.202/0001-53. VALOR ESTIMADO: R$ 35.437,82 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos). . DATA DE ASSINATURA: 16/09/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/09/2026 a 16/09/2027.

Borda da Mata – MG, 16 de setembro de 2026.

MATHEUS GABRILLI RIBEIRO DE MENEZES
Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária,Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F6271074

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES E PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, INCLUINDO VERMÍFUGOS E ANTIPARASITÁRIOS DESTINADOS AO CONTROLE DE PARASITAS INTERNOS E EXTERNOS EM CÃES E GATOS. EMPRESA REGISTRADA: IMPERIAL PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.322.382/0001-48. VALOR ESTIMADO: R$ 19.261,76 (dezenove mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). . DATA DE ASSINATURA: 16/09/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/09/2026 a 16/09/2027.

Borda da Mata – MG, 16 de setembro de 2026.

MATHEUS GABRILLI RIBEIRO DE MENEZES
Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8A226BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES E PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, INCLUINDO VERMÍFUGOS E ANTIPARASITÁRIOS DESTINADOS AO CONTROLE DE PARASITAS INTERNOS E EXTERNOS EM CÃES E GATOS. EMPRESA REGISTRADA: TURVOVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.540.939/0001-10. VALOR ESTIMADO: R$ 14.702,02 (quatorze mil, setecentos e dois reais e dois centavos). . DATA DE ASSINATURA: 16/09/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/09/2026 a 16/09/2027.

Borda da Mata – MG, 16 de setembro de 2026.

MATHEUS GABRILLI RIBEIRO DE MENEZES
Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E51336C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 158/2026 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 158/2026, Pregão Eletrônico nº 043/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **02/10/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 16 de setembro de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:11951F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA N°169/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0247/2026 – Dispensa nº 169/2026
OBJETO: FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES EM DIFERENTES DIMENSÕES, ARRANJOS DE CRISÂNTEMOS EM VASOS COM FAIXAS, BUQUÊS, ARRANJOS FLORAIS E BOTÕES DE ROSAS AVULSOS COM EMBALAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE HOMENAGENS PÓSTUMAS E À ORNAMENTAÇÃO DE CERIMÔNIAS E EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CALDAS - MG, A FIM DE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NECESSIDADES PROTOCOLARES E INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Data: 22/09/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 17 de setembro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danielle Cristina Romão
Código Identificador:F2A983DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - TRILHAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA- DISPENSA 163/2026

Contrato Nº 145/2026.- Processo Licitatório nº 240/2026– Dispensa nº 163/2026

Partes: TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E RECURSOS DIDÁTICOS, EDUCATIVOS E INTERATIVOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS/MG EM CAMPANHAS, ATIVIDADES EDUCATIVAS, AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO E ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO À COMUNIDADE.
Vigência: 16/09/2026 a 16/11/2026
Valor: R$23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 62 Dotação: 10.301.0029.2.057 3390.30.00 Fonte: 1.621.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:0B025FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 158/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3.360, de 18 de dezembro de 2025, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2026, um crédito suplementar na importância de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 21	04.122.2022.8002.0000		MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÕES PRÓ-GESTÃO	
	31.90.14.00		Diárias Pessoal Civil	5.000,00
	1		Recurso do Exercício Corrente	
	802		Recurso vinculado ao RPPS – Taxa de Administração	
	0		Não se aplica	
	000		Não se aplica	
TOTAL				**5.000,00**

Art.2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação da seguinte dotação:

04	01	00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 24	28.122.2000.0771.0000		PAGAMENTO DE PASEP	
	33.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
	1		Recurso do Exercício Corrente	
	802		Recurso vinculado ao RPPS – Taxa de Administração	
	0		Não se aplica	
	000		Não se aplica	
TOTAL				**5.000,00**
TOTAL				**5.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cambuí, 16 de Setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5E8794E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 16 09 2026

PAL 210/2026 – Dispensa Eletrônica 054/2026 – **TECIDOS DE HELANCA** – Contratação de empresa especializada para a aquisição de tecidos de helanca, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura na realização da Festa da Congada. Data para apresentação das propostas até: 22.09.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Thaís Garotti Lopes – Secretaria Municipal de Cultura

Cambuquira, 16/09/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:F865660A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Município de Canaã - MG, por intermédio de seu Agente de Contratação , torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2026 - Processo Licitatório nº 072/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para Execução de calçamento em bloquete sextavado em via localizada na Comunidade Ponte do Rio, Zona Rural, contemplando serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, calçamento e sinalização, conforme TRANSFÊRENCIA ESPECIAL nº 1301001756/2026, conforme ampliação de metas do Convênio: SEINFRA/SEAPA nº 1301000858/2024. A sessão pública terá início às 09h00min do dia 02/10/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o edital e seus anexos estão disponíveis para consulta, estando também acessíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do município. Mais informações: 0800 333 1154.

PATRÍCIA TAINARE MODESTO MANJA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:71A6A452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 073/2026 - Pregão Eletrônico nº 021/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTILIDADE DOMÉSTICA.
Data de Julgamento: 30/08/2026 às 09h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: 0800 333 1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:5EDF39FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 515/2026

PORTARIA Nº 515, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga prazos para conclusão de Sindicância Investigativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 7, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente de Sindicância (Memorando nº 991/2026-1Doc), informando o esgotamento de prazos para apuração na Sindicância Investigativa nº 4/2026, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº 7, de 2015;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para nova prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de promover outras diligências requeridas pela Comissão;

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa nº 4/2026, instaurada pela Portaria nº 501, de 24 de julho de 2026, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº 7, de 2015.

Art. 2º Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de setembro de 2026.

Caparaó, 17 de setembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:CB68EA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 516/2026

PORTARIA Nº 516, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo de licença para tratar de interesses particulares a servidora municipal, concedida pela Portaria nº 455, de 30 de janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº 7, de 1º de janeiro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó), e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolizado na data de 11/5/2026 sob o número 2.380/2026-1Doc, solicitando a prorrogação da concessão de licença para tratar de interesses particulares pelo período de mais 6 (seis) meses;

E CONSIDERANDO, por fim, a informação advinda da Procuradoria-Geral do Município (Id 208B-8089-296E-96D1), quanto à possibilidade de atendimento ao pedido,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, por 6 (seis) meses e com fulcro nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº 7, de 2015, a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida à servidora efetiva **Aline Lopes da Silva** (MaSP: 1.182; Cargo: Visitadora), concedida pela Portaria nº 455, de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Caparaó, 17 de setembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:BCB88690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 517/2026

PORTARIA Nº 517, DE 17 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidora para atuar como Fiscal dos contratos das obras de reconstrução da Defesa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Hemyllay Mendes Alves**, ocupante da função de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil, MaSP nº. 1.190, designada para exercer a função de Fiscal dos contratos das obras de reconstrução da Defesa Civil, constantes das metas do Processo SEI nº. 59053.024333/2026-07 – MIDR / S2ID - REC-MG-3112109-20260302-01, a saber:

I - **META 1 – PONTE MISTA DE CONCRETO/VIGAS METÁLICAS NO DISTRITO CAPIM ROXO, NA RUA JOÃO MORAIS, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO X 5 METROS DE LARGURA**; Localização: 20° 55’ 82” S / 41° 98’ 25” O; Contrato nº 46/2026; Processo nº 79/2026 – Concorrência nº 6/2026; Valor da Meta: R$ 268.798,06; Valor do Contrato: R$ 268.798,06; Contratada: Construtora Andrade e Mozzer LTDA (CNPJ: 19.371.347/0001-79).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 17 de setembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E084CF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2026
CONCORRÊNCIA Nº. 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da META 1 – Reconstrução da ponte mista de concreto com vigas metálicas, com 10,00 m de comprimento e 5,00 m de largura, localizada no Distrito de Capim Roxo, na Rua João Moraes, próximo ao Loteamento do Benilton, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia anexos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó/MG.

PROCESSO SEI Nº. 59053.024333/2026-07
REC-MG-3112109-20260302-01

SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2026
ADJUDICAÇÃO: 06/07/2026
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2026
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.371.347/0001-79.
VALOR GLOBAL: R$ 268.798,06 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais, seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
VIGÊNCIA: 06/07/2026 à 06/07/2027.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:F50BE3E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 016/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **7º Termo Aditivo ao Contrato n.° 016/2022**. **Processo Licitatório n.º 025/2022**, **Dispensa de Licitação n.º 006/2022**. **OBJETO:** Locação do imóvel situado à Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes, n.º 318, Centro, no município de Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, a ser utilizado para realização de atividades de hidroginástica, pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: LAILA HÉLIDA FERREIRA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 868.701.906-82**
Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$3.626,10 (três mil seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 8.061/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 14/09/2026.

Carmo do Paranaíba, 14 de setembro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4C68DE3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRC 075/2026 DISPENSA Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 75,da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da empresa **TOLEDO CONSTRUCAO RESTAURACAO CONSERVACAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 39.907.653/0001-94** para Execução de serviços de escoramento e contenção do casarão denominado Pensão Vieira para atender as demandas da Secretaria de Cultura do município de Catas Altas da Noruega/MG, pelo valor global de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 meses.

Catas Altas da Noruega, 16 de setembro de 2026.

PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES
Agente de Contratações

Publicado por:
Cleverson Magno Pinto Sobreira
Código Identificador:725E1B2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

Ref:Contrato nº 056/2022
Nº do Termo Aditivo:7º (Sétimo)

Tipo de Termo Aditivo:Reajuste

Processo Licitatório nº:056/2022

Forma de Contratação:Pregão Presencial nº 049/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:APL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA-ME - CNPJ: 05.283.352/0001-15

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal do Contrato nº 056/2022, por meio do índice IPCA apresentado pela empresa, em função do realinhamento de preço. O acréscimo constante corresponde ao índice do período inicial de 08/2025 e período final 08/2026.

Valor Unit. Vigente: R$ 4.424,40; Percentual de reajuste: 4,108810%; Acréscimo concedido: R$ 181,79; Valor Unit. Final: R$ 4.606,19.

Data de Assinatura:16 de setembro de 2026

Coimbra-MG, 16 de setembro de 2026.

TALITA DE CÁSSIA FRANCISCO DA SILVA
Diretora de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:38DA456E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG – Aviso de Licitação, Processo Licitatório nº 98/2026, na modalidade Pregão Presencial nº39/2026 – Objetivo- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BIÓLOGICOS,ESPECIFICOS E ÉTICOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO AINCIDIR SOBRE A TABELA ANVISA/CMED, DE MODO ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Credenciamento ás 08:00 h do dia 30/09/2026 e sua abertura marcada para às 8:30 h do dia 30/09/2026.Informações:(35) 997483629 das 8h às 16 h ou por email:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e no PNCP (Portal de Compras Públicas –

Conceição das pedras ,16 de setembro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:BB0774DD

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG – Aviso de Licitação do Processo Licitatório nº99/2026 na modalidade de Pregão Presencial nº40/2026 – Objetivo: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de utensílios, materiais e equipamentos diversos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Conceição das Pedras/MG. Credenciamento ás 08:00 h do dia 01/10/2026,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 01/10/2026.Informações:(35) 997483629 das 8h às 16 h ou por email:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas PNCP–

Conceição das Pedras,16 de setembro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:AF85D6B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do Processo Licitatório Nº 71/2026, Inexigibilidade Nº 35/2026, face à empresa: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.835.850/0001-03, com sede na RUA ALESSANDRA SALUM CADAR, 955, BURITIS, BELO HORIZONTE-MG, CEP 30575-190. Extrato de contratação. Art. 94, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, CNPJ Nº 18.712.166/0001-04 e INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.835.850/0001-03, com sede na RUA ALESSANDRA SALUM CADAR, 955, BURITIS, BELO HORIZONTE-MG, CEP 30575-190. Contrato Nº bb/bbbb. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 687º CURSO DE CAPACITAÇÃO PODER DE FISCALIZAR: OBRAS PÚBLICAS E CONTRATOS NA MIRA DO LEGISLATIVO, DESTINADO À CAPACITAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, COM ABORDAGEM DE TEMAS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, ORÇAMENTO DE OBRAS, SINAPI, BDI, PROJETO BÁSICO, ADITIVOS CONTRATUAIS, RECEBIMENTO DE OBRAS, IDENTIFICAÇÃO DE SUPERFATURAMENTO E IRREGULARIDADES E RESPONSABILIZAÇÃO. 687º CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 18 A 21 DE AGOSTO DE 2026 EM BELO HORIZONTE. Valor Total: R$2.780,000 dois mil e setecentos e oitenta reais.

Cordislândia – MG, 17/08/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:90C3E89B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2026. **Processo Licitatório Nº 000136/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 31.712,60 (trinta e um mil, setecentos e doze reais e sessenta centavos). Vigência: 16/09/2026 à 15/09/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **A & Z COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0155/2026. **Processo Licitatório Nº 000136/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 33.024,00 (trinta e três mil e vinte e quatro reais). Vigência: 16/09/2026 à 15/09/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ELETRO CAMBUI LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0157/2026. **Processo Licitatório Nº 000136/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 54.154,68 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 16/09/2026 à 15/09/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **LEMBRA DE MIM COMERCIAL LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0156/2026. **Processo Licitatório Nº 000136/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS. Valor: R$ 12.362,00 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais). Vigência: 16/09/2026 à 15/09/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 16 de setembro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:06D1ECA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 00033/2026. Processo Administrativo n° 00157/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de uso médico, fisioterapêutico e odontológico, incluindo, quando aplicáveis, os serviços de montagem, instalação, fixação, configuração, testes operacionais e treinamento dos servidores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.espdourado.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. A sessão pública ocorrerá às 13h00min do dia 30 de setembro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal.

Espírito Santo do Dourado (MG), 16 de setembro de 2026.

HÉRICA ALVARENGA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:880DF3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2026, PRC Nº 083/2026, DIA: 01/10/2026 às 13h00. TIPO: Menor valor por lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular e controle de abastecimento da Frota Municipal de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600.

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:B363C95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2026, Registro de Preços nº 18/2026, PRC Nº 084/2026, DIA: 02/10/2026 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual locação de brinquedos infláveis para as Escolas Municipais e demais Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600.

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:C5699B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063//2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2026
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusivo para ME, EPP e MEI
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 750.960,20 (Setecentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos).
DATA DA SESSÃO: 29/09/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 11 de setembro de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:D0A46D56

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064//2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos e outros para diversos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).
DATA DA SESSÃO: 01/10/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 11 de setembro de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:00291597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
NOTIFICAÇÃO ENTREGA

NOTIFICAÇÃO ENTREGA
Ilustríssima Senhora
MARIZILDA HIBNER BORGES.

O Gabinete da Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG, vem por meio do prefeito do Município de Faria Lemos-MG e do Advogado do Setor de Licitação;
Considerando os termos do Pregão Eletrônico Nº: 007/2026 e das autorizações de empenho nº 1299/2026, 1298/2026, 1297/2026 e 1296/2026 bem como as 1832/2026 em que não houve a entrega junto a Secretaria de Educação, conforme Ofício nº 053/2026 relativo aos empenhos 1299/2026, 1298/2026, 1297/2026 e 1296/2026 e considerando a recusa efetuada pelo Departamento de Licitação em relação a entrega 1832/2026, em que a entrega deve ocorrer conforme o estabelecido na nota de empenho.

Considerando que o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis em relação das autorizações de empenho já se encerrou;
Considerando a necessidade de manutenção da Secretaria de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo, em especial quanto a necessidade de manutenção da merenda dos alunos, bem como a necessidade do Departamento de Licitação em relação a logística dos processos.
Considerando que o município não vem obtendo informações precisas quanto a entrega, ou prazo para cumprimento destas;
Vamos, nos termos do item 10.2., I c/c 10.4. do edital e art. Art. 156, I da Lei 14.133/21 apresentar ADVERTÊNCIA a empresa DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n°. 59865101000178 , localizado à Endereço R FELIX PEREIRA DE SOUZA, 465 - SANTA INES - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000, neste ato representada pelo(a) seu(a) proprietário(a)/representantes legal o(a) Sr(a). MARIZILDA HIBNER BORGES, portador(a) do CPF n°. 68835957753 para que proceda a entrega em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta advertência. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 03 dias úteis após recebimento desta , o qual, caberá ao Município de Faria Lemos – MG, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, o município poderá abrir processo administrativo para apuração de possíveis aplicações de penalidades mais gravosas, além de possibilidade de distrato e aplicação de multas.
Publique-se esta notificação através no site do Município de Faria Lemos – MG no endereço eletrônico www.farialemos.mg.gov.br.

Faria Lemos-MG, 16 de Setembro de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito

EMERSON OLIVEIRA VIEIRA
OAB/MG 153.349

NOTIFICAÇÃO ENTREGA
Ilustríssimo Senhor
HYAGO GONCALVES MONTEIRO.

O Gabinete da Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG, vem por meio do prefeito do Município de Faria Lemos-MG e do Advogado do Setor de Licitação;
Considerando os termos do Pregão Eletrônico Nº: 008/2026 e das autorizações de empenho nº 2220/ 2026, 2225/2026, 2231/2026 e 2236/2026 bem como as 2223/2026, 2229/2026, 2218/2026 e 2234/2026 em que ocorreram entregas somente de forma parcial por parte da empresa solicitada, conforme Ofício nº 055/2026 e Ofício nº 056/2026 da Secretaria Municipal de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo.
Considerando que o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis em relação das autorizações de empenho nº 2220/ 2026, 2225/2026, 2231/2026 e 2236/2026 bem como as 2223/2026, 2229/2026, 2218/2026 e 2234/2026 já se encerrou;
Considerando a necessidade de manutenção da Secretaria de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo, em especial quanto a necessidade de manutenção da merenda dos alunos.
Considerando que o município não vem obtendo informações precisas quanto a entrega, ou prazo para cumprimento destas;
Vamos, nos termos do item 10.2., I c/c 10.4. do edital e art. Art. 156, I da Lei 14.133/21 apresentar ADVERTÊNCIA a empresa 37.702.725 HYAGO GONCALVES MONTEIRO, inscrito no CPF/CNPJ sob o n°. 37702725000131 , localizado à Endereço R NAIR HOSKEN NOLASCO, 40 - COROADO - Carangola - MG - CEP: 36802056, neste ato representada pelo(a) seu(a) proprietário(a)/representantes legal o(a) Sr(a). HYAGO GONCALVES MONTEIRO, portador(a) do CPF n°. 11151418641 para que proceda a entrega em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta advertência. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 03 dias úteis após recebimento desta , o qual, caberá ao Município de Faria Lemos – MG, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, o município poderá abrir processo administrativo para apuração de possíveis aplicações de penalidades mais gravosas, além de possibilidade de distrato e aplicação de multas.
Publique-se esta notificação através no site do Município de Faria Lemos – MG no endereço eletrônico www.farialemos.mg.gov.br.

Faria Lemos-MG, 16 de Setembro de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito

EMERSON OLIVEIRA VIEIRA
OAB/MG 153.349

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:AE1D4041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 073/2023, PP 055/2023

Extrato Apostilamento – Contratada: **VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**. Objeto: Concessão de reajuste de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado). Percentual aplicado 1,74%. Valor do contrato anual: R$ 55.222,62.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:42487BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 078/2026, PE 059/2026, EDITAL 059/2026

Extrato de Homologação. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de elaboração, planejamento e execução (montagem, manutenção e desmontagem) de decoração ornamental de Natal no Município de Florestal, no âmbito do consórcio público CIDRUS. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIDRUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – ARP Nº 003/2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedor: LT DECORACOES LTDA. LOTE: 02. R$ 321.400,00

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:4C72C717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 078/2026, PE 059/2026, EDITAL 059/2026

Extrato de Contrato. Contrato 217.2026. Contratado: LT DECORACOES LTDA. LOTE: 02. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de elaboração, planejamento e execução (montagem, manutenção e desmontagem) de decoração ornamental de Natal no Município de Florestal, no âmbito do consórcio público CIDRUS. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIDRUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – ARP Nº 003/2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 17/09/2026. 17/09/2027.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:0A22866D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados na Escola Municipal Vicente Macedo, Centro Municipal de Educação Criança Feliz, Escola Municipal Professora Áurea Souto e Escola Municipal Crescer e Aprender, Programa de Fortalecimento, em atendimento ao convênio nº 1261004021/2026/SEE.

O Município de Franciscópolis/MG, comunica aos interessados que a sessão pública da licitação mencionada, originalmente designada para o dia **17/09/2026, às 07h00min**, encontra-se **ADIADA** por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo.

A nova data, horário e eventuais alterações no instrumento convocatório serão divulgados com a devida antecedência nos mesmos meios de publicação oficiais em que ocorreu a divulgação inicial.

Franciscópolis, 16 de setembro de 2026.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:ED0AFBD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
EXTRATO PREGÃO ELETRONICO AQUISIÇÃO DE BICICLETAS

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026
O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Mauricio Bezerra Neto da Silva, torna público que fará realizar LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações,
Convoca todos os interessados a participarem.
OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA SEREM SORTEADAS DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS REALIZANDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DE IPIAÇU**, menor preço por item. Realização do certame: dia 25 de setembro de 2026 às 09:00h (horário de Brasília) na Plataforma do Licitanet.
O Edital na íntegra se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, na plataforma do Licitanet www.licitanet.com.br ou na sede do Município Avenida Milton campos, nº 344, CEP 38.350-000, centro, Ipiaçu -MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas.

Ipiaçu-MG, 15 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

GILBERTO MAURICIO BEZERRA NETO DA SILVA.

Publicado por:
Gilberto Mauricio Bezerra Neto da Silva
Código Identificador:9636DA24

MUNICIPIO DE IPIAÇU
EXTRATO PREGÃO ELETRONICO AQUISIÇÃO DE LANCHES

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Mauricio Bezerra Neto da Silva, torna público que fará realizar LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações,
Convoca todos os interessados a participarem.
OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e do Trabalho e Governo do Município de Ipiaçu/MG**, menor preço por item. Realização do certame: dia 29 de setembro de 2026 às 09:00h (horário de Brasília) na Plataforma do Licitanet.
O Edital na íntegra se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, na

plataforma do Licitanet www.licitanet.com.br ou na sede do Município Avenida Milton campos, nº 344, CEP 38.350-000, centro, Ipiaçu -MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas.

Ipiaçu-MG, 14 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

GILBERTO MAURICIO BEZERRA NETO DA SILVA.

Publicado por:
Gilberto Mauricio Bezerra Neto da Silva
Código Identificador:1DFA1E9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026. PROCESSO Nº 101/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026. PROCESSO Nº 101/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2026, Processo Nº 101/2026, na forma Presencial, do tipo menor preço Por Lote, para Aquisição de Leites especiais e Fraldas Geriátricas Descartáveis, destinados ao atendimento de pessoas com necessidades nutricionais específicas e/ou com Incontinência Urinária e/ou Fecal, conforme prescrição Médica ou Nutricional quando aplicável, para suprir as demandas da Administração Pública, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. Data de abertura: 06/10/2026 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 16/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:66028FED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO Nº 007/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO Nº 007/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: ARNALDINO ALBERTO NUNES OLIVEIRA; firmam aditamento ao contrato celebrado, realizando acréscimo no importe de 21,20% (vinte e um vírgula vinte por cento), e inclusão de 3,03% (três vírgula três por cento) dos valores referentes ao contrato em epígrafe, passando o valor global contratado para R$ 333.818,33 (trezentos e trinta e três mil e oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos), nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 01/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:44641C3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO Nº 007/2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO Nº 007/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: ARNALDINO ALBERTO NUNES OLIVEIRA; firmam aditamento ao contrato celebrado, passando o vencimento da execução contratual para o dia 01/10/2026 e a vigência contratual para o dia 01/11/2026, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 21/08/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:BB8A5013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

Órgão Contratante:	Município de Itaipé / MG – CNPJ nº 18.404.756/0001-61
Representante Legal do Órgão:	Marconi Vieira Nery – Prefeito Municipal
Contratada:	Seguros Sura S/A – CNPJ nº 33.065.699/0001-27 (Representante Legal: Fernanda Rodrigues dos Santos Lima – CPF nº 089.785.457-85)
Processo Licitatório de Origem:	Pregão Presencial nº 025/2023
Contrato de Origem:	Contrato Administrativo nº 058/2023
Objeto do Contrato:	Prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos da frota municipal.
Objeto do Termo Aditivo:	Endosso de inclusão de veículos na frota segurada (GM Spin 1.8L Econoflex 4P/AMT e VW Polo Track 1.0 Flex 12V 5P).
Valor Acrescido:	R$ 6.660,05 (seis mil seiscentos e sessenta reais e cinco centavos).
Data da Assinatura:	16 de setembro de 2026

Itaipé/MG, 16 de setembro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:0157FC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026. Recorrente: **Construtora Portimão Ltda.**, CNPJ nº 51.370.299/0001-07. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado no trecho da estrada de saída para o Distrito Barroso, zona rural do Município de Jampruca/MG, conforme Plano de Trabalho SIGCON nº 003026/2026. **Decisão:** Conhecida a Manifestação Prévia cumulada com Recurso Administrativo, por própria e tempestiva, e, no mérito, **negado provimento**, mantendo-se integralmente a decisão que determinou a **revogação da Concorrência Presencial nº 03/2026**. A decisão fundamenta-se nos arts. 5º, 59 e 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as circunstâncias técnicas e administrativas verificadas no curso do certame, especialmente quanto à segurança da futura contratação, à compatibilidade dos custos e à adequada execução do objeto, em preservação do interesse público. Ficam prejudicados os pedidos de retorno do procedimento à fase de julgamento e de realização de diligência para comprovação da exequibilidade da proposta. Determinado o encerramento do Processo Licitatório nº 42/2026, observadas as formalidades legais, facultando-

se a realização de novo procedimento licitatório, caso persista a necessidade de contratação do objeto.

Jampruca/MG, 15 de setembro de 2026.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:7BB4E014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MERCEARIA TODO DIA LTDA - CNPJ nº 27.174.174/0001-27
Processo Licitatório n° 066/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 032/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros, lácteos, carnes e alimentos não-perecíveis), visando atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 24 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 126/2026: 16/09/2026 a 16/09/2027.
Valor da ARP: R$ 151.707,97 (cento e cinquenta e um mil setecentos e sete reais e noventa e sete centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D79D8A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
46.006.563 LAIS TAVARES FURINI – CNPJ: 46.006.563/0001-98
Processo Licitatório n° 031/2026 – Pregão Eletrônico: nº 007/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de Panificação e Confeitaria, para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 10/06/2026
Vigência da ARP: nº 127/2026: 16/09/2026 a 16/09/2027.
Valor da ARP: R$ 199.730,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e trinta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal de Jequitinhonha

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9314E309

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
M7 MUSIC PRODUCOES LTDA - CNPJ: 60.327.504/0001-42

Inexigibilidade nº 026/2026 - **Processo Licitatório** n° 064/2026.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista FELIPE RODRIGUES, para as festividades da Marcha para Jesus de Jequitinhonha que se realizará no mês de outubro de 2026 no Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 09/09/2026.
Vigência do Contrato: 15/09/2026 a 31/12/2026.
Valor do Contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:975917EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 026/2026 - Processo Licitatório n° 064/2026

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista FELIPE RODRIGUES, para as festividades da Marcha para Jesus de Jequitinhonha que se realizará no mês de outubro de 2026 no Município de Jequitinhonha/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14

Contratada: M7 MUSIC PRODUCOES LTDA - CNPJ: 60.327.504/0001-42

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 15/09/2026.

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 604.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C0907BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia clínica para atender às unidades de saúde do Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, gestão tecnológica, treinamento operacional e fornecimento de peças, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 029/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 07 de outubro de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais
Lagoa Formosa- MG, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:1F1E3D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO FLOWDOCS Nº 270/2026
O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/MG**, por intermédio do Setor de Licitações e Compras, torna pública a **INTENÇÃO DE ADESÃO**, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 198/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 036/2025 - Pregão Eletrônico nº 018/2025, gerenciada pelo Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES, com fundamento no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários tipo pick-up, cabine simples, novos, 0 km, marca/modelo registrado FIAT STRADA ENDURANCE, correspondente ao Item/Lote 06 da Ata, sendo 01 (um) veículo destinado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços e 01 (um) veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, para apoio às ações da Vigilância Sanitária.
FORNECEDOR REGISTRADO: AUTOMAX COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 20.994.976/0004-87.
QUANTIDADE: 02 (duas) unidades. VALOR UNITÁRIO: R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais). VALOR TOTAL: R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação expressa e apreciação da Administração. GARANTIA: garantia de fábrica de 03 (três) anos.
A pretensa adesão encontra-se instruída no Processo Administrativo FlowDocs nº 270/2026, no qual foram demonstradas a compatibilidade do objeto, a vantajosidade econômica da utilização da Ata, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e as anuências do órgão gerenciador e do fornecedor.

Leandro Ferreira/MG, 16 de setembro de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
LIBÉRIO ERMELINDO DE MORAIS FILHO
Agente de Contratação - Matrícula nº 1453-0
Portaria Municipal nº 46/2026

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:6870D6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 135/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Licitatório nº 283/2026, Dispensa eletrônica nº 135/2026. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos, de primeira vida, sem uso e de construção radial, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota municipal de Leandro Ferreira/MG, compreendendo fornecimento, transporte e entrega parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos estimados, medidas, aplicações, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste documento. Entrega das propostas até o dia 22/09/2026 às 08:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 16/09/2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:072E0EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 163/2026 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026. Objeto: Finalização de construção de Quadra Coberta - Quadra Bias Forte, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 05/10/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 05/10/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:40F991BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2026. Processo Licitatório nº 102/2026, Concorrência nº 002/2026. Contratante: Município de Luisburgo/MG. Contratada: SUPER BLOCOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.751.867/0001-02. Objeto: execução de obra de calçamento em bloquete sextavado de concreto, com implantação de drenagem superficial, travamentos e sinalização viária, na Estrada Vicinal do Córrego Boa Esperança, nos termos do Convênio de Saída nº 1231000568/2026. Valor: R$ 515.042,94. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 15/09/2026.

Luisburgo/MG, 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO LACERDA –
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:9CC2F191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLOGICOS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 024/26, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 06/26, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS UNIDADES ODONTOLOGICAS DO MUNICÍPIO DE MALACACHETA-MG. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 30/09/26 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O

EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 16/09/2026.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:1B473552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 141/2026

Pregão Eletrônico n° 044/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ – MG, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA UNIDADE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº141/2026, Pregão Eletrônico nº044/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06
Valor Total de R$ 59.916,57 (cinquenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)

MARIA DA FÉ, 15 de Setembro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:21672137

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 095/2026

Pregão Eletrônico n° 034/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº 095/2026, Pregão Eletrônico nº034/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.313.045/0001-26
Valor Total de R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais)

MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - CNPJ: 08.245.855/0001-94
Valor Total de R$ 2.116.372,00 (dois milhões, cento e dezesseis mil e trezentos e setenta e dois reais)

URSA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 26.628.908/0001-38
Valor Total de R$ 48.270,00 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta reais)

MARIA DA FÉ, 16 de Setembro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D692AFCB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 123, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR BENEDITO CELIO DOS SANTOS CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º Quinquênio a que tem direito o servidor MARCOS WILLIAM DA LUZ, Mat. E-1763, lotado no Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme Anexo III, da Lei nº 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B6728204

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 147, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR GILSON ALESSANDRO ALVES CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias-prêmio ao servidor GILSON ALESSANDRO ALVES, lotado no cargo de provimento efetivo de Motorista, Mat. E-0445, admitido em 01/08/2006, pelo período de 16/09/2026 a 14/11/2026.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão das férias-prêmio em espécie, referente a 02 (dois) meses a que o servidor tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A8F4B9A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.172/2026 - Processo nº.103/2026 – Inexigibilidade n°.038/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e A Mais Produções e Eventos Ltda. – ME. – CNPJ.: 18.854.583/0001-83. Objeto: Contratação de show artístico (Luiz e Diogo) para apresentação na 9ª. Festa do Peão de Maripá de Minas, a ser realizado no dia 19/09/2026, com duração de 02h:00min., no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 09/09/2026 à 20/09/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:FD706FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.173/2026 - Processo nº.104/2026 – Inexigibilidade n°.039/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e 18.330.596 Alex Batista Borges Pereira – CNPJ.: 18.330.596/0001-53. Objeto: Contratação de apresentação artística (DJ Lekão) para apresentação na 9ª. Festa do Peão de Maripá de Minas, a ser realizado no dia 19/09/2026, no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência: 10/09/2026 à 20/09/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:DD55EB27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2026 – Processo nº 075/2026, tipo menor preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 30/09/2026, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:885ACB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 074/2026
MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026
OBJETO – "Locação de imóvel destinado a instalação do arquivo morto da Prefeitura Municipal de Moeda/MG".

LOCADOR: COMERCIAL MOEDENSE LTDA
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal. O valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a razão do período de 12 meses. Iniciado em 09/09/2026.
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso V, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso V do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 09 de setembro de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Moeda/MG

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:249D728C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
REGULAMENTA AS ISENÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, PREVISTAS NO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR 02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

O Prefeito do Município de Moeda, no uso de suas atribuições legais, e em estrito cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 02/2025.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de apuração da renda familiar mensal prevista nos incisos VI e VII do art. 24 da Lei, considera-se:
I) Família: o núcleo de pessoas que vivem sob o mesmo teto, composto pelo requerente, cônjuge, companheiro(a), filhos, netos ou quaisquer parentes e agregados que contribuam ou dependam da economia familiar.
II) Renda Familiar Mensal: a soma dos rendimentos brutos mensais de todos os integrantes que residem no imóvel, incluindo salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios previdenciários, rendas de trabalho informal ou autônomo, e rendimentos de capital.
Parágrafo único. Não serão computados no cálculo da renda familiar os valores recebidos decorrentes de programas federais de transferência condicionada de renda, tais como o Programa Bolsa Família.

Art. 2º Para fins de concessão da isenção prevista no art. 24 do Código Tributário Municipal, o requerente deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com cadastro atualizado na forma da legislação federal aplicável.
§ 1º A comprovação de que trata o caput deverá ser realizada mediante apresentação

de documento oficial e atualizado do Cadastro Único para Programas Sociais do
Governo Federal – CadÚnico, que contenha as seguintes informações:
I – endereço do domicílio cadastrado;
II – composição do núcleo familiar, com a identificação das pessoas que residem no domicílio;
III – renda mensal de cada integrante do núcleo familiar; e
IV – renda familiar mensal per capita.
§ 2º Caso o documento apresentado não contenha as informações previstas no § 1º, o requerente deverá apresentar documento complementar emitido pelo órgão responsável pelo atendimento do CadÚnico, contendo a renda mensal dos integrantes do núcleo familiar e a renda familiar mensal per capita.
§ 3º Considera-se atualizado o CadÚnico quando a última atualização cadastral tiver ocorrido dentro do prazo estabelecido pela legislação federal aplicável.
§ 4º A ausência de inscrição ou a existência de cadastro desatualizado implicará o indeferimento do pedido de isenção, sem prejuízo da possibilidade de novo requerimento após a regularização cadastral.
§ 5º O endereço constante do CadÚnico deverá coincidir com o endereço do imóvel objeto do pedido de isenção.

Art. 3º Para fins de comprovação da residência do requerente no imóvel objeto do pedido de isenção, deverá ser apresentada declaração de endereço emitida por unidade pública de saúde, inclusive Unidade Básica de Saúde – UBS, ou documento extraído de cadastro oficial do Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo único: O endereço constante na declaração deverá coincidir com o endereço do imóvel objeto do pedido de isenção.

Art. 4º Para fins de concessão da isenção, o requerente deverá comprovar a relação do beneficiário com o imóvel objeto do pedido, mediante a apresentação dos documentos previstos neste artigo.
§ 1º Para comprovação da titularidade do imóvel, deverá ser apresentada certidão atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, da qual constem a matrícula e o respectivo proprietário.
§ 2º Na hipótese de o imóvel não possuir matrícula ou registro no Cartório de Registro
de Imóveis competente, deverá ser apresentada certidão expedida pelo referido Cartório que ateste a inexistência de matrícula ou registro, sem prejuízo da apresentação de documento hábil que comprove a propriedade, a posse ou a relação do beneficiário ou contribuinte com o imóvel.
§ 3º Quando o imóvel tiver sido adquirido pelo beneficiário ou contribuinte, mas ainda não estiver registrado em seu nome, deverá ser apresentada, além da documentação prevista nos §§ 1º ou 2º, conforme o caso, documentação hábil que comprove a aquisição ou a posse do imóvel.
§ 4º Quando se tratar de imóvel locado, deverá ser apresentada a documentação prevista nos §§ 1º ou 2º, conforme o caso, acompanhada de contrato de locação vigente na data do requerimento, no qual constem a identificação do imóvel, do locador e do beneficiário ou contribuinte na condição de locatário, conforme o caso.
§ 5º Na hipótese de o imóvel pertencer a parente consanguíneo ou afim do beneficiário, deverão ser apresentados a documentação prevista nos §§ 1º ou 2º, conforme o caso, e documento oficial que comprove o respectivo vínculo de parentesco.
§ 6º Quando o proprietário ou possuidor do imóvel for pessoa diversa do beneficiário ou contribuinte, deverá ser comprovada a relação que justifique o enquadramento do imóvel na hipótese de isenção prevista nos incisos VI e VII do art. 24 do Código Tributário Municipal.

Art 5º Para fins de comprovação da renda familiar mensal, deverão ser apresentados documentos referentes a todos os integrantes do grupo familiar que residam no imóvel e possuam renda, observando-se, conforme o caso:
I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, preferencialmente em formato digital, acompanhada dos comprovantes de remuneração dos 3 (três) últimos meses, para trabalhadores com vínculo empregatício;
II – comprovante de pagamento ou extrato de benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para aposentados, pensionistas e beneficiários de benefícios previdenciários ou assistenciais;
III – extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, para verificação de vínculos, remunerações e benefícios previdenciários;
IV – Decore (Declaração de Percepção de Rendimentos), acompanhada de documentos que permitam sua verificação, para trabalhador autônomo, profissional liberal ou pessoa que exerça atividade sem vínculo empregatício;
V – documentos fiscais ou contábeis, inclusive declaração anual do Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável;
VI – declaração de ausência de renda, acompanhada de consulta ao CNIS e à CTPS Digital, para os integrantes do grupo familiar que não possuam rendimentos;
VII – outros documentos oficiais aptos a comprovar a existência e o valor dos rendimentos auferidos.
§ 1º A renda familiar mensal será apurada mediante a soma dos rendimentos brutos mensais dos integrantes do grupo familiar que residam no imóvel, observados os documentos apresentados e as informações constantes das bases de dados oficiais disponíveis à Administração Pública.
§ 2º Havendo divergência entre a renda declarada no CadÚnico e os documentos apresentados ou as informações constantes de bases de dados oficiais, o requerente deverá apresentar documentação complementar para esclarecimento da divergência.
§ 3º. Para fins de verificação da renda familiar, a Administração Tributária poderá utilizar informações constantes de bases de dados oficiais, inclusive da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e de outras bases acessíveis ao Município por meio de convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres, observadas as disposições legais relativas ao sigilo fiscal e à proteção de dados pessoais.

Art. 6º A comprovação da condição de pessoa portadora de doença incapacitante de
que trata o art. 24 do Código Tributário Municipal será realizada mediante a apresentação de laudo médico emitido por profissional especialista na área da doença, contendo o diagnóstico e o respectivo Código Internacional de Doenças – CID, acompanhado de documento oficial que comprove o reconhecimento da incapacidade, sendo:
I – carta de concessão ou documento equivalente que comprove a concessão de
aposentadoria por incapacidade permanente; ou
II – documento que comprove a concessão de benefício por incapacidade temporária, enquanto vigente;
Parágrafo único: O diagnóstico da doença, isoladamente, não será considerado suficiente para a comprovação da incapacidade exigida para a concessão da isenção.

Art. 7º Para fins de concessão da isenção, a condição de pessoa com deficiência, permanente ou temporária, deverá ser comprovada mediante relatório médico, emitido por profissional legalmente habilitado, que identifique a deficiência, sua natureza e as limitações funcionais dela decorrentes.
§ 1º O documento de que trata o caput deverá conter:
I – o diagnóstico e o respectivo Código Internacional de Doenças – CID;
II – a descrição da deficiência e das limitações funcionais apresentadas;
III – a indicação expressa quanto ao caráter permanente ou temporário da deficiência;
IV – no caso de deficiência temporária, a indicação do período estimado de duração ou de reavaliação; e
V – a identificação, o número de registro profissional e a assinatura do responsável pela emissão do documento.
§ 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – deficiência permanente: aquela que apresente impedimento de caráter permanente, sem previsão de cessação, ainda que possa ser objeto de tratamento, acompanhamento ou reabilitação;
II – deficiência temporária: aquela que apresente impedimento com previsão de

cessação ou possibilidade de recuperação, devendo o documento comprobatório
indicar, sempre que possível, o período estimado de duração ou a data prevista para
reavaliação.
§ 3º A existência de diagnóstico ou alteração de saúde, isoladamente, não será suficiente para a comprovação da condição de pessoa com deficiência, devendo o documento apresentado demonstrar a deficiência e suas repercussões funcionais.
§ 4º Na hipótese de deficiência temporária, a isenção será concedida pelo período correspondente à condição comprovada, observado o prazo indicado na documentação apresentada, podendo ser exigida nova comprovação para sua manutenção após o término do período informado.
§ 5º A Administração Tributária poderá solicitar documentação complementar quando os documentos apresentados forem insuficientes, divergentes ou não permitirem verificar a natureza, a permanência ou a duração da deficiência.

Art. 8º A comprovação da situação de vulnerabilidade social do idoso, para fins da isenção prevista no inciso VII do art. 24 do Código Tributário Municipal, ficará condicionada à emissão de Relatório Social Conclusivo pela Secretaria Municipal de Ação Social, elaborado mediante avaliação técnica individualizada por Assistente Social.
§ 1º A inscrição e a atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, na forma da legislação federal aplicável, constituem condição inicial e obrigatória para a abertura do processo de avaliação social, não gerando, por si sós, direito à isenção, que dependerá da comprovação dos demais requisitos previstos neste Decreto.
§ 2º A avaliação socioeconômica será realizada mediante aplicação da Matriz de Vulnerabilidade Social e preenchimento da Ficha constante do Anexo Único deste Decreto, considerando, além do limite de renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, de forma conjunta e individualizada, os aspectos socioeconômicos, familiares e habitacionais do requerente, especialmente:
I – a renda familiar mensal e a renda familiar mensal per capita;
II – a composição do núcleo familiar e o número de pessoas que dependem da renda
familiar;
III – as despesas essenciais do requerente e de seu núcleo familiar, especialmente com alimentação, moradia, saúde, medicamentos, tratamentos, transporte e cuidados pessoais;
IV – as condições de moradia, considerando aspectos de habitabilidade, salubridade, segurança, conservação, infraestrutura, acessibilidade e adequação às necessidades do idoso;
V – a situação de propriedade, posse, locação ou financiamento do imóvel utilizado
como residência;
VI – a existência de outros imóveis pertencentes ao requerente ou aos integrantes de seu núcleo familiar, sua utilização e eventual capacidade de geração de renda;
VII – a existência de veículos, considerando sua quantidade, tipo, ano, valor aproximado, finalidade e necessidade para a manutenção ou subsistência do núcleo familiar;
VIII – a existência de outros bens ou recursos patrimoniais que possam demonstrar capacidade econômica;
IX – as condições de saúde, a existência de deficiência, dependência ou necessidade de cuidados especiais;
X – a existência, suficiência ou ausência de rede familiar e comunitária de apoio;
XI – a existência de despesas crônicas ou extraordinárias que comprometam significativamente a renda familiar, especialmente aquelas relacionadas a medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS, tratamentos de saúde complexos ou alimentação especial;
XII – as condições sociodemográficas do idoso, especialmente quando viver sozinho, chefiar família monoparental ou residir com pessoas que dependam integralmente de seus cuidados;
XIII – o grau de isolamento social ou fragilidade dos vínculos familiares e comunitários;
XIV – outros elementos socioeconômicos relevantes identificados no estudo social.
§ 3º A existência de imóvel, veículo ou outro bem patrimonial, isoladamente, não será suficiente para caracterizar ou afastar a situação de vulnerabilidade social, devendo ser considerada sua natureza, utilização, valor, finalidade e repercussão sobre a capacidade econômica do requerente e de seu núcleo familiar.
§ 4º A caracterização da vulnerabilidade social dependerá da análise conjunta dos fatores previstos neste artigo, não podendo decorrer exclusivamente da renda familiar ou da existência de determinado bem patrimonial.
§ 5º Para a adequada avaliação da situação socioeconômica, o Assistente Social poderá realizar visita domiciliar, solicitar documentos ou informações complementares e proceder ao cruzamento de dados disponíveis em bases oficiais, sempre que tais medidas se mostrarem necessárias para a verificação das informações prestadas pelo requerente.
§ 6º Ao final da avaliação, o Assistente Social deverá emitir manifestação técnica fundamentada, indicando expressamente se o requerente:
I – enquadra-se em situação de vulnerabilidade social;
II – não se enquadra em situação de vulnerabilidade social; ou
III – necessita de complementação da avaliação ou de apresentação de informações adicionais.
§ 7º A manifestação técnica deverá indicar os principais fatores que fundamentaram a conclusão, especialmente aqueles relacionados à renda, despesas essenciais, condições de moradia, patrimônio, veículos, saúde, composição familiar e rede de apoio sociofamiliar.
§ 8º Será indeferido o pedido quando, mediante análise do conjunto dos elementos apurados, forem constatadas condições socioeconômicas incompatíveis com a situação de vulnerabilidade social exigida para a concessão da isenção, ainda que o requerente atenda formalmente ao limite de renda estabelecido no inciso VII do art. 24 do Código Tributário Municipal.

Art. 9º Os pedidos de isenção deverão ser formalizados anualmente pelo interessado ou seu procurador legal, antes do vencimento da primeira parcela do imposto ou no prazo legal para impugnação do lançamento, sob pena de preclusão do direito no exercício.

Art. 10º Em cumprimento ao § 3º do art. 24 da Lei, a isenção será indeferida ou, quando já concedida, revogada, caso seja constatada a exploração econômica do imóvel, ainda que parcial, incluindo:
a) Locação ou sublocação de partes do terreno ou da área construída;
b) Funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços no local;
c) Utilização do imóvel para fins de publicidade onerosa ou qualquer atividade que gere renda.

Art. 11 Em todos os pedidos de isenção de que trata este Decreto, deverá ser apresentada cópia de documento oficial de identificação com fotografia, contendo o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do requerente e, quando necessário à análise do pedido, dos demais integrantes do núcleo familiar.

Art. 12 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas declarações, omissão de membros residentes na apuração da renda familiar ou fraude nos documentos apresentados ensejará:
a) O cancelamento imediato do benefício fiscal;
b) o lançamento do IPTU correspondente aos exercícios em que a isenção tenha sido indevidamente usufruída, acrescido dos encargos legais cabíveis; e
c) a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando constatados indícios de ilícito.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moeda, 16 de setembro de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:C47B601A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal, torna pública a realização do seguinte Termo de Fomento:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2026
TERMO DE FOMENTO: 033/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 033/2026 entre o Município de Nova Resende e a Associação Comunitária Penha de Cima, inscrita no CNPJ sob o nº 04.478.009/0001-63, com sede no Bairro Penha de Cima, Zona Rural, Município de Nova Resende, visando à transferência de recursos financeiros no valor total deR$ 70.000,00 (setenta mil reais), com vigência de16/09/2026 a 31/10/2026, destinados à perfuração de poço artesiano para captação de água subterrânea, bem como à implantação dos sistemas hidráulico e elétrico necessários ao seu funcionamento, visando ao abastecimento de água da comunidade do Bairro Penha de Cima, zona rural de Nova Resende/MG, beneficiando aproximadamente 71 famílias, conforme Plano de Trabalho aprovado.
FUNDAMENTO: A parceria foi formalizada mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a indicação expressa da entidade beneficiária pela legislação municipal aplicável, observadas as disposições do art. 32 da mesma Lei.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho aprovado.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:D7914E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 070/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **070/2026**, Inexigibilidade nº **014/2026.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO GRUPO ALQUIMIA PARA O FESTIVAL GASTRONOMICO 2026 QUE ACONTECERÁ NO DIA 19/09/2026 (SÁBADO).
Contrato Nº: 133-2026. Empresa contratada: ALMR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 49.128.204/0001-00, com sede a Via Pedro Nava (BR 440), 4755, São Pedro, Juiz de Fora/MG. CEP: 36036448, representada por seu representante Legal o Sr. Mateus Marchiote Guimaraes, CPF: 069.179.806-09 - Socio Administrador. Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Data do Contrato: 17/09/2026.
Vigência: 20/09/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:01FAE0E7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 071/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **071/2026**, Inexigibilidade nº **015/2026.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA CORPO DELITO PARA O FESTIVAL GASTRONOMICO 2026 QUE ACONTECERÁ DIA 19/09/2026 (SÁBADO).

Contrato Nº: 134-2026. Empresa contratada: 48.420.482 VICENTE MONTEZANO NETO, CNPJ: 48.420.482/0001-65, com sede a Rua Doutor Geraldo Starling, 210, São Francisco, Muriaé/MG. CEP: 36881023, representada por seu representante Legal o Sr. Vicente Montezano Neto, CPF: 02615294717 - Produtor.
Valor do Contrato: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Data do Contrato: 17/09/2026.
Vigência: 20/09/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:353B4CFD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 13 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, do Município de Oratórios e dá outras providências"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 227, de 07 de novembro de 2003:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC**, nos seguintes termos:

Leliane Pereira Pinto - Coordenadora Executiva
Flaviano Aparecido Lazarino - Secretário de Administração e Finanças
Eliana Silva Alves Oliveira - Agente do Setor Operacional
José Nicolau - Agente do Setor Técnico

Art. 2° Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 15 de setembro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:2F760213

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 070/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 070/2026, Inexigibilidade nº 014/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **ALMR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 49.128.204/0001-00** com sede a Via Pedro Nava (BR 440), 4755, São Pedro, Juiz de Fora/MG. CEP: 36036448. Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO GRUPO ALQUIMIA PARA O FESTIVAL

GASTRONOMICO 2026 QUE ACONTECERÁ NO DIA 19/09/2026 (SÁBADO).

Data de homologação/Adjudicação: 16/09/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:4C239F2D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 071/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 071/2026, Inexigibilidade nº 015/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **48.420.482 VICENTE MONTEZANO NETO, CNPJ: 48.420.482/0001-65,** com sede a Rua Doutor Geraldo Starling, 210, São Francisco, Muriaé/MG. CEP: 36881023, representada por seu representante Legal o Sr. Vicente Montezano Neto, CPF: 02615294717 - Produtor.
Valor do Contrato: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA CORPO DELITO PARA O FESTIVAL GASTRONOMICO 2026 QUE ACONTECERÁ DIA 19/09/2026 (SÁBADO).

Data de homologação/Adjudicação: 16/09/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:168FC211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 368/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato n. º 368/2026 – Pregão Eletrônico n.º 034/2026 - Proc. Licitatório n.º 158/2026, referente a Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), compreendendo 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, destinada ao atendimento das demandas do Transporte Fora do Domicílio (TFD), e 01 (um) Vacimóvel, destinado à execução das ações e serviços de imunização desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, item 02. Contratada: UNIVIDAS VEICULOS ESPECIAIS LTDA; CNPJ: 07.517.130/0001-45; Valor: R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais); Data de assinatura: 15/09/2026, vigência de 15/09/2026 até 15/09/2027.

ALEX FERREIRA –
Diretor de Saúde.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:82F17806

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 369/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato n. º 369/2026 – Pregão Eletrônico n.º 034/2026 - Proc. Licitatório n.º 158/2026, referente a Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), compreendendo 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, destinada ao atendimento das demandas do Transporte Fora do Domicílio (TFD), e 01 (um) Vacimóvel, destinado à execução das ações e serviços de imunização desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, item 01. Contratada: VIARAPIDA AUTO LTDA; CNPJ: 58.428.170/0001-51; Valor: R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais); Data de assinatura: 15/09/2026, vigência de 15/09/2026 até 15/09/2027.

ALEX FERREIRA –
Diretor de Saúde.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:F77058E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 418, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera servidor efetivo, a pedido.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Exonerar, a pedido, **SUELI RODRIGUES MONTEIRO,** matricula 6054, do cargo efetivo de Ajudante Geral Feminino, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 16 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:2EF2B822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O Município de Passabem/MG torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº 019/2026, oriundo do Processo Administrativo de Contratação nº. 076/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica, como critério de julgamento por MENOR PREÇO por LOTE.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, FILTROS E REFIS FILTRANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Início do Recebimento das Propostas: às 08:00 do dia 18/09/2026.
Recebimento das Propostas: Até 07:59 horas do dia 23/09/2026.
Data da Sessão Pública: Dia 23/09/2026, às 08:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

E PARA INFORMAÇÕES E HABILITAÇÃO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br, bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:6123C9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Município de Passabem/MG torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº 020/2026, oriundo do Processo Administrativo de Contratação nº. 077/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica, como critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E PROVÁVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MEDIANTE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, SOB O REGIME QUILÔMETROS RODADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.**

Início do Recebimento das Propostas: às 08:00 do dia 18/09/2026.
Recebimento das Propostas: Até 07:59 horas do dia 23/09/2026.
Data da Sessão Pública: Dia 23/09/2026 às 08:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

E PARA INFORMAÇÕES E HABILITAÇÃO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br, bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:01931904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CODEMA Nº 001/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CODEMA – BIÊNIO 2026/2028

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG
1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CODEMA Nº 001/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CODEMA – BIÊNIO 2026/2028

A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, do Município de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Chamamento Público CODEMA nº 001/2026 e tendo em vista que, no período inicialmente estabelecido para as inscrições, não houve apresentação da documentação pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, torna pública a prorrogação excepcional do prazo para apresentação das inscrições e documentos de habilitação, nos seguintes termos:
1. Fica prorrogado por mais 05 (cinco) dias o prazo previsto no item 4.1 do Edital de Chamamento Público CODEMA nº 001/2026, ficando reaberto o período para apresentação das inscrições e da documentação exigida de 17 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2026, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, junto à sede da Secretaria Executiva do CODEMA, localizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio/MG.
2. Permanecem inalteradas todas as demais condições, exigências, critérios e disposições constantes do Edital de Chamamento Público CODEMA nº 001/2026, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e aos critérios de seleção e julgamento.
3. O presente Termo Aditivo integra o Edital de Chamamento Público CODEMA nº 001/2026 para todos os fins, devendo ser-lhe dada a mesma publicidade conferida ao instrumento original.

Patrocínio/MG, 16 de setembro de 2026.

FÁBIO TOREZAN
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:58680902

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.934 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.934 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

REVOGA O DECRETO Nº 4.776, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES AO SERVIDOR LUCAS EDUARDO SILVA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70 e 72 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar n° 053/2009, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Patrocínio;
CONSIDERANDO, que a modificação da delegação de atribuições contribuirá para agilizar a tramitação dos procedimentos administrativos.

DECRETA
Art. 1º Fica alterado e delegado **a função administrativa para assinatura das declarações de localização de empreendimento para fins de licenciamento ambiental** para ALDO CÂNDIDO RORIZ JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Art. 2º Fica Revogado o DECRETO Nº 4.776/05-01-2026. Em razão da revogação prevista neste Decreto, ficam cessados todos os efeitos decorrentes da declaração de delegação anteriormente estabelecida.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 14 de Setembro 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F5B78334

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL
PARECER - REQUERENTE: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

PARECER

Requerente: Instituto Mineiro de Agropecuária
Assunto: Solicitação de Livre Estacionamento

Após análise do Ofício encaminhado pelo Instituto Mineiro de Agropecuária — IMA, bem como da manifestação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município, por meio da C.I. nº 13.806/2026, que examinou os aspectos legais relacionados à solicitação de livre estacionamento, parada e circulação dos veículos oficiais utilizados em atividades de fiscalização e inspeção agropecuária, esta

Autoridade de Trânsito manifesta-se pelo acolhimento das orientações jurídicas apresentadas.
Reconhece-se a importância das atividades desempenhadas pelo IMA e a necessidade de garantir condições adequadas para que seus agentes possam realizar suas atribuições institucionais no âmbito do Município de Patrocínio/MG. Nesse sentido, entende-se viável a concessão de autorização administrativa aos veículos oficiais vinculados à Coordenadoria Regional de Patrocínio do IMA, desde que utilizados exclusivamente no exercício das atividades institucionais de fiscalização e inspeção agropecuária.
A autorização ficará condicionada à apresentação, pelo IMA, da relação atualizada dos veículos, contendo placa, marca/modelo, espécie, Renavam, chassi, unidade responsável e demais informações necessárias à sua identificação e controle.
A utilização da autorização estará vinculada à efetiva realização de atividade institucional de fiscalização ou inspeção agropecuária, devendo a permanência do veículo em local de estacionamento ou parada limitar-se ao período necessário à execução do serviço, observadas as condições de segurança viária e as demais disposições legais aplicáveis.
Eventuais autuações decorrentes da utilização dos veículos autorizados durante a efetiva realização das atividades de fiscalização e inspeção agropecuária poderão ser analisadas administrativamente. Comprovado que o veículo se encontrava em serviço e abrangido pela autorização concedida, fica reconhecida a isenção e promovido o cancelamento do respectivo auto de infração, conforme as circunstâncias do caso e a legislação aplicável.
Ressalta-se que a autorização não possui caráter irrestrito, devendo sua utilização estar diretamente relacionada às atividades institucionais do IMA. Situações que não estejam relacionadas ao exercício do serviço de fiscalização ou inspeção agropecuária permanecerão sujeitas às normas gerais de trânsito e às medidas administrativas cabíveis.
Diante do exposto, manifesta-se pelo DEFERIMENTO da solicitação apresentada pelo Instituto Mineiro de Agropecuária — IMA, para concessão de autorização aos veículos oficiais utilizados nas atividades de fiscalização e inspeção agropecuária no Município de Patrocínio/MG, nos termos e condições estabelecidos no presente parecer.

Patrocínio/MG, 22 de julho de 2026

ROBERTO FERREIRA DE SOUZA PARROS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:16ACA91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
ADESÃO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Adesão 005/2026 - Referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - SRP, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DA PARAIBUNA – CIMPAR. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 32 KITS DE INFORMÁTICA. Tendo como contratada a empresa: TUDO MAIS LTDA - CNPJ: 45.830.795/0001-01, através do Contrato Administrativo nº 065/2026, no valor total de R$ 453.904,64 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Recurso: Convênio Estadual de Nº 1261003367/2026. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.06.00.12.361.0028.1.0014. Vigência de 16/09/2026 até 15/09/2027.

Patrocínio do Muriaé. 16/09/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:1D94DC29

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 097/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de toners originais para impressora, em atendimento às demandas de diversas secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 30/09/26. Início da Sessão: 30/09/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 18/09/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:16041B2E

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 098/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de impressos gráficos, conforme as necessidades apresentadas pelas do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens de Ampla Concorrência e Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 02/10/26. Início da Sessão: 02/10/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 18/09/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:F4D4DA42

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 099/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de decoração de eventos entre outros, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens de Ampla Concorrência e Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 02/10/26. Início da Sessão: 02/10/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 18/09/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:15E7F40C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 98-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **16/09/2026, resultado do Processo Administrativo 058/2026, Inexigibilidade n° 025/2026,Contrato n° 98/2026**, com a empresa **TALENTS PRODUCOES CULTURAIS LTDA CNPJ: 63.092.123/0001-10, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** no evento **DIA DO EVANGELICO** na cidade de Pedra Azul/MG.

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal,

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:A1DDF789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **025/2026,** resultado do Processo Administrativo n. **058/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TALENTS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA (EMPRESÁRIO EXCLUSIVO) PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW GOSPEL DO CANTOR "GERSON RUFINO" PARA EVENTO "DIA DO EVANGELICO "NA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG** a ser pago em favor da empresa **TALENTS PRODUCOES CULTURAIS LTDA CNPJ: CNPJ: 63.092.123/0001-10, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** para apresentação musical no dia 24/10/2026.

Pedra Azul 15/09/2026 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:9901E5D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2026- CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando, o recebimento da documentação para o credenciamento que ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico com início no dia 17/09/2026 permanecendo contínuo durante todo o período de vigência (12 meses), somente através do site www.licitardigital.com.br objetivando a prestação complementar de serviços de saúde, compreendendo exames de diagnóstico por imagem, procedimentos diagnósticos e terapêuticos especializados, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Azul/MG. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura.

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:C0DADE22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2026

Termo de Credenciamento n° 010/2026 - Credenciamento n° 001/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 - Processo n° 072/2026. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de mecânica, funilaria, pintura, elétrica/eletrônica, alinhamento e balanceamento e troca de óleo e filtro a fim de atender as demandas da frota da Prefeitura de Pedra do Anta. Credenciadas: BETEL SUPER DIESEL MANUTENCAO E REPARACAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.443.739/0001- 27. Vigência: 16/09/2026 à 11/08/2028. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 16 de setembro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:41E8BB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026
O município de Pintópolis, torna público o aviso de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE/PREVENÇÃO AO APARECIMENTO DE ESCORPIÕES; NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO E/OU IMÓVEIS QUE ESTEJAM SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG. Período de recebimento das propostas até 23/09/2026, às 07h30. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pintópolis – setor de Licitações e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com. Acesso ao Edital: Na sede da Prefeitura de Pintópolis/MG, (Setor de licitações), site do município, portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com.

KLEITON GOMES DE BRITO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:6AE552B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ERRATA

ERRATA Nº 01/2026 AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 Objeto: "Contrataçãodeserviços especializados de seguro veicular,conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos".
Fica Retificado a inclusão da Secretaria Municipal de Governo entre os órgãos solicitantes.
Fica ratificado que o item 14 do Termo de Referência – Anexo I (SEGURO VEICULAR – TOYOTA, MODELO HILUX SW4, PLACA TEP-5H52, DSL 4X4 SRX PLATINUM AT 7S, CHASSI 8AJBA3FS4S0392322, código de sistema 30464, valor estimado R$ 8.714,92) permanece inalterado quanto à especificação técnica, à quantidade e ao valor estimado, e restará identificado, para todos os efeitos, como veículo vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Planura/MG, 15 de setembro de 2026.

DEL MARINA MENDES S. JANUÁRIO -
Pregoeira

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:51B5A337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 255/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 255/2026 - Pregão Eletrônico Nº 081/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 255/2026 – Pregão Eletrônico Nº 081/2026 – Data: 30/09/2026 às 09:00. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de curativos especiais. Marina Natali Ribeiro. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D6F11D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCESSÃO DE LICENÇA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES, CNPJ n. 23.802.507/0001-64, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM de Ponte Nova, por meio do Processo Administrativo n. 119/2025, a LAC2 – LI corretiva + LO n. 1/2026 para as atividades (E-03-06-9) – Estação de tratamento de esgoto sanitário e (E-03-05-0) – Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, empreendimento localizado no Fazenda Vista Alegre, s/n, Zona Rural de Ponte Nova/MG, coordenadas geográficas LATITUDE: 20°22'14.12"S / LONGITUDE: 42°54'54.8"O, válida pelo prazo de 10 (dez) anos.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:815F8402

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCESSÃO DE LICENÇA - JOSÉ RICARDO BRETAS LEITE

JOSÉ RICARDO BRETAS LEITE, CPF 197.372.116-34, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM de Ponte Nova, por meio do Processo Administrativo n. 120/2025, a LAC1 – LP+LI+LO n. 1/2026 para as atividades (G-02-04-6) – Suinocultura, (D-01-02-4) – Abate de animais de médio porte (Suínos) e (G-02-07-0) – Criação de bovinos em regime extensivo, empreendimento localizado na Fazenda Alegria, s/n, Zona Rural de Ponte Nova/MG, coordenadas geográficas LATITUDE: 20°23'27.7"S / LONGITUDE: 42°56'19.1"O, válida pelo prazo de 10 (dez) anos.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:4E5F6905

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14971

DECRETO Nº 14.971/2026

Estabiliza a servidora ocupante de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1 – A norma contida no art. 41 da Constituição Federal da República; e art.23 da Lei Municipal 1.522/1990.
2 – O conteúdo da Lei 4.526 de 2021 que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos em estágio probatório integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal e dá outras providências- Artigo 14 inciso I.

RESOLVE:

Art.1o Consoante o exposto, passa a condição de estável, a servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo nominado:

NOME	CARGO
MARIA GEANE MOURÃO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.**2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art**. 3o** Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova,15 de setembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:01E4208C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14972

DECRETO Nº 14.972/2026

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme artigo 46 da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO nº 4.856/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Ficha.....: 818

Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio - Alimentação
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - A transposição no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** decorreu da seguinte dotação orçamentária:

Ficha.....: 843
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:007DDB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14973

DECRETO Nº 14.973/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4904/2025.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.511 Saneamento Básico Rural
17.511.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.511.0050.4008 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL
4.4.90.52.00 801 Equipamento e Material Permanente.....R$ 71.500,00
2.753.000.0000 Recursos Prov. de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 71.500,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0051 ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17.512.0051.4009 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS
3.3.90.39.00 858 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 123.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 123.000,00

28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0068 SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES
3.1.90.91.00 865 Sentenças Judiciais.....R$ 135.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 135.000,00

TOTAL:.....R$ 329.500,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superávit Financeiro:.....R$ 329.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:78138EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 6O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 126/2023. PROCESSO Nº: 118/2023 – DISPENSA Nº: 023/2023

Extrato de 6o Termo de Prorrogação de Contrato nº 126/2023. PROCESSO Nº: 118/2023 – Dispensa Nº: 023/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 126/2023 para execução pela CONTRATADA de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador, pelo período de 06 meses, passando a vigorar até 22 (vinte e dois) de março de 2027. Contratada: APICE ELEVADORES LTDA, CNPJ sob Nº 11.770.360/0001-99. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C341887A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

Extrato de Ata – Processo Licitatório nº 252/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata, referente ao Processo Licitatório nº 252/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de sonorização e divulgação através de propaganda volante, sendo contratada a empresa INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 70.946.330/0001-50, no valor de R$ 26.712,00 (vinte e seis mil e setecentos e doze reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:93254C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 031/2026 - Credenciado: CILAS VENCESLAU, CPF: 073.xxx.xxx-70. Categoria: Cantor Local II - valor unitário: R$ 824,73 (oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:909EDA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FAZENDA

PORTARIA N° 309/2026

Institui e designa o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pela condução do Programa de Atração de Investimentos do Município de Ponte Nova, em parceria com o SEBRAE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO e o SECRETÁRIO MUNICPAL DA FAZENDA DE PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Ponte Nova;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento e aprimoramento contínuo do ambiente de negócios local para a atração de novos investimentos e expansão do setor produtivo;

CONSIDERANDO a parceria firmada com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para a execução do Programa de Atração de Investimentos;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI)** responsável pela condução e acompanhamento das ações do **Programa de Atração de Investimentos do Município de Ponte Nova**, a ser desenvolvido em parceria com o SEBRAE.

Art. 2º O Programa tem como **objetivo geral** capacitar gestores e agentes públicos municipais nas ações e execuções estratégicas voltadas à atração de investimentos, qualificando-os para a organização e o aprimoramento do ambiente de negócios do Município.

Art. 3º São **resultados esperados** com a atuação do Grupo de Trabalho e a implementação do Programa:

I – Aumento da autonomia e eficiência da gestão municipal;

II – Incremento na geração de receitas próprias;

III – Fortalecimento e expansão das empresas já instaladas no Município;

IV – Atração de novos negócios, empreendimentos e investimentos produtivos;

V – Geração de empregos, trabalho e renda para a população de Ponte Nova.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 4º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto por representantes (titulares e suplentes) de todas as Secretarias Municipais, indicados pelos respectivos titulares da pasta.

§ 1º A composição contemplará, prioritariamente, gestores e agentes públicos lotados nas Secretarias relativas às áreas de Desenvolvimento Econômico, Fazenda, Urbanismo, Meio Ambiente, Saúde, Governo e demais áreas afins.

§ 2º Os membros nomeados para compor a equipe do GTI são:

Carla Geralda Gonçalves Silveira – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Carolainy Dos Santos Oliveira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Daniela Rodrigues de Godoy – Secretaria Municipal de Educação Fabiana de Fátima da Silva Ventura – Secretaria Municipal de Fazenda Lorena Alves Costa Ferreira – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Marcela Aparecida Toledo Milagres Duarte - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Mariana Rocha de Jesus Passos – Assessoria Jurídica

Mayra Couto Lopes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo Ricardo Souza Moura – Secretaria Municipal da Fazenda

Roberta Vasconcellos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Rodrigo Bento Coelho - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Thales Boechat Alves - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Wendell Gomes Pereira – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º A **Coordenação Geral** do Grupo de Trabalho Intersetorial fica designada aos seguintes servidores:

I – Ricardo Souza Moura, representante da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA);

II – Carolainy Dos Santos Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano / Turismo (SEDEURB - TUR).

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao **Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI)**:

I – Participar ativamente das capacitações, oficinas e reuniões promovidas pelo SEBRAE relativas ao Programa;

II – Realizar o diagnóstico do ambiente municipal de negócios, identificando gargalos, vocações e oportunidades de melhoria;

III – Propor e formular planos de ação estratégicos para desburocratização, atração de investimentos e incentivo ao ambiente de negócios;

IV – Promover a articulação intersetorial necessária entre as Secretarias Municipais para a execução integrada das ações propostas;

V – Fornecer informações, dados e documentos necessários ao correto desenvolvimento das etapas do Programa.

Art. 7º Compete à **Coordenação do GTI**:

I – Articular e mobilizar a participação dos representantes de todas as Secretarias Municipais;

II – Organizar e pautar o cronograma de atividades, reuniões e oficinas do Grupo de Trabalho;

III – Acompanhar e avaliar, em conjunto com o SEBRAE, o desenvolvimento e cumprimento das etapas e metas do Programa;

IV – Reportar periodicamente ao Gabinete do Prefeito e aos Secretários Municipais o andamento e os resultados dos trabalhos desenvolvidos.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de funcionamento até a conclusão do Programa, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da Coordenação.

Art. 9º A participação dos membros no Grupo de Trabalho Intersetorial é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, devendo ser exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos seus cargos ou funções.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 10 de setembro de 2026

SAMUEL IRIAS LOREDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ricardo Souza Moura
Código Identificador:662A8537

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PARECER – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMBAMENTO Nº 01/2026

Bem: Antigo Colégio Dom Helvécio
Endereço: Avenida Francisco Vieira Martins, nº 480, Bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG
Proprietário: Inspetoria São João Bosco

Trata-se de processo administrativo de tombamento do **Antigo Colégio Dom Helvécio**, imóvel de relevante interesse cultural para o Município de Ponte Nova/MG, conforme caracterização e valores identificados na respectiva **Ficha de Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural**.

A análise técnica considera, especialmente, os valores **histórico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, social e memorial** atribuídos ao bem, destacando sua relação com a história da educação no Município, sua vinculação à atuação da Congregação Salesiana, sua importância para a formação de diferentes gerações e suas características arquitetônicas e de inserção urbana.

Durante a tramitação do processo, foi apresentada **impugnação pela Inspetoria São João Bosco – ISJB**, na qual foram levantados, entre outros aspectos, questionamentos relacionados à delimitação da poligonal de proteção, ao grau de proteção, às intervenções realizadas no imóvel, à necessidade de aprofundamento dos estudos técnicos e aos possíveis efeitos decorrentes do tombamento.

Após análise da impugnação e dos elementos constantes do processo, entendeu-se que os argumentos apresentados **não constituem, neste momento, fundamento suficiente para o arquivamento ou encerramento do processo de tombamento**. As questões relativas à delimitação da poligonal, aos graus de proteção, às diretrizes de preservação e aos elementos a serem protegidos deverão ser aprofundadas e tecnicamente definidas na elaboração do respectivo **Dossiê de Tombamento**.

Ressalta-se que as alterações e intervenções existentes no imóvel devem ser objeto de avaliação técnica específica, não afastando, por si só, os valores culturais identificados na Ficha de Inventário. Da mesma forma, eventuais questões de natureza econômica, contratual ou locatícia não substituem a análise do interesse cultural e da relevância histórica, arquitetônica, urbanística, social e memorial do bem.

Em **reunião realizada em 14 de setembro de 2026**, o **Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova – CMPCN/PN**, após apreciação da impugnação apresentada pela Inspetoria São João Bosco – ISJB, **deliberou pela continuidade do processo administrativo de tombamento**, determinando o prosseguimento da instrução técnica.

Conclusão: Diante dos elementos analisados, manifesta-se pela **continuidade do Processo Administrativo de Tombamento nº 01/2026**, com o prosseguimento dos estudos técnicos e a elaboração do respectivo Dossiê de Tombamento, no qual deverão ser aprofundadas a delimitação da área de proteção, as diretrizes de preservação, os graus de proteção e os demais elementos necessários à adequada instrução do processo, para posterior apreciação pelo Conselho.

Ponte Nova/MG, 14 de setembro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE PONTE NOVA – CMPCN/PN

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:D088A5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA309

PORTARIA Nº 309/2026

Altera a Portaria nº 162/2025, no que tange ao fiscal técnico Titular.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 162/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal do contrato nº 050/2023 decorrente do Processo Administrativo nº 059/2023 cujo o objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e execução de obra de engenharia para construção de interceptores de esgoto, estações elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto no município de Ponte Nova (interceptor Piranga margem esquerda , interceptor piranga margem direita, estação elevatória EE5, estação elevatória final EEF e estação de tratamento de esgoto) os seguinte servidores:

Fiscal Técnico Titular :
Hudson Cardoso Fialho– Diretor de Divisão de Engenharia DMAES.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A9F56536

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 04/2026/PAD

PORTARIA N° 04/2026/PAD

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos constantes do Processo Administrativo nº 16.288/2026, solicitam a abertura de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar possíveis infrações administrativas atribuídas a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas ao recebimento de multas de trânsito, bem como esclarecer os fatos, identificar eventuais responsabilidades e adotar as medidas administrativas cabíveis.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possível responsabilidade envolvendo Servidor(es) Público(s) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), consoante os preceitos dos artigos 146, 147 e 148 da Lei nº. 1.522 de 20 de junho de 1990.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Fabrício Santos Silva, Tatiara Rigueira Pinto e Cleonice de Jesus Felisberto, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente o servidor Raphael de Avelar Barbosa Lopes
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:5840510F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 05/2026/PAD

PORTARIA N° 05/2026/PAD

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos constantes do Processo Administrativo nº 10.665/2026 e do Boletim de Ocorrência nº 2026.024361554-001, solicitam a instauração de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar eventuais infrações administrativas relacionadas ao extravio de talonário eletrônico, cuja guarda e responsabilidade competiam a servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, bem como esclarecer as circunstâncias em que ocorreu o fato e identificar eventuais responsabilidades.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possível responsabilidade envolvendo Servidor(es) Público(s) da Secretaria Municipal de Mobiliade Urbana e Transportes (SEMUT), ,consoante os preceitos dos artigos 146, 147 e 148 da Lei nº. 1.522 de 20 de junho de 1990.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Fabrício Santos Silva, Tatiara Rigueira Pinto e Cleonice de Jesus Felisberto, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente o servidor Raphael de Avelar Barbosa Lopes
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO CARRARO ARSÊNIO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:1C80A7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH N° 18/2026

PORTARIA SRH N° 18/2026

Regulamenta o acesso e a utilização dos serviços de telemedicina disponibilizados aos servidores públicos municipais da Administração Direta e estabelece normas para sua utilização

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e facilitar o acesso dos servidores públicos municipais a serviços de assistência à saúde;
CONSIDERANDO a contratação de serviços de telemedicina pelo Município de Ponte Nova, decorrente do Processo Licitatório n° 200/2026 - Pregão Eletrônico nº 063/2026;
CONSIDERANDO que a solução contratada contempla pronto atendimento digital em clínica médica e consultas especializadas em psicologia, psiquiatria e nutrição;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos para habilitação, autorização, utilização e controle dos serviços, bem como preservar o sigilo das informações pessoais e de saúde dos usuários;
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta do Município de Ponte Nova, o acesso dos servidores aos serviços de telemedicina disponibilizados mediante contratação realizada pelo Município.
Art. 2º Os serviços de telemedicina serão destinados exclusivamente aos servidores ativos da Administração Direta do Município, abrangendo os servidores efetivos, contratados temporariamente e ocupantes de cargos em comissão.
Parágrafo único. O serviço de telemedicina é de uso exclusivo dos servidores ativos, sendo vedada sua utilização por terceiros, ainda que mediante compartilhamento de credenciais, autorização ou qualquer outra forma de cessão de acesso.
Art. 3º A utilização dos serviços de telemedicina terá como finalidade contribuir para a promoção, prevenção e cuidado com a saúde do servidor, sendo realizada exclusivamente por meio da plataforma disponibilizada pela empresa contratada pelo Município.
Art. 4º Os serviços compreenderão:
I – Pronto atendimento digital com médico clínico geral, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
II – Consultas agendadas de Psicologia;
III – Consultas agendadas de Psiquiatria**;**
IV – Consultas agendadas de Nutrição;
V – Retorno decorrente de atendimento anteriormente realizado, quando clinicamente indicado pelo profissional responsável, sem contabilização como nova consulta.
§1° Os serviços de Psicologia e Psiquiatria dependerão de prévio encaminhamento por médico clínico, sendo o referido encaminhamento condição necessária para autorização do agendamento e acesso às respectivas especialidades.
§2° Para fins de autorização do agendamento e acesso aos serviços de Psicologia e Psiquiatria, serão aceitos exclusivamente encaminhamentos emitidos por médicos da rede pública de saúde, não sendo considerados válidos encaminhamentos provenientes da rede privada.
§3° Para os atendimentos de Nutrição, não será exigida apresentação de encaminhamento médico, sendo o acesso realizado mediante agendamento e conforme os critérios de atendimento estabelecidos pelo serviço.
§4° Os atendimentos médicos de Clínica Geral destinam-se à avaliação clínica e ao acompanhamento de condições de saúde, incluindo consultas para avaliação e solicitação de exames de rotina, quando clinicamente indicados, não se caracterizando como serviço de livre demanda para solicitações indiscriminadas ou para finalidades alheias às atribuições da Atenção Básica

Art. 5º A utilização da telemedicina não substitui, quando clinicamente necessária, o atendimento presencial, os serviços de urgência e emergência, exames físicos ou outros procedimentos que dependam de avaliação presencial.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao profissional de saúde responsável pelo atendimento avaliar a necessidade de encaminhamento do servidor para atendimento presencial, realização de exames ou acompanhamento por outro serviço de saúde.

Art. 6º O acesso do servidor à plataforma de telemedicina ficará condicionado à habilitação prévia pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sendo de responsabilidade do próprio servidor a finalização do cadastro na plataforma disponibilizada.

Art. 7º O servidor interessado em agendar consulta deverá solicitar a autorização por meio da plataforma, ficando o prosseguimento do agendamento condicionado à prévia liberação pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

I – Analisar as solicitações de acesso aos serviços;

II – Autorizar ou indeferir os pedidos;

III – Realizar a habilitação, suspensão e reativação dos usuários;

IV – Manter os registros administrativos necessários ao controle dos acessos;

V – Acompanhar a utilização dos serviços e os quantitativos contratados;

VI – Realizar a conferência entre as autorizações emitidas e os atendimentos efetivamente realizados;

VII – Adotar as providências administrativas necessárias em caso de utilização irregular dos serviços.

Art. 9° Não será permitido o atendimento por meio da plataforma quando inexistente a correspondente habilitação ou autorização administrativa.

Art. 10 A primeira data disponível deverá ser disponibilizada pela contratada no prazo máximo de:

I – 7 (sete) dias corridos para consulta com médico clínico geral;

II – 30 (trinta) dias corridos para consultas de Psicologia, Psiquiatria e Nutrição, contados da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 11 Os atendimentos serão realizados por meio de videochamada, em ambiente tecnológico seguro, com registro clínico em prontuário eletrônico e observância do sigilo profissional e da legislação aplicável.

Art. 12 A duração dos atendimentos observará os protocolos técnicos, científicos e éticos aplicáveis a cada profissão, de acordo com a necessidade do usuário e a avaliação do profissional responsável.

Art. 13 Ao final do atendimento, poderão ser disponibilizados ao servidor, quando clinicamente cabíveis, documentos digitais decorrentes da consulta, tais como:

I – Receituário;

II – Atestado;

III – Pedido de exames;

IV – Encaminhamento para outros profissionais ou serviços de saúde.

Art. 14 Os documentos emitidos pelos profissionais de saúde deverão observar as normas técnicas e éticas, sendo disponibilizados por meio eletrônico, com assinatura digital e mecanismo de verificação de autenticidade, em conformidade com a Portaria SRH n° 22/2025.

Art. 15 A emissão de atestado médico ou de qualquer outro documento relacionado à condição de saúde do servidor constitui ato de responsabilidade exclusiva do profissional de saúde que realizou o atendimento.

Parágrafo único. A utilização de atestado ou documento médico pelo servidor perante a Administração deverá observar as normas descritas na Portaria SRH n° 22/2025.

Art. 16 As informações relativas à saúde do servidor, os registros de atendimento, prontuários, diagnósticos, prescrições e demais informações de natureza clínica são protegidos pelo sigilo profissional.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverá limitar o acesso às informações sob sua responsabilidade aos dados administrativos necessários à habilitação, autorização, controle e fiscalização da utilização do serviço.

§ 1º Os dados clínicos e informações constantes do prontuário médico não constituem instrumento de controle administrativo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

§ 2º Os dados pessoais deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios e demais disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 18 É vedado o compartilhamento de dados pessoais e informações de saúde dos servidores com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação**.**

Art. 19 São responsabilidades do servidor usuário do serviço:

I – fornecer informações verdadeiras e atualizadas para fins de cadastro e habilitação;

II – utilizar exclusivamente seu próprio acesso à plataforma;

III – manter sob sua responsabilidade suas credenciais de acesso;

IV – não compartilhar login, senha ou qualquer mecanismo de autenticação com terceiros;

V – utilizar o serviço exclusivamente para as finalidades previstas nesta Portaria;

VI – comparecer aos atendimentos agendados ou realizar seu cancelamento com antecedência, quando possível;

VII – observar as orientações e condições de utilização da plataforma;

VIII – comunicar à Secretaria Municipal de Recursos Humanos eventuais irregularidades relacionadas ao acesso ou à utilização do serviço.

Art. 20 O uso indevido da plataforma poderá resultar na suspensão ou bloqueio do acesso do servidor.

Art. 21 Compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos realizar o acompanhamento administrativo da utilização dos serviços de telemedicina.

Art. 22 O controle deverá compreender, entre outras medidas:

I – acompanhamento das autorizações emitidas;

II – verificação das habilitações, suspensões e reativações de usuários;

III – conferência entre as autorizações emitidas e os atendimentos realizados;

IV – identificação de atendimentos não autorizados ou inconsistências;

V – acompanhamento dos quantitativos utilizados por modalidade de atendimento;

VI – acompanhamento dos indicadores de desempenho disponibilizados pela contratada;

Art. 23 Os relatórios gerenciais utilizados para acompanhamento administrativo deverão, sempre que possível, ser apresentados de forma consolidada e anonimizada, de modo a evitar a exposição desnecessária de dados pessoais e informações de saúde dos servidores.

Art. 24 A fiscalização administrativa da utilização do serviço não interfere na autonomia técnica dos profissionais de saúde responsáveis pelos atendimentos.

Art. 25 A disponibilidade dos serviços e a quantidade de atendimentos estarão condicionadas à vigência da contratação e aos quantitativos contratados.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 27 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2026.

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:8B9BA889

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH Nº 19/2026

PORTARIA SRH Nº 19/2026

Institui a Comissão Técnica de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 15/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado com vistas a contratação das funções de MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO

GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO PNEUMOLOGISTA e MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA CAPS 05H, conforme excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 223 da Lei Municipal nº 1.522/90, art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 15/2026, destinado a contratação temporária das funções de médico dermatologista, médico ginecologista, médico neurologista, médico pneumologista e médico plantonista psiquiatra CAPS 05h, em conformidade com o art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.

Art. 2º - A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – Fabrício Santos Silva
II - Thiago Superbi de Lacerda
III – Karina Mariano Marcos

Art. 3º - A Comissão Técnica de Seleção terá as seguintes atribuições:
§ 1º Definir os critérios de avaliação, seleção e aprovação dos candidatos.
§ 2º Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, garantindo sua transparência e lisura.
§ 3º Analisar a documentação apresentada pelos candidatos convocados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2026.

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:CC78D3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESUMO DAS DECISÕES DA 90ª REUNIÃO PLENÁRIA DO

Em cumprimento ao artigo 17 do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa de Meio Ambiente – CODEMA torna público as DECISÕES determinadas pela **90ª Reunião Plenária Ordinária do CODEMA**, realizada em 15/09/2026, via vídeo conferência, a saber: 2**.1 -** Aprovação da Ata da 89ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 18/08/2026; **APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---- 2.2 -** Parecer Único SEMAM n. 007/2026, referente ao Processo Administrativo Regularização Ambiental n. 007/2026 – **Orlando Saraiva Lessa Filho. APROVADO DE ACORDO COM O PARECER DA SEMAM, SEM ALTERAÇÃO. ---- 2.3 –** Parecer Único SEMAM n. 008/2026, referente ao Processo Administrativo Regularização Ambiental n. 008/2026 - **SONIA MACHADO GUIMARÃES. APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---- 2.4 –** Parecer Único SEMAM n. 009/2026, referente ao Processo Administrativo Regularização Ambiental n. 009/2026 - **Cemig Distribuição S. A. APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ------- 3. Palavra livre. 4. Encerramento.**

Ponte Nova, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:8E4C2589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
O Prefeito Municipal de Porto Firme/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 33/2026, Leilão Eletrônico nº 18/2026, destinado à alienação de veículos, máquinas, tratores e sucatas inservíveis, adjudicando o objeto aos arrematantes vencedores conforme os valores finais abaixo:

• Lote 1: Ônibus Iveco (Placa PYB3435) – MARDEN SANTOS DA MATA (CPF/CNPJ: 121.548.606/58) – R$ 83.111,00
• Lote 7: VW Gol 1.0 (Placa RMH9B22) – PAULO ROBERTO CAMPOS DA SILVA (CPF/CNPJ: 994.999.086/68) – R$ 28.000,00
• Lote 9: Patrol Case 2011 – JÚLIO COSTA (CPF/CNPJ: 026.580.686/03) – R$ 140.000,00
• Lote 10: Retro Caterpillar 416E 2012 – RICARDO ALBINO FONTES (CPF/CNPJ: 049.755.646/45) – R$ 81.350,00
• Lote 11: Retro XCMG xt970 2021 – PAULO ROBERTO CAMPOS DA SILVA (CPF/CNPJ: 994.999.086/68) – R$ 56.000,00
• Lote 12: Trator LS U80 2018 (Chassi ...0099) – RICARDO ALBINO FONTES (CPF/CNPJ: 049.755.646/45) – R$ 40.550,00
• Lote 13: Trator LS U80 2018 (Chassi ...0063) – FABIANO DE SOUZA RODRIGUES (CPF/CNPJ: 898.727.116/15) – R$ 21.000,00
• Lote 14: Lote de Sucata (Ferro Velho) – LUIZ FERNANDO PIRES CARLOS (CPF/CNPJ: 133.268.716/43) – R$ 750,00
• Lote 15: Lote de Sucata (Mobiliários) – LUIZ FERNANDO PIRES CARLOS (CPF/CNPJ: 133.268.716/43) – R$ 1.250,00

Valor Total Homologado: R$ 452.011,00

Porto Firme - MG, 03 de setembro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Autoridade Competente / Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:9166EB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
O Prefeito Municipal de Porto Firme/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 38/2026, modalidade Leilão Eletrônico nº 22/2026, realizada em 05/08/2026, adjudicando o objeto conforme abaixo:

• Objeto: Concessão do uso de espaço público de forma onerosa, destinado à exploração comercial nas dependências interna e adjacências da Praça de Eventos do Poliesportivo, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026 (Aniversário da Cidade), compreendendo a disponibilização de estrutura (3 tendas 4x4m, 29 barracas 3x3m e 7 barracas 2x2m).
• Lote 1:

• Arrematante / Vencedor: PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS
• CNPJ: 27.959.757/0001-63
• Valor Final Homologado: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Porto Firme - MG, 05 de agosto de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal / Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:99C6B523

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROCESSO 51/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – EDITAL Nº 031/2026
O MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

• OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) torres para o Sistema de Repetição de Sinal de Celular com internet nas Comunidades de Vinte Alqueires e Santo Antônio das Posses, conforme edital, anexos e projeto.
• REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
• VALOR ESTIMADO: R$ 219.470,78 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos).
• INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2026 às 14h00min.
• ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 30/09/2026 às 09h00min.
• LOCAL DA SESSÃO: Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
• INFORMACÕES E EDITAL: Disponíveis nos sites www.bll.org.br e www.portofirme.mg.gov.br. Tel: (31) 3893-1456. E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br.

Porto Firme - MG, 16 de setembro de 2026

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:1B7DEBA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CREDENCIAMENTO 0111/2026-4ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2026- AVISO DE CREDENCIAMENTO. Processo nº 0111/2026, Credenciamento Eletrônico nº 04/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Agente de Contratação, torna público que fará realizar procedimento de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é:Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Profissional de Apoio Educacional, de natureza não pedagógica, destinado ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Educação de Pouso Alto durante o ano letivo de 2026, abrangendo apoio funcional a alunos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições atípicas, bem como atividades de monitoria, acompanhamento e organização dos fluxos coletivos de alunos no ambiente escolar, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Período para apresentação da documentação de habilitação: a partir do dia 17 de setembro de 2026 até as 17h do dia 07 de outubro de 2026.O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, no Departamento de Compras e Licitações (Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Centro), nos dias úteis, das 12h às 18h, bem como nos sítios eletrônicos: www.pousoalto.mg.gov.br e https://bll.org.br. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3364-1206 ou pelo e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br.

Pouso Alto, 15 de setembro de 2026.

ELKA CRISTINE PIRES.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:D953E554

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0206/2026-DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Processo 0206/2026, Dispensa Eletrônica Nº 062/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Agente de Contratação (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade DISPENSA - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR por ITEM conforme dispuser o Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é a aquisição de peças hidráulicas destinadas à manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Capivari e Pouso Alto, pertencentes ao Município de Pouso Alto/MG. Inicio do recebimento das propostas e credenciamento: 14/09/2026 até 16/09/2026 às 00 horas. Sessão de abertura das Propostas e lances: 17/02/2026 às 08h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

ADRIANO RANGEL–
Secretaria de Obras Públicas.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:5EAB4F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 126/2026 – Credenciamento 24/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 17 de setembro de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para Credenciamento para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F87D6E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 26/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 128/2026 – Credenciamento 26/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 17 de setembro de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **credenciar pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços de Serralheiro**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:07D7AC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 136/2026 – Credenciamento 29/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 18 de setembro de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de médicos especialista conforme Lei n° 2.123, de 10 de março de 2022**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1A1BC884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

A Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para "Contratação de serviços profissionais de médico veterinário para acompanhamento operatório e pós-operatório dos animais submetidos ao mutirão de castração no Município de Pratápolis/MG, incluindo acompanhamento presencial durante a realização dos procedimentos e disponibilidade integral pelo período de 48 (quarenta e oito) horas para orientação e atendimento de eventuais intercorrências pós-operatórias, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência no setor de licitação do município até às 17h do dia 21/09/2026, pelo critério de menor preço global. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.723/2026, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.
O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, na PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100, Centro, em PRATÁPOLIS/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 11h:30min às 17h nos endereços eletrônicos ewww.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A3D72500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

Objeto: Aquisição de veículos destinados ao transporte escolar, compreendendo vans escolares e ônibus escolar rural, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pratápolis/MG, com recursos provenientes de convênios celebrados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
A Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam promovidas as seguintes alterações no Edital:

1. DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO
Onde se lê:
"O prazo de entrega dos bens listados será de 30 (trinta) dias, contado a partir do envio da Ordem de Compra e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura."
Leia-se:
"O prazo de entrega dos bens listados será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do envio da Ordem de Compra e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura."

2. DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO
Fica alterada a data de abertura da sessão pública para o dia **30 de setembro de 2026, às 13h00**.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, especificações e exigências do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta Errata.
O Edital e demais informações referentes ao certame encontram-se disponíveis na plataforma CapturaME e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O edital está disponível nos sites e https://capturame.com.br/licitacoes/6aa1a759021ba, https://pncp.gov.br/app/editais/18241356000182/2026/67

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:282E4C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 240-2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 240-2026
Processo Licitatório nº 111/2026, Pregão Eletrônico nº 035/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde Sr.(a) Emiliane Alves França.
CONTRATADO: LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Major Querino, 125 Galpão, bairro Residencial Santa Rita, CEP nº 37.558-735, na cidade de Pouso Alegre/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 40.021.146/0001-38, neste ato representado pelo representante legal, Sr.(a) Samira Leone Simoes.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares especiais, destinados a pacientes atendidos pela secretaria Municipal de saúde, usuários do Sistema Único de saúde- SUS, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 39.053,00 (trinta e nove mil e cinquenta e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 08 de setembro 2026.

Assinam digitalmente:
Emiliane Alves França - Secretário(a) Municipal
Samira Leone Simoes – Representante Legal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:45F169E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 241-2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 241-2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas Sr.(a) Philippe Afonso Alves Amaral.
CONTRATADO: FERNANDO EUSTÁQUIO ARAÚJO BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 486.614.306-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.621.030, residente e domiciliado na Rua Joaquim José, nº 41, Bairro Campo de Santana, Prudente de Morais/MG, CEP 35.738-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO ou LOCADOR.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação, pelo CONTRATANTE, de imóvel urbano de propriedade do CONTRATADO, estruturado em galpão térreo, com área construída aproximada de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Lael Ferreira, nº 61, Bairro Emília (Centro), no Município de Prudente de Morais/MG, cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal sob a Inscrição nº 01.001.005.0001.001 e registrado sob a Matrícula nº 2.511 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos/MG.

VALOR TOTAL: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 15 de setembro de 2026.

Assinam Digitalmente:

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL -
Secretário(a) Municipal

FERNANDO EUSTÁQUIO ARAÚJO BARBOSA –
Representante Legal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:34CBB9FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
APROVA A ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO "TÂNIA VILLE", SITUADO NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, CONSISTENTE NA RECONFIGURAÇÃO DO QUADRO DE UNIDADES E NA ATUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.445/2026

*"Aprova a alteração do projeto de loteamento denominado **"Tânia Ville"**, situado no Município de Rio Pomba/MG, consistente na reconfiguração do quadro de unidades e na atualização dos respectivos memoriais descritivos, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.654/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.925/2024 e sua retificação pelo Decreto Municipal nº 2.925-A/2024, que aprovaram e liberaram o início da execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado "Tânia Ville", de propriedade de TOLEDO e TOLEDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.555.267/0001-12;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.925-B/2024, que ratificou os termos dos Decretos nº 2.925/2024 e 2.925-A/2024 e especificou o caucionamento de 4 (quatro) lotes em favor do Município de Rio Pomba, incidente sobre os Lotes 03, 04, 05 e 06 da Quadra A;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.302/2026, que revalidou, para todos os efeitos legais e administrativos, o Decreto Municipal nº 2.925-A/2024, fixando o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação, para o registro do loteamento "Tânia Ville" perante o Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pomba/MG, nos termos do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob pena de caducidade automática da revalidação;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por TOLEDO e TOLEDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, autuado sob o Processo Administrativo nº 02-002363/2026, instruído com o "Documento Formal – Quadro de Alterações do Projeto", por meio do qual a empreendedora formaliza a alteração da configuração das unidades do loteamento "Tânia Ville" e a atualização dos respectivos memoriais descritivos, com a inclusão dos ângulos e das coordenadas geográficas necessários à individualização técnica de cada unidade, exigências indispensáveis ao regular processamento do registro perante o Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO a declaração expressa da empreendedora de que a alteração ora tratada não importou qualquer modificação do arruamento do empreendimento, das larguras e dos comprimentos das vias, tampouco da infraestrutura de drenagem de águas pluviais, elementos que permanecem exatamente conforme originalmente aprovados e já executados;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico referente ao Processo nº 02-002363/2026, exarado em 11 de setembro de 2026, após vistoria realizada na mesma data, pelo Engenheiro Civil Lucas Faria Halfeld Clark (CREA/MG nº 286.584/D), responsável pela análise técnica no âmbito do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, que deferiu o pedido por concluir que a documentação técnica apresentada atende às exigências do Código Municipal de Obras;

CONSIDERANDO que a aprovação ora concedida não desonera a empreendedora do cumprimento das demais obrigações e condicionantes fixados nos Decretos nº 2.925/2024, 2.925-A/2024, 2.925-B/2024 e 3.302/2026, no que com eles não colidirem;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do projeto do loteamento denominado "Tânia Ville", de propriedade de **TOLEDO e TOLEDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.555.267/0001-12, com sede na Rua Pio Rosa Soares, nº 196, Bairro Centro, Rio Pomba/MG, implantado no imóvel de matrícula nº 12.397, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pomba/MG, situado na Rodovia MGC-265, Bairro Boa Vista, neste Município, com área total de 68.847,00m² (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados), consistente na reconfiguração do quadro de unidades e na atualização dos respectivos memoriais descritivos, na forma do Parecer Técnico do Processo nº 02-002363/2026.

§ 1º Em decorrência da alteração aprovada por este artigo, o loteamento "Tânia Ville" passa a ser constituído por 60 (sessenta) unidades, distribuídas em 5 (cinco) quadras, além da unidade identificada como "A1", na seguinte conformação:
I – Quadra A: 12 (doze) unidades;
II – Quadra B: 9 (nove) unidades, mais a unidade A1;
III – Quadra C: 18 (dezoito) unidades, mais a área institucional;
IV – Quadra D: 11 (onze) unidades;
V – Quadra E: 10 (dez) unidades.

§ 2º Os memoriais descritivos de cada uma das unidades referidas no § 1º deste artigo passam a conter os ângulos e as coordenadas geográficas necessários à sua individualização técnica, na forma da documentação apresentada pela empreendedora e aprovada pelo Setor de Engenharia municipal.

Art. 2º A alteração aprovada por este Decreto restringe-se à reconfiguração das unidades e à atualização dos memoriais descritivos de que trata o artigo anterior, permanecendo inalterados, tais como aprovados nos Decretos nº 2.925/2024 e 2.925-A/2024 e já executados:
I – o arruamento do empreendimento e o sistema viário, com a manutenção integral das larguras e dos comprimentos das vias então aprovados;
II – o sistema de drenagem de águas pluviais e as demais obras de infraestrutura, já implantadas.

Parágrafo único. Permanecem também inalteradas, em sua extensão total, as áreas institucionais fixadas no art. 3º do Decreto nº 2.925-A/2024, cabendo à empreendedora comprovar perante o Setor de Engenharia e o Setor de Arquitetura e Urbanismo do Município, previamente ao registro de que trata o art. 4º deste Decreto, a compatibilidade entre a nova configuração das unidades e a

destinação, a localização e as dimensões das áreas públicas e institucionais originalmente aprovadas.

Art. 3º Fica mantido o caucionamento de que trata o Decreto nº 2.925-B/2024, no valor de R$ 862.200,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e duzentos reais), incidente sobre 4 (quatro) unidades do loteamento, cabendo à empreendedora e ao Setor de Arquitetura e Urbanismo do Município, em razão da renumeração das unidades decorrente da alteração ora aprovada, identificar as unidades correspondentes na nova configuração e adotar as medidas cabíveis à manutenção da garantia caucionada, com o respectivo registro na matrícula do imóvel.

Art. 4º A aprovação de que trata este Decreto não prorroga, não substitui e não interrompe o prazo fixado no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.302/2026, para o registro do loteamento "Tânia Ville" perante o Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pomba/MG, permanecendo hígidas as demais condições e cominações ali estabelecidas, inclusive a caducidade automática prevista no art. 3º daquele Decreto.

Art. 5º A aprovação ora concedida não exime a empreendedora do cumprimento de todas e quaisquer exigências legais aplicáveis ao empreendimento, de conformidade com a legislação urbanística e registral vigente, especialmente no que se refere a confrontações e/ou interferências em faixas de domínio, tais como rodovias estaduais ou federais, redes de alta-tensão, gás e outras, bem como às licenças e autorizações ambientais eventualmente exigíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba/MG, 11 de setembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3527ECDC

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O CONCURSO LEITEIRO DE CABRAS NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG

DECRETO Nº 3.431-A/2026

"REGULAMENTA O CONCURSO LEITEIRO DE CABRAS NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG"

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Fica regulamentado através deste Decreto, o concurso Leiteiro de Cabras do Município de Rio Pomba, MG, ficando a critério da comissão organizadora a verificação de leite residual por produtores concorrentes ou integrantes do concurso.

Art. 2º - O concurso leiteiro não é limitado apenas ao Município de Rio Pomba, aceitando-se inscrições de animais de outros municípios, sendo: Municipal e Regional.

Art. 3º - Os animais participantes do concurso leiteiro deverão ser previamente inscritos até o dia 19/08 (quarta-feira) às 20:00 horas, em formulários próprios, preparados pela comissão de Inscrição de animais.

Art. 4º - Ficará a comissão organizadora, definida na forma do art. 33 responsável pela verificação de leite residual no balde dos produtores concorrentes ou integrantes do concurso.

Art. 5º - Cada produtor poderá participar com número de animais desejados, de acordo com a disponibilidade de espaço, cabendo a Comissão de Inscrição de Animais acertar este aspeto com cada produtor.

Art. 6º - Poderão participar do Concurso Leiteiro, animais nas categorias, dentes de leite, 2, 4, 6 e 8 dentes, independente da raça e grau de sangue.

Art. 7º - Fica a cargo do expositor a realização de ordenha manual.

Parágrafo único - Ao efetuar a inscrição, o produtor estará automaticamente concordando com todas as normas que regem o presente concurso, as quais estarão afixadas no local das pesagens, a disposição de todos os concorrentes.

Art. 8º - Os animais inscritos deverão estar no local do concurso leiteiro até dia 20 de agosto (quinta-feira) até às 12:00 horas.

Art. 9º - O concurso será realizado em instalações próprias, em 06 ordenhas consecutivas, obedecendo às datas e horário seguintes:

*** Dia 20/08/2026- Quinta-feira:**
19:00 horas- Esgota
*** Dia 21/08/2026- Sexta-feira:**
07:00 horas- 1º ordenha
19:00 horas- 2º ordenha

*** Dia 22/08/2026- Sábado:**
07:00 horas- 3º ordenha
19:00 horas- 4º ordenha

*** Dia 23/08/2026- Domingo**
07:00 horas- 5º ordenha - encerramento

Parágrafo único - Os animais só poderão sair do local da ordenha após a mesma ser encerrada por todos.

Art. 10 - Só será permitida a saída dos animais no dia 23 de agosto a partir das 12:00h.

Art. 11 - Deverá ser obedecido o Regulamento da Defesa Sanitária Animal, para confirmação da participação dos animais pela Comissão de Inscrição de Animais. Os proprietários deverão apresentar à Comissão de Fiscalização e Pesagem, o certificado de Sanidade de seus animais.

Parágrafo único - Os produtores poderão fiscalizar os seus concorrentes.

Art. 12 - A disposição dos animais no local do concurso obedecerá à ordem decidida pela comissão organizadora.

Art. 13 - Os animais deverão, obrigatoriamente estar no local próprio (Boxe), na hora do início de cada ordenha, sob pena de imediata desclassificação.

Art. 14 - A Comissão de Fiscalização e Pesagem deverá designar fiscais, podendo cada participante solicitar à comissão um fiscal para outro concorrente, devendo todos ser credenciados.

Art. 15 - Todos os vasilhames e o conjunto para a ordenha do leite serão fiscalizados e deverão ser colocados atrás dos animais à vista dos fiscais, antes do início das ordenhas.

Art. 16 - A pesagem do leite será feita por membros da Comissão, utilizando balde e balança iguais para todos, não sendo permitida a participação dos proprietários dos animais participantes.

Art. 17 - O tempo total para cada ordenha será de uma (1) hora (Ex.: Ordenha das 8:00 horas – Término às 9:00 horas).

Parágrafo único - O transportador do leite chegando ao local de pesagem deverá informar o nome da cabra e entregar o tíquete de ordenha.

Art. 18 - Todo leite pesado será recolhido em vasilhame próprio até o final da ordenha. Este vasilhame deverá ser providenciado, identificado e posicionado ao fundo do local da pesagem pelo proprietário. O registo das produções será feito em quadro e formulário próprio, à vista dos participantes.

Art. 19 - Aos animais que estiverem sob efeito de antibióticos, não será permitido o despejo do leite no tanque. O expositor deverá obrigatoriamente comunicar à comissão de ordenha o uso deste medicamento, podendo pesar o leite. Para receber o valor equivalente, a comissão dos produtores/expositores terá de negociar com o laticínio responsável pelo recolhimento do leite do torneio, mas não poderá de forma alguma, despejá-lo no tanque.

Parágrafo Único - Cada proprietário dará o destino de seu leite**;**

Art. 20 – A entrega de tickets refeições (a cargo da empresa licitada) aos expositores, tratadores e comissão ficará a cargo da Secretaria de Agricultura.

Art. 21 - O encerramento e entrega dos troféus, será feito no dia 23/08/2026 às 10:00 horas no galpão do torneio.

Art. 22 - A identificação dos troféus ou similares por categoria, ficará a cargo da Comissão Organizadora em acordo com Prefeitura de Rio Pomba.

Parágrafo único: A premiação ocorrerá mediante a entrega de troféus.

CAPÍTULO II
REGULAMENTO

Art. 23 - A exposição tem por finalidade:

•
Proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios;

•
Motivar criadores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;

•
Orientar criadores, técnicos e estudantes, nas práticas de julgamentos de animais e outras atividades pertinentes.

Art. 24 - O presente regulamento tem por finalidade, a padronização dos critérios de avaliação do gado submetidos a julgamento.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 25 - As inscrições deverão ser encerradas até o dia 20 (vinte) de Agosto de 2026, de acordo com as determinações da comissão organizadora do evento, às 12:00hs.

§ 1º - A ficha de identificação do expositor será preenchida, assim que os animais chegarem ao parque de exposições, para a localização dos mesmos nos pavilhões.

§ 2º - Nenhum animal poderá ser inscrito para julgamento ou ter seus dados alterados após o início dos julgamentos da exposição, salvo quando a comissão organizadora julgue necessário.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DOS ANIMAIS

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento se encarregará de receber os animais participantes do evento, formando as comissões que forem necessárias para assegurar o bom andamento dos trabalhos de julgamento e enquadramento dos animais neste decreto.

Art. 27 - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, deverão ser inspecionados pela comissão organizadora, com o intuito de averiguar os dados fornecidos pelo expositor, bem como proceder à vistoria técnica dos animais que participarão dos julgamentos.

§ 1º - A comissão organizadora terá competência para não permitir o acesso ao recinto de animais bravios, mal preparados ou com quaisquer problemas de ordem sanitária, detectados por profissional especializado.

CAPÍTULO V
DAS DIVISÕES

Art. 28 - Os animais participantes da exposição, deverão pertencer às categorias de Animais Produtos de Cruzamento ou Animais Puros de Raças Leiteiras.

•
CATEGORIAS:

A – Cabra
B – Cabra Jovem
C – Cabra Adulto
CAPÍTULO VI
DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Art. 29 - Para fins deste decreto, considera-se atestados ou Certificados:

•
Atestado de exame Sanitário;

•
Apresentação da GTA (Guia de Trânsito Animal);

Parágrafo Único - Não será permitida a entrada no recinto, de animais que apresentarem sinais clínicos de doenças infecto contagiosas e/ou parasitas externos.

CAPÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO

Art. 30 - Em cada campeonato haverá uma campeã, uma reservada campeã e a terceira colocada.

Art. 32 - Os animais em 1°, 2° e 3° lugares, receberão, respetivamente, os títulos de Campeã, Reservada Campeã e Terceira colocada devendo ser entregues ao expositor ou seu preposto a premiação correspondente.

§ 1º - A premiação ficará disposta da seguinte forma:

GRANDE CAMPEÃ:
R$ 1.000,00
Categoria: Cabra:

1º lugar: R$1.500,00;
2º lugar: R$1.000,00;
3º lugar: R$ 500,00

Totalizando a quantia de R$ 3.000,00

Categoria: cabra Jovem:

1º lugar: R$1.500,00;
2º lugar: R$1.000,00;
3º lugar: R$ 500,00

Totalizando a quantia de R$3.000,00

Categoria: Cabra Adulta:

1º lugar: R$1.500,00;
2º lugar: R$1.000,00;
3º lugar: R$ 500,00

Totalizando a quantia de R$3.000,00

§ 2º - A premiação em espécie e em patrimônio não poderá ser atribuída a Instituições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 33 - Os membros da Comissão Organizadora, Comissão de Inscrição e Comissão de Fiscalização e Pesagem serão indicados pela Secretaria de Agricultura, no decorrer do Concurso Leiteiro.

Art. 34 - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Rio Pomba, 18 de Agosto de 2026;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:11934351

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG.

DECRETO Nº 3.431/2026

"REGULAMENTA O CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG"

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Fica regulamentado através deste Decreto, o concurso Leiteiro do Município de Rio Pomba, MG, ficando a critério da comissão organizadora a verificação de leite residual por produtores concorrentes ou integrantes do concurso.

Art. 2º - O concurso leiteiro não é limitado apenas ao Município de Rio Pomba, aceitando-se inscrições de animais de outros municípios, sendo: Municipal e Regional.

Art. 3º - Os animais participantes do concurso leiteiro deverão ser previamente inscritos até o dia 20/08/2026 (quinta-feira) às 19:00 horas, em formulários próprios, preparados pela comissão de Inscrição de animais.

Parágrafo único: Os animais inscritos no concurso leiteiro receberão o valor de R$200,00 (duzentos reais) para subsidiar os trabalhos do tratador.

Art. 4º - Ficará a comissão organizadora responsável pela verificação de leite residual no balde dos produtores concorrentes ou integrantes do concurso.

Art. 5º - Cada produtor poderá participar com número de animais desejados, de acordo com a disponibilidade de espaço, cabendo a Comissão de Inscrição de Animais acertar este aspeto com cada produtor.

Art. 6º - Poderão participar do Concurso Leiteiro, animais nas categorias, dentes de leite, 2, 4, 6 e 8 dentes, independente da raça e grau de sangue.

Art. 7º - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, por meio de empresa licitada, a oferta da Bomba de vácuo para realização de ordenha mecânica, sendo de responsabilidade do expositor trazer seu conjunto de teteiras.

Parágrafo único - Ao efetuar a inscrição, o produtor estará automaticamente concordando com todas as normas que regem o presente concurso, as quais estarão afixadas no local das pesagens, a disposição de todos os concorrentes.

Art. 8º - Os animais inscritos deverão estar no local do concurso leiteiro até dia 20 de agosto de 2026 (quinta-feira) até às 19:00 horas.

Art. 9º - O concurso será realizado em instalações próprias, em 06 ordenhas consecutivas, obedecendo às datas e horário seguintes:

*** Dia 21/08/2026 – Sexta-feira:**
08:00 horas – Esgota dos animais do concurso leiteiro
10:00 horas- 1º Ordenha

*** Dia 22/08/2026 – Sábado:**
08:00 horas- 2º ordenha
10:00 horas- 3º ordenha

*** Dia 23/08/2026 – Domingo:**
08:00 horas- 4º ordenha
10:00 horas- 5º ordenha

*** Dia 24/08/2026 – Segunda-feira:**
08:00 horas- 6º ordenha
10:00 horas- Entrega de Troféu e encerramento do concurso leiteiro.

Parágrafo único - Os animais só poderão sair do local da ordenha após a mesma ser encerrada por todos.

Art. 10 - A Prefeitura irá premiar o Produtor do Animal, conforme o quantitativo apurado de leite, da seguinte forma:
a) Os Produtores participantes do Concurso de Leite receberão de acordo com a produção média diária de seus animais, contabilizados a partir da 1ª Ordenha até a 6ª Ordenha;
b) Animais com produção até 30 kg (trinta quilos) de média diária receberão o valor de R$10,00 (dez reais), independentemente da sua colocação, do grau de sangue e da idade;
c) Animais com produção de 30,001 kg (trinta quilos e um grama) a 35 kg (trinta e cinco quilos) de média diária receberão o valor de R$15,00 (quinze reais), independentemente da sua colocação, do grau de sangue e da idade;
d) Animais com produção acima de 35,001 kg (trinta e cinco quilos e um grama) de média diária receberão o valor de R$20,00 (vinte reais), independentemente da sua colocação, do grau de sangue e da idade.

Art. 11 - Deverá ser obedecido o Regulamento da Defesa Sanitária Animal, para confirmação da participação dos animais pela Comissão de Inscrição de Animais. Os proprietários deverão apresentar à Comissão de Fiscalização e Pesagem, o certificado de Sanidade de seus animais.

Parágrafo único - Os produtores poderão fiscalizar os seus concorrentes.

Art. 12 - A disposição dos animais no local do concurso obedecerá à ordem decidida pela comissão organizadora.

Art. 13 - A classificação dos animais em categoria, será feita pelo RT do evento (veterinário) acompanhado pela comissão organizadora na presença do Proprietário ou representante, após a entrada de todos os animais no local do concurso leiteiro (Boxe).

Parágrafo único – A Comissão organizadora será representada pelos membros indicados no Art. 29 e por mais dois produtores a serem escolhidos na hora (11:00 horas às 13:00 horas).

Art. 14 - Os animais deverão, obrigatoriamente estar no local próprio (Boxe), na hora do início de cada ordenha, sob pena de imediata desclassificação.

Art. 15 - A Comissão de Fiscalização e Pesagem deverá designar fiscais, podendo cada participante solicitar à comissão um fiscal para outro concorrente, devendo todos ser credenciados.

Art. 16 - Todos os vasilhames e o conjunto para a ordenha do leite serão fiscalizados e deverão ser colocados atrás dos animais à vista dos fiscais, antes do início das ordenhas.

Art. 17 - A pesagem do leite será feita por membros da Comissão, utilizando balde e balança iguais para todos, não sendo permitida a participação dos proprietários dos animais participantes.

Art. 18 - O tempo total para cada ordenha será de uma (1) hora (Ex.: Ordenha das 8:00 horas – Término às 9:00 horas).

Parágrafo único - O transportador do leite chegando ao local de pesagem deverá informar o nome da vaca e entregar o tíquete de ordenha. Ficará a critério da comissão organizadora a verificação de leite residual por produtores concorrentes ou integrantes do concurso.

Art. 19 - Todo leite pesado será recolhido em vasilhame próprio até o final da ordenha. Este vasilhame deverá ser providenciado, identificado e posicionado ao fundo do local da pesagem pelo proprietário. O registo das produções será feito em quadro e formulário próprio, à vista dos participantes.

Art. 20 - Aos animais que estiverem sob efeito de antibióticos, não será permitido o despejo do leite no tanque. O expositor deverá obrigatoriamente comunicar à comissão de ordenha o uso deste medicamento, podendo pesar o leite. Para receber o valor equivalente, a comissão dos produtores/expositores terá de negociar com o laticínio responsável pelo recolhimento do leite do torneio, mas não poderá de forma alguma, despejá-lo no tanque.

§ 1º - Se for detectado por análise do técnico, leite de animal com uso de antibiótico, o expositor será desclassificado e penalizado, não recebendo o valor do leite durante o torneio, uma vez que o leite não poderá ser utilizado**.**

§ 2º - Em caso de detecção positivo de antibiótico no leite recolhido no tanque após análise, será realizado exame individualizado em todos os animais.

§ 3º - O leite colocado no tanque será negociado entre a comissão dos produtores/expositores e o laticínio que estiver instalado no local do concurso leiteiro.

§ 4º - Aos produtores que não se interessar em negociar o leite com o laticínio poderão levar o leite dando o destino que lhe interessar.

§ 5º - Aos produtores e tratadores fica a imediata obrigatoriedade da comunicação à comissão, a utilização do tratamento com antibiótico.

§ 6º - O banheiro localizado atrás do pavilhão leiteiro será de uso exclusivo para os expositores/tratadores; porém, 10 minutos que antecedem a cada ordenha até o término da mesma, não poderá ser utilizado.

Art. 21 - O transporte dos animais participantes do Torneio Leiteiro Municipal, das propriedades de Rio Pomba-MG para o parque de Exposição e seu retorno à origem, ficará a cargo da Empresa Licitada pela Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Art. 22 - A alimentação dos expositores, tratadores e comissão ficará a cargo da Secretaria de Agricultura que deverá indicar o local e horário das refeições.

Art. 23 - O encerramento e entrega dos troféus, será feito no dia 24/08/2026 às 10:00 horas no galpão do torneio.

Art. 24 - A Comissão Organizadora conferirá troféus ou similares a todos os concorrentes.

Art. 25 - A identificação dos troféus ou similares por categoria, ficará a cargo da Comissão Organizadora em acordo com Prefeitura de Rio Pomba.

Art. 26 - Aos produtores que obtiverem os primeiros lugares: **A –** Municipal; e **B –** Regional e **C –** Curral Bonito, caberá a guarda da Taça Rotativa que se tornará de posse definitiva em caso de três vitórias consecutivas, ou alternadas em torneios anteriores, sendo o mesmo produtor. Será campeã do concurso, o animal que obtiver a maior produção, independente da raça e categoria de dentição.

§ 1º - Em caso da vaca campeã Municipal, maior produtora do torneio, ser um animal do Programa Curral Bonito, esta automaticamente será a campeã Municipal, portanto, não participará das demais categorias, havendo a possibilidade de acumular mais de uma premiação.

§ 2º - Será disponibilizado o valor de R$200,00 (duzentos reais) por animal para a gratificação dos tratadores a cargo da Secretaria de Agricultura.

§ 3º A premiação ocorrerá mediante a entrega de troféus.

Art. 27 - O litro de leite será remunerado de acordo com o CONSELEITE (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada). Tendo como referência o mês de julho de 2026.

Art. 28 - A fim de evitar transtornos com falha na esgota, a 3° ordenha não poderá ser menor que 10% da 1° ordenha, com isso a eliminação da maior pesagem entre a 1° ordenha e a 3° ordenha será descartada.

Art. 29 - A comissão Organizadora terá poderes para resolver todos os casos omissos ao presente Regulamento durante este evento.

Alarcon Mendes Gomes _____
Bruno de Lima Santa Anna _____
Weverton Ferreira Martins _____
Aikon Ferreira Bomtempo de Almeida _____
José Antônio Carreiro _____
Larissa Martins Mota _____
Gilberto da Costa Reis _____

CAPÍTULO II
REGULAMENTO: GADO DE PISTA

Art. 30 - A exposição tem por finalidade:

•
Proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios;

•
Motivar criadores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;

•
Orientar criadores, técnicos e estudantes, nas práticas de julgamentos de animais e outras atividades pertinentes.

Art. 31 - O presente regulamento tem por finalidade, a padronização dos critérios de avaliação do gado submetidos a julgamento.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 32 - As inscrições deverão ser encerradas até o dia 20 (vinte) de agosto de 2026, de acordo com as determinações da comissão organizadora do evento, às 19:00hs.

§ 1º - A ficha de identificação do expositor será preenchida, assim que os animais chegarem ao parque de exposições, para a localização dos mesmos nos pavilhões.

§ 2º - Nenhum animal poderá ser inscrito para julgamento ou ter seus dados alterados após o início dos julgamentos da exposição, salvo quando a comissão organizadora julgue necessário.

§ 3º - As bezerras para participar do julgamento de pista do programa Curral Bonito, deverão estar devidamente tatuadas e brincadas com letra e número de acordo com seu registo de genealogia do "**Programa Curral Bonito**" na Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Pomba.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DOS ANIMAIS

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento se encarregará de receber os animais participantes do evento, formando as comissões que forem necessárias para assegurar o bom andamento dos trabalhos de julgamento e enquadramento dos animais neste decreto.

§ 1º - A chegada dos animais do Curral Bonito será a partir do dia 13 de agosto, a partir das 8:00h, para o preparo dos mesmos.

§ 2º - A chegada dos animais do município e regional será até as 19 horas do dia 20 de agosto de 2026.

Art. 34 - Não poderão participar do julgamento animais acima dos 24 meses.

§ 1º - Cada expositor poderá participar do julgamento com o número de animais de seu interesse, desde que haja vagas.

§ 2º - Todos os expositores deverão apresentar os exames de brucelose e tuberculose de seus animais.

§ 3° - Os animais do concurso Municipal terão seus exames custeados através da empresa contratada.

Art. 35 - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, deverão ser inspecionados pela comissão organizadora, com o intuito de averiguar os dados fornecidos pelo expositor, bem como proceder à vistoria técnica dos animais que participarão dos julgamentos.

§ 1º - A comissão organizadora terá competência para não permitir o acesso ao recinto de animais bravios, mal preparados ou com quaisquer problemas de ordem sanitária, detectados por profissional especializado.

Art. 36 - O transporte dos animais do município, participantes do Julgamento de Pista Curral Bonito e do julgamento Municipal, ficará a cargo da Empresa Licitada pela Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

CAPÍTULO V
DAS DIVISÕES

Art. 37 - Os animais participantes da exposição, deverão pertencer às categorias de Animais Produtos de Cruzamento ou Animais Puros de Raças Leiteiras.

1. CATEGORIAS

A)	Gir	**B)**	CCG: 1/4 e 3/8 ;
C)	CCG: 1/2 sangue ;	**D)**	CCG: 5/8
E)	CCG**:** 3/4	**F)**	Holandês, 7/8,15/16.
G)	Guzolando ;	**H)**	Jersolando
I)	Jersey		

•

CAMPEONATOS:

Serão divididos, com base na categoria e na idade declarada na ficha de identificação do expositor.

CAPÍTULO VI
DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Art. 38 - Para fins deste decreto, considera-se atestados ou Certificados:

•
Atestado de exame de tuberculose negativo, realizado no prazo máximo de 60 dias anterior à admissão dos animais, para fêmeas com idade a partir de 06 (seis) semanas;

•
Apresentação da GTA (Guia de Trânsito Animal);

•
Apresentação de atestado de exame negativo de soroaglutinação, rápida ou lenta;

•
Exame de Brucelose, realizado, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da entrada dos animais no recinto;

•
Para as fêmeas vacinadas entre 03 (três) e 08 (oito) meses de vida, e animais cuja idade esteja entre 09 (nove) e 24 (vinte e quatro) meses incompleto, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo certificado de vacinação contra a brucelose;

•
Todas as fêmeas com idade de 03 (três) a 08 (oito) meses deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, do certificado de vacinação contra a brucelose.

Parágrafo Único - Não será permitida a entrada no recinto, de animais que apresentarem sinais clínicos de doenças infecto-contagiosas e/ou parasitas externos;

CAPÍTULO VII
DOS JULGAMENTOS

Art. 39 - A definição da modalidade de Julgamento a ser adotada para a exposição compete à comissão organizadora do evento, sempre obedecendo a este regulamento e às demais normativas pertinentes.

Art. 40 - A escolha do juiz que atuará no julgamento será feita diretamente pela comissão organizadora do evento.

Art. 41 - Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido aos assistentes e expositores permanecerem na pista de julgamento, sob qualquer pretexto, bem como lhes é absolutamente vetado, perturbar o andamento dos trabalhos.

Art. 42 - O juiz levará em consideração as indicações das fichas de julgamentos, sendo-lhe facultada a comprovação dos dados nela contidos.

Art. 43 - Os animais do Curral Bonito poderão participar do julgamento Regional somente se o expositor ficar responsável pelos mesmos.

Parágrafo Único - Ao serem iniciados os julgamentos, a sequência dos campeonatos deverá ser obedecida, até que o último campeonato daquela faixa etária seja realizado (disputa de título), sendo proibido intercalar os julgamentos de diferentes classes ou alterar a sua ordem.

Art. 44 - Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos, relativos à classificação, com terminologia zootécnica adequada, por meio de alto-falante, com microfone instalado na pista, sendo que, dos animais classificados, o juiz deverá

realizar os comentários do 1º ao 5º colocado de cada campeonato, iniciando-se do 5º colocado ao melhor animal premiado.

§ 1º - O ***VEREDICTUM*** do juiz é inapelável.

§ 2º - Será observado o seguinte protocolo para a avaliação dos animais em pista e divulgação dos resultados:

I) Nos campeonatos divididos por categoria: os animais deverão dar no mínimo 01 (uma) volta completa na pista de julgamento, no sentido horário. Após a primeira volta completa o juiz poderá alterar o posicionamento dos animais, de forma a facilitar a comparação entre os indivíduos, devendo os animais não classificados entre os 08 (oito) primeiros serem dispensados da pista de julgamento pelo juiz ao mesmo tempo, antes do posicionamento final dos oito primeiros colocados. O juiz deverá conduzir o julgamento de forma a ir posicionando os animais de acordo com sua classificação, sempre do 1º ao 8º, devendo todos os animais estar perfilados ao final do julgamento, antes do anúncio do resultado, sempre de frente para onde serão feitos os comentários, da esquerda para a direita do animal. Ao se apresentarem para os comentários os animais deverão, inicialmente, ficar posicionados lateralmente.

II) Nas disputas de títulos (grandes campeonatos Curral Bonito e Regional): será feito um desfile iniciando pela campeã, reservada campeã e terceiro lugar, seguindo a ordem dos campeonatos. Após dar uma volta completa na pista de julgamento, os animais serão dispostos em linha, da esquerda para a direita, posicionando sempre o animal campeão na frente de seu reservado. Para a divulgação do resultado, o juiz deverá tocar o animal de acordo com sua classificação, iniciando pelo terceiro e seguindo até o melhor animal classificado, quando for o caso. Somente após o anúncio do resultado é que os animais não classificados poderão deixar a pista de julgamento. Ao se apresentarem para os comentários os animais deverão, inicialmente, ficar posicionados lateralmente.

•
As grandes campeãs, sendo elas do Programa Curral Bonito, não poderão participar do julgamento Regional.

•
Os julgamentos serão realizados nos dias:

Dia 22/08/2026: Municipal e Curral, a partir de 10:00h;
Dia 23/08/2026: Regional, a partir de 10:00h.

Art. 45 - O desacato ao juiz ou autoridades da exposição, por parte do expositor, seu preposto/empregado, implicará na retirada imediata dos animais de sua propriedade, sem prejuízo de outras medidas que sejam necessárias pela comissão organizadora.

CAPÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 46 - Em cada campeonato haverá uma campeã, uma reservada campeã e a terceira colocada.

§ 1º - O Programa Curral Bonito, iniciou no ano de 2022, o troféu rotativo que tem seu nome: "**TROFÉU CURRAL BONITO"**, em homenagem à um programa que beneficia tantos produtores do município de Rio Pomba, desde 1985.

§ 2º - O Troféu rotativo do concurso de julgamento de gado de Argola de nome "**PROF SEBASTIÃO NUNES DE PAULA – Prof. Tião**", iniciado no ano de 2022 Concurso de Gado de Pista REGIONAL.

Art. 47 - Os animais classificados no Curral Bonito e Regional em 1°, 2° e 3° lugares na grande roda, receberão, respetivamente, os títulos de Campeã, Reservada Campeã e Terceira colocada devendo, após os comentários técnicos feitos pelo juiz, ser entregues ao expositor ou seu preposto a premiação correspondente.

§ 1º - A premiação para o Curral Bonito ficará disposta da seguinte forma:

•
Grande Campeã: R$ 2.500,00;

•
Reservada Grande Campeã: R$ 1.000,00;

•
Terceira colocada: R$ 500.00

•
Totalizando o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

§ 3º - A premiação para o municipal e regional ficará disposta da seguinte forma:

a) Grande Campeã: R$ 1.500,00;
b) Reservada Grande Campeã: R$ 1.000,00;
c) Terceira colocada: R$ 500.00

•
Totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

§ 4º - A premiação em espécie e em patrimônio não poderá ser atribuída a Instituições Federais, Estaduais e Municipais.

§ 5º - A comissão de admissão dos animais que irão participar dos julgamentos será formada pelos membros:

Marcelo Ferreira Mendes _____
Aikon Ferreira Bomtempo de Almeida _____
Gilberto da Costa Reis _____
Antônio Barbosa Neto _____
Weverton Ferreira Martins _____
Alan de Oliveira Faria _____
Alarcon Mendes Gomes _____

Art. 52 - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se o Decreto nº 2.945/2024 e demais disposições em contrário.

Rio Pomba, 18 de Agosto de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3E7C8B86

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RIO POMBA – MG
LEI N° 1.109/2001 DE 01 DE MARÇO DE 2001

RESOLUÇÃO N° 06/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Pomba – MG, em reunião ordinária no dia 08 de setembro de 2026 registrada na ata nº 273, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei N° 1.109/2001

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências 2026.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Rio Pomba, 08 de Setembro de 2026.

NATHALY ROBERTA HIPÓLITO MACIEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:095D6BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 023/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, paraContratação de empresa especializada para a prestação continuada e integrada de serviços de Tecnologia da Informação – TI ao Município de Rubim/MG, abrangendo suporte técnico aos usuários, sustentação da infraestrutura tecnológica, administração de redes e servidores, apoio técnico em sistemas e telecomunicações, análise e levantamento de necessidades, gestão de usuários e acessos, monitoramento e suporte à segurança cibernética, backup e recuperação de dados, gerenciamento de chamados e disponibilização de plataforma de gestão de serviços de TI, bem como apoio técnico especializado em soluções e contratações de TI, com atendimento remoto, presencial ou híbrido, conforme a natureza e a criticidade das demandas em atendimento as diversas secretarias do município. A abertura será às 09h00min do dia 30/09/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

DÉBORA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A9B8738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
089 - 2025 - P.E. 023 - 2026 - R.P. 020 - 2026 - AR-CONDICIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 089/2026, **P.(E). Nº** 023/2026, **R.P. Nº** 020/2026. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo mão de obra de instalação, destinados à rede municipal de educação de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme quantidades e especificações em anexo. A sessão será realizada por meio da plataforma eletrônica https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, **no dia 02 de outubro de 2026, às 09h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe de contratação, na sede da Prefeitura, no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos canais oficiais do Município. Maiores informações pelo e-mail licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br e telefone (32) 3365-1133/3365-1361.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:E46DFAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PROCESSO Nº 091/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PROCESSO Nº 091/2026 – O Município de Santa Maria de Itabira/MG torna público que realizará Pregão na forma Eletrônica, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia civil e urbanismo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Santa Maria de Itabira/MG**. A sessão pública será realizada no dia 02 de outubro de 2026, às 09h00min, com início da fase competitiva/lances às 09h00min, por meio da plataforma de licitações Licitar Digital, disponível em www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - S.M.I. 16/09/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:16203525

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MRAIA DE ITABIRA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR – Processo Administrativo nº 008/2026.
Decisão proferida em **15/09/2026**. Espécie: Reconhecimento de Obrigação de Indenizar. **Devedor:** Município de Santa Maria de Itabira/MG. **Credor: VICTOR GOMES – ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, CNPJ nº **34.998.386/0001-94**. **Objeto:** Reconhecimento da obrigação de indenizar em razão da efetiva **prestação e utilização de serviços técnicos de arquitetura e apoio técnico à Prefeitura Municipal**, realizados no período de **07 de janeiro de 2026 a 01 de março de 2026**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. **Fundamentação Legal:** conforme parecer jurídico e decisão da autoridade competente, observada a legislação aplicável. **Valor Global: R$ 15.277,77 (quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

Santa Maria de Itabira/MG, 16 de setembro de 2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Lage Gonçalves
Código Identificador:2EE2637D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2834/2026

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o

resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: ODONTÓLOGO	
1º lugar	DANIELLE MARA DA COSTA CARVALHO

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 11 de setembro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:D2C5835E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 – DISPENSA Nº 022/2025. CONTRATANTE: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, CNPJ nº 18.094.862/0001-96. CONTRATADA: Lino Assessoria em Contabilidade e Gestão Pública Ltda., CNPJ nº 17.319.935/0001-38. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 59/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de apoio à área financeira/tesouraria da Administração Municipal, bem como aplicação de reajuste contratual sobre o valor mensal pactuado. VIGÊNCIA: prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 02 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027. REAJUSTE: aplicação do IPCA no percentual de 4,484900%, passando o valor mensal de R$ 4.600,00 para R$ 4.806,31, perfazendo o valor total de R$ 57.675,72 para o período da prorrogação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.01.02.04.123.0002.2.0009 – 1.500.000 – Desenvolvimento das Ações de Fazenda e Fiscalização. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Leandro Eduardo Fonseca Paula, Prefeito Municipal, pelo Contratante, e Marcone de Carvalho Lino, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:82BFB80B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO-CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Revogação Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, Processo Nº 173/2026, cujo objeto e Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Motorista, Jardineiro e Ajudante, foi REVOGADA, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

GEOVANNA ROBERTA CANDIDO DE SOUSA RANGEL – Secretaria.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:D5C54B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO DE QUANTIDADE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte em veículo de no mínimo 45 lugares, ônibus tipo rodoviário, para atender às Secretarias Municipais.

FORNECEDOR: VIAÇÃO SERRENSE LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de quantitativo.
QUANTIDADE ACRESCIDA: 17.500 km (25%)
VALOR UNITÁRIO: R$ 7,41/km.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 129.675,00.

DATA: 31 de agosto de 2026.
MUNICÍPIO: Santo Antônio do Grama/MG.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F03B5FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 72

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2026
PREGÃO PRESEMCIAL Nº 013/2026

OBJETO: objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual
contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em
radiologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG.–

CONTRATADO:
PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.646.447/0001-44, com sede na Rua Xavier Arp, nº 330, Bairro Ririu, Joinville/SC, neste ato representado pelo Senhor NITON JUNIOR FERREIRA VENTURA, inscrito no CPF sob o nº 066.238.526-89.

Valor total da contratação é R$ 459.000,000(quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F1BB0A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/2026

"Concede a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Clodoaldo de Amorim e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-C da Resolução 02/2024.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Altamir Moisés de Carvalho, a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Clodoaldo de Amorim, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:F38BB1BC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 58/2026

"Concede a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Guilherme Nogueira Carvalho Fortes e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-C da Resolução 02/2024.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Alyne do Nascimento Mendes Costa, a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Guilherme Nogueira Carvalho Fortes, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:C72C4E28

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2026

"Concede a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Diego Serafim Pedro e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-C da Resolução 02/2024.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Dorival Marcos de Oliveira, a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Diego Serafim Pedro, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:E078D5BD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/2026

"Concede a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Evanir Antônio de Souza e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-C da Resolução 02/2024.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Everaldo Barbosa Coelho, a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Evanir Antônio de Souza, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:9D127602

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2026

"Concede a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Luiz Cláudio da Silva e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-C da Resolução 02/2024.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Flávia Letícia Ferreira, a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Luiz Cláudio da Silva, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:D503E52A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2026

"Concede a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Francisco Cruz Ribeiro e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-C da Resolução 02/2024.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Flávio Henrique Ramos de Faria, a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Francisco Cruz Ribeiro, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:EE4B5B40

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2026

"Concede a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Rafael Ferreira Macedo e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-C da Resolução 02/2024.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador José Abud Neto, a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Rafael Ferreira Macedo, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:7EF6D17A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2026

"Concede a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Wilian Antônio da Silva e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-C da Resolução 02/2024.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Josiane Lopes Almeida de Oliveira, a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Wilian Antônio da Silva, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:5BDA0CBB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2026

"Concede a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Denis Francisco de Oliveira e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-C da Resolução 02/2024.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Luciano Gomes, a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Denis Francisco de Oliveira, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:673ED13D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/2026

"Concede a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Jurandir Ferreira da Silva e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-C da Resolução 02/2024.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Maria Aparecida da Silva Mendes, a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Jurandir Ferreira da Silva, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:A8D9EB68

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2026

"Concede a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Fabiano Aparecido da Silva e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-C da Resolução 02/2024.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Sandra Imaculada C. Cabral, a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Fabiano Aparecido da Silva, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:F92F6657

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/2026

"Concede a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" à Sra. Jussara Tiago da Silva e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-C da Resolução 02/2024.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Thailândia Maria de Freitas Leite, a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" à Sra. Jussara Tiago da Silva, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:FC77ADC3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2026

"Concede a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Waldyr Duarte Júnior e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-C da Resolução 02/2024.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Valmir José Silvério, a Honraria Darcy Marino da Silva – "Cica" ao Sr. Waldyr Duarte Júnior, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:CD971C0F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2026

Concede a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" à Sra. Letícia Regina Mendes Ribeiro e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-A da Resolução 01/2021.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Altamir Moisés de Carvalho, a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" à Sra. Letícia Regina Mendes Ribeiro, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:5A2A4728

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2026

Concede a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" à Sra. Yedda de Souza Assis e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-A da Resolução 01/2021.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Alyne do Nascimento Mendes Costa, a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" à Sra. Yedda de Souza Assis, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:83DFE94F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/2026

Concede a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" ao Sr. Leandro da Costa Oliveira e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-A da Resolução 01/2021.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Dorival Marcos de Oliveira, a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" ao Sr. Leandro da Costa Oliveira, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:50C50C28

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2026

Concede a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" à Sra. Lavínia Maria da Silva Mendes e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-A da Resolução 01/2021.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Everaldo Barbosa Coelho, a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" à Sra. Lavínia Maria da Silva Mendes, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:F1D4D126

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/2026

Concede a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" ao Instituto Sandumonense de Arte e Cultura - ISAAC e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-A da Resolução 01/2021.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Flávia Letícia Ferreira, a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" ao Instituto Sandumonense de Arte e Cultura - ISAAC, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:DC9514EE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/2026

Concede a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" ao Sr. Ilacir Rodrigues da Silva e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-A da Resolução 01/2021.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Flávio Henrique Ramos de Faria, a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" ao Sr. Ilacir Rodrigues da Silva, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:DEE04BC5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2026

Concede a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" à Sra. Solange Maria Ribeiro e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-A da Resolução 01/2021.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador José Abud Neto, a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" à Sra. Solange Maria Ribeiro, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:E7A0FDB3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/2026

Concede a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" ao Clube do Choro e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-A da Resolução 01/2021.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Josiane Lopes Almeida de Oliveira, a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" ao Clube do Choro, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:3D7D0045

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2026

Concede a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" ao Sr. Wellington Jackson Pires Silva e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-A da Resolução 01/2021.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Luciano Gomes, a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" ao Sr. Wellington Jackson Pires Silva, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:EC014436

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2026

Concede a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" à Sra. Cláudia Rocha Jorge e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-A da Resolução 01/2021.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Maria Aparecida da Silva Mendes, a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" à Sra. Cláudia Rocha Jorge, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:2DADD3CF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/2026

Concede a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" ao Sr. Jardel Jefferson Faria e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-A da Resolução 01/2021.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Sandra Imaculada C. Cabral, a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" ao Sr. Jardel Jefferson Faria, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:BDFA9392

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/2026

Concede a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" à Sra. Vania Silva Mendes e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-A da Resolução 01/2021.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Thailândia Maria de Freitas Leite, a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" à Sra. Vania Silva Mendes, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:67177DFB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/2026

Concede a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" à Sra. Elaine Aparecida Soares Pereira e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 181-A da Resolução 01/2021.

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Valmir José Silvério, a honraria José Cândido da Silva – "Mestre Dunga" à Sra. Elaine Aparecida Soares Pereira, por ter se destacado no âmbito cultural deste munícipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:B19CCFFD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 83/2026

"Concede a Honraria Zumbi dos Palmares ao Sr. José Maria Neves e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990 e nos termos da Resolução 2/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º É concedida, por indicação do Conselho Municipal de Igualdade Racial – COMPIR e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Santos Dumont, a Honraria Zumbi dos Palmares ao Sr. José Maria Neves pelos relevantes serviços prestados em prol da produção, difusão e engrandecimento das manifestações artístico-culturais e sociais da raça negra.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:DD593876

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
EXTRATO DE PREGÃO RESULTADO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet destinados à solenidade da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG.

Considerando que não há direitos a serem preservados ou prejuízos a possíveis interessados, uma vez que o processo licitatório não foi homologado;
Considerando o interesse público, oportunidade e conveniência, conforme o art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, por ato da própria Administração;
Considerando os princípios que regem as contratações públicas;

A Câmara Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que tomaram conhecimento sobre o Edital do Pregão Eletrônico n° 006/2026, que se encontra **REVOGADO** o processo licitatório n° 025/2026 – pregão eletrônico n° 006/2026
Para mais informações a REVOGAÇÃO poderá ser acessada pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal <https://www.camarasd.mg.gov.br/ >, no menu Licitações.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:571927D5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026 - PROCESSO Nº 192/2026

Dispensa de Licitação nº 040/2026
Processo nº 192/2026
Objeto: Contratação de apresentação musical para preservação e promoção da cultura local a realizar-se no dia 25/09/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contrato Nº: 186/2026
Contratada: Maria Letícia dos Santos Cruz– CPF - 147.902.606-90
Valor global: R$1.800,00
Vigência: 10 dias a contar da data de assinatura 15/09/2026
Ratificação: 15/09/2026
Fundamento legal: Art. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:F13B7742

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 077/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024 - Processo 77/2024 - Credenciamento nº 003/2024 - 2º T.A ao Contrato nº 115/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Uromagi Serviços de Saúde Eireli
Objeto: acréscimo de 25% no quantitativo de consultas na especialidade Urologia
Valor: R$ 15.000,00
Assinatura: 18/08/2026
Fundamentação Legal: art. 125 Lei Federal 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:327031D4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - PROCESSO Nº 198/2025

Pregão Eletrônico nº 068/2025 - 4º T.A ao Ata de Registro de Preços nº 120/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Multiplique Comércio e Serviços Ltda
Objeto: alteração de valor do item: batata inglesa para R$ 2,25
Assinatura: 14/09/2026
Fundamentação Legal: art. 124, II "d" da Lei 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:3709D27E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 85/2024, DECORRENTE DO PREG. ELETR. Nº 12/2024, REALIZ. PELO CONS. INTERM. MULTIFINAL. PARA O DESENV. AMB. SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

OMunicípio de Santos Dumont torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 85/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2024, realizada pelo(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, cujo objeto é o veículo Tipo Unidade Móvel Odontológico Tipo Furgão original de fábrica, 0 km, ano não inferior a 2024, fabricação combustível - diesel, capacidade tanque 80l Cor branco, direção hidráulica... cujas especificações técnicas constam no ETP. Fornecedor: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS - CNPJ: 35.457.127/0001-19 -

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:E5703F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 086/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 086/2026

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato do termo de contrato referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 060/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 019/2026, firmado com a empresa AGP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.532.822/0001-77. O presente instrumento tem por objeto: **COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM DATACENTER EXTERNO CERTIFICADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG**, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O valor total do contrato é de R$ 224,.999,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais). A vigência contratual compreende o período de 09/09/2026 a 09/09/2027.

Data da assinatura: 08 de setembro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:FD1CDFAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 043/2026

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ GESTOR E AVALIADOR DA LEI ALDIR BLANC 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA SILVA,Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica substituído nos quadros de membros do Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc 2, da Portaria 76 de 09 de outubro de 2025, a Sr. Renan Morais Siqueira pela Sra Priscila Antonia Silva, passando a comissão a possuir os seguintes membros:

PRESIDENTE:
Priscila Antonia Silva

MEMBROS:
Patrícia Guiraldelli Silva
Leiza Ariane Campos Valério
Catia Aparecida de Castro

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de Agosto de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:51531599

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIALENCARREGADA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO003/2026DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA SILVA,Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOque a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, regulado pelo regime especial de direito administrativo, deve obedecer ao que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDOque para manter a regularidade na prestação dos serviços públicos à população, a Secretaria Municipal deEducaçãoaponta pela necessidade de se promover os meios necessários a contratação temporária de pessoal;

CONSIDERANDOo disposto nas Leis Municipais n. 1.313/2023, que dispõem sobre A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica nomeada a Comissão Especial encarregada da realização do Processo Seletivo003/2026, composta pelos membros indicados, cuja finalidade e a contratação depessoal, a título precário e por tempo determinado, para atendimento às necessidades de excepcional interessepúblicono âmbito da Secretaria Municipal deEducação, ficando a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias a mencionada finalidade.

PRESIDENTE:

Selma Aparecida Osório– Matrícula701446
MEMBROS:

Adriana Maria de Morais Paulino– Matrícula070050
Maria Angélica da Silva Cruz– Matrícula403768
Priscila Antonia Silva – Matrícula 701370

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino,16desetembrode 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:D1643E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
ADJUDICACAO CONCORRENCIA 06*/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no Edital da Concorrência Eletrônica nº 06/2026, Processo Administrativo nº 44/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução pavimentação asfáltica – concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com regularização de subleito, sub-base, base, fornecimento e aplicação de imprimação, execução de drenagem em estrada vicinal do Municipio de Sericita/MG, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1231002843/2026-SEAPA, firmado entre o Município de Sericita/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA. Licitante vencedora Gomes & Gomes Terraplanagem e Pavimentação Ltda., CNPJ 52.275.***/****-83. Valor global adjudicado R$ 2.697.134,62.

Sericita/MG, 16/09/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:4845539D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO CONTRATO - CONCORRENCIA 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 73/2026. Processo nº 44/2026 – Concorrência Eletrônica nº 06/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Gomes & Gomes Terraplanagem e Pavimentação Ltda., CNPJ 52.275.***/****-83. Objeto: Serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução pavimentação asfáltica – concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com regularização de subleito, sub-base, base, fornecimento e aplicação de imprimação, execução de drenagem em estrada vicinal do Municipio de Sericita/MG, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1231002843/2026-SEAPA, firmado entre o Município de Sericita/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA. Valor global adjudicado R$ 2.697.134,62. Prazo de execução 90 dias. Data de assinatura 16/09/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:44B8429A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
HOMOLOGACAO - CONCORRENCIA 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 44/2026 – Concorrência Eletrônica nº 06/2026, destinado a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução pavimentação asfáltica – concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com regularização de subleito, sub-base, base, fornecimento e aplicação de imprimação, execução de drenagem em estrada vicinal do Municipio de Sericita/MG, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1231002843/2026-SEAPA, firmado entre o Município de Sericita/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, homologo o Processo Administrativo de Licitação em favor da empresa Gomes & Gomes Terraplanagem e Pavimentação Ltda., CNPJ 52.275.***/****-83, para a execução da obra citada, cujo valor global foi na ordem de R$ 2.697.134,62.

Sericita/MG, 16/09/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:A06EB387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.451.619/0001-40**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8252.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de agosto de2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.1915.3449030000000.17550000 – 8252 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.EST.VICINAIS - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 066/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de agosto de2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:65489CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MADEIREIRA TOLENTINO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 09.474.074/0001-34**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO**

DE APOSTILAMENTO, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8252.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.1915.3449030000000.17550000 – 8252 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.EST.VICINAIS - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 069/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B292F667

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EXTRA PLASTI LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **22.475.710/0001-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8196.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.26000000 – 8196 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 099/2026**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de agosto de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C77BDF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARLON GLEICO MENDES TEIXEIRA ,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**07.939.988/0001-06** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8154 E 8552.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de agosto de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.1915.3449030000000.17550000 – 8252 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo.

08.01.18.542.8005.2810.3339030000000.15000000 – 8154 - MANUT. DAS ATIVIDADES – RESÍDUOS - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 070/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 agosto de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6C7B0B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 137/2026

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 137/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 137/2026, oriundo do Processo Licitatório nº Processo Nº 038/2026 , Pregão Nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa, para aluguel de brinquedos infláveis acompanhados dos recreadores responsáveis pela administração de cada brinquedo, com frete, montagem e desmontagem inclusos para os diversos eventos com as crianças no Município de Tiradentes, para atender as necessidades do Município de Tiradentes.
Contrato N°: 137/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 72.452,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Vigência: De 15/09/2026 a 17/09/2027
Contratada: WILERSON CARLOS DE SOUZA
CNPJ: 55.844.507/0001-13
Endereço: Rua Padre Claudionor Tavares , nº 47 Bairro Centro CEP: 36424000 , na cidade de Queluzito/ MG

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 15 de setembro de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:4BA69878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos (infláveis e cama elástica) operação de máquina de espuma, serviços de pintura facial infantil (incluso tinta, pinceis e arte) e fornecimento/distribuição de pipoca, algodão doce e picolés, com disponibilização de monitores e operadores devidamente capacitados, para atendimento das demandas e eventos promovidos pelos departamentos de Cultura, Educação, Assistência Social e Saúde do município de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 01 de outubro de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

FABIO FLAUZINO
(Diretor do Departamento de Cultura).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:D78021F2

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pedreiro e servente para pequenos reparos de acordo as demandas do Departamento de Obras do Município de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 27.153,50 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 03/09/2026 até 02/09/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:BEACA908

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro e servente, destinados à demolição de calçadas, regularização do solo, concretagem e assentamento de ladrilhos em calçadas, para atender às necessidades do Departamento de Obras do Município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 28.366,40 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 03/09/2026 até 02/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:43D0E95F

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura e grafiato na Sede da Policia Militar Rua Antonio Mariano da Silva no Centro da Cidade de Tocos do Moji MG.. Valor do Contrato: R$ 4.371,30 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos). Vigência: 03/09/2026 até 02/11/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:A4EAAA77

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro para execução de bases de concreto destinadas à instalação de reservatórios de água, incluindo a montagem de formas (caixarias), execução e instalação de ferragens, concretagem e sarrafiamento do concreto, bem como a execução de nichos, nos Distritos dos Fernandes e Sertão da Bernardina para atender às necessidades do Departamento de Obras do Município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 3.321,80 (três mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Vigência: 03/09/2026 até 02/11/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:432853D5

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de roçada, trecho estrada Relíquia até o Jorge Guido no Distrito dos Fernandes. Valor do Contrato: R$ 2.804,22 (dois mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos). Vigência: 09/09/2026 até 08/11/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:AEC9052A

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, servente e carpinteiro, destinados à ampliação da cozinha e à construção de depósito, lavanderia, vestiário e despensa na Escola Municipal Manoel Rodrigues Machado, visando à melhoria e adequação das instalações da unidade escolar, para atendimento às necessidades do Departamento de Educação do Município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 46.332,50 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 14/09/2026 até 13/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:35E58A56

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: G.A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, servente e carpinteiro, para a primeira etapa da construção da Unidade Básica de Saúde no Distrito dos Fernandes, compreendendo a fundação, formas, vigas, baldrames, alvenaria, armação, de estruturas, ferragens, pilares, vigas e lajes (montagem e concretagem) e contra pisos, para atendimento às necessidades do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 72.630,80 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos). Vigência: 14/09/2026 até 13/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Gilson Ramires de Alvarenga – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:319F479D

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: G.A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, servente e carpinteiro, para a primeira etapa da construção da Unidade Básica de Saúde no Distrito dos Fernandes, compreendendo a fundação, formas, vigas, baldrames, alvenaria, armação, de estruturas, ferragens, pilares, vigas e lajes (montagem e concretagem) e contra pisos, para atendimento às necessidades do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 47.084,30 (quarenta e sete mil, oitenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência: 14/09/2026 até 13/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Gilson Ramires de Alvarenga – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:D75B52EF

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 040/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 133/2026,** tendo como objeto a Contratação de serviços de **recauchutagem de pneus** da frota de veículos leves e pesados pertencentes aos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, em favor da empresa **RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA**, portadora do CNPJ 18.210.168/0001-97, **J P BELEZE LTDA**, portadora do CNPJ 54.054.937/0001-79, **DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, portadora do CNPJ 60.122.813/0001-86, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:EF3D844C

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, eu Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 155/2026, Adesão a Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é a *Aquisição de 02 veículos leves, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2026, firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 001/2026, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE*, no valor de RS 196.000,00 (Cento e noventa e seis reais).

Ademais determino a publicação deste Termo para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:B68E113A

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 147/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 041/2026

INTERESSADO: Departamento Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de remoção de pacientes. Ambulância uti móvel tipo D, incluindo equipe de plantão com motorista, médico e enfermeiro/socorrista para atender as demandas do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji-MG.

Eu, José Maria Cantuária, Prefeito do Município de Tocos do Moji-MG, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, assim como demais legislações aplicáveis a matéria. DECLARO, A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE - DESERTA, face a ausência de interessados habilitados no certame licitatório no local, dia e horário definido pelo Edital de convocação, divulgado em todos os veículos de publicidade conforme estabelecido em lei para a modalidade de licitação escolhida.

Diante disso, dou por encerrada a licitação. Opinando-se pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo em referência.

Publique-se a presente decisão em seu inteiro teor, para amplo conhecimento.

Tocos do Moji-MG, 16 de setembro de 2026

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:9F0A0918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CANCELAMENTO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, realizará o cancelamento (revogação) do PREGÃO ELETRÔNICO RP - 017/2026 Nº PROC. ADM. 058/2026 N° EDITAL 027/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MEDICAMENTOS GENÉRICOS E MEDICAMENTOS ÉTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE DE TOLEDO MG, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE – BPS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: (35) 3436-1144.

16 de setembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:F23DA00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025 – CONTRATO N.º 073/2025.

Processo Licitatório n.º 043/2025 – Pregão Eletrônico N.º 022/2025 – Contrato n.º 073/2025. O presente Termo Aditivo entre MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG e a empresa **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 39.983.511/0001-06, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 073/2025, por 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de setembro de 2026 a 15 setembro de 2027.

Tombos/MG, 15 de setembro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:E28D6021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO FOMENTO - O município de Urucânia/mg, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público, o extrato do termo de fomento oriundo do processo administrativo: 145/2026. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO no 011/2026. Objeto **Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Urucânia e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUCANIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.355.600/001-60, unidade beneficiária do repasse financeiro, oriundo de Emenda individual, Tipo: RP6, de 2026, nº 202624880005, repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Espelho da Programação nº 317050320260001,** em conformidade com o Plano de Trabalho e demais documentos que integram o processo administrativo. Valor global: R$ 50.000,00; vigência: 11/09/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:D0283BCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
13ª ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

13ª ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vazante reuniram-se, em sessão pública, as Agentes de Contratação e Equipe de Apoio constituídos pela Portaria n.º 111/2026, de 01/06/2026, cuja cópia faz parte do presente processo, para proceder ao sorteio dos credenciados no Credenciamento nº. 002/2024, cujo objeto é o: ***Credenciamento de serviços de Leiloeiro oficial com preços prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Munícipio de Vazante.*** Iniciada a sessão, a Agente de Contratação informou que a forma escolhida para o sorteio é a online, por meio da ferramenta "sorteador" disponível em https://sorteador.com.br/o qual será transmitido pela plataforma Zoom mediante link: https://us05web.zoom.us/j/7332738061?pwd=ZaeoLJEHzz3jePu9qwivxfMLYPbaup.1&omn=82104768801. Assim sendo, os credenciados a seguir participaram do sorteio: 1-***Adriana Pires Amancio, 2-Breno César Oliveira Farias, 3- Carolina Camargo Marques Floretino, 4-***

Daniel Elias Garcia, 5-Eduardo Schmitz, 6-Fernando Caetano Moreira Filho, 7- Gustavo Costa Aguiar Oliveira, 8-Jonas Gabriel Antunes Moreira, 9-Jorge Marco Aurelio Biavati, 10-Lucas Rafael Antunes Moreira, 11-Pâmela de Souza Alves, 12-Paschoal Costa Neto, 13-Patrícia Graciele de Andrade Sousa,14-Ronald de Freitas Moreira, 15-Sandra de Fátima Santos, 16-Sandro Rodrigues Pinto e 17-Tatiana Paula Zani de Sousa. **Comparecem virtualmente: Renata Cristina Caixeta, Patricia Gaciele de Andrade Sousa e outra pessoa não esta com nome da empresa, não sendo possível identificar quem.** Com fulcro no item 2.4.5.2 do edital, o não comparecimento dos credenciados não impedirá a realização do sorteio, não podendo reclamar a este título nenhum credenciado ausente, de maneira que, procedido o sorteio dentre os credenciados acima mencionados e numerados de 1 a 17, obteve-se o seguinte resultado: 1º sorteado: ***Ronald de Freitas Moreira***. Encerrado o sorteio, a Agente de contratação entrou em contato com o leiloeiro sorteado, obtendo sua aceitação mediante resposta emitida via chat, destacando-se que nos termos do item 2.4.5.6 "o credenciado que for sorteado será excluído dos demais sorteios até a contemplação de todos os credenciados para execução de uma demanda, e participará dos demais sorteios quando todos forem comtemplados, assim sucessivamente em um ciclo de rotatividade". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada, que será publicada na íntegra no site do Município.

Agentes de Contratação e Equipe de Apoio
(Portaria nº 111/2026)

RENATA CRISTINA CAIXETA

KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER

BRENO MATHEUS OLIVEIRA CAMPOS

ROSELI APARECIDA DOS SANTOS

SUELI APARECIDA DE MORAIS

JOSINARA CAMILA ROCHA DE CASTRO GUIMARÃES

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:2BE6FEAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 132/2025
.Processo Licitatório nº 49/2024
Pregão Eletrônico nº 11/2024

Contratada: **BENÍCIO PNEUS LTDA.**
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir de 11/09/2026 até a data de 10/09/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:5F4DB63D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 108/2026
.Processo Licitatório nº 64/2026
Pregão Eletrônico nº 27/2026

Contratada: **FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA.**
CNPJ: 49.258.944/0001-52
Objeto:A inclusão de novo item ao contrato, referente à prestação de serviços de arbitragem para a modalidade esportiva de futevôlei, em razão da inserção da referida modalidade no calendário esportivo do Município.

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:8BB1D7A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 148/2025
.Processo Licitatório nº 83/2025
Pregão Presencial (ADESÃO) N° 14/2025

Contratada: **LIMP PATOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: 47.767.232/0001-33
Objeto:O aditivo quantitativo de 25% dos itens contratuais.

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:AB72286D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 7º Termo aditivo ao Contrato nº 278/2023,
Contratada: **Bem Viver Clinica Médica Ltda**
Processo Licitatório nº 215/2023
Pregão Eletrônico n.º 40/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/09/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:05C086B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 136/2025
.Processo Licitatório nº 66/2025
Concorrência nº 04/2025

Contratada: **CONSTRUTORA SERRA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 28.947.146/0001-68
Objeto:A prorrogação dos prazos de vigência e de execução contratual até a data de 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:3DBF739B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.170 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.170 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2027 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2027, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único - O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2027 à Câmara Municipal.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A lei orçamentária discriminará nos órgãos da administração direta dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13 - Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14 - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (Um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18 - Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de competência do respectivo ordenador de despesa e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2027.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:
a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

plano de aplicação de recursos; declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2026 por, no mínimo, uma autoridade local; comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria; certidão negativa de débito junto à fazenda municipal, estadual e federal; e de regularidade junto ao INSS, FGTS e trabalhista e prestação de contas regular das parcelas recebidas anteriormente.

Art. 30 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de instrumento de parceira, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei 14.133/2021, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la e no que couber, também da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de instrumento de parceria ou instrumento de parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35 - É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36 - A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art 37 - É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da formalização de instrumento jurídico compatível, conforme previsto no art. 42, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições legais aplicáveis às transferências voluntárias entre entes da federação.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts.13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40 – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 43 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º Poderá também transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 45 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46 - O Poder Executivo ajustará, caso necessário, os valores dos quadros e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027 aos valores atualizados da Lei Orçamentária Anual, caso haja necessidade de ajustes nos quadros da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando ao prevalecer os quadros atualizados em consonância com os quadros da Lei Orçamentária Anual.

Art 47 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 48 - Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 10 de agosto de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5F10A96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.171 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.171 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

"Autoriza a utilização do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no exercício de 2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025 como fonte de recursos, para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no exercício

financeiro de 2026, até o montante de R$ 5.271.400,18 **(Cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos reais e dezoito centavos).**

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares autorizados por esta Lei deverão ser abertos por Decreto do Poder Executivo, observado o limite do superávit financeiro efetivamente apurado e a respectiva fonte de recursos.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o superávit financeiro poderá ser utilizado, conforme disponibilidade apurada, nas seguintes fontes de recursos, observada a codificação vigente:

Fonte	Valor
501.000 - Outros Recursos não Vinculados	208.613,12
546.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	86.835,32
551.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.023,98
552.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.379,90
553.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.829,75
569.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.021,29
571.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.193,70
600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	879.834,06
601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.645.571,44
605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	13.729,91
621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.138.526,22
660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	107.467,35
661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.831,79
700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	146.019,32
701.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	556.023,09
706.000 - Transferência Especial da União	107.036,67
708.000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.796,32
710.000 - Transferência Especial dos Estados	254.566,69
710.010 - Transferência Especial dos Estados	4.275,73
720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	66.453,77
750.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.401,77
752.000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	33,57
753.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	8.246,89
754.000 - Recursos de Operações de Crédito	3.688,53

Art. 4º Considera-se superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, demonstrada no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 15de setembro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:356F0D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°88/2026
PREGÃO Nº 34/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº 88/2026,** na modalidade **Pregão nº 34/2026**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2024, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preços para aquisição de óleo lubrificantes, filtros, fluídos e graxas para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 29/09/2026 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:30C7BCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°91/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°91/2026
PREGÃO Nº 35/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **no91/2026,** na modalidade **Pregão no35/2026**, registro de preços nº 29/2026, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2024, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:29/09/2026 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:03D1CDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2026
DISPENSA N.º 21/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INICIO: Das 08h00min do dia 16/09/2026 até o dia 21/09/2026 às 14h00min
LOCAL DO RECEBIMENTO: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram–se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo email **:**licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:13723969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00158/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 742.079,00 (setecentos e quarenta e dois mil , setenta e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00360
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1571000 - TRANS. ESTADO CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 722.079,00	Ficha: 00426

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO P0R EXCESSO DE ARREC
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 742.079,00 (setecentos e quarenta e dois mil , setenta e nove reais), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.09.0111:00:12 -03'00'

, 11 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:6B8A6C66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00160/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 166.100,13 (cento e sessenta e seis mil , cem reais e treze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00299
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV.EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00475
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1571000 - TRANS. ESTADO CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 155.900,13	Ficha: 00475

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA EMPENHO
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 166.100,13 (cento e sessenta e seis mil , cem reais e treze centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1759005 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00299
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV.EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00475
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
Valor.....: R$ 155.900,13	Ficha: 00475

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 11 DE AGOSTO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645 Dados:2026.09.0110:59:20-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:3D22240C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00169/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 816.521,75 (oitocentos e dezesseis mil , quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1571000 - TRANS. ESTADO CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 816.521,75	Ficha: 00479

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO POR EXCESSO DE ARRECADACAO
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 816.521,75 (oitocentos e dezesseis mil , quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 28 DE AGOSTO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.09.03 11:10:20 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:ECCBEDEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 054/2026 - PROCESSO Nº 138/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a publicação da licitação na modalidade Dispensa eletrônica para aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa de gravidez (hCG), destinados às Unidades Básicas de Saúde e à Policlínica Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, para avaliação prévia das usuárias que serão submetidas à inserção do implante contraceptivo subdérmico (Implanon).**Início do recebimento de proposta: dia: 29/09/2026. Data da sessão pública: Dia 01/10/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E40A78B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026 -PROCESSO Nº 140/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, para os equipamentos laboratoriais Analisador Bioquímico BioSystems A15 e Analisador Hematológico Horiba ABX Micros 60, pertencentes ao Laboratório Municipal.**Início do recebimento de proposta: dia: 21/09/2026. Data da sessão pública: Dia 05/10/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:977FE2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 132/2026 - INEXIGIBILIDADE 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, **AUTORIZAÇÃO DO PROC. 132/2026 – INEXIGIBILIDADE 055/2026**. Objeto: Contratação da empresa **BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, **CNPJ: 07.211.748/00001-82**, para prestação de serviços de apresentação artística da banda "**LEX LUTHOR**" na realização da **"Festa de Setembro**", no Distrito de Mercês de Água Limpa. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$40.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 16/09/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 16/09/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 16/09/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:EC75E1B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 133/2026 - INEXIGIBILIDADE 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, **AUTORIZAÇÃO DO PROC. 133/2026 – INEXIGIBILIDADE 056/2026**. Objeto: Contratação de empresa **KAIO CESAR COSTA GONTIJO**, **CNPJ 28.665.436/0001-19**, para prestação de serviços de apresentação artística da banda "**SUSPECTUS**" na realização da "**Festa de Setembro**", no Distrito de Mercês de Água Limpa. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$19.500,00. Decl. de Inexigibilidade: em 16/09/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 16/09/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 16/09/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:AFF5F3B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 134/2026 - INEXIGIBILIDADE 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, **AUTORIZAÇÃO DO PROC. 134/2026 – INEXIGIBILIDADE 057/2026**. Objeto: Contratação de empresa **YASMIN MARIA SANTOS, CNPJ 41.795.035/0001-41**, para prestação de serviços de apresentação artísticas do "**DJ NICK BILL**" na realização da "**Festa de Setembro**", no Distrito de Mercês de Água Limpa. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$7.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 16/09/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 16/09/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 16/09/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:04815E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO N°28/2026

Saae de Itaguara torna público que o Pregão Eletrônico nº 28/**2026**, *Processo Licitatório nº28/2026, cujo objeto é a aquisição de reagentes e vidrarias são de uso rotineiro para análise de água que é distribuída para município e comunidades rurais atendidas pelo SAAE, a aquisição dos referidos materiais, por meio do Sistema de Registro de Preços. Com sessão realizada em 16/09/2026*, às 9**h**, foi declarado **DESERTO**, em razão da ausência de interessados/propostas.
O processo será encaminhado para as providências cabíveis, podendo ocorrer a republicação do certame ou a adoção de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA-
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:D7DF7CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Objeto: Aquisição de **UNIFORMES**, a serem utilizados por servidores do setor administrativo em atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IBIÁ/MG, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ nº 20.842.100/0001-72, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Rogério Geraldo Ferreira no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 033/2026, cujo objeto consiste na aquisição de uniformes, firmado com a empresa **ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Amílcar Savassi De Souza, nº 68, Letra B, bairro / distrito Savassi, município de RIBEIRAO DAS NEVES - MG, CEP 33.880-390, CNPJ nº 11.222.010/0001-47, representada por sua sócia **Cristina Ferreira Martins**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 33/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **extinção consensual do Contrato nº 033/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 067/2026 – Dispensa Eletrônica nº 006/2026**, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibiá/MG e a empresa **ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA em 29.05.2026** cujo objeto consiste em aquisição de UNIFORMES.
A extinção é formalizada mediante manifestação expressa e convergente de vontade das partes, observados o interesse público e as disposições legais aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente extinção consensual fundamenta-se na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.
A extinção consensual decorre pelo fato que a CONTRATADA não possui o tecido RIPSTOP que é matéria prima para fabricação dos itens de 1, 2 e 3 do CONTRATO e interesse público pela impossibilidade de continuidade da execução, alteração da necessidade administrativa, acordo entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Por força do presente instrumento, fica extinto consensualmente o Contrato nº 033/2026, a partir de **08 de setembro de 2026**, cessando, a partir dessa data, as obrigações contratuais de execução futura, ressalvadas aquelas que, por sua natureza ou previsão contratual/legal, devam permanecer vigentes após a extinção.
A extinção ora formalizada não implica reconhecimento, por qualquer das partes, de inadimplemento contratual, salvo quanto às obrigações expressamente reconhecidas no processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS, BENS OU OBRIGAÇÕES PENDENTES
As partes declaram que, até a data da extinção, não existem serviços, fornecimentos ou obrigações pendentes.
CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADE
Considerando que a extinção decorre de **acordo entre as partes**, bem como diante da alegação apresentada pela CONTRATADA de que a fabricante não possui condições de atender ao pedido, fica estabelecido que a presente extinção consensual ocorrerá **sem aplicação de multa ou de qualquer outra penalidade contratual à CONTRATADA**, desde que não sejam constatados, no processo administrativo, fatos distintos que caracterizem infração administrativa passível de apuração.
Parágrafo único. A presente disposição não impede eventual apuração de fatos ou circunstâncias anteriores que possam demandar providências administrativas, caso sejam constatados elementos que indiquem eventual descumprimento contratual imputável à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E OBRIGAÇÕES PENDENTES
As partes declaram, para os devidos fins, que, em razão da extinção do contrato, não serão exigidas novas entregas ou prestações pela CONTRATADA após a data de extinção.
Parágrafo primeiro. Caso existam valores eventualmente devidos à CONTRATADA por objeto efetivamente entregue e regularmente recebido pelo CONTRATANTE, estes serão apurados e pagos na forma legal e contratual.
Parágrafo segundo. Eventual saldo contratual não utilizado será objeto das providências administrativas e contábeis pertinentes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO
Cumpridas as obrigações eventualmente pendentes decorrentes da execução do contrato até a data de sua extinção, as partes poderão declarar-se mutuamente quitadas quanto às obrigações decorrentes do Contrato nº 33/2026, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes e eventuais direitos legalmente assegurados.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE
O CONTRATANTE providenciará a publicação e/ou divulgação do presente Termo nos meios oficiais cabíveis, em observância à

legislação aplicável e aos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente extinção consensual será formalizada com fundamento na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente no **art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições legais para a extinção por acordo entre as partes e a autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Ibiá/MG**, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Extinção Consensual, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibiá/MG, 08 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA-
Diretor Geral
SAAE- IBIÁ/MG- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ nº 20.842.100/0001-72

CRISTINA FERREIRA MARTINS -
Sócia Administradora
Zenitti Solucoes e Servicos LTDA
CNPJ nº 11.222.010/0001-47

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:6C228589

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Objeto: Aquisição de **CALÇAS JEANS**, a serem utilizadas por servidores do setor administrativo em atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IBIÁ/MG, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ nº 20.842.100/0001-72, neste ato representado por seu Diretor, Rogério Geraldo Ferreira no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 017/2026, firmado com MARIA EUNICE MENDES NUNES, Microempreendedor Individual, inscrita no CPF nº 046.846.106-08 com sede na Avenida Almir Dos Reis Araujo nº 570, Jardim Itamarati, Patos de Minas/MG, CEP 38702-317, CNPJ nº 60.011.901/0001-00, cujo objeto consiste na aquisição de calças jeans para utilização como uniformes;

CONSIDERANDO que a contratada realizou a entrega dos materiais solicitados por meio das Autorizações de Fornecimento nº 148 e 149/2026, porém em desconformidade com as determinações editalícias;

CONSIDERANDO que os produtos objeto do processo licitatório são de baixa qualidade e peças com defeito o que inviabilizou a continuidade da execução contratual, tornando necessária a extinção do ajuste para resguardar o interesse público;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 017/2026, celebrado entre o SAAE de Ibiá/MG e a empresa MARIA EUNICE MENDES NUNES, inscrita no CNPJ nº 60.011.901/0001-00, em razão do descumprimento da obrigação contratual com produto de baixa qualidade e peças com defeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão decorre da inexecução das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Item 5.2 da Cláusula Quinta do contrato administrativo e do edital que regeu a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A presente rescisão é promovida sem aplicação de penalidades administrativas, ficando encerrada a relação contratual, sem prejuízo das demais providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento das atividades do SAAE.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

A rescisão produzirá efeitos a partir da notificação da contratada, devendo ser promovidas as publicações e registros administrativos cabíveis.

Ibiá-MG, 03 de agosto de 2026.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto
ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral
SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:3392F6C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 029/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura o procedimento de implantação da Tarifa Social de Água e Esgoto no SAAE de Cambuí, designa a comissão responsável e dá outras providências.

O **DIRETOR INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG**, Sr. **VICTOR MARQUES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Criação nº 1.287/1994 e pela Portaria Municipal nº 121/2026, e demais legislações municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo de Implantação da Tarifa Social de Água e Esgoto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – SAAE, para cumprimento da Lei Federal nº 14.898/2024 e da Resolução ARISMIG nº 010/2026.

Art. 2º. O procedimento observará o seguinte fluxo de trabalho prático:

a) solicitação das bases de dados do CadÚnico e do BPC à Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) cruzamento inicial dos dados com os cadastros de usuários da autarquia;

c) envio dos dados contábeis e do pedido de reequilíbrio tarifário simplificado à ARISMIG;

d) adequação do sistema de cobrança e divulgação das regras aos moradores do Município.

Art. 3º. Fica designada a Comissão de Implantação da Tarifa Social, composta pelos seguintes responsáveis:

a) Victor M. Martins, Diretor da Autarquia, na coordenação geral;

b) Gabriele Teodoro Da Mota Paes, Servidora responsável pelo setor comercial e faturamento;

c) Sandra Rabelo Tavares, Servidora responsável pelo atendimento ao usuário;

d) Décio Oneri de Almeida, Servidor responsável pelo setor de Contabilidade;

e) Adriana Maria da Fonseca, Servidora da unidade de controle interno da autarquia.

Parágrafo único. A Comissão terá o apoio permanente da Assessoria Jurídica da autarquia na análise de documentos e contratos.

Art. 4º. Cabe à Comissão de Implantação organizar os trabalhos, cumprir os prazos fixados pela ARISMIG, orientar o atendimento ao público e promover ampla divulgação sobre os critérios da Tarifa Social.

Art. 5º. Fica designado a servidora Gabriele Teodoro Da Mota Paes como Encarregado de Dados (LGPD) e responsável pela guarda das informações do CadÚnico e do BPC recebidas pela autarquia.

Art. 6º. São obrigações do responsável pela guarda dos dados:

a) assinar o Termo de Responsabilidade junto aos órgãos de assistência social, conforme o modelo do Anexo V da Resolução ARISMIG nº 010/2026;
b) colher o termo individual de sigilo dos funcionários que utilizarem as bases de dados, conforme o Anexo VI da Resolução ARISMIG nº 010/2026;
c) garantir que os dados sejam usados exclusivamente para a concessão e controle da Tarifa Social, com segurança e sigilo.
Art. 7º. O Diretor da Autarquia atuará como interlocutor junto à ARISMIG, cabendo-lhe enviar o formulário de acompanhamento e o pedido de reequilíbrio financeiro simplificado respectivamente anexos III e I da resolução ARISMIG nº 010/2026, instruído com:
a) balancete de despesas e receitas dos últimos doze meses;
b) consumo residencial em faixas de 1 m³ e estimativa do número de famílias beneficiadas;
c) tabela da tarifa atual praticada em Cambuí.
Art. 8º. O Diretor da Autarquia oficiará a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme modelo do Anexo IV da Resolução ARISMIG nº 010/2026, solicitando a relação dos moradores inscritos no CadÚnico com renda de até meio salário-mínimo e dos beneficiários do BPC.
Art. 9º. A concessão da Tarifa Social será feita de forma automática após o cruzamento dos cadastros, garantindo-se também o atendimento no balcão do SAAE para quem apresentar comprovante do CadÚnico ou BPC e documento de identificação.
Art. 10. A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir as etapas preliminares de solicitação de dados e envio do dossiê contábil à ARISMIG.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

VICTOR MARQUES MARTINS
Diretor Interino

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:974BA9FD

ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 030/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competência para deliberação acerca de pedidos de substituição de marca de bens de consumo no âmbito dos contratos e notas de empenho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, estabelece o fluxo procedimental e dá outras providências.

O **DIRETOR INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG**, Sr. **VICTOR MARQUES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Criação nº 1.287/1994 e pela Portaria Municipal nº 121/2026, e demais legislações municipais, e com fundamento nos arts. 7º, 8º, § 3º, 117, 136 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas diretrizes de eficiência, celeridade e descentralização administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada a competência decisória para acolher ou indeferir pedidos de substituição de marca ou modelo de bens de consumo comum, no âmbito das contratações e notas de empenho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG (SAAE), ao Gestor de Contratos e, subsidiariamente nas contratações diretas por valor ou compras de pronto pagamento, ao Agente de Contratação.

Art. 2º O acolhimento da substituição de marca fica estritamente condicionado ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – apresentação de solicitação formal e fundamentada pela empresa contratada, com a comprovação fática da impossibilidade de fornecimento da marca originária decorrente de fato superveniente, alheio à sua vontade;
II – manutenção rigorosa do preço originalmente contratado, sendo expressamente vedado qualquer acréscimo de valor ou ônus financeiro para a Administração Pública;
III – emissão de parecer técnico favorável elaborado pelo fiscal do contrato ou pelo responsável pelo almoxarifado, atestando, de forma conclusiva, que o produto substituto possui especificações técnicas, qualidade, funcionalidade e rendimento equivalentes ou superiores ao item cotado na proposta vencedora;
IV – inexistência de alteração das condições de garantia, prazo e forma de entrega pactuadas.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato ou ao setor de almoxarifado instruir o procedimento de substituição, cabendo-lhe analisar as amostras ou laudos técnicos apresentados pelo contratado e juntar a manifestação técnica conclusiva aos autos da contratação.
Parágrafo único. É vedado ao fiscal de contrato, ao almoxarife ou ao agente demandante deliberar isoladamente sobre a aceitação de marca diversa sem a manifestação do agente competente designado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Deferido o pedido pela autoridade delegada, o responsável pelo Setor de Compras e Licitações providenciará o registro da nova marca por simples apostilamento na respectiva nota de empenho ou instrumento contratual, dispensada a celebração de aditivo formal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

VICTOR MARQUES MARTINS
Diretor Interino

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:4489CCC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa – SAAE**, por intermédio de seu Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg, destinado à recomposição e manutenção de pavimentos asfálticos em vias públicas, decorrentes de intervenções nas redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para atendimento às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Lagoa Formosa/MG.
O certame será conduzido na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.
Início da sessão de disputa: 28 de setembro de 2026, às 08h00
Endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/
Informações e edital: https://www.saaelagoa.com.br/ |almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:476C43C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 058/2026 -

Pregão Eletrônico RP n.º 034/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.saaeparaisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro – líquido, destinado ao tratamento de água para consumo humano na Estação de Tratamento de Água – ETA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Anexo I - Termo de Referência**. Início de Cadastramento das Propostas: 17/09/2026 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 29/09/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 29/09/2026 às 08h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:BDD5E8D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 125, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição provisória do servidor Hesdras Alexandrino Rosa, Gerente de Relacionamento, em seu período de férias, pela servidora Vanessa Garcia de Mello.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG e a Lei Complementar municipal n.º 021/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Informar que durante o período de **14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026,** referente ao gozo de 20 dias de férias do exercício de 2025, o servidor **Hesdras Alexandrino Rosa**, matrícula 1492, **será substituído temporariamente** do Cargo em Comissão de **Gerente de Relacionamento**, pela servidora **Vanessa Garcia de Mello,** matrícula 1362.

Art. 2º A servidora designada como substituta fará jus, de forma proporcional, à remuneração correspondente ao cargo comissionado exercido, durante o período em que desempenhar as funções do servidor substituído, observados os parâmetros estabelecidos no art. 54 da Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:5A068E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60001/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800026/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares/MG torna público, a todos os interessados, a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 60001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio e copa/cozinha, mediante 01 (um) posto de auxiliar de serviços gerais em jornada de 30 (trinta) horas semanais, para a sede administrativa e a ETA. Em razão de definição técnica quanto à insalubridade, o valor máximo estimado foi retificado para R$ 3.870,99 mensais (R$ 46.451,88 para 12 meses), com a consequente adequação dos anexos. Fica reaberto o prazo legal, na forma do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, designando-se NOVA SESSÃO PÚBLICA para o dia 05/10/2026, às 08h00 (horário de Brasília/DF), na plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br). O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, na plataforma AMM Licita e no sítio eletrônico do SAAE (www.saaeraulsoares.com.br/novosite). Demais informações pelo e-mail licitacao@saaeraulsoares.com.br.

Raul Soares/MG, 16 de setembro de 2026.

CRISTIANO BARCELOS BOARI-
Agente de Contratação / Pregoeiro.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:E9A90C7D

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90007/2026

Processo Administrativo nº: 800036/2026.
Dispensa de Licitação nº: 90007/2026
Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Raul Soares/MG (CNPJ: 24.089.583/0001-37).
Objeto: Aquisição de 100 (cem) resmas de Papel Sulfite A4 branco (75 g/m²).
Valor Total Estimado: R$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais).
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Recebimento de Propostas: Das **08h00 do dia 17/09/2026** até as **16h00 do dia 23/09/2026**.
Obtenção do Aviso Completo e Anexos: O Termo de Referência e o Aviso detalhado poderão ser solicitados através do e-mail **licitacao@saaeraulsoares.com.br** ou acessados no **site oficial do SAAE** (https://www.saaeraulsoares.com.br/novosite/transparencia/#)

Raul Soares/MG, 16 de setembro de 2026.

CRISTIANO BARCELOS BOARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:395D8AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 053/2026 – Objeto: Aquisição de Equipamentos e Produto para o Laboratório da ETE- Estação de Tratamento de Esgoto de Lagoa da Prata-MG, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 29 de setembro de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

•

Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FAF80E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Registro de preço para firmar termo de contrato de expectativa de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos Fiat Strada. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 01/10/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 16/09/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:4B681614

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 30/09/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 16/09/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:498B18AE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO a ata de registro de preços nº 042/2025, firmada em 30/09/2025, derivada do processo licitatório nº 222/2025, pregão eletrônico nº 045/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: auto posto trevo d'água ltda. OBJETO: prorrogação de vigência. Dotação orçamentária: 17.122-512.0021-0447-0449.6001-6002-6003-3.3.90.30.00. Assinatura do Termo Aditivo: 08/09/2026. VIGÊNCIA: a partir de 01/10/2026 a 30/09/2027.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:94A6D31D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2026, Processo Licitatório nº 024/2026, cujo objeto refere-se ao Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), por minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, mediante disponibilização de solução de geração distribuída composta por Central(is) Geradora(s) Fotovoltaica(s) (CGF) já implantada(s), conectada(s) à rede da concessionária de distribuição e apta(s) à compensação de créditos de energia elétrica, nos termos da Lei nº 14.300/2022 e da regulamentação aplicável. Sagrou-se vencedora do item licitado a seguinte empresa: EBES SISTEMAS DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.194.903/0001-30, com o seguinte valore: Item 01 – 57,53% de desconto.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:DAF8AC4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 0290/2024

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 254/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA

Aos dias 16 dias do mês de setembro de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.014.181/0001-66, sediado na RUA URUGUAIANA,174, CENTRO,

em RIO DE JANEIRO/RJ 20050-092 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. HOMERO FREDERICO ICAZA FIGNER, portador da Carteira de Identidade nº ***2647-8, expedida pela IFP, e CPF nº ***.***.547-87, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 254/2024, c**uja celebração foi justificada e autorizada no processo nº 290/**2024** e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 254/2024,** cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e fornecimento de Data Center, conforme justificativa lançada no processo nº 290/2024, com fulcro na Lei n.º 14.133/21.

EMPRESA: MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA					
CNPJ: 04.014.181/0001-66					
ENDEREÇO: RUA URUGUAIANA,174, CENTRO , SALA 301, 401 E 1101,RIO DE JANEIRO/RJ 20050-092					
REPRESENTANTE:HOMERO FREDERICO ICAZA FIGNER					
E-MAIL: diretoria@megadata.com.br TEL.: (21)2159-9550					
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Global**
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistemas de informática na gestão do ISSQN, com fornecimento de estrutura de Data Center	mensal	12	R$27.576,92	**R$330.923,13**
VALOR GLOBAL					**R$330.923,13**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 2542/2024,** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de setembro de 2026 até 26/09/2027, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores unitários e global originalmente firmados, sendo aplicado o IGPM acumulado de agosto de 2026, cujo percentual é de 2,16% . O valor global do contrato será de R$ 330.923,13 (Trezentos e trinta mil, novecentos e vinte e três reais e treze centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 16 de setembro de 2026.

Pelo Município:

Pela Contratada:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C56748F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 060-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Argirita						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA						
Concorrência por Maior Desconto - 060/2026						
Resultado da Homologação						
0001 - RECONSTRUÇÃO DE BSCC 1,50m x 1,50m x 6,00m (3 UNIDADES) - NA - Valor Referência: R$ 65.735,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHATEC ENGENHARIA LTDA	NA	3 Serviço	0,01 %	65.729,17	197.187,51	Homologado em 16/09/2026 13:06:18 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9EB2CBA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1684/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18675892/0001-96 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1684 , DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.006.208,67 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 61
28.846.0001.0002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 67
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.123.0000.0018.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 71
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	9.348,54
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 755 000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
755 000	ALIENAÇÃO	FICHA: 614
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0002.2009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	3.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 134
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 149
Origem: Anulação		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	22.200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	90.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 166
02 04 03	DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA	
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 187
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 225
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	2.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	

1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 226
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	200.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 236
Origem: Anulação		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	5.050,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	10,13
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 244
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 250
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	1.500,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 257
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 258
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 293
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
12.365.0006.2028.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 550 000	Transferência do Salário-Educação	
550 000	QESE	FICHA: 332
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
553 000	PNATE	FICHA: 356
Origem: Anulação		
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.365.0007.2031.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 586
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 398
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 398
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 398
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	7.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 429
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	54.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 495
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	250.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 495
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	1.500,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 502
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 505
Origem: Anulação		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0013.2061.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	50.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

660 000	FNAS	FICHA: 612

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.1004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-9.348,54
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 755 000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
755 000	ALIENAÇÃO	FICHA: 48
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 57
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 83
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-40.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-30.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.050,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-100,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10,13
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
28.846.0001.0006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-22.200,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 86
28.846.0001.0006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.500,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 86
28.846.0001.0006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

500 000	LIVRE	FICHA: 86
28.846.0001.0007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-90.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 87
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-200.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
12.361.0006.2030.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	-40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 550 000	Transferência do Salário-Educação	
550 000	QESE	FICHA: 326
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	-20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	
553 000	PNATE	FICHA: 359
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-250.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 386
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-54.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 386
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-4.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 386
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-2.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 386
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-20.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-7.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 403
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-50.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
660 000	FNAS	FICHA: 483
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 495
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 495
Anulação (-)		**-1.006.208,67**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 05 de AGOSTO de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:FDC43326

DECRETOS
DECRETO Nº 1688/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18675892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1688 , DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$793.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	6.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 62
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	13.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
Origem: Anulação		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	32.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 166
15.451.0002.1065.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	215.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 616
02 04 03	DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA	
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	3.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 184
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	2.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 226
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 570
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	100.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 238
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 249
Origem: Anulação		
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	3.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 257
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	38.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 601
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 602
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	20.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 602
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 398
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 398
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 398
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	6.500,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 399
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Origem: Anulação		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	2.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 502

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-6.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-6.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
28.846.0001.0007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 87
28.846.0001.0007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 87
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 150
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
16.482.0002.1056.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-38.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 162
16.482.0002.1056.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 162
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-215.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-50.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-50.000,00

3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-50.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-50.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-40.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-32.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-30.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-20.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-20.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-20.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-13.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-10.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-5.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
Anulação (-)		**-793.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 10 de AGOSTO de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:CACC3166

DECRETOS
DECRETO Nº 1692/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18675892/0001-96 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1692 , DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.049.112,00 distribuídas seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 57
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	52.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 61
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 64
28.846.0001.0002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	390,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 67
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 549
02 03 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
04.123.0000.0018.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 71
28.846.0001.0007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	60.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 87
Origem: Anulação		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	3.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 107
15.452.0002.2009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 134
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	10.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 159
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	15.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 159
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	50.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 159
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	24.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	41.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 166
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	8.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 242
Origem: Anulação		
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	14.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 243
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	85.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 243
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 244
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	16.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 244
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	43.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 255
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	4.000,00

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 259
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	220.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 260
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	12.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 266
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	62.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 573
Origem: Anulação		
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	45.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 574
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 577
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	2.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 639
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 293
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 293
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	13.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 575
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 578
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	44.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	1.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 388
Origem: Anulação		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	29.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 388
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	3.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 389
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 410
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	7.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
660 000	FNAS	FICHA: 483
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	1.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 486
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	1.700,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
660 000	FNAS	FICHA: 489
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	50,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 491
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	672,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

660 000	FNAS	FICHA: 496
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 456

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 49
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 60
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 84
28.846.0001.0007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-15.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 87
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-60.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 111
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-50.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 111
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-50.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 111
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-43.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 111
02 04 03	DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA	
02 04 03	DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA	
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	-41.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 182
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-220.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-62.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-45.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-13.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-12.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	

10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-85.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-52.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-44.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-29.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-24.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-20.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-16.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-14.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-8.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-5.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-4.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-3.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-2.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-2.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-2.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-2.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.500,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.500,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-390,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-300,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-50,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	

1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.303.0009.2038.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 435
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.1032.0000	PROTECAO SOCIAL	-672,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
660 000	FNAS	FICHA: 468
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
660 000	FNAS	FICHA: 485
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-1.700,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
660 000	FNAS	FICHA: 485
Anulação (-)		**-1.049.112,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 20 de AGOSTO de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:92309A7A

DECRETOS
DECRETO Nº 1693/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18675892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1693 , DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$855.034,25 distribuídos a seguintes dotações:

Origem: Excesso		
02 02 00 SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0001.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO		7.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	627
04.122.0001.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO		100,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	628
04.122.0001.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO		1.300,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	629
02 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
04.122.0001.2004.0000 APOIO ADMINISTRATIVO		11.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	560
04.122.0001.2004.0000 APOIO ADMINISTRATIVO		61.100,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	561
04.122.0001.2004.0000 APOIO ADMINISTRATIVO		13.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	619
02 03 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
Origem: Excesso		
02 03 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
04.123.0001.2005.0000 APOIO ADMINISTRATIVO		16.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	562
04.123.0001.2005.0000 APOIO ADMINISTRATIVO		3.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	625

04.123.0001.2005.0000 APOIO ADMINISTRATIVO		200,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	626
02 04 01 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS		
04.122.0001.2006.0000 APOIO ADMINISTRATIVO		20.100,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	563
04.122.0001.2006.0000 APOIO ADMINISTRATIVO		4.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	623
04.122.0001.2006.0000 APOIO ADMINISTRATIVO		100,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	624
02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0002.2011.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		60.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	558
15.452.0002.2011.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		83.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	559
15.452.0002.2011.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		4.200,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	620
Origem: Excesso		
02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0002.2011.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		2.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	621
15.452.0002.2011.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		200,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	622
15.452.0002.2011.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		26.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	622
02 04 03 DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTUR		
13.392.0003.2016.0000 CIDADANIA E BEM ESTAR		17.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	630
13.392.0003.2016.0000 CIDADANIA E BEM ESTAR		100,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	631
13.392.0003.2016.0000 CIDADANIA E BEM ESTAR		3.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	631
13.392.0003.2016.0000 CIDADANIA E BEM ESTAR		100,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	632
27.812.0003.2015.0000 CIDADANIA E BEM ESTAR		20.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	633
27.812.0003.2015.0000 CIDADANIA E BEM ESTAR		10.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	634
Origem: Excesso		
02 04 03 DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTUR		
27.812.0003.2015.0000 CIDADANIA E BEM ESTAR		6.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	635
27.812.0003.2015.0000 CIDADANIA E BEM ESTAR		2.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	636
27.812.0003.2015.0000 CIDADANIA E BEM ESTAR		200,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	637
02 05 02 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2026.0000 EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		100,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		
1 542 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
542 000 FUNDEB - VAAT	FICHA:	318
12.365.0005.2026.0000 EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		137.300,00

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		
1 542 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
542 000 FUNDEB - VAAT	FICHA:	318
12.365.0005.2026.0000 EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		23.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 542 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
542 000 FUNDEB - VAAT	FICHA:	320
12.365.0005.2026.0000 EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		29.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
1 542 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
542 000 FUNDEB - VAAT	FICHA:	321
02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2036.0000 SAUDE DE QUALIDADE		1.500,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc		
1 600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
600 000 SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA:	568
10.301.0009.2037.0000 SAUDE DE QUALIDADE		133.700,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		
1 600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
600 000 SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA:	610
Origem: Excesso		
02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2037.0000 SAUDE DE QUALIDADE		24.300,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
1 600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
600 000 SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA:	611
10.301.0009.2037.0000 SAUDE DE QUALIDADE		5.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
600 000 SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA:	617
10.301.0009.2037.0000 SAUDE DE QUALIDADE		1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
600 000 SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA:	618
10.301.0009.2037.0000 SAUDE DE QUALIDADE		100.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 710 000 Transferência Especial dos Estados		
710 000 TRANSF. ESPECIAL ESTADO	FICHA:	640
Origem: Superávit Financeiro		
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO		25.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
2 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	556
04.122.0001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO		4.434,25
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
2 501 000 Outros Recursos não Vinculados		
501 000 RECORD	FICHA:	557

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			825.600,00
Fontes de Recurso			
501	000	Outros Recursos não Vinculados	370.700,00
600	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	165.500,00
710	000	Transferência Especial dos Estados	100.000,00
542	000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	189.400,00

Superávit Financeiro:			29.434,25
Fontes de Recurso			
501	000	Outros Recursos não Vinculados	29.434,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 20 de AGOSTO de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:6E2ACBB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 001/2026

Referente à: contratação de empresa de engenharia para construção de Habitações de Interesse Social (HIS) por meio do programa "Nosso Lar para Curvelo" que visa atender a população em situação de vulnerabilidade social e a demanda habitacional do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais, em diversos bairros do município.

REFERÊNCIA:
Processo Licitatório n.º: 133/2025.

Modalidade: Concorrência nº 006/2025

Contrato n.º: 007/2026

Valor global do Contrato:

R$ R$6.168.000,00 (seis milhões cento e sessenta e oito mil reais)

Lote	Quant	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Global
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA E/OU TÉCNICA INDUSTRIAL PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (HIS) - PROGRAMA NOSSO LAR - PARA CURVELO – NA ESQUINA DA RUA MANUELZÃO COM RUA J, S/N, GUIMARÃES ROSA, CURVELO-MG, CONTEMPLANDO SONDAGENS, PROJETOS, ESTRUTURA, ALVENARIA, PISO, REVESTIMENTOS, PINTURA, ESQUADRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIAS, REDE INTERNET E ANTENA, GÁS E COMBATE A INCÊNDIO, LOUÇAS E METAIS, COBERTURA, URBANIZAÇÃO E FECHAMENTO, ASSIM COMO TODOS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A CONCLUSÃO DOS EMPREENDIMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CURVELO – MG.	R$2.115.000,00
02	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA E/OU TÉCNICA INDUSTRIAL PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (HIS) – PROGRAMA NOSSO LAR - PARA CURVELO AVENIDA BERTA CORINA MALDINI PITANGUY COM RUA ANTÔNIA CLEUSA GUIMARÃES, S/N, BELA VISTA – LOTEAMENTO MORADA REAL -, CONTEMPLANDO SONDAGENS, PROJETOS, ESTRUTURA, ALVENARIA, PISO, REVESTIMENTOS, PINTURA, ESQUADRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIAS, REDE INTERNET E ANTENA, GÁS E COMBATE A INCÊNDIO, LOUÇAS E METAIS, COBERTURA, URBANIZAÇÃO E FECHAMENTO, ASSIM COMO TODOS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A CONCLUSÃO DOS EMPREENDIMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CURVELO – MG.	R$1.957.000,00
03	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA E/OU TÉCNICA INDUSTRIAL PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (HIS) – PROGRAMA NOSSO LAR - PARA CURVELO AVENIDA CARMELITA ARRIEIRO COM RUA CAMPOS GERAIS, S/N, PONTE NOVA, CURVELO- MG, CONTEMPLANDO SONDAGENS, PROJETOS, ESTRUTURA, ALVENARIA, PISO, REVESTIMENTOS, PINTURA, ESQUADRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIAS, REDE INTERNET E ANTENA, GÁS E COMBATE A INCÊNDIO, LOUÇAS E METAIS, COBERTURA, URBANIZAÇÃO E FECHAMENTO, ASSIM COMO TODOS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A CONCLUSÃO DOS EMPREENDIMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CURVELO – MG.	R$2.096.000,00

À
CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP

Pela presente ordem de serviços, autorizados a **CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP** iniciar na data de 01/04/2026 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 01 de abril de 2026.

VALÉRIO DINIZ MOURTHE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gestor do Contrato

Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações LTDA – EPP
JEAN CLOLDY DE OLIVEIRA COUTO
Empresa Executora

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:43B1886D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 201/2026, SETEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de

I	Tarefa CI-66012-2026 e Encaminhamento datado de 15/09/2026	2015423	SILAS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – Gerência de Esportes	Secretaria Municipal de Agronegócios – Gerência de Agricultura e Banco de Alimentos	15/09/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D8F9311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PERGÃO ELETRÔNICO 047/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **047/2026**, Processo Administrativo nº **111/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gases medicinais e correlatos, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, incluindo transporte, logística de distribuição, instalação domiciliar quando necessária, substituição de cilindros e suporte operacional, visando atender às demandas do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e de pacientes domiciliares vinculados à rede municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA - 19.316.524/0001-14 licitacao@deltashoprs.com.br - (54) 99677-0338	25.058,10	12.910,00	12.148,10 Proveito (48,48%)
MARA LUCIA CAMPOREZ - 65.193.492/0001-24 maracamporez74@gmail.com - (61) 99280-1722	3.660.082,38	3.062.097,90	597.984,48 Proveito (16,34%)
Totais	**3.685.140,48**	**3.075.007,90**	**610.132,58 Proveito (16,56%)**

Detalhes

Gláucon Cézar Cardoso na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA - CPF/CNPJ: 19.316.524/0001-14				
Lote 7	**Data/Hora da Adjudicação - 16/09/2026 10:15:56**			
Lote 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fluxômetro fêmea p/ oxigênio	25,00	UNIDADE	76,00	1.900,00
APÓLICE.pdf		**Inserido em:** 20/08/2026 16:45		
Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 16/09/2026 10:16:07**			
Lote 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CHICOTE DE OXIGÊNIO FLEXIVEL (1 METRO) PARA CENTRAL MANIFOLD	20,00	UNIDADE	510,00	10.200,00
APÓLICE.pdf		**Inserido em:** 20/08/2026 16:48		
Lote 11	**Data/Hora da Adjudicação - 16/09/2026 10:16:37**			
Lote 11				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO 0/15 L MIN	10,00	UNIDADE	81,00	810,00
APÓLICE.pdf		**Inserido em:** 20/08/2026 16:49		

Fornecedor: MARA LUCIA CAMPOREZ - CPF/CNPJ: 65.193.492/0001-24				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 16/09/2026 10:15:06**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Recarga de oxigênio medicinal 1m³	460,00	M³	122,00	56.120,00
APOLICE SEGURO JOAO PINHEIRO LICITAÇÃO.pdf		**Inserido em:** 19/08/2026 09:44		
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 16/09/2026 10:15:15**			
Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CILINDRO PP 2 M³	180,00	UNIDADE	218,22	39.279,60

APOLICE SEGURO JOAO PINHEIRO LICITAÇÃO.pdf		**Inserido em:** 19/08/2026 09:44		
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 16/09/2026 10:15:23**			
Lote 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL10M³(OXIGÊNIO MEDICINAL,ASPECTO FÍSICO:INCOLOR,ODOR:INODORO,CILINDRO:PO	7.700,00	M³	358,00	2.756.600,00
APOLICE SEGURO JOAO PINHEIRO LICITAÇÃO.pdf		**Inserido em:** 19/08/2026 09:44		
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 16/09/2026 10:15:30**			
Lote 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RECARGA DE AR MEDICINAL INCOLOR, INODORO, CAPACIDADE 10 M³ (AR COMPRIMIDO)	350,00	UNIDADE	541,00	189.350,00
APOLICE SEGURO JOAO PINHEIRO LICITAÇÃO.pdf		**Inserido em:** 19/08/2026 09:45		
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 16/09/2026 10:15:40**			
Lote 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RECARGA DE NITROGENIO 10M³	10,00	UNIDADE	513,22	5.132,20

APOLICE SEGURO JOAO PINHEIRO LICITAÇÃO.pdf		**Inserido em:** 19/08/2026 09:45		
Lote 6	**Data/Hora da Adjudicação - 16/09/2026 10:15:46**			
Lote 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RECARGA DE GÁS COMPRIMIDO DIOXIDO DE CARBONO (4,5 KG)	5,00	UNIDADE	1.082,22	5.411,10
APOLICE SEGURO JOAO PINHEIRO LICITAÇÃO.pdf		**Inserido em:** 19/08/2026 09:45		
Lote 9	**Data/Hora da Adjudicação - 16/09/2026 10:16:15**			
Lote 9				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FRASCO COLETOR 5 L COM TAMPA RODIZIO (CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP)	13,00	UNIDADE	605,00	7.865,00
APOLICE SEGURO JOAO PINHEIRO LICITAÇÃO.pdf		**Inserido em:** 19/08/2026 09:45		
Lote 10	**Data/Hora da Adjudicação - 16/09/2026 10:16:23**			
Lote 10				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO (MANOMETRO)	10,00	UNIDADE	234,00	2.340,00
APOLICE SEGURO JOAO PINHEIRO LICITAÇÃO.pdf		**Inserido em:** 19/08/2026 09:46		

João Pinheiro, 16 de Setembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:C2BCEF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRGÃO ELETRÔNICO 047/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **047/2026**, Processo Administrativo nº **111/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gases medicinais e correlatos, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, incluindo transporte, logística de distribuição, instalação domiciliar quando necessária, substituição de cilindros e suporte operacional, visando atender às demandas do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e de pacientes domiciliares vinculados à rede municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA - 19.316.524/0001-14 licitacao@deltashoprs.com.br - (54) 99677-0338	25.058,10	12.910,00	12.148,10 Proveito (48,48%)
MARA LUCIA CAMPOREZ - 65.193.492/0001-24 maracamporez74@gmail.com - (61) 99280-1722	3.660.082,38	3.062.097,90	597.984,48 Proveito (16,34%)
Totais	**3.685.140,48**	**3.075.007,90**	**610.132,58** **Proveito (16,56%)**

Detalhes

Gláucon Cézar Cardoso na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:				
Fornecedor: DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA - CPF/CNPJ: 19.316.524/0001-14				
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 16/09/2026 10:17:11**			
Lote 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fluxômetro fêmea p/ oxigênio	25,00	UNIDADE	76,00	1.900,00
APÓLICE.pdf		**Inserido em:** 20/08/2026 16:45		
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 16/09/2026 10:17:11**			
Lote 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

CHICOTE DE OXIGÊNIO FLEXIVEL (1 METRO) PARA CENTRAL MANIFOLD	20,00	UNIDADE	510,00	10.200,00
APÓLICE.pdf		**Inserido em:** 20/08/2026 16:48		
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 16/09/2026 10:17:11**			
Lote 11				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO 0/15 L MIN	10,00	UNIDADE	81,00	810,00
APÓLICE.pdf		**Inserido em:** 20/08/2026 16:49		

Fornecedor: MARA LUCIA CAMPOREZ - CPF/CNPJ: 65.193.492/0001-24				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 16/09/2026 10:17:11**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Recarga de oxigênio medicinal 1m³	460,00	M³	122,00	56.120,00
APOLICE SEGURO JOAO PINHEIRO LICITAÇÃO.pdf		**Inserido em:** 19/08/2026 09:44		
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 16/09/2026 10:17:11**			
Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CILINDRO PP 2 M³	180,00	UNIDADE	218,22	39.279,60
APOLICE SEGURO JOAO PINHEIRO LICITAÇÃO.pdf		**Inserido em:** 19/08/2026 09:44		
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 16/09/2026 10:17:11**			
Lote 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL10M³(OXIGÊNIO MEDICINAL,ASPECTO FÍSICO:INCOLOR,ODOR:INODORO,CILINDRO:PO	7.700,00	M³	358,00	2.756.600,00
APOLICE SEGURO JOAO PINHEIRO LICITAÇÃO.pdf		**Inserido em:** 19/08/2026 09:44		
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 16/09/2026 10:17:11**			
Lote 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RECARGA DE AR MEDICINAL INCOLOR, INODORO, CAPACIDADE 10 M³ (AR COMPRIMIDO)	350,00	UNIDADE	541,00	189.350,00
APOLICE SEGURO JOAO PINHEIRO LICITAÇÃO.pdf		**Inserido em:** 19/08/2026 09:45		
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 16/09/2026 10:17:11**			
Lote 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RECARGA DE NITROGENIO 10M³	10,00	UNIDADE	513,22	5.132,20

APOLICE SEGURO JOAO PINHEIRO LICITAÇÃO.pdf		**Inserido em:** 19/08/2026 09:45		
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 16/09/2026 10:17:11**			
Lote 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RECARGA DE GÁS COMPRIMIDO DIOXIDO DE CARBONO (4,5 KG)	5,00	UNIDADE	1.082,22	5.411,10
APOLICE SEGURO JOAO PINHEIRO LICITAÇÃO.pdf		**Inserido em:** 19/08/2026 09:45		
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 16/09/2026 10:17:11**			
Lote 9				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FRASCO COLETOR 5 L COM TAMPA RODIZIO (CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP)	13,00	UNIDADE	605,00	7.865,00
APOLICE SEGURO JOAO PINHEIRO LICITAÇÃO.pdf		**Inserido em:** 19/08/2026 09:45		
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 16/09/2026 10:17:11**			
Lote 10				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO (MANOMETRO)	10,00	UNIDADE	234,00	2.340,00
APOLICE SEGURO JOAO PINHEIRO LICITAÇÃO.pdf		**Inserido em:** 19/08/2026 09:46		

João Pinheiro, 16 de Setembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:57DC7A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14406, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14406, de 20 de agosto de 2026
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.100,00(três mil e cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.2054.3319094000000000000.15000000099	3.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.2054.3319011000000000000.15000000099	3.100,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.3319004000000000000.15400000071	58.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.3319092000000000000.15400000070	58.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.3319013000000000000.15400000070	32.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.3319092000000000000.15400000070	32.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2005.3339036000000000000.15000000099	8.500,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2005.3319011000000000000.15000000099	8.500,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2190.3319004000000000000.15000000099	64.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0002.0122.0001.2032.3319004000000000000.15000000099	64.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.000,00(doze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2214.33190130000000000000.15000000099	12.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2005.33190110000000000000.15000000099	12.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2214.33190040000000000000.15000000099	35.000,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2005.33190110000000000000.15000000099	35.000,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2124.33190040000000000000.16000000099	250.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2117.33190040000000000000.16000000099	250.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.33390140000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2005.33190110000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.370,34(dois mil, trezentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2116.33190940000000000000.15000000095	2.370,34

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2116.33190040000000000000.15000000095	2.370,34

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100,00(cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2211.33190940000000000000.15000000099	100,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2211.33190110000000000000.15000000099	100,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.33190940000000000000.15400000070	10.000,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.33190040000000000000.15400000070	10.000,00

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.33190940000000000000.15400000070	5.000,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.33190040000000000000.15400000070	5.000,00

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 33.000,00(trinta e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190940000000000000.15400000070	33.000,00

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190040000000000000.15400000070	33.000,00

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.33390140000000000000.15000000099	1.000,00

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2211.33190110000000000000.15000000099	1.000,00

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.000,00(doze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.33190940000000000000.15400000070	12.000,00

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.33190110000000000000.15400000070	12.000,00

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.000,00(treze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	02.010.0004.0122.0001.2062.3319113000000000000.15000000099	13.000,00

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.3319011000000000000.15000000099	13.000,00

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 325.000,00(trezentos e vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.3319011000000000000.16000000099	325.000,00

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2520.3335041000000000000.16000000099	325.000,00

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0334.0005.2143.3339030000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0122.0001.2012.3339030000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2310.3339048000000000000.15000000099	50.000,00

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2310.3339032000000000000.15000000099	50.000,00

Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.3339030000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.3339039000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0017.1059.33390930000000000000.17000000099	47.000,00

Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1089.34490510000000000000.17000000099	47.000,00

Art. 45º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.33390300000000000000.15000000094	100.000,00

Art. 46º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.34490520000000000000.15000000094	100.000,00

Art. 47º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2334.33190940000000000000.15000000099	100.000,00

Art. 48º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.1099.34490510000000000000.15000000094	100.000,00

Art. 49º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2657.33390390000000000000.17520000000	2.000,00

Art. 50º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2268.33390390000000000000.17520000000	2.000,00

Art. 51º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.33390400000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 52º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.33390390000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 53º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300,00(trezentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1064.33390390000000000000.15000000099	300,00

Art. 54º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1064.3339030000000000000.15000000099	300,00

Art. 55º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 418.081,92(quatrocentos e dezoito mil, oitenta e um reais e noventa e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.3339037000000000000.16210000099	418.081,92

Art. 56º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0001.2563.3335041000000000000.16210000099	418.081,92

Art. 57º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.3449052000000000000.16210000099	30.000,00

Art. 58º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0001.2563.3335041000000000000.16210000099	30.000,00

Art. 59º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 154.605,00(cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2130.3339039000000000000.16210000099	154.605,00

Art. 60º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0001.2563.3335041000000000000.16210000099	154.605,00

Art. 61º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1064.3339039000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 62º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1064.3449052000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 63º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 54.534,1(cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2122.3339030000000000000.16210000099	54.534,10

Art. 64º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0001.2563.3335041000000000000.16210000099	54.534,10

Art. 65º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.1057.3449051000000000000.15000000099	50.000,00

Art. 66º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1072.3449051000000000000.15000000099	50.000,00

Art. 67º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 245.465,9(duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2122.3339030000000000000.16210000099	245.465,90

Art. 68º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0001.2563.3335041000000000000.16210000099	245.465,90

Art. 69º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 153.352,14(cento e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2122.3339039000000000000.16210000099	153.352,14

Art. 70º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0001.2563.3335041000000000000.16210000099	153.352,14

Art. 71º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0541.0001.2501.3339014000000000000.15000000099	1.000,00

Art. 72º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0541.0001.2501.3339008000000000000.15000000099	1.000,00

Art. 73º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0541.0001.2501.3339014000000000000.15000000099	1.000,00

Art. 74º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0541.0001.2501.3339031000000000000.15000000099	1.000,00

Art. 75º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0541.0001.2501.3339014000000000000.15000000099	3.000,00

Art. 76º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0541.0001.2501.3449052000000000000.15000000099	3.000,00

Art. 77º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.700,00(um mil e setecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0124.0001.2343.3449052000000000000.15000000099	1.700,00

Art. 78º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0124.0001.2343.3339039000000000000.15000000099	1.700,00

Art. 79º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 20 de agosto de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:4430609B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.761 /2026

Prefeitura Municipal de Muriaé
GABINETE DO PREFEITO
Lei nº 7.761 /2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 5.530.918,27** (cinco milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), conforme discriminado abaixo:

0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
0017.0122.0001.2225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMIN	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 1.345.757,38	
3191130000 - Obrigações patronais	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 354.052,66	
0017.0452.0044 - SERVIÇOS URBANOS	
0017.0452.0044.2278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM LIMPEZ	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 65.000,00	
0017.0452.0044.2605 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM MANEJO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 665.130,48	
3191130000 - Obrigações patronais	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 129.355,21	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 50.000,00	
0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL	
0017.0512.0057.2279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	

Valor: 1.775.058,77	
3191130000 - Obrigações patronais	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 133.710,24	
0017.0512.0058 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA PLUVIAL	
0017.0512.0058.2281 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 1.000,00	
0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO	
0017.0512.0059.2280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ESGOT	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 942.097,23	
3191130000 - Obrigações patronais	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 69.756,30	
Adiciona:	**5.530.918,27**

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
0017.0122.0001.2225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMIN	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 298.999,00	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 431.927,56	
3190130000 - Obrigações patronais	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 159.999,34	
0017.0122.0001.2227 - PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL -	
DEM ADMINI	
3390460000 - Auxílio-alimentação	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 5.000,00	
0017.0122.0001.2702 - PAGAMENTO BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - DEM	
ADMINISTRATIVO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 259.999,00	
0017.0452.0044 - SERVIÇOS URBANOS	
0017.0452.0044.2278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM LIMPEZ	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 584.999,00	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 350.000,00	
3191130000 - Obrigações patronais	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 20.000,00	
3190130000 - Obrigações patronais	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 64.000,00	
0017.0452.0044.2307 - PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - DEM MANEJO	
3390460000 - Auxílio-alimentação	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 45.000,00	
0017.0452.0044.2605 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM MANEJO	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 899.000,00	
3190130000 - Obrigações patronais	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 27.000,00	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 14.229,68	
0017.0452.0044.2612 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO - DEM MANEJO RESÍDUO	
4490510000 - Obras e instalações	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 195.700,00	
0017.0512.0044 - SERVIÇOS URBANOS	
0017.0512.0044.2379 - PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - DEM LIMPEZ	
3390460000 - Auxílio-alimentação	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 36.000,00	
0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL	
0017.0512.0057.2279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 970.000,00	

3190130000 - Obrigações patronais	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 20.000,00	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 1.300,00	
0017.0512.0057.2378 - PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - DEM ÁGUA P	
3390460000 - Auxílio-alimentação	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 48.000,00	
0017.0512.0058 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA PLUVIAL	
0017.0512.0058.2281 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 9.000,00	
3191130000 - Obrigações patronais	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 218.000,00	
0017.0512.0058.2376 - PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - DEM ÁGUA P	
3390460000 - Auxílio-alimentação	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 5.000,00	
0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO	
0017.0512.0059.1145 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEM ESGOTO	
4490510000 - Obras e instalações	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 356.764,69	
0017.0512.0059.2280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ESGOT	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 505.000,00	
0017.0512.0059.2377 - PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - DEM ESGOTO	
3390460000 - Auxílio-alimentação	
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
Valor: 6.000,00	
REDUZ:	**5.530.918,27**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28 285182649
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= 20302311000112, OU=Secretaria da ReceitaFederaldoBrasil-RFB,OU=RFBe-CPFA3,OU=(EMBRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.09.15 14:57:28-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:2411885E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2024, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SACOS PLÁSTICOS A SEREM UTILIZADOS PELA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO PRAZO - CONTRATADA: **EQUI PLASTIC LTDA EPP, CNPJ N° 65.235.434/0001-16** – VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 220.750,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) – VIGÊNCIA: 12 MESES – INÍCIO: 27/10/2026 A 27/10/2027 - DATA: 11/09/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

EQUI PLASTIC LTDA EPP - CNPJ Nº 65.235.434/0001-16						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56576	6.600	UN	SACOS PLÁSTICOS MEDIDA 75 CM LARGURA; 105 CM ALTURA; 6 MICRAS ESPESSURA, PRETO LEITOSO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM SILK DO DEMSUR, CENTRLIZADO, NA COR BRANCA.(COTA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)	PRÓPRIA	R$ 0,43	R$ 2.838,00
56576	298.400	UN	SACOS PLÁSTICOS MEDIDA 75 CM LARGURA; 105 CM ALTURA; 6 MICRAS ESPESSURA, PRETO LEITOSO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM SILK DO DEMSUR, CENTRLIZADO, NA COR BRANCA.	PRÓPRIA	R$ 0,43	R$ 128.312,00
56575	68.600	UN	SACOS PLÁSTICOS MEDIDA 90 CM LARGURA, 150CM ALTURA; 10 MICRAS DE ESPESSURA, PRETO LEITOSO, CAPACIDADE 200 LITROS, COM SILK DO DEMSUR, CENTRALIZADO, NA COR BRANCA.	PRÓPRIA	R$ 1,28	R$ 87.808,00
56575	1.400	UN	SACOS PLÁSTICOS MEDIDA 90 CM LARGURA, 150CM ALTURA; 10 MICRAS DE ESPESSURA, PRETO LEITOSO, CAPACIDADE 200	PRÓPRIA	R$ 1,28	R$ 1.792,00

			LITROS, COM SILK DO DEMSUR, CENTRALIZADO, NA COR BRANCA.(COTA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)			

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:AC6959B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7315/2026.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 88/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026.
CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

O Secretário Municipal de Educação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n° 7086/2024, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CORTES DE FRANGO CAIPIRÃO) DA AGRICULTURA FAMILIAR, VIA CHAMADA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICIPIO DE PARACATU/MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1156093					
Nome: 21.271.706/0001-68 - COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL					
Valor: R$ 215.176,50					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Frango caipirão; cortes congelados de frango (coxa e sobrecoxa); com pele e osso; congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12°c; com aspecto, cor, odor e sabor próprios, não podendo conter cartilagem, tendões ou fragmentos de osso	KG	2.750,00	R$ 23,85	R$ 65.587,50
2	Frango Caipirão; cortes congelados de frango (peito sem pele e sem osso); congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a - 12°c; com aspecto, cor, odor e sabor próprios, não podendo conter cartilagem, tendões ou fragmentos de ossos;	KG	4.950,00	R$ 30,22	R$ 149.589,00

Paracatu-MG, 11 de setembro de 2026.

JACQUELINE DE DEUS CARNEIRO LOPES
Secretária Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:829E5B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
COMUNICADO – CARTÃO FEIRA

Comunicado – Cartão Feira

A coordenação do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.804/2025;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 2.804/2025, que institui o Programa Cartão Feira;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, incisos VI e VII da referida Lei, que prevê o desligamento do beneficiário nos seguintes casos;

VI - não movimentação do cartão por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

VII - falecimento do responsável familiar, quando não houver novo responsável familiar cadastrado

RESOLVE:

1. Proceder com a exclusão dos beneficiários que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos VI e VII do Art. 9° da Lei 2.804/2025.
2. Informar que as vagas decorrentes das referidas exclusões serão preenchidas imediatamente por novos beneficiários, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos da legislação vigente do Edital nº 001/2026 do Programa Cartão Feira.
3. Tornar pública a nova lista de classificados convocados para o Programa Cartão Feira, conforme anexo.

Anexo I - Lista de novos beneficiários

Classificação	Nome
655	Layra Soares Machado
656	Shirley Shirlene Ribeiro dos Santos
657	Eliane Santana Barbosa
658	Adriana Viana da Silva Medeiros
659	Larissa Rafaela Damaceno Rodrigues
660	Bianca Lima de Paiva
661	Lorrane Duraes de Andrade
662	Amanda Grazielle Pereira de Souza
663	Amanda Cardoso de Melo
664	Maria Aparecida Rodrigues de Sousa
665	Elaine de Jesus Santos
666	Aline Alcantara da Luz
667	Laiz Leite Maciel
668	Nayara Galdino dos Santos
669	Leilane Soraya Pereira do Rosário
670	Marcela Eduarda Alves Machado de Castro
671	Yasmim Emanuele Souza Pereira
672	Silvia Aparecida de Souza

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:EAF80076

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 079 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO N° 079 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Retifica o Calendário Fiscal do Município de Pirapora para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal 2.517/2021 de 30 de dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento, em cota única e em parcelas, para a realização do pagamento e da cobrança dos tributos municipais, e ainda a necessidade de dar publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de ampla defesa e contraditório quando do lançamento dos tributos e disciplinar prazo limite para a apresentação de impugnações e/ou revisão de lançamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto n. 079/2026, que por sua vez havia retificado o Decreto n° 065 de 15 de julho de 2026, para que Calendário Fiscal do ano de 2026 (Decreto n° 007 de 15 de janeiro de 2026), instituído para o pagamento dos tributos, passe a vigorar com as datas de vencimentos conforme estabelecido nos Anexos I a XV, que fazem parte deste Decreto**.**

Art. 2º. Ficam os contribuintes dos tributos constantes deste Decreto notificados do lançamento e vencimento para o ano de 2026.

Art. 3º. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no último dia útil anterior ao do vencimento.

Art. 4º. As notificações de lançamento serão processadas por aviso de lançamento constante dos carnês que serão entregues fisicamente pelos Correios nos casos de lançamento de ofício ou por outros meios previstos em lei, no endereço constante do Cadastro Fiscal e/ou por Edital, além de sua disponibilização para acesso remoto por meio de portal virtual acessível pelo site oficial da Prefeitura de Pirapora: http://www.pirapora.mg.gov.br.

Parágrafo Único. O contribuinte que não receber o carnê em até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, conforme previsto nos Anexos I a XV deste decreto, deverá retirará-lo junto ao Setor de Atendimento da Diretoria de Tributação e Fiscalização, situado à rua Antônio Nascimento, n.º 274, Centro, CEP: 39270-082, e/ou pela internet através do site http://www.pirapora.mg.gov.br, considerando-se intimado do(s) lançamento(s) após esse prazo para efeitos legais, estando o crédito tributário sujeito aos acréscimos previstos na legislação tributária.

Art. 5º. Os requerimentos de impugnação e/ou pedido de revisão de lançamento relativo ao exercício de 2026 deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo e Expedição de Documentos desta Prefeitura, no mesmo endereço constante no parágrafo único do art. 4º, até a data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, prevista nos Anexos I a XV.

§1º. Os requerimentos protocolizados após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo não suspenderão os acréscimos legais incidentes sobre as parcelas vencidas até a data do pedido, mesmo em caso de deferimento.

§2º. Quando o requerimento não for formulado pelo próprio contribuinte, deverá o interessado juntar cópia dos seguintes documentos:

•
para Pessoa Física:

cédula de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do contribuinte;
documento de aquisição do imóvel; certidão de óbito e casamento, se for o caso;
original ou cópia autêntica do instrumento de mandato com reconhecimento de firma (ou assinado digitalmente nos termos da legislação federal aplicável) e com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública (procuração).

•
para Pessoa Jurídica:

contrato ou estatuto social e última alteração, registados no órgão competente; cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do subscritor do requerimento, o qual deverá ser quem tenha poderes de representação da sociedade, conforme indicado nos respectivos atos constitutivos (contrato ou estatuto social);
original ou cópia autêntica do instrumento de mandato com reconhecimento de firma (ou assinado digitalmente nos termos da legislação federal aplicável) e com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública;
cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do outorgante, com poderes de representação da sociedade, conforme indicado no contrato ou estatuto social; e
documento de aquisição do imóvel se for o caso.

Art. 6º. Os contribuintes abrangidos pela imunidade, isenção ou não incidência tributária deverão requerer expressamente seu reconhecimento, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Os requerimentos protocolizados deverão ser instruídos de acordo com a legislação específica em que se fundar.

Art. 7º Os contribuintes poderão efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas de Serviços Públicos e Taxa de Poder de Polícia, em cota única ou em parcelas, observadas as datas e percentuais de desconto estabelecidos nos Anexos I a XV.

Art. 8º ~~Fica prorrogada a data de validade dos Alvarás de Localização e/ou Funcionamento expedidos no exercício de 2025, de 31/12/2025 para 31/01/2026.~~

Art. X. O Alvará de Localização e Funcionamento será emitido por meio da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), em ambiente digital integrado, por prazo indeterminado.
§ 1º O alvará permanecerá válido enquanto forem mantidas as condições declaradas pelo requerente e não houver: I – alteração cadastral;
II – modificação da atividade econômica;
III – mudança no grau de risco; ou
IV – necessidade de obtenção de novas licenças, autorizações ou demais atos públicos de liberação exigidos pela legislação vigente.
§ 2º Nas atividades classificadas como de médio ou alto grau de risco, a validade do Alvará de Localização e Funcionamento ficará estritamente condicionada ao prazo de vigência das respectivas licenças e autorizações emitidas pelos órgãos de fiscalização, tais como o Corpo de Bombeiros Militar, a Vigilância Sanitária e o órgão ambiental competente.
§ 3º O licenciamento de que trata o *caput* observará as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), do Decreto Municipal nº 137/2022 e dos termos de cooperação técnica firmados pelo Município para a integração à REDESIM.
§ 4º O Município poderá, a qualquer tempo, promover a fiscalização do estabelecimento, revisar o enquadramento da atividade, exigir a regularização de pendências ou determinar a obtenção de licenças específicas, caso seja constatada a alteração das condições que fundamentaram a emissão do documento.
§ 5º A emissão do alvará por prazo indeterminado não exime o responsável pelo estabelecimento da obrigação de manter atualizados os seus dados cadastrais e de comunicar ao Município, imediatamente, quaisquer alterações que possam modificar as condições do licenciamento.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Pirapora/MG, xx de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO FISCAL 2026			
IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA		**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
1ª OPÇÃO de Cota Única		10/07/2026	30%
2ª OPÇÃO de Cota Única		17/07/2026	15%
3ª OPÇão Cota Única Sem Desconto		20/07/2026	-
OU			
FORMA DE PAGAMENTO PARCELADO		**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
Parcelado	1ª Parcela	20/07/2026	SEM DESCONTO
	2ª Parcela	20/08/2026	SEM DESCONTO
	3ª Parcela	21/09/2026	SEM DESCONTO
	4ª Parcela	20/10/2026	SEM DESCONTO
	5ª Parcela	23/11/2026	SEM DESCONTO
	6ª Parcela	21/12/2026	SEM DESCONTO
	7ª Parcela	21/01/2027	SEM DESCONTO
	8ª Parcela	22/02/2027	SEM DESCONTO

ANEXO II

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN (Fixo)	
Parcelas	**Vencimento**

Cota única	31/07/2026

ANEXO III

Taxa de Licença Vigilância Sanitária		
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA	**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
Cota Única Com Desconto	Até 10/08/2026	10%
Cota Única Sem Desconto	Até 14/08/2026	SEM DESCONTO
Cota Única Sem Desconto	30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação de lançamento, se o fato gerador ocorrer após o dia 15 (quinze) de maio de 2026	SEM DESCONTO

ANEXO IV

Taxa de Fiscalização, Localização e/ou Funcionamento – TFLF		
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA	**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
Cota Única Com Desconto	Até 12/10/2026	25%
Cota Única Com Desconto	Até 14/10/2026	15%
Cota Única Sem Desconto	Até 16/10/2026	SEM DESCONTO

ANEXO V - Serviços relativos a Listagem de Serviços do ISS

FORMA DE PAGAMENTO	**VENCIMENTO**
Cota Única Sem Desconto	Até o dia 20 do mês subsequente

ANEXO VI

Taxa de Manutenção de Cemitérios – TMC Arts. 221 à 224
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO VII

Taxa de Serviços Diversos- TSD Arts. 225 à 229
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO VIII

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento em Horário Especial – TFHE – Arts. 251 à 253
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO IX

Taxa de Fiscalização da Veiculação de Publicidade – TFVP- Arts. 254 à 261
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO X

Parcelamento do Solo (Aprovação, Parcelamento e Desmembramento) por M²
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XI

Taxa de Fiscalização de Aprovação, Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos. Por M² Arts. 262 à 263
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XII

Taxa de Fiscalização da Ocupação do Solo em áreas e Vias ou Logradouros Públicos inclusive Mercado ou Feira (Licença para Uso de Solo). Arts. 264 a 265
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XIII

Taxa de Licença para Comercio Eventual ou Ambulante Arts. 266 à 271
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XIV

Taxa de Fiscalização de Bens Apreendidos Arts. 272 à 273
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XV

Taxa de Fiscalização do Transporte Coletivo Urbano- Por Veículo ou Frota Operante. Arts. 274 à 277
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

***Republicado por retificação.*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:00F6D1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2026, na ata de julgamento de preços homologada em 09/09/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas, **ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57,** sediada em CAPINÓPOLIS-MG, na Rua Cento e Oito, n° 734, bairro Brasília, CEP: 38.360-000 ; **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÃNDIA E REGIÃO – COOPERAF** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 14.355.554/0001-16,** sediada em UBERLÂNDIA/MG na Rodovia BR 050, KM 76, CEASA-MG, Sala 03, Bairro Segismundo Pereira ,CEP 38408-369,**DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.093.668/0001-19,**sediada em FRUTAL - MG na Rua Loguinhos Batista de Queiroz n°1150, Bairro Vila Esperança, CEP:38204-184,**D'PAULA LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.604.207/0001-07,**sediada em CAPINÓPOLIS-MG, na Av. Cento e sete nº 461, sala 4,Bairro Centro,CEP:38.360-000,**EMPÓRIO BREMA LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.120.145/0001-58 ,**sediada em **ITUIUTABA/MG** , na Avenida Nivaldo Inácio Moreira, nº 3179, Bairro Lagoa Azul, CEP 38.307- 178 , **FLÁVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.267.480/0001-92 **,** sediada em **PRATA/MG** , na rua Floriano Peixoto n° 308,Bairro Cruzeiro do Sul ,CEP: 38.140-000 ,**GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECÍVEIS LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.267.480/0001-92 **,** sediada em **ITUIUTABA/MG** , na Rua José Gouveia Franco , n° 872, Bairro Portal dos Ipês,CEP: 38.303-231, **M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 30.804.862/0001-38 ,** sediada em MONTE ALEGRE DE MINAS-MG, na rua Nicodemos Parreira, número 279, Bairro Petrópolis, CEP: 38.475-000, **NOVO DISK GÁS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 45.670.008/0001-01 ,** sediada em PRATA/MG, na Rua Rio Grande do Norte, nº 585 Anexo B - Bairro Oliveira - CEP 38140-000,**64.272.491 ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 64.272.491/0001-02 ,** sediada em UBERLÂNDIA /MG, na Avenida Aspirante Mega 2204 APT 22 , CEP: 38414-064 , nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DESCARTÁVEIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO FREEZERS, CAIXAS TÉRMICAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EM EVENTOS, REUNIÕES E OUTROS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG.**

1.2. Os preços dos produtos/equipamentos que serão registrados encontram-se nas planilhas a seguir:

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57, vencedora para os itens de n° 13, 40 e 95 perfazendo o valor total de R$ 153.560,00 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta reais).**

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA.						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
13	500	UN	Azeitona verde com caroço embalagem de 800 gr. lacrada, com identificação e validade mínima.	TOZZI	R$ 16,94	R$ 8.470,00
40	1.000	PC	Copo plástico descartável para água, de polipropileno, atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo unitário de 2,20gr, acondicionado em embalagem com 100 unidades.Produto em conformidade com a norma ABNT NBR14865/2002.	ECOCOPO	R$ 5,49	R$ 5.490,00
95	40.000	UN	Picole de frutas, sabores variados, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, embalado individualmente, com peso aproximado de 60 g por unidade, acondicionado em embalagem adequada para congelamento, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 3,49	R$ 139.600,00
Valor Total:						**R$ 153.560,00**

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO – COOPERAF inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 14.355.554/0001-16, vencedora para os itens de n° 1 ,2 ,17,19,22,33,34,36,56,57,61,72,76,77,78,81,89,98,109 e 121 perfazendo o valor total de R$ 66.847,50(Sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e sete, cinquenta centavos).**

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÃNDIA E REGIÃO – COOPERAF						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	200	UN	ABACAXI de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORTIFRUTI	R$ 5,98	R$ 1.196,00
2	100	KG	ABOBORA CABUTIÁ de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação,transporte e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas	HORTIFRUTI	R$ 4,50	R$ 450,00
17	200	KG	Banana prata produto in natura, de primeira qualidade, livre de sujidades e danos.	HORTIFRUTI	R$ 3,83	R$ 766,00
			BATATA MONALIZA	HORTIFRUTI	R$ 5,69	R$ 2.845,00

19	500	KG	tamanho e coloração uniforme,com poupa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos de boa qualidade.			
22	500	UN	Biscoito de polvilho azedo, pacote com 120 gr	HORTIFRUTI	R$ 5,95	R$ 2.975,00
33	2.000	KG	Cebola, de boa qualidade e bom estado de conservação para o consumo.	HORTIFRUTI	R$ 6,20	R$ 12.400,00
34	2.000	KG	Cenoura devendo ser firme, sem sintomas de murcha, com cor laranja intensa, média com comprimento entre 180 a 219 mm, não apresentando defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, ausência de deformação, pragas, ombro verde ou roxo, podridão mole ou podridão seca.	HORTIFRUTI	R$ 5,20	R$ 10.400,00
36	500	MÇ	CHEIRO VERDE primeira qualidade, coentro e cebolinha proporções iguais, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento,acondicionados em sacos plásticos.	HORTIFRUTI	R$ 2,99	R$ 1.495,00
56	500	KG	jiló in natura graúdo,tamanho e coloração uniformes ,livres de enfermidades,materiais terrosos,sem danos físicos e mecânicos oriundos dos manuseios e transporte .Não apresentar defeitos como: passado,imaturo,podridão e sinais de descoloração .Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca .Isento de fertilizantes,sujidade s,parasitas,larvas ou corpos estranhos aderente a superfície da casca	HORTIFRUTI	R$ 8,53	R$4.265,00
57	250	KG	Laranja fresca, de primeira qualidade. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e lavras.	HORTIFRUTI	R$ 4,15	R$ 1.037,50
61	600	KG	Limão de primeira qualidade. Sem lesões de origem física ou mecânica,rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades,parasitas e lavras.	HORTIFRUTI	R$ 6,39	R$3.834,00
72	200	KG	Maça de primeira qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	HORTIFRUTI	R$ 10,55	R$ 2.110,00
76	200	KG	Mamão formosa, tipo A, peso líquido de 100 grs, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacto, higienizado e isento de sugidades, parasitas, larvas e fertilizantes.	HORTIFRUTI	R$ 9,59	R$ 1.918,00
77	200	KG	Mandioca com raiz carnuda, grossa, descascada, in natura, limpa, congelada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas,sujidades, larvas e corpos estranhos e de ótima qualidade.	HORTIFRUTI	R$ 7,90	R$ 1.580,00
78	200	KG	MANGA TOMMY de primeira qualidade De primeira qualidade ,sem lesões de origem físicas ou mecânicas ,rachaduras e cortes.Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas.Isenta de sujidades,parasitas e larvas , desenvolvimento e maduro sem ferimento e/ou danos físicos provenientes	HORTIFRUTI	R$ 8,65	R$ 1.730,00
81	500	KG	Melão amarelo de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme	HORTIFRUTI	R$ 8,48	R$ 4.240,00
89	500	CT	Ovo de galinha tipo grande ou médio, fresco, íntegro, limpo, sem trincas ou quebras, próprio para consumo humano, acondicionado em cartela contendo 12 (doze) unidades,com identificação do produtor, data de classificação e prazo de validade vigente, conforme normas sanitárias.	MARCA PRÓPRIA	R$ 11,35	R$ 5.675,00
98	100	KG	PIMENTÃO VERDE fresco tamanho e coloração uniforme firme e intacta sem danos físicos de boa qualidade	HORTIFRUTI	R$ 8,13	R$ 813,00
109	1.000	KG	Repolho O produto deve ser de primeira qualidade e com boa aparência,apresentar-se fresco, de coloração esverdeada, sem lesões profundas e/ou superficiais.	HORTIFRUTI	R$ 5,08	R$ 5.080,00
121	200	KG	Tomate boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidadedes, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes,sujidades, parasitas e lavras. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	HORTIFRUTI	R$ 10,19	R$ 2.038,00
Valor Total:						**R$66.847,50**

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.093.668/0001-19,vencedora para os itens de n° 4, 5, 6, 7, 10, 12, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 35, 39, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 51,55, 71, 73, 75,79,82,83,84,88,100,105,106,107,108,114,117,118 e 119 perfazendo o valor total de R$ 159.234,00 (Cento e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais).**

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
4	500	PC	Açucar cristal - embalagem contendo 05 kg, de boa qualidade.	DELTA	R$ 13,20	R$ 6.600,00
5	60	UN	Água de coco industrializada embalagem contendo 1 lt , própria para consumo humano, acondicionada em embalagem lacrada, com registro no órgão competente e validade mínima conforme legislação.	PURO COCO	R$ 7,75	R$ 465,00
6	2.000	UN	ÁGUA MINERAL 500 ML natural sem gás acondicionada em garrafa depolietileno, lacrada com tampa contendo 500 ml	ACQUA/MATTER	R$ 1,13	R$ 2.260,00
7	500	UN	Água mineral natural com gás acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre contendo 500 ml, validade 5 meses a contar da data da entrega.	ACQUA MATTER	R$ 1,90	R$ 950,00
10	500	KG	Alho de boa qualidade, com casca, sem partes estragadas e brotos	CEASA	R$ 16,95	R$ 8.475,00
12	1.500	PC	Arroz branco, agulhinha tipo 1 – embalagem contendo 05 kg íntegra, lacrada, rotulagem conforme legislação.	DONO DA CASA	R$ 16,50	R$ 24.750,00
15	500	PC	Bala macia, diversos sabores, embalagem contendo 500gr. mastigáveis de frutas nos sabores sortidos	ERLAN	R$ 6,75	R$ 3.375,00
23	200	PC	Bombom sonho de valsa, embalagem de 1kg contendo 45 unidades.	SONHO DE VALSA	R$ 58,85	R$ 11.770,00
24	100	CX	Caldo de bacon, concentrado, caixa com 06 unidades.	KNORR	R$ 2,10	R$ 210,00
25	50	CX	Caldo de carne, concentrado, caixa com 06 unidades.	ARISCO	R$ 2,10	R$ 105,00
26	50	CX	Caldo de galinha concentrado, caixa com 06 unidades.	KNORR	R$ 2,10	R$ 105,00
27	50	UN	Caldo de Galinha em pó - Embalagem de 1KG	QUALIMA X	R$ 13,85	R$ 692,50
35	150	PC	Chá erva mate tostado, embalagem de 250 gr.	EUNICE	R$ 6,50	R$ 975,00
39	100	PC	Colher plástica descartável reforçada. Para refeição, pacote com 50 unidades: confeccionada em plástico resistente na cor branca ou cinza medindo 15 a 16 cm de comprimento.	BELLO FESTA	R$ 5,40	R$ 540,00
42	250	UN	Creme de leite - embalagem de 200 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ITALAC	R$ 2,40	R$ 600,00
44	500	LA	Extrato de tomate, lata com 850 gr, de boa qualidade. simples e concentrado. Prazo mínimo de validade 6 meses O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento Não devem estar amassados enferrujados e estufados Não devem conter perfurações principalmente nas costuras Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos Não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna.	D AJUDA	R$ 10,98	R$ 5.490,00
46	100	KG	Farinha de mandioca com bijú - embalagem contendo 1 kg.	MANIVA	R$ 7,05	R$ 705,00
47	100	UN	Farinha de trigo tradicional, pacote de 1 kg Pó fino, cor branca, sem sujidades, parasitas ou larvas. Produto isento de odores estranhos e umidade excessiva, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ANIELA	R$ 3,05	R$ 305,00
48	1.000	PC	Feijão carioca tipo 1, embalagem contendo 1kg, novo, constituído de grãos inteiros e sem	DU SUL	R$ 5,94	R$ 5.940,00

			teor de umidade de 15, isento de material terroso, sujidades ou mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.			
49	800	UN	Fermento em pó, embalagem de 250 gr. Pote plástico com tampa de rosca ou vedação, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	TRISANTI	R$ 7,05	R$ 5.640,00
51	325	PC	Fuba de milho - embalagem contendo 01 kg. isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Prazo mínimo de validade 01 (um) ano.	SINHA	R$ 2,88	R$ 936,00
55	1.000	PC	Guardanapo de papel descartável, tamanho 24 x 24 cm, pacote com 50 unidades, de boa qualidade.	PEGG	R$ 1,45	R$ 1.450,00
71	250	PC	Luvas plásticas descartáveis para uso culinário embalagem contendo 100 unidades	VABENE	R$ 1,72	R$ 430,00
73	1.000	PC	Macarrão espaguete com ovos -embalagem contendo 500 grs	ROBERTA	R$ 2,33	R$ 2.330,00
75	150	UN	Maionese - Embalagem 1kg , zero de gordura trans.	DAJUDA	R$ 12,90	R$ 1.935,00
79	100	UN	Manteiga de leite - embalagem contendo 500 gr, de boa qualidade. própria para consumo humano, acondicionada em embalagem original do fabricante,lacrada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 75 do prazo total no ato da entrega, conforme normas da ANVISA	CRISTAUL AT	R$ 24,78	R$ 2.478,00
82	2.000	PC	Milho de pipoca - embalagem contendo 500 g - Tipo 1, de boa qualidade. de boa qualidade. classe amarela. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem: pacote plástico transparente, no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80 do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação. Resistente, não violado, capacidade de 500 gramas.	LOPES	R$ 2,95	R$ 5.900,00
83	1.000	UN	Milho para canjica amarela - embalagem contendo 500 g - Tipo 1, de boa qualidade. grãos íntegros e uniformes, isento de sujidades ou materiais estranhos, acondicionado e embalagem original do fabricante, lacrada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 75 do prazo total no ato da entrega, conforme normas da ANVISA.	SINHA	R$ 1,80	R$ 1.800,00
84	500	UN	MILHO VERDE Grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com no mínimo 11 de sódio. Acondicionado em lata de folha de flandres, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Embalagem de 200g.	FUGINI	R$ 2,70	R$ 1.350,00
88	1.000	LT	Oleo de soja - embalagem contendo 900 ml de primeira qualidade, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem original do fabricante,lacrada, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 75 do prazo total no ato da entrega,conforme normas da ANVISA.	ABC	R$ 7,12	R$ 7.120,00
100	250	UN	Polvilho azedo, fabricado a partir de matérias-primas sãs, acondicionado em embalagem de 1 kg.	MATUTO	R$ 7,05	R$ 1.762,50
105	2.000	UN	Refrigerante sabor cola (normal), acondicionado em embalagem pet de 2 litros	ZIP	R$ 5,70	R$ 11.400,00
106	500	UN	Refrigerante sabor cola, laranja e guaraná (light), acondicionado em pet de 2 litros.	ZIP	R$ 8,30	R$ 4.150,00
107	3.000	UN	Refrigerante sabor guaraná (normal), acondicionado em embalagem Pet de 2 litros	TUT	R$ 5,70	R$ 17.100,00
108	2.000	UN	Refrigerante sabor laranja (normal), acondicionado em embalagem Pet de 2 litros.	ARCO IRIS	R$ 5,70	R$ 11.400,00
114	500	UN	Sal refinado extra iodado, embalagem de 1 kg.	MARFIM	R$ 2,00	R$ 1.000,00
117	150	PC	Saquinho para pipoca, pacote com 500 unidades. Tamanho unitário de cada saquinho 10x24cm.	RIO BRANCO	R$ 14,10	R$ 2.115,00
118	1.000	UN	Suco de néctar da fruta sabores (uva, manga, pêssego, laranja, maracujá e goiaba) composto líquido com itaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante conservantes qualidade obtida pela mistura de no mínimo de 50 de suco e polpas integrais de frutas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio validade mínima de 5 meses a partir da data da entrega, (3dias apos aberto em refrigeração) acondicionado em caixa cartonada contendo 1 litro.	DA FRUTA	R$ 4,10	R$ 4.100,00
119	500	UN	SUCO EM PÓ embalagem de 25gr sabores variados	WIND	R$ 1,05	R$ 525,00
Valor Total:						**R$159.234,00**

D'PAULA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.604.207/0001-07**,vencedora para os itens de n° 8, 28, 43 e 96 perfazendo o valor total de R$ 11.524,00 (Onze mil quinhentos e vinte e quatro reais).**

D'PAULA LICITAÇÕES LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
8	10.000	UN	Agua mineral natural sem gas acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada contendo 200 ml, com validade minima de 5 meses a contar dadata da entrega.	LINDOIA/200ML	R$ 0,80	R$ 8.000,00
28	100	PC	Canela em cavaco, pacote com 20gr, de boa qualidade.	MINEIRO/20GR	R$ 5,10	R$ 510,00
43	200	UN	Extrato de tomate - embalagem contendo 350 grs	BONARE/350GR	R$ 4,03	R$ 806,00
96	300	PC	Pimenta do reino - embalagem contendo 80 gr, de boa qualidade.	SABOR MINEIRO/80GR	R$ 7,36	R$ 2.208,00
Valor Total:						**R$11.524,00**

EMPÓRIO BREMA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.120.145/0001-58,vencedora para os itens de n° 18,99,102,111,112,113,116,120 e 122 perfazendo o valor total de R$ 170.311,50(Cento e setenta mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos).**

EMPÓRIO BREMA LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
18	1.000	PC	Bandeja de isopor funda 210x1140x28 mm, pacote com 400 unidades	Genérica/Bandeja isopor funda pct 400un	R$ 144,59	R$ 144.590,00
99	200	PC	Pirulito pacote com 50 unidades .industrializado, de primeira qualidade, sabore Pirulito pacote com 50 unidades.	Dori/Pirulito pct 50un	R$ 8,35	R$ 1.670,00
102	500	PC	Prato descartável de poliestireno, com diâmetro mínimo de 210mm,profundidade mínima de 23mm, na cor branca, sem divisão, acondicionado em pacote com 10 unidades, pesando no mínimo 72 gr.	Genérica/Prato descartável 210mm pct 50un	R$ 4,59	R$ 2.295,00
111	100	UN	Saco plástico para lixo, cor preto reforçado, com capacidade para 100 litros, de boa qualidade, micragem 012.	Genérica/Saco lixo 100L pct 100un	R$ 15,01	R$ 1.501,00
112	100	UN	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado com capacidade para 200 litros, de boa qualidade, micragem 012.	Genérica/Saco lixo 200L pct 100un	R$ 44,97	R$ 4.497,00
113	100	UN	Saco plástico, resistente, capacidade de 10kg, para acondicionar alimentos	Genérica/Saco plástico 10kg pct 100un	R$ 12,02	R$ 1.202,00
116	50	PC	SAQUINHO PARA GELINHO (laranjinha), Geladinho Gourmet 6x24 0,06 C/1000 un Saco Plástico.	Genérica/Saquinho gelinho 1000un	R$ 26,41	R$ 1.320,50
120	1.000	PC	TOALHA DE MESA perolizada, em diversas cores, de boa qualidade, fabricada em material plástico resistente, isenta de rasgos, furos ou defeitos que comprometam sua utilização, com dimensões unitárias aproximadas de 78 x 78 cm, acondicionada em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, contendo pacote com 10 unidades, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e demais informações exigidas, conforme normas vigentes.	Genérica/Toalha de mesa perolizada 50un	R$ 11,85	R$ 11.850,00
122	200	UN	Touca descartavel branca, pacotes com 100 unidades	Genérica/Touca descartável pct 100un	R$ 6,93	R$ 1.386,00

Valor Total:	**R$ 170.311,50**

FLÁVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.704.908/0001-72,vencedora para os itens de n° 41, 62, 74, 86, 87, 90, 91, 92, 103 e 115 perfazendo o valor total de R$ 250.033,00 (Duzentos e cinquenta mil e trinta e três reais).**

FLÁVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
41	5.000	KG	Coxa e sobre coxa de frango,congelada, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico tansparentes, atóxico, limpo, não violado e resitentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero de registro no Minstério da Agricultura/Sif/DIPO A e Inspensão do SIF. Prazo de validade minimo de 01 ano.	RICO	R$ 9,08	R$ 45.400,00
62	1.000	KG	Linguiça calabresa, defumada, preparada com carne suína não mista, toucinho e condimentos, ótimo sabor, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, mantida em temperatura e refrigeração adequada,	ADELL	R$ 27,79	R$ 27.790,00
74	1.000	UN	Macarrão furadinho de sêmola n5-pacotes 500 gramas	CRISTAL	R$ 3,96	R$ 3.960,00
86	200	KG	Mortadela fatiada: sem gordura, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor sabor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas.	BOUA	R$ 21,56	R$ 4.312,00
87	300	KG	MUSSARELA fatiada embalado em plástico inviolavel,com validade minima de 12 dias a contar da data da entrega.	RADIO	R$ 58,79	R$ 17.637,00
90	200	PC	PÃO DE FORMA PACOTE COM 500 GR de primeira qualidade, macio e próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem original do fabricante,lacrada, contendo 500 g, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 75 do prazo total no ato da entrega,conforme normas sanitárias vigentes.	TALITA	R$ 9,54	R$ 1.908,00
91	10.000	UN	Pão de hot-dog alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso pesando 50g por unidade, validade mínima 06 dias a contar da data de entrega embalado em saco plástico, e transportado em engradado de PVC.	TALITA	R$ 9,54	R$ 95.400,00
92	200	UN	Pão de queijo congelado, embalagem de 1 kg: Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto.	AVIVAR	R$ 18,28	R$ 3.656,00
103	1.000	KG	Presunto fatiado embalado em plástico inviolavel,com validade minima de 24 dias a contar da data da entrega.	SUINCO	R$ 29,99	R$ 29.990,00
115	2.000	KG	Salsicha tipo hot-dog, composta de carne bovina, fresca com condimentos triturados e cozidos, acondicionada em sistema cry-o-vac, com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega, pesando aproximadamente 50 gramas por unidade.	AVIVAR	R$ 9,99	R$ 19.980,00
Valor Total:						**R$ 250.033,00**

GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECÍVEIS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.267.480/0001-92,vencedora para os itens de n° 29,30,31,32,50 e 94 perfazendo o valor total de R$ 166.580,00(cento e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).**

GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECÍVEIS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
29	1.000	KG	Carne bovina de 2º moida congelada, rotulada, tipo miolo de acém, roxinha,limpa, com sujidade máxima de 5 sem osso, em embalagem plástica,transparente,atóxica, à vácuo,limpa, não violada, resistente, com peso de 500gr cada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados deidentificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspensão do SIF. Prazo de validade: 06 meses.	Calafate/Carne bovina de 2o moida * congelada, rotulada, tipo miolo de acém, roxinha, limpa, com sujidade máxima de 5% sem osso, em embalagem plástica, transparent e, atóxica, à vácuo,limpa, não violada, resistente, com peso de 500gr cada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondiciona do em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamen te os dados de identificação ,procedência , número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério daAgricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspensão do SIF. Prazo de validade:06 meses.	R$ 27,00	R$ 27.000,00
30	1.000	KG	Carne bovina de 2º picada em cubos,congelada, rotulada, tipo miolo de acém, roxinha, limpa, com sujidade máxima de 5 sem osso, em embalagem plástica, transparente,atóxica, à vácuo,limpa, não violada, resistente, com peso de 500gr cada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspensão do SIF. Prazo de validade:06 meses.	Calafate/Carne bovina de 2o picada em cubos, * congelada, rotulada, tipo miolo de acém, roxinha,limpa, com sujidade máxima de 5% sem osso, em embalagem plástica,transparente, atóxica, à vácuo,limpa, não violada, resistente, com peso de 500gr cada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondiciona do em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério daAgricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspensão do SIF. Prazo de validade: 06 meses.	R$ 38,00	R$ 38.000,00
31	500	KG	Carne bovina tipo alcatra, bife,resfriada, no maximo 10 de sebo e gordura, com aspecto, cor, e sabor proprio, embalada em saco plástico transparente e atoxico.	Matoso/Carne bovina tipo alcatra, bife, resfriada, no maximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, e sabor proprio, embalada em saco plastico transparent e e atoxico.	R$ 51,99	R$25.995,00
32	1.000	KG	CARNE SUINA pernil, sem osso, fatiado, congelada até 12C, em embalagem plástica, flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. A embalagem secundária deve ser plásticos brancos, limpos e secos, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF.Prazo de validade: 06 meses.	Calafate/CARNE SUINA * pernil, sem osso, fatiado, congelada até 12°C, em embalagem plástica,flexível atóxica,resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade,quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A embalagem secundária deve ser plásticos brancos, limpos e secos, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.Prazo de validade: 06 meses.	R$ 28,91	R$ 28.910,00
50	2.000	KG	Frango congelado sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	Super Frango/Frango congelado * sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado,resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondiciona dos em caixas lacradas. A	R$ 13,16	R$ 26.320,00

			procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspensão do SIF.Prazo mínimo de validade: 01 ano.	embalagem deverá produto até o momento do consumo, acondiciona dos em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspensão do SIF. Prazo mínimo de validade: 01 ano.		
94	1.500	KG	Peito de frango em filé, sem tempero, congelado, limpo, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspensão do SIF. Prazo mínimo de validade: 01 ano.	Peito de frango * em filé, sem tempero, congelado, limpo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparent e, atóxico, limpo, não violado, resistente,que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondiciona dos em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspensão do SIF. Prazo mínimo de validade: 01 ano.	R$ 13,57	R$ 20.355,00
Valor Total:						**R$ 166.580,00**

M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.804.862/0001-38**,**vencedora para os itens de n° 3,9,11,14,16,20,21,37,58,59,80,85,97,101 e 110 perfazendo o valor total de R$ 96.464,50 (Noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
3	150	UN	Achocolatado em pó embalagem contendo no mínimo 750 gr	PACHÁ	R$ 8,38	R$ 1.257,00
9	1.000	UN	ALFACE tipo americana o produto deve ser firme, sem sintomas de murcha, com cor verde, sem sinais de podridão, seca e/ou úmida, sem grandes deformações e isentas de pragas.	CEASA/CONFOME TR	R$ 7,20	R$ 7.200,00
11	1.000	UN	Amendoim torrado, embalagem contendo 500 gr. lacrada, com identificação do fabricante e validade mínima.	PACHÁ/CONFORME TR	R$ 8,38	R$ 8.380,00
14	1.000	KG	Bacon defumada, sem pele, embalado a vácuo, em manta, com 50 de carne e 50 de gordua, com identificação de marca e validade.	SEARA/CONFORME TR	R$ 40,25	R$ 40.250,00
16	200	KG	BANANA MAÇÃ produto in natura, madura, firme, sem amassados ou partes deterioradas	CEASA/CONFORME TR	R$ 15,71	R$ 3.142,00
20	500	PC	BATATA PALHA industrializada, embalagem contendo 500 gr, lacrada, com validade mínima e identificação do fabricante.	PACHÁ/CONFORME TR	R$ 15,15	R$ 7.575,00
21	200	PC	Bexiga embalagem contendo 50 unidades, cores variadas, nova, de boa qualidade.Embalagem conforme fornecedor.	IDEATEX/CONFORME TR	R$ 5,36	R$ 1.072,00
37	100	UN	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA DE 1K em barra composição: composto de acucar, manteiga de cacau, soro de leite em pó, massa de cacau, leite em pó composição i:emulsificantes e aromatizantes embalagem primaria folha de alumínio e embalagem secundaria filme de polipropileno hermeticamente fechado e atóxico, validade: com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa.	CHOCOMA IS/CONFORME TR	R$ 30,89	R$ 3.089,00
58	500	UN	Leite Condensado, tradicional contento no mínimo 395gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	TRIÂNGULO/CONFORME TR	R$ 5,07	R$ 2.535,00
59	1.000	UN	LEITE LONGA VIDA -UHT - embalagem contendo 1000ml.	TRIÂNGULO/CONFORME TR	R$ 5,50	R$ 5.500,00
80	500	KG	Melância redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 10 Kg cada.	CEASA/CONFORME TR	R$ 5,53	R$ 2.765,00
85	200	UN	Molho de tomate pronto contendo os seguintes ingredientes:tomate, cebola, óleo de girassol, sal, açúcar, amido modificado, alho, salsa, especiarias, realçador de sabor glutamato monossódico e espessante goma xantana, não contém glúten, acondicionado em embalagem sachê de 300gr, validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega.	BONARE/CONFORME TR	R$ 1,36	R$ 272,00
97	50	KG	PIMENTA VERDE INATURA de primeira qualidade, firme, fresca, sem lesões, rachaduras ou sintomas de murcha, livre de sujidades, parasitas e partes deterioradas, própria para consumo humano.	CEASA/CONFORME TR	R$ 46,79	R$ 2.339,50
101	200	PC	Pote descartável ,transparente ,com tampa.Capacidade para 350ml ,pacote com 50 unidades.	KEROCOP PO/CONFORME TR	R$ 13,89	R$ 2.778,00
110	500	UN	Saco plástico branco leitoso, para hot-dog medindo aproximadamente 25x14cm, pacote com 500 unidades.	ZPP/CONFORME TR	R$ 16,62	R$ 8.310,00
Valor Total:						

NOVO DISK GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.670.008/0001-01**,**vencedora para os itens de n°52, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 , 70 e 104 perfazendo o valor total de R$ 230.286,00 (Duzentos e trinta mil duzentos e oitenta e seis reais).**

NOVO DISK GÁS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
52	200	UN	GALÃO DE ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros sem vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, prazo de validade mínima de 02 meses a partir da entrega. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes.	UBERAGUA	R$ 19,74	R$ 3.948,00
54	2.000	UN	GELO MINERAL EM CUBOS 10KG produzido com água Mineral para consumo em cubos com 10 kg.Embalado em saco plástico transparente.	DISCOKA	R$ 19,88	R$ 39.760,00
63	4.000	UN	Locação de cadeira Modelo Bistrô Dimensões mínimas: (L x A x P)41x 89 x 47 cm Material plástico Peso mínimo suportado: 90 kg Peso mínimo da cadeiera: 2,10 kg Empilhável Cor branca	MODERNA	R$ 3,33	R$ 13.320,00
64	200	UN	Locação de caixa térmica com capacidade de 120 litros, de boa qualidade, adequada para conservação de alimentos e bebidas, fabricada em material resistente e seguro, em perfeitas condições de uso, higienizada, íntegra e isenta de defeitos que comprometam sua utilização, incluindo transporte, entrega e retirada, conforme necessidade, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	ZERO GRAU	R$ 78,78	R$ 15.756,00
65	200	UN	Locação de caixa térmica com capacidade de 32 litros, de boa qualidade, adequada para conservação de alimentos e bebidas, fabricada em material resistente e seguro, em perfeitas condições de uso, higienizada, íntegra e isenta de defeitos que comprometam sua utilização, incluindo transporte, entrega e retirada, conforme necessidade, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	ZERO GRAU	R$ 57,80	R$11.560,00
66	200	UN	Locação de caixa térmica com capacidade de 70 litros, de boa qualidade, adequada para conservação de alimentos e bebidas, fabricada em material resistente e seguro, em perfeitas condições de uso,higienizada, íntegra e isenta de defeitos que comprometam sua utilização, incluindo transporte, entrega e retirada,	ZERO GRAU	R$ 57,06	R$ 11.412,00

			conforme necessidade, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.			
67	4.000	UN	Locação de conjunto de mesas com 04 cadeiras de boa qualidade, adequada para uso em eventos ou atividades coletivas, fabricada em material plastico resistente e seguro, em perfeitas condições de uso, higienizada, estável e isenta de defeitos que comprometam sua utilização, incluindo transporte, entrega e retirada, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	MODERNA	R$ 14,94	R$ 59.760,00
68	150	UN	Locação de freezer Locação de freezer tipo horizontal, com capacidade para 420 litros, com 02 portas, 110 volts.	METALFRIO	R$ 239,22	R$ 35.883,00
69	100	UN	Locação de freezer Locação de freezer tipo horizontal, com capacidade para 420 litros, com 02 portas, 220 volts.	METALFRIO	R$ 239,22	R$ 23.922,00
70	1.000	UN	Locação de mesa de boa qualidade, adequada para uso em eventos ou atividades coletivas, fabricada em material plastico resistente e seguro, em perfeitas condições de uso, higienizada, estável e isenta de defeitos que comprometam sua utilização, incluindo transporte, entrega, montagem e retirada, conforme necessidade, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	MODERNA	R$ 4,24	R$ 4.240,00
104	100	UN	Recarga para botijão de 13kg de gás GLP (Gás GLP em vasilhame de 13KG)	COPAGAZ	R$ 107,25	R$ 10.725,00
Valor Total:						**R$ 230.286,00**

64.272.491 ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 64.272.491/0001-02 vencedora para o item de n° 53 perfazendo o valor total de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).**

64.272.491 ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
53	500	CX	Garfo plástico descartável reforçada. Em material plastico branco ou cinza para refeição 16 cm - caixa com 500unidades, contendo identificação do produto, marca do fabricante	Prafesta/Garfo plástico descartável- caixa 500 unidades	R$ 85,00	R$ 42.500,00
Valor Total:						**R$ 42.500,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2026 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Entrega:
4.1.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios e contratação de serviços de locação de equipamentos será contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, pela Prefeitura Municipal ou por servidor(a) formalmente designado(a).
4.1.2. Mediante justificativa formal apresentada antes do término do prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo, cabendo à área demandante a análise e aceitação do pedido, desde que não haja prejuízo à realização das festas tradicionais, oficinas, atividades culturais ou demais ações institucionais.
4.2. Do Local e Horário de Entrega:
4.2.1. Os gêneros alimentícios e os serviços de locação de equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal, conforme a necessidade das ações e eventos a serem realizados, os quais serão informados previamente por meio da respectiva Ordem de Fornecimento.
4.2.2. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.
4.2.3. Os dias e horários das entregas serão definidos pela Secretaria solicitante, devendo ser observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
4.3. Condições de recebimento:
4.3.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos:
4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, ocasião em que serão conferidas as informações constantes na nota fiscal, na embalagem e na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, validade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.
4.3.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da contratada, devendo esta providenciar toda a mão de obra necessária.
4.3.3. Caberá ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal proceder ao recebimento e à conferência da qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens, para posterior atestação da nota fiscal. O atestamento da qualidade poderá ser submetido a análise mais criteriosa, sempre que necessário.
4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle competentes e a legislação vigente.

4.3.5. A entrega de produtos e serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com avarias nas embalagens, danos decorrentes do transporte ou defeitos de fabricação, implicará na obrigação da contratada de recolher e substituir os itens, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação oficial.
4.3.6. Reserva-se à Prefeitura Municipal o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis.
4.3.7. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando data, identificação dos envolvidos e providências adotadas, encaminhando os registros à autoridade competente para as medidas cabíveis.
4.3.8. O recebimento e/ou aceitação dos produtos pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou quantidade, ou por divergências em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, assegurando-se à Administração as prerrogativas previstas na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

Secretaria Municipal de Governo
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 (34) – Material de Consumo
02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 (38) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.00.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00 (40) – Material de Consumo
02.01.00.04.122.0002.2007.3.3.90.39.00 (42) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Controle Interno
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.30.00 (78) – Material de Consumo
02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.39.00 (80) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Comunicação
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.30.00 (100) – Material de Consumo
02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.39.00 (102) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 (119) – Material de Consumo
02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (122) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo
02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 (189) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.07.01.12.128.0006.2161.3.3.90.30.00 (199) – Material de Consumo
02.07.01.12.128.0006.2161.3.3.90.39.00 (201) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 (204) – Material de Consumo
02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.39.00 (205) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.07.02.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00 (266) – Material de Consumo
02.07.02.12.361.0006.2104.3.3.90.39.00 (267) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 (273) – Material de Consumo
02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 (274) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Cultura
FONTE DE RECURSO: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados
FONTE DE RECURSO: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
FONTE DE RECURSO: 1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 (309) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo
02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.39.00 (316) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo
02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.39.00 (322) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.30.00 (324) – Material de Consumo
02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.39.00 (326) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.30.00 (331) – Material de Consumo

02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.39.00 (333) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.30.00 (334) – Material de Consumo
02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.39.00 (336) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.30.00 (338) – Material de Consumo
02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.39.00 (340) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.08.04.13.392.0008.2151.3.3.90.30.00 (342) – Material de Consumo
02.08.04.13.392.0008.2151.3.3.90.39.00 (344) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo
02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 (355) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.30.00 (358) – Material de Consumo
02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.39.00 (362) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Saúde FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado
02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo
02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 (377) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (391) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.39.00 (401) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (413) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (423) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (437) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.39.00 (450) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 (467) – Material de Consumo
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 (469) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 (479) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (490) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE DE RECURSO: 1.661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 (501) – Material de Consumo
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 (505) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.01.08.122.0010.2178.3.3.90.30.00 (509) – Material de Consumo
02.11.01.08.122.0010.2178.3.3.90.39.00 (511) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo
02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 (518) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.01.11.334.0010.2141.3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo
02.11.01.11.334.0010.2141.3.3.90.39.00 (528) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.02.08.122.0010.2169.3.3.90.30.00 (534) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2169.3.3.90.39.00 (538) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.02.08.122.0010.2170.3.3.90.30.00 (543) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2170.3.3.90.39.00 (546) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.02.08.122.0010.2171.3.3.90.30.00 (553) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2171.3.3.90.39.00 (556) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.02.08.122.0010.2176.3.3.90.30.00 (562) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2176.3.3.90.39.00 (563) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.244.0010.2177.3.3.90.30.00 (576) – Material de Consumo
02.11.02.08.244.0010.2177.3.3.90.39.00 (577) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 (585) – Material de Consumo
02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.39.00 (587) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 (595) – Material de Consumo
02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.39.00 (598) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.03.08.243.0010.2139.3.3.90.30.00 (602) – Material de Consumo
02.11.03.08.243.0010.2139.3.3.90.39.00 (605) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 (608) – Material de Consumo
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.39.00 (611) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.05.08.244.0010.2142.3.3.90.30.00 (613) – Material de Consumo
02.11.05.08.244.0010.2142.3.3.90.39.00 (616) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.06.08.242.0010.2140.3.3.90.30.00 (619) – Material de Consumo
02.11.06.08.242.0010.2140.3.3.90.39.00 (622) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 (633) – Material de Consumo
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 (637) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 (653) – Material de Consumo

02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.39.00 (655) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 (662) – Material de Consumo
02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.39.00 (664) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 (675) – Material de Consumo
02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 (678) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 (724) – Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 (726) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 (740) – Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.39.00 (742) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 (766) – Material de Consumo
02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.39.00 (769) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 (802) – Material de Consumo
02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.39.00 (805) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto/Equipamento;
8.1.3. Descrição do produto/equipamento requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 09 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA
Secretária Municipal de Governo

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

BRUNO ALVARENGA PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

FÁBIO REZENDE ASSUMÇÃO
Secretário Municipal de Agricultura

BRUNO DE SOUZA VIEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

IURY REZENDE RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura

POLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Secretária Municipal de Ação Social

WASHINGTON VILELA SOUSA
Secretário Municipal de Desen. Econômico

HELTON CÉSAR OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Controladoria Geral

JOSÉ ROBERTO SOUZA VILELA
Secretário Municipal de Comunicação

DIEGO NOVAIS PÁDUA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Habitação

EMPRESAS:
ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.298.480/0001-57, vencedora para os itens de n° 13, 40 e 95
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO – COOPERAF inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.355.554/0001-16, vencedora para os itens de n° 1 ,2 ,17,19,22,33,34,36,56,57,61,72,76,77,78,81,89,98,109 e 121.
DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.668/0001-19,vencedora para os itens de n° 4, 5, 6, 7, 10, 12, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 35, 39, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 51,55, 71, 73, 75,79,82,83,84,88,100,105,106,107,108,114,117,118 e 119.
D'PAULA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.604.207/0001-07,vencedora para os itens de n° 8, 28, 43 e 96 .
EMPÓRIO BREMA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.120.145/0001-58,vencedora para os itens de n° 18,99,102,111,112,113,116,120 e 122 .
FLÁVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.704.908/0001-72,vencedora para os itens de n° 41, 62, 74, 86, 87, 90, 91, 92, 103 e 115.
GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECÍVEIS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.267.480/0001-92,vencedora para os itens de n° 29,30,31,32,50 e 94.
M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.804.862/0001-38,vencedora para os itens de n° 3,9,11,14,16,20,21,37,58,59,80,85,97,101 e 110.
NOVO DISK GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.670.008/0001-01,vencedora para os itens de n°52, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 ,70 e 104.
64.272.491 ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.272.491/0001-02 vencedora para o item de n° 53

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:674A0D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 202/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –202/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

093ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SYJ3I64	15/09/2026	22/10/2025	RJ-552/2026	AG10222811	INDEFERIDO
HHT9093	15/09/2026	09/11/2025	RJ-562/2026	AG10223815	INDEFERIDO
HHT9093	15/09/2026	02/11/2025	RJ-561/2026	AG10223590	INDEFERIDO
HHT9093	15/09/2026	02/11/2025	RJ-560/2026	AG10223589	INDEFERIDO
HHT9093	15/09/2026	02/11/2025	RJ-559/2026	AG10223588	INDEFERIDO
JOM8C48	15/09/2026	12/10/2025	RJ-558/2026	R100230637	INDEFERIDO
PXB9748	15/09/2026	19/10/2025	RJ-557/2026	R100232512	INDEFERIDO
RNH2A26	15/09/2026	21/10/2025	RJ-556/2026	AG10220300	INDEFERIDO
RTT5B62	15/09/2026	27/10/2025	RJ-553/2026	R100234872	INDEFERIDO
OPZ7510	15/09/2026	25/10/2025	RJ-543/2026	R100234072	INDEFERIDO
RTL9I04	15/09/2026	24/10/2025	RJ-551/2026	R100233766	INDEFERIDO
PXR1F28	15/09/2026	15/10/2025	RJ-550/2026	R100231296	INDEFERIDO
PXR1F28	15/09/2026	19/10/2025	RJ-549/2026	R100232438	INDEFERIDO
HKY2G92	15/09/2026	22/10/2025	RJ-548/2026	R100233271	INDEFERIDO
QQU9B70	15/09/2026	18/10/2025	RJ-547/2026	R100231736	INDEFERIDO
HJG9B97	15/09/2026	21/11/2025	RJ-546/2026	R100241382	INDEFERIDO
EAY6603	15/09/2026	18/11/2025	RJ-545/2026	AG10224981	INDEFERIDO
HJG9B97	15/09/2026	21/11/2025	RJ-544/2026	R100241768	INDEFERIDO

Total de Registros: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:AD21DD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 007/2026

DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 007/2026
Deliberação válida até 16 de Setembro de 2029
(Conforme Art. 10 da Resolução COPLAN nº 01/2022)

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **3121/2024 (Análise de EIV)**, e, em consonância com a deliberação da 4ª Reunião Ordinária de 2026, ocorrida em 16 de setembro de 2026, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento denominado Loteamento Pelicanos (Parcelamento do Solo – Loteamento), localizado Rua Eunice Cristimiano Delfino (antiga Rua Vinte e Cinco) do Bairro Cidade Neviana, conforme matrícula 3764 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS
Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da finalização da obra do empreendimento, sendo condicionantes para a liberação do TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, parcial ou total.

IMPACTOS	Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	1	Áreas destinadas à EUC (áreas institucionais) e ELUP (Espaço Livre de Uso Público), exceto as praças: Implantar cercamento em todo o perímetro da área institucional prevista no projeto de loteamento.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório demonstrando o progresso da execução da medida (antes, durante e depois) no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	2	Áreas destinadas à EUC (áreas institucionais) e ELUP (Espaço Livre de Uso Público), exceto as praças:	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório demonstrando o progresso da execução da medida (antes,

		Implantar meio-fio e passeio em todo o perímetro devidamente pavimentado respeitando a largura do passeio conforme classificação da via. A pavimentação do passeio deverá seguir as normas municipais vigentes à época da execução e a NBR 9050 versão atualizada. E ainda prever rampas de acessibilidade nas esquinas ou onde houver previsão de faixa de pedestre.			durante e depois) no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	3	Nas praças: Implantar meio-fio, passeio devidamente pavimentado respeitando a largura do passeio conforme a seção do tipo de via lindeira à praça, infraestrutura (mobiliário urbano, pavimentação, iluminação, tratamento paisagístico e arborização) e terreno em topografia regular. A pavimentação do passeio deverá seguir as normas municipais vigentes à época da execução e a NBR 9050 versão atualizada. E ainda prever rampas de acessibilidade nas esquinas ou onde houver previsão de faixa de pedestre.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório demonstrando o progresso da execução da medida (antes, durante e depois) no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	4	Aquisição de imóvel destinado à implantação da Estratégia Saúde da Família (ESF), localizado dentro da área de influência, conforme alternativa indicada e solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde. **Endereço do imóvel:** Rua Robson Eustáquio da Silva, nº 262, Cidade Neviana.	Empreendedor	Secretaria Municipal de Saúde SEMPLUR	Apresentar o Termo de Recebimento, emito pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado do registro do imóvel devidamente atualizado, constando a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves como proprietária. Os documentos deverão ser anexados ao processo de EIV.
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	5	Elaborar Manual do Proprietário contendo no mínimo o seguinte conteúdo: explicação sobre a documentação do imóvel, como identificar e manter o terreno, normas e legislações gerais a serem seguidas para uma construção legal, informações quanto às interligações às redes de serviços públicos (abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, telefonia), cartilha de boas práticas a serem aplicadas durante o período de obra.	Empreendedor	SEMPLUR	Anexar cópia do Manual do Proprietário no processo de EIV.
	6	Elaborar cartilha como executar o passeio observando as normas municipais vigentes e a NBR9050.	Empreendedor	SEMPLUR	Anexar cópia da Cartilha de Execução do Passeio no processo de EIV.
	7	Distribuir Manual do Proprietário e Cartilha de execução do passeio para os proprietários.	Empreendedor	SEMPLUR	-
SISTEMA VIÁRIO	8	Aprovar e executar projeto de sinalização horizontal e vertical de todas as vias do empreendimento, incluindo as interseções viárias já existentes que passaram a ter ligação com o mesmo, junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST, atendendo os apontamentos do OFÍCIO SMST nº 361/2024 e NOTA TÉCNICA nº 009/2024, vide fls. 750 a 753. Acrescentar ao projeto viário a implantação de placas com a identificação da denominação de cada rua implantada no loteamento nas esquinas.	Empreendedor	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes (SMST) e SEMPLUR	Anexar cópia do projeto vário aprovado com assinatura e carimbo da SMST no processo de Análise de EIV. Apresentar parecer técnico da SMST atestando o cumprimento da medida no processo de Análise de EIV.
	9	Executar rampas de acessibilidade no passeio obedecendo aos parâmetros da NBR 9050 versão atualizada e as normas municipais vigentes, onde houver previsão de faixa de pedestres no projeto de sinalização aprovado pela SMST e nas esquinas dos quarteirões.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório demonstrando a execução da medida no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	10	Entregar as faixas de Ciclovia previstas nas vias coletoras devidamente sinalizadas seguindo as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN para evitar o conflito entre pedestres e ciclistas.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório demonstrando a execução da medida no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	11	Formalizar que a responsabilidade da execução da infraestrutura completa do trecho final da Av. Bandeirantes entre a Rua Dezoito do Bairro Cidade Neviana até a rotatória proposta no projeto urbanístico será do empreendedor. Para isso deverá ser aprovado projeto geométrico e demais projetos complementares junto à Gerência de Parcelamento do Solo, seguindo os padrões e normas municipais do Plano Diretor, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e demais legislações pertinentes.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e a Prefeitura referente à implantação da via, no processo de EIV e no processo de Alvará de Construção. O Termo de Compromisso deverá ser solicitado em processo específico e analisado pela Gerência de Parcelamento do Solo.
	12	Executar a infraestrutura completa do trecho final da Av. Bandeirantes entre a Rua Dezoito do Bairro Cidade Neviana até a rotatória proposta no projeto urbanístico conforme item anterior.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar Termo de Recebimento de Obra, emitido pelo Setor de Parcelamento do Solo, assegurando a correta implantação/execução do trecho da via.
PAISAGEM URBANA	13	Áreas Verdes e APP: Preservar vegetação nas áreas.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comparativo da situação das áreas antes e após a conclusão da obra.
TRANSTORNOS DURANTE AS OBRAS	14	Realizar as atividades da obra em horários e dias comerciais.	Empreendedor	Empreendedor	-
	15	Medidas para diminuir a emissão de particulados no ar: umectação das áreas de solo exposto, uso de dispositivos que cubram a carga nos caminhões.	Empreendedor	Empreendedor	Apresentar relatório fotográfico comprobatório demonstrando o progresso da execução da medida (antes, durante e depois) no processo de Análise de EIV.
	16	Contratação de mão de obra local.	Empreendedor	SEMPLUR	-
	17	Implantar placa na entrada do canteiro de obras e de fácil visibilidade indicando os canais de comunicação entre a população do entorno e o empreendedor, visando manter a vizinhança informada sobre a obra.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando a execução da medida (antes, durante e depois) no processo de Análise de EIV.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves). O valor será gerido pelo FUNDURN, de forma que à época o fundo deliberará para qual ação o valor será destinado, podendo este ser somado às outras verbas ou políticas urbanas desde que seja empregado na área impactada pelo empreendimento.

O grau de impacto urbano foi definido pela relação entre o somatório dos impactos a serem compensados e o seu potencial impactante, levando em consideração as disposições do Capítulo III – Do Grau de Impacto Urbano e Anexo III – Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano da Resolução COPLAN nº 01/2022.

Conforme Parecer Técnico Conclusivo, emitido em 10/09/2026, o Grau de Impacto Urbano ficou definido em 2,60% (médio impacto).

O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta na Resolução COPLAN nº 01/2022, tendo como referência o valor do terreno do ano de 2026. O valor deverá ser atualizado anualmente em virtude da atualização do valor do terreno preconizado no Código Tributário Municipal. Ou em caso, de alteração de algum dado levado em consideração na fórmula do cálculo.

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA

Dados do empreendimento

•

Nº de unidades: 396 lotes (conforme Projeto Urbanístico anuído pela Agência RMBH, fl. 1077)

•

(AT) Área do Terreno = 443.450,00m² (Mat. 3764)

•
(AT x VT)* = R$ 5.165.183,56

•
(GI) Grau de Impacto = 2,6% (médio impacto)

* Conforme Demonstrativo de Valor Venal Ano 2026, constante no processo fls. 1355 e 1356.

Valor da Medida Compensatória (C)
C= (AT x VT) x GI
C= R$ 5.165.183,56 x 2,6%
C= R$ 134.294,77
Valor da Medida Compensatória = R$ 134.294,77 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da finalização da obra do empreendimento, sendo condicionantes para a liberação do TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, parcial ou total.
A comprovação será atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV", o qual deverá ser solicitado pelo empreendedor por meio de requerimento simples anexado ao próprio processo de análise de EIV. O Termo de Cumprimento será emitido mediante apresentação de documentação comprobatória (fotos, declarações, comprovante de pagamento, entre outros) ou por vistoria no local a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e/ou outra secretaria competente.
É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento ou de revisão. É importante ressaltar que esta deliberação não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.
As características do empreendimento que amparam a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 16 de setembro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:13737F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 008/2026

DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 008/2026
Deliberação válida até 16 de setembro de 2029
(Conforme Art. 10 da Resolução COPLAN nº 01/2022)

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **2776/2026 (Análise de EIV),** e, em consonância com a deliberação da 4ª Reunião Ordinária de 2026, ocorrida em 16 de setembro de 2026, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento sob a responsabilidade da empresa ERGLARES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.756.593/0001-16, composto por 2 (dois) residenciais, Residencial Sevilha 1 e Residencial Sevilha 2, que juntos totalizam 320 unidades habitacionais, localizados na Rua Moacir Menezes, nº 150, Lotes: Gleba A e Gleba B, Quadra: Gleba A e Gleba B, Bairro: Alicante, Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

•
A serem cumpridas para obtenção do Habite-se (Parcial ou Total):

Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
IMPACTO: SISTEMA VIÁRIO				
1	Aprovar, implantar e executar projeto viário aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST, seguindo as diretrizes do OFÍCIO SMST Nº 146/2026 e NOTA TÉCNICA 001/2026, vide fls. 195 a 197.	Empreendedor	SMST	Apresentar parecer técnico da SMST atestando que o projeto viário foi implantado, no processo de Análise de EIV.
2	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com marcação de circulação nas vias internas do empreendimento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
IMPACTO: PAISAGEM URBANA				
3	Implantar paisagismo e arborização nas áreas permeáveis do residencial de forma a proporcionar melhor qualidade ambiental aos moradores.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.

IMPACTO: INFRAESTRUTURA URBANA				
4	Apresentar documento comprobatório emitido pela COPASA que ateste a execução das instalações quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento em operação.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar documento comprobatório emitido pela COPASA no processo de EIV.
5	Apresentar documento comprobatório emitido pela CEMIG que ateste a execução das instalações quanto ao fornecimento de energia elétrica.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar documento comprobatório emitido pela CEMIG no processo de EIV.
6	Informar aos futuros moradores através de cartilha educativa as formas de separação de lixo e como fazer a correta destinação dos resíduos sólidos considerando a infraestrutura do condomínio, explicando a função e o funcionamento do ARS (Abrigo de Resíduos Sólidos) e como será realizado o gerenciamento dos resíduos sólidos domésticos produzidos pelos futuros condôminos até a coleta pública.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar no processo de EIV cópia da cartilha a ser disponibilizada aos futuros moradores.
7	Instalar lixeiras de fácil acesso à coleta pública dos resíduos sólidos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, vide fl. 186 e 187 do processo. **OBS.:** Caso a instalação das lixeiras aconteça sob o passeio, deverá preservar uma faixa livre de pedestre com largura mínima 1,50m, conforme estipulado no Código de Obras (LC 212/2021, Art. 70). Sendo inviável a instalação sob o passeio, deverá ser prevista sob o afastamento frontal do terreno sendo também de fácil acesso à coleta pública.	Empreendedor	SEMPLUR e Sec. Mun. de Obras	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
8	Executar projeto de drenagem conforme apresentado e avaliado, vide fls. 532 a 535. Caso haja alteração no projeto arquitetônico e/ou no projeto de drenagem, reapresentar projeto de drenagem pluvial e memorial descritivo referente à rede de drenagem pluvial seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.	Empreendedor	Empreendedor	Apresentar projeto para reavaliação, caso haja alteração. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
9	Licenciar a intervenção em APP referente à implantação de dispositivos de drenagem pluvial.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar Autorização de Intervenção em APP emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
IMPACTO: TRANSTORNOS DURANTE A OBRA				
10	Manutenção da via pública de acesso ao empreendimento durante o período das obras: manter e conservar as condições de pavimentação, sinalização viária, dispositivos de drenagem superficial, canteiro central, meio fio, … Realizar a limpeza periódica da via pública. Vias a serem aplicada a medida: Rua Moacir Menezes no trecho entre a Rua Pará de Minas (Bairro Sevilha) até a Rua Hudson de Souza Peixoto (Bairro Santinho).	Empreendedor	SEMPLUR	Laudo de Vistoria Cautelar comparativo da via pública selecionada considerando a situação anterior e posterior a obra e ART, devidamente assinada, do respectivo laudo. Obs.: O Laudo de Vistoria Cautelar deverá comprovar que não houve danos às condições das vias durante o período de obras, e caso houver danos, os mesmos foram sanados pelo empreendedor.
11	Implantar medidas para minimizar os impactos causados durante a obra: • Limitação das atividades no canteiro de obras em horário comercial; • Manutenção regular dos veículos e maquinário utilizado a fim de reduzir emissão de poluentes; • Lavagem de veículos e maquinário na saída do canteiro de obras, a fim de reduzir a dispersão de partículas; • Utilização de caminhões e demais veículos em bom estado de conservação, sendo realizada a avaliação periódica dos veículos; • Instalação de tapumes no canteiro de obras; • Descarregar os materiais de construção no interior do canteiro de obras, evitando o depósito de materiais no passeio e vias públicas; • Executar aspersão de água no canteiro de obras para minimizar a geração de poeira em suspensão no ambiente de trabalho e para a vizinhança no entorno.	Empreendedor	SEMPLUR e Empreendedor	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando o progresso da execução da medida (antes, durante e depois) no processo de Análise de EIV.
12	Fomentar a mão de obra local da construção civil, contratando através do SINE municipal os profissionais para atuarem na obra e implantação do empreendimento.	Empreendedor	SEMPLUR	-
13	Implantar placa na entrada do canteiro de obras e de fácil visibilidade indicando os canais de comunicação entre a população do entorno e o empreendedor, visando manter a vizinhança informada sobre a obra.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando a execução da medida no processo de Análise de EIV.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).

O grau de impacto urbano foi definido pela relação entre o somatório dos impactos a serem compensados e o seu potencial impactante, levando em consideração as disposições do Capítulo III – Do Grau de Impacto Urbano e Anexo III – Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano da Resolução COPLAN nº 01/2022.
Conforme Parecer Técnico Conclusivo, o Grau de Impacto Urbano ficou definido em 2,0% (médio impacto).
O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de julho do ano de 2026 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo.

Segue abaixo memória de cálculo:
Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados do empreendimento

- Nº de unidades: 320 unidades residenciais
- (AC) Área Construída = 16.439,88m² *
- Padrão CUB: PIS (Padrão Residencial Baixo)
- (VC) Valor m² construção – CUB (PIS) = R$ 1.767,90 /m² (julho / 2026)
- (ATGleba A x VTGleba A) = R$ 559.809,62 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo de Valor Venal)
- (ATGleba B x VTGleba B) = R$ 559.809,62 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo de Valor Venal)

•
(GI) Grau de Impacto = 2% (médio impacto)

* Área a ser compatibilizada com a área aprovada no Alvará de Construção no ato da quitação.
Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + (ATGleba A x VTGleba A) + (ATGleba B x VTGleba B)
VE = R$ 29.064.063,85 + R$ 559.809,62 + R$ 559.809,62
VE = **R$ 30.183.683,09**
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 30.183.683,09 x 2,0% = R$ 603.673,66
Valor da Medida Compensatória = R$ 603.673,66 (seiscentos e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da respectiva etapa estipulada neste documento (durante as obras, para obtenção do Alvará de Construção e para obtenção do Habite-se), sendo condicionantes para a liberação do Habite-se (Parcial ou Total) do projeto e Alvará de Funcionamento.

A liberação e emissão do Habite-se (Parcial ou Total) e Alvará de Funcionamento do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV". A solicitação do Termo de Cumprimento do EIV ocorrerá mediante apresentação do requerimento específico apensado ao processo de Análise de EIV e apresentação da documentação comprobatória de cumprimento das medidas.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este parecer não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

As características do empreendimento que amparam a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 16 de setembro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:283725EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 009/2026

DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 009/2026
Deliberação válida até 16 de setembro de 2029
(Conforme Art. 10 da Resolução COPLAN nº 01/2022)

APROVA A REVALIDAÇÃO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E TORNA-SE SEM EFEITO A DELIBERAÇÃO COPLAN Nº 004/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico Conclusivo sobre a Revalidação do EIV, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **4222/2023 (Análise de EIV),** e, em consonância com a deliberação da 4ª Reunião Ordinária de 2026, ocorrida em 16 de setembro de 2026, **DELIBERA:**

Fica aprovado a REVALIDAÇÃO do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento denominado Residencial Elevato Vista do Campo, sob a responsabilidade da Tenda Negócios Imobiliários S/A; composto por 406 unidades habitacionais, ficando sem efeito a Deliberação COPLAN nº 004/2023. As unidades habitacionais estão distribuídas em 3 blocos de 17 pavimentos. O terreno do empreendimento está localizado na Rua Presidente Kennedy (antiga Rua Cinco), composto por 2 Glebas, próximas ao Bairro Belo Vale em Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

•
A serem cumpridas para obtenção do Alvará de Construção: a documentação elencada deverá ser apresentada no processo de obtenção do Alvará de Construção e no momento da solicitação do Termo de Cumprimento do EIV para fins de obter o Habite-se (Parcial ou Total):

Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
IMPACTO: SISTEMA VIÁRIO				
1	Formalizar que a responsabilidade da obra de implantação do trecho da Rua	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e a

	Presidente Kennedy (antiga Rua Cinco) até a interseção com a Rua Vinte e Um de Abril é da construtora Tenda Negócio Imobiliários Ltda, empreendedor do residencial.			Prefeitura referente à implantação da via, no processo de EIV e no processo de Alvará de Construção.
IMPACTO: RESÍDUOS SÓLIDOS				
2	No projeto arquitetônico, a ser aprovado para fins de obtenção do Alvará de Construção, o ARS deverá incorporar a porta de acesso externo a via pública.	Empreendedor	Empreendedor	Apresentar cópia do projeto arquitetônico aprovado devidamente assinado e carimbado pela Prefeitura de Ribeirão das Neves no processo de EIV.

•**A serem cumpridas para obtenção do Habite-se (Parcial ou Total):**

Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
IMPACTO: SISTEMA VIÁRIO				
3	Executar trecho da Rua Presidente Kennedy (antiga Rua Cinco) entre a interseção com a Rua Vinte e Um de Abril até a testada do terreno do empreendimento.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar Termo de Recebimento de Obra, emitido pelo Setor de Parcelamento do Solo, assegurando a correta implantação/execução do trecho da Rua Presidente Kennedy (antiga Rua Cinco).
4	Aprovar, implantar e executar projeto viário aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST, seguindo as diretrizes do OFÍCIO SMST Nº 605/2023 e NOTA TÉCNICA 006/2023, vide fls. 931 e 932, sendo o prazo de execução até a obtenção do Habite-se conforme Ofício SMST nº 635/2025, fl. 1437.	Empreendedor	SMST	Apresentar parecer técnico da SMST atestando que o projeto viário foi implantado, no processo de Análise de EIV.
IMPACTO: PAISAGEM URBANA				
5	Implantar paisagismo e arborização nas áreas permeáveis do residencial de forma a proporcionar melhor qualidade ambiental aos moradores.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
6	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com marcação de circulação nas vias internas do empreendimento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
IMPACTO: INFRAESTRUTURA				
7	Apresentar documento comprobatório emitido pela COPASA que ateste a execução das instalações quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento em operação.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar documento comprobatório emitido pela COPASA no processo de EIV.
8	Apresentar documento comprobatório emitido pela CEMIG que ateste a execução das instalações quanto ao fornecimento de energia elétrica.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar documento comprobatório emitido pela CEMIG no processo de EIV.
9	Informar aos futuros moradores através de cartilha educativa as formas de separação de lixo e como fazer a correta destinação dos resíduos sólidos considerando a infraestrutura do condomínio, explicando a função e o funcionamento do ARS (Abrigo de Resíduos Sólidos) e como será realizado o gerenciamento dos resíduos sólidos domésticos produzidos pelos futuros condôminos até a coleta pública.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar no processo de EIV cópia da cartilha a ser disponibilizada aos futuros moradores.
10	Executar projeto de drenagem conforme apresentado e avaliado, vide fls. 1577 a 1580 e 1584 e 1585. Caso haja alteração no projeto arquitetônico e/ou no projeto de drenagem, reapresentar projeto de drenagem pluvial e memorial descritivo referente à rede de drenagem pluvial seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.	Empreendedor	Empreendedor	Apresentar projeto para reavaliação, caso haja alteração. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
IMPACTO: TRANSTORNOS DURANTE A OBRAS				
11	Manutenção da via pública de acesso ao empreendimento durante o período das obras: manter e conservar as condições de pavimentação, sinalização viária, dispositivos de drenagem superficial, canteiro central, meio fio, … Realizar a limpeza periódica da via pública. Vias a serem aplicada a medida: Estrada José Romualdo Bonifácio da Rocha / Rua Vinte e Um de Abril, no trecho entre Av. Denise Cristina da Rocha e Rua Dois; e Rua Presidente Kennedy próximo ao acesso do empreendimento.	Empreendedor	SEMPLUR	Laudo de Vistoria Cautelar comparativo da via pública selecionada considerando a situação anterior e posterior a obra e ART, devidamente assinada, do respectivo laudo. Obs.: O Laudo de Vistoria Cautelar deverá comprovar que não houve danos às condições das vias durante o período de obras, e caso houver danos, os mesmos foram sanados pelo empreendedor.
12	Implantar medidas para minimizar os impactos causados durante a obra: • Limitação das atividades no canteiro de obras em horário comercial; • Manutenção regular dos veículos e maquinário utilizado a fim de reduzir emissão de poluentes; • Lavagem de veículos e maquinário na saída do canteiro de obras, a fim de reduzir a dispersão de partículas; • Utilização de caminhões e demais veículos em bom estado de conservação, sendo realizada a avaliação periódica dos veículos; • Instalação de tapumes no canteiro de obras; • Descarregar os materiais de construção no interior do canteiro de obras, evitando o depósito de materiais no passeio e vias públicas; • Executar aspersão de água no canteiro de obras para minimizar a geração de poeira em suspensão no ambiente de trabalho e para a vizinhança no entorno.	Empreendedor	SEMPLUR e Empreendedor	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando o progresso da execução da medida (antes, durante e depois) no processo de Análise de EIV.
13	Fomentar a mão de obra local da construção civil, contratando através do SINE municipal os profissionais para atuarem na obra e implantação do empreendimento.	Empreendedor	SEMPLUR	-
14	Implantar placa na entrada do canteiro de obras e de fácil visibilidade indicando os canais de comunicação entre a população do entorno e o empreendedor, visando manter a vizinhança informada sobre a obra.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando a execução da medida no processo de Análise de EIV.
IMPACTO: INTERVENÇÕES EM APP				
15	Preservar APP marginal ao curso d'água existente aos fundos do terreno, tanto na fase de obras quanto durante a operação do empreendimento.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comparativo da situação da APP antes e após a conclusão da obra.
16	Delimitar/Cercar APP antes do início das obras. A área de APP não poderá ser utilizada durante as obras, seja para acesso, seja para depósito de materiais, canteiro de obras ou pátio de caminhões e afins.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando o progresso da execução da medida (antes, durante e depois).
17	Licenciar a intervenção em APP referente à implantação de gradil para delimitar a área de preservação; e referente à implantação de dispositivos de drenagem pluvial.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar Autorização de Intervenção em APP emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).

O grau de impacto urbano foi definido pela relação entre o somatório dos impactos a serem compensados e o seu potencial impactante, levando em consideração as disposições do Capítulo III – Do Grau de Impacto Urbano e Anexo III – Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano da Resolução COPLAN nº 01/2022.
Conforme Parecer Técnico Conclusivo, o Grau de Impacto Urbano ficou definido em 2,0% (médio impacto).

O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de julho do ano de 2026 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo.

Segue abaixo memória de cálculo:
Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados do empreendimento

•
Nº de unidades: 406 unidades habitacionais

•
(AC) Área Construída = 21.377,48 m² – Padrão CUB: R8-B (Padrão Baixo)

•
(VC) Valor m² construção – CUB (PP-4) = R$ 2.286,98 /m² (julho / 2026)

•
(ATGleba 1 x VTGleba 1) = R$ 433.771,13 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo de Valor Venal)

•
(ATGleba 2 x VTGleba 2) = R$ 416.941,85 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo de Valor Venal)

•
(GI) Grau de Impacto = 2% (alto impacto)

Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + (ATGleba 1 x VTGleba 1) + (ATGleba 2 x VTGleba 2)
VE = R$ 48.889.869,21 + R$ 433.771,13 + R$ 416.941,85 = R$ 49.740.582,19
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 49.740.582,19 x 2,0% = R$ 994.811,64
Valor da Medida Compensatória = R$ 994.811,64 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da respectiva etapa estipulada neste documento (durante as obras, para obtenção do Alvará de Construção e para obtenção do Habite-se), sendo condicionantes para a liberação do Habite-se (Parcial ou Total) do projeto e Alvará de Funcionamento.

A liberação e emissão do Habite-se (Parcial ou Total) e Alvará de Funcionamento do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV". A solicitação do Termo de Cumprimento do EIV ocorrerá mediante apresentação do requerimento específico apensado ao processo de Análise de EIV e apresentação da documentação comprobatória de cumprimento das medidas.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este parecer não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

As características do empreendimento que amparam a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 16 de setembro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D6CCC9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 158/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa SONIANE AMARAL LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa SONIANE AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.278.538/0001-41, localizada na Rua São Vicente de Paulo, n.º 10, Centro, Cristais/MG,

neste ato representado por Soniane Amaral, inscrita no CPF sob o n.º 853.386.306-30, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços n.º 158/2025, referente ao Pregão nº 31/2025, em decorrência do Processo nº 91/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 158/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **30/09/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO
03	CARNE BOVINA EM PEDACOS Com no mínimo as seguintes especificações: acém ou músculo, provenientes da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda sem osso e/ou sem pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de músculo traseiro e acém. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Respeitando normas e legislações vigentes.	KG	15	R$32,56
06	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO com as seguintes especificações: inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas sanitárias. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Respeitando normas e legislações vigentes.	KG	660	R$7,47
07	COXINHA DA ASA DE FRANGO com no mínimo as seguintes especificações: coxinha da asa; congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12°c; com aspecto, cor, cheiro, e sabor proprio; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deve ter inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas sanitárias. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Respeitando normas e legislações vigentes.	KG	152	R$13,68
12	LEITE UHT INTEGRAL com no mínimo as seguintes especificações: acondicionado em caixa tipo longa vida, hermeticamente fechada, devendo atender a RISPOA (Decreto 1.255 de 25/06/62), contendo 1 litro em cada embalagem. Deve possuir com clareza a data de fabricação e validade. Possuir registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, produto deverá estar dentro da validade.	UN	16	R$5,43
13	LEITE ZERO LACTOSE com no mínimo as seguintes especificações: leite de vaca semidesnatado ou integral ultrapasteurizado, líquido, cor branca, odor e sabores características, com enzima lactase e estabilizantes. Produto totalmente isento de lactose e zero adição de açúcares. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, peso do produto em local visível, informações aos alérgicos e glúten, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM/SIE/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 3 meses na data de entrega. Acondicionado em embalagem longa vida de capacidade de 1 litro. Respeitando normas e legislações vigentes.	UN	85	R$6,34
14	LINGUIÇA CALABRESA com no mínimo as seguintes especificações: linguiça; defumada; tipo calabresa; resfriada; transportada e conservada a uma temperatura entre 4 e 8°c; composta de carne suína, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria flexível, termo formada a vácuo, embalagem plástica lacrada, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento. Respeitando normas e legislações vigentes.	KG	43	R$18.84
17	MANTEIGA DE LEITE, COM SAL com no mínimo as seguintes especificações: de 1º qualidade, com sal. Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISP, bem como, seguindo normas da legislação vigente. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500gr. Respeitando normas e legislações vigentes.	UN	168	R$20,89
19	PEITO DE FRANGO com no mínimo as seguintes especificações: inteiro e sem osso, resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Respeitando normas e legislações vigentes.	KG	356	R$17,65
20	PRESUNTO MAGRO COZIDO com no mínimo as seguintes especificações: produto de primeira qualidade, proveniente de carne suína, 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente e respectivos órgãos vigentes. Obrigatoriamente: sem adição de glúten, sem capa de gordura, baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor característico do produto; sem contaminações de qualquer natureza (isento de sujidades, parasitas, e larvas) visando respeitar os padrões higiênicos sanitários. Apresentação: formato retangular pedaço. Embalagem própria para alimentos resistente ao transporte e armazenamento. Com data de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de fabricação. Preparado, embalado, transportado e com rotulagem de acordo com regulamentos vigentes e órgãos competentes como Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	18	R$29,91
25	SALSICHA com no mínimo as seguintes especificações: preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Respeitando normas e legislações vigentes.	KG	121,50	R$7,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 16 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	*SONIANE AMARAL LTDA*
Prefeito Municipal	CNPJ n.º 12.278.538/0001-41

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:7E387637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos destinadas aos beneficiários do Programa Cidadania em Ação, objeto da Lei Municipal nº 633, de 17 de maio de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

LICITANTE REMANESCENTE (2º COLOCADO): MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ Nº 05.962.794/0001-98.

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o registro de nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pela Pregoeira Gleisimara Hélida Lopes França, designada pela Portaria nº 036, de 04 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições, instituídas pelo Decreto Municipal nº 007, de 30 de janeiro de 2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apresentar AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE, pelas considerações a seguir expostas:

Considerando a rescisão do Contrato Administrativo de nº 059/2026, firmado junto à empresa COMERCIAL PRG LIMITADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 48.409.842/0001-28; visto o desinteresse das partes na manutenção do avençado;

Considerando a necessidade da Administração Municipal e o interesse público envolvido;

Considerando o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Assim, o Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, por meio de sua Pregoeira, convoca o licitante remanescente, na ordem de classificação, para que manifeste quanto ao interesse na celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do § 2º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	QTDE SALDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1.300	PACOTE	AÇUCAR PACOTE COM 5 QUILOS. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE, SEM CONTATO MANUAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	907	9,66	8.761,62
002	1.300	PACOTE	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5KG. AGULHA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	907	14,02	12.716,14
003	2.600	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE CONTENDO 250 GRAMAS. SEM GLÚTEN, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE, SEM CONTATO MANUAL, SELO DE PUREZA ABIC, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO), COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ TIPO TRADICIONAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1.814	20,94	37.985,16
004	1.300	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA 5KG TIPO 1. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	907	20,39	18.493,73
005	1.300	PACOTE	FUBA MIMOSO DE MILHO PACOTE COM 1KG. FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SEM GLÚTEN, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	907	2,46	2.231,22
006	1.300	CARTELA	OVO DE GALINHA BRANCO CARTELA COM 12 UNIDADES. FRESCO, LIMPO, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60G CADA, ACOMODADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO. O PRODUTO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPECÃO SIF/DIPOA.	907	6,74	6.113,18
007	1.300	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM CONTENDO 400G. CONSTITUÍDO, BASICAMENTE, DE LACTOSE, GORDURA, PROTEÍNAS E SAIS MINERAIS, PRODUTO RICO EM VITAMINAS A, B E D, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	907	12,67	11.491,69
008	2.600	UNIDADE	OLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO. SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS	1.814	6,20	11.246,80
009	1.300	PACOTE	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE (FERROCIANETO DE SÓDIO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	907	1,30	1.179,10
010	1.300	PACOTE	LINGUIÇA DEFUMADA PACOTE CONTENDO 1KG. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	907	18,15	16.462,05
011	1.300	CAIXA	BISCOITO TIPO MAIZENA CAIXA COM PESO MÍNIMO DE 1KG. BISCOITO DOCE, AUSENTE DE BISCOITOS QUEBRADOS. CAIXA COM NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	907	13,56	12.298,92
012	1.300	PACOTE	MACARRAO FINO CORTADO (MASSA COM OVOS) PACOTE COM 1KG. EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	907	4,66	4.226,62
013	1.300	PACOTE	MACARRAO TIPO ESPAGUETE (MASSA COM OVOS) PACOTE COM 1KG. A BASE DE FARINHA, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	907	4,58	4.154,06
014	1.300	PACOTE	CORTE CONGELADO DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) PACOTE CONTENDO 01KG. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	907	7,53	6.929,71

TOTAL		**154.190,00**

Considera-se proposta em iguais condições à do licitante vencedor aquela que adote o valor total global homologado, independentemente da composição de custos apresentada pelo interessado.

O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da publicação deste aviso de convocação. O interessado deverá encaminhar a manifestação de interesse por meio físico, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, situada na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro e (ou) eletrônico (licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br), observado o prazo acima descrito.

Reitera-se ao licitante convocado que deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação e proposta comercial devidamente atualizada.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de setembro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 036/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FBAE660E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5963-CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5963

Decreto Nº: 5963

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.091.454,79 (um milhão, noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**31**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	93 - Indenizações e Restituições
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**8.228,74**
Ficha:	**58**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**35.428,54**
Ficha:	**59**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**7.136,99**
Ficha:	**61**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.000,00**
Ficha:	**63**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**500,00**
Ficha:	**69**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2083 - MAN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA;
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**20.700,00**
Ficha:	**79**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**41.981,94**
Ficha:	**115**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	**50.000,00**
Ficha:	**115**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**43.608,21**
Ficha:	**116**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**10.968,27**
Ficha:	**120**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**23.727,79**
Ficha:	**121**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**7.342,40**
Ficha:	**144**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**12.395,94**
Ficha:	**147**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**20.000,00**
Ficha:	**153**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.310,00**
Ficha:	**155**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor:	**319.078,78**
Ficha:	**162**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**41.967,34**
Ficha:	**164**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**15.000,00**
Ficha:	**169**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**224.667,00**
Ficha:	**177**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**70.000,00**
Ficha:	**191**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**1.000,00**
Ficha:	**196**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**9.516,75**
Ficha:	**203**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**64.500,00**
Ficha:	**228**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.889,87**
Ficha:	**229**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.915,94**
Ficha:	**230**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.257,36**
Ficha:	**238**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**23.027,74**
Ficha:	**356**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**24.051,85**
Ficha:	**357**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes

Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**253,34**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**24**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**45.897,26**
Ficha:	**26**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**30**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.500,00**
Ficha:	**40**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	01 - CONVÊNIOS
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2004 - CONVÊNIO - POLICIA CIVIL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**8.000,00**
Ficha:	**54**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.310,00**
Ficha:	**76**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes

Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**15.700,00**
Ficha:	**86**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	364 - ENSINO SUPERIOR
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**31.000,00**
Ficha:	**87**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.000,00**
Ficha:	**88**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**89**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.000,00**
Ficha:	**94**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**500,00**
Ficha:	**96**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**500,00**

Ficha:	**97**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**99**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2038 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.282,20**
Ficha:	**102**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2038 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**500,00**
Ficha:	**104**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2038 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**15.000,00**
Ficha:	**106**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2089 - MANUTENÇAO E FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**66.504,53**
Ficha:	**108**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2089 - MANUTENÇAO E FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.481,94**
Ficha:	**111**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO

SubFunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2089 - MANUTENÇAO E FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**117**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**20.000,00**
Ficha:	**118**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**11.070,19**
Ficha:	**125**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2059 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	**50.000,00**
Ficha:	**125**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2059 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**10.082,00**
Ficha:	**126**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2059 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**10.082,00**
Ficha:	**127**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2059 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**1.614,00**
Ficha:	**128**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2059 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**20.000,00**
Ficha:	**130**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2059 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**12.798,48**
Ficha:	**131**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**31.649,36**
Ficha:	**135**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.000,00**
Ficha:	**138**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**13.000,00**
Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**201.000,00**
Ficha:	**145**

Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**50.000,00**
Ficha:	**153**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**50.000,00**
Ficha:	**155**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**30.000,00**
Ficha:	**165**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**20.000,00**
Ficha:	**179**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**19.078,78**
Ficha:	**180**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**186**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**205**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	1014 - CONTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**64.500,00**
Ficha:	**298**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0009 - PRO-DESENVOLVIMENTO - PROGRAMA DE OBRAS E SANEAMENTO
Proj. Ativ:	1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**216.667,00**
Ficha:	**337**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**8.228,74**
Ficha:	**355**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**9.508,31**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 3 de agosto de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:EEC8B7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5964-CREDITO ADICIONAL SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5964

Decreto Nº: 5964

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional por superávit no valor de R$ 47.815,09 (quarenta e sete mil e oitocentos e quinze reais e nove centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**79**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	2.755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor:	**20.990,97**
Ficha:	**134**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**1.500,00**
Ficha:	**136**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**2.000,00**
Ficha:	**147**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**201**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	2.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	**556,98**
Ficha:	**208**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	1219 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUAS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**1.913,47**
Ficha:	**213**

Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**2.915,94**
Ficha:	**214**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**507,37**
Ficha:	**215**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**7.430,36**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 3 de agosto de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2A0F7FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5965-CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5965
	Decreto Nº: 5965

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.386,36 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**1.057,98**
Ficha:	**144**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**3.991,42**
Ficha:	**145**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**1.282,46**
Ficha:	**169**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**18.054,50**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 3 de agosto de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D39A4DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5966-CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5966

Decreto Nº: 5966
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.613,37 (oitenta e seis mil e seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**147**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**20.000,00**
Ficha:	**148**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**17.000,00**
Ficha:	**170**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**278**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2050 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**4.000,00**
Ficha:	**313**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.158,37**
Ficha:	**340**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.200,00**
Ficha:	**341**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**33.255,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**15.000,00**
Ficha:	**144**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**145**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**12.000,00**
Ficha:	**165**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**275**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2050 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**4.000,00**
Ficha:	**309**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.158,37**
Ficha:	**337**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**34.455,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 3 de agosto de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9F9D10D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5967-CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5967

Decreto Nº: 5967
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.058,97 (cinco mil e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**67**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2081 - MAN.ALIMENTAÇAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**560,00**
Ficha:	**120**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**2.313,87**
Ficha:	**121**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**185,10**
Ficha:	**236**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**2.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**68**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2082 - MAN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**560,00**
Ficha:	**130**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2059 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**2.498,97**
Ficha:	**216**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**2.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 3 de agosto de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:96DFC290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE À ANÁLISE DOCUMENTAL-PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, PARA O BIÊNIO DE 2027/2029, DESIGNADA CONFORME PORTARIA Nº 065/2026.

RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE À ANÁLISE DOCUMENTAL
(Por Instituição de Ensino/Número de Inscrição)

Instituição de Ensino/ Nº de vagas	**Nº de Inscrição**	**Candidato(a)**	**FASES DO PROCESSO/PONTUAÇÃO**					
			Fase I	***Fase II***		***Fase III***	***Fase IV***	**Pontuação Preliminar**
			Documentação/ Habilitação	**Experiência Profissional**	**Prova de Títulos**	**Projetos**	**Entrevista**	
ESCOLA MUNICIPAL TRIMONTE 01 Vaga	005/2026	***Kelli Oliveira dos Santos Carvalho (1ª opção)***	**Requerimento DEFERIDO**	0,00	0,50	10,00	***A ser realizada***	**10,50**
	006/2026	***Fernanda Bassani Tonaso dos Santos (1ª opção)***	**Requerimento DEFERIDO**	5,75	0,00	10,00	***A ser realizada***	**15,75**
CMEI "ROSANE MARIA GUEDES DE AGUIAR 01 Vaga	001/2026	***Maria Aparecida Machado (1ª opção)***	**Requerimento DEFERIDO**	9,50	3,50	10,00	***A ser realizada***	**23,00**
	002/2026	***Roseli Maria Pacheco Rocha (2ª opção)***	**Requerimento DEFERIDO**	18,00	1,00	10,00	***A ser realizada***	**29,00**

	003/2026	***Daniele Aline Mattos Gomes (2ª opção)***	**Requerimento DEFERIDO**	18,00	0,50	10,00	***A ser realizada***	**28,50**
E.M.NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO 01 Vaga	004/2026	***Márcia Regina Machado da Silva (2ª opção)***	**Requerimento DEFERIDO**	18,00	1,00	5,00	***A ser realizada***	**24,00**
	007/2026	***Jaqueline Rocha Ludolf (2ª opção)***	**Requerimento INDEFERIDO CANDIDATA ELIMINADA**	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -
E.M. ANTÔNIO TIBÚRCIO CAMPANATI 01 Vaga	001/2026	***Maria Aparecida Machado (2ª opção)***	**Requerimento DEFERIDO**	9,50	3,50	10,00	***A ser realizada***	**23,00**
	002/2026	***Roseli Maria Pacheco Rocha (1ª opção)***	**Requerimento DEFERIDO**	18,00	1,00	10,00	***A ser realizada***	**29,00**
	003/2026	***Daniele Aline Mattos Gomes (1ª opção)***	**Requerimento DEFERIDO**	18,00	0,50	10,00	***A ser realizada***	**28,50**
E. M. GASPAR MARIA PEREIRA 01 Vaga	004/2026	***Márcia Regina Machado da Silva (1ª opção)***	**Requerimento DEFERIDO**	18,00	1,00	5,00	***A ser realizada***	**24,00**
	006/2026	***Fernanda Bassani Tonaso dos Santos (2ª opção)***	**Requerimento DEFERIDO**	5,75	0,00	10,00	***A ser realizada***	**15,75**
	007/2026	***Jaqueline Rocha Ludolf (1ª opção)***	**Requerimento INDEFERIDO CANDIDATA ELIMINADA**	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -

Volta Grande, 16 de setembro de 2026.

Membros da Comissão:

MARIANE FERREIRA DE PAULA BRUM –
Representante dos Pais de Alunos **(**Presidente**)**

MÁRCIA CRISTINA DE FREITAS DOMINGOS –
Secretária Municipal de Educação

ANA LÚCIA OLIVEIRA MAGALHÃES CASSANI –
Representante do Conselho Municipal de Educação

TANIA MARIA BERNARDO FARIA –
Representante do Sindicato dos Professores

MARIA JOSÉ BRUM MAGALHÃES –
Representante do Quadro do Magistério da Rede Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:5316D234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 141/2026

Pregão Eletrônico n° 044/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ – MG, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA UNIDADE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	BARRA ROSCADA 1/2 1,00 MTS BARRA ROSCADA 1/2 1,00 MTS	CISER - BARRA R	PÇ	6,0000	30,0000	-	180,00
2	CH PE 13 U 100 X 40 X 6000 MM SAE 1006/1010 CH PE 13 U 100 X 40 X 6000 MM SAE 1006/1010	SOUFER - CH PE	KG	1.500,0000	8,0300	-	12.045,00
3	CH PE 13 UE 75 X 40 X 15 X 6000 MM 95 BR – SAE 1006/1010 CH PE 13 UE 75 X 40 X 15 X 6000 MM 95 BR – SAE 1006/1010	SOUFER - CH PE	KG	1.739,0000	8,0300	-	13.964,17
4	CH PERFIL ESTR CH 14 07 PC CALHA C/500 X 6000 MM CH PERFIL ESTR CH 14 07 PC CALHA C/500 X 6000 MM	SOUFER - CH PER	KG	340,0000	8,0300	-	2.730,20
5	DISCO DE CORTE 7" X 1,2 MM X 7/8" DISCO DE CORTE 7" X 1,2 MM X 7/8"	ICDER - DISCO D	PÇ	40,0000	7,0000	-	280,00
6	ELETRODO 6013 – 3,25 MM ELETRODO 6013 – 3,25 MM	DENVER - ELETRO	KG	30,0000	27,0000	-	810,00
7	F CANT 1 X 1/8 ASTM A-36 120 BR – 67,12 F CANT 1 X 1/8 ASTM A-36 120 BR – 67,12	ARCELOR - F CAN	KG	857,0000	9,4000	-	8.055,80
8	F MEC 3/8 ASTM A-36 – 24 BR – 31,60 F MEC 3/8 ASTM A-36 – 24 BR – 31,60	ARCELOR - F MEC	KG	81,0000	9,4000	-	761,40

9	PARAF AUTO BROC 1/4 X 3/4 X 5/16 COBERTURA PARAF AUTO BROC 1/4 X 3/4 X 5/16 COBERTURA	PARACA - PARAF	PÇ	2.000,0000	0,5000	-	1.000,00
10	PORCA GALV TORNEADA 1/2 PORCA GALV TORNEADA 1/2	CISER - PORCA G	PÇ	30,0000	3,0000	-	90,00
11	TELHA GALVANIZADA, TRAPEZOIDAL, CHAPA DE 0,50 MM DE ESPESSURA, POR METRO LINEAR. TELHA GALVANIZADA, TRAPEZOIDAL, CHAPA DE 0,50 MM DE ESPESSURA, POR METRO LINEAR.	ARCELOR - TELH	ML	500,0000	40,0000	-	20.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 59.916,57

MARIA DA FÉ, 15 de Setembro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5781FCA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 095/2026

Pregão Eletrônico n° 034/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menoir preço por ítem conforme abaixo:

FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.313.045/0001-26

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
10	ESTATIVA DE TETO PARA EQUIPAMENTOS E ANESTESIA ESTATIVA PARA CENTRO CIRÚRGICO USADA NO POSICIONAMENTO PRECISO DE EQUIPAMENTOS COMO BISTURI, MONITORAÇÃO E VIDEOCIRURGIA; FIXAÇÃO DA ESTATIVA DEVE SER FEITA NO TETO DE FORMA A NÃO IMPEDIR A PASSAGEM DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E DE TUBULAÇÕES DE GASES MEDICINAIS SEM INTERFERIR NA MOVIMENTAÇÃO DA ESTATIVA; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 1 BRAÇO DUPLO COM A DISTRIBUIÇÃO DE GASES E/OU 1 MÓDULO/COLUNA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES; SISTEMA DE BRAÇO DEVE TER NO MÍNIMO DOIS ARTICULAÇÕES; ROTAÇÃO SITUADA NO CENTRO DE CADA ARTICULAÇÃO DO SISTEMA, PERMITINDO UMA AMPLITUDE TOTAL DE ROTAÇÃO DE 330 GRAUS, OU MAIOR; CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 180 KG; SISTEMA DE FREIO PNEUMÁTICO EVITANDO O MOVIMENTO INVOLUNTÁRIO DA ESTATIVA; DEVE SER CONSTRUÍDA E/OU REVESTIDA EM MATERIAL QUE POSSA SER HIGIENIZADO, AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO ANODIZADO OU OUTROS DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR; DEVE SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS, 01 GAVETA E POSSIBILIDADE DE 02 SUPORTE LATERAL PARA SORO E BOMBA DE INFUSÃO; DEVE POSSUIR 8 TOMADAS ELÉTRICAS 110VAC E 2 TOMADAS /220VAC;DEVE POSSUIR 6 SAÍDAS DE GASES SENDO 2 SAÍDAS DE SAIDA OXIGÊNIO, 2 SALDAS AR COMPRIMIDO, 2 SAÍDAS DE VÁCUO; DEVE POSSUIR 2 SAÍDAS LÓGICAS RJ45. DEVE POSSUIR ACESSÓRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO E PARA FIXAÇÃO NO TETO, MANUAL OPERACIONAL, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTATIVA, PARA USO EM: CENTRO CIRÚRGICO, ANCORADO NO TETO FIXO. ERGONÔMICA, CANTOS ARREDONDADOS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, CONFECCIONADO EM: AÇO OU ALUMÍNIO EXTRUDADO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CONEXÕES: ELÉTRICAS E DE GASES SEM EMENDAS EM SEU INTERIOR, BRAÇO ARTICULADO PARA ANESTESIA, COLUNA VERTICAL COM SISTEMA DE FREIO PNEUMÁTICO, CAPACIDADE DE GIRO DE 330°, COM SISTEMA PARA IMPEDIR ROMPIMENTO DOS CABOS E MANGUEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA: 100KG, DEVE POSSUIR 8 TOMADAS 127 V E 2 TOMADAS 220 V, DEVE POSSUIR 2 SAÍDAS LÓGICAS RJ45, DEVE POSSUIR PONTOS DE GASES, SENDO: 2 OXIGÊNIO, 2 DE AR COMPRIMIDO, 2 DE VÁCUO E 1 DE OXIDO NITROSO, DEVE POSSUIR ACESSÓRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO E PARA FIXAÇÃO NO TETO, MANUAL OPERACIONAL, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.GARANTIA: 24 MESES FORNECIMENTO DE TREINAMENTO PARA A EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA CLÍNICA DO HMFT.	MEDLIGHT - ESTA	UN	2,0000	31.400,0000	-	62.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 62.800,00

MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - CNPJ: 08.245.855/0001-94

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS ESTAÇÃO DE ANESTESIA PARA ATENDER PACIENTES DE ALTA COMPLEXIDADE. POSSUIR NO MÍNIMO 02 GAVETAS E BANDEJA DE APOIO. VENTILADOR TIPO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS COM OS SEGUINTES MODOS VENTILATÓRIOS: PVC, VCV, SIMV, PCV-VG, PSV E VENTILAÇÃO MANUAL E ESPONTÂNEA, COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO OPERADOR COM DETECÇÕES DE ERROS; MONITOR GRÁFICO LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 15" POLEGADAS TOUCHSCREEN, COM PRESENÇA DE ENCOLDER COMO SEGUNDA OPÇÃO DE MANUSEIO NO EQUIPAMENTO, POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS CURVAS SIMULTÂNEAS P X T, F X T, V X T E ETC02, TAMBÉM DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 2 TIPOS DE LOOPS (ESPIROMETRIA) P X V; F X V; P X F; EQUIPAMENTO COM GRAU DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO IPX1. POSSUIR MÓDULO DE ANÁLISE DE GASES E ETC02 COM VISUALIZAÇÃO NA TELA PRINCIPAL DO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA; POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE MÓDULOS DE TNM OU BIS NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA; POSSUIR TENDÊNCIAS GRÁFICAS DE NO MÍNIMO 30 HORAS; MONITORIZAÇÃO QUANTITATIVA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, PRESSÃO: DE PICO, DE PLATÔ E PEEP. PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 6 A 70 RPM, FLUXO DE NO MÍNIMO 110 LPM; VOLUME CORRENTE DE 10 A 1400ML, PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 20 A 50 CM H20, PEEP - DESLIGADA,4 A 20 CM H20. ROTÂMETROS (FLUXÔMETRO) DIGITAL, ACIONAMENTO DA SAÍDA AUXILIAR DE GÁS COMUM INDEPENDENTE. FLUXÔMETRO DE O2 AUXILIAR EXTERNO. POSICIONAMENTO PARA DOIS VAPORIZADORES CALIBRADOS DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS VAPORIZADORES; POSSIBILIDADE FUTURA DE UTILIZAÇÃO COM VAPORIZADOR DE DESFLURANO DA MESMA MARCA DO APARELHO DE ANESTESIA; CANISTER DE CAL SODADA AUTOCLAVÁVEL; FECHAMENTO DO CANISTER COM ENGATE RÁPIDO E SISTEMA DE BY PASS, QUE PERMITE A TROCA DA CAL SODADA DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, SEM QUE HAJA DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA E SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR FERRAMENTAS SISTEMA DE ALARME DE PRESSÃO (MÁX, E MÍN.), VOLUME MINUTO (MÁX. E MÍN.), % AGENTE ANESTÉSICO (MAX. E MÍN.), FI02 (MÁX, E MÍN.), APNÉÍA, BAIXA PRESSÃO E/OU BAIXO FLUXO DE ENTRADA DE 02; FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; POSSUI AJUSTE DE ALARMES DE; TESTE DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO, E/COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA. SISTEMA DE FREIOS CENTRAL PARA DAR MAIS SEGURANÇA E FACILIDADE NO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO. BLOCO RESPIRATÓRIO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO DE ÁGUA NO CIRCUITO; VENTILADOR COM SISTEMA DE FOLE ASCENDENTE COM CAMPÂNULA GRADUADA, PISTÃO OU TURBINA. POSSUIR SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL UNIVERSAL PARA ATENDER A TODAS AS CATEGORIAS DE PACIENTES. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS ENTRE O EQUIPAMENTO E DISPOSITIVO EXTERNO; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE DISPOSITIVO EXTERNO; REGISTRO INTERNO DE EVENTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO 127 / 220 VOLTS -60 HZ, BATERIA RECARREGÁVEL INCORPORADA NO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS PARA O APARELHO DE ANESTESIA: 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA, 01 MÓDULO DE GASES COM ETCO2, 01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL COMPLETO (INCLUINDO BALÃO) ADULTO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL A VAPOR (134ºC), 01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL COMPLETO (INCLUINDO BALÃO VENTILATÓRIO) PEDIÁTRICO AUTOCLAVÁVEL A VAPOR (134ºC); 02 SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVÁVEIS; 02 DRENOS (COPINHOS) PARA MÓDULO DE GASES; 02 LINHAS DE GASES; MANGUEIRAS DE 5 METROS PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO; ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS E PARTES NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS DA MESMA MARCA DO APARELHO DE ANESTESIA. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI, SPO2 E PRESSÃO INVASIVA. TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), DE 12 A 17 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 × 768. PELO MENOS 10 (DEZ) CANAIS EM FORMA DE ONDA. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM 10 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA) AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR. ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA	MINDRAY - A5 +	UN	2,0000	146.000,0000	-	292.000,00

	ELÉTRICA, ENTRE OUTROS). DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E/OU TELA TOUCHSCREEN; DEVE PERMITIRÁ CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DE PROTOCOLO TCP /IP COM CONECTOR DO TIPO RJ45 FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110 /220V BIVOLT AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO À BATERIA INTERNA (NÃO MODULAR) DE LÍTIO POR NO MÍNIMO 2 HORAS E COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE ATÉ 480 MINUTOS DE AUTONOMIA, INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURIS ELETRÔNICOS DETECÇÃO E REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCA-PASSO. POSSIBILIDADE DE CÓDIGO DE BARRAS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL DE MONITORAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: ECG: COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS; NÚMERO DE DERIVAÇÕES:7 DERIVAÇÕES COM POSSIBILIDADE PARA 12 DERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIRÁ DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO QT E QTC; ANÁLISE DE ARRITMIAS EM NO MÍNIMO DUAS DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE, COM RECONHECIMENTO DE 19 OU MAIS ARRITMIAS (LETAIS E NÃO LETAIS), INCLUINDO-SE FIBRILAÇÃO ATRIAL. RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 4 A 180 RPM; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉÍA, EM PACIENTES ADULTOS / PEDIÁTRICOS / NEONATAIS; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA. COM FAIXA DE MEDIDA DE 0º A 45ºC; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10 A 250 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10 A 230 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10 A 120 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 4 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL); OXIMETRIA (SPO2): VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; PRESSÃO INVASIVA (PI): 02 (DOIS) CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA; MEDIÇÃO DAS PRESSÕES: PRESSÃO ARTERIAL (ART), PRESSÃO ARTERIAL PULMONAR (PAP), PRESSÃO ARTERIAL BRAQUIAL (PAB), PRESSÃO ATRIAL ESQUERDA (PAE), PRESSÃO ATRIAL DIREITA (PAD), PRESSÃO VENTRICULAR ESQUERDA (LV) PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC), PRESSÃO AÓRTICA (PAO), PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC), PRESSÃO ARTERIAL UMBILICAL (PAU), PRESSÃO VENOSA UMBILICAL (PVU), PRESSÃO DA ARTÉRIA FEMORAL (PAF) FAIXA DE MEDIDA: -10 A 350 MMHG RESOLUÇÃO: 1 MMHG. ACESSÓRIOS DO MONITOR: 01 CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO. 01 UNIDADE DE SENSOR DE TEMP ESOFÁGICO 01 UNIDADE DE MANGUEIRA DE PNI USO ADULTO, 01 MANGUITO PNI TAMANHO ADULTO. 01 SENSOR PERMANENTE TIPO CLIP, USO ADULTO, OS SENSORES QUE NECESSITAREM DE CABO EXTENSOR, DEVERÃO SER ENTREGUES COM O MESMO. 01 SUPORTE PARA FIXAR O MONITOR NA ANESTESIA DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. Garantia: 24 meses Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica do HMFT.						
2	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL DE SERINGA - TOUCH SCREEN BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL DE SERINGA ALVO CONTROLADA COM MODELO FARMACOCINÉTICO DE TRÊS COMPARTIMENTOS (MODELO PK). COM TELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRÊS POLEGADAS COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN, COM BRILHO DE TELA AJUSTÁVEL. DEVE ACEITAR SERINGAS COM CAPACIDADE DE 5/10/20/30/50/60 ML E TER RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TAMANHO DA SERINGA COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL. PESO	MINDRAY - USPT	UN	4,0000	4.962,0000	-	19.848,00

	MÁXIMO DE 2,5KG.COM MENSAGENS DE ERROS E ATALHOS NA TELA PARA UM AJUSTE RÁPIDO E FÁCIL PELO USUÁRIO. PRECISÃO MENOR OU IGUAL A 2,5%. MODOS: TAXA, DOSAGEM, TEMPO DA DOSAGEM, TEMPO, SEQUENCIAL, INTERMITENTE, RAMPA, MICROINFUSÃO. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP34. COM PROGRAMAÇÃO DO VOLUME ADULTO DE 0,1 A 9.999 ML. GARANTIR TAXA DE FLUXO DE 0,1 A 2000 ML/H. KVO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. COM BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS. DETECÇÃO DE OCLUSÃO DE NO MÍNIMO 50 MMHG. HORÁRIO PREDEFINIDO: 00:00:01 A 99:59:59, AJUSTÁVEL. COM SISTEMA DE ALARMES E PRÉ-ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA: OCLUSÃO, SERINGA QUASE VAZIA, SERINGA VAZIA, SERINGA DESENGATADA, SEM SERINGA, ERRO DAS PINÇAS DO ÊMBOLO, BATERIA DESCARREGADA, VOLUME COMPLETO, KVO CONCLUÍDO, KVO EM EXECUÇÃO, ERRO DO SISTEMA, LINHA DE EXTENSÃO DESCONECTADA, BATERIA EM USO, ERRO DE BATERIA, TEMPO DE ESPERA EXPIRADO, CONEXÃO INTERROMPIDA, ERRO DE HORA DO SISTEMA, TEMPO PRÓXIMO DA CONCLUSÃO, LEMBRETE E BATERIA FRACA. COM PELO MENOS 2 NÍVEIS DE ALARME E VOLUME SELECIONÁVEL. BATERIA DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 4 HORAS E COM CARREGAMENTO DE CARGA MÁXIMA DE ATÉ 6 HORAS. COM POSSIBILIDADE FUTURA DE CONECTIVIDADE COM CABO OU SEM FIO COM MONITOR MULTIPARÂMETRO OU CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. CLAMP PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO PELOS MANUAIS IMPRESSOS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL) E SERVIÇO/SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). Garantia: 24 meses Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica do HMFT.						
3	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARA EQUIPO UNIVERSAL – TOUCHSCREEN BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARA EQUIPO UNIVERSAL, COM TELA COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRÊS POLEGADAS COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN. COM ENTREGA DE INFUSÃO PARA VIA PARENTERAL E ENTERAL. PESO MÁXIMO DE 2,5KG. COM MENSAGENS DE ERROS E ATALHOS NA TELA PARA UM AJUSTE RÁPIDO E FÁCIL PELO USUÁRIO. PRECISÃO MENOR OU IGUAL A 5%. MODOS: TAXA, RAMPA, PESO CORPORAL, TEMPO E SEQUÊNCIA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP34. COM PROGRAMAÇÃO DO VOLUME ADULTO DE 0,1 A 9.999 ML. TAXA DE FLUXO DE 0,1 A 2000 ML/H. KVO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. REGISTRO HISTÓRICO DE NO MÍNIMO 2.500 REGISTROS. COM BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS E COM POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO POR CORES. DETECÇÃO DE AR EM NO MÍNIMO 5 NÍVEIS AJUSTÁVEIS (20, 50, 100, 250, 500ML). HORÁRIO PREDEFINIDO: 00:00:01 A 99:59:59, AJUSTÁVEL. COM SISTEMA DE ALARMES E PRÉ-ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA: OCLUSÃO, AR NA LINHA, VTBI COMPLETO, KVO CONCLUÍDO, NÍVEL BAIXO DA CARGA, PORTA ABERTA E/OU SEM KIT DE INFUSÃO INSERIDO, ERRO DE SISTEMA, LEMBRETES, TEMPO QUASE CONCLUÍDO, SEM ALIMENTAÇÃO/SEM ENERGIA. BATERIA DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 4 HORAS E COM CARREGAMENTO DE CARGA MÁXIMA DE ATÉ 6 HORAS. POSSIBILIDADE FUTURA DE CONECTIVIDADE COM CABO OU SEM FIO COM MONITOR MULTIPARÂMETRO OU CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. CLAMP PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO PELOS MANUAIS IMPRESSOS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL) E SERVIÇO/SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). Garantia: 24 meses Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica do HMFT.	MINDRAY - UVP	UN	30,0000	3.500,0000	-	105.000,00
4	CAMA FOWLER COM ELEVAÇÕES ELÉTRICA COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); QUE NÃO TENHA NENHUM PONTO DE ESMAGAMENTO DE MEMBROS ENTRE A CÚPULA E SUA ARTICULAÇÃO; MÁXIMO DE 22 LÂMPADAS DE LED EM CADA CÚPULA; PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS; NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES RA E R9 DEVE SER DE 96 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR ENTRE 3000 A 6000º K; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 160.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PROTEÇÃO DO	7 LIVES - WRA	UN	6,0000	14.970,0000	-	89.820,00

	SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 70W POR CÚPULA. AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR PASSIVO, OU SEJA, SEM O USO DE VENTOINHAS, COOLER ENTRE OUTROS; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE NO MINIMO 50.000 HORAS. ACOMPANHA 06 MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS. ATENDER NO MÍNIMO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBRIEC 60601-1-2 E ABNT NBR IEC 60601-2-4. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. Garantia: 24 meses Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica do HMFT.						
5	CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO EQUIPAMENTO DESTINADO AO TRATAMENTO DE PACIENTES ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIAS ELÉTRICAS: DESFIBRILAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO), DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA) E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, (A TERAPIA DE MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO É ADMINISTRADA ATRAVÉS DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO, QUE TAMBÉM PODEM SER UTILIZADOS PARA DESFIBRILAÇÃO E MONITORAÇÃO DE ECG NO LUGAR DAS PÁS RÍGIDAS); DEVE POSSUIR TELA DE LCD COLORIDA OU ELETROLUMINESCENTE (EL) DE, PELO MENOS, 6.5 POLEGADAS, PESO MÁXIMO DE 7,5KG COM BATERIA; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE SELETOR GIRATÓRIO OU TECLADO; DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO),ALARMES FUNCIONAIS/TÉCNICOS COMO ELETRODO SOLTO, FIBRILAÇÃO, TAQUICARDIA E BRADICARDIA AJUSTÁVEIS; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE ÁGUA E SÓLIDOS IP44 EM BATERIA OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR ROTINA DE TESTES A SER APLICADA PELO USUÁRIO; DEVE CONTAR COM SAÍDA ÚNICA DE CONEXÃO PARA PÁS RÍGIDAS DE DESFIBRILAÇÃO E ELETRODOS MULTIFUNÇÃO, PARA FORNECIMENTO DAS TERAPIAS ELÉTRICAS DE DESFIBRILAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO), DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA) E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO; COMANDO NAS PÁS: O CONJUNTO DE PÁS RÍGIDAS DEVE POSSUIR OS COMANDOS DE SELEÇÃO DE CARGA, CARREGAMENTO E ENTREGA DE ENERGIA; A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS CONTROLES, UM EM CADA PÁ, PARA MINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL. MEMÓRIA DE ECG: ARMAZENAMENTO DE ATÉ 24 HORAS DE FORMAS DE ONDA DE ECG; ARMAZENAMENTO DE ATÉ 500 EVENTOS POR PACIENTE; ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 60 HORAS DE TENDÊNCIAS TABULARES; DEVE PERMITIR A MONITORAÇÃO DO PARÂMETRO DE ECG EM 3 E 7 DERIVAÇÕES; CAPACIDADE DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA PC ATRAVÉS DE USB; FAIXA DE MEDIDA DA FC: 20 A 290 BPM; ANÁLISE DE ARRITMIAS, CONTEMPLANDO PELO MENOS: ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO E TAQUICARDIA VENTRICULAR, BRADICARDIA, BIGEMINISMO, TRIGEMINISMO, R EM T, RITMO VENTRICULAR, CVPS MULTI, TAQUICARDIA VENTRICULAR NÃO SUSTENTADA, PAUSA, RITMO IRREGULAR, FIBRILAÇÃO ATRIAL. MARCAPASSO/MÓDULO DEA: MODO DEA, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES VÍTIMAS DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA (PCR) E QUE REQUEREM UM PRONTO ATENDIMENTO PELO USUÁRIO; NÍVEL DE ENERGIA CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO; DESCARGA DEVE SER FEITA SOMENTE PELOS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO. MARCAPASSOTRANSCUTÂNEO: INCORPORADO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; MODOS DE OPERAÇÃO: DEMANDA E FIXO; ESTÍMULO DEVE SER FEITO SOMENTE PELOS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ESTÍMULO: 30 E 180 PPM; FAIXA DE CORRENTE DE ESTÍMULO: 2 A 180 MA. IMPRESSORA: REGISTRADOR TÉRMICO INCORPORADO, PARA REGISTRO EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM; BATERIA: ESTA DEVE SER INTERNA AO EQUIPAMENTO, TIPO LI-TION, INTELIGENTE, RECARREGÁVEL; DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS EM MODO MONITOR, SEM IMPRESSORA (CARGA PLENA DA BATERIA) OU NO MÍNIMO 250 CHOQUES EM 200 JOULES (BATERIA EM BOAS CONDIÇÕES DE USO); ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA, DE FÁCIL TROCA, PODENDO SER EXECUTADA PELO PRÓPRIO USUÁRIO SEM QUALQUER USO DE CHAVE. DESFIBRILAÇÃO: TECNOLOGIA BIFÁSICA DE DESFIBRILAÇÃO; DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 20 ESCALAS DE ENERGIA ATÉ 360J, DISPONÍVEIS PARA SELEÇÃO DO USUÁRIO; CARGA DE ENERGIA DE 200 J EM, NO MÁXIMO, 5 SEGUNDOS; DEVE POSSUIR RECURSO DE REMOÇÃO DE ENERGIA NÃO ENTREGUE PELO USUÁRIO, PARA SUA SEGURANÇA, E REMOÇÃO AUTOMÁTICA DEPOIS UM PERÍODO DE TEMPO; DEVE POSSUIR INDICADOR DE IMPEDÂNCIA NAS PÁS E NA TELA DO EQUIPAMENTO; DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA; (CARDIOVERSÃO): SINCRONIZAÇÃO PELA ONDA R ATRAVÉS DO CABO DE ECG DE NO MÁXIMO 60MS, E MARCAÇÃO DA MESMA EM TELA; O SINCRONISMO DEVERÁ SER ACIONADO PELO USUÁRIO ATRAVÉS DE BOTÃO OU OPÇÃO DE MENU; APÓS DESCARGA DE CHOQUE SINCRONIZADO, O SINCRONISMO DEVERÁ SER DESATIVADO; ACESSÓRIOS: 01 CONJUNTO DE PÁS RÍGIDAS PARA DESFIBRILAÇÃO, PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS (NESTE CASO, OU EMBUTIDOS, OU ATRAVÉS DE ADAPTADORES); 01 CABO PARA	MINDRAY - UMED	UN	2,0000	17.180,0000	-	34.360,00

	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; 01 CONJUNTO DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO, PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; 01 CABO DE ECG DE 5 VIAS; 05 ROLOS TERMOSSENSÍVEL COM LARGURA DE 50 MM OU MAIS; 01 BATERIA; 01 CABO FORÇA. GARANTIA: 24 MESES FORNECIMENTO DE TREINAMENTO PARA A EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA CLÍNICA DO HMFT.						
8	ELETROCARDIÓGRAFO 12 DERIVAÇÕES / 3 CANAIS ASPECTOS GERAIS: ELETROCARDIÓGRAFO COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES. DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, PESO MÁXIMO DE 5KG; COM VISUALIZAÇÃO DE 12 FORMAS DE ONDA SIMULTANEAMENTE. ALGORITMO DE INTERPRETAÇÃO GLASGOW OU MINNESOTA, CAPAZ DE ANALISAR SIMULTANEAMENTE 12 DERIVAÇÕES; PACIENTE APLICÁVEL: ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL; MEDIDAS: TAXA DE VENTILAÇÃO (BPM), INTERVALO PR, DURAÇÃO QRS (MS), INTERVALO DE QT/QTC (MS), EIXOS P/QRS/T (°); IMPRESSÃO DE 3 CANAIS SIMULTÂNEOS, POR MEIO DE REGISTRADOR TÉRMICO DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. VELOCIDADE DE PAPEL AJUSTÁVEL EM: 5MM/S, A 50MM/S; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 500 ECGS ADQUIRIDOS PELO MODO DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICA; TRANSMISSÃO DE DADOS, E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE PORTA USB, REDE RJ45 OU WIFI. PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DE CA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V 50/60HZ. POSSUIR ATUAÇÃO DE FILTRO DE CA 50/60 HZ; BATERIA DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL DE NO MÍNIMO 240 MINUTOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA SEM GRAVAÇÃO; TEMPO DE CARREGAMENTO EM ATÉ 3 HORAS COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO, LARGURA DO PAPEL PARA REGISTRO TAMANHO 80X20 OU A4. ELETROCARDIOGRAMA (ECG): AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES. MODO DE MEDIÇÃO: AUTOMÁTICO, MANUAL E RITMO. AMPLITUDE SELECIONÁVEL: 2,5 MM/MV (× 0,25), 5 MM/MV (× 0,5), 10 MM/MV (× 1), 20 MM/MV (× 2), AUTO VELOCIDADE DE REGISTRO: 5 MM/S, 12,5 MM/S, 25 MM/S, 50 MM/S DERIVAÇÃO PADRÃO: (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6). INDICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO. FILTRO DE ARTEFATO MUSCULAR: 20/35HZ. DETECÇÃO DE MARCAPASSO ACESSÓRIOS: CABO DE PACIENTE PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS COM 10 VIAS. JOGO DE ELETRODOS NÃO DESCARTÁVEIS PARA MEMBROS (TIPO CLIP). JOGO DE ELETRODOS PRECORDIAIS NÃO DESCARTÁVEIS (TIPO SUCÇÃO). TUBO DE GEL. PCT PAPEL PARA IMPRESSÃO 80X20 OU A4. CARRINHO SUPORTE COM RODÍZIOS, PROJETADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO E TRANSPORTE DO ELETROCARDIÓGRAFO, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO QUE PERMITE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO AO CARRINHO, E COM RODÍZIOS QUE POSSIBILITAM FREAR O CARRINHO, ALÉM DE GAVETA OU CESTO PARA ACOMODAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CABO FORÇA. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO A EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO. Garantia: 24 meses Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica do HMFT.	MINDRAY - R300	UN	6,0000	6.405,0000	-	38.430,00
9	EQUIPAMENTO DE ELETROCIRURGIA 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS EQUIPAMENTO DE ELETROCIRURGIA PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE: UROLOGIA (RTU E EVP), CARDÍACA, GINECOLÓGICA, ORTOPÉDICA, PLÁSTICA, LAPAROSCÓPICA E NEUROCIRURGIA. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 2.1 EQUIPAMENTO TOTALMENTE MICROPROCESSADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W; 2.2 TELA EM LCD DE, NO MÍNIMO, 7" PARA VISUALIZAÇÃO DAS POTÊNCIAS DE CORTE, COAGULAÇÃO, BIPOLAR E DEMAIS AJUSTES DO EQUIPAMENTO; 2.3 INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO EM USO, COM TONALIDADES DIFERENTES PARA O CORTE E COAGULAÇÃO; 2.4 NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE CORTE, SENDO: CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3; 2.5 DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CONEXÕES: - 2 (DUAS) OU MAIS ENTRADAS MONOPOLARES, COM CONEXÕES COMPATÍVEIS COM ACESSÓRIOS COM ENTRADA DE TRÊS PINOS CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL; - 1 (UMA) OU MAIS ENTRADAS BIPOLARES, COM CONEXÕES COMPATÍVEIS COM ACESSÓRIOS COM ENTRADA DE UM PINO CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL; - 1 (UMA) OU MAIS ENTRADAS PARA ELETRODO DE RETORNO NEUTRO DE 1 PINO; 2.6 COMANDO DIGITAL DUPLO NA CANETA; 2.7 SISTEMA DE ALARME E PROTEÇÃO, COM CONTROLE DE POTÊNCIA NA PRÓPRIA CANETA E NO PEDAL; 2.8 COMANDO POR TECLAS TIPO UP/DOWN, FUNÇÃO SPRAY PARA UMA EXCELENTE FULGURAÇÃO; 2.9 PERMITE O TRABALHO SIMULTÂNEO DE DOIS CIRURGIÕES; 2.10 SISTEMA DE PROTEÇÃO QUE INIBE O AUMENTO DE POTÊNCIA NA OCORRÊNCIA DE FALHA NA CPU; 2.11 BARRA DE LEDS (BARGRAPH) INDICANDO A QUALIDADE DE CONTATO PLACA-PACIENTE; 2.12 DEVERÁ PERMITIR O USO DE PLACAS AUTOADESIVAS COMUNS OU BIPARTIDAS QUE MONITORAM A IMPEDÂNCIA DO CONTATO PLACA-PACIENTE E INTERROMPEM AUTOMATICAMENTE A POTÊNCIA DE SAÍDA ACIONANDO O ALARME; 2.13 SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA DESCONEXÃO DO ELETRODO DE	MINDRAY - EP30	UN	2,0000	54.000,0000	-	108.000,00

	RETORNO, CABOS COM CONECTORES ISOLADOS QUE EVITAM A CONEXÃO INVERTIDA E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO; 2.14 GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS E POEIRA IGUAL OU SUPERIOR A IP21; 2.15 ACABAMENTO EXTERNO EM CAIXA DE ALUMÍNIO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA À BASE DE EPÓXI, DE ALTA RESISTÊNCIA. 3. AJUSTES E FUNÇÕES 3.1 AJUSTE DA POTÊNCIA DO CORTE OU DA COAGULAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE MEMORIZAÇÃO DE, PELO MENOS, 20 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PRÉ-PROGRAMADOS; 3.2 CORTE: NORMAL E DELICADO, TRÊS NÍVEIS DE BLEND, POUCA FALSIFICAÇÃO E POUCA LESÃO TECIDUAL, POTÊNCIA MANTIDA CONSTANTE, MESMO COM GRANDE VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DO TECIDO; 3.3 COAGULAÇÃO: 04 MODOS DE COAGULAÇÃO (ATÉ 120W), ESCALA MÁXIMA DE 1W; MODOS MÍNIMOS: SPRAY, FULGURAÇÃO E DESSECÇÃO; 3.4 BIPOLAR: SAÍDA DA PINÇA SEM NECESSIDADE DO USO DA PLACA, COM DOIS NÍVEIS DE POTÊNCIA: PADRÃO, PRECISO OU MICRO BIPOLAR (ATÉ 70 WATTS), TODOS COM ESCALA MÁXIMA DE 1W. 4. ALIMENTAÇÃO 4.1 SER BIVOLT (127V/220V RMS), OU FORNECER O EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR MONOFÁSICO DE ACORDO COM A TENSÃO EXISTENTE NO HOSPITAL, PARA FUNCIONAR EM REDE DE FREQUÊNCIA 60HZ. 5. ACESSÓRIOS 5.1 01 (UMA) CANETA (PORTA ELETRODO) CONVENCIONAL, COM FIO DE SILICONE FLEXÍVEL, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL; 5.2 02 (DUAS) CANETAS COM COMANDO MANUAL, COM FORMATO ERGONÔMICO E CABO DE SILICONE; 5.3 01 (UM) PEDAL COM DUPLO COMANDO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E RESPECTIVO CABO DE LIGAÇÃO; 5.4 01 (UM) PEDAL SIMPLES PARA FUNÇÃO MONOPOLAR + BIPOLAR; 5.5 01 (UMA) PINÇA HEMOSTÁTICA, MONOPOLAR RETA, ISOLADA, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL; 5.6 01 (UM) CABO BIPOLAR DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL; 5.7 01 (UMA) UNIDADE DE TRANSPORTE (CARRINHO/SUPORTE), SOBRE RODÍZIOS DE BORRACHA ESPECIAL, COM BANDEJA PARA ACESSÓRIOS E FÁCIL ASSEPSIA, PROTEGIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA; 5.8 TODOS OS CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER FORNECIDOS; 5.9 MANUAL TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU INGLESA; MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 6. EXIGÊNCIA TÉCNICA E NORMATIVA 6.1 REGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). GARANTIA: 24 MESES FORNECIMENTO DE TREINAMENTO PARA A EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA CLÍNICA DO HMFT.						
11	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); QUE NÃO TENHA NENHUM PONTO DE ESMAGAMENTO DE MEMBROS ENTRE A CÚPULA E SUA ARTICULAÇÃO; MÁXIMO DE 22 LÂMPADAS DE LED EM CADA CÚPULA; PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS; NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES RA E R9 DEVE SER DE 96 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR ENTRE 3000 A 6000º K; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 160.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 70W POR CÚPULA. AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR PASSIVO, OU SEJA, SEM O USO DE VENTOINHAS, COOLER ENTRE OUTROS; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE NO MINIMO 50.000 HORAS. ACOMPANHA 06 MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS. ATENDER NO MÍNIMO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBRIEC 60601-1-2 E ABNT NBR IEC 60601-2-4. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. Garantia: 24 meses Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica do HMFT.	MINDRAY - HYLED	UN	2,0000	44.900,0000	-	89.800,00
12	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL: FOCO CIRÚRGICO DE PEDESTAL: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXÍLIO EM CIRÚRGICAS E SALAS DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS. COMPOSTO POR UMA CÚPULA, COM GERAÇÃO DE LUZ ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED'S), COM NO MÁXIMO 8	MINDRAY - HYLE	UN	1,0000	16.700,0000	-	16.700,00

	LÂMPADAS, COM SISTEMA QUE GARANTA QUE NA QUEIMA DE 1 LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS; A LUZ CRIADA PELOS LED'S DEVE SER FRIA, NÃO PRODUZINDO INFRAVERMELHOS; A CÚPULA DEVERÁ TER SISTEMA DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO COM BASE NAS NECESSIDADES DA OPERAÇÃO. COM SISTEMA DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, LOCALIZADO NA CÚPULA OU EM PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO PRÓXIMO À CÚPULA, COM NO MÍNIMO 05 NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO, ASSIM FACILITANDO O AJUSTE DA ILUMINAÇÃO DA CÚPULA; ILUMINAÇÃO: MÁXIMO 80.000 LUX; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 30W; ÍNDICE DE RENDERIZAÇÃO DE CORES RA / R9 DE NO MÍNIMO 95; TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL PELO PRÓPRIO USUÁRIO ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE NA FAIXA DE 3500K A 5000K NO MÍNIMO OU FIXA DENTRO DESTE MESMO INTERVALO, OFERECENDO ALÉM DAS CONDIÇÕES SIMILARES A LUZ DO DIA, LUZ COM ASPECTO MAIS FRIO OU MAIS QUENTE. TEMPO DE VIDA MÍNIMO DOS LED'S DE 50.000 HORAS; A ILUMINAÇÃO GERADA PELOS LED'S DEVERÁ SER REGULÁVEL SEM VARIAÇÃO DA TEMPERATURA DE COR; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; TIPO DE CABO DE REDE: DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 14136:2002. MONTADO EM HASTE ANGULADA COM SUSPENSÃO GIRATÓRIA E ROTAÇÃO DOS BRAÇOS; ARTICULAÇÃO AJUSTÁVEL EM ÂNGULO, ALTURA E INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE MANOPLA ESTERILIZÁVEL; MANOPLA DE PLÁSTICO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO COM SISTEMA DE FREIOS; ACESSÓRIOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. Garantia: 24 meses Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica do HMFT.						
13	MESA CIRÚRGICA PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, COM KIT ORTOPÉICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MESA CIRÚRGICA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO PARA TODOS OS MOVIMENTOS, ACIONADO POR CONTROLE REMOTO COM FIO OU NO CONTROLE FIXO NA COLUNA DA MESA; DEVE POSSUIR O TAMPO RADIO TRANSPARENTE, COLCHÃO DE MATERIAL VISCOELÁSTICO; DEVE POSSUIR MÓDULO CIRÚRGICO MÓVEL QUE PERMITA O POSICIONAMENTO DO PACIENTE NA POSIÇÃO NORMAL E REVERSA, EM QUE A PLACA DA CABEÇA E AS PLACAS DAS PERNAS SEJAM INTERCAMBIÁVEIS; BASE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL RESISTENTE; O TAMPO DEVE SER DIVIDIDO EM ASSENTO, APOIO DAS COSTAS OU DORSO, PERNEIRAS BIPARTIDAS E APOIO PARA CABEÇA; MOVIMENTO DO DORSO DE NO MÍNIMO 65° PARA CIMA E NO MÍNIMO 35° PARA BAIXO; APOIO DA CABEÇA ARTICULADO COM ACIONAMENTO MANUAL PERMITINDO UMA ANGULAÇÃO MÍNIMA DE 85° PARA BAIXO E 35° PARA CIMA; APOIO DE PERNAS BIPARTIDO DESTACÁVEL COM MOVIMENTOS INDIVIDUAIS COM ACIONAMENTO MANUAL, PERMITINDO UMA ANGULAÇÃO MÍNIMA DE 85° PARA BAIXO; POSSIBILITAR MOVIMENTAÇÃO LONGITUDINAL DO TAMPO, COM DESLOCAMENTO ACIONADO ELETRICAMENTE NO CONTROLE REMOTO OU NO PAINEL DE COMANDO POSICIONADO NA COLUNA DA MESA, E NO MÍNIMO DE 310 MM; DEVE POSSUIR AJUSTE DE ALTURA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO VIA CONTROLE REMOTO OU CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA, COM AJUSTE DE ALTURA, REGRESSO DE 500 MM E ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 980 MM; DEVE POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO LATERAL COM ACIONAMENTO ELÉTRICO VIA CONTROLE REMOTO OU CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE NO MÍNIMO 20° PARA O LADO DIREITO E 20° PARA O LADO ESQUERDO; DEVE POSSUIR MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG/TRENDELEMBURG REVERSO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO VIA CONTROLE REMOTO OU CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA DE NO MÍNIMO 20°; O COMPRIMENTO MÍNIMO DEVE SER DE 2.000 MM, INCLUINDO APOIOS DE CABEÇA E PERNAS; LARGURA MÍNIMA DA MESA DE 500 MM SEM O TRILHO LATERAL E COM O TRILHO DE NO MÍNIMO 550 MM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 350 KG EM POSIÇÃO NORMAL, E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 170 KG NA POSIÇÃO REVERSA; DEVE POSSUIR RODÍZIOS COM FREIOS ACIONADOS VIA CONTROLE REMOTO OU VIA CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA CIRÚRGICA; DEVE POSSUIR CORREDIÇAS OU TRILHOS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS, OS TRILHOS LATERAIS DEVERÃO ACOMPANHAR OS SEGMENTOS DA MESA TANTO PELO LADO DIREITO QUANTO PELO LADO ESQUERDO; DEVE POSSUIR 02 (DUAS) PLACAS DE BRAÇO OU APOIOS PARA O BRAÇO, COM AJUSTE LATERAL E AJUSTE VERTICAL (PARA CIMA E PARA BAIXO), DEVE ACOMPANHAR COLCHONETE OU ALMOFADA PARA APOIO DO BRAÇO, FAIXA OU CINTA DE FIXAÇÃO E GRAMPO PARA FIXAÇÃO NOS TRILHOS LATERAIS; POSSIBILIDADE DE USO DO PEDAL COM ACIONAMENTO ELÉTRICOS PARA ACIONAMENTO DAS POSIÇÕES DA MESA; POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 04 DIAS DE USO; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS IPX4; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V OU BIVOLT SE AUTOMÁTICO. *ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 CONTROLE REMOTO COM FIO; 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO; 01 PAR DE SUPORTE DE PERNAS; COLCHONETES INJETADOS EM PU; 01 KIT PARA ORTOPEDIA. *DOCUMENTAÇÃO: ATENDER NO MÍNIMO AS NORMAS	MINDRAY - HYBA	UN	2,0000	258.400,0000	-	516.800,00

	TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 E ABNT NBR IEC 60601-2-46; REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 59/2000; CD COM MANUAL DE OPERAÇÃO E CD DO MANUAL TÉCNICO CONTENDO OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS ELÉTRICOS DO EQUIPAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, INSTALADO, TESTADO E APTO PARA USO EM DATA A SER AGENDADA. TODA A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. Garantia: 24 meses						
14	MONITOR DE SINAIS VITAIS INDICADO AO USO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL EM UNIDADES DE TRIAGEM, INTERNAÇÃO OU EM MONITORAMENTO CONTÍNUO; EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, COM ALÇA, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, COM PESO MÁXIMO DE ≤6KG, MONTADO EM MÓVEL DE ESTRUTURA METÁLICA, COM RODAS; PRÉ-CONFIGURÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS, INCLUINDO SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), FP (FREQUÊNCIA DE PULSO), PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA) E TEMPERATURA; POSSUI TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) DE MÁXIMO 07 (SETE) POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 X 600 PIXELS, PARA VISUALIZAÇÃO DE DADOS NUMÉRICOS, CURVAS E MENUS, ALÉM DE FACILITAR O MANUSEIO; POSSUI OPERAÇÃO INTUITIVA E MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DOS SEUS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS E CONFIRMÁVEIS ATRAVÉS DO TECLADO DE ACESSO RÁPIDO, BOTÃO ROTATIVO E/OU TELA SENSÍVEL AO TOQUE; POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS PARA ESPECIFICAÇÕES DOS PARÂMETROS MÁXIMOS E MÍNIMOS; PERMITE UTILIZAÇÃO DE PROTOCOLOS DE ALERTA PRECOCE (MEWS OU NEWS); PERMITE ATUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS DOS PROTOCOLOS DE ALERTA PRECOCE SEM CUSTO EXCEDENTE; POSSUI REVISÃO DE TENDÊNCIAS ALEATÓRIAS, CONTÍNUAS, GRÁFICAS E DE ESCORES. PERMITE EXPORTAÇÃO DE DADOS EM PROTOCOLO HL7, SEM A NECESSIDADE DE CENTRAL DE MONITORAÇÃO OU OUTRO HARDWARE, ATRAVÉS DE REDE POR CABO (RJ45) E ATRAVÉS DE WIFI INTEGRADO; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM PARA GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE ALERTAS DURANTE MUDANÇAS NA CONDIÇÃO DO PACIENTE; OPERA EM REDE ELÉTRICA ENTRE 110 E 220 VOLTS. POSSUI BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM INDICADOR DE STATUS DE CARGA, AUTONOMIA DE PELO MENOS 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO EM USO CONTINUO E COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE ATÉ 06 (SEIS) HORAS. GRAU DE PROTEÇÃO IPX1. OXIMETRIA DE PULSO - SPO2 APRESENTA A CURVA DE PLETISMOGRAFIA, ÍNDICE DE PERFUSÃO GRÁFICO E NUMÉRICO E FREQUÊNCIA DE PULSO. FAIXA DE SATURAÇÃO DE O2 (SPO2): 10 A 100%; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE SPO2: 1 %; FAIXA DA FREQUÊNCIA DE PULSO (FP): 20 A 254BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FP: 1 BPM; PRESSÃO NÃO INVASIVA - PNI MÉTODO OSCILOMÉTRICO COM MEDIDAS DE PRESSÕES ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICO, STAT E PROGRAMA; FAIXA DA MEDIDA DE PRESSÃO: 10 A 270MMHG PARA PACIENTE ADULTO; 10 A 230MMHG PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E 10 A 130MMHG PARA PACIENTES NEONATAIS; COM PROTEÇÃO PARA EVITAR INSUFLAÇÃO ACIMA DE 300MMHG PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS E 150MMHG PARA PACIENTES NEONATAIS; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DA PRESSÃO: 1MMHG; TEMPERATURA - TEMP POSSUI 1 (UM) CANAL DE MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE CONSUMÍVEL; PERMITE A MEDIDA DA TEMPERATURA TEMPORAL DE ALTA PRECISÃO, COM MEDIDOR RÁPIDO E PRECISO DE TÊMPORA. FAIXA DE MEDIDA DA TEMPERATURA: 20 A 40°C; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE TEMPERATURA: 0,1ºC ACESSÓRIOS: 01 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIPE ADULTO REUTILIZÁVEL 01 MANGUEIRA DE PNI 01 MANGUITO DE PNI ADULTO 01 SENSOR TEMPERATURA TEMPORAL 01 CARRO PARA TRANSPORTE, COM 05 RODÍZIOS, COM SISTEMA PRÓPRIO PARA ENGATE DO MONITOR AO CARRO DE FORMA RÁPIDA E SEGURA E CESTA PARA GUARDAR ACESSÓRIOS. 01 CABO DE FORÇA, 01 BATERIA. Garantia: 24 meses Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica do HMFT.	MINDRAY - VS8	UN	8,0000	17.887,0000	-	143.096,00
15	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO BÁSICO MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS. · MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO TEMPERATURA, PNI E SPO2; · TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), TOUCHSCREEN E SELETOR GIRATÓRIO (KNOB) DE 10 A 15 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 600; · MÍNIMO 6 (SEIS) CANAIS EM FORMA DE ONDA SIMULTÂNEAS; · DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS E COM POSSIBILIDADE FUTURA DE ATÉ 180 HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES; · COM VELOCIDADE DE VARREDURA AJUSTÁVEL EM 6,25 MM/S, 12,5 MM/S, 25 MM/S E 50 MM/S; · DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA) AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR; · ALARMES VISUAIS E SONOROS; · ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS); · DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE	MINDRAY - UMEC	UN	6,0000	12.330,0000	-	73.980,00

	ATRAVÉS DE PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45; · FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; · ALIMENTAÇÃO À BATERIA INTERNA (NÃO MODULAR) DE LÍTIO POR NO MÍNIMO 240 MINUTOS E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE ATÉ 480 MINUTOS DEVIDO ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR QUE POSSAM SURGIR; · INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INFORME O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA; · PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; · DETECÇÃO E REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA-PASSO; · DEVERÁ POSSUIR ESCALA DE COMA DE GLASGOW E PERMITIR UTILIZAÇÃO DE PROTOCOLOS DE ALERTA PRECOCE MEWS, NEWS OU NEWS 2; · CAPACIDADE DE CONEXÃO COM A CENTRAL DE MONITORAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO; · A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA; · EQUIPAMENTO LEVE E COMPACTO, COM ALÇA DE TRANSPORTE EMBUTIDA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE TRANSPORTE; · GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INGRESSO DE ÁGUA: IPX1 OU SUPERIOR; PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 1. ECG · COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS; · NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES COM POSSIBILDADE DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES; · FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; · RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; · DEVE PERMITIR A DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSOS DE MARCAPASSO; · DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; · DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO QT E QTC · ANÁLISE DE ARRITMIAS EM NO MÍNIMO DUAS DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE, COM RECONHECIMENTO DE 24 OU MAIS ARRITMIAS (LETAIS E NÃO LETAIS), INCLUINDO-SE FIBRILAÇÃO ATRIAL; 2. RESPIRAÇÃO · MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; · FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 4 A 180 RPM; · COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA AJUSTÁVEL; · ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. 5. OXIMETRIA (SPO2): · VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA; · INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; · INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; · ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; · FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 40 A 300 BPM 3. TEMPERATURA CUTÂNEA: · DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) CANAL DE TEMPERATURA; · COM FAIXA DE MEDIDA DE 0º A 50ºC; · DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; · ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS); 4. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): · DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); · MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; · FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10 A 270 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10 A 230 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10 A 130 MMHG; · INTERVALO DE MEDIDAS: 1 A 480 M. · FREQUÊNCIA: 40 A 250 BPM. · DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL); DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO · MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS · 1 CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO. · 1 SENSOR PERMANENTE TIPO CLIP USO ADULTO / PEDIÁTRICO. · 1 UNIDADE DE SENSOR TEMP CUTÂNEO ADULTO / PEDIÁTRICO · 1 UNIDADE DE MANGUEIRA USO ADULTO / PEDIÁTRICO, · 1 MANGUITO TAMANHO ADULTO / PEDIÁTRICO REUTILIZÁVEL. · 1 CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO EXIGÊNCIAS: · O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA; · OS ACESSÓRIOS COMO SENSORES E CABOS, DEVEM SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DE CADA TECNOLOGIA OFERTADA, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITOS CABOS E SENSORES “SIMILARES” OU “COMPATÍVEIS”; A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA; Garantia: 24 meses Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica do HMFT.						
16	MONITOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL MONITOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL DESTINADO A TRANSPORTE INTRAHOSPITALAR E EXTRAHOSPITALAR (EM AMBULÂNCIAS, HELICÓPTEROS, ENTRE OUTROS), COM CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO PARA TRIAGEM, CUIDADOS PÓS CIRÚRGICOS, ENFERMARIAS, ETC. ● PERMITE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, PARA MONITORAÇÃO DOS SEGUINTES PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS: ECG, SPO2, PNI, TEMP, RESP, PI E CAPACIDADE ADICIONAL PARA MONITORAÇÃO POSTERIOR DE DÉBITO CARDÍACO POR TERMODILUIÇÃO OU DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO. ● DEVE POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, LCD OU LED, DE NO MÁXIMO 7” E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800X600, COM OPERAÇÃO ATRAVÉS DE TELA TOUCHSCREEN. ● DEVE APRESENTAR NA TELA DE NO MÍNIMO 3 CURVAS SIMULTÂNEAS DE PARÂMETROS	MINDRAY - N1	UN	1,0000	14.788,0000	-	14.788,00

	DIFERENTES, COM POSSIBILIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR INDIVIDUALMENTE. ● ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 96 HORAS DE TENDÊNCIAS DO PACIENTE. ● PESO NÃO SUPERIOR A 2,5KG. ● BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 05 HORAS E POSSIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO A ALIMENTAÇÃO AC COM FONTE DE 100 A 240VAC/ 50/60HZ. ● SOFTWARE COM INTERFACE EM PORTUGUÊS PASSÍVEL DE ATUALIZAÇÕES FUTURAS, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO HARDWARE; ● TECLADO OU LABELS OU SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS. ● ADEQUAÇÃO AOS MAIS DIVERSOS AMBIENTES E SITUAÇÕES ATRAVÉS DE OPERAÇÃO INTUITIVA COM INTERFACE TOUCHSCREEN E LAYOUT COM NÚMEROS GRANDES. ● POSSIBILIDADE DE ALÇA OU ADAPTADORES PARA FIXAÇÃO EM CAMAS OU MACAS, UTILIZAÇÃO EM CARRINHOS DE TRANSPORTE E SUPORTE DE PAREDE, ENTRE OUTROS. ● PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE PELO MENOS 01 (UM) METRO. ● PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS MÍNIMO IP22. ● POSSIBILIDADE FUTURA DE CONECTAR CÓDIGO DE BARRAS PARA AGILIDADE E FACILIDADE NA INSERÇÃO DE DADOS DEMOGRÁFICOS DO PACIENTE. ● COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7 PARA ENVIO DE DADOS, FORMAS DE ONDA E DADOS DE ALARME PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR. PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS: ELETROCARDIOGRAMA - ECG: ● DERIVAÇÕES: I, II, III (CABO 3 VIAS), I, II, III, AVR, AVL, AVF, V (CABO 5 VIAS). ● POSSIBILIDADE FUTURA DE 12 DERIVAÇÕES COM CABO DE 10 VIAS. ● SELEÇÃO DE GANHO: N0,125 / N0,25 / N0,5 / N1 / N2 / N4. ● VELOCIDADE DE VARREDURA: 6,25 MM/S, 12,5 MM/S, 25 MM/S E 50 MM/S. FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: ADULTO: 15 A 300 BPM; PEDIÁTRICO E NEONATAL: 15 A 300 BPM. ● PROTEÇÃO: ISOLAMENTO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETRO CIRÚRGICA E DESFIBRILAÇÃO. ● DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA-PASSO. ● ANÁLISE DE ARRITMIAS EM NO MÍNIMO DUAS DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE, COM RECONHECIMENTO DE NO MÍNIMO 20 ARRITMIAS (LETAIS E NÃO LETAIS), INCLUINDO-SE FIBRILAÇÃO ATRIAL. RESPIRAÇÃO: ● MÉTODO: IMPEDÂNCIA TORÁCICA. FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: ADULTO E PEDIÁTRICO: 0 A 120 RPM; NEONATO: 0 A 180 RPM. ● ALARME DE APNEIA AJUSTÁVEL. SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO - SPO2: ● TECNOLOGIA QUE SEJA CAPAZ DE MONITORAÇÃO EM BAIXA PERFUSÃO E/OU MOVIMENTAÇÃO. PODENDO SER NELLCOR, MASIMO, FAST, GE TRUSIGNAL, MINDRAY, BLUEPRO. ● FAIXA DE MEDIDA: 0 A 100%. ● RESOLUÇÃO: 1%. ● EXATIDÃO: 70 A 100%: ±2% (ADULTO E PEDIÁTRICO). ● FREQUÊNCIA DE PULSO: INTERVALO DE MEDIÇÃO DE 30 A 300 BPM. ● RESOLUÇÃO: 1 BPM. ● EXATIDÃO: ±2 BPM OU ±2% (O QUE FOR MAIOR). ● INDICADOR GRÁFICO E NUMÉRICO DO ÍNDICE DE PERFUSÃO (IP) TEMPERATURA - TEMP: ● SUPERFICIAL OU INTRACAVITÁRIA ● CANAL: 2 CANAIS. FAIXA DE MEDIDA: 0 A 45°C ● RESOLUÇÃO: 0,1 °C PRESSÃO NÃO INVASIVA - PNI: ● MÉTODO: OSCILOMÉTRICO. ● MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO, CONTÍNUO (STAT). ● INTERVALOS EM MODO AUTOMÁTICO AJUSTÁVEL DE 1MIN A 8 H. ● TIPOS DE MEDIDA: PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA, PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA, PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA. ● FAIXA DE MEDIDA: ADULTO: 10 A 270 MMHG; PEDIÁTRICO: 10 A 200 MMHG; NEONATO: 10 A 135 MMHG. ● PROTEÇÃO CONTRA SOBRE PRESSÃO. ● RESOLUÇÃO: 1 MMHG. PRESSÃO INVASIVA - PI ● MÍNIMO 02 (DOIS) CANAIS DE MONITORAÇÃO. ● VISUALIZAÇÃO DE ΔPP/VPP. ● FAIXA DE MEDIDA: -50 A 300MMHG. ● RESOLUÇÃO DE 1MMHG. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: ● 01 CABO DE ECG DE 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO. ● 01 MANGUITO PNI ADULTO. ● 01 MANGUEIRA EXTENSORA DE PNI. ● 01 SENSOR DE OXIMETRIA TIPO CLIP ADULTO (ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO SERÃO ACEITOS “SIMILARES” OU “COMPATÍVEIS”). ● 01 SENSOR DE TEMPERATURA REUITLIZÁVEL CUTÂNEO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO ● MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. EXIGÊNCIAS: ● O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. ● A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. GARANTIA: 24 MESES FORNECIMENTO DE TREINAMENTO PARA A EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA CLÍNICA DO HMFT						
17	MONITOR PARA AVALIAÇÃO DA PROFUNDIDADE ANESTÉSICA: MONITOR DEDICADO, QUE PERMITE A LEITURA DO ÍNDICE DE PROFUNDIDADE ANESTÉSICA EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, OTIMIZANDO A DOSAGEM DE ANESTÉSICOS DURANTE A ANESTESIA E EVITA SUBDOSE OU OVERDOSE MELHORANDO ASSIM O DESFECHO CLÍNICO DOS PACIENTES. INTERFACE GRÁFICA DE LED OU LCD TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 4”. VISOR DE FÁCIL INTERFACE COM USUÁRIO; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E GRAVAÇÃO DE DADOS DE TENDÊNCIAS POR MEIO DA PORTA USB. PORTA SERIAL RS232. TENDÊNCIAS DE PELO MENOS 72 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES. LEVE E COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 1,6 KG E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA HASTE DE SORO. COM APRESENTAÇÃO GRÁFICA DA CURVA DE EEG, DO ÍNDICE BISPECTRAL (BIS) E DO ELETROMIOGRAMA (EMG). ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO), 50/60 HZ; BATERIA: 45 MINUTOS DE AUTONOMIA. CANAL DE EEG EM TEMPO REAL PARA MONITORIZAÇÃO MÍNIMA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: ÍNDICE BISPECTRAL (BIS) PARA	MEDTRONIC - 18	UN	1,0000	19.998,0000	-	19.998,00

	MONITORIZAÇÃO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA COM FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 A 99. INDICADOR DE QUALIDADE DE SINAL (SQI) COM FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 A 100. POTENCIAL ELETROMIOGRÁFICO (EMG) NA FAIXA DE 30 A 55 DECIBÉIS. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ARTEFATOS. ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) DE 2 OU 4 CANAIS. RAZÃO DE SUPRESSÃO (SR) COM FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 A 100%. FREQUÊNCIA ESPECTRAL (SEF); DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 1 CONJUNTO COMPLETO DE CABOS PARA FUNCIONAMENTO. 20 SENSORES ADULTO. 5 SENSORES PEDIÁTRICO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. Garantia: 24 meses Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica do HMFT.						
18	SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA COMPLETA COM RESOLUÇÃO EM 4K COM RESOLUÇÃO 4K, DESTINADA A PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. EQUIPAMENTO DESTINADO PARA USO EM CIRURGIAS MINIMAMENTE INVASIVAS PARA ÀS SEGUINTES ESPECIALIDADES: CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA/HISTEROSCOPIA, UROLOGIA/CISTOSCOPIA, PROCTOLOGIA E LAPAROSCOPIA. COMPOSTO POR MICROCÂMERA DIGITAL, PROCESSADORA DE IMAGENS, FONTE DE LUZ, MONITOR DE VÍDEO, INSUFLADOR DE CO2, RACK. 01 (UMA) MICROCÂMERA DIGITAL 4K UHD, COM SISTEMA DIGITAL, COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160, COM, NO MÍNIMO, UM SENSOR DE IMAGEM CMOS OU CCD; POSSUIR TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 6,5POLEGADAS, CONEXÃO COMPATÍVEL COM ÓTICAS DE DIFERENTES FABRICANTES, FUNÇÃO PARA AJUSTE DE COR BRANCA E CONEXÕES DE SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM 4K; COM POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA FONTE DE LUZ POR MEIO DA CABEÇA DA CÂMERA; CABEÇA DE CÂMERA COM MÉTODO DE DESINFECÇÃO POR IMERSÃO; DEVE POSSUIR ZOOM PARAFOCAL, MULTIFOCAL E/OU DIGITAL; CABO DO CABEÇOTE DE CÂMERA DE NO MÍNIMO 3,0 METROS E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ. 01 (UMA) FONTE DE ILUMINAÇÃO COM POTÊNCIA COMPATÍVEL A 300 WATTS; POSSUIR TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS; POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE SER CONTROLÁVEL ATRAVÉS DA CABEÇA DA CÂMERA, POSSUIR VIDA ÚTIL DA LÂMPADA LED DE NO MÍNIMO 55.000HORAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ.01 (UM) MONITOR DE VÍDEO DE LED OU LCD DE GRAU MÉDICO DE NO MÍNIMO 31 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K DE 3840 X 2160, SISTEMA DE FIXAÇÃO VESA; COM SISTEMA DE COR PAL / NTSC E ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DE IMAGENS; COM RECURSO PARA APRESENTAÇÃO DE 2 CANAIS DE IMAGEM SIMULTÂNEA (PICTURE IN PICTURE); POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IPX1 NA PARTE FRONTAL DO MONITOR; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ. 01 (UM) INSUFLADOR DE CO2 QUE PERMITE AJUSTE DE FLUXO DE 50 LITROS/MINUTO; POSSUIR TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 5,8 POLEGADAS; PERMITIR AJUSTE DE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 3 A 25 MMHG E COM DISPLAY QUE INDIQUE A RESERVA DE GÁS NO CILINDRO, PRESSÃO NO PACIENTE, FLUXO DE GÁS E VOLUME DE GÁS, POSSUIR CIRCUITO DE SEGURANÇA INTERNO PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO DO CILINDRO, POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO AUTOCLAVÁVEL OU DESCARTÁVEL INTEGRADO OU EXTERNO AO EQUIPAMENTO; POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IP20. ACOMPANHA OS SEGUINTES ACESSÓRIOS PARA OS EQUIPAMENTOS: 01 MANGUEIRA COM FILTRO ACOPLÁVEL AO INSUFLADOR PARA INSUFLAÇÃO DE CO2 AO PACIENTE; 01 MANGUEIRA DE AQUECIMENTO CO2; 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO DO INSUFLADOR PARA O CILINDRO DE CO2; 01 CABOS DE FIBRA ÓPTICA DE 4,8MM E NO MÍNIMO 2 METROS COMPATÍVEIS COM A ÓTICA E FONTE DE LUZ; 03 ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM A IMAGEM 4K, VISÃO OBLIQUA DE 30 GRAUS, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, COM DIÂMETRO DE 10 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM; 03 CAIXAS DE ESTERILIZAÇÃO PARA ÓTICA DE NO MÍNIMO 30CM; 01 RACK/ARMÁRIO, TORRE, ADEQUADO PARA O CORRETO ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS EQUIPAMENTOS E FUTURAMENTE O CILINDRO DE CO2, POSSUIR PORTA FRONTAL E TRASEIRA, RODÍZIOS EMBORRACHADOS E COM FREIOS. DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTES INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIOS CONTENDO: PINÇAS: 03 PINÇA DE APREENSÃO 2X3 DENTES ,10MM, 36CM, 03 PINÇA DE APREENSÃO FENESTRADA ATRAUMATICA, 5MM, 36CM, 03 PINÇA DE APREENSÃO PADRÃO, 5MM, 36 CM, 03 PINÇA DE DISSECÇÃO MARYLAND OU KELLY, 5MM, 36CM, 03 TESOURA METZENBAUM CURVA, 5MM, 36 CM, TODAS AS PINÇAS DEVEM SER ERGONÔMICAS, DE ENGATE RÁPIDO, NÃO SENDO ACEITOS INSTRUMENTAIS COM ENGATE ROSQUEÁVEL. ACESSÓRIOS: 03 CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS 150 MM, 06 TROCATERS PONTA PIRAMIDAL 10MM, 15CM, 06 TROCATERS PONTA PROTEGIDA 05MM, 15CM, 06 BAINHAS JANELA 10MM, 15CM COM VÁLVULA TORNEIRA, 06 BAINHAS JANELA 05MM, 15CM COM VÁLVULA TORNEIRA, 03 AGULHA VERESS 150MM, 03	MINDRAY - UX3	UN	1,0000	389.112,0000	-	389.112,00

	VÁLVULAS DUPLO PISTÃO P/ TUBO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO, 03 TUBO P/ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO 10MM, 36CM SEM VÁVULA, 03 EXTRATOR DE APÊNDICE E REDUTOR DE DIAFRAGMA 10MM P/ 05MM, 03 PORTA AGULHA RETO C/ CABO EM V, 03 ELETRODUTO DE COAGULAÇÃO C/ PONTA DE GANCHO HOOK, 03 APLICADOR ENDO P/ CLIP DE TITÂNEIO PEQUENO, GRANDE ACÃO ÚNICA VERDE, 03 CABO MONO, 03 GRASPER INTESTINAL, RENESTRADO, CURVA, 03 PINÇAS DE APREENSÃO SAWALHE P/ TECIDO 2X3 – JACARÉ – OPÇÃO C/ CATRACA, 03 CROCE – OUMI PINÇA DE APREENSÃO, ATRAUMÁTICA, CURVA, 03 GRASPER INTESTINAL, FENESTRADO C/ CATRACA 5MM 36CM, 03 OBTURADORES DE 10MM COM PONTA PIRAMIDAL, 03 OBTURADORES DE 5MM COM PONTA PIRAMIDAL, 03 REDUTORES P/ TROCATER 10MM/5MM, 03 CÂNULA DE DISSECÇÃO HOOK COM GANCHO DE ÂNGULO RETO, 03 ENDOCLIPADORES DE CLIPS TAMANHO MÉDIUM LARGE 10MM, SIMPLES OU DUPLA AÇÃO, 33CM. 03 CABO DE DIATERMIA COM NO MÍNIMO 3 METROS, 03 VÁLVULA PARA TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO TIPO TROMPETE, 03 TUBO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 5MM, 36CM, 03 TUBO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM PONTA TIPO AGULHA 5MM, 36CM, 03 PINÇAS GRASPER INTESTINAL FENESTRADA LONGA C/ CATRACA, 03 CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO DE TODOS OS INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIOS. GARANTIA: 24 MESES						
19	VENTILADOR PULMONAR PARA CUIDADOS INTENSIVOS DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS CORRENTE À PARTIR DE 20 ML; DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE FUTURA EM VENTILAÇÃO PARA PACIENTE NEONATAL; MONITORAÇÃO GRÁFICA E NUMÉRICA POR MEIO DE BOTÃO ROTACIONAL OU TELA TOUCHSCREEN TFT COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, COM FUNÇÃO DE BLOQUEIO, PARA EVITAR ALTERAÇÕES NAS CONFIGURAÇÕES DO VENTILADOR; POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE FLUXO ATRAVÉS DE SENSOR DISTAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100 A 240 VAC, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, 50/60 HZ; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 180 MINUTOS, DEVE POSSUI POSSIBILIDADE FUTURA DE AUTONOMIA PARA ATÉ 330 MINUTOS OU SUPERIOR. PERMITIR REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO AMBIENTE INTRA-HOSPITALAR. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CORPOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE NO MÍNIMO IP21. DEVE POSSUIR ENTRADA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. DEVE POSSUIR INTERFACE DE DADOS VIA RS232 E CONECTOR DE REDE. NEBULIZAÇÃO INTEGRADA PNEUMÁTICA COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO TEMPO DE DURAÇÃO (5 A 30 MIN); TECLA DE PAUSA INSPIRATÓRIA E PAUSA EXPIRATÓRIA (AMBAS COM RETENÇÃO DE ATÉ 30S); TECLA ESPECÍFICA PARA INCREMENTO DA FIO2 (POR 2 MINUTOS), PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE ASPIRAÇÃO PULMONAR. TECLA DE RESPIRAÇÃO MANUAL, PERMITINDO QUE UM NOVO CICLO SEJA ENVIADO AO PACIENTE DURANTE A FASE EXPIRATÓRIA. APRESENTAR LISTA DE EVENTOS ARMAZENADOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 5.000 REGISTROS. DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 72 HORAS DE TENDÊNCIAS DE CONFIGURAÇÃO. TESTE FUNCIONAL PARA DETECÇÃO DE FUGAS E COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO; MUDANÇA AUTOMÁTICA DE PARÂMETROS VENTILATÓRIOS DE ACORDO COM SELEÇÃO DO TIPO DE PACIENTE: ADULTO OU PEDIÁTRICO; MODO DE ESPERA /STANDBY, COM MEMÓRIA DOS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; APRESENTAR RECURSO PARA TERAPIA DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO: FLUXO NO MÍNIMO DE 2 A 50 E FIO2 DE 21 A 100% POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO: VC-SIMV VC-AC PC-SIMV PC-AC CPAP/PS BINÍVEL OU APRV VENTILAÇÃO DE DUPLO CONTROLE, COM AJUSTE AUTOMATIZADO DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE ACORDO COM AS MUDANÇAS NA MECÂNICA VENTILATÓRIA DO PACIENTE (PRVC) VENTILAÇÃO DE APNÉIA E/OU BACKUP CONFIGURÁVEL (VOLUME OU PRESSÃO), ACIONADA AUTOMATICAMENTE DE ACORDO COM O TEMPO DE APNÉIA AJUSTADO COM RETORNO AUTOMÁTICO AO RECONHECER 2 ESFORÇOS DO PACIENTE; VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA COM AJUSTE DA SENSIBILIDADE E COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE FUGAS (COMPENSAÇÃO MÁXIMA DE 210L/MIN), DISPONÍVEL EM TODOS OS MODOS PRESSÓRICOS E ESPONTÂNEOS. PARÂMETROS MÍNIMOS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR: O2%: 21 A 100% VOLUME CORRENTE: PEDIÁTRICO: 20 A 300 / ADULTO: 100 A 2000 FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÁXIMA: (1 A 150) RPM PARA EVITAR LESÃO PULMONAR; TEMPO INSPIRATÓRIO: (0,20 A 10) SEGUNDOS; TEMPO DE PAUSA: DESL., 5 A 60% PRESSÃO INSPIRATÓRIA: (5 A 80) CMH2O; PEEP DESL.,1 A 50 CM H2O; PRESSÃO DE SUPORTE: (0 A 80) RISE TIME OU SLOPE:0 A 2 SEGUNDOS; EXP%: AUTO, 10 A 85% PRESSÃO DE VIAS AÉREAS ALTA VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; APNÉIA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ALTA; VOLUME CORRENTE ALTO/BAIXO FUGA; BATERIA FRACA; FIO2 ALTA E BAIXA; PRESSÃO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO BAIXA FREQUÊNCIA TOTAL ALTA PERMITIR AS SEGUINTES MONITORAÇÕES NUMÉRICAS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS: PICO, PLATÔ, MÉDIA E MÍNIMA; CONCENTRAÇÃO MEDIDA DE O2 INSPIRADO; VOLUME MINUTO, VOLUME MINUTO ESPONTÂNEO E VOLUME MINUTO DE FUGA; VOLUME CORRENTE INSPIRADO, VOLUME CORRENTE EXPIRADO, VOLUME CORRENTE EXPIRADO ESPONTÂNEO E VOLUME CORRENTE EXPIRADO ESPONTÂNEO POR QUILO DE PESO CORPORAL DO PACIENTE. MEDIDAS DE FREQUÊNCIA: TOTAL, MANDATÓRIA E ESPONTÂNEA; ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO RÁPIDA E SUPERFICIAL; COMPLACÊNCIA PULMONAR ESTÁTICA E DINÂMICA E	MINDRAY - SV30	UN	2,0000	54.000,0000	-	108.000,00

	RESISTÊNCIA INSP. E EXP. DE VIAS AÉREAS; PEEP INTRÍNSECA POR COMANDO ESPECÍFICO PARA ESTA FUNÇÃO COM REGISTRO EM TELA INCLUSIVE DO VOLUME RETIDO; TRABALHO RESPIRATÓRIO; F.I.N – FORÇA INSPIRATÓRIA NEGATIVA; LOOP P-V ESTÁTICO PARA DETERMINAR PEEP IDEAL; FERRAMENTA DE SUSPIRO POR PEEP INTERMITENTE E/OU AUMENTO INTERMITENTE DO VC; POSSIBILIDADE DE MONITORIZAÇÃO DE SPO2 COM APRESENTAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA, ÍNDICE DE PERFUSÃO NUMÉRICO E INDICADOR DE PERFUSÃO GRÁFICO. FERRAMENTA PARA AUMENTAR SINCRONISMO DO PACIENTE COM VENTILADOR DURANTE OS CICLOS ESPONTÂNEOS, AJUSTANDO AUTOMATICAMENTE A CICLAGEM. PERMITIR AS SEGUINTES MONITORIZAÇÕES GRÁFICAS: CURVAS DE PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO E ETCO2* X TEMPO (*OPCIONAL CAPNOGRAFIA MAINSTREAM OU SIDESTREAM); MONITORIZAÇÃO DE LOOPS: PRESSÃO X VOLUME, VOLUME X FLUXO OU PRESSÃO X FLUXO, VOLUME X CO2* (OPCIONAL CAPNOGRAFIA MAINSTREAM VOLUMÉTRICA) ACESSÓRIOS: PEDESTAL COM RODÍZIOS BRAÇO ARTICULADO 02 CIRCUITOS PACIENTES ADULTOS / PEDIÁTRICO MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE GASES CABO DE ALIMENTAÇÃO Garantia: 24 meses Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica do HMFT						
20	VIDEOLARINGOSCÓPIO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, COMPOSTO POR CÂMERA DE VÍDEO, MONITOR DE VÍDEO DIGITAL, FONTE DE LUZ, LÂMINAS DE INTUBAÇÃO E ACESSÓRIOS. VÍDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL, ELETRÔNICO COM CÂMERA DE VÍDEO COM IMAGENS COLORIDAS; DOTADO DE CABO ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA E ESTERILIZÁVEL EM BAIXA TEMPERATURA; EQUIPAMENTO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO E OPERAÇÃO; EQUIPADO COM FONTE DE LUZ DE ALTA INTENSIDADE; MONITOR DE VÍDEO TIPO LED OU LCD, IMAGENS A CORES, TAMANHO DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 640 X 480 (RGB); ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 150°, INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 0 ~110°; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 0 ~250°, ILUMINÂNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 LUX; DOTADO DE DISPOSITIVO OU BOTÃO(ÕES) PARA FACILITAR A OPERAÇÃO E USO; DEVE SER CAPAZ DE GRAVAR E FOTOGRAFAR, A ESCOLHA DO USUÁRIO, O PROCESSO DE INTUBAÇÃO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 8GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE ATÉ 32 GB PARA ARMAZENAGEM. PRODUTO DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS. PORTA USB PARA CONEXÃO EM PC E POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS E DISPLAY COM POSSIBILIDADE DE INTERCÂMBIO COM OUTROS DISPOSITIVOS DE INTUBAÇÃO, TAIS COMO FLEXÍVEIS. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 KIT DE LÂMINAS REUTILIZÁVEIS AUTOCLAVÁVEIS NOS TAMANHOS NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO E ADULTO GRANDE; 01 (UMA) MALETA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; TODOS OS CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO SOLICITADOS PARA O EQUIPAMENTO. II - NORMALIZAÇÃO: APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, ASSIM COMO OS TESTES PARA ASSEGURAR O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE QUANTO AO ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES. GARANTIA: 24 MESES FORNECIMENTO DE TREINAMENTO PARA A EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA CLÍNICA DO HMFT.	INSIGHTERS - IS	UN	3,0000	18.880,0000	-	56.640,00

Valor Total Adjudicado R$ 2.116.372,00

URSA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 26.628.908/0001-38

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
6	CARRO DE EMERGÊNCIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CAR-BONO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, UTILIZANDO RESINA EPÓXI POLI-ÉSTER E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA APÓS TRATA-MENTO ANTIFERRUGEM. TAMPO SUPERIOR: FABRI-CADO EM AÇO INOX, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO EM TODAS AS LATERAIS PARA EVITAR A QUEDA DOS EQUI-PAMENTOS ACOMODADOS. GAVETAS: EQUIPADO COM QUATRO GAVETAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPI-COS, COM SISTEMA DE TRAVA SIMULTÂNEA. UMA DAS GAVETAS POSSUI DIVISÓRIAS DO TIPO COLMEIA PARA O ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS. PARA-CHOQUE: CONTORNO PROTEGIDO POR PARA-CHOQUE DE BORRACHA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABI-LIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS. PRATELEIRA SUPE-RIOR: REGULÁVEL EM ALTURA E POSICIONAMENTO, PROJETADA PARA ACOMODAÇÃO DE MONITOR/DES-FIBRILADOR. RODÍZIOS: QUATRO RODÍZIOS DE 4 PO-LEGADAS DE DIÂMETRO, COM FREIOS TRANSVERSAIS PARA GARANTIR ESTABILIDADE DURANTE O USO. PUXADOR: FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, GARANTINDO FACILIDADE NO DESLOCAMENTO DO EQ-UIPAMENTO. ACESSÓRIOS: - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; - TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM MATERIAL LAVÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM DE ALTURA X 40 CM DE	HOSP - CEU	UN	3,0000	2.690,0000	-	8.070,00

	LARGURA, EQUIPADA COM ALÇA; - SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO E REMOÇÃO DO CARRO, ALTURA REGULÁVEL E QUATRO GANCHOS DISPOSTOS EM FORMATO "X". ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ALÉM DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,00 M LARGURA: 0,60 M ALTURA: 0,85 M. Garantia: 24 meses Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica do HMFT.						
7	CARRO MACA HIDRÁULICO AVANÇADO CARAC-TERÍSTICAS TÉCNICAS: CARAC-TERÍSTICAS TÉCNICAS: BASE: CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO INOX, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABI-LIDADE. REVESTIMENTO DA BASE: MATERIAL TER-MOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPOR-CIONANDO PROTEÇÃO E ACABAMENTO ADEQUADO. LEITO: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOX DE 1,20 MM, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CONTA COM DOIS FIXADORES PARA HASTE DE SORO DISPOS-TOS DIAGONALMENTE. POSIÇÕES: AJUSTÁVEL PARA AS POSIÇÕES FAWLER, SEMI-FAWLER, CABECEIRA, DORSO, PERNAS, SENTADO, CARDÍACO, FLEXÃO, TRENDELENBURG E PROCLIVE (REVERSO DO TRENDE-LENBURG), REALIZADAS POR MEIO DE PISTÃO A GÁS. O MO-VIMENTO DE ELEVAÇÃO DO LEITO É ACIONADO POR UMA COLUNA COM SISTEMA HIDRÁULICO A PEDAL. GRADES LATERAIS: FABRICADAS EM TUBO DE AÇO IN-OXIDÁVEL, COM MECANISMO DE TRAVA RÁPIDA E SISTEMA DE ABAIXAMENTO. PARA-CHOQUE: BORRA-CHA DE PROTEÇÃO EM TODA A VOLTA DA ESTRUTURA, MINIMIZANDO IMPACTOS. RODÍZIOS: QUATRO RODÍZIOS DE 8 POLEGADAS EM MATERIAL TER-MOPLÁSTICO, EQUIPADOS COM SISTEMA DE FREIOS EM DIAGONAL PARA MAIOR ESTABILIDADE. ACES-SÓRIOS: 01 HASTE DE SORO CROMADA; 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. DIMENSÕES APROXI-MADAS (VARIAÇÃO DE ± 50 MM): EXTERNAS: 2000 X 750 MM INTERNAS: 1880 X 650 MM ALTURA MÍNIMA: 640 MM ALTURA MÁXIMA: 920 MM CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 300 KG Garantia: 24 meses Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica do HMFT.	HOSPI BIO LEVIT	UN	3,0000	13.400,0000	-	40.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 48.270,00

MARIA DA FÉ, 16 de Setembro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4A1D52F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 190/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES BASCULANTE ZERO KM MERCEDES BENZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Maria da Fé**, localizada na Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé, MG, CEP 37.517-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.945.149/0001-04, com sede a Rodovia MG-050, S/N, km 202, bairro Souza e Silva, na cidade de Formiga/MG, CEP 35.577-240, representada por seu responsável legal **Sr. Arlindo de Melo Filho,** portador do CPF nº 426.XXX.XXX-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório N°150/2026, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº065/2025 do Processo Nº091/2025, Pregão Eletrônico Nº032/2025- Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de 02 (dois) Caminhão Basculante, zero KM, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº065/2025 do Processo Nº091/2025, Pregão Eletrônico Nº032/2025- Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, conforme DFD, ETP e Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará o valor total de 1.237.800,00 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais), em decorrência da homologação do Processo Licitatório N°150/2026, através de Ata de Registro de Preços nº065/2025 do Processo Nº091/2025, Pregão Eletrônico Nº032/2025- Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS

Número	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total

19	CAMINHÃOZERO KM, 6X2 BASCULA 12M3, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.	MERCEDES BENZ ATEGO 2429	UN	2,0000	618.900,00	-	1.237.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, sendo 15 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas e nos limites legais.
Prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias após a apresentação correta da Nota Fiscal dos veículos, mediante o recebimento, aceitação e vistoria técnica dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA –
DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento vigente:
4.4.90.52.00.2.06.00.12.361.0019.1.0017- Desenvolvimento de Serviço de Estradas Vicinais.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:
a) A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.
b) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada.

Constituem obrigações da contratada:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/21, bem como das cláusulas do presente contrato.
c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:
a) Violação das obrigações assumidas;
b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n° 14.133/21 e descumprimento das exigências do certame em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:
a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 14.133/21;
b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/21;
c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no processo licitatório, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1° do art. 65 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Maria da Fé, 15 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Contratante

PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

CPF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

CPF/MF nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E6B5FA29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO PROCESSO Nº: 274/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 167/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO COLOCADO

Processo nº: 274/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 167/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa: BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
81	FREEZER TRIPLA ACAO	UN	METALFRIO VF55FT	11	R$ 6.351,43	R$ 69.865,73
82	FREEZER TRIPLA ACAO	UN	METALFRIO VF55FT	4	R$ 6.351,43	R$ 25.405,72
Valor dos itens R$ 95.271,45						

Fornecedor: 014646 - PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
144	TANQUINHO - TIPO DE PRODUTO: LAVADORA DE ROUPAS, TIPO DE ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SEXA E / OU MOLHADA: 10KG, CONSUMO (KW/H): 0,009 KW/H, ROTACAO DO MOTOR (RPM), 1610 RPM, TIMER: SIM, COR: BRANCO, FILTRO: SIM, NIVEIS DE AGUA: 1, PAINEL: MECANICO, PROGRAMAS: 5, ELIMINACAO DE FIAPOS: SIM, DISPENSER INDIVIDUAIS: SIM, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO: SIM, TRAVA DE SEGURANCA: SIM, VOLTAGEM: 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 93 X 48,5 X 54 CM	UN	LIBELL 10K	11	R$ 509,00	R$ 5.599,00
Valor dos itens R$ 5.599,00						

Empresa: SAMUEL PADOVAM						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
19	BEBEDOURO CONJUGADO REFRIGERADO COM DUAS COLUNAS.	UN	Top Life Bebedouro Conjugado Top 40	20	R$ 903,23	R$ 18.064,60
Valor dos itens R$ 18.064,60						

Patrocínio-MG, 15 de setembro de 2026.

JANAÍNA LUZIA MACHADO –
Agente Administrativo

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2A180032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00148/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 263.130,00 (duzentos e sessenta e três mil , cento e trinta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.600,00	Ficha: 00074
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.500,00	Ficha: 00155
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.347 - MANUT REDE CAPTAÇÃO ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO Z URB	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 35.300,00	Ficha: 00177
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 77.130,00	Ficha: 00329
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 62.000,00	Ficha: 00329
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 78.000,00	Ficha: 00360
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.150,00	Ficha: 00388
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00567
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.142 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50,00	Ficha: 00611

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPNEHO CONFORME LOA
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 263.130,00 (duzentos e sessenta e três mil , cento e trinta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00123
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 42.130,00	Ficha: 00140
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 78.000,00	Ficha: 00150
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00318
Proj/Ativ.....: 2.313 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PRESTADOR APAE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 27.000,00	Ficha: 00348
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.083 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.150,00	Ficha: 00375
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.143 - MANUT. COMEMORAÇÃO FESTAS CIVICAS E TRADICION	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 35.300,00	Ficha: 00619
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.343 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.550,00	Ficha: 00798
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00800

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 03 DE AGOSTO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.08.1310:34:37-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:C040CDF8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00149/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 86.548,04 (oitenta e seis mil , quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.050,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS	
Programa.....: 0038 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
Proj/Ativ.....: 2.033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 69.563,04	Ficha: 00223
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.950,00	Ficha: 00304
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.085,00	Ficha: 00329
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.900,00	Ficha: 00511
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00727

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NE

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 86.548,04 (oitenta e seis mil , quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1759005 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
Valor.....: R$ 4.050,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS	
Programa.....: 0038 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
Proj/Ativ.....: 2.033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 69.563,04	Ficha: 00223
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1631000 - TRANS.GOVERNO FEDERAL CONVÊNIOS SAÚDE	
Valor.....: R$ 1.950,00	Ficha: 00304
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1659000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	
Valor.....: R$ 3.085,00	Ficha: 00329
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.900,00	Ficha: 00511
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00727

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 03 DE AGOSTO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.08.1310:35:10-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:392406B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00150/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 463.955,00 (quatrocentos e sessenta e três mil , novecentos e cinquenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.344,00	Ficha: 00010
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.081,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS	
Programa.....: 0038 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
Proj/Ativ.....: 2.033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 248.045,00	Ficha: 00223
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	

Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.000,00	Ficha: 00290
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.978,00	Ficha: 00329
Proj/Ativ.....: 2.292 - MANUT. POLICLÍNICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 36.578,00	Ficha: 00342
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.800,00	Ficha: 00423
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1755000 - RECUR. ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADM DIRETA	
Valor.....: R$ 125.000,00	Ficha: 00426
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.142 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.129,00	Ficha: 00615

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 463.955,00 (quatrocentos e sessenta e três mil , novecentos e cinquenta e cinco reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.91.97.00 - APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte.....: 1755000 - RECUR. ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADM DIRETA	
Valor.....: R$ 125.000,00	Ficha: 00073
Função.....: 99 - RESERVAS	
Subfunção.....: 999 - RESERVAS	
Programa.....: 9999 - RESERVAS	
Proj/Ativ.....: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Conta.....: 9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.978,00	Ficha: 00102
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.027 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.344,00	Ficha: 00107
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.129,00	Ficha: 00138
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.299 - MANUTENÇÃO DE PONTES E CANALIZ. ÁGUAS ZONA UR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 36.578,00	Ficha: 00168
Função.....: 16 - HABITACAO	
Subfunção.....: 482 - HABITACAO URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.290 - MANUT. DAS ATIVIDADES HABITAÇÃO URBANA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.081,00	Ficha: 00172
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	

Proj/Ativ.....: 2.055 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.000,00	Ficha: 00196
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 248.045,00	Ficha: 00425
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	

Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.343 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.800,00	Ficha: 00800

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 05 DE AGOSTO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:052593236 45
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.08.20 11:32:58 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:41DF6D31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MG
DECRETO Nº 151 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispões Sobre a Abertura de Crédito Suplementar e da Outras Providências

O Prefeito Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 4º da Lei Municipal 1848/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1º - Fica aberto crédito Suplementar no valor total de R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil Reais) à seguinte dotação orçamentária:

01		CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
0101		LEGISLATIVA
01		LEGISLATIVA
01 031		ACAO LEGISLATIVA
01 031 0101		PROCESSO LEGISLATIVO
01 031 0101	1802	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO
4.4.90.51.00		Obras e Intalações
Valor:		R$ 255.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito suplementar do artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil Reais), referente à anulação parcial das dotações abaixo:

01		CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
0101		LEGISLATIVA
01		LEGISLATIVA
01 031		ACAO LEGISLATIVA
01 031 0101		PROCESSO LEGISLATIVO
01 031 0101	2804	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.30.00		Material de Consumo
Valor:		R$ 60.000,00
01		CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
0101		LEGISLATIVA
01		LEGISLATIVA
01 031		ACAO LEGISLATIVA
01 031 0101		PROCESSO LEGISLATIVO
01 031 0101	2804	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros
Valor:		R$ 145.000,00
01		CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
0101		LEGISLATIVA
01 L		EGISLATIVA
01 031		ACAO LEGISLATIVA
01 031 0101		PROCESSO LEGISLATIVO
01 031 0101	2804	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.40.00		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor:		R$ 50.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 05 de agosto de 2026.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZFABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.08.1414:32:55-03'00'

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal - Visconde do Rio Branco/MG

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:0FDFA48C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00152/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 53.027,00 (cinquenta e três mil , vinte e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 365,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.100,00	Ficha: 00194
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00202
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.290,00	Ficha: 00920
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.200,00	Ficha: 00290
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 600,00	Ficha: 00296
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.200,00	Ficha: 00327
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00420
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.142 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 17.332,00	Ficha: 00615

Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.136 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 240,00	Ficha: 00643

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA ORCAMENTARIA PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME ORCAMENTO VIGENTE

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 53.027,00 (cinquenta e três mil , vinte e sete reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.600,00	Ficha: 00139
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.298 - CONSTR/REFORMA PONTES CANALIZ. ÁGUAS Z. URB	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00158
Função.....: 16 - HABITACAO	
Subfunção.....: 482 - HABITACAO URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.290 - MANUT. DAS ATIVIDADES HABITAÇÃO URBANA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.800,00	Ficha: 00172
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.290,00	Ficha: 00298
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 17.332,00	Ficha: 00310
Programa.....: 0040 - ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO	
Proj/Ativ.....: 2.350 - MANUT. SERV. ATENÇÃO SAÚDE MENTAL/DEPENDENTES	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00317
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.177 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.005,00	Ficha: 00435

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.08.2011:26:57 -03'00'

, 07 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:DA306092

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00154/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 513.788,00 (quinhentos e treze mil , setecentos e oitenta e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.502,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1755000 - RECUR. ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADM DIRETA	
Valor.....: R$ 145.500,00	Ficha: 00278
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 6.838,00	Ficha: 00299
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 00329
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 350.000,00	Ficha: 00497
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 448,00	Ficha: 00750

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NE Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 513.788,00 (quinhentos e treze mil , setecentos e oitenta e oito reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1759005 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
Valor.....: R$ 9.502,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 145.500,00	Ficha: 00278
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.838,00	Ficha: 00299
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 00329
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 350.000,00	Ficha: 00497
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 448,00	Ficha: 00750

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 07 DE AGOSTO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital Por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.08.2011:33:38 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:A9B52DAD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00156/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 117.000,00	Ficha: 00190
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00290
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00415
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00489

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NE
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 82.000,00	Ficha: 00190

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1750000 - RECU.CONTR.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00190
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00290
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00415
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00489

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 11DEAGOSTODE2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.08.2410:37:43-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:7C4FD2C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00159/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 632.582,00
(seiscentos e trinta e dois mil , quinhentos e oitenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 544 - RECURSOS HIDRICOS	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.304 - MANUTENÇÃO DE BARRAGINHAS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00250
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.500,00	Ficha: 00420
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1571000 - TRANS. ESTADO CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 567.922,00	Ficha: 00426
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 5.100,00	Ficha: 00431
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 1.100,00	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00462
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.142 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 620,00	Ficha: 00611
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 2.340,00	Ficha: 00727

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 632.582,00 (seiscentos e trinta e dois mil , quinhentos e oitenta e dois reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.301 - CONSTRUÇÃO/REFORMA BARRAGEM/GABIÃO	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00160
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.177 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.120,00	Ficha: 00435
Subfunção.....: 363 - ENSINO PROFISSIONAL	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.116 - MANUTE. DAS ATIV. DO ENSINO PROFISSIONALIZANT	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00449
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.100 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1571000 - TRANS. ESTADO CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 150.000,00	Ficha: 00463
Proj/Ativ.....: 1.102 - CONSTR/AMPLIAÇÃO/REF. QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1571000 - TRANS. ESTADO CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00464
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1571000 - TRANS. ESTADO CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 367.922,00	Ficha: 00475
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 21.100,00	Ficha: 00479
Subfunção.....: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.332 - MANUT.PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - EJA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 1.100,00	Ficha: 00526
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 2.340,00	Ficha: 00683

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 11 DE AGOSTO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.09.01 10:58:49 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:6C67D3A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00161/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 82.909,72 (oitenta e dois mil , novecentos e nove reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.347 - MANUT REDE CAPTAÇÃO ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO Z URB	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.500,76	Ficha: 00178
Função.....: 24 - COMUNICACOES	
Subfunção.....: 722 - TELECOMUNICACOES	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.006,00	Ficha: 00181
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.185,00	Ficha: 00327
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.790,26	Ficha: 00420
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.433,95	Ficha: 00431
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 8.854,80	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.775,48	Ficha: 00462
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 9.329,46	Ficha: 00489

Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.136 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 594,31	Ficha: 00643
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	

Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 1.301,50	Ficha: 00727
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....: 2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.138,20	Ficha: 00827
Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE	
SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA	

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 82.909,72 (oitenta e dois mil , novecentos e nove reais e setenta e dois centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.177 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.138,20	Ficha: 00439
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 38.959,74	Ficha: 00486
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 1.301,50	Ficha: 00693
Proj/Ativ.....: 2.221 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.824,95	Ficha: 00697
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.344 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.685,33	Ficha: 00847

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 21 DE AGOSTO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.09.01 10:59:44 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:D71687EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DECRETO Nº 00162/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 22.672,00 (vinte e dois mil , seiscentos e setenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.176 - CONST/AMPL./REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.320,00	Ficha: 00156
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.473,00	Ficha: 00327
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 13.500,00	Ficha: 00328
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 2.837,00	Ficha: 00462
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 3.225,00	Ficha: 00489
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 317,00	Ficha: 00727
Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA	
FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA	
ELABORACAO DE NE	

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 22.672,00 (vinte e dois mil , seiscentos e setenta e dois reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.176 - CONST/AMPL./REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1720000 - TRANSF UNIÃO REF PETROLEO E GAS - FEP	
Valor.....: R$ 1.320,00	Ficha: 00156
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 1.473,00	Ficha: 00327
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.500,00	Ficha: 00328
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 2.837,00	Ficha: 00462
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	

Proj/Ativ.....: 2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 3.225,00	Ficha: 00489
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 317,00	Ficha: 00727

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 21 DE AGOSTO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.09.01 11:00:34 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:C52F4A8A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00164/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 2.074.703,54 (dois milhões , setenta e quatro mil , setecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.600,00	Ficha: 00024
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00025
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.500,00	Ficha: 00026
Conta.....: 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 5.650,00	Ficha: 00913
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00028
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 160,00	Ficha: 00036
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.900,00	Ficha: 00056
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00058
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.800,00	Ficha: 00113
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.900,00	Ficha: 00115
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 54.745,00	Ficha: 00200
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.835,00	Ficha: 00202
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.100,00	Ficha: 00204
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 10.412,00	Ficha: 00242
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.900,00	Ficha: 00261
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 378.500,00	Ficha: 00262
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.400,00	Ficha: 00265
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 75.900,00	Ficha: 00266
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 46.800,00	Ficha: 00274
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.200,00	Ficha: 00290
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 4.300,00	Ficha: 00290
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 65.800,00	Ficha: 00293
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 55.200,00	Ficha: 00293
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 217.200,00	Ficha: 00305
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.300,00	Ficha: 00308
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00320
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.600,00	Ficha: 00323
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.232,54	Ficha: 00327
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 689,00	Ficha: 00329
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.800,00	Ficha: 00380
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.500,00	Ficha: 00383
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 16.800,00	Ficha: 00383

Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 79.900,00	Ficha: 00409
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.500,00	Ficha: 00413
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 27.000,00	Ficha: 00422
Subfunção.....: 363 - ENSINO PROFISSIONAL	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.116 - MANUTE. DAS ATIV. DO ENSINO PROFISSIONALIZANT	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.300,00	Ficha: 00459
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 31.950,00	Ficha: 00465
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 69.900,00	Ficha: 00465
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 66.100,00	Ficha: 00492
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.600,00	Ficha: 00494
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 74.600,00	Ficha: 00505
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 399.950,00	Ficha: 00506
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 96.300,00	Ficha: 00507
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 27.800,00	Ficha: 00516
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 00554
Proj/Ativ.....: 2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.900,00	Ficha: 00559
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00680
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.343 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 99.100,00	Ficha: 00796
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.700,00	Ficha: 00797
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 900,00	Ficha: 00799
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00804
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.880,00	Ficha: 00855
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 900,00	Ficha: 00859

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 2.074.703,54 (dois milhões , setenta e quatro mil , setecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 061 - ACAO JUDICIARIA	
Programa.....: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Conta.....: 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 45,00	Ficha: 00045
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 54.700,00	Ficha: 00046
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.222 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUN.	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 5.650,00	Ficha: 00097
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 367.600,00	Ficha: 00139
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.296 - CONSTR./REFORMA DE REDE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUV	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 10.412,00	Ficha: 00174
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.063 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES USINA/ATERRO SANITARIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 217.200,00	Ficha: 00234
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 72.000,00	Ficha: 00289
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 4.300,00	Ficha: 00294
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00298
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.313 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PRESTADOR APAE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 65.800,00	Ficha: 00348
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 399.950,00	Ficha: 00473

Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 176.500,00	Ficha: 00497
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 322.500,00	Ficha: 00497
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 375.725,00	Ficha: 00510
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.221 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.921,54	Ficha: 00697

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 26 DE AGOSTO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323 645
Assinado de formadigital por LUIZFABIO ANTONUCCI FILHO: 05259323645
Dados:2026.09.0111:00:59-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:39959FC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00165/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 2.791.785,22 (dois milhões , setecentos e noventa e um mil , setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 440,22	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.063 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES USINA/ATERRO SANITARIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 250.000,00	Ficha: 00234
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00287
Conta.....: 3.1.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00288
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 413.500,00	Ficha: 00289
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 10.100,00	Ficha: 00292
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 8.500,00	Ficha: 00292
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 00293
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 14.500,00	Ficha: 00293
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.700,00	Ficha: 00301
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.600,00	Ficha: 00305
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 280,00	Ficha: 00329
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 565,00	Ficha: 00329
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.200,00	Ficha: 00330
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00389
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 77.100,00	Ficha: 00408
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00409
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00410
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00412
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 600,00	Ficha: 00413
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 2.500,00	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 912.100,00	Ficha: 00466
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 177.500,00	Ficha: 00470
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.100,00	Ficha: 00477
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 280.700,00	Ficha: 00493
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.600,00	Ficha: 00502
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.200,00	Ficha: 00506
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400.000,00	Ficha: 00510

Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.100,00	Ficha: 00678
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 18.600,00	Ficha: 00679
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 2.600,00	Ficha: 00681
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 4.500,00	Ficha: 00683

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NE

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 2.791.785,22 (dois milhões , setecentos e noventa e um mil , setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1759005 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
Valor.....: R$ 440,22	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.063 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES USINA/ATERRO SANITARIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 250.000,00	Ficha: 00234
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00287
Conta.....: 3.1.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00288
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 413.500,00	Ficha: 00289
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.600,00	Ficha: 00292
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00293
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 3.700,00	Ficha: 00301
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 7.600,00	Ficha: 00305
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 845,00	Ficha: 00329
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.200,00	Ficha: 00330
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00389
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 77.100,00	Ficha: 00408
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00409
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00410
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00412
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 600,00	Ficha: 00413
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.500,00	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 912.100,00	Ficha: 00466
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 177.500,00	Ficha: 00470
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.100,00	Ficha: 00477
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 280.700,00	Ficha: 00493
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.600,00	Ficha: 00502
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.200,00	Ficha: 00506
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400.000,00	Ficha: 00510
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 16.100,00	Ficha: 00678
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.600,00	Ficha: 00679
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.600,00	Ficha: 00681
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.500,00	Ficha: 00683

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 26 DE AGOSTO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.09.0111:01:23-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:529D64E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00167/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 116.037,36 (cento e dezesseis mil , trinta e sete reais e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.523,79	Ficha: 00261
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 319,00	Ficha: 00262
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 145,00	Ficha: 00293
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 16,00	Ficha: 00293
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.435,00	Ficha: 00383
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 40.500,00	Ficha: 00928
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 33.698,00	Ficha: 00922
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.413,00	Ficha: 00466
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 579,00	Ficha: 00470
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 732,00	Ficha: 00493
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.300,00	Ficha: 00680
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 28.100,00	Ficha: 00924
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 276,57	Ficha: 00727

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 116.037,36 (cento e dezesseis mil , trinta e sete reais e trinta e seis centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.002 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.300,00	Ficha: 00015
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 145,00	Ficha: 00297
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.083 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 31.650,00	Ficha: 00371
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 16,00	Ficha: 00381
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 33.698,00	Ficha: 00390
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.177 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.350,49	Ficha: 00435
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.724,00	Ficha: 00500
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.100,00	Ficha: 00510
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.221 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.253,51	Ficha: 00697
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 276,57	Ficha: 00729
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 182 - DEFESA CIVIL	
Programa.....: 0004 - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Proj/Ativ.....: 2.303 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIRO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 27.523,79	Ficha: 00837

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.09.03 11:11:14 -03'00'

, 28 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:31F67F48

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00168/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 55.860,01 (cinquenta e cinco mil , oitocentos e sessenta reais e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.333,66	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 2.298,00	Ficha: 00299
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.200,00	Ficha: 00301
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 224,00	Ficha: 00329
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 896,00	Ficha: 00362
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1571000 - TRANS. ESTADO CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 43.908,35	Ficha: 00479

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 55.860,01 (cinquenta e cinco mil , oitocentos e sessenta reais e um centavo), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1759005 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
Valor.....: R$ 7.333,66	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 2.298,00	Ficha: 00299
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 1.200,00	Ficha: 00301
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 224,00	Ficha: 00329
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	

Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 896,00	Ficha: 00362
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 43.908,35	Ficha: 00479

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 28 DE AGOSTO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.09.0311:10:43-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:B905310F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00171/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 1.181.059,13 (um milhão , cento e oitenta e um mil , cinquenta e nove reais e treze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.916,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00209
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 133.379,00	Ficha: 00214
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.294 - MANUT. PONTES E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 27.000,00	Ficha: 00229
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 34.000,00	Ficha: 00272
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 2.039,00	Ficha: 00296
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00299
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.200,00	Ficha: 00299

Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 3.700,00	Ficha: 00328
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.718,04	Ficha: 00329
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 150.000,00	Ficha: 00344
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 600.000,00	Ficha: 00345
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00388
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00410
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 430,00	Ficha: 00431
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 3.460,09	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 3.755,00	Ficha: 00462
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1553000 - TRANS.FNDE PROG.NAC.APOIO TRAN.ESCOLAR(PNATE)	
Valor.....: R$ 57.996,00	Ficha: 00486
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 2.143,00	Ficha: 00488
Proj/Ativ.....: 2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 6.443,00	Ficha: 00489
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.300,00	Ficha: 00511
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.278 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 96.100,00	Ficha: 00524
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 680,00	Ficha: 00750

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NE

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.181.059,13 (um milhão , cento e oitenta e um mil , cinquenta e nove reais e treze centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1759005 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
Valor.....: R$ 14.916,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00209
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 133.379,00	Ficha: 00214
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.294 - MANUT. PONTES E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 27.000,00	Ficha: 00229
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 34.000,00	Ficha: 00272
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 2.039,00	Ficha: 00296
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 7.200,00	Ficha: 00299
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.700,00	Ficha: 00328
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 7.718,04	Ficha: 00329
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTRUTU	
Valor.....: R$ 150.000,00	Ficha: 00344
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 600.000,00	Ficha: 00345
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00388
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00410
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.890,09	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 3.755,00	Ficha: 00462
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	

Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 57.996,00	Ficha: 00486
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 2.143,00	Ficha: 00488
Proj/Ativ.....: 2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.443,00	Ficha: 00489
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.300,00	Ficha: 00511
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.278 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 96.100,00	Ficha: 00524
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 680,00	Ficha: 00750

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 31 DE AGOSTO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.09.16 09:14:03-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:8EA67972

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00172/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 813.822,30 (oitocentos e treze mil , oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00010
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.375,00	Ficha: 00194
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00202
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 97.000,00	Ficha: 00920
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	

Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.700,00	Ficha: 00264
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.100,00	Ficha: 00290
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00290
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00299
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 24.176,00	Ficha: 00921
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00312
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00327
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 39.317,00	Ficha: 00329
Proj/Ativ.....: 2.292 - MANUT. POLICLÍNICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.709,00	Ficha: 00342
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 860,00	Ficha: 00922
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 19.000,00	Ficha: 00420
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 17.650,50	Ficha: 00430
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 4.867,00	Ficha: 00431
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00431
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.115 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 232.159,80	Ficha: 00433
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 13.707,00	Ficha: 00462
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 2.324,00	Ficha: 00489
Unid. Orc.....: 02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.130 - REF/AMPL BENS PROTEGIDOS PELO PATRIMONIO	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Valor.....: R$ 133.379,00	Ficha: 00581
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.141 - MANUT. ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.300,00	Ficha: 00608
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 75.966,00	Ficha: 00609
Proj/Ativ.....: 2.142 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.764,00	Ficha: 00614
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.660,00	Ficha: 00615
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.136 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 182,00	Ficha: 00643
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.677,00	Ficha: 00924
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 299,00	Ficha: 00727
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 3.250,00	Ficha: 00912

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 813.822,30 (oitocentos e treze mil , oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 52.174,50	Ficha: 00012
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00040
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.035 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELAS MORTUÁRIAS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 182,00	Ficha: 00086
Proj/Ativ.....: 2.267 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PREFEITURA ITINERANTE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.875,00	Ficha: 00093
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00095
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	

Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.299 - MANUTENÇÃO DE PONTES E CANALIZ. ÁGUAS ZONA UR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 22.256,00	Ficha: 00168
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.466,00	Ficha: 00169
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.296 - CONSTR./REFORMA DE REDE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUV	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00174
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.72.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.763,00	Ficha: 00188
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 903,00	Ficha: 00191
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.055 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00196
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 19.317,00	Ficha: 00206
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00209
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 133.379,00	Ficha: 00214
Proj/Ativ.....: 2.057 - MANUT. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00221
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.293 - CONSTR./REFORMA PONTES E CANALIZ. DE AGUAS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.500,00	Ficha: 00226
Proj/Ativ.....: 1.305 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 17.000,00	Ficha: 00227
Proj/Ativ.....: 2.295 - MANUTENÇÃO DE POÇOS E BOMBAS DE ÁGUA ZONA RUR	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00232
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.400,00	Ficha: 00241
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00243
Proj/Ativ.....: 2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00245
Subfunção.....: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.307 - MANUTENÇÃO DRENAGEM E LIMPEZA RIOS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00247
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.677,00	Ficha: 00248
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	

Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00295
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.725,80	Ficha: 00306
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 24.800,00	Ficha: 00325
Proj/Ativ.....: 2.292 - MANUT. POLICLÍNICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.772,00	Ficha: 00341
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00343
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.083 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.600,00	Ficha: 00368
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.500,00	Ficha: 00376
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00381
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.766,00	Ficha: 00390
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00390
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.177 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00439
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 2.324,00	Ficha: 00440
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 4.867,00	Ficha: 00485
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00487
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 13.707,00	Ficha: 00517
Subfunção.....: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.332 - MANUT.PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - EJA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00526
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.333 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE-AEE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00543
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 55.000,00	Ficha: 00571
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00688
Proj/Ativ.....: 2.221 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00696
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.700,00	Ficha: 00723
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.910,00	Ficha: 00750
Proj/Ativ.....: 2.159 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 299,00	Ficha: 00752
Proj/Ativ.....: 2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 3.250,00	Ficha: 00770
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.179 - MANUT. ATIVIDADES TIRO DE GUERRA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.709,00	Ficha: 00793
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 182 - DEFESA CIVIL	
Programa.....: 0004 - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Proj/Ativ.....: 2.288 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DA DEFESA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.000,00	Ficha: 00833

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

31 DE AGOSTO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:0525932 3645
Assinado de forma , digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.09.1609:13:41-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:EF5E5806

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE IBIÁ-MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratado(a): INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.087/0001-20.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 002/2026, e da Proposta da Contratada.
Valor total da Contratação: R$2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	**LIMPADOR MULTIUSO** limpeza pesada **500 mL** Limpador instantâneo - multiuso; líquido; fragrância neutra;	Unid.	1000	Azulim	R$2,39	R$2.390,00

	alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril eter, conservante, água. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. forma de apresentação.					

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 735 Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 26 de agosto de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8DD33E13

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE IBIÁ-MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratado(a): SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.818.239/0001-50.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 002/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$6.320,00 (Seis mil, trezentos e vinte reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ÁGUA SANITÁRIA** com **1L**.	Unid.	1000	SOL	R$3,17	R$3.170,00
16	**SABÃO EM PÓ** caixa de **1 Kg**	Unid.	500	Atlas	R$6,30	R$3.150,00
VALOR TOTAL						R$6.320,00

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 735 Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 2 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E5FD6015



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
DIFAT – Diretoria de Fiscalização e Arrecadação de Tributos
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 302 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8148 – fazendadivinopolis@gmail.com
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Dispõe sobre a comunicação do credenciamento de ofício de sujeitos passivos no Domicílio Municipal Eletrônico – DME, nos termos da Lei Municipal nº 9.475, de 2024, e do Decreto nº 17.290, de 2026.

O **Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos do Município de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 9.475, de 2024, que institui a comunicação por meio do Domicílio Municipal Eletrônico – DME no âmbito do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 17.290, de 2026, que regulamenta o Domicílio Municipal Eletrônico – DME no Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO a necessidade dedar publicidade aos sujeitos passivos que foram credenciados de ofício no Domicílio Municipal Eletrônico – DME a partir de 21 de agosto de 2026;
NOTIFICA:
Art. 1º Ficam notificados todos os contribuintes pessoas jurídicas referenciadas no disposto no parágrafo 1º do Decreto nº 17.290/2026, conforme Anexo único, do credenciamento de OFÍCIO ao Domicílio Municipal Eletrônico no Município de Divinópolis.
Art. 6º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2026.

Divinópolis/MG, 15 de Setembro de 2026

Assinado Digitalmente
LUCAS EMILIANO SILVA
Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos

ANEXO ÚNICO	
EMPRESA CREDENCIADA AO DME	**FORMA DE CREDENCIAMENTO**
06.160.045/0001-00	OFÍCIO
19.661.895/0001-33	OFÍCIO
31.393.595/0001-16	OFÍCIO
07.665.806/0001-48	OFÍCIO
01.313.823/0005-63	OFÍCIO
00.099.293/0001-06	OFÍCIO
00.266.113/0001-33	OFÍCIO
00.292.081/0001-40	OFÍCIO
00.317.161/0001-03	OFÍCIO
00.381.453/0001-05	OFÍCIO
00.386.822/0001-52	OFÍCIO
00.394.460/0014-66	OFÍCIO
00.394.460/0096-02	OFÍCIO
00.394.460/0103-76	OFÍCIO
00.394.460/0482-68	OFÍCIO
00.394.494/0029-37	OFÍCIO
00.427.867/0001-28	OFÍCIO
00.436.042/0001-70	OFÍCIO
00.440.350/0001-79	OFÍCIO
00.440.394/0001-07	OFÍCIO
00.445.603/0004-40	OFÍCIO
00.454.253/0008-01	OFÍCIO
00.475.645/0001-80	OFÍCIO
00.489.828/0013-99	OFÍCIO

00.489.828/0120-80	OFÍCIO
00.497.695/0001-69	OFÍCIO
00.499.179/0001-73	OFÍCIO
00.517.780/0001-41	OFÍCIO
00.544.599/0001-24	OFÍCIO
00.561.288/0001-73	OFÍCIO
00.571.999/0001-29	OFÍCIO
00.575.682/0001-60	OFÍCIO
00.595.845/0002-58	OFÍCIO
00.637.431/0001-63	OFÍCIO
00.648.269/0001-89	OFÍCIO
00.648.273/0001-47	OFÍCIO
00.653.698/0001-44	OFÍCIO
00.656.402/0001-49	OFÍCIO
00.668.173/0001-82	OFÍCIO
00.709.106/0001-69	OFÍCIO
00.721.560/0001-35	OFÍCIO
00.761.851/0001-57	OFÍCIO
00.768.574/0001-04	OFÍCIO
00.785.056/0001-07	OFÍCIO
00.799.929/0001-22	OFÍCIO
00.823.189/0001-12	OFÍCIO
00.836.942/0010-03	OFÍCIO
00.844.972/0001-62	OFÍCIO
00.855.644/0001-61	OFÍCIO
00.898.922/0001-68	OFÍCIO
00.911.989/0001-95	OFÍCIO
00.912.481/0003-73	OFÍCIO
00.912.481/0006-16	OFÍCIO
00.958.020/0001-70	OFÍCIO
00.960.270/0001-44	OFÍCIO
00.971.784/0001-03	OFÍCIO
00.973.749/0014-30	OFÍCIO
00.985.324/0001-26	OFÍCIO
00.987.502/0001-58	OFÍCIO
01.050.581/0001-39	OFÍCIO
01.089.814/0001-07	OFÍCIO
01.089.814/0002-98	OFÍCIO
01.091.017/0001-64	OFÍCIO
01.118.506/0001-62	OFÍCIO
01.162.531/0001-43	OFÍCIO
01.169.444/0001-18	OFÍCIO
01.207.932/0002-53	OFÍCIO
01.222.002/0002-79	OFÍCIO
01.254.182/0001-90	OFÍCIO
01.260.039/0001-00	OFÍCIO
01.275.295/0002-52	OFÍCIO
01.300.798/0001-50	OFÍCIO
01.338.879/0001-49	OFÍCIO
01.357.277/0001-39	OFÍCIO
01.359.532/0001-82	OFÍCIO
01.387.787/0001-59	OFÍCIO
01.387.787/0003-10	OFÍCIO
01.395.377/0001-50	OFÍCIO
01.397.544/0001-00	OFÍCIO
01.401.939/0012-83	OFÍCIO
01.409.025/0001-06	OFÍCIO
01.413.494/0001-07	OFÍCIO
01.422.568/0001-63	OFÍCIO
01.425.787/0146-60	OFÍCIO
01.436.462/0002-08	OFÍCIO
01.442.392/0001-01	OFÍCIO
01.470.206/0001-48	OFÍCIO

01.480.299/0001-91	OFÍCIO
01.480.299/0004-34	OFÍCIO
01.480.299/0005-15	OFÍCIO
01.486.567/0001-82	OFÍCIO
01.537.482/0001-86	OFÍCIO
01.560.027/0001-00	OFÍCIO
01.563.671/0001-23	OFÍCIO
01.591.126/0002-21	OFÍCIO
01.633.428/0001-34	OFÍCIO
01.637.173/0001-88	OFÍCIO
01.652.258/0001-35	OFÍCIO
01.685.226/0001-36	OFÍCIO
01.688.820/0001-80	OFÍCIO
01.702.106/0001-08	OFÍCIO
01.704.861/0001-13	OFÍCIO
01.707.622/0001-17	OFÍCIO
01.710.918/0001-97	OFÍCIO
01.744.153/0002-97	OFÍCIO
01.766.744/0001-84	OFÍCIO
01.766.744/0009-31	OFÍCIO
01.769.293/0001-39	OFÍCIO
01.788.547/0001-66	OFÍCIO
01.802.588/0001-60	OFÍCIO
01.820.017/0001-58	OFÍCIO
01.846.717/0001-11	OFÍCIO
01.846.717/0002-00	OFÍCIO
01.864.513/0001-03	OFÍCIO
01.867.788/0001-09	OFÍCIO
01.867.797/0001-91	OFÍCIO
01.867.799/0001-80	OFÍCIO
01.884.298/0001-02	OFÍCIO
01.894.253/0019-48	OFÍCIO
01.918.744/0001-52	OFÍCIO
01.918.750/0001-00	OFÍCIO
01.927.105/0001-53	OFÍCIO
01.929.665/0002-28	OFÍCIO
01.941.099/0001-99	OFÍCIO
01.943.967/0001-70	OFÍCIO
01.943.967/0003-31	OFÍCIO
01.946.663/0001-66	OFÍCIO
01.949.803/0001-50	OFÍCIO
01.956.231/0001-36	OFÍCIO
01.956.241/0001-71	OFÍCIO
01.965.363/0004-77	OFÍCIO
01.965.363/0005-58	OFÍCIO
01.977.472/0001-61	OFÍCIO
01.994.156/0001-06	OFÍCIO
02.014.943/0001-07	OFÍCIO
02.018.298/0001-92	OFÍCIO
02.018.303/0001-67	OFÍCIO
02.020.003/0001-12	OFÍCIO
02.024.184/0001-55	OFÍCIO
02.032.251/0001-83	OFÍCIO
02.032.251/0020-46	OFÍCIO
02.041.460/0055-86	OFÍCIO
02.041.460/0120-19	OFÍCIO
02.047.955/0001-20	OFÍCIO
02.072.688/0001-40	OFÍCIO
02.073.086/0001-08	OFÍCIO
02.093.686/0001-38	OFÍCIO
02.110.860/0001-03	OFÍCIO
02.140.198/0001-34	OFÍCIO
02.153.933/0001-44	OFÍCIO

02.159.128/0001-28	OFÍCIO
02.162.259/0014-89	OFÍCIO
02.163.026/0001-86	OFÍCIO
02.163.067/0001-72	OFÍCIO
02.222.757/0001-55	OFÍCIO
02.230.272/0001-03	OFÍCIO
02.239.588/0002-47	OFÍCIO
02.247.239/0005-10	OFÍCIO
02.256.704/0001-55	OFÍCIO
02.256.710/0001-02	OFÍCIO
02.267.587/0001-25	OFÍCIO
02.310.848/0001-42	OFÍCIO
02.313.627/0001-28	OFÍCIO
02.344.995/0001-33	OFÍCIO
02.348.875/0001-04	OFÍCIO
02.364.291/0001-22	OFÍCIO
02.377.167/0001-00	OFÍCIO
02.377.167/0002-82	OFÍCIO
02.377.167/0004-44	OFÍCIO
02.377.167/0005-25	OFÍCIO
02.377.403/0001-80	OFÍCIO
02.421.421/0106-99	OFÍCIO
02.423.536/0001-45	OFÍCIO
02.428.406/0001-03	OFÍCIO
02.428.406/0005-29	OFÍCIO
02.429.131/0001-14	OFÍCIO
02.429.133/0001-03	OFÍCIO
02.434.715/0001-88	OFÍCIO
02.438.957/0001-40	OFÍCIO
02.438.957/0002-20	OFÍCIO
02.470.371/0001-62	OFÍCIO
02.484.555/0005-05	OFÍCIO
02.485.714/0001-62	OFÍCIO
02.492.715/0001-34	OFÍCIO
02.531.380/0001-16	OFÍCIO
02.531.385/0001-49	OFÍCIO
02.546.297/0004-63	OFÍCIO
02.553.896/0001-61	OFÍCIO
02.558.157/0001-62	OFÍCIO
02.558.157/0009-10	OFÍCIO
02.558.157/0476-30	OFÍCIO
02.558.157/0477-11	OFÍCIO
02.558.157/0815-70	OFÍCIO
02.558.157/0998-60	OFÍCIO
02.558.157/1764-49	OFÍCIO
02.576.144/0001-16	OFÍCIO
02.612.249/0001-83	OFÍCIO
02.666.391/0001-03	OFÍCIO
02.680.134/0001-26	OFÍCIO
02.694.409/0001-80	OFÍCIO
02.749.378/0001-18	OFÍCIO
02.756.315/0029-90	OFÍCIO
02.760.067/0001-50	OFÍCIO
02.763.952/0001-92	OFÍCIO
02.770.621/0001-80	OFÍCIO
02.770.621/0005-03	OFÍCIO
02.770.621/0007-75	OFÍCIO
02.817.838/0005-21	OFÍCIO
02.821.405/0001-16	OFÍCIO
02.852.589/0001-81	OFÍCIO
02.866.253/0002-59	OFÍCIO
02.890.528/0001-09	OFÍCIO
02.890.528/0002-90	OFÍCIO

02.890.528/0003-70	OFÍCIO
02.890.528/0004-51	OFÍCIO
02.890.528/0005-32	OFÍCIO
02.898.003/0001-10	OFÍCIO
02.913.478/0005-61	OFÍCIO
02.937.724/0001-91	OFÍCIO
02.958.690/0001-11	OFÍCIO
02.984.325/0003-43	OFÍCIO
03.007.331/0028-61	OFÍCIO
03.009.343/0001-05	OFÍCIO
03.032.050/0001-49	OFÍCIO
03.049.033/0001-14	OFÍCIO
03.049.033/0008-90	OFÍCIO
03.054.770/0001-05	OFÍCIO
03.063.586/0001-21	OFÍCIO
03.073.013/0001-89	OFÍCIO
03.073.334/0001-83	OFÍCIO
03.078.935/0001-89	OFÍCIO
03.124.180/0001-01	OFÍCIO
03.133.351/0001-69	OFÍCIO
03.170.767/0001-57	OFÍCIO
03.210.543/0001-21	OFÍCIO
03.212.364/0001-23	OFÍCIO
03.236.132/0001-05	OFÍCIO
03.273.717/0001-03	OFÍCIO
03.306.158/0001-82	OFÍCIO
03.315.135/0003-04	OFÍCIO
03.316.762/0001-90	OFÍCIO
03.317.068/0002-78	OFÍCIO
03.341.066/0001-33	OFÍCIO
03.341.066/0004-86	OFÍCIO
03.341.066/0007-29	OFÍCIO
03.350.209/0001-73	OFÍCIO
03.361.851/0001-58	OFÍCIO
03.377.255/0001-66	OFÍCIO
03.379.570/0001-22	OFÍCIO
03.380.700/0001-47	OFÍCIO
03.383.606/0001-41	OFÍCIO
03.387.400/0001-90	OFÍCIO
03.397.188/0001-41	OFÍCIO
03.397.871/0001-89	OFÍCIO
03.400.960/0005-60	OFÍCIO
03.424.507/0001-60	OFÍCIO
03.434.829/0001-90	OFÍCIO
03.447.242/0005-40	OFÍCIO
03.447.242/0037-27	OFÍCIO
03.514.311/0001-67	OFÍCIO
03.528.202/0001-07	OFÍCIO
03.615.533/0001-76	OFÍCIO
03.615.737/0001-07	OFÍCIO
03.636.963/0001-74	OFÍCIO
03.636.963/0002-55	OFÍCIO
03.643.856/0031-99	OFÍCIO
03.652.606/0001-08	OFÍCIO
03.655.191/0002-07	OFÍCIO
03.655.338/0001-70	OFÍCIO
03.655.338/0002-50	OFÍCIO
03.657.699/0041-42	OFÍCIO
03.687.773/0001-86	OFÍCIO
03.691.905/0001-43	OFÍCIO
03.697.288/0002-74	OFÍCIO
03.708.528/0001-08	OFÍCIO
03.708.528/0002-99	OFÍCIO

03.725.894/0001-75	OFÍCIO
03.735.853/0001-60	OFÍCIO
03.735.853/0002-40	OFÍCIO
03.755.224/0001-00	OFÍCIO
03.761.072/0001-40	OFÍCIO
03.762.040/0001-69	OFÍCIO
03.767.768/0001-83	OFÍCIO
03.772.181/0001-62	OFÍCIO
03.773.700/0027-46	OFÍCIO
03.773.700/0058-42	OFÍCIO
03.773.700/0060-67	OFÍCIO
03.773.700/0075-43	OFÍCIO
03.773.834/0044-68	OFÍCIO
03.773.834/0045-49	OFÍCIO
03.773.834/0126-49	OFÍCIO
03.778.932/0001-58	OFÍCIO
03.784.285/0001-97	OFÍCIO
03.802.258/0001-08	OFÍCIO
03.808.376/0001-15	OFÍCIO
03.817.980/0001-08	OFÍCIO
03.817.980/0004-50	OFÍCIO
03.820.224/0001-38	OFÍCIO
03.821.624/0001-68	OFÍCIO
03.823.822/0002-41	OFÍCIO
03.833.786/0001-16	OFÍCIO
03.840.169/0001-48	OFÍCIO
03.857.539/0018-06	OFÍCIO
03.859.880/0001-44	OFÍCIO
03.863.286/0001-27	OFÍCIO
03.868.629/0001-46	OFÍCIO
03.871.691/0001-97	OFÍCIO
03.877.207/0001-37	OFÍCIO
03.902.611/0004-66	OFÍCIO
03.919.427/0002-67	OFÍCIO
03.920.516/0001-42	OFÍCIO
03.969.223/0001-50	OFÍCIO
03.998.943/0001-43	OFÍCIO
04.013.169/0002-18	OFÍCIO
04.024.461/0001-55	OFÍCIO
04.028.214/0001-27	OFÍCIO
04.043.732/0001-10	OFÍCIO
04.053.657/0001-78	OFÍCIO
04.061.282/0001-98	OFÍCIO
04.068.956/0001-86	OFÍCIO
04.082.364/0001-19	OFÍCIO
04.109.289/0001-32	OFÍCIO
04.114.125/0001-01	OFÍCIO
04.116.524/0001-01	OFÍCIO
04.116.524/0002-84	OFÍCIO
04.116.524/0003-65	OFÍCIO
04.120.784/0001-42	OFÍCIO
04.127.151/0001-66	OFÍCIO
04.127.151/0002-47	OFÍCIO
04.173.297/0001-48	OFÍCIO
04.184.712/0002-40	OFÍCIO
04.217.532/0002-17	OFÍCIO
04.219.412/0001-78	OFÍCIO
04.237.312/0001-74	OFÍCIO
04.238.240/0001-80	OFÍCIO
04.247.914/0001-02	OFÍCIO
04.256.242/0001-00	OFÍCIO
04.273.473/0001-13	OFÍCIO
04.278.762/0001-05	OFÍCIO

04.291.820/0001-30	OFÍCIO
04.316.992/0001-11	OFÍCIO
04.335.223/0003-22	OFÍCIO
04.363.753/0001-12	OFÍCIO
04.364.924/0001-28	OFÍCIO
04.376.557/0001-82	OFÍCIO
04.392.187/0001-77	OFÍCIO
04.400.422/0002-96	OFÍCIO
04.427.377/0001-82	OFÍCIO
04.434.504/0001-70	OFÍCIO
04.438.452/0001-00	OFÍCIO
04.447.148/0001-20	OFÍCIO
04.459.986/0001-13	OFÍCIO
04.464.440/0001-50	OFÍCIO
04.490.006/0001-45	OFÍCIO
04.492.734/0001-96	OFÍCIO
04.495.754/0001-10	OFÍCIO
04.526.944/0001-58	OFÍCIO
04.561.444/0001-57	OFÍCIO
04.567.308/0001-74	OFÍCIO
04.576.066/0001-85	OFÍCIO
04.578.358/0001-57	OFÍCIO
04.578.358/0002-38	OFÍCIO
04.580.907/0001-28	OFÍCIO
04.620.022/0001-05	OFÍCIO
04.641.376/0038-28	OFÍCIO
04.641.376/0077-34	OFÍCIO
04.641.376/0091-92	OFÍCIO
04.641.376/0108-75	OFÍCIO
04.641.376/0350-02	OFÍCIO
04.641.376/0351-93	OFÍCIO
04.644.150/0001-99	OFÍCIO
04.660.647/0001-09	OFÍCIO
04.662.898/0001-14	OFÍCIO
04.689.321/0001-04	OFÍCIO
04.696.844/0001-70	OFÍCIO
04.727.974/0001-22	OFÍCIO
04.737.552/0001-38	OFÍCIO
04.737.552/0003-08	OFÍCIO
04.737.552/0004-80	OFÍCIO
04.737.552/0006-42	OFÍCIO
04.737.552/0037-49	OFÍCIO
04.740.232/0001-37	OFÍCIO
04.749.251/0001-24	OFÍCIO
04.751.120/0001-81	OFÍCIO
04.756.679/0191-13	OFÍCIO
04.760.257/0001-00	OFÍCIO
04.784.896/0001-06	OFÍCIO
04.792.239/0001-00	OFÍCIO
04.821.201/0001-00	OFÍCIO
04.851.710/0001-86	OFÍCIO
04.852.106/0001-74	OFÍCIO
04.864.150/0001-02	OFÍCIO
04.867.072/0001-91	OFÍCIO
04.892.298/0004-95	OFÍCIO
04.894.216/0001-07	OFÍCIO
04.940.163/0001-05	OFÍCIO
04.967.065/0001-61	OFÍCIO
04.968.212/0001-18	OFÍCIO
04.986.320/0113-10	OFÍCIO
05.001.298/0001-78	OFÍCIO
05.003.168/0001-74	OFÍCIO
05.005.514/0001-53	OFÍCIO

05.022.353/0035-55	OFÍCIO
05.033.971/0001-51	OFÍCIO
05.042.506/0001-87	OFÍCIO
05.046.324/0001-84	OFÍCIO
05.056.378/0001-20	OFÍCIO
05.063.826/0001-13	OFÍCIO
05.067.589/0002-40	OFÍCIO
05.078.716/0001-25	OFÍCIO
05.111.495/0001-40	OFÍCIO
05.114.959/0001-71	OFÍCIO
05.139.879/0001-70	OFÍCIO
05.156.602/0001-56	OFÍCIO
05.159.079/0001-11	OFÍCIO
05.161.899/0001-48	OFÍCIO
05.166.052/0001-56	OFÍCIO
05.166.746/0001-93	OFÍCIO
05.166.746/0002-74	OFÍCIO
05.198.319/0019-16	OFÍCIO
05.202.679/0001-15	OFÍCIO
05.215.364/0006-17	OFÍCIO
05.219.715/0001-53	OFÍCIO
05.231.153/0001-63	OFÍCIO
05.266.324/0003-51	OFÍCIO
05.266.324/0008-66	OFÍCIO
05.288.486/0001-29	OFÍCIO
05.292.888/0001-05	OFÍCIO
05.309.120/0001-99	OFÍCIO
05.380.248/0001-49	OFÍCIO
05.380.248/0002-20	OFÍCIO
05.441.998/0001-83	OFÍCIO
05.441.998/0002-64	OFÍCIO
05.451.161/0001-15	OFÍCIO
05.456.725/0001-02	OFÍCIO
05.481.458/0001-23	OFÍCIO
05.481.458/0002-04	OFÍCIO
05.483.406/0001-96	OFÍCIO
05.487.631/0008-77	OFÍCIO
05.507.097/0001-47	OFÍCIO
05.547.595/0001-13	OFÍCIO
05.581.117/0001-20	OFÍCIO
05.581.136/0001-56	OFÍCIO
05.598.539/0001-08	OFÍCIO
05.607.710/0001-06	OFÍCIO
05.607.804/0001-77	OFÍCIO
05.615.092/0001-38	OFÍCIO
05.618.661/0001-07	OFÍCIO
05.629.653/0004-09	OFÍCIO
05.630.754/0001-49	OFÍCIO
05.630.823/0001-14	OFÍCIO
05.647.911/0001-29	OFÍCIO
05.669.631/0001-11	OFÍCIO
05.680.961/0001-08	OFÍCIO
05.694.560/0002-98	OFÍCIO
05.696.353/0001-91	OFÍCIO
05.747.178/0001-14	OFÍCIO
05.753.569/0001-41	OFÍCIO
05.753.843/0002-63	OFÍCIO
05.757.677/0001-92	OFÍCIO
05.758.969/0001-40	OFÍCIO
05.814.228/0002-10	OFÍCIO
05.814.345/0001-00	OFÍCIO
05.816.754/0001-38	OFÍCIO
05.822.252/0003-81	OFÍCIO

05.834.362/0001-00	OFÍCIO
05.842.435/0001-05	OFÍCIO
05.843.772/0001-09	OFÍCIO
05.845.088/0001-66	OFÍCIO
05.853.069/0001-81	OFÍCIO
05.872.814/0007-25	OFÍCIO
05.880.470/0001-00	OFÍCIO
05.880.478/0001-77	OFÍCIO
05.886.161/0001-48	OFÍCIO
05.894.184/0001-02	OFÍCIO
05.913.725/0001-94	OFÍCIO
05.938.895/0001-23	OFÍCIO
05.945.251/0001-62	OFÍCIO
05.955.060/0001-81	OFÍCIO
05.984.285/0001-66	OFÍCIO
05.984.308/0001-32	OFÍCIO
06.037.358/0001-75	OFÍCIO
06.060.166/0001-80	OFÍCIO
06.062.725/0001-90	OFÍCIO
06.066.684/0001-00	OFÍCIO
06.067.665/0002-80	OFÍCIO
06.077.844/0001-17	OFÍCIO
06.084.614/0002-66	OFÍCIO
06.084.614/0004-28	OFÍCIO
06.084.614/0015-80	OFÍCIO
06.097.862/0001-60	OFÍCIO
06.112.849/0001-33	OFÍCIO
06.112.877/0001-50	OFÍCIO
06.121.122/0002-01	OFÍCIO
06.121.137/0001-80	OFÍCIO
06.151.340/0001-08	OFÍCIO
06.151.340/0004-42	OFÍCIO
06.154.893/0001-06	OFÍCIO
06.168.565/0001-69	OFÍCIO
06.186.719/0003-07	OFÍCIO
06.191.011/0001-82	OFÍCIO
06.198.160/0001-73	OFÍCIO
06.200.669/0001-03	OFÍCIO
06.207.421/0002-55	OFÍCIO
06.224.665/0001-65	OFÍCIO
06.235.379/0001-03	OFÍCIO
06.242.479/0001-59	OFÍCIO
06.245.231/0001-41	OFÍCIO
06.254.061/0003-23	OFÍCIO
06.254.061/0004-04	OFÍCIO
06.258.704/0001-45	OFÍCIO
06.283.570/0002-01	OFÍCIO
06.337.816/0001-91	OFÍCIO
06.369.972/0001-34	OFÍCIO
06.372.710/0001-29	OFÍCIO
06.375.498/0001-53	OFÍCIO
06.375.550/0001-71	OFÍCIO
06.831.638/0001-50	OFÍCIO
06.871.415/0001-17	OFÍCIO
06.897.194/0057-00	OFÍCIO
06.911.178/0001-70	OFÍCIO
06.934.844/0001-96	OFÍCIO
06.966.401/0001-87	OFÍCIO
06.980.064/0088-33	OFÍCIO
06.983.440/0006-05	OFÍCIO
06.986.218/0002-24	OFÍCIO
06.989.052/0001-19	OFÍCIO
06.991.594/0001-26	OFÍCIO

06.996.187/0001-01	OFÍCIO
07.001.938/0001-75	OFÍCIO
07.016.180/0001-49	OFÍCIO
07.024.442/0001-17	OFÍCIO
07.024.442/0002-06	OFÍCIO
07.024.715/0001-23	OFÍCIO
07.052.811/0001-85	OFÍCIO
07.071.435/0001-76	OFÍCIO
07.074.363/0001-10	OFÍCIO
07.074.363/0003-82	OFÍCIO
07.074.714/0002-74	OFÍCIO
07.081.830/0001-30	OFÍCIO
07.085.786/0001-36	OFÍCIO
07.102.773/0001-28	OFÍCIO
07.104.489/0001-90	OFÍCIO
07.108.067/0001-93	OFÍCIO
07.109.059/0001-61	OFÍCIO
07.109.059/0003-23	OFÍCIO
07.124.113/0001-48	OFÍCIO
07.125.434/0001-67	OFÍCIO
07.136.719/0001-01	OFÍCIO
07.146.083/0001-70	OFÍCIO
07.175.725/0010-50	OFÍCIO
07.175.725/0030-02	OFÍCIO
07.176.382/0002-39	OFÍCIO
07.182.585/0001-57	OFÍCIO
07.182.585/0002-38	OFÍCIO
07.193.902/0001-30	OFÍCIO
07.211.855/0001-00	OFÍCIO
07.218.690/0001-07	OFÍCIO
07.220.946/0001-02	OFÍCIO
07.221.022/0001-20	OFÍCIO
07.226.457/0001-68	OFÍCIO
07.249.846/0014-23	OFÍCIO
07.249.846/0155-64	OFÍCIO
07.249.951/0001-48	OFÍCIO
07.249.951/0003-00	OFÍCIO
07.257.065/0001-66	OFÍCIO
07.261.087/0001-08	OFÍCIO
07.265.160/0001-01	OFÍCIO
07.286.798/0001-29	OFÍCIO
07.302.538/0001-08	OFÍCIO
07.330.817/0001-77	OFÍCIO
07.347.690/0001-07	OFÍCIO
07.351.977/0001-00	OFÍCIO
07.352.015/0001-68	OFÍCIO
07.352.015/0002-49	OFÍCIO
07.375.866/0001-26	OFÍCIO
07.378.264/0001-22	OFÍCIO
07.388.233/0001-52	OFÍCIO
07.405.805/0001-64	OFÍCIO
07.457.854/0001-40	OFÍCIO
07.468.279/0001-81	OFÍCIO
07.483.559/0001-69	OFÍCIO
07.484.625/0001-15	OFÍCIO
07.484.625/0003-87	OFÍCIO
07.491.634/0001-33	OFÍCIO
07.507.264/0001-85	OFÍCIO
07.511.666/0001-53	OFÍCIO
07.529.832/0001-49	OFÍCIO
07.541.366/0001-17	OFÍCIO
07.554.984/0001-00	OFÍCIO
07.555.186/0001-94	OFÍCIO

07.561.642/0001-09	OFÍCIO
07.601.160/0001-35	OFÍCIO
07.623.555/0001-39	OFÍCIO
07.630.107/0003-24	OFÍCIO
07.643.552/0001-67	OFÍCIO
07.643.587/0001-04	OFÍCIO
07.643.587/0002-87	OFÍCIO
07.649.103/0001-26	OFÍCIO
07.662.975/0001-24	OFÍCIO
07.672.957/0001-23	OFÍCIO
07.695.443/0001-93	OFÍCIO
07.695.443/0002-74	OFÍCIO
07.709.882/0001-08	OFÍCIO
07.721.010/0001-65	OFÍCIO
07.734.149/0001-43	OFÍCIO
07.734.496/0001-76	OFÍCIO
07.743.304/0001-98	OFÍCIO
07.749.249/0001-43	OFÍCIO
07.754.488/0001-91	OFÍCIO
07.759.278/0001-96	OFÍCIO
07.763.707/0001-07	OFÍCIO
07.771.571/0001-79	OFÍCIO
07.771.581/0001-04	OFÍCIO
07.788.670/0001-63	OFÍCIO
07.791.904/0001-21	OFÍCIO
07.807.703/0001-75	OFÍCIO
07.823.292/0001-01	OFÍCIO
07.823.292/0003-73	OFÍCIO
07.833.753/0001-27	OFÍCIO
07.836.522/0001-77	OFÍCIO
07.836.522/0002-58	OFÍCIO
07.843.795/0001-49	OFÍCIO
07.843.795/0002-20	OFÍCIO
07.846.610/0001-50	OFÍCIO
07.871.963/0001-00	OFÍCIO
07.886.281/0001-70	OFÍCIO
07.897.611/0001-23	OFÍCIO
07.903.159/0001-65	OFÍCIO
07.903.943/0001-73	OFÍCIO
07.904.115/0001-50	OFÍCIO
07.918.028/0001-51	OFÍCIO
07.933.914/0009-01	OFÍCIO
07.936.676/0001-30	OFÍCIO
07.945.652/0002-29	OFÍCIO
07.960.650/0001-28	OFÍCIO
07.965.996/0001-19	OFÍCIO
07.990.746/0001-39	OFÍCIO
07.990.771/0001-12	OFÍCIO
07.993.670/0001-03	OFÍCIO
07.997.010/0001-92	OFÍCIO
08.009.218/0001-19	OFÍCIO
08.012.753/0001-29	OFÍCIO
08.021.914/0004-93	OFÍCIO
08.025.696/0001-12	OFÍCIO
08.025.696/0002-01	OFÍCIO
08.025.696/0003-84	OFÍCIO
08.025.696/0004-65	OFÍCIO
08.033.181/0001-64	OFÍCIO
08.056.014/0001-39	OFÍCIO
08.056.143/0001-27	OFÍCIO
08.072.295/0177-84	OFÍCIO
08.076.916/0001-37	OFÍCIO
08.112.002/0001-84	OFÍCIO

08.151.450/0001-97	OFÍCIO
08.151.571/0001-39	OFÍCIO
08.170.320/0001-00	OFÍCIO
08.181.482/0001-35	OFÍCIO
08.181.606/0001-82	OFÍCIO
08.186.590/0001-09	OFÍCIO
08.190.347/0001-56	OFÍCIO
08.192.608/0001-77	OFÍCIO
08.208.156/0003-36	OFÍCIO
08.227.702/0001-14	OFÍCIO
08.227.702/0002-03	OFÍCIO
08.227.854/0001-17	OFÍCIO
08.244.903/0001-20	OFÍCIO
08.258.838/0001-91	OFÍCIO
08.312.966/0001-76	OFÍCIO
08.325.039/0006-03	OFÍCIO
08.325.039/0008-67	OFÍCIO
08.326.895/0001-60	OFÍCIO
08.347.156/0001-55	OFÍCIO
08.363.463/0001-20	OFÍCIO
08.363.508/0001-66	OFÍCIO
08.372.125/0001-54	OFÍCIO
08.381.927/0001-20	OFÍCIO
08.399.790/0001-31	OFÍCIO
08.410.118/0001-08	OFÍCIO
08.414.861/0001-28	OFÍCIO
08.417.799/0001-28	OFÍCIO
08.420.471/0001-60	OFÍCIO
08.422.945/0003-75	OFÍCIO
08.428.442/0001-45	OFÍCIO
08.436.139/0001-94	OFÍCIO
08.437.319/0001-90	OFÍCIO
08.446.633/0001-30	OFÍCIO
08.469.287/0001-05	OFÍCIO
08.515.480/0001-35	OFÍCIO
08.515.480/0002-16	OFÍCIO
08.528.530/0001-19	OFÍCIO
08.531.864/0001-41	OFÍCIO
08.538.739/0001-63	OFÍCIO
08.573.353/0001-92	OFÍCIO
08.594.982/0001-07	OFÍCIO
08.594.994/0001-23	OFÍCIO
08.609.114/0001-45	OFÍCIO
08.609.728/0001-27	OFÍCIO
08.625.334/0001-62	OFÍCIO
08.625.344/0012-50	OFÍCIO
08.625.344/0013-31	OFÍCIO
08.652.895/0001-50	OFÍCIO
08.670.575/0001-23	OFÍCIO
08.685.682/0001-25	OFÍCIO
08.689.024/0016-98	OFÍCIO
08.698.543/0097-88	OFÍCIO
08.699.391/0001-96	OFÍCIO
08.715.921/0001-42	OFÍCIO
08.722.207/0001-81	OFÍCIO
08.722.250/0001-47	OFÍCIO
08.735.221/0001-10	OFÍCIO
08.743.604/0001-30	OFÍCIO
08.751.077/0001-05	OFÍCIO
08.770.619/0001-97	OFÍCIO
08.796.366/0010-11	OFÍCIO
08.796.366/0011-00	OFÍCIO
08.796.402/0001-56	OFÍCIO

08.804.749/0001-01	OFÍCIO
08.806.891/0001-80	OFÍCIO
08.806.919/0001-89	OFÍCIO
08.815.279/0001-73	OFÍCIO
08.829.480/0001-00	OFÍCIO
08.840.854/0001-98	OFÍCIO
08.851.087/0001-12	OFÍCIO
08.868.839/0001-58	OFÍCIO
08.880.615/0001-61	OFÍCIO
08.885.893/0001-01	OFÍCIO
08.917.370/0001-08	OFÍCIO
09.005.748/0001-51	OFÍCIO
09.044.235/0268-92	OFÍCIO
09.045.480/0001-81	OFÍCIO
09.066.771/0001-56	OFÍCIO
09.085.979/0001-12	OFÍCIO
09.097.495/0001-93	OFÍCIO
09.102.058/0001-10	OFÍCIO
09.102.103/0001-37	OFÍCIO
09.104.854/0001-92	OFÍCIO
09.118.929/0001-94	OFÍCIO
09.131.413/0002-60	OFÍCIO
09.142.307/0001-00	OFÍCIO
09.145.877/0001-45	OFÍCIO
09.148.658/0009-77	OFÍCIO
09.152.563/0001-70	OFÍCIO
09.155.838/0001-29	OFÍCIO
09.155.895/0001-08	OFÍCIO
09.190.776/0001-96	OFÍCIO
09.227.246/0001-75	OFÍCIO
09.252.200/0001-06	OFÍCIO
09.262.290/0001-16	OFÍCIO
09.276.140/0002-42	OFÍCIO
09.279.814/0001-81	OFÍCIO
09.295.662/0001-00	OFÍCIO
09.309.076/0001-78	OFÍCIO
09.312.063/0001-58	OFÍCIO
09.314.487/0001-51	OFÍCIO
09.316.582/0001-94	OFÍCIO

09.333.419/0001-30	OFÍCIO
09.370.465/0001-09	OFÍCIO
09.377.507/0001-33	OFÍCIO
09.391.823/0002-40	OFÍCIO
09.396.401/0008-53	OFÍCIO
09.396.401/0011-59	OFÍCIO
09.396.401/0018-25	OFÍCIO
09.396.401/0025-54	OFÍCIO
09.396.401/0029-88	OFÍCIO
09.396.401/0031-00	OFÍCIO
09.396.401/0047-60	OFÍCIO
09.396.731/0006-87	OFÍCIO
09.399.647/0001-02	OFÍCIO
09.402.401/0001-42	OFÍCIO
09.405.179/0001-31	OFÍCIO
09.435.577/0001-09	OFÍCIO
09.448.084/0001-03	OFÍCIO
09.448.084/0002-86	OFÍCIO
09.451.127/0002-82	OFÍCIO
09.469.882/0001-03	OFÍCIO
09.493.043/0001-20	OFÍCIO
09.510.849/0001-80	OFÍCIO

09.526.411/0001-90	OFÍCIO
09.548.091/0001-79	OFÍCIO
09.548.091/0002-50	OFÍCIO
09.548.299/0001-98	OFÍCIO
09.556.625/0001-09	OFÍCIO
09.580.237/0001-63	OFÍCIO
09.586.463/0001-51	OFÍCIO
09.606.672/0001-10	OFÍCIO
09.620.710/0002-70	OFÍCIO
09.633.885/0001-30	OFÍCIO
09.637.441/0001-73	OFÍCIO
09.649.325/0015-70	OFÍCIO
09.654.129/0001-98	OFÍCIO
09.654.911/0001-07	OFÍCIO
09.655.469/0001-33	OFÍCIO
09.656.217/0001-29	OFÍCIO
09.688.729/0001-77	OFÍCIO
09.721.589/0001-91	OFÍCIO
09.913.271/0001-02	OFÍCIO
10.244.065/0001-36	OFÍCIO
10.256.954/0001-13	OFÍCIO
10.258.920/0001-68	OFÍCIO
10.268.649/0001-41	OFÍCIO
10.275.591/0001-63	OFÍCIO
10.275.688/0001-76	OFÍCIO
10.285.917/0001-33	OFÍCIO
10.288.968/0001-19	OFÍCIO
10.309.665/0001-35	OFÍCIO
10.320.178/0001-73	OFÍCIO
10.327.051/0001-86	OFÍCIO
10.327.051/0002-67	OFÍCIO
10.331.366/0001-05	OFÍCIO
10.334.817/0002-30	OFÍCIO
10.341.787/0001-09	OFÍCIO
10.368.091/0001-76	OFÍCIO
10.374.442/0001-51	OFÍCIO
10.377.030/0001-75	OFÍCIO
10.384.837/0001-35	OFÍCIO
10.384.862/0001-19	OFÍCIO
10.385.111/0001-17	OFÍCIO
10.386.979/0001-31	OFÍCIO
10.392.193/0001-27	OFÍCIO
10.406.703/0001-78	OFÍCIO
10.409.228/0001-93	OFÍCIO
10.425.075/0010-69	OFÍCIO
10.430.491/0001-64	OFÍCIO
10.433.807/0001-71	OFÍCIO
10.456.690/0001-41	OFÍCIO
10.459.380/0001-80	OFÍCIO
10.470.117/0001-92	OFÍCIO
10.487.365/0001-46	OFÍCIO
10.490.197/0001-48	OFÍCIO
10.490.342/0001-90	OFÍCIO
10.546.476/0001-86	OFÍCIO
10.547.408/0001-31	OFÍCIO
10.558.994/0001-10	OFÍCIO
10.560.369/0001-02	OFÍCIO
10.572.933/0001-07	OFÍCIO
10.580.395/0001-00	OFÍCIO
10.614.074/0001-71	OFÍCIO
10.620.237/0001-29	OFÍCIO
10.638.444/0001-00	OFÍCIO
10.642.259/0007-85	OFÍCIO

10.653.321/0001-49	OFÍCIO
10.658.415/0001-00	OFÍCIO
10.681.172/0001-21	OFÍCIO
10.704.809/0001-58	OFÍCIO
10.704.983/0001-09	OFÍCIO
10.706.728/0001-97	OFÍCIO
10.734.467/0001-19	OFÍCIO
10.767.584/0002-60	OFÍCIO
10.779.721/0003-67	OFÍCIO
10.808.333/0001-03	OFÍCIO
10.811.796/0001-16	OFÍCIO
10.813.857/0001-84	OFÍCIO
10.825.239/0001-54	OFÍCIO
10.853.995/0012-40	OFÍCIO
10.896.443/0001-66	OFÍCIO
10.908.251/0001-22	OFÍCIO
10.914.712/0001-70	OFÍCIO
10.932.571/0001-18	OFÍCIO
10.982.788/0001-32	OFÍCIO
11.014.869/0001-01	OFÍCIO
11.018.202/0001-87	OFÍCIO
11.029.225/0001-97	OFÍCIO
11.033.584/0001-18	OFÍCIO
11.041.669/0001-48	OFÍCIO
11.043.657/0001-52	OFÍCIO
11.050.585/0001-70	OFÍCIO
11.050.595/0001-06	OFÍCIO
11.075.141/0001-90	OFÍCIO
11.080.872/0001-23	OFÍCIO
11.088.774/0001-32	OFÍCIO
11.093.405/0001-38	OFÍCIO
11.112.332/0001-84	OFÍCIO
11.123.561/0001-02	OFÍCIO
11.125.647/0001-66	OFÍCIO
11.130.080/0001-16	OFÍCIO
11.130.182/0001-31	OFÍCIO
11.138.962/0001-28	OFÍCIO
11.164.675/0001-92	OFÍCIO
11.171.373/0001-41	OFÍCIO
11.172.489/0001-03	OFÍCIO
11.182.424/0001-30	OFÍCIO
11.215.466/0001-20	OFÍCIO
11.230.092/0001-12	OFÍCIO
11.232.144/0001-90	OFÍCIO
11.232.639/0001-19	OFÍCIO
11.248.554/0001-29	OFÍCIO
11.256.069/0001-05	OFÍCIO
11.274.005/0001-29	OFÍCIO
11.275.673/0001-70	OFÍCIO
11.301.669/0001-30	OFÍCIO
11.305.991/0001-37	OFÍCIO
11.316.142/0001-89	OFÍCIO
11.326.958/0001-93	OFÍCIO
11.327.119/0001-90	OFÍCIO
11.369.160/0001-29	OFÍCIO
11.393.686/0002-25	OFÍCIO
11.452.561/0001-48	OFÍCIO
11.457.545/0001-48	OFÍCIO
11.470.579/0001-72	OFÍCIO
11.500.406/0001-50	OFÍCIO
11.509.103/0001-06	OFÍCIO
11.526.093/0001-09	OFÍCIO
11.534.284/0001-12	OFÍCIO

11.548.874/0001-02	OFÍCIO
11.558.940/0001-17	OFÍCIO
11.561.736/0001-55	OFÍCIO
11.581.910/0001-21	OFÍCIO
11.586.343/0001-04	OFÍCIO
11.590.903/0001-96	OFÍCIO
11.594.125/0001-03	OFÍCIO
11.601.723/0001-62	OFÍCIO
11.608.869/0001-30	OFÍCIO
11.645.283/0001-45	OFÍCIO
11.652.888/0001-63	OFÍCIO
11.664.741/0001-93	OFÍCIO
11.688.992/0001-08	OFÍCIO
11.705.603/0001-05	OFÍCIO
11.713.164/0001-82	OFÍCIO
11.716.108/0001-00	OFÍCIO
11.726.768/0001-63	OFÍCIO
11.743.111/0001-04	OFÍCIO
11.744.585/0001-70	OFÍCIO
11.775.898/0001-96	OFÍCIO
11.799.875/0001-11	OFÍCIO
11.800.350/0001-59	OFÍCIO
11.809.354/0001-06	OFÍCIO
11.815.942/0001-44	OFÍCIO
11.820.274/0001-43	OFÍCIO
11.877.754/0001-40	OFÍCIO
11.894.443/0001-90	OFÍCIO
11.906.139/0001-15	OFÍCIO
11.906.139/0002-04	OFÍCIO
11.918.909/0001-40	OFÍCIO
11.921.282/0005-00	OFÍCIO
11.921.282/0006-90	OFÍCIO
11.925.001/0004-06	OFÍCIO
11.958.883/0002-44	OFÍCIO
11.961.409/0001-90	OFÍCIO
11.962.256/0001-04	OFÍCIO
11.976.482/0001-36	OFÍCIO
11.997.753/0001-30	OFÍCIO
12.043.551/0001-11	OFÍCIO
12.050.671/0001-46	OFÍCIO
12.050.671/0002-27	OFÍCIO
12.081.385/0001-48	OFÍCIO
12.081.405/0001-80	OFÍCIO
12.095.611/0001-40	OFÍCIO
12.105.864/0001-57	OFÍCIO
12.124.146/0001-28	OFÍCIO
12.124.146/0003-90	OFÍCIO
12.147.616/0003-30	OFÍCIO
12.184.810/0001-24	OFÍCIO
12.213.003/0001-92	OFÍCIO
12.227.730/0001-09	OFÍCIO
12.227.730/0003-70	OFÍCIO
12.252.627/0001-19	OFÍCIO
12.257.384/0001-01	OFÍCIO
12.281.932/0001-39	OFÍCIO
12.292.459/0001-95	OFÍCIO
12.295.288/0001-58	OFÍCIO
12.301.120/0001-08	OFÍCIO
12.305.008/0001-45	OFÍCIO
12.305.032/0001-84	OFÍCIO
12.373.253/0001-90	OFÍCIO
12.381.142/0001-25	OFÍCIO
12.383.092/0001-15	OFÍCIO

12.390.257/0001-86	OFÍCIO
12.403.123/0002-33	OFÍCIO
12.403.167/0001-82	OFÍCIO
12.403.167/0002-63	OFÍCIO
12.406.128/0001-39	OFÍCIO
12.421.304/0001-01	OFÍCIO
12.429.479/0001-65	OFÍCIO
12.436.854/0001-02	OFÍCIO
12.448.394/0001-24	OFÍCIO
12.459.540/0001-17	OFÍCIO
12.466.589/0001-05	OFÍCIO
12.480.241/0001-64	OFÍCIO
12.496.685/0001-98	OFÍCIO
12.516.416/0002-27	OFÍCIO
12.538.958/0001-10	OFÍCIO
12.545.791/0001-14	OFÍCIO
12.555.877/0001-28	OFÍCIO
12.562.756/0001-03	OFÍCIO
12.562.805/0001-08	OFÍCIO
12.563.794/0002-61	OFÍCIO
12.564.907/0001-62	OFÍCIO
12.578.973/0001-91	OFÍCIO
12.579.026/0001-15	OFÍCIO
12.584.156/0001-46	OFÍCIO
12.603.755/0001-60	OFÍCIO
12.631.531/0001-61	OFÍCIO
12.652.280/0001-00	OFÍCIO
12.655.184/0001-07	OFÍCIO
12.706.320/0001-40	OFÍCIO
12.708.983/0001-02	OFÍCIO
12.740.224/0001-19	OFÍCIO
12.746.928/0001-07	OFÍCIO
12.753.336/0001-04	OFÍCIO
12.779.496/0001-22	OFÍCIO
12.799.273/0001-27	OFÍCIO
12.799.321/0001-87	OFÍCIO
12.799.328/0001-07	OFÍCIO
12.816.632/0001-07	OFÍCIO
12.834.459/0001-70	OFÍCIO
12.845.857/0001-91	OFÍCIO
12.865.252/0001-62	OFÍCIO
12.869.647/0006-48	OFÍCIO
12.898.978/0001-00	OFÍCIO
12.903.454/0001-51	OFÍCIO
12.903.598/0001-08	OFÍCIO
12.911.881/0003-43	OFÍCIO
12.915.453/0001-27	OFÍCIO
12.928.731/0001-80	OFÍCIO
12.941.539/0001-24	OFÍCIO
12.946.613/0001-03	OFÍCIO
12.967.687/0001-18	OFÍCIO
12.986.546/0001-42	OFÍCIO
12.999.962/0001-85	OFÍCIO
13.036.592/0002-24	OFÍCIO
13.053.302/0001-70	OFÍCIO
13.070.121/0001-51	OFÍCIO
13.084.418/0001-76	OFÍCIO
13.098.649/0001-39	OFÍCIO
13.131.463/0001-34	OFÍCIO
13.173.475/0001-21	OFÍCIO
13.182.117/0001-85	OFÍCIO
13.184.000/0001-30	OFÍCIO
13.185.613/0001-92	OFÍCIO

13.187.667/0001-97	OFÍCIO
13.203.210/0001-29	OFÍCIO
13.217.487/0001-00	OFÍCIO
13.229.217/0001-10	OFÍCIO
13.229.272/0001-00	OFÍCIO
13.240.264/0001-64	OFÍCIO
13.240.315/0001-58	OFÍCIO
13.243.513/0002-56	OFÍCIO
13.247.163/0001-15	OFÍCIO
13.252.658/0001-32	OFÍCIO
13.268.714/0001-27	OFÍCIO
13.271.758/0001-06	OFÍCIO
13.290.823/0001-40	OFÍCIO
13.296.336/0001-95	OFÍCIO
13.297.731/0001-92	OFÍCIO
13.317.117/0001-45	OFÍCIO
13.334.853/0001-01	OFÍCIO
13.346.274/0001-89	OFÍCIO
13.373.441/0001-80	OFÍCIO
13.375.891/0001-02	OFÍCIO
13.378.908/0001-85	OFÍCIO
13.381.994/0001-85	OFÍCIO
13.381.994/0002-66	OFÍCIO
13.381.994/0003-47	OFÍCIO
13.381.994/0004-28	OFÍCIO
13.381.994/0005-09	OFÍCIO
13.395.152/0001-82	OFÍCIO
13.437.334/0001-79	OFÍCIO
13.443.209/0001-71	OFÍCIO
13.446.105/0001-10	OFÍCIO
13.448.531/0001-93	OFÍCIO
13.475.098/0003-47	OFÍCIO
13.484.733/0001-90	OFÍCIO
13.498.072/0001-52	OFÍCIO
13.503.392/0001-53	OFÍCIO
13.506.319/0001-35	OFÍCIO
13.509.399/0001-82	OFÍCIO
13.513.043/0001-12	OFÍCIO
13.525.634/0001-00	OFÍCIO
13.551.140/0001-08	OFÍCIO
13.561.275/0001-46	OFÍCIO
13.574.594/0001-96	OFÍCIO
13.574.594/0535-59	OFÍCIO
13.574.594/0551-79	OFÍCIO
13.582.942/0001-77	OFÍCIO
13.629.741/0001-88	OFÍCIO
13.664.199/0001-02	OFÍCIO
13.668.070/0122-51	OFÍCIO
13.669.741/0001-01	OFÍCIO
13.684.742/0001-25	OFÍCIO
13.685.061/0001-81	OFÍCIO
13.711.058/0001-95	OFÍCIO
13.713.390/0001-99	OFÍCIO
13.745.110/0001-24	OFÍCIO
13.812.963/0001-31	OFÍCIO
13.819.390/0001-78	OFÍCIO
13.824.789/0001-47	OFÍCIO
13.828.252/0001-55	OFÍCIO
13.828.403/0001-75	OFÍCIO
13.850.627/0001-83	OFÍCIO
13.908.203/0001-22	OFÍCIO
13.936.605/0001-30	OFÍCIO
13.950.869/0001-49	OFÍCIO

13.968.269/0001-08	OFÍCIO
13.969.321/0001-40	OFÍCIO
13.982.612/0002-50	OFÍCIO
13.982.612/0003-30	OFÍCIO
13.982.612/0005-00	OFÍCIO
13.999.089/0001-93	OFÍCIO
14.021.602/0001-30	OFÍCIO
14.061.396/0001-91	OFÍCIO
14.104.767/0001-75	OFÍCIO
14.151.429/0001-94	OFÍCIO
14.180.081/0001-63	OFÍCIO
14.188.507/0001-25	OFÍCIO
14.210.909/0001-89	OFÍCIO
14.251.851/0001-11	OFÍCIO
14.252.616/0001-64	OFÍCIO
14.263.583/0001-58	OFÍCIO
14.266.972/0001-37	OFÍCIO
14.267.018/0002-40	OFÍCIO
14.288.741/0001-24	OFÍCIO
14.307.905/0001-13	OFÍCIO
14.333.057/0001-17	OFÍCIO
14.333.057/0002-06	OFÍCIO
14.351.111/0001-57	OFÍCIO
14.354.511/0001-16	OFÍCIO
14.407.121/0001-67	OFÍCIO
14.433.566/0001-11	OFÍCIO
14.465.101/0001-42	OFÍCIO
14.490.935/0001-08	OFÍCIO
14.507.249/0001-00	OFÍCIO
14.512.076/0001-00	OFÍCIO
14.544.292/0001-38	OFÍCIO
14.556.723/0002-67	OFÍCIO
14.608.461/0001-56	OFÍCIO
14.642.121/0001-41	OFÍCIO
14.672.488/0001-08	OFÍCIO
14.734.939/0001-94	OFÍCIO
14.750.662/0001-93	OFÍCIO
14.760.283/0001-84	OFÍCIO
14.776.662/0001-62	OFÍCIO
14.777.420/0001-93	OFÍCIO
14.777.527/0001-31	OFÍCIO
14.779.900/0001-93	OFÍCIO
14.783.446/0001-44	OFÍCIO
14.792.201/0001-83	OFÍCIO
14.799.953/0001-76	OFÍCIO
14.803.437/0001-78	OFÍCIO
14.810.177/0001-68	OFÍCIO
14.815.514/0001-00	OFÍCIO
14.853.623/0001-11	OFÍCIO
14.872.234/0001-33	OFÍCIO
14.874.639/0001-00	OFÍCIO
14.896.663/0001-40	OFÍCIO
14.929.190/0001-30	OFÍCIO
14.935.717/0001-30	OFÍCIO
14.957.798/0001-79	OFÍCIO
14.989.484/0001-58	OFÍCIO
14.997.858/0001-87	OFÍCIO
15.003.865/0001-89	OFÍCIO
15.005.941/0001-95	OFÍCIO
15.007.455/0001-06	OFÍCIO
15.007.455/0002-97	OFÍCIO
15.007.455/0017-73	OFÍCIO
15.007.455/0018-54	OFÍCIO

15.007.455/0019-35	OFÍCIO
15.067.171/0001-05	OFÍCIO
15.076.795/0001-99	OFÍCIO
15.098.144/0001-08	OFÍCIO
15.118.493/0001-36	OFÍCIO
15.127.227/0001-70	OFÍCIO
15.127.493/0001-00	OFÍCIO
15.143.023/0001-22	OFÍCIO
15.152.881/0001-33	OFÍCIO
15.188.457/0001-49	OFÍCIO
15.191.113/0001-99	OFÍCIO
15.199.609/0001-09	OFÍCIO
15.209.214/0001-40	OFÍCIO
15.216.973/0001-30	OFÍCIO
15.225.143/0007-64	OFÍCIO
15.225.476/0001-06	OFÍCIO
15.241.210/0001-49	OFÍCIO
15.250.917/0001-11	OFÍCIO
15.258.496/0001-75	OFÍCIO
15.280.947/0001-70	OFÍCIO
15.283.188/0001-08	OFÍCIO
15.299.265/0001-00	OFÍCIO
15.314.942/0001-11	OFÍCIO
15.346.134/0001-36	OFÍCIO
15.350.144/0002-26	OFÍCIO
15.383.145/0001-96	OFÍCIO
15.391.293/0001-52	OFÍCIO
15.404.422/0001-08	OFÍCIO
15.414.962/0001-64	OFÍCIO
15.414.962/0002-45	OFÍCIO
15.427.385/0001-45	OFÍCIO
15.445.917/0001-77	OFÍCIO
15.456.329/0001-39	OFÍCIO
15.505.444/0001-56	OFÍCIO
15.514.443/0001-78	OFÍCIO
15.527.906/0029-37	OFÍCIO
15.561.008/0001-02	OFÍCIO
15.593.212/0001-05	OFÍCIO
15.609.364/0001-40	OFÍCIO
15.615.096/0001-70	OFÍCIO
15.616.207/0001-62	OFÍCIO
15.616.917/0001-92	OFÍCIO
15.621.155/0001-12	OFÍCIO
15.629.893/0001-06	OFÍCIO
15.635.632/0001-07	OFÍCIO
15.652.897/0001-05	OFÍCIO
15.654.505/0001-47	OFÍCIO
15.687.861/0001-67	OFÍCIO
15.689.413/0001-00	OFÍCIO
15.689.413/0002-83	OFÍCIO
15.689.486/0001-94	OFÍCIO
15.689.614/0001-08	OFÍCIO
15.717.767/0001-03	OFÍCIO
15.732.655/0001-21	OFÍCIO
15.740.170/0001-80	OFÍCIO
15.751.970/0001-04	OFÍCIO
15.761.527/0002-97	OFÍCIO
15.776.190/0001-00	OFÍCIO
15.778.198/0001-06	OFÍCIO
15.785.274/0001-00	OFÍCIO
15.795.769/0001-10	OFÍCIO
15.827.623/0001-00	OFÍCIO
15.829.507/0001-20	OFÍCIO

15.844.156/0001-26	OFÍCIO
15.844.156/0002-07	OFÍCIO
15.866.331/0001-86	OFÍCIO
15.987.294/0001-64	OFÍCIO
15.988.609/0001-98	OFÍCIO
16.103.136/0001-67	OFÍCIO
16.104.982/0001-00	OFÍCIO
16.366.207/0001-14	OFÍCIO
16.367.263/0001-73	OFÍCIO
16.403.447/0002-22	OFÍCIO
16.432.715/0001-53	OFÍCIO
16.433.003/0001-59	OFÍCIO
16.490.787/0001-57	OFÍCIO
16.502.732/0001-10	OFÍCIO
16.505.190/0001-39	OFÍCIO
16.505.190/0025-06	OFÍCIO
16.518.443/0001-09	OFÍCIO
16.551.061/0004-20	OFÍCIO
16.551.621/0001-01	OFÍCIO
16.560.634/0004-81	OFÍCIO
16.564.166/0001-70	OFÍCIO
16.564.324/0001-92	OFÍCIO
16.578.597/0016-72	OFÍCIO
16.589.137/0016-40	OFÍCIO
16.610.214/0001-10	OFÍCIO
16.613.101/0001-78	OFÍCIO
16.613.549/0001-91	OFÍCIO
16.634.399/0002-83	OFÍCIO
16.646.875/0001-03	OFÍCIO
16.660.579/0001-59	OFÍCIO
16.673.244/0001-75	OFÍCIO
16.673.244/0002-56	OFÍCIO
16.681.889/0001-50	OFÍCIO
16.695.025/0001-97	OFÍCIO
16.695.025/0132-56	OFÍCIO
16.702.967/0001-55	OFÍCIO
16.717.631/0001-66	OFÍCIO
16.724.632/0001-38	OFÍCIO
16.739.057/0002-28	OFÍCIO
16.761.403/0001-93	OFÍCIO
16.762.429/0001-56	OFÍCIO
16.766.021/0001-52	OFÍCIO
16.773.525/0001-08	OFÍCIO
16.773.939/0001-29	OFÍCIO
16.774.804/0002-69	OFÍCIO
16.776.071/0001-10	OFÍCIO
16.776.999/0001-03	OFÍCIO
16.778.698/0001-00	OFÍCIO
16.790.207/0001-47	OFÍCIO
16.810.540/0189-75	OFÍCIO
16.814.879/0001-45	OFÍCIO
16.815.842/0001-31	OFÍCIO
16.855.049/0001-66	OFÍCIO
16.858.448/0001-80	OFÍCIO
16.875.141/0001-98	OFÍCIO
16.880.339/0001-60	OFÍCIO
16.886.635/0001-78	OFÍCIO
16.894.226/0001-13	OFÍCIO
16.907.746/0001-13	OFÍCIO
16.907.746/0004-66	OFÍCIO
16.916.017/0001-23	OFÍCIO
16.925.806/0002-01	OFÍCIO
16.929.620/0001-40	OFÍCIO

16.958.049/0001-91	OFÍCIO
16.968.143/0001-21	OFÍCIO
16.976.798/0001-41	OFÍCIO
16.985.067/0001-62	OFÍCIO
16.990.204/0001-57	OFÍCIO
17.011.376/0003-66	OFÍCIO
17.012.253/0001-88	OFÍCIO
17.015.453/0001-94	OFÍCIO
17.023.521/0001-67	OFÍCIO
17.039.863/0001-75	OFÍCIO
17.045.917/0001-05	OFÍCIO
17.063.654/0001-67	OFÍCIO
17.080.853/0001-83	OFÍCIO
17.097.551/0003-80	OFÍCIO
17.122.757/0001-50	OFÍCIO
17.125.040/0001-62	OFÍCIO
17.132.193/0001-37	OFÍCIO
17.132.207/0001-12	OFÍCIO
17.161.241/0001-15	OFÍCIO
17.161.241/0010-06	OFÍCIO
17.162.116/0003-91	OFÍCIO
17.177.284/0001-99	OFÍCIO
17.178.195/0026-15	OFÍCIO
17.182.818/0001-75	OFÍCIO
17.184.201/0152-00	OFÍCIO
17.184.201/0509-60	OFÍCIO
17.184.201/1046-44	OFÍCIO
17.184.201/1047-25	OFÍCIO
17.184.201/1048-06	OFÍCIO
17.197.385/0001-21	OFÍCIO
17.197.385/0124-80	OFÍCIO
17.209.891/0002-74	OFÍCIO
17.210.370/0001-56	OFÍCIO
17.222.969/0011-81	OFÍCIO
17.222.969/0015-05	OFÍCIO
17.243.494/0001-38	OFÍCIO
17.243.494/0011-00	OFÍCIO
17.244.161/0078-02	OFÍCIO
17.254.404/0001-04	OFÍCIO
17.267.709/0004-01	OFÍCIO
17.273.715/0001-10	OFÍCIO
17.273.715/0002-00	OFÍCIO
17.276.893/0001-03	OFÍCIO
17.283.573/0002-53	OFÍCIO
17.287.069/0001-40	OFÍCIO
17.290.276/0001-54	OFÍCIO
17.294.307/0001-45	OFÍCIO
17.308.293/0001-71	OFÍCIO
17.317.371/0001-02	OFÍCIO
17.317.371/0006-09	OFÍCIO
17.339.509/0001-66	OFÍCIO
17.374.144/0001-00	OFÍCIO
17.381.627/0001-32	OFÍCIO
17.396.495/0001-12	OFÍCIO
17.428.301/0005-47	OFÍCIO
17.428.301/0017-80	OFÍCIO
17.428.731/0001-35	OFÍCIO
17.428.731/0024-21	OFÍCIO
17.430.467/0001-74	OFÍCIO
17.440.211/0001-48	OFÍCIO
17.442.826/0001-03	OFÍCIO
17.443.107/0001-07	OFÍCIO
17.447.140/0001-05	OFÍCIO

17.463.456/0009-48	OFÍCIO
17.463.456/0032-97	OFÍCIO
17.465.030/0001-76	OFÍCIO
17.480.248/0001-08	OFÍCIO
17.484.670/0001-23	OFÍCIO
17.492.037/0001-87	OFÍCIO
17.492.990/0001-25	OFÍCIO
17.505.249/0092-99	OFÍCIO
17.511.787/0001-59	OFÍCIO
17.547.170/0001-93	OFÍCIO
17.551.623/0001-55	OFÍCIO
17.563.024/0001-51	OFÍCIO
17.568.963/0001-99	OFÍCIO
17.571.052/0001-10	OFÍCIO
17.573.965/0001-76	OFÍCIO
17.585.875/0001-03	OFÍCIO
17.586.047/0001-81	OFÍCIO
17.586.544/0001-80	OFÍCIO
17.591.546/0001-67	OFÍCIO
17.610.659/0001-62	OFÍCIO
17.630.401/0002-09	OFÍCIO
17.630.607/0001-58	OFÍCIO
17.640.100/0001-85	OFÍCIO
17.642.893/0007-67	OFÍCIO
17.649.825/0001-34	OFÍCIO
17.651.043/0001-30	OFÍCIO
17.666.496/0002-10	OFÍCIO
17.673.093/0001-18	OFÍCIO
17.700.619/0001-01	OFÍCIO
17.714.226/0001-57	OFÍCIO
17.718.894/0001-52	OFÍCIO
17.719.733/0001-83	OFÍCIO
17.727.572/0001-70	OFÍCIO
17.737.137/0001-26	OFÍCIO
17.743.188/0001-60	OFÍCIO
17.750.314/0001-04	OFÍCIO
17.767.146/0001-60	OFÍCIO
17.797.175/0001-74	OFÍCIO
17.810.840/0001-12	OFÍCIO
17.813.148/0043-05	OFÍCIO
17.830.338/0001-73	OFÍCIO
17.832.866/0013-03	OFÍCIO
17.878.475/0006-92	OFÍCIO
17.916.301/0001-62	OFÍCIO
17.940.565/0001-51	OFÍCIO
17.954.098/0001-19	OFÍCIO
18.007.338/0001-30	OFÍCIO
18.010.088/0002-79	OFÍCIO
18.011.767/0001-81	OFÍCIO
18.016.623/0001-18	OFÍCIO
18.021.180/0001-53	OFÍCIO
18.045.451/0001-00	OFÍCIO
18.056.685/0001-53	OFÍCIO
18.058.108/0001-09	OFÍCIO
18.084.602/0001-30	OFÍCIO
18.086.082/0002-85	OFÍCIO
18.091.048/0001-18	OFÍCIO
18.106.392/0001-33	OFÍCIO
18.122.159/0001-44	OFÍCIO
18.128.771/0001-24	OFÍCIO
18.136.952/0001-00	OFÍCIO
18.138.374/0001-33	OFÍCIO
18.153.123/0001-28	OFÍCIO

18.163.681/0001-74	OFÍCIO
18.166.693/0001-52	OFÍCIO
18.171.089/0003-86	OFÍCIO
18.177.317/0001-63	OFÍCIO
18.181.613/0001-38	OFÍCIO
18.201.283/0001-03	OFÍCIO
18.201.283/0002-86	OFÍCIO
18.205.050/0001-70	OFÍCIO
18.211.132/0001-28	OFÍCIO
18.215.841/0001-81	OFÍCIO
18.240.497/0001-80	OFÍCIO
18.250.255/0001-78	OFÍCIO
18.259.509/0001-19	OFÍCIO
18.260.478/0001-16	OFÍCIO
18.279.158/0010-07	OFÍCIO
18.290.403/0001-88	OFÍCIO
18.291.336/0001-16	OFÍCIO
18.291.351/0003-26	OFÍCIO
18.292.615/0001-02	OFÍCIO
18.292.615/0002-85	OFÍCIO
18.294.540/0001-90	OFÍCIO
18.305.454/0001-36	OFÍCIO
18.305.755/0001-60	OFÍCIO
18.309.666/0005-15	OFÍCIO
18.328.118/0246-36	OFÍCIO
18.331.465/0001-90	OFÍCIO
18.343.348/0001-47	OFÍCIO
18.347.267/0001-15	OFÍCIO
18.349.563/0001-55	OFÍCIO
18.356.261/0001-04	OFÍCIO
18.356.518/0001-28	OFÍCIO
18.369.948/0001-84	OFÍCIO
18.369.961/0001-33	OFÍCIO
18.370.897/0001-00	OFÍCIO
18.385.171/0001-41	OFÍCIO
18.386.644/0001-25	OFÍCIO
18.388.513/0001-87	OFÍCIO
18.391.469/0001-64	OFÍCIO
18.397.826/0001-00	OFÍCIO
18.397.826/0002-82	OFÍCIO
18.419.563/0001-84	OFÍCIO
18.419.563/0002-65	OFÍCIO
18.427.734/0001-17	OFÍCIO
18.444.508/0001-44	OFÍCIO
18.450.257/0001-00	OFÍCIO
18.463.870/0001-62	OFÍCIO
18.475.589/0001-40	OFÍCIO
18.492.695/0001-31	OFÍCIO
18.501.605/0001-21	OFÍCIO
18.506.138/0001-22	OFÍCIO
18.520.599/0001-50	OFÍCIO
18.521.948/0001-58	OFÍCIO
18.524.249/0001-61	OFÍCIO
18.524.373/0001-27	OFÍCIO
18.524.389/0001-30	OFÍCIO
18.524.868/0001-56	OFÍCIO
18.524.868/0003-18	OFÍCIO
18.524.868/0004-07	OFÍCIO
18.527.671/0019-08	OFÍCIO
18.532.670/0001-14	OFÍCIO
18.535.925/0001-00	OFÍCIO
18.538.045/0008-56	OFÍCIO
18.553.880/0001-99	OFÍCIO

18.575.160/0001-24	OFÍCIO
18.576.506/0001-09	OFÍCIO
18.582.832/0001-29	OFÍCIO
18.583.369/0002-10	OFÍCIO
18.588.619/0001-24	OFÍCIO
18.598.912/0019-00	OFÍCIO
18.600.816/0002-00	OFÍCIO
18.614.542/0002-09	OFÍCIO
18.625.083/0001-70	OFÍCIO
18.643.978/0001-37	OFÍCIO
18.644.792/0001-00	OFÍCIO
18.664.545/0001-68	OFÍCIO
18.679.316/0003-89	OFÍCIO
18.682.336/0003-09	OFÍCIO
18.695.628/0001-14	OFÍCIO
18.707.422/0005-90	OFÍCIO
18.707.497/0001-48	OFÍCIO
18.707.745/0001-50	OFÍCIO
18.707.760/0001-07	OFÍCIO
18.707.995/0001-90	OFÍCIO
18.713.830/0001-21	OFÍCIO
18.715.399/0001-52	OFÍCIO
18.715.516/0014-00	OFÍCIO
18.715.599/0016-91	OFÍCIO
18.718.399/0001-06	OFÍCIO
18.725.804/0001-13	OFÍCIO
18.725.804/0013-57	OFÍCIO
18.725.804/0026-71	OFÍCIO
18.725.804/0048-87	OFÍCIO
18.738.021/0001-74	OFÍCIO
18.738.054/0001-14	OFÍCIO
18.738.427/0001-57	OFÍCIO
18.740.046/0001-02	OFÍCIO
18.751.255/0001-51	OFÍCIO
18.755.043/0001-42	OFÍCIO
18.770.701/0005-07	OFÍCIO
18.783.733/0001-05	OFÍCIO
18.800.073/0001-23	OFÍCIO
18.810.762/0001-19	OFÍCIO
18.811.983/0001-01	OFÍCIO
18.825.607/0001-76	OFÍCIO
18.826.100/0001-37	OFÍCIO
18.856.319/0001-89	OFÍCIO
18.863.501/0001-67	OFÍCIO
18.865.220/0002-24	OFÍCIO
18.870.955/0001-65	OFÍCIO
18.906.082/0001-01	OFÍCIO
18.929.555/0001-88	OFÍCIO
18.934.055/0001-34	OFÍCIO
18.969.408/0001-31	OFÍCIO
18.972.334/0001-92	OFÍCIO
18.982.809/0001-21	OFÍCIO
19.040.733/0001-88	OFÍCIO
19.042.156/0001-63	OFÍCIO
19.061.059/0001-18	OFÍCIO
19.064.288/0001-96	OFÍCIO
19.108.058/0001-81	OFÍCIO
19.148.856/0001-37	OFÍCIO
19.153.048/0004-00	OFÍCIO
19.158.432/0001-53	OFÍCIO
19.166.515/0002-75	OFÍCIO
19.167.853/0001-40	OFÍCIO
19.169.614/0006-34	OFÍCIO

19.178.371/0001-96	OFÍCIO
19.189.711/0001-84	OFÍCIO
19.190.354/0001-74	OFÍCIO
19.197.071/0001-54	OFÍCIO
19.199.348/0008-54	OFÍCIO
19.199.470/0001-54	OFÍCIO
19.201.524/0001-79	OFÍCIO
19.205.096/0001-52	OFÍCIO
19.217.514/0001-21	OFÍCIO
19.218.273/0001-35	OFÍCIO
19.223.387/0004-16	OFÍCIO
19.224.960/0001-63	OFÍCIO
19.229.493/0001-64	OFÍCIO
19.241.913/0001-28	OFÍCIO
19.265.024/0013-34	OFÍCIO
19.277.196/0001-94	OFÍCIO
19.297.020/0001-02	OFÍCIO
19.302.403/0001-13	OFÍCIO
19.305.003/0001-61	OFÍCIO
19.328.142/0001-00	OFÍCIO
19.339.994/0001-01	OFÍCIO
19.348.710/0003-05	OFÍCIO

19.355.846/0001-72	OFÍCIO
19.373.464/0001-71	OFÍCIO
19.412.176/0001-89	OFÍCIO
19.414.788/0001-00	OFÍCIO
19.439.568/0001-31	OFÍCIO
19.445.930/0001-87	OFÍCIO
19.451.038/0054-10	OFÍCIO
19.458.438/0001-46	OFÍCIO
19.461.587/0001-64	OFÍCIO
19.465.936/0001-16	OFÍCIO
19.498.344/0003-62	OFÍCIO
19.500.626/0001-95	OFÍCIO
19.521.276/0001-43	OFÍCIO
19.524.762/0001-15	OFÍCIO
19.527.386/0001-12	OFÍCIO
19.527.386/0002-01	OFÍCIO
19.527.386/0003-84	OFÍCIO
19.527.386/0004-65	OFÍCIO
19.533.018/0001-87	OFÍCIO
19.534.708/0001-50	OFÍCIO
19.537.752/0034-82	OFÍCIO
19.543.040/0001-08	OFÍCIO
19.543.206/0005-10	OFÍCIO
19.543.255/0001-29	OFÍCIO
19.543.909/0002-03	OFÍCIO
19.543.909/0005-48	OFÍCIO
19.554.024/0001-10	OFÍCIO
19.558.711/0001-04	OFÍCIO
19.576.026/0001-00	OFÍCIO
19.579.546/0001-77	OFÍCIO
19.582.015/0001-33	OFÍCIO
19.583.223/0001-57	OFÍCIO
19.585.426/0001-82	OFÍCIO
19.625.854/0002-72	OFÍCIO
19.626.525/0001-65	OFÍCIO
19.626.760/0001-37	OFÍCIO
19.640.878/0001-10	OFÍCIO
19.641.208/0001-18	OFÍCIO
19.647.967/0001-98	OFÍCIO

19.671.453/0001-78	OFÍCIO
19.674.172/0001-79	OFÍCIO
19.675.870/0001-99	OFÍCIO
19.680.519/0001-96	OFÍCIO
19.682.624/0001-64	OFÍCIO
19.709.774/0001-14	OFÍCIO
19.743.773/0001-96	OFÍCIO
19.754.151/0001-63	OFÍCIO
19.757.442/0001-05	OFÍCIO
19.757.541/0001-97	OFÍCIO
19.757.541/0004-30	OFÍCIO
19.758.176/0001-35	OFÍCIO
19.778.759/0002-09	OFÍCIO
19.781.410/0001-45	OFÍCIO
19.791.318/0062-88	OFÍCIO
19.791.896/0001-00	OFÍCIO
19.791.896/0146-67	OFÍCIO
19.793.296/0001-73	OFÍCIO
19.793.296/0002-54	OFÍCIO
19.803.531/0001-40	OFÍCIO
19.808.052/0001-17	OFÍCIO
19.828.919/0001-04	OFÍCIO
19.838.903/0002-55	OFÍCIO
19.848.253/0001-48	OFÍCIO
19.863.578/0001-08	OFÍCIO
19.864.833/0001-29	OFÍCIO
19.871.004/0001-73	OFÍCIO
19.873.994/0001-89	OFÍCIO
19.880.359/0001-29	OFÍCIO
19.911.972/0001-66	OFÍCIO
19.922.762/0001-73	OFÍCIO
19.950.440/0001-38	OFÍCIO
19.955.947/0001-84	OFÍCIO
19.962.281/0001-91	OFÍCIO
19.970.205/0001-28	OFÍCIO
19.972.249/0024-83	OFÍCIO
19.980.575/0001-46	OFÍCIO
19.983.702/0001-60	OFÍCIO
19.984.848/0001-20	OFÍCIO
19.992.814/0001-88	OFÍCIO
20.059.650/0001-10	OFÍCIO
20.060.471/0001-00	OFÍCIO
20.060.471/0002-83	OFÍCIO
20.063.456/0001-08	OFÍCIO
20.071.565/0001-77	OFÍCIO
20.071.923/0001-41	OFÍCIO
20.074.092/0001-61	OFÍCIO
20.079.280/0001-82	OFÍCIO
20.094.405/0001-43	OFÍCIO
20.094.777/0001-70	OFÍCIO
20.104.320/0001-07	OFÍCIO
20.114.083/0001-57	OFÍCIO
20.119.089/0001-17	OFÍCIO
20.119.588/0001-04	OFÍCIO
20.124.873/0001-13	OFÍCIO
20.139.393/0001-26	OFÍCIO
20.142.170/0001-18	OFÍCIO
20.142.378/0001-37	OFÍCIO
20.143.863/0001-25	OFÍCIO
20.144.085/0009-46	OFÍCIO
20.144.374/0007-83	OFÍCIO
20.144.374/0010-89	OFÍCIO
20.144.374/0012-40	OFÍCIO

20.145.181/0001-51	OFÍCIO
20.146.007/0001-23	OFÍCIO
20.146.015/0001-70	OFÍCIO
20.147.344/0001-35	OFÍCIO
20.147.344/0002-16	OFÍCIO
20.147.344/0003-05	OFÍCIO
20.149.779/0001-19	OFÍCIO
20.151.072/0001-47	OFÍCIO
20.151.478/0001-20	OFÍCIO
20.151.775/0001-75	OFÍCIO
20.151.833/0010-51	OFÍCIO
20.152.427/0001-12	OFÍCIO
20.154.910/0001-36	OFÍCIO
20.155.651/0001-68	OFÍCIO
20.156.972/0001-87	OFÍCIO
20.157.236/0001-43	OFÍCIO
20.158.440/0001-89	OFÍCIO
20.158.515/0001-21	OFÍCIO
20.159.240/0001-40	OFÍCIO
20.159.240/0002-21	OFÍCIO
20.159.778/0001-55	OFÍCIO
20.160.065/0001-01	OFÍCIO
20.160.875/0006-72	OFÍCIO
20.161.030/0001-97	OFÍCIO
20.161.030/0002-78	OFÍCIO
20.161.030/0003-59	OFÍCIO
20.161.030/0004-30	OFÍCIO
20.161.030/0005-10	OFÍCIO
20.161.976/0001-53	OFÍCIO
20.162.194/0001-39	OFÍCIO
20.162.723/0001-02	OFÍCIO
20.162.723/0002-85	OFÍCIO
20.165.387/0001-43	OFÍCIO
20.165.981/0001-34	OFÍCIO
20.168.589/0001-49	OFÍCIO
20.169.355/0001-16	OFÍCIO
20.169.827/0001-30	OFÍCIO
20.169.827/0004-83	OFÍCIO
20.169.827/0005-64	OFÍCIO
20.169.827/0006-45	OFÍCIO
20.169.827/0013-74	OFÍCIO
20.169.827/0014-55	OFÍCIO
20.169.827/0017-06	OFÍCIO
20.169.827/0034-07	OFÍCIO
20.169.827/0035-80	OFÍCIO
20.169.827/0040-47	OFÍCIO
20.169.827/0041-28	OFÍCIO
20.169.827/0044-70	OFÍCIO
20.169.827/0045-51	OFÍCIO
20.169.827/0049-85	OFÍCIO
20.169.827/0050-19	OFÍCIO
20.169.827/0054-42	OFÍCIO
20.169.827/0057-95	OFÍCIO
20.169.827/0061-71	OFÍCIO
20.171.366/0001-30	OFÍCIO
20.180.831/0002-80	OFÍCIO
20.184.284/0001-20	OFÍCIO
20.193.732/0001-52	OFÍCIO
20.195.943/0001-24	OFÍCIO
20.211.803/0001-00	OFÍCIO
20.211.824/0001-18	OFÍCIO
20.212.009/0001-73	OFÍCIO
20.220.082/0001-97	OFÍCIO

20.226.642/0001-10	OFÍCIO
20.235.844/0001-29	OFÍCIO
20.255.463/0001-01	OFÍCIO
20.283.486/0001-20	OFÍCIO
20.305.391/0001-60	OFÍCIO
20.337.011/0001-79	OFÍCIO
20.338.871/0001-27	OFÍCIO
20.357.456/0001-10	OFÍCIO
20.358.839/0001-03	OFÍCIO
20.358.839/0002-94	OFÍCIO
20.359.724/0001-33	OFÍCIO
20.376.725/0001-96	OFÍCIO
20.389.897/0001-02	OFÍCIO
20.409.201/0001-54	OFÍCIO
20.416.217/0001-94	OFÍCIO
20.435.650/0001-77	OFÍCIO
20.448.221/0033-11	OFÍCIO
20.464.045/0001-24	OFÍCIO
20.468.386/0001-78	OFÍCIO
20.480.882/0001-47	OFÍCIO
20.482.411/0001-78	OFÍCIO
20.494.909/0001-50	OFÍCIO
20.495.014/0001-30	OFÍCIO
20.495.149/0002-87	OFÍCIO
20.495.149/0010-97	OFÍCIO
20.497.303/0001-79	OFÍCIO
20.499.893/0002-50	OFÍCIO
20.501.931/0001-80	OFÍCIO
20.519.987/0001-62	OFÍCIO
20.520.708/0001-80	OFÍCIO
20.547.942/0001-00	OFÍCIO
20.552.604/0001-58	OFÍCIO
20.552.913/0001-28	OFÍCIO
20.586.868/0001-22	OFÍCIO
20.593.251/0001-34	OFÍCIO
20.594.484/0001-51	OFÍCIO
20.605.204/0001-63	OFÍCIO
20.607.944/0001-39	OFÍCIO
20.610.582/0001-35	OFÍCIO
20.656.377/0001-00	OFÍCIO
20.656.617/0001-77	OFÍCIO
20.660.958/0001-16	OFÍCIO
20.661.872/0001-08	OFÍCIO
20.662.618/0001-24	OFÍCIO
20.681.514/0001-67	OFÍCIO
20.704.799/0001-04	OFÍCIO
20.707.774/0001-64	OFÍCIO
20.707.824/0001-03	OFÍCIO
20.722.444/0001-48	OFÍCIO
20.722.569/0001-78	OFÍCIO
20.723.854/0008-80	OFÍCIO
20.731.632/0001-32	OFÍCIO
20.744.164/0001-30	OFÍCIO
20.777.314/0005-36	OFÍCIO
20.789.138/0001-29	OFÍCIO
20.790.560/0006-09	OFÍCIO
20.792.009/0001-90	OFÍCIO
20.799.732/0001-09	OFÍCIO
20.807.979/0001-11	OFÍCIO
20.815.562/0001-09	OFÍCIO
20.831.767/0001-70	OFÍCIO
20.835.680/0001-70	OFÍCIO
20.847.306/0001-95	OFÍCIO

20.848.420/0015-35	OFÍCIO
20.848.420/0028-50	OFÍCIO
20.856.409/0001-11	OFÍCIO
20.857.606/0001-55	OFÍCIO
20.857.653/0001-07	OFÍCIO
20.859.147/0001-49	OFÍCIO
20.859.337/0001-66	OFÍCIO
20.861.259/0001-34	OFÍCIO
20.878.567/0003-34	OFÍCIO
20.887.113/0001-68	OFÍCIO
20.890.653/0001-09	OFÍCIO
20.897.309/0001-33	OFÍCIO
20.902.243/0001-22	OFÍCIO
20.904.413/0001-08	OFÍCIO
20.906.870/0001-31	OFÍCIO
20.908.711/0001-76	OFÍCIO
20.913.101/0001-60	OFÍCIO
20.913.778/0001-07	OFÍCIO
20.913.810/0001-46	OFÍCIO
20.914.248/0001-75	OFÍCIO
20.916.581/0001-13	OFÍCIO
20.916.847/0001-28	OFÍCIO
20.916.847/0002-09	OFÍCIO
20.919.153/0001-44	OFÍCIO
20.920.850/0001-15	OFÍCIO
20.924.486/0001-61	OFÍCIO
20.925.608/0001-34	OFÍCIO
20.927.059/0001-37	OFÍCIO
20.927.398/0001-13	OFÍCIO
20.927.463/0001-00	OFÍCIO
20.929.723/0001-87	OFÍCIO
20.931.010/0001-58	OFÍCIO
20.931.218/0001-77	OFÍCIO
20.932.687/0001-00	OFÍCIO
20.932.729/0001-03	OFÍCIO
20.935.268/0002-03	OFÍCIO
20.937.132/0001-51	OFÍCIO
20.937.666/0001-88	OFÍCIO
20.938.601/0001-57	OFÍCIO
20.940.292/0001-50	OFÍCIO
20.956.832/0001-93	OFÍCIO
20.964.369/0001-21	OFÍCIO
20.971.822/0001-27	OFÍCIO
20.992.392/0002-00	OFÍCIO
21.012.383/0001-98	OFÍCIO
21.018.023/0001-01	OFÍCIO
21.049.798/0001-36	OFÍCIO
21.057.512/0001-64	OFÍCIO
21.059.976/0001-00	OFÍCIO
21.062.005/0001-19	OFÍCIO
21.062.540/0001-70	OFÍCIO
21.069.646/0001-03	OFÍCIO
21.081.584/0001-47	OFÍCIO
21.081.628/0001-39	OFÍCIO
21.081.667/0001-36	OFÍCIO
21.091.210/0001-02	OFÍCIO
21.091.529/0001-38	OFÍCIO
21.097.245/0001-59	OFÍCIO
21.097.252/0001-50	OFÍCIO
21.097.252/0002-31	OFÍCIO
21.099.104/0001-75	OFÍCIO
21.104.741/0001-92	OFÍCIO
21.107.269/0001-41	OFÍCIO

21.111.187/0001-70	OFÍCIO
21.113.948/0001-23	OFÍCIO
21.115.876/0001-53	OFÍCIO
21.130.197/0001-53	OFÍCIO
21.136.338/0002-26	OFÍCIO
21.148.612/0001-04	OFÍCIO
21.152.042/0001-18	OFÍCIO
21.154.554/0001-13	OFÍCIO
21.174.772/0001-10	OFÍCIO
21.181.598/0001-32	OFÍCIO
21.186.804/0001-05	OFÍCIO
21.190.272/0001-71	OFÍCIO
21.214.793/0001-11	OFÍCIO
21.226.090/0002-94	OFÍCIO
21.228.861/0003-63	OFÍCIO
21.228.861/0023-07	OFÍCIO
21.231.152/0001-75	OFÍCIO
21.246.326/0001-73	OFÍCIO
21.248.809/0001-07	OFÍCIO
21.254.776/0002-99	OFÍCIO
21.266.373/0001-89	OFÍCIO
21.281.119/0001-50	OFÍCIO
21.282.592/0001-51	OFÍCIO
21.284.733/0001-75	OFÍCIO
21.294.068/0001-09	OFÍCIO
21.295.224/0001-48	OFÍCIO
21.298.139/0001-33	OFÍCIO
21.303.849/0001-04	OFÍCIO
21.303.849/0002-95	OFÍCIO
21.303.849/0003-76	OFÍCIO
21.308.757/0001-17	OFÍCIO
21.333.927/0001-13	OFÍCIO
21.333.927/0002-02	OFÍCIO
21.333.927/0003-85	OFÍCIO
21.336.661/0001-62	OFÍCIO
21.358.389/0001-11	OFÍCIO
21.380.045/0001-09	OFÍCIO
21.402.061/0001-55	OFÍCIO
21.413.912/0001-65	OFÍCIO
21.429.686/0001-00	OFÍCIO
21.439.911/0001-90	OFÍCIO
21.442.894/0001-40	OFÍCIO
21.451.757/0001-71	OFÍCIO
21.454.649/0001-52	OFÍCIO
21.468.668/0001-38	OFÍCIO
21.472.631/0001-83	OFÍCIO
21.474.382/0002-46	OFÍCIO
21.486.267/0001-00	OFÍCIO
21.506.426/0001-91	OFÍCIO
21.537.976/0001-78	OFÍCIO
21.548.811/0001-00	OFÍCIO
21.563.525/0001-05	OFÍCIO
21.563.766/0001-54	OFÍCIO
21.572.856/0001-01	OFÍCIO
21.583.354/0001-86	OFÍCIO
21.600.721/0001-02	OFÍCIO
21.601.018/0001-19	OFÍCIO
21.610.958/0001-74	OFÍCIO
21.613.838/0001-20	OFÍCIO
21.632.414/0001-03	OFÍCIO
21.670.497/0001-25	OFÍCIO
21.677.187/0001-32	OFÍCIO
21.681.821/0001-00	OFÍCIO

21.685.132/0001-74	OFÍCIO
21.690.973/0001-70	OFÍCIO
21.700.596/0003-74	OFÍCIO
21.701.001/0001-33	OFÍCIO
21.704.757/0001-36	OFÍCIO
21.707.494/0001-19	OFÍCIO
21.720.827/0001-40	OFÍCIO
21.729.024/0001-56	OFÍCIO
21.730.691/0001-59	OFÍCIO
21.731.153/0001-89	OFÍCIO
21.733.643/0001-14	OFÍCIO
21.734.246/0001-67	OFÍCIO
21.735.935/0001-96	OFÍCIO
21.743.268/0001-93	OFÍCIO
21.744.803/0001-20	OFÍCIO
21.749.227/0001-04	OFÍCIO
21.771.247/0001-81	OFÍCIO
21.771.608/0001-90	OFÍCIO
21.781.373/0001-17	OFÍCIO
21.791.354/0001-71	OFÍCIO
21.793.906/0001-80	OFÍCIO
21.808.191/0001-92	OFÍCIO
21.809.365/0001-31	OFÍCIO
21.827.390/0001-48	OFÍCIO
21.832.096/0001-24	OFÍCIO
21.835.983/0001-56	OFÍCIO
21.838.330/0001-20	OFÍCIO
21.843.747/0001-81	OFÍCIO
21.848.516/0001-60	OFÍCIO
21.854.246/0001-09	OFÍCIO
21.873.070/0001-24	OFÍCIO
21.964.561/0001-80	OFÍCIO
21.969.546/0001-25	OFÍCIO
21.985.007/0001-80	OFÍCIO
21.999.404/0001-00	OFÍCIO
21.999.404/0008-87	OFÍCIO
21.999.404/0010-00	OFÍCIO
21.999.404/0012-63	OFÍCIO
22.014.102/0001-07	OFÍCIO
22.014.575/0001-04	OFÍCIO
22.015.786/0001-53	OFÍCIO
22.022.554/0001-22	OFÍCIO
22.025.834/0001-94	OFÍCIO
22.029.116/0001-96	OFÍCIO
22.041.792/0001-85	OFÍCIO
22.045.753/0001-56	OFÍCIO
22.060.255/0005-06	OFÍCIO
22.060.255/0009-30	OFÍCIO
22.068.069/0001-90	OFÍCIO
22.069.983/0001-55	OFÍCIO
22.077.120/0001-20	OFÍCIO
22.090.033/0001-02	OFÍCIO
22.090.089/0001-67	OFÍCIO
22.099.491/0001-02	OFÍCIO
22.110.014/0001-09	OFÍCIO
22.111.206/0001-21	OFÍCIO
22.115.019/0001-16	OFÍCIO
22.120.893/0001-41	OFÍCIO
22.126.105/0001-24	OFÍCIO
22.126.296/0001-24	OFÍCIO
22.142.692/0001-45	OFÍCIO
22.148.794/0001-78	OFÍCIO
22.152.478/0001-70	OFÍCIO

22.159.628/0001-77	OFÍCIO
22.165.473/0001-81	OFÍCIO
22.166.464/0001-05	OFÍCIO
22.172.571/0001-46	OFÍCIO
22.209.654/0001-62	OFÍCIO
22.211.445/0001-53	OFÍCIO
22.214.473/0001-24	OFÍCIO
22.220.511/0003-13	OFÍCIO
22.222.994/0001-23	OFÍCIO
22.240.631/0001-10	OFÍCIO
22.241.268/0001-58	OFÍCIO
22.250.597/0001-65	OFÍCIO
22.274.591/0001-28	OFÍCIO
22.281.831/0001-11	OFÍCIO
22.296.502/0001-44	OFÍCIO
22.306.401/0002-98	OFÍCIO
22.321.391/0001-89	OFÍCIO
22.354.914/0001-93	OFÍCIO
22.355.846/0001-87	OFÍCIO
22.358.672/0001-06	OFÍCIO
22.359.660/0001-04	OFÍCIO
22.376.120/0001-20	OFÍCIO
22.384.734/0001-54	OFÍCIO
22.394.436/0001-45	OFÍCIO
22.405.209/0001-78	OFÍCIO
22.416.034/0001-02	OFÍCIO
22.423.641/0001-91	OFÍCIO
22.435.200/0001-00	OFÍCIO
22.448.587/0001-39	OFÍCIO
22.449.429/0001-01	OFÍCIO
22.466.189/0001-45	OFÍCIO
22.471.114/0001-52	OFÍCIO
22.500.013/0001-62	OFÍCIO
22.510.937/0001-40	OFÍCIO
22.515.952/0001-80	OFÍCIO
22.518.609/0001-90	OFÍCIO
22.526.991/0001-83	OFÍCIO
22.527.311/0001-46	OFÍCIO
22.540.015/0001-85	OFÍCIO
22.540.330/0001-02	OFÍCIO
22.541.047/0001-03	OFÍCIO
22.542.223/0001-13	OFÍCIO
22.549.233/0001-80	OFÍCIO
22.553.465/0001-02	OFÍCIO
22.558.597/0001-27	OFÍCIO
22.571.756/0001-23	OFÍCIO
22.577.275/0001-25	OFÍCIO
22.600.552/0001-73	OFÍCIO
22.602.056/0001-59	OFÍCIO
22.604.138/0001-32	OFÍCIO
22.619.217/0008-93	OFÍCIO
22.619.217/0018-65	OFÍCIO
22.630.798/0001-98	OFÍCIO
22.632.870/0001-16	OFÍCIO
22.635.197/0001-78	OFÍCIO
22.642.818/0001-40	OFÍCIO
22.643.975/0001-70	OFÍCIO
22.661.162/0001-03	OFÍCIO
22.663.682/0001-55	OFÍCIO
22.669.763/0001-62	OFÍCIO
22.669.915/0108-66	OFÍCIO
22.682.964/0001-08	OFÍCIO
22.692.718/0001-29	OFÍCIO

22.701.629/0001-00	OFÍCIO
22.712.427/0001-55	OFÍCIO
22.716.068/0001-04	OFÍCIO
22.734.532/0001-95	OFÍCIO
22.734.546/0001-09	OFÍCIO
22.749.039/0001-49	OFÍCIO
22.752.443/0001-71	OFÍCIO
22.755.345/0001-98	OFÍCIO
22.777.149/0001-14	OFÍCIO
22.777.804/0001-34	OFÍCIO
22.777.931/0001-33	OFÍCIO
22.783.719/0001-89	OFÍCIO
22.796.856/0001-58	OFÍCIO
22.797.222/0001-10	OFÍCIO
22.797.222/0002-09	OFÍCIO
22.798.568/0001-32	OFÍCIO
22.804.039/0004-47	OFÍCIO
22.816.341/0001-72	OFÍCIO
22.821.254/0001-03	OFÍCIO
22.839.002/0001-01	OFÍCIO
22.840.851/0001-85	OFÍCIO
22.849.011/0002-64	OFÍCIO
22.885.091/0001-22	OFÍCIO
22.886.524/0001-64	OFÍCIO
22.893.517/0001-90	OFÍCIO
22.926.225/0001-06	OFÍCIO
22.966.983/0001-58	OFÍCIO
22.968.613/0001-50	OFÍCIO
23.006.327/0001-76	OFÍCIO
23.006.387/0001-99	OFÍCIO
23.051.677/0001-54	OFÍCIO
23.051.677/0002-35	OFÍCIO
23.051.677/0003-16	OFÍCIO
23.051.677/0004-05	OFÍCIO
23.051.831/0001-98	OFÍCIO
23.052.792/0001-43	OFÍCIO
23.058.804/0001-47	OFÍCIO
23.061.946/0001-63	OFÍCIO
23.065.168/0001-80	OFÍCIO
23.068.106/0001-22	OFÍCIO
23.080.825/0001-69	OFÍCIO
23.086.552/0001-60	OFÍCIO
23.090.507/0001-89	OFÍCIO
23.101.949/0001-83	OFÍCIO
23.102.188/0001-84	OFÍCIO
23.120.496/0001-32	OFÍCIO
23.127.277/0001-85	OFÍCIO
23.145.469/0002-03	OFÍCIO
23.146.055/0001-00	OFÍCIO
23.153.329/0001-98	OFÍCIO
23.154.420/0003-90	OFÍCIO
23.162.446/0001-18	OFÍCIO
23.171.101/0001-20	OFÍCIO
23.181.431/0001-05	OFÍCIO
23.188.436/0001-51	OFÍCIO
23.193.922/0001-68	OFÍCIO
23.205.834/0001-39	OFÍCIO
23.225.156/0001-76	OFÍCIO
23.244.166/0001-59	OFÍCIO
23.248.837/0001-50	OFÍCIO
23.250.702/0001-29	OFÍCIO
23.252.747/0001-32	OFÍCIO
23.263.908/0001-93	OFÍCIO

23.286.639/0001-80	OFÍCIO
23.298.443/0001-06	OFÍCIO
23.301.171/0001-56	OFÍCIO
23.313.872/0001-05	OFÍCIO
23.315.874/0001-33	OFÍCIO
23.323.184/0001-26	OFÍCIO
23.323.394/0001-14	OFÍCIO
23.331.228/0002-40	OFÍCIO
23.386.314/0001-70	OFÍCIO
23.412.741/0001-85	OFÍCIO
23.416.835/0001-22	OFÍCIO
23.420.493/0001-14	OFÍCIO
23.426.288/0001-66	OFÍCIO
23.430.582/0001-41	OFÍCIO
23.435.776/0001-30	OFÍCIO
23.472.209/0001-53	OFÍCIO
23.477.260/0001-58	OFÍCIO
23.479.088/0001-71	OFÍCIO
23.486.097/0001-90	OFÍCIO
23.486.097/0002-70	OFÍCIO
23.486.097/0003-51	OFÍCIO
23.492.016/0001-64	OFÍCIO
23.497.153/0001-91	OFÍCIO
23.513.332/0001-75	OFÍCIO
23.526.616/0001-04	OFÍCIO
23.530.755/0001-01	OFÍCIO
23.533.538/0001-67	OFÍCIO
23.537.845/0001-16	OFÍCIO
23.542.393/0001-60	OFÍCIO
23.552.360/0001-00	OFÍCIO
23.558.148/0001-41	OFÍCIO
23.562.081/0001-19	OFÍCIO
23.581.318/0001-09	OFÍCIO
23.603.850/0001-80	OFÍCIO
23.610.560/0001-63	OFÍCIO
23.612.685/0036-52	OFÍCIO
23.614.552/0001-95	OFÍCIO
23.617.294/0001-09	OFÍCIO
23.629.567/0001-27	OFÍCIO
23.640.204/0002-73	OFÍCIO
23.653.929/0001-15	OFÍCIO
23.654.253/0001-84	OFÍCIO
23.663.996/0001-10	OFÍCIO
23.664.268/0001-23	OFÍCIO
23.678.847/0001-25	OFÍCIO
23.684.065/0001-07	OFÍCIO
23.687.427/0001-05	OFÍCIO
23.701.522/0001-16	OFÍCIO
23.717.180/0001-22	OFÍCIO
23.725.156/0001-35	OFÍCIO
23.755.777/0001-61	OFÍCIO
23.761.414/0001-39	OFÍCIO
23.765.019/0001-24	OFÍCIO
23.769.185/0001-07	OFÍCIO
23.769.904/0001-81	OFÍCIO
23.770.613/0001-03	OFÍCIO
23.772.718/0001-00	OFÍCIO
23.773.310/0001-44	OFÍCIO
23.773.484/0001-07	OFÍCIO
23.774.300/0001-23	OFÍCIO
23.774.300/0002-04	OFÍCIO
23.777.840/0002-41	OFÍCIO
23.779.853/0001-79	OFÍCIO

23.784.317/0001-61	OFÍCIO
23.784.481/0001-79	OFÍCIO
23.786.715/0001-17	OFÍCIO
23.810.904/0001-88	OFÍCIO
23.831.547/0001-34	OFÍCIO
23.845.922/0001-03	OFÍCIO
23.849.705/0001-83	OFÍCIO
23.881.146/0001-99	OFÍCIO
23.882.623/0003-00	OFÍCIO
23.889.908/0001-01	OFÍCIO
23.897.237/0001-12	OFÍCIO
23.904.124/0001-05	OFÍCIO
23.950.608/0001-82	OFÍCIO
23.957.326/0001-07	OFÍCIO
23.961.561/0001-52	OFÍCIO
23.965.523/0001-78	OFÍCIO
23.966.223/0001-03	OFÍCIO
23.966.223/0002-94	OFÍCIO
23.981.087/0001-20	OFÍCIO
23.985.216/0001-59	OFÍCIO
23.986.286/0001-21	OFÍCIO
24.009.295/0001-25	OFÍCIO
24.013.278/0004-04	OFÍCIO
24.014.210/0001-05	OFÍCIO
24.022.128/0001-14	OFÍCIO
24.022.415/0001-24	OFÍCIO
24.036.433/0001-65	OFÍCIO
24.049.140/0001-12	OFÍCIO
24.060.399/0001-64	OFÍCIO
24.064.662/0001-93	OFÍCIO
24.079.085/0001-03	OFÍCIO
24.162.618/0025-93	OFÍCIO
24.173.158/0001-21	OFÍCIO
24.178.526/0001-24	OFÍCIO
24.183.548/0001-82	OFÍCIO
24.199.156/0001-01	OFÍCIO
24.223.472/0001-71	OFÍCIO
24.226.632/0001-36	OFÍCIO
24.239.129/0001-15	OFÍCIO
24.244.198/0001-17	OFÍCIO
24.246.426/0001-98	OFÍCIO
24.250.290/0001-90	OFÍCIO
24.254.817/0001-54	OFÍCIO
24.272.121/0001-50	OFÍCIO
24.273.595/0001-17	OFÍCIO
24.283.631/0002-04	OFÍCIO
24.285.263/0001-52	OFÍCIO
24.286.625/0001-20	OFÍCIO
24.289.724/0001-65	OFÍCIO
24.301.059/0002-69	OFÍCIO
24.318.964/0001-40	OFÍCIO
24.325.634/0001-82	OFÍCIO
24.353.983/0001-08	OFÍCIO
24.374.174/0001-82	OFÍCIO
24.382.041/0001-58	OFÍCIO
24.403.120/0001-06	OFÍCIO
24.415.791/0001-89	OFÍCIO
24.419.380/0001-61	OFÍCIO
24.423.142/0001-20	OFÍCIO
24.433.346/0001-41	OFÍCIO
24.435.267/0001-70	OFÍCIO
24.464.948/0001-66	OFÍCIO
24.481.551/0001-82	OFÍCIO

24.497.782/0001-84	OFÍCIO
24.502.848/0001-87	OFÍCIO
24.548.019/0001-35	OFÍCIO
24.555.058/0001-60	OFÍCIO
24.559.906/0001-09	OFÍCIO
24.559.949/0001-94	OFÍCIO
24.566.391/0001-74	OFÍCIO
24.566.962/0001-70	OFÍCIO
24.568.668/0001-06	OFÍCIO
24.570.974/0001-79	OFÍCIO
24.574.209/0001-27	OFÍCIO
24.578.822/0001-12	OFÍCIO
24.586.962/0001-32	OFÍCIO
24.588.838/0001-06	OFÍCIO
24.597.039/0001-04	OFÍCIO
24.605.227/0016-05	OFÍCIO
24.614.640/0001-50	OFÍCIO
24.627.758/0001-12	OFÍCIO
24.628.351/0001-00	OFÍCIO
24.630.963/0001-37	OFÍCIO
24.635.523/0001-72	OFÍCIO
24.637.752/0001-26	OFÍCIO
24.654.306/0001-20	OFÍCIO
24.683.394/0001-98	OFÍCIO
24.685.499/0001-86	OFÍCIO
24.704.094/0001-48	OFÍCIO
24.728.648/0001-47	OFÍCIO
24.732.298/0001-92	OFÍCIO
24.740.761/0001-48	OFÍCIO
24.741.588/0001-00	OFÍCIO
24.759.647/0001-60	OFÍCIO
24.768.858/0001-69	OFÍCIO
24.773.005/0001-15	OFÍCIO
24.803.099/0001-28	OFÍCIO
24.811.666/0001-98	OFÍCIO
24.821.724/0001-64	OFÍCIO
24.837.522/0001-00	OFÍCIO
24.842.136/0001-07	OFÍCIO
24.857.448/0001-94	OFÍCIO
24.858.962/0001-44	OFÍCIO
24.858.962/0002-25	OFÍCIO
24.858.962/0003-06	OFÍCIO
24.858.962/0004-97	OFÍCIO
24.872.225/0001-04	OFÍCIO
24.872.589/0001-86	OFÍCIO
24.872.589/0004-29	OFÍCIO
24.872.589/0005-00	OFÍCIO
24.874.724/0001-22	OFÍCIO
24.905.854/0001-85	OFÍCIO
24.921.591/0001-06	OFÍCIO
24.923.009/0001-32	OFÍCIO
24.944.429/0001-03	OFÍCIO
24.962.739/0001-42	OFÍCIO
24.995.316/0001-29	OFÍCIO
24.996.746/0003-27	OFÍCIO
25.002.004/0001-30	OFÍCIO
25.003.917/0001-70	OFÍCIO
25.006.234/0001-77	OFÍCIO
25.011.330/0001-03	OFÍCIO
25.019.202/0001-06	OFÍCIO
25.022.374/0001-39	OFÍCIO
25.041.485/0001-92	OFÍCIO
25.053.966/0008-94	OFÍCIO

25.063.596/0001-08	OFÍCIO
25.075.087/0001-97	OFÍCIO
25.090.816/0001-84	OFÍCIO
25.110.528/0001-44	OFÍCIO
25.120.987/0001-09	OFÍCIO
25.121.829/0001-73	OFÍCIO
25.137.471/0001-77	OFÍCIO
25.146.975/0001-53	OFÍCIO
25.154.074/0001-03	OFÍCIO
25.163.446/0001-68	OFÍCIO
25.163.446/0002-49	OFÍCIO
25.168.702/0001-00	OFÍCIO
25.194.085/0001-17	OFÍCIO
25.202.813/0002-76	OFÍCIO
25.205.701/0001-98	OFÍCIO
25.208.891/0001-05	OFÍCIO
25.219.070/0001-66	OFÍCIO
25.231.171/0001-52	OFÍCIO
25.235.982/0001-21	OFÍCIO
25.250.820/0001-62	OFÍCIO
25.250.820/0004-05	OFÍCIO
25.250.820/0005-96	OFÍCIO
25.250.820/0007-58	OFÍCIO
25.250.820/0009-10	OFÍCIO
25.278.459/0002-63	OFÍCIO
25.278.459/0006-97	OFÍCIO
25.301.752/0001-13	OFÍCIO
25.316.575/0001-49	OFÍCIO
25.334.605/0001-40	OFÍCIO
25.336.876/0001-34	OFÍCIO
25.341.219/0001-85	OFÍCIO
25.368.774/0001-09	OFÍCIO
25.377.432/0001-47	OFÍCIO
25.398.154/0001-04	OFÍCIO
25.402.262/0001-03	OFÍCIO
25.404.328/0001-02	OFÍCIO
25.449.308/0001-40	OFÍCIO
25.461.601/0001-22	OFÍCIO
25.463.011/0001-39	OFÍCIO
25.473.414/0001-69	OFÍCIO
25.488.667/0001-06	OFÍCIO
25.502.543/0001-38	OFÍCIO
25.502.543/0002-19	OFÍCIO
25.537.341/0001-21	OFÍCIO
25.580.135/0001-02	OFÍCIO
25.631.672/0005-50	OFÍCIO
25.714.908/0001-98	OFÍCIO
25.743.766/0001-97	OFÍCIO
25.748.328/0001-11	OFÍCIO
25.759.366/0007-65	OFÍCIO
25.776.204/0001-40	OFÍCIO
25.776.949/0001-09	OFÍCIO
25.834.078/0001-32	OFÍCIO
25.906.397/0001-06	OFÍCIO
25.920.273/0001-85	OFÍCIO
25.936.972/0001-13	OFÍCIO
25.972.456/0001-44	OFÍCIO
25.973.330/0001-94	OFÍCIO
25.974.779/0001-77	OFÍCIO
25.978.313/0002-20	OFÍCIO
25.978.313/0008-16	OFÍCIO
25.978.628/0001-97	OFÍCIO
26.002.446/0001-49	OFÍCIO

26.007.195/0001-95	OFÍCIO
26.015.564/0001-91	OFÍCIO
26.024.025/0001-19	OFÍCIO
26.065.243/0001-00	OFÍCIO
26.070.920/0001-70	OFÍCIO

26.090.137/0001-78	OFÍCIO
26.097.750/0001-17	OFÍCIO
26.121.501/0001-10	OFÍCIO
26.126.423/0001-46	OFÍCIO
26.132.554/0001-36	OFÍCIO
26.132.554/0002-17	OFÍCIO
26.132.554/0003-06	OFÍCIO
26.147.468/0001-05	OFÍCIO
26.150.738/0001-29	OFÍCIO
26.173.403/0001-26	OFÍCIO
26.176.451/0001-78	OFÍCIO
26.179.849/0001-68	OFÍCIO
26.182.609/0001-12	OFÍCIO
26.184.223/0001-40	OFÍCIO
26.186.062/0001-23	OFÍCIO
26.191.156/0001-90	OFÍCIO
26.194.720/0001-29	OFÍCIO
26.207.703/0001-89	OFÍCIO
26.214.414/0001-07	OFÍCIO
26.218.879/0001-36	OFÍCIO
26.219.917/0001-75	OFÍCIO
26.223.664/0001-03	OFÍCIO
26.230.462/0001-99	OFÍCIO
26.231.331/0001-26	OFÍCIO
26.252.205/0001-58	OFÍCIO
26.257.887/0001-91	OFÍCIO
26.274.688/0001-91	OFÍCIO
26.277.968/0001-53	OFÍCIO
26.278.357/0001-20	OFÍCIO
26.282.074/0001-51	OFÍCIO
26.296.741/0001-55	OFÍCIO
26.310.134/0001-00	OFÍCIO
26.310.134/0002-83	OFÍCIO
26.310.134/0003-64	OFÍCIO
26.310.209/0001-45	OFÍCIO
26.327.418/0001-00	OFÍCIO
26.327.506/0001-01	OFÍCIO
26.345.803/0001-71	OFÍCIO
26.375.223/0001-27	OFÍCIO
26.379.616/0001-09	OFÍCIO
26.384.397/0001-56	OFÍCIO
26.390.229/0008-40	OFÍCIO
26.425.225/0001-83	OFÍCIO
26.425.225/0002-64	OFÍCIO
26.429.219/0001-02	OFÍCIO
26.430.790/0001-39	OFÍCIO
26.433.175/0003-48	OFÍCIO
26.445.075/0001-70	OFÍCIO
26.446.969/0001-84	OFÍCIO
26.449.939/0001-21	OFÍCIO
26.457.662/0001-89	OFÍCIO
26.458.897/0001-95	OFÍCIO
26.464.897/0001-06	OFÍCIO
26.489.738/0001-58	OFÍCIO
26.489.738/0002-39	OFÍCIO
26.489.738/0004-09	OFÍCIO

26.493.719/0001-03	OFÍCIO
26.505.626/0001-43	OFÍCIO
26.517.740/0001-93	OFÍCIO
26.521.270/0001-31	OFÍCIO
26.529.740/0001-03	OFÍCIO
26.534.473/0001-62	OFÍCIO
26.539.235/0001-40	OFÍCIO
26.542.202/0001-59	OFÍCIO
26.562.735/0001-00	OFÍCIO
26.569.201/0001-06	OFÍCIO
26.575.413/0001-98	OFÍCIO
26.586.686/0001-38	OFÍCIO
26.588.172/0001-11	OFÍCIO
26.604.913/0001-00	OFÍCIO
26.614.219/0007-60	OFÍCIO
26.620.357/0001-66	OFÍCIO
26.623.811/0001-32	OFÍCIO
26.624.778/0001-65	OFÍCIO
26.640.835/0001-08	OFÍCIO
26.648.095/0001-48	OFÍCIO
26.657.881/0001-01	OFÍCIO
26.666.337/0001-26	OFÍCIO
26.672.898/0001-38	OFÍCIO
26.690.726/0001-97	OFÍCIO
26.719.818/0001-52	OFÍCIO
26.722.665/0002-83	OFÍCIO
26.732.031/0001-20	OFÍCIO
26.736.621/0001-21	OFÍCIO
26.742.961/0001-65	OFÍCIO
26.747.523/0001-90	OFÍCIO
26.752.700/0001-26	OFÍCIO
26.774.956/0002-15	OFÍCIO
26.799.251/0001-71	OFÍCIO
26.818.817/0001-65	OFÍCIO
26.823.549/0001-70	OFÍCIO
26.829.326/0001-10	OFÍCIO
26.864.828/0001-81	OFÍCIO
26.870.621/0001-10	OFÍCIO
26.873.649/0001-00	OFÍCIO
26.875.223/0001-96	OFÍCIO
26.878.641/0001-37	OFÍCIO
26.884.539/0001-44	OFÍCIO
26.909.565/0001-80	OFÍCIO
26.944.977/0001-50	OFÍCIO
26.962.692/0001-42	OFÍCIO
26.976.950/0001-40	OFÍCIO
26.977.845/0001-25	OFÍCIO
26.989.715/0016-99	OFÍCIO
26.989.715/0034-70	OFÍCIO
27.012.717/0001-00	OFÍCIO
27.019.278/0001-67	OFÍCIO
27.019.930/0001-43	OFÍCIO
27.033.461/0001-17	OFÍCIO
27.040.151/0001-20	OFÍCIO
27.046.153/0001-26	OFÍCIO
27.049.841/0001-40	OFÍCIO
27.054.162/0053-90	OFÍCIO
27.061.388/0001-97	OFÍCIO
27.066.152/0001-43	OFÍCIO
27.071.151/0001-97	OFÍCIO
27.072.079/0001-12	OFÍCIO
27.100.036/0001-01	OFÍCIO
27.112.480/0001-39	OFÍCIO

27.112.517/0001-29	OFÍCIO
27.152.711/0001-38	OFÍCIO
27.152.870/0001-32	OFÍCIO
27.163.978/0001-20	OFÍCIO
27.168.844/0001-00	OFÍCIO
27.169.083/0002-84	OFÍCIO
27.186.639/0001-60	OFÍCIO
27.186.908/0001-98	OFÍCIO
27.190.287/0001-16	OFÍCIO
27.192.975/0001-15	OFÍCIO
27.203.057/0001-44	OFÍCIO
27.207.076/0001-49	OFÍCIO
27.244.801/0001-59	OFÍCIO
27.248.594/0001-00	OFÍCIO
27.258.972/0001-37	OFÍCIO
27.268.870/0001-00	OFÍCIO
27.270.216/0001-23	OFÍCIO
27.286.841/0001-63	OFÍCIO
27.287.231/0001-84	OFÍCIO
27.293.827/0001-97	OFÍCIO
27.318.004/0001-79	OFÍCIO
27.318.657/0001-58	OFÍCIO
27.323.820/0001-70	OFÍCIO
27.336.004/0001-00	OFÍCIO
27.341.439/0001-34	OFÍCIO
27.342.342/0001-46	OFÍCIO
27.357.735/0001-23	OFÍCIO
27.359.880/0001-43	OFÍCIO
27.379.229/0001-35	OFÍCIO
27.380.940/0001-00	OFÍCIO
27.382.320/0001-00	OFÍCIO
27.389.460/0001-00	OFÍCIO
27.397.119/0001-04	OFÍCIO
27.406.211/0001-85	OFÍCIO
27.428.702/0001-27	OFÍCIO
27.429.501/0001-44	OFÍCIO
27.437.249/0001-15	OFÍCIO
27.445.266/0005-28	OFÍCIO
27.446.144/0001-22	OFÍCIO
27.457.690/0001-69	OFÍCIO
27.462.516/0001-04	OFÍCIO
27.465.404/0001-07	OFÍCIO
27.476.649/0001-30	OFÍCIO
27.476.649/0002-10	OFÍCIO
27.504.492/0001-09	OFÍCIO
27.509.730/0001-79	OFÍCIO
27.522.345/0001-61	OFÍCIO
27.522.345/0002-42	OFÍCIO
27.538.618/0001-66	OFÍCIO
27.549.322/0001-40	OFÍCIO
27.559.086/0001-43	OFÍCIO
27.564.011/0001-50	OFÍCIO
27.565.166/0001-01	OFÍCIO
27.573.480/0001-36	OFÍCIO
27.576.517/0001-80	OFÍCIO
27.583.060/0001-30	OFÍCIO
27.599.626/0001-12	OFÍCIO
27.610.511/0001-81	OFÍCIO
27.632.570/0001-50	OFÍCIO
27.636.502/0001-60	OFÍCIO
27.645.747/0001-53	OFÍCIO
27.658.430/0001-51	OFÍCIO
27.666.830/0001-09	OFÍCIO

27.684.861/0001-92	OFÍCIO
27.722.522/0001-53	OFÍCIO
27.735.107/0001-34	OFÍCIO
27.735.539/0005-79	OFÍCIO
27.748.352/0001-86	OFÍCIO
27.748.484/0004-50	OFÍCIO
27.768.203/0001-89	OFÍCIO
27.768.294/0001-52	OFÍCIO
27.779.490/0001-22	OFÍCIO
27.807.508/0001-52	OFÍCIO
27.808.383/0001-85	OFÍCIO
27.808.486/0004-98	OFÍCIO
27.825.539/0001-36	OFÍCIO
27.836.302/0003-12	OFÍCIO
27.867.193/0001-39	OFÍCIO
27.884.682/0011-70	OFÍCIO
27.897.212/0001-70	OFÍCIO
27.905.054/0001-52	OFÍCIO
27.920.217/0001-76	OFÍCIO
27.943.838/0001-75	OFÍCIO
27.959.524/0001-60	OFÍCIO
27.970.005/0001-01	OFÍCIO
27.976.151/0001-36	OFÍCIO
27.994.133/0001-87	OFÍCIO
28.002.223/0001-07	OFÍCIO
28.002.782/0001-17	OFÍCIO
28.011.689/0001-79	OFÍCIO
28.012.360/0001-22	OFÍCIO
28.012.360/0002-03	OFÍCIO
28.017.583/0001-82	OFÍCIO
28.018.753/0001-43	OFÍCIO
28.019.148/0001-97	OFÍCIO
28.020.710/0001-00	OFÍCIO
28.021.896/0001-04	OFÍCIO
28.030.167/0001-14	OFÍCIO
28.030.810/0001-00	OFÍCIO
28.039.835/0001-74	OFÍCIO
28.043.553/0001-40	OFÍCIO
28.043.600/0001-56	OFÍCIO
28.058.457/0001-76	OFÍCIO
28.061.085/0001-37	OFÍCIO
28.091.796/0001-54	OFÍCIO
28.103.038/0001-09	OFÍCIO
28.128.220/0001-14	OFÍCIO
28.135.103/0001-88	OFÍCIO
28.143.382/0001-21	OFÍCIO
28.163.195/0001-00	OFÍCIO
28.167.248/0001-60	OFÍCIO
28.169.236/0001-75	OFÍCIO
28.170.811/0001-50	OFÍCIO
28.171.033/0001-13	OFÍCIO
28.171.277/0001-04	OFÍCIO
28.175.992/0001-07	OFÍCIO
28.176.010/0001-00	OFÍCIO
28.178.331/0001-35	OFÍCIO
28.193.623/0001-47	OFÍCIO
28.194.890/0002-10	OFÍCIO
28.210.734/0001-14	OFÍCIO
28.214.333/0001-32	OFÍCIO
28.245.638/0001-01	OFÍCIO
28.251.028/0001-10	OFÍCIO
28.266.889/0001-72	OFÍCIO
28.281.173/0001-44	OFÍCIO

28.289.757/0001-66	OFÍCIO
28.290.183/0001-46	OFÍCIO
28.300.453/0001-52	OFÍCIO
28.301.410/0001-91	OFÍCIO
28.304.506/0001-03	OFÍCIO
28.307.922/0001-65	OFÍCIO
28.311.875/0001-23	OFÍCIO
28.317.780/0001-17	OFÍCIO
28.330.787/0001-79	OFÍCIO
28.334.809/0001-79	OFÍCIO
28.359.392/0001-07	OFÍCIO
28.378.591/0001-54	OFÍCIO
28.380.247/0001-08	OFÍCIO
28.423.532/0001-50	OFÍCIO
28.430.564/0001-83	OFÍCIO
28.475.212/0001-44	OFÍCIO
28.491.859/0001-60	OFÍCIO
28.499.172/0001-70	OFÍCIO
28.518.267/0001-94	OFÍCIO
28.522.709/0001-76	OFÍCIO
28.526.547/0001-44	OFÍCIO
28.534.795/0001-37	OFÍCIO
28.542.022/0001-00	OFÍCIO
28.563.680/0001-70	OFÍCIO
28.616.101/0001-00	OFÍCIO
28.623.139/0001-00	OFÍCIO
28.645.789/0001-57	OFÍCIO
28.656.823/0001-99	OFÍCIO
28.659.237/0001-06	OFÍCIO
28.659.291/0001-43	OFÍCIO
28.668.855/0001-04	OFÍCIO
28.670.546/0001-79	OFÍCIO
28.672.087/0075-07	OFÍCIO
28.672.469/0001-96	OFÍCIO
28.693.718/0001-20	OFÍCIO
28.715.163/0001-70	OFÍCIO
28.720.474/0001-27	OFÍCIO
28.726.058/0001-36	OFÍCIO
28.761.044/0001-53	OFÍCIO
28.771.209/0001-78	OFÍCIO
28.774.240/0001-62	OFÍCIO
28.817.540/0001-81	OFÍCIO
28.826.361/0001-00	OFÍCIO
28.839.491/0001-88	OFÍCIO
28.866.863/0001-65	OFÍCIO
28.871.116/0001-15	OFÍCIO
28.872.242/0001-94	OFÍCIO
28.872.798/0001-80	OFÍCIO
28.884.934/0001-52	OFÍCIO
28.886.701/0001-99	OFÍCIO
28.888.812/0001-34	OFÍCIO
28.917.832/0001-96	OFÍCIO
28.921.490/0001-88	OFÍCIO
28.921.721/0001-53	OFÍCIO
28.925.763/0001-62	OFÍCIO
28.929.111/0001-04	OFÍCIO
28.932.016/0001-51	OFÍCIO
28.937.672/0001-47	OFÍCIO
28.947.510/0001-90	OFÍCIO
28.948.010/0001-72	OFÍCIO
28.954.577/0001-51	OFÍCIO
28.959.733/0001-77	OFÍCIO
28.963.028/0001-43	OFÍCIO

28.964.978/0001-92	OFÍCIO
28.966.224/0004-14	OFÍCIO
28.971.087/0001-63	OFÍCIO
28.979.917/0001-07	OFÍCIO
28.985.466/0001-02	OFÍCIO
28.997.659/0001-83	OFÍCIO
29.004.501/0001-28	OFÍCIO
29.004.600/0001-00	OFÍCIO
29.007.740/0001-31	OFÍCIO
29.025.083/0001-55	OFÍCIO
29.029.823/0001-21	OFÍCIO
29.034.419/0001-46	OFÍCIO
29.036.367/0001-47	OFÍCIO
29.038.349/0001-02	OFÍCIO
29.044.018/0001-77	OFÍCIO
29.047.257/0001-80	OFÍCIO
29.061.963/0001-87	OFÍCIO
29.066.835/0001-26	OFÍCIO
29.067.113/0111-20	OFÍCIO
29.067.113/0137-60	OFÍCIO
29.067.113/0213-55	OFÍCIO
29.067.113/0229-12	OFÍCIO
29.067.113/0388-35	OFÍCIO
29.067.229/0001-25	OFÍCIO
29.068.989/0001-57	OFÍCIO
29.072.648/0001-55	OFÍCIO
29.080.648/0001-05	OFÍCIO
29.132.080/0001-10	OFÍCIO
29.135.587/0002-09	OFÍCIO
29.135.587/0003-90	OFÍCIO
29.135.587/0004-70	OFÍCIO
29.156.730/0001-68	OFÍCIO
29.165.326/0001-50	OFÍCIO
29.169.672/0002-98	OFÍCIO
29.177.538/0001-58	OFÍCIO
29.182.231/0001-45	OFÍCIO
29.185.077/0001-65	OFÍCIO
29.186.382/0001-71	OFÍCIO
29.202.816/0001-80	OFÍCIO
29.202.816/0002-60	OFÍCIO
29.209.161/0001-71	OFÍCIO
29.218.066/0001-34	OFÍCIO
29.219.935/0001-45	OFÍCIO
29.244.519/0001-05	OFÍCIO
29.245.448/0001-57	OFÍCIO
29.258.014/0001-91	OFÍCIO
29.266.965/0002-93	OFÍCIO
29.274.563/0001-50	OFÍCIO
29.279.763/0001-03	OFÍCIO
29.288.993/0001-20	OFÍCIO
29.302.500/0001-60	OFÍCIO
29.307.945/0001-32	OFÍCIO
29.312.557/0001-40	OFÍCIO
29.317.718/0002-79	OFÍCIO
29.351.568/0001-39	OFÍCIO
29.357.087/0001-30	OFÍCIO
29.357.232/0001-83	OFÍCIO
29.362.055/0001-23	OFÍCIO
29.380.585/0001-02	OFÍCIO
29.404.620/0001-78	OFÍCIO
29.406.132/0001-08	OFÍCIO
29.423.681/0001-82	OFÍCIO
29.425.913/0001-31	OFÍCIO

29.435.983/0001-70	OFÍCIO
29.440.199/0001-50	OFÍCIO
29.450.717/0001-17	OFÍCIO
29.453.900/0001-76	OFÍCIO
29.466.050/0001-40	OFÍCIO
29.473.151/0001-49	OFÍCIO
29.478.139/0001-27	OFÍCIO
29.478.546/0001-34	OFÍCIO
29.497.137/0001-85	OFÍCIO
29.499.119/0001-32	OFÍCIO
29.507.485/0001-96	OFÍCIO
29.517.003/0001-89	OFÍCIO
29.528.448/0001-64	OFÍCIO
29.539.963/0001-40	OFÍCIO
29.542.366/0001-74	OFÍCIO
29.554.552/0001-23	OFÍCIO
29.586.025/0001-09	OFÍCIO
29.589.571/0001-95	OFÍCIO
29.595.096/0001-60	OFÍCIO
29.603.304/0001-25	OFÍCIO
29.616.749/0001-40	OFÍCIO
29.629.419/0001-99	OFÍCIO
29.637.694/0001-54	OFÍCIO
29.639.409/0001-34	OFÍCIO
29.657.324/0001-89	OFÍCIO
29.668.081/0001-84	OFÍCIO
29.682.280/0001-47	OFÍCIO
29.685.515/0001-54	OFÍCIO
29.697.468/0001-69	OFÍCIO
29.714.699/0001-33	OFÍCIO
29.719.128/0001-91	OFÍCIO
29.735.597/0001-02	OFÍCIO
29.739.479/0001-64	OFÍCIO
29.753.378/0001-48	OFÍCIO
29.755.829/0001-86	OFÍCIO
29.759.895/0001-24	OFÍCIO
29.765.558/0001-40	OFÍCIO
29.780.477/0001-19	OFÍCIO
29.796.064/0001-22	OFÍCIO
29.832.348/0001-27	OFÍCIO
29.887.158/0001-07	OFÍCIO
29.889.209/0001-30	OFÍCIO
29.889.220/0001-08	OFÍCIO
29.915.171/0001-22	OFÍCIO
29.921.721/0001-16	OFÍCIO
29.922.596/0001-69	OFÍCIO
29.922.976/0001-01	OFÍCIO
29.924.208/0001-89	OFÍCIO
29.925.376/0001-99	OFÍCIO
29.932.843/0001-08	OFÍCIO
29.942.361/0001-39	OFÍCIO
29.958.128/0001-44	OFÍCIO
29.971.481/0001-64	OFÍCIO
29.973.217/0001-60	OFÍCIO
29.975.640/0001-07	OFÍCIO
29.985.995/0001-79	OFÍCIO
29.997.045/0001-64	OFÍCIO
29.997.625/0001-51	OFÍCIO
29.998.384/0001-65	OFÍCIO
29.998.384/0002-46	OFÍCIO
30.003.377/0001-65	OFÍCIO
30.005.837/0001-94	OFÍCIO
30.012.449/0001-30	OFÍCIO

30.036.154/0001-02	OFÍCIO
30.045.628/0001-74	OFÍCIO
30.050.358/0001-90	OFÍCIO
30.059.179/0001-13	OFÍCIO
30.081.356/0001-68	OFÍCIO
30.103.744/0001-00	OFÍCIO
30.106.621/0001-15	OFÍCIO
30.141.201/0001-70	OFÍCIO
30.149.237/0001-08	OFÍCIO
30.150.132/0001-60	OFÍCIO
30.155.106/0001-25	OFÍCIO
30.160.893/0001-01	OFÍCIO
30.171.172/0001-99	OFÍCIO
30.181.756/0001-45	OFÍCIO
30.204.272/0001-74	OFÍCIO
30.206.589/0001-40	OFÍCIO
30.217.242/0001-00	OFÍCIO
30.222.390/0001-05	OFÍCIO
30.230.399/0001-68	OFÍCIO
30.244.466/0001-01	OFÍCIO
30.252.176/0001-00	OFÍCIO
30.265.539/0001-33	OFÍCIO
30.282.402/0001-97	OFÍCIO
30.282.988/0001-90	OFÍCIO
30.305.913/0001-87	OFÍCIO
30.307.207/0001-74	OFÍCIO
30.318.909/0001-53	OFÍCIO
30.347.150/0001-37	OFÍCIO
30.362.154/0001-94	OFÍCIO
30.365.305/0001-68	OFÍCIO
30.366.213/0001-00	OFÍCIO
30.386.693/0001-63	OFÍCIO
30.410.990/0001-05	OFÍCIO
30.414.105/0001-58	OFÍCIO
30.433.439/0001-79	OFÍCIO
30.446.399/0001-08	OFÍCIO
30.450.268/0001-96	OFÍCIO
30.458.018/0001-00	OFÍCIO
30.463.232/0001-47	OFÍCIO
30.475.643/0001-52	OFÍCIO
30.477.480/0001-47	OFÍCIO
30.490.884/0001-70	OFÍCIO
30.495.772/0001-02	OFÍCIO
30.509.424/0001-47	OFÍCIO
30.511.844/0007-53	OFÍCIO
30.535.497/0001-03	OFÍCIO
30.542.323/0001-78	OFÍCIO
30.546.354/0001-05	OFÍCIO
30.551.254/0004-01	OFÍCIO
30.562.609/0001-15	OFÍCIO
30.572.412/0001-67	OFÍCIO
30.628.864/0001-13	OFÍCIO
30.633.608/0001-14	OFÍCIO
30.635.251/0001-03	OFÍCIO
30.646.243/0001-62	OFÍCIO
30.656.527/0001-30	OFÍCIO
30.660.353/0001-89	OFÍCIO
30.661.512/0001-60	OFÍCIO
30.675.601/0001-65	OFÍCIO
30.678.912/0001-88	OFÍCIO
30.682.327/0001-51	OFÍCIO
30.683.008/0001-60	OFÍCIO
30.690.197/0001-07	OFÍCIO

30.708.049/0001-64	OFÍCIO
30.717.351/0001-89	OFÍCIO
30.726.101/0001-05	OFÍCIO
30.740.949/0001-99	OFÍCIO
30.760.252/0001-80	OFÍCIO
30.779.311/0001-61	OFÍCIO
30.799.875/0001-66	OFÍCIO
30.800.175/0001-44	OFÍCIO
30.801.363/0001-97	OFÍCIO
30.803.234/0001-38	OFÍCIO
30.808.213/0001-05	OFÍCIO
30.812.137/0001-01	OFÍCIO
30.816.559/0001-55	OFÍCIO
30.826.211/0001-49	OFÍCIO
30.830.584/0001-93	OFÍCIO
30.845.285/0001-22	OFÍCIO
30.860.089/0001-27	OFÍCIO
30.872.615/0001-79	OFÍCIO
30.885.075/0001-68	OFÍCIO
30.892.192/0001-59	OFÍCIO
30.910.052/0001-66	OFÍCIO
30.914.390/0001-76	OFÍCIO
30.916.388/0001-36	OFÍCIO
30.917.221/0001-90	OFÍCIO
30.934.868/0001-20	OFÍCIO
30.938.042/0001-39	OFÍCIO
30.938.750/0001-70	OFÍCIO
30.943.994/0001-40	OFÍCIO
30.957.357/0002-04	OFÍCIO
30.961.934/0001-50	OFÍCIO
30.961.934/0002-31	OFÍCIO
30.973.518/0001-72	OFÍCIO
30.977.943/0001-30	OFÍCIO
30.979.633/0001-54	OFÍCIO
30.982.230/0002-45	OFÍCIO
30.982.826/0001-64	OFÍCIO
30.985.042/0001-90	OFÍCIO
30.990.355/0001-36	OFÍCIO
30.997.900/0001-16	OFÍCIO
31.004.878/0001-29	OFÍCIO
31.008.244/0001-44	OFÍCIO
31.010.827/0001-00	OFÍCIO
31.015.929/0001-18	OFÍCIO
31.035.251/0001-35	OFÍCIO
31.035.336/0001-13	OFÍCIO
31.035.833/0151-43	OFÍCIO
31.035.833/0159-09	OFÍCIO
31.035.917/0001-55	OFÍCIO
31.042.149/0001-67	OFÍCIO
31.044.609/0001-96	OFÍCIO
31.048.086/0001-56	OFÍCIO
31.055.519/0002-81	OFÍCIO
31.066.825/0001-32	OFÍCIO
31.068.634/0001-00	OFÍCIO
31.074.536/0001-85	OFÍCIO
31.086.798/0001-60	OFÍCIO
31.103.739/0001-52	OFÍCIO
31.106.272/0001-02	OFÍCIO
31.110.147/0001-68	OFÍCIO
31.110.308/0002-02	OFÍCIO
31.133.202/0001-35	OFÍCIO
31.142.293/0001-75	OFÍCIO
31.152.049/0001-93	OFÍCIO

31.158.729/0001-14	OFÍCIO
31.161.187/0001-39	OFÍCIO
31.176.185/0001-13	OFÍCIO
31.195.410/0001-69	OFÍCIO
31.270.258/0001-31	OFÍCIO
31.277.224/0001-79	OFÍCIO
31.285.833/0001-70	OFÍCIO
31.286.802/0001-33	OFÍCIO
31.287.199/0039-87	OFÍCIO
31.300.457/0001-45	OFÍCIO
31.305.155/0001-60	OFÍCIO
31.312.924/0001-57	OFÍCIO
31.329.033/0001-03	OFÍCIO
31.338.051/0001-51	OFÍCIO
31.347.975/0001-14	OFÍCIO
31.347.975/0004-67	OFÍCIO
31.355.797/0001-73	OFÍCIO
31.370.892/0001-46	OFÍCIO
31.376.889/0001-30	OFÍCIO
31.396.931/0001-84	OFÍCIO
31.407.772/0001-76	OFÍCIO
31.413.936/0001-78	OFÍCIO
31.415.199/0001-42	OFÍCIO
31.417.639/0001-09	OFÍCIO
31.417.718/0001-01	OFÍCIO
31.424.733/0001-87	OFÍCIO
31.430.621/0001-39	OFÍCIO
31.430.621/0002-10	OFÍCIO
31.454.844/0001-36	OFÍCIO
31.472.952/0003-01	OFÍCIO
31.486.338/0003-90	OFÍCIO
31.486.338/0004-71	OFÍCIO
31.503.974/0001-11	OFÍCIO
31.504.089/0001-57	OFÍCIO
31.511.641/0001-34	OFÍCIO
31.518.193/0001-09	OFÍCIO
31.519.589/0001-62	OFÍCIO
31.522.893/0001-69	OFÍCIO
31.526.342/0001-73	OFÍCIO
31.553.059/0001-30	OFÍCIO
31.563.964/0001-71	OFÍCIO
31.565.104/0266-48	OFÍCIO
31.569.260/0001-06	OFÍCIO
31.569.372/0001-67	OFÍCIO
31.571.111/0001-81	OFÍCIO
31.571.519/0001-53	OFÍCIO
31.586.045/0001-13	OFÍCIO
31.595.944/0001-82	OFÍCIO
31.616.657/0001-01	OFÍCIO
31.623.741/0001-52	OFÍCIO
31.624.341/0001-61	OFÍCIO
31.624.434/0001-96	OFÍCIO
31.624.434/0002-77	OFÍCIO
31.638.543/0001-62	OFÍCIO
31.639.473/0001-67	OFÍCIO
31.651.384/0001-36	OFÍCIO
31.651.818/0001-06	OFÍCIO
31.662.502/0001-01	OFÍCIO
31.681.574/0001-04	OFÍCIO
31.683.023/0001-71	OFÍCIO
31.685.813/0001-96	OFÍCIO
31.706.514/0001-90	OFÍCIO
31.714.577/0001-99	OFÍCIO

31.720.118/0001-18	OFÍCIO
31.747.548/0001-23	OFÍCIO
31.748.174/0001-60	OFÍCIO
31.748.174/0003-22	OFÍCIO
31.748.174/0006-75	OFÍCIO
31.748.174/0019-90	OFÍCIO
31.748.174/0020-23	OFÍCIO
31.748.306/0001-54	OFÍCIO
31.752.194/0001-05	OFÍCIO
31.758.669/0001-70	OFÍCIO
31.778.025/0001-44	OFÍCIO
31.790.867/0001-11	OFÍCIO
31.812.786/0001-75	OFÍCIO
31.849.582/0001-09	OFÍCIO
31.857.553/0001-99	OFÍCIO
31.886.126/0001-39	OFÍCIO
31.905.760/0001-71	OFÍCIO
31.913.529/0001-20	OFÍCIO
31.934.636/0001-34	OFÍCIO
31.935.736/0001-85	OFÍCIO
31.936.136/0001-31	OFÍCIO
31.965.776/0001-70	OFÍCIO
31.967.969/0001-60	OFÍCIO
31.970.232/0001-04	OFÍCIO
31.987.437/0001-94	OFÍCIO
31.996.862/0001-40	OFÍCIO
32.010.510/0001-36	OFÍCIO
32.018.835/0001-65	OFÍCIO
32.026.724/0001-09	OFÍCIO
32.026.764/0001-42	OFÍCIO
32.027.712/0001-90	OFÍCIO
32.042.674/0001-45	OFÍCIO
32.046.114/0001-69	OFÍCIO
32.046.821/0001-55	OFÍCIO
32.051.016/0001-10	OFÍCIO
32.055.166/0001-00	OFÍCIO
32.056.407/0001-27	OFÍCIO
32.063.686/0001-56	OFÍCIO
32.069.438/0001-12	OFÍCIO
32.090.802/0001-26	OFÍCIO
32.100.520/0001-62	OFÍCIO
32.129.773/0001-69	OFÍCIO
32.189.902/0001-04	OFÍCIO
32.191.815/0001-91	OFÍCIO
32.193.282/0001-87	OFÍCIO
32.205.690/0001-01	OFÍCIO
32.207.574/0001-21	OFÍCIO
32.224.125/0001-91	OFÍCIO
32.224.764/0001-57	OFÍCIO
32.236.953/0001-40	OFÍCIO
32.246.865/0001-29	OFÍCIO
32.251.238/0001-86	OFÍCIO
32.265.599/0001-81	OFÍCIO
32.279.460/0001-97	OFÍCIO
32.290.917/0002-45	OFÍCIO
32.312.331/0001-53	OFÍCIO
32.313.987/0001-90	OFÍCIO
32.337.324/0001-06	OFÍCIO
32.338.025/0001-96	OFÍCIO
32.341.671/0001-02	OFÍCIO
32.344.729/0001-71	OFÍCIO
32.368.837/0001-84	OFÍCIO
32.386.680/0001-10	OFÍCIO

32.394.065/0001-55	OFÍCIO
32.407.957/0001-43	OFÍCIO
32.408.224/0001-23	OFÍCIO
32.434.026/0001-34	OFÍCIO
32.436.885/0001-62	OFÍCIO
32.442.001/0001-82	OFÍCIO
32.442.025/0001-31	OFÍCIO
32.451.811/0001-03	OFÍCIO
32.456.633/0001-03	OFÍCIO
32.462.380/0001-72	OFÍCIO
32.484.326/0001-28	OFÍCIO
32.496.487/0001-31	OFÍCIO
32.502.193/0001-75	OFÍCIO
32.515.500/0001-52	OFÍCIO
32.524.913/0001-01	OFÍCIO
32.525.566/0001-23	OFÍCIO
32.529.782/0001-47	OFÍCIO
32.547.501/0001-89	OFÍCIO
32.549.350/0001-06	OFÍCIO
32.559.426/0001-76	OFÍCIO
32.565.850/0001-23	OFÍCIO
32.573.264/0001-20	OFÍCIO
32.580.419/0001-56	OFÍCIO
32.584.149/0001-51	OFÍCIO
32.585.040/0001-39	OFÍCIO
32.596.919/0001-86	OFÍCIO
32.606.418/0001-33	OFÍCIO
32.622.084/0001-91	OFÍCIO
32.667.619/0001-40	OFÍCIO
32.678.061/0001-07	OFÍCIO
32.681.371/0033-50	OFÍCIO
32.683.326/0001-57	OFÍCIO
32.684.260/0001-10	OFÍCIO
32.694.330/0001-10	OFÍCIO
32.725.154/0001-37	OFÍCIO
32.736.593/0001-45	OFÍCIO
32.740.459/0001-18	OFÍCIO
32.783.007/0001-13	OFÍCIO
32.790.272/0001-29	OFÍCIO
32.821.070/0001-05	OFÍCIO
32.826.172/0001-05	OFÍCIO
32.828.010/0001-06	OFÍCIO
32.833.921/0002-02	OFÍCIO
32.854.019/0001-91	OFÍCIO
32.865.314/0001-43	OFÍCIO
32.878.737/0001-06	OFÍCIO
32.890.762/0001-05	OFÍCIO
32.906.860/0001-85	OFÍCIO
32.907.418/0001-73	OFÍCIO
32.917.177/0001-43	OFÍCIO
32.920.461/0001-79	OFÍCIO
32.928.059/0001-30	OFÍCIO
32.931.106/0001-03	OFÍCIO
32.945.544/0001-12	OFÍCIO
32.961.343/0001-09	OFÍCIO
32.982.189/0001-51	OFÍCIO
32.988.954/0001-40	OFÍCIO
33.005.142/0001-09	OFÍCIO
33.009.911/0103-63	OFÍCIO
33.009.911/0485-06	OFÍCIO
33.015.403/0001-63	OFÍCIO
33.018.369/0001-80	OFÍCIO
33.027.713/0001-06	OFÍCIO

33.030.190/0001-49	OFÍCIO
33.058.138/0001-09	OFÍCIO
33.059.699/0001-14	OFÍCIO
33.071.638/0001-72	OFÍCIO
33.073.744/0001-95	OFÍCIO
33.081.344/0001-21	OFÍCIO
33.096.102/0001-01	OFÍCIO
33.102.644/0001-40	OFÍCIO
33.103.843/0001-72	OFÍCIO
33.118.693/0001-70	OFÍCIO
33.133.021/0001-34	OFÍCIO
33.142.361/0001-21	OFÍCIO
33.145.072/0001-86	OFÍCIO
33.147.242/0001-61	OFÍCIO
33.164.021/0099-05	OFÍCIO
33.164.021/0104-07	OFÍCIO
33.164.300/0001-65	OFÍCIO
33.174.396/0001-42	OFÍCIO
33.176.409/0001-12	OFÍCIO
33.216.119/0001-55	OFÍCIO
33.222.619/0001-08	OFÍCIO
33.225.133/0001-15	OFÍCIO
33.252.905/0001-08	OFÍCIO
33.258.091/0001-19	OFÍCIO
33.259.453/0001-96	OFÍCIO
33.260.116/0001-19	OFÍCIO
33.269.837/0001-90	OFÍCIO
33.270.299/0006-68	OFÍCIO
33.277.012/0001-17	OFÍCIO
33.293.311/0001-45	OFÍCIO
33.305.096/0001-55	OFÍCIO
33.316.188/0001-30	OFÍCIO
33.332.017/0001-03	OFÍCIO
33.335.102/0001-17	OFÍCIO
33.350.189/0001-00	OFÍCIO
33.361.715/0001-29	OFÍCIO
33.362.059/0001-89	OFÍCIO
33.371.560/0001-01	OFÍCIO
33.375.300/0001-04	OFÍCIO
33.380.944/0001-90	OFÍCIO
33.382.826/0001-11	OFÍCIO
33.382.913/0001-79	OFÍCIO
33.388.952/0001-83	OFÍCIO
33.422.645/0001-71	OFÍCIO
33.453.068/0001-85	OFÍCIO
33.453.598/0108-62	OFÍCIO
33.463.252/0001-06	OFÍCIO
33.463.358/0001-00	OFÍCIO
33.470.950/0001-39	OFÍCIO
33.476.016/0001-24	OFÍCIO
33.492.189/0001-36	OFÍCIO

33.501.546/0001-85	OFÍCIO
33.504.618/0001-48	OFÍCIO
33.510.201/0001-98	OFÍCIO
33.512.016/0001-32	OFÍCIO
33.517.953/0002-61	OFÍCIO
33.535.754/0001-03	OFÍCIO
33.539.534/0001-40	OFÍCIO
33.541.451/0001-95	OFÍCIO
33.547.172/0001-39	OFÍCIO
33.549.874/0007-47	OFÍCIO

33.553.081/0001-06	OFÍCIO
33.577.741/0001-99	OFÍCIO
33.581.821/0001-18	OFÍCIO
33.585.626/0001-66	OFÍCIO
33.587.708/0001-40	OFÍCIO
33.592.510/0005-88	OFÍCIO
33.609.068/0001-21	OFÍCIO
33.612.536/0001-17	OFÍCIO
33.625.462/0001-53	OFÍCIO
33.641.358/2202-76	OFÍCIO
33.645.233/0001-09	OFÍCIO
33.674.254/0001-44	OFÍCIO
33.696.480/0001-26	OFÍCIO
33.711.976/0001-21	OFÍCIO
33.718.383/0001-97	OFÍCIO
33.740.263/0001-96	OFÍCIO
33.753.124/0001-05	OFÍCIO
33.754.105/0001-95	OFÍCIO
33.754.887/0001-62	OFÍCIO
33.765.867/0001-97	OFÍCIO
33.774.180/0001-18	OFÍCIO
33.782.224/0001-51	OFÍCIO
33.788.431/0111-58	OFÍCIO
33.790.918/0001-30	OFÍCIO
33.793.253/0001-19	OFÍCIO
33.804.338/0001-55	OFÍCIO
33.808.030/0001-88	OFÍCIO
33.808.090/0001-09	OFÍCIO
33.818.132/0001-84	OFÍCIO
33.824.777/0002-00	OFÍCIO
33.828.620/0001-72	OFÍCIO
33.854.554/0001-05	OFÍCIO
33.909.272/0001-68	OFÍCIO
33.909.540/0028-61	OFÍCIO
33.940.596/0001-69	OFÍCIO
33.942.919/0001-53	OFÍCIO
33.960.289/0001-40	OFÍCIO
33.960.289/0004-92	OFÍCIO
33.960.289/0005-73	OFÍCIO
33.983.860/0001-41	OFÍCIO
33.988.350/0001-67	OFÍCIO
33.991.710/0001-80	OFÍCIO
33.994.064/0001-04	OFÍCIO
34.010.950/0001-19	OFÍCIO
34.017.213/0001-48	OFÍCIO
34.022.950/0001-39	OFÍCIO
34.031.944/0001-48	OFÍCIO
34.034.250/0001-64	OFÍCIO
34.034.401/0001-84	OFÍCIO
34.041.265/0001-50	OFÍCIO
34.049.652/0001-32	OFÍCIO
34.050.418/0001-25	OFÍCIO
34.051.802/0001-42	OFÍCIO
34.062.882/0001-31	OFÍCIO
34.066.237/0001-97	OFÍCIO
34.070.077/0001-50	OFÍCIO
34.077.717/0001-53	OFÍCIO
34.094.831/0001-91	OFÍCIO
34.113.321/0001-14	OFÍCIO
34.119.082/0001-00	OFÍCIO
34.119.673/0001-87	OFÍCIO
34.156.181/0001-61	OFÍCIO
34.159.367/0001-74	OFÍCIO

34.160.238/0001-04	OFÍCIO
34.176.992/0001-24	OFÍCIO
34.186.780/0001-28	OFÍCIO
34.189.536/0001-19	OFÍCIO
34.198.402/0001-64	OFÍCIO
34.199.401/0001-34	OFÍCIO
34.232.329/0001-08	OFÍCIO
34.258.346/0001-06	OFÍCIO
34.259.065/0001-78	OFÍCIO
34.261.907/0001-26	OFÍCIO
34.274.233/0108-33	OFÍCIO
34.275.303/0001-39	OFÍCIO
34.287.526/0001-16	OFÍCIO
34.287.925/0001-87	OFÍCIO
34.292.803/0001-89	OFÍCIO
34.295.054/0001-43	OFÍCIO
34.295.155/0001-14	OFÍCIO
34.303.756/0002-02	OFÍCIO
34.306.052/0001-02	OFÍCIO
34.321.895/0001-88	OFÍCIO
34.322.371/0001-01	OFÍCIO
34.322.928/0001-04	OFÍCIO
34.325.028/0001-10	OFÍCIO
34.329.742/0001-87	OFÍCIO
34.335.104/0001-79	OFÍCIO
34.344.594/0001-70	OFÍCIO
34.347.573/0001-08	OFÍCIO
34.362.760/0001-60	OFÍCIO
34.390.972/0001-51	OFÍCIO
34.391.881/0001-30	OFÍCIO
34.393.428/0001-63	OFÍCIO
34.394.157/0001-60	OFÍCIO
34.422.750/0001-73	OFÍCIO
34.434.359/0001-99	OFÍCIO
34.438.279/0001-01	OFÍCIO
34.455.486/0001-74	OFÍCIO
34.470.325/0001-50	OFÍCIO
34.472.198/0001-28	OFÍCIO
34.487.797/0001-15	OFÍCIO
34.497.629/0001-00	OFÍCIO
34.498.364/0001-65	OFÍCIO
34.499.888/0001-70	OFÍCIO
34.510.655/0001-21	OFÍCIO
34.513.418/0001-14	OFÍCIO
34.518.573/0001-23	OFÍCIO
34.527.466/0001-61	OFÍCIO
34.531.530/0001-88	OFÍCIO
34.539.425/0001-95	OFÍCIO
34.543.550/0005-00	OFÍCIO
34.564.009/0001-47	OFÍCIO
34.579.727/0001-97	OFÍCIO
34.611.661/0001-75	OFÍCIO
34.623.005/0001-92	OFÍCIO
34.629.482/0001-65	OFÍCIO
34.641.318/0001-73	OFÍCIO
34.641.442/0001-39	OFÍCIO
34.643.805/0001-75	OFÍCIO
34.677.699/0001-40	OFÍCIO
34.680.790/0001-15	OFÍCIO
34.692.906/0001-36	OFÍCIO
34.693.756/0001-85	OFÍCIO
34.698.500/0001-60	OFÍCIO
34.702.591/0001-60	OFÍCIO

34.703.687/0001-43	OFÍCIO
34.704.260/0001-60	OFÍCIO
34.705.804/0001-08	OFÍCIO
34.707.154/0001-30	OFÍCIO
34.713.732/0001-40	OFÍCIO
34.718.852/0001-30	OFÍCIO
34.741.211/0001-05	OFÍCIO
34.744.349/0001-50	OFÍCIO
34.761.496/0001-38	OFÍCIO
34.774.421/0002-72	OFÍCIO
34.778.311/0001-06	OFÍCIO
34.796.460/0001-90	OFÍCIO
34.814.688/0001-65	OFÍCIO
34.815.796/0001-52	OFÍCIO
34.824.277/0001-50	OFÍCIO
34.829.253/0001-94	OFÍCIO
34.842.648/0001-27	OFÍCIO
34.843.068/0001-54	OFÍCIO
34.847.126/0001-18	OFÍCIO
34.850.265/0001-09	OFÍCIO
34.866.701/0001-20	OFÍCIO
34.867.293/0001-20	OFÍCIO
34.893.402/0001-84	OFÍCIO
34.901.149/0001-63	OFÍCIO
34.909.941/0001-64	OFÍCIO
34.910.692/0001-27	OFÍCIO
34.919.309/0001-00	OFÍCIO
34.925.092/0001-32	OFÍCIO
34.937.381/0001-51	OFÍCIO
34.939.356/0001-07	OFÍCIO
34.952.979/0001-10	OFÍCIO
34.956.589/0001-18	OFÍCIO
34.965.332/0001-22	OFÍCIO
34.965.668/0001-95	OFÍCIO
35.015.611/0001-98	OFÍCIO
35.026.957/0001-91	OFÍCIO
35.043.078/0001-78	OFÍCIO
35.053.100/0001-60	OFÍCIO
35.056.362/0001-89	OFÍCIO
35.059.402/0001-46	OFÍCIO
35.062.362/0001-91	OFÍCIO
35.064.073/0001-21	OFÍCIO
35.068.075/0001-99	OFÍCIO
35.068.260/0001-83	OFÍCIO
35.078.378/0001-92	OFÍCIO
35.092.861/0001-21	OFÍCIO
35.118.571/0001-00	OFÍCIO
35.120.750/0001-81	OFÍCIO
35.142.671/0001-71	OFÍCIO
35.158.664/0001-68	OFÍCIO
35.160.604/0001-80	OFÍCIO
35.166.188/0001-27	OFÍCIO
35.177.046/0001-65	OFÍCIO
35.208.858/0001-20	OFÍCIO
35.210.581/0001-70	OFÍCIO
35.225.905/0001-44	OFÍCIO
35.228.256/0001-35	OFÍCIO
35.231.226/0001-88	OFÍCIO
35.237.331/0097-76	OFÍCIO
35.251.439/0001-71	OFÍCIO
35.253.479/0001-52	OFÍCIO
35.267.237/0001-18	OFÍCIO
35.270.114/0001-36	OFÍCIO

35.270.117/0001-70	OFÍCIO
35.277.293/0001-33	OFÍCIO
35.283.855/0001-51	OFÍCIO
35.287.428/0001-41	OFÍCIO
35.292.608/0001-11	OFÍCIO
35.298.982/0001-24	OFÍCIO
35.299.444/0001-54	OFÍCIO
35.306.114/0001-49	OFÍCIO
35.307.193/0001-02	OFÍCIO
35.308.847/0001-12	OFÍCIO
35.334.480/0001-01	OFÍCIO
35.337.309/0001-56	OFÍCIO
35.340.370/0001-52	OFÍCIO
35.340.370/0002-33	OFÍCIO
35.342.664/0001-13	OFÍCIO
35.349.063/0001-32	OFÍCIO
35.373.023/0001-26	OFÍCIO
35.391.231/0001-58	OFÍCIO
35.403.247/0001-33	OFÍCIO
35.414.315/0001-60	OFÍCIO
35.438.843/0001-59	OFÍCIO
35.439.889/0001-92	OFÍCIO
35.439.889/0002-73	OFÍCIO
35.457.615/0001-26	OFÍCIO
35.460.083/0001-86	OFÍCIO
35.478.685/0003-22	OFÍCIO
35.481.659/0001-91	OFÍCIO
35.498.742/0001-73	OFÍCIO
35.540.450/0001-51	OFÍCIO
35.540.583/0001-28	OFÍCIO
35.549.797/0001-65	OFÍCIO
35.586.584/0001-03	OFÍCIO
35.592.894/0001-30	OFÍCIO
35.615.269/0004-00	OFÍCIO
35.623.300/0001-01	OFÍCIO
35.633.690/0001-09	OFÍCIO
35.635.023/0001-57	OFÍCIO
35.636.318/0001-48	OFÍCIO
35.648.695/0001-05	OFÍCIO
35.660.850/0001-09	OFÍCIO
35.666.081/0001-48	OFÍCIO
35.669.855/0001-94	OFÍCIO
35.673.584/0001-40	OFÍCIO
35.675.722/0001-20	OFÍCIO
35.695.925/0001-89	OFÍCIO
35.735.644/0001-02	OFÍCIO
35.736.634/0001-91	OFÍCIO
35.753.069/0001-70	OFÍCIO
35.775.372/0001-74	OFÍCIO
35.786.914/0001-04	OFÍCIO
35.801.227/0001-10	OFÍCIO
35.820.448/0043-95	OFÍCIO
35.820.448/0137-00	OFÍCIO
35.830.622/0001-21	OFÍCIO
35.853.430/0001-30	OFÍCIO
35.857.186/0001-84	OFÍCIO
35.865.400/0001-44	OFÍCIO
35.868.914/0001-53	OFÍCIO
35.885.356/0001-34	OFÍCIO
35.885.916/0001-50	OFÍCIO
35.912.160/0001-91	OFÍCIO
35.927.756/0001-65	OFÍCIO
35.932.058/0001-58	OFÍCIO

35.962.121/0001-07	OFÍCIO
35.996.513/0001-89	OFÍCIO
36.008.467/0001-25	OFÍCIO
36.012.149/0001-38	OFÍCIO
36.021.346/0001-13	OFÍCIO
36.024.315/0001-16	OFÍCIO
36.031.762/0001-00	OFÍCIO
36.035.452/0001-56	OFÍCIO
36.037.947/0001-14	OFÍCIO
36.044.449/0001-07	OFÍCIO
36.045.566/0001-87	OFÍCIO
36.056.110/0001-12	OFÍCIO
36.073.004/0001-47	OFÍCIO
36.080.061/0001-53	OFÍCIO
36.093.843/0001-27	OFÍCIO
36.102.255/0001-02	OFÍCIO
36.123.646/0001-03	OFÍCIO
36.140.621/0001-18	OFÍCIO
36.151.388/0001-79	OFÍCIO
36.158.748/0001-64	OFÍCIO
36.161.703/0001-49	OFÍCIO
36.166.769/0001-21	OFÍCIO
36.186.796/0001-66	OFÍCIO
36.189.755/0001-23	OFÍCIO
36.193.307/0001-01	OFÍCIO
36.201.526/0001-87	OFÍCIO
36.211.208/0001-05	OFÍCIO
36.211.574/0001-56	OFÍCIO
36.265.529/0001-84	OFÍCIO
36.265.800/0001-81	OFÍCIO
36.277.940/0001-70	OFÍCIO
36.278.665/0001-09	OFÍCIO
36.282.230/0001-38	OFÍCIO
36.306.566/0001-93	OFÍCIO
36.342.702/0001-09	OFÍCIO
36.350.063/0001-15	OFÍCIO
36.357.171/0001-10	OFÍCIO
36.363.597/0001-86	OFÍCIO
36.365.232/0001-90	OFÍCIO
36.365.714/0001-40	OFÍCIO
36.377.920/0001-70	OFÍCIO
36.377.920/0003-32	OFÍCIO
36.381.757/0001-10	OFÍCIO
36.427.488/0001-85	OFÍCIO
36.442.016/0001-00	OFÍCIO
36.447.461/0001-54	OFÍCIO
36.448.331/0001-36	OFÍCIO
36.451.872/0001-13	OFÍCIO
36.454.319/0001-34	OFÍCIO
36.455.490/0001-68	OFÍCIO
36.462.210/0001-49	OFÍCIO
36.470.556/0001-99	OFÍCIO
36.473.413/0001-30	OFÍCIO
36.475.901/0001-87	OFÍCIO
36.476.833/0001-70	OFÍCIO
36.494.138/0001-31	OFÍCIO
36.501.800/0001-33	OFÍCIO
36.503.107/0001-08	OFÍCIO
36.521.765/0001-14	OFÍCIO
36.537.078/0001-97	OFÍCIO
36.559.733/0001-08	OFÍCIO
36.568.380/0001-02	OFÍCIO
36.577.889/0001-11	OFÍCIO

36.587.174/0001-40	OFÍCIO
36.588.114/0001-41	OFÍCIO
36.594.074/0001-40	OFÍCIO
36.601.009/0001-03	OFÍCIO
36.615.141/0001-66	OFÍCIO
36.617.501/0001-69	OFÍCIO
36.619.644/0001-00	OFÍCIO
36.620.716/0001-39	OFÍCIO
36.630.534/0001-49	OFÍCIO
36.630.786/0001-78	OFÍCIO
36.637.705/0001-61	OFÍCIO
36.641.992/0001-83	OFÍCIO
36.665.450/0001-40	OFÍCIO
36.665.637/0001-44	OFÍCIO
36.676.055/0001-63	OFÍCIO
36.688.850/0001-71	OFÍCIO
36.689.252/0001-17	OFÍCIO
36.697.214/0001-06	OFÍCIO
36.698.792/0001-67	OFÍCIO
36.699.828/0001-27	OFÍCIO
36.703.274/0001-94	OFÍCIO
36.705.443/0001-25	OFÍCIO
36.705.443/0003-97	OFÍCIO
36.705.443/0004-78	OFÍCIO
36.705.443/0005-59	OFÍCIO
36.710.244/0001-05	OFÍCIO
36.716.412/0001-70	OFÍCIO
36.721.784/0001-94	OFÍCIO
36.726.962/0001-70	OFÍCIO
36.729.252/0001-01	OFÍCIO
36.734.060/0001-85	OFÍCIO
36.734.470/0001-26	OFÍCIO
36.754.295/0001-39	OFÍCIO
36.757.891/0001-72	OFÍCIO
36.762.381/0001-93	OFÍCIO
36.773.595/0001-65	OFÍCIO
36.780.557/0001-30	OFÍCIO
36.823.494/0001-51	OFÍCIO
36.877.329/0001-82	OFÍCIO
36.887.561/0001-00	OFÍCIO
36.892.905/0001-60	OFÍCIO
36.900.291/0001-11	OFÍCIO
36.904.207/0001-38	OFÍCIO
36.922.239/0001-66	OFÍCIO
36.924.641/0001-80	OFÍCIO
36.926.769/0001-82	OFÍCIO
36.932.551/0001-30	OFÍCIO
36.935.577/0001-32	OFÍCIO
36.950.703/0001-28	OFÍCIO
36.955.905/0001-62	OFÍCIO
36.966.319/0001-13	OFÍCIO
36.966.965/0001-80	OFÍCIO
36.970.160/0001-00	OFÍCIO
36.978.454/0001-89	OFÍCIO
36.989.381/0001-20	OFÍCIO
37.000.735/0001-25	OFÍCIO
37.022.010/0001-38	OFÍCIO
37.032.798/0001-63	OFÍCIO
37.033.617/0001-13	OFÍCIO
37.037.313/0001-24	OFÍCIO
37.038.895/0001-63	OFÍCIO
37.039.238/0001-30	OFÍCIO
37.052.951/0001-14	OFÍCIO

37.060.542/0001-60	OFÍCIO
37.079.263/0001-48	OFÍCIO
37.092.338/0001-20	OFÍCIO
37.092.547/0001-74	OFÍCIO
37.116.985/0042-01	OFÍCIO
37.120.617/0001-50	OFÍCIO
37.125.830/0001-55	OFÍCIO
37.128.023/0001-96	OFÍCIO
37.138.142/0001-20	OFÍCIO
37.144.363/0001-00	OFÍCIO
37.162.332/0001-82	OFÍCIO
37.169.456/0001-90	OFÍCIO
37.169.456/0002-70	OFÍCIO
37.169.456/0003-51	OFÍCIO
37.169.456/0004-32	OFÍCIO
37.169.456/0005-13	OFÍCIO
37.177.857/0001-91	OFÍCIO
37.178.553/0001-49	OFÍCIO
37.185.674/0001-18	OFÍCIO
37.195.295/0001-09	OFÍCIO
37.199.112/0001-23	OFÍCIO
37.199.112/0002-04	OFÍCIO
37.199.112/0003-95	OFÍCIO
37.203.193/0001-98	OFÍCIO
37.207.178/0001-18	OFÍCIO
37.218.022/0001-32	OFÍCIO
37.225.664/0001-69	OFÍCIO
37.227.843/0001-35	OFÍCIO
37.228.041/0001-40	OFÍCIO
37.229.417/0001-30	OFÍCIO
37.254.433/0001-83	OFÍCIO
37.256.363/0001-00	OFÍCIO
37.258.808/0001-83	OFÍCIO
37.262.895/0001-42	OFÍCIO
37.279.853/0001-14	OFÍCIO
37.313.346/0001-50	OFÍCIO
37.318.895/0001-17	OFÍCIO
37.329.375/0001-00	OFÍCIO
37.364.377/0001-30	OFÍCIO
37.373.425/0001-56	OFÍCIO
37.381.902/0117-55	OFÍCIO
37.403.984/0001-61	OFÍCIO
37.412.105/0001-68	OFÍCIO
37.412.340/0001-30	OFÍCIO
37.412.888/0001-80	OFÍCIO
37.421.862/0001-06	OFÍCIO
37.424.617/0001-44	OFÍCIO
37.427.734/0001-61	OFÍCIO
37.431.041/0001-42	OFÍCIO
37.438.188/0001-64	OFÍCIO
37.439.887/0001-29	OFÍCIO
37.453.975/0001-85	OFÍCIO
37.465.588/0001-69	OFÍCIO
37.485.492/0001-62	OFÍCIO
37.487.184/0001-76	OFÍCIO
37.488.298/0001-30	OFÍCIO
37.497.470/0001-12	OFÍCIO
37.502.701/0001-39	OFÍCIO
37.515.862/0001-67	OFÍCIO
37.525.000/0001-15	OFÍCIO
37.528.629/0001-19	OFÍCIO
37.528.701/0001-08	OFÍCIO
37.528.766/0001-53	OFÍCIO

37.529.928/0001-78	OFÍCIO
37.532.443/0001-33	OFÍCIO
37.544.890/0001-02	OFÍCIO
37.551.814/0001-24	OFÍCIO
37.556.501/0001-69	OFÍCIO
37.565.021/0001-64	OFÍCIO
37.593.013/0001-21	OFÍCIO
37.594.339/0001-73	OFÍCIO
37.594.770/0001-10	OFÍCIO
37.604.134/0001-21	OFÍCIO
37.605.924/0001-21	OFÍCIO
37.625.685/0001-71	OFÍCIO
37.637.338/0001-69	OFÍCIO
37.646.309/0001-63	OFÍCIO
37.681.796/0001-03	OFÍCIO
37.702.906/0001-68	OFÍCIO
37.706.114/0001-61	OFÍCIO
37.714.705/0001-80	OFÍCIO
37.731.265/0001-70	OFÍCIO
37.739.616/0001-99	OFÍCIO
37.740.219/0001-37	OFÍCIO
37.743.544/0001-53	OFÍCIO
37.783.192/0001-60	OFÍCIO
37.785.640/0001-64	OFÍCIO
37.790.884/0001-35	OFÍCIO
37.801.210/0001-99	OFÍCIO
37.815.671/0001-10	OFÍCIO
37.816.462/0001-91	OFÍCIO
37.819.337/0001-35	OFÍCIO
37.819.337/0002-16	OFÍCIO
37.838.732/0001-65	OFÍCIO
37.842.708/0001-08	OFÍCIO
37.860.977/0001-99	OFÍCIO
37.865.633/0001-72	OFÍCIO
37.871.386/0001-17	OFÍCIO
37.886.794/0001-42	OFÍCIO
37.943.108/0001-28	OFÍCIO
37.954.857/0001-50	OFÍCIO
37.960.435/0001-98	OFÍCIO
37.969.768/0001-88	OFÍCIO
37.969.917/0001-09	OFÍCIO
37.972.033/0001-03	OFÍCIO
37.978.761/0001-22	OFÍCIO
37.991.140/0001-89	OFÍCIO
38.009.191/0001-25	OFÍCIO
38.014.913/0001-30	OFÍCIO
38.024.088/0001-54	OFÍCIO
38.030.368/0001-75	OFÍCIO
38.032.639/0001-21	OFÍCIO
38.034.258/0001-81	OFÍCIO
38.048.888/0001-05	OFÍCIO
38.056.655/0001-54	OFÍCIO
38.063.290/0001-95	OFÍCIO
38.076.123/0001-89	OFÍCIO
38.077.176/0001-14	OFÍCIO
38.077.347/0001-05	OFÍCIO
38.086.045/0001-01	OFÍCIO
38.086.378/0001-22	OFÍCIO
38.099.373/0001-34	OFÍCIO
38.111.505/0001-04	OFÍCIO
38.125.794/0001-92	OFÍCIO
38.135.135/0001-37	OFÍCIO
38.142.703/0001-27	OFÍCIO

38.152.891/0001-74	OFÍCIO
38.165.419/0001-76	OFÍCIO
38.177.449/0001-00	OFÍCIO
38.180.803/0001-48	OFÍCIO
38.185.149/0001-65	OFÍCIO
38.193.747/0001-86	OFÍCIO
38.207.845/0001-25	OFÍCIO
38.217.897/0001-82	OFÍCIO
38.218.957/0001-81	OFÍCIO
38.222.486/0001-85	OFÍCIO
38.240.927/0001-71	OFÍCIO
38.261.021/0001-33	OFÍCIO
38.264.860/0001-05	OFÍCIO
38.282.025/0001-06	OFÍCIO
38.299.147/0001-05	OFÍCIO
38.313.275/0001-58	OFÍCIO
38.313.827/0001-28	OFÍCIO
38.316.457/0001-82	OFÍCIO
38.319.200/0001-84	OFÍCIO
38.333.289/0001-33	OFÍCIO
38.347.968/0001-61	OFÍCIO
38.383.305/0001-00	OFÍCIO
38.383.886/0001-72	OFÍCIO
38.385.136/0001-30	OFÍCIO
38.391.226/0001-33	OFÍCIO
38.414.581/0001-80	OFÍCIO
38.428.032/0001-65	OFÍCIO
38.443.028/0001-76	OFÍCIO
38.455.983/0001-23	OFÍCIO
38.468.649/0001-04	OFÍCIO
38.472.140/0001-35	OFÍCIO
38.478.094/0001-81	OFÍCIO
38.479.978/0001-50	OFÍCIO
38.480.249/0001-14	OFÍCIO
38.500.445/0001-03	OFÍCIO
38.509.659/0001-40	OFÍCIO
38.542.718/0038-74	OFÍCIO
38.550.075/0001-19	OFÍCIO
38.559.613/0001-36	OFÍCIO
38.567.954/0020-16	OFÍCIO
38.570.160/0001-49	OFÍCIO
38.574.307/0002-50	OFÍCIO
38.593.926/0001-00	OFÍCIO
38.597.816/0001-17	OFÍCIO
38.608.667/0001-44	OFÍCIO
38.625.968/0018-24	OFÍCIO
38.631.495/0001-20	OFÍCIO
38.639.621/0001-92	OFÍCIO
38.640.397/0001-59	OFÍCIO
38.653.169/0001-13	OFÍCIO
38.656.930/0001-70	OFÍCIO
38.656.930/0003-32	OFÍCIO
38.659.541/0001-07	OFÍCIO
38.659.541/0002-80	OFÍCIO
38.659.541/0003-60	OFÍCIO
38.659.541/0004-41	OFÍCIO
38.662.326/0001-57	OFÍCIO
38.683.116/0001-45	OFÍCIO
38.683.116/0002-26	OFÍCIO
38.708.359/0001-90	OFÍCIO
38.730.174/0007-78	OFÍCIO
38.730.730/0001-10	OFÍCIO
38.823.871/0001-88	OFÍCIO

38.828.796/0001-48	OFÍCIO
38.945.717/0001-89	OFÍCIO
39.151.484/0001-05	OFÍCIO
39.154.989/0001-23	OFÍCIO
39.158.314/0001-52	OFÍCIO
39.226.920/0001-68	OFÍCIO
39.228.297/0001-82	OFÍCIO
39.234.669/0001-83	OFÍCIO
39.238.489/0001-70	OFÍCIO
39.250.442/0003-93	OFÍCIO
39.254.732/0001-43	OFÍCIO
39.262.777/0001-60	OFÍCIO
39.268.548/0001-52	OFÍCIO
39.270.396/0001-22	OFÍCIO
39.275.020/0001-00	OFÍCIO
39.276.203/0001-40	OFÍCIO
39.278.520/0001-04	OFÍCIO
39.279.681/0001-04	OFÍCIO
39.280.333/0001-57	OFÍCIO
39.282.298/0007-09	OFÍCIO
39.292.031/0001-07	OFÍCIO
39.325.106/0001-09	OFÍCIO
39.326.646/0001-07	OFÍCIO
39.329.266/0001-18	OFÍCIO
39.336.968/0001-29	OFÍCIO
39.356.450/0001-57	OFÍCIO
39.358.537/0001-63	OFÍCIO
39.359.270/0001-29	OFÍCIO
39.368.851/0001-27	OFÍCIO
39.397.193/0001-00	OFÍCIO
39.417.032/0001-22	OFÍCIO
39.436.447/0001-43	OFÍCIO
39.438.806/0001-00	OFÍCIO
39.443.766/0001-86	OFÍCIO
39.444.910/0001-07	OFÍCIO
39.460.337/0001-17	OFÍCIO
39.463.156/0001-44	OFÍCIO
39.482.313/0001-69	OFÍCIO
39.510.418/0001-84	OFÍCIO
39.514.290/0001-27	OFÍCIO
39.528.457/0001-09	OFÍCIO
39.534.352/0001-62	OFÍCIO
39.536.947/0001-57	OFÍCIO
39.546.257/0001-89	OFÍCIO
39.560.302/0001-50	OFÍCIO
39.568.661/0001-53	OFÍCIO
39.603.978/0001-83	OFÍCIO
39.614.393/0001-69	OFÍCIO
39.617.057/0001-70	OFÍCIO
39.625.601/0001-25	OFÍCIO
39.641.390/0001-14	OFÍCIO
39.642.700/0001-15	OFÍCIO
39.649.146/0001-06	OFÍCIO
39.670.999/0001-11	OFÍCIO
39.674.786/0001-68	OFÍCIO
39.679.655/0001-73	OFÍCIO
39.683.389/0001-52	OFÍCIO
39.686.278/0001-08	OFÍCIO
39.695.981/0001-74	OFÍCIO
39.697.104/0001-32	OFÍCIO
39.698.640/0001-52	OFÍCIO
39.713.088/0001-24	OFÍCIO
39.714.604/0001-35	OFÍCIO

39.717.497/0001-07	OFÍCIO
39.718.935/0001-43	OFÍCIO
39.724.088/0001-20	OFÍCIO
39.734.803/0001-05	OFÍCIO
39.752.776/0001-01	OFÍCIO
39.758.323/0001-84	OFÍCIO
39.762.164/0001-91	OFÍCIO
39.768.473/0001-79	OFÍCIO
39.779.168/0001-82	OFÍCIO
39.801.095/0001-88	OFÍCIO
39.802.647/0001-72	OFÍCIO
39.824.550/0001-60	OFÍCIO
39.834.078/0001-47	OFÍCIO
39.848.060/0001-02	OFÍCIO
39.849.214/0001-72	OFÍCIO
39.857.350/0001-04	OFÍCIO
39.864.255/0001-38	OFÍCIO
39.878.031/0001-85	OFÍCIO
39.879.230/0001-08	OFÍCIO
39.881.200/0001-36	OFÍCIO
39.881.833/0001-44	OFÍCIO
39.905.152/0001-79	OFÍCIO
39.910.992/0001-20	OFÍCIO
39.913.374/0001-33	OFÍCIO
39.920.290/0001-27	OFÍCIO
39.925.191/0001-38	OFÍCIO
39.926.866/0001-63	OFÍCIO
39.928.043/0001-77	OFÍCIO
39.928.133/0001-68	OFÍCIO
39.942.333/0001-75	OFÍCIO
39.945.545/0001-06	OFÍCIO
39.967.383/0001-07	OFÍCIO
39.967.735/0001-24	OFÍCIO
39.974.039/0001-45	OFÍCIO
39.974.813/0001-18	OFÍCIO
39.983.664/0001-53	OFÍCIO
39.998.905/0001-38	OFÍCIO
40.002.979/0001-51	OFÍCIO
40.003.962/0001-19	OFÍCIO
40.005.989/0001-40	OFÍCIO
40.022.746/0001-10	OFÍCIO
40.058.668/0001-04	OFÍCIO
40.061.150/0001-20	OFÍCIO
40.084.962/0001-90	OFÍCIO
40.086.305/0001-82	OFÍCIO
40.089.870/0001-01	OFÍCIO
40.098.762/0001-97	OFÍCIO
40.100.128/0001-41	OFÍCIO
40.103.180/0001-51	OFÍCIO
40.112.424/0001-62	OFÍCIO
40.115.072/0001-07	OFÍCIO
40.135.012/0001-48	OFÍCIO
40.138.246/0001-49	OFÍCIO
40.141.385/0001-21	OFÍCIO
40.177.091/0001-50	OFÍCIO
40.177.533/0001-68	OFÍCIO
40.184.920/0001-21	OFÍCIO
40.186.216/0001-08	OFÍCIO
40.186.734/0001-21	OFÍCIO
40.187.740/0001-01	OFÍCIO
40.191.382/0001-00	OFÍCIO
40.196.881/0001-82	OFÍCIO
40.201.891/0001-69	OFÍCIO

40.219.142/0001-69	OFÍCIO
40.221.997/0001-24	OFÍCIO
40.224.260/0001-65	OFÍCIO
40.224.386/0001-30	OFÍCIO
40.259.568/0001-46	OFÍCIO
40.267.778/0001-86	OFÍCIO
40.282.112/0001-05	OFÍCIO
40.287.655/0001-07	OFÍCIO
40.296.883/0001-43	OFÍCIO
40.298.417/0001-05	OFÍCIO
40.312.171/0001-70	OFÍCIO
40.312.322/0001-90	OFÍCIO
40.337.163/0001-89	OFÍCIO
40.340.059/0001-43	OFÍCIO
40.344.284/0001-58	OFÍCIO
40.356.564/0001-86	OFÍCIO
40.361.252/0001-60	OFÍCIO
40.365.118/0001-38	OFÍCIO
40.373.225/0001-08	OFÍCIO
40.388.626/0001-31	OFÍCIO
40.399.771/0001-18	OFÍCIO
40.411.581/0001-79	OFÍCIO
40.440.634/0001-80	OFÍCIO
40.453.205/0001-47	OFÍCIO
40.460.473/0001-96	OFÍCIO
40.461.425/0001-12	OFÍCIO
40.466.522/0001-06	OFÍCIO
40.467.731/0001-66	OFÍCIO
40.480.639/0001-36	OFÍCIO
40.483.894/0001-32	OFÍCIO
40.493.594/0001-34	OFÍCIO
40.494.311/0001-79	OFÍCIO
40.500.611/0001-13	OFÍCIO
40.514.541/0001-52	OFÍCIO
40.611.463/0001-04	OFÍCIO
40.611.635/0001-40	OFÍCIO
40.612.557/0001-06	OFÍCIO
40.616.705/0001-52	OFÍCIO
40.619.676/0001-82	OFÍCIO
40.625.462/0001-19	OFÍCIO
40.627.107/0001-89	OFÍCIO
40.646.223/0001-45	OFÍCIO
40.656.200/0001-11	OFÍCIO
40.667.516/0001-09	OFÍCIO
40.668.554/0001-86	OFÍCIO
40.676.258/0001-27	OFÍCIO
40.705.101/0001-82	OFÍCIO
40.706.596/0001-64	OFÍCIO
40.723.100/0001-60	OFÍCIO
40.727.313/0001-60	OFÍCIO
40.753.740/0001-13	OFÍCIO
40.758.718/0001-66	OFÍCIO
40.769.464/0001-81	OFÍCIO
40.776.815/0001-81	OFÍCIO
40.778.980/0001-72	OFÍCIO
40.787.866/0001-09	OFÍCIO
40.789.231/0001-40	OFÍCIO
40.791.513/0001-82	OFÍCIO
40.803.445/0001-24	OFÍCIO
40.817.061/0001-60	OFÍCIO
40.825.047/0001-09	OFÍCIO
40.828.504/0001-19	OFÍCIO
40.837.394/0001-51	OFÍCIO

40.837.603/0001-67	OFÍCIO
40.851.216/0001-85	OFÍCIO
40.853.530/0001-05	OFÍCIO
40.863.954/0001-42	OFÍCIO
40.864.000/0004-05	OFÍCIO
40.871.723/0001-80	OFÍCIO
40.886.150/0001-69	OFÍCIO
40.905.821/0001-91	OFÍCIO
40.921.689/0001-01	OFÍCIO
40.922.941/0001-05	OFÍCIO
40.940.131/0001-73	OFÍCIO
40.959.057/0001-37	OFÍCIO
40.961.472/0001-25	OFÍCIO
40.963.151/0001-60	OFÍCIO
40.963.750/0001-83	OFÍCIO
40.971.248/0001-14	OFÍCIO
40.976.881/0001-03	OFÍCIO
40.988.114/0001-06	OFÍCIO
40.990.697/0001-00	OFÍCIO
40.993.176/0001-06	OFÍCIO
40.999.640/0001-71	OFÍCIO
41.001.662/0001-63	OFÍCIO
41.005.130/0001-02	OFÍCIO
41.006.549/0001-70	OFÍCIO
41.010.488/0001-15	OFÍCIO
41.016.672/0001-72	OFÍCIO
41.030.696/0001-86	OFÍCIO
41.040.231/0001-06	OFÍCIO
41.053.411/0001-22	OFÍCIO
41.053.411/0004-75	OFÍCIO
41.054.417/0001-14	OFÍCIO
41.065.120/0001-54	OFÍCIO
41.067.990/0001-62	OFÍCIO
41.078.690/0001-89	OFÍCIO
41.079.835/0001-66	OFÍCIO
41.084.346/0001-00	OFÍCIO
41.092.042/0001-87	OFÍCIO
41.092.692/0002-03	OFÍCIO
41.092.692/0003-94	OFÍCIO
41.098.653/0001-32	OFÍCIO
41.108.817/0001-65	OFÍCIO
41.111.987/0001-07	OFÍCIO
41.112.783/0001-82	OFÍCIO
41.117.311/0001-12	OFÍCIO
41.132.303/0001-45	OFÍCIO
41.137.333/0001-44	OFÍCIO
41.141.314/0001-91	OFÍCIO
41.148.574/0001-99	OFÍCIO
41.148.890/0002-41	OFÍCIO
41.148.890/0003-22	OFÍCIO
41.148.890/0005-94	OFÍCIO
41.148.890/0006-75	OFÍCIO
41.148.890/0007-56	OFÍCIO
41.149.193/0001-24	OFÍCIO
41.162.879/0001-55	OFÍCIO
41.166.170/0001-28	OFÍCIO
41.176.414/0001-53	OFÍCIO
41.178.746/0001-77	OFÍCIO
41.190.671/0001-40	OFÍCIO
41.198.121/0001-77	OFÍCIO
41.209.368/0001-41	OFÍCIO
41.211.451/0001-55	OFÍCIO
41.212.495/0001-08	OFÍCIO

41.222.485/0001-45	OFÍCIO
41.227.157/0001-31	OFÍCIO
41.235.815/0001-37	OFÍCIO
41.258.664/0001-32	OFÍCIO
41.261.278/0001-08	OFÍCIO
41.265.206/0001-20	OFÍCIO
41.276.161/0001-90	OFÍCIO
41.276.165/0001-78	OFÍCIO
41.282.188/0001-95	OFÍCIO
41.283.708/0001-84	OFÍCIO
41.287.656/0001-14	OFÍCIO
41.291.317/0001-01	OFÍCIO
41.296.026/0001-06	OFÍCIO
41.301.819/0001-76	OFÍCIO
41.305.415/0001-50	OFÍCIO
41.316.808/0001-60	OFÍCIO
41.317.781/0001-20	OFÍCIO
41.319.362/0001-27	OFÍCIO
41.330.189/0001-68	OFÍCIO
41.333.598/0001-18	OFÍCIO
41.360.635/0001-87	OFÍCIO
41.369.696/0001-05	OFÍCIO
41.384.596/0001-58	OFÍCIO
41.385.244/0001-17	OFÍCIO
41.389.565/0001-90	OFÍCIO
41.397.009/0001-65	OFÍCIO
41.408.031/0001-63	OFÍCIO
41.414.847/0001-08	OFÍCIO
41.447.128/0001-85	OFÍCIO
41.455.743/0001-33	OFÍCIO
41.457.186/0001-90	OFÍCIO
41.466.975/0001-97	OFÍCIO
41.469.491/0001-00	OFÍCIO
41.473.342/0001-06	OFÍCIO
41.476.392/0001-47	OFÍCIO
41.487.812/0001-90	OFÍCIO
41.505.974/0001-04	OFÍCIO
41.509.625/0001-60	OFÍCIO
41.511.823/0001-69	OFÍCIO
41.514.169/0001-47	OFÍCIO
41.521.276/0001-00	OFÍCIO
41.541.043/0001-61	OFÍCIO
41.551.933/0001-54	OFÍCIO
41.559.974/0001-97	OFÍCIO
41.560.618/0001-93	OFÍCIO
41.577.393/0001-88	OFÍCIO
41.579.077/0001-45	OFÍCIO
41.588.418/0001-49	OFÍCIO
41.589.004/0001-34	OFÍCIO
41.593.841/0002-18	OFÍCIO
41.606.090/0001-46	OFÍCIO
41.632.920/0001-00	OFÍCIO
41.645.448/0001-40	OFÍCIO
41.660.103/0001-65	OFÍCIO
41.665.522/0006-02	OFÍCIO
41.669.454/0001-37	OFÍCIO
41.670.517/0001-75	OFÍCIO
41.686.957/0001-10	OFÍCIO
41.687.385/0001-94	OFÍCIO
41.688.666/0001-61	OFÍCIO
41.698.328/0001-00	OFÍCIO
41.698.499/0001-30	OFÍCIO
41.699.315/0001-56	OFÍCIO

41.705.422/0001-40	OFÍCIO
41.706.256/0001-04	OFÍCIO
41.707.936/0001-34	OFÍCIO
41.714.248/0001-00	OFÍCIO
41.720.095/0001-03	OFÍCIO
41.730.333/0001-53	OFÍCIO
41.731.708/0001-08	OFÍCIO
41.751.179/0001-04	OFÍCIO
41.756.094/0001-00	OFÍCIO
41.756.271/0001-59	OFÍCIO
41.756.311/0001-62	OFÍCIO
41.760.380/0001-40	OFÍCIO
41.760.968/0001-01	OFÍCIO
41.765.104/0001-74	OFÍCIO
41.785.684/0001-61	OFÍCIO
41.793.366/0001-42	OFÍCIO
41.799.910/0001-63	OFÍCIO
41.802.117/0001-76	OFÍCIO
41.802.595/0001-86	OFÍCIO
41.808.047/0001-63	OFÍCIO
41.808.507/0001-53	OFÍCIO
41.816.783/0001-63	OFÍCIO
41.828.863/0001-39	OFÍCIO
41.834.841/0001-81	OFÍCIO
41.839.002/0001-56	OFÍCIO
41.839.002/0002-37	OFÍCIO
41.840.082/0001-60	OFÍCIO
41.847.474/0001-50	OFÍCIO
41.854.910/0001-19	OFÍCIO
41.858.355/0001-01	OFÍCIO
41.865.446/0001-66	OFÍCIO
41.866.637/0001-42	OFÍCIO
41.871.187/0001-86	OFÍCIO
41.879.389/0001-74	OFÍCIO
41.907.965/0001-40	OFÍCIO
41.910.379/0001-54	OFÍCIO
41.911.370/0001-68	OFÍCIO
41.917.388/0001-77	OFÍCIO
41.933.863/0001-07	OFÍCIO
41.938.276/0001-00	OFÍCIO
41.944.730/0001-28	OFÍCIO
41.945.833/0001-02	OFÍCIO
41.955.147/0001-12	OFÍCIO
41.964.030/0001-03	OFÍCIO
41.970.383/0001-08	OFÍCIO
41.971.040/0001-68	OFÍCIO
41.975.638/0001-25	OFÍCIO
41.981.552/0001-05	OFÍCIO
42.008.133/0001-54	OFÍCIO
42.018.344/0001-78	OFÍCIO
42.019.790/0001-05	OFÍCIO
42.025.928/0001-70	OFÍCIO
42.034.602/0001-00	OFÍCIO
42.039.458/0001-02	OFÍCIO
42.041.919/0001-73	OFÍCIO
42.051.199/0001-27	OFÍCIO
42.055.192/0001-83	OFÍCIO
42.058.089/0001-97	OFÍCIO
42.062.434/0002-47	OFÍCIO
42.063.599/0001-52	OFÍCIO
42.068.710/0001-01	OFÍCIO
42.071.891/0001-17	OFÍCIO
42.072.700/0001-31	OFÍCIO

42.082.696/0001-92	OFÍCIO
42.103.145/0001-68	OFÍCIO
42.108.573/0001-83	OFÍCIO
42.108.972/0001-44	OFÍCIO
42.109.307/0002-56	OFÍCIO
42.152.155/0001-93	OFÍCIO
42.169.880/0001-74	OFÍCIO
42.184.926/0001-24	OFÍCIO
42.192.706/0001-42	OFÍCIO
42.205.413/0001-52	OFÍCIO
42.205.532/0001-05	OFÍCIO
42.215.128/0001-12	OFÍCIO
42.223.229/0001-35	OFÍCIO
42.223.315/0001-48	OFÍCIO
42.223.747/0001-59	OFÍCIO
42.226.255/0001-17	OFÍCIO
42.233.307/0001-82	OFÍCIO
42.236.087/0001-40	OFÍCIO
42.251.570/0001-02	OFÍCIO
42.256.704/0001-70	OFÍCIO
42.257.611/0001-60	OFÍCIO
42.262.523/0001-56	OFÍCIO
42.268.632/0001-80	OFÍCIO
42.276.907/0002-09	OFÍCIO
42.279.320/0001-72	OFÍCIO
42.279.796/0001-03	OFÍCIO
42.299.375/0001-44	OFÍCIO
42.306.827/0001-78	OFÍCIO
42.310.603/0001-30	OFÍCIO
42.314.817/0001-84	OFÍCIO
42.324.165/0001-69	OFÍCIO
42.328.324/0001-01	OFÍCIO
42.339.128/0001-24	OFÍCIO
42.359.978/0001-94	OFÍCIO
42.360.588/0001-34	OFÍCIO
42.363.707/0001-02	OFÍCIO
42.364.143/0001-22	OFÍCIO
42.366.089/0001-54	OFÍCIO
42.377.575/0001-78	OFÍCIO
42.379.141/0001-07	OFÍCIO
42.383.033/0001-08	OFÍCIO
42.416.090/0001-46	OFÍCIO
42.416.632/0002-61	OFÍCIO
42.423.968/0001-70	OFÍCIO
42.427.858/0001-87	OFÍCIO
42.430.130/0001-04	OFÍCIO
42.434.792/0001-52	OFÍCIO
42.440.155/0001-99	OFÍCIO
42.444.040/0001-72	OFÍCIO
42.444.559/0001-50	OFÍCIO
42.446.277/0056-66	OFÍCIO
42.446.277/0171-68	OFÍCIO
42.447.157/0001-00	OFÍCIO
42.452.449/0001-30	OFÍCIO
42.452.884/0001-65	OFÍCIO
42.472.211/0001-77	OFÍCIO
42.477.304/0001-94	OFÍCIO
42.489.504/0001-67	OFÍCIO
42.495.190/0001-05	OFÍCIO
42.497.189/0001-10	OFÍCIO
42.498.140/0001-81	OFÍCIO
42.506.317/0001-44	OFÍCIO
42.506.729/0001-84	OFÍCIO

42.508.189/0001-78	OFÍCIO
42.514.560/0001-04	OFÍCIO
42.518.409/0001-44	OFÍCIO
42.518.743/0001-06	OFÍCIO
42.521.236/0001-13	OFÍCIO
42.540.863/0001-00	OFÍCIO
42.544.017/0001-50	OFÍCIO
42.547.035/0001-95	OFÍCIO
42.549.831/0001-67	OFÍCIO
42.551.984/0001-49	OFÍCIO
42.552.011/0001-24	OFÍCIO
42.561.820/0001-00	OFÍCIO
42.598.418/0001-92	OFÍCIO
42.606.476/0001-10	OFÍCIO
42.609.564/0001-76	OFÍCIO
42.618.099/0001-30	OFÍCIO
42.623.815/0001-77	OFÍCIO
42.623.815/0002-58	OFÍCIO
42.628.907/0001-40	OFÍCIO
42.635.937/0001-83	OFÍCIO
42.640.031/0001-57	OFÍCIO
42.644.745/0001-33	OFÍCIO
42.669.120/0001-26	OFÍCIO
42.675.563/0001-20	OFÍCIO
42.681.615/0001-70	OFÍCIO
42.686.144/0001-93	OFÍCIO
42.686.555/0001-89	OFÍCIO
42.688.223/0001-33	OFÍCIO
42.694.797/0001-14	OFÍCIO
42.706.061/0001-19	OFÍCIO
42.710.770/0001-78	OFÍCIO
42.711.928/0001-24	OFÍCIO
42.712.332/0001-49	OFÍCIO
42.712.332/0003-00	OFÍCIO
42.718.673/0001-21	OFÍCIO
42.722.360/0017-04	OFÍCIO
42.723.333/0001-99	OFÍCIO
42.731.855/0001-32	OFÍCIO
42.732.830/0001-53	OFÍCIO
42.741.192/0001-37	OFÍCIO
42.756.004/0001-44	OFÍCIO
42.761.960/0001-14	OFÍCIO
42.767.334/0001-35	OFÍCIO
42.770.335/0001-39	OFÍCIO
42.776.543/0001-45	OFÍCIO
42.781.198/0001-38	OFÍCIO
42.788.538/0001-52	OFÍCIO
42.794.029/0001-32	OFÍCIO
42.794.547/0001-56	OFÍCIO
42.806.034/0001-18	OFÍCIO
42.807.750/0001-10	OFÍCIO
42.807.750/0005-43	OFÍCIO
42.807.816/0001-71	OFÍCIO
42.810.404/0001-90	OFÍCIO
42.815.220/0001-13	OFÍCIO
42.824.962/0001-05	OFÍCIO
42.829.488/0001-04	OFÍCIO
42.831.695/0001-01	OFÍCIO
42.836.197/0001-43	OFÍCIO
42.836.197/0002-24	OFÍCIO
42.858.124/0001-52	OFÍCIO
42.865.156/0001-85	OFÍCIO
42.867.218/0001-98	OFÍCIO

42.867.781/0001-66	OFÍCIO
42.868.749/0001-03	OFÍCIO
42.877.979/0001-20	OFÍCIO
42.897.063/0001-32	OFÍCIO
42.897.698/0001-30	OFÍCIO
42.898.825/0003-87	OFÍCIO
42.906.142/0001-62	OFÍCIO
42.920.460/0001-88	OFÍCIO
42.921.192/0001-19	OFÍCIO
42.922.474/0001-30	OFÍCIO
42.924.929/0001-57	OFÍCIO
42.924.955/0001-85	OFÍCIO
42.925.756/0001-91	OFÍCIO
42.929.836/0001-15	OFÍCIO
42.931.797/0001-90	OFÍCIO
42.935.580/0001-59	OFÍCIO
42.941.575/0001-59	OFÍCIO
42.946.731/0001-74	OFÍCIO
42.963.775/0001-02	OFÍCIO
42.965.647/0001-06	OFÍCIO
42.971.571/0001-13	OFÍCIO
42.975.039/0001-74	OFÍCIO
42.981.485/0001-91	OFÍCIO
42.988.803/0001-46	OFÍCIO
42.993.651/0001-70	OFÍCIO
42.998.252/0001-00	OFÍCIO
42.998.252/0002-82	OFÍCIO
43.007.200/0001-89	OFÍCIO
43.016.809/0001-14	OFÍCIO
43.019.842/0001-06	OFÍCIO
43.025.784/0001-15	OFÍCIO
43.027.694/0001-63	OFÍCIO
43.039.017/0001-65	OFÍCIO
43.080.388/0001-90	OFÍCIO
43.080.602/0001-09	OFÍCIO
43.082.161/0001-84	OFÍCIO
43.091.056/0001-01	OFÍCIO
43.094.431/0001-77	OFÍCIO
43.099.500/0001-35	OFÍCIO
43.109.988/0001-34	OFÍCIO
43.110.449/0001-15	OFÍCIO
43.116.414/0001-93	OFÍCIO
43.135.394/0001-06	OFÍCIO
43.139.876/0001-26	OFÍCIO
43.161.543/0001-01	OFÍCIO
43.168.059/0002-87	OFÍCIO
43.169.801/0001-98	OFÍCIO
43.170.826/0001-01	OFÍCIO
43.175.289/0001-92	OFÍCIO
43.204.226/0001-17	OFÍCIO
43.220.700/0001-02	OFÍCIO
43.238.594/0001-86	OFÍCIO
43.241.774/0001-17	OFÍCIO
43.247.255/0001-66	OFÍCIO
43.247.900/0001-40	OFÍCIO
43.284.749/0001-10	OFÍCIO
43.293.358/0001-62	OFÍCIO
43.312.327/0001-01	OFÍCIO
43.325.857/0001-94	OFÍCIO
43.337.361/0001-30	OFÍCIO
43.345.294/0001-04	OFÍCIO
43.348.486/0001-66	OFÍCIO
43.351.029/0001-20	OFÍCIO

43.351.714/0001-57	OFÍCIO
43.355.319/0001-42	OFÍCIO
43.400.033/0001-31	OFÍCIO
43.407.153/0001-60	OFÍCIO
43.408.066/0001-28	OFÍCIO
43.431.670/0001-75	OFÍCIO
43.455.212/0001-76	OFÍCIO
43.460.851/0001-20	OFÍCIO
43.470.185/0001-00	OFÍCIO
43.473.626/0001-28	OFÍCIO
43.479.226/0001-20	OFÍCIO
43.507.262/0001-50	OFÍCIO
43.507.262/0007-45	OFÍCIO
43.507.262/0008-26	OFÍCIO
43.507.262/0009-07	OFÍCIO
43.520.604/0001-71	OFÍCIO
43.520.842/0001-87	OFÍCIO
43.522.727/0001-41	OFÍCIO
43.525.196/0001-40	OFÍCIO
43.531.016/0001-33	OFÍCIO
43.538.596/0001-90	OFÍCIO
43.539.128/0001-30	OFÍCIO
43.545.311/0001-49	OFÍCIO
43.554.499/0001-91	OFÍCIO
43.555.530/0001-09	OFÍCIO
43.563.817/0001-80	OFÍCIO
43.564.953/0001-95	OFÍCIO
43.585.503/0001-89	OFÍCIO
43.588.798/0001-47	OFÍCIO
43.592.063/0001-97	OFÍCIO
43.601.374/0001-75	OFÍCIO
43.613.131/0001-57	OFÍCIO
43.613.131/0002-38	OFÍCIO
43.617.100/0001-74	OFÍCIO
43.624.743/0001-45	OFÍCIO
43.641.065/0001-29	OFÍCIO
43.645.578/0001-08	OFÍCIO
43.649.097/0002-51	OFÍCIO
43.655.833/0001-01	OFÍCIO
43.660.236/0001-67	OFÍCIO
43.671.949/0001-26	OFÍCIO
43.679.930/0001-26	OFÍCIO
43.684.447/0001-30	OFÍCIO
43.689.285/0001-22	OFÍCIO
43.698.285/0001-99	OFÍCIO
43.704.521/0001-32	OFÍCIO
43.724.658/0001-59	OFÍCIO
43.736.012/0001-91	OFÍCIO
43.752.628/0001-56	OFÍCIO
43.758.133/0001-34	OFÍCIO
43.760.010/0001-38	OFÍCIO
43.787.691/0001-28	OFÍCIO
43.789.946/0001-91	OFÍCIO
43.817.794/0001-93	OFÍCIO
43.819.365/0001-55	OFÍCIO
43.825.491/0002-01	OFÍCIO
43.830.462/0002-20	OFÍCIO
43.830.462/0004-91	OFÍCIO
43.848.741/0001-30	OFÍCIO
43.855.041/0001-72	OFÍCIO
43.860.810/0001-20	OFÍCIO
43.882.317/0001-01	OFÍCIO
43.903.868/0001-04	OFÍCIO

43.904.232/0001-87	OFÍCIO
43.916.859/0001-58	OFÍCIO
43.923.249/0001-81	OFÍCIO
43.934.536/0001-97	OFÍCIO
43.939.769/0001-82	OFÍCIO
43.942.987/0001-76	OFÍCIO
43.944.857/0001-72	OFÍCIO
43.945.486/0001-43	OFÍCIO
43.945.594/0001-16	OFÍCIO
43.945.949/0001-77	OFÍCIO
43.950.992/0001-20	OFÍCIO
43.960.633/0001-54	OFÍCIO
43.960.866/0001-57	OFÍCIO
43.962.303/0001-06	OFÍCIO
43.966.493/0001-21	OFÍCIO
43.975.510/0001-97	OFÍCIO
44.009.815/0001-07	OFÍCIO
44.013.159/0031-31	OFÍCIO
44.031.907/0001-93	OFÍCIO
44.034.716/0001-85	OFÍCIO
44.035.580/0001-28	OFÍCIO
44.039.892/0001-00	OFÍCIO
44.047.773/0001-07	OFÍCIO
44.051.976/0001-69	OFÍCIO
44.052.174/0001-73	OFÍCIO
44.087.953/0001-04	OFÍCIO
44.106.442/0001-92	OFÍCIO
44.121.976/0001-98	OFÍCIO
44.124.731/0001-14	OFÍCIO
44.135.919/0001-68	OFÍCIO
44.183.257/0001-00	OFÍCIO
44.188.009/0001-43	OFÍCIO
44.188.189/0001-63	OFÍCIO
44.195.404/0001-53	OFÍCIO
44.225.264/0001-19	OFÍCIO
44.250.464/0001-21	OFÍCIO
44.251.110/0001-00	OFÍCIO
44.254.279/0097-57	OFÍCIO
44.273.554/0001-38	OFÍCIO
44.275.890/0001-10	OFÍCIO
44.287.123/0001-20	OFÍCIO
44.297.531/0001-63	OFÍCIO
44.300.145/0001-83	OFÍCIO
44.304.967/0001-32	OFÍCIO
44.343.070/0001-18	OFÍCIO
44.347.072/0001-85	OFÍCIO
44.353.223/0001-08	OFÍCIO
44.353.721/0001-50	OFÍCIO
44.367.070/0001-58	OFÍCIO
44.369.451/0001-76	OFÍCIO
44.369.958/0001-20	OFÍCIO
44.376.419/0001-18	OFÍCIO
44.392.778/0001-69	OFÍCIO
44.411.231/0001-63	OFÍCIO
44.420.869/0002-41	OFÍCIO
44.437.443/0001-10	OFÍCIO
44.441.217/0001-02	OFÍCIO
44.443.054/0001-05	OFÍCIO
44.460.872/0001-08	OFÍCIO
44.465.033/0001-82	OFÍCIO
44.477.987/0001-05	OFÍCIO
44.481.051/0001-58	OFÍCIO
44.511.196/0001-54	OFÍCIO

44.524.712/0003-47	OFÍCIO
44.532.058/0001-51	OFÍCIO
44.534.290/0001-29	OFÍCIO
44.548.880/0001-00	OFÍCIO
44.552.135/0001-35	OFÍCIO
44.565.077/0001-84	OFÍCIO
44.570.050/0001-80	OFÍCIO
44.570.518/0001-36	OFÍCIO
44.571.274/0001-06	OFÍCIO
44.584.889/0001-77	OFÍCIO
44.587.910/0001-98	OFÍCIO
44.598.234/0001-58	OFÍCIO
44.600.066/0001-98	OFÍCIO
44.600.333/0001-27	OFÍCIO
44.600.490/0001-32	OFÍCIO
44.619.210/0001-38	OFÍCIO
44.632.812/0001-25	OFÍCIO
44.642.137/0001-15	OFÍCIO
44.647.325/0001-36	OFÍCIO
44.653.554/0001-63	OFÍCIO
44.656.982/0001-40	OFÍCIO
44.657.305/0001-46	OFÍCIO
44.661.872/0001-76	OFÍCIO
44.668.681/0001-36	OFÍCIO
44.669.469/0001-93	OFÍCIO
44.678.830/0001-48	OFÍCIO
44.689.710/0001-46	OFÍCIO
44.690.688/0001-54	OFÍCIO
44.707.036/0001-85	OFÍCIO
44.708.356/0001-50	OFÍCIO
44.708.395/0001-57	OFÍCIO
44.709.555/0001-82	OFÍCIO
44.710.041/0001-47	OFÍCIO
44.713.837/0001-53	OFÍCIO
44.717.566/0001-04	OFÍCIO
44.726.643/0001-92	OFÍCIO
44.727.175/0001-70	OFÍCIO
44.727.819/0001-20	OFÍCIO
44.728.112/0001-39	OFÍCIO
44.734.487/0001-01	OFÍCIO
44.739.271/0001-39	OFÍCIO
44.750.070/0001-32	OFÍCIO
44.757.499/0001-51	OFÍCIO
44.763.202/0001-60	OFÍCIO
44.765.555/0001-08	OFÍCIO
44.766.457/0002-68	OFÍCIO
44.775.032/0001-34	OFÍCIO
44.784.081/0001-33	OFÍCIO
44.785.720/0001-85	OFÍCIO
44.798.416/0001-72	OFÍCIO
44.812.933/0001-59	OFÍCIO
44.832.758/0001-61	OFÍCIO
44.835.210/0001-75	OFÍCIO
44.839.738/0001-12	OFÍCIO
44.840.896/0001-92	OFÍCIO
44.840.896/0002-73	OFÍCIO
44.841.391/0001-42	OFÍCIO
44.887.283/0001-00	OFÍCIO
44.891.188/0001-80	OFÍCIO
44.898.152/0001-29	OFÍCIO
44.899.050/0001-28	OFÍCIO
44.903.200/0001-20	OFÍCIO
44.903.996/0001-10	OFÍCIO

44.906.817/0001-07	OFÍCIO
44.926.549/0001-87	OFÍCIO
44.930.559/0001-96	OFÍCIO
44.939.871/0001-40	OFÍCIO
44.951.695/0001-62	OFÍCIO
44.955.620/0001-50	OFÍCIO
44.956.655/0001-03	OFÍCIO
44.957.416/0001-78	OFÍCIO
44.966.619/0001-20	OFÍCIO
44.972.837/0001-78	OFÍCIO
44.973.573/0001-77	OFÍCIO
44.982.349/0001-41	OFÍCIO
44.996.340/0001-90	OFÍCIO
45.000.406/0001-02	OFÍCIO
45.014.311/0001-48	OFÍCIO
45.036.277/0001-02	OFÍCIO
45.036.846/0001-10	OFÍCIO
45.050.265/0001-32	OFÍCIO
45.061.624/0001-57	OFÍCIO
45.088.984/0001-42	OFÍCIO
45.094.308/0001-81	OFÍCIO
45.110.908/0001-96	OFÍCIO
45.116.616/0001-60	OFÍCIO
45.117.762/0001-00	OFÍCIO
45.119.570/0001-33	OFÍCIO
45.124.231/0001-45	OFÍCIO
45.130.325/0006-31	OFÍCIO
45.153.288/0001-72	OFÍCIO
45.159.930/0001-20	OFÍCIO
45.179.127/0001-58	OFÍCIO
45.180.382/0001-10	OFÍCIO
45.182.726/0001-20	OFÍCIO
45.229.706/0001-68	OFÍCIO
45.236.959/0001-69	OFÍCIO
45.250.927/0001-18	OFÍCIO
45.251.008/0001-69	OFÍCIO
45.253.413/0001-16	OFÍCIO
45.269.779/0001-83	OFÍCIO
45.302.754/0001-34	OFÍCIO
45.308.691/0001-23	OFÍCIO
45.308.986/0001-08	OFÍCIO
45.317.326/0001-85	OFÍCIO
45.319.307/0001-98	OFÍCIO
45.324.172/0001-59	OFÍCIO
45.329.036/0001-51	OFÍCIO
45.333.522/0001-43	OFÍCIO
45.336.515/0001-03	OFÍCIO
45.355.279/0001-64	OFÍCIO
45.355.279/0002-45	OFÍCIO
45.355.279/0003-26	OFÍCIO
45.355.279/0004-07	OFÍCIO
45.355.356/0001-86	OFÍCIO
45.359.472/0001-73	OFÍCIO
45.359.472/0002-54	OFÍCIO
45.359.472/0003-35	OFÍCIO
45.373.647/0001-05	OFÍCIO
45.373.647/0002-88	OFÍCIO
45.387.039/0001-41	OFÍCIO
45.402.174/0001-19	OFÍCIO
45.407.587/0001-96	OFÍCIO
45.430.894/0001-98	OFÍCIO
45.441.645/0001-06	OFÍCIO
45.455.957/0001-60	OFÍCIO

45.468.427/0001-57	OFÍCIO
45.471.148/0001-42	OFÍCIO
45.471.606/0001-43	OFÍCIO
45.474.005/0001-94	OFÍCIO
45.474.827/0001-75	OFÍCIO
45.500.135/0001-54	OFÍCIO
45.501.360/0001-05	OFÍCIO
45.509.365/0001-84	OFÍCIO
45.512.212/0001-96	OFÍCIO
45.513.630/0001-06	OFÍCIO
45.517.033/0001-41	OFÍCIO
45.520.365/0001-85	OFÍCIO
45.524.296/0001-88	OFÍCIO
45.526.200/0001-10	OFÍCIO
45.536.792/0001-51	OFÍCIO
45.545.996/0001-59	OFÍCIO
45.549.001/0001-28	OFÍCIO
45.567.547/0001-01	OFÍCIO
45.577.563/0001-85	OFÍCIO
45.577.754/0001-47	OFÍCIO
45.595.713/0001-83	OFÍCIO
45.601.380/0001-58	OFÍCIO
45.613.633/0001-03	OFÍCIO
45.618.209/0001-51	OFÍCIO
45.633.341/0001-32	OFÍCIO
45.633.649/0001-88	OFÍCIO
45.634.470/0001-45	OFÍCIO
45.648.265/0001-39	OFÍCIO
45.653.306/0001-85	OFÍCIO
45.663.661/0001-35	OFÍCIO
45.667.571/0001-12	OFÍCIO
45.674.979/0001-11	OFÍCIO
45.678.035/0001-12	OFÍCIO
45.679.074/0001-34	OFÍCIO
45.699.110/0001-21	OFÍCIO
45.699.875/0001-61	OFÍCIO
45.710.065/0001-69	OFÍCIO
45.718.757/0001-53	OFÍCIO
45.726.865/0001-78	OFÍCIO
45.735.528/0001-47	OFÍCIO
45.736.131/0007-65	OFÍCIO
45.736.131/0233-82	OFÍCIO
45.737.317/0001-43	OFÍCIO
45.740.739/0001-78	OFÍCIO
45.747.231/0001-00	OFÍCIO
45.759.385/0001-03	OFÍCIO
45.761.122/0001-39	OFÍCIO
45.763.666/0002-10	OFÍCIO
45.784.343/0001-22	OFÍCIO
45.784.585/0001-16	OFÍCIO
45.808.113/0001-56	OFÍCIO
45.824.692/0001-20	OFÍCIO
45.832.291/0001-12	OFÍCIO
45.844.414/0003-05	OFÍCIO
45.846.240/0001-40	OFÍCIO
45.856.345/0001-80	OFÍCIO
45.861.990/0001-90	OFÍCIO
45.866.667/0001-00	OFÍCIO
45.870.196/0001-03	OFÍCIO
45.871.574/0001-73	OFÍCIO
45.876.624/0001-05	OFÍCIO
45.895.798/0001-15	OFÍCIO
45.911.348/0001-79	OFÍCIO

45.952.643/0001-73	OFÍCIO
45.953.091/0001-18	OFÍCIO
45.967.516/0001-48	OFÍCIO
45.990.616/0001-95	OFÍCIO
45.990.616/0002-76	OFÍCIO
46.000.440/0001-40	OFÍCIO
46.003.438/0001-24	OFÍCIO
46.010.854/0001-50	OFÍCIO
46.016.741/0001-61	OFÍCIO
46.016.912/0001-52	OFÍCIO
46.053.329/0001-11	OFÍCIO
46.067.785/0001-10	OFÍCIO
46.076.859/0001-85	OFÍCIO
46.087.991/0001-92	OFÍCIO
46.094.416/0001-17	OFÍCIO
46.131.628/0001-27	OFÍCIO
46.135.002/0001-99	OFÍCIO
46.145.208/0001-08	OFÍCIO
46.155.695/0001-81	OFÍCIO
46.155.904/0001-97	OFÍCIO
46.161.027/0001-67	OFÍCIO
46.161.027/0002-48	OFÍCIO
46.167.156/0001-62	OFÍCIO
46.176.391/0001-09	OFÍCIO
46.180.250/0001-51	OFÍCIO
46.183.506/0001-84	OFÍCIO
46.186.998/0001-61	OFÍCIO
46.189.662/0001-52	OFÍCIO
46.192.435/0001-86	OFÍCIO
46.196.944/0001-87	OFÍCIO
46.197.355/0001-13	OFÍCIO
46.216.751/0001-40	OFÍCIO
46.221.913/0001-39	OFÍCIO
46.229.781/0001-91	OFÍCIO
46.237.931/0001-09	OFÍCIO
46.244.303/0001-50	OFÍCIO
46.245.252/0001-81	OFÍCIO
46.246.616/0001-48	OFÍCIO
46.258.064/0001-98	OFÍCIO
46.266.108/0001-21	OFÍCIO
46.269.599/0001-64	OFÍCIO
46.274.187/0001-12	OFÍCIO
46.280.773/0001-70	OFÍCIO
46.281.896/0001-25	OFÍCIO
46.308.315/0001-00	OFÍCIO
46.318.278/0002-93	OFÍCIO
46.331.456/0001-35	OFÍCIO
46.345.835/0001-84	OFÍCIO
46.346.027/0001-31	OFÍCIO
46.346.350/0001-05	OFÍCIO
46.346.817/0001-17	OFÍCIO
46.350.519/0002-81	OFÍCIO
46.355.637/0001-00	OFÍCIO
46.366.625/0001-72	OFÍCIO
46.370.204/0001-15	OFÍCIO
46.375.831/0001-49	OFÍCIO
46.409.815/0001-20	OFÍCIO
46.419.797/0001-67	OFÍCIO
46.420.895/0001-14	OFÍCIO
46.427.202/0001-15	OFÍCIO
46.429.753/0001-18	OFÍCIO
46.434.513/0001-01	OFÍCIO
46.444.520/0001-94	OFÍCIO

46.449.348/0001-61	OFÍCIO
46.461.591/0001-03	OFÍCIO
46.463.785/0001-30	OFÍCIO
46.492.456/0001-17	OFÍCIO
46.506.110/0001-20	OFÍCIO
46.514.933/0001-06	OFÍCIO
46.536.947/0001-12	OFÍCIO
46.538.531/0001-33	OFÍCIO
46.545.655/0001-46	OFÍCIO
46.557.109/0001-25	OFÍCIO
46.558.740/0001-49	OFÍCIO
46.563.871/0001-14	OFÍCIO
46.566.391/0001-07	OFÍCIO
46.586.316/0001-08	OFÍCIO
46.591.010/0001-40	OFÍCIO
46.599.497/0001-07	OFÍCIO
46.607.584/0001-69	OFÍCIO
46.627.835/0001-77	OFÍCIO
46.641.615/0001-06	OFÍCIO
46.670.561/0001-07	OFÍCIO
46.690.752/0001-22	OFÍCIO
46.697.270/0001-02	OFÍCIO
46.698.246/0001-80	OFÍCIO
46.716.059/0001-81	OFÍCIO
46.723.676/0001-04	OFÍCIO
46.743.624/0001-08	OFÍCIO
46.775.496/0001-76	OFÍCIO
46.775.731/0001-00	OFÍCIO
46.776.996/0001-22	OFÍCIO
46.780.506/0001-61	OFÍCIO
46.783.722/0002-41	OFÍCIO
46.788.883/0001-47	OFÍCIO
46.797.992/0001-20	OFÍCIO
46.812.252/0001-16	OFÍCIO
46.813.360/0001-03	OFÍCIO
46.822.708/0001-29	OFÍCIO
46.837.973/0001-80	OFÍCIO
46.839.848/0001-00	OFÍCIO
46.842.737/0001-52	OFÍCIO
46.846.195/0001-96	OFÍCIO
46.847.287/0001-90	OFÍCIO
46.848.580/0001-72	OFÍCIO
46.865.219/0001-54	OFÍCIO
46.873.150/0001-00	OFÍCIO
46.877.843/0001-71	OFÍCIO
46.878.226/0001-90	OFÍCIO
46.893.494/0001-81	OFÍCIO
46.903.775/0001-78	OFÍCIO
46.904.468/0001-01	OFÍCIO
46.917.153/0001-07	OFÍCIO
46.921.306/0001-81	OFÍCIO
46.929.002/0001-60	OFÍCIO
46.935.460/0001-02	OFÍCIO
46.935.600/0001-42	OFÍCIO
46.945.828/0001-13	OFÍCIO
46.953.066/0001-05	OFÍCIO
46.967.492/0001-90	OFÍCIO
46.969.075/0001-86	OFÍCIO
46.970.192/0001-60	OFÍCIO
46.986.898/0001-10	OFÍCIO
47.007.085/0001-01	OFÍCIO
47.014.376/0001-19	OFÍCIO
47.022.214/0001-22	OFÍCIO

47.027.942/0001-27	OFÍCIO
47.031.230/0001-81	OFÍCIO
47.031.625/0001-84	OFÍCIO
47.031.738/0001-80	OFÍCIO
47.034.409/0001-92	OFÍCIO
47.041.229/0001-38	OFÍCIO
47.048.563/0001-13	OFÍCIO
47.058.694/0001-81	OFÍCIO
47.061.033/0001-05	OFÍCIO
47.063.492/0001-28	OFÍCIO
47.068.686/0001-16	OFÍCIO
47.070.860/0001-65	OFÍCIO
47.075.000/0001-14	OFÍCIO
47.081.917/0001-21	OFÍCIO
47.083.345/0001-10	OFÍCIO

47.106.344/0001-43	OFÍCIO
47.112.353/0001-47	OFÍCIO
47.123.547/0001-48	OFÍCIO
47.126.691/0001-38	OFÍCIO
47.131.943/0001-17	OFÍCIO
47.134.054/0001-03	OFÍCIO
47.135.943/0001-95	OFÍCIO
47.138.889/0001-31	OFÍCIO
47.141.826/0001-34	OFÍCIO
47.144.968/0001-55	OFÍCIO
47.145.508/0001-41	OFÍCIO
47.154.262/0001-74	OFÍCIO
47.161.227/0001-82	OFÍCIO
47.161.652/0001-71	OFÍCIO
47.167.454/0001-15	OFÍCIO
47.184.562/0001-04	OFÍCIO
47.216.956/0001-99	OFÍCIO
47.226.203/0001-64	OFÍCIO
47.240.473/0001-20	OFÍCIO
47.240.749/0001-70	OFÍCIO
47.240.902/0001-69	OFÍCIO
47.240.902/0002-40	OFÍCIO
47.249.322/0001-32	OFÍCIO
47.251.316/0001-10	OFÍCIO
47.258.209/0001-13	OFÍCIO
47.258.782/0001-27	OFÍCIO
47.259.879/0001-54	OFÍCIO
47.263.985/0001-01	OFÍCIO
47.268.665/0001-44	OFÍCIO
47.275.688/0001-86	OFÍCIO
47.277.358/0001-20	OFÍCIO
47.279.242/0001-20	OFÍCIO
47.279.478/0001-66	OFÍCIO
47.293.173/0001-09	OFÍCIO
47.304.848/0001-78	OFÍCIO
47.304.848/0002-59	OFÍCIO
47.311.762/0002-53	OFÍCIO
47.316.606/0001-02	OFÍCIO
47.325.152/0001-28	OFÍCIO
47.326.414/0001-79	OFÍCIO
47.327.471/0001-72	OFÍCIO
47.330.487/0001-34	OFÍCIO
47.333.365/0001-00	OFÍCIO
47.343.069/0001-81	OFÍCIO
47.347.915/0001-31	OFÍCIO
47.351.661/0001-25	OFÍCIO

47.353.146/0001-84	OFÍCIO
47.377.899/0001-20	OFÍCIO
47.379.565/0204-63	OFÍCIO
47.384.394/0001-92	OFÍCIO
47.395.598/0001-29	OFÍCIO
47.395.598/0002-00	OFÍCIO
47.399.842/0001-21	OFÍCIO
47.399.866/0001-80	OFÍCIO
47.400.235/0001-34	OFÍCIO
47.415.834/0001-21	OFÍCIO
47.416.893/0001-14	OFÍCIO
47.432.274/0001-13	OFÍCIO
47.432.909/0001-82	OFÍCIO
47.451.143/0001-83	OFÍCIO
47.503.493/0001-46	OFÍCIO
47.511.575/0001-32	OFÍCIO
47.511.575/0002-13	OFÍCIO
47.517.273/0001-71	OFÍCIO
47.558.353/0001-75	OFÍCIO
47.575.178/0001-24	OFÍCIO
47.576.237/0001-89	OFÍCIO
47.580.191/0001-71	OFÍCIO
47.586.160/0001-28	OFÍCIO
47.598.071/0001-00	OFÍCIO
47.606.987/0001-56	OFÍCIO
47.607.739/0001-20	OFÍCIO
47.607.739/0003-91	OFÍCIO
47.627.540/0001-63	OFÍCIO
47.636.382/0001-08	OFÍCIO
47.665.673/0001-24	OFÍCIO
47.666.098/0001-84	OFÍCIO
47.696.575/0001-54	OFÍCIO
47.708.553/0001-67	OFÍCIO
47.710.473/0001-46	OFÍCIO
47.711.019/0001-00	OFÍCIO
47.713.260/0001-78	OFÍCIO
47.726.429/0001-24	OFÍCIO
47.726.454/0001-08	OFÍCIO
47.734.688/0001-05	OFÍCIO
47.735.344/0001-02	OFÍCIO
47.736.047/0001-81	OFÍCIO
47.742.938/0001-40	OFÍCIO
47.748.154/0001-20	OFÍCIO
47.749.317/0001-99	OFÍCIO
47.749.504/0001-72	OFÍCIO
47.752.945/0001-23	OFÍCIO
47.754.276/0001-29	OFÍCIO
47.758.631/0001-38	OFÍCIO
47.758.804/0001-18	OFÍCIO
47.759.011/0001-13	OFÍCIO
47.766.513/0001-71	OFÍCIO
47.781.298/0001-88	OFÍCIO
47.783.605/0001-60	OFÍCIO
47.793.631/0001-79	OFÍCIO
47.801.435/0001-07	OFÍCIO
47.803.121/0001-35	OFÍCIO
47.807.579/0001-62	OFÍCIO
47.808.629/0001-26	OFÍCIO
47.818.685/0001-41	OFÍCIO
47.824.378/0001-73	OFÍCIO
47.824.623/0001-42	OFÍCIO
47.844.216/0001-05	OFÍCIO
47.854.926/0001-08	OFÍCIO

47.863.075/0001-60	OFÍCIO
47.871.950/0001-55	OFÍCIO
47.874.972/0001-79	OFÍCIO
47.889.060/0001-70	OFÍCIO
47.927.056/0001-50	OFÍCIO
47.942.878/0001-00	OFÍCIO
47.958.610/0001-66	OFÍCIO
47.968.131/0001-20	OFÍCIO
47.978.829/0001-27	OFÍCIO
47.991.918/0001-03	OFÍCIO
47.995.090/0001-61	OFÍCIO
47.996.026/0001-03	OFÍCIO
47.996.630/0001-21	OFÍCIO
47.998.875/0001-98	OFÍCIO
48.001.893/0001-16	OFÍCIO
48.013.273/0001-05	OFÍCIO
48.022.810/0001-75	OFÍCIO
48.032.704/0001-72	OFÍCIO
48.032.766/0001-84	OFÍCIO
48.042.512/0001-47	OFÍCIO
48.054.732/0001-90	OFÍCIO
48.064.339/0001-88	OFÍCIO
48.096.843/0001-60	OFÍCIO
48.097.753/0001-93	OFÍCIO
48.101.378/0001-08	OFÍCIO
48.112.103/0001-70	OFÍCIO
48.125.287/0001-02	OFÍCIO
48.130.992/0001-06	OFÍCIO
48.137.803/0001-19	OFÍCIO
48.142.030/0001-69	OFÍCIO
48.143.687/0001-40	OFÍCIO
48.160.060/0001-06	OFÍCIO
48.161.940/0001-99	OFÍCIO
48.165.218/0001-22	OFÍCIO
48.166.438/0001-70	OFÍCIO
48.168.404/0001-15	OFÍCIO
48.168.612/0001-14	OFÍCIO
48.171.927/0001-10	OFÍCIO
48.173.005/0001-42	OFÍCIO
48.191.104/0001-57	OFÍCIO
48.204.067/0001-74	OFÍCIO
48.218.250/0001-29	OFÍCIO
48.225.154/0001-08	OFÍCIO
48.230.613/0001-41	OFÍCIO
48.237.993/0001-46	OFÍCIO
48.244.639/0001-49	OFÍCIO
48.249.244/0001-39	OFÍCIO
48.249.822/0001-37	OFÍCIO
48.250.358/0001-07	OFÍCIO
48.253.846/0001-60	OFÍCIO
48.255.615/0001-95	OFÍCIO
48.256.484/0001-60	OFÍCIO
48.278.338/0001-36	OFÍCIO
48.319.143/0001-97	OFÍCIO
48.320.330/0001-90	OFÍCIO
48.323.192/0001-01	OFÍCIO
48.327.350/0001-93	OFÍCIO
48.336.023/0001-06	OFÍCIO
48.344.641/0001-90	OFÍCIO
48.357.372/0001-04	OFÍCIO
48.359.183/0001-62	OFÍCIO
48.359.628/0001-04	OFÍCIO
48.361.540/0001-27	OFÍCIO

48.361.963/0001-47	OFÍCIO
48.365.375/0001-81	OFÍCIO
48.366.284/0001-60	OFÍCIO
48.380.169/0001-40	OFÍCIO
48.385.890/0001-23	OFÍCIO
48.399.728/0001-64	OFÍCIO
48.408.608/0001-86	OFÍCIO
48.410.648/0001-62	OFÍCIO
48.427.924/0001-03	OFÍCIO
48.428.704/0001-96	OFÍCIO
48.429.523/0001-84	OFÍCIO
48.429.895/0001-00	OFÍCIO
48.435.277/0001-73	OFÍCIO
48.439.851/0001-61	OFÍCIO
48.448.766/0001-60	OFÍCIO
48.465.677/0001-21	OFÍCIO
48.491.787/0001-68	OFÍCIO
48.497.273/0001-10	OFÍCIO
48.516.950/0001-08	OFÍCIO
48.528.783/0001-07	OFÍCIO
48.532.620/0001-06	OFÍCIO
48.538.511/0001-98	OFÍCIO
48.547.960/0001-00	OFÍCIO
48.549.078/0001-96	OFÍCIO
48.557.330/0001-09	OFÍCIO
48.566.900/0001-27	OFÍCIO
48.574.684/0002-42	OFÍCIO
48.578.170/0001-84	OFÍCIO
48.583.748/0001-90	OFÍCIO
48.585.151/0001-85	OFÍCIO
48.595.817/0001-86	OFÍCIO
48.608.563/0001-93	OFÍCIO
48.622.079/0001-19	OFÍCIO
48.636.042/0001-40	OFÍCIO
48.636.398/0001-83	OFÍCIO
48.641.603/0001-07	OFÍCIO
48.645.587/0001-12	OFÍCIO
48.670.197/0001-00	OFÍCIO
48.670.720/0001-90	OFÍCIO
48.690.659/0001-43	OFÍCIO
48.691.099/0001-41	OFÍCIO
48.699.837/0001-05	OFÍCIO
48.703.974/0001-68	OFÍCIO
48.706.908/0001-41	OFÍCIO
48.708.371/0001-59	OFÍCIO
48.709.708/0001-42	OFÍCIO
48.711.885/0001-63	OFÍCIO
48.722.382/0001-93	OFÍCIO
48.764.437/0001-28	OFÍCIO
48.764.441/0001-96	OFÍCIO
48.777.449/0001-97	OFÍCIO
48.781.554/0001-08	OFÍCIO
48.791.331/0001-13	OFÍCIO
48.795.336/0001-14	OFÍCIO
48.803.609/0001-25	OFÍCIO
48.819.196/0001-77	OFÍCIO
48.819.384/0001-03	OFÍCIO
48.824.751/0001-59	OFÍCIO
48.825.978/0001-19	OFÍCIO
48.848.104/0001-87	OFÍCIO
48.866.534/0001-21	OFÍCIO
48.913.174/0001-71	OFÍCIO
48.924.044/0001-34	OFÍCIO

48.933.882/0001-74	OFÍCIO
48.939.050/0001-65	OFÍCIO
48.946.342/0001-25	OFÍCIO
48.956.863/0001-63	OFÍCIO
48.963.772/0001-55	OFÍCIO
48.969.683/0001-16	OFÍCIO
48.997.430/0001-56	OFÍCIO
48.999.004/0001-51	OFÍCIO
49.000.027/0001-73	OFÍCIO
49.019.341/0001-06	OFÍCIO
49.020.594/0001-91	OFÍCIO
49.032.486/0001-39	OFÍCIO
49.032.735/0001-96	OFÍCIO
49.037.018/0001-57	OFÍCIO
49.043.005/0001-90	OFÍCIO
49.052.369/0001-37	OFÍCIO
49.053.213/0001-70	OFÍCIO
49.058.579/0001-32	OFÍCIO
49.064.000/0001-44	OFÍCIO
49.075.483/0001-82	OFÍCIO
49.075.881/0001-07	OFÍCIO
49.089.891/0001-93	OFÍCIO
49.111.080/0001-41	OFÍCIO
49.144.327/0001-26	OFÍCIO
49.163.221/0001-70	OFÍCIO
49.163.334/0001-75	OFÍCIO
49.171.522/0001-45	OFÍCIO
49.171.629/0001-93	OFÍCIO
49.179.240/0001-94	OFÍCIO
49.182.473/0001-46	OFÍCIO
49.223.699/0001-48	OFÍCIO
49.228.231/0001-46	OFÍCIO
49.244.157/0001-51	OFÍCIO
49.256.041/0001-32	OFÍCIO
49.259.876/0001-46	OFÍCIO
49.265.215/0001-23	OFÍCIO
49.272.007/0001-51	OFÍCIO
49.272.500/0001-71	OFÍCIO
49.272.500/0002-52	OFÍCIO
49.274.488/0001-34	OFÍCIO
49.303.349/0001-91	OFÍCIO
49.326.526/0001-55	OFÍCIO
49.357.845/0001-28	OFÍCIO
49.358.254/0001-75	OFÍCIO
49.363.467/0001-95	OFÍCIO
49.370.814/0001-07	OFÍCIO
49.371.133/0001-63	OFÍCIO
49.384.247/0001-48	OFÍCIO
49.387.700/0001-70	OFÍCIO
49.394.858/0001-77	OFÍCIO
49.395.088/0001-87	OFÍCIO
49.400.726/0001-00	OFÍCIO
49.406.533/0001-67	OFÍCIO
49.466.245/0001-06	OFÍCIO
49.468.811/0001-00	OFÍCIO
49.475.998/0001-70	OFÍCIO
49.491.868/0001-20	OFÍCIO
49.493.934/0001-00	OFÍCIO
49.514.229/0001-33	OFÍCIO
49.525.186/0001-91	OFÍCIO
49.531.546/0001-68	OFÍCIO
49.532.630/0001-04	OFÍCIO
49.537.538/0001-29	OFÍCIO

49.570.960/0001-86	OFÍCIO
49.572.892/0001-94	OFÍCIO
49.579.986/0001-95	OFÍCIO
49.581.025/0001-15	OFÍCIO
49.599.978/0001-00	OFÍCIO
49.623.334/0001-00	OFÍCIO
49.625.637/0001-62	OFÍCIO
49.629.022/0001-04	OFÍCIO
49.644.910/0001-04	OFÍCIO
49.647.064/0001-78	OFÍCIO
49.647.410/0001-18	OFÍCIO
49.676.415/0001-79	OFÍCIO
49.678.225/0001-90	OFÍCIO
49.679.575/0001-71	OFÍCIO
49.681.110/0001-55	OFÍCIO
49.695.164/0001-70	OFÍCIO
49.720.589/0001-91	OFÍCIO
49.722.915/0001-08	OFÍCIO
49.729.729/0001-92	OFÍCIO
49.741.249/0001-47	OFÍCIO
49.746.580/0001-50	OFÍCIO
49.749.388/0001-17	OFÍCIO
49.775.651/0001-42	OFÍCIO
49.786.605/0001-49	OFÍCIO
49.793.463/0001-47	OFÍCIO
49.798.395/0001-09	OFÍCIO
49.811.878/0001-04	OFÍCIO
49.852.112/0001-60	OFÍCIO
49.856.445/0001-67	OFÍCIO
49.858.813/0001-06	OFÍCIO
49.870.403/0001-80	OFÍCIO
49.877.116/0001-00	OFÍCIO
49.890.125/0001-23	OFÍCIO
49.902.961/0001-80	OFÍCIO
49.903.300/0001-70	OFÍCIO
49.917.147/0001-30	OFÍCIO
49.929.869/0001-04	OFÍCIO
49.930.514/0007-20	OFÍCIO
49.932.737/0001-31	OFÍCIO
49.962.229/0001-04	OFÍCIO
49.963.454/0001-57	OFÍCIO
49.966.092/0001-58	OFÍCIO
49.972.350/0001-09	OFÍCIO
49.975.395/0001-37	OFÍCIO
49.978.391/0001-02	OFÍCIO
49.995.435/0001-02	OFÍCIO
49.996.774/0001-03	OFÍCIO
50.027.088/0001-03	OFÍCIO
50.027.130/0001-96	OFÍCIO
50.035.453/0001-21	OFÍCIO
50.046.088/0001-50	OFÍCIO
50.046.539/0001-50	OFÍCIO
50.050.661/0001-08	OFÍCIO
50.052.280/0001-50	OFÍCIO
50.063.694/0001-84	OFÍCIO
50.065.525/0001-83	OFÍCIO
50.068.828/0001-50	OFÍCIO
50.070.902/0001-72	OFÍCIO
50.088.395/0001-02	OFÍCIO
50.091.359/0001-90	OFÍCIO
50.096.325/0001-98	OFÍCIO
50.105.608/0001-59	OFÍCIO
50.107.728/0001-95	OFÍCIO

50.133.786/0001-93	OFÍCIO
50.143.096/0001-15	OFÍCIO
50.146.475/0001-69	OFÍCIO
50.148.783/0001-23	OFÍCIO
50.151.181/0001-25	OFÍCIO
50.191.639/0001-70	OFÍCIO
50.195.381/0001-80	OFÍCIO
50.198.675/0001-65	OFÍCIO
50.216.893/0001-85	OFÍCIO
50.221.550/0001-09	OFÍCIO
50.233.133/0001-86	OFÍCIO
50.252.639/0001-32	OFÍCIO
50.252.639/0002-13	OFÍCIO
50.252.639/0003-02	OFÍCIO
50.253.225/0001-28	OFÍCIO
50.258.731/0001-00	OFÍCIO
50.266.051/0001-38	OFÍCIO
50.267.414/0001-50	OFÍCIO
50.267.539/0001-80	OFÍCIO
50.270.876/0001-26	OFÍCIO
50.272.161/0001-02	OFÍCIO
50.304.748/0001-56	OFÍCIO
50.318.491/0001-91	OFÍCIO
50.324.868/0001-15	OFÍCIO
50.335.026/0001-69	OFÍCIO
50.345.708/0001-52	OFÍCIO
50.359.307/0001-51	OFÍCIO
50.377.476/0002-03	OFÍCIO
50.377.558/0001-69	OFÍCIO
50.389.315/0001-40	OFÍCIO
50.390.420/0001-08	OFÍCIO
50.402.725/0001-84	OFÍCIO
50.420.004/0001-05	OFÍCIO
50.420.018/0001-10	OFÍCIO
50.425.311/0001-70	OFÍCIO
50.434.859/0001-87	OFÍCIO
50.447.307/0001-03	OFÍCIO
50.455.447/0001-23	OFÍCIO
50.458.605/0001-07	OFÍCIO
50.460.585/0001-09	OFÍCIO
50.472.453/0001-99	OFÍCIO
50.480.604/0001-50	OFÍCIO
50.486.680/0001-73	OFÍCIO
50.487.003/0001-70	OFÍCIO
50.490.293/0001-00	OFÍCIO
50.491.592/0001-60	OFÍCIO
50.491.592/0002-40	OFÍCIO
50.508.143/0001-87	OFÍCIO
50.517.391/0001-94	OFÍCIO
50.523.126/0001-19	OFÍCIO
50.555.206/0001-56	OFÍCIO
50.566.196/0001-54	OFÍCIO
50.570.293/0001-10	OFÍCIO
50.597.107/0001-37	OFÍCIO
50.614.975/0001-88	OFÍCIO
50.616.388/0001-28	OFÍCIO
50.624.119/0001-03	OFÍCIO
50.625.281/0001-46	OFÍCIO
50.633.829/0001-08	OFÍCIO
50.649.315/0001-32	OFÍCIO
50.654.481/0001-27	OFÍCIO
50.678.074/0001-50	OFÍCIO
50.695.890/0001-71	OFÍCIO

50.723.134/0001-09	OFÍCIO
50.730.021/0001-30	OFÍCIO
50.730.534/0001-41	OFÍCIO
50.748.444/0001-88	OFÍCIO
50.763.106/0001-15	OFÍCIO
50.773.364/0001-82	OFÍCIO
50.783.160/0001-22	OFÍCIO
50.786.022/0001-05	OFÍCIO
50.795.353/0001-01	OFÍCIO
50.800.710/0001-74	OFÍCIO
50.819.569/0001-51	OFÍCIO
50.822.532/0001-82	OFÍCIO
50.825.701/0001-38	OFÍCIO
50.830.443/0001-88	OFÍCIO
50.836.366/0001-73	OFÍCIO
50.840.761/0001-20	OFÍCIO
50.849.989/0001-80	OFÍCIO
50.866.344/0001-56	OFÍCIO
50.870.873/0001-23	OFÍCIO
50.876.205/0001-03	OFÍCIO
50.883.189/0001-86	OFÍCIO
50.891.792/0001-00	OFÍCIO
50.916.318/0001-95	OFÍCIO
50.925.850/0001-79	OFÍCIO
50.952.574/0001-38	OFÍCIO
50.959.187/0001-23	OFÍCIO
50.961.537/0001-96	OFÍCIO
50.963.094/0001-72	OFÍCIO
50.963.995/0001-64	OFÍCIO
50.965.630/0001-79	OFÍCIO
50.969.637/0001-69	OFÍCIO
50.980.634/0001-26	OFÍCIO
50.988.745/0001-89	OFÍCIO
51.004.005/0001-23	OFÍCIO
51.010.342/0001-23	OFÍCIO
51.011.774/0001-59	OFÍCIO
51.011.882/0001-21	OFÍCIO
51.012.230/0001-01	OFÍCIO
51.022.974/0001-07	OFÍCIO
51.026.533/0001-83	OFÍCIO
51.027.034/0001-00	OFÍCIO
51.050.431/0001-01	OFÍCIO
51.058.033/0001-23	OFÍCIO
51.059.004/0004-29	OFÍCIO
51.059.342/0001-18	OFÍCIO
51.070.659/0001-55	OFÍCIO
51.077.588/0001-12	OFÍCIO
51.078.109/0001-82	OFÍCIO
51.080.183/0001-33	OFÍCIO
51.082.021/0001-34	OFÍCIO
51.108.225/0001-05	OFÍCIO
51.113.020/0001-00	OFÍCIO
51.120.362/0001-57	OFÍCIO
51.151.497/0001-80	OFÍCIO
51.152.564/0001-80	OFÍCIO
51.161.045/0001-89	OFÍCIO
51.165.503/0001-58	OFÍCIO
51.168.546/0001-97	OFÍCIO
51.177.783/0001-14	OFÍCIO
51.178.901/0001-09	OFÍCIO
51.194.519/0001-99	OFÍCIO
51.195.407/0001-52	OFÍCIO
51.212.570/0001-86	OFÍCIO

51.216.439/0001-97	OFÍCIO
51.221.817/0001-20	OFÍCIO
51.224.643/0003-11	OFÍCIO
51.224.643/0007-45	OFÍCIO
51.231.012/0001-68	OFÍCIO
51.233.190/0001-28	OFÍCIO
51.245.988/0002-70	OFÍCIO
51.250.757/0001-74	OFÍCIO
51.267.949/0001-93	OFÍCIO
51.268.802/0001-18	OFÍCIO
51.275.660/0001-16	OFÍCIO
51.276.329/0001-10	OFÍCIO
51.293.277/0001-90	OFÍCIO
51.299.602/0001-22	OFÍCIO
51.303.146/0001-47	OFÍCIO
51.323.393/0001-05	OFÍCIO
51.330.310/0001-05	OFÍCIO
51.335.232/0001-31	OFÍCIO
51.335.432/0001-94	OFÍCIO
51.354.771/0008-94	OFÍCIO
51.382.213/0001-66	OFÍCIO
51.384.260/0001-49	OFÍCIO
51.384.944/0001-40	OFÍCIO
51.387.238/0001-52	OFÍCIO
51.393.898/0001-46	OFÍCIO
51.406.082/0001-00	OFÍCIO
51.410.533/0001-82	OFÍCIO
51.427.102/0359-33	OFÍCIO
51.430.504/0001-82	OFÍCIO
51.441.666/0001-16	OFÍCIO
51.443.876/0001-43	OFÍCIO
51.446.971/0001-09	OFÍCIO
51.449.638/0001-45	OFÍCIO
51.450.629/0001-74	OFÍCIO
51.453.717/0001-20	OFÍCIO
51.463.659/0001-15	OFÍCIO
51.479.168/0001-62	OFÍCIO
51.491.192/0001-17	OFÍCIO
51.494.689/0001-99	OFÍCIO
51.502.455/0001-46	OFÍCIO
51.526.574/0001-39	OFÍCIO
51.533.307/0001-99	OFÍCIO
51.542.867/0001-00	OFÍCIO
51.543.459/0001-72	OFÍCIO
51.543.909/0001-27	OFÍCIO
51.544.376/0001-06	OFÍCIO
51.544.494/0001-06	OFÍCIO
51.544.958/0001-84	OFÍCIO
51.548.635/0001-69	OFÍCIO
51.553.298/0001-06	OFÍCIO
51.554.424/0002-10	OFÍCIO
51.561.874/0001-59	OFÍCIO
51.562.413/0001-09	OFÍCIO
51.566.770/0001-37	OFÍCIO
51.570.008/0002-05	OFÍCIO
51.577.178/0001-30	OFÍCIO
51.593.540/0001-67	OFÍCIO
51.596.352/0001-92	OFÍCIO
51.599.674/0001-95	OFÍCIO
51.615.311/0001-04	OFÍCIO
51.617.136/0001-86	OFÍCIO
51.625.006/0001-95	OFÍCIO
51.655.057/0001-60	OFÍCIO

51.660.795/0001-03	OFÍCIO
51.675.603/0001-24	OFÍCIO
51.686.239/0001-06	OFÍCIO
51.698.905/0001-18	OFÍCIO
51.705.068/0001-07	OFÍCIO
51.709.024/0001-55	OFÍCIO
51.722.796/0001-27	OFÍCIO
51.731.508/0001-09	OFÍCIO
51.732.706/0001-89	OFÍCIO
51.743.546/0001-73	OFÍCIO
51.744.429/0001-24	OFÍCIO
51.747.199/0001-57	OFÍCIO
51.750.066/0001-30	OFÍCIO
51.751.095/0001-16	OFÍCIO
51.756.895/0001-20	OFÍCIO
51.765.820/0001-05	OFÍCIO
51.773.296/0001-14	OFÍCIO
51.773.926/0001-50	OFÍCIO
51.777.747/0001-91	OFÍCIO
51.825.005/0001-94	OFÍCIO
51.837.022/0001-41	OFÍCIO
51.888.281/0001-00	OFÍCIO
51.902.515/0001-18	OFÍCIO
51.903.564/0001-75	OFÍCIO
51.910.542/0001-32	OFÍCIO
51.927.461/0001-45	OFÍCIO
51.932.383/0001-77	OFÍCIO
51.934.856/0002-56	OFÍCIO
51.934.856/0003-37	OFÍCIO
51.934.856/0004-18	OFÍCIO
51.934.856/0005-07	OFÍCIO
51.934.856/0006-80	OFÍCIO
51.934.856/0007-60	OFÍCIO
51.942.976/0001-14	OFÍCIO
51.943.581/0001-36	OFÍCIO
51.943.581/0002-17	OFÍCIO
51.949.677/0001-01	OFÍCIO
51.969.870/0001-04	OFÍCIO
51.970.163/0001-38	OFÍCIO
51.970.841/0001-62	OFÍCIO
51.972.650/0001-30	OFÍCIO
51.981.806/0001-49	OFÍCIO
51.982.902/0001-01	OFÍCIO
51.989.997/0001-95	OFÍCIO
51.999.964/0001-26	OFÍCIO
52.002.555/0001-76	OFÍCIO
52.028.698/0001-57	OFÍCIO
52.048.389/0002-20	OFÍCIO
52.058.854/0001-22	OFÍCIO
52.061.909/0001-53	OFÍCIO
52.077.745/0001-52	OFÍCIO
52.080.049/0001-03	OFÍCIO
52.088.849/0001-62	OFÍCIO
52.115.091/0001-04	OFÍCIO
52.124.197/0001-74	OFÍCIO
52.124.334/0001-70	OFÍCIO
52.129.710/0001-10	OFÍCIO
52.130.999/0001-97	OFÍCIO
52.150.535/0001-42	OFÍCIO
52.153.147/0001-15	OFÍCIO
52.160.683/0001-48	OFÍCIO
52.168.512/0001-65	OFÍCIO
52.175.707/0001-32	OFÍCIO

52.177.851/0001-08	OFÍCIO
52.196.793/0001-60	OFÍCIO
52.202.143/0001-80	OFÍCIO
52.229.471/0001-70	OFÍCIO
52.238.304/0001-95	OFÍCIO
52.249.242/0001-17	OFÍCIO
52.258.247/0001-06	OFÍCIO
52.263.465/0001-39	OFÍCIO
52.265.222/0001-30	OFÍCIO
52.276.082/0001-03	OFÍCIO
52.278.104/0001-66	OFÍCIO
52.278.192/0001-04	OFÍCIO
52.294.579/0001-46	OFÍCIO
52.298.136/0001-23	OFÍCIO
52.300.138/0001-00	OFÍCIO
52.311.528/0001-85	OFÍCIO
52.312.654/0001-54	OFÍCIO
52.315.824/0001-54	OFÍCIO
52.320.326/0001-08	OFÍCIO
52.332.936/0001-13	OFÍCIO
52.336.330/0001-56	OFÍCIO
52.339.177/0001-10	OFÍCIO
52.345.599/0001-07	OFÍCIO
52.346.547/0001-47	OFÍCIO
52.347.064/0001-67	OFÍCIO
52.347.064/0002-48	OFÍCIO
52.347.064/0003-29	OFÍCIO
52.347.797/0001-00	OFÍCIO
52.348.325/0001-63	OFÍCIO
52.358.859/0001-70	OFÍCIO
52.361.135/0001-86	OFÍCIO
52.362.099/0001-75	OFÍCIO
52.367.484/0001-05	OFÍCIO
52.367.574/0001-04	OFÍCIO
52.367.606/0001-63	OFÍCIO
52.380.422/0001-33	OFÍCIO
52.389.140/0001-05	OFÍCIO
52.398.819/0001-52	OFÍCIO
52.399.637/0001-04	OFÍCIO
52.399.983/0001-84	OFÍCIO
52.400.522/0001-84	OFÍCIO
52.401.997/0001-95	OFÍCIO
52.403.281/0001-27	OFÍCIO
52.404.289/0001-08	OFÍCIO
52.404.303/0001-73	OFÍCIO
52.405.242/0001-69	OFÍCIO
52.415.469/0001-95	OFÍCIO
52.418.958/0001-09	OFÍCIO
52.420.109/0001-81	OFÍCIO
52.424.212/0001-08	OFÍCIO
52.441.659/0001-87	OFÍCIO
52.447.911/0001-65	OFÍCIO
52.447.914/0001-07	OFÍCIO
52.448.212/0001-30	OFÍCIO
52.454.891/0001-50	OFÍCIO
52.454.891/0002-30	OFÍCIO
52.469.163/0001-11	OFÍCIO
52.476.920/0001-84	OFÍCIO
52.479.451/0001-57	OFÍCIO
52.490.930/0001-74	OFÍCIO
52.500.668/0001-00	OFÍCIO
52.532.481/0001-80	OFÍCIO
52.547.883/0005-81	OFÍCIO

52.549.179/0001-34	OFÍCIO
52.549.997/0001-37	OFÍCIO
52.550.559/0001-99	OFÍCIO
52.557.217/0001-09	OFÍCIO
52.574.214/0001-75	OFÍCIO
52.576.031/0001-99	OFÍCIO
52.583.183/0001-19	OFÍCIO
52.599.940/0001-42	OFÍCIO
52.599.957/0001-08	OFÍCIO
52.599.991/0001-74	OFÍCIO
52.604.858/0001-69	OFÍCIO
52.620.892/0001-27	OFÍCIO
52.624.216/0001-21	OFÍCIO
52.627.675/0001-69	OFÍCIO
52.652.142/0001-37	OFÍCIO
52.673.946/0001-12	OFÍCIO
52.680.769/0001-00	OFÍCIO
52.681.166/0001-14	OFÍCIO
52.710.735/0001-02	OFÍCIO
52.717.646/0001-98	OFÍCIO
52.727.183/0001-45	OFÍCIO
52.727.970/0001-97	OFÍCIO
52.728.799/0001-30	OFÍCIO
52.730.707/0001-57	OFÍCIO
52.734.872/0001-87	OFÍCIO
52.737.567/0001-49	OFÍCIO
52.767.337/0001-22	OFÍCIO
52.779.129/0001-43	OFÍCIO
52.783.868/0001-09	OFÍCIO
52.787.190/0001-32	OFÍCIO
52.790.567/0001-02	OFÍCIO
52.801.679/0001-11	OFÍCIO
52.802.638/0001-40	OFÍCIO
52.803.419/0001-85	OFÍCIO
52.823.293/0001-00	OFÍCIO
52.830.541/0001-40	OFÍCIO
52.833.450/0001-69	OFÍCIO
52.841.716/0001-15	OFÍCIO
52.866.716/0001-70	OFÍCIO
52.867.541/0001-15	OFÍCIO
52.898.588/0001-46	OFÍCIO
52.903.814/0001-30	OFÍCIO
52.904.876/0001-66	OFÍCIO
52.921.177/0001-24	OFÍCIO
52.932.754/0001-83	OFÍCIO
52.932.776/0001-43	OFÍCIO
52.969.675/0001-47	OFÍCIO
52.971.917/0001-37	OFÍCIO
52.982.023/0001-42	OFÍCIO
52.988.228/0001-35	OFÍCIO
52.988.509/0001-98	OFÍCIO
52.990.491/0001-69	OFÍCIO
52.991.834/0001-00	OFÍCIO
53.017.327/0001-32	OFÍCIO
53.017.632/0001-24	OFÍCIO
53.028.805/0001-00	OFÍCIO
53.030.676/0001-94	OFÍCIO
53.038.859/0001-56	OFÍCIO
53.066.862/0001-83	OFÍCIO
53.091.157/0001-36	OFÍCIO
53.092.361/0001-71	OFÍCIO
53.094.778/0001-73	OFÍCIO
53.098.409/0001-59	OFÍCIO

53.101.591/0001-50	OFÍCIO
53.115.855/0001-24	OFÍCIO
53.126.875/0001-09	OFÍCIO
53.133.068/0001-05	OFÍCIO
53.143.655/0001-85	OFÍCIO
53.165.052/0001-84	OFÍCIO
53.169.567/0001-52	OFÍCIO
53.176.280/0001-50	OFÍCIO
53.182.474/0001-68	OFÍCIO
53.183.722/0001-95	OFÍCIO
53.190.768/0001-31	OFÍCIO
53.195.694/0001-26	OFÍCIO
53.203.897/0001-17	OFÍCIO
53.211.980/0001-38	OFÍCIO
53.214.569/0001-16	OFÍCIO
53.215.188/0001-51	OFÍCIO
53.246.218/0001-97	OFÍCIO
53.257.542/0001-00	OFÍCIO
53.264.900/0001-02	OFÍCIO
53.265.980/0001-10	OFÍCIO
53.270.033/0001-18	OFÍCIO
53.273.754/0001-81	OFÍCIO
53.279.254/0001-57	OFÍCIO
53.280.814/0002-74	OFÍCIO
53.282.575/0001-00	OFÍCIO
53.283.287/0001-70	OFÍCIO
53.285.996/0001-95	OFÍCIO
53.288.720/0001-60	OFÍCIO
53.289.297/0001-13	OFÍCIO
53.308.865/0001-86	OFÍCIO
53.325.576/0001-95	OFÍCIO
53.344.490/0001-00	OFÍCIO
53.359.191/0001-49	OFÍCIO
53.362.806/0001-96	OFÍCIO
53.374.194/0001-51	OFÍCIO
53.384.639/0001-84	OFÍCIO
53.428.327/0001-25	OFÍCIO
53.432.941/0001-60	OFÍCIO
53.441.502/0001-14	OFÍCIO
53.443.423/0001-42	OFÍCIO
53.454.932/0001-70	OFÍCIO
53.463.946/0001-50	OFÍCIO
53.468.911/0001-04	OFÍCIO
53.469.863/0001-79	OFÍCIO
53.471.409/0001-52	OFÍCIO
53.475.551/0001-78	OFÍCIO
53.481.471/0001-25	OFÍCIO
53.486.587/0001-57	OFÍCIO
53.495.411/0001-61	OFÍCIO
53.496.061/0001-58	OFÍCIO
53.499.060/0001-67	OFÍCIO
53.500.711/0001-91	OFÍCIO
53.501.723/0001-30	OFÍCIO
53.505.567/0001-86	OFÍCIO
53.514.085/0001-92	OFÍCIO
53.527.555/0001-52	OFÍCIO
53.528.057/0001-24	OFÍCIO
53.535.884/0001-45	OFÍCIO
53.538.282/0001-41	OFÍCIO
53.546.858/0001-12	OFÍCIO
53.549.932/0001-54	OFÍCIO
53.559.511/0001-04	OFÍCIO
53.562.050/0001-29	OFÍCIO

53.588.327/0001-92	OFÍCIO
53.601.267/0001-09	OFÍCIO
53.612.302/0001-87	OFÍCIO
53.615.504/0001-82	OFÍCIO
53.616.385/0001-82	OFÍCIO
53.617.525/0001-37	OFÍCIO
53.634.146/0001-55	OFÍCIO
53.634.203/0001-04	OFÍCIO
53.641.731/0001-82	OFÍCIO
53.647.935/0001-20	OFÍCIO
53.650.196/0001-26	OFÍCIO
53.655.455/0001-01	OFÍCIO
53.659.665/0001-78	OFÍCIO
53.662.118/0001-41	OFÍCIO
53.699.761/0001-40	OFÍCIO
53.701.356/0001-19	OFÍCIO
53.704.277/0001-61	OFÍCIO
53.714.187/0001-51	OFÍCIO
53.728.383/0001-85	OFÍCIO
53.729.082/0001-76	OFÍCIO
53.733.193/0001-56	OFÍCIO
53.743.854/0001-24	OFÍCIO
53.748.870/0001-00	OFÍCIO
53.753.010/0001-64	OFÍCIO
53.760.109/0001-93	OFÍCIO
53.776.664/0001-03	OFÍCIO
53.776.899/0001-03	OFÍCIO
53.783.819/0001-39	OFÍCIO
53.795.173/0001-00	OFÍCIO
53.804.850/0001-09	OFÍCIO
53.834.993/0001-63	OFÍCIO
53.835.916/0001-28	OFÍCIO
53.837.325/0001-90	OFÍCIO
53.837.382/0001-79	OFÍCIO
53.840.313/0001-14	OFÍCIO
53.843.061/0001-87	OFÍCIO
53.848.338/0001-64	OFÍCIO
53.854.629/0001-65	OFÍCIO
53.857.540/0001-52	OFÍCIO
53.860.768/0001-00	OFÍCIO
53.861.580/0001-78	OFÍCIO
53.863.669/0001-73	OFÍCIO
53.864.105/0001-55	OFÍCIO
53.899.040/0001-83	OFÍCIO
53.912.346/0001-22	OFÍCIO
53.931.038/0001-44	OFÍCIO
53.936.857/0001-84	OFÍCIO
53.943.532/0001-29	OFÍCIO
53.962.464/0001-45	OFÍCIO
53.987.291/0001-10	OFÍCIO
53.989.417/0001-95	OFÍCIO
53.997.016/0001-87	OFÍCIO
54.002.819/0001-17	OFÍCIO
54.014.150/0001-83	OFÍCIO
54.017.457/0001-38	OFÍCIO
54.033.411/0001-02	OFÍCIO
54.034.927/0001-71	OFÍCIO
54.058.522/0001-73	OFÍCIO
54.078.622/0001-61	OFÍCIO
54.098.586/0001-06	OFÍCIO
54.101.918/0001-56	OFÍCIO
54.110.027/0001-66	OFÍCIO
54.115.174/0001-29	OFÍCIO

54.122.900/0001-30	OFÍCIO
54.128.357/0001-89	OFÍCIO
54.151.126/0001-96	OFÍCIO
54.169.308/0001-94	OFÍCIO
54.177.104/0001-03	OFÍCIO
54.184.136/0001-28	OFÍCIO
54.184.424/0001-82	OFÍCIO
54.194.296/0001-58	OFÍCIO
54.195.718/0001-00	OFÍCIO
54.223.442/0001-26	OFÍCIO
54.223.705/0001-05	OFÍCIO
54.224.285/0001-73	OFÍCIO
54.226.056/0001-98	OFÍCIO
54.228.818/0001-95	OFÍCIO
54.232.997/0001-34	OFÍCIO
54.235.052/0001-76	OFÍCIO
54.240.048/0001-04	OFÍCIO
54.241.436/0001-00	OFÍCIO
54.245.788/0001-25	OFÍCIO
54.253.728/0001-54	OFÍCIO
54.266.625/0001-29	OFÍCIO
54.268.157/0001-21	OFÍCIO
54.268.239/0001-76	OFÍCIO
54.273.062/0001-04	OFÍCIO
54.274.349/0001-40	OFÍCIO
54.294.688/0001-99	OFÍCIO
54.302.433/0001-20	OFÍCIO
54.304.963/0001-08	OFÍCIO
54.305.389/0001-02	OFÍCIO
54.309.363/0001-32	OFÍCIO
54.311.181/0001-04	OFÍCIO
54.331.662/0001-73	OFÍCIO
54.331.706/0001-65	OFÍCIO
54.344.828/0001-96	OFÍCIO
54.345.465/0001-03	OFÍCIO
54.359.523/0001-58	OFÍCIO
54.359.539/0001-60	OFÍCIO
54.361.870/0001-15	OFÍCIO
54.380.326/0001-10	OFÍCIO
54.383.972/0001-31	OFÍCIO
54.396.103/0001-41	OFÍCIO
54.404.213/0001-08	OFÍCIO
54.406.246/0001-97	OFÍCIO
54.411.941/0001-47	OFÍCIO
54.415.114/0001-21	OFÍCIO
54.424.704/0001-10	OFÍCIO
54.424.910/0001-20	OFÍCIO
54.432.779/0001-43	OFÍCIO
54.435.228/0001-33	OFÍCIO
54.440.709/0001-37	OFÍCIO
54.456.387/0001-14	OFÍCIO
54.467.183/0001-89	OFÍCIO
54.474.446/0001-87	OFÍCIO
54.504.994/0001-02	OFÍCIO
54.534.142/0001-68	OFÍCIO
54.540.841/0001-10	OFÍCIO
54.542.581/0001-12	OFÍCIO
54.545.478/0001-26	OFÍCIO
54.546.543/0001-38	OFÍCIO
54.551.186/0001-04	OFÍCIO
54.553.365/0001-72	OFÍCIO
54.554.402/0001-67	OFÍCIO
54.555.434/0001-87	OFÍCIO

54.564.859/0002-33	OFÍCIO
54.577.244/0001-60	OFÍCIO
54.580.778/0001-46	OFÍCIO
54.600.833/0001-12	OFÍCIO
54.606.418/0001-76	OFÍCIO
54.614.281/0001-00	OFÍCIO
54.615.569/0001-90	OFÍCIO
54.620.032/0001-19	OFÍCIO
54.630.468/0001-99	OFÍCIO
54.633.179/0001-43	OFÍCIO
54.638.159/0001-65	OFÍCIO
54.640.874/0001-32	OFÍCIO
54.668.471/0001-00	OFÍCIO
54.678.712/0001-93	OFÍCIO
54.681.109/0001-60	OFÍCIO
54.681.240/0001-28	OFÍCIO
54.691.751/0001-20	OFÍCIO
54.705.319/0001-41	OFÍCIO
54.710.689/0001-77	OFÍCIO
54.711.919/0001-12	OFÍCIO
54.712.384/0001-02	OFÍCIO
54.713.184/0001-66	OFÍCIO
54.725.373/0001-59	OFÍCIO
54.726.553/0001-55	OFÍCIO
54.726.566/0001-24	OFÍCIO
54.730.978/0001-38	OFÍCIO
54.745.206/0001-70	OFÍCIO
54.751.261/0001-72	OFÍCIO
54.752.387/0001-61	OFÍCIO
54.758.391/0001-37	OFÍCIO
54.765.081/0001-40	OFÍCIO
54.766.443/0001-17	OFÍCIO
54.767.369/0001-53	OFÍCIO
54.768.875/0001-67	OFÍCIO
54.771.999/0001-00	OFÍCIO
54.774.760/0001-85	OFÍCIO
54.784.711/0001-23	OFÍCIO
54.793.236/0001-51	OFÍCIO
54.794.923/0001-91	OFÍCIO
54.800.299/0001-98	OFÍCIO
54.825.144/0001-06	OFÍCIO
54.830.309/0001-38	OFÍCIO
54.832.510/0001-54	OFÍCIO
54.832.590/0001-48	OFÍCIO
54.842.953/0001-26	OFÍCIO
54.843.070/0001-30	OFÍCIO
54.845.929/0001-40	OFÍCIO
54.873.289/0001-82	OFÍCIO
54.901.959/0001-27	OFÍCIO
54.908.919/0001-07	OFÍCIO
54.921.701/0001-92	OFÍCIO
54.922.538/0001-82	OFÍCIO
54.928.538/0001-90	OFÍCIO
54.944.770/0001-11	OFÍCIO
54.948.371/0001-29	OFÍCIO
54.953.154/0001-27	OFÍCIO
54.965.528/0001-24	OFÍCIO
54.971.299/0001-50	OFÍCIO
54.984.119/0001-75	OFÍCIO
55.016.859/0001-80	OFÍCIO
55.019.241/0001-74	OFÍCIO
55.019.769/0001-43	OFÍCIO
55.020.775/0001-10	OFÍCIO

55.024.240/0001-18	OFÍCIO
55.025.326/0001-65	OFÍCIO
55.050.557/0001-29	OFÍCIO
55.053.622/0001-70	OFÍCIO
55.059.801/0001-14	OFÍCIO
55.068.827/0001-29	OFÍCIO
55.076.910/0001-40	OFÍCIO
55.086.442/0001-94	OFÍCIO
55.097.936/0001-74	OFÍCIO
55.133.861/0001-30	OFÍCIO
55.133.937/0001-27	OFÍCIO
55.230.195/0001-58	OFÍCIO
55.232.488/0001-74	OFÍCIO
55.234.971/0001-98	OFÍCIO
55.254.810/0001-66	OFÍCIO
55.269.329/0001-44	OFÍCIO
55.284.051/0001-84	OFÍCIO
55.285.156/0001-58	OFÍCIO
55.294.084/0001-05	OFÍCIO
55.305.348/0001-89	OFÍCIO
55.327.537/0001-52	OFÍCIO
55.329.729/0001-06	OFÍCIO
55.331.401/0001-16	OFÍCIO
55.342.202/0001-03	OFÍCIO
55.357.849/0001-09	OFÍCIO
55.360.609/0001-63	OFÍCIO
55.361.651/0001-07	OFÍCIO
55.365.111/0001-93	OFÍCIO
55.383.371/0001-91	OFÍCIO
55.398.426/0001-37	OFÍCIO
55.400.093/0001-33	OFÍCIO
55.402.759/0001-92	OFÍCIO
55.419.176/0001-74	OFÍCIO
55.420.496/0001-44	OFÍCIO
55.429.436/0001-92	OFÍCIO
55.431.385/0001-33	OFÍCIO
55.433.739/0001-89	OFÍCIO
55.435.610/0001-00	OFÍCIO
55.462.716/0001-00	OFÍCIO
55.481.588/0001-34	OFÍCIO
55.481.743/0001-12	OFÍCIO
55.482.282/0001-00	OFÍCIO
55.493.740/0001-07	OFÍCIO
55.511.335/0001-66	OFÍCIO
55.516.448/0001-54	OFÍCIO
55.536.686/0001-21	OFÍCIO
55.537.786/0001-72	OFÍCIO
55.548.232/0001-70	OFÍCIO
55.548.319/0001-48	OFÍCIO
55.550.654/0001-80	OFÍCIO
55.555.240/0001-44	OFÍCIO
55.560.018/0001-30	OFÍCIO
55.569.863/0001-76	OFÍCIO
55.585.836/0001-97	OFÍCIO
55.587.601/0001-34	OFÍCIO
55.588.177/0001-42	OFÍCIO
55.588.177/0002-23	OFÍCIO
55.622.395/0001-56	OFÍCIO
55.625.267/0001-66	OFÍCIO
55.625.584/0001-82	OFÍCIO
55.626.492/0001-17	OFÍCIO
55.626.577/0001-03	OFÍCIO
55.670.264/0001-44	OFÍCIO

55.671.352/0001-60	OFÍCIO
55.672.004/0001-08	OFÍCIO
55.681.065/0001-31	OFÍCIO
55.681.942/0001-74	OFÍCIO
55.684.942/0001-28	OFÍCIO
55.692.252/0001-10	OFÍCIO
55.692.565/0001-79	OFÍCIO
55.692.739/0001-01	OFÍCIO
55.704.601/0001-77	OFÍCIO
55.706.854/0002-60	OFÍCIO
55.707.963/0001-11	OFÍCIO
55.718.821/0001-50	OFÍCIO
55.721.842/0001-24	OFÍCIO
55.725.127/0001-60	OFÍCIO
55.732.980/0001-09	OFÍCIO
55.743.853/0001-05	OFÍCIO
55.747.913/0001-68	OFÍCIO
55.755.867/0001-49	OFÍCIO
55.757.129/0001-30	OFÍCIO
55.776.248/0001-30	OFÍCIO
55.784.266/0001-64	OFÍCIO
55.790.176/0001-86	OFÍCIO
55.796.344/0001-40	OFÍCIO
55.799.135/0001-50	OFÍCIO
55.799.369/0001-06	OFÍCIO
55.799.532/0001-22	OFÍCIO
55.801.248/0001-43	OFÍCIO
55.809.726/0001-61	OFÍCIO
55.814.934/0001-59	OFÍCIO
55.842.255/0001-93	OFÍCIO
55.860.798/0001-33	OFÍCIO
55.884.974/0001-77	OFÍCIO
55.885.244/0001-90	OFÍCIO
55.885.449/0001-76	OFÍCIO
55.888.588/0001-53	OFÍCIO
55.898.730/0001-43	OFÍCIO
55.904.363/0001-43	OFÍCIO
55.908.435/0001-20	OFÍCIO
55.910.676/0001-04	OFÍCIO
55.910.709/0001-16	OFÍCIO
55.918.625/0001-29	OFÍCIO
55.937.756/0001-53	OFÍCIO
55.945.132/0001-88	OFÍCIO
55.950.009/0001-55	OFÍCIO
55.950.474/0001-96	OFÍCIO
55.965.363/0001-53	OFÍCIO
55.967.393/0001-07	OFÍCIO
55.982.142/0001-93	OFÍCIO
56.003.636/0001-41	OFÍCIO
56.004.904/0001-40	OFÍCIO
56.024.878/0001-11	OFÍCIO
56.027.090/0001-69	OFÍCIO
56.027.765/0001-70	OFÍCIO
56.041.063/0001-40	OFÍCIO
56.048.533/0001-06	OFÍCIO
56.055.470/0001-07	OFÍCIO
56.062.439/0001-01	OFÍCIO
56.077.039/0001-61	OFÍCIO
56.085.695/0001-06	OFÍCIO
56.086.339/0001-07	OFÍCIO
56.092.383/0001-20	OFÍCIO
56.092.552/0001-21	OFÍCIO
56.094.531/0001-45	OFÍCIO

56.096.849/0001-65	OFÍCIO
56.112.276/0001-16	OFÍCIO
56.112.276/0002-05	OFÍCIO
56.125.083/0001-08	OFÍCIO
56.135.227/0001-07	OFÍCIO
56.135.507/0001-07	OFÍCIO
56.147.805/0001-17	OFÍCIO
56.160.699/0001-01	OFÍCIO
56.169.046/0001-93	OFÍCIO
56.170.411/0001-80	OFÍCIO
56.183.145/0001-20	OFÍCIO
56.185.758/0003-68	OFÍCIO
56.197.540/0001-61	OFÍCIO
56.197.756/0001-27	OFÍCIO
56.203.926/0001-39	OFÍCIO
56.204.026/0001-06	OFÍCIO
56.219.437/0001-75	OFÍCIO
56.222.179/0001-86	OFÍCIO
56.225.935/0001-20	OFÍCIO
56.260.436/0001-74	OFÍCIO
56.263.971/0001-89	OFÍCIO
56.268.267/0001-19	OFÍCIO
56.283.852/0001-98	OFÍCIO
56.302.855/0001-21	OFÍCIO
56.319.665/0001-17	OFÍCIO
56.349.234/0001-01	OFÍCIO
56.366.532/0001-00	OFÍCIO
56.385.930/0001-65	OFÍCIO
56.388.338/0001-17	OFÍCIO
56.390.352/0001-55	OFÍCIO
56.443.877/0001-01	OFÍCIO
56.450.877/0003-09	OFÍCIO
56.478.993/0007-51	OFÍCIO
56.606.417/0001-57	OFÍCIO
56.617.279/0001-01	OFÍCIO
56.635.979/0001-29	OFÍCIO
56.660.498/0001-73	OFÍCIO
56.687.989/0001-08	OFÍCIO
56.730.086/0001-62	OFÍCIO
56.764.822/0014-18	OFÍCIO
56.899.829/0001-22	OFÍCIO
56.909.069/0001-97	OFÍCIO
56.914.339/0001-58	OFÍCIO
56.920.931/0001-62	OFÍCIO
56.925.008/0001-13	OFÍCIO
56.934.448/0001-37	OFÍCIO
56.963.169/0001-00	OFÍCIO
56.967.693/0001-40	OFÍCIO
56.969.722/0001-03	OFÍCIO
56.985.814/0001-87	OFÍCIO
56.990.880/0009-00	OFÍCIO
57.010.796/0001-80	OFÍCIO
57.012.962/0001-88	OFÍCIO
57.025.395/0001-02	OFÍCIO
57.036.090/0001-98	OFÍCIO
57.037.553/0001-36	OFÍCIO
57.042.701/0001-00	OFÍCIO
57.047.401/0001-14	OFÍCIO
57.051.505/0001-00	OFÍCIO
57.068.713/0001-04	OFÍCIO
57.069.447/0001-34	OFÍCIO
57.073.237/0001-10	OFÍCIO
57.074.753/0001-69	OFÍCIO

57.079.757/0001-30	OFÍCIO
57.079.801/0001-01	OFÍCIO
57.080.601/0001-79	OFÍCIO
57.082.211/0001-38	OFÍCIO
57.088.496/0001-14	OFÍCIO
57.110.919/0001-55	OFÍCIO
57.116.061/0001-36	OFÍCIO
57.128.962/0001-48	OFÍCIO
57.143.936/0001-99	OFÍCIO
57.147.334/0001-00	OFÍCIO
57.157.701/0001-56	OFÍCIO
57.162.066/0001-03	OFÍCIO
57.163.679/0001-57	OFÍCIO
57.167.073/0001-90	OFÍCIO
57.175.946/0001-06	OFÍCIO
57.181.725/0001-40	OFÍCIO
57.185.090/0001-50	OFÍCIO
57.187.224/0001-71	OFÍCIO
57.191.229/0001-78	OFÍCIO
57.200.356/0001-96	OFÍCIO
57.200.360/0001-54	OFÍCIO
57.208.872/0001-67	OFÍCIO
57.210.118/0001-61	OFÍCIO
57.210.391/0001-96	OFÍCIO
57.210.675/0001-82	OFÍCIO
57.222.588/0001-45	OFÍCIO
57.236.775/0001-88	OFÍCIO
57.236.914/0001-73	OFÍCIO
57.236.932/0001-55	OFÍCIO
57.244.400/0001-60	OFÍCIO
57.247.404/0001-00	OFÍCIO
57.247.913/0001-24	OFÍCIO
57.276.132/0001-68	OFÍCIO
57.281.385/0001-20	OFÍCIO
57.282.963/0001-42	OFÍCIO
57.295.564/0002-05	OFÍCIO
57.297.904/0001-48	OFÍCIO
57.331.418/0001-07	OFÍCIO
57.331.932/0001-34	OFÍCIO
57.334.642/0001-44	OFÍCIO
57.352.605/0001-69	OFÍCIO
57.353.817/0001-60	OFÍCIO
57.359.958/0001-90	OFÍCIO
57.368.911/0001-93	OFÍCIO
57.387.104/0001-18	OFÍCIO
57.392.323/0001-95	OFÍCIO
57.398.493/0001-87	OFÍCIO
57.405.133/0001-65	OFÍCIO
57.413.233/0001-33	OFÍCIO
57.419.233/0001-40	OFÍCIO
57.420.354/0001-02	OFÍCIO
57.427.678/0001-72	OFÍCIO
57.431.446/0001-98	OFÍCIO
57.443.495/0001-40	OFÍCIO
57.443.768/0001-57	OFÍCIO
57.451.960/0001-95	OFÍCIO
57.460.573/0001-15	OFÍCIO
57.461.142/0001-73	OFÍCIO
57.461.187/0001-48	OFÍCIO
57.522.126/0001-43	OFÍCIO
57.537.016/0001-55	OFÍCIO
57.565.955/0001-03	OFÍCIO
57.583.480/0001-88	OFÍCIO

57.588.413/0001-56	OFÍCIO
57.589.162/0001-24	OFÍCIO
57.589.785/0001-05	OFÍCIO
57.604.881/0001-77	OFÍCIO
57.605.702/0001-16	OFÍCIO
57.606.957/0001-01	OFÍCIO
57.607.081/0001-00	OFÍCIO
57.619.407/0001-19	OFÍCIO
57.619.532/0001-29	OFÍCIO
57.630.932/0001-35	OFÍCIO
57.640.974/0001-57	OFÍCIO
57.642.851/0001-55	OFÍCIO
57.645.265/0001-64	OFÍCIO
57.654.705/0001-40	OFÍCIO
57.678.072/0001-00	OFÍCIO
57.681.392/0001-19	OFÍCIO
57.689.634/0001-10	OFÍCIO
57.695.121/0001-12	OFÍCIO
57.697.233/0001-02	OFÍCIO
57.697.664/0001-79	OFÍCIO
57.699.097/0001-90	OFÍCIO
57.706.827/0001-32	OFÍCIO
57.711.298/0001-65	OFÍCIO
57.712.639/0001-17	OFÍCIO
57.713.254/0001-74	OFÍCIO
57.725.779/0001-20	OFÍCIO
57.742.155/0001-10	OFÍCIO
57.749.432/0001-17	OFÍCIO
57.758.143/0001-84	OFÍCIO
57.800.960/0001-53	OFÍCIO
57.801.407/0001-35	OFÍCIO
57.801.659/0001-64	OFÍCIO
57.805.030/0001-92	OFÍCIO
57.814.224/0001-54	OFÍCIO
57.822.029/0001-76	OFÍCIO
57.829.138/0001-15	OFÍCIO
57.831.381/0001-78	OFÍCIO
57.838.795/0001-29	OFÍCIO
57.839.606/0001-32	OFÍCIO
57.893.890/0001-25	OFÍCIO
57.924.875/0001-05	OFÍCIO
57.941.903/0001-94	OFÍCIO
57.956.125/0001-07	OFÍCIO
57.979.542/0001-75	OFÍCIO
57.984.331/0001-20	OFÍCIO
57.992.780/0001-10	OFÍCIO
57.994.415/0001-45	OFÍCIO
58.008.504/0001-38	OFÍCIO
58.020.758/0001-71	OFÍCIO
58.021.267/0001-45	OFÍCIO
58.021.399/0001-77	OFÍCIO
58.061.883/0001-20	OFÍCIO
58.071.236/0001-07	OFÍCIO
58.073.454/0001-72	OFÍCIO
58.074.503/0001-91	OFÍCIO
58.077.748/0001-72	OFÍCIO
58.087.352/0001-06	OFÍCIO
58.089.712/0001-09	OFÍCIO
58.095.014/0001-16	OFÍCIO
58.095.553/0001-55	OFÍCIO
58.112.031/0001-14	OFÍCIO
58.128.169/0001-01	OFÍCIO
58.144.834/0001-50	OFÍCIO

58.160.653/0001-18	OFÍCIO
58.212.698/0001-99	OFÍCIO
58.220.457/0001-91	OFÍCIO
58.222.839/0001-54	OFÍCIO
58.227.855/0001-30	OFÍCIO
58.228.272/0001-23	OFÍCIO
58.228.674/0001-28	OFÍCIO
58.240.365/0001-73	OFÍCIO
58.250.689/0016-79	OFÍCIO
58.255.757/0001-06	OFÍCIO
58.264.586/0001-81	OFÍCIO
58.266.848/0001-47	OFÍCIO
58.274.411/0001-55	OFÍCIO
58.274.956/0001-61	OFÍCIO
58.276.990/0001-75	OFÍCIO
58.288.061/0001-86	OFÍCIO
58.289.862/0001-66	OFÍCIO
58.302.768/0001-08	OFÍCIO
58.303.472/0001-01	OFÍCIO
58.307.870/0001-98	OFÍCIO
58.318.680/0001-76	OFÍCIO
58.325.120/0002-20	OFÍCIO
58.331.724/0001-06	OFÍCIO
58.335.625/0001-94	OFÍCIO
58.344.104/0001-01	OFÍCIO
58.347.861/0001-20	OFÍCIO
58.352.509/0001-83	OFÍCIO
58.367.760/0001-11	OFÍCIO
58.371.384/0001-39	OFÍCIO
58.372.230/0001-61	OFÍCIO
58.394.334/0001-77	OFÍCIO
58.396.584/0001-46	OFÍCIO
58.397.064/0001-58	OFÍCIO
58.397.701/0001-96	OFÍCIO
58.400.329/0001-20	OFÍCIO
58.404.394/0001-23	OFÍCIO
58.412.584/0001-92	OFÍCIO
58.436.654/0001-42	OFÍCIO
58.457.231/0001-09	OFÍCIO
58.488.419/0001-14	OFÍCIO
58.492.611/0001-84	OFÍCIO
58.493.312/0001-64	OFÍCIO
58.512.287/0001-19	OFÍCIO
58.512.855/0001-81	OFÍCIO
58.524.995/0001-70	OFÍCIO
58.528.102/0001-64	OFÍCIO
58.529.353/0001-63	OFÍCIO
58.531.582/0001-12	OFÍCIO
58.535.648/0001-42	OFÍCIO
58.541.075/0001-60	OFÍCIO
58.544.517/0001-21	OFÍCIO
58.546.434/0001-71	OFÍCIO
58.549.747/0001-83	OFÍCIO
58.553.539/0001-58	OFÍCIO
58.555.274/0001-27	OFÍCIO
58.555.332/0001-12	OFÍCIO
58.555.332/0002-01	OFÍCIO
58.569.887/0001-13	OFÍCIO
58.570.647/0001-39	OFÍCIO
58.573.549/0001-55	OFÍCIO
58.592.459/0001-01	OFÍCIO
58.599.764/0001-25	OFÍCIO
58.621.410/0001-30	OFÍCIO

58.656.417/0001-97	OFÍCIO
58.683.465/0001-74	OFÍCIO
58.689.617/0001-46	OFÍCIO
58.707.377/0001-65	OFÍCIO
58.715.518/0001-91	OFÍCIO
58.732.609/0001-35	OFÍCIO
58.735.354/0001-64	OFÍCIO
58.741.688/0001-40	OFÍCIO
58.741.769/0001-40	OFÍCIO
58.742.080/0001-30	OFÍCIO
58.742.302/0001-15	OFÍCIO
58.744.353/0001-86	OFÍCIO
58.751.886/0001-95	OFÍCIO
58.753.057/0001-41	OFÍCIO
58.765.236/0001-07	OFÍCIO
58.769.497/0001-97	OFÍCIO
58.771.708/0001-26	OFÍCIO
58.774.653/0001-08	OFÍCIO
58.819.427/0001-04	OFÍCIO
58.819.757/0001-91	OFÍCIO
58.823.269/0001-58	OFÍCIO
58.843.139/0001-87	OFÍCIO
58.862.816/0001-04	OFÍCIO
58.874.440/0001-58	OFÍCIO
58.885.673/0001-56	OFÍCIO
58.895.977/0001-02	OFÍCIO
58.904.318/0001-87	OFÍCIO
58.909.075/0001-70	OFÍCIO
58.913.943/0001-95	OFÍCIO
58.922.570/0001-19	OFÍCIO
58.925.708/0001-33	OFÍCIO
58.927.744/0001-36	OFÍCIO
58.936.486/0001-54	OFÍCIO
58.945.598/0001-71	OFÍCIO
58.955.291/0001-51	OFÍCIO
58.975.810/0001-43	OFÍCIO
58.986.297/0001-96	OFÍCIO
58.998.542/0001-85	OFÍCIO
59.005.293/0001-42	OFÍCIO
59.013.113/0001-74	OFÍCIO
59.015.171/0001-37	OFÍCIO
59.016.099/0001-62	OFÍCIO
59.041.380/0001-55	OFÍCIO
59.041.421/0001-03	OFÍCIO
59.049.782/0001-04	OFÍCIO
59.057.504/0001-90	OFÍCIO
59.058.916/0001-45	OFÍCIO
59.065.371/0001-02	OFÍCIO
59.071.341/0001-09	OFÍCIO
59.074.010/0001-14	OFÍCIO
59.089.079/0001-11	OFÍCIO
59.133.651/0001-00	OFÍCIO
59.137.458/0001-30	OFÍCIO
59.148.181/0001-40	OFÍCIO
59.151.663/0001-50	OFÍCIO
59.164.692/0001-56	OFÍCIO
59.165.747/0001-42	OFÍCIO
59.168.323/0001-31	OFÍCIO
59.200.447/0001-57	OFÍCIO
59.206.597/0001-78	OFÍCIO
59.216.181/0001-30	OFÍCIO
59.216.741/0001-57	OFÍCIO
59.223.234/0001-40	OFÍCIO

59.233.125/0001-04	OFÍCIO
59.243.002/0001-54	OFÍCIO
59.243.067/0001-08	OFÍCIO
59.254.717/0001-02	OFÍCIO
59.266.782/0001-58	OFÍCIO
59.281.256/0001-67	OFÍCIO
59.283.949/0001-99	OFÍCIO
59.284.723/0001-02	OFÍCIO
59.292.679/0001-82	OFÍCIO
59.294.236/0001-20	OFÍCIO
59.297.545/0001-54	OFÍCIO
59.300.754/0001-00	OFÍCIO
59.302.231/0001-00	OFÍCIO
59.308.118/0001-24	OFÍCIO
59.309.083/0001-48	OFÍCIO
59.310.141/0001-53	OFÍCIO
59.312.279/0001-91	OFÍCIO
59.312.562/0001-13	OFÍCIO
59.313.479/0001-69	OFÍCIO
59.324.122/0001-86	OFÍCIO
59.340.341/0001-59	OFÍCIO
59.346.695/0001-00	OFÍCIO
59.350.727/0001-41	OFÍCIO
59.354.366/0001-01	OFÍCIO
59.375.603/0001-10	OFÍCIO
59.379.942/0001-75	OFÍCIO
59.380.580/0001-32	OFÍCIO
59.400.377/0001-80	OFÍCIO
59.407.372/0001-80	OFÍCIO
59.420.688/0001-01	OFÍCIO
59.423.033/0001-97	OFÍCIO
59.423.813/0001-37	OFÍCIO
59.424.468/0001-56	OFÍCIO
59.425.136/0001-96	OFÍCIO
59.433.192/0001-72	OFÍCIO
59.434.922/0001-50	OFÍCIO
59.452.726/0001-08	OFÍCIO
59.482.777/0001-82	OFÍCIO
59.495.472/0001-05	OFÍCIO
59.500.917/0001-06	OFÍCIO
59.511.176/0001-50	OFÍCIO
59.512.307/0001-14	OFÍCIO
59.524.476/0001-74	OFÍCIO
59.528.955/0001-69	OFÍCIO
59.535.033/0001-89	OFÍCIO
59.551.686/0001-51	OFÍCIO
59.564.046/0001-86	OFÍCIO
59.565.805/0001-25	OFÍCIO
59.570.546/0001-20	OFÍCIO
59.573.275/0001-67	OFÍCIO
59.573.523/0001-70	OFÍCIO
59.587.239/0001-52	OFÍCIO
59.589.635/0001-19	OFÍCIO
59.595.505/0001-99	OFÍCIO
59.595.673/0001-84	OFÍCIO
59.601.180/0001-00	OFÍCIO
59.609.123/0006-81	OFÍCIO
59.609.123/0016-53	OFÍCIO
59.616.335/0001-81	OFÍCIO
59.619.146/0001-62	OFÍCIO
59.621.857/0001-71	OFÍCIO
59.622.963/0001-70	OFÍCIO
59.625.469/0001-69	OFÍCIO

59.627.335/0001-87	OFÍCIO
59.627.666/0001-17	OFÍCIO
59.629.888/0001-79	OFÍCIO
59.633.607/0001-51	OFÍCIO
59.641.521/0001-70	OFÍCIO
59.642.457/0001-42	OFÍCIO
59.643.913/0001-79	OFÍCIO
59.651.146/0001-40	OFÍCIO
59.655.596/0001-00	OFÍCIO
59.661.516/0001-20	OFÍCIO
59.664.456/0001-07	OFÍCIO
59.672.449/0001-49	OFÍCIO
59.674.131/0001-05	OFÍCIO
59.678.032/0001-93	OFÍCIO
59.678.042/0001-29	OFÍCIO
59.678.224/0001-08	OFÍCIO
59.684.804/0001-08	OFÍCIO
59.704.555/0001-67	OFÍCIO
59.704.639/0001-09	OFÍCIO
59.715.922/0001-28	OFÍCIO
59.757.973/0001-12	OFÍCIO
59.762.547/0001-77	OFÍCIO
59.766.957/0001-96	OFÍCIO
59.770.162/0001-51	OFÍCIO
59.772.971/0001-00	OFÍCIO
59.786.211/0001-44	OFÍCIO
59.787.398/0001-09	OFÍCIO
59.787.451/0001-63	OFÍCIO
59.790.855/0001-06	OFÍCIO
59.807.284/0001-75	OFÍCIO
59.826.199/0001-54	OFÍCIO
59.838.519/0001-96	OFÍCIO
59.847.689/0001-37	OFÍCIO
59.855.709/0001-11	OFÍCIO
59.857.362/0001-46	OFÍCIO
59.857.681/0001-51	OFÍCIO
59.857.811/0001-56	OFÍCIO
59.867.498/0001-37	OFÍCIO
59.869.275/0001-09	OFÍCIO
59.876.747/0001-50	OFÍCIO
59.878.806/0001-20	OFÍCIO
59.884.907/0001-03	OFÍCIO
59.887.954/0001-00	OFÍCIO
59.890.033/0001-05	OFÍCIO
59.891.807/0001-04	OFÍCIO
59.892.264/0001-40	OFÍCIO
59.893.654/0001-34	OFÍCIO
59.905.457/0001-98	OFÍCIO
59.926.251/0001-44	OFÍCIO
59.930.311/0001-00	OFÍCIO
59.939.232/0001-52	OFÍCIO
59.947.066/0001-36	OFÍCIO
59.950.257/0002-38	OFÍCIO
59.962.983/0001-90	OFÍCIO
59.970.213/0001-99	OFÍCIO
59.980.285/0001-17	OFÍCIO
59.984.360/0001-18	OFÍCIO
59.987.422/0001-45	OFÍCIO
59.991.859/0001-52	OFÍCIO
59.993.541/0001-00	OFÍCIO
60.038.852/0001-08	OFÍCIO
60.042.533/0001-68	OFÍCIO
60.058.759/0001-57	OFÍCIO

60.064.889/0001-00	OFÍCIO
60.076.850/0001-03	OFÍCIO
60.076.979/0001-03	OFÍCIO
60.080.764/0001-66	OFÍCIO
60.088.286/0001-30	OFÍCIO
60.092.835/0001-40	OFÍCIO
60.119.044/0001-67	OFÍCIO
60.122.690/0001-83	OFÍCIO
60.126.292/0001-35	OFÍCIO
60.127.291/0001-05	OFÍCIO
60.137.374/0001-85	OFÍCIO
60.141.601/0001-46	OFÍCIO
60.144.941/0001-20	OFÍCIO
60.156.804/0001-06	OFÍCIO
60.161.678/0001-88	OFÍCIO
60.162.769/0001-38	OFÍCIO
60.166.053/0001-09	OFÍCIO
60.169.355/0001-30	OFÍCIO
60.170.778/0001-70	OFÍCIO
60.189.492/0001-37	OFÍCIO
60.217.011/0001-50	OFÍCIO
60.226.764/0001-21	OFÍCIO
60.239.242/0001-64	OFÍCIO
60.245.774/0001-04	OFÍCIO
60.249.151/0001-00	OFÍCIO
60.275.142/0001-93	OFÍCIO
60.276.475/0001-37	OFÍCIO
60.284.370/0001-20	OFÍCIO
60.291.506/0001-29	OFÍCIO
60.295.913/0001-04	OFÍCIO
60.299.910/0001-49	OFÍCIO
60.303.886/0001-74	OFÍCIO
60.309.824/0001-70	OFÍCIO
60.310.714/0001-28	OFÍCIO
60.310.908/0001-23	OFÍCIO
60.320.784/0001-67	OFÍCIO
60.323.278/0001-21	OFÍCIO
60.332.918/0001-60	OFÍCIO
60.344.573/0001-64	OFÍCIO
60.351.594/0001-07	OFÍCIO
60.351.705/0001-85	OFÍCIO
60.370.734/0001-94	OFÍCIO

60.373.886/0001-40	OFÍCIO
60.385.559/0001-09	OFÍCIO
60.394.110/0001-07	OFÍCIO
60.394.758/0001-83	OFÍCIO
60.409.774/0001-00	OFÍCIO
60.419.458/0001-01	OFÍCIO
60.435.219/0001-45	OFÍCIO
60.442.659/0001-20	OFÍCIO
60.457.790/0001-60	OFÍCIO
60.470.871/0001-09	OFÍCIO
60.470.960/0011-19	OFÍCIO
60.491.224/0001-75	OFÍCIO
60.509.081/0001-81	OFÍCIO
60.512.031/0001-53	OFÍCIO
60.518.803/0001-64	OFÍCIO
60.529.241/0001-54	OFÍCIO
60.531.452/0001-21	OFÍCIO
60.539.816/0001-10	OFÍCIO
60.564.007/0001-68	OFÍCIO

60.569.033/0001-89	OFÍCIO
60.569.511/0001-50	OFÍCIO
60.569.616/0001-00	OFÍCIO
60.580.178/0001-80	OFÍCIO
60.591.568/0001-56	OFÍCIO
60.612.671/0001-35	OFÍCIO
60.614.693/0001-34	OFÍCIO
60.625.593/0001-03	OFÍCIO
60.633.317/0001-97	OFÍCIO
60.636.970/0001-00	OFÍCIO
60.647.474/0001-51	OFÍCIO
60.653.122/0001-09	OFÍCIO
60.660.325/0001-22	OFÍCIO
60.661.446/0001-99	OFÍCIO
60.664.889/0001-33	OFÍCIO
60.729.789/0001-48	OFÍCIO
60.732.175/0001-15	OFÍCIO
60.735.173/0001-80	OFÍCIO
60.737.278/0001-78	OFÍCIO
60.738.616/0001-96	OFÍCIO
60.751.960/0001-15	OFÍCIO
60.764.266/0001-32	OFÍCIO
60.775.314/0001-98	OFÍCIO
60.788.194/0001-63	OFÍCIO
60.793.339/0001-14	OFÍCIO
60.795.034/0001-41	OFÍCIO
60.795.180/0001-77	OFÍCIO
60.797.751/0001-02	OFÍCIO
60.802.929/0001-66	OFÍCIO
60.807.362/0001-10	OFÍCIO
60.819.154/0002-12	OFÍCIO
60.842.188/0001-47	OFÍCIO
60.859.128/0001-37	OFÍCIO
60.861.722/0001-62	OFÍCIO
60.865.465/0001-37	OFÍCIO
60.868.422/0001-05	OFÍCIO
60.885.264/0001-00	OFÍCIO
60.885.594/0001-97	OFÍCIO
60.897.512/0001-24	OFÍCIO
60.901.178/0001-35	OFÍCIO
60.901.241/0001-33	OFÍCIO
60.902.642/0001-08	OFÍCIO
60.916.833/0001-29	OFÍCIO
60.923.005/0001-18	OFÍCIO
60.934.324/0001-29	OFÍCIO
60.937.520/0001-57	OFÍCIO
60.942.169/0001-92	OFÍCIO
60.955.696/0001-31	OFÍCIO
60.962.324/0001-32	OFÍCIO
60.965.475/0001-44	OFÍCIO
60.976.358/0001-86	OFÍCIO
60.977.191/0001-78	OFÍCIO
60.995.211/0001-33	OFÍCIO
61.000.556/0001-72	OFÍCIO
61.001.410/0001-41	OFÍCIO
61.032.257/0001-10	OFÍCIO
61.051.583/0001-74	OFÍCIO
61.058.740/0001-73	OFÍCIO
61.065.525/0001-08	OFÍCIO
61.067.775/0001-79	OFÍCIO
61.077.842/0001-36	OFÍCIO
61.082.292/0001-43	OFÍCIO
61.085.648/0001-00	OFÍCIO

61.102.758/0001-25	OFÍCIO
61.123.465/0001-24	OFÍCIO
61.124.395/0001-29	OFÍCIO
61.128.638/0001-05	OFÍCIO
61.139.222/0001-84	OFÍCIO
61.139.432/0152-85	OFÍCIO
61.140.884/0001-74	OFÍCIO
61.144.599/0001-21	OFÍCIO
61.162.190/0001-38	OFÍCIO
61.166.305/0001-62	OFÍCIO
61.175.201/0001-14	OFÍCIO
61.175.544/0001-89	OFÍCIO
61.180.673/0001-65	OFÍCIO
61.186.888/0023-07	OFÍCIO
61.188.581/0001-21	OFÍCIO
61.188.619/0001-66	OFÍCIO
61.189.288/0391-23	OFÍCIO
61.190.114/0001-36	OFÍCIO
61.196.723/0001-00	OFÍCIO
61.197.264/0001-71	OFÍCIO
61.198.164/0003-21	OFÍCIO
61.199.333/0001-86	OFÍCIO
61.199.348/0001-44	OFÍCIO
61.204.456/0001-68	OFÍCIO
61.223.842/0001-05	OFÍCIO
61.239.785/0002-25	OFÍCIO
61.249.221/0001-92	OFÍCIO
61.254.359/0001-80	OFÍCIO
61.265.653/0001-97	OFÍCIO
61.273.518/0001-93	OFÍCIO
61.278.388/0076-07	OFÍCIO
61.278.905/0001-12	OFÍCIO
61.289.564/0001-80	OFÍCIO
61.317.008/0001-70	OFÍCIO
61.320.348/0001-50	OFÍCIO
61.321.560/0001-32	OFÍCIO
61.337.356/0001-00	OFÍCIO
61.357.062/0001-40	OFÍCIO
61.365.413/0001-64	OFÍCIO
61.366.160/0001-43	OFÍCIO
61.382.523/0001-34	OFÍCIO
61.383.174/0001-75	OFÍCIO
61.383.493/0001-80	OFÍCIO
61.401.754/0001-48	OFÍCIO
61.414.669/0001-14	OFÍCIO
61.424.654/0001-37	OFÍCIO
61.427.923/0001-19	OFÍCIO
61.434.708/0001-45	OFÍCIO
61.459.138/0001-48	OFÍCIO
61.460.765/0001-07	OFÍCIO
61.470.329/0001-00	OFÍCIO
61.471.246/0001-36	OFÍCIO
61.475.036/0001-16	OFÍCIO
61.480.380/0005-27	OFÍCIO
61.491.375/0001-96	OFÍCIO
61.519.687/0001-60	OFÍCIO
61.525.673/0001-50	OFÍCIO
61.526.100/0001-40	OFÍCIO
61.526.830/0001-41	OFÍCIO
61.529.163/0001-50	OFÍCIO
61.530.829/0001-90	OFÍCIO
61.531.147/0001-00	OFÍCIO
61.540.483/0001-01	OFÍCIO

61.570.785/0001-22	OFÍCIO
61.573.426/0001-29	OFÍCIO
61.585.095/0001-47	OFÍCIO
61.585.865/0235-26	OFÍCIO
61.585.865/0265-41	OFÍCIO
61.585.865/0504-18	OFÍCIO
61.585.865/2299-06	OFÍCIO
61.585.865/2300-76	OFÍCIO
61.585.865/2904-86	OFÍCIO
61.585.865/3297-90	OFÍCIO
61.587.583/0001-93	OFÍCIO
61.589.924/0001-60	OFÍCIO
61.590.059/0001-71	OFÍCIO
61.600.972/0001-01	OFÍCIO
61.615.920/0001-09	OFÍCIO
61.638.113/0001-01	OFÍCIO
61.642.915/0001-95	OFÍCIO
61.645.653/0001-12	OFÍCIO
61.657.563/0001-41	OFÍCIO
61.658.090/0001-05	OFÍCIO
61.659.547/0001-98	OFÍCIO
61.662.679/0001-79	OFÍCIO
61.674.765/0001-00	OFÍCIO
61.676.824/0001-70	OFÍCIO
61.681.187/0001-20	OFÍCIO
61.696.064/0001-63	OFÍCIO
61.706.351/0001-07	OFÍCIO
61.706.675/0001-45	OFÍCIO
61.722.701/0001-29	OFÍCIO
61.725.623/0001-16	OFÍCIO
61.736.115/0001-33	OFÍCIO
61.741.667/0001-30	OFÍCIO
61.748.472/0001-11	OFÍCIO
61.784.360/0001-16	OFÍCIO
61.789.427/0001-05	OFÍCIO
61.809.589/0001-68	OFÍCIO
61.810.849/0001-15	OFÍCIO
61.813.774/0001-26	OFÍCIO
61.821.485/0001-79	OFÍCIO
61.830.440/0001-60	OFÍCIO
61.833.890/0001-07	OFÍCIO
61.838.530/0001-06	OFÍCIO
61.851.901/0001-81	OFÍCIO
61.855.479/0001-32	OFÍCIO
61.861.303/0001-93	OFÍCIO
61.865.108/0001-31	OFÍCIO
61.884.189/0001-17	OFÍCIO
61.895.112/0001-42	OFÍCIO
61.923.741/0001-39	OFÍCIO
61.923.901/0001-40	OFÍCIO
61.924.771/0001-60	OFÍCIO
61.925.148/0001-21	OFÍCIO
61.941.960/0001-40	OFÍCIO
61.961.580/0001-78	OFÍCIO
61.964.056/0001-50	OFÍCIO
61.965.269/0001-05	OFÍCIO
61.984.672/0001-73	OFÍCIO
61.986.925/0001-48	OFÍCIO
61.994.670/0001-65	OFÍCIO
61.999.632/0001-03	OFÍCIO
62.009.745/0001-79	OFÍCIO
62.012.469/0001-06	OFÍCIO
62.019.478/0001-10	OFÍCIO

62.023.611/0001-02	OFÍCIO
62.028.889/0001-72	OFÍCIO
62.049.063/0001-90	OFÍCIO
62.049.361/0001-80	OFÍCIO
62.049.662/0001-03	OFÍCIO
62.049.976/0001-06	OFÍCIO
62.058.119/0001-72	OFÍCIO
62.059.747/0001-72	OFÍCIO
62.077.322/0001-96	OFÍCIO
62.078.669/0001-53	OFÍCIO
62.083.444/0001-95	OFÍCIO
62.095.098/0001-65	OFÍCIO
62.100.322/0001-60	OFÍCIO
62.100.849/0001-94	OFÍCIO
62.122.500/0001-53	OFÍCIO
62.123.309/0001-26	OFÍCIO
62.123.750/0001-08	OFÍCIO
62.130.686/0001-92	OFÍCIO
62.135.776/0001-76	OFÍCIO
62.146.983/0001-26	OFÍCIO
62.164.979/0001-90	OFÍCIO
62.165.705/0001-16	OFÍCIO
62.168.064/0001-53	OFÍCIO
62.173.116/0001-80	OFÍCIO
62.183.683/0001-17	OFÍCIO
62.190.329/0001-10	OFÍCIO
62.205.824/0001-55	OFÍCIO
62.207.096/0001-10	OFÍCIO
62.212.096/0001-09	OFÍCIO
62.218.102/0002-16	OFÍCIO
62.219.652/0001-79	OFÍCIO
62.219.773/0001-10	OFÍCIO
62.223.511/0001-20	OFÍCIO
62.241.860/0001-74	OFÍCIO
62.265.378/0001-74	OFÍCIO
62.266.095/0001-47	OFÍCIO
62.266.239/0001-65	OFÍCIO
62.274.434/0001-37	OFÍCIO
62.274.827/0001-40	OFÍCIO
62.281.113/0001-60	OFÍCIO
62.289.811/0001-01	OFÍCIO
62.290.500/0001-62	OFÍCIO
62.295.444/0001-59	OFÍCIO
62.309.070/0001-83	OFÍCIO
62.312.850/0001-82	OFÍCIO
62.313.947/0001-00	OFÍCIO
62.316.299/0001-45	OFÍCIO
62.330.216/0001-72	OFÍCIO
62.335.626/0001-06	OFÍCIO
62.342.561/0001-26	OFÍCIO
62.352.991/0001-29	OFÍCIO
62.357.110/0001-62	OFÍCIO
62.357.219/0001-08	OFÍCIO
62.376.182/0001-57	OFÍCIO
62.381.528/0001-05	OFÍCIO
62.388.058/0001-01	OFÍCIO
62.390.963/0001-04	OFÍCIO
62.406.302/0001-11	OFÍCIO
62.425.272/0001-90	OFÍCIO
62.432.164/0001-45	OFÍCIO
62.440.418/0001-77	OFÍCIO
62.440.858/0001-24	OFÍCIO
62.442.229/0001-33	OFÍCIO

62.452.419/0001-31	OFÍCIO
62.452.825/0001-02	OFÍCIO
62.462.919/0001-54	OFÍCIO
62.465.680/0001-76	OFÍCIO
62.472.788/0001-96	OFÍCIO
62.494.542/0001-15	OFÍCIO
62.499.151/0001-93	OFÍCIO
62.504.109/0001-13	OFÍCIO
62.504.815/0001-65	OFÍCIO
62.518.001/0001-80	OFÍCIO
62.521.757/0001-88	OFÍCIO
62.525.590/0001-23	OFÍCIO
62.531.277/0001-06	OFÍCIO
62.533.463/0001-76	OFÍCIO
62.534.445/0001-09	OFÍCIO
62.543.162/0001-23	OFÍCIO
62.546.617/0001-64	OFÍCIO
62.546.720/0001-04	OFÍCIO
62.569.380/0001-37	OFÍCIO
62.571.251/0001-83	OFÍCIO
62.577.253/0001-80	OFÍCIO
62.585.603/0001-50	OFÍCIO
62.588.232/0001-60	OFÍCIO
62.591.774/0001-91	OFÍCIO
62.604.875/0001-50	OFÍCIO
62.609.743/0001-10	OFÍCIO
62.630.522/0001-24	OFÍCIO
62.632.694/0001-37	OFÍCIO
62.642.829/0001-45	OFÍCIO
62.644.829/0001-84	OFÍCIO
62.646.860/0001-54	OFÍCIO
62.660.932/0001-18	OFÍCIO
62.666.200/0001-35	OFÍCIO
62.690.685/0001-00	OFÍCIO
62.693.868/0001-71	OFÍCIO
62.713.882/0001-90	OFÍCIO
62.718.821/0001-15	OFÍCIO
62.735.068/0001-76	OFÍCIO
62.747.770/0001-50	OFÍCIO
62.764.555/0001-67	OFÍCIO
62.786.615/0001-42	OFÍCIO
62.797.163/0001-02	OFÍCIO
62.800.707/0001-30	OFÍCIO
62.801.159/0001-62	OFÍCIO
62.801.426/0001-00	OFÍCIO
62.810.794/0001-06	OFÍCIO
62.823.258/0001-45	OFÍCIO
62.844.080/0001-19	OFÍCIO
62.849.560/0001-72	OFÍCIO
62.867.798/0001-20	OFÍCIO
62.872.910/0001-11	OFÍCIO
62.876.566/0001-39	OFÍCIO
62.917.630/0001-82	OFÍCIO
62.920.094/0001-74	OFÍCIO
62.933.328/0001-18	OFÍCIO
62.936.717/0001-05	OFÍCIO
62.954.354/0001-22	OFÍCIO
62.966.435/0001-42	OFÍCIO
62.978.353/0001-18	OFÍCIO
62.981.438/0001-55	OFÍCIO
62.985.974/0001-29	OFÍCIO
62.986.273/0001-04	OFÍCIO
62.991.388/0001-97	OFÍCIO

62.995.143/0001-38	OFÍCIO
63.016.940/0001-99	OFÍCIO
63.019.928/0001-38	OFÍCIO
63.020.791/0001-31	OFÍCIO
63.026.024/0001-30	OFÍCIO
63.027.516/0001-40	OFÍCIO
63.062.117/0001-10	OFÍCIO
63.077.029/0001-91	OFÍCIO
63.090.134/0001-60	OFÍCIO
63.091.534/0001-90	OFÍCIO
63.099.631/0001-20	OFÍCIO
63.106.064/0001-91	OFÍCIO
63.110.721/0001-74	OFÍCIO
63.113.538/0001-22	OFÍCIO
63.120.167/0001-06	OFÍCIO
63.122.178/0001-25	OFÍCIO
63.124.831/0001-95	OFÍCIO
63.136.982/0001-63	OFÍCIO
63.137.304/0001-15	OFÍCIO
63.153.861/0001-20	OFÍCIO
63.156.942/0001-83	OFÍCIO
63.161.579/0001-94	OFÍCIO
63.183.879/0001-74	OFÍCIO
63.185.401/0001-83	OFÍCIO
63.188.836/0001-81	OFÍCIO
63.191.457/0001-40	OFÍCIO
63.196.713/0001-92	OFÍCIO
63.197.703/0001-71	OFÍCIO
63.198.277/0001-90	OFÍCIO
63.198.961/0001-72	OFÍCIO
63.206.928/0001-47	OFÍCIO
63.219.758/0001-35	OFÍCIO
63.224.988/0001-92	OFÍCIO
63.237.097/0001-70	OFÍCIO
63.261.452/0001-47	OFÍCIO
63.290.300/0001-72	OFÍCIO
63.292.367/0001-46	OFÍCIO
63.292.498/0001-23	OFÍCIO
63.294.311/0001-20	OFÍCIO
63.305.824/0001-90	OFÍCIO
63.306.803/0001-99	OFÍCIO
63.308.999/0001-50	OFÍCIO
63.322.522/0001-20	OFÍCIO
63.326.067/0001-30	OFÍCIO
63.333.121/0001-75	OFÍCIO
63.341.643/0001-19	OFÍCIO
63.346.660/0001-49	OFÍCIO
63.346.796/0001-59	OFÍCIO
63.357.760/0001-70	OFÍCIO
63.381.915/0001-04	OFÍCIO
63.397.534/0001-13	OFÍCIO
63.397.792/0001-08	OFÍCIO
63.398.589/0001-48	OFÍCIO
63.412.135/0001-84	OFÍCIO
63.441.006/0001-14	OFÍCIO
63.452.507/0001-04	OFÍCIO
63.454.440/0001-39	OFÍCIO
63.454.592/0001-31	OFÍCIO
63.454.646/0001-69	OFÍCIO
63.460.108/0001-87	OFÍCIO
63.463.523/0001-94	OFÍCIO
63.476.206/0001-02	OFÍCIO
63.477.312/0001-00	OFÍCIO

63.478.764/0001-07	OFÍCIO
63.479.542/0001-09	OFÍCIO
63.501.385/0001-90	OFÍCIO
63.503.115/0001-19	OFÍCIO
63.510.322/0001-09	OFÍCIO
63.518.199/0001-64	OFÍCIO
63.522.374/0001-97	OFÍCIO
63.530.948/0001-79	OFÍCIO
63.535.045/0001-80	OFÍCIO
63.540.748/0001-05	OFÍCIO
63.543.487/0001-79	OFÍCIO
63.558.611/0001-70	OFÍCIO
63.564.406/0001-17	OFÍCIO
63.588.629/0001-14	OFÍCIO
63.606.664/0001-19	OFÍCIO
63.629.347/0001-18	OFÍCIO
63.631.817/0001-88	OFÍCIO
63.638.138/0001-30	OFÍCIO
63.648.559/0001-42	OFÍCIO
63.655.358/0001-72	OFÍCIO
63.662.798/0001-57	OFÍCIO
63.667.635/0001-67	OFÍCIO
63.673.154/0001-64	OFÍCIO
63.676.683/0001-11	OFÍCIO
63.692.654/0001-43	OFÍCIO
63.700.981/0001-08	OFÍCIO
63.701.720/0002-85	OFÍCIO
63.701.720/0004-47	OFÍCIO
63.741.845/0001-58	OFÍCIO
63.743.779/0001-55	OFÍCIO
63.775.293/0001-07	OFÍCIO
63.786.873/0001-91	OFÍCIO
63.790.415/0001-26	OFÍCIO
63.796.195/0001-48	OFÍCIO
63.801.405/0001-49	OFÍCIO
63.809.539/0001-06	OFÍCIO
63.810.833/0001-38	OFÍCIO
63.812.059/0001-02	OFÍCIO
63.816.779/0001-38	OFÍCIO
63.817.005/0001-21	OFÍCIO
63.830.945/0001-50	OFÍCIO
63.846.123/0001-68	OFÍCIO
63.847.072/0001-99	OFÍCIO
63.857.282/0001-68	OFÍCIO
63.857.374/0001-48	OFÍCIO
63.858.335/0001-65	OFÍCIO
63.858.670/0001-63	OFÍCIO
63.877.800/0001-05	OFÍCIO
63.879.533/0001-05	OFÍCIO
63.892.754/0001-13	OFÍCIO
63.893.248/0001-49	OFÍCIO
63.896.255/0001-02	OFÍCIO
63.899.126/0001-60	OFÍCIO
63.915.867/0001-97	OFÍCIO
63.916.942/0001-34	OFÍCIO
63.926.724/0001-80	OFÍCIO
63.930.992/0001-76	OFÍCIO
63.933.961/0001-79	OFÍCIO
63.944.407/0001-97	OFÍCIO
63.983.612/0001-61	OFÍCIO
63.997.687/0001-00	OFÍCIO
64.003.194/0001-61	OFÍCIO
64.007.217/0001-06	OFÍCIO

64.031.269/0001-18	OFÍCIO
64.031.862/0001-64	OFÍCIO
64.035.365/0001-34	OFÍCIO
64.036.629/0001-74	OFÍCIO
64.051.001/0001-48	OFÍCIO
64.059.585/0001-06	OFÍCIO
64.068.387/0001-09	OFÍCIO
64.070.934/0001-82	OFÍCIO
64.075.168/0001-49	OFÍCIO
64.076.856/0001-23	OFÍCIO
64.085.395/0001-55	OFÍCIO
64.092.835/0001-00	OFÍCIO
64.094.802/0001-90	OFÍCIO
64.095.098/0001-90	OFÍCIO
64.101.939/0001-25	OFÍCIO
64.113.105/0001-30	OFÍCIO
64.120.054/0001-73	OFÍCIO
64.121.079/0001-91	OFÍCIO
64.121.405/0001-60	OFÍCIO
64.123.485/0001-93	OFÍCIO
64.125.548/0001-40	OFÍCIO
64.142.521/0001-66	OFÍCIO
64.150.614/0001-32	OFÍCIO
64.153.725/0001-00	OFÍCIO
64.153.884/0001-05	OFÍCIO
64.155.269/0001-20	OFÍCIO
64.167.318/0001-44	OFÍCIO
64.195.431/0001-33	OFÍCIO
64.205.450/0001-01	OFÍCIO
64.206.448/0001-49	OFÍCIO
64.206.702/0001-09	OFÍCIO
64.208.075/0001-45	OFÍCIO
64.209.227/0001-24	OFÍCIO
64.247.318/0001-54	OFÍCIO
64.247.468/0001-68	OFÍCIO
64.252.117/0001-45	OFÍCIO
64.252.117/0003-07	OFÍCIO
64.252.289/0001-19	OFÍCIO
64.255.219/0001-14	OFÍCIO
64.256.171/0001-69	OFÍCIO
64.258.040/0001-10	OFÍCIO
64.260.341/0001-89	OFÍCIO
64.265.929/0001-25	OFÍCIO
64.266.382/0001-82	OFÍCIO
64.266.899/0001-71	OFÍCIO
64.288.186/0001-09	OFÍCIO
64.311.514/0001-40	OFÍCIO
64.346.178/0001-71	OFÍCIO
64.349.928/0001-69	OFÍCIO
64.369.491/0001-25	OFÍCIO
64.371.548/0001-20	OFÍCIO
64.373.145/0001-10	OFÍCIO
64.377.305/0001-08	OFÍCIO
64.377.814/0001-22	OFÍCIO
64.383.100/0001-27	OFÍCIO
64.385.966/0001-77	OFÍCIO
64.391.618/0001-02	OFÍCIO
64.394.457/0001-00	OFÍCIO
64.412.941/0001-15	OFÍCIO
64.420.223/0001-90	OFÍCIO
64.439.286/0001-99	OFÍCIO
64.444.650/0001-09	OFÍCIO
64.453.672/0001-35	OFÍCIO

64.474.501/0001-92	OFÍCIO
64.476.123/0001-86	OFÍCIO
64.476.872/0001-03	OFÍCIO
64.478.895/0001-57	OFÍCIO
64.479.200/0001-51	OFÍCIO
64.479.322/0001-48	OFÍCIO
64.479.959/0001-34	OFÍCIO
64.480.049/0001-71	OFÍCIO
64.480.049/0002-52	OFÍCIO
64.484.447/0001-66	OFÍCIO
64.486.285/0001-03	OFÍCIO
64.494.915/0001-83	OFÍCIO
64.495.045/0001-67	OFÍCIO
64.500.065/0001-89	OFÍCIO
64.506.947/0001-51	OFÍCIO
64.509.772/0001-36	OFÍCIO
64.509.899/0001-55	OFÍCIO
64.510.447/0001-93	OFÍCIO
64.512.423/0001-73	OFÍCIO
64.513.345/0001-21	OFÍCIO
64.530.783/0001-06	OFÍCIO
64.533.140/0001-08	OFÍCIO
64.542.316/0001-98	OFÍCIO
64.561.009/0001-54	OFÍCIO
64.584.813/0001-59	OFÍCIO
64.595.205/0001-40	OFÍCIO
64.596.189/0001-00	OFÍCIO
64.600.210/0001-01	OFÍCIO
64.604.193/0001-72	OFÍCIO
64.605.301/0001-21	OFÍCIO
64.619.447/0001-26	OFÍCIO
64.648.417/0001-48	OFÍCIO
64.649.776/0001-10	OFÍCIO
64.651.220/0001-68	OFÍCIO
64.659.828/0001-39	OFÍCIO
64.660.487/0001-11	OFÍCIO
64.665.234/0001-30	OFÍCIO
64.673.953/0001-01	OFÍCIO
64.674.758/0001-98	OFÍCIO
64.702.429/0001-03	OFÍCIO
64.711.430/0001-02	OFÍCIO
64.712.283/0001-87	OFÍCIO
64.714.602/0001-93	OFÍCIO
64.719.378/0001-22	OFÍCIO
64.729.187/0001-41	OFÍCIO
64.733.321/0001-88	OFÍCIO
64.734.458/0001-57	OFÍCIO
64.735.598/0001-40	OFÍCIO
64.736.394/0001-23	OFÍCIO
64.736.619/0001-41	OFÍCIO
64.753.083/0001-72	OFÍCIO
64.753.319/0001-70	OFÍCIO
64.763.296/0001-85	OFÍCIO
64.769.113/0001-39	OFÍCIO
64.771.784/0001-34	OFÍCIO
64.773.739/0001-19	OFÍCIO
64.776.298/0001-09	OFÍCIO
64.780.242/0001-28	OFÍCIO
64.793.788/0001-13	OFÍCIO
64.809.944/0001-97	OFÍCIO
64.809.944/0002-78	OFÍCIO
64.811.871/0001-78	OFÍCIO
64.812.383/0001-85	OFÍCIO

64.813.440/0001-40	OFÍCIO
64.815.570/0001-12	OFÍCIO
64.845.102/0001-90	OFÍCIO
64.845.281/0001-66	OFÍCIO
64.850.463/0001-25	OFÍCIO
64.855.254/0001-74	OFÍCIO
64.856.306/0001-27	OFÍCIO
64.856.968/0001-05	OFÍCIO
64.858.724/0001-53	OFÍCIO
64.865.518/0001-70	OFÍCIO
64.865.528/0001-06	OFÍCIO
64.883.222/0001-82	OFÍCIO
64.887.752/0001-07	OFÍCIO
64.913.232/0001-13	OFÍCIO
64.915.073/0001-96	OFÍCIO
64.918.650/0001-01	OFÍCIO
64.956.452/0001-24	OFÍCIO
64.957.031/0001-18	OFÍCIO
64.958.740/0001-18	OFÍCIO
64.959.459/0001-08	OFÍCIO
64.966.592/0001-83	OFÍCIO
64.981.803/0001-57	OFÍCIO
65.009.262/0001-62	OFÍCIO
65.028.659/0001-00	OFÍCIO
65.033.161/0001-27	OFÍCIO
65.037.606/0001-47	OFÍCIO
65.038.230/0001-95	OFÍCIO
65.039.627/0001-00	OFÍCIO
65.045.093/0001-16	OFÍCIO
65.046.734/0001-57	OFÍCIO
65.049.574/0001-08	OFÍCIO
65.059.843/0001-09	OFÍCIO
65.060.843/0001-29	OFÍCIO
65.069.120/0001-90	OFÍCIO
65.075.562/0001-40	OFÍCIO
65.082.453/0001-50	OFÍCIO
65.092.265/0001-02	OFÍCIO
65.101.212/0001-00	OFÍCIO
65.103.700/0001-57	OFÍCIO
65.111.552/0001-12	OFÍCIO
65.120.072/0001-18	OFÍCIO
65.125.215/0001-84	OFÍCIO
65.126.422/0001-53	OFÍCIO
65.130.700/0001-46	OFÍCIO
65.139.743/0007-88	OFÍCIO
65.165.332/0001-71	OFÍCIO
65.172.579/0001-15	OFÍCIO
65.178.810/0001-88	OFÍCIO
65.185.258/0001-55	OFÍCIO
65.190.002/0001-36	OFÍCIO
65.192.645/0001-19	OFÍCIO
65.197.110/0001-30	OFÍCIO
65.203.430/0001-56	OFÍCIO
65.206.591/0001-01	OFÍCIO
65.220.153/0001-90	OFÍCIO
65.220.573/0001-76	OFÍCIO
65.223.347/0001-49	OFÍCIO
65.250.378/0001-99	OFÍCIO
65.253.632/0001-02	OFÍCIO
65.264.073/0001-36	OFÍCIO
65.270.982/0001-87	OFÍCIO
65.282.602/0001-24	OFÍCIO
65.285.387/0001-15	OFÍCIO

65.287.167/0001-20	OFÍCIO
65.293.946/0063-31	OFÍCIO
65.300.406/0001-35	OFÍCIO
65.304.143/0001-32	OFÍCIO
65.304.526/0001-00	OFÍCIO
65.304.735/0001-54	OFÍCIO
65.309.678/0001-04	OFÍCIO
65.321.286/0001-52	OFÍCIO
65.329.618/0001-45	OFÍCIO
65.338.596/0001-80	OFÍCIO
65.338.836/0001-46	OFÍCIO
65.342.492/0001-49	OFÍCIO
65.346.205/0001-79	OFÍCIO
65.355.581/0001-20	OFÍCIO
65.355.680/0001-01	OFÍCIO
65.368.000/0001-94	OFÍCIO
65.377.897/0004-65	OFÍCIO
65.380.039/0001-27	OFÍCIO
65.418.091/0001-25	OFÍCIO
65.418.657/0001-19	OFÍCIO
65.427.628/0001-13	OFÍCIO
65.436.165/0001-56	OFÍCIO
65.438.124/0001-07	OFÍCIO
65.446.790/0001-89	OFÍCIO
65.457.518/0001-02	OFÍCIO
65.476.927/0001-48	OFÍCIO
65.492.929/0001-20	OFÍCIO
65.514.950/0001-80	OFÍCIO
65.523.129/0001-20	OFÍCIO
65.524.276/0001-14	OFÍCIO
65.524.673/0001-96	OFÍCIO
65.531.698/0001-17	OFÍCIO
65.554.658/0001-90	OFÍCIO
65.554.953/0001-47	OFÍCIO
65.590.220/0001-68	OFÍCIO
65.593.714/0001-04	OFÍCIO
65.595.739/0001-39	OFÍCIO
65.596.168/0001-57	OFÍCIO
65.597.992/0001-21	OFÍCIO
65.600.977/0001-95	OFÍCIO
65.608.555/0001-66	OFÍCIO
65.609.291/0001-65	OFÍCIO
65.614.037/0001-55	OFÍCIO
65.621.693/0001-85	OFÍCIO
65.622.005/0001-00	OFÍCIO
65.625.084/0001-02	OFÍCIO
65.625.435/0001-77	OFÍCIO
65.628.832/0001-00	OFÍCIO
65.636.753/0001-33	OFÍCIO
65.636.890/0001-78	OFÍCIO
65.637.359/0001-10	OFÍCIO
65.637.612/0001-35	OFÍCIO
65.645.878/0001-20	OFÍCIO
65.653.564/0001-79	OFÍCIO
65.655.506/0001-84	OFÍCIO
65.663.210/0001-05	OFÍCIO
65.679.754/0001-65	OFÍCIO
65.681.940/0001-39	OFÍCIO
65.682.829/0001-67	OFÍCIO
65.704.593/0001-12	OFÍCIO
65.714.519/0001-87	OFÍCIO
65.714.548/0001-49	OFÍCIO
65.715.184/0001-11	OFÍCIO

65.721.950/0001-50	OFÍCIO
65.722.889/0001-66	OFÍCIO
65.732.988/0001-29	OFÍCIO
65.760.660/0001-16	OFÍCIO
65.772.328/0001-71	OFÍCIO
65.781.870/0001-90	OFÍCIO
65.782.715/0001-99	OFÍCIO
65.787.983/0001-01	OFÍCIO
65.803.373/0001-46	OFÍCIO
65.813.077/0001-26	OFÍCIO
65.814.176/0001-22	OFÍCIO
65.815.256/0001-00	OFÍCIO
65.818.947/0001-50	OFÍCIO
65.841.325/0001-42	OFÍCIO
65.843.784/0001-65	OFÍCIO
65.848.672/0001-05	OFÍCIO
65.849.405/0001-44	OFÍCIO
65.857.045/0001-22	OFÍCIO
65.860.229/0001-41	OFÍCIO
65.861.194/0001-65	OFÍCIO
65.861.761/0001-83	OFÍCIO
65.870.096/0001-94	OFÍCIO
65.888.405/0001-53	OFÍCIO
65.889.258/0001-36	OFÍCIO
65.907.192/0001-60	OFÍCIO
65.914.056/0001-05	OFÍCIO
65.920.664/0001-14	OFÍCIO
65.924.760/0001-30	OFÍCIO
65.943.642/0001-70	OFÍCIO
65.957.107/0001-78	OFÍCIO
65.979.290/0001-02	OFÍCIO
65.979.368/0001-99	OFÍCIO
65.986.337/0001-65	OFÍCIO
65.988.398/0001-61	OFÍCIO
66.021.591/0001-91	OFÍCIO
66.029.292/0001-01	OFÍCIO
66.031.009/0001-78	OFÍCIO
66.048.811/0001-70	OFÍCIO
66.056.478/0001-41	OFÍCIO
66.086.595/0001-58	OFÍCIO
66.093.939/0001-56	OFÍCIO
66.097.040/0001-01	OFÍCIO
66.110.246/0001-24	OFÍCIO
66.119.159/0001-38	OFÍCIO
66.132.702/0001-37	OFÍCIO
66.135.412/0001-47	OFÍCIO
66.158.143/0001-34	OFÍCIO
66.159.678/0001-20	OFÍCIO
66.165.973/0001-99	OFÍCIO
66.181.250/0001-83	OFÍCIO
66.202.755/0001-87	OFÍCIO
66.215.256/0001-24	OFÍCIO
66.222.904/0001-70	OFÍCIO
66.227.763/0001-88	OFÍCIO
66.243.499/0001-76	OFÍCIO
66.256.296/0001-14	OFÍCIO
66.256.861/0001-43	OFÍCIO
66.259.962/0001-78	OFÍCIO
66.261.952/0001-77	OFÍCIO
66.268.243/0001-13	OFÍCIO
66.271.958/0001-25	OFÍCIO
66.280.325/0001-83	OFÍCIO
66.284.479/0001-43	OFÍCIO

66.286.465/0001-69	OFÍCIO
66.294.545/0001-66	OFÍCIO
66.298.793/0001-85	OFÍCIO
66.310.795/0001-42	OFÍCIO
66.319.073/0001-59	OFÍCIO
66.319.194/0001-09	OFÍCIO
66.320.375/0001-47	OFÍCIO
66.322.684/0001-56	OFÍCIO
66.329.578/0001-02	OFÍCIO
66.329.674/0001-42	OFÍCIO
66.332.273/0001-41	OFÍCIO
66.336.736/0001-43	OFÍCIO
66.355.256/0001-20	OFÍCIO
66.368.879/0001-37	OFÍCIO
66.376.954/0001-01	OFÍCIO
66.379.674/0001-57	OFÍCIO
66.381.994/0001-41	OFÍCIO
66.389.800/0001-54	OFÍCIO
66.402.050/0001-03	OFÍCIO
66.422.133/0001-64	OFÍCIO
66.462.755/0001-16	OFÍCIO
66.478.538/0001-14	OFÍCIO
66.479.825/0001-49	OFÍCIO
66.482.340/0001-04	OFÍCIO
66.488.219/0001-90	OFÍCIO

66.491.456/0001-00	OFÍCIO
66.493.332/0001-63	OFÍCIO
66.493.625/0001-40	OFÍCIO
66.495.344/0001-27	OFÍCIO
66.514.643/0001-61	OFÍCIO
66.523.251/0001-69	OFÍCIO
66.533.926/0001-50	OFÍCIO
66.538.263/0001-67	OFÍCIO
66.547.444/0001-50	OFÍCIO
66.548.270/0001-40	OFÍCIO
66.548.438/0001-17	OFÍCIO
66.573.359/0001-66	OFÍCIO
66.584.505/0001-59	OFÍCIO
66.597.937/0001-02	OFÍCIO
66.599.555/0001-00	OFÍCIO
66.599.746/0001-71	OFÍCIO
66.600.468/0001-25	OFÍCIO
66.606.667/0001-40	OFÍCIO
66.614.506/0001-07	OFÍCIO
66.617.346/0001-41	OFÍCIO
66.623.617/0001-71	OFÍCIO
66.634.694/0001-27	OFÍCIO
66.634.696/0001-16	OFÍCIO
66.638.531/0001-12	OFÍCIO
66.642.057/0001-00	OFÍCIO
66.655.834/0001-43	OFÍCIO
66.657.441/0001-79	OFÍCIO
66.673.462/0001-88	OFÍCIO
66.674.184/0001-83	OFÍCIO
66.683.755/0001-46	OFÍCIO
66.684.746/0001-70	OFÍCIO
66.701.955/0001-84	OFÍCIO
66.703.528/0001-35	OFÍCIO
66.703.982/0001-96	OFÍCIO
66.710.829/0001-96	OFÍCIO
66.723.957/0001-74	OFÍCIO

66.733.880/0001-13	OFÍCIO
66.736.096/0001-69	OFÍCIO
66.744.082/0001-97	OFÍCIO
66.750.267/0001-04	OFÍCIO
66.757.468/0001-33	OFÍCIO
66.764.084/0001-48	OFÍCIO
66.774.611/0001-03	OFÍCIO
66.775.785/0001-82	OFÍCIO
66.775.838/0001-65	OFÍCIO
66.775.929/0001-09	OFÍCIO
66.788.379/0001-54	OFÍCIO
66.793.307/0001-03	OFÍCIO
66.798.202/0001-39	OFÍCIO
66.800.114/0001-24	OFÍCIO
66.808.035/0001-60	OFÍCIO
66.808.579/0001-21	OFÍCIO
66.859.564/0001-92	OFÍCIO
66.861.418/0001-00	OFÍCIO
66.861.692/0001-70	OFÍCIO
66.879.011/0001-00	OFÍCIO
66.889.554/0001-08	OFÍCIO
66.892.922/0001-69	OFÍCIO
66.909.606/0001-52	OFÍCIO
66.923.507/0001-25	OFÍCIO
66.932.269/0001-14	OFÍCIO
66.934.775/0001-42	OFÍCIO
66.939.668/0001-07	OFÍCIO
66.982.374/0001-68	OFÍCIO
66.985.460/0001-24	OFÍCIO
66.985.539/0001-55	OFÍCIO
67.008.234/0001-56	OFÍCIO
67.017.971/0001-15	OFÍCIO
67.018.152/0001-92	OFÍCIO
67.030.496/0001-17	OFÍCIO
67.050.265/0001-75	OFÍCIO
67.059.474/0001-80	OFÍCIO
67.066.122/0001-51	OFÍCIO
67.067.452/0001-61	OFÍCIO
67.109.299/0001-98	OFÍCIO
67.119.109/0001-13	OFÍCIO
67.119.309/0001-76	OFÍCIO
67.131.977/0001-19	OFÍCIO
67.147.291/0001-16	OFÍCIO
67.165.237/0001-01	OFÍCIO
67.218.077/0001-03	OFÍCIO
67.244.445/0001-98	OFÍCIO
67.253.680/0001-26	OFÍCIO
67.261.765/0001-56	OFÍCIO
67.263.540/0001-39	OFÍCIO
67.277.191/0001-04	OFÍCIO
67.277.454/0001-85	OFÍCIO
67.277.668/0001-51	OFÍCIO
67.288.447/0001-89	OFÍCIO
67.292.463/0001-45	OFÍCIO
67.311.520/0001-96	OFÍCIO
67.315.891/0001-46	OFÍCIO
67.320.128/0001-03	OFÍCIO
67.496.467/0001-45	OFÍCIO
67.498.746/0001-48	OFÍCIO
67.498.767/0001-63	OFÍCIO
67.512.473/0001-49	OFÍCIO
67.560.947/0001-28	OFÍCIO
67.570.221/0001-76	OFÍCIO

67.570.221/0002-57	OFÍCIO
67.570.221/0003-38	OFÍCIO
67.570.221/0004-19	OFÍCIO
67.570.456/0001-68	OFÍCIO
67.570.456/0002-49	OFÍCIO
67.570.456/0003-20	OFÍCIO
67.570.456/0004-00	OFÍCIO
67.577.253/0001-01	OFÍCIO
67.585.202/0001-13	OFÍCIO
67.587.462/0001-28	OFÍCIO
67.616.561/0001-90	OFÍCIO
67.631.201/0001-68	OFÍCIO
67.634.648/0001-90	OFÍCIO
67.638.839/0001-20	OFÍCIO
67.643.181/0001-45	OFÍCIO
67.644.710/0001-25	OFÍCIO
67.647.059/0001-47	OFÍCIO
67.648.160/0001-12	OFÍCIO
67.654.658/0001-98	OFÍCIO
67.654.777/0001-40	OFÍCIO
67.658.284/0001-89	OFÍCIO
67.660.676/0001-82	OFÍCIO
67.678.200/0001-79	OFÍCIO
67.686.471/0001-76	OFÍCIO
67.687.740/0001-19	OFÍCIO
67.704.933/0001-30	OFÍCIO
67.728.053/0001-02	OFÍCIO
67.735.909/0001-69	OFÍCIO
67.739.798/0001-69	OFÍCIO
67.740.756/0001-48	OFÍCIO
67.772.297/0001-84	OFÍCIO
67.774.363/0001-55	OFÍCIO
67.776.655/0001-27	OFÍCIO
67.796.452/0001-00	OFÍCIO
67.799.875/0001-76	OFÍCIO
67.803.837/0001-40	OFÍCIO
67.817.802/0001-60	OFÍCIO
67.828.037/0001-83	OFÍCIO
67.840.550/0001-90	OFÍCIO
67.847.212/0001-80	OFÍCIO
67.849.796/0001-22	OFÍCIO
67.866.052/0001-16	OFÍCIO
67.868.862/0001-01	OFÍCIO
67.883.911/0001-85	OFÍCIO
67.884.400/0001-88	OFÍCIO
67.889.820/0001-57	OFÍCIO
67.898.344/0001-30	OFÍCIO
67.901.076/0001-69	OFÍCIO
67.922.129/0001-28	OFÍCIO
67.938.069/0001-31	OFÍCIO
67.940.922/0001-50	OFÍCIO
67.945.071/0019-67	OFÍCIO
67.945.071/0910-01	OFÍCIO
67.946.197/0001-27	OFÍCIO
67.947.207/0001-49	OFÍCIO
67.947.361/0001-10	OFÍCIO
67.967.910/0001-19	OFÍCIO
67.976.790/0001-16	OFÍCIO
67.979.425/0001-65	OFÍCIO
67.981.717/0001-32	OFÍCIO
67.997.581/0001-59	OFÍCIO
68.000.138/0001-24	OFÍCIO
68.009.001/0001-30	OFÍCIO

68.029.303/0001-70	OFÍCIO
68.031.595/0001-86	OFÍCIO
68.039.110/0001-09	OFÍCIO
68.041.699/0001-71	OFÍCIO
68.042.939/0001-52	OFÍCIO
68.043.296/0001-61	OFÍCIO
68.043.818/0001-25	OFÍCIO
68.049.292/0001-90	OFÍCIO
68.055.081/0001-60	OFÍCIO
68.060.231/0001-24	OFÍCIO
68.102.127/0001-55	OFÍCIO
68.106.191/0001-04	OFÍCIO
68.119.704/0001-11	OFÍCIO
68.123.980/0001-53	OFÍCIO
68.128.770/0001-58	OFÍCIO
68.156.759/0001-00	OFÍCIO
68.167.049/0001-77	OFÍCIO
68.170.246/0001-45	OFÍCIO
68.172.418/0001-10	OFÍCIO
68.173.972/0001-11	OFÍCIO
68.176.042/0001-11	OFÍCIO
68.176.126/0001-55	OFÍCIO
68.178.313/0001-78	OFÍCIO
68.180.756/0001-01	OFÍCIO
68.185.328/0001-63	OFÍCIO
68.187.666/0001-34	OFÍCIO
68.234.993/0001-08	OFÍCIO
68.244.436/0001-60	OFÍCIO
68.245.066/0001-85	OFÍCIO
68.246.293/0001-25	OFÍCIO
68.250.605/0001-74	OFÍCIO
68.250.922/0001-90	OFÍCIO
68.301.762/0001-61	OFÍCIO
68.312.239/0001-30	OFÍCIO
68.332.609/0001-00	OFÍCIO
68.345.688/0001-85	OFÍCIO
68.363.189/0001-10	OFÍCIO
68.366.994/0001-06	OFÍCIO
68.377.566/0001-70	OFÍCIO
68.378.014/0001-87	OFÍCIO
68.381.197/0001-90	OFÍCIO
68.385.847/0001-75	OFÍCIO
68.385.853/0001-22	OFÍCIO
68.386.211/0001-48	OFÍCIO
68.386.625/0001-77	OFÍCIO
68.387.278/0001-05	OFÍCIO
68.387.421/0001-50	OFÍCIO
68.389.702/0001-42	OFÍCIO
68.390.154/0001-70	OFÍCIO
68.390.633/0001-97	OFÍCIO
68.392.472/0001-70	OFÍCIO
68.393.629/0001-82	OFÍCIO
68.405.122/0001-00	OFÍCIO
68.406.273/0001-74	OFÍCIO
68.416.267/0001-06	OFÍCIO
68.417.675/0001-74	OFÍCIO
68.422.579/0001-14	OFÍCIO
68.426.523/0001-38	OFÍCIO
68.432.245/0001-21	OFÍCIO
68.442.298/0001-23	OFÍCIO
68.447.827/0001-81	OFÍCIO
68.451.795/0001-98	OFÍCIO
68.456.459/0001-38	OFÍCIO

68.478.086/0001-04	OFÍCIO
68.482.978/0001-70	OFÍCIO
68.511.278/0001-67	OFÍCIO
68.514.587/0001-90	OFÍCIO
68.517.426/0001-50	OFÍCIO
68.531.163/0001-34	OFÍCIO
68.534.567/0001-81	OFÍCIO
68.535.020/0001-09	OFÍCIO
68.539.695/0001-18	OFÍCIO
68.546.942/0001-03	OFÍCIO
68.547.813/0001-30	OFÍCIO
68.567.979/0001-18	OFÍCIO
68.568.889/0001-41	OFÍCIO
68.570.772/0001-00	OFÍCIO
68.580.304/0001-09	OFÍCIO
68.585.503/0001-00	OFÍCIO
68.599.556/0001-80	OFÍCIO
68.603.466/0001-15	OFÍCIO
68.624.203/0001-92	OFÍCIO
68.629.189/0001-10	OFÍCIO
68.642.955/0001-86	OFÍCIO
68.645.477/0001-68	OFÍCIO
68.663.556/0001-00	OFÍCIO
70.974.910/0004-01	OFÍCIO
70.997.796/0002-65	OFÍCIO
71.023.600/0001-13	OFÍCIO
71.033.849/0001-00	OFÍCIO
71.037.709/0001-00	OFÍCIO
71.053.318/0004-21	OFÍCIO
71.075.261/0001-19	OFÍCIO
71.084.800/0001-86	OFÍCIO
71.093.116/0001-60	OFÍCIO
71.113.138/0001-45	OFÍCIO
71.118.426/0001-92	OFÍCIO
71.133.813/0001-06	OFÍCIO
71.144.083/0003-00	OFÍCIO
71.152.565/0001-32	OFÍCIO
71.174.767/0001-85	OFÍCIO
71.250.831/0001-60	OFÍCIO
71.256.127/0002-03	OFÍCIO
71.300.081/0001-93	OFÍCIO
71.310.064/0001-37	OFÍCIO
71.310.064/0004-80	OFÍCIO
71.312.623/0001-48	OFÍCIO
71.316.764/0001-39	OFÍCIO
71.334.882/0001-70	OFÍCIO
71.339.592/0003-80	OFÍCIO
71.357.438/0001-70	OFÍCIO
71.362.180/0001-08	OFÍCIO
71.371.900/0001-93	OFÍCIO
71.379.267/0001-80	OFÍCIO
71.419.394/0001-65	OFÍCIO
71.419.394/0002-46	OFÍCIO
71.422.208/0002-28	OFÍCIO
71.427.496/0001-22	OFÍCIO
71.453.716/0001-92	OFÍCIO
71.495.501/0001-34	OFÍCIO
73.471.963/0072-30	OFÍCIO
73.471.989/0072-89	OFÍCIO
75.264.333/0006-31	OFÍCIO
76.535.764/0308-08	OFÍCIO
76.535.764/0334-08	OFÍCIO
77.998.912/0017-96	OFÍCIO

78.099.777/0011-14	OFÍCIO
83.475.913/0002-72	OFÍCIO
85.097.398/0001-89	OFÍCIO
86.411.535/0001-70	OFÍCIO
86.411.980/0001-30	OFÍCIO
86.413.739/0001-40	OFÍCIO
86.481.504/0001-96	OFÍCIO
86.485.554/0001-41	OFÍCIO
86.485.588/0001-36	OFÍCIO
86.507.258/0001-02	OFÍCIO
86.508.587/0001-60	OFÍCIO
86.518.628/0001-07	OFÍCIO
86.518.636/0001-45	OFÍCIO
86.531.084/0001-05	OFÍCIO
86.531.084/0002-96	OFÍCIO
86.532.561/0001-57	OFÍCIO
86.549.599/0001-32	OFÍCIO
86.580.511/0001-45	OFÍCIO
86.594.090/0001-01	OFÍCIO
86.611.803/0001-06	OFÍCIO
86.613.312/0001-96	OFÍCIO
86.613.312/0004-39	OFÍCIO
86.613.312/0005-10	OFÍCIO
86.620.747/0001-68	OFÍCIO
86.643.905/0001-03	OFÍCIO
86.647.831/0001-75	OFÍCIO
86.650.561/0001-51	OFÍCIO
86.652.211/0001-24	OFÍCIO
86.657.863/0002-32	OFÍCIO
86.666.526/0001-20	OFÍCIO
86.682.598/0001-61	OFÍCIO
86.799.814/0007-49	OFÍCIO
90.347.840/0007-03	OFÍCIO
90.347.840/0030-52	OFÍCIO
90.347.840/0063-10	OFÍCIO
90.347.840/0074-73	OFÍCIO
97.525.561/0001-46	OFÍCIO
97.526.128/0001-25	OFÍCIO
97.533.093/0001-51	OFÍCIO
97.541.725/0001-29	OFÍCIO
97.544.736/0001-62	OFÍCIO
97.548.418/0001-70	OFÍCIO
05.833.654/0001-10	OFÍCIO
41.666.246/0001-84	OFÍCIO
05.660.839/0001-70	OFÍCIO
55.880.448/0001-39	OFÍCIO
20.889.481/0001-45	OFÍCIO
43.228.223/0001-13	OFÍCIO
03.316.694/0001-69	OFÍCIO
11.093.249/0004-58	OFÍCIO
11.093.249/0003-77	OFÍCIO
47.960.950/0459-07	OFÍCIO
47.960.950/0455-75	OFÍCIO
47.960.950/0130-29	OFÍCIO
04.015.936/0001-47	OFÍCIO
20.937.702/0022-38	OFÍCIO
20.937.702/0009-60	OFÍCIO
20.937.702/0001-03	OFÍCIO
04.400.740/0001-76	OFÍCIO
23.619.902/0001-06	OFÍCIO
25.281.593/0002-13	OFÍCIO
61.134.628/0001-74	OFÍCIO
24.230.747/0266-75	OFÍCIO

59.572.232/0001-67	OFÍCIO
23.993.736/0001-03	OFÍCIO
10.262.997/0001-01	OFÍCIO
58.454.629/0001-91	OFÍCIO
54.675.858/0001-85	OFÍCIO
39.890.750/0001-11	OFÍCIO
52.932.323/0001-17	OFÍCIO
20.520.367/0002-24	OFÍCIO
35.312.456/0001-71	OFÍCIO
24.398.355/0001-49	OFÍCIO
30.130.593/0002-52	OFÍCIO
30.130.593/0001-71	OFÍCIO
34.942.314/0001-25	OFÍCIO
24.006.413/0005-75	OFÍCIO
24.006.413/0001-41	OFÍCIO
28.549.290/0001-46	OFÍCIO
28.660.613/0002-55	OFÍCIO
28.660.613/0001-74	OFÍCIO
07.485.646/0002-36	OFÍCIO
07.485.646/0001-55	OFÍCIO
04.622.493/0001-52	OFÍCIO
20.910.691/0001-78	OFÍCIO
19.757.566/0002-71	OFÍCIO
19.757.566/0001-90	OFÍCIO
25.351.891/0001-51	OFÍCIO
07.146.175/0001-50	OFÍCIO
53.328.814/0001-16	OFÍCIO
47.872.236/0001-81	OFÍCIO
01.325.619/0001-39	OFÍCIO
03.534.651/0001-50	OFÍCIO
65.771.018/0001-32	OFÍCIO
41.022.094/0001-87	OFÍCIO
33.034.208/0054-92	OFÍCIO
06.231.638/0033-05	OFÍCIO
29.404.401/0001-99	OFÍCIO
57.681.359/0001-99	OFÍCIO
08.999.156/0001-30	OFÍCIO
67.846.471/0001-96	OFÍCIO
63.535.319/0001-31	OFÍCIO
66.091.655/0001-20	OFÍCIO
08.234.076/0001-93	OFÍCIO
66.390.091/0001-27	OFÍCIO
19.209.885/0001-61	OFÍCIO
22.111.181/0001-66	OFÍCIO
13.229.287/0001-78	OFÍCIO
50.962.645/0001-83	OFÍCIO
54.767.757/0001-34	OFÍCIO
45.308.650/0001-37	OFÍCIO
07.458.039/0001-04	OFÍCIO
47.918.643/0001-82	OFÍCIO
60.951.253/0001-72	OFÍCIO
27.893.068/0001-01	OFÍCIO
61.133.763/0001-03	OFÍCIO
14.534.490/0003-82	OFÍCIO
38.084.537/0004-00	OFÍCIO
03.478.405/0001-28	OFÍCIO
43.169.926/0001-18	OFÍCIO
62.805.482/0001-04	OFÍCIO
44.745.055/0001-04	OFÍCIO
42.130.197/0001-23	OFÍCIO
14.266.941/0002-67	OFÍCIO
14.266.941/0001-86	OFÍCIO
52.836.381/0001-47	OFÍCIO

42.315.988/0002-09	OFÍCIO
42.315.988/0001-28	OFÍCIO
28.250.890/0001-09	OFÍCIO
51.161.327/0001-86	OFÍCIO
31.454.839/0001-23	OFÍCIO
57.930.033/0001-58	OFÍCIO
65.296.681/0001-22	OFÍCIO
59.027.347/0001-70	OFÍCIO
66.910.364/0001-17	OFÍCIO
18.265.245/0002-97	OFÍCIO
18.265.245/0001-06	OFÍCIO
28.239.502/0001-99	OFÍCIO
53.020.505/0001-84	OFÍCIO
34.400.344/0001-00	OFÍCIO
65.369.427/0001-07	OFÍCIO
16.433.015/0001-83	OFÍCIO
15.614.066/0001-49	OFÍCIO
59.029.752/0001-28	OFÍCIO
64.600.827/0001-19	OFÍCIO
34.924.635/0001-05	OFÍCIO
38.084.020/0001-60	OFÍCIO
11.445.545/0001-28	OFÍCIO
47.952.027/0001-48	OFÍCIO
50.790.541/0002-10	OFÍCIO
18.850.273/0001-90	OFÍCIO
58.427.611/0001-09	OFÍCIO
05.362.460/0001-83	OFÍCIO
41.666.851/0001-55	OFÍCIO
47.948.954/0001-94	OFÍCIO
45.452.791/0001-29	OFÍCIO
08.531.836/0001-24	OFÍCIO
57.746.658/0001-64	OFÍCIO
60.055.721/0001-20	OFÍCIO
48.795.219/0001-50	OFÍCIO
19.001.592/0001-94	OFÍCIO
34.899.345/0001-40	OFÍCIO
05.596.728/0001-41	OFÍCIO
51.391.269/0001-87	OFÍCIO
66.288.045/0001-11	OFÍCIO
09.456.816/0001-07	OFÍCIO
66.980.045/0001-88	OFÍCIO
52.350.594/0001-64	OFÍCIO
61.326.532/0001-08	OFÍCIO
68.586.449/0001-17	OFÍCIO
00.336.481/0001-00	OFÍCIO
41.838.460/0001-70	OFÍCIO
60.450.856/0001-90	OFÍCIO
29.869.405/0001-42	OFÍCIO
45.769.522/0001-90	OFÍCIO
09.351.674/0001-05	OFÍCIO
18.456.414/0001-95	OFÍCIO
55.246.277/0001-90	OFÍCIO
30.738.517/0001-43	OFÍCIO
61.370.150/0001-81	OFÍCIO
68.395.065/0001-17	OFÍCIO
41.608.021/0001-71	OFÍCIO
40.387.440/0001-68	OFÍCIO
34.906.385/0001-72	OFÍCIO
41.455.761/0001-15	OFÍCIO
33.065.177/0001-25	OFÍCIO
02.770.698/0003-11	OFÍCIO
02.770.698/0002-30	OFÍCIO
02.770.698/0001-50	OFÍCIO

17.317.223/0001-80	OFÍCIO
64.452.563/0001-01	OFÍCIO
02.009.068/0001-67	OFÍCIO
62.071.190/0001-95	OFÍCIO
39.718.251/0001-41	OFÍCIO
31.831.310/0001-81	OFÍCIO
35.385.610/0001-35	OFÍCIO
15.106.884/0001-30	OFÍCIO
48.135.286/0001-49	OFÍCIO
51.971.381/0001-97	OFÍCIO
31.419.846/0001-94	OFÍCIO
37.545.805/0001-20	OFÍCIO
67.979.979/0001-62	OFÍCIO
42.720.756/0001-55	OFÍCIO
47.014.532/0001-41	OFÍCIO
12.941.721/0001-85	OFÍCIO
42.380.533/0001-96	OFÍCIO
22.661.907/0001-34	OFÍCIO
41.801.119/0001-40	OFÍCIO
22.068.537/0001-26	OFÍCIO
40.443.851/0001-23	OFÍCIO
42.459.136/0001-04	OFÍCIO
61.028.963/0001-98	OFÍCIO
47.785.349/0001-40	OFÍCIO
28.264.391/0001-70	OFÍCIO
37.052.441/0001-47	OFÍCIO
21.557.629/0001-07	OFÍCIO
31.383.198/0001-63	OFÍCIO
50.743.403/0001-07	OFÍCIO
49.305.491/0001-78	OFÍCIO
25.119.755/0001-30	OFÍCIO
08.001.340/0001-49	OFÍCIO
42.148.393/0001-25	OFÍCIO
20.637.621/0001-98	OFÍCIO
63.810.682/0001-18	OFÍCIO
41.784.388/0001-46	OFÍCIO
64.253.000/0001-86	OFÍCIO
22.397.806/0026-56	OFÍCIO
22.397.806/0021-41	OFÍCIO
22.397.806/0020-60	OFÍCIO
22.397.806/0019-27	OFÍCIO
22.397.806/0010-99	OFÍCIO
22.397.806/0009-55	OFÍCIO
22.397.806/0008-74	OFÍCIO
22.397.806/0007-93	OFÍCIO
26.096.024/0001-80	OFÍCIO
43.047.326/0001-87	OFÍCIO
09.325.222/0002-30	OFÍCIO
67.916.014/0001-20	OFÍCIO
34.510.199/0001-10	OFÍCIO
41.836.965/0001-04	OFÍCIO
34.262.676/0001-75	OFÍCIO
47.797.669/0001-10	OFÍCIO
52.517.558/0001-42	OFÍCIO
29.891.341/0001-86	OFÍCIO
15.258.509/0001-06	OFÍCIO
55.902.715/0001-21	OFÍCIO
62.032.482/0001-19	OFÍCIO
21.596.428/0001-19	OFÍCIO
43.244.043/0001-25	OFÍCIO
47.369.409/0001-43	OFÍCIO
60.552.030/0001-32	OFÍCIO
33.693.679/0001-09	OFÍCIO

46.361.639/0001-01	OFÍCIO
31.076.787/0001-07	OFÍCIO
06.237.023/0001-09	OFÍCIO
29.649.731/0001-44	OFÍCIO
20.534.290/0001-60	OFÍCIO
58.250.201/0001-27	OFÍCIO
15.395.108/0001-06	OFÍCIO
62.584.174/0001-04	OFÍCIO
31.648.297/0001-20	OFÍCIO
27.149.760/0001-11	OFÍCIO
46.289.046/0001-73	OFÍCIO
31.076.129/0001-07	OFÍCIO
45.884.705/0001-57	OFÍCIO
39.387.054/0001-97	OFÍCIO
16.559.408/0001-38	OFÍCIO
37.800.194/0001-10	OFÍCIO
23.001.377/0001-60	OFÍCIO
19.744.412/0001-64	OFÍCIO
57.372.980/0001-70	OFÍCIO
17.480.733/0001-73	OFÍCIO
61.259.090/0001-24	OFÍCIO
21.721.855/0001-81	OFÍCIO
45.956.994/0001-52	OFÍCIO
38.381.160/0001-09	OFÍCIO
32.727.843/0001-80	OFÍCIO
40.838.128/0001-43	OFÍCIO
24.675.057/0001-59	OFÍCIO
09.339.875/0001-97	OFÍCIO
32.891.378/0001-19	OFÍCIO
36.959.678/0001-43	OFÍCIO
71.337.307/0001-20	OFÍCIO
33.785.893/0001-87	OFÍCIO
29.703.457/0001-44	OFÍCIO
33.876.439/0001-31	OFÍCIO
42.330.566/0001-21	OFÍCIO
20.977.916/0001-03	OFÍCIO
19.865.443/0001-73	OFÍCIO
48.533.309/0001-73	OFÍCIO
28.985.503/0001-82	OFÍCIO
37.378.918/0001-89	OFÍCIO
45.113.822/0001-17	OFÍCIO
44.964.710/0001-07	OFÍCIO
53.372.495/0001-46	OFÍCIO
26.132.359/0001-06	OFÍCIO
58.274.243/0001-06	OFÍCIO
44.529.169/0001-09	OFÍCIO
41.551.535/0001-38	OFÍCIO
48.206.187/0001-00	OFÍCIO
41.910.227/0001-51	OFÍCIO
20.708.397/0001-88	OFÍCIO
26.916.725/0001-18	OFÍCIO
51.300.142/0001-05	OFÍCIO
64.352.749/0001-80	OFÍCIO
29.010.992/0001-10	OFÍCIO
60.194.976/0001-74	OFÍCIO
22.507.232/0001-73	OFÍCIO
53.418.600/0001-30	OFÍCIO
67.869.851/0001-46	OFÍCIO
61.254.353/0001-02	OFÍCIO
46.891.384/0001-80	OFÍCIO
45.396.834/0001-04	OFÍCIO
61.669.548/0001-13	OFÍCIO
38.333.462/0001-01	OFÍCIO

37.136.600/0001-91	OFÍCIO
31.340.518/0001-06	OFÍCIO
33.153.444/0001-16	OFÍCIO
46.531.572/0001-06	OFÍCIO
29.750.109/0001-28	OFÍCIO
67.705.523/0001-04	OFÍCIO
52.315.911/0001-01	OFÍCIO
54.811.953/0001-69	OFÍCIO
46.016.479/0001-55	OFÍCIO
38.079.537/0001-61	OFÍCIO
23.048.215/0001-88	OFÍCIO
38.861.102/0001-74	OFÍCIO
30.659.806/0001-57	OFÍCIO
30.889.407/0001-82	OFÍCIO
39.247.688/0001-44	OFÍCIO
40.475.722/0001-17	OFÍCIO
26.335.016/0001-49	OFÍCIO
41.438.025/0001-59	OFÍCIO
66.774.592/0001-07	OFÍCIO
36.235.835/0001-78	OFÍCIO
66.519.800/0001-21	OFÍCIO
39.940.784/0001-73	OFÍCIO
21.564.287/0001-52	OFÍCIO
44.898.789/0001-15	OFÍCIO
64.319.179/0001-27	OFÍCIO
53.595.595/0001-31	OFÍCIO
40.838.475/0001-76	OFÍCIO
36.493.300/0001-05	OFÍCIO
49.649.735/0001-30	OFÍCIO
55.907.963/0001-65	OFÍCIO
35.062.623/0001-73	OFÍCIO
54.277.101/0001-33	OFÍCIO
62.487.940/0001-04	OFÍCIO
27.595.550/0001-57	OFÍCIO
00.926.357/0001-03	OFÍCIO
51.011.416/0001-46	OFÍCIO
26.726.578/0001-13	OFÍCIO
34.847.750/0001-15	OFÍCIO
39.411.493/0001-98	OFÍCIO
51.372.049/0001-06	OFÍCIO
47.052.243/0001-37	OFÍCIO
40.183.335/0001-07	OFÍCIO
40.552.815/0001-06	OFÍCIO
45.941.304/0001-91	OFÍCIO
08.030.431/0001-02	OFÍCIO
22.666.714/0001-76	OFÍCIO
46.339.039/0001-39	OFÍCIO
65.442.684/0001-27	OFÍCIO
42.303.619/0001-15	OFÍCIO
39.916.396/0001-57	OFÍCIO
33.567.329/0001-98	OFÍCIO
41.298.474/0001-49	OFÍCIO
47.791.492/0001-44	OFÍCIO
41.731.726/0001-81	OFÍCIO
54.137.910/0001-40	OFÍCIO
57.974.004/0001-98	OFÍCIO
31.395.556/0001-58	OFÍCIO
52.311.625/0001-78	OFÍCIO
54.558.288/0001-43	OFÍCIO
67.500.128/0001-95	OFÍCIO
45.078.645/0001-85	OFÍCIO
52.758.134/0001-70	OFÍCIO
53.318.626/0001-07	OFÍCIO

65.340.114/0001-26	OFÍCIO
52.023.004/0001-99	OFÍCIO
68.582.496/0001-92	OFÍCIO
42.830.016/0001-71	OFÍCIO
57.774.958/0001-57	OFÍCIO
18.295.366/0001-09	OFÍCIO
58.034.315/0003-00	OFÍCIO
39.889.813/0001-10	OFÍCIO
41.113.404/0001-79	OFÍCIO
50.215.653/0001-66	OFÍCIO
37.513.138/0001-02	OFÍCIO
23.149.659/0001-00	OFÍCIO
57.658.382/0001-62	OFÍCIO
65.734.441/0001-62	OFÍCIO
41.001.480/0001-92	OFÍCIO
67.585.475/0001-68	OFÍCIO
64.958.758/0001-10	OFÍCIO
51.463.259/0001-00	OFÍCIO
09.277.917/0001-02	OFÍCIO
37.959.385/0001-29	OFÍCIO
66.175.216/0001-04	OFÍCIO
24.236.891/0001-48	OFÍCIO
34.061.972/0001-08	OFÍCIO
47.440.574/0001-44	OFÍCIO
39.417.961/0001-31	OFÍCIO
41.850.134/0001-89	OFÍCIO
16.875.152/0001-78	OFÍCIO
68.517.562/0001-40	OFÍCIO
27.374.643/0001-51	OFÍCIO
43.573.329/0001-54	OFÍCIO
64.416.158/0001-20	OFÍCIO
57.145.714/0001-05	OFÍCIO
48.957.131/0001-98	OFÍCIO
26.516.885/0001-70	OFÍCIO
59.255.621/0001-69	OFÍCIO
61.698.319/0001-27	OFÍCIO
53.007.284/0001-04	OFÍCIO
54.592.612/0001-40	OFÍCIO
61.660.738/0001-70	OFÍCIO
47.585.509/0001-07	OFÍCIO
40.256.474/0001-13	OFÍCIO
55.895.285/0001-68	OFÍCIO
09.556.680/0001-07	OFÍCIO
51.324.843/0001-84	OFÍCIO
30.434.595/0001-54	OFÍCIO
50.124.862/0001-02	OFÍCIO
50.649.648/0001-61	OFÍCIO
53.452.507/0001-42	OFÍCIO
64.423.011/0001-67	OFÍCIO
41.815.431/0001-93	OFÍCIO
17.763.252/0001-75	OFÍCIO
29.870.840/0001-97	OFÍCIO
54.678.960/0001-34	OFÍCIO
05.086.852/0001-67	OFÍCIO
03.979.136/0001-83	OFÍCIO
70.968.888/0001-36	OFÍCIO
63.390.692/0001-41	OFÍCIO
54.378.455/0001-74	OFÍCIO
34.263.710/0001-26	OFÍCIO
39.728.117/0001-21	OFÍCIO
41.768.341/0001-99	OFÍCIO
36.819.630/0001-30	OFÍCIO
33.493.322/0001-79	OFÍCIO

58.396.804/0001-31	OFÍCIO
53.564.257/0001-32	OFÍCIO
17.523.034/0001-63	OFÍCIO
43.655.292/0001-03	OFÍCIO
54.941.526/0001-03	OFÍCIO
42.645.593/0001-93	OFÍCIO
52.222.596/0001-78	OFÍCIO
46.711.534/0001-27	OFÍCIO
44.814.902/0001-37	OFÍCIO
43.217.378/0001-54	OFÍCIO
57.409.387/0001-51	OFÍCIO
66.790.757/0001-34	OFÍCIO
43.565.326/0001-79	OFÍCIO
43.204.308/0001-61	OFÍCIO
42.521.649/0001-06	OFÍCIO
32.458.559/0001-56	OFÍCIO
22.473.363/0001-87	OFÍCIO
53.189.109/0001-85	OFÍCIO
54.971.959/0001-01	OFÍCIO
29.629.858/0001-00	OFÍCIO
57.920.626/0001-33	OFÍCIO
40.346.089/0001-67	OFÍCIO
36.168.493/0001-10	OFÍCIO
26.454.766/0002-10	OFÍCIO
42.264.758/0001-87	OFÍCIO
49.946.127/0001-97	OFÍCIO
33.722.492/0001-88	OFÍCIO
63.035.552/0001-55	OFÍCIO
49.958.899/0001-49	OFÍCIO
02.966.561/0001-75	OFÍCIO
59.321.496/0001-48	OFÍCIO
49.019.621/0001-06	OFÍCIO
63.457.553/0001-98	OFÍCIO
36.277.315/0001-28	OFÍCIO
32.421.623/0001-24	OFÍCIO
03.511.307/0001-45	OFÍCIO
44.456.299/0001-69	OFÍCIO
07.695.007/0070-46	OFÍCIO
92.754.738/0412-76	OFÍCIO
18.396.438/0001-04	OFÍCIO
26.966.652/0001-79	OFÍCIO
24.153.864/0001-01	OFÍCIO
21.545.371/0033-06	OFÍCIO
21.538.025/0001-13	OFÍCIO
26.428.396/0002-47	OFÍCIO
48.593.790/0001-92	OFÍCIO
47.138.346/0001-14	OFÍCIO
26.504.419/0001-74	OFÍCIO
58.000.789/0001-60	OFÍCIO
14.485.332/0001-18	OFÍCIO
31.394.102/0001-62	OFÍCIO
20.708.624/0001-75	OFÍCIO
57.243.120/0001-37	OFÍCIO
68.246.257/0001-61	OFÍCIO
29.878.708/0001-21	OFÍCIO
18.291.294/0001-13	OFÍCIO
68.598.379/0001-17	OFÍCIO
60.124.775/0001-09	OFÍCIO
52.664.311/0001-59	OFÍCIO
18.290.965/0001-21	OFÍCIO
62.832.150/0001-19	OFÍCIO
26.015.845/0001-44	OFÍCIO
20.734.575/0001-45	OFÍCIO

48.284.666/0001-45	OFÍCIO
45.897.789/0001-63	OFÍCIO
43.649.042/0001-60	OFÍCIO
33.375.731/0001-70	OFÍCIO
57.567.361/0001-31	OFÍCIO
63.045.756/0001-77	OFÍCIO
63.716.524/0001-01	OFÍCIO
43.075.588/0001-55	OFÍCIO

51.238.836/0001-60	OFÍCIO
28.250.940/0001-58	OFÍCIO
23.455.267/0002-50	OFÍCIO
05.354.271/0003-20	OFÍCIO
58.002.542/0001-83	OFÍCIO
66.958.673/0001-67	OFÍCIO
28.029.997/0001-21	OFÍCIO
24.360.131/0001-48	OFÍCIO
55.954.047/0001-86	OFÍCIO
34.716.552/0001-12	OFÍCIO
43.368.422/0019-56	OFÍCIO
27.226.807/0001-01	OFÍCIO
02.887.100/0141-67	OFÍCIO
16.670.085/1236-64	OFÍCIO
16.670.085/0935-79	OFÍCIO
02.286.479/0273-08	OFÍCIO
53.918.738/0001-07	OFÍCIO
45.708.485/0001-00	OFÍCIO
44.531.467/0001-33	OFÍCIO
51.358.193/0001-98	OFÍCIO
08.171.976/0001-39	OFÍCIO
61.953.081/0001-39	OFÍCIO
43.106.089/0001-88	OFÍCIO
46.717.868/0001-08	OFÍCIO
66.459.690/0001-50	OFÍCIO
58.418.978/0001-58	OFÍCIO
54.214.430/0003-05	OFÍCIO
54.214.430/0001-35	OFÍCIO
67.610.229/0001-19	OFÍCIO
28.640.562/0001-19	OFÍCIO
47.549.104/0001-13	OFÍCIO
24.994.996/0001-66	OFÍCIO
40.319.095/0001-25	OFÍCIO
56.412.873/0001-66	OFÍCIO
53.411.539/0001-08	OFÍCIO
55.931.979/0001-03	OFÍCIO
63.983.271/0001-24	OFÍCIO
61.584.000/0001-70	OFÍCIO
47.505.710/0001-37	OFÍCIO
67.037.304/0001-02	OFÍCIO
61.411.514/0001-24	OFÍCIO
09.171.784/0003-57	OFÍCIO
09.171.784/0001-95	OFÍCIO
49.007.355/0001-00	OFÍCIO
61.432.236/0001-91	OFÍCIO
52.577.180/0001-72	OFÍCIO
48.291.997/0001-02	OFÍCIO
86.483.971/0007-40	OFÍCIO
86.483.971/0005-89	OFÍCIO
86.483.971/0004-06	OFÍCIO
32.240.896/0004-15	OFÍCIO
32.240.896/0001-72	OFÍCIO
57.559.104/0001-58	OFÍCIO

67.641.279/0001-63	OFÍCIO
50.964.297/0001-83	OFÍCIO
44.769.096/0001-22	OFÍCIO
60.911.866/0001-86	OFÍCIO
43.016.334/0001-66	OFÍCIO
52.257.385/0001-70	OFÍCIO
49.689.869/0003-46	OFÍCIO
49.689.869/0001-84	OFÍCIO
50.538.456/0001-88	OFÍCIO
61.962.073/0001-59	OFÍCIO
43.391.871/0003-58	OFÍCIO
51.918.767/0001-35	OFÍCIO
55.014.126/0001-07	OFÍCIO
47.816.279/0001-40	OFÍCIO
66.544.381/0001-88	OFÍCIO
51.948.977/0001-76	OFÍCIO
49.721.617/0001-95	OFÍCIO
28.326.600/0001-63	OFÍCIO
13.170.251/0001-66	OFÍCIO
57.234.879/0001-53	OFÍCIO
71.258.446/0001-69	OFÍCIO
55.928.654/0001-71	OFÍCIO
46.706.629/0001-52	OFÍCIO
54.652.530/0001-43	OFÍCIO
33.960.967/0001-74	OFÍCIO
60.947.741/0001-06	OFÍCIO
41.488.850/0001-68	OFÍCIO
63.735.020/0001-20	OFÍCIO
43.824.172/0001-92	OFÍCIO
35.727.491/0001-51	OFÍCIO
31.326.738/0001-77	OFÍCIO
00.813.772/0001-42	OFÍCIO
68.490.978/0001-12	OFÍCIO
03.831.077/0001-00	OFÍCIO
02.624.670/0001-04	OFÍCIO
63.635.237/0001-69	OFÍCIO
43.194.276/0001-60	OFÍCIO
21.181.155/0001-41	OFÍCIO
40.958.256/0001-20	OFÍCIO
03.949.333/0002-30	OFÍCIO
14.581.380/0001-00	OFÍCIO
40.224.405/0001-28	OFÍCIO
67.142.172/0001-70	OFÍCIO
52.352.915/0001-60	OFÍCIO
51.362.871/0001-96	OFÍCIO
44.832.125/0001-53	OFÍCIO
47.331.071/0001-30	OFÍCIO
29.321.765/0001-05	OFÍCIO
53.253.584/0001-73	OFÍCIO
59.435.068/0001-46	OFÍCIO
01.969.744/0001-81	OFÍCIO
56.210.236/0001-07	OFÍCIO
38.164.972/0001-94	OFÍCIO
47.579.866/0001-62	OFÍCIO
20.708.186/0001-45	OFÍCIO
16.777.799/0001-67	OFÍCIO
52.031.024/0001-01	OFÍCIO
52.499.255/0001-44	OFÍCIO
62.493.449/0001-96	OFÍCIO
50.164.246/0001-77	OFÍCIO
36.665.163/0001-30	OFÍCIO
48.769.929/0001-06	OFÍCIO
03.705.062/0001-97	OFÍCIO

38.657.410/0001-82	OFÍCIO
61.885.247/0001-27	OFÍCIO
08.866.859/0001-90	OFÍCIO
42.864.754/0001-30	OFÍCIO
44.175.708/0001-59	OFÍCIO
34.845.439/0001-37	OFÍCIO
27.772.176/0001-18	OFÍCIO
12.096.018/0001-18	OFÍCIO
18.141.311/0001-36	OFÍCIO
21.639.663/0001-20	OFÍCIO
24.612.896/0001-28	OFÍCIO
61.573.063/0001-21	OFÍCIO
40.279.124/0001-72	OFÍCIO
60.393.296/0001-80	OFÍCIO
06.994.109/0001-78	OFÍCIO
02.966.654/0001-08	OFÍCIO
47.682.882/0001-86	OFÍCIO
53.197.043/0002-56	OFÍCIO
55.624.442/0002-81	OFÍCIO
55.624.442/0001-09	OFÍCIO
57.266.605/0001-46	OFÍCIO
61.283.660/0001-11	OFÍCIO
31.850.657/0001-71	OFÍCIO
62.597.558/0001-53	OFÍCIO
33.188.838/0002-90	OFÍCIO
33.188.838/0001-00	OFÍCIO
67.974.318/0001-44	OFÍCIO
35.915.615/0001-22	OFÍCIO
45.396.147/0001-80	OFÍCIO
39.312.521/0001-10	OFÍCIO
06.060.281/0001-54	OFÍCIO
22.866.684/0001-41	OFÍCIO
52.502.061/0001-50	OFÍCIO
42.977.346/0001-94	OFÍCIO
34.153.568/0001-64	OFÍCIO
43.198.757/0001-44	OFÍCIO
65.494.481/0001-84	OFÍCIO
63.199.026/0001-20	OFÍCIO
37.145.532/0005-50	OFÍCIO
37.145.532/0003-99	OFÍCIO
18.384.016/0002-91	OFÍCIO
60.937.295/0001-59	OFÍCIO
30.725.298/0001-68	OFÍCIO
56.913.960/0001-05	OFÍCIO
02.024.188/0001-33	OFÍCIO
42.777.362/0001-33	OFÍCIO
35.217.554/0001-20	OFÍCIO
38.903.359/0001-41	OFÍCIO
40.725.094/0001-80	OFÍCIO
54.966.673/0001-20	OFÍCIO
31.559.498/0001-50	OFÍCIO
53.965.858/0001-57	OFÍCIO
22.706.767/0001-73	OFÍCIO
29.048.955/0001-09	OFÍCIO
57.464.445/0001-40	OFÍCIO
55.067.173/0001-19	OFÍCIO
49.708.576/0001-05	OFÍCIO
12.473.671/0001-59	OFÍCIO
46.986.467/0001-53	OFÍCIO
66.611.100/0001-62	OFÍCIO
59.255.126/0001-50	OFÍCIO
24.645.316/0001-07	OFÍCIO
50.415.373/0001-00	OFÍCIO

65.052.745/0001-40	OFÍCIO
43.040.944/0001-03	OFÍCIO
50.975.080/0001-79	OFÍCIO
34.157.739/0001-23	OFÍCIO
60.794.253/0001-06	OFÍCIO
64.422.892/0025-79	OFÍCIO
64.422.892/0001-00	OFÍCIO
50.614.516/0001-02	OFÍCIO
51.450.189/0001-55	OFÍCIO
37.450.873/0001-06	OFÍCIO
56.186.510/0001-50	OFÍCIO
12.913.765/0073-76	OFÍCIO
12.913.765/0039-74	OFÍCIO
12.913.765/0028-11	OFÍCIO
12.913.765/0006-06	OFÍCIO
13.832.438/0001-88	OFÍCIO
38.710.091/0001-21	OFÍCIO
38.241.391/0001-09	OFÍCIO
51.371.413/0001-13	OFÍCIO
03.212.333/0001-72	OFÍCIO
67.061.182/0001-81	OFÍCIO
02.102.691/0003-21	OFÍCIO
07.982.703/0001-01	OFÍCIO
53.591.762/0001-76	OFÍCIO
66.117.942/0001-62	OFÍCIO
27.317.026/0001-14	OFÍCIO
48.528.781/0001-18	OFÍCIO
36.706.254/0001-77	OFÍCIO
51.455.379/0001-65	OFÍCIO
53.290.686/0001-69	OFÍCIO
66.985.224/0001-08	OFÍCIO
36.519.529/0001-63	OFÍCIO
05.841.120/0001-35	OFÍCIO
31.560.258/0002-57	OFÍCIO
31.560.258/0001-76	OFÍCIO
14.594.879/0001-51	OFÍCIO
44.805.029/0001-16	OFÍCIO
20.195.486/0001-78	OFÍCIO
27.843.429/0001-05	OFÍCIO
56.424.678/0001-56	OFÍCIO
46.516.610/0001-43	OFÍCIO
30.445.261/0001-86	OFÍCIO
18.829.905/0001-34	OFÍCIO
53.589.345/0001-99	OFÍCIO
02.777.085/0001-44	OFÍCIO
53.169.495/0001-43	OFÍCIO
67.167.562/0001-03	OFÍCIO
35.399.420/0001-77	OFÍCIO
62.696.933/0001-12	OFÍCIO
46.469.675/0001-85	OFÍCIO
49.551.176/0001-20	OFÍCIO
51.644.741/0001-46	OFÍCIO
25.086.629/0001-27	OFÍCIO
62.576.583/0001-50	OFÍCIO
31.430.919/0001-49	OFÍCIO
15.505.416/0001-39	OFÍCIO
59.662.975/0001-28	OFÍCIO
54.198.113/0001-72	OFÍCIO
62.858.078/0001-07	OFÍCIO
26.604.890/0001-34	OFÍCIO
13.661.706/0001-46	OFÍCIO
35.285.031/0001-10	OFÍCIO
12.095.654/0001-25	OFÍCIO

59.139.886/0001-00	OFÍCIO
42.143.555/0001-32	OFÍCIO
23.539.085/0001-86	OFÍCIO
42.793.648/0001-02	OFÍCIO
40.716.756/0001-56	OFÍCIO
46.244.071/0001-30	OFÍCIO
55.879.747/0001-53	OFÍCIO
32.373.420/0001-00	OFÍCIO
49.221.281/0001-00	OFÍCIO
58.917.843/0001-37	OFÍCIO
59.927.164/0001-01	OFÍCIO
03.348.817/0001-43	OFÍCIO
60.079.505/0001-15	OFÍCIO
44.440.373/0001-59	OFÍCIO
61.709.214/0001-26	OFÍCIO
51.352.346/0001-90	OFÍCIO
44.735.502/0001-36	OFÍCIO
06.138.662/0001-09	OFÍCIO
50.390.565/0001-09	OFÍCIO
58.248.556/0001-81	OFÍCIO
39.313.082/0001-60	OFÍCIO
19.500.073/0001-70	OFÍCIO
14.525.838/0002-94	OFÍCIO
30.002.516/0001-36	OFÍCIO
07.320.857/0001-38	OFÍCIO
60.116.574/0001-51	OFÍCIO
52.531.798/0001-00	OFÍCIO
59.283.504/0001-09	OFÍCIO
46.367.415/0001-07	OFÍCIO
36.558.769/0001-77	OFÍCIO
66.040.814/0001-68	OFÍCIO
47.760.021/0001-79	OFÍCIO
61.972.739/0001-50	OFÍCIO
44.284.302/0001-04	OFÍCIO
37.805.290/0001-50	OFÍCIO
42.816.202/0001-56	OFÍCIO
39.818.862/0001-61	OFÍCIO
41.315.826/0001-27	OFÍCIO
49.048.728/0001-82	OFÍCIO
39.536.942/0001-24	OFÍCIO
26.609.526/0001-67	OFÍCIO
44.123.281/0001-45	OFÍCIO
33.702.436/0001-81	OFÍCIO
60.350.938/0001-63	OFÍCIO
37.013.022/0001-04	OFÍCIO
24.622.207/0001-66	OFÍCIO
34.350.386/0001-83	OFÍCIO
65.750.760/0001-61	OFÍCIO
47.210.019/0001-26	OFÍCIO
54.314.688/0001-03	OFÍCIO
53.478.057/0001-67	OFÍCIO
43.093.619/0001-09	OFÍCIO
40.629.935/0001-56	OFÍCIO
32.437.681/0001-46	OFÍCIO
17.460.044/0001-05	OFÍCIO
54.113.902/0001-63	OFÍCIO
55.494.707/0001-93	OFÍCIO
39.568.445/0001-08	OFÍCIO
42.644.430/0001-96	OFÍCIO
36.245.194/0001-32	OFÍCIO
13.944.854/0014-92	OFÍCIO
13.944.854/0013-01	OFÍCIO
13.944.854/0012-20	OFÍCIO

13.944.854/0011-40	OFÍCIO
13.944.854/0010-69	OFÍCIO
13.944.854/0009-25	OFÍCIO
13.944.854/0001-78	OFÍCIO
63.160.827/0001-82	OFÍCIO
42.461.796/0001-20	OFÍCIO
20.448.446/0001-90	OFÍCIO
33.045.036/0001-40	OFÍCIO
30.422.818/0001-63	OFÍCIO
21.270.144/0001-38	OFÍCIO
10.372.764/0001-61	OFÍCIO
20.652.881/0001-32	OFÍCIO
49.502.861/0001-67	OFÍCIO
42.228.020/0001-64	OFÍCIO
42.566.541/0001-21	OFÍCIO
48.375.122/0001-99	OFÍCIO
66.840.906/0001-22	OFÍCIO
12.562.322/0002-94	OFÍCIO
44.492.228/0001-11	OFÍCIO
46.380.932/0001-08	OFÍCIO
35.250.960/0001-94	OFÍCIO
25.295.590/0001-58	OFÍCIO
51.595.222/0001-35	OFÍCIO
45.914.187/0001-77	OFÍCIO
25.295.493/0001-65	OFÍCIO
65.080.148/0001-29	OFÍCIO
48.134.478/0001-30	OFÍCIO
48.078.341/0001-06	OFÍCIO
38.467.909/0001-27	OFÍCIO
44.822.048/0001-50	OFÍCIO
50.389.718/0001-90	OFÍCIO
33.562.863/0001-01	OFÍCIO
68.524.719/0001-65	OFÍCIO
02.553.894/0001-72	OFÍCIO
38.471.386/0001-92	OFÍCIO
37.684.459/0001-61	OFÍCIO
44.647.647/0001-85	OFÍCIO
20.140.536/0001-10	OFÍCIO
47.370.238/0001-72	OFÍCIO
22.082.236/0001-57	OFÍCIO
05.753.229/0001-10	OFÍCIO
97.548.453/0001-99	OFÍCIO
45.239.551/0001-40	OFÍCIO
67.117.278/0001-14	OFÍCIO
64.061.204/0001-15	OFÍCIO
08.790.854/0001-20	OFÍCIO
65.724.069/0001-03	OFÍCIO
61.164.956/0001-13	OFÍCIO
43.803.704/0001-05	OFÍCIO
14.598.099/0001-80	OFÍCIO
53.912.146/0001-70	OFÍCIO
27.622.016/0001-92	OFÍCIO
32.172.289/0001-12	OFÍCIO
61.736.173/0001-67	OFÍCIO
43.895.604/0001-56	OFÍCIO
58.820.348/0001-05	OFÍCIO
14.115.789/0001-30	OFÍCIO
58.775.380/0001-16	OFÍCIO
00.868.285/0001-87	OFÍCIO
57.103.318/0001-15	OFÍCIO
30.841.044/0001-05	OFÍCIO
58.853.648/0001-90	OFÍCIO
36.687.683/0002-25	OFÍCIO

29.315.713/0001-26	OFÍCIO
62.787.470/0001-02	OFÍCIO
19.542.521/0001-07	OFÍCIO
25.796.442/0001-17	OFÍCIO
56.008.947/0001-01	OFÍCIO
26.068.355/0001-06	OFÍCIO
33.812.605/0001-36	OFÍCIO
47.771.369/0001-61	OFÍCIO
62.346.789/0001-94	OFÍCIO
11.601.329/0002-05	OFÍCIO
11.601.329/0001-24	OFÍCIO
09.190.825/0002-71	OFÍCIO
09.190.825/0001-90	OFÍCIO
62.076.512/0001-99	OFÍCIO
65.192.531/0001-79	OFÍCIO
61.866.660/0001-44	OFÍCIO
66.090.702/0001-11	OFÍCIO
23.393.168/0001-00	OFÍCIO
17.399.627/0002-40	OFÍCIO
61.283.351/0001-41	OFÍCIO
14.494.961/0001-04	OFÍCIO
51.161.493/0001-82	OFÍCIO
46.185.023/0001-19	OFÍCIO
13.274.336/0001-94	OFÍCIO
17.997.360/0001-02	OFÍCIO
14.913.961/0001-00	OFÍCIO
30.133.253/0001-02	OFÍCIO
20.992.963/0001-26	OFÍCIO
41.458.187/0001-59	OFÍCIO
48.482.835/0001-51	OFÍCIO
24.582.096/0001-01	OFÍCIO
15.391.351/0001-48	OFÍCIO
13.690.281/0001-01	OFÍCIO
55.199.703/0001-82	OFÍCIO
39.000.699/0001-25	OFÍCIO
55.580.246/0001-71	OFÍCIO
36.801.452/0001-10	OFÍCIO
34.560.901/0001-50	OFÍCIO
34.794.608/0001-57	OFÍCIO
01.261.634/0001-60	OFÍCIO
14.393.209/0001-77	OFÍCIO
68.640.019/0001-36	OFÍCIO
37.878.570/0001-99	OFÍCIO
44.687.014/0001-09	OFÍCIO
43.697.815/0001-84	OFÍCIO
16.649.748/0001-50	OFÍCIO
64.494.830/0001-03	OFÍCIO
31.608.373/0001-73	OFÍCIO
54.860.972/0001-85	OFÍCIO
64.684.405/0001-79	OFÍCIO
35.412.778/0001-92	OFÍCIO
11.041.680/0001-08	OFÍCIO
20.494.599/0001-74	OFÍCIO
67.538.238/0001-46	OFÍCIO
54.987.879/0001-36	OFÍCIO
07.722.610/0003-00	OFÍCIO
63.284.250/0001-10	OFÍCIO
33.390.275/0001-38	OFÍCIO
50.897.547/0001-00	OFÍCIO
51.199.145/0001-02	OFÍCIO
63.250.587/0001-07	OFÍCIO
28.177.710/0001-00	OFÍCIO
00.497.698/0001-00	OFÍCIO

08.728.367/0001-38	OFÍCIO
60.567.648/0001-76	OFÍCIO
62.509.837/0001-18	OFÍCIO
58.497.035/0001-68	OFÍCIO
24.045.087/0001-81	OFÍCIO
68.073.646/0001-32	OFÍCIO
41.869.835/0002-40	OFÍCIO
67.222.127/0001-26	OFÍCIO
13.578.060/0001-38	OFÍCIO
52.846.498/0001-01	OFÍCIO
63.913.888/0001-73	OFÍCIO
34.017.248/0001-87	OFÍCIO
50.336.540/0001-19	OFÍCIO
46.234.726/0001-90	OFÍCIO
60.742.044/0001-19	OFÍCIO
47.876.209/0001-87	OFÍCIO
51.409.848/0001-00	OFÍCIO
67.949.204/0001-44	OFÍCIO
61.135.754/0001-43	OFÍCIO
07.820.717/0001-29	OFÍCIO
58.505.947/0001-34	OFÍCIO
13.352.383/0001-09	OFÍCIO
58.608.352/0001-04	OFÍCIO
65.081.591/0001-14	OFÍCIO
09.277.440/0001-65	OFÍCIO
60.235.545/0001-09	OFÍCIO
56.146.542/0001-21	OFÍCIO
26.314.539/0001-09	OFÍCIO
27.202.289/0001-88	OFÍCIO
53.670.834/0001-70	OFÍCIO
50.258.486/0001-30	OFÍCIO
49.832.122/0001-33	OFÍCIO
42.143.845/0001-86	OFÍCIO
30.173.052/0001-20	OFÍCIO
33.657.467/0001-68	OFÍCIO
17.473.144/0001-68	OFÍCIO
57.991.642/0001-17	OFÍCIO
55.790.332/0001-09	OFÍCIO
55.495.807/0002-15	OFÍCIO
30.207.929/0001-57	OFÍCIO
20.902.128/0002-39	OFÍCIO
59.436.860/0001-15	OFÍCIO
38.269.733/0001-07	OFÍCIO
57.264.116/0001-55	OFÍCIO
24.157.008/0001-24	OFÍCIO
27.956.608/0001-40	OFÍCIO
33.555.361/0001-53	OFÍCIO
37.379.031/0001-05	OFÍCIO
66.347.334/0001-44	OFÍCIO
40.389.026/0001-98	OFÍCIO
31.594.865/0001-57	OFÍCIO
64.531.052/0001-77	OFÍCIO
67.503.727/0001-62	OFÍCIO
11.126.941/0001-92	OFÍCIO
37.450.091/0001-77	OFÍCIO
56.440.474/0001-09	OFÍCIO
41.338.022/0001-43	OFÍCIO
41.848.059/0001-11	OFÍCIO
26.364.559/0001-94	OFÍCIO
22.764.865/0001-67	OFÍCIO
00.474.433/0001-89	OFÍCIO
37.724.219/0001-43	OFÍCIO
53.169.037/0001-04	OFÍCIO

28.640.026/0001-13	OFÍCIO
53.652.445/0001-12	OFÍCIO
67.908.600/0001-23	OFÍCIO
35.917.759/0001-18	OFÍCIO
61.489.797/0001-27	OFÍCIO
41.663.978/0001-10	OFÍCIO
60.410.472/0001-44	OFÍCIO
19.239.636/0001-19	OFÍCIO
31.996.167/0001-88	OFÍCIO
52.629.709/0001-54	OFÍCIO
68.031.885/0001-20	OFÍCIO
42.258.036/0001-10	OFÍCIO
48.155.572/0001-76	OFÍCIO
24.043.269/0001-13	OFÍCIO
40.178.187/0001-32	OFÍCIO
51.543.797/0001-04	OFÍCIO
48.322.798/0001-14	OFÍCIO
44.061.861/0001-55	OFÍCIO
55.521.844/0001-70	OFÍCIO
54.835.261/0001-50	OFÍCIO
34.037.729/0001-54	OFÍCIO
26.019.293/0001-42	OFÍCIO
22.495.111/0001-59	OFÍCIO
42.735.188/0001-66	OFÍCIO
44.777.469/0001-07	OFÍCIO
20.413.400/0001-36	OFÍCIO
51.382.440/0001-91	OFÍCIO
35.638.430/0001-18	OFÍCIO
30.888.399/0001-50	OFÍCIO
32.986.818/0001-11	OFÍCIO
28.601.758/0001-02	OFÍCIO
24.033.728/0001-88	OFÍCIO
49.721.978/0001-31	OFÍCIO
46.869.329/0001-94	OFÍCIO
58.942.356/0001-24	OFÍCIO
68.617.019/0001-15	OFÍCIO
54.295.053/0001-06	OFÍCIO
14.528.607/0001-53	OFÍCIO
61.408.607/0001-08	OFÍCIO
55.819.033/0001-50	OFÍCIO
62.296.500/0001-70	OFÍCIO
12.060.655/0001-34	OFÍCIO
03.877.833/0001-23	OFÍCIO
36.545.660/0001-03	OFÍCIO
33.723.514/0001-24	OFÍCIO
55.867.125/0001-05	OFÍCIO
44.913.889/0001-73	OFÍCIO
61.704.420/0001-43	OFÍCIO
22.279.699/0001-03	OFÍCIO
10.635.603/0001-13	OFÍCIO
64.683.681/0001-12	OFÍCIO
59.122.562/0001-50	OFÍCIO
29.132.148/0001-61	OFÍCIO
45.302.670/0001-09	OFÍCIO
01.831.392/0001-01	OFÍCIO
36.448.126/0001-70	OFÍCIO
00.879.903/0001-94	OFÍCIO
67.141.521/0001-30	OFÍCIO
17.185.078/0001-20	OFÍCIO
04.783.065/0001-01	OFÍCIO
54.629.199/0001-40	OFÍCIO
60.953.675/0001-87	OFÍCIO
48.849.340/0001-18	OFÍCIO

06.247.562/0001-10	OFÍCIO
23.623.131/0001-20	OFÍCIO
01.049.078/0001-63	OFÍCIO
14.766.047/0001-75	OFÍCIO
33.579.022/0001-07	OFÍCIO
11.800.411/0001-88	OFÍCIO
05.239.589/0001-07	OFÍCIO
25.589.755/0001-02	OFÍCIO
67.235.236/0001-88	OFÍCIO
27.930.264/0001-09	OFÍCIO
52.328.805/0001-62	OFÍCIO
62.563.024/0001-06	OFÍCIO
09.539.773/0001-15	OFÍCIO
62.335.812/0001-45	OFÍCIO
67.188.155/0001-74	OFÍCIO
17.158.544/0017-46	OFÍCIO
18.287.532/0001-17	OFÍCIO
21.929.785/0001-51	OFÍCIO
44.298.902/0001-21	OFÍCIO
60.960.421/0001-96	OFÍCIO
17.626.524/0010-86	OFÍCIO
17.626.524/0009-42	OFÍCIO
17.626.524/0008-61	OFÍCIO
17.626.524/0007-80	OFÍCIO
17.626.524/0006-08	OFÍCIO
17.626.524/0003-57	OFÍCIO
17.626.524/0002-76	OFÍCIO
53.115.892/0001-32	OFÍCIO
07.809.774/0001-07	OFÍCIO
28.040.752/0001-03	OFÍCIO
40.348.156/0001-82	OFÍCIO
43.912.503/0001-46	OFÍCIO
65.782.471/0001-44	OFÍCIO
44.368.750/0001-96	OFÍCIO
48.534.818/0001-10	OFÍCIO
40.876.511/0001-96	OFÍCIO
37.756.837/0001-75	OFÍCIO
10.593.633/0001-04	OFÍCIO
33.710.434/0001-34	OFÍCIO
59.459.080/0001-90	OFÍCIO
14.971.000/0001-43	OFÍCIO
42.688.040/0001-18	OFÍCIO
34.918.908/0001-09	OFÍCIO
65.937.231/0001-71	OFÍCIO
03.475.218/0001-90	OFÍCIO
20.927.109/0001-86	OFÍCIO
23.764.934/0001-03	OFÍCIO
05.087.241/0001-33	OFÍCIO
49.274.462/0001-96	OFÍCIO
58.557.859/0001-86	OFÍCIO
32.313.808/0001-15	OFÍCIO
44.804.306/0001-76	OFÍCIO
39.600.525/0001-01	OFÍCIO
59.938.614/0001-61	OFÍCIO
54.232.032/0001-41	OFÍCIO
66.335.931/0001-59	OFÍCIO
42.514.879/0001-30	OFÍCIO
21.869.276/0001-80	OFÍCIO
60.156.653/0001-96	OFÍCIO
29.483.102/0001-97	OFÍCIO
63.153.855/0001-72	OFÍCIO
06.538.981/0001-01	OFÍCIO
66.818.126/0001-86	OFÍCIO

55.759.958/0001-52	OFÍCIO
58.156.859/0001-74	OFÍCIO
62.666.419/0001-34	OFÍCIO
58.947.034/0001-78	OFÍCIO
66.879.405/0001-50	OFÍCIO
61.877.556/0001-55	OFÍCIO
10.355.781/0001-90	OFÍCIO
65.527.100/0001-16	OFÍCIO
50.824.205/0001-60	OFÍCIO
27.601.021/0001-19	OFÍCIO
54.012.440/0001-98	OFÍCIO
59.788.537/0001-00	OFÍCIO
39.291.100/0001-50	OFÍCIO
15.421.618/0001-00	OFÍCIO
17.991.579/0001-02	OFÍCIO
10.899.495/0007-81	OFÍCIO
10.899.495/0005-10	OFÍCIO
34.927.278/0001-20	OFÍCIO
29.252.113/0001-66	OFÍCIO
06.262.650/0001-91	OFÍCIO
02.754.504/0001-22	OFÍCIO
20.927.521/0001-04	OFÍCIO
63.543.983/0001-22	OFÍCIO
32.647.478/0001-02	OFÍCIO
00.499.183/0003-01	OFÍCIO
00.499.183/0001-31	OFÍCIO
02.849.866/0009-54	OFÍCIO
02.849.866/0008-73	OFÍCIO
02.849.866/0003-69	OFÍCIO
03.557.994/0001-30	OFÍCIO
03.547.034/0006-01	OFÍCIO
03.547.034/0005-12	OFÍCIO
03.547.034/0001-99	OFÍCIO
07.485.653/0003-19	OFÍCIO
07.485.653/0001-57	OFÍCIO
54.146.003/0001-67	OFÍCIO
50.837.785/0002-00	OFÍCIO
50.837.785/0001-20	OFÍCIO
10.209.323/0003-05	OFÍCIO
08.700.059/0001-02	OFÍCIO
15.398.703/0001-97	OFÍCIO
36.818.576/0001-08	OFÍCIO
53.061.663/0001-82	OFÍCIO
65.805.308/0001-50	OFÍCIO
54.600.326/0001-89	OFÍCIO
63.315.491/0001-80	OFÍCIO
38.499.847/0001-35	OFÍCIO
45.423.389/0001-16	OFÍCIO
38.946.215/0001-72	OFÍCIO
44.745.125/0001-16	OFÍCIO
67.584.610/0001-50	OFÍCIO
68.484.224/0001-50	OFÍCIO
59.033.330/0001-26	OFÍCIO
20.914.255/0002-58	OFÍCIO
62.327.015/0001-16	OFÍCIO
01.346.735/0001-34	OFÍCIO
62.275.913/0001-78	OFÍCIO
59.429.061/0001-11	OFÍCIO
53.735.275/0001-30	OFÍCIO
57.007.113/0001-36	OFÍCIO
53.734.456/0001-41	OFÍCIO
04.109.446/0001-00	OFÍCIO
66.402.362/0001-17	OFÍCIO

48.170.413/0001-40	OFÍCIO
57.368.307/0001-67	OFÍCIO
55.825.169/0001-72	OFÍCIO
03.574.096/0006-02	OFÍCIO
01.678.082/0001-90	OFÍCIO
51.280.332/0001-08	OFÍCIO
01.322.531/0001-63	OFÍCIO
35.822.660/0001-32	OFÍCIO
53.014.206/0002-18	OFÍCIO
00.354.053/0047-93	OFÍCIO
33.299.128/0001-57	OFÍCIO
25.309.188/0001-85	OFÍCIO
33.033.516/0001-91	OFÍCIO
23.239.848/0001-73	OFÍCIO
67.633.300/0001-89	OFÍCIO
40.136.130/0001-70	OFÍCIO
64.858.726/0001-42	OFÍCIO
12.123.340/0001-99	OFÍCIO
48.426.230/0001-43	OFÍCIO
47.966.143/0001-16	OFÍCIO
11.376.691/0001-49	OFÍCIO
26.303.473/0001-51	OFÍCIO
03.690.495/0001-16	OFÍCIO
15.798.540/0001-30	OFÍCIO
64.766.747/0001-38	OFÍCIO
49.832.490/0001-81	OFÍCIO
47.908.325/0001-30	OFÍCIO
47.347.186/0001-13	OFÍCIO
13.581.218/0001-29	OFÍCIO
47.457.174/0001-41	OFÍCIO
50.113.953/0001-34	OFÍCIO
18.227.887/0001-10	OFÍCIO
36.712.494/0001-84	OFÍCIO
38.180.983/0001-68	OFÍCIO
38.035.038/0001-72	OFÍCIO
28.659.447/0001-96	OFÍCIO
22.411.987/0002-50	OFÍCIO
22.411.987/0001-70	OFÍCIO
28.504.763/0001-99	OFÍCIO
58.803.440/0001-67	OFÍCIO
63.397.351/0001-06	OFÍCIO
22.678.109/0001-15	OFÍCIO
58.688.097/0001-57	OFÍCIO
20.074.837/0001-92	OFÍCIO
36.350.823/0001-94	OFÍCIO
01.972.382/0001-88	OFÍCIO
13.309.368/0001-88	OFÍCIO
48.016.510/0001-83	OFÍCIO
59.257.960/0001-84	OFÍCIO
42.467.906/0001-60	OFÍCIO
30.519.395/0001-02	OFÍCIO
43.383.190/0001-86	OFÍCIO
41.629.738/0001-08	OFÍCIO
08.542.178/0001-76	OFÍCIO
25.184.003/0001-53	OFÍCIO
03.883.260/0001-40	OFÍCIO
04.755.283/0001-32	OFÍCIO
27.619.058/0001-74	OFÍCIO
04.305.269/0001-37	OFÍCIO
11.976.577/0001-50	OFÍCIO
01.701.201/0001-89	OFÍCIO
21.333.092/0001-00	OFÍCIO
09.222.222/0001-23	OFÍCIO

39.280.063/0001-84	OFÍCIO
16.456.669/0001-22	OFÍCIO
39.253.080/0001-22	OFÍCIO
42.365.296/0008-60	OFÍCIO
48.831.189/0001-90	OFÍCIO
60.935.474/0001-57	OFÍCIO
55.226.835/0001-56	OFÍCIO
64.076.074/0001-94	OFÍCIO
19.842.335/0001-85	OFÍCIO
19.557.465/0001-76	OFÍCIO
07.512.795/0001-66	OFÍCIO
66.220.047/0003-30	OFÍCIO
16.649.295/0003-23	OFÍCIO
16.649.295/0001-61	OFÍCIO
39.562.862/0001-43	OFÍCIO
62.492.735/0001-37	OFÍCIO
49.907.284/0001-93	OFÍCIO
54.810.948/0001-31	OFÍCIO
35.397.833/0001-12	OFÍCIO
63.616.786/0001-96	OFÍCIO
57.588.662/0001-41	OFÍCIO
66.540.203/0001-89	OFÍCIO
61.419.238/0001-40	OFÍCIO
52.500.144/0001-00	OFÍCIO
13.443.588/0001-08	OFÍCIO
22.168.992/0001-01	OFÍCIO
49.766.134/0001-07	OFÍCIO
58.393.960/0001-49	OFÍCIO
48.768.522/0001-64	OFÍCIO
45.268.479/0001-80	OFÍCIO
53.818.770/0001-02	OFÍCIO
32.549.062/0001-43	OFÍCIO
36.313.244/0001-71	OFÍCIO
39.733.949/0002-17	OFÍCIO
64.773.711/0001-81	OFÍCIO
28.448.908/0001-81	OFÍCIO
87.288.940/0002-97	OFÍCIO
47.785.693/0001-39	OFÍCIO
12.562.794/0001-66	OFÍCIO
33.294.099/0001-30	OFÍCIO
65.911.102/0001-04	OFÍCIO
15.121.059/0001-05	OFÍCIO
13.783.752/0001-18	OFÍCIO
35.621.132/0001-15	OFÍCIO
25.107.926/0001-01	OFÍCIO
29.862.777/0001-47	OFÍCIO
41.464.075/0001-00	OFÍCIO
41.559.494/0001-26	OFÍCIO
66.687.249/0001-25	OFÍCIO
30.323.818/0001-06	OFÍCIO
37.109.604/0001-80	OFÍCIO
30.060.655/0001-16	OFÍCIO
42.603.037/0001-54	OFÍCIO
42.622.097/0001-14	OFÍCIO

59.499.953/0001-99	OFÍCIO
13.616.688/0001-80	OFÍCIO
18.439.551/0001-11	OFÍCIO
46.388.381/0001-29	OFÍCIO
52.740.171/0001-50	OFÍCIO
60.098.967/0001-80	OFÍCIO
32.826.011/0001-11	OFÍCIO

11.290.489/0001-08	OFÍCIO
29.938.295/0001-23	OFÍCIO
68.598.012/0001-01	OFÍCIO
37.121.743/0001-20	OFÍCIO
19.757.822/0001-40	OFÍCIO
60.204.768/0001-09	OFÍCIO
02.661.091/0003-01	OFÍCIO
02.661.091/0001-31	OFÍCIO
31.683.854/0002-24	OFÍCIO
31.683.854/0001-43	OFÍCIO
30.050.253/0001-30	OFÍCIO
37.098.246/0001-58	OFÍCIO
35.130.062/0001-00	OFÍCIO
42.028.769/0001-68	OFÍCIO
58.133.700/0001-34	OFÍCIO
53.119.746/0001-85	OFÍCIO
11.121.895/0001-39	OFÍCIO
52.689.762/0001-40	OFÍCIO
31.677.720/0001-10	OFÍCIO
55.139.404/0001-52	OFÍCIO
31.963.561/0001-10	OFÍCIO
32.230.320/0001-24	OFÍCIO
23.609.708/0001-40	OFÍCIO
46.333.671/0001-75	OFÍCIO
41.084.301/0001-28	OFÍCIO
63.118.989/0001-52	OFÍCIO
67.295.656/0001-50	OFÍCIO
38.000.991/0001-85	OFÍCIO
28.689.456/0001-20	OFÍCIO
60.863.688/0001-65	OFÍCIO
41.424.696/0001-60	OFÍCIO
43.283.618/0001-19	OFÍCIO
40.281.421/0001-52	OFÍCIO
24.219.110/0001-07	OFÍCIO
32.440.310/0001-13	OFÍCIO
46.777.755/0001-06	OFÍCIO
59.107.195/0001-16	OFÍCIO
37.522.115/0001-56	OFÍCIO
38.470.733/0001-62	OFÍCIO
46.754.152/0001-80	OFÍCIO
52.689.666/0001-00	OFÍCIO
28.227.985/0001-01	OFÍCIO
35.910.525/0001-49	OFÍCIO
40.733.985/0001-89	OFÍCIO
20.924.331/0001-25	OFÍCIO
13.671.285/0001-34	OFÍCIO
44.322.258/0001-80	OFÍCIO
25.343.137/0001-70	OFÍCIO
44.050.840/0001-34	OFÍCIO
32.561.923/0001-09	OFÍCIO
26.458.965/0001-16	OFÍCIO
33.649.974/0001-50	OFÍCIO
14.150.679/0001-00	OFÍCIO
36.543.771/0001-72	OFÍCIO
34.876.677/0001-00	OFÍCIO
63.462.232/0001-81	OFÍCIO
38.089.270/0001-93	OFÍCIO
21.514.952/0001-01	OFÍCIO
50.192.857/0001-29	OFÍCIO
65.669.156/0001-05	OFÍCIO
35.986.928/0001-71	OFÍCIO
39.612.420/0001-64	OFÍCIO
34.554.992/0001-10	OFÍCIO

42.684.021/0001-13	OFÍCIO
44.469.515/0001-00	OFÍCIO
42.851.178/0001-96	OFÍCIO
22.533.848/0011-90	OFÍCIO
22.533.848/0010-00	OFÍCIO
22.533.848/0004-61	OFÍCIO
22.533.848/0003-80	OFÍCIO
65.535.438/0001-10	OFÍCIO
23.438.745/0001-32	OFÍCIO
25.379.801/0001-30	OFÍCIO
35.456.545/0001-91	OFÍCIO
61.277.632/0001-91	OFÍCIO
66.309.729/0001-52	OFÍCIO
44.255.375/0001-78	OFÍCIO
59.073.604/0001-00	OFÍCIO
61.939.258/0001-42	OFÍCIO
49.132.281/0001-25	OFÍCIO
56.097.619/0001-10	OFÍCIO
28.665.436/0001-19	OFÍCIO
08.371.984/0001-29	OFÍCIO
55.904.728/0001-30	OFÍCIO
47.180.809/0001-06	OFÍCIO
30.011.059/0001-46	OFÍCIO
41.060.471/0001-72	OFÍCIO
37.591.287/0001-81	OFÍCIO
41.637.522/0001-86	OFÍCIO
36.390.184/0001-90	OFÍCIO
55.389.930/0001-70	OFÍCIO
40.473.216/0001-99	OFÍCIO
48.077.379/0001-64	OFÍCIO
33.513.784/0001-00	OFÍCIO
67.247.837/0004-53	OFÍCIO
67.247.837/0003-72	OFÍCIO
67.247.837/0002-91	OFÍCIO
67.247.837/0001-00	OFÍCIO
58.075.240/0001-35	OFÍCIO
04.660.550/0025-65	OFÍCIO
28.295.587/0001-22	OFÍCIO
44.493.057/0001-45	OFÍCIO
52.751.924/0001-23	OFÍCIO
27.332.288/0001-58	OFÍCIO
65.355.395/0001-90	OFÍCIO
01.164.410/0001-30	OFÍCIO
35.362.907/0001-85	OFÍCIO
47.993.459/0001-05	OFÍCIO
36.996.334/0001-04	OFÍCIO
58.828.672/0001-70	OFÍCIO
67.007.885/0001-21	OFÍCIO
47.757.670/0002-00	OFÍCIO
10.288.906/0002-98	OFÍCIO
22.906.046/0001-07	OFÍCIO
51.975.547/0001-43	OFÍCIO
50.189.791/0001-18	OFÍCIO
46.497.326/0001-77	OFÍCIO
33.839.623/0001-01	OFÍCIO
61.245.492/0001-70	OFÍCIO
35.292.657/0001-54	OFÍCIO
34.335.383/0001-70	OFÍCIO
13.951.525/0001-54	OFÍCIO
19.290.112/0001-52	OFÍCIO
45.038.000/0001-19	OFÍCIO
32.820.468/0001-19	OFÍCIO
32.987.361/0001-60	OFÍCIO

34.943.398/0001-11	OFÍCIO
37.443.564/0001-09	OFÍCIO
15.667.841/0001-24	OFÍCIO
40.321.584/0001-11	OFÍCIO
22.479.290/0001-30	OFÍCIO
36.983.892/0001-35	OFÍCIO
31.743.355/0001-02	OFÍCIO
40.785.663/0001-83	OFÍCIO
34.140.595/0001-00	OFÍCIO
41.313.737/0001-41	OFÍCIO
32.184.245/0001-02	OFÍCIO
57.821.080/0001-63	OFÍCIO
35.629.774/0001-60	OFÍCIO
30.476.514/0001-89	OFÍCIO
34.469.347/0001-08	OFÍCIO
26.248.164/0001-26	OFÍCIO
40.930.576/0001-72	OFÍCIO
05.764.601/0001-94	OFÍCIO
21.880.304/0001-60	OFÍCIO
63.090.846/0001-80	OFÍCIO
58.715.983/0001-22	OFÍCIO
52.787.969/0001-58	OFÍCIO
60.097.756/0001-22	OFÍCIO
37.769.161/0001-54	OFÍCIO
34.320.427/0001-99	OFÍCIO
21.056.383/0001-90	OFÍCIO
47.897.980/0001-30	OFÍCIO
27.319.682/0001-56	OFÍCIO
35.833.845/0001-42	OFÍCIO
14.251.829/0001-71	OFÍCIO
35.014.214/0001-00	OFÍCIO
62.101.646/0001-12	OFÍCIO
36.338.764/0001-39	OFÍCIO
13.922.038/0001-63	OFÍCIO
43.965.818/0001-51	OFÍCIO
18.138.448/0001-31	OFÍCIO
42.221.718/0001-58	OFÍCIO
43.952.096/0001-09	OFÍCIO
10.594.807/0001-53	OFÍCIO
23.729.686/0001-51	OFÍCIO
28.062.429/0001-22	OFÍCIO
21.087.599/0001-12	OFÍCIO
57.503.634/0001-84	OFÍCIO
29.802.349/0001-29	OFÍCIO
04.755.198/0001-74	OFÍCIO
56.001.518/0001-02	OFÍCIO
56.045.729/0001-39	OFÍCIO
26.170.496/0001-35	OFÍCIO
49.832.506/0001-56	OFÍCIO
54.680.118/0001-37	OFÍCIO
57.684.105/0001-24	OFÍCIO
41.314.619/0001-58	OFÍCIO
33.587.076/0001-14	OFÍCIO
37.033.366/0001-77	OFÍCIO
22.824.407/0001-76	OFÍCIO
21.054.551/0001-08	OFÍCIO
24.047.772/0001-47	OFÍCIO
36.836.620/0001-02	OFÍCIO
15.728.922/0001-97	OFÍCIO
41.083.386/0001-20	OFÍCIO
19.428.387/0001-00	OFÍCIO
97.536.411/0001-38	OFÍCIO
59.542.820/0001-58	OFÍCIO

21.093.817/0001-21	OFÍCIO
34.402.121/0001-81	OFÍCIO
29.158.419/0001-58	OFÍCIO
41.006.093/0001-49	OFÍCIO
47.640.104/0001-24	OFÍCIO
48.322.158/0001-04	OFÍCIO
28.650.440/0001-03	OFÍCIO
27.797.447/0001-90	OFÍCIO
36.868.406/0001-38	OFÍCIO
43.946.895/0001-64	OFÍCIO
42.299.857/0001-02	OFÍCIO
44.421.043/0001-16	OFÍCIO
58.593.134/0001-43	OFÍCIO
41.447.791/0001-80	OFÍCIO
54.123.858/0001-72	OFÍCIO
26.336.944/0001-28	OFÍCIO
39.673.756/0001-37	OFÍCIO
27.940.292/0001-07	OFÍCIO
41.454.623/0001-11	OFÍCIO
15.805.186/0001-23	OFÍCIO
47.199.265/0001-24	OFÍCIO
40.688.689/0001-03	OFÍCIO
64.788.717/0001-22	OFÍCIO
21.273.588/0001-27	OFÍCIO
36.853.027/0001-74	OFÍCIO
52.578.748/0001-70	OFÍCIO
64.798.497/0001-18	OFÍCIO
15.482.724/0001-96	OFÍCIO
36.749.953/0001-02	OFÍCIO
34.096.592/0001-09	OFÍCIO
46.953.869/0001-51	OFÍCIO
38.239.543/0001-39	OFÍCIO
63.585.755/0001-15	OFÍCIO
63.997.645/0001-60	OFÍCIO
63.668.838/0001-78	OFÍCIO
39.535.327/0001-01	OFÍCIO
51.990.103/0003-49	OFÍCIO
51.990.103/0002-68	OFÍCIO
51.990.103/0001-87	OFÍCIO
45.564.544/0001-14	OFÍCIO
50.252.729/0001-23	OFÍCIO
43.904.744/0001-43	OFÍCIO
43.701.205/0001-07	OFÍCIO
68.262.338/0001-55	OFÍCIO
33.809.677/0001-24	OFÍCIO
51.429.731/0001-98	OFÍCIO
12.836.373/0001-86	OFÍCIO
66.605.560/0001-88	OFÍCIO
61.869.825/0001-31	OFÍCIO
07.305.309/0001-39	OFÍCIO
44.207.507/0001-96	OFÍCIO
57.415.461/0001-42	OFÍCIO
36.940.866/0001-20	OFÍCIO
52.993.034/0001-28	OFÍCIO
40.280.633/0001-15	OFÍCIO
31.604.573/0001-58	OFÍCIO
53.438.014/0001-58	OFÍCIO
62.999.264/0001-58	OFÍCIO
13.414.270/0001-90	OFÍCIO
37.675.669/0001-93	OFÍCIO
30.732.665/0001-50	OFÍCIO
28.717.637/0001-12	OFÍCIO
07.631.554/0001-36	OFÍCIO

19.729.495/0001-12	OFÍCIO
27.314.032/0001-18	OFÍCIO
01.631.504/0002-53	OFÍCIO
01.631.504/0001-72	OFÍCIO
68.362.975/0001-01	OFÍCIO
34.834.393/0001-50	OFÍCIO
02.038.809/0001-38	OFÍCIO
59.446.143/0001-74	OFÍCIO
22.157.416/0001-50	OFÍCIO
30.453.046/0001-27	OFÍCIO
05.627.175/0001-47	OFÍCIO
35.218.168/0001-52	OFÍCIO
42.993.657/0001-47	OFÍCIO
57.777.512/0001-86	OFÍCIO
62.416.592/0001-84	OFÍCIO
36.698.798/0001-34	OFÍCIO
24.381.975/0001-75	OFÍCIO
42.584.754/1320-90	OFÍCIO
42.584.754/0156-12	OFÍCIO
10.596.163/0001-32	OFÍCIO
65.197.351/0001-80	OFÍCIO
57.236.988/0001-00	OFÍCIO
68.159.695/0001-92	OFÍCIO
31.920.385/0001-39	OFÍCIO
29.941.272/0001-78	OFÍCIO
21.808.217/0001-00	OFÍCIO
01.599.556/0001-09	OFÍCIO
62.889.200/0001-02	OFÍCIO
55.903.177/0001-90	OFÍCIO
34.960.503/0001-20	OFÍCIO
52.548.435/0170-63	OFÍCIO
10.765.795/0001-82	OFÍCIO
51.128.295/0001-17	OFÍCIO
17.815.695/0001-62	OFÍCIO
45.618.369/0001-09	OFÍCIO
66.225.278/0001-75	OFÍCIO
50.436.209/0001-70	OFÍCIO
23.191.772/0001-53	OFÍCIO
33.415.742/0002-18	OFÍCIO
33.415.742/0001-37	OFÍCIO
31.419.688/0001-72	OFÍCIO
64.954.719/0001-44	OFÍCIO
62.159.089/0001-90	OFÍCIO
53.124.795/0001-06	OFÍCIO
19.724.486/0001-39	OFÍCIO
14.487.278/0001-40	OFÍCIO
09.259.604/0001-21	OFÍCIO
62.351.615/0001-10	OFÍCIO
64.633.422/0001-87	OFÍCIO
48.973.742/0001-20	OFÍCIO
07.681.766/0001-28	OFÍCIO
07.427.352/0001-77	OFÍCIO
47.836.145/0001-90	OFÍCIO
71.095.897/0010-13	OFÍCIO
71.095.897/0009-80	OFÍCIO
71.095.897/0005-56	OFÍCIO
71.095.897/0001-22	OFÍCIO
48.537.794/0001-53	OFÍCIO
53.976.511/0001-00	OFÍCIO
20.895.599/0001-86	OFÍCIO
40.679.174/0001-47	OFÍCIO
44.353.377/0001-08	OFÍCIO
10.942.004/0001-42	OFÍCIO

33.458.029/0001-70	OFÍCIO
52.144.385/0001-64	OFÍCIO
22.281.220/0001-73	OFÍCIO
57.838.900/0001-20	OFÍCIO
37.230.624/0002-96	OFÍCIO
37.230.624/0001-05	OFÍCIO
19.384.147/0001-50	OFÍCIO
68.529.652/0001-51	OFÍCIO
35.622.916/0001-68	OFÍCIO
10.197.123/0001-18	OFÍCIO
44.988.237/0001-06	OFÍCIO
24.948.888/0001-57	OFÍCIO
67.747.798/0001-00	OFÍCIO
44.514.527/0001-00	OFÍCIO
50.255.946/0001-77	OFÍCIO
32.301.981/0001-01	OFÍCIO
63.675.766/0001-96	OFÍCIO
52.871.326/0001-98	OFÍCIO
65.940.233/0001-10	OFÍCIO
34.863.483/0001-70	OFÍCIO
50.064.068/0001-02	OFÍCIO
49.057.254/0001-35	OFÍCIO
47.152.337/0001-88	OFÍCIO
55.523.333/0001-97	OFÍCIO
59.352.610/0001-05	OFÍCIO
41.383.273/0001-40	OFÍCIO
33.473.047/0001-21	OFÍCIO
39.958.409/0001-50	OFÍCIO
45.876.431/0001-54	OFÍCIO
44.099.561/0001-65	OFÍCIO
38.339.722/0001-48	OFÍCIO
61.887.297/0001-43	OFÍCIO
20.462.760/0001-28	OFÍCIO
16.769.564/0001-23	OFÍCIO
61.464.919/0001-20	OFÍCIO
24.232.791/0001-43	OFÍCIO
19.723.212/0001-25	OFÍCIO
57.138.025/0001-73	OFÍCIO
65.740.777/0001-38	OFÍCIO
63.565.787/0001-59	OFÍCIO
59.508.826/0001-09	OFÍCIO
21.517.563/0001-21	OFÍCIO
31.344.630/0001-07	OFÍCIO
27.599.393/0001-58	OFÍCIO
32.727.665/0001-98	OFÍCIO
31.975.968/0001-67	OFÍCIO
22.399.989/0001-90	OFÍCIO
30.468.478/0001-01	OFÍCIO
26.156.431/0001-35	OFÍCIO
35.746.944/0001-97	OFÍCIO
19.166.288/0001-05	OFÍCIO
56.428.347/0002-75	OFÍCIO
11.951.436/0001-82	OFÍCIO
13.009.145/0001-03	OFÍCIO
11.955.592/0001-11	OFÍCIO
33.398.394/0001-37	OFÍCIO
26.257.499/0001-00	OFÍCIO
61.630.721/0001-70	OFÍCIO
09.560.878/0001-56	OFÍCIO
39.241.795/0001-65	OFÍCIO
17.374.490/0001-99	OFÍCIO
33.144.459/0001-18	OFÍCIO
28.871.215/0001-05	OFÍCIO

24.595.000/0001-40	OFÍCIO
29.840.962/0001-30	OFÍCIO
26.753.841/0001-63	OFÍCIO
20.894.440/0001-47	OFÍCIO
30.999.505/0001-72	OFÍCIO
43.238.316/0001-29	OFÍCIO
42.926.988/0001-64	OFÍCIO
30.936.463/0001-20	OFÍCIO
20.949.319/0001-75	OFÍCIO
26.489.148/0001-25	OFÍCIO
34.051.738/0001-08	OFÍCIO
54.366.325/0001-11	OFÍCIO
42.587.930/0001-33	OFÍCIO
52.846.421/0001-31	OFÍCIO
37.530.467/0001-53	OFÍCIO
17.166.117/0001-42	OFÍCIO
30.752.607/0001-99	OFÍCIO
66.381.070/0001-45	OFÍCIO
17.198.128/0001-04	OFÍCIO
19.129.064/0001-15	OFÍCIO
31.316.718/0001-15	OFÍCIO
39.279.792/0001-10	OFÍCIO
23.004.702/0001-49	OFÍCIO
59.785.696/0001-51	OFÍCIO
28.201.463/0001-30	OFÍCIO
43.733.449/0001-71	OFÍCIO
42.205.326/0001-03	OFÍCIO
44.988.875/0001-19	OFÍCIO
38.183.370/0001-84	OFÍCIO
08.615.186/0002-86	OFÍCIO
08.615.186/0001-03	OFÍCIO
22.804.420/0001-63	OFÍCIO
33.324.407/0001-23	OFÍCIO
32.669.133/0001-41	OFÍCIO
47.197.409/0001-03	OFÍCIO
23.753.343/0001-22	OFÍCIO
21.939.536/0001-47	OFÍCIO
19.242.626/0001-32	OFÍCIO
37.626.503/0001-87	OFÍCIO
40.724.085/0001-75	OFÍCIO
34.368.256/0001-78	OFÍCIO
40.465.208/0001-09	OFÍCIO
21.843.886/0001-05	OFÍCIO
26.826.019/0001-85	OFÍCIO
34.547.939/0002-73	OFÍCIO
34.547.939/0001-92	OFÍCIO
37.211.126/0001-15	OFÍCIO
16.818.217/0001-43	OFÍCIO
35.371.214/0001-59	OFÍCIO
54.473.605/0001-29	OFÍCIO
46.014.141/0001-64	OFÍCIO
15.522.244/0001-01	OFÍCIO
39.252.308/0001-60	OFÍCIO
70.968.862/0001-98	OFÍCIO
44.761.406/0001-62	OFÍCIO
34.826.794/0001-69	OFÍCIO
28.400.077/0001-78	OFÍCIO
46.091.163/0001-28	OFÍCIO
24.993.715/0001-50	OFÍCIO
52.528.141/0001-85	OFÍCIO
19.798.707/0001-13	OFÍCIO
29.622.593/0001-00	OFÍCIO
28.520.426/0001-95	OFÍCIO

08.209.537/0001-78	OFÍCIO
13.237.172/0002-06	OFÍCIO
10.931.547/0001-64	OFÍCIO
36.451.546/0001-06	OFÍCIO
31.792.022/0001-65	OFÍCIO
09.542.803/0001-42	OFÍCIO
25.941.873/0001-20	OFÍCIO
02.153.925/0001-06	OFÍCIO
19.114.906/0001-65	OFÍCIO
28.174.211/0001-60	OFÍCIO
59.429.686/0001-83	OFÍCIO
23.196.252/0001-33	OFÍCIO
54.540.817/0001-81	OFÍCIO
30.433.658/0001-58	OFÍCIO
16.097.987/0001-44	OFÍCIO
33.792.611/0001-79	OFÍCIO
37.223.158/0001-30	OFÍCIO
26.112.018/0001-79	OFÍCIO
28.381.210/0001-96	OFÍCIO
37.727.992/0001-63	OFÍCIO
21.691.799/0001-80	OFÍCIO
04.146.907/0001-14	OFÍCIO
39.925.760/0001-45	OFÍCIO
41.890.426/0001-45	OFÍCIO
58.721.360/0001-62	OFÍCIO
60.184.731/0001-66	OFÍCIO
43.814.734/0001-17	OFÍCIO
61.346.735/0001-66	OFÍCIO
10.749.326/0001-70	OFÍCIO
53.102.157/0001-94	OFÍCIO
48.801.163/0001-08	OFÍCIO
40.867.736/0001-86	OFÍCIO
35.527.773/0001-05	OFÍCIO
52.993.818/0001-56	OFÍCIO
12.688.240/0001-00	OFÍCIO
45.589.273/0001-51	OFÍCIO
34.442.900/0001-00	OFÍCIO
28.514.526/0001-09	OFÍCIO
22.341.603/0001-90	OFÍCIO
50.088.408/0001-35	OFÍCIO
47.666.468/0001-83	OFÍCIO
65.673.892/0001-37	OFÍCIO
39.282.286/0001-80	OFÍCIO
29.677.048/0001-10	OFÍCIO
54.247.871/0001-33	OFÍCIO
65.439.037/0001-66	OFÍCIO
18.510.302/0001-75	OFÍCIO
41.655.653/0001-96	OFÍCIO
14.822.544/0001-43	OFÍCIO
41.033.672/0001-80	OFÍCIO
57.590.346/0001-04	OFÍCIO
22.346.383/0001-97	OFÍCIO
36.143.685/0001-72	OFÍCIO
65.200.487/0001-00	OFÍCIO
43.684.602/0001-18	OFÍCIO
32.931.962/0001-50	OFÍCIO
42.695.861/0001-81	OFÍCIO
34.087.202/0001-34	OFÍCIO
43.674.903/0001-60	OFÍCIO
67.830.859/0001-07	OFÍCIO
59.482.283/0001-06	OFÍCIO
64.573.257/0001-15	OFÍCIO
58.996.698/0001-27	OFÍCIO

64.654.204/0001-29	OFÍCIO
46.887.127/0001-75	OFÍCIO
65.358.772/0001-45	OFÍCIO
54.562.651/0001-02	OFÍCIO
40.888.534/0001-10	OFÍCIO
42.150.374/0001-33	OFÍCIO
42.213.230/0001-89	OFÍCIO
40.976.761/0001-06	OFÍCIO
37.141.015/0001-80	OFÍCIO
42.004.025/0001-03	OFÍCIO
61.277.389/0001-01	OFÍCIO
62.321.434/0001-40	OFÍCIO
36.004.930/0001-60	OFÍCIO
43.687.395/0001-55	OFÍCIO
38.972.205/0001-01	OFÍCIO
31.657.366/0001-61	OFÍCIO
40.087.681/0001-91	OFÍCIO
67.853.252/0001-34	OFÍCIO
47.253.948/0001-12	OFÍCIO
64.951.119/0001-22	OFÍCIO
12.339.623/0001-72	OFÍCIO
14.252.676/0001-87	OFÍCIO
55.443.367/0001-71	OFÍCIO
27.696.015/0001-92	OFÍCIO
67.902.831/0001-20	OFÍCIO
36.582.904/0001-10	OFÍCIO
46.141.653/0001-91	OFÍCIO
06.007.481/0002-24	OFÍCIO
15.153.531/0001-91	OFÍCIO
45.951.047/0001-79	OFÍCIO
33.236.132/0001-76	OFÍCIO
47.366.388/0001-02	OFÍCIO
05.984.501/0003-35	OFÍCIO
05.984.501/0002-54	OFÍCIO
40.008.710/0001-82	OFÍCIO
26.622.463/0001-89	OFÍCIO
27.370.064/0001-30	OFÍCIO
22.708.126/0001-58	OFÍCIO
33.410.532/0001-56	OFÍCIO
38.444.411/0001-49	OFÍCIO
19.656.361/0001-19	OFÍCIO
04.893.212/0001-04	OFÍCIO
16.794.399/0001-60	OFÍCIO
65.111.018/0001-06	OFÍCIO
32.917.069/0001-70	OFÍCIO
48.532.688/0001-87	OFÍCIO
26.713.416/0001-40	OFÍCIO
45.390.067/0001-18	OFÍCIO
20.379.489/0001-61	OFÍCIO
16.775.126/0001-78	OFÍCIO
32.156.354/0001-16	OFÍCIO
18.883.704/0001-15	OFÍCIO
27.052.606/0001-27	OFÍCIO
11.083.030/0001-25	OFÍCIO
29.436.782/0001-98	OFÍCIO
30.758.978/0001-88	OFÍCIO
46.830.508/0001-18	OFÍCIO
31.394.529/0001-60	OFÍCIO
27.666.281/0001-72	OFÍCIO
41.197.598/0001-38	OFÍCIO
16.974.114/0001-72	OFÍCIO
21.538.533/0001-00	OFÍCIO
18.278.169/0001-73	OFÍCIO

05.050.668/0001-67	OFÍCIO
31.092.123/0002-04	OFÍCIO
08.803.608/0001-66	OFÍCIO
58.842.011/0001-07	OFÍCIO
31.702.015/0001-25	OFÍCIO
62.888.450/0001-10	OFÍCIO
05.487.918/0001-20	OFÍCIO
28.078.101/0001-02	OFÍCIO
68.130.864/0001-61	OFÍCIO
66.394.817/0001-08	OFÍCIO
61.081.557/0001-99	OFÍCIO
24.237.202/0001-10	OFÍCIO
66.480.682/0001-95	OFÍCIO
58.114.833/0001-63	OFÍCIO
52.676.190/0001-65	OFÍCIO
30.391.153/0001-78	OFÍCIO
56.027.285/0001-09	OFÍCIO
38.258.601/0001-71	OFÍCIO
22.692.150/0001-46	OFÍCIO
36.637.986/0001-52	OFÍCIO
22.439.187/0001-67	OFÍCIO
54.137.790/0001-80	OFÍCIO
48.007.477/0001-25	OFÍCIO
59.211.407/0001-00	OFÍCIO
04.804.856/0001-70	OFÍCIO
38.540.590/0001-18	OFÍCIO
24.586.404/0001-77	OFÍCIO
56.729.383/0001-98	OFÍCIO
63.699.485/0001-73	OFÍCIO
56.308.088/0001-68	OFÍCIO
58.698.219/0001-96	OFÍCIO
65.105.019/0001-48	OFÍCIO
62.110.555/0001-43	OFÍCIO
18.703.396/0003-60	OFÍCIO
06.158.936/0001-21	OFÍCIO
18.016.299/0001-38	OFÍCIO
47.551.121/0001-95	OFÍCIO
38.314.452/0001-10	OFÍCIO
59.810.482/0001-98	OFÍCIO
20.491.315/0001-96	OFÍCIO
64.848.334/0001-00	OFÍCIO
57.764.802/0001-95	OFÍCIO
61.684.564/0001-85	OFÍCIO
46.454.148/0001-05	OFÍCIO
36.188.581/0001-84	OFÍCIO
56.082.200/0001-95	OFÍCIO
16.697.764/0001-18	OFÍCIO
21.009.755/0001-27	OFÍCIO
65.914.631/0001-61	OFÍCIO
64.969.810/0001-33	OFÍCIO
27.654.875/0001-63	OFÍCIO
10.406.805/0001-93	OFÍCIO
53.364.314/0001-30	OFÍCIO
86.672.433/0001-09	OFÍCIO
64.294.898/0001-30	OFÍCIO
05.509.033/0001-85	OFÍCIO
11.519.075/0001-08	OFÍCIO
52.945.499/0001-03	OFÍCIO
30.534.766/0001-17	OFÍCIO
37.205.417/0001-09	OFÍCIO
64.811.137/0001-09	OFÍCIO
31.095.223/0001-03	OFÍCIO
65.300.996/0001-04	OFÍCIO

40.963.288/0001-14	OFÍCIO
42.206.660/0001-73	OFÍCIO
50.088.621/0001-47	OFÍCIO
24.786.646/0001-04	OFÍCIO
65.229.324/0001-41	OFÍCIO
47.324.032/0001-06	OFÍCIO
24.935.487/0001-62	OFÍCIO
58.405.224/0001-63	OFÍCIO
15.127.105/0001-83	OFÍCIO
40.685.226/0001-98	OFÍCIO
40.038.078/0001-10	OFÍCIO
41.813.453/0001-14	OFÍCIO
53.815.713/0001-70	OFÍCIO
68.385.565/0001-78	OFÍCIO
19.850.426/0001-62	OFÍCIO
54.745.232/0001-06	OFÍCIO
49.434.654/0001-12	OFÍCIO
59.585.355/0001-32	OFÍCIO
62.390.104/0001-07	OFÍCIO
55.981.239/0001-81	OFÍCIO
26.200.700/0001-13	OFÍCIO
15.360.046/0001-99	OFÍCIO
41.490.276/0001-82	OFÍCIO
63.268.383/0001-01	OFÍCIO
46.920.267/0001-06	OFÍCIO
66.257.725/0001-78	OFÍCIO
55.007.510/0001-82	OFÍCIO
28.778.619/0001-40	OFÍCIO
62.472.476/0001-82	OFÍCIO
61.489.422/0001-67	OFÍCIO
68.248.728/0001-70	OFÍCIO
58.731.789/0001-30	OFÍCIO
57.397.187/0001-26	OFÍCIO
20.150.744/0009-57	OFÍCIO
20.150.744/0006-04	OFÍCIO
20.150.744/0005-23	OFÍCIO
20.150.744/0003-61	OFÍCIO
64.375.623/0001-21	OFÍCIO
40.254.204/0001-73	OFÍCIO
64.449.095/0001-08	OFÍCIO
40.972.940/0001-67	OFÍCIO
32.637.374/0001-09	OFÍCIO
18.104.828/0001-55	OFÍCIO
48.646.625/0001-51	OFÍCIO
35.347.551/0001-00	OFÍCIO
49.995.516/0001-02	OFÍCIO
44.640.078/0001-46	OFÍCIO
42.571.004/0001-70	OFÍCIO
47.800.371/0001-11	OFÍCIO
50.704.107/0001-99	OFÍCIO
40.652.845/0001-86	OFÍCIO
34.699.704/0003-88	OFÍCIO
34.699.704/0001-16	OFÍCIO
45.891.971/0001-07	OFÍCIO
35.538.295/0001-39	OFÍCIO
25.201.308/0001-26	OFÍCIO
40.851.938/0001-30	OFÍCIO
40.631.170/0001-99	OFÍCIO
32.245.114/0001-98	OFÍCIO
63.702.207/0001-28	OFÍCIO
29.320.425/0001-60	OFÍCIO
33.874.578/0001-26	OFÍCIO
62.188.582/0001-39	OFÍCIO

22.174.215/0001-61	OFÍCIO
37.323.064/0001-33	OFÍCIO
21.740.557/0001-39	OFÍCIO
37.426.144/0001-14	OFÍCIO
36.589.100/0001-42	OFÍCIO
41.230.448/0001-89	OFÍCIO
39.419.707/0001-72	OFÍCIO
21.433.423/0001-75	OFÍCIO
60.414.563/0001-58	OFÍCIO
02.142.048/0001-60	OFÍCIO
59.769.137/0001-58	OFÍCIO
38.731.745/0001-01	OFÍCIO
23.780.774/0001-88	OFÍCIO
24.447.943/0001-25	OFÍCIO
26.233.639/0001-00	OFÍCIO
36.285.001/0001-77	OFÍCIO
40.976.959/0001-81	OFÍCIO
55.086.096/0001-44	OFÍCIO
26.505.804/0001-36	OFÍCIO
42.563.522/0001-41	OFÍCIO
36.145.125/0001-57	OFÍCIO
59.587.512/0001-49	OFÍCIO
54.361.543/0001-63	OFÍCIO
48.251.909/0001-49	OFÍCIO
22.709.077/0001-78	OFÍCIO
16.561.715/0001-53	OFÍCIO
02.500.303/0001-07	OFÍCIO
19.553.907/0001-06	OFÍCIO
52.576.029/0001-10	OFÍCIO
34.937.170/0001-19	OFÍCIO
11.128.276/0001-76	OFÍCIO
39.817.591/0001-20	OFÍCIO
51.957.093/0001-88	OFÍCIO
37.271.241/0001-85	OFÍCIO
45.816.728/0001-24	OFÍCIO
33.434.279/0001-70	OFÍCIO
33.971.080/0001-81	OFÍCIO
68.547.454/0001-10	OFÍCIO
22.498.548/0001-46	OFÍCIO
60.239.276/0001-59	OFÍCIO
18.420.774/0001-37	OFÍCIO
66.904.314/0001-27	OFÍCIO
45.007.944/0001-29	OFÍCIO
39.345.514/0001-14	OFÍCIO
30.181.926/0001-91	OFÍCIO
36.441.417/0001-37	OFÍCIO
43.906.737/0001-80	OFÍCIO
66.329.483/0001-80	OFÍCIO
07.141.436/0001-40	OFÍCIO
18.291.975/0001-81	OFÍCIO
24.383.134/0001-05	OFÍCIO
20.611.431/0001-00	OFÍCIO
45.310.564/0001-69	OFÍCIO
27.351.663/0001-07	OFÍCIO
68.506.490/0001-36	OFÍCIO
22.354.518/0001-66	OFÍCIO
09.399.691/0001-12	OFÍCIO
68.272.300/0001-63	OFÍCIO
07.886.358/0001-02	OFÍCIO
60.475.288/0001-82	OFÍCIO
60.373.963/0001-62	OFÍCIO
68.248.734/0001-28	OFÍCIO
57.565.052/0001-22	OFÍCIO

51.620.853/0001-67	OFÍCIO
61.006.190/0001-49	OFÍCIO
68.139.495/0001-78	OFÍCIO
59.955.247/0001-04	OFÍCIO
19.641.240/0001-01	OFÍCIO
52.727.073/0001-83	OFÍCIO
49.106.948/0001-15	OFÍCIO
10.800.436/0004-61	OFÍCIO
61.726.800/0001-89	OFÍCIO
63.847.241/0001-90	OFÍCIO
17.080.822/0001-22	OFÍCIO
53.008.071/0001-05	OFÍCIO
55.943.061/0001-84	OFÍCIO
03.198.773/0001-12	OFÍCIO
17.747.729/0001-29	OFÍCIO
53.182.544/0001-88	OFÍCIO
37.099.169/0001-50	OFÍCIO
54.279.240/0001-04	OFÍCIO
27.841.411/0001-66	OFÍCIO
34.583.680/0001-35	OFÍCIO
53.065.588/0001-28	OFÍCIO
63.185.287/0001-91	OFÍCIO
59.913.017/0001-82	OFÍCIO
59.434.616/0001-13	OFÍCIO
32.424.016/0001-18	OFÍCIO
27.451.341/0001-30	OFÍCIO
54.338.166/0001-41	OFÍCIO
08.310.847/0001-84	OFÍCIO
17.947.141/0001-19	OFÍCIO
46.953.026/0001-55	OFÍCIO
36.131.677/0001-06	OFÍCIO
45.641.494/0001-21	OFÍCIO
45.498.354/0001-46	OFÍCIO
43.013.891/0001-23	OFÍCIO
34.114.376/0001-49	OFÍCIO
44.851.168/0001-86	OFÍCIO
19.836.727/0001-31	OFÍCIO

36.705.923/0001-96	OFÍCIO
24.415.414/0001-40	OFÍCIO
46.029.151/0001-73	OFÍCIO
35.477.886/0001-43	OFÍCIO
22.239.878/0001-17	OFÍCIO
43.370.098/0001-81	OFÍCIO
63.509.428/0001-84	OFÍCIO
64.416.125/0001-80	OFÍCIO
20.036.522/0001-50	OFÍCIO
64.706.870/0001-63	OFÍCIO
51.232.287/0001-16	OFÍCIO
13.761.570/0001-46	OFÍCIO
24.471.436/0001-27	OFÍCIO
65.220.427/0001-40	OFÍCIO
02.662.866/0001-93	OFÍCIO
34.666.550/0001-66	OFÍCIO
53.160.986/0001-23	OFÍCIO
08.652.849/0001-51	OFÍCIO
59.083.447/0001-14	OFÍCIO
38.187.962/0001-74	OFÍCIO
37.360.416/0001-20	OFÍCIO
02.072.369/0001-35	OFÍCIO
45.103.811/0001-56	OFÍCIO
19.727.624/0001-33	OFÍCIO

45.188.725/0001-93	OFÍCIO
25.100.998/0001-27	OFÍCIO
34.164.162/0001-87	OFÍCIO
39.309.453/0001-30	OFÍCIO
65.536.075/0001-37	OFÍCIO
35.280.608/0001-00	OFÍCIO
62.437.606/0001-46	OFÍCIO
42.595.097/0001-72	OFÍCIO
67.051.696/0001-56	OFÍCIO
27.749.484/0002-03	OFÍCIO
52.655.576/0001-90	OFÍCIO
27.109.853/0001-12	OFÍCIO
20.147.617/0051-00	OFÍCIO
01.186.258/0001-97	OFÍCIO
30.524.440/0001-09	OFÍCIO
61.605.884/0001-00	OFÍCIO
27.328.141/0001-94	OFÍCIO
67.499.258/0001-55	OFÍCIO
44.333.625/0001-40	OFÍCIO
26.213.200/0001-16	OFÍCIO
47.192.635/0001-00	OFÍCIO
18.290.304/0001-04	OFÍCIO
17.666.389/0001-01	OFÍCIO
18.805.509/0001-77	OFÍCIO
30.409.328/0001-27	OFÍCIO
40.756.030/0001-47	OFÍCIO
12.422.583/0001-28	OFÍCIO
21.005.796/0001-45	OFÍCIO
54.788.701/0001-66	OFÍCIO
46.065.826/0001-30	OFÍCIO
35.685.968/0001-83	OFÍCIO
40.891.963/0001-47	OFÍCIO
54.149.792/0001-90	OFÍCIO
14.457.577/0001-31	OFÍCIO
17.840.434/0001-00	OFÍCIO
39.522.092/0001-05	OFÍCIO
40.588.612/0001-61	OFÍCIO
35.211.351/0001-26	OFÍCIO
32.300.554/0001-09	OFÍCIO
42.159.457/0004-36	OFÍCIO
42.159.457/0001-93	OFÍCIO
19.876.342/0001-06	OFÍCIO
04.884.082/0015-30	OFÍCIO
07.319.376/0001-02	OFÍCIO
32.591.575/0001-12	OFÍCIO
14.209.526/0001-90	OFÍCIO
19.425.303/0001-84	OFÍCIO
29.259.149/0003-33	OFÍCIO
29.989.153/0001-95	OFÍCIO
40.314.987/0001-33	OFÍCIO
44.874.783/0001-08	OFÍCIO
22.546.434/0001-24	OFÍCIO
21.635.199/0001-02	OFÍCIO
42.639.529/0001-08	OFÍCIO
48.283.018/0001-74	OFÍCIO
28.335.619/0001-76	OFÍCIO
45.291.724/0001-70	OFÍCIO
31.127.735/0001-04	OFÍCIO
39.426.353/0001-93	OFÍCIO
34.655.844/0001-92	OFÍCIO
40.688.005/0001-73	OFÍCIO
43.647.656/0001-03	OFÍCIO
10.857.272/0001-66	OFÍCIO

18.972.800/0001-30	OFÍCIO
34.304.627/0001-58	OFÍCIO
15.865.559/0001-51	OFÍCIO
62.694.516/0001-30	OFÍCIO
60.392.290/0001-98	OFÍCIO
59.619.065/0001-62	OFÍCIO
35.542.948/0001-53	OFÍCIO
18.395.312/0001-07	OFÍCIO
61.689.487/0001-56	OFÍCIO
05.586.768/0001-02	OFÍCIO
17.411.690/0001-74	OFÍCIO
48.511.283/0001-62	OFÍCIO
48.503.944/0001-08	OFÍCIO
42.836.233/0001-79	OFÍCIO
53.769.882/0001-10	OFÍCIO
41.531.558/0001-80	OFÍCIO
18.948.568/0001-02	OFÍCIO
07.940.543/0002-19	OFÍCIO
07.940.543/0001-38	OFÍCIO
30.297.546/0001-17	OFÍCIO
62.780.604/0001-55	OFÍCIO
35.413.943/0001-20	OFÍCIO
08.411.636/0007-23	OFÍCIO
29.459.671/0001-05	OFÍCIO
45.338.203/0001-20	OFÍCIO
52.990.993/0001-90	OFÍCIO
18.456.817/0001-34	OFÍCIO
62.245.026/0001-57	OFÍCIO
67.657.038/0001-02	OFÍCIO
23.022.520/0001-09	OFÍCIO
37.860.693/0001-00	OFÍCIO
37.591.329/0001-84	OFÍCIO
63.353.433/0001-40	OFÍCIO
31.487.122/0001-88	OFÍCIO
44.451.830/0001-00	OFÍCIO
12.682.972/0001-92	OFÍCIO
39.145.210/0001-03	OFÍCIO
48.451.953/0001-00	OFÍCIO
53.608.885/0001-72	OFÍCIO
40.602.902/0001-12	OFÍCIO
60.632.722/0001-90	OFÍCIO
55.506.049/0001-02	OFÍCIO
54.735.933/0001-56	OFÍCIO
22.845.105/0001-84	OFÍCIO
60.701.190/1743-58	OFÍCIO
60.701.190/1718-47	OFÍCIO
60.701.190/0774-09	OFÍCIO
43.644.285/0208-08	OFÍCIO
48.740.276/0001-32	OFÍCIO
29.131.376/0001-17	OFÍCIO
11.761.433/0001-86	OFÍCIO
20.995.199/0001-42	OFÍCIO
06.264.965/0001-78	OFÍCIO
35.955.093/0001-92	OFÍCIO
48.252.166/0001-21	OFÍCIO
60.539.651/0001-86	OFÍCIO
39.499.312/0001-27	OFÍCIO
36.231.452/0001-21	OFÍCIO
45.778.111/0001-61	OFÍCIO
40.868.340/0001-53	OFÍCIO
43.401.020/0001-87	OFÍCIO
44.565.014/0001-28	OFÍCIO
20.791.126/0001-39	OFÍCIO

38.312.215/0001-10	OFÍCIO
30.535.641/0001-01	OFÍCIO
46.186.843/0001-25	OFÍCIO
52.528.618/0001-22	OFÍCIO
49.642.700/0001-79	OFÍCIO
37.799.073/0001-03	OFÍCIO
13.003.072/0001-34	OFÍCIO
14.152.333/0004-93	OFÍCIO
65.366.597/0001-38	OFÍCIO
35.000.663/0001-90	OFÍCIO
12.367.029/0001-95	OFÍCIO
41.141.210/0001-87	OFÍCIO
38.233.059/0001-00	OFÍCIO
29.457.105/0001-56	OFÍCIO
11.456.656/0001-30	OFÍCIO
58.341.772/0001-77	OFÍCIO
35.413.943/0002-01	OFÍCIO
45.423.503/0001-08	OFÍCIO
60.168.620/0001-66	OFÍCIO
67.716.973/0001-00	OFÍCIO
36.550.925/0001-53	OFÍCIO
44.598.261/0001-20	OFÍCIO
44.712.903/0001-70	OFÍCIO
24.879.062/0001-83	OFÍCIO
63.669.343/0001-63	OFÍCIO
49.520.721/0001-11	OFÍCIO
61.430.736/0001-94	OFÍCIO
49.963.863/0001-53	OFÍCIO
67.905.292/0001-82	OFÍCIO
59.292.626/0001-61	OFÍCIO
34.726.524/0001-86	OFÍCIO
51.602.709/0001-06	OFÍCIO
43.456.732/0001-01	OFÍCIO
58.654.950/0001-10	OFÍCIO
56.196.295/0001-78	OFÍCIO
17.753.170/0001-40	OFÍCIO
40.147.419/0001-95	OFÍCIO
39.306.983/0001-24	OFÍCIO
02.256.698/0001-36	OFÍCIO
28.155.824/0001-50	OFÍCIO
34.830.989/0001-82	OFÍCIO
37.664.189/0001-27	OFÍCIO
59.632.888/0001-28	OFÍCIO
14.433.479/0001-64	OFÍCIO
53.731.157/0001-53	OFÍCIO
47.609.932/0001-08	OFÍCIO
28.169.273/0001-83	OFÍCIO
63.910.487/0001-60	OFÍCIO
36.052.360/0001-84	OFÍCIO
61.813.601/0001-08	OFÍCIO
29.231.190/0001-30	OFÍCIO
62.951.776/0001-44	OFÍCIO
47.302.157/0001-35	OFÍCIO
50.145.559/0001-88	OFÍCIO
55.447.141/0001-49	OFÍCIO
63.303.948/0001-36	OFÍCIO
65.970.241/0001-09	OFÍCIO
57.366.476/0001-68	OFÍCIO
21.003.355/0001-04	OFÍCIO
25.102.146/0344-05	OFÍCIO
25.102.146/0343-16	OFÍCIO
25.102.146/0342-35	OFÍCIO
25.102.146/0341-54	OFÍCIO

25.102.146/0340-73	OFÍCIO
25.102.146/0338-59	OFÍCIO
25.102.146/0337-78	OFÍCIO
25.102.146/0336-97	OFÍCIO
25.102.146/0335-06	OFÍCIO
25.102.146/0334-25	OFÍCIO
25.102.146/0333-44	OFÍCIO
25.102.146/0331-82	OFÍCIO
67.241.906/0001-79	OFÍCIO
20.142.527/0001-68	OFÍCIO
58.555.389/0001-11	OFÍCIO
60.448.970/0001-86	OFÍCIO
21.000.468/0010-47	OFÍCIO
05.006.116/0001-51	OFÍCIO
20.914.131/0001-91	OFÍCIO
51.221.820/0001-44	OFÍCIO
46.433.575/0001-07	OFÍCIO
40.949.353/0001-57	OFÍCIO
62.284.743/0001-98	OFÍCIO
35.458.789/0001-03	OFÍCIO
49.201.537/0001-09	OFÍCIO
37.787.172/0002-48	OFÍCIO
20.543.507/0001-07	OFÍCIO
41.873.845/0001-79	OFÍCIO
03.752.901/0001-28	OFÍCIO
51.644.451/0001-00	OFÍCIO
29.928.170/0001-12	OFÍCIO
50.729.707/0001-01	OFÍCIO
33.337.122/0227-91	OFÍCIO
33.337.122/0211-24	OFÍCIO
62.965.528/0001-52	OFÍCIO
47.623.696/0001-76	OFÍCIO
68.568.556/0001-12	OFÍCIO
58.554.907/0001-82	OFÍCIO
54.110.542/0001-46	OFÍCIO
49.406.262/0001-40	OFÍCIO
32.461.498/0001-86	OFÍCIO
18.721.531/0001-39	OFÍCIO
36.579.440/0001-92	OFÍCIO
42.991.173/0001-69	OFÍCIO
57.784.929/0001-76	OFÍCIO
31.145.125/0001-33	OFÍCIO
22.335.565/0001-62	OFÍCIO
65.066.601/0001-42	OFÍCIO
60.414.928/0001-44	OFÍCIO
04.110.626/0004-54	OFÍCIO
51.457.640/0001-66	OFÍCIO
01.636.050/0001-22	OFÍCIO
34.990.094/0001-05	OFÍCIO
53.602.430/0001-40	OFÍCIO
50.928.220/0001-58	OFÍCIO
55.834.969/0001-50	OFÍCIO
19.417.319/0001-45	OFÍCIO
30.668.835/0001-85	OFÍCIO
31.379.074/0001-04	OFÍCIO
03.755.827/0001-01	OFÍCIO
40.770.993/0001-03	OFÍCIO
05.142.533/0001-21	OFÍCIO
51.921.447/0001-34	OFÍCIO
14.543.739/0001-54	OFÍCIO
34.467.622/0001-46	OFÍCIO
09.083.089/0001-71	OFÍCIO
15.584.556/0001-40	OFÍCIO

45.584.467/0001-64	OFÍCIO
02.151.145/0001-19	OFÍCIO
48.858.804/0001-52	OFÍCIO
39.977.373/0001-52	OFÍCIO
52.864.739/0001-45	OFÍCIO
53.269.217/0001-68	OFÍCIO
42.766.905/0001-17	OFÍCIO
37.088.159/0001-10	OFÍCIO
60.905.331/0001-00	OFÍCIO
60.444.935/0001-99	OFÍCIO
52.966.894/0001-72	OFÍCIO
66.810.434/0001-65	OFÍCIO
21.659.293/0001-93	OFÍCIO
21.700.448/0002-79	OFÍCIO
62.564.603/0001-73	OFÍCIO
29.269.071/0001-76	OFÍCIO
62.055.020/0001-17	OFÍCIO
64.412.369/0001-94	OFÍCIO
54.457.970/0001-40	OFÍCIO
60.648.225/0001-80	OFÍCIO
52.407.112/0001-65	OFÍCIO
19.932.651/0001-48	OFÍCIO
21.289.889/0011-10	OFÍCIO
07.232.650/0001-01	OFÍCIO
29.638.391/0001-56	OFÍCIO
60.122.241/0001-35	OFÍCIO
66.609.820/0001-93	OFÍCIO
68.259.652/0001-89	OFÍCIO
23.687.517/0001-04	OFÍCIO
29.979.036/0650-05	OFÍCIO
29.979.036/0096-01	OFÍCIO
18.065.469/0001-74	OFÍCIO
18.255.170/0001-82	OFÍCIO
22.096.095/0001-21	OFÍCIO
34.973.211/0001-22	OFÍCIO
62.605.810/0001-29	OFÍCIO
39.275.147/0001-20	OFÍCIO
30.356.221/0001-68	OFÍCIO
20.167.813/0001-88	OFÍCIO
58.988.774/0001-52	OFÍCIO
28.592.553/0001-08	OFÍCIO
53.703.578/0001-70	OFÍCIO
18.746.164/0001-28	OFÍCIO
64.666.606/0001-43	OFÍCIO
36.045.202/0001-05	OFÍCIO
56.966.652/0001-30	OFÍCIO
52.135.309/0001-92	OFÍCIO
66.097.119/0001-32	OFÍCIO
60.531.430/0001-61	OFÍCIO
12.163.175/0001-07	OFÍCIO
27.187.460/0001-27	OFÍCIO
01.196.449/0002-10	OFÍCIO
01.196.449/0001-30	OFÍCIO
04.286.331/0001-90	OFÍCIO
17.217.332/0029-26	OFÍCIO
54.687.367/0001-54	OFÍCIO
18.684.416/0001-31	OFÍCIO
32.344.168/0001-00	OFÍCIO
62.430.018/0001-80	OFÍCIO
61.409.539/0001-93	OFÍCIO
37.903.182/0002-00	OFÍCIO
21.595.936/0001-82	OFÍCIO
57.341.124/0001-58	OFÍCIO

23.979.043/0001-66	OFÍCIO
46.890.826/0001-74	OFÍCIO
21.793.484/0002-24	OFÍCIO
15.486.714/0001-29	OFÍCIO
26.822.339/0001-67	OFÍCIO
44.020.786/0001-84	OFÍCIO
09.076.429/0001-37	OFÍCIO
16.521.155/0028-23	OFÍCIO
29.943.930/0002-41	OFÍCIO
53.387.118/0001-80	OFÍCIO
59.745.518/0001-05	OFÍCIO
09.611.589/0003-09	OFÍCIO
32.862.702/0001-70	OFÍCIO
59.686.480/0001-39	OFÍCIO
51.955.067/0001-10	OFÍCIO
58.085.482/0001-00	OFÍCIO
29.736.796/0001-27	OFÍCIO
58.592.322/0001-57	OFÍCIO
27.629.449/0116-19	OFÍCIO
27.629.449/0033-57	OFÍCIO
58.257.762/0001-58	OFÍCIO
12.081.372/0005-00	OFÍCIO
12.081.372/0001-79	OFÍCIO
49.681.103/0001-53	OFÍCIO
07.582.911/0002-02	OFÍCIO
34.230.946/0002-47	OFÍCIO
62.347.302/0001-98	OFÍCIO
18.739.045/0001-48	OFÍCIO
20.035.517/0001-23	OFÍCIO
27.528.864/0001-37	OFÍCIO
44.188.403/0001-81	OFÍCIO
56.021.227/0001-78	OFÍCIO
63.777.111/0001-29	OFÍCIO
08.093.199/0002-32	OFÍCIO
08.093.199/0001-51	OFÍCIO
60.059.694/0001-64	OFÍCIO
03.020.798/0001-21	OFÍCIO
62.424.477/0001-51	OFÍCIO
60.218.086/0001-55	OFÍCIO
32.288.642/0001-24	OFÍCIO
45.092.948/0001-52	OFÍCIO
58.086.758/0001-74	OFÍCIO
16.629.728/0002-06	OFÍCIO
43.256.117/0001-43	OFÍCIO
58.407.079/0001-50	OFÍCIO
40.579.720/0001-78	OFÍCIO
97.525.949/0001-47	OFÍCIO
45.803.207/0001-32	OFÍCIO
01.873.721/0001-79	OFÍCIO
36.336.053/0001-25	OFÍCIO
49.105.697/0001-54	OFÍCIO
60.237.925/0001-82	OFÍCIO
54.441.949/0001-56	OFÍCIO
51.379.671/0001-46	OFÍCIO
48.673.350/0001-45	OFÍCIO
52.020.852/0001-44	OFÍCIO
36.072.087/0001-50	OFÍCIO
68.573.215/0001-35	OFÍCIO
46.248.904/0001-31	OFÍCIO
64.781.034/0001-43	OFÍCIO
38.354.180/0001-82	OFÍCIO
08.673.321/0010-50	OFÍCIO
50.428.797/0001-09	OFÍCIO

65.256.198/0001-14	OFÍCIO
04.225.153/0001-98	OFÍCIO
57.825.979/0001-54	OFÍCIO
53.358.163/0001-07	OFÍCIO
23.707.529/0001-45	OFÍCIO
48.493.347/0001-40	OFÍCIO
63.098.919/0001-80	OFÍCIO
13.093.664/0001-94	OFÍCIO
55.776.282/0001-05	OFÍCIO
64.794.204/0001-24	OFÍCIO
54.638.621/0001-24	OFÍCIO
56.268.640/0001-31	OFÍCIO
12.133.154/0001-30	OFÍCIO
22.133.292/0001-73	OFÍCIO
61.680.247/0001-90	OFÍCIO
01.067.625/0001-33	OFÍCIO
35.610.846/0001-28	OFÍCIO
47.319.075/0001-01	OFÍCIO
45.685.811/0001-01	OFÍCIO
32.468.198/0001-29	OFÍCIO
05.600.297/0029-40	OFÍCIO
08.306.610/0001-20	OFÍCIO
48.340.931/0001-65	OFÍCIO
41.138.162/0001-78	OFÍCIO
42.817.919/0001-12	OFÍCIO
31.200.994/0001-13	OFÍCIO
14.731.949/0002-57	OFÍCIO
50.596.978/0001-36	OFÍCIO
18.842.040/0001-46	OFÍCIO
33.723.682/0001-10	OFÍCIO
58.212.386/0001-85	OFÍCIO
36.243.559/0001-90	OFÍCIO
15.579.189/0001-96	OFÍCIO
46.486.372/0001-70	OFÍCIO
18.521.922/0001-00	OFÍCIO
51.093.916/0001-74	OFÍCIO
49.680.170/0001-53	OFÍCIO
12.406.108/0001-68	OFÍCIO
23.357.072/0003-58	OFÍCIO
22.333.074/0001-82	OFÍCIO
19.400.392/0001-04	OFÍCIO
19.246.107/0001-42	OFÍCIO
50.093.330/0001-47	OFÍCIO
46.178.769/0001-03	OFÍCIO
61.100.145/0028-79	OFÍCIO
05.153.640/0001-55	OFÍCIO
05.008.058/0001-03	OFÍCIO
52.236.193/0001-88	OFÍCIO
18.380.273/0001-74	OFÍCIO
01.621.916/0001-21	OFÍCIO
19.940.993/0001-00	OFÍCIO
42.089.131/0002-18	OFÍCIO
42.089.131/0001-37	OFÍCIO
10.585.583/0001-13	OFÍCIO
21.442.811/0001-12	OFÍCIO
60.207.806/0001-87	OFÍCIO
14.904.373/0001-00	OFÍCIO
27.394.758/0005-31	OFÍCIO
53.871.709/0001-29	OFÍCIO
16.779.563/0001-60	OFÍCIO
62.090.644/0001-75	OFÍCIO
44.164.046/0001-11	OFÍCIO
34.239.620/0001-08	OFÍCIO

00.643.867/0002-46	OFÍCIO
49.365.567/0001-50	OFÍCIO
56.914.257/0001-03	OFÍCIO
66.183.996/0001-26	OFÍCIO
22.121.172/0001-56	OFÍCIO
11.445.433/0001-77	OFÍCIO
51.371.065/0001-84	OFÍCIO
11.417.647/0001-30	OFÍCIO
28.347.716/0001-89	OFÍCIO
51.493.913/0001-28	OFÍCIO
22.295.178/0001-40	OFÍCIO
30.515.836/0001-90	OFÍCIO
11.014.935/0001-43	OFÍCIO
68.287.626/0001-64	OFÍCIO
41.935.504/0001-80	OFÍCIO
59.705.208/0001-59	OFÍCIO
33.743.846/0001-70	OFÍCIO
45.935.005/0001-44	OFÍCIO
59.984.359/0001-93	OFÍCIO
57.331.680/0001-43	OFÍCIO
65.772.172/0001-29	OFÍCIO
62.568.691/0001-81	OFÍCIO
57.158.947/0001-42	OFÍCIO
55.445.190/0001-42	OFÍCIO
55.327.759/0001-75	OFÍCIO
40.204.122/0001-14	OFÍCIO
40.169.066/0001-24	OFÍCIO
30.155.340/0001-52	OFÍCIO
40.470.029/0001-51	OFÍCIO
07.715.833/0001-88	OFÍCIO
65.925.848/0001-77	OFÍCIO
18.194.023/0001-40	OFÍCIO
22.401.150/0001-40	OFÍCIO
42.434.489/0001-50	OFÍCIO
40.878.527/0001-38	OFÍCIO
57.713.530/0001-02	OFÍCIO
26.639.861/0001-08	OFÍCIO
26.331.779/0001-11	OFÍCIO
32.892.324/0001-78	OFÍCIO
64.683.369/0001-29	OFÍCIO
35.035.284/0001-36	OFÍCIO
03.771.500/0001-15	OFÍCIO
54.752.367/0001-90	OFÍCIO
57.113.478/0001-45	OFÍCIO
17.700.145/0001-06	OFÍCIO
22.383.433/0001-06	OFÍCIO
21.439.925/0001-03	OFÍCIO
31.671.401/0001-05	OFÍCIO
51.617.446/0001-09	OFÍCIO
21.303.243/0001-79	OFÍCIO
17.530.270/0001-07	OFÍCIO
16.634.826/0001-42	OFÍCIO
17.242.328/0001-17	OFÍCIO
71.314.900/0001-51	OFÍCIO
31.864.417/0001-26	OFÍCIO
19.842.251/0001-41	OFÍCIO
03.919.531/0001-70	OFÍCIO
20.902.326/0001-11	OFÍCIO
17.633.694/0001-05	OFÍCIO
41.943.820/0001-02	OFÍCIO
15.629.903/0001-03	OFÍCIO
13.592.020/0001-40	OFÍCIO
17.604.752/0001-64	OFÍCIO

59.076.173/0001-36	OFÍCIO
16.628.705/0002-79	OFÍCIO
63.655.585/0001-06	OFÍCIO
09.342.807/0001-87	OFÍCIO
60.853.210/0001-54	OFÍCIO
65.201.909/0001-53	OFÍCIO
30.885.363/0001-12	OFÍCIO
11.230.207/0001-79	OFÍCIO
50.467.298/0001-12	OFÍCIO
15.654.074/0001-19	OFÍCIO
52.803.411/0001-19	OFÍCIO
40.066.476/0001-40	OFÍCIO
34.899.270/0001-06	OFÍCIO
46.793.664/0001-56	OFÍCIO
11.046.415/0001-12	OFÍCIO
03.799.887/0001-18	OFÍCIO
12.251.380/0001-16	OFÍCIO
29.431.115/0001-12	OFÍCIO
13.897.224/0001-90	OFÍCIO
19.022.186/0001-08	OFÍCIO
25.132.997/0001-64	OFÍCIO
60.822.248/0001-60	OFÍCIO
51.333.213/0001-76	OFÍCIO
24.701.926/0001-72	OFÍCIO
23.835.395/0001-48	OFÍCIO
31.823.382/0001-87	OFÍCIO
42.245.278/0001-79	OFÍCIO
50.882.121/0001-82	OFÍCIO
20.239.868/0001-56	OFÍCIO
29.744.778/6311-89	OFÍCIO
29.744.778/6238-36	OFÍCIO
29.744.778/1860-02	OFÍCIO
29.744.778/1103-75	OFÍCIO
62.869.825/0001-02	OFÍCIO
39.993.024/0001-24	OFÍCIO
57.133.398/0001-51	OFÍCIO
06.885.130/0001-35	OFÍCIO
02.415.583/0002-28	OFÍCIO
60.125.398/0001-14	OFÍCIO
14.189.580/0002-00	OFÍCIO
62.647.383/0021-95	OFÍCIO
10.298.006/0001-40	OFÍCIO
30.902.803/1239-54	OFÍCIO
30.902.803/0567-42	OFÍCIO
30.902.803/0343-40	OFÍCIO
02.653.270/0001-27	OFÍCIO
58.813.974/0001-74	OFÍCIO
52.476.701/0001-03	OFÍCIO
04.321.911/0003-33	OFÍCIO
18.594.146/0001-78	OFÍCIO
20.362.530/0001-97	OFÍCIO
15.339.181/0001-52	OFÍCIO
62.857.438/0008-14	OFÍCIO
21.727.839/0008-72	OFÍCIO
07.663.046/0001-30	OFÍCIO
03.314.545/0001-60	OFÍCIO
62.955.505/0195-00	OFÍCIO
06.097.841/0002-26	OFÍCIO
27.056.910/2065-14	OFÍCIO
27.056.910/2020-12	OFÍCIO
27.056.910/1694-81	OFÍCIO
27.056.910/1692-10	OFÍCIO
27.056.910/1691-39	OFÍCIO

27.056.910/1687-52	OFÍCIO
27.056.910/1685-90	OFÍCIO
27.056.910/1684-00	OFÍCIO
27.056.910/0079-02	OFÍCIO
30.619.424/0001-08	OFÍCIO
54.347.203/0001-88	OFÍCIO
64.407.230/0001-52	OFÍCIO
09.306.405/0001-27	OFÍCIO
34.143.846/0001-00	OFÍCIO
20.916.649/0001-64	OFÍCIO
35.822.892/0001-90	OFÍCIO
18.290.478/0001-69	OFÍCIO
45.426.034/0001-80	OFÍCIO
04.507.985/0002-88	OFÍCIO
23.970.191/0001-10	OFÍCIO
21.443.066/0001-26	OFÍCIO
29.078.453/0001-12	OFÍCIO
08.901.046/0001-93	OFÍCIO
62.227.888/0001-57	OFÍCIO
18.958.961/0001-79	OFÍCIO
13.048.199/0001-70	OFÍCIO
20.975.262/0001-89	OFÍCIO
48.484.268/0001-72	OFÍCIO
41.756.573/0001-27	OFÍCIO
32.842.216/0001-90	OFÍCIO
40.788.510/0001-90	OFÍCIO
39.964.574/0001-15	OFÍCIO
61.869.891/0001-01	OFÍCIO
53.430.919/0001-81	OFÍCIO
43.802.807/0001-50	OFÍCIO
46.839.272/0001-80	OFÍCIO
28.864.242/0001-42	OFÍCIO
47.202.292/0001-09	OFÍCIO
34.412.609/0001-90	OFÍCIO
53.201.608/0001-40	OFÍCIO
42.007.051/0001-95	OFÍCIO
40.584.183/0001-54	OFÍCIO
35.670.747/0003-01	OFÍCIO
65.165.825/0001-01	OFÍCIO
20.450.277/0013-67	OFÍCIO
20.450.277/0012-86	OFÍCIO
20.450.277/0011-03	OFÍCIO
20.450.277/0010-14	OFÍCIO
20.450.277/0009-80	OFÍCIO
20.450.277/0002-04	OFÍCIO
20.450.277/0001-23	OFÍCIO
54.151.283/0001-00	OFÍCIO
50.916.801/0001-70	OFÍCIO
64.790.617/0001-30	OFÍCIO
50.823.256/0001-77	OFÍCIO
48.755.302/0001-04	OFÍCIO
50.604.042/0001-00	OFÍCIO
11.445.584/0001-25	OFÍCIO
08.446.503/0010-98	OFÍCIO
57.541.490/0001-50	OFÍCIO
37.806.129/0001-00	OFÍCIO
42.826.594/0001-34	OFÍCIO
42.826.594/0003-04	OFÍCIO
54.367.997/0001-41	OFÍCIO
12.290.335/0001-70	OFÍCIO
48.179.934/0001-69	OFÍCIO
10.719.561/0001-07	OFÍCIO
03.353.025/0002-48	OFÍCIO

03.353.025/0001-67	OFÍCIO
62.586.307/0001-73	OFÍCIO
62.844.939/0001-90	OFÍCIO
62.845.406/0001-22	OFÍCIO
51.881.961/0001-93	OFÍCIO
67.684.490/0001-63	OFÍCIO
30.796.422/0001-86	OFÍCIO
04.895.693/0001-89	OFÍCIO
10.419.446/0001-09	OFÍCIO
53.211.003/0001-30	OFÍCIO
23.845.384/0001-49	OFÍCIO
55.456.849/0001-66	OFÍCIO
42.283.770/0003-09	OFÍCIO
49.240.871/0001-71	OFÍCIO
62.127.619/0001-19	OFÍCIO
26.333.591/0001-02	OFÍCIO
10.825.302/0001-52	OFÍCIO
42.586.421/0001-96	OFÍCIO
61.535.805/0001-24	OFÍCIO
33.372.251/0062-78	OFÍCIO
67.062.491/0001-76	OFÍCIO
54.382.210/0001-10	OFÍCIO
15.610.446/0001-05	OFÍCIO
27.350.506/0001-87	OFÍCIO
05.843.874/0002-05	OFÍCIO
05.843.874/0001-24	OFÍCIO
61.769.411/0001-30	OFÍCIO
44.479.328/0001-08	OFÍCIO
40.350.020/0001-07	OFÍCIO
59.199.086/0001-76	OFÍCIO
60.451.163/0001-12	OFÍCIO
64.433.118/0001-96	OFÍCIO
11.533.699/0001-71	OFÍCIO
31.200.928/0001-43	OFÍCIO
24.620.167/0001-13	OFÍCIO
37.199.290/0001-54	OFÍCIO
34.567.828/0001-48	OFÍCIO
33.646.125/0001-42	OFÍCIO
44.494.692/0001-47	OFÍCIO
49.317.248/0001-70	OFÍCIO
35.572.050/0001-28	OFÍCIO
44.176.854/0001-07	OFÍCIO
44.226.902/0001-16	OFÍCIO
19.017.093/0001-95	OFÍCIO
57.660.814/0001-70	OFÍCIO
65.442.792/0001-08	OFÍCIO
58.279.940/0001-41	OFÍCIO
08.725.361/0001-07	OFÍCIO
17.364.268/0003-77	OFÍCIO
00.571.511/0001-63	OFÍCIO
64.422.755/0001-67	OFÍCIO
49.946.660/0001-59	OFÍCIO
61.805.731/0001-07	OFÍCIO
63.032.248/0001-54	OFÍCIO
31.021.671/0001-62	OFÍCIO
64.736.579/0001-38	OFÍCIO
53.827.405/0001-64	OFÍCIO
42.823.726/0001-74	OFÍCIO
35.327.098/0001-70	OFÍCIO
58.034.532/0001-20	OFÍCIO
42.388.624/0001-78	OFÍCIO
67.319.366/0001-07	OFÍCIO
52.603.989/0001-21	OFÍCIO

46.646.143/0001-76	OFÍCIO
18.928.118/0001-40	OFÍCIO
05.206.385/0013-03	OFÍCIO
33.141.489/0001-70	OFÍCIO
08.047.779/0001-02	OFÍCIO
33.514.828/0001-17	OFÍCIO
43.467.758/0001-47	OFÍCIO
02.975.504/0004-03	OFÍCIO
54.380.780/0001-71	OFÍCIO
65.495.240/0001-50	OFÍCIO
66.269.981/0001-85	OFÍCIO
54.588.853/0001-15	OFÍCIO
40.764.588/0001-74	OFÍCIO
40.492.974/0001-54	OFÍCIO
48.839.925/0001-57	OFÍCIO
20.627.472/0001-86	OFÍCIO
54.677.145/0001-50	OFÍCIO
55.824.349/0001-30	OFÍCIO
66.736.391/0001-15	OFÍCIO
54.917.371/0001-61	OFÍCIO
54.703.740/0001-13	OFÍCIO
66.442.496/0001-61	OFÍCIO
55.532.240/0001-29	OFÍCIO
46.460.841/0001-82	OFÍCIO
07.861.621/0001-09	OFÍCIO
65.091.206/0001-10	OFÍCIO
67.270.640/0001-92	OFÍCIO
50.498.364/0001-11	OFÍCIO
59.199.674/0001-00	OFÍCIO
56.794.636/0001-07	OFÍCIO
67.040.551/0001-50	OFÍCIO
14.747.892/0001-01	OFÍCIO
55.085.874/0001-80	OFÍCIO
57.599.909/0001-25	OFÍCIO
49.747.971/0001-99	OFÍCIO
63.585.683/0001-06	OFÍCIO
29.664.564/0001-00	OFÍCIO
20.952.865/0001-65	OFÍCIO
26.623.956/0001-33	OFÍCIO
26.613.820/0001-42	OFÍCIO
25.372.199/0001-00	OFÍCIO
04.730.398/0001-72	OFÍCIO
04.860.984/0001-31	OFÍCIO
00.377.125/0001-35	OFÍCIO
03.181.594/0001-72	OFÍCIO
23.313.463/0001-09	OFÍCIO
40.834.017/0001-69	OFÍCIO
02.136.486/0001-15	OFÍCIO
41.084.053/0001-15	OFÍCIO
32.450.420/0001-66	OFÍCIO
20.142.295/0001-48	OFÍCIO
20.142.303/0001-56	OFÍCIO
23.772.726/0004-90	OFÍCIO
23.772.726/0003-00	OFÍCIO
23.772.726/0001-48	OFÍCIO
40.150.556/0001-89	OFÍCIO
47.624.742/0001-51	OFÍCIO
34.331.224/0002-89	OFÍCIO
34.331.224/0001-06	OFÍCIO
45.839.148/0001-52	OFÍCIO
37.575.937/0001-03	OFÍCIO
19.103.376/0001-50	OFÍCIO
48.166.309/0001-82	OFÍCIO

33.354.255/0001-01	OFÍCIO
10.508.952/0001-74	OFÍCIO
59.933.050/0001-74	OFÍCIO
58.567.420/0001-34	OFÍCIO
61.277.501/0001-04	OFÍCIO
63.378.842/0001-00	OFÍCIO
51.976.214/0001-39	OFÍCIO
18.657.744/0001-49	OFÍCIO
58.884.655/0001-50	OFÍCIO
45.593.096/0001-87	OFÍCIO
46.568.294/0001-53	OFÍCIO
03.028.773/0001-74	OFÍCIO
13.131.513/0001-83	OFÍCIO
13.206.595/0005-01	OFÍCIO
13.206.595/0002-69	OFÍCIO
51.369.912/0001-76	OFÍCIO
62.183.555/0001-73	OFÍCIO
40.493.650/0001-30	OFÍCIO
03.322.811/0001-05	OFÍCIO
64.807.401/0001-30	OFÍCIO

53.404.185/0001-66	OFÍCIO
01.282.955/0001-41	OFÍCIO
57.529.386/0001-40	OFÍCIO
61.601.081/0001-70	OFÍCIO
54.863.984/0001-63	OFÍCIO
41.880.617/0001-26	OFÍCIO
54.128.289/0001-58	OFÍCIO
64.958.125/0001-01	OFÍCIO
08.347.719/0001-05	OFÍCIO
05.085.937/0002-01	OFÍCIO
53.412.923/0001-17	OFÍCIO
45.810.501/0001-71	OFÍCIO
27.499.001/0002-60	OFÍCIO
62.772.267/0001-54	OFÍCIO
54.533.743/0001-56	OFÍCIO
35.487.031/0001-01	OFÍCIO
07.216.133/0001-49	OFÍCIO
47.770.955/0001-91	OFÍCIO
65.120.428/0001-13	OFÍCIO
41.902.952/0001-88	OFÍCIO
54.615.590/0001-96	OFÍCIO
37.576.040/0001-96	OFÍCIO
22.956.633/0004-53	OFÍCIO
45.238.397/0001-92	OFÍCIO
62.979.594/0001-81	OFÍCIO
13.014.404/0001-86	OFÍCIO
05.640.429/0001-67	OFÍCIO
23.886.977/0001-53	OFÍCIO
70.998.455/0001-23	OFÍCIO
48.858.334/0001-27	OFÍCIO
32.228.780/0001-18	OFÍCIO
49.969.813/0001-83	OFÍCIO
21.759.809/0001-71	OFÍCIO
22.257.723/0001-03	OFÍCIO
11.113.060/0001-37	OFÍCIO
58.875.274/0001-04	OFÍCIO
05.159.973/0072-85	OFÍCIO
05.159.973/0033-79	OFÍCIO
05.159.973/0001-91	OFÍCIO
41.076.931/0001-50	OFÍCIO
14.169.469/0001-63	OFÍCIO

07.164.530/0001-14	OFÍCIO
52.804.320/0001-06	OFÍCIO
26.786.936/0001-83	OFÍCIO
40.600.795/0001-93	OFÍCIO
43.020.441/0001-68	OFÍCIO
43.504.807/0001-74	OFÍCIO
51.762.588/0001-51	OFÍCIO
14.695.246/0001-30	OFÍCIO
56.056.667/0001-60	OFÍCIO
45.981.691/0001-90	OFÍCIO
23.105.199/0001-18	OFÍCIO
16.796.343/0001-44	OFÍCIO
47.735.745/0001-62	OFÍCIO
16.563.087/0001-45	OFÍCIO
30.118.886/0001-33	OFÍCIO
66.216.407/0001-69	OFÍCIO
57.934.552/0001-94	OFÍCIO
58.309.925/0001-07	OFÍCIO
47.805.688/0001-40	OFÍCIO
50.353.620/0001-82	OFÍCIO
68.584.528/0001-99	OFÍCIO
30.534.954/0001-45	OFÍCIO
43.765.048/0005-27	OFÍCIO
43.765.048/0004-46	OFÍCIO
43.765.048/0003-65	OFÍCIO
43.765.048/0002-84	OFÍCIO
43.765.048/0001-01	OFÍCIO
13.783.665/0002-41	OFÍCIO
13.783.665/0001-60	OFÍCIO
07.207.661/0001-31	OFÍCIO
31.746.230/0001-28	OFÍCIO
58.821.678/0001-15	OFÍCIO
54.043.945/0001-10	OFÍCIO
03.997.409/0001-12	OFÍCIO
61.960.627/0001-89	OFÍCIO
68.507.390/0001-24	OFÍCIO
28.705.570/0001-04	OFÍCIO
67.846.902/0001-14	OFÍCIO
29.319.425/0001-40	OFÍCIO
58.680.749/0001-07	OFÍCIO
11.880.818/0001-62	OFÍCIO
66.686.484/0001-82	OFÍCIO
08.019.100/0001-71	OFÍCIO
46.489.737/0001-10	OFÍCIO
47.619.997/0001-26	OFÍCIO
53.669.302/0001-13	OFÍCIO
57.650.556/0001-40	OFÍCIO
36.897.070/0001-31	OFÍCIO
14.369.494/0001-90	OFÍCIO
16.725.616/0001-60	OFÍCIO
34.830.699/0001-39	OFÍCIO
65.273.642/0001-00	OFÍCIO
60.930.113/0001-18	OFÍCIO
29.938.797/0001-54	OFÍCIO
31.595.155/0001-41	OFÍCIO
63.627.165/0001-08	OFÍCIO
42.371.801/0001-03	OFÍCIO
15.367.835/0001-51	OFÍCIO
44.491.501/0001-93	OFÍCIO
66.270.314/0001-12	OFÍCIO
24.167.761/0001-09	OFÍCIO
47.077.442/0001-08	OFÍCIO
44.667.729/0001-91	OFÍCIO

53.913.030/0001-55	OFÍCIO
42.946.210/0001-17	OFÍCIO
20.925.616/0001-80	OFÍCIO
16.918.767/0001-34	OFÍCIO
35.380.332/0001-23	OFÍCIO
31.056.314/0001-30	OFÍCIO
06.181.729/0001-98	OFÍCIO
63.895.822/0001-06	OFÍCIO
53.665.392/0001-74	OFÍCIO
17.629.877/0001-49	OFÍCIO
29.882.025/0001-48	OFÍCIO
37.108.340/0001-40	OFÍCIO
01.177.726/0002-48	OFÍCIO
01.177.726/0001-67	OFÍCIO
02.093.697/0001-18	OFÍCIO
19.226.827/0001-46	OFÍCIO
35.449.605/0001-49	OFÍCIO
14.362.550/0001-65	OFÍCIO
25.718.081/0001-90	OFÍCIO
68.279.636/0001-58	OFÍCIO
36.585.940/0001-37	OFÍCIO
38.047.942/0001-06	OFÍCIO
41.008.584/0001-29	OFÍCIO
19.020.210/0001-70	OFÍCIO
10.939.291/0001-31	OFÍCIO
43.171.012/0001-91	OFÍCIO
39.911.736/0001-57	OFÍCIO
37.936.526/0001-98	OFÍCIO
66.157.995/0001-07	OFÍCIO
17.718.687/0001-06	OFÍCIO
19.641.975/0001-27	OFÍCIO
28.267.478/0001-00	OFÍCIO
18.083.988/0001-65	OFÍCIO
32.772.268/0001-38	OFÍCIO
13.468.745/0001-21	OFÍCIO
32.532.951/0001-06	OFÍCIO
37.809.624/0001-64	OFÍCIO
33.595.132/0001-62	OFÍCIO
49.607.749/0001-90	OFÍCIO
52.124.305/0001-09	OFÍCIO
52.099.338/0001-46	OFÍCIO
45.816.644/0001-90	OFÍCIO
42.635.922/0001-15	OFÍCIO
48.572.989/0001-34	OFÍCIO
29.980.158/0075-93	OFÍCIO
19.710.962/0001-62	OFÍCIO
38.234.625/0001-90	OFÍCIO
60.302.863/0001-45	OFÍCIO
67.990.998/0001-90	OFÍCIO
57.448.449/0001-34	OFÍCIO
28.104.425/0001-60	OFÍCIO
61.527.220/0001-62	OFÍCIO
07.987.905/0001-46	OFÍCIO
53.272.071/0001-00	OFÍCIO
27.477.641/0001-98	OFÍCIO
39.877.344/0001-19	OFÍCIO
49.781.213/0001-97	OFÍCIO
63.219.279/0001-19	OFÍCIO
64.679.777/0001-07	OFÍCIO
50.141.821/0006-20	OFÍCIO
42.415.966/0004-82	OFÍCIO
52.933.307/0001-49	OFÍCIO
37.019.723/0001-42	OFÍCIO

27.234.033/0001-52	OFÍCIO
45.659.939/0001-09	OFÍCIO
55.609.731/0001-20	OFÍCIO
24.143.934/0001-40	OFÍCIO
54.666.048/0001-62	OFÍCIO
60.020.713/0001-49	OFÍCIO
05.036.127/0001-84	OFÍCIO
52.799.025/0001-09	OFÍCIO
47.415.232/0001-74	OFÍCIO
44.129.979/0001-78	OFÍCIO
21.414.469/0001-47	OFÍCIO
00.947.152/0001-04	OFÍCIO
31.497.601/0001-85	OFÍCIO
24.073.755/0001-84	OFÍCIO
28.573.375/0001-60	OFÍCIO
46.088.261/0001-06	OFÍCIO
30.292.796/0001-64	OFÍCIO
37.213.100/0001-06	OFÍCIO
47.807.689/0001-24	OFÍCIO
63.678.943/0002-79	OFÍCIO
63.678.943/0001-98	OFÍCIO
57.559.831/0001-15	OFÍCIO
23.264.437/0002-19	OFÍCIO
45.402.626/0001-62	OFÍCIO
08.025.666/0001-06	OFÍCIO
20.229.551/0001-39	OFÍCIO
30.839.875/0001-42	OFÍCIO
09.661.728/0001-39	OFÍCIO
31.535.124/0001-03	OFÍCIO
30.443.663/0001-41	OFÍCIO
66.712.425/0001-31	OFÍCIO
56.606.600/0001-52	OFÍCIO
57.749.043/0001-91	OFÍCIO
41.095.187/0001-31	OFÍCIO
24.185.066/0001-61	OFÍCIO
39.601.773/0004-01	OFÍCIO
20.401.833/0001-71	OFÍCIO
41.502.567/0001-43	OFÍCIO
59.496.677/0001-05	OFÍCIO
34.928.171/0001-05	OFÍCIO
66.406.481/0001-48	OFÍCIO
53.067.366/0001-44	OFÍCIO
48.624.767/0001-18	OFÍCIO
13.956.047/0001-75	OFÍCIO
28.575.437/0003-34	OFÍCIO
59.105.293/0001-14	OFÍCIO
53.588.360/0001-12	OFÍCIO
60.117.233/0001-09	OFÍCIO
44.782.849/0001-30	OFÍCIO
39.874.829/0001-59	OFÍCIO
47.498.450/0001-10	OFÍCIO
61.195.848/0005-31	OFÍCIO
54.726.032/0001-06	OFÍCIO
62.611.628/0001-80	OFÍCIO
57.830.435/0001-80	OFÍCIO
67.673.671/0001-94	OFÍCIO
54.713.360/0001-60	OFÍCIO
62.309.157/0001-50	OFÍCIO
50.394.259/0001-32	OFÍCIO
46.264.084/0001-71	OFÍCIO
53.190.882/0001-61	OFÍCIO
37.524.043/0002-67	OFÍCIO
31.445.667/0001-21	OFÍCIO

36.992.819/0003-91	OFÍCIO
08.916.040/0001-90	OFÍCIO
48.994.938/0001-09	OFÍCIO
33.402.326/0001-02	OFÍCIO
47.513.051/0001-80	OFÍCIO
57.557.775/0001-80	OFÍCIO
53.373.756/0001-42	OFÍCIO
23.920.604/0001-51	OFÍCIO
57.581.669/0001-31	OFÍCIO
29.003.572/0001-06	OFÍCIO
35.216.495/0001-75	OFÍCIO
59.631.941/0001-76	OFÍCIO
28.246.265/0001-93	OFÍCIO
47.105.814/0001-54	OFÍCIO
48.275.786/0001-86	OFÍCIO
51.291.855/0001-50	OFÍCIO
32.802.161/0001-95	OFÍCIO
34.624.522/0001-86	OFÍCIO
48.301.374/0001-73	OFÍCIO
39.355.972/0001-34	OFÍCIO
66.800.678/0001-67	OFÍCIO
30.903.621/0001-46	OFÍCIO
36.819.749/0001-02	OFÍCIO
54.398.733/0001-55	OFÍCIO
33.529.664/0001-00	OFÍCIO
64.469.747/0001-76	OFÍCIO
55.549.277/0001-60	OFÍCIO
29.934.754/0001-09	OFÍCIO
24.775.333/0001-50	OFÍCIO
60.776.625/0001-71	OFÍCIO
67.769.401/0001-81	OFÍCIO
50.143.652/0001-53	OFÍCIO
58.076.361/0001-00	OFÍCIO
30.628.489/0001-01	OFÍCIO
25.106.506/0001-00	OFÍCIO
58.978.873/0001-53	OFÍCIO
53.201.305/0001-28	OFÍCIO
66.939.266/0001-02	OFÍCIO
14.143.388/0001-94	OFÍCIO
65.464.080/0001-81	OFÍCIO
05.880.495/0001-04	OFÍCIO
46.555.661/0001-84	OFÍCIO
65.079.710/0001-02	OFÍCIO
09.654.962/0001-39	OFÍCIO
60.967.820/0001-89	OFÍCIO
65.372.958/0001-59	OFÍCIO
33.837.624/0001-17	OFÍCIO
31.561.680/0001-46	OFÍCIO
43.916.368/0001-07	OFÍCIO
13.760.219/0001-30	OFÍCIO
28.385.378/0001-70	OFÍCIO
42.250.809/0001-11	OFÍCIO
67.849.268/0001-73	OFÍCIO
21.096.929/0001-36	OFÍCIO
32.440.918/0001-48	OFÍCIO
58.554.044/0001-43	OFÍCIO
37.475.574/0001-26	OFÍCIO
22.827.014/0001-16	OFÍCIO
32.704.476/0001-08	OFÍCIO
63.377.334/0001-07	OFÍCIO
41.177.276/0001-27	OFÍCIO
27.864.101/0001-67	OFÍCIO
36.731.085/0001-25	OFÍCIO

36.369.897/0001-72	OFÍCIO
42.061.282/0001-87	OFÍCIO
38.255.418/0001-12	OFÍCIO
64.451.281/0001-81	OFÍCIO
49.839.529/0001-92	OFÍCIO
40.244.435/0001-04	OFÍCIO
37.032.144/0001-30	OFÍCIO
31.602.160/0001-34	OFÍCIO
33.268.964/0001-74	OFÍCIO
58.329.436/0001-09	OFÍCIO
62.656.634/0001-54	OFÍCIO
40.258.321/0001-05	OFÍCIO
46.899.782/0001-43	OFÍCIO
30.541.482/0001-58	OFÍCIO
46.522.938/0001-72	OFÍCIO
41.389.316/0001-02	OFÍCIO
25.226.074/0001-71	OFÍCIO
39.369.754/0001-59	OFÍCIO
38.186.889/0001-16	OFÍCIO
42.388.826/0001-10	OFÍCIO
28.773.978/0001-05	OFÍCIO
50.581.749/0001-48	OFÍCIO
33.888.867/0001-84	OFÍCIO
32.055.460/0001-03	OFÍCIO
36.294.386/0001-39	OFÍCIO
05.443.480/0001-89	OFÍCIO
18.430.619/0001-00	OFÍCIO
35.326.942/0001-49	OFÍCIO
38.444.301/0004-20	OFÍCIO
38.444.301/0003-49	OFÍCIO
38.444.301/0002-68	OFÍCIO
38.444.301/0001-87	OFÍCIO
36.878.661/0001-61	OFÍCIO
61.832.054/0001-08	OFÍCIO
49.740.700/0001-01	OFÍCIO
04.812.044/0001-77	OFÍCIO
16.764.334/0001-71	OFÍCIO
20.586.787/0001-22	OFÍCIO
11.948.771/0001-21	OFÍCIO
60.794.337/0001-40	OFÍCIO
60.827.582/0001-06	OFÍCIO
38.713.897/0001-73	OFÍCIO
32.832.998/0001-87	OFÍCIO
02.918.654/0014-49	OFÍCIO
02.918.654/0005-58	OFÍCIO
48.780.275/0001-11	OFÍCIO
41.581.843/0001-06	OFÍCIO
60.317.826/0001-00	OFÍCIO
08.953.634/0001-70	OFÍCIO
55.363.696/0001-02	OFÍCIO
56.028.237/0001-35	OFÍCIO
50.127.816/0001-59	OFÍCIO
49.487.339/0001-53	OFÍCIO
12.422.798/0001-49	OFÍCIO
62.240.125/0001-46	OFÍCIO
59.751.569/0001-31	OFÍCIO
51.026.311/0001-60	OFÍCIO
53.266.772/0001-36	OFÍCIO
60.721.084/0001-84	OFÍCIO
10.299.605/0001-89	OFÍCIO
62.011.297/0001-48	OFÍCIO
26.589.800/0001-83	OFÍCIO
45.920.916/0001-06	OFÍCIO

50.885.878/0001-20	OFÍCIO
47.997.050/0001-59	OFÍCIO
30.217.663/0001-23	OFÍCIO
62.324.898/0001-00	OFÍCIO
59.293.417/0001-32	OFÍCIO
63.217.610/0001-61	OFÍCIO
22.112.614/0001-06	OFÍCIO
65.437.795/0001-45	OFÍCIO
68.626.123/0001-76	OFÍCIO
13.910.095/0001-22	OFÍCIO
12.741.560/0001-86	OFÍCIO
09.453.998/0002-35	OFÍCIO
09.453.998/0001-54	OFÍCIO
64.487.150/0001-54	OFÍCIO
05.543.739/0003-25	OFÍCIO
05.543.739/0002-44	OFÍCIO
66.716.067/0001-35	OFÍCIO
07.534.147/0001-00	OFÍCIO
33.041.260/1319-35	OFÍCIO
33.041.260/0371-65	OFÍCIO
37.716.689/0001-65	OFÍCIO
02.905.110/0042-04	OFÍCIO
62.239.381/0001-13	OFÍCIO
40.937.702/0001-10	OFÍCIO
64.454.620/0001-83	OFÍCIO
67.646.491/0001-13	OFÍCIO
27.985.200/0001-05	OFÍCIO
44.247.396/0001-41	OFÍCIO
62.738.791/0001-09	OFÍCIO
48.581.095/0001-00	OFÍCIO
46.875.825/0002-31	OFÍCIO
35.934.193/0001-32	OFÍCIO
64.257.745/0001-13	OFÍCIO
24.051.925/0001-20	OFÍCIO
31.162.630/0001-96	OFÍCIO
42.445.887/0001-71	OFÍCIO
58.058.566/0001-54	OFÍCIO
51.392.650/0001-60	OFÍCIO
48.500.005/0001-00	OFÍCIO
32.256.965/0001-36	OFÍCIO
18.842.040/0002-27	OFÍCIO
65.362.077/0001-57	OFÍCIO
24.162.830/0001-83	OFÍCIO
54.217.454/0001-48	OFÍCIO
35.453.092/0002-20	OFÍCIO
35.453.092/0001-40	OFÍCIO
68.536.221/0001-12	OFÍCIO
28.866.829/0001-90	OFÍCIO
51.007.096/0001-50	OFÍCIO
47.655.668/0001-30	OFÍCIO
52.086.779/0001-03	OFÍCIO
52.624.398/0001-30	OFÍCIO
68.626.070/0001-93	OFÍCIO
66.420.253/0001-22	OFÍCIO
28.269.365/0001-35	OFÍCIO
27.234.552/0001-10	OFÍCIO
36.229.081/0001-43	OFÍCIO
52.245.548/0001-03	OFÍCIO
53.995.236/0001-71	OFÍCIO
15.496.149/0001-80	OFÍCIO
61.530.141/0001-00	OFÍCIO
55.228.463/0001-05	OFÍCIO
32.180.856/0001-82	OFÍCIO

45.043.479/0001-81	OFÍCIO
32.384.937/0001-02	OFÍCIO
62.320.198/0001-48	OFÍCIO
12.550.110/0001-06	OFÍCIO
08.543.461/0003-84	OFÍCIO
13.182.725/0001-90	OFÍCIO
66.344.805/0001-60	OFÍCIO
23.229.883/0001-01	OFÍCIO
13.264.294/0001-00	OFÍCIO
57.227.323/0001-30	OFÍCIO
52.847.958/0001-16	OFÍCIO
13.334.884/0001-62	OFÍCIO
33.620.848/0001-72	OFÍCIO
52.762.835/0001-82	OFÍCIO
20.158.937/0001-05	OFÍCIO
17.117.695/0001-99	OFÍCIO
58.951.705/0001-74	OFÍCIO
13.470.445/0001-87	OFÍCIO
42.529.133/0001-08	OFÍCIO
18.039.942/0001-49	OFÍCIO
30.384.544/0001-65	OFÍCIO
23.926.406/0001-03	OFÍCIO
42.543.939/0001-42	OFÍCIO
24.689.857/0001-29	OFÍCIO
62.944.767/0001-26	OFÍCIO
22.085.314/0001-77	OFÍCIO
24.058.372/0001-37	OFÍCIO
46.365.868/0001-96	OFÍCIO
41.174.037/0001-13	OFÍCIO
07.375.844/0001-66	OFÍCIO
45.061.859/0001-49	OFÍCIO
65.708.076/0001-11	OFÍCIO
48.635.764/0001-80	OFÍCIO
66.648.900/0001-58	OFÍCIO
58.390.534/0001-51	OFÍCIO
52.990.503/0001-55	OFÍCIO
11.098.791/0001-50	OFÍCIO
57.428.705/0001-21	OFÍCIO
55.253.311/0001-54	OFÍCIO
07.807.762/0001-43	OFÍCIO
19.851.347/0001-76	OFÍCIO
61.306.576/0001-76	OFÍCIO
44.659.588/0001-65	OFÍCIO
09.622.000/0001-06	OFÍCIO
57.026.514/0001-33	OFÍCIO
30.495.815/0001-50	OFÍCIO
44.539.378/0001-33	OFÍCIO
52.690.352/0001-10	OFÍCIO
54.302.508/0001-73	OFÍCIO
20.442.695/0001-79	OFÍCIO
68.302.708/0001-30	OFÍCIO
68.478.010/0001-70	OFÍCIO
67.053.114/0001-70	OFÍCIO
65.264.447/0001-13	OFÍCIO
20.095.360/0001-21	OFÍCIO
28.481.017/0001-27	OFÍCIO
61.548.221/0001-93	OFÍCIO
41.827.544/0011-80	OFÍCIO
55.269.768/0001-57	OFÍCIO
02.474.886/0001-30	OFÍCIO
11.425.319/0001-85	OFÍCIO
27.061.565/0001-35	OFÍCIO
20.343.726/0001-34	OFÍCIO

27.501.106/0001-25	OFÍCIO
37.188.712/0001-96	OFÍCIO
02.933.389/0001-53	OFÍCIO
58.558.876/0001-38	OFÍCIO
59.211.034/0001-78	OFÍCIO
42.346.085/0001-04	OFÍCIO
60.568.785/0001-25	OFÍCIO
42.334.306/0001-24	OFÍCIO
37.563.770/0001-52	OFÍCIO
22.728.562/0002-70	OFÍCIO
26.909.766/0001-87	OFÍCIO
49.739.833/0001-68	OFÍCIO
58.720.387/0001-30	OFÍCIO
54.584.069/0001-39	OFÍCIO
57.236.953/0001-70	OFÍCIO
41.351.299/0002-97	OFÍCIO
12.923.479/0001-17	OFÍCIO
63.742.406/0001-60	OFÍCIO
53.030.577/0001-02	OFÍCIO
61.345.280/0001-64	OFÍCIO
55.421.901/0001-49	OFÍCIO
38.755.708/0001-25	OFÍCIO
22.908.724/0001-70	OFÍCIO
37.664.299/0001-99	OFÍCIO
61.694.973/0001-62	OFÍCIO
61.039.018/0001-91	OFÍCIO
54.601.099/0001-06	OFÍCIO
44.754.276/0003-00	OFÍCIO
64.442.299/0001-17	OFÍCIO
30.274.213/0003-34	OFÍCIO
43.803.231/0001-46	OFÍCIO
60.481.340/0001-03	OFÍCIO
38.386.426/0006-02	OFÍCIO
38.386.426/0001-06	OFÍCIO
26.759.933/0001-50	OFÍCIO
50.342.629/0001-98	OFÍCIO
66.915.153/0001-77	OFÍCIO
57.463.094/0001-52	OFÍCIO
63.536.760/0001-38	OFÍCIO
48.721.722/0001-61	OFÍCIO
55.573.283/0001-52	OFÍCIO
09.564.676/0002-63	OFÍCIO
67.813.194/0001-15	OFÍCIO
60.069.936/0001-09	OFÍCIO
63.859.154/0001-53	OFÍCIO
59.133.689/0001-75	OFÍCIO
35.458.620/0001-53	OFÍCIO
51.277.042/0001-05	OFÍCIO
28.985.540/0001-90	OFÍCIO
34.976.504/0001-63	OFÍCIO
61.134.651/0001-69	OFÍCIO
51.955.126/0001-50	OFÍCIO
58.544.820/0001-24	OFÍCIO
56.159.496/0001-03	OFÍCIO
34.006.386/0001-60	OFÍCIO
60.937.614/0001-26	OFÍCIO
60.509.531/0001-36	OFÍCIO
62.687.707/0001-75	OFÍCIO
55.442.664/0001-00	OFÍCIO
59.134.263/0001-36	OFÍCIO
41.737.735/0001-80	OFÍCIO
57.680.198/0001-19	OFÍCIO
38.615.238/0002-85	OFÍCIO

34.113.507/0001-73	OFÍCIO
64.526.488/0001-78	OFÍCIO
34.433.531/0001-90	OFÍCIO
21.360.501/0001-59	OFÍCIO
62.644.967/0001-63	OFÍCIO
52.199.118/0001-94	OFÍCIO
47.887.208/0001-38	OFÍCIO
08.598.107/0001-95	OFÍCIO
16.956.923/0001-51	OFÍCIO
57.062.324/0001-71	OFÍCIO
21.586.382/0001-57	OFÍCIO
46.689.293/0001-67	OFÍCIO
36.399.039/0001-70	OFÍCIO
63.700.493/0001-92	OFÍCIO
50.247.604/0001-05	OFÍCIO
63.780.326/0001-07	OFÍCIO
31.251.919/0001-81	OFÍCIO
11.417.626/0001-14	OFÍCIO
15.098.183/0001-05	OFÍCIO
27.686.529/0001-67	OFÍCIO
54.284.201/0001-97	OFÍCIO
47.982.510/0001-75	OFÍCIO
66.227.256/0001-44	OFÍCIO
53.373.836/0001-06	OFÍCIO
40.823.003/0001-40	OFÍCIO
54.588.732/0001-73	OFÍCIO
01.691.242/0001-31	OFÍCIO
45.226.224/0001-54	OFÍCIO
06.037.417/0001-05	OFÍCIO
03.325.062/0001-61	OFÍCIO
27.434.924/0001-52	OFÍCIO
05.605.486/0001-05	OFÍCIO
51.619.085/0001-21	OFÍCIO
04.342.071/0022-58	OFÍCIO
07.951.867/0001-71	OFÍCIO
44.845.692/0001-44	OFÍCIO
51.843.552/0001-00	OFÍCIO
60.351.663/0001-82	OFÍCIO
31.139.944/0001-78	OFÍCIO
54.323.608/0001-86	OFÍCIO
66.488.094/0001-06	OFÍCIO
20.252.887/0001-12	OFÍCIO
65.055.517/0001-23	OFÍCIO
44.998.791/0001-66	OFÍCIO
42.013.591/0001-81	OFÍCIO
40.922.681/0001-60	OFÍCIO
48.529.702/0001-93	OFÍCIO
11.992.885/0001-79	OFÍCIO
20.724.310/0001-66	OFÍCIO
57.337.555/0001-40	OFÍCIO
49.322.814/0001-31	OFÍCIO
01.483.545/0001-69	OFÍCIO
22.123.549/0001-06	OFÍCIO
37.850.622/0001-19	OFÍCIO
29.360.327/0001-56	OFÍCIO
19.583.860/0002-04	OFÍCIO
19.583.860/0001-23	OFÍCIO
42.614.805/0001-75	OFÍCIO
35.653.622/0001-01	OFÍCIO
23.153.415/0001-09	OFÍCIO
04.006.244/0001-32	OFÍCIO
42.805.985/0001-72	OFÍCIO
40.715.505/0001-57	OFÍCIO

28.093.170/0004-20	OFÍCIO
28.093.170/0003-49	OFÍCIO
28.093.170/0002-68	OFÍCIO
28.093.170/0001-87	OFÍCIO
50.969.452/0001-54	OFÍCIO
55.945.114/0001-04	OFÍCIO
14.475.155/0001-99	OFÍCIO
41.176.401/0001-84	OFÍCIO
68.027.381/0001-36	OFÍCIO
47.600.057/0001-95	OFÍCIO
31.971.699/0001-60	OFÍCIO
02.329.805/0001-09	OFÍCIO
36.357.758/0001-29	OFÍCIO
33.148.209/0001-56	OFÍCIO
30.168.675/0001-05	OFÍCIO
30.108.250/0001-00	OFÍCIO
28.501.892/0001-23	OFÍCIO
41.931.452/0002-55	OFÍCIO
35.307.108/0001-06	OFÍCIO
37.473.718/0001-05	OFÍCIO
44.087.540/0001-20	OFÍCIO
40.282.367/0001-60	OFÍCIO
08.731.693/0001-02	OFÍCIO
44.713.457/0001-19	OFÍCIO
00.558.480/0001-00	OFÍCIO
20.636.420/0001-76	OFÍCIO
42.985.267/0001-25	OFÍCIO
66.739.901/0001-08	OFÍCIO
18.261.422/0001-86	OFÍCIO
58.917.579/0001-31	OFÍCIO
44.940.811/0001-48	OFÍCIO
02.454.804/0001-96	OFÍCIO
53.857.493/0001-47	OFÍCIO
61.356.657/0001-80	OFÍCIO
50.480.770/0001-57	OFÍCIO
30.066.808/0001-32	OFÍCIO
30.456.192/0001-06	OFÍCIO
07.239.792/0001-09	OFÍCIO
50.135.122/0001-63	OFÍCIO
33.318.730/0001-94	OFÍCIO
23.779.861/0001-15	OFÍCIO
67.884.705/0001-90	OFÍCIO
23.742.889/0001-88	OFÍCIO
29.869.208/0001-23	OFÍCIO
01.880.000/0001-96	OFÍCIO
52.304.880/0001-93	OFÍCIO
42.407.828/0001-09	OFÍCIO
37.985.909/0001-56	OFÍCIO
47.280.212/0001-33	OFÍCIO
38.927.164/0001-31	OFÍCIO
22.587.567/0001-49	OFÍCIO
19.788.668/0001-73	OFÍCIO
24.740.236/0001-22	OFÍCIO
30.362.089/0001-05	OFÍCIO
66.355.512/0002-60	OFÍCIO
20.048.318/0001-50	OFÍCIO
18.426.600/0001-81	OFÍCIO
09.222.140/0001-89	OFÍCIO
02.126.840/0002-01	OFÍCIO
64.538.955/0001-80	OFÍCIO
36.272.577/0001-08	OFÍCIO
51.381.518/0001-53	OFÍCIO
23.444.690/0001-73	OFÍCIO

18.889.928/0001-34	OFÍCIO
40.208.496/0001-08	OFÍCIO
68.358.337/0001-09	OFÍCIO
43.922.840/0001-14	OFÍCIO
45.872.862/0001-42	OFÍCIO
12.043.558/0001-33	OFÍCIO
31.489.463/0001-92	OFÍCIO
29.433.481/0001-00	OFÍCIO
43.420.141/0001-76	OFÍCIO
40.580.114/0001-72	OFÍCIO
21.387.217/0001-76	OFÍCIO
62.245.534/0001-35	OFÍCIO
51.513.439/0001-59	OFÍCIO
30.790.692/0001-80	OFÍCIO
20.144.325/0001-55	OFÍCIO
28.499.500/0001-39	OFÍCIO
53.081.172/0001-01	OFÍCIO
53.127.693/0001-44	OFÍCIO
14.795.770/0001-82	OFÍCIO
45.678.389/0001-67	OFÍCIO
55.678.492/0001-60	OFÍCIO
64.711.985/0001-46	OFÍCIO
09.214.158/0001-39	OFÍCIO
27.088.561/0001-40	OFÍCIO
59.357.333/0001-15	OFÍCIO
64.404.673/0001-90	OFÍCIO
49.112.324/0001-00	OFÍCIO
59.965.973/0001-08	OFÍCIO
66.122.916/0001-22	OFÍCIO
14.009.525/0001-00	OFÍCIO
67.032.981/0001-20	OFÍCIO
25.265.769/0001-62	OFÍCIO
46.657.394/0001-56	OFÍCIO
61.304.394/0001-66	OFÍCIO
53.481.790/0001-30	OFÍCIO
48.498.226/0001-90	OFÍCIO
53.824.724/0001-16	OFÍCIO
29.697.368/0001-32	OFÍCIO
54.633.459/0001-51	OFÍCIO
27.234.139/0001-56	OFÍCIO
23.109.991/0001-40	OFÍCIO
09.354.299/0001-57	OFÍCIO
11.417.659/0001-64	OFÍCIO
30.524.346/0001-50	OFÍCIO
34.607.696/0001-30	OFÍCIO
14.393.106/0001-07	OFÍCIO
61.401.932/0001-30	OFÍCIO
66.423.720/0001-78	OFÍCIO
50.045.857/0001-04	OFÍCIO
32.744.446/0001-17	OFÍCIO
68.490.110/0001-12	OFÍCIO
49.340.293/0001-45	OFÍCIO
37.321.571/0001-38	OFÍCIO
34.591.413/0001-00	OFÍCIO
40.853.118/0001-87	OFÍCIO
07.375.902/0001-51	OFÍCIO
06.090.525/0001-41	OFÍCIO
59.178.417/0001-91	OFÍCIO
57.863.860/0001-76	OFÍCIO
39.696.963/0001-07	OFÍCIO
66.706.077/0001-90	OFÍCIO
63.239.226/0001-60	OFÍCIO
57.879.612/0001-13	OFÍCIO

00.078.599/0001-86	OFÍCIO
07.358.761/0240-09	OFÍCIO
07.358.761/0052-09	OFÍCIO
07.358.761/0031-84	OFÍCIO
07.358.761/0020-21	OFÍCIO
07.358.761/0018-07	OFÍCIO
01.754.161/0001-33	OFÍCIO
19.888.004/0001-86	OFÍCIO
60.868.219/0001-39	OFÍCIO
11.757.819/0001-14	OFÍCIO
52.176.006/0001-18	OFÍCIO
42.722.653/0001-24	OFÍCIO
35.177.797/0001-81	OFÍCIO
40.582.555/0001-03	OFÍCIO
45.022.311/0001-90	OFÍCIO
24.231.072/0001-08	OFÍCIO
10.580.404/0001-55	OFÍCIO
00.693.020/0001-95	OFÍCIO
32.455.760/0001-80	OFÍCIO
13.082.293/0001-45	OFÍCIO
21.041.836/0001-04	OFÍCIO
36.673.040/0001-41	OFÍCIO
22.444.892/0001-52	OFÍCIO
49.641.743/0001-30	OFÍCIO
15.161.479/0001-15	OFÍCIO
45.525.537/0001-03	OFÍCIO
40.453.634/0001-14	OFÍCIO
64.373.041/0001-06	OFÍCIO
23.028.972/0001-90	OFÍCIO
41.006.163/0001-69	OFÍCIO
48.585.150/0001-30	OFÍCIO
02.408.823/0001-86	OFÍCIO
30.071.729/0001-10	OFÍCIO
44.220.500/0001-04	OFÍCIO
29.726.311/0001-14	OFÍCIO
20.925.912/0001-81	OFÍCIO
21.427.084/0001-14	OFÍCIO
31.604.709/0001-20	OFÍCIO
28.667.754/0001-19	OFÍCIO
20.778.054/0001-90	OFÍCIO
37.810.740/0001-01	OFÍCIO
14.707.662/0001-00	OFÍCIO
10.776.130/0001-74	OFÍCIO
25.043.438/0001-88	OFÍCIO
60.811.101/0001-74	OFÍCIO
24.486.853/0001-43	OFÍCIO
33.116.430/0001-22	OFÍCIO
36.813.222/0001-70	OFÍCIO
38.133.233/0001-35	OFÍCIO
44.902.144/0001-09	OFÍCIO
34.113.326/0001-47	OFÍCIO
83.646.547/0017-53	OFÍCIO
12.825.538/0001-14	OFÍCIO
66.665.836/0001-13	OFÍCIO
49.975.547/0001-00	OFÍCIO
34.857.167/0001-95	OFÍCIO
34.479.452/0001-10	OFÍCIO
31.014.521/0001-21	OFÍCIO
48.777.384/0001-80	OFÍCIO
28.070.315/0001-24	OFÍCIO
38.039.946/0001-34	OFÍCIO
28.145.387/0001-93	OFÍCIO
32.823.663/0001-00	OFÍCIO

07.357.192/0001-37	OFÍCIO
56.387.873/0001-53	OFÍCIO
01.281.598/0001-05	OFÍCIO

36.840.815/0001-26	OFÍCIO
36.908.161/0001-25	OFÍCIO
55.822.157/0001-94	OFÍCIO
60.170.838/0001-55	OFÍCIO
65.349.086/0001-08	OFÍCIO
30.754.275/0001-81	OFÍCIO
05.085.948/0001-00	OFÍCIO
58.256.445/0001-17	OFÍCIO
04.955.045/0001-70	OFÍCIO
55.521.051/0001-50	OFÍCIO
18.943.562/0001-34	OFÍCIO
05.234.775/0001-45	OFÍCIO
00.879.901/0001-03	OFÍCIO
64.247.405/0001-01	OFÍCIO
54.035.037/0002-65	OFÍCIO
54.035.037/0001-84	OFÍCIO
31.702.516/0001-01	OFÍCIO
34.429.485/0001-55	OFÍCIO
26.208.337/0001-82	OFÍCIO
23.769.151/0001-04	OFÍCIO
35.608.294/0001-13	OFÍCIO
20.147.096/0004-75	OFÍCIO
20.147.096/0001-22	OFÍCIO
19.165.919/0001-63	OFÍCIO
27.518.878/0001-70	OFÍCIO
48.003.584/0001-85	OFÍCIO
33.818.075/0001-33	OFÍCIO
40.115.687/0001-25	OFÍCIO
53.163.799/0001-01	OFÍCIO
14.853.555/0001-90	OFÍCIO
65.793.554/0001-39	OFÍCIO
65.563.338/0001-05	OFÍCIO
42.021.282/0001-53	OFÍCIO
01.466.431/0009-68	OFÍCIO
58.386.664/0001-10	OFÍCIO
44.542.815/0001-78	OFÍCIO
33.207.273/0001-60	OFÍCIO
64.581.464/0001-11	OFÍCIO
53.535.297/0001-56	OFÍCIO
60.311.711/0001-09	OFÍCIO
61.223.303/0001-68	OFÍCIO
37.520.153/0001-70	OFÍCIO
59.405.341/0001-90	OFÍCIO
63.918.009/0001-04	OFÍCIO
61.508.942/0001-70	OFÍCIO
54.570.491/0001-35	OFÍCIO
15.067.773/0001-62	OFÍCIO
57.975.469/0001-63	OFÍCIO
65.374.744/0001-11	OFÍCIO
20.888.087/0001-92	OFÍCIO
52.954.097/0001-75	OFÍCIO
27.424.725/0001-63	OFÍCIO
68.003.493/0001-57	OFÍCIO
20.154.118/0001-81	OFÍCIO
59.436.215/0001-00	OFÍCIO
65.369.675/0001-58	OFÍCIO
51.223.925/0001-32	OFÍCIO
02.927.454/0001-38	OFÍCIO

54.389.712/0001-73	OFÍCIO
43.017.015/0001-75	OFÍCIO
08.853.952/0001-60	OFÍCIO
64.226.327/0001-69	OFÍCIO
10.875.585/0001-47	OFÍCIO
10.998.316/0001-78	OFÍCIO
55.294.081/0001-71	OFÍCIO
19.228.089/0013-00	OFÍCIO
12.555.904/0001-62	OFÍCIO
26.633.569/0001-88	OFÍCIO
43.313.172/0001-28	OFÍCIO
55.584.625/0001-30	OFÍCIO
52.069.343/0001-06	OFÍCIO
61.066.594/0001-28	OFÍCIO
20.287.094/0001-39	OFÍCIO
68.347.777/0001-60	OFÍCIO
58.484.202/0001-36	OFÍCIO
08.395.327/0001-11	OFÍCIO
52.503.378/0001-01	OFÍCIO
05.842.286/0001-76	OFÍCIO
16.628.964/0001-19	OFÍCIO
64.270.473/0001-91	OFÍCIO
47.341.945/0001-30	OFÍCIO
51.124.644/0001-22	OFÍCIO
07.603.073/0030-51	OFÍCIO
12.885.724/0001-49	OFÍCIO
29.357.161/0001-19	OFÍCIO
47.480.357/0001-88	OFÍCIO
18.937.534/0001-04	OFÍCIO
52.886.768/0001-08	OFÍCIO
51.024.557/0001-01	OFÍCIO
56.032.788/0001-72	OFÍCIO
23.380.454/0001-30	OFÍCIO
35.043.734/0001-32	OFÍCIO
65.386.496/0001-29	OFÍCIO
49.944.920/0001-57	OFÍCIO
53.517.379/0001-78	OFÍCIO
29.122.682/0001-97	OFÍCIO
17.538.818/0001-65	OFÍCIO
61.722.143/0001-00	OFÍCIO
51.866.854/0001-96	OFÍCIO
68.523.961/0001-14	OFÍCIO
41.046.832/0001-26	OFÍCIO
37.188.101/0001-48	OFÍCIO
14.541.086/0001-74	OFÍCIO
63.619.029/0001-76	OFÍCIO
32.106.845/0001-52	OFÍCIO
46.614.009/0001-93	OFÍCIO
43.293.407/0001-67	OFÍCIO
59.807.793/0001-06	OFÍCIO
24.612.610/0001-04	OFÍCIO
41.506.162/0001-83	OFÍCIO
45.500.459/0001-92	OFÍCIO
48.629.558/0001-67	OFÍCIO
44.818.796/0001-60	OFÍCIO
26.500.020/0001-15	OFÍCIO
51.030.786/0001-20	OFÍCIO
46.955.060/0001-69	OFÍCIO
36.334.469/0001-04	OFÍCIO
51.813.008/0001-08	OFÍCIO
37.286.414/0001-39	OFÍCIO
67.121.072/0001-68	OFÍCIO
34.074.571/0001-92	OFÍCIO

45.982.103/0001-32	OFÍCIO
28.192.944/0001-27	OFÍCIO
67.584.330/0001-42	OFÍCIO
27.593.759/0001-81	OFÍCIO
43.093.824/0001-66	OFÍCIO
36.628.211/0001-10	OFÍCIO
30.627.379/0001-25	OFÍCIO
51.652.459/0001-00	OFÍCIO
33.883.599/0001-08	OFÍCIO
30.751.016/0001-05	OFÍCIO
39.361.914/0001-13	OFÍCIO
52.219.568/0001-00	OFÍCIO
54.792.165/0001-72	OFÍCIO
55.819.518/0001-43	OFÍCIO
46.016.189/0001-01	OFÍCIO
64.631.223/0001-30	OFÍCIO
32.366.653/0001-85	OFÍCIO
64.572.858/0001-03	OFÍCIO
44.026.774/0001-67	OFÍCIO
40.673.199/0001-33	OFÍCIO
58.079.209/0001-72	OFÍCIO
47.932.494/0001-06	OFÍCIO
46.953.284/0001-31	OFÍCIO
51.467.395/0001-78	OFÍCIO
21.338.844/0001-17	OFÍCIO
30.098.318/0001-18	OFÍCIO
20.038.248/0001-59	OFÍCIO
52.993.668/0001-80	OFÍCIO
43.229.135/0001-36	OFÍCIO
26.313.576/0001-00	OFÍCIO
29.081.265/0008-10	OFÍCIO
64.031.647/0001-63	OFÍCIO
65.665.056/0001-00	OFÍCIO
42.528.172/0001-82	OFÍCIO
41.465.591/0001-50	OFÍCIO
51.544.169/0001-43	OFÍCIO
42.586.682/0001-06	OFÍCIO
34.222.831/0001-20	OFÍCIO
49.155.266/0001-00	OFÍCIO
66.282.120/0001-37	OFÍCIO
55.474.384/0001-76	OFÍCIO
54.283.578/0001-21	OFÍCIO
41.865.444/0001-77	OFÍCIO
67.668.067/0001-70	OFÍCIO
14.083.619/0001-11	OFÍCIO
13.509.407/0001-90	OFÍCIO
23.553.495/0002-62	OFÍCIO
23.553.495/0001-81	OFÍCIO
04.091.312/0001-09	OFÍCIO
13.540.321/0001-20	OFÍCIO
28.750.797/0001-63	OFÍCIO
60.330.397/0001-01	OFÍCIO
46.683.672/0001-40	OFÍCIO
09.721.581/0001-25	OFÍCIO
46.006.694/0001-75	OFÍCIO
54.058.481/0001-15	OFÍCIO
16.583.312/0001-05	OFÍCIO
54.421.726/0001-27	OFÍCIO
51.132.706/0001-48	OFÍCIO
19.166.979/0001-09	OFÍCIO
14.499.251/0001-77	OFÍCIO
17.381.542/0002-35	OFÍCIO
43.007.370/0001-63	OFÍCIO

38.275.892/0001-06	OFÍCIO
20.168.878/0001-48	OFÍCIO
36.992.322/0001-01	OFÍCIO
42.956.214/0001-86	OFÍCIO
26.388.330/0012-42	OFÍCIO
26.989.350/0618-40	OFÍCIO
17.253.253/0004-12	OFÍCIO
33.053.927/0023-54	OFÍCIO
23.770.183/0001-20	OFÍCIO
33.787.094/0016-26	OFÍCIO
20.146.064/0003-74	OFÍCIO
20.146.064/0002-93	OFÍCIO
20.146.064/0001-02	OFÍCIO
01.678.086/0001-79	OFÍCIO
03.715.369/0002-50	OFÍCIO
20.150.439/0004-50	OFÍCIO
17.878.554/0014-03	OFÍCIO
02.032.297/0004-45	OFÍCIO
00.628.107/0001-89	OFÍCIO
20.161.337/0002-79	OFÍCIO
20.161.337/0001-98	OFÍCIO
54.321.423/0001-32	OFÍCIO
42.011.631/0001-56	OFÍCIO
50.962.330/0001-36	OFÍCIO
14.360.314/0001-00	OFÍCIO
41.749.858/0001-30	OFÍCIO
16.778.979/0001-63	OFÍCIO
64.479.306/0001-55	OFÍCIO
53.672.314/0001-05	OFÍCIO
60.097.555/0001-25	OFÍCIO
36.345.636/0001-12	OFÍCIO
48.238.628/0001-56	OFÍCIO
67.287.496/0001-05	OFÍCIO
53.955.633/0001-10	OFÍCIO
58.129.601/0001-89	OFÍCIO
48.968.827/0001-10	OFÍCIO
59.398.117/0001-18	OFÍCIO
37.567.717/0001-20	OFÍCIO
59.043.234/0001-69	OFÍCIO
30.691.433/0001-00	OFÍCIO
56.196.612/0001-56	OFÍCIO
16.577.719/0001-20	OFÍCIO
50.608.763/0001-98	OFÍCIO
48.083.982/0001-59	OFÍCIO
64.565.125/0001-41	OFÍCIO
63.805.043/0001-64	OFÍCIO
46.900.071/0001-41	OFÍCIO
46.763.914/0001-05	OFÍCIO
62.223.415/0001-81	OFÍCIO
51.369.744/0001-19	OFÍCIO
67.161.212/0001-21	OFÍCIO
65.850.022/0001-96	OFÍCIO
13.812.246/0001-00	OFÍCIO
29.038.286/0001-86	OFÍCIO
49.569.386/0001-46	OFÍCIO
04.244.807/0001-20	OFÍCIO
19.108.515/0001-38	OFÍCIO
35.001.069/0002-03	OFÍCIO
13.661.589/0001-10	OFÍCIO
05.132.646/0001-46	OFÍCIO
42.070.765/0001-48	OFÍCIO
01.678.087/0001-13	OFÍCIO
10.765.823/0001-61	OFÍCIO

06.267.507/0001-92	OFÍCIO
33.853.643/0001-37	OFÍCIO
49.754.712/0001-95	OFÍCIO
63.008.390/0001-66	OFÍCIO
62.238.577/0001-93	OFÍCIO
37.570.842/0001-99	OFÍCIO
29.541.295/0001-95	OFÍCIO
39.961.450/0001-86	OFÍCIO
30.554.064/0001-03	OFÍCIO
46.550.101/0001-37	OFÍCIO
08.866.423/0001-09	OFÍCIO
00.440.395/0001-43	OFÍCIO
50.312.887/0001-21	OFÍCIO
22.965.269/0002-26	OFÍCIO
26.644.045/0001-92	OFÍCIO
68.629.502/0001-10	OFÍCIO
53.669.618/0001-05	OFÍCIO
41.104.562/0001-62	OFÍCIO
34.263.413/0001-80	OFÍCIO
29.521.530/0001-67	OFÍCIO
36.392.414/0001-50	OFÍCIO
51.014.096/0001-88	OFÍCIO
53.634.444/0001-45	OFÍCIO
65.714.344/0001-08	OFÍCIO
31.616.887/0001-70	OFÍCIO
27.261.048/0001-00	OFÍCIO
19.189.943/0001-32	OFÍCIO
64.072.290/0001-61	OFÍCIO
42.803.882/0002-54	OFÍCIO
42.803.882/0001-73	OFÍCIO
48.541.330/0001-10	OFÍCIO
40.356.608/0001-78	OFÍCIO
18.568.364/0001-38	OFÍCIO
21.866.296/0001-06	OFÍCIO
44.564.064/0001-90	OFÍCIO
57.070.746/0001-99	OFÍCIO
07.457.887/0001-90	OFÍCIO
44.438.770/0001-96	OFÍCIO
51.927.585/0001-20	OFÍCIO
37.804.174/0001-17	OFÍCIO
66.278.512/0001-22	OFÍCIO
37.747.845/0001-55	OFÍCIO
62.071.938/0001-50	OFÍCIO
36.667.518/0001-20	OFÍCIO
26.068.362/0001-08	OFÍCIO
06.151.124/0001-54	OFÍCIO
46.670.817/0001-78	OFÍCIO
25.368.238/0001-03	OFÍCIO
11.984.490/0001-24	OFÍCIO
19.516.416/0001-95	OFÍCIO
35.412.508/0001-81	OFÍCIO
25.383.275/0001-82	OFÍCIO
40.202.372/0001-15	OFÍCIO
46.008.005/0001-61	OFÍCIO
65.324.651/0001-82	OFÍCIO
23.083.935/0001-84	OFÍCIO
35.976.736/0001-84	OFÍCIO
65.894.608/0001-52	OFÍCIO
41.918.080/0001-46	OFÍCIO
20.620.854/0001-88	OFÍCIO
21.318.080/0001-06	OFÍCIO
22.335.796/0001-76	OFÍCIO
36.771.791/0001-09	OFÍCIO

12.165.541/0001-59	OFÍCIO
41.400.676/0001-50	OFÍCIO
53.756.818/0001-03	OFÍCIO
23.730.566/0001-74	OFÍCIO
66.889.495/0001-60	OFÍCIO
50.760.598/0001-95	OFÍCIO
44.032.154/0001-30	OFÍCIO
48.284.396/0001-72	OFÍCIO
19.829.040/0001-79	OFÍCIO
39.412.444/0001-70	OFÍCIO
50.856.868/0001-66	OFÍCIO
45.830.330/0001-42	OFÍCIO
42.781.765/0001-56	OFÍCIO
33.943.132/0001-06	OFÍCIO
38.011.696/0001-24	OFÍCIO
13.277.119/0001-58	OFÍCIO
40.250.916/0001-14	OFÍCIO
10.951.753/0001-36	OFÍCIO
46.161.324/0001-02	OFÍCIO
47.756.232/0001-38	OFÍCIO
54.133.039/0001-06	OFÍCIO
65.609.249/0001-44	OFÍCIO
49.617.866/0001-35	OFÍCIO
49.238.540/0001-05	OFÍCIO
18.983.010/0001-50	OFÍCIO
39.512.375/0001-76	OFÍCIO
39.576.258/0001-76	OFÍCIO
09.620.946/0001-25	OFÍCIO
23.635.009/0001-74	OFÍCIO
58.532.951/0001-91	OFÍCIO
53.711.528/0001-35	OFÍCIO
51.056.202/0001-96	OFÍCIO
66.828.551/0001-56	OFÍCIO
08.799.658/0002-06	OFÍCIO
20.154.795/0001-08	OFÍCIO
62.131.311/0001-47	OFÍCIO
22.236.068/0005-30	OFÍCIO
37.542.136/0001-33	OFÍCIO
59.316.979/0001-54	OFÍCIO
27.523.536/0001-48	OFÍCIO
44.775.670/0001-55	OFÍCIO
65.023.476/0001-93	OFÍCIO
37.685.894/0001-00	OFÍCIO
32.389.147/0001-01	OFÍCIO
22.761.584/0078-30	OFÍCIO
48.448.644/0001-73	OFÍCIO
20.868.648/0002-72	OFÍCIO
20.868.648/0001-91	OFÍCIO
05.442.015/0001-23	OFÍCIO
31.751.131/0001-34	OFÍCIO
37.164.996/0001-80	OFÍCIO
55.786.292/0001-21	OFÍCIO
66.372.642/0001-20	OFÍCIO
02.150.174/0001-66	OFÍCIO
35.926.184/0001-08	OFÍCIO
44.326.204/0001-92	OFÍCIO
05.489.546/0001-71	OFÍCIO
47.996.405/0001-95	OFÍCIO
07.091.149/0001-72	OFÍCIO
61.275.399/0001-08	OFÍCIO
39.901.284/0001-22	OFÍCIO
46.766.397/0001-28	OFÍCIO
23.339.247/0001-32	OFÍCIO

53.189.575/0001-60	OFÍCIO
45.340.746/0001-82	OFÍCIO
46.550.058/0001-00	OFÍCIO
63.702.213/0001-85	OFÍCIO
34.951.974/0001-72	OFÍCIO
64.038.044/0001-93	OFÍCIO
51.502.492/0001-54	OFÍCIO
51.849.498/0001-00	OFÍCIO
02.749.385/0001-10	OFÍCIO
41.409.636/0001-79	OFÍCIO
63.552.333/0001-43	OFÍCIO
51.145.524/0001-01	OFÍCIO
48.582.915/0001-89	OFÍCIO
29.443.740/0004-27	OFÍCIO
65.755.893/0001-20	OFÍCIO
38.144.665/0001-41	OFÍCIO
03.345.194/0001-55	OFÍCIO
61.040.223/0001-77	OFÍCIO
44.136.275/0001-22	OFÍCIO
10.376.703/0009-20	OFÍCIO
18.016.761/0001-05	OFÍCIO
45.792.070/0001-68	OFÍCIO
64.032.692/0001-32	OFÍCIO
59.600.887/0001-00	OFÍCIO
56.136.329/0001-39	OFÍCIO
34.790.065/0001-08	OFÍCIO
53.010.869/0001-83	OFÍCIO
51.309.749/0001-56	OFÍCIO
58.232.780/0001-85	OFÍCIO
63.399.092/0001-44	OFÍCIO
68.628.190/0001-20	OFÍCIO
40.134.937/0001-74	OFÍCIO
49.138.144/0001-06	OFÍCIO
48.498.044/0001-10	OFÍCIO
35.777.023/0001-91	OFÍCIO
64.496.038/0001-80	OFÍCIO
44.893.369/0001-46	OFÍCIO
61.401.904/0001-13	OFÍCIO
57.073.426/0001-92	OFÍCIO
07.269.618/0003-62	OFÍCIO
07.269.618/0002-81	OFÍCIO
36.862.491/0001-27	OFÍCIO
56.505.519/0001-86	OFÍCIO
04.261.578/0001-52	OFÍCIO
86.393.816/0001-48	OFÍCIO
56.921.986/0001-97	OFÍCIO
56.975.322/0001-00	OFÍCIO
17.334.434/0022-55	OFÍCIO
22.166.078/0002-02	OFÍCIO
16.970.055/0001-64	OFÍCIO
61.689.061/0001-00	OFÍCIO
48.289.304/0001-47	OFÍCIO
29.583.794/0001-45	OFÍCIO
11.561.751/0001-01	OFÍCIO
13.812.225/0001-94	OFÍCIO
65.648.333/0001-77	OFÍCIO
47.084.277/0001-03	OFÍCIO
34.936.099/0001-50	OFÍCIO
01.116.118/0002-23	OFÍCIO
01.116.118/0001-42	OFÍCIO
11.852.585/0014-09	OFÍCIO
58.258.640/0001-86	OFÍCIO
11.093.357/0001-88	OFÍCIO

62.542.536/0001-96	OFÍCIO
54.555.256/0001-94	OFÍCIO
60.802.720/0001-00	OFÍCIO
60.781.553/0001-50	OFÍCIO
40.992.995/0001-39	OFÍCIO
05.362.630/0001-20	OFÍCIO
60.826.737/0001-90	OFÍCIO
08.033.187/0002-12	OFÍCIO
09.298.828/0001-42	OFÍCIO
54.414.039/0001-84	OFÍCIO
63.668.062/0001-96	OFÍCIO
71.052.658/0004-38	OFÍCIO
26.198.374/0001-57	OFÍCIO
56.084.579/0001-72	OFÍCIO
45.597.452/0001-30	OFÍCIO
24.174.069/0001-08	OFÍCIO
66.663.110/0001-41	OFÍCIO
64.155.590/0001-04	OFÍCIO
07.904.024/0001-14	OFÍCIO
16.792.741/0001-92	OFÍCIO
14.815.539/0001-03	OFÍCIO
31.421.153/0001-36	OFÍCIO
33.231.755/0001-56	OFÍCIO
26.213.232/0001-11	OFÍCIO
45.655.151/0001-16	OFÍCIO
02.806.015/0001-77	OFÍCIO
03.508.219/0003-56	OFÍCIO
27.974.571/0001-83	OFÍCIO
58.997.346/0001-96	OFÍCIO
37.168.404/0001-07	OFÍCIO
27.417.797/0001-83	OFÍCIO
65.795.033/0001-10	OFÍCIO
46.927.450/0001-25	OFÍCIO
45.652.253/0001-88	OFÍCIO
18.844.822/0001-14	OFÍCIO
26.308.090/0001-76	OFÍCIO
59.248.023/0001-62	OFÍCIO
16.666.361/0001-01	OFÍCIO
36.311.986/0001-68	OFÍCIO
57.391.421/0001-08	OFÍCIO
37.755.749/0001-59	OFÍCIO
23.380.675/0001-09	OFÍCIO
32.242.668/0001-31	OFÍCIO
61.795.315/0001-67	OFÍCIO
08.844.015/0001-48	OFÍCIO
52.133.973/0002-83	OFÍCIO
52.133.973/0001-00	OFÍCIO
31.088.127/0001-38	OFÍCIO
15.026.706/0001-08	OFÍCIO
59.349.370/0001-81	OFÍCIO
62.800.870/0001-00	OFÍCIO
02.701.386/0001-94	OFÍCIO
62.002.280/0001-24	OFÍCIO
16.715.567/0001-84	OFÍCIO
57.830.173/0001-54	OFÍCIO
50.414.601/0001-19	OFÍCIO
62.234.849/0001-87	OFÍCIO
28.525.572/0001-03	OFÍCIO
12.073.492/0001-24	OFÍCIO
51.555.181/0001-53	OFÍCIO
57.687.298/0001-77	OFÍCIO
07.957.846/0001-63	OFÍCIO
62.424.428/0001-19	OFÍCIO

17.606.393/0001-84	OFÍCIO
36.395.608/0001-00	OFÍCIO
60.926.404/0001-32	OFÍCIO
46.902.413/0001-62	OFÍCIO
32.961.152/0001-47	OFÍCIO
63.587.318/0001-30	OFÍCIO
11.159.390/0001-63	OFÍCIO
66.385.449/0001-23	OFÍCIO
06.112.931/0001-68	OFÍCIO
12.212.962/0001-93	OFÍCIO
01.542.537/0001-46	OFÍCIO
68.122.925/0001-49	OFÍCIO
40.590.171/0001-32	OFÍCIO
44.185.764/0001-74	OFÍCIO
33.269.675/0001-90	OFÍCIO
41.789.538/0001-04	OFÍCIO
54.852.036/0001-22	OFÍCIO
59.971.634/0001-34	OFÍCIO
65.313.454/0001-68	OFÍCIO
22.299.366/0005-70	OFÍCIO
22.299.366/0002-27	OFÍCIO
60.673.996/0001-28	OFÍCIO
07.251.489/0001-13	OFÍCIO
48.389.425/0001-60	OFÍCIO
06.698.338/0001-45	OFÍCIO
32.793.458/0001-31	OFÍCIO
63.310.677/0001-46	OFÍCIO
40.487.488/0001-48	OFÍCIO
42.192.446/0001-05	OFÍCIO
34.888.994/0001-46	OFÍCIO
40.999.221/0001-30	OFÍCIO
51.722.360/0001-38	OFÍCIO
42.369.640/0001-13	OFÍCIO
53.531.421/0001-05	OFÍCIO
28.330.550/0001-98	OFÍCIO
32.565.711/0001-08	OFÍCIO
36.619.747/0151-00	OFÍCIO
36.619.747/0095-50	OFÍCIO
36.619.747/0093-98	OFÍCIO
36.619.747/0079-30	OFÍCIO
36.619.747/0061-00	OFÍCIO
36.619.747/0015-75	OFÍCIO
45.601.232/0001-33	OFÍCIO
59.050.976/0001-11	OFÍCIO
40.800.199/0001-57	OFÍCIO
58.036.774/0001-52	OFÍCIO
48.776.058/0029-59	OFÍCIO
47.432.054/0001-90	OFÍCIO
18.013.429/0001-89	OFÍCIO
32.820.315/0001-71	OFÍCIO
63.931.283/0001-05	OFÍCIO
66.399.936/0001-45	OFÍCIO
29.997.208/0001-09	OFÍCIO
46.845.034/0001-88	OFÍCIO
51.869.076/0001-99	OFÍCIO
62.320.695/0001-46	OFÍCIO
23.955.333/0001-70	OFÍCIO
59.336.747/0001-68	OFÍCIO
60.074.915/0001-73	OFÍCIO
48.641.590/0001-68	OFÍCIO
52.308.353/0001-57	OFÍCIO
66.784.394/0001-24	OFÍCIO
40.958.883/0001-61	OFÍCIO

35.310.735/0001-04	OFÍCIO
21.879.952/0002-88	OFÍCIO
21.879.952/0001-05	OFÍCIO
37.486.374/0001-79	OFÍCIO
01.683.107/0001-44	OFÍCIO
64.494.052/0002-25	OFÍCIO
50.216.580/0001-27	OFÍCIO
41.733.521/0001-35	OFÍCIO
05.745.077/0001-04	OFÍCIO
02.504.336/0001-17	OFÍCIO
56.660.842/0001-24	OFÍCIO
52.484.321/0001-02	OFÍCIO
40.146.764/0001-04	OFÍCIO
36.172.737/0001-39	OFÍCIO
64.015.544/0001-00	OFÍCIO
45.200.725/0001-61	OFÍCIO
60.772.424/0001-04	OFÍCIO
57.165.449/0001-27	OFÍCIO
19.828.628/0001-08	OFÍCIO
01.736.467/0001-67	OFÍCIO
51.565.260/0001-45	OFÍCIO
22.266.175/0039-50	OFÍCIO
02.386.132/0001-29	OFÍCIO
26.832.263/0001-50	OFÍCIO
47.308.686/0001-46	OFÍCIO
00.924.429/0020-38	OFÍCIO
00.924.429/0009-22	OFÍCIO
00.924.429/0001-75	OFÍCIO
08.542.286/0001-49	OFÍCIO
11.297.709/0001-17	OFÍCIO
35.311.346/0001-95	OFÍCIO
51.960.351/0001-85	OFÍCIO
00.555.591/0001-63	OFÍCIO
36.104.441/0001-80	OFÍCIO
46.058.428/0001-96	OFÍCIO
62.617.425/0001-00	OFÍCIO
61.429.991/0001-17	OFÍCIO
01.918.752/0001-07	OFÍCIO
36.446.759/0001-40	OFÍCIO
17.695.039/0001-73	OFÍCIO
68.393.463/0001-02	OFÍCIO
58.341.628/0001-30	OFÍCIO
63.933.224/0001-76	OFÍCIO
48.876.128/0001-40	OFÍCIO
62.098.182/0001-32	OFÍCIO
08.157.776/0001-21	OFÍCIO
33.293.894/0001-04	OFÍCIO
53.214.890/0001-09	OFÍCIO
47.784.767/0001-12	OFÍCIO
65.423.217/0001-50	OFÍCIO
64.923.231/0001-50	OFÍCIO
62.173.425/0001-50	OFÍCIO
04.252.230/0001-07	OFÍCIO
58.312.915/0001-12	OFÍCIO
57.273.090/0001-01	OFÍCIO
65.996.484/0001-16	OFÍCIO
26.122.400/0001-63	OFÍCIO
28.699.495/0001-08	OFÍCIO
18.807.783/0001-85	OFÍCIO
60.343.392/0001-13	OFÍCIO
30.800.610/0001-30	OFÍCIO
39.912.827/0001-07	OFÍCIO
07.088.930/0002-79	OFÍCIO

07.088.930/0001-98	OFÍCIO
23.911.467/0001-99	OFÍCIO
28.561.506/0001-99	OFÍCIO
67.654.347/0001-29	OFÍCIO
09.309.513/0001-53	OFÍCIO
43.579.627/0001-51	OFÍCIO
22.667.460/0001-00	OFÍCIO
45.453.725/0001-73	OFÍCIO
44.080.312/0001-28	OFÍCIO
27.549.535/0001-72	OFÍCIO
56.905.322/0001-34	OFÍCIO
40.075.997/0001-63	OFÍCIO
32.278.465/0001-03	OFÍCIO
29.749.233/0001-73	OFÍCIO
30.130.684/0001-07	OFÍCIO
19.508.693/0001-56	OFÍCIO
27.851.818/0001-74	OFÍCIO
40.666.033/0001-90	OFÍCIO
44.310.540/0001-47	OFÍCIO
46.149.062/0001-60	OFÍCIO
51.428.939/0001-92	OFÍCIO
03.236.631/0002-83	OFÍCIO
05.364.132/0001-16	OFÍCIO
35.417.827/0001-80	OFÍCIO
51.137.728/0001-09	OFÍCIO
67.667.029/0001-00	OFÍCIO
47.240.268/0001-64	OFÍCIO
42.666.790/0001-99	OFÍCIO
37.914.055/0001-17	OFÍCIO
39.494.633/0001-39	OFÍCIO
37.595.335/0001-00	OFÍCIO
31.338.323/0001-13	OFÍCIO
26.591.922/0001-04	OFÍCIO
37.953.233/0001-19	OFÍCIO
32.445.000/0001-91	OFÍCIO
44.121.486/0001-91	OFÍCIO
28.966.132/0001-91	OFÍCIO
30.551.064/0001-41	OFÍCIO
63.948.847/0001-12	OFÍCIO
60.454.558/0001-79	OFÍCIO
41.797.219/0001-40	OFÍCIO
65.254.172/0001-37	OFÍCIO
37.846.560/0001-71	OFÍCIO
62.895.441/0001-56	OFÍCIO
62.463.745/0001-44	OFÍCIO
56.028.065/0001-08	OFÍCIO
54.362.507/0001-14	OFÍCIO
22.942.573/0001-77	OFÍCIO
19.741.444/0001-06	OFÍCIO
14.308.306/0001-14	OFÍCIO
45.325.003/0001-33	OFÍCIO
60.310.931/0001-18	OFÍCIO
39.581.225/0001-14	OFÍCIO
11.122.605/0001-71	OFÍCIO
22.155.185/0001-46	OFÍCIO
32.399.119/0001-75	OFÍCIO
43.441.239/0001-00	OFÍCIO
68.248.076/0001-74	OFÍCIO
32.471.160/0001-05	OFÍCIO
24.863.460/0001-01	OFÍCIO
38.167.527/0001-88	OFÍCIO
33.296.928/0001-14	OFÍCIO
36.094.931/0001-43	OFÍCIO

37.169.140/0001-06	OFÍCIO
61.045.497/0001-59	OFÍCIO
22.482.228/0001-06	OFÍCIO
22.482.228/0004-40	OFÍCIO
22.496.863/0004-87	OFÍCIO
22.496.863/0003-04	OFÍCIO
22.496.863/0001-34	OFÍCIO
22.609.865/0001-92	OFÍCIO
64.236.037/0001-04	OFÍCIO
59.719.231/0001-00	OFÍCIO
53.171.308/0001-66	OFÍCIO
07.146.185/0001-96	OFÍCIO
48.547.408/0001-04	OFÍCIO
07.987.914/0001-37	OFÍCIO
59.195.391/0001-90	OFÍCIO
20.147.419/0001-88	OFÍCIO
59.878.543/0001-59	OFÍCIO
34.735.275/0001-95	OFÍCIO
25.828.138/0001-04	OFÍCIO
61.178.991/0001-91	OFÍCIO
54.475.287/0001-35	OFÍCIO
64.109.532/0001-44	OFÍCIO
35.362.914/0001-87	OFÍCIO
24.019.458/0001-50	OFÍCIO
45.181.944/0001-40	OFÍCIO
61.192.107/0001-73	OFÍCIO
36.193.366/0001-71	OFÍCIO
61.983.515/0001-43	OFÍCIO
37.552.704/0001-87	OFÍCIO
27.844.671/0001-95	OFÍCIO
24.879.158/0001-41	OFÍCIO
41.935.204/0001-00	OFÍCIO
49.581.330/0001-07	OFÍCIO
35.791.400/0001-47	OFÍCIO
40.901.146/0001-22	OFÍCIO
29.502.359/0001-49	OFÍCIO
23.763.199/0001-05	OFÍCIO
52.262.626/0001-70	OFÍCIO
46.992.238/0001-41	OFÍCIO
23.061.425/0001-06	OFÍCIO
50.599.905/0001-06	OFÍCIO
41.191.190/0001-59	OFÍCIO
42.224.497/0001-71	OFÍCIO
34.701.897/0001-00	OFÍCIO
30.615.159/0001-81	OFÍCIO
53.283.849/0001-86	OFÍCIO
38.271.529/0001-12	OFÍCIO
20.656.104/0001-66	OFÍCIO
30.659.614/0001-40	OFÍCIO
64.942.169/0001-43	OFÍCIO
25.122.943/0001-18	OFÍCIO
20.749.643/0001-40	OFÍCIO
30.174.424/0001-33	OFÍCIO
47.255.755/0001-09	OFÍCIO
41.664.920/0001-91	OFÍCIO
26.722.003/0001-22	OFÍCIO
36.294.047/0001-52	OFÍCIO
63.526.773/0001-26	OFÍCIO
20.725.591/0001-71	OFÍCIO
61.955.741/0001-10	OFÍCIO
36.048.666/0001-67	OFÍCIO
44.732.775/0001-27	OFÍCIO
37.336.919/0001-60	OFÍCIO

10.970.887/0006-09	OFÍCIO
32.670.859/0002-85	OFÍCIO
29.262.052/0002-07	OFÍCIO
02.217.414/0001-00	OFÍCIO
17.212.069/0009-39	OFÍCIO
17.212.069/0001-81	OFÍCIO
20.939.013/0001-38	OFÍCIO
55.270.903/0001-84	OFÍCIO
57.318.273/0001-04	OFÍCIO
49.961.976/0001-10	OFÍCIO
51.354.407/0001-58	OFÍCIO
67.237.689/0001-43	OFÍCIO
63.979.804/0001-02	OFÍCIO
50.899.937/0001-19	OFÍCIO
39.246.567/0001-88	OFÍCIO
16.422.162/0001-58	OFÍCIO
04.679.442/0001-67	OFÍCIO
62.006.885/0001-93	OFÍCIO
47.379.513/0001-19	OFÍCIO
17.502.783/0001-04	OFÍCIO
60.396.613/0001-11	OFÍCIO
52.918.670/0001-95	OFÍCIO
56.085.926/0001-81	OFÍCIO
56.365.476/0001-80	OFÍCIO
53.547.102/0001-98	OFÍCIO
57.586.038/0001-05	OFÍCIO
30.408.725/0001-84	OFÍCIO
56.123.419/0001-95	OFÍCIO
54.862.948/0001-85	OFÍCIO
04.660.140/0001-47	OFÍCIO
63.427.539/0001-41	OFÍCIO
57.112.601/0001-03	OFÍCIO
26.305.856/0001-69	OFÍCIO
01.743.404/0005-61	OFÍCIO
20.855.316/0001-72	OFÍCIO
65.202.863/0001-97	OFÍCIO
11.155.576/0001-44	OFÍCIO
32.015.595/0001-45	OFÍCIO
61.300.972/0001-96	OFÍCIO
64.033.492/0001-02	OFÍCIO
06.056.163/0002-53	OFÍCIO
63.855.850/0001-91	OFÍCIO
09.413.046/0001-07	OFÍCIO
43.096.332/0001-24	OFÍCIO
48.288.610/0001-69	OFÍCIO
27.760.728/0001-78	OFÍCIO
21.759.758/0001-88	OFÍCIO
37.038.150/0001-02	OFÍCIO
10.912.221/0001-90	OFÍCIO

42.976.399/0003-52	OFÍCIO
42.976.399/0001-90	OFÍCIO
23.190.374/0001-12	OFÍCIO
66.272.709/0001-54	OFÍCIO
45.716.821/0001-67	OFÍCIO
26.666.228/0001-09	OFÍCIO
57.749.571/0001-40	OFÍCIO
13.457.500/0001-07	OFÍCIO
09.489.544/0003-03	OFÍCIO
09.489.544/0001-33	OFÍCIO
48.576.421/0001-91	OFÍCIO
40.206.124/0001-42	OFÍCIO

60.081.693/0001-16	OFÍCIO
58.776.138/0001-67	OFÍCIO
65.896.236/0001-01	OFÍCIO
33.446.783/0001-90	OFÍCIO
47.661.142/0001-63	OFÍCIO
55.226.053/0001-17	OFÍCIO
38.090.679/0001-20	OFÍCIO
65.522.430/0001-19	OFÍCIO
26.071.307/0001-77	OFÍCIO
14.882.637/0001-63	OFÍCIO
05.994.871/0001-91	OFÍCIO
56.414.437/0001-26	OFÍCIO
65.075.837/0001-45	OFÍCIO
64.714.532/0001-73	OFÍCIO
44.532.658/0001-10	OFÍCIO
39.886.176/0001-28	OFÍCIO
48.535.194/0001-56	OFÍCIO
64.379.204/0001-68	OFÍCIO
66.110.035/0001-91	OFÍCIO
42.884.609/0001-10	OFÍCIO
39.283.046/0001-09	OFÍCIO
05.893.299/0029-75	OFÍCIO
67.125.066/0001-89	OFÍCIO
57.349.627/0001-70	OFÍCIO
46.562.190/0001-31	OFÍCIO
29.185.334/0001-69	OFÍCIO
37.273.147/0001-65	OFÍCIO
36.840.190/0001-00	OFÍCIO
60.454.464/0001-08	OFÍCIO
64.262.946/0001-09	OFÍCIO
59.854.718/0001-98	OFÍCIO
51.261.541/0001-04	OFÍCIO
48.463.206/0001-84	OFÍCIO
51.303.990/0001-78	OFÍCIO
55.780.280/0001-90	OFÍCIO
41.854.498/0001-37	OFÍCIO
54.862.273/0001-74	OFÍCIO
31.368.204/0117-33	OFÍCIO
68.175.598/0001-93	OFÍCIO
66.307.618/0001-07	OFÍCIO
65.805.276/0001-92	OFÍCIO
10.402.316/0001-63	OFÍCIO
22.275.141/0001-50	OFÍCIO
35.951.788/0001-04	OFÍCIO
60.807.528/0001-07	OFÍCIO
50.293.007/0001-17	OFÍCIO
03.099.921/0017-09	OFÍCIO
03.099.921/0004-94	OFÍCIO
58.826.960/0001-95	OFÍCIO
57.245.124/0001-54	OFÍCIO
62.101.817/0001-03	OFÍCIO
51.061.295/0001-47	OFÍCIO
42.331.127/0001-33	OFÍCIO
66.591.151/0001-70	OFÍCIO
17.468.930/0001-77	OFÍCIO
35.290.848/0001-87	OFÍCIO
37.150.093/0001-40	OFÍCIO
26.319.901/0001-34	OFÍCIO
35.716.061/0001-34	OFÍCIO
58.942.494/0001-03	OFÍCIO
63.226.649/0001-45	OFÍCIO
18.908.334/0001-23	OFÍCIO
25.010.727/0001-80	OFÍCIO

40.967.696/0001-44	OFÍCIO
35.700.006/0001-56	OFÍCIO
58.859.914/0001-92	OFÍCIO
23.998.024/0001-87	OFÍCIO
86.418.571/0001-66	OFÍCIO
17.547.324/0001-47	OFÍCIO
19.189.612/0002-83	OFÍCIO
19.189.612/0001-00	OFÍCIO
42.215.280/0001-03	OFÍCIO
37.501.110/0001-47	OFÍCIO
10.951.748/0001-23	OFÍCIO
22.100.965/0001-99	OFÍCIO
08.103.500/0001-60	OFÍCIO
38.238.076/0001-22	OFÍCIO
56.127.895/0001-84	OFÍCIO
42.905.825/0001-03	OFÍCIO
29.466.749/0001-00	OFÍCIO
36.369.652/0001-45	OFÍCIO
30.944.549/0001-03	OFÍCIO
46.244.848/0001-67	OFÍCIO
17.369.904/0001-91	OFÍCIO
62.006.555/0001-06	OFÍCIO
48.748.877/0001-91	OFÍCIO
28.305.772/0001-50	OFÍCIO
40.551.639/0001-80	OFÍCIO
40.691.614/0001-81	OFÍCIO
32.991.613/0001-24	OFÍCIO
46.037.824/0001-37	OFÍCIO
27.270.929/0001-97	OFÍCIO
34.617.979/0001-63	OFÍCIO
27.095.716/0001-76	OFÍCIO
36.622.250/0001-00	OFÍCIO
41.369.007/0001-62	OFÍCIO
33.724.947/0001-02	OFÍCIO
22.725.075/0001-72	OFÍCIO
68.663.706/0001-77	OFÍCIO
33.454.788/0001-65	OFÍCIO
24.205.032/0001-91	OFÍCIO
62.337.192/0001-83	OFÍCIO
11.279.506/0001-06	OFÍCIO
25.008.870/0001-38	OFÍCIO
57.819.227/0001-80	OFÍCIO
52.272.249/0001-50	OFÍCIO
65.911.032/0001-94	OFÍCIO
52.257.925/0001-16	OFÍCIO
42.159.529/0001-00	OFÍCIO
63.726.797/0001-29	OFÍCIO
41.755.584/0003-54	OFÍCIO
41.755.584/0001-92	OFÍCIO
19.842.533/0001-49	OFÍCIO
66.396.987/0001-13	OFÍCIO
25.923.913/0001-00	OFÍCIO
21.040.746/0002-80	OFÍCIO
19.350.180/0041-57	OFÍCIO
62.673.585/0001-68	OFÍCIO
65.555.197/0001-70	OFÍCIO
44.088.377/0001-10	OFÍCIO
53.123.495/0001-02	OFÍCIO
41.741.016/0002-13	OFÍCIO
41.741.016/0001-32	OFÍCIO
21.228.754/0009-20	OFÍCIO
61.050.741/0001-71	OFÍCIO
35.419.020/0001-86	OFÍCIO

64.222.474/0002-41	OFÍCIO
49.914.641/0006-55	OFÍCIO
43.028.934/0002-25	OFÍCIO
30.460.011/0001-15	OFÍCIO
03.916.140/0002-83	OFÍCIO
30.834.721/0001-68	OFÍCIO
11.692.904/0001-41	OFÍCIO
64.903.087/0001-90	OFÍCIO
01.688.637/0001-85	OFÍCIO
11.593.915/0005-06	OFÍCIO
11.593.915/0003-36	OFÍCIO
11.593.915/0002-55	OFÍCIO
11.593.915/0001-74	OFÍCIO
52.137.538/0001-46	OFÍCIO
16.715.518/0001-41	OFÍCIO
59.502.945/0001-54	OFÍCIO
56.321.637/0001-34	OFÍCIO
66.583.177/0001-76	OFÍCIO
19.945.502/0001-13	OFÍCIO
38.374.594/0001-73	OFÍCIO
04.129.269/0001-23	OFÍCIO
00.841.242/0001-08	OFÍCIO
16.825.105/0001-10	OFÍCIO
29.817.887/0001-97	OFÍCIO
86.531.092/0001-51	OFÍCIO
42.023.920/0001-75	OFÍCIO
64.450.689/0001-39	OFÍCIO
38.713.609/0001-80	OFÍCIO
38.168.521/0001-25	OFÍCIO
66.547.066/0001-04	OFÍCIO
63.384.145/0001-53	OFÍCIO
21.777.426/0001-26	OFÍCIO
35.148.106/0001-11	OFÍCIO
34.671.377/0001-94	OFÍCIO
66.121.485/0001-80	OFÍCIO
01.188.940/0001-19	OFÍCIO
45.848.370/0001-11	OFÍCIO
48.015.404/0001-85	OFÍCIO
67.277.432/0001-15	OFÍCIO
66.679.793/0001-25	OFÍCIO
43.791.575/0001-82	OFÍCIO
42.658.447/0001-00	OFÍCIO
60.302.848/0001-05	OFÍCIO
35.292.977/0001-04	OFÍCIO
31.569.281/0001-21	OFÍCIO
16.479.871/0001-70	OFÍCIO
23.063.842/0001-98	OFÍCIO
32.906.377/0001-09	OFÍCIO
49.530.852/0001-80	OFÍCIO
42.075.503/0001-76	OFÍCIO
64.030.476/0001-58	OFÍCIO
42.233.911/0001-09	OFÍCIO
29.762.862/0001-33	OFÍCIO
45.901.867/0018-02	OFÍCIO
11.291.448/0002-09	OFÍCIO
61.669.264/0001-27	OFÍCIO
36.517.564/0001-43	OFÍCIO
17.856.302/0001-69	OFÍCIO
36.027.640/0001-32	OFÍCIO
03.381.702/0005-84	OFÍCIO
03.381.702/0004-01	OFÍCIO
03.381.702/0001-50	OFÍCIO
47.298.072/0001-20	OFÍCIO

49.475.802/0001-47	OFÍCIO
42.801.990/0001-07	OFÍCIO
21.891.002/0001-98	OFÍCIO
37.875.444/0001-80	OFÍCIO
46.418.834/0001-12	OFÍCIO
44.020.813/0001-19	OFÍCIO
54.454.321/0001-95	OFÍCIO
49.079.912/0001-90	OFÍCIO
24.949.103/0001-60	OFÍCIO
11.038.780/0001-85	OFÍCIO
57.470.458/0001-21	OFÍCIO
06.204.250/0001-20	OFÍCIO
11.113.067/0001-59	OFÍCIO
57.231.111/0001-26	OFÍCIO
05.313.261/0001-85	OFÍCIO
29.188.327/0001-10	OFÍCIO
39.804.402/0001-84	OFÍCIO
37.400.375/0001-59	OFÍCIO
24.201.569/0001-83	OFÍCIO
30.173.890/0001-02	OFÍCIO
28.933.152/0001-66	OFÍCIO
03.308.501/0003-90	OFÍCIO
06.227.093/0004-10	OFÍCIO
06.227.093/0001-78	OFÍCIO
58.767.214/0001-78	OFÍCIO
53.569.176/0001-25	OFÍCIO
27.593.175/0003-78	OFÍCIO
27.593.175/0001-06	OFÍCIO
47.957.898/0001-54	OFÍCIO
53.699.459/0001-91	OFÍCIO
07.265.343/0001-27	OFÍCIO
05.379.636/0001-00	OFÍCIO
26.732.639/0001-55	OFÍCIO
57.201.072/0001-14	OFÍCIO
03.142.717/0001-66	OFÍCIO
63.722.027/0001-08	OFÍCIO
39.564.373/0001-20	OFÍCIO
01.873.715/0001-11	OFÍCIO
58.313.830/0001-59	OFÍCIO
25.604.992/0001-97	OFÍCIO
29.366.391/0001-44	OFÍCIO
64.600.905/0001-85	OFÍCIO
41.738.810/0014-41	OFÍCIO
41.738.810/0012-80	OFÍCIO
41.738.810/0009-84	OFÍCIO
41.738.810/0008-01	OFÍCIO
41.738.810/0001-27	OFÍCIO
64.002.467/0001-53	OFÍCIO
07.641.342/0001-30	OFÍCIO
64.624.643/0001-99	OFÍCIO
25.823.519/0001-09	OFÍCIO
55.231.481/0001-38	OFÍCIO
58.329.328/0001-36	OFÍCIO
07.560.486/0001-61	OFÍCIO
05.194.573/0001-17	OFÍCIO
66.714.534/0001-98	OFÍCIO
22.689.698/0001-37	OFÍCIO
02.032.830/0001-26	OFÍCIO
59.122.792/0001-10	OFÍCIO
36.792.991/0001-30	OFÍCIO
67.115.270/0001-19	OFÍCIO
11.470.621/0001-55	OFÍCIO
09.556.637/0001-33	OFÍCIO

13.587.008/0001-48	OFÍCIO
34.696.645/0002-03	OFÍCIO
59.952.383/0001-40	OFÍCIO
12.312.808/0001-93	OFÍCIO
49.724.261/0001-43	OFÍCIO
54.432.933/0001-87	OFÍCIO
35.440.159/0001-01	OFÍCIO
68.617.565/0001-56	OFÍCIO
56.899.607/0001-00	OFÍCIO
10.563.242/0001-47	OFÍCIO
14.156.372/0001-16	OFÍCIO
25.717.927/0001-78	OFÍCIO
35.812.693/0001-00	OFÍCIO
18.715.615/0023-75	OFÍCIO
50.962.332/0001-25	OFÍCIO
01.222.848/0001-28	OFÍCIO
02.516.858/0001-39	OFÍCIO
20.911.217/0001-60	OFÍCIO
23.970.079/0001-89	OFÍCIO
08.789.004/0001-02	OFÍCIO
54.824.224/0001-47	OFÍCIO
10.363.165/0001-81	OFÍCIO
67.794.484/0001-69	OFÍCIO
65.935.706/0001-90	OFÍCIO
47.384.605/0001-97	OFÍCIO
63.454.068/0001-60	OFÍCIO
61.256.621/0001-25	OFÍCIO
33.258.145/0001-46	OFÍCIO
23.668.079/0001-29	OFÍCIO
24.344.760/0001-84	OFÍCIO
05.659.773/0001-06	OFÍCIO
62.525.257/0001-14	OFÍCIO
13.661.858/0001-49	OFÍCIO
35.010.094/0001-64	OFÍCIO
30.102.178/0001-04	OFÍCIO
19.688.374/0001-70	OFÍCIO
24.255.125/0001-20	OFÍCIO
19.192.978/0001-20	OFÍCIO
66.295.581/0001-44	OFÍCIO
14.792.207/0001-50	OFÍCIO
49.229.202/0001-07	OFÍCIO
45.818.062/0001-43	OFÍCIO
58.893.133/0001-14	OFÍCIO
59.451.568/0001-71	OFÍCIO
27.169.059/0001-64	OFÍCIO
59.401.263/0001-55	OFÍCIO
71.167.548/0001-79	OFÍCIO
20.802.612/0001-05	OFÍCIO
12.571.842/0001-82	OFÍCIO
59.626.896/0001-61	OFÍCIO
57.661.060/0001-72	OFÍCIO
41.259.369/0001-09	OFÍCIO
58.308.307/0001-34	OFÍCIO
14.442.059/0001-44	OFÍCIO
52.665.511/0001-26	OFÍCIO
59.946.706/0001-93	OFÍCIO
48.925.587/0001-76	OFÍCIO
32.452.243/0001-57	OFÍCIO
27.451.972/0001-59	OFÍCIO
47.958.387/0001-57	OFÍCIO
23.429.092/0004-78	OFÍCIO
52.125.631/0001-30	OFÍCIO
41.399.845/0019-08	OFÍCIO

52.333.886/0001-99	OFÍCIO
20.921.599/0001-03	OFÍCIO
28.449.484/0001-70	OFÍCIO
49.884.677/0001-29	OFÍCIO
50.293.249/0001-00	OFÍCIO
29.498.269/0001-21	OFÍCIO
30.971.427/0001-06	OFÍCIO
13.075.408/0001-74	OFÍCIO
42.508.786/0001-00	OFÍCIO
51.288.965/0001-62	OFÍCIO
14.543.636/0001-94	OFÍCIO
47.666.242/0001-82	OFÍCIO
04.665.209/0001-25	OFÍCIO
25.364.795/0001-48	OFÍCIO
20.937.751/0001-46	OFÍCIO
67.698.060/0001-09	OFÍCIO
17.869.244/0001-08	OFÍCIO
50.667.777/0001-82	OFÍCIO
38.390.671/0001-89	OFÍCIO
62.119.010/0001-06	OFÍCIO
45.926.960/0001-15	OFÍCIO
24.007.759/0001-64	OFÍCIO
57.464.236/0001-04	OFÍCIO
13.872.293/0001-49	OFÍCIO
43.189.029/0001-76	OFÍCIO
45.693.001/0001-05	OFÍCIO
39.579.422/0001-07	OFÍCIO
40.157.925/0001-65	OFÍCIO
12.311.352/0001-47	OFÍCIO
32.357.855/0001-60	OFÍCIO
39.716.264/0001-81	OFÍCIO
29.080.589/0001-67	OFÍCIO
60.144.253/0001-60	OFÍCIO
22.041.853/0001-04	OFÍCIO
18.805.817/0001-00	OFÍCIO
46.559.546/0001-88	OFÍCIO
27.345.360/0001-81	OFÍCIO
20.631.662/0001-77	OFÍCIO
44.925.384/0001-29	OFÍCIO
42.919.975/0001-68	OFÍCIO
28.003.785/0001-75	OFÍCIO
47.358.780/0001-00	OFÍCIO
65.409.400/0001-09	OFÍCIO
42.491.434/0001-81	OFÍCIO
45.726.786/0001-67	OFÍCIO
63.115.239/0001-27	OFÍCIO
46.602.691/0003-66	OFÍCIO
57.186.490/0001-80	OFÍCIO
57.373.026/0001-00	OFÍCIO
01.280.862/0003-40	OFÍCIO
51.477.451/0001-55	OFÍCIO
35.672.222/0001-35	OFÍCIO
43.610.388/0001-55	OFÍCIO
16.550.698/0001-59	OFÍCIO
32.989.093/0001-15	OFÍCIO
39.401.464/0001-45	OFÍCIO
44.413.444/0001-24	OFÍCIO
04.821.269/0001-90	OFÍCIO
80.464.753/0078-76	OFÍCIO
66.338.260/0001-80	OFÍCIO
27.541.099/0001-95	OFÍCIO
22.278.466/0001-96	OFÍCIO
52.328.773/0001-03	OFÍCIO

42.164.217/0001-87	OFÍCIO
03.369.243/0002-70	OFÍCIO
03.369.243/0001-90	OFÍCIO
41.215.483/0001-29	OFÍCIO
21.331.145/0001-45	OFÍCIO
05.765.374/0001-11	OFÍCIO
31.175.005/0001-89	OFÍCIO
52.625.024/0001-30	OFÍCIO
37.375.217/0001-96	OFÍCIO
49.787.357/0002-31	OFÍCIO
50.990.162/0001-92	OFÍCIO
60.477.993/0001-19	OFÍCIO
07.563.526/0001-29	OFÍCIO
53.863.422/0001-57	OFÍCIO
66.442.342/0001-70	OFÍCIO
11.339.802/0001-47	OFÍCIO
04.258.755/0001-41	OFÍCIO
44.140.468/0001-57	OFÍCIO
65.598.561/0001-80	OFÍCIO
52.240.243/0001-09	OFÍCIO
46.161.534/0001-09	OFÍCIO
55.548.398/0001-97	OFÍCIO
40.858.435/0001-96	OFÍCIO
25.249.424/0001-15	OFÍCIO
62.323.066/0001-70	OFÍCIO
62.743.658/0001-40	OFÍCIO
32.851.621/0001-75	OFÍCIO
22.595.765/0001-54	OFÍCIO
42.221.892/0001-09	OFÍCIO
11.630.459/0001-95	OFÍCIO
13.157.277/0001-74	OFÍCIO
40.772.167/0001-95	OFÍCIO
33.171.503/0011-50	OFÍCIO
33.171.503/0008-55	OFÍCIO
59.372.332/0001-40	OFÍCIO
30.502.568/0001-71	OFÍCIO
15.112.431/0001-17	OFÍCIO
08.162.032/0001-03	OFÍCIO
09.502.108/0004-08	OFÍCIO
37.916.542/0001-19	OFÍCIO
53.995.235/0001-27	OFÍCIO
18.774.363/0001-40	OFÍCIO
60.217.609/0001-49	OFÍCIO
28.782.664/0001-79	OFÍCIO
30.125.423/0001-07	OFÍCIO
21.066.139/0001-08	OFÍCIO
53.261.776/0001-21	OFÍCIO
54.395.590/0001-28	OFÍCIO
47.924.802/0001-51	OFÍCIO
57.980.783/0001-34	OFÍCIO
32.222.935/0001-09	OFÍCIO
61.489.734/0001-70	OFÍCIO
38.626.750/0001-46	OFÍCIO
34.313.988/0001-60	OFÍCIO
37.525.134/0001-36	OFÍCIO
22.856.705/0001-48	OFÍCIO
46.327.616/0001-72	OFÍCIO
54.473.861/0001-16	OFÍCIO
67.780.789/0001-11	OFÍCIO
31.668.002/0001-87	OFÍCIO
13.086.170/0001-82	OFÍCIO
65.580.478/0001-83	OFÍCIO
20.800.059/0001-71	OFÍCIO

40.604.268/0001-57	OFÍCIO
47.340.541/0001-22	OFÍCIO
20.894.325/0002-53	OFÍCIO
01.556.141/0113-54	OFÍCIO
17.437.013/0004-78	OFÍCIO
61.438.915/0001-78	OFÍCIO
50.706.130/0001-12	OFÍCIO
11.145.370/0001-33	OFÍCIO
50.121.841/0001-25	OFÍCIO
61.853.532/0001-66	OFÍCIO
16.530.461/0001-06	OFÍCIO
50.078.483/0001-15	OFÍCIO
08.569.651/0001-09	OFÍCIO
08.474.087/0016-27	OFÍCIO
19.268.374/0010-01	OFÍCIO
19.268.374/0001-10	OFÍCIO
26.237.580/0001-29	OFÍCIO
08.515.840/0001-07	OFÍCIO
53.570.811/0001-94	OFÍCIO
57.302.075/0001-44	OFÍCIO
20.949.285/0004-61	OFÍCIO
20.949.285/0003-80	OFÍCIO
20.949.285/0002-08	OFÍCIO
20.144.895/0011-17	OFÍCIO
20.144.895/0002-26	OFÍCIO
20.144.895/0001-45	OFÍCIO
16.624.611/0297-18	OFÍCIO
53.237.962/0036-55	OFÍCIO
19.198.118/0025-71	OFÍCIO
19.542.539/0004-43	OFÍCIO
19.542.539/0001-09	OFÍCIO
04.405.322/0001-71	OFÍCIO
15.126.437/0050-21	OFÍCIO
00.352.294/0215-41	OFÍCIO
34.028.316/9483-01	OFÍCIO
34.028.316/9126-17	OFÍCIO
34.028.316/8541-53	OFÍCIO
34.028.316/7086-88	OFÍCIO
34.028.316/5074-37	OFÍCIO
34.028.316/3435-74	OFÍCIO
34.028.316/3203-61	OFÍCIO
34.028.316/0015-09	OFÍCIO
49.043.542/0001-30	OFÍCIO
20.937.215/0001-40	OFÍCIO
51.482.736/0001-84	OFÍCIO
17.762.129/0001-30	OFÍCIO
52.711.673/0001-53	OFÍCIO
06.626.253/0356-13	OFÍCIO
54.629.628/0001-80	OFÍCIO
48.935.497/0001-66	OFÍCIO
10.835.041/0001-51	OFÍCIO
49.996.138/0001-81	OFÍCIO
09.135.961/0001-88	OFÍCIO
47.468.354/0001-29	OFÍCIO
19.401.947/0001-32	OFÍCIO
08.112.877/0001-86	OFÍCIO
40.002.418/0001-52	OFÍCIO
17.177.237/0001-45	OFÍCIO
18.997.227/0001-19	OFÍCIO
23.747.535/0001-26	OFÍCIO
08.025.745/0001-17	OFÍCIO
33.147.977/0001-95	OFÍCIO
19.648.412/0001-60	OFÍCIO

48.115.223/0001-20	OFÍCIO
19.757.319/0001-94	OFÍCIO
66.522.969/0001-30	OFÍCIO
25.716.853/0001-55	OFÍCIO
53.511.734/0001-00	OFÍCIO
60.298.998/0001-84	OFÍCIO
47.766.379/0001-09	OFÍCIO
54.491.427/0001-69	OFÍCIO
10.806.960/0001-05	OFÍCIO
64.103.761/0001-51	OFÍCIO
12.831.286/0001-36	OFÍCIO
21.170.739/0002-00	OFÍCIO
34.442.598/0007-86	OFÍCIO
47.968.584/0001-57	OFÍCIO
62.296.570/0001-28	OFÍCIO
10.494.140/0001-17	OFÍCIO
65.017.098/0001-35	OFÍCIO
56.022.337/0001-54	OFÍCIO
65.794.957/0001-00	OFÍCIO
35.178.555/0001-02	OFÍCIO
59.406.277/0001-61	OFÍCIO
47.506.474/0001-73	OFÍCIO
05.964.798/0001-05	OFÍCIO
27.566.766/0001-94	OFÍCIO
40.450.523/0002-35	OFÍCIO
40.450.523/0001-54	OFÍCIO
68.258.612/0001-12	OFÍCIO
59.938.085/0001-04	OFÍCIO
58.241.155/0001-08	OFÍCIO
59.631.112/0001-93	OFÍCIO
47.234.955/0001-77	OFÍCIO
43.204.925/0001-67	OFÍCIO
01.772.008/0001-39	OFÍCIO
46.962.758/0001-01	OFÍCIO
52.728.835/0001-66	OFÍCIO
02.059.753/0012-50	OFÍCIO
44.465.590/0001-01	OFÍCIO
32.653.202/0001-29	OFÍCIO
18.093.964/0001-97	OFÍCIO
43.737.802/0001-91	OFÍCIO
32.563.720/0001-51	OFÍCIO
20.653.382/0001-60	OFÍCIO
11.200.426/0001-05	OFÍCIO
10.680.220/0001-67	OFÍCIO
26.465.656/0001-73	OFÍCIO
46.402.065/0001-64	OFÍCIO
45.098.857/0001-24	OFÍCIO
31.570.040/0001-00	OFÍCIO
46.853.567/0001-01	OFÍCIO
45.074.318/0001-55	OFÍCIO
27.289.996/0001-53	OFÍCIO
29.950.597/0001-17	OFÍCIO
46.463.284/0001-53	OFÍCIO
31.865.672/0001-93	OFÍCIO
07.357.141/0001-05	OFÍCIO
10.835.045/0001-30	OFÍCIO
07.218.626/0001-18	OFÍCIO
47.307.891/0001-97	OFÍCIO
36.194.239/0001-97	OFÍCIO
58.113.812/0102-77	OFÍCIO
58.113.812/0060-83	OFÍCIO
14.578.457/0001-92	OFÍCIO
17.576.838/0001-20	OFÍCIO

26.248.594/0001-48	OFÍCIO
63.141.677/0001-60	OFÍCIO
19.778.063/0001-00	OFÍCIO
16.777.003/0001-76	OFÍCIO
28.771.156/0001-95	OFÍCIO
08.033.965/0001-92	OFÍCIO
02.754.077/0002-63	OFÍCIO
33.282.067/0001-15	OFÍCIO
47.936.243/0001-08	OFÍCIO
44.393.104/0001-89	OFÍCIO
39.524.727/0001-03	OFÍCIO
46.111.265/0001-68	OFÍCIO
66.062.020/0001-03	OFÍCIO
68.646.522/0001-07	OFÍCIO
55.990.219/0001-77	OFÍCIO
66.838.963/0001-77	OFÍCIO
27.078.426/0001-14	OFÍCIO
20.897.277/0001-76	OFÍCIO
31.589.817/0001-70	OFÍCIO
67.949.779/0001-67	OFÍCIO
23.832.247/0001-70	OFÍCIO
48.014.835/0001-27	OFÍCIO
41.060.709/0001-60	OFÍCIO
63.223.439/0001-01	OFÍCIO
23.649.037/0001-40	OFÍCIO
42.435.619/0001-79	OFÍCIO
55.847.454/0001-94	OFÍCIO
50.552.246/0001-44	OFÍCIO
64.287.539/0001-56	OFÍCIO
02.668.455/0001-05	OFÍCIO
56.127.627/0001-62	OFÍCIO
24.768.678/0001-87	OFÍCIO
34.247.081/0001-40	OFÍCIO
05.789.035/0001-75	OFÍCIO
36.101.767/0001-54	OFÍCIO
21.592.697/0001-07	OFÍCIO
30.639.255/0001-60	OFÍCIO
27.851.041/0001-48	OFÍCIO
32.792.580/0001-93	OFÍCIO
36.261.580/0001-18	OFÍCIO
18.959.960/0001-49	OFÍCIO
44.951.479/0001-17	OFÍCIO
55.014.434/0001-32	OFÍCIO
45.473.747/0001-03	OFÍCIO
65.073.176/0001-19	OFÍCIO
41.051.797/0001-33	OFÍCIO
51.403.942/0001-51	OFÍCIO
57.236.880/0001-17	OFÍCIO
49.624.251/0001-36	OFÍCIO
62.616.337/0001-85	OFÍCIO
18.065.504/0001-55	OFÍCIO
01.688.640/0001-07	OFÍCIO
37.480.238/0001-71	OFÍCIO
12.988.021/0001-46	OFÍCIO
24.373.432/0001-06	OFÍCIO
32.468.848/0001-36	OFÍCIO
36.952.029/0001-10	OFÍCIO
59.459.722/0001-51	OFÍCIO
47.293.359/0001-68	OFÍCIO
30.483.829/0001-53	OFÍCIO
62.738.047/0001-04	OFÍCIO
09.280.370/0001-02	OFÍCIO
45.696.633/0001-14	OFÍCIO

22.706.236/0001-80	OFÍCIO
58.943.296/0001-64	OFÍCIO
01.525.573/0001-00	OFÍCIO
22.633.640/0001-71	OFÍCIO
52.788.541/0001-20	OFÍCIO
48.771.330/0001-07	OFÍCIO
18.338.918/0001-00	OFÍCIO
55.510.581/0001-01	OFÍCIO
45.142.475/0001-50	OFÍCIO
32.569.588/0001-95	OFÍCIO
48.438.217/0001-04	OFÍCIO
19.746.447/0001-32	OFÍCIO
26.660.387/0001-04	OFÍCIO
44.007.109/0001-26	OFÍCIO
02.136.502/0001-70	OFÍCIO
09.545.672/0001-57	OFÍCIO
55.141.383/0001-00	OFÍCIO
50.021.993/0001-56	OFÍCIO
09.654.877/0001-70	OFÍCIO
27.077.831/0001-18	OFÍCIO
26.734.985/0001-72	OFÍCIO
09.435.544/0002-31	OFÍCIO
17.896.297/0001-18	OFÍCIO
64.729.402/0001-04	OFÍCIO
41.953.621/0001-77	OFÍCIO
40.267.044/0001-05	OFÍCIO
29.896.962/0001-52	OFÍCIO
22.740.198/0001-82	OFÍCIO
40.839.170/0001-89	OFÍCIO
37.755.503/0001-87	OFÍCIO
17.582.219/0001-49	OFÍCIO
19.085.656/0001-82	OFÍCIO
34.495.658/0001-33	OFÍCIO
07.747.196/0001-21	OFÍCIO
00.028.986/0011-80	OFÍCIO
00.028.986/0010-07	OFÍCIO
56.824.168/0001-76	OFÍCIO
26.404.731/0655-65	OFÍCIO
26.404.731/0215-17	OFÍCIO
26.404.731/0153-80	OFÍCIO
26.404.731/0117-16	OFÍCIO
26.404.731/0073-60	OFÍCIO
26.404.731/0010-87	OFÍCIO
26.404.731/0001-96	OFÍCIO
63.847.061/0001-09	OFÍCIO
47.511.387/0001-04	OFÍCIO
11.496.948/0001-04	OFÍCIO
19.604.669/0001-10	OFÍCIO
07.942.604/0001-04	OFÍCIO
27.358.131/0001-00	OFÍCIO
41.763.558/0001-06	OFÍCIO
26.153.433/0001-70	OFÍCIO
02.320.942/0001-82	OFÍCIO
41.743.741/0001-40	OFÍCIO
61.548.706/0001-87	OFÍCIO
19.543.073/0001-58	OFÍCIO
31.724.820/0001-50	OFÍCIO
48.044.146/0001-65	OFÍCIO
38.717.591/0001-95	OFÍCIO
33.283.503/0001-70	OFÍCIO
12.359.945/0001-83	OFÍCIO
05.593.626/0001-72	OFÍCIO
20.158.432/0001-32	OFÍCIO

45.713.604/0001-13	OFÍCIO
04.256.105/0001-67	OFÍCIO
60.448.930/0001-34	OFÍCIO
31.308.290/0001-69	OFÍCIO
27.066.591/0001-56	OFÍCIO
27.580.139/0002-99	OFÍCIO
06.598.620/0001-50	OFÍCIO
06.681.675/0001-20	OFÍCIO
06.664.434/0001-72	OFÍCIO
06.494.716/0001-79	OFÍCIO
06.385.833/0001-02	OFÍCIO
06.758.704/0001-04	OFÍCIO
06.694.449/0001-83	OFÍCIO
06.725.736/0001-03	OFÍCIO
56.164.746/0001-95	OFÍCIO
19.602.798/0001-70	OFÍCIO
55.496.112/0001-77	OFÍCIO
21.678.834/0004-73	OFÍCIO
21.678.834/0001-20	OFÍCIO
76.487.032/0026-83	OFÍCIO
02.257.518/0001-30	OFÍCIO
43.970.992/0001-92	OFÍCIO
44.105.030/0001-38	OFÍCIO
05.582.904/0001-96	OFÍCIO
68.369.163/0001-80	OFÍCIO
41.874.439/0001-20	OFÍCIO
65.782.411/0001-21	OFÍCIO
21.049.954/0001-69	OFÍCIO
44.369.584/0001-42	OFÍCIO
26.242.107/0014-54	OFÍCIO
37.766.282/0001-42	OFÍCIO
03.300.974/0010-70	OFÍCIO
47.613.376/0001-35	OFÍCIO
18.721.291/0001-72	OFÍCIO
06.991.599/0002-30	OFÍCIO
19.132.689/0001-36	OFÍCIO
23.831.382/0001-09	OFÍCIO
27.899.172/0001-03	OFÍCIO
32.233.201/0001-25	OFÍCIO
29.533.572/0001-18	OFÍCIO
54.121.233/0001-71	OFÍCIO
43.768.631/0001-68	OFÍCIO
37.785.071/0001-57	OFÍCIO
58.235.762/0001-57	OFÍCIO
32.898.164/0001-74	OFÍCIO
43.447.241/0001-96	OFÍCIO
47.330.057/0001-12	OFÍCIO
30.813.594/0001-10	OFÍCIO
54.398.942/0001-07	OFÍCIO
50.193.360/0001-25	OFÍCIO
64.658.097/0001-07	OFÍCIO
32.702.681/0001-26	OFÍCIO
21.510.228/0001-00	OFÍCIO
23.458.720/0001-09	OFÍCIO
30.409.107/0001-59	OFÍCIO
66.775.593/0001-76	OFÍCIO
54.991.105/0001-89	OFÍCIO
34.435.931/0001-34	OFÍCIO
41.933.227/0001-77	OFÍCIO
14.038.312/0001-07	OFÍCIO
57.546.262/0001-73	OFÍCIO
51.212.449/0001-54	OFÍCIO
26.131.388/0001-53	OFÍCIO

38.903.239/0001-44	OFÍCIO
61.194.532/0001-00	OFÍCIO
62.154.823/0001-29	OFÍCIO
57.707.699/0001-41	OFÍCIO
47.791.274/0001-00	OFÍCIO
31.309.862/0001-24	OFÍCIO
26.078.727/0005-09	OFÍCIO
43.327.399/0001-22	OFÍCIO
57.811.719/0001-20	OFÍCIO
40.167.874/0001-52	OFÍCIO
31.949.489/0001-76	OFÍCIO
52.589.628/0001-78	OFÍCIO
15.060.645/0001-97	OFÍCIO
42.598.660/0001-66	OFÍCIO
46.883.943/0001-00	OFÍCIO
55.926.230/0001-78	OFÍCIO
56.412.606/0001-99	OFÍCIO
05.868.780/0001-00	OFÍCIO
41.593.576/0001-97	OFÍCIO
58.608.154/0001-40	OFÍCIO
13.239.522/0001-92	OFÍCIO
37.729.113/0001-32	OFÍCIO
11.434.340/0001-47	OFÍCIO
34.927.986/0001-61	OFÍCIO
44.750.831/0001-56	OFÍCIO
37.871.777/0001-31	OFÍCIO
41.470.240/0001-37	OFÍCIO
60.772.463/0001-01	OFÍCIO
14.716.924/0001-01	OFÍCIO
30.469.414/0001-25	OFÍCIO
06.292.154/0001-80	OFÍCIO
45.545.433/0001-60	OFÍCIO

29.146.403/0001-25	OFÍCIO
42.441.427/0001-75	OFÍCIO
49.642.368/0001-42	OFÍCIO
24.894.759/0001-23	OFÍCIO
13.027.640/0001-37	OFÍCIO
36.226.622/0001-80	OFÍCIO
34.766.088/0001-79	OFÍCIO
26.062.673/0001-60	OFÍCIO
30.167.839/0001-80	OFÍCIO
14.399.873/0001-23	OFÍCIO
64.120.253/0001-81	OFÍCIO
16.829.953/0001-05	OFÍCIO
41.260.624/0002-06	OFÍCIO
07.846.591/0001-61	OFÍCIO
53.670.567/0001-31	OFÍCIO
44.089.058/0001-29	OFÍCIO
58.645.973/0001-68	OFÍCIO
65.713.475/0001-70	OFÍCIO
37.627.631/0002-26	OFÍCIO
06.151.309/0001-69	OFÍCIO
34.547.027/0001-10	OFÍCIO
31.157.485/0001-55	OFÍCIO
07.258.256/0001-42	OFÍCIO
19.406.352/0001-70	OFÍCIO
37.591.046/0001-32	OFÍCIO
35.592.436/0001-00	OFÍCIO
54.369.946/0001-59	OFÍCIO
21.047.601/0001-20	OFÍCIO
64.509.264/0001-58	OFÍCIO

47.188.112/0001-81	OFÍCIO
67.654.730/0001-87	OFÍCIO
50.292.841/0001-98	OFÍCIO
45.054.067/0001-47	OFÍCIO
18.016.088/0001-03	OFÍCIO
46.136.726/0001-57	OFÍCIO
41.337.335/0001-87	OFÍCIO
34.146.396/0001-00	OFÍCIO
30.446.661/0001-06	OFÍCIO
50.419.776/0001-19	OFÍCIO
43.189.478/0001-14	OFÍCIO
18.951.456/0001-00	OFÍCIO
64.218.217/0003-17	OFÍCIO
62.721.161/0001-21	OFÍCIO
24.317.921/0001-40	OFÍCIO
27.446.167/0001-37	OFÍCIO
37.347.984/0001-91	OFÍCIO
27.993.044/0001-16	OFÍCIO
38.733.648/0049-94	OFÍCIO
38.733.648/0020-02	OFÍCIO
38.733.648/0001-40	OFÍCIO
60.920.421/0001-62	OFÍCIO
43.473.938/0001-31	OFÍCIO
40.236.835/0001-60	OFÍCIO
39.524.969/0001-05	OFÍCIO
35.409.398/0001-07	OFÍCIO
26.743.822/0001-56	OFÍCIO
36.699.741/0001-50	OFÍCIO
07.334.482/0001-65	OFÍCIO
40.929.489/0001-03	OFÍCIO
18.040.064/0001-81	OFÍCIO
40.609.708/0001-69	OFÍCIO
37.265.284/0001-58	OFÍCIO
02.605.758/0001-89	OFÍCIO
13.222.581/0001-58	OFÍCIO
86.554.060/0001-71	OFÍCIO
66.329.251/0001-22	OFÍCIO
09.342.321/0001-49	OFÍCIO
42.916.885/0001-13	OFÍCIO
11.242.670/0001-30	OFÍCIO
17.148.087/0001-41	OFÍCIO
41.404.334/0001-08	OFÍCIO
23.164.303/0001-45	OFÍCIO
27.518.852/0001-21	OFÍCIO
19.395.124/0001-41	OFÍCIO
35.591.441/0001-90	OFÍCIO
30.831.946/0001-60	OFÍCIO
60.351.249/0001-73	OFÍCIO
04.913.024/0001-92	OFÍCIO
58.129.210/0001-64	OFÍCIO
32.367.164/0001-48	OFÍCIO
67.293.641/0001-52	OFÍCIO
57.012.407/0001-56	OFÍCIO
30.688.531/0001-80	OFÍCIO
58.320.194/0001-92	OFÍCIO
63.197.075/0001-24	OFÍCIO
20.610.720/0001-86	OFÍCIO
26.525.514/0001-54	OFÍCIO
29.953.685/0001-72	OFÍCIO
12.698.893/0001-70	OFÍCIO
22.797.181/0001-61	OFÍCIO
36.182.685/0001-81	OFÍCIO
62.609.990/0001-17	OFÍCIO

60.173.397/0001-45	OFÍCIO
57.728.968/0001-56	OFÍCIO
33.707.059/0001-73	OFÍCIO
52.764.986/0001-70	OFÍCIO
18.594.122/0001-19	OFÍCIO
60.410.225/0001-48	OFÍCIO
12.087.964/0001-06	OFÍCIO
54.106.993/0001-00	OFÍCIO
31.894.444/0001-41	OFÍCIO
26.131.245/0001-41	OFÍCIO
30.641.543/0001-59	OFÍCIO
64.071.279/0001-87	OFÍCIO
60.419.625/0001-14	OFÍCIO
35.491.860/0001-50	OFÍCIO
24.435.189/0001-03	OFÍCIO
00.700.820/0001-96	OFÍCIO
58.227.491/0001-98	OFÍCIO
27.207.016/0001-26	OFÍCIO
02.594.545/0001-07	OFÍCIO
16.985.455/0001-43	OFÍCIO
57.912.303/0001-06	OFÍCIO
60.087.306/0001-59	OFÍCIO
28.194.675/0001-38	OFÍCIO
21.075.500/0001-62	OFÍCIO
22.845.890/0001-75	OFÍCIO
63.997.897/0001-90	OFÍCIO
66.937.440/0001-88	OFÍCIO
65.946.488/0001-90	OFÍCIO
64.248.977/0001-05	OFÍCIO
30.531.259/0001-20	OFÍCIO
28.601.613/0001-01	OFÍCIO
63.196.843/0001-25	OFÍCIO
25.112.298/0001-52	OFÍCIO
46.090.574/0001-07	OFÍCIO
32.845.771/0001-76	OFÍCIO
21.636.785/0001-63	OFÍCIO
68.425.167/0001-38	OFÍCIO
25.330.012/0001-05	OFÍCIO
22.491.471/0001-82	OFÍCIO
54.216.772/0001-94	OFÍCIO
62.097.934/0001-40	OFÍCIO
43.194.664/0001-41	OFÍCIO
64.000.040/0001-16	OFÍCIO
20.764.336/0001-38	OFÍCIO
28.109.063/0001-08	OFÍCIO
37.920.660/0001-09	OFÍCIO
68.595.865/0001-81	OFÍCIO
66.117.357/0001-62	OFÍCIO
52.415.920/0001-74	OFÍCIO
33.661.329/0001-52	OFÍCIO
30.935.054/0001-00	OFÍCIO
23.005.289/0001-37	OFÍCIO
21.875.267/0001-00	OFÍCIO
21.131.991/0001-11	OFÍCIO
15.540.200/0001-04	OFÍCIO
66.168.760/0001-10	OFÍCIO
49.211.182/0001-39	OFÍCIO
47.535.461/0001-22	OFÍCIO
22.354.466/0001-28	OFÍCIO
54.362.894/0001-99	OFÍCIO
26.313.617/0001-50	OFÍCIO
63.762.828/0001-05	OFÍCIO
34.640.307/0001-79	OFÍCIO

08.176.533/0001-30	OFÍCIO
51.952.841/0001-30	OFÍCIO
00.407.368/0001-79	OFÍCIO
36.243.380/0001-32	OFÍCIO
49.143.773/0001-16	OFÍCIO
32.283.596/0001-70	OFÍCIO
14.891.364/0001-13	OFÍCIO
20.932.802/0001-47	OFÍCIO
65.947.677/0001-87	OFÍCIO
66.228.167/0001-12	OFÍCIO
00.368.138/0001-48	OFÍCIO
52.013.607/0001-00	OFÍCIO
30.282.680/0001-44	OFÍCIO
10.617.994/0001-43	OFÍCIO
51.888.602/0001-68	OFÍCIO
44.003.848/0001-40	OFÍCIO
05.295.397/0001-00	OFÍCIO
58.619.797/0001-90	OFÍCIO
61.626.056/0001-40	OFÍCIO
31.608.782/0001-70	OFÍCIO
03.145.106/0001-71	OFÍCIO
54.062.889/0001-60	OFÍCIO
23.771.132/0001-12	OFÍCIO
54.921.996/0001-05	OFÍCIO
23.961.069/0001-87	OFÍCIO
05.626.813/0001-05	OFÍCIO
65.986.850/0001-56	OFÍCIO
08.786.312/0001-84	OFÍCIO
48.891.692/0001-31	OFÍCIO
63.201.377/0001-29	OFÍCIO
17.530.227/0001-41	OFÍCIO
44.020.425/0001-38	OFÍCIO
37.010.608/0001-07	OFÍCIO
12.845.851/0001-14	OFÍCIO
07.407.514/0001-05	OFÍCIO
43.136.004/0001-04	OFÍCIO
34.788.809/0001-41	OFÍCIO
54.013.021/0001-70	OFÍCIO
11.396.240/0001-73	OFÍCIO
22.748.988/0001-04	OFÍCIO
50.837.044/0001-49	OFÍCIO
67.027.591/0001-61	OFÍCIO
29.872.852/0001-50	OFÍCIO
45.161.234/0001-59	OFÍCIO
36.537.379/0001-10	OFÍCIO
14.389.327/0001-01	OFÍCIO
62.781.989/0001-75	OFÍCIO
61.746.232/0001-88	OFÍCIO
24.813.935/0001-55	OFÍCIO
03.923.012/0001-86	OFÍCIO
03.964.191/0001-08	OFÍCIO
66.308.800/0001-82	OFÍCIO
44.584.234/0001-07	OFÍCIO
64.509.577/0001-06	OFÍCIO
07.694.286/0001-00	OFÍCIO
48.161.411/0001-95	OFÍCIO
48.497.260/0001-40	OFÍCIO
43.749.289/0001-59	OFÍCIO
55.357.853/0001-77	OFÍCIO
43.749.143/0001-03	OFÍCIO
37.200.515/0001-45	OFÍCIO
22.075.943/0001-16	OFÍCIO
63.684.221/0001-46	OFÍCIO

57.467.123/0001-54	OFÍCIO
63.350.180/0001-51	OFÍCIO
40.390.153/0001-07	OFÍCIO
59.648.530/0001-93	OFÍCIO
25.022.537/0001-83	OFÍCIO
17.964.063/0001-60	OFÍCIO
64.466.104/0001-79	OFÍCIO
47.083.601/0001-79	OFÍCIO
65.301.402/0001-71	OFÍCIO
27.728.970/0001-64	OFÍCIO
60.625.428/0001-51	OFÍCIO
18.740.323/0001-87	OFÍCIO
48.557.407/0001-40	OFÍCIO
37.629.039/0001-82	OFÍCIO
12.290.345/0001-06	OFÍCIO
53.506.652/0001-69	OFÍCIO
44.443.832/0001-58	OFÍCIO
55.212.418/0001-54	OFÍCIO
55.212.378/0001-40	OFÍCIO
17.210.169/0001-79	OFÍCIO
43.846.710/0001-40	OFÍCIO
63.692.830/0001-47	OFÍCIO
35.055.395/0001-04	OFÍCIO
50.828.657/0001-10	OFÍCIO
29.551.276/0001-40	OFÍCIO
11.477.883/0001-41	OFÍCIO
26.946.932/0002-04	OFÍCIO
45.890.010/0001-88	OFÍCIO
49.592.755/0001-11	OFÍCIO
36.263.742/0001-57	OFÍCIO
13.828.438/0001-04	OFÍCIO
66.713.443/0001-38	OFÍCIO
67.028.073/0001-62	OFÍCIO
50.379.334/0001-96	OFÍCIO
46.670.573/0002-04	OFÍCIO
64.658.832/0001-82	OFÍCIO
26.438.638/0001-00	OFÍCIO
39.869.682/0001-09	OFÍCIO
54.490.619/0001-50	OFÍCIO
33.383.851/0003-81	OFÍCIO
31.626.083/0001-52	OFÍCIO
11.674.902/0001-20	OFÍCIO
66.727.825/0001-10	OFÍCIO
14.512.103/0001-45	OFÍCIO
50.714.783/0001-43	OFÍCIO
39.814.523/0001-07	OFÍCIO
13.817.435/0001-75	OFÍCIO
54.685.916/0001-51	OFÍCIO
12.999.372/0001-52	OFÍCIO
60.950.947/0001-95	OFÍCIO
59.381.354/0001-76	OFÍCIO
03.625.081/0001-03	OFÍCIO
36.225.722/0001-91	OFÍCIO
10.285.776/0001-59	OFÍCIO
61.872.745/0001-35	OFÍCIO
35.370.229/0001-00	OFÍCIO
67.830.045/0001-64	OFÍCIO
35.094.508/0001-80	OFÍCIO
30.590.444/0001-95	OFÍCIO
22.016.298/0001-60	OFÍCIO
46.633.289/0001-87	OFÍCIO
14.698.540/0003-67	OFÍCIO
58.332.937/0001-44	OFÍCIO

52.264.688/0001-10	OFÍCIO
65.839.687/0001-07	OFÍCIO
61.027.288/0001-82	OFÍCIO
29.931.015/0001-55	OFÍCIO
40.382.793/0001-75	OFÍCIO
45.575.341/0001-23	OFÍCIO
29.807.108/0001-72	OFÍCIO
64.878.876/0001-18	OFÍCIO
26.196.170/0001-87	OFÍCIO
45.670.386/0001-87	OFÍCIO
33.251.089/0001-18	OFÍCIO
52.916.679/0001-67	OFÍCIO
18.007.442/0001-25	OFÍCIO
34.470.750/0001-49	OFÍCIO
58.863.692/0001-81	OFÍCIO
71.366.496/0001-60	OFÍCIO
17.335.758/0001-83	OFÍCIO
55.518.444/0001-05	OFÍCIO
41.030.341/0001-97	OFÍCIO
44.219.382/0001-14	OFÍCIO
59.351.629/0001-29	OFÍCIO
52.275.041/0001-94	OFÍCIO
34.987.088/0001-07	OFÍCIO
54.795.371/0001-36	OFÍCIO
17.107.623/0001-60	OFÍCIO
28.439.330/0001-05	OFÍCIO
59.079.133/0001-48	OFÍCIO
65.250.002/0001-84	OFÍCIO
49.877.445/0001-43	OFÍCIO
48.637.796/0001-14	OFÍCIO
56.992.951/0013-82	OFÍCIO
46.744.352/0001-52	OFÍCIO
44.280.862/0001-90	OFÍCIO
21.636.358/0024-71	OFÍCIO
26.069.474/0001-83	OFÍCIO
60.502.863/0001-99	OFÍCIO
52.490.239/0001-90	OFÍCIO
20.480.363/0001-89	OFÍCIO
61.664.374/0001-04	OFÍCIO
61.663.013/0002-16	OFÍCIO
17.210.134/0004-82	OFÍCIO
17.210.134/0003-00	OFÍCIO
17.210.134/0002-10	OFÍCIO
17.210.134/0001-30	OFÍCIO
45.281.536/0001-60	OFÍCIO
52.036.569/0001-00	OFÍCIO
44.593.056/0001-72	OFÍCIO
66.058.146/0001-04	OFÍCIO
37.052.140/0001-13	OFÍCIO
27.033.391/0001-05	OFÍCIO
07.886.262/0001-44	OFÍCIO
10.189.498/0001-36	OFÍCIO
39.744.407/0001-69	OFÍCIO
33.438.250/0706-10	OFÍCIO
33.438.250/0254-02	OFÍCIO
18.774.924/0001-00	OFÍCIO
20.146.700/0001-04	OFÍCIO
07.478.109/0001-88	OFÍCIO
57.904.321/0001-38	OFÍCIO
14.323.656/0001-50	OFÍCIO
19.584.371/0001-96	OFÍCIO
38.475.820/0001-02	OFÍCIO
67.544.143/0001-35	OFÍCIO

21.241.884/0001-46	OFÍCIO
25.684.556/0003-37	OFÍCIO
25.684.556/0001-75	OFÍCIO
17.685.769/0003-55	OFÍCIO
17.685.769/0001-93	OFÍCIO
10.327.208/0001-73	OFÍCIO
07.996.654/0001-66	OFÍCIO
25.884.362/0001-13	OFÍCIO
34.504.312/0001-54	OFÍCIO
04.663.012/0001-57	OFÍCIO
02.386.144/0001-53	OFÍCIO
19.842.418/0001-74	OFÍCIO
20.142.410/0002-65	OFÍCIO
20.142.410/0001-84	OFÍCIO
01.324.701/0001-49	OFÍCIO
68.246.728/0001-31	OFÍCIO
07.506.337/0008-90	OFÍCIO
07.506.337/0007-00	OFÍCIO
07.506.337/0006-29	OFÍCIO
07.506.337/0005-48	OFÍCIO
07.506.337/0004-67	OFÍCIO
07.506.337/0002-03	OFÍCIO
07.506.337/0001-14	OFÍCIO
08.429.431/0002-60	OFÍCIO
08.429.431/0001-80	OFÍCIO
64.219.355/0001-59	OFÍCIO
71.105.308/0001-40	OFÍCIO
50.264.280/0001-13	OFÍCIO
65.233.025/0001-80	OFÍCIO
13.237.323/0001-45	OFÍCIO
17.258.526/0001-79	OFÍCIO
59.137.845/0001-76	OFÍCIO
05.291.169/0001-61	OFÍCIO
41.700.485/0001-03	OFÍCIO
08.868.868/0001-10	OFÍCIO
39.432.449/0001-64	OFÍCIO
04.897.445/0001-77	OFÍCIO
06.027.782/0007-24	OFÍCIO
06.027.782/0006-43	OFÍCIO
06.027.782/0005-62	OFÍCIO
06.027.782/0004-81	OFÍCIO
06.027.782/0002-10	OFÍCIO
06.027.782/0001-39	OFÍCIO
29.615.235/0008-46	OFÍCIO
29.615.235/0002-50	OFÍCIO
29.615.235/0001-70	OFÍCIO
23.253.450/0001-91	OFÍCIO
65.227.993/0001-84	OFÍCIO
58.323.802/0001-12	OFÍCIO
64.313.166/0001-40	OFÍCIO
07.877.238/0001-49	OFÍCIO
17.256.512/0292-89	OFÍCIO
17.256.512/0291-06	OFÍCIO
17.256.512/0243-09	OFÍCIO
17.256.512/0198-01	OFÍCIO
17.256.512/0030-50	OFÍCIO
02.925.418/0002-16	OFÍCIO
00.544.598/0001-80	OFÍCIO
05.306.999/0001-15	OFÍCIO
12.763.127/0006-56	OFÍCIO
12.763.127/0005-75	OFÍCIO
12.763.127/0003-03	OFÍCIO
12.763.127/0002-22	OFÍCIO

12.763.127/0001-41	OFÍCIO
05.429.126/0001-08	OFÍCIO
42.916.411/0001-71	OFÍCIO
53.262.685/0001-00	OFÍCIO
26.760.171/0001-02	OFÍCIO
50.112.954/0001-64	OFÍCIO
29.700.787/0001-86	OFÍCIO
55.044.504/0001-03	OFÍCIO
50.671.030/0001-06	OFÍCIO
42.804.924/0001-90	OFÍCIO
54.797.595/0001-87	OFÍCIO
36.035.432/0001-85	OFÍCIO
56.706.630/0001-30	OFÍCIO
42.740.484/0001-55	OFÍCIO
44.565.329/0001-75	OFÍCIO
49.224.028/0001-00	OFÍCIO
28.372.382/0001-01	OFÍCIO
59.146.668/0001-94	OFÍCIO
68.598.654/0001-00	OFÍCIO
44.997.742/0001-09	OFÍCIO
37.440.820/0001-04	OFÍCIO
68.626.336/0001-06	OFÍCIO
51.625.120/0001-15	OFÍCIO
60.478.663/0001-48	OFÍCIO
59.241.238/0001-51	OFÍCIO
58.878.671/0001-30	OFÍCIO
59.276.942/0001-40	OFÍCIO
40.733.728/0001-47	OFÍCIO
42.369.443/0001-02	OFÍCIO
34.067.783/0001-42	OFÍCIO
42.508.139/0001-90	OFÍCIO
44.777.005/0001-09	OFÍCIO
58.770.753/0001-66	OFÍCIO
49.075.615/0001-76	OFÍCIO
37.654.575/0001-38	OFÍCIO
46.262.763/0001-01	OFÍCIO
45.178.341/0001-90	OFÍCIO
63.098.337/0001-01	OFÍCIO
49.967.253/0001-28	OFÍCIO
40.878.664/0001-72	OFÍCIO
38.656.773/0001-01	OFÍCIO
23.144.439/0001-93	OFÍCIO
49.577.609/0001-17	OFÍCIO
60.259.778/0001-41	OFÍCIO
64.509.057/0001-01	OFÍCIO
63.128.639/0001-77	OFÍCIO
33.623.861/0001-85	OFÍCIO
28.414.638/0001-98	OFÍCIO
51.830.694/0001-25	OFÍCIO
04.634.168/0007-03	OFÍCIO
52.710.750/0001-50	OFÍCIO
09.688.747/0001-59	OFÍCIO
02.612.283/0001-58	OFÍCIO
20.876.750/0001-39	OFÍCIO
04.739.021/0001-84	OFÍCIO
29.997.398/0001-64	OFÍCIO
66.538.128/0001-11	OFÍCIO
57.309.152/0001-98	OFÍCIO
37.313.454/0001-22	OFÍCIO
43.878.520/0001-04	OFÍCIO
43.072.973/0001-49	OFÍCIO
14.488.574/0001-65	OFÍCIO
20.150.140/0001-53	OFÍCIO

25.258.908/0001-20	OFÍCIO
36.683.443/0001-71	OFÍCIO
33.199.031/0001-72	OFÍCIO
26.776.554/0001-79	OFÍCIO
35.620.441/0001-70	OFÍCIO
48.210.871/0001-66	OFÍCIO
21.717.722/0001-31	OFÍCIO
28.059.140/0001-54	OFÍCIO
45.543.024/0001-25	OFÍCIO
42.386.804/0001-10	OFÍCIO
19.308.748/0001-84	OFÍCIO
40.306.618/0001-07	OFÍCIO
43.889.123/0001-38	OFÍCIO
30.843.051/0001-46	OFÍCIO
32.468.488/0001-72	OFÍCIO
26.508.041/0001-87	OFÍCIO
27.761.119/0001-33	OFÍCIO
32.788.304/0001-51	OFÍCIO
03.455.898/0001-80	OFÍCIO
68.367.251/0001-42	OFÍCIO
53.279.180/0001-59	OFÍCIO
19.900.232/0001-24	OFÍCIO
13.719.912/0001-60	OFÍCIO
25.371.336/0010-82	OFÍCIO
04.082.296/0001-98	OFÍCIO
02.105.676/0001-75	OFÍCIO
11.118.442/0001-53	OFÍCIO
64.996.414/0001-03	OFÍCIO
31.887.308/0001-24	OFÍCIO
18.845.316/0002-20	OFÍCIO
18.845.316/0001-40	OFÍCIO
53.277.746/0001-03	OFÍCIO
51.886.634/0001-24	OFÍCIO
61.641.294/0001-25	OFÍCIO
28.462.775/0001-06	OFÍCIO
30.600.148/0001-28	OFÍCIO
58.147.291/0001-25	OFÍCIO
64.051.010/0001-39	OFÍCIO
54.118.219/0001-19	OFÍCIO
57.536.085/0001-44	OFÍCIO
57.044.009/0001-11	OFÍCIO
23.852.985/0001-89	OFÍCIO
63.805.432/0001-90	OFÍCIO
50.523.510/0001-11	OFÍCIO
47.223.049/0001-77	OFÍCIO
39.842.610/0001-78	OFÍCIO
25.240.863/0001-67	OFÍCIO
43.493.810/0001-30	OFÍCIO
17.719.892/0001-88	OFÍCIO
51.793.910/0002-90	OFÍCIO
51.793.910/0001-00	OFÍCIO
47.161.820/0001-29	OFÍCIO
54.396.609/0001-50	OFÍCIO
26.559.192/0001-64	OFÍCIO
62.967.965/0001-05	OFÍCIO
64.618.072/0001-80	OFÍCIO
42.471.721/0001-20	OFÍCIO
44.519.769/0001-96	OFÍCIO
26.156.880/0001-83	OFÍCIO
59.586.250/0001-06	OFÍCIO
55.556.180/0001-84	OFÍCIO
37.947.585/0001-61	OFÍCIO
58.197.462/0001-20	OFÍCIO

05.767.195/0001-13	OFÍCIO
56.025.559/0001-20	OFÍCIO
08.347.541/0002-83	OFÍCIO
26.711.284/0001-18	OFÍCIO
64.345.614/0001-98	OFÍCIO
67.216.444/0001-30	OFÍCIO
60.750.223/0001-06	OFÍCIO
18.923.326/0001-56	OFÍCIO
47.663.627/0001-96	OFÍCIO
46.927.846/0001-72	OFÍCIO
27.626.450/0001-40	OFÍCIO
23.301.153/0001-74	OFÍCIO
22.393.946/0001-06	OFÍCIO
55.307.026/0001-79	OFÍCIO
39.886.375/0001-36	OFÍCIO
20.653.036/0001-81	OFÍCIO
57.226.499/0001-77	OFÍCIO
32.729.080/0001-07	OFÍCIO
64.962.503/0001-20	OFÍCIO
30.819.274/0001-78	OFÍCIO
43.573.020/0001-64	OFÍCIO
67.847.702/0001-86	OFÍCIO
58.669.591/0001-74	OFÍCIO
61.659.027/0001-85	OFÍCIO
13.689.151/0001-40	OFÍCIO
42.225.423/0001-50	OFÍCIO
62.111.534/0001-42	OFÍCIO
30.854.421/0001-40	OFÍCIO
50.077.539/0001-17	OFÍCIO
63.104.413/0001-36	OFÍCIO
08.786.306/0001-27	OFÍCIO
66.404.755/0001-60	OFÍCIO
63.628.618/0001-10	OFÍCIO
26.410.776/0001-73	OFÍCIO
64.247.754/0001-23	OFÍCIO
62.081.313/0001-79	OFÍCIO
62.102.672/0001-65	OFÍCIO
55.025.176/0001-90	OFÍCIO
54.724.330/0001-59	OFÍCIO
61.914.729/0001-68	OFÍCIO
24.263.018/0001-44	OFÍCIO
21.039.708/0001-26	OFÍCIO
52.593.849/0001-10	OFÍCIO
20.949.368/0001-08	OFÍCIO
10.459.314/0001-00	OFÍCIO
35.119.482/0001-88	OFÍCIO
59.913.462/0001-42	OFÍCIO
25.218.434/0001-93	OFÍCIO
60.852.323/0001-35	OFÍCIO
47.018.127/0001-00	OFÍCIO
45.211.768/0001-42	OFÍCIO
60.801.567/0001-99	OFÍCIO
29.333.941/0001-29	OFÍCIO
55.868.440/0001-57	OFÍCIO
37.501.663/0001-08	OFÍCIO
64.350.941/0001-38	OFÍCIO
62.003.505/0001-67	OFÍCIO
10.497.515/0001-00	OFÍCIO
53.068.495/0001-57	OFÍCIO
45.790.767/0001-08	OFÍCIO
56.950.458/0001-66	OFÍCIO
25.146.571/0001-60	OFÍCIO
49.879.782/0001-70	OFÍCIO

68.144.307/0001-08	OFÍCIO
11.596.611/0001-60	OFÍCIO
42.286.911/0001-77	OFÍCIO
48.721.913/0001-23	OFÍCIO
57.072.903/0001-03	OFÍCIO
13.819.374/0001-85	OFÍCIO
60.118.264/0001-76	OFÍCIO
50.326.035/0001-93	OFÍCIO
26.938.442/0001-77	OFÍCIO
62.624.290/0001-00	OFÍCIO
49.478.067/0001-25	OFÍCIO
20.142.097/0002-65	OFÍCIO
63.272.539/0001-10	OFÍCIO
44.891.989/0001-46	OFÍCIO
03.192.894/0001-57	OFÍCIO
13.229.302/0001-88	OFÍCIO
50.266.144/0001-62	OFÍCIO
27.600.701/0001-18	OFÍCIO
11.485.567/0001-11	OFÍCIO
28.650.108/0001-49	OFÍCIO
71.235.063/0001-75	OFÍCIO
00.731.557/0001-00	OFÍCIO
61.136.357/0001-96	OFÍCIO
51.773.971/0001-05	OFÍCIO
16.772.600/0001-08	OFÍCIO
02.360.665/0001-31	OFÍCIO
08.289.517/0001-54	OFÍCIO
07.955.815/0001-73	OFÍCIO
60.047.205/0001-54	OFÍCIO
66.982.384/0001-01	OFÍCIO
63.180.440/0001-98	OFÍCIO
57.352.067/0001-02	OFÍCIO
16.762.049/0001-11	OFÍCIO
45.889.654/0001-56	OFÍCIO
29.369.424/0001-00	OFÍCIO
66.297.078/0001-28	OFÍCIO
04.472.557/0001-86	OFÍCIO
21.959.671/0005-88	OFÍCIO
21.959.671/0003-16	OFÍCIO
21.959.671/0002-35	OFÍCIO
23.892.563/0001-37	OFÍCIO
50.149.431/0001-92	OFÍCIO
86.646.445/0001-69	OFÍCIO
58.878.023/0001-83	OFÍCIO
03.439.743/0001-50	OFÍCIO
60.164.865/0001-15	OFÍCIO
11.708.188/0001-43	OFÍCIO
56.923.455/0001-33	OFÍCIO
07.451.653/0001-36	OFÍCIO
51.245.014/0001-06	OFÍCIO
06.943.952/0001-25	OFÍCIO
62.602.809/0001-40	OFÍCIO
15.449.676/0001-34	OFÍCIO
56.701.879/0001-53	OFÍCIO
11.920.636/0001-78	OFÍCIO
38.083.974/0001-59	OFÍCIO
18.118.315/0001-01	OFÍCIO
57.938.665/0001-68	OFÍCIO
19.899.400/0001-09	OFÍCIO
24.331.739/0001-44	OFÍCIO
20.159.992/0002-92	OFÍCIO
45.198.029/0001-68	OFÍCIO
45.288.581/0001-47	OFÍCIO

48.656.178/0001-11	OFÍCIO
23.773.542/0001-00	OFÍCIO
20.913.661/0001-15	OFÍCIO
23.774.227/0001-90	OFÍCIO
09.291.179/0001-58	OFÍCIO
02.348.869/0002-38	OFÍCIO
19.414.697/0001-75	OFÍCIO
17.649.508/0001-18	OFÍCIO
10.408.950/0003-75	OFÍCIO
10.408.950/0001-03	OFÍCIO
47.818.944/0001-34	OFÍCIO
17.450.416/0001-04	OFÍCIO
44.838.973/0001-70	OFÍCIO
07.817.524/0001-19	OFÍCIO
09.022.290/0002-20	OFÍCIO
23.310.476/0001-24	OFÍCIO
32.831.379/0001-78	OFÍCIO
29.061.424/0001-48	OFÍCIO
26.102.730/0001-97	OFÍCIO
01.674.371/0001-11	OFÍCIO
29.974.372/0001-09	OFÍCIO
11.023.415/0001-05	OFÍCIO
19.904.817/0001-12	OFÍCIO
13.971.804/0001-80	OFÍCIO
38.598.865/0001-74	OFÍCIO
17.656.354/0001-91	OFÍCIO
20.533.165/0001-36	OFÍCIO
19.175.795/0001-05	OFÍCIO
43.794.299/0001-06	OFÍCIO
15.384.854/0001-96	OFÍCIO
22.918.779/0001-61	OFÍCIO
13.416.150/0001-22	OFÍCIO
51.410.270/0001-01	OFÍCIO
06.323.157/0004-87	OFÍCIO
06.323.157/0002-15	OFÍCIO
06.323.157/0001-34	OFÍCIO
67.588.843/0001-21	OFÍCIO
07.694.081/0001-16	OFÍCIO
05.605.465/0001-90	OFÍCIO
41.560.911/0001-50	OFÍCIO
63.019.246/0001-25	OFÍCIO
33.981.906/0001-93	OFÍCIO
11.792.386/0001-38	OFÍCIO
20.792.536/0001-02	OFÍCIO
61.235.443/0001-56	OFÍCIO
13.944.909/0001-40	OFÍCIO
31.668.616/0001-69	OFÍCIO
28.450.778/0001-11	OFÍCIO
04.609.945/0001-66	OFÍCIO
37.175.109/0001-70	OFÍCIO
65.732.821/0001-68	OFÍCIO
53.799.770/0001-02	OFÍCIO
27.944.288/0001-09	OFÍCIO
05.982.930/0001-01	OFÍCIO
10.392.431/0001-02	OFÍCIO
21.759.899/0001-09	OFÍCIO
09.117.162/0001-89	OFÍCIO
22.755.441/0001-36	OFÍCIO
17.677.782/0001-09	OFÍCIO
06.958.126/0001-50	OFÍCIO
12.869.310/0002-07	OFÍCIO
13.336.218/0001-63	OFÍCIO
71.353.023/0001-28	OFÍCIO

13.509.376/0001-78	OFÍCIO
59.251.105/0001-66	OFÍCIO
04.959.040/0002-05	OFÍCIO
04.959.040/0001-16	OFÍCIO
10.175.369/0001-99	OFÍCIO
16.761.756/0001-93	OFÍCIO
23.121.471/0002-34	OFÍCIO
23.121.471/0001-53	OFÍCIO
61.251.966/0001-96	OFÍCIO
30.763.069/0001-38	OFÍCIO
20.370.151/0003-00	OFÍCIO
20.370.151/0001-49	OFÍCIO
42.285.277/0001-58	OFÍCIO
02.990.876/0001-58	OFÍCIO
47.880.212/0001-74	OFÍCIO
21.480.111/0001-12	OFÍCIO
65.609.394/0001-25	OFÍCIO
28.630.211/0001-27	OFÍCIO
31.764.347/0001-34	OFÍCIO
23.892.566/0001-70	OFÍCIO
63.326.881/0001-55	OFÍCIO
26.908.402/0001-82	OFÍCIO
18.839.320/0001-03	OFÍCIO
37.943.094/0001-42	OFÍCIO
46.522.860/0001-96	OFÍCIO
25.834.482/0001-06	OFÍCIO
20.510.409/0001-65	OFÍCIO
42.019.351/0001-94	OFÍCIO
21.340.581/0001-80	OFÍCIO
60.385.535/0001-50	OFÍCIO
64.899.142/0001-15	OFÍCIO
54.516.077/0001-48	OFÍCIO
67.944.767/0001-40	OFÍCIO
45.802.988/0001-40	OFÍCIO
23.427.600/0001-36	OFÍCIO
19.987.471/0001-63	OFÍCIO
48.387.092/0001-30	OFÍCIO
00.390.878/0002-61	OFÍCIO
00.390.878/0001-80	OFÍCIO
21.005.318/0001-35	OFÍCIO
27.659.202/0001-04	OFÍCIO
24.674.808/0001-12	OFÍCIO
68.119.408/0001-10	OFÍCIO
11.776.128/0001-68	OFÍCIO
44.547.328/0001-06	OFÍCIO
57.065.943/0001-10	OFÍCIO
19.603.758/0001-42	OFÍCIO
58.530.000/0001-83	OFÍCIO
72.168.354/0003-12	OFÍCIO
37.605.843/0001-21	OFÍCIO
37.395.165/0001-10	OFÍCIO
49.760.376/0001-93	OFÍCIO
04.837.641/0006-60	OFÍCIO
61.393.638/0001-24	OFÍCIO
50.829.033/0001-17	OFÍCIO
46.875.328/0001-52	OFÍCIO
62.272.937/0001-73	OFÍCIO
01.126.035/0001-34	OFÍCIO
22.373.146/0001-15	OFÍCIO
28.900.750/0001-39	OFÍCIO
55.394.908/0001-19	OFÍCIO
51.779.971/0001-12	OFÍCIO
12.002.197/0003-49	OFÍCIO

22.289.870/0002-46	OFÍCIO
66.218.791/0001-39	OFÍCIO
47.940.943/0001-68	OFÍCIO
18.861.682/0006-05	OFÍCIO
51.196.077/0002-09	OFÍCIO
51.196.077/0001-10	OFÍCIO
04.876.804/0001-00	OFÍCIO
28.079.891/0001-32	OFÍCIO
01.862.717/0001-05	OFÍCIO
20.145.488/0002-33	OFÍCIO
31.668.913/0001-04	OFÍCIO
39.741.395/0001-19	OFÍCIO
05.861.693/0001-20	OFÍCIO
48.939.838/0001-71	OFÍCIO
25.064.184/0001-84	OFÍCIO
56.914.514/0001-07	OFÍCIO
23.284.727/0001-43	OFÍCIO
61.127.670/0001-68	OFÍCIO
55.043.342/0001-80	OFÍCIO
42.595.262/0001-96	OFÍCIO
26.661.766/0014-25	OFÍCIO
67.992.493/0001-64	OFÍCIO
22.463.465/0001-11	OFÍCIO
65.344.540/0001-38	OFÍCIO
58.000.587/0001-19	OFÍCIO
52.974.254/0001-04	OFÍCIO
65.969.357/0001-28	OFÍCIO
53.149.382/0001-86	OFÍCIO
23.770.258/0001-72	OFÍCIO
17.492.723/0001-58	OFÍCIO
22.435.130/0001-90	OFÍCIO
26.171.587/0001-95	OFÍCIO
71.387.013/0001-03	OFÍCIO
23.774.391/0003-69	OFÍCIO
23.774.391/0001-05	OFÍCIO
40.393.717/0001-65	OFÍCIO
29.405.367/0001-77	OFÍCIO
25.378.480/0001-50	OFÍCIO
47.619.216/0001-01	OFÍCIO
47.908.996/0001-00	OFÍCIO
37.037.169/0001-26	OFÍCIO
59.628.654/0001-07	OFÍCIO
40.806.040/0001-40	OFÍCIO
21.317.049/0001-42	OFÍCIO
13.933.003/0001-20	OFÍCIO
23.776.844/0001-24	OFÍCIO
48.748.676/0001-94	OFÍCIO
36.686.759/0001-17	OFÍCIO
52.000.199/0001-51	OFÍCIO
37.187.186/0001-40	OFÍCIO
32.862.597/0001-70	OFÍCIO
50.909.702/0001-60	OFÍCIO
63.618.700/0001-64	OFÍCIO
67.011.293/0001-83	OFÍCIO
07.262.567/0001-85	OFÍCIO
59.626.494/0001-67	OFÍCIO
31.663.753/0001-00	OFÍCIO
18.918.344/0001-40	OFÍCIO
27.475.873/0001-07	OFÍCIO
20.927.448/0001-62	OFÍCIO
19.878.719/0002-39	OFÍCIO
30.720.358/0001-50	OFÍCIO
16.763.229/0003-80	OFÍCIO

38.662.607/0001-00	OFÍCIO
06.351.401/0001-72	OFÍCIO
42.748.140/0001-92	OFÍCIO
56.390.531/0001-92	OFÍCIO
32.151.365/0001-03	OFÍCIO
31.701.283/0001-22	OFÍCIO
07.675.625/0004-45	OFÍCIO
22.634.656/0001-07	OFÍCIO
52.875.884/0003-93	OFÍCIO
52.875.884/0002-02	OFÍCIO
29.768.387/0001-02	OFÍCIO
45.240.961/0001-01	OFÍCIO
45.496.982/0001-92	OFÍCIO
55.914.867/0001-44	OFÍCIO
59.281.545/0001-66	OFÍCIO
53.546.802/0001-68	OFÍCIO
43.010.382/0001-47	OFÍCIO
62.699.876/0001-25	OFÍCIO
57.645.649/0001-87	OFÍCIO
21.660.520/0001-09	OFÍCIO
33.376.057/0001-49	OFÍCIO
20.459.165/0001-33	OFÍCIO
60.025.841/0001-85	OFÍCIO
44.581.936/0001-29	OFÍCIO
42.664.229/0001-70	OFÍCIO
19.949.760/0001-78	OFÍCIO
25.385.011/0001-68	OFÍCIO
31.295.842/0001-41	OFÍCIO
19.667.136/0002-69	OFÍCIO
29.354.381/0001-99	OFÍCIO
37.428.400/0001-02	OFÍCIO
39.248.541/0001-79	OFÍCIO
41.886.307/0001-19	OFÍCIO
45.456.096/0001-35	OFÍCIO
23.597.772/0001-58	OFÍCIO
36.773.276/0001-50	OFÍCIO
47.029.933/0001-75	OFÍCIO
40.723.200/0001-97	OFÍCIO
26.034.077/0001-76	OFÍCIO
24.379.652/0001-47	OFÍCIO
44.281.156/0001-63	OFÍCIO
61.641.762/0001-61	OFÍCIO
16.764.532/0001-35	OFÍCIO
02.337.150/0001-10	OFÍCIO
07.551.521/0002-67	OFÍCIO
30.121.855/0001-31	OFÍCIO
25.521.329/0001-29	OFÍCIO
33.853.670/0001-00	OFÍCIO
63.895.926/0001-02	OFÍCIO
46.032.984/0003-55	OFÍCIO
65.847.966/0001-04	OFÍCIO
27.122.250/0001-50	OFÍCIO
63.350.344/0001-40	OFÍCIO
66.229.081/0001-04	OFÍCIO
00.706.004/0001-90	OFÍCIO
65.504.549/0001-69	OFÍCIO
57.813.061/0001-95	OFÍCIO
52.711.895/0001-76	OFÍCIO
14.810.248/0001-22	OFÍCIO
21.013.550/0001-15	OFÍCIO
59.070.741/0001-91	OFÍCIO
59.883.401/0002-60	OFÍCIO
42.289.252/0001-22	OFÍCIO

17.016.423/0001-00	OFÍCIO
56.931.601/0001-72	OFÍCIO
03.476.811/0802-44	OFÍCIO
07.555.134/0001-18	OFÍCIO
12.373.281/0001-07	OFÍCIO
24.015.403/0001-72	OFÍCIO
18.942.547/0001-71	OFÍCIO
66.625.084/0001-67	OFÍCIO
64.439.057/0001-74	OFÍCIO
35.311.514/0001-42	OFÍCIO
30.927.535/0001-73	OFÍCIO
67.816.505/0001-08	OFÍCIO
45.225.058/0001-71	OFÍCIO
59.050.172/0001-12	OFÍCIO
52.276.740/0001-59	OFÍCIO
63.926.011/0001-17	OFÍCIO
54.801.868/0001-10	OFÍCIO
18.632.445/0001-50	OFÍCIO
38.015.515/0001-38	OFÍCIO
55.961.654/0001-73	OFÍCIO
25.382.863/0001-00	OFÍCIO
02.651.998/0001-10	OFÍCIO
97.553.186/0002-29	OFÍCIO
04.538.114/0001-40	OFÍCIO
40.120.114/0001-90	OFÍCIO
55.604.955/0001-40	OFÍCIO
39.477.432/0001-23	OFÍCIO
53.464.081/0001-47	OFÍCIO
23.762.552/0013-76	OFÍCIO
55.477.546/0001-20	OFÍCIO
53.200.910/0001-84	OFÍCIO
48.990.736/0001-80	OFÍCIO
22.004.265/0001-09	OFÍCIO
49.571.996/0001-84	OFÍCIO
15.415.150/0001-33	OFÍCIO
10.446.699/0001-71	OFÍCIO
36.042.458/0001-50	OFÍCIO
53.127.290/0001-03	OFÍCIO
66.194.476/0001-19	OFÍCIO
03.937.696/0001-75	OFÍCIO
55.967.554/0001-54	OFÍCIO
44.334.125/0001-23	OFÍCIO
23.391.359/0001-32	OFÍCIO
01.418.626/0001-85	OFÍCIO
26.349.902/0001-21	OFÍCIO
20.708.178/0003-60	OFÍCIO
20.708.178/0002-80	OFÍCIO
20.708.178/0001-07	OFÍCIO
20.143.236/0002-75	OFÍCIO
20.143.236/0001-94	OFÍCIO
04.628.578/0001-48	OFÍCIO
01.905.196/0001-26	OFÍCIO
31.129.837/0003-20	OFÍCIO
31.129.837/0002-40	OFÍCIO
31.129.837/0001-69	OFÍCIO
21.922.349/0001-50	OFÍCIO
21.745.971/0001-30	OFÍCIO
17.676.964/0001-57	OFÍCIO
04.785.620/0001-34	OFÍCIO
09.815.654/0001-48	OFÍCIO
21.874.926/0001-86	OFÍCIO
56.266.227/0001-38	OFÍCIO
42.911.776/0001-03	OFÍCIO

17.309.790/0001-94	OFÍCIO
42.864.538/0004-37	OFÍCIO
42.864.538/0001-94	OFÍCIO
68.255.406/0001-59	OFÍCIO
61.661.074/0001-63	OFÍCIO
17.728.649/0001-26	OFÍCIO
39.445.174/0001-01	OFÍCIO
64.600.310/0001-20	OFÍCIO
04.400.210/0001-28	OFÍCIO
31.540.488/0001-73	OFÍCIO
43.608.168/0001-97	OFÍCIO
44.774.715/0001-77	OFÍCIO
31.401.846/0001-67	OFÍCIO
29.665.495/0001-50	OFÍCIO
45.966.939/0001-43	OFÍCIO
23.235.111/0001-82	OFÍCIO
66.290.272/0001-81	OFÍCIO
15.782.903/0001-49	OFÍCIO
24.188.007/0001-47	OFÍCIO
39.255.470/0001-31	OFÍCIO
43.798.717/0001-33	OFÍCIO
29.320.369/0001-63	OFÍCIO
34.135.260/0001-96	OFÍCIO
26.793.387/0001-74	OFÍCIO
35.554.593/0001-12	OFÍCIO
64.506.577/0001-52	OFÍCIO
21.086.528/0001-03	OFÍCIO
62.071.823/0001-65	OFÍCIO
27.411.384/0001-91	OFÍCIO
49.482.835/0001-14	OFÍCIO
11.118.549/0001-00	OFÍCIO
53.026.110/0001-99	OFÍCIO
64.306.620/0001-36	OFÍCIO
07.833.675/0001-60	OFÍCIO
21.469.481/0001-59	OFÍCIO
39.326.607/0001-00	OFÍCIO
49.694.167/0001-99	OFÍCIO
24.513.872/0001-11	OFÍCIO
30.058.175/0001-10	OFÍCIO
30.257.452/0001-14	OFÍCIO
04.984.331/0001-64	OFÍCIO
17.426.852/0001-48	OFÍCIO
44.049.712/0001-70	OFÍCIO
20.913.307/0006-03	OFÍCIO
20.913.307/0001-90	OFÍCIO
04.516.158/0001-70	OFÍCIO
27.820.051/0001-16	OFÍCIO
02.440.756/0001-87	OFÍCIO
34.915.672/0001-49	OFÍCIO
11.979.706/0001-63	OFÍCIO
46.991.513/0001-02	OFÍCIO
60.905.549/0001-57	OFÍCIO
59.183.967/0001-07	OFÍCIO
42.300.477/0001-32	OFÍCIO
34.865.841/0001-83	OFÍCIO
28.470.831/0001-46	OFÍCIO
32.149.902/0001-80	OFÍCIO
34.806.576/0001-62	OFÍCIO
53.248.762/0001-78	OFÍCIO
59.040.062/0001-70	OFÍCIO
22.482.772/0001-40	OFÍCIO
45.692.592/0001-98	OFÍCIO
11.682.254/0001-53	OFÍCIO

54.119.180/0001-54	OFÍCIO
31.905.673/0002-03	OFÍCIO
31.905.673/0001-14	OFÍCIO
53.073.440/0001-35	OFÍCIO
05.989.174/0001-42	OFÍCIO
62.549.024/0001-51	OFÍCIO
57.444.975/0001-26	OFÍCIO
47.180.839/0002-01	OFÍCIO
57.126.972/0001-44	OFÍCIO
57.126.389/0001-33	OFÍCIO
15.299.315/0001-59	OFÍCIO
21.200.254/0001-23	OFÍCIO
59.049.660/0001-00	OFÍCIO
41.246.131/0001-30	OFÍCIO
57.255.223/0001-17	OFÍCIO
23.087.650/0001-11	OFÍCIO
50.213.367/0001-61	OFÍCIO
59.120.512/0001-34	OFÍCIO
61.343.340/0001-00	OFÍCIO
39.248.983/0002-04	OFÍCIO
39.248.983/0001-15	OFÍCIO
40.938.885/0001-99	OFÍCIO
57.276.979/0001-42	OFÍCIO
32.900.382/0001-04	OFÍCIO
44.342.015/0001-03	OFÍCIO
45.199.365/0001-25	OFÍCIO
58.555.272/0001-38	OFÍCIO
66.677.817/0001-07	OFÍCIO
38.308.335/0001-44	OFÍCIO
38.031.682/0001-72	OFÍCIO
64.484.271/0001-42	OFÍCIO
40.058.405/0001-03	OFÍCIO
24.003.837/0001-52	OFÍCIO
36.282.856/0001-44	OFÍCIO
39.935.597/0001-00	OFÍCIO
11.070.643/0001-28	OFÍCIO
13.661.839/0001-12	OFÍCIO
34.767.317/0001-70	OFÍCIO
25.684.234/0001-26	OFÍCIO
09.269.769/0001-84	OFÍCIO
58.947.291/0001-00	OFÍCIO
31.456.119/0001-05	OFÍCIO
12.633.556/0002-85	OFÍCIO
63.680.570/0001-90	OFÍCIO
35.171.744/0001-53	OFÍCIO
27.046.568/0001-08	OFÍCIO
54.837.843/0001-76	OFÍCIO
47.627.589/0001-16	OFÍCIO
53.608.233/0001-38	OFÍCIO
19.116.872/0001-48	OFÍCIO
02.007.158/0001-19	OFÍCIO
51.370.392/0001-11	OFÍCIO
45.653.501/0001-05	OFÍCIO
59.529.086/0001-97	OFÍCIO
01.475.599/0002-63	OFÍCIO
53.208.174/0001-00	OFÍCIO
05.358.301/0001-05	OFÍCIO
21.933.750/0001-96	OFÍCIO
46.394.501/0001-09	OFÍCIO
27.145.376/0001-40	OFÍCIO
54.835.431/0001-05	OFÍCIO
16.579.606/0001-63	OFÍCIO
42.814.814/0001-00	OFÍCIO

55.060.038/0001-41	OFÍCIO
59.276.125/0001-91	OFÍCIO
29.740.217/0001-10	OFÍCIO
34.163.272/0001-24	OFÍCIO
45.348.269/0001-00	OFÍCIO
43.720.298/0001-17	OFÍCIO
19.562.070/0001-61	OFÍCIO
25.272.197/0001-49	OFÍCIO
28.158.264/0001-97	OFÍCIO
17.111.112/0001-12	OFÍCIO
37.035.528/0001-06	OFÍCIO
37.027.421/0001-16	OFÍCIO
36.791.586/0001-05	OFÍCIO
22.028.423/0001-52	OFÍCIO
22.738.295/0001-30	OFÍCIO
08.821.242/0006-62	OFÍCIO
17.747.666/0001-00	OFÍCIO
19.241.703/0001-30	OFÍCIO
10.344.061/0001-20	OFÍCIO
06.119.976/0001-64	OFÍCIO
16.730.085/0002-84	OFÍCIO
46.096.412/0001-78	OFÍCIO
18.629.013/0001-90	OFÍCIO
25.296.323/0001-03	OFÍCIO
36.823.395/0001-70	OFÍCIO
36.355.374/0001-77	OFÍCIO
41.647.032/0001-60	OFÍCIO
35.283.629/0001-70	OFÍCIO
03.928.758/0001-82	OFÍCIO
43.563.132/0001-34	OFÍCIO
03.596.294/0001-54	OFÍCIO
37.365.595/0001-99	OFÍCIO
30.766.529/0001-81	OFÍCIO
68.183.074/0001-44	OFÍCIO
33.988.185/0001-43	OFÍCIO
40.065.979/0001-09	OFÍCIO
33.429.162/0001-07	OFÍCIO
04.714.962/0003-25	OFÍCIO
04.714.962/0001-63	OFÍCIO
06.905.841/0001-24	OFÍCIO
46.317.146/0001-66	OFÍCIO
22.515.353/0001-67	OFÍCIO
34.644.626/0001-52	OFÍCIO
05.194.563/0001-81	OFÍCIO
51.415.608/0001-18	OFÍCIO
34.965.166/0001-64	OFÍCIO
23.281.721/0001-12	OFÍCIO
50.537.342/0001-13	OFÍCIO
54.884.669/0001-12	OFÍCIO
53.505.637/0001-04	OFÍCIO
40.785.492/0001-92	OFÍCIO
46.017.698/0001-59	OFÍCIO
64.959.046/0001-15	OFÍCIO
41.944.146/0001-72	OFÍCIO
42.640.050/0001-83	OFÍCIO
39.712.335/0001-78	OFÍCIO
45.823.351/0001-30	OFÍCIO
68.543.441/0001-73	OFÍCIO
20.856.519/0001-83	OFÍCIO
31.469.934/0001-09	OFÍCIO
44.433.060/0001-73	OFÍCIO
12.550.094/0001-51	OFÍCIO
47.457.719/0001-10	OFÍCIO

24.233.271/0001-55	OFÍCIO
45.205.468/0001-50	OFÍCIO
44.859.132/0001-49	OFÍCIO
19.764.055/0001-04	OFÍCIO
22.481.677/0001-21	OFÍCIO
14.524.655/0001-73	OFÍCIO
04.249.588/0001-72	OFÍCIO
46.497.165/0001-11	OFÍCIO
29.971.126/0001-95	OFÍCIO
18.597.490/0001-10	OFÍCIO
30.850.715/0001-02	OFÍCIO
51.252.438/0001-06	OFÍCIO
54.284.673/0001-40	OFÍCIO
18.341.421/0001-41	OFÍCIO
18.986.241/0001-17	OFÍCIO
36.788.380/0001-18	OFÍCIO
37.281.404/0001-00	OFÍCIO
24.904.092/0001-00	OFÍCIO
32.019.712/0001-49	OFÍCIO
24.807.806/0001-54	OFÍCIO
43.842.573/0001-75	OFÍCIO
48.735.574/0001-34	OFÍCIO
42.637.408/0001-19	OFÍCIO
42.315.489/0001-30	OFÍCIO
34.423.931/0001-14	OFÍCIO
53.336.881/0001-82	OFÍCIO
37.827.190/0001-25	OFÍCIO
36.819.056/0001-10	OFÍCIO
29.557.768/0001-42	OFÍCIO
24.563.234/0001-05	OFÍCIO
44.239.616/0001-95	OFÍCIO
24.423.041/0001-59	OFÍCIO
43.165.887/0001-80	OFÍCIO
64.897.687/0001-92	OFÍCIO
66.581.824/0001-00	OFÍCIO
31.176.127/0001-90	OFÍCIO
39.677.002/0001-55	OFÍCIO
61.440.311/0001-66	OFÍCIO
25.089.597/0001-13	OFÍCIO
51.339.383/0001-68	OFÍCIO
27.288.088/0001-45	OFÍCIO
45.488.333/0001-40	OFÍCIO
49.274.783/0001-90	OFÍCIO
49.421.246/0001-26	OFÍCIO
66.109.863/0001-00	OFÍCIO
41.034.622/0001-18	OFÍCIO
62.225.635/0001-44	OFÍCIO
04.833.808/0001-00	OFÍCIO
19.233.961/0001-74	OFÍCIO
62.693.142/0001-39	OFÍCIO
19.864.833/0002-00	OFÍCIO
27.012.465/0001-19	OFÍCIO
37.066.580/0001-20	OFÍCIO
29.945.733/0001-80	OFÍCIO
40.237.289/0001-81	OFÍCIO
64.943.783/0001-20	OFÍCIO
59.457.129/0001-76	OFÍCIO
60.979.464/0001-13	OFÍCIO
57.267.762/0001-76	OFÍCIO
54.560.387/0001-60	OFÍCIO
64.208.486/0001-30	OFÍCIO
48.147.876/0001-91	OFÍCIO
09.645.231/0001-27	OFÍCIO

34.480.275/0001-91	OFÍCIO
43.117.396/0001-64	OFÍCIO
27.322.620/0001-01	OFÍCIO
59.592.991/0001-91	OFÍCIO
14.123.045/0001-68	OFÍCIO
41.489.575/0001-05	OFÍCIO
51.785.323/0001-79	OFÍCIO
23.311.644/0001-04	OFÍCIO
31.819.549/0001-36	OFÍCIO
54.782.498/0001-10	OFÍCIO
04.917.913/0001-28	OFÍCIO
40.029.819/0001-04	OFÍCIO
25.083.771/0001-10	OFÍCIO
34.485.708/0001-00	OFÍCIO
02.408.832/0001-77	OFÍCIO
56.026.302/0001-93	OFÍCIO
53.516.672/0001-10	OFÍCIO
57.189.455/0001-14	OFÍCIO
26.561.321/0001-59	OFÍCIO
55.897.312/0001-31	OFÍCIO
34.695.956/0001-77	OFÍCIO
11.310.799/0001-39	OFÍCIO
27.970.384/0001-21	OFÍCIO
15.635.660/0001-16	OFÍCIO
02.070.536/0002-90	OFÍCIO
62.801.905/0001-18	OFÍCIO
47.874.483/0001-17	OFÍCIO
68.347.164/0001-23	OFÍCIO
57.887.918/0001-11	OFÍCIO
37.211.852/0001-38	OFÍCIO
67.554.958/0001-03	OFÍCIO
66.673.233/0001-63	OFÍCIO
17.860.231/0004-10	OFÍCIO
17.860.231/0003-30	OFÍCIO
17.860.231/0002-59	OFÍCIO
43.937.256/0001-32	OFÍCIO
60.928.252/0001-07	OFÍCIO
37.676.311/0001-85	OFÍCIO
50.263.866/0001-63	OFÍCIO
45.045.392/0001-43	OFÍCIO
42.801.152/0001-33	OFÍCIO
44.161.468/0001-33	OFÍCIO
62.836.276/0001-61	OFÍCIO
17.595.036/0001-68	OFÍCIO
66.852.965/0001-10	OFÍCIO
10.653.353/0001-44	OFÍCIO
65.558.385/0001-52	OFÍCIO
48.347.772/0001-20	OFÍCIO
60.373.769/0001-87	OFÍCIO
47.925.676/0001-50	OFÍCIO
56.267.414/0001-36	OFÍCIO
41.308.279/0001-52	OFÍCIO
17.242.364/0001-80	OFÍCIO
48.609.318/0001-09	OFÍCIO
17.612.074/0001-81	OFÍCIO
60.869.336/0001-17	OFÍCIO
48.590.824/0001-95	OFÍCIO
17.898.289/0001-00	OFÍCIO
20.913.653/0001-79	OFÍCIO
19.368.764/0001-62	OFÍCIO
55.285.461/0001-40	OFÍCIO
49.290.632/0001-26	OFÍCIO
38.323.227/0001-40	OFÍCIO

12.697.156/0001-52	OFÍCIO
33.651.803/0025-32	OFÍCIO
30.477.692/0001-24	OFÍCIO
53.114.659/0001-35	OFÍCIO
27.654.993/0001-71	OFÍCIO
48.927.253/0001-31	OFÍCIO
64.665.191/0001-93	OFÍCIO
02.474.890/0001-07	OFÍCIO
18.821.479/0001-92	OFÍCIO
05.620.820/0002-80	OFÍCIO
42.571.314/0001-94	OFÍCIO
03.430.920/0001-38	OFÍCIO
51.272.069/0001-05	OFÍCIO
18.628.494/0001-19	OFÍCIO
67.695.160/0001-73	OFÍCIO
35.417.564/0001-09	OFÍCIO
25.526.447/0001-20	OFÍCIO
64.025.149/0001-08	OFÍCIO
28.937.939/0001-04	OFÍCIO
18.429.881/0001-26	OFÍCIO
34.825.780/0001-20	OFÍCIO
47.821.959/0001-51	OFÍCIO
40.075.010/0001-00	OFÍCIO
35.829.782/0001-50	OFÍCIO
42.602.561/0001-00	OFÍCIO
30.464.771/0001-09	OFÍCIO
44.523.562/0001-95	OFÍCIO
39.812.020/0001-00	OFÍCIO
17.529.229/0001-10	OFÍCIO
27.438.226/0001-25	OFÍCIO
27.603.094/0001-40	OFÍCIO
29.262.363/0001-87	OFÍCIO
04.926.468/0001-62	OFÍCIO
44.892.621/0001-00	OFÍCIO
02.030.209/0001-23	OFÍCIO
31.480.012/0001-94	OFÍCIO
40.388.457/0001-30	OFÍCIO
39.410.321/0001-08	OFÍCIO
40.445.522/0001-11	OFÍCIO
24.634.383/0001-18	OFÍCIO
27.281.009/0001-74	OFÍCIO
56.296.271/0001-90	OFÍCIO
43.534.201/0001-81	OFÍCIO
41.950.034/0001-24	OFÍCIO
40.692.462/0001-31	OFÍCIO
23.236.432/0001-00	OFÍCIO
45.061.679/0001-67	OFÍCIO
51.388.149/0001-20	OFÍCIO
21.616.919/0001-84	OFÍCIO
63.415.408/0001-44	OFÍCIO
05.362.194/0002-70	OFÍCIO
05.362.194/0001-99	OFÍCIO
42.497.667/0001-91	OFÍCIO
51.133.749/0001-48	OFÍCIO
34.577.234/0001-18	OFÍCIO
60.015.688/0001-05	OFÍCIO
03.632.278/0001-70	OFÍCIO
47.735.811/0001-02	OFÍCIO
34.210.686/0001-67	OFÍCIO
04.149.320/0001-69	OFÍCIO
61.406.573/0001-04	OFÍCIO
22.952.358/0001-57	OFÍCIO
13.337.418/0002-11	OFÍCIO

13.337.418/0001-30	OFÍCIO
04.297.555/0001-06	OFÍCIO
26.180.331/0001-44	OFÍCIO
22.093.900/0001-63	OFÍCIO
01.458.968/0001-29	OFÍCIO
45.715.910/0001-99	OFÍCIO
53.437.509/0001-62	OFÍCIO
37.750.022/0001-89	OFÍCIO
23.562.370/0001-18	OFÍCIO
63.123.839/0001-37	OFÍCIO
51.593.988/0001-80	OFÍCIO
13.609.072/0001-82	OFÍCIO
17.869.035/0001-64	OFÍCIO
19.321.145/0001-12	OFÍCIO
23.784.465/0001-86	OFÍCIO
44.838.265/0001-39	OFÍCIO
56.384.374/0001-02	OFÍCIO
56.283.791/0001-69	OFÍCIO
34.676.727/0001-05	OFÍCIO
29.999.138/0001-28	OFÍCIO
34.968.477/0001-87	OFÍCIO
61.729.574/0001-90	OFÍCIO
60.777.188/0001-00	OFÍCIO
61.429.649/0001-17	OFÍCIO
23.093.005/0001-01	OFÍCIO
19.528.678/0001-70	OFÍCIO
33.652.180/0001-45	OFÍCIO
02.147.123/0001-85	OFÍCIO
31.799.663/0001-41	OFÍCIO
10.851.899/0013-43	OFÍCIO
59.439.475/0001-21	OFÍCIO
36.901.710/0001-30	OFÍCIO
66.008.911/0001-73	OFÍCIO
52.502.666/0001-41	OFÍCIO
65.217.551/0001-57	OFÍCIO
65.670.985/0001-08	OFÍCIO
54.000.415/0001-94	OFÍCIO
51.868.969/0001-10	OFÍCIO
05.080.967/0001-44	OFÍCIO
41.193.899/0001-93	OFÍCIO
62.689.596/0001-36	OFÍCIO
57.236.792/0001-15	OFÍCIO
57.823.330/0001-02	OFÍCIO
02.944.599/0046-49	OFÍCIO
11.090.779/0001-08	OFÍCIO
68.561.492/0001-28	OFÍCIO
34.415.783/0001-96	OFÍCIO
28.770.265/0001-98	OFÍCIO
09.617.921/0001-72	OFÍCIO
41.971.595/0001-00	OFÍCIO
63.440.662/0001-00	OFÍCIO
52.815.647/0001-75	OFÍCIO
09.327.698/0001-29	OFÍCIO
40.672.110/0001-14	OFÍCIO
41.843.492/0001-64	OFÍCIO
57.314.231/0001-97	OFÍCIO
36.181.065/0001-28	OFÍCIO
31.201.795/0001-20	OFÍCIO
27.902.795/0001-80	OFÍCIO
00.257.158/0001-41	OFÍCIO
16.778.508/0005-89	OFÍCIO
16.778.508/0003-17	OFÍCIO
50.990.006/0001-21	OFÍCIO

09.339.927/0001-25	OFÍCIO
60.371.884/0001-12	OFÍCIO
07.363.634/0001-58	OFÍCIO
22.308.572/0001-75	OFÍCIO
03.820.606/0001-61	OFÍCIO
67.849.568/0001-52	OFÍCIO
66.035.982/0001-65	OFÍCIO
13.622.467/0001-15	OFÍCIO
36.533.022/0001-64	OFÍCIO
52.148.235/0001-29	OFÍCIO
51.986.945/0001-65	OFÍCIO
09.269.869/0001-00	OFÍCIO
34.112.245/0001-22	OFÍCIO
42.892.638/0001-24	OFÍCIO
13.437.379/0001-43	OFÍCIO
67.678.997/0001-04	OFÍCIO
08.845.676/0566-57	OFÍCIO
51.598.023/0001-80	OFÍCIO
57.834.821/0001-40	OFÍCIO
01.501.647/0002-40	OFÍCIO
01.501.647/0001-60	OFÍCIO
52.880.314/0001-20	OFÍCIO
36.315.777/0001-92	OFÍCIO
22.430.528/0001-33	OFÍCIO
62.907.437/0001-60	OFÍCIO
64.320.961/0001-66	OFÍCIO
86.445.822/0004-44	OFÍCIO
02.386.147/0001-97	OFÍCIO
67.056.774/0001-05	OFÍCIO
50.483.356/0001-00	OFÍCIO
53.309.582/0001-59	OFÍCIO
04.991.639/0001-37	OFÍCIO
52.279.697/0001-85	OFÍCIO
11.327.146/0001-62	OFÍCIO
20.161.329/0003-03	OFÍCIO
20.161.329/0002-22	OFÍCIO
03.237.583/0057-11	OFÍCIO
18.739.086/0001-34	OFÍCIO
21.378.985/0002-44	OFÍCIO
13.861.288/0001-30	OFÍCIO
05.427.772/0002-09	OFÍCIO
07.678.412/0001-24	OFÍCIO
10.661.665/0001-08	OFÍCIO
04.051.232/0001-20	OFÍCIO
24.975.138/0004-17	OFÍCIO
03.666.504/0001-33	OFÍCIO
21.483.359/0010-28	OFÍCIO
58.540.523/0001-00	OFÍCIO
00.691.905/0008-21	OFÍCIO
36.084.484/0001-41	OFÍCIO
33.934.953/0001-86	OFÍCIO
61.694.937/0001-07	OFÍCIO
01.727.929/0012-32	OFÍCIO
65.239.402/0005-12	OFÍCIO
65.239.402/0004-31	OFÍCIO
65.239.402/0001-99	OFÍCIO
87.784.088/0032-64	OFÍCIO
87.784.088/0025-35	OFÍCIO
87.784.088/0019-97	OFÍCIO
87.784.088/0018-06	OFÍCIO
07.465.539/0016-41	OFÍCIO
01.736.516/0019-90	OFÍCIO
01.736.516/0018-00	OFÍCIO

01.736.516/0008-38	OFÍCIO
01.736.516/0007-57	OFÍCIO
01.736.516/0006-76	OFÍCIO
01.736.516/0001-61	OFÍCIO
25.528.753/0016-81	OFÍCIO
25.528.753/0010-96	OFÍCIO
25.528.753/0008-71	OFÍCIO
25.528.753/0007-90	OFÍCIO
25.528.753/0006-00	OFÍCIO
25.528.753/0004-48	OFÍCIO
25.528.753/0001-03	OFÍCIO
64.480.833/0002-60	OFÍCIO
07.469.260/0001-50	OFÍCIO
65.229.254/0003-93	OFÍCIO
51.554.311/0001-33	OFÍCIO
09.623.327/0005-18	OFÍCIO
17.249.111/0116-88	OFÍCIO
17.249.111/0068-46	OFÍCIO
20.147.518/0003-21	OFÍCIO
20.147.518/0002-40	OFÍCIO
18.810.176/0012-27	OFÍCIO
01.498.330/0001-11	OFÍCIO
68.300.751/0001-67	OFÍCIO
16.654.626/0089-93	OFÍCIO
08.298.463/0001-93	OFÍCIO
61.646.109/0001-95	OFÍCIO
61.022.077/0001-57	OFÍCIO
62.874.211/0001-00	OFÍCIO
35.122.025/0001-42	OFÍCIO
37.666.322/0001-84	OFÍCIO
40.780.731/0001-11	OFÍCIO
04.508.007/0001-70	OFÍCIO
61.708.503/0001-00	OFÍCIO
16.991.829/0001-33	OFÍCIO
20.785.150/0001-65	OFÍCIO
65.273.512/0001-77	OFÍCIO
55.310.421/0001-00	OFÍCIO
63.503.496/0001-36	OFÍCIO
66.283.073/0001-46	OFÍCIO
55.701.725/0001-07	OFÍCIO
02.692.797/0002-41	OFÍCIO
25.658.402/0007-02	OFÍCIO
11.103.103/0001-01	OFÍCIO
34.784.643/0001-95	OFÍCIO
63.224.934/0001-27	OFÍCIO
16.633.554/0022-90	OFÍCIO
16.847.214/0001-38	OFÍCIO
60.510.561/0001-62	OFÍCIO
51.177.784/0001-69	OFÍCIO
18.707.737/0001-04	OFÍCIO
29.357.040/0001-77	OFÍCIO
54.886.891/0001-54	OFÍCIO
23.073.450/0002-90	OFÍCIO
14.120.606/0001-75	OFÍCIO
15.772.449/0001-45	OFÍCIO
09.023.449/0001-40	OFÍCIO
16.746.543/0001-92	OFÍCIO
04.853.832/0001-01	OFÍCIO
55.812.702/0001-61	OFÍCIO
41.458.772/0001-59	OFÍCIO
64.376.443/0001-64	OFÍCIO
48.705.831/0001-95	OFÍCIO
60.464.741/0001-55	OFÍCIO

60.394.417/0001-08	OFÍCIO
21.828.387/0001-49	OFÍCIO
68.074.587/0001-17	OFÍCIO
60.860.060/0001-06	OFÍCIO
30.148.246/0001-76	OFÍCIO
37.796.367/0001-73	OFÍCIO
23.879.175/0001-16	OFÍCIO
58.413.730/0001-02	OFÍCIO
68.148.596/0001-05	OFÍCIO
57.157.964/0001-65	OFÍCIO
42.291.190/0001-93	OFÍCIO
46.071.176/0001-35	OFÍCIO
18.170.707/0001-01	OFÍCIO
60.287.856/0001-11	OFÍCIO
46.070.952/0001-82	OFÍCIO
31.827.969/0001-64	OFÍCIO
54.545.494/0001-19	OFÍCIO
54.994.542/0001-56	OFÍCIO
36.588.439/0001-24	OFÍCIO
16.745.628/0001-56	OFÍCIO
54.038.317/0001-46	OFÍCIO
08.716.072/0001-41	OFÍCIO
66.258.374/0001-10	OFÍCIO
15.687.835/0002-10	OFÍCIO
11.761.439/0001-53	OFÍCIO
18.137.099/0001-33	OFÍCIO
50.221.295/0001-02	OFÍCIO
19.235.340/0001-20	OFÍCIO
66.057.768/0001-00	OFÍCIO
04.497.621/0001-83	OFÍCIO
12.158.758/0001-31	OFÍCIO
23.392.067/0001-14	OFÍCIO
34.834.734/0001-98	OFÍCIO
30.538.740/0001-47	OFÍCIO
25.069.313/0001-27	OFÍCIO
49.171.429/0001-30	OFÍCIO
18.225.557/0001-96	OFÍCIO
46.346.324/0001-87	OFÍCIO
26.391.536/0001-79	OFÍCIO
26.728.602/0001-53	OFÍCIO
43.751.546/0001-97	OFÍCIO
16.851.722/0001-90	OFÍCIO
30.106.501/0001-18	OFÍCIO
05.166.339/0001-86	OFÍCIO
09.298.638/0001-25	OFÍCIO
17.542.899/0001-77	OFÍCIO
25.241.194/0001-48	OFÍCIO
64.132.277/0002-31	OFÍCIO
19.832.960/0001-46	OFÍCIO
51.284.857/0001-11	OFÍCIO
59.012.290/0001-36	OFÍCIO
29.307.976/0001-93	OFÍCIO
30.064.468/0001-00	OFÍCIO
21.465.144/0004-36	OFÍCIO
21.465.144/0003-55	OFÍCIO
21.465.144/0002-74	OFÍCIO
21.465.144/0001-93	OFÍCIO
59.575.645/0001-03	OFÍCIO
28.417.193/0001-08	OFÍCIO

66.635.185/0001-19	OFÍCIO
28.670.771/0001-05	OFÍCIO

22.043.061/0001-79	OFÍCIO
26.645.187/0001-74	OFÍCIO
00.580.641/0001-62	OFÍCIO
55.573.334/0001-46	OFÍCIO
30.807.377/0001-18	OFÍCIO
57.460.737/0001-04	OFÍCIO
60.974.484/0001-00	OFÍCIO
45.717.937/0001-10	OFÍCIO
55.504.274/0001-00	OFÍCIO
24.253.905/0001-31	OFÍCIO
77.167.203/0008-78	OFÍCIO
32.642.389/0001-65	OFÍCIO
15.152.910/0001-67	OFÍCIO
28.855.869/0001-37	OFÍCIO
28.504.551/0007-05	OFÍCIO
28.504.551/0005-35	OFÍCIO
28.504.551/0004-54	OFÍCIO
28.504.551/0003-73	OFÍCIO
28.504.551/0002-92	OFÍCIO
55.554.883/0001-73	OFÍCIO
41.268.862/0001-87	OFÍCIO
22.618.571/0005-50	OFÍCIO
22.618.571/0004-70	OFÍCIO
22.618.571/0003-99	OFÍCIO
22.618.571/0002-08	OFÍCIO
22.618.571/0001-27	OFÍCIO
48.398.643/0001-61	OFÍCIO
26.511.332/0001-24	OFÍCIO
43.819.059/0001-19	OFÍCIO
33.617.146/0002-10	OFÍCIO
45.406.590/0001-95	OFÍCIO
26.414.683/0001-17	OFÍCIO
28.037.675/0001-24	OFÍCIO
24.783.556/0001-60	OFÍCIO
30.301.211/0001-25	OFÍCIO
30.796.995/0001-00	OFÍCIO
29.017.991/0001-05	OFÍCIO
09.325.369/0001-49	OFÍCIO
09.001.776/0001-09	OFÍCIO
10.902.293/0001-56	OFÍCIO
08.816.596/0001-04	OFÍCIO
20.158.101/0001-00	OFÍCIO
25.978.671/0001-52	OFÍCIO
22.610.612/0008-05	OFÍCIO
22.610.612/0001-39	OFÍCIO
31.205.433/0001-07	OFÍCIO
62.184.613/0001-83	OFÍCIO
33.806.609/0001-01	OFÍCIO
34.583.386/0001-23	OFÍCIO
46.236.781/0001-19	OFÍCIO
31.851.320/0001-89	OFÍCIO
49.050.606/0001-20	OFÍCIO
18.814.289/0001-48	OFÍCIO
19.751.785/0001-62	OFÍCIO
52.674.381/0001-98	OFÍCIO
46.314.336/0001-20	OFÍCIO
52.718.986/0001-33	OFÍCIO
62.494.635/0001-40	OFÍCIO
11.029.262/0001-03	OFÍCIO
65.368.510/0001-61	OFÍCIO
39.924.044/0001-43	OFÍCIO
29.062.229/0001-32	OFÍCIO
15.192.588/0002-80	OFÍCIO

11.284.824/0001-57	OFÍCIO
66.466.012/0001-14	OFÍCIO
52.873.335/0001-18	OFÍCIO
63.918.554/0001-92	OFÍCIO
36.667.882/0001-90	OFÍCIO
16.478.734/0001-10	OFÍCIO
52.804.265/0001-46	OFÍCIO
09.442.114/0001-66	OFÍCIO
57.484.889/0001-47	OFÍCIO
48.759.205/0001-81	OFÍCIO
54.771.168/0001-20	OFÍCIO
00.639.952/0001-50	OFÍCIO
20.059.618/0001-34	OFÍCIO
62.585.270/0001-69	OFÍCIO
30.777.969/0001-34	OFÍCIO
61.434.476/0001-25	OFÍCIO
53.060.845/0001-39	OFÍCIO
55.109.945/0001-38	OFÍCIO
52.665.714/0001-12	OFÍCIO
51.533.837/0005-60	OFÍCIO
51.419.929/0001-90	OFÍCIO
45.750.154/0001-39	OFÍCIO
20.932.745/0001-04	OFÍCIO
37.641.905/0001-50	OFÍCIO
15.199.952/0001-53	OFÍCIO
45.700.116/0001-71	OFÍCIO
44.345.774/0001-20	OFÍCIO
19.108.496/0001-40	OFÍCIO
37.053.461/0001-32	OFÍCIO
03.991.188/0001-75	OFÍCIO
06.290.071/0001-52	OFÍCIO
37.115.474/0001-99	OFÍCIO
17.231.564/0015-33	OFÍCIO
17.231.564/0001-38	OFÍCIO
17.481.268/0006-08	OFÍCIO
26.619.841/0008-41	OFÍCIO
23.773.690/0001-17	OFÍCIO
35.566.053/0001-59	OFÍCIO
05.964.944/0001-00	OFÍCIO
23.777.741/0001-89	OFÍCIO
20.887.642/0001-61	OFÍCIO
12.333.711/0001-67	OFÍCIO
64.479.298/0001-47	OFÍCIO
20.707.469/0001-72	OFÍCIO
64.487.051/0001-72	OFÍCIO
20.914.081/0001-42	OFÍCIO
64.479.025/0001-00	OFÍCIO
20.887.758/0001-09	OFÍCIO
16.778.359/0001-24	OFÍCIO
16.778.623/0001-20	OFÍCIO
19.758.242/0001-77	OFÍCIO
02.359.125/0001-38	OFÍCIO
23.780.026/0001-03	OFÍCIO
20.154.076/0001-89	OFÍCIO
42.893.818/0001-20	OFÍCIO
64.506.746/0001-54	OFÍCIO
48.653.813/0001-07	OFÍCIO
57.210.091/0001-07	OFÍCIO
45.095.641/0001-05	OFÍCIO
49.555.232/0001-03	OFÍCIO
58.499.470/0001-21	OFÍCIO
06.277.051/0001-41	OFÍCIO
54.702.526/0001-42	OFÍCIO

61.617.908/0020-04	OFÍCIO
61.617.908/0003-03	OFÍCIO
17.217.720/0009-63	OFÍCIO
23.880.359/0001-04	OFÍCIO
20.164.406/0035-66	OFÍCIO
20.164.406/0017-84	OFÍCIO
20.164.406/0016-01	OFÍCIO
20.164.406/0015-12	OFÍCIO
20.164.406/0014-31	OFÍCIO
20.164.406/0013-50	OFÍCIO
20.164.406/0012-70	OFÍCIO
20.164.406/0011-99	OFÍCIO
20.164.406/0010-08	OFÍCIO
19.523.382/0001-66	OFÍCIO
17.042.855/0001-88	OFÍCIO
63.487.719/0001-19	OFÍCIO
10.409.095/0003-17	OFÍCIO
10.409.095/0001-55	OFÍCIO
07.115.674/0001-80	OFÍCIO
46.934.181/0001-24	OFÍCIO
28.753.795/0001-28	OFÍCIO
02.251.970/0001-95	OFÍCIO
27.045.106/0001-68	OFÍCIO
60.432.472/0001-45	OFÍCIO
01.707.623/0001-61	OFÍCIO
09.187.029/0001-07	OFÍCIO
47.250.902/0001-40	OFÍCIO
28.046.169/0002-82	OFÍCIO
28.046.169/0001-00	OFÍCIO
03.397.168/0001-70	OFÍCIO
65.132.409/0001-07	OFÍCIO
09.217.184/0001-10	OFÍCIO
45.427.177/0001-07	OFÍCIO
01.905.201/0001-09	OFÍCIO
26.104.687/0001-07	OFÍCIO
22.369.896/0001-13	OFÍCIO
21.888.607/0002-00	OFÍCIO
02.329.813/0001-55	OFÍCIO
56.090.417/0001-47	OFÍCIO
20.656.930/0001-05	OFÍCIO
21.869.441/0001-02	OFÍCIO
07.660.495/0001-24	OFÍCIO
19.722.506/0001-32	OFÍCIO
09.433.312/0002-44	OFÍCIO
09.433.312/0001-63	OFÍCIO
07.091.034/0001-88	OFÍCIO
71.393.433/0001-00	OFÍCIO
18.805.267/0001-11	OFÍCIO
47.162.834/0001-67	OFÍCIO
55.257.830/0001-90	OFÍCIO
11.641.714/0001-03	OFÍCIO
57.256.461/0001-47	OFÍCIO
30.099.234/0001-07	OFÍCIO
58.277.717/0001-65	OFÍCIO
57.485.168/0001-51	OFÍCIO
57.547.777/0001-98	OFÍCIO
52.084.562/0001-64	OFÍCIO
53.176.898/0001-10	OFÍCIO
53.055.189/0001-86	OFÍCIO
53.558.574/0001-46	OFÍCIO
38.335.247/0001-31	OFÍCIO
48.812.738/0001-80	OFÍCIO
06.227.121/0001-57	OFÍCIO

25.263.260/0001-80	OFÍCIO
53.557.752/0001-14	OFÍCIO
97.520.772/0001-96	OFÍCIO
25.490.012/0001-72	OFÍCIO
05.855.108/0002-60	OFÍCIO
05.855.108/0001-80	OFÍCIO
54.245.960/0001-40	OFÍCIO
53.930.034/0001-41	OFÍCIO
65.207.177/0004-51	OFÍCIO
65.207.177/0001-09	OFÍCIO
19.442.592/0001-20	OFÍCIO
03.766.162/0001-23	OFÍCIO
59.696.521/0001-78	OFÍCIO
20.937.124/0001-05	OFÍCIO
00.384.591/0001-48	OFÍCIO
67.932.354/0001-45	OFÍCIO
01.967.028/0001-65	OFÍCIO
14.136.749/0001-75	OFÍCIO
43.609.045/0001-70	OFÍCIO
43.001.842/0001-70	OFÍCIO
54.478.590/0001-91	OFÍCIO
61.682.416/0001-21	OFÍCIO
20.938.924/0001-40	OFÍCIO
57.814.168/0001-58	OFÍCIO
32.284.923/0001-09	OFÍCIO
54.289.591/0001-98	OFÍCIO
60.088.046/0001-36	OFÍCIO
15.120.026/0001-40	OFÍCIO
56.636.776/0001-57	OFÍCIO
45.010.472/0001-63	OFÍCIO
59.208.906/0001-49	OFÍCIO
64.085.493/0001-92	OFÍCIO
57.766.213/0001-46	OFÍCIO
56.335.902/0001-33	OFÍCIO
08.109.616/0001-07	OFÍCIO
33.267.038/0001-84	OFÍCIO
58.500.506/0001-40	OFÍCIO
64.478.639/0001-60	OFÍCIO
53.438.538/0001-49	OFÍCIO
59.584.638/0001-60	OFÍCIO
59.078.858/0001-11	OFÍCIO
19.348.984/0001-24	OFÍCIO
59.661.277/0001-08	OFÍCIO
56.125.243/0001-00	OFÍCIO
11.590.633/0001-13	OFÍCIO
51.621.725/0001-38	OFÍCIO
00.361.636/0001-69	OFÍCIO
02.027.656/0001-23	OFÍCIO
55.397.575/0001-81	OFÍCIO
67.588.484/0001-02	OFÍCIO
32.340.964/0001-75	OFÍCIO
02.560.534/0001-06	OFÍCIO
01.162.524/0001-41	OFÍCIO
16.826.595/0001-79	OFÍCIO
64.476.849/0001-19	OFÍCIO
38.227.580/0001-27	OFÍCIO
23.779.119/0001-00	OFÍCIO
10.542.042/0001-08	OFÍCIO
61.533.482/0001-30	OFÍCIO
29.536.993/0001-00	OFÍCIO
56.299.049/0001-41	OFÍCIO
13.054.652/0001-50	OFÍCIO
23.771.140/0001-69	OFÍCIO

48.256.269/0001-60	OFÍCIO
08.892.355/0001-44	OFÍCIO
57.034.238/0001-55	OFÍCIO
15.599.069/0001-50	OFÍCIO
54.303.160/0001-39	OFÍCIO
02.027.650/0001-56	OFÍCIO
03.741.272/0001-30	OFÍCIO
33.133.894/0001-47	OFÍCIO
00.361.637/0001-03	OFÍCIO
33.599.927/0001-49	OFÍCIO
57.671.940/0001-20	OFÍCIO
23.774.565/0001-21	OFÍCIO
63.805.590/0001-40	OFÍCIO
55.215.514/0001-56	OFÍCIO
04.327.370/0001-99	OFÍCIO
57.605.907/0001-00	OFÍCIO
50.268.496/0001-57	OFÍCIO
48.032.238/0001-25	OFÍCIO
28.005.969/0001-74	OFÍCIO
21.121.831/0001-91	OFÍCIO
19.581.350/0001-17	OFÍCIO
24.413.591/0001-97	OFÍCIO
05.065.880/0001-06	OFÍCIO
04.360.711/0001-28	OFÍCIO
23.766.371/0001-84	OFÍCIO
02.038.805/0001-50	OFÍCIO
64.380.502/0001-78	OFÍCIO
32.462.523/0001-46	OFÍCIO
37.863.178/0001-76	OFÍCIO
60.018.417/0001-03	OFÍCIO
58.130.282/0001-21	OFÍCIO
22.484.523/0001-93	OFÍCIO
04.441.400/0001-93	OFÍCIO
32.576.158/0001-09	OFÍCIO
07.774.579/0001-99	OFÍCIO
15.286.014/0001-90	OFÍCIO
26.262.361/0001-08	OFÍCIO
30.968.702/0001-24	OFÍCIO
62.102.289/0001-07	OFÍCIO
00.682.794/0001-10	OFÍCIO
28.758.203/0001-60	OFÍCIO
35.587.362/0001-05	OFÍCIO
64.480.122/0001-05	OFÍCIO
64.486.483/0001-69	OFÍCIO
23.779.978/0001-07	OFÍCIO
23.768.328/0001-58	OFÍCIO
20.937.090/0001-59	OFÍCIO
43.296.707/0001-08	OFÍCIO
57.800.466/0001-99	OFÍCIO
24.173.369/0001-64	OFÍCIO
61.839.517/0001-63	OFÍCIO
67.724.890/0001-55	OFÍCIO
23.771.223/0001-58	OFÍCIO
23.784.275/0001-69	OFÍCIO
42.582.652/0001-21	OFÍCIO
15.264.974/0001-50	OFÍCIO
14.364.424/0001-40	OFÍCIO
67.656.006/0001-92	OFÍCIO
60.083.676/0001-18	OFÍCIO
55.981.485/0001-33	OFÍCIO
64.476.906/0001-60	OFÍCIO
64.485.188/0001-98	OFÍCIO
01.650.079/0001-69	OFÍCIO

08.154.896/0001-75	OFÍCIO
23.770.928/0001-50	OFÍCIO
63.845.660/0001-93	OFÍCIO
60.213.921/0001-64	OFÍCIO
01.640.823/0001-44	OFÍCIO
20.428.494/0001-17	OFÍCIO
03.100.904/0001-87	OFÍCIO
23.769.227/0001-00	OFÍCIO
39.682.044/0001-84	OFÍCIO
64.484.470/0001-50	OFÍCIO
37.240.636/0001-10	OFÍCIO
23.775.760/0001-76	OFÍCIO
52.348.738/0001-48	OFÍCIO
00.953.800/0001-27	OFÍCIO
64.480.031/0001-70	OFÍCIO
16.479.986/0001-64	OFÍCIO
64.480.064/0001-10	OFÍCIO
36.921.171/0001-09	OFÍCIO
24.388.900/0001-16	OFÍCIO
19.129.838/0001-08	OFÍCIO
64.479.058/0001-42	OFÍCIO
41.864.249/0001-22	OFÍCIO
05.952.330/0001-09	OFÍCIO
30.858.171/0001-17	OFÍCIO
15.728.071/0001-82	OFÍCIO
56.135.949/0001-53	OFÍCIO
24.517.359/0001-07	OFÍCIO
15.141.196/0001-01	OFÍCIO
23.941.678/0001-74	OFÍCIO
64.478.977/0001-00	OFÍCIO
28.829.151/0001-76	OFÍCIO
10.839.501/0001-10	OFÍCIO
28.172.841/0001-03	OFÍCIO
27.324.966/0001-30	OFÍCIO
05.611.869/0001-96	OFÍCIO
33.707.968/0001-01	OFÍCIO
17.603.656/0001-00	OFÍCIO
57.740.971/0001-95	OFÍCIO
42.518.193/0001-17	OFÍCIO
59.241.908/0001-30	OFÍCIO
60.787.299/0001-06	OFÍCIO
11.372.488/0001-02	OFÍCIO
05.199.329/0001-47	OFÍCIO
21.075.054/0001-96	OFÍCIO
03.037.905/0001-24	OFÍCIO
54.213.297/0001-00	OFÍCIO
15.120.213/0001-24	OFÍCIO
14.947.569/0001-73	OFÍCIO
08.786.316/0001-62	OFÍCIO
63.793.948/0001-61	OFÍCIO
23.774.235/0001-36	OFÍCIO
64.478.829/0001-87	OFÍCIO
66.085.230/0001-09	OFÍCIO
13.817.854/0001-07	OFÍCIO
28.225.261/0001-29	OFÍCIO
12.766.248/0001-47	OFÍCIO
68.071.472/0001-79	OFÍCIO
00.816.518/0001-06	OFÍCIO
32.575.775/0001-81	OFÍCIO
12.296.032/0001-65	OFÍCIO
01.474.395/0001-27	OFÍCIO
32.191.092/0001-20	OFÍCIO
09.029.150/0001-00	OFÍCIO

08.751.080/0001-29	OFÍCIO
22.100.870/0001-75	OFÍCIO
12.851.433/0001-30	OFÍCIO
61.137.396/0001-08	OFÍCIO
34.245.166/0001-90	OFÍCIO
27.954.516/0001-21	OFÍCIO
66.499.522/0001-98	OFÍCIO
05.776.625/0001-63	OFÍCIO
62.274.221/0001-05	OFÍCIO
66.386.498/0001-80	OFÍCIO
07.718.049/0001-23	OFÍCIO
64.970.466/0001-00	OFÍCIO
20.687.631/0001-38	OFÍCIO
16.882.543/0001-10	OFÍCIO
23.043.572/0001-53	OFÍCIO
64.480.163/0001-00	OFÍCIO
43.860.348/0001-61	OFÍCIO
01.336.158/0001-08	OFÍCIO
61.346.044/0001-62	OFÍCIO
34.935.591/0001-00	OFÍCIO
48.725.141/0001-06	OFÍCIO
60.367.142/0001-13	OFÍCIO
27.879.875/0001-61	OFÍCIO
23.779.036/0001-10	OFÍCIO
20.636.468/0001-84	OFÍCIO
34.732.762/0001-02	OFÍCIO
47.924.359/0001-19	OFÍCIO
23.784.374/0001-40	OFÍCIO
14.111.970/0001-79	OFÍCIO
23.772.585/0001-63	OFÍCIO
20.929.907/0001-47	OFÍCIO
44.014.258/0001-12	OFÍCIO
38.479.875/0001-90	OFÍCIO
13.839.542/0001-02	OFÍCIO
41.983.838/0001-20	OFÍCIO
41.569.966/0001-21	OFÍCIO
23.770.308/0001-11	OFÍCIO
24.000.073/0001-41	OFÍCIO
64.480.221/0001-97	OFÍCIO
01.007.006/0001-53	OFÍCIO
34.051.277/0001-65	OFÍCIO
20.949.350/0001-06	OFÍCIO
20.939.039/0001-86	OFÍCIO
23.880.427/0001-27	OFÍCIO
23.764.186/0001-50	OFÍCIO
23.766.330/0001-98	OFÍCIO
28.025.569/0001-20	OFÍCIO
26.694.872/0001-90	OFÍCIO
00.517.775/0001-39	OFÍCIO
20.856.830/0001-22	OFÍCIO
01.633.427/0001-90	OFÍCIO
20.949.327/0001-11	OFÍCIO
23.775.836/0001-63	OFÍCIO
20.907.965/0001-70	OFÍCIO
17.129.618/0001-59	OFÍCIO
23.766.280/0001-49	OFÍCIO
64.478.720/0001-40	OFÍCIO
23.063.559/0001-66	OFÍCIO
07.097.644/0001-99	OFÍCIO
14.048.645/0001-09	OFÍCIO
27.967.708/0001-72	OFÍCIO
23.766.389/0001-86	OFÍCIO
23.772.510/0001-82	OFÍCIO

64.480.148/0001-53	OFÍCIO
07.993.384/0001-30	OFÍCIO
23.784.499/0001-70	OFÍCIO
23.770.431/0001-32	OFÍCIO
38.196.048/0001-90	OFÍCIO
58.908.507/0001-28	OFÍCIO
12.301.197/0001-88	OFÍCIO
55.980.089/0001-91	OFÍCIO
33.107.303/0001-67	OFÍCIO
58.675.196/0001-02	OFÍCIO
05.957.754/0001-58	OFÍCIO
23.770.217/0001-86	OFÍCIO
21.600.659/0001-59	OFÍCIO
14.958.164/0001-30	OFÍCIO
05.403.455/0001-71	OFÍCIO
03.840.119/0001-60	OFÍCIO
04.969.854/0001-31	OFÍCIO
18.294.467/0001-57	OFÍCIO
23.766.504/0001-12	OFÍCIO
07.801.180/0001-50	OFÍCIO
58.263.446/0001-99	OFÍCIO
19.589.470/0001-60	OFÍCIO
23.774.425/0001-53	OFÍCIO
12.987.329/0001-77	OFÍCIO
23.769.078/0001-70	OFÍCIO
20.938.189/0001-75	OFÍCIO
23.779.986/0001-45	OFÍCIO
64.476.898/0001-51	OFÍCIO
06.272.026/0001-75	OFÍCIO
06.050.663/0001-05	OFÍCIO
20.937.314/0001-22	OFÍCIO
05.833.516/0001-30	OFÍCIO
07.071.450/0001-14	OFÍCIO
00.099.870/0001-60	OFÍCIO
16.617.183/0001-29	OFÍCIO
00.499.187/0001-10	OFÍCIO
13.781.884/0001-00	OFÍCIO
01.488.851/0001-98	OFÍCIO
86.951.449/0001-50	OFÍCIO
09.617.659/0001-66	OFÍCIO
02.867.192/0001-63	OFÍCIO
17.336.465/0001-10	OFÍCIO
21.132.661/0001-40	OFÍCIO
23.775.513/0001-70	OFÍCIO
15.363.894/0001-51	OFÍCIO
22.485.789/0001-50	OFÍCIO
38.282.297/0001-06	OFÍCIO
57.925.642/0001-19	OFÍCIO
03.500.781/0001-71	OFÍCIO
26.768.963/0001-23	OFÍCIO
50.316.584/0001-87	OFÍCIO
55.456.510/0001-60	OFÍCIO
31.619.572/0001-87	OFÍCIO
34.864.212/0001-39	OFÍCIO
33.146.648/0020-92	OFÍCIO
33.146.648/0003-91	OFÍCIO
07.015.016/0091-73	OFÍCIO
17.721.009/0001-94	OFÍCIO
52.146.345/0001-51	OFÍCIO
08.822.767/0001-08	OFÍCIO
25.381.139/0001-53	OFÍCIO
64.946.703/0001-90	OFÍCIO
54.242.488/0001-92	OFÍCIO

32.072.112/0001-44	OFÍCIO
40.284.006/0001-52	OFÍCIO
44.554.357/0001-97	OFÍCIO
27.340.788/0001-31	OFÍCIO
25.550.153/0001-33	OFÍCIO
25.553.157/0001-75	OFÍCIO
33.605.620/0001-03	OFÍCIO
36.057.129/0001-83	OFÍCIO
47.792.119/0001-08	OFÍCIO
35.819.343/0001-67	OFÍCIO
48.858.919/0001-47	OFÍCIO
42.805.915/0001-14	OFÍCIO
33.965.959/0001-10	OFÍCIO
32.311.165/0002-51	OFÍCIO
32.311.165/0001-70	OFÍCIO
04.970.973/0001-04	OFÍCIO
37.117.322/0150-76	OFÍCIO
10.508.881/0001-00	OFÍCIO
63.702.618/0001-13	OFÍCIO
27.600.293/0005-28	OFÍCIO
27.600.293/0004-47	OFÍCIO
14.707.713/0001-02	OFÍCIO
27.179.425/0001-66	OFÍCIO
42.262.505/0001-74	OFÍCIO
68.572.164/0001-27	OFÍCIO
51.205.512/0001-25	OFÍCIO
32.421.543/0001-79	OFÍCIO
47.082.713/0001-05	OFÍCIO
61.602.199/0276-65	OFÍCIO
33.620.655/0003-83	OFÍCIO
21.255.567/0002-60	OFÍCIO
17.159.559/0002-42	OFÍCIO
07.957.149/0002-93	OFÍCIO
17.281.106/1059-83	OFÍCIO
17.281.106/1017-24	OFÍCIO
17.281.106/0996-49	OFÍCIO
17.281.106/0689-21	OFÍCIO
17.281.106/0062-25	OFÍCIO
17.281.106/0001-03	OFÍCIO
22.261.473/0001-85	OFÍCIO
21.109.697/0007-07	OFÍCIO
18.423.681/0001-66	OFÍCIO
39.838.613/0001-38	OFÍCIO
86.650.553/0001-05	OFÍCIO
66.868.363/0001-51	OFÍCIO
28.144.073/0001-76	OFÍCIO
17.070.962/0001-10	OFÍCIO
65.499.631/0001-42	OFÍCIO
37.764.264/0001-21	OFÍCIO
25.178.757/0001-09	OFÍCIO
42.976.191/0001-71	OFÍCIO
59.268.002/0001-09	OFÍCIO
60.868.033/0001-80	OFÍCIO
10.408.991/0001-08	OFÍCIO
43.874.422/0001-07	OFÍCIO
75.503.821/0104-55	OFÍCIO
39.621.849/0001-18	OFÍCIO
19.820.372/0002-73	OFÍCIO
75.681.080/0002-78	OFÍCIO
49.378.123/0001-50	OFÍCIO
22.940.181/0001-79	OFÍCIO
49.193.508/0001-42	OFÍCIO
30.913.494/0001-66	OFÍCIO

26.262.132/0001-85	OFÍCIO
29.355.225/0001-42	OFÍCIO
47.418.604/0001-16	OFÍCIO
42.936.682/0001-99	OFÍCIO
11.682.458/0001-94	OFÍCIO
58.742.902/0001-83	OFÍCIO
21.548.425/0001-00	OFÍCIO
02.290.408/0001-70	OFÍCIO
45.662.094/0001-00	OFÍCIO
02.498.502/0001-10	OFÍCIO
04.248.932/0001-09	OFÍCIO
02.707.432/0001-62	OFÍCIO
42.287.984/0001-83	OFÍCIO
17.859.935/0002-01	OFÍCIO
07.526.864/0001-90	OFÍCIO
11.586.754/0001-91	OFÍCIO
65.227.305/0001-86	OFÍCIO
53.121.229/0001-40	OFÍCIO
16.666.537/0003-97	OFÍCIO
16.762.668/0001-06	OFÍCIO
43.694.006/0001-19	OFÍCIO
21.969.977/0001-91	OFÍCIO
49.499.631/0001-96	OFÍCIO
47.161.092/0001-55	OFÍCIO
33.521.684/0001-26	OFÍCIO
42.289.880/0002-99	OFÍCIO
21.961.255/0001-90	OFÍCIO
21.608.409/0001-65	OFÍCIO
38.482.474/0001-90	OFÍCIO
42.840.934/0001-81	OFÍCIO
05.976.432/0001-56	OFÍCIO
68.246.331/0001-40	OFÍCIO
12.429.457/0001-03	OFÍCIO
11.789.284/0001-63	OFÍCIO
53.504.020/0001-66	OFÍCIO
28.517.710/0001-02	OFÍCIO
51.153.140/0001-30	OFÍCIO
57.713.260/0001-21	OFÍCIO
56.055.016/0001-56	OFÍCIO
50.721.757/0001-42	OFÍCIO
19.758.267/0001-70	OFÍCIO
64.683.283/0001-04	OFÍCIO
24.021.933/0001-23	OFÍCIO
37.108.806/0001-08	OFÍCIO
86.389.327/0001-12	OFÍCIO
14.681.684/0001-49	OFÍCIO
59.881.106/0001-94	OFÍCIO
63.548.019/0001-97	OFÍCIO
26.144.548/0001-07	OFÍCIO
12.245.926/0002-07	OFÍCIO
22.572.683/0001-94	OFÍCIO
05.816.515/0001-88	OFÍCIO
12.020.040/0001-84	OFÍCIO
02.170.578/0001-11	OFÍCIO
25.958.765/0001-60	OFÍCIO
45.784.396/0001-43	OFÍCIO
59.751.527/0001-09	OFÍCIO
49.998.265/0001-10	OFÍCIO
19.575.476/0001-89	OFÍCIO
46.343.388/0001-24	OFÍCIO
53.556.303/0001-51	OFÍCIO
66.780.163/0001-42	OFÍCIO
02.359.202/0001-50	OFÍCIO

61.234.985/0088-65	OFÍCIO
68.119.816/0001-72	OFÍCIO
31.849.726/0001-27	OFÍCIO
50.047.432/0001-26	OFÍCIO
41.073.905/0001-79	OFÍCIO
17.694.494/0001-54	OFÍCIO
42.066.676/0001-28	OFÍCIO
26.292.747/0002-35	OFÍCIO
39.256.081/0001-20	OFÍCIO
11.690.065/0001-22	OFÍCIO
68.665.952/0001-68	OFÍCIO
01.908.703/0001-85	OFÍCIO
31.699.380/0001-28	OFÍCIO
23.210.719/0001-52	OFÍCIO
10.866.091/0001-04	OFÍCIO
05.362.003/0001-99	OFÍCIO
15.136.016/0001-01	OFÍCIO
20.884.031/0001-60	OFÍCIO
71.331.763/0001-63	OFÍCIO
26.325.779/0001-09	OFÍCIO
32.699.439/0001-40	OFÍCIO
01.843.029/0001-06	OFÍCIO
31.287.720/0001-03	OFÍCIO
48.218.536/0001-04	OFÍCIO
13.663.171/0001-42	OFÍCIO
51.955.514/0001-31	OFÍCIO
13.438.904/0001-45	OFÍCIO
28.478.944/0001-98	OFÍCIO
43.336.447/0001-49	OFÍCIO
09.507.127/0001-76	OFÍCIO
00.394.502/0141-02	OFÍCIO
15.127.568/0001-45	OFÍCIO
21.306.485/0001-16	OFÍCIO
01.742.008/0001-96	OFÍCIO
42.789.628/0003-20	OFÍCIO
02.720.469/0001-20	OFÍCIO
17.172.656/0001-94	OFÍCIO
26.593.932/0001-89	OFÍCIO
20.625.893/0001-78	OFÍCIO
42.499.189/0001-59	OFÍCIO
62.745.726/0001-00	OFÍCIO
19.213.316/0022-14	OFÍCIO
14.068.386/0001-88	OFÍCIO
34.403.743/0001-24	OFÍCIO
42.033.677/0001-76	OFÍCIO
60.920.292/0001-02	OFÍCIO
71.182.646/0003-47	OFÍCIO
71.182.646/0001-85	OFÍCIO
53.738.572/0001-39	OFÍCIO
01.461.311/0001-10	OFÍCIO
55.555.305/0001-51	OFÍCIO
15.422.799/0001-81	OFÍCIO
59.888.001/0001-67	OFÍCIO
65.178.403/0001-70	OFÍCIO
50.258.240/0001-69	OFÍCIO
58.072.186/0001-74	OFÍCIO
64.422.402/0001-67	OFÍCIO
31.751.256/0001-64	OFÍCIO
24.043.531/0001-20	OFÍCIO
21.232.343/0002-32	OFÍCIO
46.547.816/0036-60	OFÍCIO
30.243.982/0001-03	OFÍCIO
03.064.064/0013-88	OFÍCIO

40.264.488/0001-89	OFÍCIO
58.650.855/0001-48	OFÍCIO
68.056.502/0001-78	OFÍCIO
20.169.306/0001-83	OFÍCIO
43.623.918/0003-61	OFÍCIO
43.623.918/0002-80	OFÍCIO
59.050.734/0001-28	OFÍCIO
19.419.323/0001-42	OFÍCIO
57.354.087/0001-12	OFÍCIO
11.807.400/0001-20	OFÍCIO
57.502.073/0001-07	OFÍCIO
40.882.385/0001-82	OFÍCIO
71.506.919/0001-08	OFÍCIO
66.425.367/0001-65	OFÍCIO
64.672.797/0001-56	OFÍCIO
21.272.259/0001-61	OFÍCIO
20.160.651/0001-56	OFÍCIO
64.058.148/0001-60	OFÍCIO
03.561.737/0001-71	OFÍCIO
16.521.601/0006-94	OFÍCIO
07.532.412/0001-11	OFÍCIO
64.458.775/0001-98	OFÍCIO
50.317.567/0007-50	OFÍCIO
65.451.873/0001-66	OFÍCIO
52.339.732/0001-04	OFÍCIO
18.816.744/0012-05	OFÍCIO
62.322.068/0001-44	OFÍCIO
67.817.125/0001-80	OFÍCIO
59.162.391/0001-93	OFÍCIO
15.102.288/0375-07	OFÍCIO
27.846.308/0001-09	OFÍCIO
31.078.990/0003-76	OFÍCIO
31.078.990/0002-95	OFÍCIO
31.078.990/0001-04	OFÍCIO
10.402.357/0001-50	OFÍCIO
68.136.157/0001-82	OFÍCIO
41.490.976/0001-77	OFÍCIO
19.984.309/0001-91	OFÍCIO
17.194.077/0010-33	OFÍCIO
53.547.779/0001-26	OFÍCIO
52.932.327/0001-03	OFÍCIO
21.049.783/0001-78	OFÍCIO
40.435.144/0001-95	OFÍCIO
53.273.084/0001-01	OFÍCIO
02.431.368/0001-30	OFÍCIO
59.211.080/0001-77	OFÍCIO
56.018.758/0001-01	OFÍCIO
52.432.156/0001-45	OFÍCIO
37.449.511/0001-03	OFÍCIO
58.030.191/0001-14	OFÍCIO
13.105.530/0001-46	OFÍCIO
67.646.515/0001-34	OFÍCIO
48.690.106/0001-90	OFÍCIO
51.969.375/0001-03	OFÍCIO
65.678.180/0001-00	OFÍCIO
52.306.169/0001-78	OFÍCIO
35.206.303/0001-40	OFÍCIO
09.507.053/0001-78	OFÍCIO
22.776.920/0001-39	OFÍCIO
11.795.075/0001-22	OFÍCIO
20.653.143/0001-00	OFÍCIO
01.369.992/0001-91	OFÍCIO
43.702.780/0001-24	OFÍCIO

54.287.070/0001-00	OFÍCIO
51.335.093/0001-46	OFÍCIO
43.445.240/0001-02	OFÍCIO
31.916.719/0001-09	OFÍCIO
54.302.579/0001-76	OFÍCIO
59.190.473/0001-41	OFÍCIO
33.657.051/0001-40	OFÍCIO
62.077.203/0001-33	OFÍCIO
11.112.991/0001-10	OFÍCIO
12.667.049/0001-81	OFÍCIO
62.290.344/0001-30	OFÍCIO
12.668.619/0001-58	OFÍCIO
59.993.934/0001-14	OFÍCIO
49.914.653/0001-75	OFÍCIO
07.650.728/0001-08	OFÍCIO
54.773.388/0001-92	OFÍCIO
18.990.740/0001-88	OFÍCIO
60.935.379/0001-53	OFÍCIO
02.470.259/0001-21	OFÍCIO
65.926.202/0001-04	OFÍCIO
10.691.976/0001-01	OFÍCIO
18.774.522/0001-06	OFÍCIO
55.845.669/0001-76	OFÍCIO
56.981.248/0001-35	OFÍCIO
26.303.566/0001-86	OFÍCIO
61.528.427/0001-51	OFÍCIO
23.154.160/0012-43	OFÍCIO
45.282.873/0001-72	OFÍCIO
74.011.040/0001-75	OFÍCIO
64.919.937/0001-48	OFÍCIO
16.589.790/0001-22	OFÍCIO
31.599.831/0001-55	OFÍCIO
55.338.392/0001-95	OFÍCIO
66.031.781/0001-90	OFÍCIO
19.806.903/0001-92	OFÍCIO
54.967.756/0001-33	OFÍCIO
65.183.231/0001-23	OFÍCIO
17.166.718/0001-55	OFÍCIO
33.433.081/0001-72	OFÍCIO
41.668.490/0001-86	OFÍCIO
10.914.956/0001-52	OFÍCIO
28.747.615/0001-03	OFÍCIO
10.327.098/0001-40	OFÍCIO
14.178.151/0001-49	OFÍCIO
19.871.264/0001-49	OFÍCIO
23.811.570/0001-67	OFÍCIO
43.805.714/0001-80	OFÍCIO
56.197.470/0001-41	OFÍCIO
53.653.566/0001-89	OFÍCIO
46.771.763/0001-37	OFÍCIO
27.729.492/0001-07	OFÍCIO
50.255.724/0001-54	OFÍCIO
66.800.982/0001-04	OFÍCIO
09.157.647/0001-04	OFÍCIO
52.104.267/0001-22	OFÍCIO
24.341.512/0001-80	OFÍCIO
40.426.791/0001-30	OFÍCIO
07.950.826/0001-60	OFÍCIO
23.669.290/0001-66	OFÍCIO
16.861.526/0001-04	OFÍCIO
30.302.305/0001-19	OFÍCIO
26.163.845/0001-91	OFÍCIO
49.850.976/0001-42	OFÍCIO

66.292.771/0001-08	OFÍCIO
02.267.974/0001-61	OFÍCIO
06.062.766/0001-87	OFÍCIO
28.829.175/0001-25	OFÍCIO
32.173.267/0001-77	OFÍCIO
16.416.468/0001-00	OFÍCIO
21.548.815/0001-80	OFÍCIO
02.134.643/0001-53	OFÍCIO
52.824.563/0001-06	OFÍCIO
52.358.828/0001-10	OFÍCIO
51.724.840/0001-38	OFÍCIO
16.790.224/0001-84	OFÍCIO
35.682.276/0001-81	OFÍCIO
31.418.330/0001-25	OFÍCIO
41.455.068/0001-42	OFÍCIO
32.554.498/0001-20	OFÍCIO
36.321.286/0001-54	OFÍCIO
54.252.138/0001-07	OFÍCIO
09.390.483/0001-52	OFÍCIO
09.222.176/0001-62	OFÍCIO
46.591.658/0001-16	OFÍCIO
18.097.356/0001-50	OFÍCIO
44.886.759/0001-99	OFÍCIO
22.111.677/0001-30	OFÍCIO
52.677.302/0001-00	OFÍCIO
49.147.942/0001-96	OFÍCIO
11.858.451/0001-80	OFÍCIO
59.082.187/0001-62	OFÍCIO
67.553.837/0001-39	OFÍCIO
04.848.227/0001-42	OFÍCIO
04.308.788/0001-59	OFÍCIO
19.092.090/0001-16	OFÍCIO
60.684.432/0001-90	OFÍCIO
20.972.866/0001-71	OFÍCIO
09.544.327/0113-03	OFÍCIO
27.146.443/0001-41	OFÍCIO
36.697.161/0001-23	OFÍCIO
58.062.808/0001-83	OFÍCIO
60.139.769/0001-17	OFÍCIO
62.577.776/0001-26	OFÍCIO
59.471.030/0001-29	OFÍCIO
47.822.437/0001-74	OFÍCIO
63.921.237/0001-25	OFÍCIO
45.727.618/0001-96	OFÍCIO
10.428.869/0001-95	OFÍCIO
31.361.566/0001-72	OFÍCIO
08.631.150/0001-05	OFÍCIO
36.918.719/0001-53	OFÍCIO
04.643.575/0001-83	OFÍCIO
23.559.607/0001-01	OFÍCIO
08.705.232/0001-57	OFÍCIO
06.372.609/0001-78	OFÍCIO
37.000.063/0001-58	OFÍCIO
61.128.691/0001-06	OFÍCIO
04.587.988/0001-98	OFÍCIO
54.602.035/0001-20	OFÍCIO
44.206.380/0001-90	OFÍCIO
11.803.189/0001-77	OFÍCIO
47.074.671/0001-60	OFÍCIO
64.579.707/0001-87	OFÍCIO
64.674.213/0001-81	OFÍCIO
65.327.615/0001-72	OFÍCIO
37.354.865/0001-66	OFÍCIO

57.595.809/0001-20	OFÍCIO
48.815.386/0001-16	OFÍCIO
06.127.228/0001-23	OFÍCIO
66.829.453/0001-33	OFÍCIO
23.235.812/0001-11	OFÍCIO
22.276.721/0001-61	OFÍCIO
42.306.921/0001-27	OFÍCIO
11.415.878/0001-04	OFÍCIO
35.787.348/0001-55	OFÍCIO
67.927.585/0001-60	OFÍCIO
44.577.508/0001-22	OFÍCIO
55.286.253/0001-65	OFÍCIO
17.242.349/0001-32	OFÍCIO
23.774.516/0001-99	OFÍCIO
51.420.713/0001-45	OFÍCIO
10.248.412/0001-07	OFÍCIO
15.077.011/0001-47	OFÍCIO
14.942.380/0001-98	OFÍCIO
16.559.125/0001-96	OFÍCIO
51.532.724/0001-17	OFÍCIO
48.898.105/0001-36	OFÍCIO
50.803.876/0001-44	OFÍCIO
64.486.467/0001-76	OFÍCIO
52.297.773/0001-85	OFÍCIO
20.169.470/0001-90	OFÍCIO
53.609.416/0001-78	OFÍCIO
37.068.094/0001-40	OFÍCIO
08.181.705/0001-64	OFÍCIO
41.619.243/0001-90	OFÍCIO
37.502.405/0001-38	OFÍCIO
19.770.086/0002-40	OFÍCIO
63.675.555/0001-53	OFÍCIO
42.901.551/0001-76	OFÍCIO
51.027.638/0001-57	OFÍCIO
58.660.867/0001-53	OFÍCIO
41.659.841/0001-92	OFÍCIO
35.188.517/0001-30	OFÍCIO
61.965.262/0001-85	OFÍCIO
17.534.904/0001-08	OFÍCIO
47.973.019/0001-88	OFÍCIO
32.220.007/0001-05	OFÍCIO
23.878.971/0001-34	OFÍCIO
09.394.986/0001-04	OFÍCIO
19.047.519/0001-53	OFÍCIO
18.161.797/0001-74	OFÍCIO
50.816.877/0001-23	OFÍCIO
09.476.448/0001-50	OFÍCIO
31.396.428/0001-29	OFÍCIO
10.318.465/0002-20	OFÍCIO
10.318.465/0001-49	OFÍCIO
47.069.473/0001-09	OFÍCIO
52.017.459/0001-00	OFÍCIO
66.173.042/0001-32	OFÍCIO
33.954.548/0001-20	OFÍCIO
10.571.132/0001-27	OFÍCIO
50.106.456/0001-09	OFÍCIO
21.381.665/0001-62	OFÍCIO
22.846.532/0001-87	OFÍCIO
17.619.727/0001-54	OFÍCIO
16.620.160/0001-73	OFÍCIO
34.079.153/0001-98	OFÍCIO
18.959.562/0001-22	OFÍCIO
20.187.686/0001-89	OFÍCIO

54.637.804/0001-25	OFÍCIO
66.462.897/0001-83	OFÍCIO
52.185.821/0001-43	OFÍCIO
83.932.418/0011-36	OFÍCIO
83.932.418/0007-50	OFÍCIO
43.227.631/0001-50	OFÍCIO
65.185.415/0001-22	OFÍCIO
39.740.215/0001-84	OFÍCIO
11.418.160/0001-71	OFÍCIO
34.145.055/0001-01	OFÍCIO
42.756.030/0001-72	OFÍCIO
23.141.636/0001-59	OFÍCIO
31.997.744/0001-56	OFÍCIO
45.575.484/0001-35	OFÍCIO
24.496.430/0001-04	OFÍCIO
27.261.696/0001-66	OFÍCIO
44.651.228/0001-17	OFÍCIO
46.078.998/0001-48	OFÍCIO
46.608.173/0001-98	OFÍCIO
34.764.298/0001-28	OFÍCIO
45.154.875/0001-86	OFÍCIO
23.994.023/0001-64	OFÍCIO
30.051.487/0001-00	OFÍCIO
58.824.066/0001-86	OFÍCIO
46.309.443/0001-60	OFÍCIO
20.812.296/0001-52	OFÍCIO
58.997.508/0001-96	OFÍCIO
67.539.905/0001-05	OFÍCIO
32.148.260/0001-03	OFÍCIO
62.609.908/0001-54	OFÍCIO
40.918.726/0001-22	OFÍCIO
30.342.388/0001-70	OFÍCIO
12.995.500/0001-90	OFÍCIO
17.480.464/0001-45	OFÍCIO
04.717.789/0001-57	OFÍCIO
32.969.457/0001-03	OFÍCIO
58.278.374/0001-53	OFÍCIO
43.736.039/0001-84	OFÍCIO
28.490.211/0001-79	OFÍCIO
15.158.460/0001-10	OFÍCIO
47.315.873/0001-57	OFÍCIO
10.255.751/0001-02	OFÍCIO
28.833.785/0001-00	OFÍCIO
41.373.646/0001-00	OFÍCIO
39.143.047/0001-40	OFÍCIO
44.374.855/0001-58	OFÍCIO
21.273.983/0001-00	OFÍCIO
19.619.260/0001-78	OFÍCIO
29.324.921/0001-91	OFÍCIO
54.074.196/0001-98	OFÍCIO
45.090.505/0001-22	OFÍCIO
21.209.129/0001-84	OFÍCIO
58.952.130/0001-04	OFÍCIO
48.086.702/0001-66	OFÍCIO
34.119.518/0001-60	OFÍCIO
31.226.253/0001-01	OFÍCIO
15.660.750/0001-67	OFÍCIO
43.446.534/0001-59	OFÍCIO
66.113.984/0001-25	OFÍCIO
21.805.453/0001-65	OFÍCIO
41.667.819/0001-94	OFÍCIO
28.722.293/0001-30	OFÍCIO
17.360.895/0001-78	OFÍCIO

31.886.483/0001-05	OFÍCIO
36.969.000/0001-41	OFÍCIO
26.039.951/0001-68	OFÍCIO
18.984.658/0001-40	OFÍCIO
57.015.121/0001-24	OFÍCIO
40.432.544/0669-11	OFÍCIO
40.432.544/0278-51	OFÍCIO
40.432.544/0112-62	OFÍCIO
66.970.229/0021-00	OFÍCIO
43.982.355/0001-36	OFÍCIO
22.643.037/0001-70	OFÍCIO
86.414.570/0001-43	OFÍCIO
21.051.535/0001-61	OFÍCIO
33.637.705/0001-73	OFÍCIO
40.734.474/0001-81	OFÍCIO
63.512.836/0001-95	OFÍCIO
48.460.230/0001-60	OFÍCIO
28.334.616/0001-18	OFÍCIO
34.875.502/0001-88	OFÍCIO
52.341.514/0001-04	OFÍCIO
35.895.860/0003-87	OFÍCIO
35.895.860/0002-04	OFÍCIO
35.895.860/0001-15	OFÍCIO
55.961.780/0001-28	OFÍCIO
23.302.103/0001-01	OFÍCIO
20.721.659/0001-44	OFÍCIO
48.330.772/0001-18	OFÍCIO
16.796.318/0001-60	OFÍCIO
68.394.455/0001-72	OFÍCIO
18.585.631/0002-66	OFÍCIO
18.602.575/0002-20	OFÍCIO
02.998.985/0001-11	OFÍCIO
02.686.358/0002-26	OFÍCIO
02.686.358/0001-45	OFÍCIO
65.929.170/0001-09	OFÍCIO
71.397.509/0005-91	OFÍCIO
71.397.509/0001-68	OFÍCIO
18.839.886/0001-27	OFÍCIO
55.305.103/0001-51	OFÍCIO
48.227.461/0001-28	OFÍCIO
10.230.173/0001-50	OFÍCIO
06.943.259/0003-14	OFÍCIO
61.864.440/0001-81	OFÍCIO
29.502.522/0001-73	OFÍCIO
65.338.354/0001-96	OFÍCIO
32.126.441/0001-20	OFÍCIO
35.739.737/0001-05	OFÍCIO
34.458.181/0001-16	OFÍCIO
44.541.988/0001-71	OFÍCIO
15.314.082/0001-16	OFÍCIO
43.351.682/0001-90	OFÍCIO
28.278.131/0001-54	OFÍCIO
15.800.338/0001-03	OFÍCIO
20.147.666/0001-84	OFÍCIO
03.345.574/0001-90	OFÍCIO
04.152.053/0001-89	OFÍCIO
09.226.260/0001-54	OFÍCIO
20.146.320/0001-61	OFÍCIO
03.716.178/0001-21	OFÍCIO
51.556.554/0001-00	OFÍCIO
00.763.153/0001-90	OFÍCIO
62.943.358/0001-05	OFÍCIO
05.398.274/0001-02	OFÍCIO

53.911.080/0001-01	OFÍCIO
03.874.859/0001-18	OFÍCIO
28.899.827/0001-06	OFÍCIO
55.557.593/0001-83	OFÍCIO
43.274.948/0001-48	OFÍCIO
43.769.906/0001-88	OFÍCIO
44.880.538/0001-03	OFÍCIO
47.440.440/0001-23	OFÍCIO
51.379.995/0001-84	OFÍCIO
47.111.951/0001-00	OFÍCIO
26.629.282/0001-84	OFÍCIO
19.315.118/0134-68	OFÍCIO
86.368.172/0001-38	OFÍCIO
20.146.676/0003-67	OFÍCIO
20.146.676/0001-03	OFÍCIO
52.985.126/0002-47	OFÍCIO
42.573.633/0001-39	OFÍCIO
38.129.211/0001-00	OFÍCIO
48.643.970/0001-31	OFÍCIO
05.894.161/0001-90	OFÍCIO
06.079.075/0001-96	OFÍCIO
64.404.151/0001-98	OFÍCIO
62.558.304/0001-26	OFÍCIO
42.731.548/0001-51	OFÍCIO
61.999.951/0001-00	OFÍCIO
18.236.677/0001-99	OFÍCIO
66.324.711/0001-20	OFÍCIO
02.072.947/0001-33	OFÍCIO
00.792.894/0001-08	OFÍCIO
49.186.719/0001-58	OFÍCIO
52.330.320/0001-03	OFÍCIO
35.866.479/0001-28	OFÍCIO
68.163.305/0001-58	OFÍCIO
27.049.771/0001-20	OFÍCIO
44.209.447/0001-40	OFÍCIO
24.243.437/0001-14	OFÍCIO
49.854.899/0001-07	OFÍCIO
23.619.982/0001-08	OFÍCIO
24.473.554/0001-74	OFÍCIO
34.789.489/0001-44	OFÍCIO
48.163.937/0001-04	OFÍCIO
33.804.673/0001-53	OFÍCIO
10.293.238/0001-06	OFÍCIO
04.651.472/0001-65	OFÍCIO
63.587.642/0001-59	OFÍCIO
23.773.237/0001-00	OFÍCIO
12.270.397/0001-10	OFÍCIO
49.050.003/0001-29	OFÍCIO
44.836.055/0001-01	OFÍCIO
52.882.272/0001-66	OFÍCIO
06.255.383/0001-25	OFÍCIO
06.788.332/0001-69	OFÍCIO
30.850.658/0001-53	OFÍCIO
52.714.198/0001-79	OFÍCIO
58.308.835/0001-93	OFÍCIO
59.217.205/0001-76	OFÍCIO
17.109.614/0001-09	OFÍCIO
47.342.025/0001-37	OFÍCIO
42.988.964/0001-30	OFÍCIO
24.248.555/0001-15	OFÍCIO
27.457.141/0001-94	OFÍCIO
24.582.644/0001-01	OFÍCIO
11.359.482/0001-97	OFÍCIO

62.879.516/0001-05	OFÍCIO
22.277.230/0001-35	OFÍCIO
20.656.393/0003-65	OFÍCIO
20.656.393/0001-01	OFÍCIO
63.806.834/0001-09	OFÍCIO
57.904.644/0001-21	OFÍCIO
04.031.157/0001-35	OFÍCIO
44.044.544/0001-20	OFÍCIO
52.961.535/0001-22	OFÍCIO
43.894.113/0001-90	OFÍCIO
06.085.992/0002-64	OFÍCIO
38.232.169/0001-40	OFÍCIO
52.681.836/0001-00	OFÍCIO
41.546.178/0001-10	OFÍCIO
63.034.274/0001-11	OFÍCIO
19.657.023/0001-00	OFÍCIO
64.213.069/0001-86	OFÍCIO
58.247.050/0001-58	OFÍCIO
59.128.152/0001-17	OFÍCIO
30.194.811/0001-31	OFÍCIO
05.913.610/0001-08	OFÍCIO
58.755.002/0001-70	OFÍCIO
27.548.654/0002-91	OFÍCIO
27.548.654/0001-00	OFÍCIO
38.437.678/0001-09	OFÍCIO
71.024.491/0001-59	OFÍCIO
65.076.699/0001-19	OFÍCIO
60.021.976/0001-72	OFÍCIO
24.433.557/0001-84	OFÍCIO
66.769.016/0001-71	OFÍCIO
57.236.031/0001-63	OFÍCIO
09.311.916/0006-41	OFÍCIO
09.311.916/0005-60	OFÍCIO
09.311.916/0003-07	OFÍCIO
09.311.916/0002-18	OFÍCIO
09.311.916/0001-37	OFÍCIO
22.456.172/0002-98	OFÍCIO
50.818.169/0001-21	OFÍCIO
63.008.519/0001-36	OFÍCIO
53.455.009/0001-53	OFÍCIO
48.921.628/0001-56	OFÍCIO
50.379.211/0001-55	OFÍCIO
43.854.116/0067-27	OFÍCIO
01.049.067/0001-83	OFÍCIO
02.843.943/0135-13	OFÍCIO
20.145.397/0002-06	OFÍCIO
16.642.924/0009-89	OFÍCIO
16.642.924/0001-21	OFÍCIO
51.923.156/0001-85	OFÍCIO
35.546.124/0001-51	OFÍCIO
29.412.431/0001-47	OFÍCIO
64.145.786/0001-18	OFÍCIO
68.494.525/0001-64	OFÍCIO
47.613.587/0001-78	OFÍCIO
73.410.326/0114-48	OFÍCIO
22.411.680/0001-79	OFÍCIO
39.519.908/0001-41	OFÍCIO
30.425.578/0001-50	OFÍCIO
29.206.336/0002-78	OFÍCIO
19.411.123/0001-43	OFÍCIO
42.799.098/0001-39	OFÍCIO
41.261.094/0001-30	OFÍCIO
23.725.548/0001-02	OFÍCIO

27.683.307/0001-90	OFÍCIO
65.980.084/0001-12	OFÍCIO
50.290.970/0001-47	OFÍCIO
41.364.494/0001-70	OFÍCIO
20.654.109/0001-50	OFÍCIO
51.081.350/0001-60	OFÍCIO
18.693.069/0001-03	OFÍCIO
25.592.478/0001-89	OFÍCIO
18.751.354/0013-77	OFÍCIO
47.708.895/0001-87	OFÍCIO
37.531.930/0001-81	OFÍCIO
61.280.155/0001-13	OFÍCIO
61.681.493/0001-67	OFÍCIO
54.241.323/0001-04	OFÍCIO
59.742.451/0001-47	OFÍCIO
21.785.819/0001-81	OFÍCIO
60.088.177/0001-13	OFÍCIO
02.818.075/0002-90	OFÍCIO
05.487.631/0001-09	OFÍCIO
39.919.835/0001-85	OFÍCIO
34.094.342/0015-35	OFÍCIO
03.492.150/0001-58	OFÍCIO
36.891.064/0001-77	OFÍCIO
64.923.914/0001-07	OFÍCIO
10.630.316/0001-10	OFÍCIO
59.684.020/0001-71	OFÍCIO
35.601.275/0002-46	OFÍCIO
54.883.870/0001-85	OFÍCIO
28.796.272/0001-69	OFÍCIO
12.235.795/0002-87	OFÍCIO
12.235.795/0001-04	OFÍCIO
35.865.158/0001-09	OFÍCIO
35.417.069/0001-08	OFÍCIO
06.007.494/0001-12	OFÍCIO
30.433.639/0001-21	OFÍCIO
05.123.847/0001-87	OFÍCIO
59.540.578/0001-83	OFÍCIO
04.565.265/0003-50	OFÍCIO
32.073.245/0001-35	OFÍCIO
03.859.713/0001-01	OFÍCIO
45.819.945/0001-78	OFÍCIO
20.799.978/0001-72	OFÍCIO
52.551.052/0001-50	OFÍCIO
41.827.933/0001-34	OFÍCIO
56.001.077/0001-30	OFÍCIO
44.833.083/0001-75	OFÍCIO
06.022.292/0001-40	OFÍCIO
01.790.722/0001-50	OFÍCIO
32.461.101/0001-56	OFÍCIO
20.152.823/0001-40	OFÍCIO
13.414.748/0001-82	OFÍCIO
20.155.479/0002-23	OFÍCIO
20.916.821/0001-80	OFÍCIO
20.931.655/0001-90	OFÍCIO
00.641.791/0001-39	OFÍCIO
03.496.980/0001-53	OFÍCIO
35.653.197/0001-42	OFÍCIO
13.281.528/0001-28	OFÍCIO
00.639.943/0001-69	OFÍCIO
02.860.871/0001-00	OFÍCIO
24.122.226/0001-23	OFÍCIO
11.353.832/0007-01	OFÍCIO
24.482.914/0001-02	OFÍCIO

58.425.016/0001-26	OFÍCIO
86.411.113/0001-03	OFÍCIO
04.016.943/0003-25	OFÍCIO
04.016.943/0001-63	OFÍCIO
15.553.637/0002-63	OFÍCIO
15.553.637/0001-82	OFÍCIO
01.862.724/0001-07	OFÍCIO
20.904.078/0001-48	OFÍCIO
16.918.907/0001-74	OFÍCIO
59.588.214/0001-73	OFÍCIO
38.000.736/0001-32	OFÍCIO
67.983.610/0001-23	OFÍCIO
27.073.406/0001-50	OFÍCIO
33.416.948/0001-81	OFÍCIO
59.434.509/0002-76	OFÍCIO
07.428.898/0001-42	OFÍCIO
14.053.541/0001-92	OFÍCIO
67.192.698/0001-65	OFÍCIO
60.853.574/0001-34	OFÍCIO
48.393.217/0001-35	OFÍCIO
05.444.066/0002-75	OFÍCIO
05.444.066/0001-94	OFÍCIO
03.890.695/0002-01	OFÍCIO
03.890.695/0001-12	OFÍCIO
09.611.551/0002-47	OFÍCIO
09.611.551/0001-66	OFÍCIO
20.927.364/0001-29	OFÍCIO
61.148.600/0001-96	OFÍCIO
06.931.277/0001-14	OFÍCIO
07.112.612/0001-15	OFÍCIO
68.521.913/0002-78	OFÍCIO
68.521.913/0001-97	OFÍCIO
10.939.388/0001-44	OFÍCIO
18.524.041/0002-23	OFÍCIO
18.524.041/0001-42	OFÍCIO
20.949.343/0001-04	OFÍCIO
22.850.159/0001-38	OFÍCIO
20.153.805/0001-82	OFÍCIO
08.598.063/0001-01	OFÍCIO
09.230.388/0001-91	OFÍCIO
52.129.542/0001-62	OFÍCIO
59.983.173/0001-10	OFÍCIO
14.989.539/0001-20	OFÍCIO
00.274.650/0005-59	OFÍCIO
00.274.650/0003-97	OFÍCIO
00.274.650/0001-25	OFÍCIO
64.486.442/0001-72	OFÍCIO
40.955.918/0001-09	OFÍCIO
03.562.195/0002-32	OFÍCIO
67.996.036/0001-48	OFÍCIO
09.069.762/0001-19	OFÍCIO
18.866.176/0001-96	OFÍCIO
59.977.466/0001-94	OFÍCIO
16.858.400/0001-72	OFÍCIO
14.830.466/0005-52	OFÍCIO
28.340.403/0001-07	OFÍCIO
10.951.730/0001-21	OFÍCIO
11.537.119/0001-14	OFÍCIO
08.851.080/0001-09	OFÍCIO
26.371.833/0001-52	OFÍCIO
21.210.923/0001-48	OFÍCIO
11.083.625/0001-80	OFÍCIO
05.512.213/0001-16	OFÍCIO

42.349.711/0001-16	OFÍCIO
44.504.591/0001-00	OFÍCIO
50.524.217/0001-79	OFÍCIO
29.038.424/0001-27	OFÍCIO
36.969.781/0001-74	OFÍCIO
66.198.931/0001-54	OFÍCIO
03.661.321/0001-25	OFÍCIO
23.774.540/0001-28	OFÍCIO
54.035.740/0001-92	OFÍCIO
45.607.102/0001-08	OFÍCIO
04.163.079/0002-03	OFÍCIO
64.487.192/0001-95	OFÍCIO
13.582.862/0001-11	OFÍCIO
11.583.567/0007-40	OFÍCIO
12.001.444/0004-73	OFÍCIO
03.522.264/0001-01	OFÍCIO
24.286.218/0004-65	OFÍCIO
24.286.218/0001-12	OFÍCIO
06.981.180/0001-16	OFÍCIO
02.988.113/0001-72	OFÍCIO
01.743.978/0001-06	OFÍCIO
49.085.878/0001-66	OFÍCIO
22.534.191/0001-04	OFÍCIO
23.771.074/0001-27	OFÍCIO
03.083.231/0015-08	OFÍCIO
67.632.905/0001-55	OFÍCIO
12.195.994/0001-28	OFÍCIO
38.123.364/0001-31	OFÍCIO
29.033.681/0001-76	OFÍCIO
33.393.219/0001-57	OFÍCIO
65.263.163/0001-02	OFÍCIO
13.520.121/0001-06	OFÍCIO
58.855.423/0001-73	OFÍCIO
30.889.753/0001-60	OFÍCIO
51.417.586/0001-25	OFÍCIO
03.571.045/0001-04	OFÍCIO
18.667.669/0001-05	OFÍCIO
40.751.179/0001-33	OFÍCIO
48.238.407/0001-88	OFÍCIO
37.015.626/0001-81	OFÍCIO
35.961.745/0001-00	OFÍCIO
42.293.989/0001-19	OFÍCIO
36.956.072/0001-54	OFÍCIO
18.389.351/0001-00	OFÍCIO
29.153.490/0001-48	OFÍCIO
40.561.430/0001-05	OFÍCIO
66.484.536/0001-38	OFÍCIO
05.033.165/0001-83	OFÍCIO
43.936.419/0001-62	OFÍCIO
03.365.971/0001-23	OFÍCIO
68.044.400/0001-32	OFÍCIO
10.239.166/0001-19	OFÍCIO
43.226.330/0001-02	OFÍCIO
23.743.064/0001-88	OFÍCIO
64.199.704/0001-18	OFÍCIO
66.417.895/0001-72	OFÍCIO
40.253.837/0001-67	OFÍCIO
02.486.038/0001-41	OFÍCIO
09.203.424/0001-28	OFÍCIO
06.369.963/0001-43	OFÍCIO
14.989.568/0001-91	OFÍCIO
65.144.610/0001-04	OFÍCIO
11.747.223/0001-33	OFÍCIO

26.755.922/0001-00	OFÍCIO
65.769.649/0001-17	OFÍCIO
54.783.849/0001-08	OFÍCIO
39.228.323/0001-72	OFÍCIO
07.277.481/0004-79	OFÍCIO
12.281.949/0001-96	OFÍCIO
02.855.576/0001-66	OFÍCIO
32.465.654/0001-87	OFÍCIO
53.471.446/0001-60	OFÍCIO
09.037.983/0001-05	OFÍCIO
34.606.615/0001-88	OFÍCIO
67.636.025/0001-57	OFÍCIO
54.244.979/0001-72	OFÍCIO
03.462.482/0001-90	OFÍCIO
71.084.941/0001-07	OFÍCIO
02.521.038/0005-69	OFÍCIO
45.418.389/0001-28	OFÍCIO
57.154.902/0007-95	OFÍCIO
11.236.931/0001-00	OFÍCIO
40.505.840/0002-01	OFÍCIO
64.338.171/0012-60	OFÍCIO
42.008.083/0001-05	OFÍCIO
65.599.258/0001-00	OFÍCIO
10.296.235/0001-26	OFÍCIO
11.561.895/0001-50	OFÍCIO
09.119.309/0001-70	OFÍCIO
54.892.353/0001-72	OFÍCIO
64.261.142/0001-95	OFÍCIO
48.243.081/0001-87	OFÍCIO
35.687.605/0001-87	OFÍCIO
36.472.095/0001-93	OFÍCIO
17.086.230/0001-18	OFÍCIO
60.088.247/0001-33	OFÍCIO
51.350.016/0001-65	OFÍCIO
31.651.587/0001-22	OFÍCIO
67.814.336/0001-69	OFÍCIO
57.924.635/0001-00	OFÍCIO
51.594.606/0001-33	OFÍCIO
28.949.500/0001-93	OFÍCIO
28.334.346/0001-45	OFÍCIO
62.723.496/0001-89	OFÍCIO
67.214.243/0001-01	OFÍCIO
26.491.693/0001-56	OFÍCIO
59.886.206/0001-03	OFÍCIO
27.327.182/0001-66	OFÍCIO
39.357.621/0001-62	OFÍCIO
42.931.405/0001-93	OFÍCIO
62.804.164/0001-29	OFÍCIO
63.500.335/0001-99	OFÍCIO
48.913.866/0001-10	OFÍCIO
48.913.690/0001-04	OFÍCIO
62.659.147/0001-45	OFÍCIO
41.741.010/0001-65	OFÍCIO
16.779.175/0001-89	OFÍCIO
27.871.619/0001-28	OFÍCIO
10.605.826/0001-38	OFÍCIO
33.224.242/0001-18	OFÍCIO
45.737.415/0001-80	OFÍCIO
52.641.716/0001-71	OFÍCIO
31.519.231/0001-30	OFÍCIO
62.954.168/0001-93	OFÍCIO
48.956.975/0001-14	OFÍCIO
62.382.165/0001-22	OFÍCIO

65.650.493/0001-50	OFÍCIO
32.332.466/0001-80	OFÍCIO
46.472.956/0001-97	OFÍCIO
62.644.720/0001-47	OFÍCIO
22.802.980/0001-89	OFÍCIO
63.587.684/0001-90	OFÍCIO
34.504.015/0001-09	OFÍCIO
32.854.495/0001-02	OFÍCIO
64.068.488/0001-71	OFÍCIO
40.169.202/0001-86	OFÍCIO
18.603.656/0001-64	OFÍCIO
27.389.470/0001-45	OFÍCIO
06.323.184/0001-07	OFÍCIO
35.032.007/0001-70	OFÍCIO
13.190.805/0001-97	OFÍCIO
59.137.809/0001-02	OFÍCIO
46.106.537/0001-31	OFÍCIO
40.645.818/0001-86	OFÍCIO
47.581.449/0001-54	OFÍCIO
58.338.519/0001-64	OFÍCIO
65.588.913/0001-16	OFÍCIO
20.841.771/0009-76	OFÍCIO
09.336.039/0001-59	OFÍCIO
20.150.777/0001-40	OFÍCIO
22.259.949/0014-68	OFÍCIO
21.253.729/0014-64	OFÍCIO
21.253.729/0012-00	OFÍCIO
21.253.729/0002-20	OFÍCIO
21.253.729/0001-40	OFÍCIO
11.293.344/0001-52	OFÍCIO
05.858.109/0001-88	OFÍCIO
65.463.396/0001-59	OFÍCIO
61.195.615/0001-05	OFÍCIO
02.816.182/0001-07	OFÍCIO
21.883.426/0001-00	OFÍCIO
61.560.773/0001-17	OFÍCIO
55.247.684/0001-12	OFÍCIO
23.849.738/0001-23	OFÍCIO
20.828.844/0001-32	OFÍCIO
61.187.448/0001-50	OFÍCIO
58.010.028/0001-90	OFÍCIO
10.322.015/0001-20	OFÍCIO
20.166.716/0001-70	OFÍCIO
04.070.242/0001-02	OFÍCIO
55.982.477/0001-01	OFÍCIO
32.596.781/0001-15	OFÍCIO
20.930.897/0001-60	OFÍCIO
34.150.363/0001-25	OFÍCIO
37.001.402/0001-10	OFÍCIO
30.515.911/0001-12	OFÍCIO
25.437.898/0001-90	OFÍCIO
62.851.907/0001-11	OFÍCIO
34.980.038/0001-90	OFÍCIO
39.417.164/0001-54	OFÍCIO
65.212.504/0001-10	OFÍCIO
25.393.448/0001-43	OFÍCIO
64.418.999/0001-76	OFÍCIO
10.586.038/0001-41	OFÍCIO
12.697.243/0002-90	OFÍCIO
12.697.243/0001-00	OFÍCIO
30.379.008/0001-71	OFÍCIO
47.061.823/0001-90	OFÍCIO
45.946.176/0001-79	OFÍCIO

38.525.044/0001-08	OFÍCIO
13.529.530/0001-73	OFÍCIO
34.486.524/0001-56	OFÍCIO
60.857.093/0001-05	OFÍCIO
45.393.217/0001-47	OFÍCIO
24.497.136/0001-17	OFÍCIO
49.918.554/0001-61	OFÍCIO
42.549.807/0001-28	OFÍCIO
18.084.124/0001-68	OFÍCIO
61.421.968/0001-86	OFÍCIO
04.539.348/0001-02	OFÍCIO
08.640.438/0001-46	OFÍCIO
20.440.061/0001-87	OFÍCIO
39.792.021/0001-22	OFÍCIO
43.009.796/0001-56	OFÍCIO
22.312.624/0001-87	OFÍCIO
30.926.113/0001-83	OFÍCIO
16.642.235/0001-17	OFÍCIO
62.249.869/0001-21	OFÍCIO
67.020.303/0001-47	OFÍCIO
16.852.866/0001-60	OFÍCIO
04.321.965/0001-37	OFÍCIO
15.762.906/0001-10	OFÍCIO
16.773.673/0001-14	OFÍCIO
31.429.669/0001-27	OFÍCIO
32.911.447/0001-09	OFÍCIO
05.281.141/0001-43	OFÍCIO
19.414.101/0001-37	OFÍCIO
34.515.711/0001-10	OFÍCIO
52.196.074/0001-49	OFÍCIO
21.005.632/0002-07	OFÍCIO
54.193.355/0001-73	OFÍCIO
05.815.554/0002-41	OFÍCIO
16.814.055/0011-47	OFÍCIO
57.398.084/0001-80	OFÍCIO
20.144.564/0001-05	OFÍCIO
59.631.892/0001-71	OFÍCIO
49.512.389/0001-43	OFÍCIO
07.448.575/0008-97	OFÍCIO
13.258.081/0001-76	OFÍCIO
07.458.612/0001-71	OFÍCIO
51.322.510/0001-16	OFÍCIO
48.889.816/0001-44	OFÍCIO
54.923.177/0001-99	OFÍCIO
48.576.469/0001-08	OFÍCIO
03.067.239/0003-39	OFÍCIO
58.646.060/0001-66	OFÍCIO
09.050.532/0001-08	OFÍCIO
05.920.289/0001-80	OFÍCIO
15.689.400/0001-23	OFÍCIO
48.102.474/0001-70	OFÍCIO
17.799.066/0001-96	OFÍCIO
66.856.838/0001-90	OFÍCIO
39.833.986/0001-16	OFÍCIO
46.600.877/0001-14	OFÍCIO
46.626.392/0001-08	OFÍCIO
09.034.020/0001-58	OFÍCIO
20.913.893/0001-73	OFÍCIO
52.899.433/0001-24	OFÍCIO
19.219.211/0001-48	OFÍCIO
38.323.230/0001-64	OFÍCIO
51.994.534/0001-11	OFÍCIO
11.721.371/0001-89	OFÍCIO

07.524.720/0001-03	OFÍCIO
05.781.508/0001-98	OFÍCIO
53.693.380/0001-53	OFÍCIO
64.111.745/0001-00	OFÍCIO
42.170.843/0001-86	OFÍCIO
17.725.470/0001-15	OFÍCIO
47.675.487/0001-76	OFÍCIO
50.703.589/0001-62	OFÍCIO
24.258.090/0001-83	OFÍCIO
26.308.861/0001-25	OFÍCIO
50.937.610/0001-94	OFÍCIO
67.622.935/0001-80	OFÍCIO
36.006.964/0001-94	OFÍCIO
50.259.210/0001-77	OFÍCIO
38.543.776/0001-20	OFÍCIO
53.277.755/0001-02	OFÍCIO
19.244.097/0001-06	OFÍCIO
64.888.535/0001-23	OFÍCIO
68.173.883/0001-75	OFÍCIO
19.281.807/0001-78	OFÍCIO
20.163.101/0001-90	OFÍCIO
60.403.043/0001-40	OFÍCIO
04.607.720/0001-70	OFÍCIO

17.347.312/0001-79	OFÍCIO
25.760.877/0100-93	OFÍCIO
16.612.991/0001-01	OFÍCIO
17.026.402/0001-68	OFÍCIO
18.521.260/0001-78	OFÍCIO
04.486.477/0001-80	OFÍCIO
44.917.416/0001-44	OFÍCIO
36.451.768/0001-29	OFÍCIO
61.369.548/0001-06	OFÍCIO
30.811.789/0001-21	OFÍCIO
58.455.665/0001-70	OFÍCIO
45.103.350/0001-11	OFÍCIO
25.426.027/0001-71	OFÍCIO
27.466.204/0001-79	OFÍCIO
11.153.427/0001-46	OFÍCIO
35.720.189/0001-71	OFÍCIO
40.368.521/0001-10	OFÍCIO
24.929.400/0001-44	OFÍCIO
18.345.669/0001-80	OFÍCIO
05.884.889/0001-30	OFÍCIO
15.268.984/0001-63	OFÍCIO
17.778.225/0001-76	OFÍCIO
47.290.818/0001-50	OFÍCIO
44.705.188/0001-49	OFÍCIO
10.235.996/0001-78	OFÍCIO
46.917.391/0001-04	OFÍCIO
37.009.623/0001-35	OFÍCIO
33.934.710/0001-48	OFÍCIO
35.943.937/0001-85	OFÍCIO
32.438.759/0001-47	OFÍCIO
33.972.465/0001-63	OFÍCIO
48.329.768/0001-30	OFÍCIO
37.603.496/0001-06	OFÍCIO
27.006.665/0001-69	OFÍCIO
55.999.267/0001-26	OFÍCIO
43.422.446/0001-17	OFÍCIO
06.302.898/0001-39	OFÍCIO
31.350.096/0001-41	OFÍCIO

17.787.653/0001-65	OFÍCIO
40.410.122/0001-70	OFÍCIO
35.646.051/0001-70	OFÍCIO
17.389.275/0001-61	OFÍCIO
35.973.402/0001-57	OFÍCIO
31.854.537/0001-42	OFÍCIO
13.834.598/0001-66	OFÍCIO
42.860.114/0001-51	OFÍCIO
22.795.690/0001-55	OFÍCIO
23.630.780/0001-59	OFÍCIO
15.461.273/0001-00	OFÍCIO
08.205.642/0001-39	OFÍCIO
36.289.632/0001-64	OFÍCIO
40.976.867/0001-00	OFÍCIO
41.316.544/0001-44	OFÍCIO
11.098.743/0001-62	OFÍCIO
59.837.255/0001-56	OFÍCIO
36.272.155/0001-24	OFÍCIO
12.394.775/0001-78	OFÍCIO
51.956.620/0001-30	OFÍCIO
59.245.962/0001-53	OFÍCIO
26.372.354/0001-50	OFÍCIO
46.694.731/0001-85	OFÍCIO
15.370.812/0001-04	OFÍCIO
28.019.508/0001-50	OFÍCIO
37.686.785/0001-08	OFÍCIO
07.712.325/0001-46	OFÍCIO
53.202.721/0001-40	OFÍCIO
16.668.293/0001-10	OFÍCIO
63.345.200/0001-04	OFÍCIO
53.614.593/0001-42	OFÍCIO
43.040.722/0002-63	OFÍCIO
10.736.432/0001-19	OFÍCIO
65.221.698/0001-10	OFÍCIO
18.915.329/0001-48	OFÍCIO
22.603.521/0001-76	OFÍCIO
27.599.527/0001-30	OFÍCIO
62.937.781/0001-00	OFÍCIO
66.092.726/0001-00	OFÍCIO
10.450.637/0001-33	OFÍCIO
52.454.995/0001-64	OFÍCIO
04.579.038/0001-11	OFÍCIO
16.572.860/0001-30	OFÍCIO
29.994.616/0001-07	OFÍCIO
08.719.609/0001-27	OFÍCIO
38.541.512/0001-38	OFÍCIO
44.600.949/0001-06	OFÍCIO
37.966.014/0001-74	OFÍCIO
66.440.625/0001-82	OFÍCIO
43.187.248/0001-16	OFÍCIO
67.949.955/0001-60	OFÍCIO
60.306.410/0001-97	OFÍCIO
60.105.453/0001-04	OFÍCIO
23.756.034/0001-06	OFÍCIO
07.917.989/0001-41	OFÍCIO
14.882.584/0001-80	OFÍCIO
62.337.032/0001-34	OFÍCIO
19.435.796/0001-33	OFÍCIO
10.642.245/0001-76	OFÍCIO
57.959.321/0001-35	OFÍCIO
13.691.859/0001-36	OFÍCIO
40.739.719/0001-63	OFÍCIO
03.491.817/0001-06	OFÍCIO

37.595.828/0001-40	OFÍCIO
20.925.046/0001-29	OFÍCIO
68.442.628/0001-80	OFÍCIO
51.128.291/0001-39	OFÍCIO
32.186.569/0001-80	OFÍCIO
17.718.090/0001-53	OFÍCIO
52.192.202/0001-86	OFÍCIO
21.923.139/0002-68	OFÍCIO
21.923.139/0001-87	OFÍCIO
15.163.992/0001-45	OFÍCIO
32.438.516/0001-09	OFÍCIO
47.532.068/0001-85	OFÍCIO
61.995.303/0001-86	OFÍCIO
12.779.737/0001-33	OFÍCIO
63.457.384/0001-96	OFÍCIO
60.064.859/0001-96	OFÍCIO
25.116.026/0001-20	OFÍCIO
20.221.701/0001-68	OFÍCIO
23.766.884/0001-95	OFÍCIO
02.746.632/0002-05	OFÍCIO
64.081.131/0001-23	OFÍCIO
07.295.811/0001-06	OFÍCIO
24.387.450/0001-47	OFÍCIO
55.859.112/0001-94	OFÍCIO
08.739.553/0001-72	OFÍCIO
62.110.921/0001-64	OFÍCIO
05.500.018/0005-08	OFÍCIO
22.685.260/0001-80	OFÍCIO
47.735.011/0001-83	OFÍCIO
63.783.564/0001-68	OFÍCIO
35.818.816/0001-01	OFÍCIO
66.728.909/0001-79	OFÍCIO
61.068.885/0001-55	OFÍCIO
21.480.142/0001-73	OFÍCIO
57.345.224/0001-52	OFÍCIO
63.206.636/0001-04	OFÍCIO
66.188.015/0001-33	OFÍCIO
39.840.706/0001-05	OFÍCIO
45.242.914/0443-07	OFÍCIO
43.269.951/0001-73	OFÍCIO
11.476.478/0001-09	OFÍCIO
62.090.449/0001-45	OFÍCIO
61.770.349/0001-05	OFÍCIO
51.437.286/0001-08	OFÍCIO
11.702.204/0001-90	OFÍCIO
36.978.982/0001-38	OFÍCIO
64.718.288/0001-17	OFÍCIO
31.124.612/0003-81	OFÍCIO
39.456.625/0001-06	OFÍCIO
46.168.026/0001-44	OFÍCIO
34.429.079/0001-92	OFÍCIO
43.049.159/0001-03	OFÍCIO
34.004.653/0001-60	OFÍCIO
59.211.911/0001-00	OFÍCIO
31.119.519/0001-17	OFÍCIO
29.105.324/0001-76	OFÍCIO
67.071.079/0001-12	OFÍCIO
46.462.379/0001-52	OFÍCIO
41.540.607/0001-41	OFÍCIO
34.104.788/0001-06	OFÍCIO
47.078.459/0001-71	OFÍCIO
44.539.588/0001-21	OFÍCIO
17.547.561/0001-08	OFÍCIO

46.025.940/0001-36	OFÍCIO
43.912.744/0001-95	OFÍCIO
54.271.462/0001-72	OFÍCIO
35.015.399/0001-69	OFÍCIO
44.232.232/0001-40	OFÍCIO
53.300.080/0001-67	OFÍCIO
34.741.239/0001-34	OFÍCIO
62.723.882/0001-70	OFÍCIO
09.305.519/0001-52	OFÍCIO
42.969.592/0001-02	OFÍCIO
52.196.164/0001-30	OFÍCIO
60.929.178/0001-43	OFÍCIO
28.022.799/0001-36	OFÍCIO
53.246.014/0001-56	OFÍCIO
26.609.105/0002-17	OFÍCIO
26.609.105/0001-36	OFÍCIO
26.162.345/0001-35	OFÍCIO
65.945.189/0001-30	OFÍCIO
49.494.993/0001-94	OFÍCIO
48.437.567/0001-56	OFÍCIO
66.379.652/0001-97	OFÍCIO
33.811.111/0001-37	OFÍCIO
42.587.767/0001-09	OFÍCIO
53.336.592/0001-83	OFÍCIO
68.331.068/0001-97	OFÍCIO
29.315.957/0001-09	OFÍCIO
37.108.886/0001-00	OFÍCIO
47.898.636/0001-66	OFÍCIO
63.398.583/0001-70	OFÍCIO
33.785.770/0001-46	OFÍCIO
88.104.328/0001-07	OFÍCIO
03.089.865/0001-64	OFÍCIO
20.716.395/0001-30	OFÍCIO
57.900.556/0001-51	OFÍCIO
20.143.186/0001-45	OFÍCIO
66.320.615/0002-94	OFÍCIO
52.600.132/0001-58	OFÍCIO
56.299.818/0001-01	OFÍCIO
24.382.323/0001-55	OFÍCIO
20.938.932/0001-97	OFÍCIO
00.914.321/0001-00	OFÍCIO
00.141.898/0001-18	OFÍCIO
01.315.625/0001-05	OFÍCIO
01.254.187/0001-12	OFÍCIO
20.913.737/0001-02	OFÍCIO
01.207.790/0001-43	OFÍCIO
02.534.331/0001-37	OFÍCIO
64.478.688/0001-00	OFÍCIO
01.439.860/0001-99	OFÍCIO
02.502.328/0001-31	OFÍCIO
49.108.492/0001-22	OFÍCIO
07.469.431/0001-40	OFÍCIO
07.764.997/0001-03	OFÍCIO
20.947.297/0001-04	OFÍCIO
01.298.317/0001-19	OFÍCIO
19.899.426/0001-57	OFÍCIO
01.254.130/0001-13	OFÍCIO
01.787.619/0001-50	OFÍCIO
64.476.922/0001-52	OFÍCIO
19.757.335/0001-87	OFÍCIO
01.306.761/0001-39	OFÍCIO
23.779.648/0001-03	OFÍCIO
05.357.016/0001-70	OFÍCIO

01.280.497/0001-01	OFÍCIO
19.899.731/0001-49	OFÍCIO
07.997.134/0001-78	OFÍCIO
64.478.878/0001-10	OFÍCIO
01.291.842/0001-02	OFÍCIO
19.758.150/0001-97	OFÍCIO
07.238.631/0001-92	OFÍCIO
09.496.342/0001-19	OFÍCIO
07.743.266/0001-73	OFÍCIO
19.758.283/0001-63	OFÍCIO
01.222.834/0001-04	OFÍCIO
01.260.046/0001-02	OFÍCIO
07.560.694/0001-60	OFÍCIO
05.560.130/0001-00	OFÍCIO
09.312.046/0001-10	OFÍCIO
19.758.374/0001-07	OFÍCIO
19.842.293/0001-82	OFÍCIO
01.260.045/0001-68	OFÍCIO
29.891.183/0001-64	OFÍCIO
20.948.402/0001-20	OFÍCIO
20.937.363/0001-65	OFÍCIO
24.583.220/0001-53	OFÍCIO
07.932.009/0001-80	OFÍCIO
07.747.220/0001-22	OFÍCIO
00.475.569/0001-03	OFÍCIO
23.775.612/0001-51	OFÍCIO
01.261.626/0001-14	OFÍCIO
01.295.162/0001-67	OFÍCIO
19.899.483/0001-36	OFÍCIO
05.796.589/0001-08	OFÍCIO
07.771.598/0001-61	OFÍCIO
00.360.305/6044-76	OFÍCIO
00.360.305/5713-65	OFÍCIO
00.360.305/5530-30	OFÍCIO
00.360.305/5336-09	OFÍCIO
00.360.305/4267-80	OFÍCIO
00.360.305/3698-84	OFÍCIO
00.360.305/3221-44	OFÍCIO
00.360.305/2986-85	OFÍCIO
00.360.305/2603-60	OFÍCIO
00.360.305/2561-76	OFÍCIO
00.360.305/2462-94	OFÍCIO
00.360.305/1698-77	OFÍCIO
00.360.305/1382-11	OFÍCIO
00.360.305/0123-82	OFÍCIO
00.360.305/0113-00	OFÍCIO
00.360.305/0001-04	OFÍCIO
02.105.671/0001-42	OFÍCIO
59.840.292/0001-13	OFÍCIO
34.189.489/0001-03	OFÍCIO
33.245.593/0001-05	OFÍCIO
35.295.984/0001-60	OFÍCIO
35.347.141/0001-60	OFÍCIO
32.128.107/0001-06	OFÍCIO
51.832.291/0001-15	OFÍCIO
62.478.545/0001-65	OFÍCIO
59.586.344/0001-77	OFÍCIO
36.146.825/0001-66	OFÍCIO
35.108.249/0001-08	OFÍCIO
08.439.347/0001-47	OFÍCIO
54.184.900/0001-65	OFÍCIO
03.544.372/0001-77	OFÍCIO
23.340.756/0001-85	OFÍCIO

55.475.323/0001-23	OFÍCIO
65.506.284/0001-38	OFÍCIO
60.757.398/0001-37	OFÍCIO
52.280.064/0001-97	OFÍCIO
66.644.415/0001-06	OFÍCIO
49.273.129/0001-62	OFÍCIO
62.503.968/0001-98	OFÍCIO
40.439.680/0001-69	OFÍCIO
08.377.402/0001-11	OFÍCIO
58.428.825/0001-91	OFÍCIO
21.832.277/0001-50	OFÍCIO
54.045.445/0001-17	OFÍCIO
67.861.599/0001-29	OFÍCIO
44.123.838/0001-48	OFÍCIO
13.070.250/0001-40	OFÍCIO
51.143.695/0002-82	OFÍCIO
43.326.102/0001-04	OFÍCIO
04.423.858/0002-09	OFÍCIO
04.423.858/0001-10	OFÍCIO
20.164.224/0003-08	OFÍCIO
20.164.224/0001-46	OFÍCIO
04.073.700/0001-67	OFÍCIO
12.998.329/0001-72	OFÍCIO
65.710.126/0001-03	OFÍCIO
03.826.406/0001-16	OFÍCIO
33.561.631/0001-39	OFÍCIO
56.900.834/0001-08	OFÍCIO
34.536.294/0001-92	OFÍCIO
26.465.458/0001-00	OFÍCIO
68.002.209/0001-28	OFÍCIO
86.526.696/0001-00	OFÍCIO
54.757.154/0001-51	OFÍCIO
97.533.075/0015-75	OFÍCIO
68.030.407/0001-03	OFÍCIO
55.799.623/0001-68	OFÍCIO
58.153.558/0001-97	OFÍCIO
04.363.660/0001-98	OFÍCIO
18.504.113/0002-70	OFÍCIO
37.588.844/0001-05	OFÍCIO
55.250.471/0001-40	OFÍCIO
68.428.139/0001-74	OFÍCIO
45.873.790/0001-58	OFÍCIO
17.364.083/0002-81	OFÍCIO
17.364.083/0001-09	OFÍCIO
44.583.105/0001-96	OFÍCIO
50.026.500/0001-70	OFÍCIO
40.474.110/0001-00	OFÍCIO
61.366.270/0001-05	OFÍCIO
49.650.756/0002-56	OFÍCIO
49.650.756/0001-75	OFÍCIO
03.292.038/0002-54	OFÍCIO
57.696.731/0001-30	OFÍCIO
46.848.964/0001-95	OFÍCIO
58.306.956/0001-04	OFÍCIO
57.984.019/0001-37	OFÍCIO
63.090.049/0001-00	OFÍCIO
33.843.019/0001-59	OFÍCIO
49.434.553/0001-41	OFÍCIO
63.801.907/0001-70	OFÍCIO
21.254.029/0001-70	OFÍCIO
27.220.864/0001-75	OFÍCIO
10.734.451/0001-06	OFÍCIO
58.961.257/0001-90	OFÍCIO

08.181.733/0001-81	OFÍCIO
27.259.176/0001-19	OFÍCIO
05.873.249/0001-25	OFÍCIO
29.835.251/0001-78	OFÍCIO
56.194.182/0001-33	OFÍCIO
53.564.206/0001-00	OFÍCIO
39.282.515/0001-67	OFÍCIO
43.806.812/0001-31	OFÍCIO
31.545.186/0001-98	OFÍCIO
25.112.689/0001-77	OFÍCIO
65.052.129/0001-99	OFÍCIO
09.911.734/0001-05	OFÍCIO
57.834.721/0001-14	OFÍCIO
51.121.893/0001-64	OFÍCIO
05.010.398/0001-60	OFÍCIO
67.534.229/0001-87	OFÍCIO
58.506.292/0001-19	OFÍCIO
64.114.533/0001-87	OFÍCIO
44.694.435/0001-59	OFÍCIO
60.705.559/0001-49	OFÍCIO
59.397.314/0001-12	OFÍCIO
41.592.774/0001-36	OFÍCIO
02.338.823/0002-38	OFÍCIO
58.389.350/0001-71	OFÍCIO
63.983.473/0001-76	OFÍCIO
37.943.159/0002-30	OFÍCIO
37.949.793/0002-80	OFÍCIO
04.065.053/0039-14	OFÍCIO
04.065.053/0030-86	OFÍCIO
04.065.053/0029-42	OFÍCIO
04.065.053/0023-57	OFÍCIO
04.065.053/0016-28	OFÍCIO
04.065.053/0015-47	OFÍCIO
04.065.053/0008-18	OFÍCIO
04.065.053/0006-56	OFÍCIO
04.065.053/0001-41	OFÍCIO
61.705.694/0001-57	OFÍCIO
33.724.657/0001-50	OFÍCIO
50.652.744/0001-69	OFÍCIO
46.355.618/0001-75	OFÍCIO
43.629.846/0001-06	OFÍCIO
48.415.091/0001-52	OFÍCIO
59.598.500/0001-10	OFÍCIO
54.436.765/0001-06	OFÍCIO
36.452.272/0001-70	OFÍCIO
24.430.012/0001-14	OFÍCIO
25.966.856/0001-47	OFÍCIO
57.431.668/0001-00	OFÍCIO
35.590.823/0001-07	OFÍCIO
59.506.767/0001-30	OFÍCIO
39.349.099/0001-77	OFÍCIO
59.406.101/0001-00	OFÍCIO
62.133.208/0001-36	OFÍCIO
42.857.396/0001-38	OFÍCIO
38.535.462/0001-86	OFÍCIO
40.430.975/0001-74	OFÍCIO
42.310.728/0001-60	OFÍCIO
57.087.982/0001-18	OFÍCIO
38.122.795/0001-83	OFÍCIO
59.951.783/0001-31	OFÍCIO
55.397.445/0001-49	OFÍCIO
45.927.854/0001-56	OFÍCIO
27.856.241/0001-93	OFÍCIO

12.480.251/0001-08	OFÍCIO
66.225.056/0001-52	OFÍCIO
23.622.668/0001-76	OFÍCIO
67.520.935/0001-70	OFÍCIO
44.294.246/0001-99	OFÍCIO
36.588.293/0001-17	OFÍCIO
35.561.481/0001-99	OFÍCIO
55.478.439/0001-16	OFÍCIO
45.362.127/0001-99	OFÍCIO
47.910.299/0001-85	OFÍCIO
40.168.167/0001-80	OFÍCIO
29.680.408/0001-33	OFÍCIO
11.980.007/0001-33	OFÍCIO
17.872.381/0001-00	OFÍCIO
40.968.169/0001-54	OFÍCIO
29.788.881/0001-39	OFÍCIO
26.420.220/0001-68	OFÍCIO
26.177.016/0001-68	OFÍCIO
35.666.070/0001-68	OFÍCIO
10.321.051/0001-79	OFÍCIO
33.958.894/0001-86	OFÍCIO
59.567.218/0001-75	OFÍCIO
23.406.172/0001-65	OFÍCIO
31.946.903/0001-93	OFÍCIO
42.857.120/0001-50	OFÍCIO
65.305.906/0005-93	OFÍCIO
65.305.906/0001-60	OFÍCIO
08.437.100/0001-91	OFÍCIO
29.543.366/0001-99	OFÍCIO
62.866.722/0001-80	OFÍCIO
42.193.826/0001-64	OFÍCIO
47.259.914/0001-35	OFÍCIO
32.102.646/0001-76	OFÍCIO
44.532.386/0001-58	OFÍCIO
47.416.435/0001-85	OFÍCIO
39.924.939/0001-88	OFÍCIO
13.381.915/0001-36	OFÍCIO
23.926.422/0001-98	OFÍCIO
65.993.639/0001-60	OFÍCIO
36.414.940/0001-74	OFÍCIO
41.776.397/0001-95	OFÍCIO
55.710.830/0001-02	OFÍCIO
37.058.615/0001-89	OFÍCIO
35.645.234/0001-70	OFÍCIO
37.347.683/0001-68	OFÍCIO
34.976.748/0001-46	OFÍCIO
32.798.827/0001-89	OFÍCIO
43.371.172/0001-84	OFÍCIO
19.699.790/0001-73	OFÍCIO
23.957.456/0001-40	OFÍCIO
44.330.153/0001-72	OFÍCIO
42.148.505/0001-48	OFÍCIO
34.408.876/0001-93	OFÍCIO
61.742.442/0001-06	OFÍCIO
27.514.687/0001-30	OFÍCIO
66.751.126/0001-06	OFÍCIO
04.395.049/0001-41	OFÍCIO
35.944.061/0001-91	OFÍCIO
66.086.055/0001-74	OFÍCIO
50.295.995/0001-33	OFÍCIO
54.790.918/0001-00	OFÍCIO
67.695.993/0001-34	OFÍCIO
06.208.645/0001-09	OFÍCIO

12.254.395/0002-19	OFÍCIO
09.622.441/0006-04	OFÍCIO
14.913.470/0001-50	OFÍCIO
27.920.542/0001-39	OFÍCIO
17.192.048/0004-94	OFÍCIO
53.557.905/0001-23	OFÍCIO
60.860.087/0185-70	OFÍCIO
54.442.867/0001-26	OFÍCIO
29.109.319/0001-31	OFÍCIO
62.359.760/0001-47	OFÍCIO
51.812.892/0001-66	OFÍCIO
11.232.166/0001-50	OFÍCIO
30.177.860/0001-66	OFÍCIO
20.123.936/0001-17	OFÍCIO
34.526.653/0001-20	OFÍCIO
48.274.155/0001-42	OFÍCIO
26.220.147/0001-80	OFÍCIO
36.676.458/0001-02	OFÍCIO
22.049.533/0001-09	OFÍCIO
43.761.062/0001-29	OFÍCIO
42.975.168/0001-62	OFÍCIO
35.995.720/0001-19	OFÍCIO
42.109.623/0001-47	OFÍCIO
26.852.161/0001-05	OFÍCIO
44.171.583/0001-99	OFÍCIO
37.605.916/0001-85	OFÍCIO
33.553.670/0001-94	OFÍCIO
16.645.425/0001-98	OFÍCIO
20.015.917/0001-77	OFÍCIO
11.488.941/0001-32	OFÍCIO
57.044.790/0001-24	OFÍCIO
22.939.196/0001-17	OFÍCIO
05.456.441/0001-16	OFÍCIO
04.273.489/0001-26	OFÍCIO
66.301.960/0001-08	OFÍCIO
49.970.076/0001-39	OFÍCIO
55.930.677/0001-10	OFÍCIO
25.341.390/0002-75	OFÍCIO
25.341.390/0001-94	OFÍCIO
00.384.587/0001-80	OFÍCIO
60.194.582/0001-16	OFÍCIO
48.740.351/0090-30	OFÍCIO
04.149.709/0001-04	OFÍCIO
03.330.257/0001-08	OFÍCIO
55.330.187/0183-92	OFÍCIO
67.868.569/0001-44	OFÍCIO
04.650.270/0001-07	OFÍCIO
08.058.775/0001-20	OFÍCIO
11.072.621/0003-69	OFÍCIO
34.866.948/0001-46	OFÍCIO
54.103.634/0001-07	OFÍCIO
48.831.137/0001-14	OFÍCIO
45.059.012/0001-20	OFÍCIO
05.648.257/0018-16	OFÍCIO
31.797.198/0001-00	OFÍCIO
58.508.984/0001-04	OFÍCIO
03.130.170/0016-65	OFÍCIO
09.294.382/0001-88	OFÍCIO
21.976.712/0001-10	OFÍCIO
26.519.735/0001-10	OFÍCIO
24.899.338/0003-57	OFÍCIO
60.902.939/0002-54	OFÍCIO
47.720.558/0001-05	OFÍCIO

53.995.061/0001-00	OFÍCIO
58.744.784/0001-42	OFÍCIO
47.619.017/0001-95	OFÍCIO
68.056.687/0001-10	OFÍCIO
54.972.185/0001-25	OFÍCIO
13.098.816/0001-41	OFÍCIO
34.517.622/0001-03	OFÍCIO
31.683.231/0001-70	OFÍCIO
21.614.225/0001-08	OFÍCIO
47.433.376/0001-53	OFÍCIO
24.968.350/0001-04	OFÍCIO
44.840.108/0001-68	OFÍCIO
52.171.822/0001-39	OFÍCIO
17.310.004/0001-79	OFÍCIO
57.554.360/0001-52	OFÍCIO
51.990.695/0001-37	OFÍCIO
92.693.118/0001-60	OFÍCIO
92.682.038/0136-00	OFÍCIO
92.682.038/0001-00	OFÍCIO
12.255.352/0037-88	OFÍCIO
60.429.225/0001-90	OFÍCIO
60.415.560/0001-39	OFÍCIO
26.246.371/0001-41	OFÍCIO
37.096.772/0001-89	OFÍCIO
40.104.011/0001-36	OFÍCIO
00.794.484/0001-98	OFÍCIO
55.878.208/0001-08	OFÍCIO
18.007.936/0001-00	OFÍCIO
20.170.486/0001-13	OFÍCIO
63.890.358/0001-57	OFÍCIO
50.045.586/0001-89	OFÍCIO
57.628.045/0001-22	OFÍCIO
03.177.859/0001-69	OFÍCIO
71.481.428/0002-22	OFÍCIO
11.452.531/0001-31	OFÍCIO
48.511.582/0001-05	OFÍCIO
59.117.652/0001-53	OFÍCIO
19.793.672/0001-20	OFÍCIO
31.448.214/0001-59	OFÍCIO
23.748.399/0001-99	OFÍCIO
57.015.137/0001-37	OFÍCIO
25.403.195/0001-41	OFÍCIO
11.739.088/0001-84	OFÍCIO
71.330.286/0001-11	OFÍCIO
61.792.513/0001-77	OFÍCIO
59.010.250/0001-55	OFÍCIO
28.582.085/0001-82	OFÍCIO
28.757.024/0001-09	OFÍCIO
48.401.573/0001-53	OFÍCIO
30.530.636/0001-06	OFÍCIO
41.792.907/0001-18	OFÍCIO
48.413.693/0001-70	OFÍCIO
46.700.982/0001-25	OFÍCIO
38.427.909/0001-01	OFÍCIO
48.111.031/0001-46	OFÍCIO
45.652.459/0001-08	OFÍCIO
13.640.154/0001-90	OFÍCIO
58.112.724/0001-07	OFÍCIO
38.464.780/0002-84	OFÍCIO
40.239.772/0001-03	OFÍCIO
62.718.908/0003-54	OFÍCIO
62.718.908/0002-73	OFÍCIO
62.718.908/0001-92	OFÍCIO

16.772.642/0001-49	OFÍCIO
19.535.122/0001-00	OFÍCIO
00.467.227/0001-41	OFÍCIO
52.062.423/0001-30	OFÍCIO
41.923.189/0001-71	OFÍCIO
23.335.606/0001-83	OFÍCIO
50.290.793/0001-07	OFÍCIO
57.995.694/0001-61	OFÍCIO
21.894.465/0001-03	OFÍCIO
54.197.230/0001-11	OFÍCIO
29.182.468/0001-26	OFÍCIO
67.707.416/0001-15	OFÍCIO
44.924.061/0001-10	OFÍCIO
64.148.012/0001-40	OFÍCIO
61.411.032/0001-74	OFÍCIO
57.144.167/0001-43	OFÍCIO
35.968.730/0001-65	OFÍCIO
31.303.383/0001-09	OFÍCIO
62.144.120/0001-10	OFÍCIO
00.173.342/0032-00	OFÍCIO
35.185.783/0001-00	OFÍCIO
53.694.975/0001-23	OFÍCIO
66.985.468/0001-90	OFÍCIO
51.475.625/0001-40	OFÍCIO
37.413.676/0001-17	OFÍCIO
24.309.918/0001-85	OFÍCIO
57.724.138/0001-50	OFÍCIO
24.855.086/0001-00	OFÍCIO
27.305.467/0001-04	OFÍCIO
54.537.504/0001-74	OFÍCIO
54.478.783/0001-42	OFÍCIO
51.887.382/0001-58	OFÍCIO
36.654.825/0001-77	OFÍCIO
49.932.368/0001-87	OFÍCIO
62.488.367/0003-15	OFÍCIO
62.488.367/0001-53	OFÍCIO
32.407.293/0001-12	OFÍCIO
10.782.849/0004-60	OFÍCIO
10.782.849/0003-80	OFÍCIO
10.782.849/0001-18	OFÍCIO
39.395.941/0001-07	OFÍCIO
08.393.532/0001-48	OFÍCIO
05.358.318/0001-62	OFÍCIO
43.574.175/0001-15	OFÍCIO
56.102.758/0001-95	OFÍCIO
40.179.605/0001-06	OFÍCIO
23.260.169/0001-86	OFÍCIO
20.186.633/0001-43	OFÍCIO
53.210.937/0001-58	OFÍCIO
03.066.749/0001-20	OFÍCIO
40.800.074/0001-27	OFÍCIO
51.216.618/0001-24	OFÍCIO
11.523.690/0001-80	OFÍCIO
63.409.060/0001-82	OFÍCIO
17.015.435/0001-02	OFÍCIO
41.833.600/0001-18	OFÍCIO
38.286.114/0001-12	OFÍCIO
09.560.066/0001-00	OFÍCIO
10.262.658/0001-25	OFÍCIO
34.822.048/0001-05	OFÍCIO
47.065.866/0001-44	OFÍCIO
63.327.582/0001-35	OFÍCIO
62.424.568/0001-97	OFÍCIO

32.217.711/0001-09	OFÍCIO
62.078.386/0001-01	OFÍCIO
57.503.036/0001-05	OFÍCIO
62.478.059/0001-47	OFÍCIO
48.983.630/0001-50	OFÍCIO
60.844.521/0001-57	OFÍCIO
51.390.075/0001-67	OFÍCIO
28.059.821/0001-12	OFÍCIO
62.116.098/0001-02	OFÍCIO
10.572.921/0001-82	OFÍCIO
46.614.419/0001-34	OFÍCIO
55.304.549/0001-61	OFÍCIO
64.207.305/0001-51	OFÍCIO
42.848.365/0001-10	OFÍCIO
18.883.612/0001-35	OFÍCIO
45.735.444/0001-03	OFÍCIO
27.078.324/0001-07	OFÍCIO
26.109.801/0001-83	OFÍCIO
26.132.250/0001-79	OFÍCIO
35.362.824/0001-96	OFÍCIO
03.371.807/0002-00	OFÍCIO
03.371.807/0001-29	OFÍCIO
58.698.321/0001-91	OFÍCIO
17.618.371/0001-34	OFÍCIO
07.367.674/0001-78	OFÍCIO
63.416.429/0001-84	OFÍCIO
02.421.467/0001-30	OFÍCIO
50.140.856/0002-11	OFÍCIO
50.140.856/0001-30	OFÍCIO
44.919.569/0001-20	OFÍCIO
59.083.002/0001-34	OFÍCIO
60.213.041/0001-98	OFÍCIO
54.246.302/0001-73	OFÍCIO
31.478.371/0001-07	OFÍCIO
20.168.019/0001-59	OFÍCIO
19.376.703/0001-47	OFÍCIO
35.482.640/0001-60	OFÍCIO
59.812.160/0001-88	OFÍCIO
55.962.772/0001-04	OFÍCIO
08.789.013/0001-01	OFÍCIO
03.350.941/0002-24	OFÍCIO
68.913.953/0009-31	OFÍCIO
61.368.656/0001-56	OFÍCIO
56.424.636/0001-15	OFÍCIO
10.964.825/0001-80	OFÍCIO
44.515.780/0001-88	OFÍCIO
32.012.861/0001-86	OFÍCIO
68.425.858/0001-31	OFÍCIO
23.881.956/0001-45	OFÍCIO
57.236.855/0001-33	OFÍCIO
24.476.561/0001-20	OFÍCIO
27.894.649/0016-36	OFÍCIO
27.894.649/0009-07	OFÍCIO
32.288.809/0001-57	OFÍCIO
49.165.600/0001-07	OFÍCIO
60.935.991/0001-26	OFÍCIO
41.030.364/0001-00	OFÍCIO
47.712.240/0001-82	OFÍCIO
46.090.633/0001-39	OFÍCIO
63.346.956/0001-60	OFÍCIO
53.215.932/0001-18	OFÍCIO
35.561.857/0001-65	OFÍCIO
53.520.469/0001-18	OFÍCIO

47.612.383/0001-12	OFÍCIO
56.525.420/0001-46	OFÍCIO
07.010.593/0001-16	OFÍCIO
26.718.047/0005-02	OFÍCIO
61.008.329/0001-93	OFÍCIO
13.436.235/0001-72	OFÍCIO
01.617.378/0001-00	OFÍCIO
64.779.171/0001-43	OFÍCIO
15.565.032/0001-01	OFÍCIO
29.425.880/0001-20	OFÍCIO
17.576.471/0001-45	OFÍCIO
51.036.836/0001-87	OFÍCIO
49.389.940/0001-03	OFÍCIO
05.137.121/0001-01	OFÍCIO
49.847.531/0001-03	OFÍCIO
14.760.336/0001-67	OFÍCIO
42.314.436/0001-03	OFÍCIO
58.854.680/0001-90	OFÍCIO
66.875.955/0001-09	OFÍCIO
56.604.688/0001-73	OFÍCIO
11.050.604/0002-40	OFÍCIO
43.539.216/0001-32	OFÍCIO
49.258.199/0001-41	OFÍCIO
60.302.014/0001-91	OFÍCIO
48.561.598/0001-14	OFÍCIO
51.221.744/0001-77	OFÍCIO
65.222.672/0001-97	OFÍCIO
07.223.384/0001-50	OFÍCIO
53.130.925/0001-13	OFÍCIO
14.266.958/0001-33	OFÍCIO
16.902.639/0001-00	OFÍCIO
34.002.290/0001-24	OFÍCIO
23.395.517/0001-22	OFÍCIO
68.185.654/0001-70	OFÍCIO
51.867.780/0001-02	OFÍCIO
55.928.340/0001-79	OFÍCIO
15.834.058/0001-08	OFÍCIO
47.336.032/0001-26	OFÍCIO
48.159.530/0001-03	OFÍCIO
60.344.253/0001-04	OFÍCIO
68.267.288/0001-07	OFÍCIO
61.748.552/0001-77	OFÍCIO
14.018.050/0002-91	OFÍCIO
29.264.752/0001-41	OFÍCIO
15.625.685/0001-39	OFÍCIO
28.545.690/0001-83	OFÍCIO
20.765.293/0001-05	OFÍCIO
18.842.107/0001-42	OFÍCIO
49.042.653/0001-22	OFÍCIO
65.091.640/0001-08	OFÍCIO
30.310.063/0001-05	OFÍCIO
12.598.196/0005-70	OFÍCIO
12.598.196/0003-09	OFÍCIO
12.598.196/0001-47	OFÍCIO
52.360.389/0001-80	OFÍCIO
20.416.271/0001-30	OFÍCIO
65.446.439/0001-98	OFÍCIO
64.959.948/0001-51	OFÍCIO
32.876.033/0002-77	OFÍCIO
32.876.033/0001-96	OFÍCIO
34.179.016/0001-25	OFÍCIO
33.685.476/0001-62	OFÍCIO
65.951.799/0001-47	OFÍCIO

49.163.148/0001-36	OFÍCIO
61.807.900/0001-30	OFÍCIO
59.208.379/0001-72	OFÍCIO
86.540.317/0001-36	OFÍCIO
60.498.602/0001-42	OFÍCIO
55.701.504/0001-20	OFÍCIO
58.019.872/0001-81	OFÍCIO
30.356.233/0001-92	OFÍCIO
34.820.877/0001-40	OFÍCIO
32.804.144/0001-97	OFÍCIO
59.066.190/0001-92	OFÍCIO
66.057.022/0001-04	OFÍCIO
01.478.313/0001-12	OFÍCIO
38.479.035/0001-28	OFÍCIO
24.043.755/0001-31	OFÍCIO
66.779.488/0001-05	OFÍCIO
68.400.479/0001-97	OFÍCIO
54.139.504/0001-16	OFÍCIO
28.962.896/0001-09	OFÍCIO
46.211.554/0001-39	OFÍCIO
33.212.629/0001-54	OFÍCIO
24.847.670/0001-06	OFÍCIO
61.850.162/0001-03	OFÍCIO
26.994.841/0001-55	OFÍCIO
52.815.704/0001-16	OFÍCIO
26.076.760/0001-76	OFÍCIO
44.846.218/0001-37	OFÍCIO
33.094.724/0001-09	OFÍCIO
49.536.965/0001-92	OFÍCIO
45.612.081/0001-19	OFÍCIO
45.933.230/0001-41	OFÍCIO
33.789.493/0001-40	OFÍCIO
28.308.389/0001-56	OFÍCIO
53.038.875/0001-49	OFÍCIO
68.625.040/0001-62	OFÍCIO
37.986.389/0001-04	OFÍCIO
37.951.698/0001-30	OFÍCIO
63.999.764/0001-52	OFÍCIO
01.744.091/0001-32	OFÍCIO
63.359.484/0001-80	OFÍCIO
30.032.680/0001-96	OFÍCIO
55.622.751/0001-31	OFÍCIO
65.191.242/0001-55	OFÍCIO
64.775.393/0001-98	OFÍCIO
18.710.404/0001-34	OFÍCIO
61.411.073/0001-60	OFÍCIO
05.680.899/0001-54	OFÍCIO
22.172.203/0004-40	OFÍCIO
55.303.193/0001-41	OFÍCIO
68.234.290/0001-71	OFÍCIO
43.792.437/0002-07	OFÍCIO
20.141.214/0001-95	OFÍCIO
21.676.705/0001-01	OFÍCIO
20.144.531/0001-65	OFÍCIO
20.142.238/0004-01	OFÍCIO
20.142.238/0003-20	OFÍCIO
20.142.238/0002-40	OFÍCIO
01.074.544/0001-60	OFÍCIO
22.283.444/0001-14	OFÍCIO
20.165.270/0001-60	OFÍCIO
49.351.786/0001-80	OFÍCIO
04.351.889/0001-02	OFÍCIO
39.714.292/0001-60	OFÍCIO

23.004.166/0001-81	OFÍCIO
66.375.492/0001-08	OFÍCIO
42.926.740/0001-01	OFÍCIO
27.568.820/0001-30	OFÍCIO
49.154.679/0001-62	OFÍCIO
31.761.444/0001-73	OFÍCIO
18.464.059/0001-04	OFÍCIO
62.240.187/0001-58	OFÍCIO
58.308.827/0001-47	OFÍCIO
65.975.403/0001-00	OFÍCIO
63.800.840/0001-59	OFÍCIO
02.666.257/0004-55	OFÍCIO
18.360.255/0001-20	OFÍCIO
34.512.937/0001-68	OFÍCIO
17.470.867/0001-03	OFÍCIO
31.882.884/0001-89	OFÍCIO
17.464.115/0001-30	OFÍCIO
23.131.239/0001-04	OFÍCIO
07.109.053/0001-94	OFÍCIO
13.776.680/0001-81	OFÍCIO
68.410.600/0001-61	OFÍCIO
57.107.962/0001-61	OFÍCIO
52.778.928/0001-03	OFÍCIO
43.994.663/0001-81	OFÍCIO
12.512.446/0001-84	OFÍCIO
15.835.803/0001-33	OFÍCIO
09.081.450/0001-20	OFÍCIO
18.189.352/0001-00	OFÍCIO
10.238.955/0001-35	OFÍCIO
27.571.874/0001-55	OFÍCIO
39.428.569/0001-98	OFÍCIO
25.714.098/0001-70	OFÍCIO
09.160.737/0001-46	OFÍCIO
24.375.221/0001-02	OFÍCIO
26.737.851/0001-05	OFÍCIO
05.834.967/0002-73	OFÍCIO
05.834.967/0001-92	OFÍCIO
34.545.540/0001-72	OFÍCIO
17.487.509/0001-03	OFÍCIO
21.693.973/0001-23	OFÍCIO
21.143.458/0001-70	OFÍCIO
25.602.772/0001-24	OFÍCIO
50.397.027/0001-38	OFÍCIO
46.982.901/0001-27	OFÍCIO
02.605.769/0001-69	OFÍCIO
58.579.666/0001-26	OFÍCIO
66.683.969/0001-12	OFÍCIO
31.343.655/0001-96	OFÍCIO
15.810.584/0001-38	OFÍCIO
40.153.598/0001-73	OFÍCIO
03.525.882/0001-05	OFÍCIO
50.411.272/0001-52	OFÍCIO
66.081.441/0001-73	OFÍCIO
43.381.624/0001-09	OFÍCIO
19.899.624/0001-10	OFÍCIO
22.488.464/0001-21	OFÍCIO
45.059.575/0001-18	OFÍCIO
61.451.169/0001-52	OFÍCIO
07.010.530/0001-60	OFÍCIO
54.668.089/0001-98	OFÍCIO
59.039.931/0001-46	OFÍCIO
40.077.571/0004-91	OFÍCIO
40.077.571/0001-49	OFÍCIO

32.807.545/0001-09	OFÍCIO
45.869.012/0001-95	OFÍCIO
59.593.666/0001-43	OFÍCIO
61.959.577/0001-10	OFÍCIO
64.109.030/0001-13	OFÍCIO
17.290.435/0001-10	OFÍCIO
35.814.374/0001-25	OFÍCIO
47.423.874/0001-15	OFÍCIO
48.443.039/0001-00	OFÍCIO
56.309.312/0001-36	OFÍCIO
27.424.254/0001-93	OFÍCIO
65.733.794/0001-48	OFÍCIO
57.447.087/0001-67	OFÍCIO
63.655.512/0001-06	OFÍCIO
41.714.392/0001-38	OFÍCIO
65.321.264/0001-92	OFÍCIO
51.862.842/0001-93	OFÍCIO
60.397.085/0001-15	OFÍCIO
39.234.390/0001-08	OFÍCIO
19.743.503/0001-85	OFÍCIO
64.420.985/0001-97	OFÍCIO
27.565.764/0001-80	OFÍCIO
66.258.695/0001-14	OFÍCIO
60.664.964/0001-66	OFÍCIO
60.956.735/0001-15	OFÍCIO
49.833.892/0001-09	OFÍCIO
53.955.663/0001-26	OFÍCIO
60.066.208/0001-35	OFÍCIO
22.620.320/0001-87	OFÍCIO
58.825.914/0001-71	OFÍCIO
59.588.111/0001-03	OFÍCIO
90.400.888/1890-83	OFÍCIO
90.400.888/1889-40	OFÍCIO
90.400.888/0001-42	OFÍCIO
17.156.514/0490-60	OFÍCIO
17.184.037/0498-01	OFÍCIO
17.184.037/0023-25	OFÍCIO
00.000.000/7646-55	OFÍCIO
00.000.000/7638-45	OFÍCIO
00.000.000/7482-93	OFÍCIO
00.000.000/7446-20	OFÍCIO
00.000.000/4890-93	OFÍCIO
00.000.000/4269-20	OFÍCIO
00.000.000/2739-10	OFÍCIO
00.000.000/2191-18	OFÍCIO
00.000.000/0372-73	OFÍCIO
00.000.000/0001-91	OFÍCIO
60.746.948/6961-50	OFÍCIO
60.746.948/2741-66	OFÍCIO
60.746.948/0714-86	OFÍCIO
60.746.948/0001-12	OFÍCIO
15.124.464/0616-40	OFÍCIO
07.244.457/0001-90	OFÍCIO
02.793.757/0001-05	OFÍCIO
48.413.281/0001-30	OFÍCIO
68.381.360/0001-14	OFÍCIO
23.535.206/0001-11	OFÍCIO
62.546.750/0001-10	OFÍCIO
25.969.110/0001-97	OFÍCIO
57.003.606/0001-06	OFÍCIO
49.452.354/0001-66	OFÍCIO
50.125.117/0001-70	OFÍCIO
65.903.490/0001-81	OFÍCIO

41.728.358/0001-12	OFÍCIO
42.112.893/0001-07	OFÍCIO
64.379.599/0001-07	OFÍCIO
39.542.132/0001-80	OFÍCIO
06.947.933/0001-77	OFÍCIO
45.160.294/0001-57	OFÍCIO
23.396.693/0001-89	OFÍCIO
40.483.277/0001-37	OFÍCIO
39.279.470/0001-71	OFÍCIO
57.524.450/0001-09	OFÍCIO
65.130.426/0001-05	OFÍCIO
64.927.245/0001-41	OFÍCIO
59.223.304/0001-60	OFÍCIO
02.667.170/0001-50	OFÍCIO
26.631.198/0001-03	OFÍCIO
02.961.317/0002-09	OFÍCIO
02.961.317/0001-10	OFÍCIO
49.380.198/0001-75	OFÍCIO
50.394.490/0001-26	OFÍCIO
52.944.160/0001-92	OFÍCIO
03.642.088/0001-33	OFÍCIO
42.544.337/0001-00	OFÍCIO
35.418.023/0001-03	OFÍCIO
17.787.938/0002-87	OFÍCIO
29.348.161/0001-52	OFÍCIO
09.296.295/0138-14	OFÍCIO
33.448.150/0018-60	OFÍCIO
33.448.150/0003-83	OFÍCIO
52.042.077/0001-28	OFÍCIO
15.576.370/0001-49	OFÍCIO
57.284.600/0001-46	OFÍCIO
67.731.555/0001-84	OFÍCIO
46.601.008/0001-04	OFÍCIO
18.621.039/0001-91	OFÍCIO
65.735.182/0001-94	OFÍCIO
41.622.180/0001-20	OFÍCIO
08.186.582/0001-54	OFÍCIO
44.067.914/0001-45	OFÍCIO
44.267.263/0001-37	OFÍCIO
53.969.854/0001-47	OFÍCIO
67.878.245/0001-97	OFÍCIO
46.601.625/0001-00	OFÍCIO
65.847.376/0001-81	OFÍCIO
05.330.120/0001-70	OFÍCIO
55.009.890/0001-94	OFÍCIO
05.254.387/0001-26	OFÍCIO
53.448.018/0001-17	OFÍCIO
31.023.140/0001-09	OFÍCIO
54.598.327/0001-36	OFÍCIO
42.030.202/0013-60	OFÍCIO
42.650.345/0001-30	OFÍCIO
26.190.782/0001-62	OFÍCIO
66.858.026/0001-83	OFÍCIO
59.398.171/0001-63	OFÍCIO
64.504.091/0001-85	OFÍCIO
43.786.364/0001-51	OFÍCIO
14.244.090/0001-70	OFÍCIO
50.098.346/0001-42	OFÍCIO
61.518.971/0001-12	OFÍCIO
48.375.450/0001-95	OFÍCIO
54.492.070/0001-33	OFÍCIO
61.219.930/0001-25	OFÍCIO
41.181.012/0001-47	OFÍCIO

42.816.108/0015-00	OFÍCIO
42.816.108/0002-88	OFÍCIO
43.437.354/0001-00	OFÍCIO
67.239.643/0001-63	OFÍCIO
23.129.532/0001-29	OFÍCIO
51.281.859/0001-57	OFÍCIO
32.831.120/0001-27	OFÍCIO
46.157.617/0001-16	OFÍCIO
10.929.413/0001-09	OFÍCIO
59.247.151/0001-91	OFÍCIO
47.442.368/0001-73	OFÍCIO
58.398.382/0001-33	OFÍCIO
35.503.786/0001-44	OFÍCIO
58.413.019/0001-40	OFÍCIO
50.978.617/0001-54	OFÍCIO
51.115.776/0001-98	OFÍCIO
61.724.311/0001-98	OFÍCIO
61.553.460/0001-31	OFÍCIO
09.306.427/0001-97	OFÍCIO
57.126.417/0001-12	OFÍCIO
18.145.858/0006-14	OFÍCIO
61.952.204/0001-17	OFÍCIO
63.704.491/0001-71	OFÍCIO
12.534.511/0001-72	OFÍCIO
14.310.170/0120-02	OFÍCIO
14.310.170/0001-87	OFÍCIO
44.489.567/0001-49	OFÍCIO
60.668.151/0001-44	OFÍCIO
28.899.075/0001-75	OFÍCIO
19.388.840/0001-00	OFÍCIO
68.484.979/0001-54	OFÍCIO
23.143.522/0002-29	OFÍCIO
48.703.068/0001-63	OFÍCIO
20.074.449/0001-01	OFÍCIO
21.814.601/0001-08	OFÍCIO
56.431.092/0001-19	OFÍCIO
34.596.319/0001-43	OFÍCIO
41.666.843/0001-09	OFÍCIO
53.135.287/0001-23	OFÍCIO
42.090.008/0001-36	OFÍCIO
03.489.905/0001-65	OFÍCIO
18.457.434/0001-80	OFÍCIO
02.391.574/0001-63	OFÍCIO
26.232.467/0001-50	OFÍCIO
05.052.425/0001-68	OFÍCIO
03.646.801/0001-17	OFÍCIO
00.711.247/0001-16	OFÍCIO
02.656.005/0001-00	OFÍCIO
36.265.004/0001-49	OFÍCIO
45.548.004/0001-47	OFÍCIO
65.047.944/0001-60	OFÍCIO
03.646.827/0001-65	OFÍCIO
37.422.894/0001-18	OFÍCIO
30.024.943/0001-15	OFÍCIO
68.053.207/0001-68	OFÍCIO
67.267.814/0001-68	OFÍCIO
36.260.815/0001-57	OFÍCIO
32.924.614/0001-56	OFÍCIO
36.334.754/0001-25	OFÍCIO
17.182.997/0001-40	OFÍCIO
35.523.371/0001-32	OFÍCIO
31.486.338/0001-29	OFÍCIO
30.495.968/0001-05	OFÍCIO

42.083.294/0001-02	OFÍCIO
42.176.436/0001-86	OFÍCIO
52.321.018/0001-99	OFÍCIO
31.925.410/0001-77	OFÍCIO
65.102.808/0001-25	OFÍCIO
68.648.185/0001-89	OFÍCIO
17.332.081/0001-20	OFÍCIO
39.966.807/0001-19	OFÍCIO
03.276.160/0001-56	OFÍCIO
26.185.028/0001-34	OFÍCIO
07.697.341/0001-07	OFÍCIO
03.762.256/0002-05	OFÍCIO
03.762.256/0001-24	OFÍCIO
25.743.881/0001-61	OFÍCIO
12.459.584/0001-47	OFÍCIO
54.702.942/0001-40	OFÍCIO
64.721.068/0001-42	OFÍCIO
03.116.627/0001-09	OFÍCIO
22.246.359/0001-86	OFÍCIO
20.155.891/0001-62	OFÍCIO
20.586.089/0001-27	OFÍCIO
14.447.711/0001-13	OFÍCIO
08.263.185/0001-39	OFÍCIO
09.482.528/0001-19	OFÍCIO
03.456.210/0001-87	OFÍCIO
66.227.221/0001-05	OFÍCIO
21.189.890/0001-00	OFÍCIO
22.732.361/0001-65	OFÍCIO
48.772.604/0001-82	OFÍCIO
62.914.095/0001-06	OFÍCIO
33.628.070/0001-48	OFÍCIO
07.196.024/0001-07	OFÍCIO
19.339.655/0001-17	OFÍCIO
18.833.149/0001-17	OFÍCIO
46.837.374/0001-67	OFÍCIO
09.254.885/0001-20	OFÍCIO
19.654.836/0003-08	OFÍCIO
38.681.599/0001-49	OFÍCIO
58.411.261/0001-84	OFÍCIO
09.623.582/0001-37	OFÍCIO
03.392.919/0001-66	OFÍCIO
09.145.900/0001-00	OFÍCIO
22.432.116/0001-32	OFÍCIO
25.399.171/0001-66	OFÍCIO
52.245.678/0001-38	OFÍCIO
43.801.329/0001-64	OFÍCIO
01.293.040/0001-31	OFÍCIO
33.304.915/0001-40	OFÍCIO
12.263.338/0001-15	OFÍCIO
17.390.466/0001-43	OFÍCIO
04.713.048/0001-06	OFÍCIO
59.903.489/0001-54	OFÍCIO
20.863.325/0001-05	OFÍCIO
10.142.824/0001-50	OFÍCIO
51.020.793/0001-41	OFÍCIO
54.635.788/0001-31	OFÍCIO
28.770.272/0001-90	OFÍCIO
33.221.422/0001-46	OFÍCIO
16.588.008/0002-31	OFÍCIO
68.095.159/0001-70	OFÍCIO
54.318.393/0001-05	OFÍCIO
66.851.574/0001-81	OFÍCIO
59.889.334/0001-00	OFÍCIO

53.591.066/0001-60	OFÍCIO
67.806.096/0001-50	OFÍCIO
43.034.143/0001-27	OFÍCIO
10.681.235/0001-40	OFÍCIO
14.330.184/0001-62	OFÍCIO
44.661.888/0001-89	OFÍCIO
47.562.380/0001-11	OFÍCIO
18.196.798/0001-54	OFÍCIO
64.419.897/0001-75	OFÍCIO
05.669.931/0005-24	OFÍCIO
32.484.167/0001-61	OFÍCIO
66.589.073/0001-79	OFÍCIO
17.594.367/0001-83	OFÍCIO
18.633.625/0001-56	OFÍCIO
10.914.826/0001-10	OFÍCIO
39.138.888/0002-40	OFÍCIO
16.697.736/0001-09	OFÍCIO
10.533.296/0019-99	OFÍCIO
10.533.296/0018-08	OFÍCIO
10.533.296/0001-60	OFÍCIO
27.909.487/0001-86	OFÍCIO
28.898.638/0002-91	OFÍCIO
52.425.934/0001-79	OFÍCIO
51.420.561/0001-80	OFÍCIO
54.595.138/0001-00	OFÍCIO
54.330.249/0001-94	OFÍCIO
18.716.176/0001-00	OFÍCIO
60.760.991/0001-32	OFÍCIO
12.923.517/0003-01	OFÍCIO
12.923.517/0001-31	OFÍCIO
15.462.304/0001-48	OFÍCIO
02.300.843/0009-96	OFÍCIO
02.300.843/0007-24	OFÍCIO
02.300.843/0006-43	OFÍCIO
02.300.843/0001-39	OFÍCIO
54.113.314/0001-20	OFÍCIO
62.265.518/0001-04	OFÍCIO
48.776.198/0001-26	OFÍCIO
28.364.011/0001-70	OFÍCIO
65.885.594/0001-00	OFÍCIO
63.648.167/0001-83	OFÍCIO
10.852.571/0001-08	OFÍCIO
51.189.624/0001-30	OFÍCIO
46.337.322/0001-21	OFÍCIO
55.990.375/0001-38	OFÍCIO
66.208.904/0001-15	OFÍCIO
58.728.608/0001-17	OFÍCIO
12.663.243/0001-99	OFÍCIO
61.999.758/0001-70	OFÍCIO
59.193.421/0001-29	OFÍCIO
55.572.813/0001-48	OFÍCIO
56.077.947/0001-55	OFÍCIO
62.634.418/0001-08	OFÍCIO
15.225.363/0001-00	OFÍCIO
31.191.798/0001-20	OFÍCIO
55.348.660/0001-50	OFÍCIO
40.029.943/0001-61	OFÍCIO
53.514.333/0001-03	OFÍCIO
16.628.888/0001-41	OFÍCIO
48.672.847/0001-49	OFÍCIO
57.353.630/0001-67	OFÍCIO
58.923.727/0001-20	OFÍCIO
26.299.662/0005-21	OFÍCIO

26.299.662/0001-06	OFÍCIO
63.898.338/0001-22	OFÍCIO
37.441.699/0001-35	OFÍCIO
20.647.433/0001-40	OFÍCIO
15.299.228/0001-00	OFÍCIO
32.012.055/0001-08	OFÍCIO
03.323.609/0001-90	OFÍCIO
47.885.376/0001-94	OFÍCIO
64.484.895/0001-60	OFÍCIO
39.790.174/0001-30	OFÍCIO
45.522.999/0001-77	OFÍCIO
64.250.729/0001-07	OFÍCIO
03.817.553/0001-20	OFÍCIO
01.086.912/0001-90	OFÍCIO
67.716.994/0001-18	OFÍCIO
11.549.333/0004-33	OFÍCIO
63.590.032/0001-04	OFÍCIO
58.559.703/0001-34	OFÍCIO
33.856.758/0015-80	OFÍCIO
14.803.865/0001-09	OFÍCIO
06.923.450/0012-95	OFÍCIO
07.406.734/0001-14	OFÍCIO
18.292.011/0001-58	OFÍCIO
07.472.313/0002-72	OFÍCIO
23.102.861/0001-86	OFÍCIO
39.440.285/0001-17	OFÍCIO
17.217.969/0016-06	OFÍCIO
20.932.810/0001-93	OFÍCIO
10.875.748/0013-25	OFÍCIO
10.875.748/0004-34	OFÍCIO
06.974.988/0001-76	OFÍCIO
54.145.762/0001-05	OFÍCIO
19.478.383/0001-36	OFÍCIO
04.195.503/0005-44	OFÍCIO
04.195.503/0003-82	OFÍCIO
04.195.503/0002-00	OFÍCIO
04.195.503/0001-10	OFÍCIO
64.479.223/0001-66	OFÍCIO
05.165.712/0001-84	OFÍCIO
65.107.382/0001-00	OFÍCIO
62.606.411/0001-82	OFÍCIO
62.453.264/0001-58	OFÍCIO
23.764.723/0001-62	OFÍCIO
09.535.133/0001-37	OFÍCIO
28.026.775/0001-55	OFÍCIO
25.354.328/0001-37	OFÍCIO
55.409.659/0001-98	OFÍCIO
35.274.270/0001-75	OFÍCIO
57.245.203/0001-65	OFÍCIO
31.734.306/0001-03	OFÍCIO
16.842.452/0008-27	OFÍCIO
16.842.452/0001-50	OFÍCIO
01.162.521/0001-08	OFÍCIO
21.950.068/0003-73	OFÍCIO
23.109.042/0001-60	OFÍCIO
02.321.813/0001-09	OFÍCIO
60.522.468/0001-78	OFÍCIO
24.143.295/0001-13	OFÍCIO
53.631.267/0001-43	OFÍCIO
17.299.090/0005-90	OFÍCIO
40.699.617/0001-61	OFÍCIO
53.163.866/0001-80	OFÍCIO
66.703.228/0001-56	OFÍCIO

09.476.440/0001-94	OFÍCIO
62.957.156/0001-12	OFÍCIO
23.765.068/0001-67	OFÍCIO
05.659.499/0001-67	OFÍCIO
41.215.429/0001-83	OFÍCIO
24.583.258/0001-26	OFÍCIO
19.292.749/0001-88	OFÍCIO
24.462.964/0001-10	OFÍCIO
53.440.810/0001-25	OFÍCIO
23.764.202/0001-05	OFÍCIO
23.784.523/0001-71	OFÍCIO
23.769.086/0001-17	OFÍCIO
03.268.558/0001-40	OFÍCIO
86.814.688/0001-69	OFÍCIO
01.053.699/0001-10	OFÍCIO
08.959.598/0001-52	OFÍCIO
57.357.829/0001-63	OFÍCIO
02.902.511/0001-24	OFÍCIO
04.971.182/0001-07	OFÍCIO
00.580.644/0005-20	OFÍCIO
00.580.644/0004-49	OFÍCIO
00.580.644/0003-68	OFÍCIO
00.580.644/0002-87	OFÍCIO
00.580.644/0001-04	OFÍCIO
23.066.314/0001-92	OFÍCIO
03.839.043/0001-53	OFÍCIO
03.442.600/0001-06	OFÍCIO
48.565.088/0001-15	OFÍCIO
10.784.884/0001-76	OFÍCIO
51.510.862/0001-03	OFÍCIO
47.016.232/0001-00	OFÍCIO
20.913.794/0001-91	OFÍCIO
09.029.572/0001-78	OFÍCIO
09.453.940/0001-00	OFÍCIO
07.468.248/0001-20	OFÍCIO
62.379.776/0001-11	OFÍCIO
20.914.990/0001-80	OFÍCIO
36.111.408/0001-88	OFÍCIO
16.763.856/0001-59	OFÍCIO
31.870.055/0001-86	OFÍCIO
49.497.946/0001-02	OFÍCIO
51.949.598/0001-09	OFÍCIO
05.978.162/0001-12	OFÍCIO
21.610.750/0001-55	OFÍCIO
61.012.019/0891-00	OFÍCIO
61.012.019/0001-42	OFÍCIO
23.772.700/0001-08	OFÍCIO
10.994.020/0001-89	OFÍCIO
20.165.072/0001-04	OFÍCIO
60.693.614/0001-28	OFÍCIO
65.703.286/0001-17	OFÍCIO
35.656.576/0001-96	OFÍCIO
20.161.899/0001-31	OFÍCIO
55.218.964/0001-00	OFÍCIO
07.749.296/0001-97	OFÍCIO
15.164.505/0001-69	OFÍCIO
09.374.193/0001-15	OFÍCIO
20.764.979/0001-81	OFÍCIO
41.827.683/0001-32	OFÍCIO
66.344.680/0002-50	OFÍCIO
63.783.754/0001-85	OFÍCIO
53.130.007/0001-94	OFÍCIO
62.790.723/0001-99	OFÍCIO

60.109.639/0001-31	OFÍCIO
23.157.852/0002-73	OFÍCIO
51.473.198/0001-61	OFÍCIO
54.971.896/0001-85	OFÍCIO
39.860.615/0001-23	OFÍCIO
53.197.322/0001-39	OFÍCIO
03.459.139/0002-77	OFÍCIO
57.264.469/0001-55	OFÍCIO
09.069.495/0001-80	OFÍCIO
20.946.190/0001-41	OFÍCIO
48.369.246/0001-61	OFÍCIO
60.510.657/0001-20	OFÍCIO
29.143.368/0001-90	OFÍCIO
18.345.641/0001-43	OFÍCIO
08.756.377/0001-87	OFÍCIO
56.908.991/0001-60	OFÍCIO
07.324.562/0001-30	OFÍCIO
56.249.421/0001-05	OFÍCIO
63.842.202/0001-09	OFÍCIO
57.779.119/0001-21	OFÍCIO
67.225.310/0001-85	OFÍCIO
42.790.167/0001-43	OFÍCIO
63.596.507/0001-70	OFÍCIO
26.427.118/0001-94	OFÍCIO
49.570.018/0001-18	OFÍCIO
34.974.067/0001-49	OFÍCIO
34.480.096/0001-54	OFÍCIO
33.657.101/0001-99	OFÍCIO
06.934.838/0001-39	OFÍCIO
28.801.050/0001-97	OFÍCIO
15.162.595/0001-59	OFÍCIO
52.276.452/0001-02	OFÍCIO
48.978.651/0001-87	OFÍCIO
48.976.479/0001-22	OFÍCIO
48.978.821/0001-23	OFÍCIO
48.952.518/0001-51	OFÍCIO
48.969.084/0001-00	OFÍCIO
48.968.880/0001-10	OFÍCIO
48.985.726/0001-57	OFÍCIO
48.978.487/0001-08	OFÍCIO
53.547.078/0001-97	OFÍCIO
63.675.507/0001-65	OFÍCIO
61.659.533/0001-74	OFÍCIO
39.288.922/0001-81	OFÍCIO
67.677.290/0001-83	OFÍCIO
17.635.533/0001-42	OFÍCIO
43.554.184/0001-44	OFÍCIO
23.625.307/0001-83	OFÍCIO
29.629.733/0001-71	OFÍCIO
14.928.905/0001-30	OFÍCIO
19.065.188/0001-84	OFÍCIO
44.106.432/0001-57	OFÍCIO
20.095.014/0003-05	OFÍCIO
44.694.900/0001-51	OFÍCIO
06.890.224/0001-00	OFÍCIO
03.348.337/0002-63	OFÍCIO
03.348.337/0001-82	OFÍCIO
22.395.123/0003-73	OFÍCIO
10.334.789/0001-70	OFÍCIO
55.784.186/0001-09	OFÍCIO
56.424.842/0001-25	OFÍCIO
40.699.412/0001-86	OFÍCIO
61.099.834/0733-17	OFÍCIO

61.099.834/0103-15	OFÍCIO
36.315.563/0001-16	OFÍCIO
41.789.706/0001-61	OFÍCIO
29.244.452/0001-09	OFÍCIO
09.627.364/0001-70	OFÍCIO
24.548.331/0002-00	OFÍCIO
19.244.199/0001-21	OFÍCIO
26.010.694/0001-31	OFÍCIO
29.512.114/0001-00	OFÍCIO
55.680.663/0001-96	OFÍCIO
37.095.905/0001-00	OFÍCIO
05.728.343/0001-90	OFÍCIO
43.524.101/0001-74	OFÍCIO
10.608.320/0001-82	OFÍCIO
32.324.327/0001-05	OFÍCIO
16.717.191/0001-47	OFÍCIO
21.923.909/0001-91	OFÍCIO
19.757.533/0001-40	OFÍCIO
57.678.174/0001-25	OFÍCIO
14.575.481/0001-78	OFÍCIO
35.996.407/0001-03	OFÍCIO
15.287.164/0002-08	OFÍCIO
53.529.881/0001-07	OFÍCIO
26.234.176/0001-00	OFÍCIO
68.009.658/0001-06	OFÍCIO
46.653.778/0001-09	OFÍCIO
58.491.398/0001-96	OFÍCIO
57.380.277/0001-04	OFÍCIO
57.273.514/0001-38	OFÍCIO
50.206.466/0001-16	OFÍCIO
20.678.596/0001-90	OFÍCIO
41.913.393/0001-01	OFÍCIO
44.667.100/0001-41	OFÍCIO
66.021.006/0001-53	OFÍCIO
36.377.825/0001-77	OFÍCIO
37.976.405/0001-70	OFÍCIO
04.273.000/0001-16	OFÍCIO
25.531.263/0001-58	OFÍCIO
60.400.092/0001-29	OFÍCIO
20.286.563/0001-03	OFÍCIO
65.415.967/0001-80	OFÍCIO
28.251.088/0001-33	OFÍCIO
49.796.631/0001-58	OFÍCIO
30.428.625/0005-43	OFÍCIO
53.817.762/0001-41	OFÍCIO
58.141.325/0001-74	OFÍCIO
20.332.721/0001-06	OFÍCIO
48.388.062/0002-20	OFÍCIO
48.388.062/0001-49	OFÍCIO
23.764.105/0001-12	OFÍCIO
18.053.637/0001-01	OFÍCIO
55.745.614/0001-94	OFÍCIO
18.725.513/0001-25	OFÍCIO
64.196.157/0001-17	OFÍCIO
62.687.450/0001-51	OFÍCIO
33.161.369/0001-35	OFÍCIO
08.887.685/0001-41	OFÍCIO
33.538.822/0001-80	OFÍCIO
60.368.025/0001-74	OFÍCIO
23.975.039/0001-20	OFÍCIO
59.936.190/0001-04	OFÍCIO
01.754.158/0001-10	OFÍCIO
47.952.755/0001-50	OFÍCIO

38.714.105/0001-85	OFÍCIO
50.725.642/0001-26	OFÍCIO
62.205.795/0001-21	OFÍCIO
65.415.254/0001-16	OFÍCIO
21.782.485/0001-92	OFÍCIO
40.559.931/0001-49	OFÍCIO
61.183.126/0001-33	OFÍCIO
22.813.004/0001-21	OFÍCIO
41.006.142/0001-43	OFÍCIO
47.120.495/0001-56	OFÍCIO
35.800.147/0001-40	OFÍCIO
44.921.469/0001-39	OFÍCIO
26.756.689/0002-53	OFÍCIO
56.906.529/0001-23	OFÍCIO
58.683.391/0001-76	OFÍCIO
19.538.345/0001-21	OFÍCIO
55.888.748/0001-64	OFÍCIO
65.382.178/0002-70	OFÍCIO
54.601.882/0001-70	OFÍCIO
08.528.625/0001-32	OFÍCIO
19.507.029/0001-92	OFÍCIO
14.053.419/0001-16	OFÍCIO
04.578.146/0004-12	OFÍCIO
04.578.146/0003-31	OFÍCIO
05.050.397/0003-01	OFÍCIO
28.388.413/0001-04	OFÍCIO
45.833.692/0001-97	OFÍCIO
31.853.147/0001-58	OFÍCIO
48.712.008/0001-07	OFÍCIO
26.036.590/0001-04	OFÍCIO
42.591.651/2389-80	OFÍCIO
58.729.025/0001-00	OFÍCIO
43.449.319/0001-01	OFÍCIO
43.752.221/0001-29	OFÍCIO
71.310.023/0001-40	OFÍCIO
60.758.383/0001-93	OFÍCIO
40.507.389/0001-80	OFÍCIO
17.469.701/0302-46	OFÍCIO
17.469.701/0255-95	OFÍCIO
17.469.701/0056-40	OFÍCIO
17.469.701/0026-25	OFÍCIO
68.364.586/0001-07	OFÍCIO
61.640.387/0001-35	OFÍCIO
60.188.015/0001-57	OFÍCIO
16.500.055/0001-09	OFÍCIO
42.059.886/0001-99	OFÍCIO
64.599.017/0001-90	OFÍCIO
45.966.096/0001-85	OFÍCIO
65.360.887/0001-74	OFÍCIO
44.113.162/0001-01	OFÍCIO
49.021.855/0001-98	OFÍCIO
40.231.808/0001-02	OFÍCIO
30.778.810/0002-15	OFÍCIO
30.778.810/0001-34	OFÍCIO
33.373.325/0010-60	OFÍCIO
41.260.467/0001-58	OFÍCIO
47.384.402/0001-09	OFÍCIO
51.086.080/0001-80	OFÍCIO
16.820.060/0002-71	OFÍCIO
26.127.319/0001-76	OFÍCIO
02.323.791/0001-16	OFÍCIO
09.093.452/0004-82	OFÍCIO
35.624.227/0001-92	OFÍCIO

68.425.783/0001-99	OFÍCIO
05.873.046/0001-39	OFÍCIO
11.838.635/0001-89	OFÍCIO
52.104.538/0001-40	OFÍCIO
19.520.216/0001-06	OFÍCIO
31.809.761/0001-12	OFÍCIO
50.469.759/0001-96	OFÍCIO
67.766.762/0001-74	OFÍCIO
28.386.663/0001-05	OFÍCIO
19.397.043/0001-80	OFÍCIO
62.547.675/0001-02	OFÍCIO
08.028.921/0005-06	OFÍCIO
11.396.672/0001-84	OFÍCIO
18.982.291/0001-26	OFÍCIO
37.862.407/0001-38	OFÍCIO
57.236.811/0001-03	OFÍCIO
32.674.237/0001-44	OFÍCIO
46.206.920/0001-61	OFÍCIO
29.494.969/0001-48	OFÍCIO
55.106.719/0001-01	OFÍCIO
55.642.767/0001-06	OFÍCIO
48.922.761/0001-27	OFÍCIO
52.339.096/0001-10	OFÍCIO
33.853.675/0001-32	OFÍCIO
52.451.378/0001-05	OFÍCIO
01.091.472/0001-60	OFÍCIO
31.886.412/0001-02	OFÍCIO
18.793.548/0001-00	OFÍCIO
14.440.438/0001-03	OFÍCIO
18.707.638/0001-22	OFÍCIO
65.278.463/0001-65	OFÍCIO
57.886.953/0001-16	OFÍCIO
64.598.666/0001-76	OFÍCIO
67.670.690/0001-67	OFÍCIO
18.238.980/0061-61	OFÍCIO
18.238.980/0060-80	OFÍCIO
36.976.666/0001-27	OFÍCIO
19.753.834/0007-91	OFÍCIO
67.036.314/0001-15	OFÍCIO
55.321.219/0001-84	OFÍCIO
42.638.075/0001-42	OFÍCIO
18.883.797/0002-69	OFÍCIO
18.883.797/0001-88	OFÍCIO
14.080.944/0001-20	OFÍCIO
35.567.861/0001-30	OFÍCIO
29.498.815/0001-24	OFÍCIO
59.900.903/0001-71	OFÍCIO
22.965.228/0001-59	OFÍCIO
41.145.967/0001-49	OFÍCIO
19.246.071/0001-05	OFÍCIO

38.166.862/0001-61	OFÍCIO
51.944.686/0001-00	OFÍCIO
55.433.286/0001-90	OFÍCIO
29.869.496/0001-16	OFÍCIO
49.242.424/0001-51	OFÍCIO
45.272.776/0001-07	OFÍCIO
40.759.298/0001-32	OFÍCIO
33.788.257/0001-09	OFÍCIO
39.859.528/0001-56	OFÍCIO
51.658.853/0001-56	OFÍCIO
40.053.649/0001-95	OFÍCIO

41.864.599/0001-99	OFÍCIO
65.788.578/0001-08	OFÍCIO
26.078.495/0001-65	OFÍCIO
44.452.947/0001-09	OFÍCIO
63.986.072/0001-70	OFÍCIO
18.999.914/0001-73	OFÍCIO
26.423.788/0001-32	OFÍCIO
22.069.605/0001-71	OFÍCIO
23.372.053/0001-39	OFÍCIO
27.297.018/0001-53	OFÍCIO
35.667.574/0001-00	OFÍCIO
55.789.179/0001-08	OFÍCIO
27.302.669/0001-94	OFÍCIO
17.655.672/0001-38	OFÍCIO
44.580.644/0001-71	OFÍCIO
29.320.657/0001-18	OFÍCIO
42.058.410/0001-33	OFÍCIO
33.525.386/0001-04	OFÍCIO
47.298.586/0001-86	OFÍCIO
62.656.397/0001-21	OFÍCIO
24.057.963/0001-90	OFÍCIO
34.885.643/0001-81	OFÍCIO
12.063.266/0001-62	OFÍCIO
40.621.015/0001-91	OFÍCIO
40.502.995/0001-03	OFÍCIO
40.900.021/0001-88	OFÍCIO
26.208.954/0001-88	OFÍCIO
60.468.641/0001-05	OFÍCIO
26.176.164/0001-68	OFÍCIO
16.809.450/0001-60	OFÍCIO
10.737.345/0001-86	OFÍCIO
12.903.424/0001-45	OFÍCIO
20.601.210/0001-42	OFÍCIO
27.340.074/0054-35	OFÍCIO
45.183.901/0001-02	OFÍCIO
21.399.413/0001-60	OFÍCIO
19.563.514/0001-83	OFÍCIO
02.828.950/0002-15	OFÍCIO
31.015.361/0001-35	OFÍCIO
37.789.034/0001-17	OFÍCIO
32.597.132/0001-39	OFÍCIO
31.031.828/0005-64	OFÍCIO
40.621.796/0001-14	OFÍCIO
55.728.601/0001-07	OFÍCIO
48.598.622/0001-90	OFÍCIO
52.408.688/0001-47	OFÍCIO
45.557.347/0001-78	OFÍCIO
40.646.982/0001-08	OFÍCIO
24.000.129/0001-68	OFÍCIO
09.489.538/0001-86	OFÍCIO
11.605.535/0100-94	OFÍCIO
28.145.313/0001-57	OFÍCIO
05.039.322/0001-68	OFÍCIO
44.107.998/0001-01	OFÍCIO
37.683.432/0001-54	OFÍCIO
44.994.959/0001-65	OFÍCIO
37.512.961/0001-95	OFÍCIO
30.127.941/0001-51	OFÍCIO
24.381.777/0001-01	OFÍCIO
57.714.760/0001-88	OFÍCIO
10.678.926/0001-94	OFÍCIO
56.914.891/0001-46	OFÍCIO
22.902.975/0001-48	OFÍCIO

00.816.515/0001-64	OFÍCIO
46.352.997/0001-40	OFÍCIO
37.891.149/0001-18	OFÍCIO
60.625.244/0001-91	OFÍCIO
32.371.662/0001-64	OFÍCIO
32.983.204/0001-86	OFÍCIO
20.849.043/0001-53	OFÍCIO
59.471.362/0001-03	OFÍCIO
37.534.123/0001-12	OFÍCIO
35.648.894/0001-05	OFÍCIO
21.182.226/0001-20	OFÍCIO
68.041.827/0001-87	OFÍCIO
62.449.092/0001-49	OFÍCIO
30.703.668/0001-66	OFÍCIO
67.626.130/0001-05	OFÍCIO
23.597.741/0001-05	OFÍCIO
23.597.741/0002-88	OFÍCIO
19.933.309/0001-62	OFÍCIO
36.658.564/0001-63	OFÍCIO
35.871.147/0001-31	OFÍCIO
20.394.780/0001-09	OFÍCIO
28.833.372/0001-18	OFÍCIO
30.829.179/0001-55	OFÍCIO
20.640.675/0001-02	OFÍCIO
44.776.305/0001-65	OFÍCIO
67.544.363/0001-69	OFÍCIO
68.520.399/0001-75	OFÍCIO
44.313.683/0001-02	OFÍCIO
27.217.240/0001-07	OFÍCIO
54.009.460/0001-00	OFÍCIO
29.646.232/0003-65	OFÍCIO
29.646.232/0002-84	OFÍCIO
29.646.232/0001-01	OFÍCIO
55.519.064/0001-95	OFÍCIO
41.086.785/0001-44	OFÍCIO
26.973.860/0001-03	OFÍCIO
21.465.923/0001-99	OFÍCIO
37.410.986/0001-88	OFÍCIO
40.458.364/0001-34	OFÍCIO
40.807.899/0001-73	OFÍCIO
09.171.330/0001-14	OFÍCIO
09.161.564/0001-80	OFÍCIO
63.174.211/0001-60	OFÍCIO
49.154.833/0001-04	OFÍCIO
41.193.860/0001-76	OFÍCIO
14.098.247/0001-05	OFÍCIO
39.545.564/0001-45	OFÍCIO
49.322.627/0002-39	OFÍCIO
21.817.262/0001-13	OFÍCIO
36.553.652/0001-09	OFÍCIO
08.796.345/0001-05	OFÍCIO
18.065.331/0001-75	OFÍCIO
19.469.416/0001-81	OFÍCIO
22.968.137/0001-77	OFÍCIO
59.130.762/0001-55	OFÍCIO
06.150.226/0001-55	OFÍCIO
29.220.153/0001-26	OFÍCIO
17.023.154/0001-00	OFÍCIO
29.199.878/0001-80	OFÍCIO
37.908.861/0001-82	OFÍCIO
46.248.750/0001-88	OFÍCIO
36.346.123/0001-26	OFÍCIO
45.431.403/0001-23	OFÍCIO

58.412.363/0001-14	OFÍCIO
28.737.158/0001-68	OFÍCIO
21.151.967/0001-44	OFÍCIO
11.821.631/0001-98	OFÍCIO
44.390.129/0001-29	OFÍCIO
12.339.577/0001-01	OFÍCIO
50.387.702/0001-48	OFÍCIO
40.070.396/0001-68	OFÍCIO
22.207.075/0001-80	OFÍCIO
37.788.434/0001-08	OFÍCIO
22.326.602/0001-76	OFÍCIO
35.900.652/0001-67	OFÍCIO
14.363.335/0001-89	OFÍCIO
34.263.742/0001-21	OFÍCIO
42.284.219/0001-00	OFÍCIO
21.530.730/0001-74	OFÍCIO
32.099.115/0001-71	OFÍCIO
41.747.020/0001-08	OFÍCIO
48.210.093/0001-05	OFÍCIO
63.590.486/0001-85	OFÍCIO
21.302.911/0001-43	OFÍCIO
44.721.266/0001-07	OFÍCIO
53.654.930/0001-25	OFÍCIO
43.639.118/0001-77	OFÍCIO
32.196.304/0001-62	OFÍCIO
04.762.052/0001-56	OFÍCIO
13.967.919/0001-09	OFÍCIO
55.886.033/0001-72	OFÍCIO
58.976.584/0001-15	OFÍCIO
20.913.604/0001-36	OFÍCIO
57.431.824/0001-33	OFÍCIO
64.760.600/0001-30	OFÍCIO
31.441.478/0001-80	OFÍCIO
45.322.969/0001-17	OFÍCIO
59.695.748/0001-07	OFÍCIO
14.520.773/0001-03	OFÍCIO
45.941.897/0001-96	OFÍCIO
45.776.063/0001-72	OFÍCIO
43.106.333/0001-02	OFÍCIO
31.996.505/0001-81	OFÍCIO
29.103.626/0001-05	OFÍCIO
67.900.155/0001-55	OFÍCIO
36.063.623/0001-50	OFÍCIO
46.810.301/0001-81	OFÍCIO
42.204.959/0001-99	OFÍCIO
58.771.644/0001-63	OFÍCIO
41.046.017/0001-67	OFÍCIO
30.197.276/0001-72	OFÍCIO
20.745.685/0001-02	OFÍCIO
27.727.539/0001-01	OFÍCIO
41.104.188/0001-03	OFÍCIO
32.521.372/0001-50	OFÍCIO
24.689.605/0001-08	OFÍCIO
43.461.513/0001-02	OFÍCIO
37.203.602/0001-56	OFÍCIO
26.455.792/0001-82	OFÍCIO
38.160.631/0001-40	OFÍCIO
34.915.576/0001-09	OFÍCIO
41.336.420/0001-20	OFÍCIO
10.711.933/0001-40	OFÍCIO
60.195.974/0001-08	OFÍCIO
49.322.599/0001-79	OFÍCIO
62.177.759/0001-00	OFÍCIO

54.348.770/0001-59	OFÍCIO
28.351.729/0001-21	OFÍCIO
33.633.547/0001-83	OFÍCIO
39.452.240/0001-62	OFÍCIO
28.329.915/0001-64	OFÍCIO
47.170.682/0001-44	OFÍCIO
41.733.974/0001-61	OFÍCIO
21.111.787/0001-39	OFÍCIO
43.602.588/0001-66	OFÍCIO
60.957.884/0001-07	OFÍCIO
44.204.802/0001-99	OFÍCIO
32.670.276/0001-73	OFÍCIO
46.550.064/0001-67	OFÍCIO
59.589.889/0001-37	OFÍCIO
61.556.096/0001-63	OFÍCIO
42.950.625/0001-64	OFÍCIO
35.948.919/0001-96	OFÍCIO
56.282.979/0001-92	OFÍCIO
35.751.824/0001-88	OFÍCIO
49.963.576/0001-43	OFÍCIO
54.615.415/0001-07	OFÍCIO
46.313.089/0001-47	OFÍCIO
39.659.547/0001-39	OFÍCIO
35.068.781/0001-30	OFÍCIO
59.412.245/0001-79	OFÍCIO
44.354.772/0001-05	OFÍCIO
36.271.761/0001-25	OFÍCIO
35.680.633/0001-72	OFÍCIO
58.157.608/0001-04	OFÍCIO
64.454.364/0001-24	OFÍCIO
36.670.678/0001-29	OFÍCIO
54.967.763/0001-35	OFÍCIO
46.707.859/0001-36	OFÍCIO
41.858.771/0001-00	OFÍCIO
27.734.526/0001-51	OFÍCIO
43.190.843/0001-00	OFÍCIO
63.621.846/0001-69	OFÍCIO
20.640.270/0001-74	OFÍCIO
15.759.345/0001-09	OFÍCIO
22.885.282/0001-94	OFÍCIO
31.525.429/0001-26	OFÍCIO
30.752.325/0001-91	OFÍCIO
10.478.936/0001-86	OFÍCIO
52.509.762/0001-11	OFÍCIO
64.912.287/0001-09	OFÍCIO
57.681.396/0001-05	OFÍCIO
39.808.979/0001-64	OFÍCIO
42.475.489/0001-06	OFÍCIO
46.829.558/0001-85	OFÍCIO
34.935.435/0001-40	OFÍCIO
40.621.950/0001-58	OFÍCIO
54.128.112/0001-51	OFÍCIO
42.150.186/0001-05	OFÍCIO
35.403.565/0001-02	OFÍCIO
52.137.651/0001-21	OFÍCIO
45.981.195/0001-36	OFÍCIO
43.958.927/0001-41	OFÍCIO
42.693.631/0001-83	OFÍCIO
31.421.015/0001-57	OFÍCIO
21.803.830/0001-27	OFÍCIO
33.952.155/0001-87	OFÍCIO
42.363.578/0001-52	OFÍCIO
31.011.464/0001-27	OFÍCIO

68.381.593/0001-17	OFÍCIO
29.782.022/0001-32	OFÍCIO
59.062.250/0001-07	OFÍCIO
24.367.873/0001-03	OFÍCIO
51.178.292/0001-98	OFÍCIO
52.384.579/0001-37	OFÍCIO
05.137.140/0001-20	OFÍCIO
22.994.940/0001-86	OFÍCIO
37.904.147/0001-16	OFÍCIO
63.066.909/0001-62	OFÍCIO
03.828.638/0002-94	OFÍCIO
59.048.986/0001-12	OFÍCIO
21.280.493/0007-26	OFÍCIO
30.439.738/0001-10	OFÍCIO
01.870.570/0001-03	OFÍCIO
65.109.583/0001-39	OFÍCIO
09.536.147/0001-75	OFÍCIO
51.027.120/0001-13	OFÍCIO
41.909.672/0002-82	OFÍCIO
12.158.683/0001-99	OFÍCIO
44.638.941/0001-20	OFÍCIO
27.474.742/0001-05	OFÍCIO
12.497.363/0001-63	OFÍCIO
24.833.836/0002-16	OFÍCIO
24.833.836/0001-35	OFÍCIO
54.656.479/0001-48	OFÍCIO
42.794.040/0001-00	OFÍCIO
30.894.682/0001-94	OFÍCIO
33.947.550/0001-71	OFÍCIO
54.811.959/0001-36	OFÍCIO
03.294.225/0001-96	OFÍCIO
63.210.718/0001-22	OFÍCIO
11.029.306/0001-97	OFÍCIO
10.316.475/0001-45	OFÍCIO
15.246.243/0002-62	OFÍCIO
15.246.243/0001-81	OFÍCIO
28.417.551/0001-74	OFÍCIO
41.747.346/0015-30	OFÍCIO
41.747.346/0011-07	OFÍCIO
41.747.346/0008-01	OFÍCIO
41.747.346/0001-35	OFÍCIO
25.422.208/0001-20	OFÍCIO
30.552.887/0002-72	OFÍCIO
55.622.721/0001-25	OFÍCIO
37.798.290/0012-23	OFÍCIO
00.776.574/0859-84	OFÍCIO
00.776.574/0461-48	OFÍCIO
00.776.574/0007-41	OFÍCIO
00.776.574/0001-56	OFÍCIO
53.965.766/0001-77	OFÍCIO
38.391.205/0001-18	OFÍCIO
17.259.910/0002-77	OFÍCIO
17.259.910/0001-96	OFÍCIO
55.098.665/0001-71	OFÍCIO
50.251.603/0001-34	OFÍCIO
58.963.500/0001-09	OFÍCIO
54.003.829/0001-77	OFÍCIO
60.385.305/0001-90	OFÍCIO
61.018.531/0001-04	OFÍCIO
41.152.177/0001-90	OFÍCIO
22.533.729/0001-66	OFÍCIO
18.544.154/0001-00	OFÍCIO
00.679.427/0025-35	OFÍCIO

00.679.427/0005-91	OFÍCIO
31.131.767/0001-83	OFÍCIO
58.389.703/0001-33	OFÍCIO
23.531.862/0001-46	OFÍCIO
12.998.447/0001-80	OFÍCIO
29.459.976/0002-90	OFÍCIO
29.459.976/0001-09	OFÍCIO
53.634.971/0001-50	OFÍCIO
45.692.707/0001-44	OFÍCIO
45.350.054/0001-15	OFÍCIO
42.524.995/0001-30	OFÍCIO
36.852.742/0001-92	OFÍCIO
67.676.278/0001-54	OFÍCIO
61.512.413/0001-40	OFÍCIO
37.318.749/0001-91	OFÍCIO
21.862.512/0001-37	OFÍCIO
29.634.461/0001-06	OFÍCIO
29.150.285/0001-29	OFÍCIO
55.838.839/0001-95	OFÍCIO
55.555.879/0001-20	OFÍCIO
00.374.544/0001-13	OFÍCIO
25.307.074/0001-04	OFÍCIO
25.116.226/0001-83	OFÍCIO
39.763.624/0001-04	OFÍCIO
51.938.290/0001-50	OFÍCIO
36.479.751/0001-80	OFÍCIO
37.010.648/0001-59	OFÍCIO
15.021.515/0001-45	OFÍCIO
37.743.196/0006-29	OFÍCIO
37.743.196/0005-48	OFÍCIO
37.743.196/0004-67	OFÍCIO
37.743.196/0002-03	OFÍCIO
37.743.196/0001-14	OFÍCIO
42.800.614/0001-06	OFÍCIO
58.887.698/0001-99	OFÍCIO
27.040.969/0001-42	OFÍCIO
65.070.057/0001-02	OFÍCIO
32.681.938/0001-00	OFÍCIO
38.370.404/0001-40	OFÍCIO
37.437.389/0001-47	OFÍCIO
32.379.622/0001-69	OFÍCIO
43.823.264/0001-58	OFÍCIO
38.411.579/0001-58	OFÍCIO
34.314.958/0001-79	OFÍCIO
15.828.104/0001-66	OFÍCIO
43.461.645/0001-34	OFÍCIO
26.283.300/0001-19	OFÍCIO
49.500.022/0001-00	OFÍCIO
26.113.942/0001-70	OFÍCIO
41.680.926/0001-52	OFÍCIO
36.374.434/0001-07	OFÍCIO
25.182.237/0001-61	OFÍCIO
44.802.101/0001-51	OFÍCIO
66.315.730/0001-90	OFÍCIO
58.541.043/0001-64	OFÍCIO
47.504.864/0001-04	OFÍCIO
51.603.158/0001-97	OFÍCIO
33.528.289/0001-75	OFÍCIO
34.014.573/0001-96	OFÍCIO
63.552.248/0001-85	OFÍCIO
62.201.559/0001-37	OFÍCIO
09.037.913/0001-57	OFÍCIO
07.857.730/0001-52	OFÍCIO

11.322.474/0001-76	OFÍCIO
11.276.799/0001-60	OFÍCIO
27.986.783/0001-80	OFÍCIO
62.679.054/0001-82	OFÍCIO
63.628.555/0001-00	OFÍCIO
60.493.024/0001-51	OFÍCIO
55.648.918/0001-33	OFÍCIO
19.828.938/0011-02	OFÍCIO
19.828.938/0004-75	OFÍCIO
19.828.938/0001-22	OFÍCIO
53.043.379/0001-83	OFÍCIO
00.850.730/0001-81	OFÍCIO
60.812.205/0001-01	OFÍCIO
46.199.551/0002-08	OFÍCIO
46.199.551/0001-27	OFÍCIO
03.211.528/0001-06	OFÍCIO
11.359.442/0001-45	OFÍCIO
47.219.235/0001-32	OFÍCIO
65.318.366/0001-59	OFÍCIO
49.265.594/0003-13	OFÍCIO
49.265.594/0001-51	OFÍCIO
30.841.088/0001-35	OFÍCIO
51.677.113/0001-67	OFÍCIO
53.420.529/0001-20	OFÍCIO
51.185.107/0001-92	OFÍCIO
21.284.331/0001-70	OFÍCIO
03.728.017/0001-58	OFÍCIO
45.758.413/0001-78	OFÍCIO
50.684.200/0001-89	OFÍCIO
05.894.226/0001-05	OFÍCIO
17.773.435/0001-71	OFÍCIO
27.473.713/0001-29	OFÍCIO
37.318.989/0001-96	OFÍCIO
57.837.145/0001-69	OFÍCIO
10.284.606/0001-50	OFÍCIO
32.045.376/0001-09	OFÍCIO
57.247.567/0001-84	OFÍCIO
52.329.152/0001-36	OFÍCIO
45.641.678/0001-91	OFÍCIO
29.950.935/0001-10	OFÍCIO
47.239.861/0001-90	OFÍCIO
45.269.721/0001-30	OFÍCIO
49.500.027/0001-32	OFÍCIO
55.462.130/0001-38	OFÍCIO
31.509.834/0001-50	OFÍCIO
21.246.637/0001-32	OFÍCIO
27.937.828/0001-27	OFÍCIO
03.739.771/0001-93	OFÍCIO
16.562.451/0001-52	OFÍCIO
02.383.096/0001-40	OFÍCIO
16.776.288/0001-20	OFÍCIO
09.453.908/0001-25	OFÍCIO
68.094.955/0001-99	OFÍCIO
59.790.296/0001-34	OFÍCIO
11.247.879/0001-97	OFÍCIO
52.672.986/0001-40	OFÍCIO
65.355.644/0001-48	OFÍCIO
26.183.699/0005-90	OFÍCIO
59.370.026/0001-74	OFÍCIO
09.267.077/0001-05	OFÍCIO
29.133.882/0001-45	OFÍCIO
23.280.899/0001-49	OFÍCIO
36.117.354/0001-68	OFÍCIO

88.309.620/0006-62	OFÍCIO
28.203.927/0001-48	OFÍCIO
23.862.342/0001-16	OFÍCIO
02.307.202/0001-06	OFÍCIO
23.011.617/0001-08	OFÍCIO
66.024.216/0001-03	OFÍCIO
68.516.595/0001-76	OFÍCIO
43.739.397/0001-40	OFÍCIO
01.174.508/0001-79	OFÍCIO
43.313.637/0001-40	OFÍCIO
50.491.773/0001-96	OFÍCIO
41.228.094/0001-38	OFÍCIO
68.521.807/0001-03	OFÍCIO
61.079.117/0109-17	OFÍCIO
50.586.090/0001-12	OFÍCIO
38.830.385/0001-97	OFÍCIO
36.186.767/0002-85	OFÍCIO
53.637.938/0001-83	OFÍCIO
34.431.978/0001-20	OFÍCIO
22.473.536/0001-67	OFÍCIO
42.462.631/0001-72	OFÍCIO
26.125.897/0001-73	OFÍCIO
48.725.879/0001-65	OFÍCIO
67.606.925/0001-51	OFÍCIO
59.676.149/0001-38	OFÍCIO
21.442.165/0001-93	OFÍCIO
24.203.939/0001-11	OFÍCIO
62.722.364/0001-32	OFÍCIO
65.722.848/0001-70	OFÍCIO
10.469.993/0001-07	OFÍCIO
53.628.154/0001-99	OFÍCIO
62.329.189/0001-18	OFÍCIO
65.519.236/0001-84	OFÍCIO
39.518.366/0001-92	OFÍCIO
65.586.998/0001-01	OFÍCIO
68.148.422/0001-42	OFÍCIO
67.937.261/0001-03	OFÍCIO
02.168.053/0001-41	OFÍCIO
47.044.838/0001-40	OFÍCIO
51.935.707/0001-20	OFÍCIO
66.786.735/0001-09	OFÍCIO
58.954.690/0001-06	OFÍCIO
61.573.796/0080-60	OFÍCIO
09.339.973/0001-24	OFÍCIO
56.981.713/0001-38	OFÍCIO
36.410.013/0002-67	OFÍCIO
36.410.013/0001-86	OFÍCIO
36.125.434/0001-65	OFÍCIO
39.436.319/0001-08	OFÍCIO
09.069.763/0001-63	OFÍCIO
37.259.419/0001-72	OFÍCIO
30.323.693/0001-14	OFÍCIO
60.910.131/0001-38	OFÍCIO
30.243.693/0001-04	OFÍCIO
61.059.368/0001-10	OFÍCIO
37.485.197/0001-06	OFÍCIO
27.808.556/0001-65	OFÍCIO
53.807.265/0001-62	OFÍCIO
63.443.383/0001-92	OFÍCIO
20.787.067/0001-25	OFÍCIO
63.342.287/0001-58	OFÍCIO
36.402.638/0001-04	OFÍCIO
24.277.075/0001-82	OFÍCIO

32.988.998/0001-70	OFÍCIO
27.334.872/0001-42	OFÍCIO
67.221.277/0001-15	OFÍCIO
10.943.067/0001-13	OFÍCIO
38.614.088/0001-04	OFÍCIO
45.132.611/0001-21	OFÍCIO
44.504.192/0001-49	OFÍCIO
59.531.466/0001-66	OFÍCIO
27.828.897/0001-00	OFÍCIO
66.740.187/0001-78	OFÍCIO
59.713.769/0001-08	OFÍCIO
42.881.241/0001-37	OFÍCIO
35.686.238/0001-05	OFÍCIO
43.373.594/0001-99	OFÍCIO
41.979.164/0001-90	OFÍCIO
60.145.102/0001-27	OFÍCIO
34.196.229/0001-65	OFÍCIO
44.758.971/0001-70	OFÍCIO
30.749.973/0001-99	OFÍCIO
25.004.393/0001-32	OFÍCIO
47.030.034/0001-92	OFÍCIO
40.271.662/0001-10	OFÍCIO
45.334.892/0001-03	OFÍCIO
49.407.359/0001-77	OFÍCIO
14.127.731/0007-00	OFÍCIO
14.127.731/0006-11	OFÍCIO
62.541.451/0001-93	OFÍCIO
59.054.406/0001-08	OFÍCIO
22.458.798/0005-86	OFÍCIO
16.524.188/0001-07	OFÍCIO
54.339.420/0001-26	OFÍCIO
36.651.806/0001-97	OFÍCIO
61.755.640/0001-04	OFÍCIO
64.814.160/0001-57	OFÍCIO
26.432.454/0001-25	OFÍCIO
38.294.660/0001-03	OFÍCIO
28.901.419/0001-33	OFÍCIO
13.689.909/0001-40	OFÍCIO
45.332.790/0001-40	OFÍCIO
34.784.898/0001-58	OFÍCIO
38.249.713/0015-61	OFÍCIO
38.249.713/0014-80	OFÍCIO
38.249.713/0009-13	OFÍCIO
38.249.713/0008-32	OFÍCIO
38.249.713/0004-09	OFÍCIO
32.891.286/0001-39	OFÍCIO
07.196.057/0001-57	OFÍCIO
06.089.349/0001-28	OFÍCIO
26.086.249/0001-55	OFÍCIO
18.501.426/0001-94	OFÍCIO
44.697.369/0001-70	OFÍCIO
71.208.516/0184-64	OFÍCIO
71.208.516/0119-66	OFÍCIO
71.208.516/0007-60	OFÍCIO
71.208.516/0001-74	OFÍCIO
04.622.116/0001-13	OFÍCIO
59.993.017/0001-30	OFÍCIO
52.952.240/0001-90	OFÍCIO
28.267.916/0001-21	OFÍCIO
02.713.529/0009-35	OFÍCIO
02.713.529/0001-88	OFÍCIO
18.217.044/0001-33	OFÍCIO
33.397.645/0001-69	OFÍCIO

52.137.992/0001-05	OFÍCIO
28.081.591/0001-98	OFÍCIO
40.803.559/0001-74	OFÍCIO
20.810.087/0001-70	OFÍCIO
29.046.616/0001-85	OFÍCIO
19.711.090/0001-57	OFÍCIO
17.371.433/0002-37	OFÍCIO
47.479.543/0001-05	OFÍCIO
36.097.427/0001-05	OFÍCIO
05.503.400/0001-33	OFÍCIO
39.340.553/0001-29	OFÍCIO
42.042.540/0001-88	OFÍCIO
35.609.419/0001-20	OFÍCIO
24.228.103/0001-71	OFÍCIO
44.760.856/0001-30	OFÍCIO
36.408.266/0001-15	OFÍCIO
43.607.054/0001-22	OFÍCIO
55.711.080/0001-85	OFÍCIO
43.235.747/0001-31	OFÍCIO
17.125.567/0001-97	OFÍCIO
26.815.940/0001-22	OFÍCIO
24.558.015/0001-38	OFÍCIO
35.483.014/0001-98	OFÍCIO
42.782.163/0001-13	OFÍCIO
24.955.030/0001-10	OFÍCIO
43.965.982/0001-69	OFÍCIO
21.575.830/0001-17	OFÍCIO
27.571.893/0001-81	OFÍCIO
52.470.899/0001-00	OFÍCIO
61.992.656/0001-22	OFÍCIO
57.911.557/0001-00	OFÍCIO
11.118.484/0001-94	OFÍCIO
39.278.326/0001-10	OFÍCIO
26.644.145/0001-19	OFÍCIO
35.350.926/0001-91	OFÍCIO
28.839.121/0002-21	OFÍCIO
47.350.455/0001-09	OFÍCIO
36.202.057/0001-10	OFÍCIO
36.167.258/0001-24	OFÍCIO
34.261.746/0001-70	OFÍCIO
31.076.282/0001-34	OFÍCIO
38.077.540/0001-46	OFÍCIO
50.078.176/0001-34	OFÍCIO
44.926.131/0001-70	OFÍCIO
15.519.603/0001-71	OFÍCIO
30.984.202/0001-86	OFÍCIO
36.228.322/0001-30	OFÍCIO
34.089.473/0001-29	OFÍCIO
07.359.051/0003-15	OFÍCIO
19.528.823/0001-12	OFÍCIO
41.417.761/0001-20	OFÍCIO
24.678.090/0001-32	OFÍCIO
62.978.894/0001-46	OFÍCIO
49.718.191/0001-10	OFÍCIO
12.452.513/0001-12	OFÍCIO
40.031.214/0001-40	OFÍCIO
36.451.855/0001-86	OFÍCIO
36.749.993/0001-46	OFÍCIO
25.242.338/0001-80	OFÍCIO
36.524.574/0001-06	OFÍCIO
30.106.554/0001-39	OFÍCIO
58.375.402/0001-50	OFÍCIO
11.041.710/0001-86	OFÍCIO

54.704.060/0001-14	OFÍCIO
43.154.537/0001-19	OFÍCIO
35.278.223/0001-08	OFÍCIO
22.832.038/0001-63	OFÍCIO
42.971.297/0001-82	OFÍCIO
15.043.212/0001-23	OFÍCIO
32.863.087/0001-17	OFÍCIO
27.146.395/0001-91	OFÍCIO
24.731.500/0001-61	OFÍCIO
46.095.720/0001-89	OFÍCIO
28.315.295/0001-04	OFÍCIO
65.193.702/0001-84	OFÍCIO
53.044.790/0001-73	OFÍCIO
13.092.364/0001-90	OFÍCIO
40.118.646/0001-92	OFÍCIO
38.430.461/0001-77	OFÍCIO
02.014.932/0001-19	OFÍCIO
11.125.669/0001-26	OFÍCIO
59.789.638/0001-04	OFÍCIO
59.007.045/0001-30	OFÍCIO
27.334.445/0001-64	OFÍCIO
40.655.462/0001-61	OFÍCIO
12.792.283/0001-30	OFÍCIO
68.270.877/0001-36	OFÍCIO
23.314.594/0030-45	OFÍCIO
46.729.619/0001-32	OFÍCIO
00.831.758/0001-71	OFÍCIO
29.737.603/0001-52	OFÍCIO
04.464.416/0001-11	OFÍCIO
55.577.211/0001-83	OFÍCIO
61.593.092/0001-55	OFÍCIO
22.648.733/0001-70	OFÍCIO
57.971.930/0001-00	OFÍCIO
25.109.183/0001-09	OFÍCIO
59.971.283/0002-42	OFÍCIO
53.776.964/0001-92	OFÍCIO
03.572.854/0003-00	OFÍCIO
31.475.926/0001-67	OFÍCIO
37.193.296/0001-14	OFÍCIO
45.239.086/0001-48	OFÍCIO
20.658.485/0001-12	OFÍCIO
32.267.523/0001-95	OFÍCIO
62.288.405/0001-24	OFÍCIO
12.779.474/0001-62	OFÍCIO
68.114.607/0001-36	OFÍCIO
57.134.511/0001-13	OFÍCIO
23.933.946/0001-06	OFÍCIO
40.723.936/0001-65	OFÍCIO
59.135.617/0001-67	OFÍCIO
20.913.471/0001-06	OFÍCIO
35.265.219/0001-05	OFÍCIO
18.174.674/0001-78	OFÍCIO
55.103.764/0001-02	OFÍCIO
59.461.536/0001-57	OFÍCIO
38.151.835/0001-15	OFÍCIO
31.699.273/0003-61	OFÍCIO
57.185.500/0001-62	OFÍCIO
44.347.206/0001-68	OFÍCIO
59.532.748/0001-88	OFÍCIO
28.430.725/0001-39	OFÍCIO
59.348.688/0001-48	OFÍCIO
24.423.978/0001-24	OFÍCIO
47.074.486/0001-76	OFÍCIO

49.070.644/0001-45	OFÍCIO
62.085.013/0001-68	OFÍCIO
64.016.597/0001-45	OFÍCIO
20.708.228/0002-29	OFÍCIO
53.452.521/0001-46	OFÍCIO
39.724.804/0001-79	OFÍCIO
02.252.193/0001-01	OFÍCIO
68.399.058/0001-93	OFÍCIO
46.527.315/0001-92	OFÍCIO
28.682.299/0001-20	OFÍCIO
43.016.437/0001-26	OFÍCIO
52.995.777/0001-37	OFÍCIO
47.373.622/0001-29	OFÍCIO
39.513.083/0001-58	OFÍCIO
10.787.245/0001-64	OFÍCIO
62.091.049/0001-54	OFÍCIO
17.385.663/0001-74	OFÍCIO
30.872.878/0001-88	OFÍCIO
58.283.214/0001-00	OFÍCIO
40.539.807/0001-11	OFÍCIO
36.308.954/0001-03	OFÍCIO
11.200.305/0001-63	OFÍCIO
52.981.306/0001-70	OFÍCIO
19.587.566/0001-90	OFÍCIO
03.481.705/0001-66	OFÍCIO
49.837.678/0001-12	OFÍCIO
27.786.954/0001-28	OFÍCIO
49.145.898/0001-85	OFÍCIO
63.617.018/0001-57	OFÍCIO
55.630.488/0001-22	OFÍCIO
11.206.277/0001-91	OFÍCIO
09.306.435/0001-33	OFÍCIO
60.698.787/0001-39	OFÍCIO
52.340.607/0001-14	OFÍCIO
33.252.331/0001-78	OFÍCIO
66.196.707/0001-23	OFÍCIO
52.657.551/0001-26	OFÍCIO
02.531.386/0001-93	OFÍCIO
58.558.724/0001-35	OFÍCIO
07.336.695/0011-06	OFÍCIO
07.336.695/0008-00	OFÍCIO
07.336.695/0003-98	OFÍCIO
41.676.883/0001-31	OFÍCIO
41.672.768/0001-99	OFÍCIO
67.553.648/0001-66	OFÍCIO
21.170.185/0001-52	OFÍCIO
38.589.610/0001-45	OFÍCIO
39.603.146/0001-67	OFÍCIO
19.535.939/0001-89	OFÍCIO
07.373.222/0002-80	OFÍCIO
07.373.222/0001-07	OFÍCIO
49.949.114/0001-71	OFÍCIO
86.643.889/0002-21	OFÍCIO
16.697.703/0001-50	OFÍCIO
38.300.691/0001-11	OFÍCIO
01.228.245/0001-33	OFÍCIO
26.718.396/0001-09	OFÍCIO
49.942.842/0001-51	OFÍCIO
11.209.968/0001-49	OFÍCIO
54.192.317/0001-04	OFÍCIO
65.584.741/0001-02	OFÍCIO
54.268.555/0001-48	OFÍCIO
39.960.719/0001-00	OFÍCIO

37.190.780/0001-90	OFÍCIO
23.302.942/0006-34	OFÍCIO
86.643.897/0002-78	OFÍCIO
63.655.853/0001-81	OFÍCIO
19.836.732/0001-44	OFÍCIO
02.751.316/0001-40	OFÍCIO
37.563.985/0001-73	OFÍCIO
55.644.269/0001-00	OFÍCIO
66.377.136/0001-23	OFÍCIO
11.586.529/0001-55	OFÍCIO
13.046.153/0002-00	OFÍCIO
13.046.153/0001-11	OFÍCIO
32.693.248/0001-71	OFÍCIO
29.266.965/0001-02	OFÍCIO
31.800.464/0001-06	OFÍCIO
30.009.711/0001-98	OFÍCIO
12.429.492/0001-14	OFÍCIO
51.215.106/0001-43	OFÍCIO
66.272.749/0001-04	OFÍCIO
51.205.875/0005-94	OFÍCIO
51.053.681/0001-97	OFÍCIO
49.649.129/0001-14	OFÍCIO
52.734.206/0001-49	OFÍCIO
10.241.607/0001-17	OFÍCIO
24.510.077/0001-70	OFÍCIO
43.690.458/0001-22	OFÍCIO
00.944.567/0001-16	OFÍCIO
24.423.890/0001-02	OFÍCIO
65.165.023/0001-00	OFÍCIO
62.075.237/0001-99	OFÍCIO
21.725.948/0003-46	OFÍCIO
21.725.948/0002-65	OFÍCIO
21.725.948/0001-84	OFÍCIO

15.743.283/0001-39	OFÍCIO
61.632.277/0001-21	OFÍCIO
27.219.841/0001-40	OFÍCIO
21.314.556/0001-22	OFÍCIO
60.176.543/0001-96	OFÍCIO
48.595.263/0001-17	OFÍCIO
65.184.663/0001-59	OFÍCIO
65.291.037/0001-61	OFÍCIO
48.951.393/0001-45	OFÍCIO
36.658.486/0001-05	OFÍCIO
54.138.702/0001-65	OFÍCIO
65.664.414/0001-60	OFÍCIO
52.571.733/0001-80	OFÍCIO
35.592.045/0001-87	OFÍCIO
02.030.715/0003-84	OFÍCIO
57.068.636/0001-92	OFÍCIO
29.490.579/0001-08	OFÍCIO
18.813.962/0001-25	OFÍCIO
18.524.082/0001-39	OFÍCIO
55.600.798/0001-02	OFÍCIO
48.981.982/0001-76	OFÍCIO
86.641.438/0003-36	OFÍCIO
86.641.438/0001-74	OFÍCIO
62.886.435/0001-32	OFÍCIO
51.929.835/0001-61	OFÍCIO
45.027.630/0001-98	OFÍCIO
52.619.767/0001-05	OFÍCIO
02.791.181/0001-47	OFÍCIO

17.444.503/0001-59	OFÍCIO
55.714.960/0001-05	OFÍCIO
63.947.663/0001-38	OFÍCIO
42.492.451/0001-33	OFÍCIO
55.690.239/0001-22	OFÍCIO
34.207.219/0001-88	OFÍCIO
65.644.135/0001-35	OFÍCIO
56.200.960/0001-50	OFÍCIO
04.804.883/0006-58	OFÍCIO
04.804.883/0001-43	OFÍCIO
09.351.657/0001-78	OFÍCIO
36.900.483/0001-28	OFÍCIO
18.378.027/0001-88	OFÍCIO
15.127.741/0001-05	OFÍCIO
48.336.257/0001-45	OFÍCIO
30.298.196/0001-03	OFÍCIO
32.609.842/0001-31	OFÍCIO
63.872.343/0001-66	OFÍCIO
39.929.622/0001-34	OFÍCIO
08.336.146/0001-14	OFÍCIO
63.616.883/0001-89	OFÍCIO
37.785.997/0001-42	OFÍCIO
55.785.193/0001-25	OFÍCIO
33.682.479/0001-42	OFÍCIO
13.812.910/0001-10	OFÍCIO
40.990.157/0001-26	OFÍCIO
46.600.842/0001-85	OFÍCIO
66.305.134/0001-29	OFÍCIO
64.535.615/0001-03	OFÍCIO
08.843.204/0001-04	OFÍCIO
37.729.146/0001-82	OFÍCIO
47.438.865/0001-06	OFÍCIO
13.247.619/0001-47	OFÍCIO
44.363.423/0001-41	OFÍCIO
37.496.423/0001-54	OFÍCIO
40.063.732/0001-45	OFÍCIO
05.151.545/0003-84	OFÍCIO
19.078.521/0001-90	OFÍCIO
09.556.657/0001-04	OFÍCIO
37.659.039/0001-25	OFÍCIO
25.180.534/0001-78	OFÍCIO
23.769.045/0001-20	OFÍCIO
59.199.001/0001-50	OFÍCIO
52.950.084/0001-28	OFÍCIO
55.251.556/0002-23	OFÍCIO
32.078.264/0001-54	OFÍCIO
23.073.157/0001-42	OFÍCIO
12.823.713/0001-34	OFÍCIO
31.430.997/0001-43	OFÍCIO
20.504.674/0001-30	OFÍCIO
53.326.513/0001-53	OFÍCIO
36.585.703/0001-76	OFÍCIO
45.507.188/0001-05	OFÍCIO
27.425.758/0001-28	OFÍCIO
65.872.719/0001-68	OFÍCIO
54.598.071/0001-67	OFÍCIO
11.548.947/0001-58	OFÍCIO
67.655.678/0001-83	OFÍCIO
59.156.574/0001-04	OFÍCIO
66.317.613/0001-65	OFÍCIO
35.247.351/0001-86	OFÍCIO
68.122.192/0001-42	OFÍCIO
66.261.194/0001-97	OFÍCIO

31.712.387/0001-32	OFÍCIO
39.473.218/0001-07	OFÍCIO
29.779.960/0001-83	OFÍCIO
44.058.347/0001-60	OFÍCIO
18.048.406/0001-00	OFÍCIO
41.759.276/0001-35	OFÍCIO
44.703.261/0001-43	OFÍCIO
41.910.567/0001-82	OFÍCIO
35.620.832/0001-95	OFÍCIO
37.341.685/0001-40	OFÍCIO
37.437.022/0001-23	OFÍCIO
07.987.850/0001-74	OFÍCIO
45.599.703/0001-16	OFÍCIO
17.878.220/0001-15	OFÍCIO
19.458.726/0001-09	OFÍCIO
34.279.680/0001-46	OFÍCIO
08.464.966/0001-91	OFÍCIO
51.005.597/0001-06	OFÍCIO
14.292.679/0001-44	OFÍCIO
37.987.744/0001-51	OFÍCIO
17.082.037/0001-09	OFÍCIO
21.170.354/0001-54	OFÍCIO
40.522.152/0001-79	OFÍCIO
67.311.173/0001-00	OFÍCIO
49.541.245/0001-15	OFÍCIO
36.052.279/0001-02	OFÍCIO
41.216.954/0001-13	OFÍCIO
57.765.170/0001-84	OFÍCIO
35.326.879/0001-40	OFÍCIO
28.529.889/0001-18	OFÍCIO
34.122.078/0001-09	OFÍCIO
34.559.537/0001-08	OFÍCIO
40.852.223/0001-00	OFÍCIO
30.117.233/0001-30	OFÍCIO
21.677.764/0001-96	OFÍCIO
34.838.392/0001-84	OFÍCIO
11.789.339/0001-35	OFÍCIO
59.296.169/0001-83	OFÍCIO
53.099.535/0001-28	OFÍCIO
32.344.907/0001-64	OFÍCIO
63.406.842/0001-68	OFÍCIO
49.958.508/0001-96	OFÍCIO
17.188.744/0001-84	OFÍCIO
43.172.335/0001-08	OFÍCIO
04.449.030/1344-12	OFÍCIO
04.449.030/0177-00	OFÍCIO
39.625.858/0001-87	OFÍCIO
62.130.559/0001-93	OFÍCIO
64.142.881/0001-68	OFÍCIO
58.569.829/0001-90	OFÍCIO
57.678.894/0001-90	OFÍCIO
57.083.470/0001-83	OFÍCIO
40.401.020/0001-99	OFÍCIO
42.890.865/0001-10	OFÍCIO
54.865.744/0001-06	OFÍCIO
04.263.571/0001-70	OFÍCIO
01.961.799/0001-45	OFÍCIO
55.513.513/0001-98	OFÍCIO
58.209.830/0001-03	OFÍCIO
64.685.479/0001-20	OFÍCIO
48.450.678/0001-00	OFÍCIO
19.132.576/0001-30	OFÍCIO
65.563.593/0001-40	OFÍCIO

16.779.258/0001-78	OFÍCIO
02.386.136/0001-07	OFÍCIO
03.033.391/0001-39	OFÍCIO
33.512.747/0001-88	OFÍCIO
47.575.258/0001-80	OFÍCIO
14.465.060/0001-94	OFÍCIO
51.028.095/0001-92	OFÍCIO
44.723.994/0001-40	OFÍCIO
22.338.289/0001-96	OFÍCIO
26.177.356/0001-99	OFÍCIO
86.679.925/0001-26	OFÍCIO
04.149.637/0112-10	OFÍCIO
04.149.637/0109-15	OFÍCIO
04.149.637/0105-91	OFÍCIO
04.149.637/0087-75	OFÍCIO
04.149.637/0083-41	OFÍCIO
04.149.637/0082-60	OFÍCIO
04.149.637/0081-80	OFÍCIO
04.149.637/0066-40	OFÍCIO
04.149.637/0064-89	OFÍCIO
04.149.637/0062-17	OFÍCIO
04.149.637/0059-11	OFÍCIO
04.149.637/0044-35	OFÍCIO
04.149.637/0043-54	OFÍCIO
04.149.637/0042-73	OFÍCIO
04.149.637/0041-92	OFÍCIO
04.149.637/0030-30	OFÍCIO
04.149.637/0029-04	OFÍCIO
04.149.637/0028-15	OFÍCIO
04.149.637/0027-34	OFÍCIO
04.149.637/0026-53	OFÍCIO
04.149.637/0025-72	OFÍCIO
04.149.637/0024-91	OFÍCIO
04.149.637/0023-00	OFÍCIO
04.149.637/0022-20	OFÍCIO
04.149.637/0021-49	OFÍCIO
04.149.637/0020-68	OFÍCIO
04.149.637/0019-24	OFÍCIO
04.149.637/0018-43	OFÍCIO
04.149.637/0017-62	OFÍCIO
04.149.637/0016-81	OFÍCIO
04.149.637/0015-09	OFÍCIO
04.149.637/0014-10	OFÍCIO
04.149.637/0013-39	OFÍCIO
04.149.637/0012-58	OFÍCIO
04.149.637/0011-77	OFÍCIO
04.149.637/0010-96	OFÍCIO
04.149.637/0009-52	OFÍCIO
04.149.637/0008-71	OFÍCIO
04.149.637/0007-90	OFÍCIO
04.149.637/0006-00	OFÍCIO
04.149.637/0005-29	OFÍCIO
04.149.637/0004-48	OFÍCIO
04.149.637/0003-67	OFÍCIO
04.149.637/0002-86	OFÍCIO
04.149.637/0001-03	OFÍCIO
47.041.171/0001-22	OFÍCIO
12.319.347/0001-80	OFÍCIO
15.126.962/0001-69	OFÍCIO
08.703.232/0003-80	OFÍCIO
42.834.449/0001-03	OFÍCIO
54.558.281/0001-21	OFÍCIO
55.989.357/0001-36	OFÍCIO

64.192.572/0001-00	OFÍCIO
22.443.107/0001-47	OFÍCIO
44.571.986/0001-25	OFÍCIO
35.776.015/0001-20	OFÍCIO
22.120.856/0001-33	OFÍCIO
00.939.507/0001-05	OFÍCIO
22.081.559/0001-26	OFÍCIO
52.660.698/0001-75	OFÍCIO
28.702.117/0001-36	OFÍCIO
64.597.850/0001-00	OFÍCIO
20.926.275/0002-49	OFÍCIO
20.946.208/0001-05	OFÍCIO
30.035.961/0001-00	OFÍCIO
17.732.690/0001-76	OFÍCIO
42.167.069/0001-54	OFÍCIO
61.729.879/0001-00	OFÍCIO
46.111.213/0001-91	OFÍCIO
51.773.637/0001-51	OFÍCIO
63.544.146/0001-18	OFÍCIO
52.129.609/0001-69	OFÍCIO
31.436.812/0001-08	OFÍCIO
10.315.378/0001-38	OFÍCIO
67.025.359/0001-94	OFÍCIO
41.643.436/0001-86	OFÍCIO
22.365.718/0001-14	OFÍCIO
52.028.340/0001-24	OFÍCIO
17.837.847/0001-28	OFÍCIO
39.603.757/0001-05	OFÍCIO
46.132.038/0001-19	OFÍCIO
27.017.460/0001-89	OFÍCIO
46.137.950/0001-63	OFÍCIO
57.425.344/0001-60	OFÍCIO
14.768.051/0001-72	OFÍCIO
50.643.117/0001-61	OFÍCIO
61.488.584/0001-80	OFÍCIO
64.479.342/0001-19	OFÍCIO
60.202.501/0001-82	OFÍCIO
14.543.601/0001-55	OFÍCIO
65.951.373/0001-93	OFÍCIO
43.956.282/0001-08	OFÍCIO
24.371.374/0001-81	OFÍCIO
62.798.960/0001-04	OFÍCIO
38.381.084/0001-23	OFÍCIO
23.191.174/0001-84	OFÍCIO
02.328.693/0001-71	OFÍCIO
27.369.193/0001-09	OFÍCIO
53.153.509/0001-30	OFÍCIO
52.923.538/0001-71	OFÍCIO
16.501.355/0001-02	OFÍCIO
64.337.629/0001-04	OFÍCIO
37.751.574/0001-01	OFÍCIO
55.044.389/0001-69	OFÍCIO
58.755.429/0001-79	OFÍCIO
66.313.768/0001-23	OFÍCIO
29.426.587/0001-87	OFÍCIO
24.698.149/0001-54	OFÍCIO
33.313.469/0002-10	OFÍCIO
33.313.469/0001-30	OFÍCIO
58.217.918/0001-77	OFÍCIO
22.719.686/0006-12	OFÍCIO
21.017.758/0001-02	OFÍCIO
44.303.669/0001-28	OFÍCIO
49.626.710/0001-10	OFÍCIO

65.674.033/0001-62	OFÍCIO
59.621.723/0001-50	OFÍCIO
50.345.534/0001-28	OFÍCIO
12.012.777/0001-55	OFÍCIO
32.507.800/0003-51	OFÍCIO
13.039.238/0004-15	OFÍCIO
13.039.238/0003-34	OFÍCIO
30.081.859/0001-33	OFÍCIO
30.926.738/0001-45	OFÍCIO
18.432.501/0001-02	OFÍCIO
55.701.715/0001-63	OFÍCIO
48.274.788/0001-50	OFÍCIO
66.326.900/0001-31	OFÍCIO
05.362.018/0001-57	OFÍCIO
57.539.679/0001-09	OFÍCIO
48.670.217/0001-35	OFÍCIO
08.221.047/0001-97	OFÍCIO
23.775.851/0001-01	OFÍCIO
51.783.271/0001-00	OFÍCIO
46.447.341/0001-00	OFÍCIO
65.027.409/0001-47	OFÍCIO
64.418.291/0001-15	OFÍCIO
24.660.049/0001-39	OFÍCIO
59.181.887/0001-04	OFÍCIO
37.743.167/0001-52	OFÍCIO
48.107.177/0001-18	OFÍCIO
20.689.652/0001-92	OFÍCIO
41.717.819/0001-51	OFÍCIO
51.459.240/0001-90	OFÍCIO
54.675.851/0001-63	OFÍCIO
43.103.126/0005-28	OFÍCIO
23.941.033/0001-31	OFÍCIO
28.347.324/0001-10	OFÍCIO
11.976.367/0001-61	OFÍCIO
18.253.676/0001-52	OFÍCIO
65.741.935/0001-74	OFÍCIO
32.685.872/0001-27	OFÍCIO
65.424.804/0001-63	OFÍCIO
54.490.835/0001-04	OFÍCIO
22.112.976/0001-99	OFÍCIO
59.421.012/0001-32	OFÍCIO
65.983.101/0001-75	OFÍCIO
50.089.188/0001-64	OFÍCIO
26.994.239/0001-18	OFÍCIO
53.023.252/0001-00	OFÍCIO
21.000.838/0001-55	OFÍCIO
30.916.774/0001-28	OFÍCIO
40.666.937/0001-15	OFÍCIO
23.496.269/0001-06	OFÍCIO
27.592.064/0001-85	OFÍCIO
51.522.764/0001-88	OFÍCIO
20.551.219/0001-96	OFÍCIO
07.894.788/0001-76	OFÍCIO
18.121.818/0001-28	OFÍCIO
17.721.033/0001-23	OFÍCIO
59.942.416/0001-71	OFÍCIO
20.937.777/0001-94	OFÍCIO
61.889.883/0001-27	OFÍCIO
39.144.973/0001-30	OFÍCIO
08.914.486/0001-85	OFÍCIO
06.283.614/0001-04	OFÍCIO
43.447.845/0001-32	OFÍCIO
36.448.178/0001-47	OFÍCIO

42.385.297/0001-09	OFÍCIO
52.656.866/0001-59	OFÍCIO
33.075.660/0001-90	OFÍCIO
41.883.335/0001-82	OFÍCIO
17.311.465/0008-32	OFÍCIO
17.311.465/0001-66	OFÍCIO
45.536.637/0001-35	OFÍCIO
41.138.641/0001-94	OFÍCIO
29.646.578/0001-00	OFÍCIO
66.419.926/0001-24	OFÍCIO
59.639.507/0001-32	OFÍCIO
28.012.331/0001-60	OFÍCIO
04.782.711/0001-16	OFÍCIO
50.252.513/0001-68	OFÍCIO
66.832.913/0001-82	OFÍCIO
23.055.187/0001-26	OFÍCIO
50.362.063/0001-66	OFÍCIO
52.265.720/0001-82	OFÍCIO
10.585.574/0001-22	OFÍCIO
68.102.098/0001-21	OFÍCIO
29.820.936/0001-40	OFÍCIO
63.854.849/0001-42	OFÍCIO
19.757.640/0001-79	OFÍCIO
44.501.656/0001-63	OFÍCIO
68.350.894/0001-83	OFÍCIO
08.697.165/0001-76	OFÍCIO
40.990.784/0001-67	OFÍCIO
04.260.189/0001-02	OFÍCIO
51.950.740/0001-20	OFÍCIO
04.563.531/0001-43	OFÍCIO
09.069.695/0001-32	OFÍCIO
61.924.558/0001-58	OFÍCIO
57.843.598/0001-06	OFÍCIO
41.736.729/0001-08	OFÍCIO
53.253.658/0001-71	OFÍCIO
13.117.591/0030-68	OFÍCIO
13.117.591/0029-24	OFÍCIO
13.117.591/0028-43	OFÍCIO
13.117.591/0027-62	OFÍCIO
13.117.591/0026-81	OFÍCIO
13.117.591/0025-09	OFÍCIO
13.117.591/0024-10	OFÍCIO
13.117.591/0019-52	OFÍCIO
13.117.591/0017-90	OFÍCIO
13.117.591/0016-00	OFÍCIO
13.117.591/0011-03	OFÍCIO
13.117.591/0010-14	OFÍCIO
13.117.591/0008-08	OFÍCIO
13.117.591/0002-04	OFÍCIO
13.117.591/0001-23	OFÍCIO
38.542.718/0001-82	OFÍCIO
25.284.902/0001-28	OFÍCIO
30.459.725/0001-03	OFÍCIO
67.654.408/0001-58	OFÍCIO
09.210.209/0001-54	OFÍCIO
48.931.671/0001-00	OFÍCIO
64.273.931/0001-46	OFÍCIO
61.881.566/0001-64	OFÍCIO
63.722.967/0001-05	OFÍCIO
25.037.777/0001-51	OFÍCIO
65.019.307/0001-80	OFÍCIO
27.112.007/0001-51	OFÍCIO
09.087.345/0002-80	OFÍCIO

35.203.552/0001-81	OFÍCIO
55.666.460/0001-45	OFÍCIO
61.570.367/0001-35	OFÍCIO
47.321.320/0001-07	OFÍCIO
27.499.894/0001-62	OFÍCIO
34.994.184/0001-74	OFÍCIO
31.401.640/0001-37	OFÍCIO
44.567.874/0001-09	OFÍCIO
09.432.498/0001-36	OFÍCIO
97.526.186/0001-59	OFÍCIO
58.254.929/0001-27	OFÍCIO
57.973.713/0001-59	OFÍCIO
57.973.619/0001-08	OFÍCIO
68.400.656/0001-35	OFÍCIO
68.030.890/0001-18	OFÍCIO
67.970.900/0001-32	OFÍCIO
67.739.372/0001-05	OFÍCIO
67.685.481/0001-97	OFÍCIO
67.621.439/0001-02	OFÍCIO
67.497.407/0001-47	OFÍCIO
67.027.857/0001-76	OFÍCIO
66.994.002/0001-51	OFÍCIO
66.904.161/0001-18	OFÍCIO
66.871.356/0001-09	OFÍCIO
66.423.901/0001-02	OFÍCIO
66.233.067/0001-84	OFÍCIO
66.133.022/0001-38	OFÍCIO
66.131.197/0001-06	OFÍCIO
66.089.908/0001-21	OFÍCIO
66.009.000/0001-60	OFÍCIO
65.982.285/0001-59	OFÍCIO
65.803.518/0001-09	OFÍCIO
65.474.618/0001-39	OFÍCIO
65.376.944/0001-03	OFÍCIO
65.284.252/0001-35	OFÍCIO
65.206.597/0001-70	OFÍCIO
65.189.852/0001-14	OFÍCIO
65.125.919/0001-57	OFÍCIO
65.082.382/0001-95	OFÍCIO
65.050.414/0001-70	OFÍCIO
65.041.705/0001-00	OFÍCIO
64.916.063/0001-75	OFÍCIO
64.855.997/0001-44	OFÍCIO
64.725.456/0001-00	OFÍCIO
64.623.726/0001-63	OFÍCIO
64.606.566/0001-44	OFÍCIO
64.602.900/0001-91	OFÍCIO
64.601.309/0001-10	OFÍCIO
64.561.402/0001-48	OFÍCIO
64.518.422/0001-36	OFÍCIO
64.471.938/0001-72	OFÍCIO
64.339.196/0001-26	OFÍCIO
64.275.293/0001-00	OFÍCIO
64.219.932/0001-02	OFÍCIO
64.175.871/0001-29	OFÍCIO
64.171.941/0001-70	OFÍCIO
64.138.857/0001-55	OFÍCIO
64.083.259/0001-26	OFÍCIO
64.056.744/0001-00	OFÍCIO
64.005.731/0001-02	OFÍCIO
63.948.682/0001-89	OFÍCIO
63.861.174/0001-69	OFÍCIO
63.856.028/0001-45	OFÍCIO

63.769.140/0001-49	OFÍCIO
63.652.516/0001-30	OFÍCIO
63.599.792/0001-82	OFÍCIO
63.524.592/0001-60	OFÍCIO
63.422.466/0001-03	OFÍCIO
63.368.337/0001-76	OFÍCIO
63.273.164/0001-02	OFÍCIO
63.174.328/0001-44	OFÍCIO
63.100.165/0001-55	OFÍCIO
63.099.602/0001-68	OFÍCIO
63.082.463/0001-60	OFÍCIO
63.003.029/0001-47	OFÍCIO
62.675.979/0001-55	OFÍCIO
62.644.823/0002-98	OFÍCIO
62.615.717/0001-03	OFÍCIO
62.606.162/0001-25	OFÍCIO
62.431.303/0001-16	OFÍCIO
62.349.669/0001-40	OFÍCIO
62.287.336/0001-34	OFÍCIO
62.186.915/0001-90	OFÍCIO
62.099.401/0001-06	OFÍCIO
61.920.523/0001-40	OFÍCIO
61.875.243/0001-68	OFÍCIO
61.863.118/0001-38	OFÍCIO
61.573.751/0001-91	OFÍCIO
61.528.547/0001-59	OFÍCIO
61.472.077/0001-59	OFÍCIO
61.466.764/0001-61	OFÍCIO
61.452.852/0001-04	OFÍCIO
61.414.914/0001-93	OFÍCIO
61.358.819/0001-10	OFÍCIO
61.330.752/0001-05	OFÍCIO
61.242.105/0001-41	OFÍCIO
61.160.096/0001-40	OFÍCIO
61.152.405/0001-30	OFÍCIO
61.124.753/0001-01	OFÍCIO
61.112.466/0001-73	OFÍCIO
61.023.726/0001-34	OFÍCIO
60.918.678/0001-80	OFÍCIO
60.905.623/0001-35	OFÍCIO
60.828.166/0001-22	OFÍCIO
60.800.516/0001-42	OFÍCIO
60.749.800/0001-31	OFÍCIO
60.651.746/0001-97	OFÍCIO
60.631.705/0001-39	OFÍCIO
60.528.315/0001-38	OFÍCIO
60.455.918/0001-57	OFÍCIO
60.346.981/0001-55	OFÍCIO
60.267.988/0001-81	OFÍCIO
60.259.347/0001-85	OFÍCIO
60.226.517/0001-25	OFÍCIO
60.225.023/0001-26	OFÍCIO
60.171.711/0001-50	OFÍCIO
60.121.661/0001-05	OFÍCIO
60.091.324/0001-04	OFÍCIO
60.026.107/0001-30	OFÍCIO
19.676.884/0001-27	OFÍCIO
53.620.964/0001-07	OFÍCIO
59.780.520/0001-07	OFÍCIO
59.705.101/0001-00	OFÍCIO
59.545.238/0001-45	OFÍCIO
59.453.876/0001-36	OFÍCIO
59.446.064/0001-63	OFÍCIO

59.417.679/0001-61	OFÍCIO
59.412.141/0001-64	OFÍCIO
59.400.229/0001-66	OFÍCIO
59.328.692/0001-44	OFÍCIO
59.299.224/0001-99	OFÍCIO
59.259.848/0001-82	OFÍCIO
59.175.600/0001-33	OFÍCIO
59.094.869/0001-95	OFÍCIO
58.899.366/0001-24	OFÍCIO
58.899.093/0001-18	OFÍCIO
58.887.968/0001-61	OFÍCIO
58.804.371/0001-06	OFÍCIO
58.744.189/0001-07	OFÍCIO
58.697.545/0001-89	OFÍCIO
58.679.560/0001-02	OFÍCIO
58.612.582/0001-47	OFÍCIO
58.518.535/0001-39	OFÍCIO
58.447.567/0001-90	OFÍCIO
58.447.378/0001-18	OFÍCIO
58.435.524/0001-95	OFÍCIO
58.423.692/0001-60	OFÍCIO
58.385.223/0001-02	OFÍCIO
58.376.093/0001-33	OFÍCIO
58.353.619/0001-60	OFÍCIO
58.349.810/0001-38	OFÍCIO
58.266.580/0001-43	OFÍCIO
58.167.200/0001-13	OFÍCIO
58.112.793/0001-10	OFÍCIO
58.050.037/0001-04	OFÍCIO
58.019.834/0001-29	OFÍCIO
57.983.632/0001-30	OFÍCIO
57.931.940/0001-11	OFÍCIO
57.915.179/0001-24	OFÍCIO
57.868.837/0001-74	OFÍCIO
57.851.171/0001-41	OFÍCIO
57.830.993/0001-46	OFÍCIO
57.807.154/0001-07	OFÍCIO
57.770.004/0001-76	OFÍCIO
57.758.573/0001-04	OFÍCIO
57.756.297/0001-37	OFÍCIO
57.736.768/0001-45	OFÍCIO
57.731.048/0001-97	OFÍCIO
57.722.818/0001-35	OFÍCIO
57.670.688/0001-34	OFÍCIO
57.661.710/0001-80	OFÍCIO
57.621.461/0001-07	OFÍCIO
57.572.672/0001-99	OFÍCIO
57.565.578/0001-02	OFÍCIO
57.530.598/0001-48	OFÍCIO
57.389.947/0001-53	OFÍCIO
57.325.788/0001-23	OFÍCIO
57.306.301/0001-65	OFÍCIO
57.252.083/0001-23	OFÍCIO
57.219.395/0001-35	OFÍCIO
57.170.400/0001-62	OFÍCIO
57.129.526/0001-93	OFÍCIO
57.005.982/0001-21	OFÍCIO
56.991.386/0001-03	OFÍCIO
56.989.905/0001-90	OFÍCIO
56.960.845/0001-83	OFÍCIO
56.881.292/0001-73	OFÍCIO
56.878.700/0001-38	OFÍCIO
56.263.418/0001-46	OFÍCIO

56.258.992/0001-06	OFÍCIO
56.114.024/0001-26	OFÍCIO
56.107.265/0001-48	OFÍCIO
56.061.135/0001-11	OFÍCIO
56.047.801/0001-67	OFÍCIO
56.024.147/0001-76	OFÍCIO
55.998.118/0001-42	OFÍCIO
55.950.551/0001-08	OFÍCIO
55.943.705/0001-34	OFÍCIO
55.899.079/0001-26	OFÍCIO
55.898.025/0001-46	OFÍCIO
55.895.330/0001-84	OFÍCIO
55.779.578/0001-80	OFÍCIO
55.649.874/0001-66	OFÍCIO
55.598.792/0001-30	OFÍCIO
55.496.498/0001-17	OFÍCIO
55.481.008/0001-09	OFÍCIO
55.417.566/0001-05	OFÍCIO
55.347.698/0001-08	OFÍCIO
55.345.632/0001-89	OFÍCIO
55.328.734/0001-96	OFÍCIO
55.306.565/0001-93	OFÍCIO
55.291.037/0001-08	OFÍCIO
55.223.364/0001-22	OFÍCIO
55.156.936/0001-06	OFÍCIO
55.142.326/0001-45	OFÍCIO
54.951.052/0001-72	OFÍCIO
54.868.246/0001-09	OFÍCIO
54.842.643/0001-01	OFÍCIO
54.783.370/0001-71	OFÍCIO
54.713.872/0001-26	OFÍCIO
54.710.804/0001-03	OFÍCIO
54.692.008/0001-95	OFÍCIO
54.600.043/0001-37	OFÍCIO
54.585.090/0001-59	OFÍCIO
54.479.722/0001-08	OFÍCIO
54.439.158/0001-91	OFÍCIO
54.411.235/0001-03	OFÍCIO
54.373.867/0001-11	OFÍCIO
54.341.841/0001-91	OFÍCIO
54.315.785/0001-10	OFÍCIO
54.272.520/0001-82	OFÍCIO
54.259.893/0001-13	OFÍCIO
54.169.857/0001-69	OFÍCIO
54.157.072/0001-76	OFÍCIO
54.146.541/0001-51	OFÍCIO
54.140.788/0001-60	OFÍCIO
54.131.021/0001-75	OFÍCIO
54.118.219/0002-08	OFÍCIO
54.107.344/0001-23	OFÍCIO
53.975.059/0001-61	OFÍCIO
53.927.534/0001-24	OFÍCIO
53.865.902/0001-57	OFÍCIO
53.796.932/0001-59	OFÍCIO
53.733.223/0001-24	OFÍCIO
53.706.450/0001-60	OFÍCIO
53.703.200/0001-77	OFÍCIO
53.504.893/0001-79	OFÍCIO
53.447.997/0001-99	OFÍCIO
53.416.663/0001-58	OFÍCIO
53.414.422/0001-70	OFÍCIO
53.405.514/0001-93	OFÍCIO
53.403.534/0001-25	OFÍCIO

53.330.751/0001-32	OFÍCIO
53.320.152/0001-38	OFÍCIO
53.296.246/0001-19	OFÍCIO
53.248.564/0001-04	OFÍCIO
53.243.513/0001-90	OFÍCIO
53.212.637/0001-08	OFÍCIO
53.167.795/0001-93	OFÍCIO
53.120.826/0001-50	OFÍCIO
53.101.670/0001-60	OFÍCIO
52.963.123/0001-21	OFÍCIO
52.945.544/0001-20	OFÍCIO
52.899.815/0001-58	OFÍCIO
52.887.168/0001-64	OFÍCIO
52.845.509/0001-39	OFÍCIO
52.842.605/0001-23	OFÍCIO
52.821.987/0001-09	OFÍCIO
52.815.009/0001-54	OFÍCIO
52.742.241/0001-00	OFÍCIO
52.660.153/0001-69	OFÍCIO
52.605.545/0001-25	OFÍCIO
52.548.296/0001-83	OFÍCIO
52.504.360/0001-24	OFÍCIO
52.438.484/0001-59	OFÍCIO
52.424.992/0001-88	OFÍCIO
52.401.715/0001-50	OFÍCIO
52.375.374/0001-95	OFÍCIO
52.339.674/0001-19	OFÍCIO
52.338.799/0001-24	OFÍCIO
52.316.482/0001-97	OFÍCIO
52.315.552/0001-92	OFÍCIO
52.312.291/0001-57	OFÍCIO
52.301.684/0001-65	OFÍCIO
52.265.389/0001-09	OFÍCIO
52.238.713/0001-91	OFÍCIO
52.228.563/0001-35	OFÍCIO
52.208.860/0001-19	OFÍCIO
52.198.490/0001-86	OFÍCIO
52.149.575/0001-74	OFÍCIO
52.146.395/0001-39	OFÍCIO
52.143.576/0001-01	OFÍCIO
52.103.254/0001-39	OFÍCIO
52.096.697/0001-40	OFÍCIO
52.075.384/0001-05	OFÍCIO
52.062.698/0001-73	OFÍCIO
52.055.063/0001-49	OFÍCIO
52.042.282/0001-93	OFÍCIO
52.032.239/0001-47	OFÍCIO
52.029.761/0001-70	OFÍCIO
52.026.570/0001-54	OFÍCIO
52.020.391/0001-00	OFÍCIO
52.016.500/0001-15	OFÍCIO
52.010.842/0001-28	OFÍCIO
52.010.442/0001-12	OFÍCIO
52.004.815/0001-42	OFÍCIO
51.986.218/0001-06	OFÍCIO
51.977.096/0001-83	OFÍCIO
51.973.075/0001-90	OFÍCIO
51.953.017/0001-02	OFÍCIO
51.920.042/0001-81	OFÍCIO
51.913.285/0001-92	OFÍCIO
51.908.693/0001-56	OFÍCIO
51.892.424/0001-49	OFÍCIO
51.873.280/0001-83	OFÍCIO

51.865.113/0001-90	OFÍCIO
51.856.568/0001-40	OFÍCIO
51.843.379/0001-32	OFÍCIO
51.841.323/0001-49	OFÍCIO
51.826.827/0001-90	OFÍCIO
51.819.532/0001-96	OFÍCIO
51.784.915/0001-76	OFÍCIO
51.773.288/0001-78	OFÍCIO
51.768.797/0001-02	OFÍCIO
51.735.955/0001-28	OFÍCIO
51.724.155/0001-01	OFÍCIO
51.713.807/0001-02	OFÍCIO
51.709.547/0001-00	OFÍCIO
51.697.544/0001-95	OFÍCIO
51.687.712/0001-61	OFÍCIO
51.680.909/0001-79	OFÍCIO
51.671.880/0001-69	OFÍCIO
51.660.216/0001-14	OFÍCIO
51.651.014/0001-06	OFÍCIO
51.647.661/0001-44	OFÍCIO
51.634.843/0001-80	OFÍCIO
51.634.347/0001-27	OFÍCIO
51.591.069/0001-78	OFÍCIO
51.586.796/0001-47	OFÍCIO
51.582.565/0001-65	OFÍCIO
51.581.369/0001-76	OFÍCIO
51.565.278/0001-47	OFÍCIO
51.564.426/0001-09	OFÍCIO
51.562.111/0001-22	OFÍCIO
51.540.260/0001-90	OFÍCIO
51.536.958/0001-32	OFÍCIO
51.508.028/0001-75	OFÍCIO
51.498.831/0001-76	OFÍCIO
51.489.600/0001-04	OFÍCIO
51.483.596/0001-69	OFÍCIO
51.477.122/0001-04	OFÍCIO
51.471.868/0001-00	OFÍCIO
51.464.880/0001-98	OFÍCIO
51.456.725/0001-20	OFÍCIO
51.448.709/0001-95	OFÍCIO
51.438.787/0001-09	OFÍCIO
51.436.138/0001-79	OFÍCIO
51.432.602/0001-59	OFÍCIO
51.418.967/0001-29	OFÍCIO
51.392.053/0001-36	OFÍCIO
51.389.024/0001-15	OFÍCIO
51.377.520/0001-59	OFÍCIO
51.376.940/0001-10	OFÍCIO
51.370.300/0001-01	OFÍCIO
51.363.065/0001-32	OFÍCIO
51.361.926/0001-43	OFÍCIO
51.361.594/0001-05	OFÍCIO
51.359.133/0001-90	OFÍCIO
51.355.999/0001-22	OFÍCIO
51.353.707/0001-12	OFÍCIO
51.341.441/0001-98	OFÍCIO
51.325.139/0001-46	OFÍCIO
51.285.772/0001-58	OFÍCIO
51.256.902/0001-24	OFÍCIO
51.243.656/0001-76	OFÍCIO
51.225.060/0001-43	OFÍCIO
51.223.904/0001-17	OFÍCIO
51.216.628/0001-60	OFÍCIO

51.209.853/0001-79	OFÍCIO
51.191.467/0001-05	OFÍCIO
51.159.604/0001-16	OFÍCIO
51.136.188/0001-30	OFÍCIO
51.100.748/0001-05	OFÍCIO
51.085.408/0001-44	OFÍCIO
51.085.391/0001-25	OFÍCIO
51.075.058/0001-35	OFÍCIO
51.064.452/0001-78	OFÍCIO
51.038.566/0001-43	OFÍCIO
51.024.825/0001-87	OFÍCIO
51.006.850/0001-38	OFÍCIO
50.991.365/0001-01	OFÍCIO
50.981.444/0001-23	OFÍCIO
50.977.077/0001-94	OFÍCIO
50.968.787/0001-58	OFÍCIO

50.963.337/0001-72	OFÍCIO
50.962.308/0001-96	OFÍCIO
50.944.237/0001-07	OFÍCIO
50.939.012/0001-54	OFÍCIO
50.930.839/0001-05	OFÍCIO
50.897.278/0001-81	OFÍCIO
50.875.738/0001-70	OFÍCIO
50.863.318/0001-74	OFÍCIO
50.852.328/0001-04	OFÍCIO
50.781.997/0001-32	OFÍCIO
50.739.696/0001-40	OFÍCIO
50.728.190/0001-36	OFÍCIO
50.700.560/0001-27	OFÍCIO
50.697.488/0001-26	OFÍCIO
50.686.472/0001-18	OFÍCIO
50.662.959/0001-60	OFÍCIO
50.624.209/0001-02	OFÍCIO
50.601.890/0001-65	OFÍCIO
50.599.900/0001-75	OFÍCIO
50.588.721/0001-32	OFÍCIO
50.542.590/0001-52	OFÍCIO
50.542.290/0001-73	OFÍCIO
50.524.436/0001-58	OFÍCIO
50.517.963/0001-35	OFÍCIO
50.507.556/0001-47	OFÍCIO
50.494.015/0001-21	OFÍCIO
50.449.023/0001-56	OFÍCIO
50.438.693/0001-77	OFÍCIO
50.406.264/0001-18	OFÍCIO
50.385.966/0001-62	OFÍCIO
50.368.444/0001-52	OFÍCIO
50.363.444/0001-60	OFÍCIO
50.315.177/0001-55	OFÍCIO
50.314.385/0001-30	OFÍCIO
50.293.938/0001-15	OFÍCIO
50.276.545/0001-01	OFÍCIO
50.265.410/0001-32	OFÍCIO
50.264.041/0001-63	OFÍCIO
50.237.000/0001-88	OFÍCIO
50.235.807/0001-81	OFÍCIO
50.191.342/0001-04	OFÍCIO
50.162.937/0001-31	OFÍCIO
50.158.566/0001-14	OFÍCIO
50.148.327/0001-83	OFÍCIO
50.139.462/0001-62	OFÍCIO

50.118.574/0001-37	OFÍCIO
50.071.840/0001-13	OFÍCIO
50.062.661/0001-10	OFÍCIO
50.057.407/0001-23	OFÍCIO
50.056.545/0001-98	OFÍCIO
50.035.558/0001-80	OFÍCIO
56.440.403/0001-06	OFÍCIO
51.915.358/0001-85	OFÍCIO
66.134.886/0001-74	OFÍCIO
43.149.227/0001-06	OFÍCIO
53.670.828/0001-13	OFÍCIO
30.958.742/0001-95	OFÍCIO
68.284.855/0001-25	OFÍCIO
49.998.996/0001-65	OFÍCIO
49.977.479/0001-00	OFÍCIO
49.955.666/0001-92	OFÍCIO
49.937.140/0001-80	OFÍCIO
49.936.337/0001-02	OFÍCIO
49.929.774/0001-90	OFÍCIO
49.891.743/0001-98	OFÍCIO
49.884.644/0001-89	OFÍCIO
49.801.766/0001-64	OFÍCIO
49.737.662/0001-38	OFÍCIO
49.715.133/0001-33	OFÍCIO
49.675.525/0001-16	OFÍCIO
49.671.253/0001-86	OFÍCIO
49.671.171/0001-31	OFÍCIO
49.638.571/0001-45	OFÍCIO
49.601.938/0001-56	OFÍCIO
49.541.184/0001-96	OFÍCIO
49.517.021/0001-78	OFÍCIO
49.503.235/0001-95	OFÍCIO
55.757.119/0001-03	OFÍCIO
49.498.933/0001-40	OFÍCIO
49.483.762/0001-85	OFÍCIO
49.483.596/0001-17	OFÍCIO
49.453.668/0001-83	OFÍCIO
49.441.018/0001-18	OFÍCIO
49.425.734/0001-01	OFÍCIO
49.417.996/0001-24	OFÍCIO
49.395.149/0001-06	OFÍCIO
49.393.045/0001-62	OFÍCIO
49.390.067/0001-79	OFÍCIO
49.358.745/0001-16	OFÍCIO
49.345.707/0001-29	OFÍCIO
49.237.919/0001-92	OFÍCIO
49.207.249/0001-61	OFÍCIO
49.202.111/0001-70	OFÍCIO
49.193.563/0001-32	OFÍCIO
49.177.914/0001-11	OFÍCIO
49.154.322/0001-84	OFÍCIO
49.150.903/0001-48	OFÍCIO
49.136.214/0001-89	OFÍCIO
49.128.582/0001-85	OFÍCIO
49.109.404/0001-07	OFÍCIO
49.076.109/0001-00	OFÍCIO
49.075.297/0001-43	OFÍCIO
49.071.700/0001-66	OFÍCIO
49.068.902/0001-59	OFÍCIO
49.052.034/0001-19	OFÍCIO
49.050.860/0001-29	OFÍCIO
49.042.649/0001-64	OFÍCIO
49.019.220/0001-56	OFÍCIO

49.019.140/0001-09	OFÍCIO
48.997.413/0001-19	OFÍCIO
48.994.158/0001-50	OFÍCIO
48.981.079/0001-05	OFÍCIO
48.959.996/0001-93	OFÍCIO
48.935.223/0001-77	OFÍCIO
48.929.515/0001-05	OFÍCIO
48.917.610/0001-80	OFÍCIO
48.882.249/0001-02	OFÍCIO
48.866.550/0001-14	OFÍCIO
48.804.321/0001-75	OFÍCIO
48.710.312/0001-15	OFÍCIO
48.694.432/0001-76	OFÍCIO
48.690.231/0001-09	OFÍCIO
48.652.469/0001-31	OFÍCIO
48.614.005/0001-30	OFÍCIO
48.557.828/0001-71	OFÍCIO
48.409.520/0001-89	OFÍCIO
48.333.735/0001-63	OFÍCIO
48.299.117/0001-44	OFÍCIO
48.283.453/0001-07	OFÍCIO
48.234.552/0001-90	OFÍCIO
48.234.141/0001-03	OFÍCIO
48.219.268/0001-45	OFÍCIO
48.185.257/0001-91	OFÍCIO
48.168.101/0001-00	OFÍCIO
48.042.726/0001-13	OFÍCIO
47.957.685/0001-22	OFÍCIO
47.944.867/0001-69	OFÍCIO
47.940.492/0001-69	OFÍCIO
47.934.267/0001-10	OFÍCIO
47.921.569/0001-53	OFÍCIO
47.907.229/0001-78	OFÍCIO
47.888.463/0001-03	OFÍCIO
47.873.375/0001-20	OFÍCIO
47.785.914/0001-79	OFÍCIO
47.763.977/0001-24	OFÍCIO
47.725.662/0001-92	OFÍCIO
47.637.501/0001-47	OFÍCIO
47.629.527/0001-43	OFÍCIO
47.567.703/0001-60	OFÍCIO
47.519.072/0001-03	OFÍCIO
47.500.980/0001-55	OFÍCIO
47.474.455/0001-02	OFÍCIO
47.454.546/0001-86	OFÍCIO
47.440.319/0001-00	OFÍCIO
47.390.046/0001-28	OFÍCIO
47.268.971/0001-80	OFÍCIO
47.250.536/0001-29	OFÍCIO
47.243.003/0001-10	OFÍCIO
47.216.233/0001-90	OFÍCIO
47.167.864/0001-66	OFÍCIO
47.149.754/0001-71	OFÍCIO
47.136.278/0001-54	OFÍCIO
47.112.942/0001-25	OFÍCIO
47.055.893/0001-36	OFÍCIO
47.047.742/0001-36	OFÍCIO
47.010.385/0001-31	OFÍCIO
46.956.873/0001-73	OFÍCIO
46.913.154/0001-75	OFÍCIO
46.872.746/0001-96	OFÍCIO
46.838.276/0001-44	OFÍCIO
46.736.844/0001-04	OFÍCIO

46.718.051/0001-54	OFÍCIO
46.706.872/0001-70	OFÍCIO
46.689.684/0001-81	OFÍCIO
46.514.585/0001-69	OFÍCIO
46.500.323/0001-45	OFÍCIO
46.262.488/0001-26	OFÍCIO
46.207.000/0001-68	OFÍCIO
46.126.562/0001-87	OFÍCIO
46.009.140/0001-21	OFÍCIO
45.887.918/0001-32	OFÍCIO
45.850.307/0001-10	OFÍCIO
45.767.024/0001-09	OFÍCIO
45.758.821/0001-20	OFÍCIO
45.754.229/0001-50	OFÍCIO
45.648.832/0001-57	OFÍCIO
45.630.254/0001-21	OFÍCIO
45.612.596/0001-19	OFÍCIO
45.579.355/0001-15	OFÍCIO
45.562.038/0001-96	OFÍCIO
45.524.388/0001-68	OFÍCIO
45.484.351/0001-53	OFÍCIO
45.423.320/0001-92	OFÍCIO
45.399.717/0001-96	OFÍCIO
45.390.253/0001-57	OFÍCIO
45.253.599/0001-03	OFÍCIO
45.230.972/0001-00	OFÍCIO
45.201.238/0001-13	OFÍCIO
45.128.134/0001-20	OFÍCIO
45.102.650/0001-86	OFÍCIO
45.091.370/0001-10	OFÍCIO
45.077.525/0001-63	OFÍCIO
44.952.731/0001-02	OFÍCIO
44.803.343/0001-60	OFÍCIO
44.657.266/0001-87	OFÍCIO
44.617.469/0001-40	OFÍCIO
44.614.040/0001-07	OFÍCIO
44.451.563/0001-71	OFÍCIO
44.451.356/0001-17	OFÍCIO
44.379.938/0001-30	OFÍCIO
44.343.768/0001-33	OFÍCIO
44.335.626/0001-24	OFÍCIO
44.276.847/0001-79	OFÍCIO
44.252.826/0001-13	OFÍCIO
44.157.581/0001-45	OFÍCIO
44.090.236/0001-31	OFÍCIO
43.990.633/0001-05	OFÍCIO
43.983.209/0001-25	OFÍCIO
43.831.382/0001-08	OFÍCIO
43.697.196/0001-28	OFÍCIO
43.683.626/0001-52	OFÍCIO
43.632.746/0001-20	OFÍCIO
43.419.069/0001-67	OFÍCIO
43.339.777/0001-98	OFÍCIO
43.285.058/0001-31	OFÍCIO
43.158.477/0001-02	OFÍCIO
42.934.073/0001-09	OFÍCIO
42.838.357/0001-93	OFÍCIO
42.835.469/0001-90	OFÍCIO
42.737.652/0001-53	OFÍCIO
42.711.723/0001-49	OFÍCIO
42.660.460/0001-96	OFÍCIO
42.616.401/0001-10	OFÍCIO
42.579.969/0001-09	OFÍCIO

42.538.068/0001-79	OFÍCIO
42.527.449/0001-52	OFÍCIO
42.386.461/0001-94	OFÍCIO
42.381.057/0001-28	OFÍCIO
42.309.523/0001-64	OFÍCIO
42.227.586/0001-71	OFÍCIO
42.207.171/0001-36	OFÍCIO
42.185.302/0001-21	OFÍCIO
42.174.333/0001-87	OFÍCIO
42.108.052/0001-26	OFÍCIO
41.993.287/0001-85	OFÍCIO
41.977.144/0001-80	OFÍCIO
41.880.471/0001-19	OFÍCIO
41.860.015/0001-07	OFÍCIO
41.774.213/0001-58	OFÍCIO
41.662.573/0001-68	OFÍCIO
41.647.543/0001-82	OFÍCIO
41.597.818/0001-10	OFÍCIO
41.548.771/0001-03	OFÍCIO
41.477.695/0001-84	OFÍCIO
41.471.585/0001-05	OFÍCIO
41.448.589/0001-72	OFÍCIO
41.369.971/0001-90	OFÍCIO
41.367.743/0001-81	OFÍCIO
41.148.725/0001-09	OFÍCIO
41.124.913/0001-05	OFÍCIO
41.059.299/0001-37	OFÍCIO
40.914.455/0001-37	OFÍCIO
40.894.689/0001-60	OFÍCIO
40.779.176/0001-08	OFÍCIO
40.690.751/0001-00	OFÍCIO
40.670.732/0001-03	OFÍCIO
40.468.108/0001-28	OFÍCIO
40.278.429/0001-60	OFÍCIO
40.267.119/0001-40	OFÍCIO
40.264.001/0001-68	OFÍCIO
40.237.225/0001-80	OFÍCIO
40.224.450/0001-82	OFÍCIO
40.212.324/0001-08	OFÍCIO
40.207.753/0001-97	OFÍCIO
40.185.957/0001-74	OFÍCIO
40.033.481/0001-56	OFÍCIO
40.023.347/0001-74	OFÍCIO
55.806.701/0001-04	OFÍCIO
62.657.153/0001-63	OFÍCIO
58.488.245/0001-90	OFÍCIO
55.873.555/0001-30	OFÍCIO
57.558.800/0001-40	OFÍCIO
31.378.341/0001-29	OFÍCIO
59.244.957/0001-26	OFÍCIO
53.481.101/0001-98	OFÍCIO
63.546.372/0001-38	OFÍCIO
18.962.945/0001-50	OFÍCIO
39.870.749/0001-25	OFÍCIO
39.803.818/0001-88	OFÍCIO
39.775.071/0001-00	OFÍCIO
39.733.408/0001-08	OFÍCIO
39.696.899/0001-64	OFÍCIO
39.686.590/0001-93	OFÍCIO
39.678.765/0001-10	OFÍCIO
39.641.492/0001-30	OFÍCIO
39.616.530/0001-02	OFÍCIO
39.616.211/0001-99	OFÍCIO

39.592.156/0001-44	OFÍCIO
39.581.999/0001-45	OFÍCIO
39.521.199/0001-39	OFÍCIO
39.429.712/0001-66	OFÍCIO
39.409.133/0001-51	OFÍCIO
39.395.489/0001-83	OFÍCIO
39.380.921/0001-62	OFÍCIO
39.376.865/0001-92	OFÍCIO
39.276.963/0001-58	OFÍCIO
38.397.767/0001-79	OFÍCIO
38.321.050/0001-43	OFÍCIO
38.300.277/0001-02	OFÍCIO
38.262.603/0001-34	OFÍCIO
38.158.811/0001-98	OFÍCIO
38.143.714/0001-21	OFÍCIO
37.965.245/0001-63	OFÍCIO
37.922.791/0001-17	OFÍCIO
37.902.419/0001-49	OFÍCIO
37.895.069/0001-30	OFÍCIO
37.843.586/0001-66	OFÍCIO
37.673.843/0001-69	OFÍCIO
37.631.922/0001-07	OFÍCIO
37.594.731/0001-12	OFÍCIO
37.372.236/0001-69	OFÍCIO
37.255.607/0001-22	OFÍCIO
37.221.559/0001-51	OFÍCIO
37.186.815/0001-17	OFÍCIO
37.185.446/0001-48	OFÍCIO
37.184.615/0001-25	OFÍCIO
37.134.294/0001-54	OFÍCIO
37.100.857/0001-93	OFÍCIO
36.985.102/0001-50	OFÍCIO
36.980.930/0001-04	OFÍCIO
36.933.768/0001-65	OFÍCIO
36.771.123/0001-73	OFÍCIO
36.708.575/0001-00	OFÍCIO
36.626.648/0001-15	OFÍCIO
36.601.392/0001-91	OFÍCIO
36.584.781/0001-56	OFÍCIO
36.523.607/0001-01	OFÍCIO
36.424.078/0001-80	OFÍCIO
36.314.220/0001-37	OFÍCIO
36.301.978/0001-30	OFÍCIO
36.289.286/0001-14	OFÍCIO
36.219.445/0001-04	OFÍCIO
36.199.423/0001-20	OFÍCIO
36.169.697/0001-76	OFÍCIO
36.161.765/0001-50	OFÍCIO
36.079.723/0001-75	OFÍCIO
36.054.183/0001-75	OFÍCIO
35.987.352/0001-67	OFÍCIO
35.908.005/0001-00	OFÍCIO
35.878.335/0001-91	OFÍCIO
35.832.151/0001-90	OFÍCIO
35.802.190/0001-45	OFÍCIO
35.799.317/0001-14	OFÍCIO
35.702.110/0001-80	OFÍCIO
35.546.232/0001-24	OFÍCIO
35.498.991/0001-69	OFÍCIO
35.344.964/0001-31	OFÍCIO
35.315.096/0001-61	OFÍCIO
35.276.643/0001-47	OFÍCIO
35.219.676/0001-55	OFÍCIO

35.113.863/0001-50	OFÍCIO
35.072.559/0001-01	OFÍCIO
35.063.194/0001-59	OFÍCIO
34.857.305/0001-36	OFÍCIO
34.838.688/0001-03	OFÍCIO
34.827.872/0001-40	OFÍCIO
34.763.445/0001-45	OFÍCIO
34.729.246/0001-10	OFÍCIO
34.661.599/0001-26	OFÍCIO
34.607.639/0001-51	OFÍCIO
34.591.740/0001-61	OFÍCIO
34.579.435/0001-54	OFÍCIO
34.547.543/0001-45	OFÍCIO
34.499.579/0001-09	OFÍCIO
34.475.309/0001-50	OFÍCIO
34.463.855/0001-70	OFÍCIO
34.437.295/0001-80	OFÍCIO
34.436.472/0001-03	OFÍCIO
34.431.504/0001-88	OFÍCIO
34.315.277/0001-25	OFÍCIO
34.312.168/0001-54	OFÍCIO
34.293.285/0001-18	OFÍCIO
34.269.133/0001-80	OFÍCIO
34.264.061/0001-88	OFÍCIO
34.092.109/0001-18	OFÍCIO
34.085.668/0001-09	OFÍCIO
34.057.483/0001-82	OFÍCIO
34.044.134/0001-26	OFÍCIO
34.036.314/0001-66	OFÍCIO
33.941.117/0001-29	OFÍCIO
33.938.484/0001-73	OFÍCIO
33.899.302/0001-00	OFÍCIO
33.871.911/0001-43	OFÍCIO
33.859.194/0001-34	OFÍCIO
33.679.723/0001-18	OFÍCIO
33.658.953/0001-09	OFÍCIO
33.624.373/0001-92	OFÍCIO
33.587.272/0001-99	OFÍCIO
33.524.314/0001-42	OFÍCIO
33.458.523/0001-35	OFÍCIO
33.079.208/0001-05	OFÍCIO
33.056.358/0001-95	OFÍCIO
32.994.594/0001-90	OFÍCIO
32.854.592/0001-03	OFÍCIO
32.824.034/0001-97	OFÍCIO
32.803.700/0001-00	OFÍCIO
57.973.938/0001-05	OFÍCIO
32.797.404/0001-44	OFÍCIO
32.781.820/0001-54	OFÍCIO
32.751.379/0001-68	OFÍCIO
32.626.180/0001-08	OFÍCIO
32.523.738/0001-20	OFÍCIO
32.509.280/0001-54	OFÍCIO
32.503.696/0001-65	OFÍCIO
32.469.503/0001-05	OFÍCIO
32.454.184/0001-56	OFÍCIO
32.448.161/0001-39	OFÍCIO
32.340.488/0001-92	OFÍCIO
32.315.023/0001-81	OFÍCIO
32.167.792/0001-80	OFÍCIO
32.090.335/0001-34	OFÍCIO
32.060.140/0001-41	OFÍCIO
31.969.411/0001-13	OFÍCIO

31.955.868/0001-79	OFÍCIO
31.874.641/0001-07	OFÍCIO
31.850.820/0001-04	OFÍCIO
31.768.886/0001-41	OFÍCIO
31.748.352/0001-53	OFÍCIO
31.700.993/0001-38	OFÍCIO
31.684.652/0001-16	OFÍCIO
31.665.361/0001-80	OFÍCIO
31.660.739/0001-53	OFÍCIO
31.636.981/0001-91	OFÍCIO
44.086.406/0001-04	OFÍCIO
31.423.854/0001-04	OFÍCIO
31.369.436/0001-86	OFÍCIO
31.345.344/0001-66	OFÍCIO
31.164.752/0001-11	OFÍCIO
31.053.659/0001-30	OFÍCIO
30.810.385/0001-13	OFÍCIO
30.732.153/0001-94	OFÍCIO
30.535.609/0001-26	OFÍCIO
30.506.594/0001-78	OFÍCIO
30.492.428/0001-60	OFÍCIO
30.453.360/0001-00	OFÍCIO
30.447.389/0001-89	OFÍCIO
30.432.226/0001-22	OFÍCIO
30.340.649/0001-12	OFÍCIO
30.291.992/0001-14	OFÍCIO
30.267.148/0001-58	OFÍCIO
30.206.990/0001-80	OFÍCIO
30.056.240/0001-79	OFÍCIO
30.005.941/0001-89	OFÍCIO
15.333.088/0001-30	OFÍCIO
45.982.031/0001-23	OFÍCIO
15.449.775/0001-16	OFÍCIO
49.488.367/0001-95	OFÍCIO
29.974.109/0001-01	OFÍCIO
29.911.373/0001-04	OFÍCIO
29.862.410/0001-23	OFÍCIO
29.861.679/0001-95	OFÍCIO
29.852.534/0001-28	OFÍCIO
29.839.564/0001-02	OFÍCIO
29.773.114/0001-56	OFÍCIO
29.709.997/0001-35	OFÍCIO
29.693.299/0001-99	OFÍCIO
29.679.882/0001-45	OFÍCIO
29.630.060/0001-70	OFÍCIO
29.629.908/0001-40	OFÍCIO
29.628.106/0001-16	OFÍCIO
29.619.030/0001-62	OFÍCIO
29.565.466/0001-16	OFÍCIO
29.536.925/0001-33	OFÍCIO
29.499.490/0001-02	OFÍCIO
29.413.699/0001-01	OFÍCIO
29.412.479/0001-55	OFÍCIO
29.340.610/0001-16	OFÍCIO
29.243.632/0001-68	OFÍCIO
29.205.636/0001-51	OFÍCIO
29.088.784/0001-33	OFÍCIO
29.028.551/0001-45	OFÍCIO
29.008.635/0001-17	OFÍCIO
28.777.333/0001-40	OFÍCIO
28.762.187/0001-80	OFÍCIO
28.761.968/0001-50	OFÍCIO
28.538.656/0001-81	OFÍCIO

28.536.842/0001-81	OFÍCIO
28.479.664/0001-02	OFÍCIO
28.303.297/0001-83	OFÍCIO
28.253.695/0001-32	OFÍCIO
28.052.890/0001-02	OFÍCIO
28.048.231/0001-94	OFÍCIO
28.032.371/0001-74	OFÍCIO
27.805.906/0001-30	OFÍCIO
27.724.250/0001-20	OFÍCIO
27.642.908/0001-55	OFÍCIO
27.446.674/0001-70	OFÍCIO
27.428.798/0001-23	OFÍCIO
27.414.116/0001-23	OFÍCIO
27.243.168/0001-84	OFÍCIO
27.242.936/0001-85	OFÍCIO
27.116.439/0001-30	OFÍCIO
27.098.360/0001-24	OFÍCIO
27.060.223/0001-09	OFÍCIO
26.972.546/0001-06	OFÍCIO
26.914.628/0001-96	OFÍCIO
26.839.089/0001-78	OFÍCIO
26.812.984/0001-07	OFÍCIO
26.753.262/0001-10	OFÍCIO
26.643.249/0001-09	OFÍCIO
26.583.307/0001-56	OFÍCIO
26.483.017/0001-30	OFÍCIO
26.464.389/0001-10	OFÍCIO
26.446.087/0001-19	OFÍCIO
26.339.108/0001-05	OFÍCIO
26.311.285/0001-75	OFÍCIO
26.302.973/0001-79	OFÍCIO
26.273.909/0001-07	OFÍCIO
26.259.993/0001-04	OFÍCIO
26.161.990/0001-33	OFÍCIO
26.069.820/0001-23	OFÍCIO
68.507.225/0001-72	OFÍCIO
25.696.086/0001-60	OFÍCIO
25.275.432/0001-36	OFÍCIO
25.261.901/0001-68	OFÍCIO
25.104.553/0001-15	OFÍCIO
25.043.374/0001-15	OFÍCIO
25.027.231/0001-10	OFÍCIO
24.997.924/0001-72	OFÍCIO
24.868.370/0001-03	OFÍCIO
24.706.976/0001-42	OFÍCIO
24.587.244/0001-80	OFÍCIO
24.495.882/0001-71	OFÍCIO
24.374.816/0001-43	OFÍCIO
24.259.469/0001-08	OFÍCIO
24.255.651/0001-90	OFÍCIO
24.168.443/0001-54	OFÍCIO
24.162.146/0001-00	OFÍCIO
24.053.482/0001-06	OFÍCIO
23.959.690/0001-06	OFÍCIO
23.838.190/0001-16	OFÍCIO
23.830.397/0001-44	OFÍCIO
23.639.939/0001-04	OFÍCIO
23.340.637/0001-22	OFÍCIO
23.292.696/0001-72	OFÍCIO
23.094.093/0001-66	OFÍCIO
22.980.286/0001-51	OFÍCIO
22.870.441/0001-87	OFÍCIO
22.844.665/0001-14	OFÍCIO

22.842.070/0001-20	OFÍCIO
22.620.632/0001-90	OFÍCIO
22.609.553/0001-89	OFÍCIO
22.542.253/0001-20	OFÍCIO
22.499.434/0001-10	OFÍCIO
22.469.966/0001-05	OFÍCIO
22.422.510/0001-90	OFÍCIO
22.283.697/0001-98	OFÍCIO
22.191.192/0001-01	OFÍCIO
22.185.713/0001-00	OFÍCIO
22.183.102/0001-22	OFÍCIO
22.094.968/0001-67	OFÍCIO
21.848.638/0001-57	OFÍCIO
21.847.340/0001-22	OFÍCIO
21.775.681/0001-30	OFÍCIO
21.766.659/0001-23	OFÍCIO
Assinado Digitalmente)	
LUCAS EMILIANO SILVA	
Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75DDAC7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 210, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova a proposta de Orçamento da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, para o exercício de 2027.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Clodoaldo José Borges, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de Orçamento da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2027, discriminada no anexo desta Resolução, que estima a receita em R$ 6.174.000,00 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A proposta de Orçamento da Câmara, após ser aprovada, será encaminhada ao Poder Executivo para consolidação da Proposta Orçamentária Anual do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Primeiro Secretário

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA - QDD									
Orgão	Unidade	Funcão	Sub-Funcão	Programa	Projeto ou Atividade	Despesa	Ficha	Discriminação da Despesa	Valor
					1001			OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA	
01	01	01	031	0011	1001	4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	150.000,00

					2001			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.04.00	2	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.11.00	3	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.13.00	4	Obrigações Patronais	400.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	250.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.33.00	6	Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.36.00	7	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.39.00	8	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.190.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.46.00	9	Vale Alimentação	80.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.92.00	10	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
01	01	01	031	0011	2001	4.4.90.52.00	11	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
					2002			MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01	01	01	031	0011	2002	3.1.90.11.00	12	Subsídios	900.000,00
01	01	01	031	0011	2002	3.1.90.13.00	13	Obrigações Patronais	198.000,00
01	01	01	031	0011	2002	3.3.90.14.00	14	Diárias	950.000,00
01	01	01	031	0011	2002	3.3.90.33.00	15	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
01	01	01	031	0011	2004	3.3.90.39.00	16	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
					2003			PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
01	01	01	031	0011	2003	3.3.90.39.00	17	Pub. e Div. de Atos Oficiais do Poder Legislativo	5.000,00
					2004			CONGR. RECEP. FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
01	01	01	031	0011	2004	3.3.90.30.00	18	Material de Consumo	5.000,00
01	01	01	031	0011	2004	3.3.90.36.00	19	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
01	01	01	031	0011	2004	3.3.90.39.00	20	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Total das Despesas Previstas									6.174.000,00
Valor do Repasse Mensal *Republicado por incorreção*									514.500,00

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:F2B1D189

